



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO
NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 022/2025

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 25 de setembro de 2025.	
Processo Administrativo	022/2025
N.º Edital	010/2025
UASG	926108
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada em decoração e iluminação temática comemorativa (locação de enfeites, figuras em estrutura metálica tridimensionais e iluminadas), em atendimento aos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.
Valor máximo (12 meses)	R\$ 53.630.658,12
Abertura/Lance	09/10/2025 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances
Local da Disputa	www.gov.br/compras/
Informações	https://cismel.pr.gov.br/

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:FEBBEADC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR - CONTRATO Nº 89/2024

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato nº 89/2024

Termo Aditivo: 001/2025

Licitação: Dispensa Presencial 033/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICO LTDA, ESTABELECIDADA NA AVENIDA SANTO FREGONESE, Nº 2012, CENTRO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Locação de Equipamentos de telefonia para atender as necessidades da Municipalidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Valor Total: R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi

Código Identificador:31D0C4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
TERMO DE NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Conforme Edital de Chamamento nº 019/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3362, na data de 12 de setembro de 2025 e no site Oficial desta Prefeitura na mesma data, foi convocado o candidato aprovado no Concurso Público 01/2024, para comparecer junto ao Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sendo que o mesmo compareceu a Secretaria para apresentação da Documentação mas **deixou de apresentar toda documentação exigida nos editais e ainda não atendeu aos requisitos para posse**, desta forma conforme consta no Edital 01/2024 fica assim eliminado o candidato abaixo relacionado:

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	N.º Inscrição	Classificação Afrodscendente
WERIKY DE OLIVEIRA NOVAES	2377102	1º

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

MARIZÂNGELA TRUMI

Secretária Recursos Humanos

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:4DAD144E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
90012/2025 - AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE
ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA COM EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS
PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025.
O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO torna público que fara realizar, às 09:00 horas do dia 13 de outubro do ano de 2025, na plataforma COMPRASGOV <https://www.go.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade unidade de medida	Prazo execução
Sede Municipal	Ampliação edificação de Acolhimento Pessoa Idosa	499,55 m²	240 dias

A Pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho – PR – <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Chopinzinho, 25 de setembro de 2025.

Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E9740364

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025- AUTORIZA O
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO A ADERIR AO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI – CIRAU.

LEI Nº 4.152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de Chopinzinho a aderir ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 76/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.074.898/0001-69, com sede em Erechim/RS, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O objeto da adesão consiste em:
I – Regularizar a contribuição financeira do Município, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, para o custeio institucional e operacional do consórcio;
II – Possibilitar a adesão do Município às Atas de Registro de Preços oriundas de licitações realizadas pelo CIRAU, bem como parcerias e convênios;
III – Permitir a participação em ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da gestão pública municipal.

Art. 3º Serão consideradas despesas do CIRAU, a serem custeadas com o produto do rateio, entre outras:
I – Instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
II – Execução dos objetivos previstos no Estatuto do Consórcio;
III – Gestão de contratos administrativos decorrentes de licitações;
IV – Remuneração e encargos de empregados do Consórcio;
V – Serviços de terceiros necessários ao funcionamento, modernização tecnológica, assessoramento técnico e jurídico;

VI – Custos com viagens, cursos, treinamentos e intercâmbios de gestão.

Art. 4º A gestão dos recursos será realizada pelo Conselho de Prefeitos, com fiscalização do Conselho Fiscal, conforme o Estatuto do Consórcio.

Parágrafo único. O Município e os demais entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas no contrato de rateio.

Art. 5º O Município obriga-se a:
I – Supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades decorrentes desta Lei;

II – Destinar dotação orçamentária específica ao custeio do rateio;
III – Efetuar o repasse das contribuições mensais até o dia 10 de cada mês;

IV – Repassar ao Consórcio informações e quantitativos necessários para as licitações;

V – Negociar condições de entrega e assistência técnica nos casos em que a distância até a sede do CIRAU superar 400 km.

Art. 6º Compete ao Consórcio:
I – Gerir corretamente os recursos;
II – Aplicá-los na consecução dos objetivos do contrato;
III – Executar receitas e despesas conforme normas de direito financeiro;
IV – Apresentar relatórios contábeis e de atividades aos Municípios;
V – Permitir o acesso às Atas de Registro de Preços;
VI – Cumprir e fazer cumprir as normas pactuadas.

Art. 7º O Município repassará mensalmente ao Consórcio o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por habitante, perfazendo o total de R\$ 3.162,75 (três mil cento e sessenta e dois mil reais e setenta e cinco centavos), considerando-se a população de 21.085 habitantes (Censo IBGE - 2022).

Parágrafo único. O pagamento da última parcela, relativa ao mês de dezembro, deverá ser efetuado até 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 8º A adesão vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos mediante aditivo, observada a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e o Estatuto do Consórcio.

Art. 9º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Gestor Municipal, responsável pelo contato com o CIRAU.

Art. 10. O Município assume integral responsabilidade pelas obrigações assumidas

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:742FEC5B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 428 DE 25 DE SETEMBRO DE
2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.915,22 (cento e sessenta e três mil novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (346)	303	5.000,00
1030200042.036	Serviços de Atenção em MAC		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (362)	303	18.654,26
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
0824400051.035	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2298)	1941	9.523,98
08.03	FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
0824300055.001	Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2148)	1941	29.882,98
08.04	FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI		
0824100052.047	Manutenção das ações de atendimento ao Idoso		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (507)	000	854,00
10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA		
2060800061.029	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2590)	591	100.000,00
TOTAL			163.915,22

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (321)	303	23.654,26
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
0824400052.045	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (460)	1941	25.822,44
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (463)	1941	13.584,52
08.04	FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI		
0824100052.047	Manutenção das ações de atendimento ao Idoso		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (506)	000	854,00
TOTAL			63.915,22

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Convênio 319/2025 - SECID - Aquisição de veículo – Agric (272)	591	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:C738D6BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2025**

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo

Administrativo nº 73/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2025, as seguintes empresas: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME**(19031878000112), como a vencedora dos itens/lotos: 16 e 28, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**(54647123000148), como a vencedora dos itens/lotos: 18, 24, 38, 42, 48 e 50, no valor total de R\$ 14.597,72 (quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(52496119000109), como a vencedora dos itens/lotos: 1, 2 e 57, no valor total de R\$ 4.799,00 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais); **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32593430000150), como a vencedora dos itens/lotos: 4, 10, 11, 19, 20, 40, 41, 47, 49, 55 e 62, no valor total de R\$ 16.244,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e quatro reais); **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(32597474000159), como a vencedora dos itens/lotos: 59 no valor total de R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos); **CIRURGICA REAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(04880586000187), como a vencedora dos itens/lotos: 8 e 9 no valor total de R\$ 1.654,70 (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); **SILVIO VIGIDO**(21276825000103), como a vencedora do item/ lote: 6, no valor total de R\$ 3.228,00 (três mil e duzentos e vinte e oito reais); **SC COMERCIAL EIRELI**(20758465000113), como a vencedora dos itens/lotos: 35, 36, 37 e 56 no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); **EQUIMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(38408899000159), como a vencedora do item/ lote: 17, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(33813237000140), como a vencedora dos itens/lotos: 7, 39, 43, 44, 45, 52, 58 e 61 no valor total de R\$ 8.975,00 (oito mil e novecentos e setenta e cinco reais); **SZ HOSPITALAR LTDA**(57977634000116), como a vencedora dos itens/lotos: 46 e 60, no valor total de R\$ 7.168,66 (sete mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(37885137000180), como a vencedora do item/ lote: 54, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **URSA COMERCIAL LTDA ME**(26628908000138), como a vencedora dos itens/lotos: 5, 13, 21, 22, 25, 33 e 51, no valor total de R\$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais); **MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP**(05021932000134), como a vencedora do item/ lote: 53, no valor total de R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais); **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(54322844000188), como a vencedora dos itens/lotos: 31 e 32, no valor total de R\$ 1.147,96 (um mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos); **PIETRA ODONTO**(28877319000119), como a vencedora do item/ lote: 30, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **eDRI OFFICE LTDA**(60389680000109), como a vencedora dos itens/lotos: 3 e 29, no valor total de R\$ 3.982,00 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 73/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2025, as seguintes empresas: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME**(19031878000112), como a vencedora dos itens/lotos: 16 e 28, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**(54647123000148), como a vencedora dos itens/lotos: 18, 24, 38, 42, 48 e 50, no valor total de R\$ 14.597,72 (quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(52496119000109), como a vencedora dos itens/lotos: 1, 2 e 57, no valor total de R\$

4.799,00 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais); **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32593430000150), como a vencedora dos itens/lotas: 4, 10, 11, 19, 20, 40, 41, 47, 49, 55 e 62, no valor total de R\$ 16.244,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e quatro reais); **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(32597474000159), como a vencedora dos itens/lotas: 59 no valor total de R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos); **CIRURGICA REAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(04880586000187), como a vencedora dos itens/lotas: 8 e 9 no valor total de R\$ 1.654,70 (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); **SILVIO VIGIDO**(21276825000103), como a vencedora do item/lotas: 6, no valor total de R\$ 3.228,00 (três mil e duzentos e vinte e oito reais); **SC COMERCIAL EIRELI**(20758465000113), como a vencedora dos itens/lotas: 35, 36, 37 e 56 no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(38408899000159), como a vencedora do item/lotas: 17, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(33813237000140), como a vencedora dos itens/lotas: 7, 39, 43, 44, 45, 52, 58 e 61 no valor total de R\$ 8.975,00 (oito mil e novecentos e setenta e cinco reais); **SZ HOSPITALAR LTDA**(57977634000116), como a vencedora dos itens/lotas: 46 e 60, no valor total de R\$ 7.168,66 (sete mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(37885137000180), como a vencedora do item/lotas: 54, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **URSA COMERCIAL LTDA ME**(26628908000138), como a vencedora dos itens/lotas: 5, 13, 21, 22, 25, 33 e 51, no valor total de R\$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais); **MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP**(05021932000134), como a vencedora do item/lotas: 53, no valor total de R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais); **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(54322844000188), como a vencedora dos itens/lotas: 31 e 32, no valor total de R\$ 1.147,96 (um mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos); **PIETRA ODONTO**(28877319000119), como a vencedora do item/lotas: 30, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **eDRI OFFICE LTDA**(60389680000109), como a vencedora dos itens/lotas: 3 e 29, no valor total de R\$ 3.982,00 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5EE69235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 90/2025, Inexigibilidade nº 13/2025, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, modelo CX220C S2, marca Case, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 378/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, junto a empresa, **FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020-58, localizada na rua Frederico Mentz, nº 1.017, Navegantes, CEP 90.240-111, Município de Porto Alegre, estado do rio grande do sul, através de recursos da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/Serviço Social Autônomo Paranaidade e Município de Corumbataí do Sul – Pr, no valor global

de R\$ 769.900,00 (Setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C2152D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 – ID 2748

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

COLABORADOR: LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA.

OBJETO: Celebração de parceria com o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/00001-50, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.08.241.0008.2.090.3.3.50.41.00.00. Fonte: 01000.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 17/10/2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 88/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:84DBE48E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovado abaixo relacionado (**anexo I**), seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril

de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 29 de setembro de 2025, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 14:50 horas**, para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 30 de setembro de 2025, as 09:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (**anexo II**), além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - (**anexo III**) ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público (**anexo IV**), para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul. Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR - 40 HORAS

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
35º	THAIS DE LIMA SILVA	109.714.389-94	195

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO

- OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAM NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
 17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
 18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: () Federal () Estadual () Municipal
Tipo de Vínculo: () Efetivo () Cargo em Comissão () Outros

Cargo/Emprego Público: _____

Instituição: _____

Carga Horária semanal: _____

Horário de expediente: _____

AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de _____.

Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E0D18925

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovado abaixo relacionado (**anexo I**), seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, para comparecerem no dia 29 de setembro de 2025, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 14:50 horas, para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 30 de setembro de 2025, as 09:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (**anexo II**), além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - (**anexo III**) ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público (**anexo IV**), para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul. Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
3º	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	739.137.746-53	191

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);

7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal

Tipo de Vínculo: () Efetivo () Cargo em Comissão () Outros

Cargo/Emprego Público: _____

Instituição: _____

Carga Horária semanal: _____

Horário de expediente: _____

AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de _____.

Declarante

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador: C7FF6754

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR

PORTARIA N.º 013/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei Ordinária 1129/2019, de 12/02/2019, Requerimento 009/2025, de 28/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença-Prêmio por assiduidade** à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, **Angela Janifer Oening**, RG nº 5.733.236-0, CPF nº 014.592.459-97, com remuneração do cargo de **Agente de Limpeza e Alimentação**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a ser usufruída de **01/09/2025 a 27/02/2026**. A concessão refere-se:

I – A **90 (noventa) dias** do período aquisitivo de **02/07/2012 a 01/07/2017**;

II – A mais **90 (noventa) dias** do período aquisitivo de **02/07/2017 a 01/07/2022**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

SIDMAR ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Janete Sozi Galo

Código Identificador: 49B3A6EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4111/2024

SÚMULA – Concede Licença Capacitação ao servidor municipal LEANDRO MACCARI, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 1069/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação ao servidor municipal **LEANDRO MACCARI** portador do RG nº 9612480-5 SSP/PR, CPF nº 060.609.019-30, com remuneração do cargo efetivo de Agente de Maquinas e Veículos, no período de **02/10/2025 a 01/12/2025**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 05/03/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdair Antonio de Souza Costa

Código Identificador: 4D8B0811

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 261/2025
Pregão Eletrônico Nº 27/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e BUGRE COMERCIAL EIRELI.**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: **R\$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **24/09/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador: 13A9C988

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 262/2025
Pregão Eletrônico Nº 27/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CLARA NUTRI LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: **R\$ 185.940,00**(cento e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **25/09/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:5F3C01CE

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 263/2025

Pregão Eletrônico Nº 27/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: **R\$ 11.750,00**(onze mil e setecentos e cinquenta reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **24/09/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:55E1C626

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 264/2025

Pregão Eletrônico Nº 27/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: **R\$ 33.100,00**(trinta e três mil e cem reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **24/09/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:762A211A

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 265/2025

Pregão Eletrônico Nº 27/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: **R\$ 13.824,00**(treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **24/09/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:622E6E68

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 266/2025

Pregão Eletrônico Nº 27/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e UNIAO NUTRICIONAL LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: **R\$ 21.096,00**(vinte e um mil e noventa e seis reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **24/09/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:084E6615

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025 - UNICURSOS
CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ
19.949.769/0001-89**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 10/2025

DATA DE EMISSÃO: 25/09/2025.

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA Nº. 16/2025 de autoria dos nobres vereadores EMERSON LUIS BAIA e MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, que argumentam como justificativa: “(.) A participação no evento “ATUAÇÃO PARLAMENTAR FRENTE ÀS REFORMAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA E ANÁLISE DO PPA 2026-2029 E LOA/2026”, é essencial diante das mudanças estruturais propostas em âmbito nacional, sendo fundamental que os vereadores compreendam os impactos locais dessas reformas, especialmente no que tange à arrecadação, distribuição de recursos e gestão pública. O curso oferece subsídios técnicos e jurídicos que capacitam o parlamentar a propor medidas eficazes, defender os interesses da população e dialogar com outras esferas de governo. Além disso, promove o aperfeiçoamento da atividade legislativa, contribuindo para decisões mais embasadas e transparentes. A qualificação continua é um compromisso com a boa governança e com o desenvolvimento do município. Salienta-se que o curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.”. Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: ATUAÇÃO PARLAMENTAR FRENTE ÀS REFORMAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA E ANÁLISE DO PPA 2026-2029 E LOA/2026.	SERVIÇO	02	2.190,00	4.380,00
TOTAL					4.380,00

Valor Total: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta Reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO

Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:

Edson Aparecido Teixeira

Código Identificador:8C42528C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO

78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

32/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.705.703,99 (um milhão setecentos e cinco mil e setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

Código Identificador:0673509B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI nº 19 de 2025

SÚMULA - “Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Fênix/PR e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após submeter à apreciação e aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Fênix;

III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA;

V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), constituído por 06 membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:

I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;

II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;

IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Fênix;

V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Fênix com recursos do FMSBA;

VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem

como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Fênix;

VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação;

§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo;

§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Fênix;

§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária;

§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou

afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal de Fênix.

Publicado por:

Ana Paula Zaki Biff

Código Identificador:0C6A68FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA DO MUNICÍPIO FÊNIX**

LEI nº 18 de 2025

**SÚMULA - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL -
CMSBA DO MUNICÍPIO FÊNIX.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após apreciação e aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município Fênix, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Fênix:

I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Fênix;

II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município,

diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões/Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de Interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Fênix por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade.

I - Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR); II - Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Um representante da Secretaria de Saúde;

IV - Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

VI - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§ 1º O representante listado no inciso IV deste artigo será indicado pela SANEPAR e os representantes listados nos incisos V e VI deste artigo serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 2º Caso não haja indicação dos membros representativos listados nos incisos IV, V e VI deste artigo, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 7º A participação dos conselheiros é de interesse público e de relevante importância para a municipalidade, e não será remunerado.

Art. 8º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocado, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 9º Caberá ao Município de Fênix fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 11. Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal de Fênix.

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:A7519BE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 25/09/2025 a 25/09/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D4F6963B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025.

ESPÉCIE: Fornecimento.

REF.: Pregão Eletrônico nº18/2025.

CONTRATANTE: O município de Nossa Senhora das Graças.

CONTRATADA: Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos

CNPJ Nº: 23.121.920/0001-63

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, firmada entre as partes, cujo objeto consiste no fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo Administrativo nº 51/2025.

A presente rescisão unilateral se fundamenta na manifestação formal da empresa CONTRATADA, por meio de comunicação oficial à Administração, relatando incongruências entre as especificações dos produtos cotados e a descrição constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025, resultando na inclusão de valores manifestamente inexequíveis para o fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 20/2025.

Tal circunstância compromete a execução do ajuste nas condições previstas, o que acarreta prejuízo ao interesse público e compromete a continuidade do abastecimento da rede pública de saúde, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

Em razão dos fatos expostos, a Administração Municipal, no uso de sua prerrogativa legal, declara rescindida unilateralmente a referida Ata de Registro de Preços, ressaltando que, de forma concomitante,

instaurou-se o competente Processo Administrativo Sancionador (PAS), com a constituição de comissão específica, nos termos da legislação vigente, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento encontra respaldo legal no artigo 137, inciso I e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Vitória Pereira Gomes

Código Identificador:B60FCD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.380.856/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Palhetas eucatex 13x3 cm para ovitrampa - palhetas lavadas e secas com rótulo para inserção de informações.	1.000	R\$ 1,5300	R\$ 1.530,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.530,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:155DF5EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Fórmula líquida hipercalórica, nutricionalmente completa, indicada para nutrição enteral ou oral, que fornece 1,5 kcal por ml, ideal para pacientes com necessidades energéticas elevadas e restrição de volume. Características principais • produto da nestlé health science, disponível em embalagens de 1000 ml (1 litro) em sistema fechado ou tetra square. • hipercalórico: 1,5 kcal por ml, totalizando 1500 kcal por litro. • formulação normoproteica com 17% de proteínas, 41% carboidratos e 42% lipídios. • contém 8 g/l de fibras alimentares, auxiliando na digestão e no trânsito intestinal. • indicado para pacientes com necessidades especiais, restrição hídrica e elevado gasto calórico. • apresenta sabor suave artificial de baunilha ou versão sem sabor. • livre de glúten, lactose e sacarose; contém derivados de leite e soja. Marca de referência: isosource 1,5 cal.	450	R\$ 27,9900	R\$ 12.595,5000
23	Fórmula enteral líquida, normocalórica e normoproteica, à base de proteína isolada de soja, destinada à manutenção e recuperação nutricional de pacientes com necessidades especiais, indicada para uso oral ou por sonda. Tipo de dieta: enteral e oral, polimérica e nutricionalmente completa. Densidade calórica: 1,2 kcal/ml, o que equivale a 120 kcal por 100 ml. Distribuição energética: aproximadamente 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% carboidratos (maltodextrina) e 29% lipídios (óleos de canola, milho e triglicerídeos de cadeia média - tcm). Fibras: fórmula padrão sem fibras (isosource soya fiber é outra variante com fibras). Sabor: baunilha artificial. Isento de lactose e glúten, adequado para dietas restritivas e alergias alimentares comuns. Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média (tcm), minerais (como fosfato tricálcico, citrato de potássio e sódio, cloretos de magnésio e potássio, ferro, zinco, cobre, selênio), vitaminas essenciais (como vitaminas a, d, e, k e do complexo b), além de emulsionantes (lecitina de soja e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizantes e estabilizantes (carragena, ácido cítrico). Contém derivados de soja, não contém glúten nem lactose. Valor energético: 120 kcal proteínas: 4,8 g carboidratos: 16 g gorduras totais: 4,7 g (sendo 0,6 g saturadas) sódio: 150 mg cálcio: 110 mg ferro: 1,2 mg potássio: 210 mg fósforo: 75 mg magnésio: 23 mg vitaminas a, d, e, k, c, do complexo b e biotina em quantidades variadas para auxiliar na nutrição balanceada. Marca de referência: isosource soya 1000 ml	450	R\$ 17,8500	R\$ 8.032,5000

Valor Total Homologado - R\$ 20.628,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:31F193A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO M.H.M DO COUTO COMERCIAL

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.H.M DO COUTO COMERCIAL
CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	Kit suctor para bomba de vácuo. Embalagem com 1 sugador de ø6mm (saliva) com filtro de resíduos de fácil remoção para limpeza, pintura eletrostática de alta resistência, com suctores reguladores de sucção, em alumínio anodizado com ponteiros cromados removíveis e autoclaváveis. Design exclusivo com corpo liso isento de registros laterais. Ponteiros cromados. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do técnico e materiais necessários para instalação e os reparos no período de garantia.	2	R\$ 750,0000	R\$ 1.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:810F6454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO SANEVITTA COMERCIO E
REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.995.406/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Desinfetante hospitalar com alto poder germicida, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em hospitais, laboratórios clínicos, consultórios médicos desinfetante e odontológico sua embalagem possui um lacre inviolável, trazendo segurança aos pacientes e profissionais de saúde. Marca de referencia: optigerm	100	R\$ 41,1600	R\$ 4.116,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.116,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D457F0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO YNEMED PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	A tala metálica para imobilização 19x180mm msó é um produto ortopédico prático e maleável, indicado para imobilização de membros. Pode ser utilizada para imobilização de dedos. Confeccionada em alumínio e espuma, molda-se facilmente sobre o membro. A tala metálica para imobilização 19x180mm msó é um produto ortopédico prático e maleável, indicado para	100	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000

imobilização de membros. Pode ser utilizada para imobilização de dedos. Confeccionada em alumínio e espuma, molda-se facilmente sobre o membro.			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 350,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:9DE3ED0E**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 447/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio 90 (noventa) dias convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, aos servidores abaixo relacionados:

- **GISLANE AP. ALVES DE SENA**, matrícula nº 735 - Referentes: 2015/2020.

- **MARIZA FREITAS DA COSTA**, matrícula nº 133 - Referentes: 2010/2015.

- **MARIA APARECIDA ZANELLA**, matrícula nº 985 - Referentes: 2020/2025.

- **SILVANO JOSÉ NOGUEIRA**, matrícula nº 724 - Referentes: 2015/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:40508E09**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 448/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) dias de férias em conformidade com a portaria nº 493/2024, ao servidor abaixo relacionado:

- **MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA**, matrícula nº 6669 - referentes ao exercício: 2023/2024.

- **Ficando 05 (cinco) dias de férias a desfrutar posteriormente.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:C4272CE7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.232.834/001-58**, com sede sito à Rua Concórdia, 428, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, com sede sito à Rua Tenente Camargo, 1015, Presidente Kenedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1.1. Em atendimento ao disposto no item 7.2 do Contrato nº 10/2021, fica readequado o valor mensal do item “**impressora multifuncional monocromática**”, passando de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** por unidade, sendo disponibilizadas **02 (duas) unidades**, cada uma com limite atualizado de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) para **3.000 (três mil) impressões mensais**. Totalizando R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

1.2. Ainda em conformidade com o item 7.2 do contrato, o valor mensal do item “**impressora multifuncional colorida**” é atualizado de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, correspondendo a **01 (uma) unidade** com limite atualizado de 500 (quinhentas) para **5.000 (cinco mil) impressões mensais**.

1.2.1. O referido item passa a ser denominado “**impressora multifuncional jato de tinta (Canon GX4010)**”, em substituição à denominação anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e observado o limite legal de 25% de acréscimo, fica incluído no Contrato o item **03**, referente à “**impressora multifuncional jato de tinta (Canon GX7010)**”, às condições de fornecimento e utilização previamente pactuadas, no valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com limite de 5.000 (cinco mil) impressões mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Após as alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor total da mensalidade contratual passa a ser de **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**.

3.2. O valor global do contrato, considerando o período de **12 (doze) meses**, corresponderá a **R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato nº 10/2021, com as alterações ora pactuadas, fica atualizada para o prazo final em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2021 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. Fica alterado o Gestor Contratual mencionado no item 8.1 do Contrato nº. 10/2021 que passa a ser o Sr. **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**, brasileiro, maior, capaz, agente político em cargo de comissão, Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores, inscrito no Registro Geral nº. 10.xxx.838-x e CPF nº. 078.xxx.519-6x, com endereço profissional sito à Rua Concórdia, nº. 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Pr. Mantendo-se inalteradas demais obrigações.

5.3. Durante a execução contratual, no caso da alteração de endereço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** dará suporte e realizará a alteração dos equipamentos para o novo endereço sem custos adicionais, desde que dentro do perímetro urbano de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

5.4. Fica revogado o Terceiro Termo Aditivo celebrado entre as partes com data de 16 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná na Edição nº. 3178 de 20 de dezembro de 2024.

5.5. Revoga o item 2.1.2 do Contrato nº. 10/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, que entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 25 de setembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

BELINK E SOUZA LTDA

Contratada

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:6655FF4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 – Processo nº 208/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso e aplicação nos espaços públicos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 05.340.608/0001-89. Itens: 02 - R\$ 4,50; 07 - R\$ 3,40; 11 - R\$ 3,50; 12 - R\$ 5,00; 13 - R\$ 3,90; 14 - R\$ 3,90; 17 - R\$ 2,50; 18 - R\$ 10,10; 19 - R\$ 10,00; 20 - R\$ 9,69; 35 - R\$ 10,20; 63 - R\$ 20,98. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 61.744,50 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - CNPJ 27.787.054/0001-03. Itens: 3 – 29,97; 8 – 12,96; 10 – 3,9; 15 – 3,51; 16 – 2,00; 23 – 5,99; 24 – 3,21; 25 – 2,11; 27 – 2,68; 30 – 9,92; 33 – 4,77; 34 – 458,00; 36 – 155,49; 37 – 23,99; 38 – 39,99; 39 – 69,99; 40 – 119,77; 41 – 7,36; 45 – 4,79; 54 – 8,46; 55 – 8,41; 56 – 15,49; 57 – 17,00; 58 – 19,00; 59 – 25,00; 64 – 7,99; 65 – 6,99; 66 – 6,69; 67 – 6,99; 70 – 28,89; 71 – 45,99; 75 – 19,01; 76 – 12,77. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 200.008,70 (duzentos mil, oito reais e setenta centavos).

3 – ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ 05.621.193/0001-11. Itens: 4 – 5,13; 6 – 3,32; 29 – 4,04; 43 – 5,79; 46 – 2,60; 51 – 11,00; 69 – 4,30; 72 – 17,96. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.471,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

4 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ 10.809.818/0001-03. Itens: 1 – 4,50; 5 – 6,50; 32 – 14,00; 53 – 8,70; 60 – 7,99; 61 – 4,40. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais).

5 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 54.186.728/0001-89. Item: 21 – 1,35; 26 – 1,54; 31 – 7,90; 42 – 4,48; 52 – 8,00; 62 – 1,16; 74 – 18,98; 77 – 6,80. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 23.803,00 (vinte e três mil, oitocentos e três reais).

6 – CALL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 44.570.780/0001-80. Item: 47 – 13,00; 48 – 13,00; 49 – 6,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

7 – INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ 23.567.504/0001-93. Item: 09 - R\$ 12,00; 73 - R\$ 8,40. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 25 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Gilson Osni Gross

Código Identificador:FF26DBA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA REGISTRO DE PREÇOS 139/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ABM - TRATORPECAS LTDA – CNPJ nº. 78.804.143/0001-43
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/09/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 362.135,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	30/09/2026
Prazo de execução	30/09/2026
Data assinatura	25/09/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:413EBED5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA REGISTRO DE PREÇOS 140/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – CNPJ nº. 02.839.583/0001-74
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/09/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	30/09/2026
Prazo de execução	30/09/2026
Data assinatura	25/09/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:675859DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA REGISTRO DE PREÇOS 142/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03

Contratada:	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – CNPJ nº. 05.130.862/0001-52
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/09/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 453.605,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinco reais)
Prazo de vigência	30/09/2026
Prazo de execução	30/09/2026
Data assinatura	25/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0DE6ADD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 31/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025**, de 25/09/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*.

VALOR ESTIMADO - R\$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Contratação da empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.492.141/0020-58** localizada a Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes, CEP: 90.240-110, Porto Alegre/RS, para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica (CASE) nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 gerenciada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI - CIRAU**, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ Nº. **11.492.141/0020-58**, situada na Rua Frederico Mentz, 1017 - CEP: 90240110 - BAIRRO: Navegantes CIDADE/UF: Porto Alegre/RS.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 25/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:10FFE28A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ONEXIGIBILIDADE 30/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025**, de 24/09/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, “f”.

VALOR ESTIMADO - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.110.585/0001-00**, localizada a Rua Caete, nº 150, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, para prestação de serviços de capacitação/treinamento através do curso: **REDE DE SECRETÁRIOS**, para atender a demanda da Administração Municipal, diante da necessidade de preparar a equipe administrativa frente a contemporaneidade das conexões intermunicipais, promotoras do desenvolvimento local e de interesse público do município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR. CNPJ Nº. **75.110.585/0001-00**, residente na Rua Caete, 150 - CEP: 80220000 - BAIRRO: PRADO VELHO CIDADE/UF: Curitiba/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 24/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C7861B59

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3017 FERIAS 09 2025

Portaria n.º 3017/2025

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2701	Alisson Valdo Winiarski	10	02/06/2024 01/06/2025	22/09/2025 01/10/2025
29567038	Ariani Becker	15	08/02/2024 07/02/2025	01/10/2025 15/10/2025
29343134	Carla Regina Basso	21	20/05/2024 19/05/2025	08/10/2025 28/10/2025
29343115	Jose Adriano Ferreira Basi	15	20/12/2023 19/12/2024	06/10/2025 20/10/2025
5931	Leonice Glienke	10	03/09/2023 02/09/2024	15/09/2025 24/09/2025
4471	Lucas Rodrigo Argenton	18	04/07/2024 03/07/2025	06/10/2025 23/10/2025
10571	Marcio Leandro Koch	30	31/12/2023 30/12/2024	09/09/2025 08/10/2025
29567030	Olivia Aparecida Soares Nardo	30	10/01/2024 09/01/2025	09/09/2025 08/10/2025
4831	Simone Franceschina	17	12/04/2023 11/04/2024	06/10/2025 22/10/2025
10311	Tatiane Aparecida Noss Petry	30	09/11/2024 08/11/2025	30/10/2025 28/11/2025

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B10DF93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ARQUIVA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 3016/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Arquivo a Sindicância Administrativa 001/2025, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento da Sindicância nº 001/2025, o qual teve por decisão o seguinte:

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA**Nº 001/2025**

O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 210 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 60/2005) bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA nº 001/2025". O qual traz a seguinte decisão: Diante do já exposto eu Liomar Siega, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pelo **arquivamento**, da Sindicância 002/2025, nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Submeta-se a presente decisão ao Sr. Prefeito para agir nos termos do artigo 210, do estatuto dos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para que no prazo de 05 dias, decida:

Pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou; Arquivamento do processo.

Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**, determino o **ARQUIVAMENTO**.

Diante do já exposto eu GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.

É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 14 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:E4A9853E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 164/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 164/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 11 – Saudade com Saúde

Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor em R\$: 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 11 – Saudade com Saúde

Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Valor em R\$: 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R\$ 30.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:157BD252

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 165/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 165/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 11 – Saudade com Saúde
 Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
 Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
 Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
 Valor em R\$: 95.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 95.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 11 – Saudade com Saúde
 Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
 Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
 Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Valor em R\$: 70.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 11 – Saudade com Saúde
 Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
 Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
 Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
 Valor em R\$: 25.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R\$ 95.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:B14565D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 166/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 166/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.980,09 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 11 – Saudade com Saúde
 Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
 Fonte: 965 – Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde
 Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor em R\$: 7.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 11 – Saudade com Saúde
 Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
 Fonte: 946 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual
 Despesa: 339030 – Material de Consumo
 Valor em R\$: 1.080,09

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
 Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
 Fonte: 969 – Piso Único de Assistência Social PAS – FEAS/PR
 Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 Valor em R\$: 18.750,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
 Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
 Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único
 Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
 Valor em R\$: 900,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
 Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
 Fonte: 803 – Bloco da Proteção Social Básica
 Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
 Valor em R\$: 900,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
 Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
 Função: 04 – Administração
 Sub-função: 122 – Administração Geral
 Programa: 03 – Administração Geral
 Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
 Valor em R\$: 1.950,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
 Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
 Função: 04 – Administração
 Sub-função: 122 – Administração Geral
 Programa: 03 – Administração Geral
 Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Valor em R\$: 7.400,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 365 – Educação Infantil
 Programa: 08 – Compromisso com a Educação

Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 3.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.070 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte: 2950 – Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R\$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 12.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R\$: 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 89.980,09.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 950 – Fortalescim. da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres
Valor do Superávit Financeiro R\$: 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 5.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 803 – Bloco da Proteção Social Básica
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor em R\$: 900,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R\$: 1.950,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 2.400,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 10.250,00.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.3.50.0.1.13.00
Descrição: Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recurso: 965 – Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 7.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 946 – Increm Temp ao Custeio dos Servicos de APS - Emenda Individual
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 1.080,09

Natureza da Receita: 1.7.2.9.51.0.1.00.00
Descrição: Transferências dos Estados Destinadas a assistência Social - Principal
Fonte de Recurso: 969 – Piso Único de Assistência Social PAS – FEAS/PR
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 18.750,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 900,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 12.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (livres)
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 5.000,00

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00

Descrição: Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 74.730,09.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C1EA845A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2024 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS NOVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
ID Contrato: 023/2024
Processo: 009/2024
Homologado em: 26/03/2024
Processo 1Doc: 449/2024 – 902/2025

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2024, firmado em 02/04/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR**, conforme Pregão Eletrônico nº 005/2024, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecido na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, senhor, ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060 – telefone (51) 3023-8888 e endereço eletrônico licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por legalmente por MARCELO WAIS, portador do CPF Nº 632.***.***-15 e do RG nº 70****6166 SSP/RS denominada de CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde, fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 6.278,67 (seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamento e descrição dos veículos anexos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total contratado passa a ser de R\$ 307.050,16 (trezentos e sete mil cinquenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.39.69.02 – Seguros de veículos da saúde publica
Principal: 4534 Despesa: 4535
Fonte de Recurso: 965 – Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde
Valor da dotação: 6.278,67

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de setembro de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
GENTE SEGURADORA S.A. -
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E220B675

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 260 2025

PORTARIA Nº 260/2025, de 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VANDERLEI ANTONIO RATAIESKI**, matrícula funcional nº 1175-4, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 29 de setembro de 2025 e término em 27 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1C04175E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 261 2025

PORTARIA Nº 261/2025, de 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 443/25 de 24 de setembro de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Sonia Mara de Lemos	04 01	01/06/2023 a 31/05/2024 01/06/2024 a 31/05/2025	29/09/2025 a 02/10/2025 03/10/2025 a 03/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2D7BE1A1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº12/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Financeira Nº412627220250001– GND 3, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

LUCIMARA CORBARI

Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:EC14881E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Municípios Abatiaense em geral, que realizará no dia **30/09/2025** na sala de reuniões do Legislativo Municipal às 14h00min, a apresentação da ‘**Audiência Pública**’ de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao ‘**SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025**’ e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 25 de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:94756E2D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDM**

RESOLUÇÃO CMDM Nº 04, de 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul – gestão 2025–2029

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 168 de 16 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMDM de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 168 de 16 de julho de 2025 e em conformidade com sua competência de órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e garantia dos direitos das mulheres,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico e integrado das ações voltadas à promoção da cidadania e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual dos Direitos da Mulher, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas e consolidadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e os diagnósticos oficiais que fundamentaram a elaboração do documento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, gestão 2025–2029**, como instrumento norteador da formulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, autonomia e protagonismo feminino, saúde integral, educação e enfrentamento à violência contra as mulheres no município.

Art. 2º Determinar que o Plano aprovado seja integrado aos instrumentos de planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA), bem como acompanhado e avaliado periodicamente pelo CMDM, em articulação com a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, Secretarias Municipais e sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; Agudos do Sul, 25 de setembro de 2025.

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE

Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:36817F78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 305, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ – SETU, CONFORME PROCESSO E-PROTOCOLO Nº 24.532.488-0.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal DIEGO VALENTE LOPES, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, portador do RG nº. **.495.309-* SSP/PR e CPF nº ***.389.209-** como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento de 64º Aniversário do Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal LUIZ FERNANDO LEPPER, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, portador do RG nº. *.901.752-* SESP/PR e CPF nº ***.136.739-** como fiscal do convênio com a SETU - Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento de 64º Aniversário do Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Pires Pereira Nascimento

Código Identificador:34C440D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 09 SALAS, COM QUADRA, PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201115-1, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Assunto: Irregularidade constatada quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Empresa Contratada: HOPE CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ Nº 27.895.111/0001-60. Responsável Técnico pela Execução: DIONI ALEX BRANDT, Engenheiro Civil com registro no CREA-SP 5068980114/D, ART Nº 1720242843984. Prazo de Execução: 24 meses.

Em cumprimento às atribuições legais de fiscalização e acompanhamento das obras e serviços executados no Município de Agudos do Sul, o Fiscal do Município e Responsável Técnico Guilherme José Moletta, Engenheiro Civil com registro no CREA-PR 123.482/D, em visita técnica de rotina realizada em 12/09/2025, constatou a seguinte irregularidade: • Funcionários da empresa não estavam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, em desacordo com a legislação trabalhista (NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE) e normas de segurança aplicáveis, expondo-se a riscos ocupacionais. Salientar que no momento da visita registramos funcionários que trabalhavam em altura sem cinto de segurança. Diante do exposto, a empresa fica NOTIFICADA a: 1. Regularizar imediatamente o fornecimento e o uso correto de todos os EPIs necessários para as atividades em execução; 2. Adotar medidas de orientação e fiscalização interna, garantindo que todos os colaboradores utilizem os EPIs durante a jornada de trabalho; 3. Apresentar comprovação documental (fichas de entrega de EPI, treinamentos realizados, registros de orientação) no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta notificação.

Advertência: O não atendimento desta notificação poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, bem como a suspensão das atividades até a devida regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Agudos do Sul, em 22 de setembro de 2025.

GUILHERME JOSÉ MOLETTA

Eng. Civil CREA-PR 123.482/D

Resp. Técnico do Município

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER

Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços

Publicado por:

Mayara Alanna de Lima Nogueira

Código Identificador:5E1E35DB**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025 - CONCURSO
PÚBLICO 2022 - AVALIAÇÃO MÉDICA - TÉCNICO
ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025 -

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato(a) contido no **Anexo I** deste Edital, considerado **APTO NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a comparecer na data e horário indicados no **ANEXO** para **AVALIAÇÃO MÉDICA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, (Recepção) Rua Coronel João Candido de Oliveira, nº161, Centro, Almirante Tamandaré-Pr, e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR DIRCEU PAVONI**, Rua Mauricio Rosemann, nº15, Cachoeira, Almirante Tamandaré-Pr.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos

deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 16.5 do Edital nº 004/2022, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 16.9 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT, situado à Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

CANDIDATO CONSIDERADO **APTO** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
6º	DAYANE BEBER ALVES	APTO

CLASS	NOME DO CANDIDATO	DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA	HORARIO
6º	DAYANE BEBER ALVES	02/10/2025	AVALIAÇÃO MÉDICA – 14:15
		06/10/2025	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 09:30

Publicado por:

Luana Agner

Código Identificador:1D391DD5

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, DANIEL LOVATO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 29 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2026, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 24 de Setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador: 6E9DFACE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
073/2025**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/09/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/25 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026”.

Valor Máximo: R\$ 2.732.447,46 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador: 0C6A93B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE

**SEGUROS GERAIS DISPENSA Nº 101/2025 –
PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000013501/2025**

Objeto: A contratação de seguro de veículo para Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente com base na Lei nº 14.133/2021. Constitui o objeto deste convênio a conjugação de esforços na implementação de ações de modernização, melhoria de logística de recepção, conferência e distribuição da Central de Recebimento de produtos da agricultura familiar do Município, em fortalecimento ao acesso da população a alimentos seguros, consoante o objeto do Contrato de Repasse nº 8151787/2014 Ministério do Desenvolvimento Social/Caixa Econômica Federal, Processo nº 2694.1022533-29/2014, celebrado entre a União, por intermédio do concedente Ministério do Desenvolvimento Agrário, e a SEAB.

Valor: R\$4.207,33 (quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e três centavos).

O prazo de vigência contratual será 1 ano (doze meses), iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador: 2674ABBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 360/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 360/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A REAL DREAM COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, NA COR ROSA E COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1222	Material de Consumo 206

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador: E85E93E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 125/2025

PROTOCOLO 0018.000015007/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE DESCANSO PARA USO DOS EDUCANDOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.”, a favor da empresa **FABRICA DE REDES ISAAC LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.354/0001-45, com o valor global **R\$ 16.320,00**

(dezesesseis mil trezentos e vinte reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E42BC64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 126/2025

PROTOCOLO 0018.000015976/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o “**AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, NA COR ROSA E COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.**”, a favor da empresa **REAL DREAM COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **26.208.493/0001-43**, com o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:48C9331B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 128/2025

PROTOCOLO 0018.000014950/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o “**LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VICENTE KOCHANY, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE E CENTRO MUNICIPAL JOAQUIM PRODÓSCIMO**”, a favor da empresa **AFA LOCAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **06.134.559/0001-90**, com o valor global de **R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B609F84

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 26/2025, do tipo maior desconto, sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto o registro de preços, pelo período de 1 ano, prorrogável por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra (hora/homem), para manutenção da frota de todas as Secretarias e demais órgãos vinculados do Município de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e anexos.

Início do recebimento das propostas: 26/09/2025.

Encerramento do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 09/10/2025.

Abertura da sessão/disputa de lances: às 09h00min do dia 09/10/2025 (horário de Brasília/DF).

O certame será realizado através do endereço eletrônico www.bll.com.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br – Portal da Transparência), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e também no sistema eletrônico www.bll.com.br.

Informações: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná/PR – Telefone (44) 3755-1142 – E-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná/PR, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro - Portaria 385/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:ADC3C074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 PROCEDIMENTO Nº 072/2025 DISPENSA Nº 037/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 PROCEDIMENTO Nº 072/2025 DISPENSA Nº 037/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **85.477.586/0001-32**, estabelecida na Rua Santa Catarina n.º 850, Centro, Cascavel – Estado do Paraná, CEP 85.801-040, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Euclides Luiz Tomazelli**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para uso dos pacientes do sistema de saúde municipal e distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidos pelas secretarias de saúde e de assistência social e assuntos da família, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 32.649,60 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

08.001.08.244.0022.2070 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:E2872CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

ERRATA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2025 e ao respectivo Aviso de Licitação, referente à **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas** com recursos do Convênio n.º 210/2025 (Protocolo n.º 23.788.625-9), publicado no PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e plataforma BLL Compras:

•

Onde se lê:

Prazo de entrega dos equipamentos: **120 (cento e vinte) dias.**

•

Leia-se:

Prazo de entrega dos equipamentos: **60 (sessenta) dias.**

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital e do Aviso de Licitação.

Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro:

DOUGLAS TOFLINSKI -

Portaria nº385/2025

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:6098CC6B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025 PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL N.º 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, **CONVOCA** os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

Original e cópia da Carteira de Identidade;

Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Cópia do Comprovante de endereço;

Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura n.º 001/2025;

Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;

Cópia dos Títulos apresentados;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

PIS ou PASEP e data de cadastramento;

Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.

Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.

Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: AUXILIAR DE MAGAREFE - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Dielison Pereira de Oliveira	2º

2) CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Maria Elisangela da Silva Blaser	25º

Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lígia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:0B221C9A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

LEI MUNICIPAL N.º. 803/2025

Súmula: Ratifica a Segunda, Terceira e Quarta Alteração do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da

Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ratifica a Segunda, Terceira e Quarta Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O texto da Segunda, Terceira e Quarta Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro é parte integrante desta Lei (Anexo I).

§ 2º O contido no *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver e atender as finalidades e os objetivos do consórcio, mediante a mútua cooperação dos entes federados.

Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio previstas em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco. (25/09/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4C486A5E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL LEI MUNICIPAL Nº. 804/2025

Súmula: Reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Altamira do Paraná/PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Altamira do Paraná - PR – SIM/POA – Altamira do Paraná/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, criado pela Lei 511/2015 e alterado pela Leis nº 639/2020.

§ 1º A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o

ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - o ovo e seus derivados;
- V - os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização far-se-á:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal nº 5.517/68.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário efetivo ou empregado público.

§ 2º A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do *caput* deste artigo.

Art. 6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Altamira do Paraná – PR, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Altamira do Paraná/PR – SIM/POA, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município.

Parágrafo único. Compete ao município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art. 10 O SIM/POA – Altamira do Paraná - PR, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13 O município de Altamira do Paraná – PR, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.

§ 1º O município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.

§ 2º Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.

§ 3º A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.

§ 4º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.

§ 1º A regulamentação desta lei abrangerá:

a classificação dos estabelecimentos;
as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
a higiene dos estabelecimentos;
as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;

a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

o trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

o bem-estar dos animais destinados ao abate;

quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art. 15 Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Altamira do Paraná – PR, emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

- I - o número do registro;
- II - o nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;
- III - o número de inscrição no CNPJ ou CPF;
- IV - a classificação do estabelecimento; e
- V - a localização do estabelecimento.

Art. 16 O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA – Altamira do Paraná - PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – Altamira do Paraná - PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 17 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
- II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPF PR (Cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), observadas as seguintes gradações:

para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;

para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;

para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

- III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

- IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
 VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII - Cassação de registro do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19 Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;
 II - o local, data e hora da sua lavratura;
 III - a descrição do fato;
 IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
 V - o prazo de defesa;
 VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.
 VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Altamira do Paraná - PR - SIM/POA, deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24 A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25 Ficam instituídas, no âmbito do Município de Altamira do Paraná - PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º O contribuinte das taxas e tarifas que trata o caput é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Altamira do Paraná - PR - SIM/POA.

§ 2º Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

§ 2º Caso o município de Altamira do Paraná-PR, estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27 A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, é cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná com base na tabela que constitui o ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de

Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30 Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art. 31 O Município de Altamira do Paraná -PR, poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.

Parágrafo único. O prazo de contratação nos moldes previstos no caput deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32 Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA – Altamira do Paraná/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33 O Serviço de Inspeção Municipal de Altamira do Paraná – PR, fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 639/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco. (25/09/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UPF/PR	PERIODICIDADE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	-	Única/*Anual
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	0,5	Por produto
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	0,25	Por produto
Análise de Projetos Arquitetônicos		
Até 50m²	1	Por projeto
De 50 A 100M²	2	por estabelecimento
De 100 a 300M²	3	por estabelecimento
Acima de 300m²	4	por estabelecimento
Vistoria Prévia de área para implantação de projeto arquitetônico	1	por estabelecimento
Inspeção de Linha de Abate	1	por turno (4 horas de inspeção)
Vistoria de Regular Funcionamento	1	anual

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A95986BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 437/2025

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO, DE ACORDO COM O ART. 8º, § 5º E ART. 176, DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames na modalidade Pregão conforme designação até a conclusão da fase externa dos processos no exercício de 2025 até 31/12/2025, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Douglas Rodrigo Toflinski	Oficial Administrativo	508960	Agente de Contratação Pregoeiro
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Equipe de Apoio
Rafaela de Souza Vaz	Diretor De Tecnologia Da Informação	509059	Equipe de Apoio
Jadson Moraes dos Reis	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação Pregoeiro e os demais componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios na modalidade Pregão conforme designação deste Município com base na Lei 14.133/21.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B6778AB0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 438/2025

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 8º, DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação e equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame exceto na modalidade Pregão no exercício de 2025 até 31/12/2025, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Agente de Contratação
Douglas Rodrigo Toflinski	Oficial Administrativo	508960	Equipe de Apoio

Rafaela de Souza Vaz	Diretor De Tecnologia Da Informação	509059	Equipe de Apoio
Jadson Moraes dos Reis	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação e os demais componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios exceto na modalidade Pregão deste Município com base na Lei 14.133/21.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal De Altamira Do Paraná – PR

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:8F510B38

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 439/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

Considerando as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Municipal, abaixo relacionada, a exercer a função de **Gestora** de todos os contratos firmados com o município:

NOME	CARGO	Matrícula
Rafaela de Souza Vaz	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	509059

Art. 2º. Designar a Servidora Municipal, abaixo relacionada, a exercer a função de **Fiscal de Contratos** de todos os contratos firmados com o município:

NOME	CARGO	Matrícula
Silvano Da Silva Vaz	Diretor de Compras	508979

Art. 3º. Nos contratos cujo objeto esteja vinculado à execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida, obrigatoriamente, por engenheiro integrante do quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual o nome e a qualificação do servidor designado.

Art. 4º. Nos contratos cujo objeto exija a atuação de Fiscal Técnico, será obrigatória a designação formal de servidor pertencente ao quadro permanente desta municipalidade, a ser indicada em cada procedimento. A identificação do fiscal designado, com nome completo e respectiva qualificação, deverá constar expressamente no instrumento contratual celebrado.

Parágrafo único. O servidor designado deverá dar ciência expressa de sua nomeação como Fiscal Técnico, mediante assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, o qual deverá ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 5º. Os contratos firmados no exercício vigente, cujos Fiscais de Contrato já tenham sido designados, deverão ser adequados conforme os termos desta Portaria, passando os fiscais anteriormente nomeados

a exercerem as funções de Fiscal Técnico e/ou Fiscal Substituto, conforme o caso.

Art. 6º. Compete ao Gestor e ao Fiscal, ora designados, o exercício de suas atribuições em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, podendo, a qualquer tempo, contar com o apoio técnico do Órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica desta Administração.

Art. 7º. Para o pleno exercício das funções atribuídas, os servidores designados deverão firmar o respectivo Termo de Ciência, e receberão a documentação necessária à execução de suas atividades relativas aos contratos ou instrumentos substitutivos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná - PR, 25 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal de Altamira do Paraná –PR

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:046D0E1D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 440/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora **DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA**, matrícula funcional nº **11438**, exercendo o cargo efetivo de PROFESSOR, período matutino, lotada na Escola Municipal, conforme Lei 131/2005, seção VII, Artigo 92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:BACE7787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2025**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporá, dia **29 de setembro (Segunda-feira) às 15:30 horas**.

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 23 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:85E8FB02

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - LDO - LOA

CONVITE

A Administração Municipal de Amaporã - PR, **CONVIDA** a população para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de setembro de 2025 às 9:30 horas no Prédio da Câmara Municipal, para apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, e apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, 24 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:010C0768

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 46/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - LDO - LOA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2026 e apresentação e discussão do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 – 2029 e Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2026.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, torna público que fará realizar no dia **30 de setembro de 2025**, com início às **9:30** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025; **Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO** para o exercício de 2026 e apresentação e discussão do **Plano Plurianual PPA** do quadriênio 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2026.

Amaporã, 24 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3E1179D4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2025**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2025**.

Amaporã, em 23 de Setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:CDE69FD0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2025**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2025**.

Amaporã, em 23 de Setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3395A9BB

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 45 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **29 de setembro (Segunda-Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – **2º Quadrimestre de 2025**.

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 23 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B354B7AA

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa especializada para realização da **Semana Recreativa em Comemoração ao Dia das Crianças**, nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, com disponibilização de brinquedos infláveis, monitores, pipoca, algodão doce e toda a estrutura necessária para atender as crianças participantes.

PRAZO	LIMITE	PARA	DIA 01/10/2025/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:			
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:			HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	PARA		licitacao@amapora.pr.gov.br
ENVIO DA PROPOSTAS:			
LINK DA PROPOSTA:			https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **01/10/2025**.

Amaporã/PR, 25 de setembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:136B8ABF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO ATA DE REGISTRO
Nº 135/2025 – ID 3433

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO Nº 135/2025 – ID 3433, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, portador da CPF. sob nº 044.142.109-14, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GRAMS & GRAMS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.448.145.0001-03, e-mail grams@grams.com.br tel. (46) 9974-8361 com sede à Rua Itacolomi, 61, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85505-050, Pato Branco, PR neste ato representada por, INGRID RUTH HEGELE GRAMS CPF: 240.674.909-68, residente e domiciliada Rua Itacolorni, 361, Apto 01, Bairro Centro, CEP 85.501-240, Pato Branco, PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 135/2025, celebrado através do pregão eletrônico nº 019/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do item (241) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. atendendo a solicitação, do Secretária de Saúde datado de 16/05/2025, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
241	300	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	GERMED	6,89	2.067,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do termo de supressão é de **R\$ 18.435,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta cinco reais)**.

2.1. O valor total da ata de registro, após a supressão passa a ser de **R\$ 16.368,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais)**.

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato com decréscimo de **R\$ 2.067,00** (Dois mil e sessenta reais)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 25 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito
Contratante

Grams & Grams LTDA
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Representante Legal do Licitante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B2CB9EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **CERVILHO APARECIDO ALBUQUERQUE**, lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo público de **MOTORISTA** a partir do dia **24/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:13217893

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ADILSON BONI DE SOUZA**, lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo público de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** a partir do dia **25/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0E6E5B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO N.º 106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito da Câmara Municipal de Anahy-Pr.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Anahy.

Art. 2º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.

Art. 3º - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao limite estabelecido § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado por Decreto Federal.

Art. 4º - Havendo a aquisição de vários itens ou serviços da mesma natureza nos termos dessa resolução, o somatório dos valores deverá respeitar o limite expresso no artigo anterior, dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na RESOLUÇÃO Nº 101, de 21/12/2023.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:2BF13D3A

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 038/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 01 (um) computador e 04 (quatro) televisores, destinados, respectivamente, ao Sistema Municipal de Monitoramento por Câmeras **Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 26/09/2025 às 09h Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 02/10/2025 às 08h Data da Disputa: 02/10/2025 09h. Horário da Fase de Lances: 09h às 10h . ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.353,19 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 25 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BA256967

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Rerratificação ao Aviso de Retificação a Ata de Registro de Preços N.º 088/2025 Vinculada ao Pregão Eletrônico 032/2025, publicado por meio do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de setembro de 2025 – Edição nº. 3371 – Pág. 25, conforme segue:

I – NA TABELA DOS ITENS VENCEDORES, ESPECIFICAMENTE NA COLUNA DE DESCRIÇÃO, NOS ITENS 234, 2325, 236, 237 E 238;

ONDE LÊ-SE:

234	SCALP Nº 19 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
235	SCALP Nº 21 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
236	SCALP Nº 23 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
237	SCALP Nº 25 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
238	SCALP Nº 27 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32

LEIA-SE:

234	SCALP Nº 19
235	SCALP Nº 21
236	SCALP Nº 23
237	SCALP Nº 25
238	SCALP Nº 27

II - Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata em questão. Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 25 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:62D8C818

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **57.394.275/0001-74**, sediada na Rua Erechim, nº 1454, Centro da cidade de Cascavel Paraná, CEP: 85.812-260, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Guilber Gonçalves Dias, portador da célula de identidade nº 10.519.328-9 e CPF: 066.499.489-00, e-mail: contato@medversus.com.br, fone: (45) 3303-4608.

Item	PropONENTE VENCEDORA	Valor Total (R\$)
33, 39, 63, 72, 76, 84, 85, 90, 95, 97, 102, 104, 117, 118, 122, 131, 186, 231, 259, 260, 261, 262, 263, 287, 310, 319, 341, 342, 353, 354, 355 e 361	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.394.275/0001-74	R\$ 33.133,88 (trinta e três mil e cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
VALOR TOTAL	R\$ 33.133,88 (trinta e três mil e cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:E436593E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da identidade 3.926.005-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 147/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato nº. 109/2023 firmado em 25 de setembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 26/09/2025 à 26/09/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e parecer jurídico em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo rege-se de forma expressa pela aplicação da Lei nº8.666/1993, conforme se depreende da Cláusula Oitava do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy-PR, 25 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:D3678C65

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.981/2025.**

Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 25 de setembro de 2025, a servidora efetiva Adeusa Nazareth de Lima Ferreira, portadora do RG. 4.312.473-0/PR, matrícula funcional nº 5070-1, lotada no Departamento de Ação Social; provida no cargo de agente educacional, através da Portaria nº 1.277, de 02 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:10B88865

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.982/2025.**

Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26 de setembro de 2025, a servidora comissionada Brena Maria Camargo, portadora do RG. 13.005.243-6/PR, matrícula funcional nº 12033-2, lotado no Departamento de Educação; nomeada para o cargo de chefe de equipe, através da Portaria nº 6.634, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:9B624823

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.983/2025.**

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 26 de setembro de 2025, Adeusa Nazareth de Lima Ferreira, portadora do RG. 4.312.473-0/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 5070-2, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:7B9C6761

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 255/2025 PREGÃO Nº 046/2025 - FORMA
ELETRÔNICA**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO, inscrito no CNPJ: **15.385.640/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 40.920,00** (quarenta mil, novecentos e vinte reais).

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918, inscrito no CNPJ: **19.903.282/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-EPP, inscrito no CNPJ: **27.022.704/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 48.163,50** (quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 25.09.2025 A 24.09.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO
Representante Legal

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:628138F1

**GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 –
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.410.432/0001-49** e **M V OLIVEIRA SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.464.172/0001-82** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE**

DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 25 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9F6488C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.480 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Cleusa Rosa Da Silva Madoglio		
Fiscal Substituto:	Jamecelani Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	065/2025	VIGÊNCIA:	25.09.2025 A 24.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	047/2025		
Contratado:	15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 40.920,00		

Fiscal Titular:	Cleusa Rosa Da Silva Madoglio		
Fiscal Substituto:	Jamecelani Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	065/2025	VIGÊNCIA:	25.09.2025 A 24.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	047/2025		
Contratado:	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 46.200,00		

Fiscal Titular:	Cleusa Rosa Da Silva Madoglio		
Fiscal Substituto:	Jamecelani Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	065/2025	VIGÊNCIA:	25.09.2025 A 24.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	047/2025		
Contratado:	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-EPP		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 48.163,50		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:03E01801

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:170/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/09/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

C A SANTANA REFRIGERAÇÃO - ME, inscrito no **CNPJ:82.474.636/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R\$19.455,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6D5D2106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059 – 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 26/09/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 10/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/10/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de setembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:71A03CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA OS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS E ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS — E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO — BIBLIOTECA MILTON DOS SANTOS, CASA DA MEMÓRIA ROBERTO SIMONI, CENTRO DE HISTÓRIA NATURAL ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS (GALIZÉ) E CINE TEATRO SÃO CARLOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 26/09/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 10/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/10/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de setembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F358C99C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO). **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 10/10/2025; **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00m do dia 10/10/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes> ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 25 de setembro de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5FFA9324

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.402 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizar serviço extraordinário (ADITIVO), referente ao mês de **SETEMBRO de 2025**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	DO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS	MÊS
JOÃO MITROVINI NETO		MOTORISTA	SAMAE	18:19	SETEMBRO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3DEDC78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender ao projeto autoral da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Camiseta manga curta, composição 100% poliéster (PP)	UND	100

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem como objetivo a aquisição de camisetas que serão utilizadas no evento "Infância que floresce, mundo que se transforma". Este evento busca enfatizar a importância da educação infantil como base essencial para o desenvolvimento integral da criança, valorizando essa fase como um período de descobertas, aprendizados e construção de vínculos que impactam seu futuro pessoal, social e educacional.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças. O evento serve como uma oportunidade para mobilizar escolas, famílias e a comunidade, reforçando o compromisso coletivo com o direito de cada criança a uma infância plena. A aquisição das camisetas, que terão a identidade visual do projeto, contribui para a unificação e reconhecimento dos participantes no evento.

Finalidade de Interesse Público: A aquisição de camisetas se justifica pelo princípio do interesse público, pois a valorização da educação infantil impacta diretamente na qualidade do ensino e no bem-estar das crianças. Ao promover um evento que reforça a importância dessa etapa, a gestão municipal fomenta um ambiente de aprendizado mais positivo e produtivo, o que beneficia estudantes e toda a comunidade escolar. Razoabilidade e Proporcionalidade: O valor investido na aquisição de camisetas é considerado razoável e proporcional aos benefícios alcançados, tanto em termos de fortalecimento da imagem institucional da Secretaria de Educação quanto no engajamento dos participantes do evento. A despesa está alinhada com as diretrizes orçamentárias e financeiras, e a escolha do item será precedida de

pesquisa de mercado para garantir a economicidade da contratação. Princípio da Eficiência: A aquisição desses itens está em consonância com o princípio da eficiência, pois otimiza os recursos e contribui para a execução bem-sucedida do projeto. As camisetas garantem a identificação visual dos participantes, facilitando a organização do evento e reforçando o senso de pertencimento, o que é vital para o sucesso da iniciativa. Amparo Legal: A doação de bens pela administração pública é amparada pela legislação, desde que atenda a um objetivo de interesse público. A aquisição, neste caso, não se enquadra como um ato de liberalidade, mas sim como uma ferramenta de gestão e de promoção de um projeto educacional, diretamente relacionada às competências e finalidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A formalização da contratação será feita por meio de processo licitatório, garantindo a transparência e a competitividade.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação

Red – 208 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1107 – Salário Educação

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, cotacoes@prefeituraantonina.com, a proposta até a data de 01/10/2025 às 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
- VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste pedido;
- VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
- XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:

- I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
- II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
- III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
- V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
- II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
- III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

- a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
- b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
- c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 25 de setembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal De Educação E Esportes

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador: AE21042D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é **Registro de Preço de empresa especializada em instalação de toldos, em atendimento às Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr, à medida das necessidades**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 25/09/2025 às 08h30 do dia 08/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 09h00.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 29/09/2025 às 08h30 do dia 10/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido problemas na importação do arquivo do pregão gerado no sistema de gestão pública para a plataforma de disputa. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> e no site oficial do órgão: <https://antonina.eloweb.net/portalttransparencia/3/licitacoes>

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 25 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador: 4E4BBF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Corpo de Bombeiros

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de carnes, aves e congelados em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 25/09/2025 às 13h30 do dia 06/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2025 às 14h00.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 29/09/2025 às 13h30 do dia 08/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 14h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido a problemas na importação de arquivo do pregão gerado no sistema de gestão pública para a plataforma de disputa. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> e no site oficial do órgão: <https://antonina.eloweb.net/portalttransparencia/3/licitacoes>
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 25 de setembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO

Secretária Municipal de Educação e Esportes

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS

Secretária de Assistência Social

RAFAEL NUNES DIAS

1º Sargento QBM - Antonina/PR

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador: 39D63FCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias requisitantes, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 25/09/2025 às 08h30 do dia 06/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2025 às 09h00.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 29/09/2025 às 08h30 do dia 08/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido a na importação de arquivo do pregão gerado no sistema de gestão para a plataforma de disputa. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> e no site oficial do órgão: <https://antonina.eloweb.net/portalttransparencia/3/licitacoes>
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 25 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador: A4551893

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento Brinquedos Pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

EMPRESA: AMARILDO KRAMER

CNPJ Nº 49.597.630/0001-84

LOTE: 08, 10, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 61, 65, 66, 70, 73, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 102, 104 e 108.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.158,08 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

EMPRESA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ Nº 28.453.476/0001-05

LOTE: 01, 02, 24, 50, 103 e 107.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 806,96 (oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

EMPRESA: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ Nº 06.151.106/0002-53

LOTE: 04, 09, 14, 22, 37, 60, 63, 67, 87 e 91.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.857,66 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

EMPRESA: LUCIA MENDES ENDOW

CNPJ Nº 18.474.333/0001-18

LOTE: 38.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

EMPRESA: OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ Nº 76.486.869/0001-50

LOTE: 11, 51, 68 e 71.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.569,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

EMPRESA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 42.825.012/0001-03

LOTE: 16, 17, 33, 59, 62, 64, 77, 78, 79, 80, 93, 94, 95, 97 e 99.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 32.080,72 (trinta e dois mil, oitenta reais e setenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
EMPRESA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ N.º 01.763.210/0001-02
LOTE: 03, 05, 06, 07, 25, 52, 53, 54, 92 e 105.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.526,24 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
EMPRESA: RINOTOYS LTDA
CNPJ N.º 37.784.943/0001-62
LOTE: 36, 39, 56, 57, 69, 72, 74, 75, 90, 96, 98, 100, 101 e 106.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.114,00 (seis mil, cento e quatorze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
EMPRESA: RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME
CNPJ N.º 22.382.705/0001-53
LOTE: 12, 13 e 15.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 425,39 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: As atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/09/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SR. AMARILDO KRAMER, PELA EMPRESA AMARILDO KRAMER, SR. ALTEVIR AUGUSTO DEMBISKI, PELA EMPRESA DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, SR. HELCIO FONSECA DA SILVA, PELA EMPRESA HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA, SRA. LUCIA MENDES ENDOW, PELA EMPRESA LUCIA MENDES ENDOW, SR. SIEGFRIED OTT, PELA EMPRESA OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, SR. RAFAEL BARRETO DE SOUZA, PELA EMPRESA R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, SRA. MARIA REJANE DE FRAGA GOMES, PELA EMPRESA REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, SRA. JANAÍNA CALÇADA RIBEIRO PELA EMPRESA RINOTOYS LTDA, SRA. SRA JESSICA KOJO SISTI, PELA EMPRESA RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI – ME.

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador: 28B09F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO Nº 340/2023 ID Nº 3983
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF n.º. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e do outro lado **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.396.138/0001-14, estabelecida na Rodovia Parigot de Souza – Distrito Industrial, CEP 84.950-000 – na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representado por **RIVAIL GENAR FELICIANO**, pessoa física, CPF n.º 435.013.979-68, RG: nº 2.122.724-2/PR, denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente

TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de valor do contrato que tem por objeto “**Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, operação, expansão e modernização do parque de iluminação pública do município de Antonina, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para prorrogação de prazo com reequilíbrio contratual, conforme processo administrativo no 050/2024.**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 27/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Conforme disposição contratual, será reajustado o valor pelo índice IPCA, no percentual de 5,23%.

Parágrafo Primeiro: O valor do contrato passará de R\$ 3.850.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil) para R\$ 4.051.170,20 (quatro milhões, cinquenta e um mil e cento e setenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

05.003.15.451.0003.2027 – Manut. Iluminação Pública Urbana
 Red 124 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1507 - COSIP

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 23 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
 Prefeita

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
 Secretário Municipal de Obras

RIVAIL GENAR FELICIANO
 Tecnoluz Eletricidade LTDA

Publicado por:
 Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador: A7C244E6

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 4º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Ratificado em: 23/09/2025.

Objeto: 4º Prorrogação de Contrato 08/2021 referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em limpeza e conservação predial na forma de pagamento mensal.

Valor: R\$ 24.911,16 (vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com registro no CNPJ/MF sob nº 75.247.098/0001-85.

Contratada: MARISA COSTA LAUTEMAN 04112829990, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.879.076/0001-95.

Dotação Orçamentária: 14.001.17.122.0008.2074.33.90.39.00.00 – FONTE 76.

Base Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Artigos 190 e 191 da Lei 14.133/2021.

Data do Firmamento: 23/09/2025.

Assinatura: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Eliseu Marchiori Trancoso e pela Representante da contratada, Sra. Marisa Costa Lauteman.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:786848C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 041/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA- CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 590.383,34 (quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente à execução de serviços essenciais não contemplados na planilha inicial, conforme solicitado e justificado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura e respaldado pelos pareceres do Engenheiro Civil e da Procuradoria Jurídica do Município, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 041/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.

DATA DO ADITIVO: 23/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F4AA7580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - CNPJ: 19.083.326/0001-58;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 18/03/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 57.807,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, com os valores devidamente reajustados pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,054280%, conforme memória de cálculo em anexo, nos termos da cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 184/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Aparecido Paulo Vieira.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6EA9CBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO Nº 080/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: E. M. MURTA. CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - CNPJ/MF: 15.232.419/0001-46;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam reajustados os valores contratuais pelo índice INPC (IBGE), no percentual de 5,05%, conforme memória de cálculo em anexo, atendendo à solicitação da Contratada e autorizado pelo Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 080/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 046/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloisa Marcia Murta.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C4AFE05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 084/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	79.768,65	23/09/2025
- FUNDEB 60%	95.658,79	24/09/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	16.737,50	24/09/2025

Astorga, 25 de setembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7CAC65A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.085/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

RESOLVE

CONCEDER à servidora **SIRLEI PRESTES SALVADEGO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-F, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1- 18763/2025, de 21/08/2025, com início em 18 de agosto de 2025, conforme atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C0007A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Súmula: Aprova a utilização de recurso de saldo remanescente da Resolução n.º 605/2024, Material para execução de ações de Vigilância em Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata n.º 206 de 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art.1º. Aprova a utilização de recurso de saldo remanescente da Resolução n.º 605/2024, aquisição de tablets para os Agentes de Combate a Endemias no valor de R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais) para execução de ações de Vigilância em Saúde.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 24 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26EC4BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Saúde do 2º Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata n.º 206 de 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar Receitas e Despesas com a Saúde do 2º Quadrimestre 2025.**

Transferência do SUS – Federal no período.....R\$ 3.034.150,97
Transferência do SUS – Estadual no período.....R\$ 234.572,46
Rendimentos.....R\$ 353.681,53

Soma Receitas Correntes.....R\$ 3.622.404,96
Soma Total.....R\$ 3.622.404,96

Receita do Município – Maio. à Agosto/2025.....R\$ 48.823.647,68
Receita do Município – Maio. à Agosto /2025 (-) Menos Receita do SUS R\$ 45.201.242,72

Total Despesa com Saúde Empenhadas Maio. à Agosto/2025.....R\$ 13.208.034,63

Índice de Aplicação em Saúde (Mínimo 15%)
..... 24,41% Aplicado

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 24 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A84E769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 -
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 006/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto n.º 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n.º 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Auditório da Prefeitura, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/09/2025, às 08:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 19445/2025, 21565/2025, 21998/2025, 20040/2025, 21187/2025, 21544/2025, 22170/2025 e 23987/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Manhã
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1	Manhã
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1	Tarde
Escola Rural Municipal Itambé	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
81º	ROSICLEA VIDAL DOS SANTOS DE MATOS	17769/2025
82º	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	17907/2025
83º	EDILEUSA DOS SANTOS CAVALCANTE	18257/2025
84º	JHENIFER BORGES ANTUNES	17911/2025
*85º	*LARISSA ANDRADE PADILHA	*17596/2025
*86º	*JAINE DA SILVA	*17360/2025
*87º	*GIOVANA THAIS MATOS	*17975/2025
*88º	*SONIA MARA SANTANA COLTRO	*16768/2025
*90º	*DIVA JOSELIA MATOZO DA SILVA	*17977/2025
*91º	*ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	*17978/2025

*Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 25 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:E1DD8A56

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 007/2025 - CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - MÉDICO VETERINÁRIO

EDITAL Nº 007/2025

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado, pelo Decreto nº. 045/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Médico Veterinário, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 71/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/09/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **30/09/2025**.

<u>MÉDICO VETERINÁRIO – 01 VAGA</u>		
CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
7º	ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO	7424/2025
8º*	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO*	6661/2025*

*Estão sendo convocados candidatos em número superior à vaga disponível, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes;
- 3) CTPS (página da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.
- 13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 25 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:1660839F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
077/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE Balsa Nova - ACMRBN.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 077/2024 pelo período de 10/10/2025 até o dia 09/10/2026 e reajuste de preços tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a prestação de serviços de recepção, triagem, beneficiamento e destinação ambientalmente correta de recicláveis dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Balsa Nova-PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R\$ 42.826,32 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 077/2024.
Balsa Nova, 22 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7E95F528

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2025

PORTARIA Nº 736/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 6307/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
TAINARA CRISTINE MARTINS PEREIRA	41141	01/10/2025	14/11/2025	2019/2024	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 25 de setembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:89580021

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 NO SISTEMA
DO COMPRAS.GOV Nº 04/2025 FUNDAMENTADA NA LEI
14.133/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO

NOTA DE EMPENHO: 69/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV Nº 04/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Contratada: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.
Objeto: Serviço técnico especializado em treinamento de formação de Agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.
Valor GLOBAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 05/05/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 05 de maio de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FF798F09

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 NO SISTEMA
DO COMPRAS.GOV Nº 05/2025 FUNDAMENTADA NA LEI
14.133/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO

EMPENHO Nº 134/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV Nº 05/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Contratada: LPB- LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA
Objeto: Serviço técnico especializado em eventos de Primeiro encontro de Vereadoras – Elas no Legislativo – Capacitação e Protagonismo.
Valor GLOBAL: R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Data de vigência: 25/09/2025 à 25/11/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 24 de setembro de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:ED84C1CF

GABINETE
DECRETO Nº 197/2025

DECRETO Nº 197/2025

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.*”

OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1459 de 25 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.482,99 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e

nove centavos), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário
09.002.17.512.0013.1196		-	Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO			R\$ 155.482,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$ 155.482,99

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 155.482,99 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	155.482,99

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 1196, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento		Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.991.095,98

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentaria 1196, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento		Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.991.095,98

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7DF3FB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e fundamentado na Lei Orçamentária Anual – LOA n.º 2729-2024, art. 6º, apresenta o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:

ART. 1º:-Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R\$-29.000,00- (Vinte e Nove Mil Reais)**,destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 29.000,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro deste decreto, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 29.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz, Paraná, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1629481F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS
METAS FISCAIS REFERENTES 2.º QUADRIMESTRE
FINANCEIRO DE 2025. REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS
REFERENTES 2.º QUADRIMESTRE
FINANCEIRO DE 2025. REPUBLICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, tem a honra de convocar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas das metas fiscais referentes ao **2.º Quadrimestre Financeiro de 2025** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia **29 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através “live” na página do facebook institucional:
<https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz>

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: **"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".**

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos municípios, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 23 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:FA50BA58

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ERRATA N.º 011/2025

ERRATA N.º 011/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS REFERENTES 2.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2025**, publicado 19/09/2025, Edição 3367, as seguintes informações como segue:

Onde se lê:

“O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, tem a honra de convocar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas das metas fiscais referentes ao **2.º Quadrimestre Financeiro de 2025** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia **22 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.”

Leia-se:

“O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, tem a honra de convocar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas das metas fiscais referentes ao **2.º Quadrimestre Financeiro de 2025** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia **29 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.”

Barbosa Ferraz/PR, 22/09/2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8078538D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: ANA MARIA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI, CPF: ***540609**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:97601E94

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO, CPF: ***619109**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1B91CE01

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: CAMILA DE FREITAS SANTOS, CPF: ***938619**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9A303D3D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA, CPF: ***059929**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F20AA46E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: GEOVANA ALVES DOS SANTOS MOREIRA, CPF: ***355019**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AC42795E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO, CPF: ***045949**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B887E374

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: IARA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA, CPF: ***411129**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D331F53D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: JAMILLY VITORIA BARBOSA SILVA, CPF: ***543559**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F4931C8B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: JHENYFER CARLA DOS SANTOS SILVA, CPF: ***947719**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:31C391F8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: LETICIA DA ROCHA SOUZA, CPF: ***390099****.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E9B39276

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS, CPF: ***401219**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:77CA4C03

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: MONICA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: ***159839**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6DDCF9C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: MURILO DE OLIVEIRA, CPF: *** 831789**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:86E04038

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: RITA DE CASSIA RODRIGUES DAMATA, CPF: *** 922469**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:304A2020

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025- MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o nº ***919329**.

CONTRATADA: SUELEN CRISTINA DUARTE, CPF: ***994669**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

VALOR: R\$ 6.402,42 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8C097019

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 587/2025

Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor do Convênio e Gestor de TI do Convênios SINTER, e dá providências."

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º designar servidores para responder como GESTOR DE CONVENIO E GESTOR DE TI, para atuar e auxiliar na gestão do "Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter)" a ser firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

GESTOR DE CONVENIO: VICTOR HUGO LIVÃO LEON, CPF: 048.xxx.xxx-79;

GESTOR DE TI: KLEYTON LUIS LEME CRACCO, CPF: 043.xxx.xxx-12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:C3543B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, consistente na substituição de toldos no prédio da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/Pr.

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, consistente na substituição de toldos no prédio da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/Pr.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Contratada: **Eduardo Mitsuyoshi Garcia**, CNPJ nº **62.051.854/0001-54**

A contratação foi realizada com base na dispensa de licitação devido ao valor, que está dentro do limite estabelecido pela legislação, visando atender à necessidade de proporcionar proteção para os servidores e cidadãos que utilizam a calçada.

Câmara Municipal de Barra Jacaré, 25 de setembro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:96766474

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1879/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 548/2025 em 23/09/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 29/09/2025, a Srª. PAULA VANESSA OTTUZO – Matr. 6911, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada desde 20/03/2018, conforme portaria nº. 066/2018 de 20/03/2018.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:EB90AB02**RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO DE MÉDICA - UBS – DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 43.01/2025 DE 19/08/2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2025, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srtª. Larissa Maria Da Silva, brasileira, solteira, nomeada nos termos da Portaria nº. 291/2025 de 10/09/2025 – em virtude de aprovação (2º colocada – cargo de Médica - UBS) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 43.01/2025 de 19/08/2025, para exercer o Cargo de MÉDICA - UBS – ref/nível 23 – em jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pela empessada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 25 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS

Analista de Recursos Humanos

LARISSA MARIA DA SILVA

Servidora

Publicado por:

Letícia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:3B0845A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 31/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para execução do restante da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso 31331, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Total: R\$ 820.127,70 (Oitocentos e Vinte Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta Concorrência, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/09/2025 às 08h30min do dia 31/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 31/10/2025 às 08h59min do dia 31/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/10/2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 02/2025, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO** sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 25/09/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:52BC05FF**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR83/2025**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR83/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 08/10/2025, às 09:30 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:EB2FB6A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESCISÃO Nº: 01/2025 - CONTRATO Nº 073/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.

Licitação...: Inexigibilidade Nº.: IL22/2025

Bela Vista da Caroba - 25 de setembro de 2025

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:6D7BCF19**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2025.****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** JUNIOR C DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSE MATIAS GOMES, 345, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.147.814/0001-32**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, SOBRE O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 21,000.00 (Vinte e Um Mil Reais).**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até vinte e três dias de novembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/09/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO	JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal	Representante da Contratada
	Junior C Dos Santos

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1F8BE541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025****Pregão N.º 34/2025****GESTOR DA ATA:** O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**DETENTORA DA ATA:** A EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SINAPI/PR.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3,300.00 (Três Mil e Trezentos Reais).**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 16/09/2025 a 16/09/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ELIANE JAGUESKI ARCEGO
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E809B72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025****Pregão N.º 34/2025****GESTOR DA ATA:** O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**DETENTORA DA ATA:** A EMPRESA IJ STRAPASSON & CIA LTDA.**OBJETO (S):****VALOR CONTRATUAL:** R\$ 112.924,00 (Cento e doze mil, novecentos e vinte e quatro reais).**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 16/09/2025 a 16/09/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	IDENILSON JOÃO STRAPASSON
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:45625AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025****Pregão N.º 34/2025****GESTOR DA ATA:** O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque**DETENTORA DA ATA:** A EMPRESA IJ STRAPASSON & CIA LTDA.**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SINAPI/PR.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4,410.00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Dez Reais).**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 17/09/2025 a 17/09/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	IDENILSON JOÃO STRAPASSON
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7C81EE14

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 324 DE 2025****DECRETO N.º 324/2025****Data:** 24/09/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2023, que institui o Plano Diretor Municipal e a organização do Conselho Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade em 23 de setembro de 2025, conforme Ata nº 09/2025 e Relatório Técnico Final, que deliberaram pela eleição e composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida – CONCIDADE**, conforme eleitos na Conferência Extraordinária Municipal da Cidade:

PODER PÚBLICO.

Nome	Entidade
Leticia Gladis Trevizan Perin	Secretaria de Planejamento
Cleber Teodoro Becker	Secretaria de Administração
Cesar Luiz Debona	Poder Legislativo

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Nome	Entidade
Celso Lazzarin	Concessionária de saneamento básico (SANEPAR)
Patrick A. Felipe	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida ACIBA
Greicielle de Brito	Ordem dos Advogados do Brasil
João Terluk	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida
Laryssa Ramos	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
Isabela de Mello	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
Suellen Braga	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Juliana Pedrotti	Cooperativas de Crédito - (SICOOB)
Vilain Granville	Cooperativas de Crédito - (SICREDI)
Rafael Berlanda	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Pedro Trevisan	CTG - Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistente

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste ato, conforme artigo 76 da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 81/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:305ED9A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 05/2025

Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e hospedagem de espaço físico em datacenter em atendimento a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, em favor da empresa PATRICKI A. FELIPE – ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 05.112.961/0001-01, pois apresentou melhor proposta no valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias: 8.001.3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, conforme apontamento do Departamento Contábil.

Boa Vista da Aparecida, 25 de setembro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI

Presidente

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:81E2FBB7

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 PROCESSO Nº 085/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025
PROCESSO Nº 085/2025

ONDE SE LÊ: Trata o presente de processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, visando a aquisição de uma **motoniveladora**, nova, para fortalecer a frota, garantir atendimento aos produtores rurais e manutenção de estradas, superando limitações do parque de máquinas atual e em atendimento ao Convênio nº 298/2025 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. O objeto encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, sendo plenamente possível a adesão, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **declaro a inexigibilidade de licitação** para a contratação direta, via adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – CIRAU**, visando à aquisição de **aquisição de uma motoniveladora**, no valor total de **R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais)**, à empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.224.121/0008-70**, nos termos do art. 74 caput, c.c. art. 86, §2º e §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE: Trata o presente de processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, visando a aquisição de uma **PÁ CARREDEIRA**, nova, para fortalecer a frota, garantir atendimento aos produtores rurais e manutenção de estradas, superando limitações do parque de máquinas atual e em atendimento ao Convênio nº 298/2025 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. O objeto encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, sendo plenamente possível a adesão, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **declaro a inexigibilidade de licitação** para a contratação direta, via adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – CIRAU**, visando à aquisição de **aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA**, no valor total de **R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais)**, à empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.224.121/0008-70**, nos termos do art. 74 caput, c.c. art. 86, §2º e §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:1C3B8731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 353/2025- DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 353/2025

Súmula: Delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e conferir maior celeridade aos atos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade na gestão pública, de modo a atribuir responsabilidades diretas aos gestores das respectivas pastas;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado de que é possível a delegação de funções administrativas, desde que não atinjam competências exclusivas do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir publicidade, responsabilidade e segurança jurídica nos atos de execução orçamentária, nos termos do art. 20 da LINDB (*“nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão”*);

CONSIDERANDO que, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas e precedentes do Superior Tribunal de Justiça, a delegação deve ser formal, expressa e respeitar as competências exclusivas do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para a ordenação da despesa pública no âmbito das respectivas Secretarias e dos Fundos vinculados, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual, nas diretrizes orçamentárias e no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A delegação compreende a prática de atos administrativos necessários à execução da despesa, respeitados os princípios constitucionais e as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Cada Secretário Municipal será exclusivamente responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços na área de competência das Secretarias Municipais que dirigirem.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, entende-se como delegação de ordenação de despesa, a transferência ao secretário municipal de toda a tramitação do processo de compra, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelo qual responda, incluindo a requisição, análise do processo de compra, acompanhamento das cotações de preços, processos de licitação (abertura, homologação e adjudicação), gestão e execução de contratos e liquidações.

§1º. É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação contábil de disponibilidade suficiente de recursos orçamentários para atender o requisitado.

§2º. Em se tratando de Unidade Gestora de Fundo Especial, os empenhos, liquidações e as ordens de pagamento serão assinadas pelo Gestor do Fundo.

Art. 4º. Fica delegada, ainda, a competência, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

I – expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica como exclusivas do Prefeito Municipal;

II – respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem;

III – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;

IV – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;

V – resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;

VI – assinar, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, desde que seja submetido a prévio parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 5º deste artigo;

VII – autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias que dirigem;

VIII – abrir processos de parceria com Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal n. 13.019/2014 e respectivas alterações, cujas despesas vinculem-se aos recursos alocados a sua respectiva Secretaria, praticar atos destinados à realização de chamamento público, inexigibilidade e dispensa para celebração de parcerias, homologar os respectivos procedimentos;

IX – assinar empenhos, ordens de pagamento, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;

X – Ratificar processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e de dispensa e de inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parcerias;

§1º. As autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. Nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos dos titulares das respectivas Secretarias Municipais, estes serão substituídos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, especificamente na ordenação das despesas de que trata o inciso III deste artigo.

§3º. Deverá ainda o Secretário Municipal analisar com habitualidade, a folha de pagamento dos funcionários lotados em sua pasta administrativa, zelando pela legalidade do pagamento dos proventos que compõem a remuneração do funcionário e regular aplicação das normas trabalhistas municipais e federais.

§4º. Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º e inciso III do art. 4º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§5º. **Excluem-se** da delegação estabelecida neste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I – a assinatura de instrumentos de operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – a assinatura de instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal;

III – o provimento de cargos e empregos públicos, a demissão e a exoneração de servidores e empregados públicos efetivos e comissionados;

IV – outros atos previstos em lei como de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§6º. As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais nos termos da lei, exceto:

I – nomeação e exoneração;

II – aplicação de penas administrativas e disciplinares.

Art. 6º. As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, na forma do presente Decreto, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 7º. Nas notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 8º. É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais somente poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 9º. As competências afetas aos procedimentos licitatórios, quando envolvam simultaneamente mais de uma Secretaria interessada, ficarão a cargo do Secretário Municipal de Administração.

Art. 10. É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado por escrito pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 11. A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela Delegação de Competência prevista neste Decreto, passa a ser exclusivamente dos Secretários Municipais, podendo o Prefeito

Municipal, ao identificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.

Art. 12. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades delegadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos ou funções.

Art. 13. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de quaisquer cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul/PR, 24 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:D0280BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 02/2025 AUDIENCIA PUBLICA 2ºRELATORIO DETALHADO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE

EDITAL Nº. 02/2025

O Prefeito Municipal convoca a população em geral, para a Audiência Pública, onde será apresentado o relatório das atividades da área de Saúde, referente ao 2º. Quadrimestre de 2025, conforme previsto no art. 12, da Lei Federal nº 8.689, de 25 de julho de 1993, a ser realizado na Câmara Municipal, situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 334 - Centro – Bocaiúva do Sul – PR, no dia 30 de setembro de 2025, com início às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Sayuri Caron Kajiwara

Código Identificador:3F87F2C2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 275-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 275/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.907/0001-25, com sede no Prolongamento da Rua Jequitibá, nº311, Parque Industrial Sarandi II, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, neste ato representada pelo Sr. **DAVÍNIO ADÃO PIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.859.796-1 SSP/PR e do CPF nº 822.669.569-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

Fica aditivada em **8,58% (30 unidades)** a quantidade do item **100** e em **4% (32 kg)** a quantidade do item **64**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 285,70 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA

- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:9F6EEEEA9

ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 59-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 10/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de aves natalinas, caixas de chocolate, panetones e pêssegos em calda.

Recebimento das propostas: de 29/09/2025 às 08h00min até 10/10/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 10/10/2025, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 10/10/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:10B1155F

ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 60-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 13/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas sob medida.

Recebimento das propostas: de 30/09/2025 às 08h00min até 13/10/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 13/10/2025, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 13/10/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:003B2FA3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2025.

CONTRATADA: MAIRA TOMAZEL I&B.

OBJETO: Contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica.

VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 24/09/2026.

VALOR: R\$ 118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº56/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:F62A2DDF

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13-2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0012-38, para que a mesma forneça motoniveladora nova, zero hora.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)**, em favor da Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:83D1206C

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 1357/2025

Homologação do Regimento Interno do Conselho de Sanidade Agropecuária - CSA

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1120/2023; e

CONSIDERANDO a formulação do Regimento Interno do Conselho de Sanidade Agropecuária – CSA;

CONSIDERANDO a aprovação do referido Regimento por meio de deliberação do CSA na data de 10/09/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Sanidade Animal – CSA no território do município de Bom Jesus do Sul/PR, anexado ao presente Decreto, devidamente aprovado pelo referido Conselho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – CSA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Sanidade Agropecuária do Município de Bom Jesus do Sul, de caráter operativo, consultivo e deliberativo, criado pela Lei Municipal nº 1120, de 07 de dezembro de 2023, tem por finalidade prestar apoio ao Sistema de Defesa Agropecuária do Estado e auxiliar no planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas municipais de sanidade agropecuária, por meio da organização e congregação dos segmentos interessados do município, planejando e efetuando a coordenação de ações destinadas a melhorar e preservar a sanidade da pecuária e dos produtos derivados na sua região de abrangência, observadas as recomendações emanadas do Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária CONESA, atuando em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação Federal e Estadual e com os acordos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 1º A expressão Conselho de Sanidade Agropecuária e a sigla CSA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária – CSA estabelecer diálogo permanente com o Governo Municipal e as organizações nele representadas, além dos órgãos estaduais e federais da rede de sanidade agropecuária, com o objetivo de assessorar os gestores do município de Bom Jesus do Sul no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas municipais de sanidade agropecuária.

Art. 2º O Conselho terá sede e foro no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, ficando instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura que deverá prover de estrutura física e recursos humanos, bem como, materiais necessários para o seu funcionamento.

Parágrafo único - Terá como área de abrangência o município de Bom Jesus do Sul.

Art. 3º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária – CSA, tem como objetivos:

I - Agir para promover a saúde pública através do contínuo melhoramento da condição sanitária dos rebanhos e da produção agropecuária;

II - Apoiar os serviços de defesa animal na erradicação e controle de doenças zoonóticas e desenvolver ações coletivas para superar barreiras sanitárias que dificultem a comercialização e possam gerar perdas econômicas para o produtor e para a sociedade;

III - Conhecer as atividades de risco para a saúde pública, que tenham como origem a produção, o comércio de insumos e o consumo de produtos agropecuários;

IV - Propor e contribuir na execução do planejamento da Defesa Agropecuária local e/ou regional além de motivar a sua constante revisão e atualização, objetivando a busca permanente de qualidade e da competitividade da agropecuária local e regional;

V - Participar e comprometer-se com a efetiva execução das ações e medidas de defesa, inspeção e vigilância sanitária no âmbito da instituição que representa;

VI - Monitorar e avaliar a execução das atividades de Defesa e Vigilância Agropecuária e efetuar a avaliação e o controle das ações programadas;

VII - Relacionar-se com o CONESA e demais CSAs, visando obter o melhor resultado possível para as ações de sanidade em todo Estado do Paraná;

VIII - Prestar contas de suas atividades de Defesa Agropecuária à sociedade em geral e às entidades representadas neste conselho em particular;

IX - Sugerir e acompanhar a execução das políticas públicas de sanidade animal e vegetal e de segurança alimentar que interfiram no agronegócio.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA será composto por membros titulares e suplentes, representantes de cada uma das entidades públicas das esferas municipal, estadual e federal que tenham estrutura administrativa no município e por entidades privadas relacionadas direta ou indiretamente com o agronegócio, tendo a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;
01(um) Representante da ADAPAR;
01 (um) Representante do IDR - PR;

II - Representantes não Governamentais:

01 (um) Representante da Associação Central de Famílias Rurais – ACEFAR;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) Representante das Cooperativas Agrícolas;

Parágrafo único – Para cada conselheiro titular indicado, deverá ter a indicação de um conselheiro suplente.

Art. 5º A Diretoria do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária deverá ser composta de:

I - Presidente;
II - Diretor Executivo;
III - Diretor de Mobilização;
IV - Diretor Técnico de Agricultura;
V – Diretor Técnico de Pecuária.

§ 1º O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 2º As funções dos integrantes do Conselho não serão remuneradas e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º A Diretoria será eleita pelos Conselheiros, durante reunião do CSA em reunião ordinária para mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição do Presidente para um único mandato consecutivo, não havendo restrições à reeleição de outros componentes da Diretoria.

§ 1º - O Presidente do Conselho deverá ser alternado entre sociedade civil e poder público, eleito por seus pares, entre os membros titulares do Conselho, para um mandato de dois anos, permitida a recondução para um único mandato consecutivo e sem limitação para mandatos

não consecutivos. O Presidente, eleito em reunião ordinária, tomará posse na mesma sessão.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo de Presidente assumirá o Diretor Executivo que convocará nova eleição, em prazo máximo de 90 dias.

§ 3º - A eleição de um Conselheiro para cumprimento de período faltante de um presidente regularmente eleito, será considerada para efeito de recondução, nos termos deste artigo, exclusivamente se o período for superior a 365 dias.

Art. 7º O Diretor Executivo deverá ser um representante da iniciativa pública ou privada, membro de entidade que tenha estrutura administrativa para dar suporte às atividades inerentes à função.

Art. 8º O Diretor Técnico de Pecuária deverá ser exercido por servidores da ADAPAR ou do IDR, atuantes no município.

§ 1º - Caso não haja no município Escritório Local da ADAPAR ou do IDR, os mesmos poderão ser indicados através de ofício pelo Chefe do Núcleo Regional da SEAB e/ou Gerente Regional do IDR.

§ 2º - Caso o citado no parágrafo anterior não possa ser atendido por qualquer razão, os Conselheiros elegerão, dentre seus pares, os dois Diretores, preferentemente Médico Veterinário para Diretor de Sanidade Animal.

Art. 9º O cargo de Diretor de Mobilização deverá ser ocupado pelo Secretário Municipal de Agricultura.

§ 1º - No caso de o Secretário Municipal de Agricultura ser substituído, automaticamente o novo Secretário assumirá também a função de Diretor de Mobilização.

Art. 10 - Os membros do Conselho, na condição de representantes de suas entidades, assumirão por elas os deveres e direitos inerentes às decisões tomadas, devendo estar de posse de prerrogativa plena de representação e voto para tomada de decisões.

Parágrafo único - Assuntos que envolvam comprometimento de recursos financeiros das entidades que representam, deverão ser previamente discutidos com as direções das mesmas para o exercício pleno de representação.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 - São atribuições do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária:

I - Liderar e colaborar na execução de todas as atividades ligadas à Defesa Agropecuária no seu âmbito de atuação;
II - Avaliar ações no período de cada mandato, contidas em ata;
III - Atuar como agente de apoio na vigilância e fiscalização do cumprimento das normas de sanidade agropecuária no município, fornecendo informações ao Governo Municipal e demais entidades competentes do sistema de Defesa Agropecuária;
IV - Propor ao Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária (CONESA) a alteração de Decretos Leis atinentes à Defesa Agropecuária ou que afetem a execução de medidas sanitárias;
V - Propor programas de educação sanitária, objetivando o preparo da sociedade em geral;
VI - Analisar e discutir as prioridades de trabalho na área de Defesa Agropecuária para sua área de atuação.

Parágrafo único - Outras atribuições podem ser assumidas pelo Conselho, pôr deliberação da maioria dos membros, desde que relativas à Defesa Agropecuária no Estado do Paraná e aprovadas pelo CONESA, ao abrigo da legislação específica dos compromissos internacionais firmados pelo País e sob égide do Decreto nº 3433, de 07 agosto de 1997, que criou o Conselho Estadual e Sanidade Agropecuária e a Lei 1120/2023, que criou o Conselho Municipal.

Art. 12 - São metas permanentes a serem cumpridas pelo Conselho:

I – Avaliar as condições sanitárias agropecuária da região de abrangência, disponibilizados pelo banco de dados das entidades competentes;

II - Prevenir, reduzir e controlar situações de risco, de interesse para a saúde pública (zoonoses e toxi-infecções alimentares) das cadeias agroindustriais, na área de abrangência do município.

III - Maximizar o uso dos recursos e potencialidade dos órgãos públicos e privados do Estado do Paraná, para as atividades de Defesa Agropecuária.

IV - Contribuir na eliminação dos obstáculos públicos e privados que contribuam para elevar os custos das cadeias produtivas;

V - Contribuir para aumentar o rendimento dos Produtores Rurais e reduzir custo das ações sanitárias, através da racionalização e da otimização dos recursos disponíveis tanto público como privados;

VI - Identificar e orientar os atores das cadeias produtivas ligadas a Agropecuária na conquista e oportunidade no mercado;

VII - Conhecer a atuação dos demais Conselhos Municipais do Estado, integrando as ações sempre que houver conveniência de atuação conjunta.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São atribuições do Diretor Presidente:

I - Representar o Conselho sempre que necessário, em todas as instâncias, em juízo ou fora dele, falar publicamente em nome dele e autorizar expressamente que outro membro, por ele especificamente designado, o represente em atividades específicas;

II - Despachar as convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias para que tais documentos cheguem em tempo hábil de análise e agendamento do conteúdo das reuniões;

III - Exercer o direito do voto de desempate sempre que houver necessidade;

IV - Suspender a sessão por prazo determinado para analisar assuntos de maior complexidade, para maiores esclarecimentos e para que os membros consultem suas entidades de representação;

VI - Solicitar a inclusão de temas para discussão e deliberação junto ao Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA, após deliberação da plenária;

VII - Eliminar a representação da entidade cujos membros não comparecerem a sessões consecutivas ou alternadas no período de um ano, através de encaminhamento ao Secretário da Agricultura e que o fará através de resolução específica;

VIII - Autorizar a participação de convidados especiais como palestrantes, conferencistas, assessores, consultores, para emitirem pareceres técnicos, porém sem direito à voto, sempre que necessário.

Art.14 - São atribuições do Diretor Executivo:

I - Preparar a documentação referente a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, encaminhando ao Presidente para o respectivo despacho;

II - Elaborar Relatório de Atividades relativas ao exercício no final do mandato que após a aprovação do Presidente, o qual deverá ser encaminhado às entidades representadas no conselho e a outras entidades que o plenário julgar necessário encaminhar.

Art.15 – São atribuições dos Diretores Técnicos:

I - Subsidiar os membros do Conselho e da Diretoria com informações técnicas e legais necessárias para a tomada de decisões no nível local e regional;

II - Contribuir na formação e condução de estratégias que possibilitem o melhor desempenho das ações deliberadas pelo conselho;

III - Articular as ações, sempre que necessário, com os diferentes níveis das autoridades sanitárias no sentido de garantir a eficácia, a eficiência e a legalidade das ações deliberadas pelo Conselho.

Art. 16 – São atribuições do Diretor de Mobilização:

I - Compete ao Diretor de Mobilização providenciar o envio das convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias, em tempo hábil, após o despacho do Presidente;

II - Desenvolver todos os esforços pra que estejam presentes nas reuniões a maioria absoluta dos membros do conselho;

III - Garantir que as ações deliberadas pelo Conselho sejam efetivamente executadas em seu município;

IV - Garantir o máximo de envolvimento de produtores rurais, empresas ligadas a agropecuária, serviços públicos e privados nas atividades ligadas à defesa sanitária animal que serão executadas no Município;

Art. 17 - São atribuições dos Conselheiros:

I - Representar a sua Instituição no Conselho;

II – Discutir e propor temas e assuntos para discussão;

III – Votar para eleição da Diretoria;

IV – Votar os assuntos propostos, discutidos e colocados em deliberação;

V – Discutir o planejamento e propor ações ao Conselho;

VI- Propor alterações no Regimento e no Planejamento;

VII - Colaborar para que o planejamento e as decisões do Conselho sejam cumpridos;

VIII - Participar das Câmaras Técnicas criadas pelo Conselho, caso tenha.

Parágrafo único - É prerrogativa de qualquer membro do Conselho solicitar a inclusão de tema para discussão e deliberação em sessão do mesmo, devendo para tanto encaminhar a respectiva solicitação com, no mínimo, sete dias de antecedência da data prevista para a sessão na qual pleiteia a inclusão.

Art. 18 - É prerrogativa do Conselho solicitar a inclusão de temas para discussão e deliberação do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária, devendo para tanto informar o assunto e em consenso com o Presidente decidir a melhor data para ser inserido na pauta.

Art. 19 - A representação de membro titular e suplente no Conselho, não acarretará qualquer forma de vínculo empregatício ou financeiro com o Conselho. A participação no Conselho não será considerada atividade remunerada para quaisquer efeitos, não sendo permitido que o membro titular ou suplente recebam pagamentos de salários ou qualquer outra forma de remuneração direta ou indireta.

Parágrafo único - As despesas decorrentes de sua função atribuídas a membros do Conselho, deverão serem custeadas com recursos do orçamento próprio do município ou da entidade qual representa, caso preferir.

Art. 20 - O representante legal do Conselho é seu Presidente, sendo o único membro autorizado a falar oficialmente em nome do Conselho, podendo autorizar expressamente que outro membro o represente.

Parágrafo único - O Conselho será representado em todas as instâncias, em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES

Art. 21 - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 180 (cento e oitenta) dias e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou por maioria de seus membros titulares.

§ 1º - A convocação será encaminhada aos membros do Conselho com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data da sessão, determinará o dia, horário e local da sessão.

§ 2º - O Presidente poderá convocar reunião extraordinária do Conselho para tratar de assunto emergencial e relevante aos interesses da Defesa Agropecuária de sua região de abrangência.

Art. 22 - A sessão será aberta pelo Presidente, devendo obedecer a pauta da convocação.

§ 1º - As sessões serão iniciadas com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um do total de Conselheiros em primeira convocação e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com pelo menos uma terça parte do total de Conselheiros.

§ 2º - Os assuntos não constantes na pauta distribuída antecipadamente poderão ser objeto de discussão e deliberação, mediante a aceitação da maioria dos conselheiros presentes.

§ 3º - Assuntos constantes da pauta de uma sessão somente poderão ser retirados da mesma mediante consenso, ou aprovação de metade mais um dos membros presentes à sessão, no momento da votação.

§ 4º - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência da sessão o Diretor Executivo o qual convidará um dos membros titulares presentes para secretariar a sessão.

§ 5º - Na ausência ou impedimento concomitante do Presidente e do Diretor Executivo os membros titulares presentes à sessão elegerão um presidente especificamente para presidir a sessão, o qual convidará um dos membros titulares para secretariá-lo.

Art. 23 - As sessões serão secretariadas pelo Diretor Executivo do Conselho, o qual verificará a presença dos membros para efeito de quórum, tomará a assinatura dos presentes em livro específico, procederá à leitura da ata da sessão anterior e efetuará a leitura da pauta da sessão.

§ 1º - As sessões poderão ser suspensas por prazo determinado pelo Presidente, para que os membros efetuem consultas às suas entidades de representação, se for necessário.

Art. 24 - Além dos membros titulares do Conselho e dos membros suplentes que estejam substituindo os titulares ausentes, os quais terão assegurado voz e voto, poderão participar das sessões, com direito a voz e sem direito a voto, membros suplentes que não estejam substituindo os respectivos titulares, convidados especiais (palestrantes, conferencistas, assessores, consultores do Conselho e dos membros participantes da sessão), quando autorizadas pelo Presidente.

Art. 25 - O presidente e os demais membros do Conselho deverão dedicar esforços para que as decisões sejam tomadas por consenso dos participantes da sessão. Na impossibilidade de atingir o consenso, o Presidente colocará em votação, nominal e aberta, as propostas referentes a cada tema, sendo considerada vencedora a que obtiver a maioria dos votos dos membros presentes no momento da votação.

§ 1º - Caberá ao Presidente o direito ao voto de desempate, sem prejuízo do voto qualificado. Caso não deseje exercer esta prerrogativa, o Presidente poderá:

- a) apresentar os assuntos para análise e remetê-lo para pauta da próxima sessão ordinária;
- b) convocar sessão extraordinária no prazo de 15 dias para nova discussão do assunto;
- c) suspender a sessão por prazo determinado, para que os membros possam consultar suas instituições;

§ 2º - Havendo deliberação sobre determinado assunto constante da pauta convocatória, esta passa a ser posição oficial do Conselho, devendo ser assumida, respeitada e cumprida por todos os seus membros e pelas entidades que representam em todas as instâncias.

Art. 26 - O Presidente do Conselho solicitará ao Secretário Municipal de Agricultura que através de resolução específica, elimine a representação da entidade cujos membros, titular ou suplente, não comparecerem à 3 sessões consecutivas ou cinco alternadas no período de 2 anos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Este Regimento pode ser modificado pelos membros do Conselho, em sessão ordinária ou extraordinária constando a proposta de alteração da respectiva pauta convocatória.

Art. 28 - A extinção do Conselho somente pode ser efetuada por resolução da Secretaria Municipal de Agricultura, após deliberação neste sentido do Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária.

Art. 29 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem da aplicação deste Regimento serão resolvidos por este Conselho, desde que não contrariem seus fins e o disposto em lei.

Art. 30 - O presente regimento para efeitos legais, deve ser aprovado pelos membros do Conselho e entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 10 de setembro de 2025.

JUNIOR DE GANZER

Presidente do Conselho de Sanidade Agropecuária – CSA
Bom Jesus do Sul-PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2F9CF033

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 09 de outubro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADIS E NATERIAL PERMANENTE**

EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PARANÁ, para o período de 12 (doze) meses. A documentação completa do edital da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 25 de setembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves

Código Identificador:73B11AD5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO LDO 2026

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2026

Publicado por:

Fabio Zanela

Código Identificador:C0DCD711

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 476, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Céu Azul – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Bom Samaritano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:22693162

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 45/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

**DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**

Aos vinte e cinco dias mês de setembro do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº51.560.442/0001-23 através do sistema **comprasnet**. A empresa que apresentou o recurso contesta a marca apresentada pela empresa vencedora do item 8: **No sistema do Comprasnet tem o campo para preenchimento “Marca/Fabricante” e “Modelo/Versão”. A licitante Rigomax informou somente “Panther” e “Panther” como se verifica no comprasnet. Contesta ainda que em consulta aos Boletins de Monitoramento dos Lubrificantes – PML da ANP observamos que a marca consta como “Empresa sem autorização de produção e registros ativos. PRODUTOS NÃO DEVEM SER ADQUIRIDOS. O Boletim de dezembro de 2024 – anexo consta a informação acima mencionada. Conforme já citado é obrigatório o registro do produto, em conformidade com a Resolução 804/2019 da ANP, para a comercialização. Como a própria ANP declarou, a PANTHER não possui os registros ativos. A empresa DISTRIBUIDORA RIGOMAX LTDA, inscrita no CNPJ: 61.876.479/0001-19, apresentou contrarrazões: Ao contrário do alegado pela recorrente, a ENERGY PETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, fabricante dos produtos e detentora da marca PANTHER possui cadastro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sob o nº 954/2023, os quais poderão ser acessados no cadastro público da Agência Nacional de Petróleo. Cumpre demonstrar que a marca PANTHER está devidamente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual em nome da ENERGY PETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA no processo nº:932547630, nos termos da documentação acostada à presente contrarrazões. Isto porque, em 2025, os produtos que eventualmente apresentaram apontamentos nos anos anteriores foram reavaliados e foram 100% aprovados pelos testes de qualidade do órgão fiscalizador ANP, atestando assim a qualidade dos produtos PANTHER fabricados pela ENERGY PETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. No que tange no questionamento referente a Marca/fabricante a empresa colocou a marca, quanto a modelo/versão não se enquadra nesse objeto pois óleo lubrificante não tem modelo ou versão, e a empresa colocou a marca sendo aceito. No que se refere ao registro da marca PANTHER na ANP, foi feito diligência consultado pelo número de registro no site da ANP, e também a empresa vencedora encaminhou em sua contrarrazão os documentos da ANP onde demonstra o registro da marca vigente no ano de 2025. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e com o setor responsável pelas diligências feitas decidem **INDEFERIR o recurso da empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA onde será mantido o item 08 para a empresa vencedora do certame conforme exposto acima.** dando prosseguimento ao processo licitatório com o encerramento do mesmo no sistema e encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.**

JOSIANE FOLLE

Progeria

CARISE REGINA NESELLO

Apoio

VALENTINA R. MARINHUK

Apoio

YONARA B.DE ARAUJO PENSO

Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI

Apoio

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:204AEDBF**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024****MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024****CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA –
ELETRICA - ME****CNPJ: 26.826.790/0001-52****Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **10 de outubro de 2025 à 09 de outubro de 2026**. O valor dos serviços de mão de obra, para serviço de eletricitista segue sendo de **R\$100.350,00** (cem mil, trezentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 553.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 25 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:935E2BBE**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025** – (Processo Licitatório 91/2025). DATA DO AVISO: 16/09/2025.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL –
CNPJ: 80.874.100/0001-86.****CONTRATADA: HABITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA
TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL,
GESTÃO E TRABALHO SOCIAL LTDA - ME – CNPJ:
52.075.784/0001-10.**

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria para atualização e complementação do Plano Municipal de Assistência Social do Município, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especificação/Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de Empresa de Assessoria			

para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
---	---	---------------	---------------

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, com pagamento para o 5º dia útil do mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 1798.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:3F6F1491**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2025 – PMB****AVISO DE CREDENCIAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2025 – PMB**

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **credenciamento de pessoas jurídicas, por meio de chamamento público, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na elaboração de estudos técnicos e projetos executivos destinados à pavimentação rural e urbana em trecho de 30 (trinta) quilômetros no Município de Braganey-PR, nos termos do Edital e seus Anexos.**

O recebimento da documentação para credenciamento será realizado a partir do dia 29 de Setembro de 2025, às 09h, O credenciamento ficará aberto até o dia 31/12/2025, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de 03 de OUTUBRO de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, centro Braganey/PR.

O primeiro sorteio será realizado no dia 07 de Outubro de 2025 as 14:00 HRS

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR ou no portal eletrônico oficial **www.pmbbraganey.pr.gov.br**, onde também poderão ser solicitados esclarecimentos.

Braganey – PR, 25 de Setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:C244B13B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025****AVISO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na **prestação de serviços de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, com funcionamento ininterrupto 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para pacientes do Município de Braganey/PR.**

O credenciamento será realizado nos termos do art. 74, IV, e **art. 79, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.braganey.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitado pelo e-mail licitação.braganey@gmail.com

O recebimento da documentação para credenciamento será realizado a partir do dia 29 de Setembro de 2025, às 09h, O credenciamento ficará aberto até o dia 31/12/2025, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de 03 de OUTUBRO de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, centro Braganey/PR

O primeiro sorteio será realizado no dia **07 de outubro de 2025 às 16:00hrs**

Braganey-PR, 26 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FBB7127A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 047/25 PROCESSO Nº 170/25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 047/25 PROCESSO Nº 170/25

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas completas, destinadas a atender famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas socioassistenciais municipais, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 139/2023.**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às 08:30 hrs do dia 02/10/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: braganey.propostas@gmail.com e **no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Braganey – PR, 25 de Setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6624427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 206/2024 – Pregão Eletrônico nº 056/2024.

CONTRATANTE: Município de Braganey-PR.

CONTRATADA: Gleiciane Maria do Sacramento – CNPJ nº 19.640.210/0001-72.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 206/2024, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de recarga de gás de cozinha (13kg e 45kg) e vasilhames (13kg e 45kg), para utilização nas diversas Secretarias do Município de Braganey-PR.

CLÁUSULA DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 26 de setembro de 2025, passando a vigorar até 26 de setembro de 2026, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 074/2025 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENOVAÇÃO DE SALDOS: Nos termos do art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 074/2025, ficam **renovados, na integralidade, os quantitativos inicialmente registrados**, independentemente do volume já consumido no período anterior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Município, conforme dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

VIGÊNCIA: Até 26/09/2026.

ASSINAM: VALDIR ZIELINSKI – Prefeito Municipal e Gleiciane Maria do Sacramento – Contratada.

Braganey – PR, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3F44AD10

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 659/2024

ISAAC MAIA LEMES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais) - conforme especificação abaixo:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001-2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		
Ficha 80	FONTE - 00001	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001-2001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA		
Ficha 040	FONTE - 0001	3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR), 25 de setembro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:1D3E59AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 087/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 087/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 146/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de insumos de jardinagem, bem como sementes e mudas arbóreas, para uso em hortas municipais, arborização urbana e paisagismo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Esporte de Cafelândia/PR. **Para itens do LOTE 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. PARA ITENS DO LOTE 01, APLICA-SE NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 992.217,18 (Novecentos e noventa e dois mil, duzentos e dezessete reais e dezoito centavos).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site <https://bll.org.br/> nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de setembro de 2025.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:70C92CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025.

Em análise ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado com a finalidade de apurar responsabilidade e eventual infração funcional por parte de servidor público municipal, com

fundamento nos artigos 244 e 252 da Lei Municipal nº 762/2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, **RATIFICO** integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante designada pelo Decreto Municipal nº 047, de 24 de abril de 2025, por seus próprios fundamentos, nos termos da legislação vigente.

É a decisão.

Autue-se, comunique-se e publique-se.

Cafelândia, 25 de setembro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:2DC245A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 001/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2025

Em análise ao Processo de Sindicância nº 001/2025, instaurado com a finalidade de apurar responsabilidade e eventual infração funcional por parte de servidor público municipal, com fundamento nos artigos 244 e 252 da Lei Municipal nº 762/2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, **RATIFICO** integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante designada pelo Decreto Municipal nº 102, de 18 de julho de 2025, por seus próprios fundamentos, nos termos da legislação vigente.

É a decisão.

Autue-se, comunique-se e publique-se.

Cafelândia, 25 de setembro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:C968E9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 163 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 163 de 25 de setembro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE
SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EAA4AE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.226.011/0001-31, endereço RUA 30, 2188 - CEP: 13503152 - BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO II, CIDADE Rio Claro/SP E-MAIL: comercial@meiaspolo.com.br, TELEFONE: (19) 9 8385-0567, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA CRISTINA DE ALMEIDA QUIMARÃES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Valor Total: R\$ 3.182,40 (Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e ANA CRISTINA DE ALMEIDA QUIMARÃES

Vigência: 23/09/2025 a 22/09/2026.

Data da Assinatura: 23/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B701913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa L.B.S CONFECÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.812.101/0001-04, endereço SOF CONJUNTO E, LOTE 45 LOJA 01 - CEP: 73340050 - BAIRRO: PLANALTINA, CIDADE Brasília/DF E-MAIL: licitacao.lbscomercio@gmail.com, TELEFONE: (61) 9 9856-0477, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCIANO BAPTISTA DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Valor Total: R\$ 33.712,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Doze Reais).

Assinaturas: Junior Motter e LUCIANO BAPTISTA DA SILVA

Vigência: 23/09/2025 a 22/09/2026.

Data da Assinatura: 23/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9039F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa MARMAY CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.679.254/0001-40, endereço RUA DR. PLINIO COSTA, 644 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: lojamarmay@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-2302, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAYARA DA SILVA ROMEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Valor Total: R\$ 169.897,20 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e MAYARA DA SILVA ROMEIRO

Vigência: 23/09/2025 a 22/09/2026.

Data da Assinatura: 23/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CD9B3DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº
001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou

Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 029/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
11º	Mariany Vitória Albuquerque Pereira	Servente de Serviços Gerais	21/02/2008
12º	Elizabeth Cesar Pereira Pauletti	Servente de Serviços Gerais	16/07/1972
18º	Wellinton Diogo Cezarino	Servente de Serviços Gerais	20/03/2001

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0734B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 023.2025 - EQUIPAMENTOS ADIR BLANC - CAPOEIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de materiais culturais.

Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento de instrumentos e materiais culturais destinados à realização da formatura de capoeira promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia/PR, consistindo na aquisição de berimbaus, pandeiros e calças (uniformes), conforme especificações apresentadas pela área demandante. Ressalta-se ainda que a aquisição será custeada com recursos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), cuja finalidade é fomentar a cultura e viabilizar a realização de eventos e projetos culturais locais.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TOMASI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA CNPJ 84.865.989/0001-96	12.568,00	doze mil e quinhentos e sessenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Valor Total: R\$12.568,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período.

Cafelândia/PR, 25 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FFF3E92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO Nº 072/2025

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 072/2025

O Prefeito Municipal do Município de Cafelândia, no uso de suas atribuições e em vista dos apontamentos contidos no Ofício nº 191/2025 – SAMACIT e parecer jurídico exarado em 16 de setembro de 2025, na qual recomenda a anulação do Pregão Eletrônico nº 072/2025, que tem por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de fertilizantes, árvores e flores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia/PR, resolve **ANULAR** o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 a possibilidade da anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, anulo o processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Cafelândia/PR, 22 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F925DF64

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 14 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis, utilitários e de consumo em geral, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de setembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:613D51BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 247/2025

Decreto nº 247/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEAFIPLAN

03.005 DEPART.ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE

05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 157.000,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC

07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.000,00

Total Suplementação: 622.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN

03.005 DEPART.ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE

05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 157.000,00
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00

05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 990,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 520,00

05.013.10.305.0016.2.028 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 990,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA SEDUC

07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.038 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.990,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 990,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00

07.017.12.361.0017.2.040 COORDENACAO E DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.020,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.000,00

07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 14.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 170.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 35.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 118.000,00

Total Redução: 622.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de setembro de 2025.

**REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****PAULO SÉRGIO CHILEIDE**
Prefeito**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:96692AC9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1672025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 10/ 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: MICHEL MICHELIN
CNPJ/CPF: 00942838939
REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL MICHELIN
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 111.807,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EB844A72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1682025 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 10/ 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: ELIO JACINTO SILVEIRA
CNPJ/CPF: 87825082915
REPRESENTANTE LEGAL: Elio Jacinto Silveira
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 130.348,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:94B990D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1692025 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 10/ 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: CLAUDIO OLANCHUK
CNPJ/CPF: 63818566968
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO OLANCHUK
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 81.624,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6ECEB6C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1702025 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 10/ 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: ERICA PATRICIA OLANCHUK DA SILVA
CNPJ/CPF: 06730414928
REPRESENTANTE LEGAL: ERICA PATRICIA OLANCHUK DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 17.312,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EF00CEC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1712025 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 10/ 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: LUCAS FREITAS DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 09743937978
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FREITAS DO NASCIMENTO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 210.060,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3DDE92FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1722025 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 10/ 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: ELLEN MONIQUE OLANCHUCK
CNPJ/CPF: 07962574933
REPRESENTANTE LEGAL: ELLEN MONIQUE OLANCHUCK
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 68.706,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3B3379D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capítulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No art.14 da Lei Federal 11947/2009 pela Lei 14.660, de 2023:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

E art. 20 e 24, §1º, Resolução 26/2013:

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009. §1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os

preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fornecedor: CLAUDIO OLANCHUK

CPF: 638.185.669-68

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA: 25/09/2025

Fornecedor: ELIO JACINTO SILVEIRA

CPF: 878.250.829-15

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA: 25/09/2025

Fornecedor: ELLEN MONIQUE OLANCHUCK

CPF: 079.625.749-33

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA: 25/09/2025

Fornecedor: ERICA PATRICIA OLANCHUK DA SILVA

CPF: 067.304.149-28

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA: 25/09/2025

Fornecedor: LUCAS FREITAS DO NASCIMENTO

CPF: 097.439.379-78

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA: 25/09/2025

Fornecedor: MICHEL MICHELIN

CPF: 009.428.389-39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA: 25/09/2025

Califórnia, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C01031AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas das linhas escolares e linha rural dos trabalhadores, com carga horária que demandam em alguns casos 3 viagens, que podem compreender os horários das 6:00 às 8:00h, das 11:30 às 13:30, das 16:30 às 18:30h ou 22:00 às 00:00h, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Cultura –SEDUC e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto 056/2025 que Regulamenta O Banco de Horas e trata da Jornada de Trabalho e da Tolerância de Atraso no Município de Califórnia.

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar os motoristas adiante citados, para cumprir carga horária de segunda a sexta-feira de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais até 19/12/2025, conforme término do calendário escolar municipal 2025 para os motoristas lotados na SEDUC e 31/12/2025 para o motorista lotado SETOSP.

- **Ariel Lourenço da Silva** – matrícula nº 670
 - **Cristóvão Follador** – matrícula nº 10003571
 - **Ederson Aparecido de Mattos** – matrícula nº 10004461
 - **Leandro Apº de Souza Magalhães de Lima** – matrícula nº 10041233
 - **Maurício Ramos da Rocha** – matrícula nº 760
 - **Marcos Antônio de Barros** – matrícula nº 10072891
 - **Márcio Adriano da Silva** – matrícula nº 570
 - **Renato do Nascimento** – matrícula nº 10011672
 - **Sergio Luiz Voltarelli** – matrícula nº 10017361
 - **José Mariano da Silva** – matrícula nº 10052861

Artº. 2º - Em caso de necessidade de substituição de servidor fica aplicado a presente Portaria a quem vier a lhe suceder na referida linha escolar ou linha rural do trabalhador.

Parágrafo Único – Os motoristas são totalmente responsáveis pela manutenção e abastecimento de seus veículos, encaminhando e acompanhamento quando necessário, ao profissional habilitado.

Artº. 3º - Em caso de jornada excedente, será aplicado o art. 4º do Decreto 056/2025, §, que diz que:

Art. 4º. (...)

Parágrafo único. O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, ou ainda, banco de horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 181/2025 de 27/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a presente em vigor nesta data..

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
 ao 25º dias do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C679448C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
 RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: CLAUDIO OLANCHUK
 CPF: 638.185.669-68
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 39.995,76 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou

ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: ELIO JACINTO SILVEIRA
 CPF: 878.250.829-15
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 39.974,50 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: ELLEN MONIQUE OLANCHUCK
 CPF: 079.625.749-33
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: ERICA PATRICIA OLANCHUK DA SILVA
 CPF: 067.304.149-28
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 17.312,00 (dezessete mil, trezentos e doze reais). Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: LUCAS FREITAS DO NASCIMENTO
 CPF: 097.439.379-78
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 39.982,81 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos). Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: MICHEL MICHELIN
 CPF: 009.428.389-39
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Califórnia, 25 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24BC6380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023-PMCS

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CREDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 77.984.870/0001-77, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Das Flores, 506, Conradinho, CEP: 85.045-300 Guarapuava - Pr, neste ato representada por **Valmir Dzivielevski e Eric Ranullo Martins**.

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4C3A51CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024-PMCS
ATA REGISTRO DE PREÇO 113/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR - PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 36.445.798/0001-22, situada a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Morro Alto, CEP: 85.055-040 Guarapuava-PR, devidamente representada por sua administradora, o Sr. **Fabio Luis Szychta**, brasileiro, casado, empresário

PRAZO DO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR ADITIVADO: R\$: 227.551,70 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:193B1D8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2025

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 01.611.489/0001-09, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, torna público o extrato das atas de registro de preço firmadas com as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) 27/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TOLDOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
CHISLENE DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ n.º 12.071.586/0001-64 localizada a Rua Ernesto F. De Queiroz, Nº 460 - Bairro Vila Carli – Cep 85040-440 no Município de Guarapuava/Pr, **vencedora dos Lotes 01, 03 e 04, com valor global de R\$ 31.000,00** (Trinta e Um Mil Reais), neste ato representada por seu sócio administrador a Sr.ª Chislene dos Santos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.499.082/0001-00 localizada a Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, Nº 3471 - Bairro Vila Carli – Cep 85040364 – Município de Guarapuava/Pr, **vencedora dos Lotes 02, 05, 06 e 07, com valor global de R\$ 27.940,00** (Vinte e Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais), neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Antonio Dhiego Wylley Pontarolo.

VALIDADE DAS ATAS: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
ASSINATURA DAS ATAS: 25 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:816C8067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico de interiores visando à reforma de ambientes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme informações constantes do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 01/10/2025 às 09h00min.
Data da sessão: 01/10/2025.
Horário da fase de lances: 09h:00min. às 15h:00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Total máximo R\$ 21.822,50 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Local da realização: Comprasgov (www.gov.br/compras) - UASG: 930199
O Aviso de Contratação pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações via e-mail:compras@campinagrandedosul.pr.leg.brou por telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:B0D4EF00

GABINETE
DECRETO Nº 2533/2025 DE 25/09/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 2533/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$121.640,88 (cento e vinte e um mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019	Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00 3051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.098,88
06.001.10.305.0012.2.020	Vigilância em Saúde	
230 - 3.1.90.04.00.00 3051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.542,00
Total Suplementação:		121.640,88

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:8012EC36

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 025/2025 - CMDCA

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente à transferência de recursos para execução do Projeto Infância 360 – 1º Levantamento, conforme Termo de Fomento nº 03/2024, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 115/2025 – Protocolo nº 33254/2025, e documentos que o instruem, solicitando a alteração do plano de trabalho após o ajuste de especificações técnicas e expansão dos leitos de UTI Pediátrica e Neonatal, considerando que os recursos deste termo de fomento ainda não foram integralmente executados, sendo necessário ajustes no planejamento técnico, funcional e orçamentário do projeto, conforme descrito e justificado no documento apresentado pela SHAC, além da economia de valor em outros itens já adquiridos, bem como, a necessidade de alteração no cronograma de execução e vigência do contrato;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2024 – Projeto Infância 360, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 115/2025, e como abaixo descrito.

I – Para autorizar a retirada dos seguintes itens:

- Sistema de ancoragem de estativas,
- Banqueta 65 cm,
- b. Cadeira de escritório,
- c. Cadeira Leda,
- d. Guarda volumes de 10 compartimentos,
- e. Guarda volumes de 15 compartimentos,
- f. Puff infantil,
- g. Bacia acoplada,
- h. Lavatório de coluna Ravena,
- i. Tanque 30L,
- j. Box de canto 83cmx125cm com 4 folhas,
- k. Box de canto 121 cm com 2 folhas,
- l. Box 100 com 2 folhas,
- m. Box 127 com 2 folhas,
- n. Box 155 com 2 folhas,
- o. Box 45 com 1 folha fixa,
- p. Cuba de embutir redonda inox 250,
- q. Cuba de embutir retangular inox 50x40x25,
- r. Cuba de embutir retangular inox 40x34x14,
- s. Cuba de embutir retangular inox 34x34x18,
- t. Monocomando de parede para banheira com ducha,
- u. Torneira de bancada com acionamento automático
- v. Portas anti-impacto (materiais e serviço)

II– Para autorizar a inclusão dos seguintes itens:

- a. Incubadora,
- b. Kit Bolsa Aspiração,
- c. Kit acessórios para ventilador mecânico de transporte,
- d. Kit WIFI (equipamento, licença de software e serviço de garantia)
- e. Detector fetal.

Art. 2º – Aprovar a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/11/2025 a 29/11/2026 para

atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 03/2024.

Art. 3º - Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento n.º 03/2024 (1º levantamento do projeto Infância 360), este deverá ser restituído à conta do FMDCA, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução n.º 11/2021-CMDCA.

Art. 4º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, item 3, do Termo de Fomento n.º 03/2024 – Contrato n.º 74/2024, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 5º – Ficam revogadas as Resoluções n.º 22/2025 e n.º 23/2025 que versam sobre a alteração do Plano de Trabalho referente à transferência de recursos para execução do Projeto Infância 360 – 1º Levantamento.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:ECBB573D

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º: 138/2025

ID n.º: 2025213

Pregão n.º: 43/2025. **Objeto:** SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 40.876.182/0001-83. **Valor total:** R\$ 36.000,00. **Vigência:** 12 meses. Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:D3F8980C

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº. 1 DA ATA Nº. 309/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n.º. 1 da ATA n.º. 309/2024, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO**

EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n.º 54/2024, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e a **BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º. **76.273.382/0001-99**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços n.º 309/2024 decorrente do Pregão n.º. 54/2024**, por mais **12 (meses)**, ou seja, de 24/09/2025 a 23/09/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Permanecem inalteradas as condições estabelecidas referentes ao preço, mantendo-se o valor do desconto homologado no percentual de 62,10% aplicado sobre a TABELA AUDATEX. Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:0527D4CE

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 2 TERMO DO CONTRATO Nº.111/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n.º 2 Termo do contrato n.º.111/2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**. decorrente de Concorrência n.º 3/2024, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e a **ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.393.484/0001-23. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato n.º 111/2024**, pelo período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo-se: I – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado para o período de **24 de setembro de 2025 a 23 de março de 2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111 da Lei n.º 14.133/2021. II – O prazo de execução do contrato fica prorrogado para o período de **20 de setembro de 2025 a 19 de março de 2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111 da Lei n.º 14.133/2021. Campina Grande do Sul 19 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:6054DD16

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO 14/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como ante a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n. 1.159/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme especificação abaixo:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
Total.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra R\$ 29.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 34.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 17.000,00
TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 09 de Setembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:CC938ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2025

Institui, no âmbito do Município de Campo Magro, o Agosto Lilás - Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Campo Magro o “Agosto Lilás” - Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal poderá promover ações de conscientização, palestras, debates, rodas de conversa, exposições culturais e campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, sem a obrigatoriedade de novas despesas ao erário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:473D8A1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.398/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Ementa da Lei 1.398/2025 passando a ter a seguinte redação:

Cria o Departamento da Mulher, **Igualdade Racial** e Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 2º. Altera o artigo 1º da Lei 1.398/2025 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Magro, o Departamento da Mulher, **Igualdade Racial** e Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Altera o artigo 2º da Lei 1.398/2025 passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Departamento, previsto no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, **igualdade racial** e a pessoa idosa.

Art. 4º. Altera o artigo 3º da Lei 1.398/2025 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º São objetivos do Departamento da Mulher, **Igualdade Racial** e Pessoa Idosa:

Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, **igualdade racial** e da pessoa idosa, bem como articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

Formular políticas de interesse específico das mulheres, **igualdade racial** e das pessoas idosas, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;

Identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher, **igualdade racial** e da pessoa idosa;

Assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR)** e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público, relativos a política da mulher, **igualdade racial** e pessoa idosa;

Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas públicas e, ainda, participar de fóruns, **conferências**, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher, a **Igualdade Racial**, e a pessoa idosa;

Atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

Desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 5º: Altera o artigo 4º da Lei 1.398/2025 passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Diretora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, **Igualdade Racial** e das Pessoas Idosas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender às necessidades de funcionamento do Departamento.

Art. 6º: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 25 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DB8FA8E3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2DA750A9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a realização de eventos em espaços públicos no Município de Campo Magro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Esta Lei estabelece as diretrizes para a realização de eventos no Município de Campo Magro, regulamentando a utilização de espaços públicos por munícipes para atividades de natureza cultural, esportiva, educativa, artística, de lazer, assistencial, beneficente ou comunitária, abertas ao público ou de caráter social, desde que respeitadas as normas desta Lei e regulamentações aplicáveis.

Art. 2º: Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Interesse Coletivo: Toda atividade voltada à promoção do bem comum, inclusão social, desenvolvimento cultural, desportivo, ambiental, educacional ou de cidadania, com ou sem fins lucrativos, e aberta à participação da comunidade.

Gestor dos bens Público: Servidor ou autoridade responsável pelo controle e administração de escolas, praças, quadras, ruas, ginásio ou demais espaços de titularidade pública.

Responsável pelo evento: Qualquer pessoa física ou jurídica domiciliada ou estabelecida no Município, interessada na realização de evento em espaço público.

Art. 3º: Os espaços públicos disponíveis para a realização de eventos serão definidos por meio de decreto do Poder Executivo, o qual deverá:

Indicar os locais autorizados para eventos, com suas respectivas datas e horários permitidos;

Indicar o gestor público responsável por cada local autorizado, com competência para fiscalizar e acompanhar os eventos;

A definição da documentação necessária para a solicitação e liberação de cada tipo de evento, podendo variar conforme o porte, natureza e localização da atividade.

Estabelecer regras complementares de organização, uso e manutenção e conservação dos espaços públicos durante o evento.

Art. 4º: A utilização de espaço público para a realização de evento de interesse público dependerá de:

Requerimento prévio ao órgão competente do município, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

Avaliação da viabilidade pelo gestor responsável pelo espaço;

Assinatura de termo de responsabilidade pelo requerente, comprometendo-se a zelar pelo patrimônio público.

Art. 5º: Será cobrada uma taxa de limpeza e conservação, calculada com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme o porte do evento, nos seguintes termos:

I. Microevento (até 100 pessoas): 1 (uma) UFM;

II. Pequeno evento (101 a 500 pessoas): 2 (duas) UFM;

III. Evento de médio porte (501 a 5.000 pessoas): 3 (três) UFM;

IV. Grandes Eventos acima de (5.000 pessoas): 5 (cinco) UFM.

§1º Serão isentos do pagamento da taxa de que trata este artigo:

I. Pessoas físicas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

II. Pessoas que se declarem hipossuficientes ou pobres na forma da lei, nos termos da legislação federal vigente;

IV. Associações de moradores, ONGs, coletivos culturais e entidades sem fins lucrativos devidamente registradas;

V. Escolas, instituições religiosas, grupos comunitários e movimentos sociais que promovam eventos com finalidade educacional, cultural, esportiva, assistencial ou beneficente, com acesso gratuito ao público.

§2º A concessão da isenção dependerá de requerimento formal, instruído com documentos comprobatórios, ou declaração de hipossuficiência econômica.

Art. 6º.: Em caso de depredação, deterioração ou qualquer forma de dano ao espaço público utilizado para realização de evento, será cobrado do responsável o valor correspondente ao conserto ou à reparação dos prejuízos causados.

§1 Caso o responsável se recuse a realizar ou custear os reparos, ficará impedido de obter nova autorização para uso de qualquer espaço público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§2 A penalidade prevista no §1 não exime o responsável do dever de indenizar o Município, podendo a Administração Pública adotar as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos, inclusive por meio de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

§3 A ocorrência de depredação ou destruição dolosa de bem público será comunicada às autoridades competentes, sujeitando o infrator à responsabilização criminal nos termos do Código Penal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 163 e 165.

Art. 7º.: O não cumprimento das condições estabelecidas nesta lei acarretará:

Indeferimento de pedidos presentes e futuros para a utilização dos espaços públicos.
Responsabilização civil administrativa pelos danos causados ao patrimônio público.

Art. 08º.: O poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 09º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 25 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:5C9CF24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de tecidos, a serem utilizados na confecção de figurinos, adereços e decorações em geral, para suprimir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.542,50 (Quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/10/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de

download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de Setembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto Nº 394/2025

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:2ED30835

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de armarinhos, artesanato e afins, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 208.761,47 (Duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/10/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de Setembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto Nº 394/2025

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:C99D019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de instalação, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado, bem como o fornecimento de peças e acessórios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 380.892,99 (trezentos oitenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/10/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de

download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de Setembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA72BF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**, para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital Nº 01.01/2025, no período de **26/09/2025 a 03/10/2025**, caso encontre-se apto deverá comparecer no SETOR DE RECURSOS HUMANOS, para a regularização do registro funcional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL JUNIOR MICHALOVICZ OSINSKI	3º

Candói, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B3E9B5ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2025 DATA: 25/09/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especialmente no Artigo 62, II, IV e considerando que as vias abaixo indicadas são de domínio público a mais de 30 anos;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social as seguintes áreas que serão pavimentadas, conforme coordenadas informadas:

ESTRADA MUNICIPAL DO RIO DA LAJE

Extensão de 5.900,00 m (5,9 km)

Coordenada Geográfica – Início: 25°31'11.43"S 52° 2'7.45"O

Coordenada Geográfica – Final: 25°29'7.43"S 52° 2'54.85"O

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2349D58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2025 DATA: 23/09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$ 387.753,45 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.805 de 22 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 387.753,45** (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3596	00922-CONVÊNIO SECID Nº 535/2025 (VEÍCULO PICK UP)	113.045,12
	SUBTOTAL	113.045,12
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4205	00923-CONVÊNIO SECID Nº 585/2025 (TRICICLO - PINTURA VIÁRIA)	274.708,33
	SUBTOTAL	274.708,33
	TOTAL	387.753,45

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.17	CONVÊNIO SECID Nº 535/2025 (VEÍCULO PICK UP) - 922	113.045,12
2.4.2.2.99.0.1.18	CONVÊNIO SECID Nº 585/2025 (TRICICLO - PINTURA VIÁRIA) - 923	274.708,33
	TOTAL	387.753,45

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:99F7310E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/2025 DATA: 25/09/2025

Substitui membro do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal Nº 075/95 e alterações por meio da Lei Municipal 733/2007,

DECRETA

Art. 1º. Substitui membro do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Representante da Secretaria de Educação: Titular: Antônio Carlos Ternouski substituído por: Rafael Morgentale Disconzi.

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com o Decreto 031/2025 e 32/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9C78EB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ARP Nº 094/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025
PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: A G KIENEN & CIA LTDA - CNPJ nº 82.225.947/0001-65.

OBJETO: é o reequilíbrio de valor na Ata Registro de Preços nº 094/2025 “Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município”.

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

VALOR ATUALIZADO: Item 259 – NITROFURANTOINA ,100 MG CAPSULA – CPS – R\$0,2682.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8885D97D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 094/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 78.249.000/0001-17.

OBJETO: é a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 094/2024 “construção de Barracão Coberto no Parque de Exposições contendo: cabine para juiz, banheiros feminino e masculino adaptados à PcD, escadas, palco e camarins com banheiros”.

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD681867

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, representada pelo seu Presidente, Sr. Sidinei José Giusti, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.777/2025, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o disposto no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital que divulga a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01/2025, de 25 de agosto de 2025, visando à contratação temporária para exercer a função de Zelador (a) para atuação na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme Lista de Classificação Final anexa a este Edital.

A Convocação do candidato ocorrerá a partir do dia 26 de setembro de 2025 por meio do órgão oficial do município (“Diário Oficial dos Municípios do Paraná”), no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR (Portal da Transparência>Processo Seletivo Simplificado - PSS).

A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2025.

Capitão Leônidas Marques, 25 de setembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Jusemara Aparecida da Silva Gonçalves	Zelador(A)	Homologada	80
2	Zeloir Rocha	Zelador(A)	Homologada	32

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7B1C0A1B

GABINETE PREFEITO DECRETO N.º 356/2025 DATA: 24-09-2025

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Clariane da Silva Sandri	24298964/MT	Motorista	I	18
		Local: Cidade		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:187D24FB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 358/2025 DATA: 25-09-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Eloína Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	Fiscal de Contrato	265/2025	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acúmulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8F2BC7A9

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 359/2025 DATA: 25-09-2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional aos Servidores que mencionam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124475/1	Marcos Venício Alves	Motorista	Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros
124483/1	Samuel Ostemberg Aires	Motorista	Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 25 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7F0065B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 355/2025 DATA: 24-09-2025

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de setembro de 2025, dos servidores públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
121323/1	Alter José Ragadali	Educador Físico	15%
115691/1	Janete Ines Alberti Samuelsson	Professora – LF 01	30%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:01EC826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Uruguai, 969, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-010, inscrita no CNPJ sob n.º 17.531.702/0001-02, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **MAICON ALTIR CANAL**, portador do CPF sob n.º 057.661.409-24. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 11.09.2023, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (INPC) referente ao item nº 05, e, a **prorrogação da vigência** para mais até 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 5,0543%, passando de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 7.353,80 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) o valor mensal, soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R\$ 88.245,60 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 10.09.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:BF7206DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 104/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 685/2025 de 25.09.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 104/2025 de 03.09.2025**, a presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos infláveis para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, durante o horário regular de funcionamento das escolas, em atendimento a solicitação nº 298/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **"Menor Preço por lote"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **HEVERTON CARLOS VEIT ME** com o valor de R\$ 33.250,00 (**Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais**), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 435/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos infláveis para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, durante o horário regular de funcionamento das escolas, em atendimento a solicitação nº 298/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 483 – 08.004.12.362.1022.2160.3.3.90.39.00;

* 541 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.39.00;

* 547 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.39.00;

* 535 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:70204695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 103/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 684/2025 de 25.09.2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 103/2025 de 01.09.2025**, destinado a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), classificados nos grupos A (biológicos), B (químicos e medicamentos), e (perfurocortantes), oriundos das Unidades de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, de acordo com as especificações, exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o **"Menor Preço por item"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** com o valor de R\$ 57.600,00 (**Cinquenta e sete mil e seiscentos reais**), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 434/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), classificados nos grupos A (biológicos), B (químicos e medicamentos), e (perfurocortantes), oriundos das Unidades de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, de acordo com as especificações, exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00; - **Fontes 303 e livre;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:D2728984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
095/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 468/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES** e de outro lado a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI**, sita à Rua da Lapa, 2674, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-062, inscrita no CNPJ sob n.º 76.345.370/0001-22, neste ato devidamente representada pela, Senhora **ADILES BREDAS**, portadora do CPF sob n.º 842.506.909-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 13.11.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:ECCFA0C6

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
099/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 505/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Margarida, 576, Sala B, Centro, em Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob n.º 29.480.748/0001-10, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **DALILA TREVISAN DIAS**, portadora do CPF sob n.º 049.515.129-71. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 23 de setembro de 2024 e a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de bolsas de rafia, para acondicionamento dos resíduos recicláveis pela população urbana do município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando facilitar a prática obrigatória da separação dos resíduos recicláveis nas residências, considerando a capacidade volumétrica de armazenamento e frequência de coleta, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no limite de até vinte e

cinco por cento do total de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 23.03.2026.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:E5E68E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CMAS

SÚMULA - Dispõe sobre a Adesão da Deliberação Nº 055/2024-CEAS-PR - referente ao repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Carlópolis – Pr fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº 976/2010.

CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião ordinária, no dia 25 de setembro de 2025, conforme Ata nº 07 – CMAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a Adesão da Deliberação Nº 055/2024-CEAS-PR, - referente ao repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabiela Abucarub Miranda Domingues

Código Identificador:C5A84EDB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CMAS

SÚMULA - Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de Incentivo Financeiro para Construção do CRAS – Deliberação nº69/2025 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Carlópolis – Pr fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº 976/2010.

CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião ordinária, no dia 25 de setembro de 2025, conforme Ata nº 07 – CMAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de Incentivo Financeiro para Construção do CRAS - Deliberação nº69/2025 – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabiele Abucarub Miranda Domingues

Código Identificador:E6187E58

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº. 121/2025-DP

Súmula: - “Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo efetivo, a partir de 25 de setembro de 2025:

SANDRA ZACARIAS BARRETO NATAL, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.397.***-*.SESP-PR, inscrita no CPF/MF 038.019.***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 25 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Jorge Alfredo Costa Rubim

Código Identificador:EFB8F31C

EXECUTIVO MUNICIPAL VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/2025

SÚMULA: "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo LOCAIS nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal".

Tendo em vista o disposto no Artigo 55, § 3º da Lei Orgânica do Município, qual concede 15 (quinze) dias úteis para o Prefeito Municipal sancionar expressamente ou vetar projeto de lei aprovado pelo legislativo municipal e, considerando que o Projeto de Lei nº 046/2025 recebido pelo executivo em 15 de maio de 2025 (Ofício nº 0310/2025), estando o Prefeito Municipal dentro do prazo legal para sanção expressa, bem como veto integral ou parcial do presente Projeto de Lei.

Entendendo não ser hipótese de sanção do referido Projeto de Lei aprovado pelo legislativo Municipal, na forma do disposto no artigo

55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº 046/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual **"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo LOCAIS nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal"**.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo de 48 horas, contados da publicação do presente veto, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis a exposição dos motivos que ensejaram o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Legislativo nº 046/2025.

Carlópolis, 25 de setembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:3811FCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 016 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 016 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre instauração de sindicância disciplinar ocorrência de acidente com veículo oficial – Gol, placa AXE 7945 para apuração de ato cometido pelo servidor e, dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 160 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis, Lei nº 1.608 de 21 de julho de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade em apurar o fato relacionado sobre ocorrência de acidente com veículo oficial – Gol, placa AXE 7945, instauro sindicância disciplinar na forma do artigo 160 e seguintes da lei municipal 1.608/2023, em virtude de relato recebido por escrito por minha pessoa em 15/08/2025;

CONSIDERANDO descrição do ocorrido durante o transporte de uma paciente, após consulta psicológica realizada junto à Secretaria de Educação, quando ao retornar pela estrada do Bairro Três Fontes, o condutor do automóvel deparou com outro veículo conduzido em sentido contrário à via em uma curva sem visibilidade devido a existência da plantação de café no local. Ocorre que na tentativa de evitar colisão frontal, o servidor condutor do veículo efetuou manobra brusca, desviando o veículo para a direita e acionando os freios, contudo, em razão de se tratar de estrada de terra, o veículo derrapou e acabou por colidir contra o muro de uma residência.

RESOLVE

Artigo 1º. Instaurar sindicância disciplinar com a finalidade de apurar o fato mencionado, identificando a conduta do responsável e se necessário propor as medidas cabíveis.

Artigo 2º. Fica instaurada sindicância disciplinar para apurar o fato mencionado no caput do art. 1º, em face do servidor Matheus André Marques Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito nos quadros do município com **Matricula: nº 15.851**.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 25 de setembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:3E30D0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **60.806.035 DELMAR BECKER**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvás, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 60.806.035/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Delmar Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 61xxx382 e do CPF nº 718.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvás, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 25/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 4 km diários para a linha 10, passando de 62 km/dia para 66 km/dia, retroativo a 1 de setembro de 2025. Acrescentando 692 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R\$ 6.525,56 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

Item/ linha	Itinerário	Km acrescidos	Valor por Km	Valor total aditivado
10	LINHA MALUCELLI/SANEPAR (Colégio Ferreira Neves/ Pestalozzi/ Escola Maria Mayer).	692	9,43	6.525,56

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 26 de setembro de 2025.

Município De Catanduvás
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

60.806.035 Delmar Becker
DELMAR BECKER
Representante Legal
CPF: 718.XXX.XXX-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:142350AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 301/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E
A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 110/2024 –
CONCORRÊNCIA NO 8/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvás/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Atilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Claudimar Lubian portador do RG nº 5.xxx.741-0 e inscrito no CPF/MF nº 839.xxx.619-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 13 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvás, 15 de setembro de 2025.

Município De Catanduvás
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Perfuribel Poços Artesianos LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
CPF 839.XXX.619-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A3C3EDA8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 291/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição	Fonte	de	Valor
----------------------	---------------------	-----------	-------	----	-------

		Categoria	Recursos	
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0	R\$ 650,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	0	R\$ 650,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:53427530

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 228/2025

DECRETO Nº 228/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 01-Cda Quadra 59, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 251,43m², sem benfeitorias, situado Rua Vereador Maziad Felício, conforme matrícula Nº 13.567 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-D—Pela frente, medindo 8,50 metros, confronta-se com a Rua Vereador Maziad Felício; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 01-E, pelos fundos, medindo 8,50 metros, confronta-se com o lote 02, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 01-B. Totalizando uma área de 125,72 m², sem benfeitorias.

Lote 01-E—Pela frente, medindo 8,50 metros, confronta-se com a Rua Vereador Maziad Felício; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 18, pelos fundos, medindo 8,50 metros, confronta-se com o lote 02, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 01-D. Totalizando uma área de 125,71 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 01-D e 01-E, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AE32F91A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2025.

PORTARIA Nº 093/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI**, brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta cujo objeto é a Aquisição de um caminhão pipa, junto à Secretaria de estado de Sustentabilidade - SEDEST

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D002AFE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2025.

PORTARIA Nº 094/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, Agente Administrativo, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, na proposta cujo objeto é a aquisição de um caminhão pipa.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7F418189

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
--

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 001/2023, celebrado entre a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e a empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.975.525-2 e inscrito no CPF/PR 975.361.489-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, empresa privada, com sede (matriz) a Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Edifício Gran Portal, Sala 14, Município de Maringá, PR João Paulino, inscrito no CNPJ sob nº 48.359.260/0001-84, neste ato representada por seus Sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maringá, PR, na Rua Barroso, 816, Apto 1201, Zona 3, RG nº 8.651.714-0-SSP/PR, CPF nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maringá, PR, na Rua José Clemente, 573, Apto 1201, Zona 7, RG nº 5.988.591-0-SESP/PR e CPF nº 028.588.739-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023, que versa sobre a **prestação de serviços contínuos a manutenção e hospedagem do website desta Casa de Leis, armazenamento dos e-mails, licença de uso do Website**, em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, bem como o reajuste calculados pelo **INPC** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) inferior ao acumulado nos últimos 12 meses, sendo o percentual de **4,954% (quatro virgula novecentos e cinquenta e quatro por cento)** nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1 O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **11 de agosto de 2025** e encerrando em **10 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 08 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) Jocenir Barros Stepenowsky RG: 8.512.851-5 Assinatura:

2) Eliane de Fátima dos Santos RG: 9.462.162-3 Assinatura:

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky

Código Identificador:90A3616F

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível –gasolina aditivada**, destinado ao abastecimento diário do veículo oficial desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky

Código Identificador:CEADA5FD

INSTITUTO PREVIDÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR

CONTRATADA: WAGNER LUIZ AGNER

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA SEDE DO IPMCA

VALOR TOTAL: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Superintendente do IPMCA

Publicado por:

Laura de Matos Martins

Código Identificador:53407203

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 392/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, O SERVIDOR VALDECI DE FREITAS, PORTADOR DO RG Nº 12.XXX.XXX-1 DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, o Servidor VALDECI DE FREITAS, portador do Rg nº 125746071, do cargo de CFEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a Função Gratificada FG-03.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipa

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2B082DB3

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 393/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, O SERVIDOR DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 4.XXX.XXX-9 SSP/PR, DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, o Servidor Darcy de Moura e Costa Junior, portador do RG nº 4.975.446-9 SSP/PR, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a Função Gratificada FG-03.

ART. 2º - Este Decreto entrar em efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6150B369

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 394/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, A SERVIDORA VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER, PORTADORA DO RG Nº 7.XXX.XXX-3 SSP/PR E CPF Nº 022.XXX.XXX-12, DO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, a Servidora VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER, portadora do RG nº 7.308.330-3 SSP/PR e CPF Nº 022.637.399-12, do Cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, função gratificada correspondente ao FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:281CD91F

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 395/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, A SERVIDORA EDIMARA MOREIRA, PORTADORA DO RG Nº 7.XXX.XXX-3 SSP/PR, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, a Servidora EDIMARA MOREIRA, portadora do RG nº 79097683 SSP/PR, do cargo de Chefe de Divisão Do Detran, lotada na Secretaria Municipal de Administração, recebendo gratificação correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4C05EB9F

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 396/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, A SERVIDORA ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA, PORTADORA DO RG Nº 6.XXX.XXX-9 SSP/PR, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA IDENTIFICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, a Servidora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA, portadora do RG nº 6.630.222-9 SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão da Identificação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, recebendo gratificação correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:67EB1001

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 397/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2025, MARLI APARECIDA DE PAULA, PORTADORA DO RG Nº 8.XXX.XXX-0 SSP/PR, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, PERCEBENDO FG 03, FICADO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 03 de março de 2025, a servidora MARLI APARECIDA DE PAULA, portadora do RG nº 8.631.875-0 SSP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras, ficado lotada na Secretaria Municipal de Administração, recebendo Função Gratificada correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BCC905A2

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 398/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, A SERVIDORA ANNE IZABELE VIEIRA, PORTADORA DO RG Nº 12.XXX.XXX-00 SSP/PR, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, a Servidora ANNE IZABELE VIEIRA, portadora do Rg nº 12.791.866-00 SSP/PR, do cargo de Divisão de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, função gratificada correspondente FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7AA9F9ED

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 399/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, A SERVIDORA MARTHA LAMBERT LORENSKI, PORTADORA DO RG Nº 1XXXXXX-48 SSP/PR, PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE DIVISÃO E PROJETOS E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, a Servidora MARTHA LAMBERT LORENSKI, portadora do Rg nº 128233148 SSP/PR, da função de Direção de Divisão e Projetos e Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Função Gratificada correspondente a FG -3.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:877D9269

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 400/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, O SERVIDOR ÉLCIO JOSÉ MARCHE, PORTADOR DO RG Nº 8XXXXXX-5 SSP/PR E CPF Nº 051.XXX.XXX-08, DO CARGO DE CHEFE DO DIVISÃO DO CADASTRO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, o Servidor ÉLCIO JOSÉ MARCHE, portador do Rg nº 8619804-5 SSP/PR e CPF nº 051.449.039-08, do cargo de Chefe do Divisão do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, função gratificada correspondente ao FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EC9DDCA1

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 402/2025. NOMEAR A PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2025, O SERVIDOR VALDIR SEBASTIÃO VAZ, PORTADOR DO RG Nº 53XXXXX.XXX-5 SSP/PR, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, o Servidor VALDIR SEBASTIÃO VAZ, portador do RG nº 5374958-5 SSP/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, recebendo a Função correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:29D35CAC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 403/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, O SERVIDOR AGNALDO ERAT, PORTADOR DO RG Nº 4.XXX.XXX-8 SSP/PR, DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DO LEITE DAS CRIANÇAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, o Servidor AGNALDO ERAT, portador do Rg nº 4.017.108-8 SSP/PR, do cargo De Chefe Da Divisão Do Leite Das Crianças, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Função correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:47FC13ED

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 404/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 402.666,67 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 402.666,67(Quatrocentos e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte:	146	Convênio Educação

4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO		R\$ 300.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 102.666,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO		R\$ 102.666,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 402.666,67

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Os valores acima que totalizam a quantia de R\$ 402.666,67, sendo o valor de R\$ 300.000,00 repasse do Governo Estadual e o valor R\$ 102.666,67 contrapartida com recursos ordinários livres de superávit financeiro.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10 deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0CDBC5DE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 405/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0140.6.001		Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte:	839	Programa Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente
3.3.90.30.00		Material de Consumo
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO		R\$ 450.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na fonte 839 – Programa Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:399A4890

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 406/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
875.253,01 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Abre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 875.253,01(oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	886	Convênio Urbanismo	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 736.919,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R\$ 736.919,68
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 138.333,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R\$ 138.333,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 875.253,01

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Os valores acima que totalizam a quantia de R\$ 875.253,01, sendo o valor de R\$ 736.919,68 repasse do Governo Estadual e o valor R\$ 138.333,33 contrapartida com recursos ordinário livres de superavit financeiro.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7FA1E3FC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 407/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE
SETEMBRO DE 2025, O SERVIDOR CLEVERSON DE
FREITAS, PORTADORA DO RG Nº 12.XXX.XXX-00 SSP/PR,
DO CARGO DE DEPARTAMENTO DE CONTADORIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, o Servidor Cleverson de Freitas, portador do CPF nº 975.377.999-20, do cargo de Departamento de Contadoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, função gratificada correspondente FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:99B966FC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 408/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE
SETEMBRO DE 2025, O SERVIDOR PAULO SERGIO DE
MELO, PORTADOR DO RG Nº 5.XXX.XXX-0 SSP/PR, DO
CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, o Servidor PAULO SERGIO DE MELO, portador do Rg nº 57870950 SSP/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, recebendo a função gratificada correspondente a FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0353A7B3

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 06 – PSS Nº06/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E
HOMOLOGAÇÃO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Michelle Monique de Alcântara Lucchesi	55	HOMOLOGADO
02	Flávia Victoria do Nascimento	50	HOMOLOGADO
03	Maritza Nunes Severiano	29,5	HOMOLOGADO
04	Edmilson Jose Damas	25	HOMOLOGADO
05	Luciane Cristina Mota Ribas	18,5	HOMOLOGADO

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7B799C64

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1231 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ONDE SE LÊ:

“Concurso Público para Professor **20 horas** e 25 horas”
“cargos efetivos de Professor **20 horas** e Professor 25 horas”
“destinado ao provimento de cargos de Professor **20 horas** e Professor 25 horas”

LEIA-SE:

“Concurso Público para Professor **25 horas**”
“cargos efetivos de Professor **25 horas**”
“destinado ao provimento de cargos de Professor **25 horas**”

As demais disposições da Portaria nº 1231 de 24 de setembro de 2025 permanecem inalteradas.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Azul/PR, 25 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0E57E4D4

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 041/2025 INSTITUI O DIA 06 DE OUTUBRO COMO O “DIA DO RIO RIBEIRA DE IGUAPE”, CRIA A “SEMANA DO RIO RIBEIRA DE IGUAPE”, A SER COMEMORADA ANUALMENTE ENTRE OS DIAS 06 E 12 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Rogério da Silva Godoi, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cerro Azul, o “Dia do Rio Ribeira de Iguaçu”, a ser celebrado anualmente no dia 06 de outubro.

Art. 2º Fica criada, no Município, a “Semana do Rio Ribeira de Iguaçu”, a ser realizada anualmente no período de 06 a 12 de outubro, com o objetivo de promover a valorização, proteção, educação ambiental e integração comunitária em torno do Rio Ribeira de Iguaçu.

Art. 3º Durante a Semana do Rio Ribeira de Iguaçu, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão desenvolver, no âmbito pedagógico, atividades educativas, culturais e ambientais sobre a importância histórica, ambiental e social do Rio Ribeira de Iguaçu.

Art. 4º A secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente, em conjunto com as Secretarias de Educação e Cultura e a Secretaria de

esporte e turismo promoverá eventos como palestras, mutirões de limpeza, exposições fotográficas, concursos culturais, trilhas ecológicas e atividades esportivas alusivas ao tema.

Art. 5º O Município de Cerro Azul fica autorizado a celebrar, sem ônus financeiro, convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, instituições de ensino, órgãos estaduais, federais e iniciativa privada, com o fim de fomentar e ampliar as atividades da Semana do Rio Ribeira de Iguaçu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3DC0BAFB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1209, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO SECRETÁRIO CONTROLADORIA GERAL 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Secretário da Controladoria geral, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº199/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR, no dia 23 de setembro do ano em curso, para visita técnica para tratar de assuntos relacionados ao Programa de Contas Municipais de Governo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Saída 07h00min e retorno às 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E21500B5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº342/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar da Câmara Técnica de Saúde, em Curitiba PR, no dia 24 de setembro. Saída 08h30 min e retorno às 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:B57AA16E

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1212, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER O TERÇO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE DE FATIMA JAQUETTI ROSNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** terço de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Joseane de Fatima Jaquetti Rosner, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de férias de 01/03/2024 a 28/02/2025, considerando que a servidora usufruiu as férias no período de 02 de janeiro do ano de 2025 a 02 de fevereiro do ano de 2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:B66F6158

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº341/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar da Assembleia Geral Ordinária, em Curitiba PR, no dia 23 de setembro. Saída 08h0 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:1BCD76B3

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1214, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº340/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 15,16,17,18 e 19 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:F7B1A805

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1215, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº343/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 15,16,17 e 18 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:F46C99FA

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1216, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº344/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com

base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 13 de setembro do ano de 2025 até o Hospital Angelina Caron. Saída 14h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:2D5A87CF

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA
MARA MAURE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sandra Mara Maure ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº345/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 14 de setembro do ano de 2025 até o Hospital Angelina Caron. Saída 21h30min e retorno dia 15 de setembro as 02h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:F76855D2

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1218, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº346/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 15 de setembro do ano de 2025 até o Hospital Rocio Centro. Saída 13h20min e retorno as 19h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:83DAEBAB

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1219, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº347/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 17 de setembro do ano de 2025 até o Hospital Mater Dei. Saída 08h00min e retorno as 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:850B67C4

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1220, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº348/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de \$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,15,16 e 17 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:DDEEA308

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº323/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 24 de setembro, para participar da terceiro reunião da Câmara técnica Social - COMESP. Saída 09h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D6352E35

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1223, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALYARA
MONTEIRO DA SILVA DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Alyara Monteiro da Silva de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 20 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BDC591D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1226, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE LICENÇA A
PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCOS ANTONIO MARCHE OCUPANTE DO CARGO DE
GUARDIÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 140 da Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de Licença a Paternidade, com início no dia 20 de setembro do ano de 2025 e termino no dia 09 outubro de 2025, ao servidor público municipal Marcos Antonio Marche ocupante do cargo de Guardião, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E9245EC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1227, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
REVOGAR A PORTARIA Nº1202, DE 17 DE SETEMBRO DE
2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº1202, de 17 de setembro de 2025, devido ao solicitação do memorando nº427 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cancelamento da diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0BA25BFA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1228, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
REVOGAR A PORTARIA Nº1203, DE 17 DE SETEMBRO DE
2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº1203, de 17 de setembro de 2025, devido ao solicitação do memorando nº427 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cancelamento da diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F87C1B8F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1229, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
REVOGAR A PORTARIA Nº1204, DE 17 DE SETEMBRO DE
2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº1204, de 17 de setembro de 2025, devido ao solicitação do memorando nº427 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cancelamento da diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:9C3456FF

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1230, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 REVOGAR A PORTARIA Nº1205, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº1205, de 17 de setembro de 2025, devido ao solicitação do memorando nº427 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cancelamento da diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:43E3D293

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIETE DO CARMO PORFIRIO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ariete do Carmo Porfírio, ocupante do cargo de Diretora vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando nº 604/2025 -PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, à Curitiba -PR no dia 26 de setembro, para participar no XI fórum Intermunicipal do Espectro Autista. Saída 06h00 min e retorno às 19h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:772A139C

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1233, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELMA MANGGER BOMFIM, OCUPANTE DO CARGO DE VICE DIRETORA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Giselda Mangger Bomfim, ocupante do cargo de Vice Diretora vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando nº 603/2025 -PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, à Curitiba -PR no dia 26 de setembro, para participar no XI fórum Intermunicipal do Espectro Autista. Saída 06h00 min e retorno às 19h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:C4D495E4

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MISLAINE CRISTINA MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 592/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, à São Jose dos Pinhais PR no dia 16 de julho, para o atendimento ao Ofício nº08/2025 Comitê Metropolitano de Educação Integral – Reunião do Comitê Metropolitano de Educação Integral. Saída 06h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:86EDE3A3

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1235, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº601/2025-PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:530F6E33

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1236, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº594/2025-PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:7DE25C8A

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº597/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 29 de setembro e 03 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:872ED29C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1239 DE 24 SETEMBRO DE 2025 CONSTITUI
A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, para contratação de **FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MÉDICO, FARMACÊUTICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA.**

ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA - FARMACÊUTICO
 DANIELI DESPLANCHES LAGRANGE – FARMACÊUTICA
 JULIANNA MARTINS CAMARGO - ENFERMEIRA

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidido pelo Farmacêutico Elon Rangel Ribeiro de Souza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AD73F8C8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº350/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 22,23,24 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FE434B44

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1241, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº349/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 18,19 e 20 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9A33CDE8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 180(CENTO E OITENTA) DIAS DE
LICENÇA A MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ELIANE BONETE OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença a Maternidade, com início no dia 20 de setembro do ano de 2025 e termino no dia 18 de março de 2026, a servidora pública municipal Eliane Bonete ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:5DB11A1C

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIBELE MORAES BODI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 2 (DUAS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cibele Moraes Bodi, ocupante do cargo de professora vinculada à Secretaria Municipal de educação, conforme os memorandos nº588 e 589/2025-PN, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR nos dias 18 e 19 de setembro do ano em curso, para participar do fórum de gestão escolar 360º. Saídas 10h30min e retornos as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:6E19CF43

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1244, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$ 125,80.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital,

atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando nº21/2025, ressarcimento no valor de R\$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), com base no Art.13º, §1º, da Lei Complementar 001/2022. para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:077D0F05

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1245, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$ 125,80.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando nº15/2025, ressarcimento no valor de R\$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), com base no Art.13º, §1º, da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba PR, para retirada de documento no Instituto de Identificação no dia 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:006E3573

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1246, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº352/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 24 de setembro até os Hospitais Rocio Lagoa. Saída 10h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:8E94165B

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ROSA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Bruna Rosa da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº353/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 21 de setembro até os Hospitais Trabalhador e Angelina Caron. Saída 12h00min e retorno as 18h55min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:73ED8862

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº354/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 21 de setembro do ano de 2025 até o Hospital Evangélico. Saída 16h20min e retorno as 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:744F0BA6

SECRETARIA GOVERNO

**PORTARIA Nº 1249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº351/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,22,23 e 24 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2BB4D41E**SECRETARIA GOVERNO****RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 006/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.006/2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Edital de Abertura:

Onde se lê:

"EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 005/2025"

Leia-se:

"EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 006/2025"

Publicado por:Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B0E35518**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 054-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:** 29/09/2025 às 08:00 até a data de 01/10/2025 às 17hrs.**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br**ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:** Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva no sistema de embuchamento da retroescavadeira XCMG – modelo XC870-BRI, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETEAgente de Contratação
Decreto nº 040/2025**Publicado por:**Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AD05B4F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
018/2025**

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, em por objeto a aquisição dos EQUIPAMENTOS, conforme descritivo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO - CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF. Pregão Eletrônico nº 018/2025.**

Em favor da empresa:

NORDICA VEÍCULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74, vencedora do LOTE 1.Valor total de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).
Cerro Azul, 25 de setembro de 2025.**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D9C4A9EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
019/2025**

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2025, que tem como objeto a Aquisição de 1 (um) veículo sedan e 1 (um) veículo tipo picape, através do Convênio nº 968455/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR O ITEM 1 à empresa vencedora:· **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PEDRAGON)** – CNPJ: 40.976.095/0001-06, pelo valor total de **R\$ 110.150,00** (cento e dez mil, cento e cinquenta reais).**III. DECLARAR DESERTO** o **ITEM 2** por não terem acudido interessados (ausência de propostas), conforme registro no relatório de julgamento da Sessão Pública.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 25 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:41576C9A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA****GABINETE
DECRETO Nº322/2025**

DECRETO: 322/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de

Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R\$ 250.000,00
Total: R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390300000 - Material de consumo
R\$ 180.000,00
3190130000 - Contribuições patronais
R\$ 70.000,00
Total: R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:69908F85

GABINETE

EDITAL CONVOCAÇÃO - CMEI GRAÇA RIBEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Meriele Francine dos Santos, brasileira, solteira, professora, filha de Celso Rogério dos Santos e de Terezinha Iuga dos Santos, RG.78689722-SSP/PR,, inscrita no CPF sob nº 040.129.969-40, residente e domiciliado na Rua José de Lima Pacheco, nº 529, Bairro Soledade, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85530-000, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço à rua Piragibe de Araújo, nº 280, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Clevelândia - PR, às 13 horas do dia 03 de outubro de 2025 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Formação e apresentação das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Aprovação/Reprovação das chapas concorrentes;
- Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Clevelândia - PR, 25 de setembro de 2025.

MERIELE FRANCINE DOS SANTOS

Presidente da APMF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA

Meriele Francine dos Santos, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade sob Registro Geral nº 78689722 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 040.129.969-40, filha de Celso Rogério dos Santos e de Terezinha Iuga dos Santos, residente e domiciliada na Rua José de Lima Pacheco, nº 529, Bairro Soledade, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85530-000, e-mail: merielesantos84@gmail.com, telefone: (46) 99941 - 2314, na qualidade de presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários Centro Municipal de Educação Infantil Graça Ribeiro Pacheco, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.789.187/0001-08, convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço à rua Piragibe de Araújo, nº 280, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Clevelândia - PR, em primeira chamada com quórum de presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes às 13 horas do dia 03 de outubro de 2025 e, em segunda chamada com meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes às 13 horas e 30 minutos do dia 03 de outubro de 2025 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Formação e apresentação das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Aprovação/Reprovação das chapas concorrentes;
- Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Clevelândia - PR, 25 de setembro de 2025

MERIELE FRANCINE DOS SANTOS

Presidente da APMF

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:D5316A4C

GABINETE

LEI Nº 2.908 /2025

LEI Nº 2.908/2025

Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Clevelândia, destinado a contemplar todos os eventos de interesse público e as datas comemorativas reconhecidas no âmbito municipal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, organizar e publicar, anualmente, o calendário referido nesta Lei, que conterá todos os eventos culturais, artísticos, esportivos e datas comemorativas instituídos por leis ou decretos municipais, bem como aqueles tradicionalmente realizados no Município e os que vierem a ser acrescentados.

Art. 3º Integrarão o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Clevelândia os eventos e datas que, de qualquer forma, contribuam para:

- promover o incremento do turismo;
- conservar e desenvolver as tradições folclóricas locais;
- fomentar a recreação popular;
- impulsionar as atividades econômicas da indústria e do comércio local;
- valorizar as festividades tradicionais, históricas, culturais e religiosas;
- fomentar atividades esportivas.

Art. 4º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Clevelândia, em cada exercício:

- I – as atividades alusivas ao aniversário do Município;
- II – os festejos carnavalescos;
- III – a comemoração da Páscoa;
- V – as festividades da Semana da Pátria;
- VI – as Exposições Agropecuária, Industriais e Comerciais;
- VII – as festividades de Natal e Final de Ano;
- VIII – as festividades realizadas por entidades e associações;
- IX – os jogos escolares, torneios e campeonatos.

§ 1º Os eventos incluídos no Calendário Oficial organizados pelo Poder Público terão suas datas e horários definidos pelo órgão competente.

§ 2º Os eventos incluídos no Calendário Oficial organizados por associações ou entidades privadas terão suas datas e horários definidos pela própria entidade promotora.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos Estaduais ou Federais, com as associações devidamente regularizadas e com entidades públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:695ACD45

**GABINETE
LEI Nº 2.909/2025**

LEI Nº 2.909/2025

Institui a “Lei Felca” de Proteção contra a Adultização Infantil no Município de Clevelândia-PR e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Clevelândia-PR, a “Lei Felca”, que estabelece medidas de prevenção, fiscalização e repressão contra a adultização infantil, visando proteger a dignidade, a integridade física, psíquica e moral das crianças, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por adultização infantil toda exposição de crianças a situações, comportamentos, indumentárias, linguagens, gestos, músicas, encenações ou atividades com conotação sexual, mercadológica ou inapropriada à sua faixa etária, capazes de comprometer seu desenvolvimento saudável.

Art. 3º Fica proibido no Município:

- I – utilizar crianças em eventos, apresentações, ensaios fotográficos, campanhas publicitárias, peças teatrais ou concursos com conteúdo sexualizado ou trajes inadequados para a idade;
- II – expor crianças a músicas, coreografias ou falas com conteúdo erótico ou sugestivo, em público ou em mídia;
- III – divulgar, por qualquer meio, imagens, vídeos ou gravações de crianças em situações que impliquem sexualização ou constrangimento;
- IV – promover ou permitir a participação de crianças em competições ou atividades com critérios de avaliação baseados em sensualidade, estética sexualizada ou trajes reveladores.

Art. 4º Não se enquadram nas proibições desta Lei:

- I – apresentações culturais, folclóricas ou religiosas, desde que compatíveis com a faixa etária e sem conotação sexual;

II – registros fotográficos ou audiovisuais de caráter familiar e privado, não divulgados publicamente;

III – campanhas institucionais educativas ou de utilidade pública autorizadas formalmente pelo responsável legal.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelo Conselho Tutelar.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal ou estadual:

- I - advertência por escrito;
- II - Multa de cinquenta UFM's em caso de reincidência;
- III - Interdição do evento ou atividade quando a infração for constatada em curso.

Art. 7º Os valores arrecadados com multas serão destinados integralmente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para financiar projetos e ações de prevenção e combate à exploração infantil.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá, em caráter contínuo:

- I - campanhas educativas nas escolas e meios de comunicação locais;
- II- capacitação sobre os riscos da adultização infantil;
- III- criação de programas voltados à orientação, prevenção e fiscalização em eventos públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n. 018/2025-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:AEDAC536

**GABINETE
LEI Nº 2.910/2025**

LEI Nº 2.910/2025

Institui o Programa Municipal CLEVELÂNDIA PREMIADA”, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal "Clevelândia Premiada", com a finalidade de incentivar:

- I – A adimplência dos contribuintes em relação aos tributos municipais;
- II – A participação da população em eventos oficiais, festividades, campanhas educativas e de arrecadação de tributos promovidos pelo Município;
- III – O fomento do comércio local.

Art. 2º Para a execução do Programa fica o Poder Executivo autorizado a adquirir prêmios e brindes, tais como:

- I - utensílios domésticos;
- II - eletrodomésticos e eletrônicos;
- III - pacotes turísticos;
- IV - motocicletas e veículos automotores;
- V - bicicletas e outros bens móveis.

Parágrafo único. A aquisição dos prêmios observará os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e transparência, mediante prévio procedimento licitatório.

Art. 3º Os prêmios serão sorteados exclusivamente:

I – Para pessoas físicas adimplentes com todos os tributos municipais (IPTU, ISSQN, Taxas e demais obrigações tributárias);

II – Para contribuintes que estiverem adimplentes com os parcelamentos firmados;

III – Para munícipes regularmente inscritos e participantes em eventos e campanhas promovidas oficialmente pelo Município.

§1º Não serão elegíveis ao sorteio os contribuintes que possuam débitos inscritos em dívida ativa, não parcelados ou em situação de inadimplência.

§2º Também não poderão participar servidores municipais lotados nos setores responsáveis pela execução e fiscalização deste programa, seus cônjuges e parentes de primeiro grau.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os critérios detalhados de:

I – forma de divulgação dos sorteios;

II – data, horário e local dos sorteios;

III – relação de prêmios a serem distribuídos;

IV – procedimentos para retirada dos prêmios;

V – critérios de substituição dos prêmios, em caso de indisponibilidade de fornecimento.

Art. 5º Para fins de participação no sorteio, cada contribuinte deverá apresentar, no ato da inscrição, a nota fiscal correspondente às compras realizadas no comércio local, fazendo jus, para cada nota fiscal emitida e devidamente comprovada, ao recebimento de um cupom.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, será responsável por:

I – Organizar e operacionalizar os sorteios;

II – Elaborar e manter cadastro atualizado dos contribuintes habilitados;

III – Garantir ampla publicidade e transparência de todos os atos do Programa.

Parágrafo único: A divulgação das regras e resultados dos sorteios deverá ser realizada em órgãos oficiais do Município e em meios digitais amplamente acessíveis.

Art. 7º Os sorteios do Programa "Clevelândia Premiada" serão realizados de forma manual, pública e presencial, em data, horário e local previamente divulgados com antecedência.

§1º Para fins de participação, será disponibilizado cupom de participação, o qual deverá ser preenchido integralmente pelo contribuinte, contendo:

I – Nome completo;

II – Número do CPF ou CNPJ;

III – Endereço completo;

IV – Telefone para contato;

V – Comprovação da adimplência tributária no período de apuração;

VI – Declaração de ciência e concordância com o regulamento do sorteio.

§2º Cada cupom de participação deverá ser depositado em urna lacrada, sob fiscalização da comissão organizadora, até a data limite definida em regulamento.

§3º O sorteio será realizado mediante retirada manual dos cupons da urna, em ato público, na presença de comissão de fiscalização e com possibilidade de acompanhamento pelos participantes e demais interessados.

§4º A comissão responsável lavrará ata circunstanciada do sorteio, registrando o nome dos contemplados, os prêmios sorteados e eventuais ocorrências, com posterior publicação oficial.

§5º É vedada a participação de cupons com informações incompletas, rasuradas, ilegíveis ou com dados incompatíveis com o cadastro municipal.

Art. 8º Os prêmios distribuídos são de caráter gratuito, não possuindo qualquer natureza salarial, indenizatória, compensatória ou de remuneração, não gerando qualquer obrigação futura por parte da Administração Municipal.

Art. 9º Fica instituída a Comissão Fiscalizadora do Programa Clevelândia Premiada, composta por seis membros, sendo três

representantes do Poder Público Municipal e três representantes da sociedade civil, todos designados por meio de Decreto do Poder Executivo.

§1º Representantes da Sociedade Civil:

I – Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia;

II – Um representante do setor de trabalhadores;

III – Um representante do Terceiro Setor.

§2º Representantes do Poder Público Municipal:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

III – Um representante do Departamento Municipal de Cultura.

§3º Compete à Comissão Fiscalizadora acompanhar, analisar e deliberar sobre a regularidade do Programa, fiscalizando a emissão e a distribuição dos cupons, a transparência dos sorteios, bem como sugerindo medidas que garantam a lisura, a publicidade e o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

§4º Os casos omissos nesta Lei e no edital do Programa Clevelândia Premiada serão dirimidos pela Comissão Fiscalizadora.

Art. 10 O Programa Clevelândia Premiada contará, anualmente, com recursos correspondentes a cem salários mínimos vigentes no país, destinados exclusivamente à premiação dos sorteios, os quais deverão ser incluídos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:13BC2B91

GABINETE LEI Nº 2.911/2025

LEI Nº 2.911/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Cultura do Município de Clevelândia.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Clevelândia, constante do documento anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Clevelândia constitui instrumento de planejamento estratégico da política cultural do Município, visando:

I – proteger e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

II – garantir o exercício dos direitos culturais;

III – ampliar o acesso à produção, fruição e circulação da cultura;

IV – valorizar a cultura como vetor de desenvolvimento socioeconômico;

V – assegurar a gestão democrática da política cultural.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura orientará a formulação, execução e avaliação das políticas públicas de cultura no Município, devendo ser implementado em consonância com o Sistema Municipal de Cultura e o Plano Nacional de Cultura.

Art. 4º A execução do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura, observado o disposto no documento aprovado por esta Lei.

Art. 5º O Plano poderá ser revisado, reformulado ou atualizado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:CF37D3D5

**GABINETE
LEI Nº 2.912/2025**

LEI Nº 2.912/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado do Paraná e os Municípios signatários, para formalização e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS ao regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, destinado ao desenvolvimento de ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios signatários, visando à formalização, constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela referida legislação federal, destinado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Após a ratificação de que trata o artigo anterior, o Protocolo de Intenções, constante do Anexo I desta Lei, converter-se-á em contrato de consórcio público, na forma da lei.

Art. 3º O consórcio ora ratificado terá personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, passando a integrar a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica o Município autorizado a abrir dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:64FC8BDD

**GABINETE
LEI Nº 2.913/2025**

LEI Nº 2.912/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado do Paraná e os Municípios signatários, para formalização e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS ao regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, destinado ao desenvolvimento de ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios signatários, visando à formalização, constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela referida legislação federal, destinado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Após a ratificação de que trata o artigo anterior, o Protocolo de Intenções, constante do Anexo I desta Lei, converter-se-á em contrato de consórcio público, na forma da lei.

Art. 3º O consórcio ora ratificado terá personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, passando a integrar a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica o Município autorizado a abrir dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:CBEDDE17

**GABINETE
LEI Nº 2.914/2025**

LEI Nº 2.914/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a contrapartidas municipais exigidas em convênios com os Governos Estadual e Federal, especialmente nas áreas de pavimentação asfáltica urbana e rural, construção de complexos esportivos, implantação de parque urbano, construção de barracões industriais e construção de creches e escolas, bem como reforma de escolas municipais, aquisição de mobiliário para novas escolas, revitalização de vias públicas, asfalto em bairros que não possuem largura para entrar em convênios com o estado, além da execução direta de obras em regiões do Município onde não há possibilidade legal ou técnica de formalização de convênios com o Estado, por serem áreas de invasão que foram regularizadas através de regularização fundiária e que necessitam de infraestrutura por parte da administração municipal, além de aquisição de terrenos, considerando que o Município atualmente não dispõe de áreas públicas suficientes para a implantação de projetos prioritários e obras de adequação do sistema de Hidrantes do Parque de Exposições, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com

o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.835/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:05418B20

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

O município de Clevelândia - PR, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 16 de outubro do ano de 2025, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vários Bairros	Pavimentação em CBUQ	22.763,52 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Clevelândia e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Clevelândia - PR, 25 de outubro de 2025.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:52966FBA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2025 DISPENSA PRESENCIAL: 9/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 79/2025

Dispensa Presencial: 9/2025

Tipo Objeto: Compras e serviços

O(A) Prefeito(a) Municipal ANTONIO CHIARANI NETO no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:

RATIFICO

A dispensa de solicitação para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI cujo objeto trata da: Contratação de Empresa ou instituição especializada na oferta de curso profissionalizante de Mecânica de Veículos leves, com carga horária de 40 horas, destinado aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Valor: R\$ 16.496,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa e seis)

Clevelândia, 25 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:088FD192

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2025 INEXIGIBILIDADE: 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Processo Administrativo: 81/2025 Inexigibilidade: 16/2025 Tipo Objeto: Compras e serviços Despacho da Senhora Prefeita Municipal Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública RATIFICO a contratação da empresa denominada EJD EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.158.634/0001-51, na cidade de Chapecó, Estado Santa Catarina, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais); Publique-se. Clevelândia, 25 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D4816837

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 790/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3360,10/09/2025.

Onde se lê: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Sindicância Investigativa**, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Leia-se: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Sindicância Punitiva**, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto N.º 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5783E7AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.864/2025

LEI N.º 1.864 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n.º 853, de 20 de dezembro de 2002, para incluir nova finalidade à contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, permitindo que seja utilizada para os sistemas de monitoramento de segurança pública.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **PAULO CEZAR CORADIN**, Prefeito Municipal, em exercício, conforme Decreto 064/2025, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei n.º 853, de 20 de dezembro de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Colombo a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição prevista no caput deste artigo compreende a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública das vias, logradouros e demais bens públicos, e também dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos. (NR)

Art. 2º - A COSIP possui como fato gerador a prestação dos serviços públicos de iluminação pública. (NR)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte, desde que respeitado o prazo mínimo de noventa dias entre a publicação da lei e o início da exigência da contribuição, nos termos do art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

Colombo, 23 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto N.º 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1068407D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38.474/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 14.308.899/0001-19

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Fiscal Técnico** - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula

funcional n.º 14.839; **Fiscal Administrativo** - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, **Fiscal de Contrato** – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

Valor: O valor total é de R\$ 2.149,90 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8E254287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 061/2025.

Processo:	Nº 33498/2025 - Inexigibilidade Nº 061/2025
Partes:	Município de Colombo/PR; ASSOCIACAO PARANAENSE DE ARBITROS CNPJ: 78.226.792/0001-04.
Objeto:	Contratação de Serviços de Arbitragem para a participação do Município em competições da modalidade Futebol de Campo Adulto e Juvenil.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 – Lei Nº 14.133/2021
Data:	25/09/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:38AF47F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 081/2025

Processo: 29085/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: WILLIAM RICARDO CULPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.928.485/0001-03.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Marcio Carrão, portador do CPF nº 07x.xxx.xxx-07 e da matrícula nº 5.440 e da Fiscal de Contrato Sr. João Paulo Durão, portador do CPF nº 03x.xxx.xxx-28 e da matrícula nº 17.986.

Objeto: Contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos, incluindo a realização de aferições com certificação válida emitida com certificado do INMETRO, nos veículos pertencentes à frota escolar do Município.

Valor: R\$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Local e data da Emissão: Colombo, 25 de setembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle C. de Freitas.
Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:52353F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 AO CONTRATO
Nº N° 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo:28375/2025.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.
Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 120(Cento e vinte) dias, conforme MEMORANDO nº 1393/2025 - SEMED.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de agosto de 2025.
Assinatura:Luciane Dala Valle Correia de Freitas.
Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F9166729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Os secretários(as) Municipal de Educação, de Assistência Social, de Administração, de Planejamento, Inovação e Tecnologia e de Obras, do Município de Colombo do Município de Colombo do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento das secretarias do Município de Colombo.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ 59.248.333/0001-87 com os lotes: 1, 3, 7 no valor total de R\$ 493.180,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e oitenta reais).
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA - CNPJ44.329.924/0001-01 com os lotes: 4 no valor total de R\$ 328.990,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL: R\$ 822.170,00(oitocentos e vinte e dois mil e cento e setenta reais)
FRACASSADO: LOTE 2 - LOTE 5 - LOTE 6 - LOTE 8 - LOTE 9
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.
Colombo, 25 de setembro de 2025

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração
ADEMIR ALBERTI CHAVES
Secretário Municipal Planejamento, Inovação e Tecnologia

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C49627A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33870/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18971	LEONARDO PASSOS RIBEIRO	FARMACÊUTICO	08/10/2025

Colombo, 25 de setembro de 2025.
LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:348248A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33869/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18979	ANA GABRIELA FIORILLO DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA	08/10/2025
18980	NICOLLE ZANONI NICOLADELI	MÉDICO GENERALISTA	08/10/2025
19391	ALESSANDRA EZIDIO	TÉC ENFERMAGEM	EM 14/10/2025
19392	ANA LONDREGUE MUNSTER	TÉC ENFERMAGEM	EM 14/10/2025

Colombo, 25 de setembro de 2025.
LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D6DFF366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 63

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art 1º – Aprova a atualização do **plano de aplicação** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202303 e a Programação nº 410580520230005, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R\$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Especial a unidade de acolhimento Casa da Mulher Colombense, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

- Equipamentos e material permanente - R\$ 100.000,00

Nome do Item	Qtde
Mesa refeitório	2
Aquecedor	4
Multiprocessador de alimentos	1
Ventilador de coluna	4
Arquivo em aço	2
Batedeira	1
Liquidificador	1
Cadeira giratória espaldar alto	6
Cadeira fixa	24
Gaveteiro	3
Bebedouro Industrial	1
Aspirador de pó	1
Ventilador de mesa	4
Espremedor	1
Armário baixo	6
Máquina de lavar	2
Sofá	2
Mesa tipo L	1
Armários / Guarda Roupas	2
Forno Microondas	1
Fogão industrial com 04 bocas	1
Forno elétrico industrial	1
Máquinas Singer Brilliance	2
Overlock Convencional 400W	1
Overlock Industrial com embutidor	1
Overlock semi industrial completa	1
Galoneira Industrial 3 agulha c mesa	1
Reta convencional c/ motor servo	1

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE RODRIGUES BELO
Presidente do CMAS

Colombo, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1C7B78E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DA
SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLOMBO – COMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLOMBO – COMDI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.374, de 29 de junho de 2015, com alterações da Lei Municipal nº 1.495, de 20 de fevereiro de 2019, em consonância com o disposto no art. 6º do referido diploma legal, enquanto órgão deliberativo, de caráter permanente, composição

paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de coordenar, monitorar e fiscalizar a Política Municipal da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Convocar as entidades da sociedade civil organizada e os usuários da Política Municipal da Pessoa Idosa que atuam direta ou indiretamente na área de atenção à pessoa idosa, em âmbito municipal, para participarem do **Fórum da Sociedade Civil**, cujo objetivo é o processo eleitoral de escolha dos(as) **representantes da sociedade civil** que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colombo – Gestão 2025/2027.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.1 O Fórum da Sociedade Civil será realizado no dia 20 de outubro de 2025, às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Regional Maracanã, na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150 – 2º andar, sala de reuniões do SEMAS – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Usuários da Política da Pessoa Idosa – 01 (uma) vaga

Os interessados deverão realizar inscrição **presencialmente no dia do Fórum**, mediante apresentação de:

Documento de identificação com foto (RG e CPF);

Requerimento de inscrição (fornecido no local);

Comprovação de vinculação com o segmento de usuários da política da pessoa idosa.

3.2. Representantes da Sociedade Civil – 06 (seis) vagas

As entidades da sociedade civil que atuam na defesa ou no atendimento à pessoa idosa, em funcionamento regular e comprovado há pelo menos 01 (um) ano no Município de Colombo, poderão se inscrever conforme a seguir:

a) Organizações da Sociedade Civil – 03 (três) vagas

Documentação obrigatória:

Cópia do Estatuto Social;

Ata da eleição da atual diretoria;

Cópia do Cartão CNPJ;

Carta de indicação dos(as) representantes – titular e suplente;

Cópias do RG e CPF dos indicados(as);

Requerimento de inscrição.

b) Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) – 03 (três) vagas

Documentação obrigatória:

Cópia do certificado de inscrição no COMDI;

Cópia do Cartão CNPJ;

Carta de indicação dos(as) representantes – titular e suplente;

Cópias do RG e CPF dos indicados(as);

Requerimento de inscrição.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser **protocoladas ou entregues presencialmente** no período de **26 de setembro a 17 de outubro de 2025**, das **9h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, na:

Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais

Endereço: Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150 – 2º andar –
Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR
Telefone: (41) 3675-5936
E-mail: conselhoscolombo@gmail.com

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
5.2 Casos omissos serão deliberados pelo plenário do COMDI, em conformidade com a legislação vigente.

Colombo, 25 de setembro de 2025.

JOCELIS FÁTIMA NUNES ROLIM

Presidente do COMDI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado no **edital nº.001/2025 – CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, das:

Organização Sociedade Civil

Presidente :.....
CNPJ:
Endereço:
Telefone:().....
Fax: ()
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Nome do representante/candidato Titular.

.....
CPF:.....
RG:.....
Fone:.....E-mail.....
Vínculo com a entidade/organização:.....

Nome do representante/candidato Suplente

.....
CPF:.....
RG:.....
Fone:.....
E-mail.....
Vínculo com a entidade/organização :.....

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo,de.....de 2025.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,
Fundamentado no **edital nº.001/2025 – CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, das:

Instituições de Longa Permanência para idosos

Representante legal:
CNPJ
CPF: RG:
Endereço:
Tel: () Tel: ()

E-mail: Referência para contatos:

Nome do representante/candidato Titular.

.....
CPF:.....
RG:.....
Fone:.....
E-mail.....
Vínculo com a entidade/organização:.....

Nome do representante/candidato Suplente

.....
CPF:.....
RG:.....
Fone:.....E-mail.....
Vínculo com a entidade/organização:.....

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo,de.....de 2025.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado no **edital nº.001/2025 – CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, das:

Representante usuário da Política do Idoso

Nome completo:
CPF: RG:
Endereço:
Tel: () Tel: ()
E-mail:

Equipamento de referência de atendimento ao Idoso:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo,de.....de 2025

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A1F74AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº.65, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº.65, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.163.000,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil reais).”

Paulo Cezar Coradin, Prefeito em exercício do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.163.000,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
46.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	950.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.71.70	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
0.1.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Corrente	21.000,00
02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.260	Viaja Mais 60 - Exercício Corrente	85.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF - Exercício Corrente	30.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	1.163.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Corrente	21.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF - Exercício Corrente	30.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	58.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício

Decreto 64/2025

Publicado por:

Eliana Lineia Bencke Kmiec

Código Identificador:D18E98FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANDRE LUIZ FERREIRA JUNIOR proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.181.0412 situado a RUA ANDRE SCROK Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado(s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:C8D01FB4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 096/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO 096/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

OBJETO: Aquisição de Jogos do tipo Cara a Cara, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00 – FONTE – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.32.00.00 – FONTE – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 73.887,10 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ nº 10.867.300/0001-26.

DATA: 25/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:FC0C08EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 097/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO 097/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

OBJETO: Aquisição de Jogos do tipo Cara a Cara, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00 – FONTE – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.32.00.00 – FONTE – 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATADA: EDITORA EUREKA LTDA - CNPJ nº 26.192.516/0001-79.

DATA: 25/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:D85DC562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 09 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2026

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 09 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2026

CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S.A - CNPJ Nº 60.701.190/0001-04

DATA: 16/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:9979C8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

FUNDAMENTO LEGAL: inc. XXI, do art. 37 da CF/88, Lei Federal nº 10.192/2001 e § 7º, do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos das Ruas Catarina Duda, Rua José Dorival Valter, Rua João Rodrigues Da Silva, Rua Vicente Marsoleck, Rua Emilio Ernesto Nichele, Rua Alcides Rodrigues Da Cruz, Rua João Atílio Bianco, Rua Clotário Joslim Da Silva, Rua José Dinarte Da Silva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALACOES – FONTE 504

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 23.032,19 (vinte e três mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ nº 32.750.290/0001-87

DATA: 19 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:8E9FE32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 284/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alíneas a) e b), combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos dos seguintes trechos, Rua Dom Pedro I – ÁREA = 457,59m²; Travessa Eucário Terésio – ÁREA = 1084,09m²; Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos – ÁREA = 3988,49 m²

VALOR: R\$ 133.132,22 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E

EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16

DATA: 24/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:2E02A4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CONTENDA/PR INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025
PORTARIA 015/2025

SÚMULA DA ATA 007/2025

SÚMULA: Por unanimidade, a Comissão de Heteroidentificação no regular procedimento administrativo complementar, na forma da IN 001/2025, confirma a autodeclaração de pessoa afrodescendente apresentada pela candidata EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA, ao cargo de Professor de Educação Infantil.

Contenda, 25 de setembro de 2025.

WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA

Membro

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Membro

JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA

Membro

LARISSA KARLA DE PAULA E SA

Presidente

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha

Código Identificador:B9177FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 005/2025 DE 25/09/2025 - PSS 003/2025

EDITAL Nº. 005/2025, de 25 de setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 DE 08/08/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 08/08/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 23/09/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vívda, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 08/08/2025, para o provimento de vaga temporária de **Nutricionista**, conforme abaixo:

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Viviane Barcellos Menon Marassi	1º	3277/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **26 (vinte e seis) de setembro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 08/08/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:AA528BA3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 020/2025 DE 25/09/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 020/2025, de 25 de setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vívda, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Criscieli Dalsente	62º	1591/25
2	Rhayane Kiara da Cruz	63º	1902/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **26 (vinte e seis) de setembro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:5267BCBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 061/2025

PORTARIA Nº. 061, de 25 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere as alíneas “b” e “e”, do inciso II, do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, a Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020 e a Lei Complementar Municipal nº. 057/2020 de 27/04/2020;

Considerando o ofício interno nº. 005 de 24/09/2025 do Departamento de Gestão de Pessoas c/c Despacho do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a Portaria nº. 005 de 27 de janeiro de 2025 (Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo), **RESOLVE**

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento nos artigos 170, 172 e 174 da Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, a instauração de **Processo de Sindicância**, para averiguar supostas faltas funcionais no exercício do cargo público, em tese, cometidas pelas servidoras públicas, matriculadas sob nº. 953-9 e nº. 237-2, em inobservância aos Diretos e Deveres vinculados a Lei Municipal nº. 056/2020.

Art. 2º. À Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 005/2025 de 27/01/2025, pelos servidores: **Evandra dos Santos**, matrícula nº. 1099-5, **Cleusa de Lurdes Adomi**, matrícula nº. 1513-0, e **Veroni Strontzk**, matrícula nº. 1505-9, tendo como Presidente a Servidora Evandra dos Santos, cabe à Comissão proceder, ouvir funcionários, servidores públicos municipais, e demais pessoas consideradas indispensáveis, bem como colher as provas que entender necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposos ou dolosos, por parte da servidora pública, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal, garantindo a observância a ampla defesa e contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:564AEDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2025

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para a confecções de quadros, para compor a galeria da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Nos dias 01, 02 e 03 de outubro, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/10/2025 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de R\$ 14.738,23(quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com, em qualquer horário, até a data e horário de limite, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE VALOR Nº. 12/2025. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara <https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/> na aba “Licitações em Andamento”. Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 25 de setembro de 2025

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:4DDCA14A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 05/2025

Na publicação do **PORTARIA Nº. 22/2025**, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 24 de setembro de 2025.

Onde lê-se

Nomes: Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14

Destino: Curitiba - PR

Motivo: junto com o vice-prefeito e o secretário da Assistência Social para participar da cerimônia de anúncio da construção de 46 novas unidades de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) E Centro de Referência de Especializada Assistência de Assistência Social (CREAS).

Data: 23 e 24 de setembro de 2025

Meio de transporte: Veículo Executivo

Quantidade de diárias para cada vereador: 2 diárias

Total de Diárias: 8 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 400,00

Valor pago para cada vereador: 800,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 3.200,00

Passa-se a ler

Nomes: Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14

Destino: Curitiba - PR

Motivo: junto com o vice-prefeito e o secretário da Assistência Social para participar da cerimônia de anúncio da construção de 46 novas unidades de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) E Centro de Referência de Especializada Assistência de Assistência Social (CREAS), **visitas parlamentar, Casa Civil e Secretaria de Segurança.**

Data: 23 e 24 de setembro de 2025

Meio de transporte: Veículo Executivo

Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias

Total de Diárias: 12 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 400,00

Valor pago para cada vereador: 1.200,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 4.800,00

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços/obra de reforma da Câmara Municipal”

Diamante D'Oeste, 25 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:A1444AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 23/2025

PORTARIA N. 23/2025 – 25 de setembro de 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem das vereadoras e servidora relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Salette Lucio da Costa, RG 8.399.427-8 e CPF 053.422.839-90

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Participar do Evento “1º Encontro de Vereadoras do Paraná – Capacitação e Protagonismo””

Data: 29 de setembro/2025 a 02 de outubro/2025

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias
Total de Diárias: 12 diárias
Valor unitário da diária: R\$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 1.600,00
Valor Total de diárias pagas: R\$ 4.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 25 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F99F091B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025

De 25 de setembro de 2025

EMENTA: Conceder Pagamento de Licença a servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT o Pagamento de Férias Prêmio, referente ao período de 05 de março de 2020 a 05 de março de 2025, nos termos da Resolução nº 03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná,
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:20196CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de Saúde,

referente a viagem para Curitiba - PR, nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, para levar paciente.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D948AB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Marcos Cordeiro de Souza, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, para levar paciente para cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6313AB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEX 61/2025

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, E A **EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S A**. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº /2025, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2025, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preço 011/2025, do Consórcio CIRAUI; Processo de Licitação nº 204/2025, Modalidade de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade sob nº 61/2025. OBJETO: A aquisição de 01 (uma) Motoniveladora (nova), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. CONTRATO Nº 343/2025, com vigência de doze meses, ou seja, até 25-09-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
“ PARANÁ EQUIPAMENTOS S A ”, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0012-38;	1.093.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8B8BE991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 81

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 206/2025, Dispensa de Licitação sob nº 81/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes personalizados, para serem distribuídas nas Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB

Nº 345/2025, datado de 25-09-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25 de Março de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"ALINE WOLF DOS SANTOS - ME", inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 31.158.552/0001-56.	R\$ 12.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:49FE1855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 60

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 203/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 60/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças, lubrificantes e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, MASTER MINIBUS L2H2 placa SED4E05, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 342/2025, datado de 25-09-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-03-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	R\$ 2.994,25

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:7F6C415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 80

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa **SOLANGE PESSI ARTIGAS DE OLIVEIRA - ME**. Processo Licitatório Sob Nº 205/2025; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 80/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura em automóveis, caminhões, ônibus e maquinários da frota Municipal; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Aquisição e Prestação de serviços Nº 344/2025, datado de 25-09-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de Setembro de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"SOLANGE PESSI ARTIGAS DE OLIVEIRA - ME" CNPJ. Nº 26.940.980/0001-04.	R\$ 19.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:1005C353

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 21/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1931/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/10/2025

Endereço Eletrônico: <https://diamantedosul.pr.gov.br/>
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 às 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário**.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59

Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR

Telefone: 045-3230-1239

E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTE DO SUL – PR**, por dispensa de licitação

VALOR ESTIMADO DA R\$ 47.457,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 31/09/2025

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

01/10/2025 as 09:00 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: <https://diamantedosul.pr.gov.br/>;
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D47FCFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 062/2025
DATA: 25/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º **CONCEDER** a Srª **ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI** inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 25 de setembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Referente a participação do FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL – TCE-PR, com os seguintes temas:

- * Controle Social e o TCE-PR – Uma Parceria Mais Sólida.
 - * Ministério Público de Contas e Sua Interface com o Controle Social.
 - * Cartilha dos Conselhos Municipais.
 - * Transparência na Gestão Pública.
 - * Nova Prestação de Contas Anual do Prefeito.
 - * Ouvidorias Públicas.
- Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art 2º - **CONCEDER** a Sr.ª **DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA**, inscrito(a) sobre a matrícula nº 000533-1, e CPF 074.***.***-39, ocupante do cargo de Assistente Social, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 25 de setembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. Referente a participação do FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL – TCE-PR, com os seguintes temas:

* Controle Social e o TCE-PR – Uma Parceria Mais Sólida.
 * Ministério Público de Contas e Sua Interface com o Controle Social.
 * Cartilha dos Conselhos Municipais.
 * Transparência na Gestão Pública.
 * Nova Prestação de Contas Anual do Prefeito.
 * Ouvidorias Públicas.
 Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art 3º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Santos Neri
Código Identificador:EDD62591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0389/2025 NOMEAR, A SENHORA SILMARA ALVES PEDROSO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 082.XXX.XXX-00, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 0389/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2025;
 DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **SILMARA ALVES PEDROSO**, portadora do CPF/MF nº 082.xxx.xxx-00, no cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:19BEA2E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Ins.	CARGO
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	56	MONITOR ESCOLAR
ILOYZI CHAMBERLAIN	311	ENFERMEIRO PLANTONISTA
JOSIANE LEAL FITZ	293/294	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 25/09/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:454F4488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 29/09/2025 às 08:30 horas do dia 09/10/2025
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 09/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 09/10/2025, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 25 de setembro de 2025

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
 Agente de Contratação
 Portaria 118/2025

Publicado por:
 Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:05575C72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 29/09/2025 às 08:30 horas do dia 10/10/2025
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 10/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 10/10/2025, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 25 de setembro de 2025

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A086A393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PE 49

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.

PROCESSO DE COMPRA: 91/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 10 de Outubro de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para uso do Executivo Municipal em deslocamentos oficiais e viagens a serviço da Administração Municipal, visando atender às demandas administrativas e institucionais do Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pnpc.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 25 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:51F66634

LICITAÇÕES
PE 50

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

PROCESSO DE COMPRA: 88/2025.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 14 de Outubro de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de pesquisa administrativa de opinião pública, para avaliação de gestão e levantamento de demandas locais de obras**

e/ou serviços públicos do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pnpc.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 25 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:639703FF

LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RECURSOS DECORRENTES EMENDA PARLAMENTAR FLÁVIO ARNS Nº 410785020230004 - PROGRAMA “ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886/2023

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a necessidade de Transferência de Repasse oriundo da Emenda Parlamentar Flávio Arns nº 410785020230004, Programa “ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886/2023” a Organização não governamental sem fins lucrativos APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido do rendimento da conta, totalizando R\$ 117.611,94 (Cento e dezessete mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso.

O repasse se enquadra no Programa "Estruturação do SUAS - Portaria 886/2023" e tem como objetivo principal o **custeio** de merenda escolar (café da manhã, almoço e lanche) para os alunos atendidos pela entidade. Esta aplicação revela-se de grande relevância social, pois garante melhores condições de permanência, aprendizagem e bem-estar dos educandos, em consonância com os objetivos da política de assistência social e de proteção às pessoas com deficiência. Considerando que a contratação da APAE de Flor da Serra do Sul é a única solução possível e capaz de atender ao objeto do Termo de Fomento, uma vez que desenvolve atendimento especializado de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual,

múltiplas deficiências, e transtorno global do desenvolvimento na área assistencial.

Considerando que a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL foi considerada de utilidade pública no âmbito Municipal e Estadual. Considerando RESOLUÇÃO 005/2025 CMAS quanto à aprovação do Plano de Trabalho.

Desta forma justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com a Plano de Trabalho Aprovado, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul**, inscrita no CNPJ nº 08.942.279/0001-34, com sede na Rua Francisco Perondi, 756, Bairro centro, na cidade de Flor da Serra do Sul - PR. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação a presente justificativa, de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Flor da Serra do Sul (<https://fssul.pr.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Thaisline Maso Felipe e através do endereço eletrônico licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 25 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F8AE0785

RH
EDITAL 07/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 06 PSS
02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 07/2025 – RESULTADO DAS
CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal Nº 928/2025** e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 07/2025, conforme segue:

Cargo: Médico Veterinário

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
FERNANDA GABRIEL	6,85	1º	ASSUMIU – CONTRATO EM 01/10/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 24 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:62320F85

RH
PORTARIA 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **IVONEI JOSÉ RIGHÊS**, inscrito no RG nº 13/R2945680 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 12/09/2025 até 10/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de setembro de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AC39A5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.877, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.877, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera o servidor Aparecido Raimundo Filho, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, em 30 de setembro de 2025, o servidor Aparecido Raimundo Filho, matrícula nº 4-01997, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão simbologia CC-2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7718EB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025-
PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo promover a redução contratual em razão da glosa de itens, com fundamento no art. 124, caput, i, “B” c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A redução de meta física diz respeito a adequação técnica em relação aos itens de microdrenagem. O valor total dos serviços reduzidos será de R\$ 10.929,15 (dez mil novecentos e vinte e

nove reais e quinze centavos), correspondente a 2,92 % do valor contratual total.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da supressão dos serviços fica atualizado o valor do contrato para R\$ 363.063,91 (trezentos e sessenta e três mil sessenta e três reais e noventa e um centavos).

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 15 de setembro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratante

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B89F33AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.435 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.435 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede antecipação de férias regulamentares ao servidor Hionatas dos Santos Tavares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, Agente Operacional, matrícula 2-01107, a antecipação de 15 (quinze) dias férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, para fruição no período de 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5FE65ED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.436, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.436, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, Agente Administrativo/40h, matrícula 2-01199, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022, para fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:EF9204E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Ani Karolini de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Ani Karolini de Carvalho, ACE/40h, matrícula 2-01203, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para fruição no período de 1º de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A5FB3046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.439, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.439, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor Adeir Pereira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Adeir Pereira da Silva, Zelador/40h, matrícula 2-01213, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para fruição no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C2F96E25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.440, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.440, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial à servidora
Lucineia Ferreira da Costa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87
da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Lucineia Ferreira da Costa, Agente
Administrativo, matrícula 2-01282, 15 (quinze) dias das férias
regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a
31/01/2025, para fruição no período de 09 de outubro de 2025 a 23 de
outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7C1A3032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.441 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.441 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede antecipação de férias regulamentares ao
servidor Breno Crippa Vieira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87
da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Breno Crippa Vieira, Chefe de
Divisão, matrícula 4-01962, a antecipação de 10 (dez) dias das férias
regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a
31/12/2025, para fruição no período de 15 de outubro de 2025 a 24 de
outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0BD5F93B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares ao servidor
Andre Soares da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87
da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, ao servidor Andre Soares da Silva,
Enfermeiro/40h, matrícula 2-01205, 15 (quinze) dias restantes das
férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a
31/07/2023, para fruição no período de 20 de outubro de 2025 a 03 de
novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:067678DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor Marlon do
Nascimento Barbosa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87
da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa,
Advogado, matrícula 2-01075, as férias regulamentares, referente ao
período aquisitivo de 23/06/2022 a 22/06/2023, para fruição no
período de 29 de setembro de 2025 a 28 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:05ECED29

**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE
REGULAÇÃO**

Pelo presente, considerando a possibilidade de formalização direta de
convênio, sem autorização legislativa no âmbito do titular, bastando
apenas a manifestação da Chefia do Poder Executivo, nos termos do
art. 8º, §4º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada
pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, de um lado o **CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
(CISPAR)** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do
MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com personalidade de direito
público, com sede na Rua Sofia Tachin, s/n, Jardim Bela Vista, no
Município de Jussara, Estado do Paraná, CEP 87.230-000, neste ato
representado por seu representante ao final assinado, doravante
denominado conveniente, e de outro, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**,
pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob
o nº 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro nº 443, neste

ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado concedente, tem entre si justo e estabelecido o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, segundo o qual “o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação”, considerando que o titular no caso dos serviços de resíduos sólidos é o próprio município, considerando o disposto no art. 9º, *caput*, II da Lei nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, segundo o qual o titular dos serviços deverá “prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico”, sendo uma obrigação legal a definição de uma entidade reguladora, considerando o disposto no art. 2º, *caput*, II do Decreto nº 7.217, de 2010, segundo o qual regulação é “todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos”, e considerando que, de acordo com o art. 2º, *caput*, IV do Decreto nº 7.217, de 2010, entidade de regulação é “agência reguladora, consórcio público de regulação, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados”, conceito esse no qual está inserido o CISPAP através de seu Órgão Regulador - Orcispap, este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Concedente e o Conveniente para que este exerça, em proveito e em nome do Concedente, e conforme as diretrizes previamente definidas, a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de saneamento de limpeza urbana, de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais no âmbito da área do Município de Flórida.

§1º Este Convênio vigorará por 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura, de modo que, antes desse prazo, o Conveniente não poderá ser alterado, enquanto agência reguladora, pelo Concedente, salvo se deixar de adotar as normas de referência da ANA.

§2º As atividades de regulação serão desenvolvidas pelo Conveniente conforme definidas em seu Estatuto Social e demais resoluções internas, bem como de acordo com as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO

Ficam pactuadas e estabelecidas as seguintes diretrizes para o exercício das atividades de regulação, sem prejuízo de outras detalhadas e especificadas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos normativos editados pelo Conveniente por meio de sua Assembleia Geral ou Conselho Superior de Regulação:

I – para o Conveniente:

- a) funcionamento efetivo de seus órgãos internos, observadas suas normas internas;
- b) atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões;
- c) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA, ou outro órgão competente que vier substituí-la;
- d) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;
- e) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- f) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços

e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários;

g) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios;

h) edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos:

- 1) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- 2) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
- 3) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- 4) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;
- 5) criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários;
- 6) procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas;
- 7) medição, faturamento e cobrança de serviços;
- 8) monitoramento dos custos, inclusive individualizados, em sendo o caso, por Município;
- 9) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 10) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- 11) subsídios tarifários e não tarifários;
- 12) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- 13) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; e
- 14) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular.

II – para o Concedente:

- a) promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude;
- b) privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização; e
- c) divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos;
- d) prestar todas as informações solicitadas por parte do Conveniente acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes;
- e) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente;
- f) promover o pagamento do Preço de Regulação, conforme previsto neste instrumento.

§1º O Conveniente, por meio de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.445, de 2007.

§2º No que tange aos procedimentos e critérios para a atuação do Conveniente em suas atividades de regulação e de fiscalização, o Concedente reconhece, referenda e acata todas as deliberações regulatórias e fiscalizatórias devidamente aprovadas em Assembleia Geral do Conveniente e/ou no órgão de regulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes à regulação serão prestados conforme as diretrizes estabelecidas no Estatuto Social e demais resoluções e instrumentos normativos oriundos do Conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DE REGULAÇÃO

Fica criado o Preço de Regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo Conveniente.

§1º Os valores auferidos por meio do PR serão revistos sempre quando houver necessidade, observando-se a adequada sustentabilidade das atividades regulatórias e a modicidade, de modo que poderá haver revisões para valores maiores ou menores além ou aquém dos percentuais acumulados da inflação, dependendo das ações regulatórias planejadas e desenvolvidas e da execução financeira.

§2º O valor do Preço de Regulação (PR) será o seguinte: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pelos serviços de manejo de resíduos sólidos, por cadastro imobiliário e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pelos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais.

§3º Fica estipulado que para os anos de 2025 e 2026 não haverá cobrança do preço regulatório, sendo que somente se iniciará o pagamento no ano de 2027.

§4º Nos exercícios posteriores a 2027, as novas dotações, caso haja alteração de dotação, serão incluídas neste convênio mediante simples apostilamento.

§5º Fica estabelecido que a assinatura do convênio para o exercício da atividade regulatória, em qualquer dia do mês, ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§7º Os repasses referentes ao PR serão efetuados da seguinte forma: via compensação de boleto bancário, com vencimento no dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Além dos canais de comunicação diretos da população com o Conveniente, fica garantida a transparência da gestão econômica, financeira e administrativa dos serviços regulados, da seguinte forma:

I – acesso irrestrito a todas as informações econômicas, financeiras e administrativas do Concedente, por meio de documentos disponibilizados mediante requerimento ou por meio de sítios na *internet*, bem como por todos os outros meios de divulgação possíveis;

II – participação da população em audiências públicas relacionadas ao saneamento.

Parágrafo único. Aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços deverá ser assegurada publicidade, deles podendo ter acesso qualquer do povo, salvo os por prazo certo declarados como sigilosos por decisão fundamentada em interesse público relevante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

O Presidente do Conveniente e/ou os demais membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do Conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Este Convênio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto, sendo passíveis de alteração somente as demais condições.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por:

I – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto ou desatendimento, por qualquer das partes, ao disposto nas resoluções regulatórias do Consórcio;

II – superveniência de fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável; e

III – desatendimento, por parte do Conveniente, às normas de referência da ANA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que a íntegra deste Convênio ficará disponível, para consulta, nos sítios da *internet* mantidos pelo Conveniente, pelo Concedente e pelo Interviente.

O CONCEDENTE publicará o extrato deste Convênio em seu diário oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709, de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

A fiscalização e acompanhamento desse instrumento serão exercidos pelo servidor Pedro Henrique Andretto Arias, matrícula 201289, podendo exigir que seja cumprido o disposto neste termo de Convênio.

Parágrafo único. Para solicitar a renovação, a fiscalização tem a responsabilidade de verificar o interesse mútuo entre as partes envolvidas e orientar a parte interessada a protocolar a solicitação com pelo menos 90 dias de antecedência em relação ao término do termo atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Conveniente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Jussara (PR), 26 de agosto de 2025.

CISPAR

VALTER LUIZ BOSSA

CPF/MF 777.047.439-53

Diretor Geral

Município De Flórida

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome: Luis Eduardo Cesnik Cardoso	Nome: Gustavo Henrique Beraldi Maraldi

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:D6D025D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 31-2025

EXTRATO DO CONTRATO 31/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**. CNPJ/MF sob Nº 77.396.810/0008-00, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 22/2025, homologado em 24/09/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 40.000 km do veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 45 (dias), a contar de 23 de Setembro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 2.803,61 (Dois Mil Oitocentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 25 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:8A1DB500

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 32-2025

EXTRATO DO CONTRATO 32/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ZICO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.** CNPJ/MF sob Nº 01.267.733/0004-00, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 21/2025, homologado em 24/09/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Lavadora de Alta Pressão, para Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 45 (dias), a contar de 25 de Setembro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 1.990,00 (Um Mil Novecentos e Noventa Reais), Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 25 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:DA00A6B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2025

PORTARIA Nº 356/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos:

NOME DO SERVIDOR (A)	DOCUMENTO	Nº DE REGISTRO C.N.H
SONIA FARIAS DE LIMA	4.521.706-0 RG	08321127938 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 24 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:B36706A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2025

PORTARIA Nº 357/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 90 (noventa) dias, para a servidora “**SILMARA ELIANE ZWARICZ ROSA**”, portadora do RG nº 5.021.603-1 e inscrita no CPF nº 032.140.519-62, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 24/09/2025 a 22/12/2025 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:A547CAFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2025

PORTARIA Nº 358/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2º Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei nº 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R\$ 783,86(setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), para custeio de refeições dos atletas e representantes da Secretaria de Esporte e Assistência, no dia 27 de setembro de 2025.

Art.3º O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 25 de setembro 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:BAD95302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA, ÁREA LOCALIZADA NA
CABECEIRA DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL
PAULO ABDALA, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 658, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de segurança aeroportuária, área localizada na cabeceira da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, no Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 46, inciso V, e

CONSIDERANDO que a vegetação arbórea de grande porte localizada na cabeceira da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal Paulo Abdala representa risco concreto às aeronaves, em especial de maior porte, comprometendo a segurança operacional;

CONSIDERANDO que a desobstrução da área de aproximação é exigência técnica da ANAC e do DECEA, sob pena de interdição do aeroporto;

CONSIDERANDO que a intervenção em área de reserva legal é juridicamente possível diante de interesse público relevante, assegurada a compensação em área equivalente;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera casos de utilidade pública obras ou serviços necessários para segurança, salubridade pública e conservação de serviços públicos, o que inclui intervenções para segurança aeroportuária em pista de pouso/cabeceira.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de supressão e manejo de vegetação em área de reserva legal, a área de 9.475,51 m², integrante da Matrícula nº 35.203 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, situada exclusivamente na cabeceira da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, conforme mapa técnico anexo.

Art. 2º A intervenção deverá observar as normas ambientais vigentes e será compensada mediante recomposição de vegetação em área equivalente pertencente ao Município, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adotará as providências necessárias para execução dos serviços de supressão e manejo da vegetação, assegurando a plena segurança das operações aéreas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Susin

Código Identificador:B2A56D74

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 664 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 664 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Edson Concelier para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor EDSON CONCELIER, inscrito no CPF nº 044.754.229-06, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria da Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:D7B5B382

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 665 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 665 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Cintia Jaqueline Ramos para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF nº 839.863.919-91, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:72D3C4D1

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 666 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 666 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia Freddy Charles Ersi Alves para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **FREDDY CHARLES ERSI ALVES**, inscrito no CPF nº 530.822.810-87, para exercer o cargo de CCA-ADM-8-C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:75F5D4C7

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 593 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 593 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Circe Rodrigues Padilha Forlin e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CIRCE RODRIGUES PADILHA FORLIN**, matrícula funcional nº 119671, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, com início em 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Art. 2º A concessão da licença funda-se no interesse público e na observância dos princípios que regem a administração pública, não acarretando qualquer prejuízo à prestação dos serviços. Ressalte-se que a servidora já cumpriu os requisitos para aposentadoria, encontrando-se em tramitação o Protocolo nº 16116/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B2508D09

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 599 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 599 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora **ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ**, matrícula nº 1126878, ocupante do cargo de Professora 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:D92D62C6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 600 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 600 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora **ALESSANDRA MINETO SCHNEIDER**, matrícula nº 1126118, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Administrativo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Depto. de Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:FE3DDCCD

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 601 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 601 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO, matrícula nº 1130278, ocupante do cargo Comissionado Adjunto - CCA-MBS - 7C, da Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:718CDF98

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 602 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 602 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora MARINALDA DE BARROS, matrícula nº 212551, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Turismo e Emprego.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 11 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:73834AA6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 603 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 603 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a

necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora JOSIANE ALESSI, matrícula nº 210821, ocupante do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E66BB272

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 604 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 604 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa gestora e fiscal dos convênios firmados com a Secretaria de Estado do Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal FLAVIANA TUBIN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo, portadora do RG nº 5.339.694-1 e CPF nº 706.940.799-87, para exercer a função de gestora dos convênios firmados com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal JANAINA MELATI, ocupante do cargo de Coordenadora de Turismo, portadora do RG nº 2.036.997-3 e CPF nº 759.243.909-34, para exercer a função de fiscal dos convênios firmados com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:367B38B4

DRH
EDITAL 334_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H -
ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 334/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 15.744/2025 e 15.760/2025;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	Nº
301º	ELITON GUSTAVO FERREIRA <i>(contratado vaga pcd)</i>	20/01/1995	11
302º	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE ANDRADE	23/02/1998	11
303º	DANIELI PADILHA DOS SANTOS	10/08/2000	11
304º	JÉSSICA MARIA PASTRE	11/07/2001	11
305º	IZABELLA BRAZ CALVARIO	19/09/2002	11
306º	ANA LUISA SIQUEIRA CONRADO	19/03/2004	11
307º	ALINE GABRIELI PICOLATO	10/06/2006	11

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	Nº
28º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPTÃO	14/09/1979	10

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici

Código Identificador:CE269FEB**DRH****EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
SETEMBRO 2025 5**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELVIO JORGE FILHO**

Matrícula: 1130315 EDITAL: 010/2025 Contrato nº 356/2025

Prazo do aditivo: 01/10/2025 a 10/03/2026

Data ato: 24/09/2025

Publicado por:

Daniella Lotici

Código Identificador:C5D30359
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prestação de Contas do **Segundo Quadrimestre do ano de 2025.**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia **30 de setembro de 2025 (Terça-feira)**, às **09:30 horas**, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado na Rua Santos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade

Gaiovicz, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2025, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (art. 36, § 5º).

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 25 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:9AD3C137
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081 DE 25/09/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTÁRIO**, conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).
- 11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
- 12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
- 13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
- 14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
- 15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- 16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
- 17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
9º	BRUNA PINTO	Auxiliar Administrativo	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1170ACAC

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL nº. 333 de 24 de setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.120 de 23 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.36	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos referidos no artigo anterior terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a dedução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R\$ 50.000,00

ART. 3º - ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1DBD6FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 180/2025

Pregão Eletrônico Nº 068/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de outubro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das

documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **068/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão eletrônico visando aquisição de implemento agrícola, tipo Pulverizador Hidráulico, destinados à Associação da Indubra, com a finalidade de atender às demandas da agricultura familiar e fomentar o aumento da produtividade nas culturas de cereais e hortaliças, conforme previsto na Emenda do Legislativo nº 018/2025

General Carneiro - PR, 25 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3591E59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 322/2025

Processo Administrativo Licitatório: 162/2025

Ata de Registro de Preços: 212/2025

Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná

Contratada: GELUZ COMERCIAL LTDA

Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026

Valor estimado da despesa: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5B8B94E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 162/2025

Pregão Eletrônico nº 058/2025

Adjudicação e Homologação: 25/09/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro – PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
GELUZ COMERCIAL LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 25 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:668BE4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “**Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em CBUQ para diversas vias.**” Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:592D2412

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 336 (24/09/2025)

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco às 19:00 horas, compareceram à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 336 (trezentos e trinta e seis), devidamente convocados 14 (quatorze) interessados, conforme consta no verso da página 50 (cinquenta), do livro próprio de assinaturas, dos quais 14 (quatorze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) de 2025: a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar um relatório com todas as Atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2025 (maio, junho, julho e agosto). Expos dados demográficos e de morbimortalidade, alguns indicadores de saúde, dados da rede física de serviços do SUS do município, seguido da produção e ações em Serviços de saúde na Atenção Primária, Dispensação de fórmulas e suplementos nutricionais, produção da assistência farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilâncias em Saúde (sanitária, saúde do trabalhador, ambiental e epidemiológica), assistência de média a alta complexidade, tratamento fora do domicílio – TFD, serviço de atenção domiciliar – SAD, prestadores de serviço, corpo de bombeiros, SAMU, agência transfusional, auditoria do SUS, ouvidoria do SUS, transporte de pacientes entre outras atividades. Explanado sobre receitas e despesas do 2º quadrimestre, Receitas Municipais R\$ 12.121.691,32 (doze milhões cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), Receitas da União R\$ 14.665.382,18 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), Receitas do Estado

R\$ 11.084.368,14 (onze milhões oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) resultando em um montante de R\$ 37.871.441,64 (trinta e sete milhões oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicação mínima 15% (quinze por cento) de R\$ 5.680.716,25 (cinco milhões seiscentos e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Aplicação dos Recursos (despesas liquidadas na saúde) R\$ 9.159.587,23 (nove milhões cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) percentual aplicado de 24,18% (vinte e quatro, dezoito por cento). Após explanação e esclarecimento de dúvidas o Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação que é aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes com direito a voto. Após aprovação, realizado convite aos presentes para apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura que será realizada na quarta-feira dia 30/09/2025 (trinta de setembro dois mil e vinte e cinco) às 18:30hrs na Câmara Municipal de Vereadores. Item II da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 1.447/2025: a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 1.447/2025 de 1º de setembro de 2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, aonde o Município de Goioerê foi contemplado com o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para aquisição de um Ônibus. O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item III da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 1.533/2025: a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 1.533/2025 de 22 de setembro de 2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, aonde o Município de Goioerê foi contemplado com o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um Micro-ônibus. O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item IV da ordem do dia – Aprovação da Troca de Objeto da Resolução SESA Nº 1.364/2025: A Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para submeter à aprovação a proposta de troca de objeto referente à Resolução SESA nº 1.364/2025, aprovada na Reunião Extraordinária nº 334, realizada em 19 de agosto de 2025. Foi explanado que a troca se faz necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu uma negativa por parte do Estado quanto à destinação do equipamento à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, por esta não atender 100% SUS. Diante disso, optou-se por manter a aquisição do Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, no valor de R\$ 307.323,00 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais), e substituir a Serra/Perfuradora Óssea (Drill), inicialmente orçada em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), por 02 aparelhos BIPAP, ao valor unitário de R\$ 7.802,00 (sete mil, oitocentos e dois reais); 02 Bombas de Infusão, ao valor unitário de R\$ 12.642,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais); e 01 Seladora, no valor de R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais), resultando em um total de investimento de R\$ 349.744,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais). O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item V da ordem do dia – Aprovação do Reajuste Financeiro do Prestador de Serviço em Saúde – a PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA: A Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar e justificar o pedido de reajuste financeiro solicitado pela empresa PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, responsável pela prestação de serviços em neuropediatria aos municípios de Goioerê. O referido reajuste foi solicitado pela empresa por meio de ofício, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), propondo a alteração do valor da consulta de R\$ 154,07 (cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos) para R\$ 161,80 (cento e sessenta e um reais e oitenta centavos). O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por

unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item VI da ordem do dia: Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação do IOAF – Incentivo da Organização Farmacêutica: a Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Andressa Ohara Chignalia fez uso da palavra para apresentar o Plano de Aplicação para execução do Incentivo da Organização Farmacêutica no exercício de 2025, sendo que o valor para custeio (saldo remanescente + Resolução SESA 1.450/2025) é de R\$ 190.892,64 (cento noventa mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), enquanto o valor para Capital é de R\$ 190.373,44 (cento e noventa mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). O Sr. Presidente José Antonio de Lima colocar em votação e pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item VII da ordem do dia: Apreciação da deliberação “AD Referendum” do Plano Municipal de Saúde – Exercício de 2025: A Diretora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Andressa Ohara Chignalia, fez uso da palavra para explanar que as Emendas Parlamentares estão vinculadas ao Plano Anual de Saúde. Diante disso, houve a necessidade de deliberação ad referendum para a inserção de novas metas no Plano Anual de Saúde de 2025, sendo elas: 1. Manter Parceria com a Santa Casa de Goioerê; 2. Taxa de Ocupação dos Leitos Hospitalares da Santa Casa de Goioerê (manter taxa de ocupação hospitalar em 85%); 3. Redução da Fila de Espera por Cirurgias Eletivas (realização de no mínimo 55 consultas mês no Hospital Santa Casa) Assuntos Diversos: I. Dengue: a coordenadora de endemias Sra. Lilian Andreza Ohara fez uso da palavra para explanar sobre a atual situação da dengue no nosso município, o qual está no 5º ciclo de tratamento do setor de endemias, já concluídos os bairros: jardim Curitiba, vila candeias, vila Guaíra e jardim Morumbi. O 4º ciclo de tratamento que correspondeu aos meses de julho e agosto fechado com 80,25% de imóveis vistoriados e pendência de 26,60%. Explanado que a partir do mês de setembro os ACE estão utilizando Tablets com intuito de otimizar e melhorar o monitoramento de visitas realizadas. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 20:00 horas. Goioerê/PR, 24 de setembro de 2025.

Orlando A. Baggio Scholz	
Andressa Ohara Chignalia	
Renata Zamproni Dias	
Helena Meneses de Jesus	
Jessica Cateli S. Madegán	
Lilian Andreza Ohara	
Ana Fernanda da Silva Barbosa	
Lourival Simão da Silva	
Adenilson da Rocha	
Jose Torres da Silva	
Simone Alves	
Jose Antonio de Lima	
Ismael Silva Cruz	
Ieda G. Orosco	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8ED069CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 716/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o servidor público municipal, PEDRO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 25/09/2025 a 09/10/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:00D83340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº. 9.507/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ESTUDO PRÉ-ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de crianças e adolescentes, conforme Decreto Municipal nº 8.716/2024:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- representante do Serviço de Família Acolhedora, a Sra. Sandra Regina de Souza Vieira;
- representante do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a Sra. Angela da Silva Oliveira;

- representante da Unidade de Acolhimento não governamental para crianças e adolescentes, a Sra. Marcilene Beatriz Hipólito de Castro.

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- representante do setor de educação, a Sra. Maria Daniela Barbara de Castro.

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- representante da divisão de saúde mental, a Sra. Jéssica Cateli Soares Mardegan;
- representante da divisão de atenção primária, a Sra. Nadia Mayara dos Santos.

IV- Representante do Conselho Tutelar:

- representante do Conselho Tutelar, a Sra. Camila Gabriele de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura
Código Identificador:BCB95DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Goioerê-PR, por meio de cartão eletrônico com chip e senha (PIN), com tecnologia de segurança adequada, aceito em rede de estabelecimentos credenciados.

Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 26/09/2025.

Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 25 de setembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:E86E5A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**

OBJETO: Registro de Preços, visando contratações futuras de prestação de serviços para Limpeza em Geral de Espaços Públicos por M², conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas do município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 26/09/2025.

Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 10/10/2025.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 25 de setembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:13DDCDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de Geomembrana Lisa Pead e Manta Geotêxtil, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 26/09/2025.

Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 13/10/2025.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 25 de setembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:C6771DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Uniformes de Fardamento, Bonés e Botas para atender a demanda do Corpo de

Bombeiros do município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 26/09/2025.

Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 14/10/2025.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 25 de setembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:A55A3CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE GOIOERÊ****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público que às 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2025, na plataforma do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R\$ 117.964,17	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e na plataforma do Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê-PR, 25 de setembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:9DC0D708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/09/2025	4.715,60
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	25/09/2025	41.305,82
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	25/09/2025	1.763,24
Goioerê, 25 de Setembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:42AA3D1A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 062/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025
PROCESSO Nº 132

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 132/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de chuteiras esportivas para os atletas das modalidades de Futebol, Futsal e Futebol Sete, que representarão o município nos Jogos Abertos do Paraná – JARCANS 2025.

VALOR ESTIMADO: 18.708,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 01/10/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Goioxim, 25 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B2C3ADD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO 145/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita CNPJ sob nº 03.776.284/0021-44, situada na GUARAPUAVA, - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por ERNESTO SOUNTACHI JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº x.xxx.238-1, e CPF sob nº xxx.xxx.729-54;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 061/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para realização de curso profissionalizante de Corte e Costura. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.095,36 (Vinte e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:68FAF6A1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O Prefeito de Goioxim - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 131/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para realização de curso profissionalizante de Corte e Costura, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 61/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

PROPONENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
 CNPJ: 03.776.284/0021-44
 Endereço: GUARAPUAVA, - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR

Num valor total de: R\$ 22.095,36 (Vinte e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

Goioxim, 25 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:2F67A9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025, ID TCE/PR 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025, ID TCE/PR 46/2025

Processo Administrativo: 16/2025

Contratação por: Inexigibilidade nº 03/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 59.200.229/0001-12

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso presencial "1º ENCONTRO PARA VEREADORAS - ELAS NO LEGISLATIVO CAPACITAÇÃO E PROTAGONISMO", promovido pela empresa Liderança Pública Brasil, a ser realizado entre os dias 29 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2025.

Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura.

Valor da Contratação: Valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 33.90.39.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Guaíra, 25 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8AA67512

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 763/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº
77.857.183/0001-90

CONTRATADA: NO MAD FILMES LTDA, CNPJ nº
19.059.362/0001-86

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "**Desenho**", sendo o projeto intitulado **Desenho Básico, Fundamentos e Uso de IA para Referência**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por Hora: R\$ 117,71 (cento e dezessete reais e setenta e um centavos).

Recursos Orçamentários:

13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **25 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:39D95D4C

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R\$	VIGÊNCIA
ASSIS CHATEAUBRIAND	140/2025	76.208.479/0001-18	MARCEL MICHELETTO H.	3.002,55	13/08/2025 a 31/12/2025
CASCADEL	02/122/2025	09.051.532/0001-22	THIAGO DAROSS STEFANELLO	0,00	15/09/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250925_131058_65.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250916_091225_85.pdf

Cascavel, 25 setembro de 2025.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil
Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:11CAABF4

CONSAMU
PORTARIA Nº 280/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Elisângela Cherobini de Melo, RG nº 15.699.569-9 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 25 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A74599CB

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANB3E52	275710T000002944	12/09/2025	64080
ANB3E52	275710T000002945	12/09/2025	50100
ANB3E52	275710T000002946	12/09/2025	50610
ANB3E52	275710T000002942	12/09/2025	70561
ANB3E52	275710T000002943	12/09/2025	76332
BAX9I35	275710T000004407	10/09/2025	55417
BCM3072	275710T000000628	11/09/2025	60501
BCT0G99	275710T000000115	10/09/2025	55417
BDP9J55	275710T0000004263	05/09/2025	55411
MHN7601	275710T0000004095	09/09/2025	53800
PPY9J53	275710T000000324	11/09/2025	55411
RUJ6E11	275710T0000004319	12/09/2025	51692

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5B6C756

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QAB5610	275710NIC00000075	26/08/2025	50020
SDX5J31	275710NIC00000077	26/08/2025	50020
TAR6H33	275710NIC00000076	26/08/2025	50020

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA8436CC

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 06/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMS8C85	116100T002338729	10/09/2025	54522
DZJ6C17	116100T003163504	10/09/2025	56222

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CBFE7CC1

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MLS3I61	275710NIC0000078	30/08/2025	50020

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:00E0C3A1

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAG0G21	275710T000004595	16/07/2025	55500	

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:19DF1C8A

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGR5166	275710T000003477	09/07/2025	55417	R\$ 195,23
AOV7D73	116100T002338719	03/07/2025	54870	R\$ 195,23
BCH6I75	116100T002338718	03/07/2025	54522	R\$ 195,23
EPN8J19	275710NIC0000053	21/06/2025	50020	R\$ 390,46
LWX0014	116100T002338717	03/07/2025	53800	R\$ 130,16
MLS3I61	116100T002338715	03/07/2025	54870	R\$ 195,23
SFO6H94	275710NIC0000054	21/06/2025	50020	R\$ 390,46

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:227B3B29

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUZ7517	275710T000001438	15/07/2025	55680	R\$ 195,23
IKN0898	275710T000004753	16/07/2025	55417	R\$ 195,23
QUC7E12	275710T000004754	16/07/2025	55417	R\$ 195,23
TAL3I73	275710T000001437	15/07/2025	54526	R\$ 195,23

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F0BB731

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EZO9764	275710T000004359	12/07/2025	59593	R\$ 1.467,35
HTB2056	275710T000004751	16/07/2025	50100	R\$ 880,41
HTB2056	275710T000004752	16/07/2025	52741	R\$ 2.934,70
IXQ0G06	275710T000004596	16/07/2025	55500	R\$ 130,16

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C14EF08

PROJUR
PORTARIA Nº 552/2025 DATA: 25.09.2025 EMENTA:
CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE PROCEDER ÀS AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de imóveis urbanos situados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, em atendimento às demandas administrativas, tributárias, de desapropriação, aquisição, permuta, regularização e demais finalidades de interesse público;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, atribuindo a estes as atividades de avaliações, perícias e laudos;

Considerando a Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta a Arquitetura e Urbanismo, incluindo como atribuições a vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico;

Considerando a Resolução CONFEA nº 345/1990, que estabelece como atribuição privativa de engenheiros e arquitetos a realização de perícias e avaliações, tornando nulos os laudos subscritos por profissionais não habilitados;

Considerando a ABNT NBR 14653-1:2019, que dispõe que laudos de avaliação devem ser elaborados por profissional da engenharia de avaliações, legalmente habilitado;

Considerando o memorando online sob o nº 3354/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, incumbida de proceder às avaliações de imóveis situados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para todas as finalidades administrativas, tributárias e judiciais, conforme segue:

- **Vinícius Eugênio Volpatto** – matrícula nº 30.893-01;
- **Alex Sandro de Souza** – matrícula nº 29.939-3;
- **Cristiano Gonçalves de Araújo** – matrícula nº 30.688-01;
- **João Batista Montanari** – matrícula nº 29.431-1;
- **Wesley Feltrin Giomo** – matrícula nº 31.032-01;
- **Lucas Eduardo Moreira Eidelvein** – matrícula nº 29.558-3;
- **Fernanda Rogéria Bialeski Figueira** – matrícula nº 28.924-04;

· **Vinicius de Ávila Ferreira** – matrícula nº 30.508-1, COFECI/CNAI nº 50.400, CRECI-PR nº 50.627.
· **Letícia Vazzoler Nandi** – Matrícula 3.478-1

Art. 2º A Comissão terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovada.

Art. 3º O prazo para elaboração dos laudos de avaliação será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação administrativa formal.

Art. 4º Para validade dos laudos de avaliação emitidos pela Comissão, será necessária a participação de **no mínimo 03 (três) membros**, sendo obrigatoriamente **02 (dois) servidores efetivos de carreira**, devidamente habilitados para a atribuição.

Art. 5º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º A comissão elaborará procedimento padronizado de avaliação de imóveis urbanos no município de Guaíra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6501332

PROJUR
PORTARIA Nº 553/2025 DATA: 25.09.2025 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 065/2025, 2.735/2025, 3.455/2025 e 3.467/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adão Ramos	2739-01	2023/2024 e 2024/2025	13/10/2025 a 05/11/2025 e 06/11/2025 a 11/11/2025
Cleyton Sampaio Barbosa	29480-01 e 29480-02	2023/2024 e 2024/2025	27/10/2025 a 25/11/2025 e 17/11/2025 a 26/11/2025
Elivelton João Claro Guedes	28576-01	2023/2024	06/10/2025 a 25/10/2025
Leonita Rohde Keunecke	30552-01	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Marcelo Luis Capatti	19895-01	2024/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
Inalto Sant Anna de Sousa	29388-01	2024/2025	01/10/2025 a 18/10/2025
Raquel de Brito Moraes	30524-01	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Renan Rodrigo Pires de Souza	30521-01	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Viviane Lisboa Gonçalves Ferreira	30786-01	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6B823AD6

PROJUR
PORTARIA Nº 554/2025 DATA: 25.09.2025 EMENTA:
PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.495/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 434/2025 de 24.07.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E6DCE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria da Assistência Social
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: PICOLÉ AO LEITE (CHOCOLATE E PINTA- LÍNGUA)
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GELONI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.362.975/0001-10**, considerando a necessidade da Secretaria, optamos pela compra de pronto pagamento pela qualidade do produto e seu custo benefício, considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º e Inciso 2, considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO a emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de **Compra de Pronto Pagamento Nº 01/2025** no valor **R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)** para aquisição do objeto e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 25 de setembro .de 2025.

MISMONIA FERREIRA GOMES	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Guaraci	Prefeito Municipal De Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA656EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 122/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE OBRAS DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0304 – Vigilância Sanitária

0012 – Mais Saúde

2.170 – Saúde Animal

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PF – Cód. 702..... R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso 000 – Recursos Livres..... R\$ 5.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69F3FD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 003/2025- DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 003/2025- DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE GUARACI PR

A Comissão designada pelo decreto nº 093/2025 de 05 de agosto de 2025, por meio deste edital, torna pública a presente homologação da I fase do processo de escolha de diretores de ensino na rede municipal de Guaraci Pr.

Nome do (a) candidato (a)	Instituição de ensino	Resultado da inscrição
Adriana Israel	CMEI – Pequenoópolis	Homologado
Jaci dias Rodrigues	CMEI – Recanto da Alegria	Homologado
Rita de Cassia Toloy	Escola Municipal Nair Aparecida Arruda Camargo Climaco E.F	Homologado
Simone de Oliveira Freitas Martins	CMEI – Pequenoópolis	Homologado
Sintia Maria Colombar da Silva	Escola Municipal Wilson Jan de Giuli E.F	Homologado

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4E23A3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº119/2025

EDITAL Nº119/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 013/2024 e homologado pelo Decreto nº 028/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 26/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Enfermeira /40h

Isadora dos Santos Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:47A54524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 017.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2025. Objeto: “Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através dos postos de trabalho e produtividade específicas de vigia, apoio administrativo, bem como serviço sob demanda, a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Guaracica, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.” Abertura: 08 de Outubro de 2025, às 09:30hrs, no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaracica, <https://www.guaracica.pr.gov.br/portal-da-transparencia> E Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Guaracica,24 de Setembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2F79D10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 529 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 529 DE 25 DE setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime de Adiantamento para realização de despesas no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do

Município de Guaraqueçaba, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos, também denominado Regime de Adiantamento, previsto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a plena vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o procedimento de execução financeira do Regime de Adiantamento com as hipóteses de contratação direta previstas na nova Lei de Licitações, em especial a dispensa em razão do valor;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas do Regime de Adiantamento para o pagamento de despesas no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Guaraqueçaba.

Art. 2º. O Regime de Adiantamento, também conhecido como Suprimento de Fundos, consiste na disponibilização de recursos financeiro na modalidade cheque ou cartão ou PIX ao gestor de cada pasta, sempre precedida de empenho em dotação orçamentária própria, para a realização de despesas que, por sua natureza excepcional ou urgência, não possam se submeter ao procedimento normal de pagamento.

Art. 3º. A aplicação deste regime é excepcional e restringe-se às hipóteses expressamente previstas neste Decreto, sendo vedada sua utilização para despesas que possam aguardar o trâmite regular de contratação e pagamento.

Art. 4º. Poderá ser concedido adiantamento exclusivamente aos Secretários Municipais, que serão os responsáveis diretos pela correta aplicação e comprovação dos recursos, doravante denominados "supridos".

CAPÍTULO II DAS DESPESAS AUTORIZADAS E VEDADAS

Art. 5º. O Regime de Adiantamento destina-se a cobrir despesas cuja contratação seja legalmente dispensável de licitação, especialmente as de pequeno vulto, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, para os efeitos deste Decreto, aquelas realizadas com:

- I** - Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha;
- II** - Aquisição de materiais de escritório, informática e papelaria em pequena quantidade, para uso imediato;
- III** - Confecção de carimbos, chaves e pequenos serviços gráficos;
- IV** - Despesas com correios e serviços postais não cobertos por contrato;
- V** - Pequenos reparos e conservação de bens móveis e imóveis, quando a demora puder causar prejuízo ao patrimônio ou ao serviço público;
- VI** - Despesas com transporte urbano, taxas de estacionamento e pedágios em deslocamentos a serviço dentro do Município ou fora dele;
- VII** - Inscrição em cursos, seminários e eventos de interesse da respectiva Pasta;
- VIII** - Outras despesas de natureza análoga, de pequeno vulto e necessidade imediata, devidamente justificadas.

Art. 7º. É expressamente proibida a utilização de recursos de adiantamento para:

- I** - Despesas com pessoal e encargos sociais, a qualquer título;
- II** - Aquisição de material permanente, salvo em casos excepcionais e com autorização expressa da Prefeita Municipal;
- III** - Aquisição de bens ou contratação de serviços para os quais existam contratos corporativos ou ata de registro de preços vigentes;
- IV** - Despesas com finalidade de formação de estoque no almoxarifado;
- V** - Despesas com combustíveis, exceto em situações emergenciais e justificadas, quando o veículo não pertencer à frota abastecida por contrato;
- VI** - Despesas com festividades, confraternizações, presentes, flores ou homenagens;
- VII** - Despesas com bebidas alcoólicas, refeições de luxo e itens de caráter pessoal.

Parágrafo único: é expressamente vedada a utilização dos recursos de adiantamento em despesas, mesmo que presentes no artigo 6º, sejam objeto de contratos ou atas de registro em vigência com a administração de

CAPÍTULO III DOS LIMITES E CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

Art. 8º. Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de adiantamento:

- I** - O valor de cada adiantamento concedido a um mesmo Secretário Municipal não poderá exceder o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo:**
 - a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pagamento de fornecimento de bens.**
 - b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pagamento de prestação de serviços.**

II - O somatório dos valores concedidos a um mesmo Secretário Municipal, dentro do mesmo mês, não poderá ultrapassar o montante de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 9º. É vedada a concessão de novo adiantamento ao Secretário que:

- I** - Esteja em pleno uso de adiantamento, assim considerado aquele que não prestou contas de adiantamento anterior, mesmo que ainda dentro do prazo regulamentar de uso, ou aquele que não prestou suas contas no prazo regulamentar ou, ainda, teve suas contas reprovadas;
- II** - Esteja em gozo de férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do cargo;
- III** - Tenha sob sua responsabilidade prestação de contas pendente de análise.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 10. O processo de concessão de adiantamento será formalizado por meio de processo administrativo próprio, iniciado por requerimento do Secretário Municipal ou procurador-geral interessado, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 11. O requerimento de que trata o artigo anterior deverá conter, obrigatoriamente:

- I** - Nome completo e Secretaria do solicitante;
- II** - Justificativa detalhada da necessidade da despesa, demonstrando sua urgência ou excepcionalidade e a inviabilidade do processo normal de compra;
- III** - A espécie da despesa a ser realizada, conforme o art. 6º deste Decreto;
- IV** - O valor solicitado, em numeral e por extenso;

Art. 12. O processo, devidamente autuado, será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização.

Art. 13. Após a autorização do Prefeito Municipal, o processo seguirá para a Secretaria Municipal de Finanças para:

- I** - Verificar o cumprimento de todos os requisitos deste Decreto;

- II** - Atestar a existência de dotação orçamentária;
III - Emitir a respectiva Nota de Empenho em nome do Secretário suprido;
IV - Providenciar a liberação financeira dos recursos.

Art. 14. Constatada qualquer irregularidade, a Secretaria de Finanças devolverá o processo à origem para as devidas correções, antes de proceder ao empenho e pagamento.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. O prazo para aplicação dos recursos do adiantamento será de, no máximo, 90 (noventa) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento do numerário pelo suprido.

Art. 16. No mês de dezembro, o prazo de aplicação será limitado ao antepenúltimo dia útil do exercício financeiro, devendo o saldo ser recolhido impreterivelmente até o último dia útil do mesmo mês.

Art. 17. As despesas deverão ser comprovadas por meio de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Cupom Fiscal Eletrônico, RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, dentre outros), emitido em nome do Município de Guaraqueçaba, CNPJ nº 76.022.508/0001-52, sem rasuras, acréscimos ou emendas.

Art. 18. Cada documento fiscal deverá conter no verso o atesto do Secretário suprido, declarando o recebimento do material ou a efetiva prestação do serviço, com data e assinatura.

Art. 19. A aceitação de recibo comum só será permitida em casos excepcionais, quando o prestador do serviço ou fornecedor for comprovadamente pessoa física e legalmente dispensado da emissão de documento fiscal, fato que deverá ser expressamente justificado na prestação de contas.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECOLHIMENTO DE SALDO

Art. 20. O Secretário ou procurador-geral suprido deverá apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação estabelecido no art. 15 deste Decreto.

Art. 21. O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, por meio de guia própria ou transferência até a data da apresentação da prestação de contas. O comprovante de recolhimento integrará o processo.

Art. 22. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos, organizados na ordem cronológica das despesas:
I - Relatório de aplicação, com a relação detalhada das despesas realizadas;
II - Originais dos documentos fiscais, devidamente atestados conforme art. 18;
III – Comprovantes das despesas;
IV - Comprovante de devolução valor não utilizado, se houver.
V – Extrato Bancário da Conta zerada.

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu setor de Contabilidade, é responsável pela análise da prestação de contas, verificando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 24. Estando a prestação de contas regular, o setor de Contabilidade emitirá parecer técnico pela sua aprovação e determinará o arquivamento junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25. Em caso de identificação de impropriedade ou irregularidade, o Secretário ou procurador-geral interessado, será notificado para

apresentar justificativas ou sanar o problema no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 26. Não suprida eventual irregularidade o processo será encaminhado ao Controle Interno, para as providências previstas neste Decreto.

Art. 27. Aprovadas as contas, o setor de Contabilidade procederá à baixa da responsabilidade do suprido e arquivará o processo.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 28. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no art. 20 sujeitará o Secretário responsável à notificação formal para que o faça em 5 (cinco) dias improrrogáveis.

Art. 29. Persistindo a omissão, ou no caso de não aprovação das contas, a Secretaria de Finanças comunicará o fato ao Controle Interno, que determinará a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário, podendo haver neste caso, o desconto em folha de pagamento do valor considerado irregular.

Art. 30. O atraso injustificado na prestação de contas ou no recolhimento do saldo sujeitará o responsável à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do adiantamento, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO SOARES TRUCHINSKI
 Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES
 Procurador- Geral

Publicado por:
 Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:25E96A3D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, para a sua adequação à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 308, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 308. [...]

§ 1º A receita proveniente da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será destinada para o custeio, manutenção, expansão, aprimoramento, modernização, eficiência e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º Altera o *caput* do art. 312, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 312. A cobrança da Contribuição pode ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 25 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3533BD20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha e contra a dignidade sexual, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Honório Serpa – Estado do Paraná, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha e crimes contra a dignidade sexual (crimes previstos nos artigos 213 a 234 do Código Penal).

Parágrafo único. Deverá o servidor por ocasião de sua nomeação comprovar a sua idoneidade mediante a apresentação da certidão negativa criminal.

Art. 2º Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, sentença transitado em julgado e ou acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher e/ou crimes praticados contra a dignidade sexual.

Art. 3º Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/ PR, em 25 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3BA3980F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 276 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 276/2025

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.059 publicada em 03 de setembro de 2025, decreto;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.151.712,98 (Doze milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE			Funcional: 0020.0608.0003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
528	449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1819	3.700.000,00
Total Ação			3.700.000,00

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0015.0451.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
264	449051000000000000 - Obras e instalações	1813	4.724.633,49
Total Ação			4.724.633,49

Órgão: 19 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			Funcional: 0015.0452.0033
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
545	449051000000000000 – Obras e Instalações	1813	3.727.079,49
Total Ação			3.727.079,49
TOTAL GERAL			12.151.712,98

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

Excesso de arrecadação da Fonte 1819 – Termo de Convênio SEAB – Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio SEAB Nº 475/2025 entre a Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento e o Município de Honório Serpa. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, o mediante convênio custeia a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. No valor de **R\$ 4.410.666,67** (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R\$ 3.700.000,00** (três milhões, setecentos mil reais) referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R\$ 710.666,67** (setecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a contrapartida do **CONVENIENTE**.

Excesso de arrecadação na Fonte 1813 – Recape Asfáltico - Convênio 630/2025 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades) celebram como o Município, no valor de **R\$ 4.973.298,42** (quatro milhões e novecentos e setenta e três mil e duzentos e noventa e oito

reais e quarenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **R\$ 4.724.633,49** (quatro milhões e setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de **R\$ 248.664,93** (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Excesso de arrecadação na Fonte 1813 – Recape Asfáltico - Convênio 588/2025 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades) celebram como o Município, no valor de **R\$ 3.923.241,57** (Três milhões e novecentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **R\$ 3.727.079,49** (Três milhões e setecentos e vinte e sete mil e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária, e ao CONVENIENTE, como forma de **contrapartida**, destinar o valor de **R\$ 196.162,08** (cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:ABF93477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Sexto termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2024 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Aditivo, relativo ao Contrato nº 116/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, objetivando supressão no objeto contratado.** Ficam suprimidos os quantitativos do objeto licitado. **Valor do aditivo de supressão:** R\$ 163.417,33 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea “b”, e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 25 de setembro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A49151E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 154/2023, referente à Concorrência Eletrônica nº 05/2023 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº

3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Aditivo, relativo ao Contrato nº 154/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, objetivando supressão no objeto contratado.** Ficam suprimidos os quantitativos do objeto licitado. **Valor do aditivo de supressão:** R\$ 152.749,98 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Honório Serpa, 25 de setembro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:12CAC472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente **Pregão Eletrônico nº16/2025**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens aos licitantes:à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ 10.607.722/0002-43, localizado na Rua Rio de Janeiro, 472 – Bairro Centro, CEP: 85575-000, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 44.543,53 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA** inscrita no CNPJ 48.954.043/0001-32, localizado na Rua Perpetua do Campo, 180 Jardim Pedro José Nunes, São Paulo/SP CEP: 08061-160. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 3.013,50 (três mil e treze reais e cinquenta centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ 08.831.603/0001-47, localizado na RUA TENENTE CAMARGO 1015 - P KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO PR - 85605090. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 100.058,23 (cem mil e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **32.897.804 CARLOS ALEXANDRE PINTO ZART** inscrita no CNPJ 32.897.804/0001-21, localizado na QUADRA SQSW 102 BLOCO G, 305 CEP: 70670-207, Brasília, DF. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 946,92 (novecentos e quarenta e seis reais com noventa e dois centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ 83.413.591/0003-18, localizado na Rua Dois de Setembro, 305 - CEP.: 89.052-000 - Blumenau - SC. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 120.320,00 (cento e vinte mil trezentos e vinte reais)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76, localizado na Rua Dr. Claudino dos Santos 009 - Centro de Coronel Vivida PR, CEP 85.550-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 34.483,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ 57.087.387/0001-82, localizado na Rua: AV ALBERTO CARAZZAI, 1484, VILA SEUGLING, CORNELIO PROCOPIO – PR, CEP: 86.300-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 18.266,58 (dezoito mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ 48.560.136/0001-82, localizado na Rua: Papa João Paulo I, 428 – Fundos – Biguaçu / SC. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 4.524,66 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **KELEDU COMERCIO** inscrita no CNPJ 19.590.049/0001-70, localizado na Rua: Maria Ligieri Brasileira, 27 - Sítio do Piqueri - São Paulo/SP CEP: 02.318-370. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 1.515,80 (um mil e quinhentos e quinze reais e oitenta**

centavos). à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880** inscrita no CNPJ 44.900.418/0001-20, localizado na Rua SHOBEE KUMAGAI; Nº 411; Bairro: JARDIM BELEM; Cidade: SAO PAULO/SP; CEP: 03.809-020. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 253,48 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ 61.337.969/0001-47, localizado na Rua SEIKICHI YOGI, 358, RESIDENCIAL VILA ROMANA LONDRINA – PR, CEP: 86.031-807. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 43.778,01 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **MANG FOODS ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ 52.371.452/0001-83, localizado na Rua MARECHAL DEODORO, 108, SALA 06 - CENTRO - MANGUEIRINHA PR – 85.540-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 3.932,50 (três mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **TELECOPY EQUIPAMENTOS** inscrita no CNPJ 04.303.600/0001-80, localizado na RUA 1º DE MAIO, 645, Complemento: SALA 101, Bairro: PADRE ANTONIO, Cidade: MARAVILHA/SC, CEP: 89.874-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 22.210,55 (vinte e dois mil duzentos e dez reais com cinquenta centavos)**. Que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa - PR, 25 de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do **Pregão Eletrônico nº16/2025**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR E MATERIAIS ESCOLARES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**. Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ 10.607.722/0002-43, localizado na Rua Rio de Janeiro, 472 – Bairro Centro, CEP: 85575-000, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 44.543,53 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA** inscrita no CNPJ 48.954.043/0001-32, localizado na Rua Perpetua do Campo, 180 Jardim Pedro José Nunes, São Paulo/SP CEP: 08061-160. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 3.013,50 (três mil e treze reais e cinquenta centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ 08.831.603/0001-47, localizado na RUA TENENTE CAMARGO 1015 - P KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO PR - 85605090. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 100.058,23 (cem mil e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **32.897.804 CARLOS ALEXANDRE PINTO ZART** inscrita no CNPJ 32.897.804/0001-21, localizado na QUADRA SQSW 102 BLOCO G, 305 CEP: 70670-207, Brasília, DF. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 946,92 (novecentos e quarenta e seis reais com noventa e dois centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** inscrita no

CNPJ 83.413.591/0003-18, localizado na Rua Dois de Setembro, 305 - CEP.: 89.052-000 - Blumenau - SC. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 120.320,00 (cento e vinte mil trezentos e vinte reais)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76, localizado na Rua Dr. Claudino dos Santos 009 - Centro de Coronel Vivida PR, CEP 85.550-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 34.483,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ 57.087.387/0001-82, localizado na Rua: AV ALBERTO CARAZZAI, 1484, VILA SEUGLING, CORNELIO PROCOPIO – PR, CEP: 86.300-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 18.266,58 (dezoito mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ 48.560.136/0001-82, localizado na Rua: Papa João Paulo I, 428 – Fundos – Biguaçu / SC. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 4.524,66 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **KELEDU COMERCIO** inscrita no CNPJ 19.590.049/0001-70, localizado na Rua: Maria Ligieri Brasileira, 27 - Sítio do Piqueri - São Paulo/SP CEP: 02.318-370. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 1.515,80 (um mil e quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880** inscrita no CNPJ 44.900.418/0001-20, localizado na Rua SHOBEE KUMAGAI; Nº 411; Bairro: JARDIM BELEM; Cidade: SAO PAULO/SP; CEP: 03.809-020. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 253,48 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ 61.337.969/0001-47, localizado na Rua SEIKICHI YOGI, 358, RESIDENCIAL VILA ROMANA LONDRINA – PR, CEP: 86.031-807. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 43.778,01 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **MANG FOODS ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ 52.371.452/0001-83, localizado na Rua MARECHAL DEODORO, 108, SALA 06 - CENTRO - MANGUEIRINHA PR – 85.540-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 3.932,50 (três mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **TELECOPY EQUIPAMENTOS** inscrita no CNPJ 04.303.600/0001-80, localizado na RUA 1º DE MAIO, 645, Complemento: SALA 101, Bairro: PADRE ANTONIO, Cidade: MARAVILHA/SC, CEP: 89.874-000. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 22.210,55 (vinte e dois mil duzentos e dez reais com cinquenta centavos)**.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa - PR, 25 de Setembro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola

Código Identificador:1F893E83

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CHEFIA DE GABINETE DECRETO 316/2025.

DECRETO 316/2025.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaçu para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 788.962,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e sessenta e Dois Reais) para suplementação das seguintes dotações:

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Departamento de Educação	
05.001.12.361.0006.2.025	Manutenção do Ensino Fundamental do Município	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	427.464,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Departamento de Educação	
06.001.12.365.0008.2.022	Manutenção da Creche Municipal	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	179.658,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Departamento de Educação	
06.001.12.365.0008.2.029	Manutenção Pré Escola Vamos Crescer Juntos	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	181.840,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º deste decreto serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte 00000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B0A902F4

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025 - TÉCNICO EM
ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Cláudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

- CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 26 de setembro (sexta-feira) até o dia 02 de outubro (quinta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
- O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).
- O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

- O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
- O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br. O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

121944	Técnico Enfermagem	em	ANA CLAUDIA ANDRIOLI SANTOS	5º
--------	--------------------	----	-----------------------------	----

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024

Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:

Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Dados do Concurso:

Cargo: _____ Classificação: _____

Edital: 01/2024

Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná

Assino o presente termo em _____, no dia
____/____/____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

____ Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B1E328F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 25/2025

LEI Nº 25/2025

SÚMULA: Interposição de Dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 88.775,25 (Oitenta e Oito Mil, setecentos e setenta e cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) para o Poder Legislativo e da outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a Interposição de Dotação Orçamentária ao Legislativo Municipal no valor de R\$ R\$ 88.775,25 (Oitenta e Oito Mil, setecentos e setenta e cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

0200	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	58.775,25

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:643E9B63

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 26/2025.

LEI Nº 26/2025.

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Adicional Especial no valor de R\$ 788.962,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e sessenta e Dois Reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaçu para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou e eu, Claudio aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaçu para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 788.962,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e sessenta e Dois Reais) para suplementação das seguintes dotações:

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Departamento de Educação	
05.001.12.361.0006.2.025	Manutenção do Ensino Fundamental do Município	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	427.464,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Departamento de Educação	
06.001.12.365.0008.2.022	Manutenção da Creche Municipal	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	179.658,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Departamento de Educação	
06.001.12.365.0008.2.029	Manutenção Pré Escola Vamos Crescer Juntos	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	181.840,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte 00000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3111087

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

Súmula: Designa Servidores para formar Equipe Técnica, para apoio ao PARANACIDADE e da outras providências.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaçu, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para formar Equipe Técnica com o objetivo de apoio ao PARANACIDADE, para acompanhar, receber e validar produtos resultantes de projetos que visam realizar o Cadastro Técnico Multifinalitário, Planta Genérica de Valores e Código Tributário Municipal:

Nome	Cargo
Elias Antonio Parladore do Santos	Vice-Prefeito
Adriano Aparecido Sala	Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
João Marcos Fontoura Alves	Secretário de Desenvolvimento Institucional
Claudemir Luiz da Silva	Técnico de Tributação
Lui Cesar Iwamoto	Engenheiro Civil
Antonio Edson Olimpio da Rocha	Advogado

Art. 2º. A Equipe Técnica deverá subsidiar a execução do (s) contratos (s) a ser (em) firmado (s) com o PARANACIDADE, fornecendo todos os dados necessários à sua execução.

Art. 3º. Considera-se de relevância os serviços prestados pelos membros da Equipe Técnica, porém sem ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:17BDDDED3**CHEFIA DE GABINETE****RESOLUÇÃO CMS AD REFERENDUM Nº 06/2025****RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 06/2025, de 25 de setembro de 2025.****Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.****O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.****Resolve:**

Art.1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a assinatura do termo de adesão referente à RESOLUÇÃO SESA Nº 1.533/2025 para a aquisição de um MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES no valor de R\$ 450.000,00. Essa Resolução habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n.º 06/2025, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:58FBEF6D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO****EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 081/2024**

Segundo Aditamento do Contrato n.º 081/2024

Inexigibilidade nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Vale Soluções em Gestão Ltda, situado a Praça Regente Feijó, 78 – sala 203 – zona 03 – Maringá/PR – CEP: 87.050-230 – com cadastro no CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e valor por mais 02 (dois) meses, a contar do término originalmente pactuado, passando a nova data de encerramento para o dia 26 de novembro de 2025.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 014/2024, combinando-as com os ditames especialmente, do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 25/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:D3B0FBA7**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER), Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Futura e eventual locação de caminhão prancha para transporte de máquinas e equipamentos rodoviários;

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 26/09/2025 às 09:30h do dia 08/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:31h às 10:00h do dia 08/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10:01h às 10:05h do dia 08/10/2025, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro

Irati - Paraná

CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3423-2393

e-mail: conderiratipr@gmail.com

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em <https://conderpr.org/> e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado via e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati, 25 de setembro de 2025

EDNA NOGUEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Resolução nº 004/2025

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:6A1823CB
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 183/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR, REGIANE VIEIRA DOS SANTOS SZEREDA**, inscrita no CPF sob o nº 218.019.908-51, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em 25 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:CCA26DD6

GOVERNO MUNICIPAL CONTRATOS

CONTRATO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização em edificações públicas e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, na zona urbana e rural do município. Contratada: **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI** – CNPJ nº 34.786.607/0001-60. Valor Contratual: R\$ 8.951,10 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos). Prazo de Execução de 12 (doze) meses do dia 23/09/2025 a 22/09/2026 e Vigência de 13 (treze) meses do dia 23/09/2025 a 22/10/2026. Assinatura: 23/09/2025.

CONTRATO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização em edificações públicas e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, na zona urbana e rural do município. Contratada: **SOS DEDETIZAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 23.566.543/0001-76. Valor Contratual: R\$ 9.260,00 (Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais). Prazo de Execução de 12 (doze) meses do dia 23/09/2025 a 22/09/2026 e Vigência de 13 (treze) meses do dia 23/09/2025 a 22/10/2026. Assinatura: 23/09/2025.

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:F924EEAC

GOVERNO MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização desratização, descupinização, desinsetização e serviços de higienização de caixas D'água, em edificações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Paço Municipal e Pronto Atendimento. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA** - CNPJ nº 11.048.000/0001-88. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 015/2023, no valor de R\$15.379,87 (Quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração com base na Lei Federal 8.666/93, Art. 78, incisos I a XVII. Assinatura: 22/09/2025.

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:2FCA99B4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 011/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas para Aquisição de imóveis (lotes rurais) situados no Município de Iporã/PR, destinados à implantação de área industrial, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.

A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.

Novo prazo para entrega da documentação

- Data de inscrição: de 17/10/2025

Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h

Local: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL Nº2677

O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporã (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 25 de SETEMBRO de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D5321944

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 164/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.783.577,39 (Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

145 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 20.000,00

03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

276 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 90.000,00

3558 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.000,00
3559 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R\$ 122.000,00
04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.02800 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00
565 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123060012.2.02000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 90.000,00
677 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.01900 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
708 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
716 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00
755 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.02100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 72.015,00
936 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 8.215,00
937 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.900,00
826 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.015,00
939 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.02200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
862 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00
879 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 100.000,00
909 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00
926 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.01800 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 45.000,00
1030 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00
1043 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00
1074 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.06100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 123.500,00
957 FONTE: 101 FUNDEB 70%

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100.000,00
1141 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.200,00
1157 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.02300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
1183 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 55.000,00
1193 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 927.845,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 26.734,45
1344 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 100.000,00
1354 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 25.546,40
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 10.000,00
1412 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 50.000,00
1416 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 135.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 6.517,50
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00
1463 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 12.900,00
1310 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.580,00
1311 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 35.000,00
3541 FONTE: 1222 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.756,95
3625 FONTE: 1223 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 230.000,00
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 68.663,26
3575 FONTE: 1222 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 60.272,00
3576 FONTE: 1225 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
Custeio
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 50.000,00
3600 FONTE: 1224 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
Custeio
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM
SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 15.000,00
1602 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 5.110,00
1627 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde
SOMA.....R\$ 858.080,56
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 74.000,00
1681 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 15.000,00
1664 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00
1738 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 22.237,27
1743 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E
DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA.....R\$ 55.000,00
1777 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 40.000,00
1783 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 209.237,27
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E
LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00
1897 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$ 7.429,00
1928 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS –
DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.03200 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS
URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 50.000,00
1948 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
154510024.2.04800 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,
PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 50.000,00
1990 FONTE: 504 Outros Royalties e Compens. Finan. e Patrim. Não
Previdenciárias
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 142.400,00
2084 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

SOMA.....R\$ 264.829,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
GERAL
081220018.2.03900 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO
SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00
2168 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.04200 PROGRAMA IPORÃ PARA TODOS (LEI
MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À
PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 15.000,00
2215 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082410018.6.01100 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DO IDOSO
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$ 2.614,33
3588 FONTE: 31022 Transf. Sistema Único de Assistência Social –
SUAS COVID19
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$ 173,23
3589 FONTE: 31022 Transf. Sistema Único de Assistência Social –
SUAS COVID19
SOMA.....R\$ 27.787,56
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.05600 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES
SOCIAIS.....R\$ 20.400,00
2721 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00
2739 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00
2742 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 90.400,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E
TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E
LAZER
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00
2864 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 5.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00
2944 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$ 18.398,00
2974 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS –
DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.19600 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS
RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 150.000,00
2976 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 10.000,00
2980 FONTE: 504 Outros Royalties e Compens. Finan. e Patrim. Não
Previdenciárias
266060033.2.04700 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 50.000,00
2993 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
SOMA.....R\$ 258.398,00

TOTAL.....R\$ 2.783.577,39

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: **3507** COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R\$ 142.400,00

FONTE: **31022** Transf. Sistema Único de Assistência Social – SUAS COVID19.....R\$ 2.614,33

SOMA.....R\$ 145.014,33**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE: **504** Outros Royalties e Compens. Finan. e Patrim. Não Previdenciárias.....R\$ 30.000,00

FONTE: **1022** Transf. Sistema Único de Assistência Social – SUAS COVID19.....R\$ 173,23

FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R\$ 32.063,90

FONTE: **1222** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R\$ 103.663,26

FONTE: **1223** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R\$ 20.756,95

FONTE: **1224** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R\$ 50.000,00

FONTE: **1225** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R\$ 60.272,00

SOMA.....R\$ 296.929,34**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO****02. PODER EXECUTIVO****02.01. GABINETE DO PREFEITO****041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE**

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 20.000,00

137 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 20.000,00**03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO****03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 116.237,27

225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 116.237,27**04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA****04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL****123610010.2.02100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 89.145,00

811 FONTE: 102 FUNDEB 30%

123610010.2.02200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 235.000,00

838 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 80.000,00

857 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**123060012.2.06200 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL**

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 10.000,00

1003 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 90.000,00

1005 FONTE: 107 Salário Educação

123650011.2.01800 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 125.000,00

1009 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

1025 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123650011.2.06100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 138.700,00

1127 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100.000,00

1146 FONTE: 102 FUNDEB 30%

04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA**133920013.2.07000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00

1224 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 882.845,00**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE****05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100.000,00

1356 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

1428 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 5.000,00

1509 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 29.480,00

1511 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.110,00

1607 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R\$ 149.590,00**06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00

1639 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**206060023.2.07800 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

1725 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**185420022.2.07600 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.07700 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

1802 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00

1807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 38.000,00**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA****07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220024.2.00800 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL	DE
CONSUMO.....R\$ 15.000,00		
1809 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL	DE
CONSUMO.....R\$ 10.000,00		
1822 FONTE: 504 Outros Royalties e Compens. Finan. e Patrim. Não Previdenciárias		
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS		
154510024.1.03200 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL	DE
CONSUMO.....R\$ 20.000,00		
1952 FONTE: 504 Outros Royalties e Compens. Finan. e Patrim. Não Previdenciárias		
154510024.2.01200 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	
R\$ 7.429,00		
1975 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL	DE
CONSUMO.....R\$ 102.000,00		
2063 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública		
SOMA.....R\$ 154.429,00		
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.01. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL		
081220018.2.03900 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL	DE
CONSUMO.....R\$ 10.000,00		
2150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
082430018.6.00500 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
R\$ 15.000,00		
2295 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
SOMA.....R\$ 25.000,00		
10. SECRETARIA DE FINANÇAS		
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA	DE
CONTINGÊNCIA.....R\$ 577.134,45		
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
SOMA.....R\$ 577.134,45		
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
041220030.2.07300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
R\$ 30.000,00		
2650 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
SOMA.....R\$ 30.000,00		
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER		
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	
R\$ 15.000,00		
2820 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
SOMA.....R\$ 15.000,00		
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL		
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS		
266060033.1.19300 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL	DE
CONSUMO.....R\$ 15.000,00		
2957 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	
R\$ 15.000,00		
2961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		

266060033.2.04700 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL	DE
CONSUMO.....R\$ 18.398,00		
2984 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	
R\$ 185.000,00		
3020 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	
R\$ 100.000,00		
3027 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016		
SOMA.....R\$ 333.398,00		
TOTAL.....R\$ 2.783.577,39		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14F7F591

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 181/2025.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: 35.338.818 DANIEL LARIOS DOS SANTOS.
Objeto: Contratação de empresa, para Locutor de Rodeio, na Expo Iporã.
Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
Vigência: 15/09/2025 á 19/10/2025.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 126/2025 e Inexigibilidade nº 034/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B1EDE47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1414/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EDIVALDO ARCANJO**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e 01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94DA4A33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1415/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR
A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EMERSON CAMPANER**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e 01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D200D97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1416/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR
A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e 01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBCB5172

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1417/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR
A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e 01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66D89C0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1418/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR
A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e 01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:074285A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1419/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR
A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **REINALDO FERRARI**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e

01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DB64DFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1420/2025

**AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR
A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **REVAIR DE COSMO ANTUNES**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e 01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F39EFA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 654/2025

DECRETO Nº 654/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **A.R.S.** para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 7896/2025.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente,

conforme artigo 190, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados(as) e gratificados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais estáveis abaixo relacionados(as) para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

- i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
- ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
- iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a concessão da gratificação aos(as) membros(as) da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em SIGILO, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio(a) processado(a) ou seus procuradores(as), porventura constituídos(as), em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Fica fixado, preventivamente, o afastamento cautelar do(a) servidor(a) do desempenho de suas atividades habituais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até a apresentação do relatório final pela Comissão, dentro do prazo do artigo 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:042FAE8E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 655/2025

DECRETO Nº 655/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ROSILANE MOREIRA DE LARA MOSTEFAGA	Professor - Pss 40 H/S	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.579-39

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 28/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B71BA12C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 656/2025

DECRETO Nº 656/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ALINE PRADO CORDEIRO	DIRETORA DEPARTAMENTO II	Sec. Municipal de Indústria e Comércio	XXX.XXX.499-04
JOAO LUIZ FELDE	DIRETOR TECNICO II	Sec. Municipal de Planejamento	XXX.XXX.529-43

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 24/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D55C5FFE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 657/2025

DECRETO Nº 657/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Irati - Paraná, o (a) servidor (a) municipal abaixo relacionado (a):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Padrão	Ref.
JOAO VICTOR AMARAL	Agente De Estacionamento	5064165	C	3
MARILENE DE FREITAS PEREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	4551560	D	5
TERESINHA SOARES DOS ANJOS	Auxiliar De Serviços Gerais	5063306	C	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:965529EB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 658/2025

DECRETO Nº 658/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de COORDENADOR I, símbolo F-3, concedida ao servidor público municipal **GEAN CARLOS DOS SANTOS**, através do Decreto 476/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C64AD2C3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 659/2025

DECRETO Nº 659/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores comissionados relacionados abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
JOAO LUIZ FELDE	DIRETOR DEPARTAMENTO II	S-02	5067587
ALINE PRADO CORDEIRO	DIRETOR TECNICO II	S-01	5067586

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo a 24 de setembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CBD396F5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 660/2025

DECRETO Nº 660/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **JOSIANE RAMOS**, portadora do RG nº x.xxx.777-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.839-48, para exercício de função gratificada de COORDENADOR II, símbolo F-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/09/2025. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A9A468DD

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 661/2025**

DECRETO Nº 661/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **THAIS NAIR MENDES LAU**, portadora do RG nº x.xxx.530-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.389-18, para exercício de função gratificada de COORDENADOR I, símbolo F-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/10/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7262079C

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade nº 048/2025. Processo Administrativo nº 175/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEI-CED: 198/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 1037/2023 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, realizado através do Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) para a Prefeitura Municipal de Irati, com intuito de modernização do setor de construção civil e na otimização dos processos relacionados à gestão de projetos. Contratada: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 23.324.543/0001-60. Valor global contratado: R\$ 184.052,40 (cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 25 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:4F6210A0

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Inexigibilidade nº 046/2025. Contrato de prestação de serviços nº 076/2025. Objeto: Produção e instalação de 02 pontos de ônibus medindo 3000x2100x2600mm estrutura de ferro e chapeado de policarbonato fumê 6mm, conforme Resumo do processo de seleção - 01048/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 56.295.349 Diego Ronaldo Machado Moravieski. CNPJ: 56.295.349/0001-52. Valor global contratado: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 047/2025. Contrato de prestação de serviços nº 077/2025. Objeto: Execução de serviços de jardinagem diversos, conforme Resumo do processo de seleção - 01049/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 62.556.169 Marcos Gonçalves. CNPJ: 62.556.169/0001-80. Valor global contratado: R\$

12.545,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:35D51F6F

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2022, Pregão Presencial nº 083/2022 – PMI. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, CNPJ 05.982.200/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia para gestão da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e demais necessidades da Secretaria de Saúde. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 16/09/2025 para 16/09/2026, e o prazo de vigência de 16/11/2025 para 16/11/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 468.986,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C5AB043A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Irenilda Ribeiro	Bam Diretora de Turismo	de Jacarezinho	17 18/09/2025	e Capacitação Sebrae	R\$ 145,00
Edclaudio Pedroso	Directort Industria e Comércio	de Jacarezinho	17 18/09/2025	e Capacitação Sebrae	R\$ 145,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 19/09/2025	Transporte Universitário	R\$ 900,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A0E49072

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS DO
2º QUADRIMESTRE 2025**

CONVITE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
2º QUADRIMESTRE DE 2025**

O Prefeito do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais e Execução do Pano Municipal de

Saúde e Cumprimento das Metas Fiscais do do Poder Executivo e Poder Legislativo relativas ao 2º **Quadrimestre de 2025.**

A realizar-se:
Data: 30/09/2025
Horário: 15:00 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.

Itambaracá, Estado do Paraná em 25 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A3966EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 373/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1089/2025 o Ofício nº 978/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Gozo de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INICIO	FIM
CRISTIANE M. DOS SANTOS	200797	AUX. SERV. GERAIS	01/12/2023 30/11/2024	A	01/10/2025	10/10/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:30C63E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 374/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1088/2025 do Ofício nº 975/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INICIO	FIM
FABIANA DE SOUZA	O. 200661	AGENTE FISCAL SAÚDE	30/05/2022 29/09/2022	A	01/10/2025	20/10/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1D1AD675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 375/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1014/2024 do Ofício nº 474/2025 – CI autorizado pelo Secretário Municipal de Administração referente as Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INICIO	FIM
LUIZ CARLOS DE GRANDE	500675	OFICIAL ADMINISTRATIVO	31/05/2024 30/05/2025	A	06/10/2025	25/10/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9F113616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 376/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de maio de 2025, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar nº 1.778/2020.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1091 do Ofício nº 492/2025 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento das Professoras com carga horária de 20 horas a partir de 01 de setembro de 2025, na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	SILVÂNIA GIOVANNINI DALBEM	C	6
02	ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE	C	2
03	VALÉRIA DA SILVA RAMOS PALMA	C	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9B616C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 377/2025

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Regime Suplementar de Trabalho das Professoras da Rede Municipal e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1092/2025 do Ofício nº 493/2025 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de Trabalho dos Professores da Rede Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar o Turno Suplementar de Trabalho da Professora Sarah Daniele de Oliveira Ramos – matrícula 400847 lotada na Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9699C025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 378/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1092 do Ofício nº 493/2025 da Secretária da Educação - SMED que solicita a convocação de Regime Suplementar de Trabalho das Professoras da Rede Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar no mês de setembro de 2025 em Regime Suplementar de Trabalho, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) as professoras relacionadas abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	CARGA HORÁRIA
CARLA GIOVANNA DO VALE	400852	05 horas
KARINE SOARES DA SILVA	400841	20 horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:470A7310

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
PROCESSO ADM: Nº 28/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas Vencedoras:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de **R\$ 26.755,15** (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), e

EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46, com o valor de **R\$ 2.360,10** (dois mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 25 de setembro de 2025

VINÍCIOS CURSO RUIZ

Pregoeiro
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:691F04B6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 13/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA, ANÁLISE SEMESTRAL, BEM COMO DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE

Fundamentação Legal: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Procedimento Administrativo: Nº 24/2025

Dispensa de Licitação: Nº 11/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: ACV RIBEIRO LTDA

CNPJ: 52.032.425/0001-86

ENDEREÇO: RUA EURIPEDES RODRIGUES, Nº 803, CENTRO, BANDEIRANTES-PR, CEP: 86.360-000.

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIELLY CAROLINE VICTOR RIBEIRO

CPF: 074.602.049-00

No valor total de R\$ 32.780,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2025.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 23 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:6DBD9C45

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos nos autos do procedimento administrativo n. 24/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA, ANÁLISE SEMESTRAL, BEM COMO DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE.

Deste modo, AUTORIZO a contratação com a empresa abaixo:

ACV RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.032.425/0001-86, com sede na rua Euripedes Rodrigues nº 803, centro, Bandeirantes/PR, no valor total de R\$ 32.780,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste ato como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 23 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:EC43B140

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 06/2025.

Processo Administrativo: nº 28/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Ficam adjudicadas e homologadas as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

1) ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.588.554/0001-63, com sede na Rua Major Florêncio, nº 463, Itambaracá-PR, CEP: 86375-000, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO VITOR NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 077.554.159-10, residente e domiciliado no Município de Itambaracá- PR.

Itens adjudicados: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11;12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23.

Valor total: R\$ 26.755,15 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

2) EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.224.770/0001-46**, com sede na Av. Jose Tavares de Paiva nº 235, Parque Industrial III, Cornélio Procópio CEP 86.300-620, neste ato representado pelo **Sr. LEANDRO GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 022.207.229-61, residente e domiciliado no Município de Cornélio Procópio – Pr.

Itens adjudicados: 24; 25; 26; 27.

Valor total: R\$ 2.360,10 (dois mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos).

Itambaracá Pr, 25 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:67BDC3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CRISTIANE AQUINO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.277.xxx-x SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Assistente Social II, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 26 de setembro de 2025 e término em 25 de setembro de 2027.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:39D8CE94

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do CMAS – Gestão 2025 à 2027

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 25 de setembro de 2025 às 13:30hs na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social, registrada em Ata nº05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Eleger sua mesa diretiva para Gestão 2025 à 2027, sendo eleitos por unanimidade:
Presidente: Bruna Tavares Constantino
Vice-Presidente: Eliandra Calegario da Silva.

Art. 2º – Fica deliberado que Rosana Gomes Reis será a secretária executiva deste conselho municipal.

Art. 3º – Fica deliberado que as reuniões ordinárias deste conselho se realizarão todas às terças quarta-feira de cada mês às 13:30hs a local a combinar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 25 de setembro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:CA0A8285

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para a Construção de CRAS ou CREAS da Deliberação do CEAS/PR nº69/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 25 de setembro de 2025 às 13:30hs na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social, registrada em Ata nº05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão ao Incentivo para a Construção de CRAS ou CREAS da Deliberação do CEAS/PR nº69/2025.

Art. 2º – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação ao Incentivo para a Construção de CRAS ou CREAS da Deliberação do CEAS/PR nº69/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 25 de setembro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:7FDC459D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (não precisam estar no envelope de habilitação), serão solicitados os seguintes documentos:

- Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
- Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
- Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
- Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
- Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
276/2025	GISLAINE PERDIGÃO LEANDRO	045.***.389-**	Enfermeiro (a) (19-7h)	2º

Itambé/PR, 25 de setembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2D233BAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 06/2025, o qual objetiva o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção elétrica, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município, em favor das empresas **CAMILA HELOISA DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.337/0001-92, no valor global de R\$ 383.464,02 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos); **OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.709.634/0001-19, no valor global de R\$ 383.464,02 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 049/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:5F8FA16D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 180 2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
291 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA
FÍSICA 30.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA
JURÍDICA 150.000,00

08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP
303 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO
PÚBLICO 15.000,00
304 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO
PÚBLICO 80.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER

341 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA
FÍSICA 10.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA
JURÍDICA 80.000,00
348 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
A PESSOAS
FÍSICAS 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
379 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA
JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 515.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 465.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 50.000,00
Total da Receita: 515.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 25 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8036E2E0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 181 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE
SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
114 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATÍ'S
135 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
191 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
206 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
428 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
523 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
548 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 40.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
15.002.23.453.0020.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
642 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 90.000,00

Total Suplementação: 376.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOOURARIA
79 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATÍ'S
134 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 11.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
219 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
424 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
448 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
473 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
483 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
518 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
 524 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
 525 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
 530 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
 12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
 12.002.13.392.0015.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
 537 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Redução: 376.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:900D18E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
90005/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Lote, no dia 02 (dois) de Outubro de 2025, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de Estereomicroscópio e contador manual de volumes a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
 Data e Horário da Fase de Lances: no dia 02/10/2025, com início às 09h00min (nove) horas e término às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90005/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
 Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6ED3234

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4130/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 4130/2025
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Casa de Apoio Viver Bem Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.417.387/0001 – 04.
 Objeto: Contratação de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, atualmente em acompanhamento pela rede socioassistencial do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2025.
 Valor do Contrato: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)/mensais.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2025.

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39F5877B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO USO DO RECURSO MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA O INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DE GARANTIA E DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 11 de setembro de 2025, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 009/2025 do CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR. O uso do recurso da Deliberação nº 005/2025-COEDE, para a capacitação de servidores na garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2025

MARA LUCIA PIASSA
 Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
 Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:5B6BD400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

(Processo Administrativo Nº 204/2025)

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, nas modalidades orgânicos e convencionais, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 26/09/2025 as 13:00hrs procedera à abertura do presente **Credenciamento**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/ O Credenciamento ficara aberto até 16/10/2025, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: 17/10/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnccompras.com>
FONE: (41) 3063-1381
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br
 Itaperuçu - PR, 25 de setembro de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO

Agente de Contratação

Publicado por:
 Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:41EFED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025

CONTRATO Nº 240/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA
CNPJ: 15.311.126/0001-54
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE ANIMAIS DOENTES EM NÍVEL EMERGENCIAL OU AGONIZANDO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÉDICO VETERINÁRIO E AJUDANTE, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, ASSIM COMO ABRIGO EXTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR”.
DO VALOR: R\$ 294.200,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
 Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:49FBE61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025

CONTRATO Nº 241/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA, nome fantasia ZÉ GRANDÃO – ÁGUA, BEBIDAS E GÁS.
CNPJ:10.319.266/0001-55
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.
DO VALOR: R\$ 172.599,50 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
 Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D9296D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº 109/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, com motoristas dedicados, visando atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.*” Cujo vencedor foi a empresa **IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 27.059.940/0001-02, no valor

de **R\$ 3.399.934,00 (três milhões trezentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 25 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0F6C0D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº 110/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos em atendimento a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses.*” Cujo vencedor foi a empresa **FARMÁCIA MÃE RAINHA LTDA**, CNPJ: 13.602.344/0001-12, no valor de **R\$ 890.099,90 (oitocentos e noventa mil e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 25 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:65A6D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº 78/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**, que tem como objeto a “*Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no desenvolvimento, manutenção e fortalecimento da Horta Comunitária do Município de Itaperuçu, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento sustentável, educação ambiental e fomento à economia solidária.*” Cujo vencedor foi a empresa **OTAVIO BEZERRA SAMPAIO**, CNPJ: 52.667.472/0001-04, no valor de **R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 25 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A32F7EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 031/2025**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa para o fornecimento de Utensílios Domésticos para o Centro de atenção Psicossocial – CAPS de Itaperuçu/PR*”, cujo vencedor foi: **LUC SERVICE EIRELI**, inscrita

no CNPJ nº 40.706.088/0001-86, no valor de R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e leis complementares.

Itaperuçu, 25 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador: D85A6131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE
2025 ADM

CONVITE

A Administração Municipal de Itaipua do Sul – PR, CONVIDA a população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de setembro de 2025, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2025. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaipua do Sul – PR – 24 de setembro de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador: 5F53B0EB

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE
2025 SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaipua do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2025, no Prédio da Câmara Municipal no dia 30 de setembro de 2025 às 14h30min. Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2025. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaipua do Sul – PR – 24 de setembro de 2025

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador: 6C732A5B

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 002/2025
CONTRATO Nº: 002/2025

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.

Decreto Municipal nº 064/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Valor Mensal:

R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Participes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RAMOS SOARES – CPF: 097.4**.***-62.

Objeto: prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais, lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Prazo de vigência: 25/09/2025 a 18/12/2025.

Data da assinatura: 25/09/2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.6**.***-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.7**.***-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador: B1028C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 083/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 080/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº
038/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mesas de alimentação, conjunto de refeitório e cadeiras de alimentação.

LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R\$ 25.674,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais); **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**(07481107000148) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 19.380,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais). **JVRP EQUIPAMENTOS LTDA**(38143099000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.294,00 (seis mil e duzentos e noventa e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 25.674,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais);

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:966DC1EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O presente Chamamento Público tem como objetivo credenciamento de instituições financeiras para a Contratação de uma Instituição Financeira para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, com desconto das parcelas em folha de pagamento, a fim de atender à demanda por acesso a crédito com segurança, regularidade e respaldo legal.

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTOS CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, IV da Lei 14.133/2021

RATIFICADO EM 24/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A185CF50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A

MIRELE DALZOTTO GARCIA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 29 de setembro de 2025.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 25 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4FD6C1F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **MICHELE KOSLOUSKI DO PRADO**, CUIDADORA SOCIAL, do Quadro de Pessoal, férias

regulamentares de TRINTA (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 29 de setembro a 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:5A9862F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR EXTRATO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CARGO: PROFESSOR.

VALOR: R\$ 2.433,94.

CONTRATADA: MARQUELIA KORYELO THEODOROVSKI.

PERÍODO: 12 MESES.

DATA: 25/09/2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:183893C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR EXTRATO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 2.041,73.

CONTRATADAS: DAYANE NATALINA SCHEIDT MADUREIRA.

PERÍODO: 12 MESES.

DATA: 25/09/2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E87AF7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 1/2025 DE 12/09/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA
Exercício: 2025
Resolução nº 1/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Resolução:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Fundo de Previdência, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	
21.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
21.001.09.272.0016.2.100.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
17 - 3.3.90.86.00.00	3551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Fundo de Previdência de IVATUBA , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO	MARIA LUIZA MACEDO
Contador	Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:97FFF25D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer o transporte gratuito dos candidatos devidamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos dias de aplicação das provas.
Parágrafo único. Para usufruir do benefício previsto no caput, o candidato deverá apresentar, no momento do embarque, o comprovante de inscrição no ENEM e documento oficial de identificação com foto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 25 de setembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:743917CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPARG, RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Ivatuba no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Ficam ratificados o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do CISPARG, conforme documentos anexos, autorizando-se o Município a submeter-se às disposições neles contidas, bem como às deliberações aprovadas pela Assembleia Geral e demais órgãos do consórcio.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
§1º Fica o Município autorizado a firmar ajustes, contratos e convênios com o CISPARG, para o desenvolvimento dos objetivos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social ratificados por esta Lei.
§2º As relações jurídicas entre o Município de Ivatuba e o CISPARG serão regidas pela legislação federal citada no caput deste artigo, bem como pelos documentos referidos no parágrafo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessários, para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 25 de setembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7596B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2025

Revoga Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir do dia 25 de setembro de 2025, a nomeação da servidora MARIA NATALIA GIOTTO NAZARI, matrícula nº. 708, detentora do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através do Decreto 115/2024 de 05 de junho de 2024, perante solicitação da mesma, conforme Processo Administrativo nº 2338/2025 – PMI de 16/09/2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F4392F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Danilo do Carmo Silva, matrícula nº 621, detentor do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 à 01/12/2024, a partir de 26/09/2025 retornando em 11/10/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2414/2025- PMI de 25/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:034D05E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias a servidora Francieli Cristina Mazzola da Cunha, matrícula nº 712, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir de 29/09/2025 retornando em 04/10/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2357/2025 - PMI de 17/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0213C97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, o adiamento da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre de 2025.

A Audiência inicialmente prevista para o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025, **fica reagendada para o dia 30 (trinta) de setembro de 2025, às 10h00 (dez horas)**, na Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91.

O adiamento justifica-se pela necessidade de adequações administrativas, a fim de assegurar a apropriada apresentação dos dados fiscais, bem como garantir a participação popular, conferindo a devida transparência do processo.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0D703E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 049/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FMS – SUSCUSTEIO – APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS	7.561,00	24/09/2025

Jaguapitã,PR, 23 de setembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F83A5B86

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 02.01/2025-DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.01/2025-DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**

o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 26/09/2025 às 23h59min do dia 27/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 25 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7FA06195

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº 718/2025

“NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 32, de 15 de setembro de 2022 dispondo sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Jaguapitã.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo aponta que, após a realização do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, faz-se necessário a realização do Processo de Eleição de Diretor Escolar nas mesmas Unidades Municipais de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

PRESIDENTE: HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA – mat. 1502 (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo);

MEMBROS:

GABRIELE DE MARCHI SALOMAO – mat. 8148346 (Procurador Jurídico ou 01 servidor nomeado por ele);

DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS – mat. 67201 (Representante do Conselho Municipal de Educação)

FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO – mat. 8147577 (Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica);

BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO – mat. 1539 (Representante dos servidores técnico-administrativos, indicados pela categoria);

PALOMA REGINA DE OLIVEIRA – mat. 814072 (Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela Entidade Executora);

Art. 2º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, 25 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8646399

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 721/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Curitiba – Pr., para buscar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída dia 23/09/2025 às 22h00, e retorno às 18h00 do dia 24/09/2025, conforme Processo nº.5039/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E758F683

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 722/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Contador, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina - PR., para participação em oficina de Gestão Eficiente da Execução do Financiamento Público do SUS – Projeto FINANSUS. No dia 26/09/2025, saída às 07h30 e retorno previsto 16h30 do mesmo dia, conforme o processo nº.5041/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:449ACCD8**GOVERNO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 723/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LANA TAIANE CRUZ**, Contadora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina - PR., para participação em oficina de Gestão Eficiente da Execução do Financiamento Público do SUS – Projeto FINANSUS. No dia 26/09/2025, saída às 07h30 e retorno previsto 16h30 do mesmo dia, conforme o processo nº.5043/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:932235B8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: S. S. HIDRO SOLUÇÕES
CNPJ: 43.686.778/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de bomba submersa reserva, sob demanda, para uso emergencial em poços tubulares profundos operados pelo SAMAE de Jaguapitã.
VALOR: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).
DATA: 25/09/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO

Diretor

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:1B32ACF6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: S. S. HIDRO SOLUÇÕES
CNPJ: 43.686.778/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA INSTALADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM MEDIÇÃO POR HORA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SOB DEMANDA.
VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
DATA: 25/09/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO

Diretor

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:25937CEF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: S. S. HIDRO SOLUÇÕES
CNPJ: 43.686.778/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS PROFUNDOS PERTENCENTES AO SAMAE DE JAGUAPITÃ, SOB DEMANDA, COM ATENDIMENTO TÉCNICO EM SITUAÇÕES REGULARES E EMERGENCIAIS.
VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DATA: 25/09/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO

Diretor

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:D0059D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 15/2025

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ** para **REALIZAÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA O “1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO E 03 DE OUTUBRO DE 2025, EM CURITIBA/PR**, pelo valor de **R\$ 6.360,00 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ** para **REALIZAÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA O “1º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E III CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO E 03 DE OUTUBRO DE 2025, EM CURITIBA/PR**, pelo valor de **R\$ 6.360,00 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos. Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
- b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 25 de Setembro de 2025.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0ACAC448

GABINETE MUNICIPAL
LEI 985/2025

LEI Nº 985/2025

“Autoriza, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o pagamento de plantões de 06 (seis) e 08 (oito) horas para os servidores que especifica, e dá outras providências.”

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e efetuar o pagamento de plantões, nos períodos de finais de semana e feriados, com duração de 06 (seis) ou 08 (oito) horas, aos servidores efetivos ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Gari
- II – Auxiliar de Serviços Gerais
- III – Motorista
- IV – Tratorista
- V – Pedreiro
- VI- Operador de Máquinas Pesadas

§1º O regime de plantão será permitido exclusivamente em sábados, domingos e feriados, mediante autorização expressa da chefia imediata e do Diretor do Departamento Municipal competente.

§2º Nos dias úteis será obedecida a jornada normal de trabalho estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nas leis específicas de cada cargo.

Art. 2º O regime de plantão será aplicado:

- I – Para atender a necessidades temporárias de serviço;
- II – Em situações de emergência ou de interesse público relevante;
- III – Mediante escala previamente determinada pela chefia imediata;
- IV – Nos serviços de saúde com funcionamento ininterrupto.

Art. 3º A remuneração dos plantões previstos nesta Lei será calculada proporcionalmente sobre a remuneração do cargo efetivo ocupada pelo servidor, considerada aquela que constitui base de incidência da contribuição previdenciária, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho, observada a jornada contratual estabelecida para o respectivo cargo.

Art. 4º É vedada a participação e o recebimento da remuneração de que trata esta Lei aos servidores que estiverem no exercício de função gratificada ou de cargo em comissão.

Art. 5º Os plantões de que trata esta Lei deverão ser previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou por autoridade delegada, e devidamente registrados nos controles de frequência e folha de pagamento, para fins de transparência e controle.

Art. 6º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 25 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:96282453

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 315 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora pública para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação de função gratificada da servidora pública **GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA**, matrícula nº 417, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício da função gratificada de **OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**. A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 061 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 25 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:BC655A75

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR

EXTRATOS DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025 DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

EXTRATO DE ADESÕES

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.058,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.17.122.0201.2010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02076

DA VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 25/09/2026

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 16/2025

CERTAME PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.17.122.0201.2010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02076

DA VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 25/09/2026

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 17/2025

CERTAME PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: INT-SOLUÇÕES RECICLAGEM LTDA - ME

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.255,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.17.122.0201.2010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02076

DA VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 25/09/2026

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 18/2025

CERTAME PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 435,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.17.122.0201.2010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02076

DA VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 25/09/2026

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 19/2025

CERTAME PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.230,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.17.122.0201.2010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02076

DA VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 25/09/2026

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 20/2025

CERTAME PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 130,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.17.122.0201.2010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02076

DA VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 25/09/2026

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 21/2025

CERTAME PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.969,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.17.122.0201.2010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02076

DA VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 25/09/2026

DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7C3ACA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº265/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 265/2025 – De 25/09/2025 á 28/09/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDA ALINE ANDRADE	CONTROLE INTERNO	CURITIBA	25/09/2025 28/09/2025	PARTICIPAR DO EVENTO "LANÇAMENTO DO PROGRAMA INOVA CIDADES"	R\$ 1.060,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FB9B209A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº266/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 266/2025 – De 25/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
BRUNO HENRIQUE DA ROCHA	CONSELHEIRO TUTELAR	TOMAZINA	25/09/2025	LEVAR CRIANÇA PARA ACOLHIMENTO NA CASA LAR.	R\$ 40,00
EDINARA GRACE ASPERTI	CONSELHEIRO TUTELAR	TOMAZINA	25/09/2025	LEVAR CRIANÇA PARA ACOLHIMENTO NA CASA LAR.	R\$ 40,00
EVA LUCIA DIAS DE ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR	TOMAZINA	25/09/2025	LEVAR CRIANÇA PARA ACOLHIMENTO NA CASA LAR.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:135F8522

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 52, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: “Nomear os membros para compor a câmara intersetorial de segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, e dá providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN** em conformidade com a Lei 448/2013, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Ivanise de Lima Silva (**PRESIDENTE**)
Suplente: Denis Nunes de Macedo

II. Departamento Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Leite
Suplente: Thaysa Fernanda Pereira Rosa

III. Departamento Municipal de Saúde
Titular: Cássia Regina Paiva
Suplente: Pâmela Ribeiro da Silva Pinheiro

IV- Departamento Municipal de Agricultura
Titular: Sílvia Aparecida Otávio
Suplente: Thiago Gonçalves Rodrigues

Artigo 2º A presidência da **CAISAN** será exercida pelo(a) diretor(a) do **Departamento Municipal de Assistência Social**, de acordo com o Artigo 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal 448/2013;

Artigo 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Controle interno e Auditor (se houver) prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Manual Procedimentos de Auditoria**;

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:0A9705F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 65/2025

DECRETO Nº 65 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS NESTE MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DOEX-VEREADOR OSR. IOLANDO DA SILVA RODRIGUES,CONHECIDO COMO“LANDO”,OCORRIDO QUARTA-FEIRA, DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO,Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**o falecimento do ex-vereador o**SR. IOLANDO DA SILVA RODRIGUES**, conhecido como "LANDO"; **CONSIDERANDO**o legado político deixado pelo homenageado, que, ao exercer por 02 (dois) mandatos a vereança, atuou com dedicação, ética e compromisso com o bem-estar da população; **CONSIDERANDO**o sentimento de pesar da comunidade e a relevância dos serviços prestados pelo homenageado;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado luto oficial no Município de Jundiaí do Sul, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do ex-vereador**SR. IOLANDO DA SILVA RODRIGUES**, conhecido como "LANDO".

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, 25 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:C969331A

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO Nº 63/2025

**ERRATA DO
DECRETO Nº 63/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 19 de fevereiro de 2024, os membros que compõem o colegiado do Conselho Tutelar referente à Gestão 2024/2027 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual será composto pelos seguintes membros: (...)

LEIA-SE:

Art. 1º - Ficam atualizados os membros que compõem o colegiado do Conselho Tutelar referente à Gestão 2024/2027 do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, o qual será composto pelos seguintes membros: (...)

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Jundiaí do Sul/PR, 25 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:CF0CADE2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de comissão externa de concurso público.

Paulo Roberto Pedro, Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO EXTERNA DE CONCURSO PÚBLICO**, que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização das provas do Concurso Público, objeto de contrato de prestação de serviço nº 155/2025 com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA**.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Adauheber Macedo da Silva, Procurador Jurídico.

II – Jocimar Aparecida Leite, Assessora Pedagógica.

III – Kogi Emoto, Chefe da Divisão de Recurso Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, de 24 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:FE068D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 /2025.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 000.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, Senhor Arthur Bastian Vidal,, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro a empresa detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de **CONTRATADA**, A Empresa **SX CORP LTDA**, inscrita no CNPJ nº14.278.276/0004-93, localizada, na Rua Bom Jesus, 212, Sl 1904, andar 19, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, PR, CEP 80.035-010, aqui representada por **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Preço.

Nos termos do processo de Licitação, aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, constitui o objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como taxas de bagagens, conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa, o **CONTRATADO** teve sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no lote Único da referida licitação, abaixo discriminado(s),

LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA BILHETES	Valor máximo estimado por agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento)
01	Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais	50	R\$ 0,0001(um décimo de milésimo de real)
02	Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais	50	R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Parágrafo primeiro: Os preços propostos são firmes em moeda corrente do país e incluem todas as despesas, impostos, taxas, obrigações fiscais, obrigações trabalhistas etc, necessárias à plena realização do presente ajuste.

Parágrafo segundo: A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e Manutenção.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento do Objeto.

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto durante o prazo de vigência da ata, que será de **12 (doze) meses, contados de sua assinatura**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei licitatória.

Parágrafo Primeiro: Eventual contrato firmado com base na presente ata, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, as depender de análise, ser prorrogado sucessivamente, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021..

Parágrafo Segundo: A aquisição das passagens ocorrerão parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
Sendo Gestor do contrato o Funcionário Anderson Sossela e Fiscal do contrato a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo **CONTRATANTE**, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da **CONTRATANTE**, a qual a **CONTRATADA** deverá se submeter e atender.

Parágrafo Quinto: Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

Cláusula Terceira – Do Pagamento.

O valor descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será pago pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente à parcela do objeto efetivamente entregue.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva Nota de Empenho, agência do Banco e número da conta corrente, onde o pagamento deverá ser creditado, sendo vedada a quitação de débitos através de boletos bancários.

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades.**Da Contratante**

I- Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

II- Proceder ao controle da quantidade solicitada a fim de não exceder ao quantitativo contratual;

III- Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira do presente contrato;

IV- Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

Da Contratada

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, informando à Contratante qualquer alteração ocorrida.

II - Executar o serviço objeto desta licitação com rigor e em conformidade com o edital e suas especificações, não sendo admitidos retificações ou cancelamentos das condições estabelecidas em sua proposta.

III - Manter telefone e e-mail atualizados e de pronto atendimento, inclusive finais de semana e feriados.

VI - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a causar ou provocar à Contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente.

V - Comunicar imediatamente e formalmente a Contratante sobre qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as medidas para regularização necessária.

VI - Comunicar imediatamente e formalmente a Contratante sobre fato que possa causar atraso no cumprimento do serviço objeto desta licitação.

VII - Cumprir com suas obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Quinta – Do valor

O valor total estimado para a presente Ata/Contrato, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para aquisição de bilhetes, e R\$ R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real, relativo aos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como taxas de bagagens;

Parágrafo primeiro – O valor de que trata a Cláusula Quinta é meramente estimativo, podendo não ser utilizado em sua totalidade durante a execução da ata/contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

Cláusula Quinta – Das Penalidades pelo Inadimplemento.

De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitação nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata/contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitação (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da **CONTRATANTE**, tais como:

a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total das obrigações constantes na ata e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução parcial do contrato, atrasos nos fornecimentos ou qualquer outra irregularidade.

c) As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

d) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei licitatória ou penais.

Cláusula Sexta – Dos Direitos da detentora da ata de registro de preço para Rescisão.

Ficam reconhecidos pela **CONTRATADA**, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos na Lei 14.133/2021, em caso de rescisão.

Cláusula Sétima – Dos Recursos.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: Dotação 1493 – Passagens e despesas com locomoção;

3.33.90.33.01.00 – Passagens para o país

Cláusula Oitava – Do Prazo.

O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato eventualmente firmado será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo, a depender de análise, ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir integralmente a litragem o objeto do presente instrumento em caso de rescisão por expiramento de prazo ou qualquer outro motivo.

Cláusula Nona: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

a). Pela Câmara Municipal, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

b) Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

c). Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

d) A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.

e). Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

f) Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

g). Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Cláusula Décima: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a). Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que devidamente justificados nos termos da Lei Licitação ou outra que venha a substituí-la, e também nos termos previstos no edital de origem.

b) Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

C) A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

IV) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

V) Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido acompanhado das suas justificativas. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, ou a partir da data do evento causador do desequilíbrio, conforme o caso.

VI) A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

Parágrafo segundo: Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente ata de registro de preço em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos feitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 24 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

Contratada

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:00FFCF42

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA 42/2025**

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: NELCY DO ROSARIO VALE - BOB ESPONJA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ: 16.658.410/0001-64

OBJETO: Material de higiene e limpeza. Sendo 100 latas de cera em pasta na cor amarela,400 gramas; 50 frascos de sapólio cremoso com 250 gramas,50 sapólio em pó 300 gramas;06 escovas para lavar garrafa térmica, 03 rodos para pia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.157,97 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO

23/09/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Dispensa eletrônica 42/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizou Dispensa Eletrônica 20/2025 que conclui fracassada para os itens, e para dar continuidade ao processo de contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa NELCY DO ROSARIO VALE - BOB ESPONJA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ: 16.658.410/0001-64

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. Material de higiene e limpeza. Sendo 100 latas de cera em pasta na cor amarela,400 gramas; 50 frascos de sapólio cremoso com 250 gramas,50 sapólio em pó 300 gramas;06 escovas para lavar garrafa térmica, 03 rodos para pia.

1.2. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERENCIA abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Material de higiene e limpeza. Sendo 100 latas de cera em pasta na cor amarela,400 gramas; 50 frascos de sapólio cremoso com 250 gramas,50 sapólio em pó 300 gramas;06 escovas para lavar garrafa térmica, 03 rodos para pia.

Cera em pasta, lata 400 gramas	Valor unitário R\$ 15,90
Sapólio cremoso embalagem 250 mg	Valor unitário R\$ 5,90
Sapólio em pó embalagem 300 gramas	Valor unitário R\$ 4,50
06 escovas lava garrafa térmica	Valor Unitário R\$6,00
03 rodos para pia	Valor Unitário R\$ 3,99

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, 390, ALAMEDA DAVID CARNEIRO CENTRO

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição motiva-se devido a necessidade de uso dos produtos para realizar limpeza nos prédios da Câmara.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato

Nelcy Maria Camargo Turmam

-

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificado em anexo.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos conforme especificado neste termo.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Material de higiene e limpeza. Sendo 100 latas de cera em pasta na cor amarela,400 gramas; 50 frascos de sapólio cremoso com 250 gramas,50 sapólio em pó 300 gramas;06 escovas para lavar garrafa térmica, 03 rodos para pia.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Material de higiene e limpeza. Sendo 100 latas de cera em pasta na cor amarela,400 gramas; 50 frascos de sapólio cremoso com 250 gramas,50 sapólio em pó 300 gramas;06 escovas para lavar garrafa térmica, 03 rodos para pia.

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.157,97 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.157,97 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 23 de setembro de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Fiscal do contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:878B140E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, e de outro como CONTRATADO a empresa A Empresa SX CORP LTDA, inscrita no CNPJ nº14.278.276/0004-93, localizada, na Rua Bom Jesus, 212, Sl 1904, andar 19, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, PR, CEP 80.035-010, , têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/21, através da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025, para contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como taxas de bagagens, conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa, o CONTRATADO teve sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no lote Único da referida licitação, abaixo discriminado(s),

LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES	Valor máximo estimado por agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento)
01	Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais	50	R\$ 0,0001(um décimo de milésimo de real)
02	Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais	50	R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Valor máximo da contratação estimada em R\$: conforme previsões do edital.

Além da proposta da contratada, faz parte deste instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o edital de licitação de origem e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada deverá:

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, informando à Contratante qualquer alteração ocorrida.

II - Executar o serviço objeto desta licitação com rigor e em conformidade com o edital e suas especificações, não sendo admitidos

retificações ou cancelamentos das condições estabelecidas em sua proposta.

III - Manter telefone e e-mail atualizados e de pronto atendimento, inclusive finais de semana e feriados.

VI - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a causar ou provocar à Contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente.

V - Comunicar imediatamente formalmente a Contratante sobre qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as medidas para regularização necessária.

VI - Comunicar imediatamente a Contratante sobre fato que possa causar atraso no cumprimento do serviço objeto desta licitação.

VII - Cumprir com suas obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante deverá:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros com a Contratada.

II - Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

III - Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

IV - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade do objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado para a presente Ata/Contrato, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para aquisição de bilhetes, e R\$ R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real, relativo aos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como taxas de bagagens;

Parágrafo único – O valor de que trata a Cláusula Quarta é meramente estimativo, podendo não ser utilizado em sua totalidade durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O valor unitário a ser pago por agenciamento de viagens para passagens aéreas, conforme descreve o objeto deste contrato, é de R\$ R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado mensalmente, até quinze dias da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal com o total utilizado, através de depósito bancário na conta bancária de titularidade da Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação 1493 – Passagens e despesas com locomoção;

3.33.90.33.01.00 – Passagens para o país

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Licitatória, mediante termo aditivo, sendo acordado entre as partes.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – A contratada deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, as normas legais e regulamentares que disciplinam as requisições, compras e utilização de passagens aéreas e taxas de bagagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para o fornecimento das passagens, objeto desta licitação, a Câmara Municipal emitirá solicitação formal através de requerimento próprio, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, seguindo a seguinte programação:

I – A Contratada receberá o pedido de cotação de passagens, com as definições de quantidades e destino;

II – Após o pedido recebido, a Contratada terá o prazo de até 4h (quatro horas) para emitir a resposta à cotação;

III – Confirmada a aquisição das passagens pela Contratante, a Contratada deverá emitir os comprovantes das passagens em até 2h (duas horas) e enviá-los à Câmara Municipal, ao departamento competente;

IV – Caso os prazos não sejam atendidos e havendo alteração no valor orçado pelas empresas de transporte, a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre o valor orçado e o valor faturado é da Contratada, ficando a Contratante responsável apenas pelo pagamento do valor constante na cotação aprovada.

V – Além dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais a contratada deverá também prestar o assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, melhores conexões, dando preferência para as tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, com diferentes alternativas para os usuários, respeitando a informação do usuário quanto ao intervalo de horário mais conveniente para a viagem, bem como emitir documento de cobrança para o transporte de bagagens, quando necessário, de acordo com o solicitado pela Câmara.

VI – Repassar à Câmara Municipal da Lapa todos os preços e vantagens concedidas pelas companhias aéreas que tomem os preços inferiores.

VII – Ressarcir à Câmara os valores eventualmente cobrados à maior quando da emissão de bilhetes de passagens.

VIII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor próprio nomeado pelo Presidente, com o dever de registrar as falhas e dar ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, salvo se houver prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o caso, à critério do Presidente da Câmara Municipal, com as consequências contratuais e as sanções previstas em edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal na ocorrência dos casos previstos na Lei nº 14.133/21

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

I) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total das obrigações constantes no contrato ou recusa de sua assinatura;

II) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução parcial do contrato, atrasos nos fornecimentos ou qualquer outra irregularidade.

III) As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

IV) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei licitatória ou penais.

Parágrafo único – Ainda, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município da Lapa, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município da Lapa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Lapa-PR, 24 de setembro 2025.

Contratante

Contratado

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:76D04E7A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA 42/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 42/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA

EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:
77.624.922/0001-02

OBJETO

Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizou Dispensa Eletrônica 40/2025 que conclui Deserta e para dar continuidade ao processo de contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:77.624.922/0001-02 , COM ENDEREÇO A RUA FREDERICO WIRMOND, 956, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. .Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total

Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

R\$2.310,00 para 300 centímetros de coluna, sendo 7,70 para cada centímetro de coluna

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade cada vez maior do poder público em dar publicidade e transparência aos seus atos.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:77.624.922/0001-02 , COM ENDEREÇO A RUA FREDERICO WIRMOND, 956, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

05 dias após a emissão de ordem de compra

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. A Contratante obriga-se a:

8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica;

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referência;

16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

1 item

Objeto/item Valor total

Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

R\$2.310,00 para 300 centímetros de coluna, sendo 7,70 para cada centímetro de coluna

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM R\$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS O CENTÍMETRO QUADRADO)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) para 300 centímetros de coluna.

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 23 de setembro de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almojarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B69CB538

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 573, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre, exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº 141, de 25 de Setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que encaminha o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 2º Quadrimestre do Exercício 2025,

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 25/09/2025, por meio de Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre do exercício 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Setembro de 2025.

PATRICIA ROSA COELHO STABACH

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2423DE2A

GABINETE

DECRETO Nº 29074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D. nº 24028, de 22/09/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
76: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 267.000,00
TOTAL.....	R\$ 267.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 574432884-6	R\$ 267.000,00
TOTAL.....	R\$ 267.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:27DDF58B

GABINETE

DECRETO Nº 29075, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D. nº 24028, de 22/09/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1822: 3.1.90.11.00.00.511 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 365.000,00
TOTAL.....	R\$ 365.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 511, conta nº 574432876-5	R\$ 365.000,00
TOTAL.....	R\$ 365.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:328A0AB8

GABINETE

DECRETO Nº 29076, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4456, de 22 de Setembro de 2025, referente pavimentação e recuperação de Vias Urbanas, pavimentação de Estradas Rurais, Saneamento Rural e pagamento de contrapartidas provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - FINISA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4456, de 22/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1803: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações	R\$ 1.000.000,00
11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1801: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações	R\$ 18.000.000,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	

1802: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a:

Operação de Crédito da fonte 645	R\$ 20.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3681EE9D

GABINETE
DECRETO Nº 29077, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 24334, de 25/09/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1799: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R\$ 34.600,00
TOTAL.....	R\$ 34.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 53-9	R\$ 34.600,00
TOTAL.....	R\$ 34.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:382C348D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 (PD Nº 1187/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO

PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A, CNPJ SOB Nº 76.568.708/0001-05, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SRA. ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITEM 02.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.025,00 (VINTE MIL E VINTE E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023, DISPONÍVEL EM:

HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAOPAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.

DATA: 22/09/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DD78A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

- (I) Considerando o processo digital nº 6579/2025, de 18/03/2025;
- (II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDERSON MARCOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 7151762-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8373-2
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 4

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 20/09/2025 a 18/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2012 a 03/01/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0302174F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

- (I) Considerando o processo digital nº 2334/2024, de 30/01/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ELISANGELA CAOS

CIRG Nº: 6136190-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 9013-1

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 12/12/2016 a 11/12/2021, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4A6DCD7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 1536/2025, de 22/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI

CIRG Nº: 7650908-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 1419-1

CARGO: CONTÍNUO

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 6

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF DIB MANE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 04/08/2025 a 02/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 05/10/2004 a 04/10/2009, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:02B000A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9866/2025, de 23/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CAROLINE ALBACH HOFFMANN

CIRG Nº: 10911172-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 80855-1

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CAPS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 04/08/2025 a 02/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 13/11/2017 a 12/11/2022, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18859416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1055 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

- (I) Considerando o processo digital nº 16183/2025, de 24/06/2025;
 (II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
 (III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG
CIRG Nº: 8963347-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80981-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ SECRETARIA AGRICULT E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 15/03/2018 a 09/07/2024, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EF90B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1056 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

- (I) Considerando o processo digital nº 23417/2025, de 15/09/2025;
 (II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2025, a Portaria nº 1090/2015, de 22/12/2015, que concedeu à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: MARIA ROSANA CARVALHO DA SILVA
CIRG Nº: 5061083-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1062-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E42E5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1059 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

- (I) Considerando o processo digital nº 23537/2025, de 16/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 24/09/2025, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: ZILDA APARECIDA DOS REIS
CIRG Nº: 6078973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1645-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:728D2815

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/09/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) GUILHERME V. ROPELATO, CRM: 25947-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias. O período de fruição compreende entre 20/09/2025 a 17/01/2026.

NOME: ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS
CIRG Nº: 9981680-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 82435-3
CARGO: ASSESSOR JURIDICO
CARGO EM COMISSÃO
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0711B55F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante suplementar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/09/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) GUILHERME V. ROPELATO, CRM: 25947-PR;

(II) Considerando o artigo 10, inciso IX, da Lei Municipal 3526, de 19/06/2018, e artigo 4º da Lei Municipal 2852, de 28/06/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE SUPLEMENTAR, durante 60 (sessenta) dias. O período de fruição compreende entre 18/01/2026 a 18/03/2026.

NOME: ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS
CIRG Nº: 9981680-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 82435-3
CARGO: ASSESSOR JURIDICO
CARGO EM COMISSÃO
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D953B94C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1039/2025, de 17/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/09/2025 a 20/11/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2F3390B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1040/2025, de 17/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO

CIRG Nº: 8743269-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 82277-1

CARGO: NUTRICIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 1

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE SPLENDORA DI EGIDIO DUCCI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/09/2025 a 18/10/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F1828623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1041/2025, de 17/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: WYLLIANS MATTGE

CIRG Nº: 7511682-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 81204-1

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 4

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/09/2025 a 25/10/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:911C116D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1042/2025, de 17/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS

CIRG Nº: 12974484-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 82204-1

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 1

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/09/2025 a 09/12/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 10/12/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:52CBED73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22279/2025, de 19/09/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2025, a Portaria nº 130/2018, de 05/02/2018, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI

CIRG Nº: 7203389-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 8698-2

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHERMUNICIPAL DE SAÚDE/ CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2EF510BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22279/2025, de 19/09/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2025, a Portaria nº 473/2017, de 12/05/2017, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER

CIRG Nº: 8422457-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 8365-2

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 7

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0DEFB776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22279/2025, de 19/09/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2025, a Portaria nº 475/2017, de 12/05/2017, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: DANIEL MEIRA LOURENCO

CIRG Nº: 7718253-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 9101-1

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 4

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8DE1AE73**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1069 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22279/2025, de 19/09/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2025, a Portaria nº 476/2017, de 12/05/2017, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: ELCIO CLAUDIO PERCILIANO DOS SANTOS

CIRG Nº: 6102786-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 9098-1

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 9

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2D6C1F83**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1070 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23320/2025, de 12/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 24/09/2025, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: ANA CLAUDIA DOS SANTOS

CIRG Nº: 10816231-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 10141-2

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 4

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BE75B8FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1071 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/09/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marina Peremida, CRM: 49797/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO

CIRG Nº: 4788873-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 881-2

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 15

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A60E0FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 15/09/2025 e 17/09/2025, fornecido pelos (as) Doutores (as) José Alberto Rossi de Carvalho, CRM: 15227/PR, e Marcos André P. Kovalczuk, CRM: 12699/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO PAULO TON
CIRG Nº: 10232372-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82403-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12DD6EE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 943/2025, de 27/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA

CIRG Nº: 8112287-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80924-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BDA8641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 22/09/2025, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Amílcar Vicensi, CRM: 48786/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS
CIRG Nº: 8049821-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82598-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:649F7E67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 960/2025, de 04/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA
CIRG Nº: 6127554-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1130-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER/ ESCOLA
RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3B71150E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 16/09/20025 e 22/09/2025, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Ary Ferreira Junior, CRM: 8579/PR, e Bráulio Moreira Junior, CRM: 20050/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JUCARA MIRANDA
CIRG Nº: 6436104-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 753-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 5

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:56595ABC

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS
PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS
PORTARIA Nº 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de contratos/atas de registros de preços para a Contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 28628, DE 31 de março de 2025, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto nº 23319/2019, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora e fiscal de contratos/atas de registros de preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas até o término de cada contratação.

NOME: CÉLIA REGINA ROCHA

MATRÍCULA:

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS.

Parágrafo único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Archive-se.

Secretaria Municipal de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas.

CÉLIA REGINA ROCHA

Secretária Municipal de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3CDBAFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 (PD Nº 13626/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

CONTRATADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 20.895.286/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO LUIZ DOS SANTOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.09.2025 E 26.09.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$11.284,56 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 740;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2418 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.032.030.000.000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 23/09/2025.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:630D686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE PORTARIA Nº 038, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação de Portaria.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, fica revogada a Portaria nº 013 de 13 de novembro de 2024, que instituiu a Comissão ESPECIAL, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA – PONTE LAPA / SÃO JOÃO DO TRIUNFO.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 25 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D333DC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE PORTARIA Nº 039, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Comissão de Recebimento de Obras de Engenharia.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 280, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Comissão de Recebimento de Obras de Engenharia:

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS

Cargo: Engenheira Civil

Matrícula: 81922

CPF Nº 084.088.939-98

RG Nº 12.597.573-9

LUIS FELIPE OLIVEIRA

CARGO: Engenheiro Civil

Matrícula: 82308

CPF Nº 074.063.119-58

RG Nº 13.738.095-1

SILVIA WIEDMER SCHUSTER

Cargo: Arquiteta e Urbanista

Matrícula: 81170

CPF Nº 096.341.449-69

RG Nº 10.253.247-3

GEANCARLOS CARNEIRO RIBAS

CARGO: Engenheiro Civil

Matrícula: 80632

CPF Nº 048.619.929-07

RG Nº 12.827.030-2

LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo: Engenheiro Civil

CPF Nº 026.794.762-39

RG Nº 2.798.512 AM

Matrícula: 82461

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

Cargo: Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Matrícula: 80791

CPF: 042.949.739-35

RG: 6.335.683-1

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 014/2024.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 25 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:341F4A3F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DECRETO LEGISLATIVO 010/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 010/2025

EMENTA: Parecer Prévio n.º 108/25-S1C, pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO

ELINTON DUTRA, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao Exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, pautadas no art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica, Regimento Interno e suas alterações e Resolução nº 09/2024 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Acórdão de Parecer Prévio 108/25-S1C, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2023. Parecer Prévio pela Regularidade, de responsabilidade do Sr. João Elinton Dutra;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimental, foram emitidos pareceres pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, opinando favorável ao Acórdão de Parecer Prévio 108/25-S1C, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2023. Parecer Prévio pela regularidade, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO por fim, que, a regular tramitação nesta Casa Legislativa, do procedimento administrativo, o qual obedeceu e observou os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 108/25-S1C, referente ao Processo nº 196410/24, fica mantida a DECISÃO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. João Elinton Dutra.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 25 de setembro de 2025

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira

Código Identificador:400C57D6

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DECRETO LEGISLATIVO 011/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 011/2025

EMENTA: Acórdão de Parecer Prévio nº 184/17 – Segunda Câmara, referente à “Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Função de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, pautadas no art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica, Regimento Interno e suas alterações e Resolução nº 09/2024 da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Acórdão de Parecer Prévio nº 184/17 – Segunda Câmara, referente à “Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Função de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.”

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimental, foram emitidos pareceres pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, opinando favorável ao Acórdão de

Parecer Prévio nº 184/17 – Segunda Câmara, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2013. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária. **CONSIDERANDO** por fim, que, a regular tramitação nesta Casa Legislativa, do procedimento administrativo, o qual obedeceu e observou os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 184/17 – Segunda Câmara, referente ao Processo nº 2494123/14, fica mantida a DECISÃO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela DESAPROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. João Elinton Dutra.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 25 de setembro de 2025

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira

Código Identificador:CB347268

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE CESSAO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, por seu Secretário, Sr. Rodrigo Matozo de Melo, nomeado pela Portaria nº 01/2025

COMODATÁRIO: Rogerio dos Santos, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 048.976.549-12 residente e domiciliado no Assentamento Chapadão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A COMODANTE cede em regime de comodato ao COMODATÁRIO o equipamento de propriedade do Município, descrito abaixo, para uso exclusivo na atividade de produção leiteira:

Equipamento: Resfriador de Leite, ano fabricação 25 / 06 / 2004.

Marca: HEIDEL Refrigeração

Modelo: Capacidade 1000 litros

Número de Série: 00489

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO se obriga a zelar pela conservação do equipamento como se seu fosse, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo vedado o empréstimo, aluguel, cessão ou qualquer outra forma de transferência a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E DESPESAS

Correrão por conta exclusiva do COMODATÁRIO todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como os custos de instalação, produtos de limpeza e energia elétrica necessários ao seu funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E BENFEITORIAS
É vedado ao COMODATÁRIO realizar qualquer tipo de alteração, modificação ou adaptação no equipamento sem a prévia e expressa autorização da COMODANTE. Eventuais benfeitorias, ainda que úteis ou necessárias, não gerarão direito a indenização ou retenção, incorporando-se ao bem público.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DANOS E DA PERDA

O COMODATÁRIO responderá por perdas e danos em caso de dolo ou culpa. Em caso de furto, roubo, perda ou inutilização do equipamento, o COMODATÁRIO deverá indenizar a COMODANTE pelo valor de mercado de um equipamento novo, de mesmas ou

similares características, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado. Poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A COMODANTE poderá considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, exigindo a devolução imediata do equipamento, caso o COMODATÁRIO:

- a) Descumprir qualquer cláusula contratual;
- b) Utilizar o bem de forma diversa da pactuada;
- c) Deixar de exercer a atividade de produção leiteira que justifica a cessão do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO

Findo o contrato, o COMODATÁRIO deverá restituir o equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular. A não devolução no prazo estipulado sujeitará o COMODATÁRIO ao pagamento de um aluguel mensal de R\$100,00 (cem reais) por dia, a título de multa, até a efetiva devolução, sem prejuízo da competente ação de reintegração de posse.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Laranj

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:9B3F148C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10065395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019-03.

CONTRATADA: PITANBASE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.536.538/0001-07 com endereço na Rua Caetano Munhoz da Rocha 350 Sala B, Centro CEP: 85200-033 Pitanga Paraná.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE.

VALOR: R\$ 1.959,500,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:32435ABC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10065395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019-03.

CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.979.287/0001-31, com sede e foro em Ponta Grossa - Paraná a Rua Pedro Americo n 374 sala 01 – Oficinas CEP 84.035-450, neste ato representado pela Senhora Fabia Valerio Pauliki , empresária inscrita no CPF: 025.607.969-29, Residente e domiciliado na cidade de cidade de Ponta Grossa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

VALOR: R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:EB020F32

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 97/2025 - CREDITO ADICIONAL**

DECRETO N.º 97 de 25/09/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024**. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.746.882,71 (Oito Milhões, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1275	00834-Repasse SEAB - Resfriadores 561/2025	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4648	00835-Repasse SEAB - Pav.Asfáltica Chapadão 560/2025	7.346.882,71
4649	00836-Repasse SECID - Barracão Industrial 836/2025	1.300.000,00
	SUBTOTAL	8.646.882,71
	TOTAL	8.746.882,71

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O **Excesso de arrecadação**, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	REPASSE SEAB - RESFRIADORES 561/2025	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	REPASSE SEAB - PAV.ASFALTICA CHAPADÃO 560/2025	7.346.882,71
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	REPASSE SECID - BARRACÃO INDUSTRIAL 836/2025	1.300.000,00
	TOTAL	8.746.882,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Collito

Código Identificador:663E6773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448/2025

Portaria Nº448/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 18/05/2020 à 18/05/2025, a servidora, Rosana Pereira dos Santos, Matrícula nº 286542 servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Professora, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 25 de setembro à 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de 25 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:5AB5B764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 649/2025

PORTARIA Nº. 649/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula nº

966497, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/09/2025 a 24/10/2025, devendo realizar nova perícia em 25/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Renan Januário Scanacapra

Código Identificador:C3DD49FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 650/2025

PORTARIA Nº. 650/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE GATI MARTINEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula nº 966191, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/09/2025 a 11/12/2025, devendo realizar nova perícia em 12/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapra

Código Identificador:A714240D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 651/2025

PORTARIA Nº. 651/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE DE LIMA SILVA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas nº 966022 e 966426, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/09/2025 a 21/11/2025, devendo realizar nova perícia em 22/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:7BB26C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI APARECIDA
COQUELETE LEMOS.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade a Servidora Pública Municipal Sueli Aparecida Coquelete Lemos -.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

Considerando o contido no Acórdão nº 3795/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 181/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de **06 de novembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal **Sueli Aparecida Coquelete Lemos**, portadora do RG. nº 3.613.825-4, SESP/PR e CPF nº 775.990.559-91, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, nível MGC/021, do Quadro do Magistério desta Prefeitura, com proventos proporcionais de 80,89% (oitenta vírgula oitenta e nove por cento), da média de 80% (oitenta por cento) das maiores Remunerações, na forma da Lei, indicados nas folhas do protocolado.

Art. 2º - Os proventos mensais de aposentadoria serão de R\$ 1.582,45 (hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, fica aplicado o redutor de R\$ 25,79 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Em conformidade com o disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 fica aplicado o redutor de R\$ 1.086,40 (hum mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) na aposentadoria relativa ao cargo de Professor concedida pelo Decreto 109/2006.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 25 de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC7C6152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, RET-
RATIFICAR O DECRETO Nº. 312/2025 DE 19 DE SETEMBRO
DE 2025

DECRETO N.º 320/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, I – Considerando o erro material contido na redação no artigo 2º do Decreto n.º 312/2025 de 19/09/2025 e a necessidade de correção da sua vigência,

DECRETA

Art. 1º - Ret-ratificar o Decreto nº. 312/2025 de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 22/09/2025 e alterar a numeração de ordem dos artigos, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** - Fica concedida Promoção Horizontal na carreira, por Titulação, em favor da servidora GREICIANE TAÍS DOS PASSOS, matrícula 2091621, Classe A, Nível I.

Art. 2.º - Observado o disposto no artigo anterior, fica enquadrada a partir de **1º/09/2025**, a servidora pública detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde ao PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de que trata a LCM nº 002/2024-E, de 02/04/2024, nos termos abaixo:

Mat.	Nome Servidor	Admissão	Cargo Efetivo	Classe	Nível
2091621	GREICIANE TAIS DOS PASSOS	08/09/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/40 HRS	C	I

Art. 3.º - Fica assegurado à servidora, nos termos dos arts. 43 e 46 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, peticionar, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:DD2E67FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL EDENIR MACHADO PINHEIRO
GIRALDELI

PORTARIA Nº. 324/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edenir Machado Pinheiro Giraldele**, portadora do RG. nº. 4.***.840-* e CPF nº. 718.***.109-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Programas e Atividades Educacionais**, a serem usufruídas de **29/09/2025 a 08/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2024 a 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:6C788DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE
RESOLUÇÃO N.º001/2025

O Vice-presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Lupionópolis, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Padrão da Apae, considerando a proximidade do período eleitoral, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão Eleitoral da Apae de Lupionópolis, nos termos do artigo 61 do Estatuto, com a finalidade de conduzir o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cuja eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:

KATIANE GIMENES BOCHI, brasileira, secretária, convivente, inscrita no CPF sob n.º076.252.529-06;

KAMYLLA SILVA CAMARGOS PEGO, brasileira, auxiliar administrativo, divorciada, inscrita no CPF sob n.º039.213.749-60;

LAYS CAROLINE BRAGA DA SILVA, brasileira, serviços gerais, solteira, inscrita no CPF sob n.º070.098.209-45.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de inscrição de chapa apresentados até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia. Caso a data final para inscrição recaia em dia não útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A homologação das chapas deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas no Estatuto da Apae de Lupionópolis e no Regime Interno.

Lupionópolis/PR, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ PRADO
Vice-Presidente

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:751D8A58

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 075/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira das Professoras e Educadoras Infantis conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço horizontal, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço horizontal, entende-se a progressão de um nível para outro, dentro da mesma classe, mantido um percentual 2% (*dois por cento*) entre os níveis.

§ 1º - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar um nível por progressão, mediante os seguintes critérios pontuados.

Art. 3º - As professoras e educadoras infantis promovidas no plano de carreira, na tabela de vencimentos definida nos Anexos IV e VIII, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
855	Daiane Alves dos Santos Felício	C-2
362	Dineia Natal	C-5
367	Elaine Cristina Gimenes de Oliveira	C-5
238	Glaucilene Agostinho	C-10
773	Lucimara Alves Rosa	C-3
766	Sílvia Mara dos Santos Lima	C-3
363	Simone Aparecida Danziger de Oliveira	C-5
774	Sueli Jose Rocco De Moraes	C-3
283	Valdiva Rosa Pereira Ferreira	C-6
826	Vera Lucia Felix	C-2

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munike Aparecida Ferreira
Código Identificador:14ECA16B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **Conceder** às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, **5% (cinco por cento)** de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis**, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Ana Paula dos Santos Natalicio	007.158.669-58	Educadora Infantil
Cleber de Marchi Fabrini	007.657.099-10	Professor
Marcia Cristina Ferreira de Lima	017.064.029-96	Professora
Vanessa Aparecida de Oliveira	076.563.349-39	Professora

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FBF5D0E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, **5% (cinco por cento)** de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Ana Maria Lopes Martins	700.547.899-15	Professora
Raiane Rissati Zaine	102.101.419-21	Educadora Infantil

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:20F5CAB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, **5% (cinco por cento)** de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Maria Cristina de Melo Galdioli	266.086.458-64	Professora
Meireane Timoteo de Sousa	101.264.349-21	Professora
Josiane de Paula Passoni	007.198.949-80	Professora

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de maio de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3B9EFCDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE ADITIVO 04/2025 – PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATADA: FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso.

ONDE SE LÊ:
“A prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato nº 01/2024 (Construção do Centro de Convivência do Idoso), por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de agosto de 2025, com término previsto para 24 de outubro de 2025.”

LEIA-SE:
“A prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato nº 01/2024 (Construção do Centro de Convivência do Idoso), por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de agosto de 2025, com término previsto para 24 de outubro de 2025;
b) Fica mantido a data de vigência até o dia 24 de outubro de 2025.”
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024 e do Termo de Aditivo 04/2025 que não tenham sido alteradas pela presente.

Lupionópolis/PR, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:24DF2589

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025-PML

Contrato Nº 166/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MB SERRALHERIA LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COLETA SELETIVA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ANEXO/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
1620 - 06.001.15.452.0011.2061 -0- 3.3.90.30.00.00 -Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6B528B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664/2025

DECRETO Nº 664/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.450,45 (Trezentos noventa e sete mil quatrocentos cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
107	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA SEC EDUCAÇÃO	3.1.90.11	9.112,60
72	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	40.249,53
75	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	77.651,58
158	1000	02.06.22.661.0022.2.021	MNAUT UNIDADES OPERACIONAIS SEC IND/COM	3.3.90.36	745,00
256	1303	02.08.10.122.0024.2031	MANUT.UNIDADE ADMINSTRATIVA FMS	3.1.90.11	9.112,60
96	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	30.704,58
97	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	166.048,56
203	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	50.657,71
102	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	13.168,29

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R\$ 397.450,45 (Trezentos noventa e sete mil quatrocentos cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1103	R\$ 283.517,32
1303	R\$ 9.112,60
1000	R\$ 91.652,24
1104	R\$ 13.168,29

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9689FA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2025

PORTARIA N.º 065/2025

O Prefeito Municipal, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;

Considerando que ainda persiste a necessidade de afastamento de servidora pública;

Considerando o contido no processo nº 2240/2025;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de processo administrativo disciplinar, conforme art. 152, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo, por mais 60 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão do PAD que tramita sob nº 2240/2025, nos termos do art. 152, da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 2º. PRORROGAR o afastamento da servidora pública matrícula nº 1.080, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 147, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:81447271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2025

PORTARIA N.º 066/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referente ao Gabinete Prefeito e Unidades Subordinadas - Procuradoria do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Fiscal dos contratos do Gabinete e Unidades Subordinadas – Procuradoria do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, o servidor abaixo relacionado:

I – João Carlos Carvalho de Lima, matrícula nº 60.562, cargo de Assessor de Procuradoria.

Art. 2º. A gestão dos contratos será realizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:015EAAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 663/2025

DECRETO N.º 663/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Cloud 000003310/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ILEIDIANE RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 1*****-8/PR, Técnico de Enfermagem, Nível A – 13, em

virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:26FB96F2

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos do FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALCREAS em atendimento ao disposto no Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no Período de 1 Ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLETT, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no Período de 1 Ano:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a reprogramação do saldo do FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS, referente ao exercício de 2024, o qual será utilizado nas seguintes ações:

Ação 1 – Aquisição de lanches para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Ação 2 – Aquisição de tintas e materiais para pintura para utilização no CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Ação 3 – Aquisição de materiais de construção para reforma do espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Ação 4 – Pagamento de combustível para os veículos que prestam serviço para o CREAS, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Ação 5 – Aquisição de materiais de consumo para CREAS e Casa Lar.

Ação 6 – Realização de capacitação para as equipes do CRAS e CREAS.

Ação 7 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet/PR, 24 de setembro de 2025.

MICHELE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:F291273E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025 LOTE 3 – RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL, COM CASA DE MÁQUINAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025

LOTE 3 – RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL, COM CASA DE MÁQUINAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ N.º 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: HIDROTANK RESERVATORIOS LTDA
CNPJ n.º 34.533.748/0001-71

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Ordinária Municipal n.º 4.298 de 13 de agosto de 2025, Decreto Municipal n.º 248, de 13 de agosto de 2025, da Lei Ordinária Municipal n.º 4.328, de 17 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a execução e a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar n.º 2/2025, parte integrante deste Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 5/2025, Contratação Direta n.º 1/2025

VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto ora contratado, sendo a correção das portas e instalação das barras antipânico, como descrito no orçamento apresentado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 34.715,00** (trinta e seis mil e duzentos reais), subdivididos em 2 (dois) pagamentos, conforme segue:

a) entrada de 30% (trinta por cento): correspondendo ao valor de **R\$ 10.860,00** (dez mil, oitocentos e sessenta reais), **assim que o Município de Mandaguari/PR realizar a transferência do valor previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 4.328/2025;**

b) restante de 70% (setenta por cento): correspondendo ao valor de **R\$ 25.340,00** (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais), com a conclusão do serviço, compreendendo o içamento e instalação do reservatório e a aprovação do engenheiro, fiscal deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ocorrerão por conta de dotação própria, prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2025, sendo 12.104.04.122.0028.2.172.4.4.90.51.00.00 – ampliar, conservar e manter a instituição em condição de funcionamento quanto a estrutura física, segurança e limpeza – fontes 1237 e 1250 – obras e instalações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de até o 20 de dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura, limitado ao período necessário à eliminação da situação emergencial, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, conforme § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2025.

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:381DF0D8

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão (*Requisitante*), resolve **REVOGAR** o Lote 13 (*LUVA DE MALHA EMBORRACHADA - (banhada) Luva de algodão revestida em látex natural na palma, nos dedos e parte do dorso na cor verde para oferecer uma grande resistência a rasgos e furos. Forrada em malha de algodão na palma, no dorso e no punho; punho em malha de algodão. Possui palma corrugada e antiderrapante que permite manuseio seguro de objetos secos e molhados. Dorso ventilado para auxiliar na ventilação da mão do usuário. Luva testada no IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) sob a norma EN 388/2003 e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 1121*) do Processo Administrativo nº 118/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's**.

A justificativa da Revogação encontra-se presente no Portal da Transparência deste Órgão, mediante análise do documento “Solicitação de Revogação”.

Mandaguari-PR, 25 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:FCE61DA2

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUPRILAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.393.278/0001-82, com endereço na RUA EDINEI DE LIMA GODOI, 75, VALE DA BOA ESPERANÇA, CEP: 0, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALAIZI RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 014.596.631-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 44.203,55.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ALAIZI RIBEIRO

Suprilab – Suprimentos Para Laboratórios LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:D579E453

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.938.521/0001-83, com endereço na RUA PAULINA ANA TRIERWEILLER LEHMKUHL, 0, CENTRO, CEP: 88150-000, na cidade de Águas Mornas/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUILHERME SANTOS GARCIA, inscrito no CPF sob o nº. 035.396.479-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 39.596,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

GUILHERME SANTOS GARCIA

Unique Comércio de Equipamentos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:049269E0

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.808.192/0001-20, com endereço na Jose Carrenho, 91, Jardim Gracinda, CEP: 7082280, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SILVIO ANTONIO PEDROSO, inscrito no CPF sob o nº. 022.109.558-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 800,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

SILVIO ANTONIO PEDROSO

Unity Instrumentos de Teste e Mediação LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:B018FD0F**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.021.151/0001-05, com endereço na RUA ESPIRITO SANTO, 394, CENTRO, CEP: 86010-510, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO FRANCISCO TREVISAN, inscrito no CPF sob o nº. 017.344.259-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 3.740,00.**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LEANDRO FRANCISCO TREVISAN

Diag Solution Artigos Medicos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:8BAB8A33**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.922.825/0001-85, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 126, ZONA 7, CEP: 87208-032, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MILTON CESAR REIS, inscrito no CPF sob o nº. 896.077.839-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 15.715,94.**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MILTON CESAR REIS

Labnorte Materiais Medicos, Hospitalares e Laboratoriais LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:99271F25**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.760.213/0001-88, com endereço na R. BARAÚNAS, 85, 0, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CEP: 79034-130, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WEBERSSON FLORES ARGUELHO, inscrito no CPF sob o nº. 000.062.251-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 3.729,00.**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

WEBERSSON FLORES ARGUELHO

W Led Eletrica LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:51779508**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.871.589/0001-95, com endereço na Estrada Alberto Hinoto, 2300, Bairro:Centro, CEP:08570081, na cidade de Itaquaquecetuba/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL SOARES PEREIRA BELEM, inscrito no CPF sob o nº. 257.700.388-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DESCANSO PARA ESCOLAS DO ENSINO INTEGRAL.

VALOR: 167.700,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL SOARES PEREIRA BELEM
Educca Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:740FD97C

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.629.289/0001-05, com endereço na Rua Carlos Gomes 861, sala 01, Cascavel, PR, CEP:85819-356, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOAO NELSON TABORDA RIBAS, inscrito no CPF sob o nº. 065.540.009-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES.

VALOR: 192.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOAO NELSON TABORDA RIBAS
Taborda AutomoveisLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:49CE2E1F

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.695.599/0001-17, com endereço na Rua Frei Estanislau Schaette, 639, Complemento:Sala 05 C, Bairro:Água Verde, CEP: 89037-001, na cidade de Blumenau/SC, neste ato

representada pelo seu representante legal, a Senhora DALILA RITA GRAEF, inscrito no CPF sob o nº. 021.393.339-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 75.986,64.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DALILA RITA GRAEF
Magba E-commerce LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C1952677

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.954.144/0001-80, com endereço na ATUM, 466, CENTRO, CEP: 88200-714, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 058.405.838-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 775.784,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Ravi E- Commerce LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B675073

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.840.358/0001-44, com endereço na MARECHAL DEODORO, 90, CENTRO, CEP: 89700-172, na cidade de Concórdia/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO VENDRUSCULO TONIELLO, inscrito no CPF sob o nº. 083.044.299-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 282.198,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO VENDRUSCULO TONIELLO
Zeus Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4BA2492B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.215.257/0001-45, com endereço na RUA RAIMUNDI LEONARDI, 0, CENTRO, CEP: 85900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, inscrito no CPF sob o nº. 098.937.609-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 84.134,15.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
Dental Premium LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D4D02208

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.322.844/0001-88, com endereço na Rua 434, 1603, Complemento:Casa 01, Bairro:Morretes, CEP:88220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, inscrito no CPF sob o nº. 957.968.000-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 8.057,30.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos HospitalaresLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C0FBF33D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.647.123/0001-48, com endereço na Rua Diva Proença, 995, Complemento:Sala 02, Bairro:Centro, CEP:86870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JESSICA TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 076.207.169-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 26.351,12.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JESSICA TAVARES DA SILVA

JT Comercio de Produtos Medicos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:19B344D3**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.032.903/0001-36, com endereço na SOUZA NAVES, 867, Jardim São Cristóvão, CEP: 87702-220, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARTA ALVES DE GOES PAIVA, inscrito no CPF sob o nº. 269.302.838-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 12.419,80.**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

MARTA ALVES DE GOES PAIVA

Plena Medica Hospitalar LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:2A95F2F7**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/0003-32, com endereço na AC FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, QUEDAS DO PALMITAL, CEP: 89815-290, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. 670.481.290-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR.

VALOR: 2.275,00.**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

EDIVAR SZYMANSKI

Centermedi- Comercio de Produtos HospitalaresLTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:50F9CF28**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****ATA DE SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO FRACASSADA - OFFICE**

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE 1/2025
CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41)3626-2298 Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman,10. Centro CEP: 83800-000-Mandirituba/ PR	Número Processo: 1/2025 Data do Processo: 10/02/2025

Edital de Licitação Nº1

ATA Nº 2 / 2025

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR FRACASSADA esta Licitação, pelo não cumprimento de requisitos constantes no edital. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

O Agente de contratação no uso de suas atribuições legais torna pública a desclassificação da empresa MAXIMIZA SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA, CNPJ 24.472.954/0001-65, no que refere a aquisição de 21 licenças vitalícias do Pacote Office por informar a impossibilidade de entrega do produto devido à conflito interno entre a empresa e a desenvolvedora do software (Microsoft) que não disponibilizaria o produto desejado para órgãos públicos.

Declaro o processo fracassado.

Assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes.**PEDRO HENRIQUE BÜHRER**

Agente Contratação

WEDERSON NEVES DUARTE

Membro

ERIVELTON SOUZA MARQUES

Membro

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:2BBBED27**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2025

UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de eucalipto.

Data da Sessão: 09 de outubro de 2025 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 25 de Setembro de 2025

JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:2385D39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), asfalto frio e emulsão asfáltica.

Data da Sessão: 09 de outubro de 2025 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 11.214.000,00 (onze milhões duzentos e quatorze mil reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 25 de Setembro de 2025

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:0FC70B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.742/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Local.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 008 de 16 de

setembro de 2015, nos termos do Protocolo n.º 6657/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Comitê Gestor Local, em conformidade com a Lei Complementar n.º 008, de 16 de setembro de 2015:

§ 1º Representantes da Administração Pública Municipal:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Jaqueline Ramos Fernandes (Coordenador do Comitê)

Suplente: Luciane da Silva Kanopa

II – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maycon Maciel Bento

Suplente: Roberto Inocêncio Pereira

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Danilo Gabriel de Andrade

Suplente: Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro

IV – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Titular: Josué da Roza Coelho

Suplente: Eduardo de Souza Ransolim

V – Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Jackson Fernando Baran Buhner

Suplente: Carlos Roberto Ronkoski Pedroso

§ 2º Representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local:

I – Coopervida

Titular: Vera Luiza Gonçalves

Suplente: Luiza Vargas Dantas

II – Coopermandi

Titular: Acir José Kanopa

Suplente: Izaura de Souza da Silva

II – Contadores

Titular: Irineu Lecheta

Suplente: Leonardo Posnik

III – Agrimam

Titular: Rosana Aparecida Gabardo Pallu

Suplente: Eliane Laudino

IV – Agente de Desenvolvimento

Titular: Gismere Nogueira Ribeiro

Suplente: Jessica do Amaral Machado Ladyka

V – Feira Manduri

Titular: Alcinei Kuscoski

Suplente: Elza Lecheta

§ 3º Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – APMIF

Titular: Jussara Rieke

Suplente: Marilda Magalhães Franco

II – Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba - APUMA

Titular: Cecília Lucia dos Santos
Suplente: Pedro Padilha dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 521, de 11 de junho de 2019.

Mandirituba, 25 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:F70676AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO CONTRATO
N.º 80/2025 - PE 20/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO
CONTRATO N.º 80/2025 - PE 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.**
VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 117.029,30 (cento e dezessete mil e vinte e nove reais e trinta centavos).
DATA: 24/09/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:61D0F722

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991, a servidora, **SILVANA DO CARMO DA COSTA**, matrículas n.º 2668 e 3417, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:319C822F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 4317/2025 - 15.09.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 154/2024 – SRH, de 11 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. KEILA SUPTITZ DE BRITTO**, cadastrada sob matrícula nº 1012167, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 5 no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 15 de setembro de 2025 até 29 de setembro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 24.01.2024 até 23.01.2025, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3C244A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ATO DA MESA N.º 05/2025

Ato da Mesa nº 005/2025

Ratifica a suspensão dos subsídios do Vereador José Carlos Gabriel, em razão de prisão preventiva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangueirinha (PR), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a comunicação recebida em 29/08/2025, oriunda do Juízo Substituto da 4ª Vara Federal de Cascavel/PR, noticiando a decretação da prisão preventiva em desfavor do Vereador José Carlos Gabriel e cumprimento do respectivo mandado de prisão;

CONSIDERANDO a deliberação anterior da Mesa Diretora, que instaurou procedimento administrativo para apurar a situação funcional do Vereador José Carlos Gabriel em razão de prisão preventiva, e suspendeu cautelarmente o pagamento de seus subsídios;

CONSIDERANDO que o Vereador foi regularmente notificado, tanto de forma pessoal, conforme ofício enviado ao estabelecimento prisional em que se encontra recolhido; como na pessoa de sua procuradora posteriormente constituída, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação;

CONSIDERANDO que o referido prazo transcorreu sem qualquer manifestação;

CONSIDERANDO que diante da ausência de contraditório, não houve a apresentação de nenhum motivo de fato ou de direito capaz de infirmar a suspensão cautelar dos subsídios anteriormente determinada;

CONSIDERANDO que, diante deste cenário, fica ratificado o entendimento de que:

(i) em razão da prisão, o referido Vereador fica impossibilitado de exercer suas funções legislativas, uma vez que o exercício do mandato se caracteriza pela participação efetiva do vereador nos trabalhos da Câmara, em defesa de interesses coletivos;

(ii) os subsídios dos Vereadores possuem natureza *pro labore faciendo*, condicionados ao efetivo exercício do mandato;

(iii) o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a exemplo do Acórdão nº 2376/12 – Tribunal Pleno, Acórdão nº 3921/20 - Tribunal Pleno e Acórdão nº 1570/22 - Tribunal Pleno, no sentido de que é indevido o pagamento de subsídios a vereadores afastados por prisão preventiva, salvo se houver determinação judicial ou previsão legal expressa em sentido contrário;

EDITA o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1º Fica ratificada a suspensão do pagamento dos subsídios do Vereador José Carlos Gabriel, a partir de 21/08/2025, permanecendo esta medida enquanto perdurar a impossibilidade do exercício do mandato em razão da prisão preventiva, salvo decisão judicial em sentido contrário.

Art. 2º Determina-se à Direção-Geral e Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal que mantenham a suspensão na folha de pagamento e acompanhem a situação funcional do vereador, com comunicação imediata à Mesa Diretora em caso de alteração.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manguaerinha, 23 de setembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL	CLAUDIONEI DA MOTTA
Presidente	Vice-Presidente
JAMES PAULO CALGARO	ADRIANA PADILHA DANGUI
1º Secretário	2º Secretária

Publicado por:
Patrick Marafon Silva
Código Identificador:280FA49D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HORÁRIO DE REUNIÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Vereador Roberson de Paula, na qualidade de Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças desta Egrégia Casa de Leis, TORNA PÚBLICO, com fundamento no artigo 51, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 011/91) e demais disposições aplicáveis, que as reuniões semanais da referida Comissão Permanente ocorrerão no prédio desta Câmara Municipal todas as quartas-feiras, às 12h30min, independentemente de convocação.

A ausência injustificada de vereador, observados os critérios regimentais para essa caracterização, poderá ensejar no desconto do valor de seu subsídio mensal, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.410/2024.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERSON DE PAULA
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Patrick Marafon Silva
Código Identificador:96DF6DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (29/09/2025).

Pauta da 33ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguaerinha (29/09/2025).
-Matérias a apresentar:

-Projeto de Lei nº 60/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Balancete Financeiro nº 08/2025 no valor de R\$ 247.629,52 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações apresentadas.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Em primeira votação:

-Projeto de Lei nº 51/2025 – Altera o art. 36 da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

-Projeto de Lei nº 55/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Projeto de Lei nº 56/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Projeto de Lei nº 57/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Projeto de Lei nº 58/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Em votação única:

-Moção de Aplausos n.º 005/2025- Moção de Aplausos à equipe de futebol 7 masculino “Araucária” que sagrou-se campeã da fase final da Copa Coamo de 2025. **(Doca)**

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Manguaerinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:2C33F37F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 306, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 306, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Atualiza os valores das diárias com base na Lei Municipal n.º 2.274, de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.274, de 2022, que determina a atualização anual dos valores das diárias com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores das diárias à variação do poder de compra e ao aumento dos custos relacionados às despesas de viagem dos servidores e demais agentes públicos do município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização dos valores das diárias no Município de Manguaerinha, com base no art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.274, de 2022.

Art. 2º Ficam atualizados os valores das diárias no âmbito do Município de Manguaerinha, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.274, de 2022, e percentuais de reajuste estabelecidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), que neste ano perfaz o percentual de 5,05%, acumulados no período, conforme tabela infra:

Cargo ou Função	Cidades da região AMSOP	Curitiba e outras cidades do interior do Paraná	Capitais e outras Cidades do interior dos demais Estados	Brasília	Exterior
Prefeito	R\$ 564,43	R\$ 1.128,88	R\$1.354,65	R\$ 1.919,08	US\$ 420,20
Vice-Prefeito, Secretários Municipais,	R\$ 395,10	R\$ 790,22	R\$ 1.128,88	R\$ 1.919,08	US\$ 420,20

Procurador Jurídico, Assessores Jurídicos e Assessores do Gabinete					
Servidores	R\$ 282,22	R\$ 564,43	R\$ 903,10	R\$ 1.919,08	US\$ 420,20

Art. 3º Os novos valores das diárias entram em vigor a partir da publicação deste Decreto, conforme Lei Municipal n.º 2.274, de 2022.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal de Finanças responsável pela atualização e publicação dos novos valores das diárias em conformidade com este Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:507AE419

PROCURADORIA

DECRETO Nº 311, DE 25 SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais; E

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 1.267/2004, e alterada pela Lei Municipal nº 2.089 de 19 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social Gestão do CMAS de setembro de 2025 a setembro de 2027, do Município de Manguairinha Paraná:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luana Thais Costa de Aguiar

Suplente: Camila Realí Pedreira

2.Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sônia Negrette Almeida Bulsonello

Suplente: Solange Luiza S. Moraes Giordani

3.Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jean Peterson Serpa

Suplente: Daise da Silva Blem Cartelli

4. Departamento Municipal de Esportes

Titular: Jéssica de Andrade Giroletti

Suplente: Thyago Arnaldo da Fonseca

5.Secretaria de Contabilidade

Titular: Tatiane Nonnemacher

Suplente: Edinel Salvalaio

6.Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Titular: Marlene Nogueira dos Santos

Suplente: Marina Battocchio

7. Setor de Cadastramento do - CADÚNICO

Titular: Elza Pereira

Suplente: Anna Luiza Lauefer Passos

8. Procuradoria Geral Jurídica

Titular: Raiane Colla

Suplente: Dariana Wollz Fontana Netto

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:

1.Pastoral da Criança de Manguairinha Paraná

Titular: Ana Paula Kovaliski Serpa

Suplente: Jane Aparecida Stank

2.Clube de Desbravadores Guardiões das Araucárias de Manguairinha Paraná

Titular: Djuliet Ingrid Corá

Suplente: Lyslei Fernanda Küll da Silva Quixabeira

3.Entidade Associação dos Idosos, representantes de usuários da Assistência Social

Titular: Catarina Klein de Azevedo Sarturi

Suplente: Eva Marli Rempel

4. Entidade Socioassistencial APAE de Manguairinha – Paraná

Titular: Rita Albina Marasca Maffini

Suplente: Maria Helena dos Santos Fonseca

5. Associação Manguairense de Amparo ao Idoso – AMAI

Titular: Valdecir Tozeto

Suplente: Helonez Bilinski Dalmutt

6. Representantes da Associação Manguairense de Pais e Responsáveis de Autista

Titular: Edivania Alalana de Lima

Suplente: Márcia Vieira do Nascimento

7. Representantes dos Assistentes Sociais Trabalhadores do SUAS

Titular: Ladjane Brunetti

Suplente: Ana Jaqueline Fernandes

8. Representantes de Usuários dos Serviços Socioassistenciais do SUAS

Titular: Sintia Aparecida de Oliveira Bueno de Lima

Suplente: Rosemeri Schimidt

Art. 3º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações que constam na Lei Municipal nº 1.267, de 2004, e suas alterações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:6A7EB408

PROCURADORIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa sito a Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal Nº 150, de 24 de março de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** para execução de projetos e cumprimento de metas que tenham por objetivo fomentar atividades de lazer, cultura, recreativas e sociais voltados ao público idoso do Município, bem como, manutenção de limpeza; reformas e pequenas

adequações nos clubes de convivência de idosos, no Município de Manguierinha.

DA PUBLICIDADE

O presente Edital será publicado em veículo de grande circulação, entre eles o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, a partir de 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 até 27 (vinte e sete) de outubro de 2025, RESPEITANDO O PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e permanecerá pelo mesmo tempo, no site oficial do Município e visível no mural do Paço Municipal, na Rua Dom Pedro II, nº 1060, Centro, acessível durante o horário normal de atendimento ao público, conforme disposto no Art. 26 da Lei 13.019, de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a formalização de parceria com o Município de Manguierinha, através da Secretaria Municipal Assistência Social, formalizando por meio de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; pelo Decreto Municipal nº 150, de 24 de março de 2017, e pelas condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão receber recursos as entidades que estiverem com o cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Manguierinha, que estejam regulares com a documentação jurídica e fiscal e, se tiverem recebido recursos do Município, regulares com a prestação de contas.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, conforme Art. 19 do Decreto Municipal 150 de 2017, sendo observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas, aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

2.1.1. a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.1.2. b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

2.1.3. c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR A OSC QUE:

2.2.1. a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.2.2. b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.2.3. c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014,);

2.2.4. d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); 2.2.5. e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.2.6. f) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.2.7. g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, e considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.2.8. h) tenha parcerias formalizadas com a administração pública ainda em vigência (vedado gerar duplicidade de recursos públicos para a mesma finalidade ou atividade, considerando o princípio da economicidade e da eficiência previsto no caput do art. 37 da CF/1988).

3. DOS PRAZOS

3.1. A parceria que resultar do presente edital de chamamento público terá o prazo de vigência a contar da data da assinatura do termo de fomento até 90 (noventa) dias após o término do período de execução, podendo ser prorrogada, nos termos no Art. 55 do Decreto Municipal nº 150 de 2017.

3.2. O prazo de execução da parceria terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

4. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal do Município de Manguierinha à Organização da Sociedade Civil para a execução de atividades do voltadas ao público idoso do Município de Manguierinha, nos termos estabelecidos neste Edital.

5. PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. **PROJETO 1** - Terá a disponibilização de recursos financeiros para a promoção e realização de eventos que contenham atração musical; aquisição de materiais de consumo e serviços para manutenção da limpeza de espaço destinado ao uso e recreação da comunidade idosa do Município. Os trabalhos deverão ser realizados no perímetro urbano do Município. O projeto a ser apresentado deverá considerar o prazo de duração de 12 (doze) meses;

5.2. **PROJETO 2** - Terá a disponibilização de recursos financeiros para a promoção de melhorias e pequenas adequações sem grande impacto estrutural em espaço físico e materiais de consumo e serviços para manutenção da limpeza de espaço destinado ao uso e recreação da comunidade idosa manguieirense. Os trabalhos deverão ser realizados no perímetro rural do Município. O projeto a ser apresentado deverá considerar o prazo de duração de 12 (doze) meses;

5.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO 1

5.1.1.1. Atendimento à população Idosa residente no perímetro urbano do Município de Manguierinha;

5.1.1.2. Melhoria na qualidade de vida desta comunidade;

5.1.1.3. Oferecimento de acesso ao lazer e à cultura;

5.1.1.4. Oferta de sociabilidade em ambiente saudável;

5.1.1.5. Conservação e manutenção de espaço físico destinado ao uso da comunidade idosa do Município;

5.1.1.6. Incentivo ao consumo cultural e atividades de lazer da comunidade idosa do Município;

5.1.1.7. Deverá ser atendida, sem discriminação toda a comunidade idosa, que conforme o Estatuto do Idoso se enquadrar na faixa, residente no perímetro urbano do Município de Manguierinha.

5.2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO 2

- 5.2.1.1. Atendimento à população Idosa residente no perímetro rural do Município de Manguaerinha;
- 5.2.1.2. Melhoria na qualidade de vida desta comunidade;
- 5.2.1.3. Oferecimento de acesso ao lazer e à cultura;
- 5.2.1.4. Oferta de sociabilidade em ambiente saudável;
- 5.2.1.5. Conservação e manutenção de espaço físico destinado ao uso da comunidade idosa do Município;
- 5.2.1.6. Melhorias e pequenas adequações sem grande impacto estrutural no espaço físico destinado ao uso da comunidade idosa do Município;
- 5.2.1.7. Incentivo ao consumo cultural e atividades de lazer da comunidade idosa do Município;
- 5.2.1.8. Deverá ser atendida, sem discriminação toda a comunidade idosa, que conforme o Estatuto do Idoso se enquadrar na faixa, residente no perímetro urbano do Município de Manguaerinha.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que propuserem Plano de Trabalho para o presente certame deverão oferecer contrapartida institucional de natureza não financeira, conforme autorizado pelo art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A contrapartida será monitorada pela Administração Pública Municipal conforme os instrumentos de acompanhamento e avaliação definidos neste Edital e nos Termos de Fomento, devendo ser registrada nos relatórios de execução da parceria.

6.1.2 PROJETO 1

6.1.2.1. Organizar eventos culturais ou recreativos, registrando a presença da comunidade idosa; realizar a limpeza do ambiente utilizado, cuidar da organização e manutenção preventiva do espaço; garantir atendimento amplo, mantendo cadastro atualizado da comunidade atendida, conforme Estatuto do Idoso; realizar pelo menos um encontro comunitário de prestação de contas, com a participação dos beneficiários diretos e indiretos, em formato acessível.

6.1.3 PROJETO 2

6.1.3.1. Criar grupos de convivência de amplo acesso à comunidade idosa residente no perímetro rural do Município; realizar pequenas adequações e manutenção necessária periódica do espaço utilizado para as atividades; garantir atendimento amplo, mantendo cadastro atualizado da comunidade atendida, conforme Estatuto do Idoso; realizar pelo menos um encontro comunitário de prestação de contas, com a participação dos beneficiários diretos e indiretos, em formato acessível.

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1. O Município de Manguaerinha reconhece a importância de fortalecer as políticas públicas voltadas à população idosa, segmento este que representa uma grande parte da população municipal. O processo de envelhecimento implica alterações físicas, sociais e emocionais que demandam atenção especial do Poder Público, notadamente quanto ao direito à convivência comunitária, ao lazer, à cultura e à participação social, previstos no ordenamento jurídico.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, estabelece que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), por sua vez, determina que o poder público deve garantir à pessoa idosa o acesso à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e às atividades de convivência, prevenindo situações de isolamento e vulnerabilidade social.

Já a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), alterada pela Lei nº 13.204/2015, prevê em seu art. 23 que a celebração de parcerias entre o poder público e as OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, assegurando transparência, impessoalidade, isonomia e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 150/2017 regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 em Manguaerinha, disciplinando o procedimento de seleção de entidades da sociedade civil e a forma de execução e prestação de contas dos recursos públicos.

A iniciativa encontra-se assentada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e será custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso/Secretaria de Assistência Social, garantindo a boa e correta aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

Diante desse contexto, a Administração Pública Municipal justifica a realização do presente Chamamento Público.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. **PROJETO 1** – 11 004. 2.086 345 – 3.3.50.41/00000

8.2. **PROJETO 2** – 11 004. 2.086 345 – 3.3.50.41/00000

9. DOS VALORES DE REFERÊNCIA – VALOR MÁXIMO

9.1. **PROJETO 1** - R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

9.2. **PROJETO 2** - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

10. DO OBJETIVO ESPECÍFICO DAS PARCERIAS

10.1. Fomentar o acesso ao lazer e à cultura, a sociabilidade saudável e continuada, bem como a manutenção do equilíbrio físico, social e mental da população idosa do Município de Manguaerinha, tanto em seu perímetro urbano quanto rural, mediante a realização de eventos culturais, recreativos e educativos que favoreçam a convivência comunitária e a inclusão social.

Viabilizar as reformas e adequações necessárias aos clubes, garantindo um ambiente acessível, seguro e adequado para o desenvolvimento de atividades permanentes de lazer, cultura e integração social, de modo a afastar o idoso do isolamento e da vulnerabilidade, assegurando-lhe melhor qualidade de vida e valorização de seu papel na comunidade.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Serão admitidas alterações no Termo de Fomento firmado com a (s) entidade (s) e/ou no Plano de Trabalho apresentado, conforme Art. 53 do Decreto Municipal nº 150/2017.

12. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

12.1. Em atendimento ao inciso X, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 008/2025, de 09 de fevereiro de 2025, a Comissão de Seleção, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão colegiado destinado processar e julgar o presente chamamento público.

12.2. Em atendimento ao inciso XI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 009/2025, de 09 de fevereiro de 2025, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão destinado a monitorar e avaliar a parceria que resultará do presente chamamento público.

12.3. Em atendimento ao inciso VI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se designada pela Portaria nº 14/2024, de 06 de setembro de 2024, a gestora que será o agente responsável da concedente pela gestão de parcerias com poderes de controle e fiscalização da parceria que resultará do presente chamamento público.

12.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

12.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios que regem a administração pública.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O recebimento dos envelopes lacrados contendo a proposta de trabalho, a documentação de habilitação jurídica e fiscal, a declaração de atendimento aos Arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os documentos comprobatórios de capacidade técnica da organização, ocorrerá exclusivamente no dia 28 de outubro de 2025, no endereço e horários especificados neste edital.

13.2. Não serão recebidas propostas após o horário limite fixado, ainda que as partes interessadas estejam no local, sendo vedado qualquer tipo de flexibilização ou tolerância de prazo.

13.3. Os envelopes deverão estar lacrados, devidamente identificados e entregues pessoalmente ou por representante legalmente constituído da organização proponente, com protocolo de recebimento emitido no ato da entrega.

13.4. As propostas e documentos entregues fora do prazo, ou em desconformidade com o disposto neste edital, serão automaticamente desclassificados, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

28/10/2025

07:30H Início do recebimento dos envelopes lacrados. Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Sala de Licitações.

28/10/2025

11:30H Fim do recebimento dos envelopes lacrados. Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Sala de Licitações.

14. DA FASE DE SELEÇÃO

Tabela I

ETAPA ATIVIDADE PRAZO

Etapas 1 Publicação do Edital de Chamamento Público, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014 26/09/2025 à 27/10/2025

Etapas 2 a. Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14

b. Apresentação da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, e documentação que comprove habilitação técnica. (Art. 26 e 29 do Decreto Municipal 150/2017 c/c arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14) 28/10/2025

Etapas 3 Análise dos documentos e das propostas e da documentação de habilitação 28/10/2025

Etapas 4 Publicação da homologação do RESULTADO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município - (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017) 29/10/2025

Etapas 5 Prazo para as organizações desclassificadas apresentarem recursos (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017) 29/10/2025 à 30/10/2025

Etapas 6 Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção 31/10/2025

Etapas 7 Publicação do RESULTADO DEFINITIVO do julgamento das propostas e recursos, se houver, e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (art. 27, §4º da Lei 13.019/2014) 03/11/2025

Etapas 8 Convocar a OSC para formalização do Termo de Fomento 04/11/2025

14.1. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

14.1.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (AMP) 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 até 27 (vinte e sete) de outubro de 2025, RESPEITADO O PRAZO MÍNIMO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e poderá ser encontrado diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua Dom Pedro II, 1060 - Centro.

14.2. ETAPA 2: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.2.1. As propostas/plano de trabalho e as declarações exigidas por este edital serão apresentados pelas OSC's no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dom Pedro II, 1060 - Centro, imprerivelmente, das 07:30H às 11:30H do dia 28 de outubro de 2025 na Sala de Licitações, momento em que será emitido o Protocolo de Recebimento, deverá, expressamente conter na parte externa do envelope, as seguintes informações:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025

Título do Projeto:

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Nome do Presidente:

CPF:

RG:

Endereço da Instituição:

Telefone da Instituição:

E-mail da Instituição ou do representante legal:

14.2.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

14.2.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta e deverá conter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

14.2.4. Deverá ser observado, principalmente, os parâmetros estabelecidos nos itens 5 e 6 deste edital; as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

14.1.4.1. A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.

14.1.4.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, a metodologia detalhada de execução.

14.1.4.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas para a execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, ou seja, a planilha de gastos ou plano de aplicação dos recursos.

14.1.4.4. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

14.1.4.5. O valor global.

14.1.4.6. Para fins de auxílio e orientação quanto a elaboração da proposta as OSC's poderão observar o Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho, bem como todas as regras necessárias à execução das ações.

14.1.4.7. Juntamente com a proposta/plano de trabalho deverá ser entregue no mesmo envelope a Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14, Anexo II deste edital.

14.1.4.8. A OSC no prazo mencionado acima terá 01 (um) dia útil para a apresentação da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, além documentação que comprove habilitação técnica e, deverá comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

14.1.4.9. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

14.1.4.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um três com cadastro ativo;

14.1.4.11. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.4.12. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;

14.1.4.13. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;

14.1.4.14. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

14.1.4.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.4.16. Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.4.17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

14.1.4.18. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

14.1.4.19. Declaração do Representante Legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

14.1.4.20. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos itens 14.2.4.11 ao 14.2.4.16, acima.

14.3. ETAPA 3: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

14.3.2. As propostas passarão por etapa avaliativa, sob caráter eliminatório e classificatório, sendo analisadas e classificadas conforme as regras estabelecidas neste edital, devendo conter:

14.1.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

14.1.2.2. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

14.1.2.3. Prazo de execução das atividades e o cumprimento das metas;

14.1.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta

14.3.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela I para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, em casos de interesse público.

14.3.4. Esta etapa também consiste no exame formal da documentação de habilitação, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais em cumprimento as exigências descritas na etapa anterior, a ser realizado pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido na Tabela I, contados do recebimento.

14.3.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de seleção, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.3.6. Conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: a simples homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria.

14.3.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

14.3.8. Caso seja constatada necessidade de adequação na Proposta/Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, para fins de celebração do Termo de Fomento.

14.3.9. A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

14.3.10. Da aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

14.3.11. Da viabilidade de execução;

14.3.12. Da designação de Gestor (a) da parceria, que deverá ter conhecimento técnico adequado ao objeto da parceria;

14.3.13. Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

14.3.14. Da designação da Comissão de Seleção;

14.3.15. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

14.3.16. O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

14.3.17. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

14.3.18. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela II, a avaliação será individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir:

TABELA II

Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação Pontuação

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. -Grau pleno de atendimento (4,0)

-Grau satisfatório de atendimento (2,0)

-Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. -Grau pleno de adequação (4,0)

-Grau satisfatório de adequação (2,0)

-Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 4,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto com o interesse público. -Grau pleno da descrição (4,0)

-Grau satisfatório da descrição (2,0)

-não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 4,0

Pontuação Máxima Global 12,0

EM CASO DE EMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, SERÃO ADOTADOS, SUCESSIVAMENTE, OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I. Maior pontuação obtida no critério "A" – Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos;

II. Maior pontuação obtida no critério "C" – Diagnóstico da realidade e nexos com o projeto;

III. Maior tempo de atuação comprovada da organização na execução de projetos voltados à população idosa no Município de Mangueirinha;

IV. Maior número de parcerias anteriores celebradas com o poder público, com execução regular e adequada aos objetos celebrados;

V. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as proponentes empatadas, com aviso prévio e sessão registrada em ata.

JUSTIFICATIVA PARA OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I. O Critério A representa a parte técnica mais relevante para execução da parceria;

II. O Critério C garante que a organização compreende o contexto local;

III. O tempo de atuação local demonstra comprometimento com a causa e conhecimento territorial;

IV. O histórico de parcerias reforça a capacidade de execução;

V. O sorteio público é medida excepcional, caso o empate persista após todos os critérios objetivos.

14.4. ETAPA 4: DO RESULTADO PRELIMINAR

14.4.1. A Comissão de Seleção após apreciação das propostas emitirá a ATA DE JULGAMENTO CONSTANDO O RESULTADO PRELIMINAR acerca do julgamento de cada proposta, devidamente justificado, observados os critérios de julgamento, constando ao final a pontuação da instituição proponente.

14.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.4.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela II, momento em que será publicado o Resultado Preliminar do chamamento público, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, iniciando o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido na Tabela I.

14.4.4. Caso não haja interposição de recurso no prazo estabelecido será publicado diretamente o RESULTADO DEFINITIVO, nos termos deste edital.

14.5. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

14.5.1. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do referido Resultado Preliminar, e as demais OSC's terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões.

14.5.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.5.3. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos das cópias, devendo ser solicitado junto à Comissão de Seleção, tal pedido.

14.5.4. Os recursos deverão ser protocolados em envelope lacrado na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Centro, impreritavelmente dentro do prazo determinado, nos horários de 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H, constando expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:

RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Título do Projeto:

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Nome do Presidente:

CPF:

RG:

Endereço da Instituição:

Telefone da Instituição:

E-mail da Instituição ou do representante legal:

Data de interposição do recurso: ____/____/2025 (a ser preenchido por Membro da Comissão de Seleção)

Assinatura do Representante Legal da Instituição:

14.6. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.6.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará em 01 (um) dia útil, e caso a Comissão defira o pedido de uma instituição solicitante, será realizada nova avaliação da proposta da instituição recorrente.

14.6.2. Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso. Caso a entidade discorde do julgamento

proferido pela Comissão de Seleção poderá apresentar Pedido de Reconsideração a ser encaminhado a autoridade superior, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão final.

14.6.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.6.4. As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

14.7. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

14.7.1. Após o julgamento das propostas e dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado e divulgado, no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Manguaerinha o RESULTADO DEFINITIVO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do processo de seleção.

14.7.2. Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso. Caso a entidade discorde do julgamento proferido pela Comissão de Seleção poderá apresentar Pedido de Reconsideração a ser encaminhado a autoridade superior, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão final.

14.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.7.4. As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas nos mesmos veículos do presente edital.

14.8. ETAPA 8: CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO

14.8.1. Nesta etapa ocorrerá a convocação das OSC's habilitadas para a FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA e ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado em veículo de grande circulação na internet e Paço Municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).

15.3. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma física, através de protocolo no Setor de Protocolos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Manguaerinha, nos horários de 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H. Outros esclarecimentos sobre o presente chamamento público poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H, pelo e-mail: convenios@manguaerinha.pr.gov.br.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.7. A comissão de Seleção conjuntamente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, nos termos da súmula nº 437 do Supremo Tribunal Federal.

15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

16. DOS ANEXOS: CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE SENDO PARTE INTEGRANTE

16.1. Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;

16.2. Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14;

16.3. Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos para Celebração de Parceria;

16.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO I

(TÍTULO DA PROPOSTA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da Associação:

CNPJ:

Lei de Declaração de Utilidade Pública:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Site:

Rede (s) Social (s):

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DIRIGENTE

Nome do Representante Legal:

Cadastro de Pessoa Física:

Registro de Identidade:

Órgão Expedidor:

Profissão:

Registro Técnico (se houver):

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/ATIVIDADE

Nome:

Cadastro de Pessoa Física:

Registro de Identidade:

Órgão Expedidor:

Profissão:

Registro Técnico (se houver):

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DA PARCERIA

Nome:

Cadastro de Pessoa Física:

Registro de Identidade:

Órgão Expedidor:

Profissão:

Registro Técnico (se houver):

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL:

Nome:

Cadastro de Pessoa Física:

Registro de Identidade:

Órgão Expedidor:

Registro Técnico:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DADOS DA PROPOSTA:

Título da proposta:

Local de Realização:

Período de Realização:

Valor total:

Conta Corrente Específica:

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Histórico da Proponente:

Descrição dos objetivos visados:

Impacto Social do Projeto:

Descrição da realidade na qual o Projeto será aplicado:

Descrição das metas a serem alcançadas com o Projeto:

Descrição sumária das atividades a serem realizadas:

Público Alvo do Projeto:

Metodologia de execução das atividades e de cumprimentos das metas atreladas ao Projeto:

DA CONTRAPARTIDA

Metodologia de execução:

Local de Realização:

Período de Realização:

Objetivos:

DA SISTEMATIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

FASE INÍCIO TÉRMINO AÇÃO

PREVISÃO DE DESPESAS:

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE APLICAÇÃO VALOR
TOTAL R\$DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NECESSÁRIO À
REALIZAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO:

MÊS DE REFERÊNCIA

VALOR R\$

Subscritor da Proposta

(Nome e CPF/Registro Técnico)

Presidente da Associação xxxxxx

(Nome e CPF)

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2025.

17.2. ANEXO II

À Comissão de Seleção,

Eu (presidente), portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx expedida pelo xxxxxx e registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil por mim representada, cumpre plenamente os requisitos definidos nos Arts. 33 e 34 da Lei Federal Nº 13.019/2014, para a celebração do Termo de Fomento.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente.

Nome do Presidente

Nº CPF

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2025.

17.3. ANEXO III

À Comissão de Seleção,

Eu (presidente), portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx expedida pelo xxxxxx e registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos pela lei Nº 13.019/14, para a celebração do Termo de Fomento:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Mangueirinha;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IX – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mangueirinha, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

e) Que serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente

Nº CPF

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2025

17.4. ANEXO IV

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2025 - PMM

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025- PMM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025 - PMM

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA E A ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.774.867/0001-29, estabelecido nesta cidade, na Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LEANDRO DORINI, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONCEDENTE e do outro a ASSOCIAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG Nº XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, através do Processo de Chamamento Público Nº xxxx/2025, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 150/2017, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de Transferência Voluntária com a Associação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela Tomadora.

1.2. PLANO DE TRABALHO:

ITEM PERÍODO DE EXECUÇÃO DESCRIÇÃO VALOR POR ITEM

R\$

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro serão pagos através da (s) dotação (s) abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO/CÓDIGO	REDUZIDO	UN.
PROJETO/ATIVIDADE	COMPLEMENTO	DO	ELEMENTO
VALOR	R\$		

R\$

3. DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor (a) da Tomadora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG Nº XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 150/2017.

3.2. O (a) Tomador (a) declara como Contador (a) representante da entidade e pelo presente Termo de Fomento, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXX CRC Nº XXXXXXXXXXXX.

3.3. O Concedente nomeia como Gestor (a) da Concedente o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado (a) através da Portaria Nº XXXXXXXXXXXX.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

4.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

4.1.3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Tomadora;

4.1.4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

4.1.5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

4.1.6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;

4.1.7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo Nº 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e Artigo Nº 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

4.2.1. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

4.2.2. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos

processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

4.2.3. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

4.2.4. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

4.2.5. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

4.2.6. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

4.2.7. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

4.2.8. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

4.2.9. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

4.2.10. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

4.2.11. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

4.2.12. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (PRA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

4.2.13. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

4.2.14. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

4.2.15. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

4.2.16. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

4.2.17. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

4.2.18. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

4.2.19. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais; legalidade, impessoalidade e da publicidade; sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

4.2.20. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim

como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

4.2.21. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

5. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Tomadora, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

MÊS XXXXXXXXX

VALOR R\$

7. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da TOMADORA, vinculada ao objeto na Agência Nº XXXXXX, no Banco XXXXXXXX, na conta corrente Nº XXXXXXXX.

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

7.2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

7.2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.2.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC., TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

7.2.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.2.5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.2.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A Tomadora compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução do objeto;

8.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

8.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

8.1.4. Compromete-se, ainda a Tomadora, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8.1.5. A restituição do valor não exime a Tomadora em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas parcialmente bimestralmente e, até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 150/2017, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos

que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas ao término do período da prestação de serviço objeto da parceria.

10. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A execução das atividades descritas no presente instrumento terá início a partir da publicação do Extrato do Termo de Fomento, até XXXXXXXXXX;

10.2. Este Instrumento tem sua vigência da assinatura do termo de fomento até 60 (sessenta) dias após o término do período de execução da parceria.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica ainda proibido à TOMADORA:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

11.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Realizar despesas com:

11.1.10.1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

11.1.10.2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

11.1.10.3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. Nº 46 da Lei Federal 13.019/2014;

11.1.10.4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

11.1.10.5. Pagamento de despesa bancária.

12. DA INALIENABILIDADE

12.1. As máquinas, equipamentos, bem como obras permanentes deverão ser adquiridas mediante assinatura e registro de Termo de Inalienabilidade, devendo ser transferido para outra entidade atuante no município, de preferência com o mesmo objeto previsto no estatuto no caso de extinção da entidade tomadora.

13. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

13.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO.

14.2. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, porém ficando vedada a alteração total do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber da Lei Federal Nº 13.019/2014 e subseqüentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Município de Manguaerinha

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

Concedente

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Associação

Tomador

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Manguaerinha, de xx de xx de 2025.

Publicado por:

Geovana Moreira

Código Identificador:A5C97575

PROCURADORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS - FUNDEB

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANGUEIRINHA-PR, devidamente representada pelo Senhor Valdemar Sbalcheiro, com poderes que lhe foram atribuídos por meio do decreto 009/2025 de 07 de janeiro de 2025, a requerimento da presidente do conselho Jaquisceli Lessi, utiliza do presente instrumento para **SOLICITAR** publicação de edital de convocação dos membros do CACs - FUNDEB, para reunião a ser realizada no dia 26/09/2025, às 08h00min, nas dependências da Secretaria de Educação de Manguaerinha/PR com a seguinte pauta:

· Prestação das contas do quarto bimestre de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:4D272043

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2025.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena

DATA: 29/09/2025

HORÁRIO: 10:00 hrs.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA

Vereador Presidente

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:05302BD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 034/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 29 de Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe

Classificação: Nome:

06º Elaine Aparecida de Lima

Vieira de Rezende

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 25 dias do Mês de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:7043756E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 195/2025

De 25 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Augusto Bernardes Carvalho Junior, matrícula 5675, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 18/08/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/08/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5BA108ED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2025

OBJETO: Aquisição de salgados e pães congelados, tipo francês e de leite, que serão fornecidos para o departamento de Educação, Saúde, Assistência Social e Setor Rodoviário no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de setembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de outubro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenallicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DFA055E7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS AGRICOLAS, MEDIANTE CONVENIO Nº 430/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS, DESTINADAS AO MUNICIPIO DE MARILENA-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de setembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da

Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e <https://www.comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 14/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 14/10/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFBF9C86

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025**

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 16ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 15ª Sessão Extraordinária, realizada em 11 de julho de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025, Súmula: “Altera dispositivos da Lei nº 2.456, de 12 de dezembro de 2022 e, por consequência, o Anexo I da Lei nº 1.430, de 07 de junho de 2011, para ampliar o número de vagas dos cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025 em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei do Executivo 040/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as discussões dos projetos em pauta, o Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 02 de setembro, as 17:30 horas, a próxima sessão para segunda discussão e votação do projeto em pauta nesta Sessão. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 01 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário Interino

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:74F7FD45

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO:Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 17:30horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 17ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. Na ausência do 2º Secretário, o Sr. Presidente convida o Vereador Roque Sozo para assumir a segunda secretaria nesta Sessão. O **Sr. Presidente** solicita à Vereadora Hirman da Saúde que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 16ª Sessão Extraordinária, realizada em 01 de setembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025**, Súmula: “*Altera dispositivos da Lei nº 2.456, de 12 de dezembro de 2022 e, por consequência, o Anexo I da Lei nº 1.430, de 07 de junho de 2011, para ampliar o número de vagas dos cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Projeto de Lei do Executivo 040/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

ROQUE SOZO
2º Secretário Interino

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:FD220FB5

GABINETE
DECRETO Nº 4322/2025 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE CONTRA ASSÉDIO MORAL

PRATICADA POR SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, INTITUÍDA PELO DECRETO 3518/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - A Comissão Permanente contra o Assédio Moral, em conformidade com o art. 7º da Lei 2021/2019, passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula 100682/1 (Servidor do Poder Executivo)
Suplente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1 (Servidor do Poder Executivo)

Membros:
Francieli da Silva – Matrícula 36891 (servidor da Câmara de Vereadores)
André Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula 76503/1 (Representante do SISMAT)
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula 83372/1 (Servidora da Secretaria de Saúde)
Suplentes:
Kelli Cristina Correia - Matrícula 5821/1 (Suplente da Câmara do Vereadores)
Antônio Marinho Falcão Neto - Matrícula 75809/1 (Suplente da Secretaria de Saúde)

Apoio Jurídico:
Jeferson Almar Borges – Matrícula 72486/1
Suplente:
Vinícius Teixeira Bressan – Matrícula 100910/1

Artigo 2º - Os suplentes somente farão jus ao adicional previsto no artigo 140, §3º, alínea “c”, da Lei nº 1165/2008 nos meses em que atuarem efetivamente em substituição aos membros titulares da Comissão.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E3DE94F

GABINETE
PORTARIA Nº 1.279/2025 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e artigo 6º, da Lei Municipal 2021/2019:

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL PRATICADO POR SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, supostamente cometidas pelos servidores públicos municipais **K. M. L.** e **J. P. N.** no exercício de suas funções na Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) Praia Grande, conforme relato constante do Despacho nº 171135.2025 e da Notificação nº

171292.2025, expedidos pelo Ministério Público do Trabalho, conduta que, em tese, amolda-se ao que previsto no artigo 2º da Lei Municipal 2021/2019.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal nº 4.322/2025** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 1174 /2025**, quais sejam:

Presidente:

Henrique Buck Zella - Matrícula 100682/1 (Servidor do Poder Executivo)

Suplente:

Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1 (Servidor do Poder Executivo)

Membros:

Francieli da Silva – Matrícula 36891 (servidor da Câmara de Vereadores)

André Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula 76503/1 (Representante do SISMAT)

Denise Cavenaghi Molina - Matrícula 83372/1 (Servidora da Secretária de Saúde)

Suplentes:

Kelli Cristina Correia - Matrícula 5821/1 (Suplente da Câmara do Vereadores)

Antônio Marinho Falcão Neto - Matrícula 75809/1 (Suplente da Secretária de Saúde)

Apoio Jurídico:

Jeferson Almar Borges – Matrícula 72486/1

Suplente:

Vinícius Teixeira Bressan – Matrícula 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2432BB80

GABINETE

PORTARIA Nº 1302/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº26416/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 19 de setembro a 18 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82350/1	Aline Francieli De Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:6A760749

GABINETE

PORTARIA Nº 1303/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e suas alterações, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 1227 do dia 04 de agosto de 2025, referente a concessão de horário especial da servidora **Andriele da Silva**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ANDRIELE DA SILVA**, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, matrícula 100579/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias da semana (segunda, terça e sexta-feira) e redução de 04 (quatro) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (quarta e quinta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Leia-se:

Art. 2º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ANDRIELE DA SILVA**, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, matrícula 100579/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 23 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (segunda e terça-feira) e redução de 04 (quatro) horas diárias, 03 (três) dias da semana (quarta, quinta e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:A727B719

GABINETE

PORTARIA Nº 1304/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinta) dias de férias**, a contar do dia 06 a 20 de setembro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 432/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 524/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75809/1	Antonio Marinho Falcão Neto	Médico do Trabalho/Perito	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:88149E48

**GABINETE
PORTARIA Nº 1305/2025**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos**), e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	Nome	Cargo
101734/1	Carolina de Moraes Oliveira Leandro	Fisioterapeuta

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar nº 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **12 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3E735AC6

**GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
1186/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos**) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101362/1	Alessandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro	13/08/2025 A 30/09/2025 (49) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:EADE41F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MATINHOS**

**14ª ATA DA REUNIÃO – COMITÊ DE INVESTIMENTOS –
MATINHOS PREV - 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, às 10h37, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, composto pelo presidente Alessandro Koiti Ymai; pelos membros Henrique Buck Zella (ausente), Roberta de Oliveira D'Amato e Izabel Cristina Cordeiro Pereira; e pela presidente previdenciária Marlise Alboit Ramos, na sede da Previdência de Matinhos, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 975, sala 10. O objetivo da reunião foi analisar a posição da carteira de investimentos e tratar de atualizações sobre o procedimento de compra de títulos públicos federais. O presidente Alessandro repassou as informações da conversa que teve com Gustavo, representante da Lema, que recomendou a realização de um teste de cotação antes da primeira compra de títulos públicos. Para a realização desse teste, é necessário que já exista a conta Selic. O presidente questionou se o Banco do Brasil havia aberto a conta Selic, e Marlise informou que iria confirmar se foi aberto a conta na SELIC com o BB. Alessandro confirmou que as corretoras credenciadas pela B3 são: Genial, Ágora e Itaú. Em seguida, apresentou um relatório de panorama disponível no portal da Lema, com resumo do mercado financeiro referente a setembro de 2025. O relatório aponta desaceleração do PIB brasileiro; revisão para cima do PIB dos Estados Unidos; sinais de estabilização na Zona do Euro; e recuperação da atividade econômica na China. Foi destacado que a economia brasileira é fortemente influenciada pelos EUA, havendo correlação entre o Ibovespa e as ações norte-americanas. Na quarta-feira anterior, houve queda de 0,25 ponto nos juros dos EUA e consequente recuo do dólar; porém, a alta dos juros internos reduziu esse efeito, e o Ibovespa registrou altas históricas. Assim, espera-se bom rendimento nas aplicações de renda fixa e variável no período. A presidente previdenciária Marlise informou o recebimento dos cupons do Bradesco e da Caixa Econômica. O rendimento do Bradesco já foi revalidado conforme deciso na última reunião no mesmo fundo. Quando ao cupom da Caixa foi aplicado automaticamente no Fundo Disponibilidade. Alessandro questionou a destinação de outro fundo, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Em concordância, os membros decidiram revalidar o valor com vencimento em 2026, alinhado à política de investimentos vigente, considerando o ano eleitoral seguinte e a conveniência de manter títulos com vencimento após as eleições. Marlise comunicou ainda que a Caixa Econômica alterou os números das contas bancárias. Alessandro apontou a demora na execução de algumas tarefas e sugeriu que o Comitê de Investimentos se reunisse semanalmente para melhor acompanhamento. Alessandro, entretanto, propôs reuniões quinzenais, com uma reunião adicional na primeira semana do mês seguinte para avaliar a implementação das deliberações. Roberta trouxe informações sobre o treinamento on-line realizado pela Lema, que abordou responsabilidades do Comitê de Investimentos não previstas em decreto ou regimento interno, recomendando deliberação a respeito. No curso, foi informado que o credenciamento junto a bancos, instituições e fundos é atribuição do Comitê, que também assina em conjunto com a presidente previdenciária. Alessandro solicitou alteração da política de investimentos, uma vez que o cenário econômico se modificou.

Destacou que a aprovação da política cabe ao Conselho Deliberativo, enquanto a elaboração e execução são de responsabilidade do Comitê. Na nova política, a ser encaminhada na semana seguinte, devem ser revisadas as atribuições dos demais conselhos, conforme o manual do curso da Lema. Roberta observou que o credenciamento não deve ficar a cargo do Conselho Fiscal nem do Deliberativo, mas do Comitê ou da Previdência, ressaltando a necessidade de mais funcionários para divisão das tarefas, em atendimento ao programa Pró-Gestão. Marlise sugeriu que um gestor de recursos integrasse o Comitê e atuasse de forma dedicada no Instituto de Previdência, função atualmente inexistente. O presidente informou a intenção de ajustar o alvo da carteira para 93% em renda fixa, considerando que atualmente está em 93,70%. Diante das novas funções de execução, foi proposto e aprovado que o Comitê se reúna quinzenalmente, dedicando expediente integral no Instituto de Previdência para atender às demandas. Ficou definido que as reuniões ocorrerão na primeira sexta-feira após a primeira quinzena, quando já houver dados dos extratos, para deliberações; e na primeira semana do mês subsequente, para acompanhar a execução das decisões. Por fim, registrou-se que o representante da Quartzó solicitou reunião para apresentar informações sobre carteira administrada, tema em relação ao qual a Lema manifestou posicionamento contrário quando consultada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes. Para constar, eu, Izabel Cristina Cordeiro Pereira, na qualidade de Membro do Comitê, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 19 de setembro de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI	ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Presidente	Membro
IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA	MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro	Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:679ED264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$9.078.048,00 (nove milhões, setenta e oito mil e quarenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/10/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA
CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR nº123/2006

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2ABA0018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$174.635,24 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/10/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM LOTE: LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO E AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DF87230B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$105.263,34 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:63D92159

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras Providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 710/2024, DE 12/12/2024, art. 5º e nos termos do artigo 17 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1 0 - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mato Rico para o presente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
ACÃO	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
total			10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Cancelamento das dotações a seguir:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
AÇÃO	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	3.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	5.000,00
	3.1.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica.	2.000,00
total			10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Câmara Municipal de Mato Rico, 25 de setembro de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2DD0DF3A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI Nº 728/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 728/2025

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MIRIM" NO MUNICÍPIO DE MATO RICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NOS §§ 3º E 7º DO ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa Câmara Mirim, voltado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Mato Rico.

Art. 2º O programa tem a finalidade de fomentar a participação política e a cidadania dos alunos do município, mediante a eleição de uma Câmara Mirim, composta por alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º O programa será composto por 2 fases, a primeira será a escolha dos vereadores mirins nos colégios do município e a segunda fase será realizada no plenário da Câmara Municipal, com a simulação da instalação da legislatura, eleição da mesa e sessão ordinária.

Art. 4º A Câmara Mirim será composta por 7 vereadores representando a Escola Princesa Isabel e 2 vereadores representando a escola Pedro Mendes.

Parágrafo único: Havendo alteração substancial do número de alunos ou criação ou extinção de escolas, poderá a Mesa Diretora alterar o número de vereadores para manter a proporcionalidade entre o número de alunos e o número de vereadores mirins.

Art. 5º Buscando a heterogeneidade da Câmara Mirim, os vereadores mirins serão selecionados via eleição organizada pelas escolas em 3 categorias de ingresso: eleição popular, redação e proposta legislativa.

Art. 6º Os candidatos a vereadores mirins serão submetidos à realização de uma redação, podendo, a critério da escola, ser realizada em período escolar e fazer parte da avaliação dos alunos, dentro da grade curricular. Caberá à escola definir os critérios mínimos para validação da redação (número de linhas, forma, nota mínima para participação, etc) e tais critérios deverão ser informados aos alunos antes da realização da redação.

Parágrafo único: A redação deverá ser desenvolvida, preferencialmente, na escola, sob a supervisão de professores, para evitar a participação dos responsáveis da criança na elaboração do texto.

Art. 7º O candidato a vereador mirim poderá elaborar a redação sobre o tema “cidadania e participação política” ou poderá apresentar uma proposta legislativa, consistente na apresentação de uma solução para algum problema vivenciado pela comunidade, podendo ser relativo à saúde, educação, meio ambiente, esporte, transporte, cultura ou qualquer outro direito fundamental de competência municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único: a proposta legislativa deverá obedecer aos mesmos requisitos da redação e deverá, obrigatoriamente, apresentar e desenvolver o problema e relacioná-lo com a solução apresentada.

DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 8º Caberá às escolas organizarem a votação para eleição da Câmara Mirim, sendo que os todos os alunos das séries participantes (4º e 5º ano) serão aptos a votar, entretanto, somente os que produzirem a redação poderão ser votados.

Parágrafo único: Ficará a cargo da escola definir se há necessidade de manifestar o interesse de candidatura para ser votado.

Art. 9º Cada aluno votará em um nome para vereador mirim e uma proposta legislativa, sendo que o aluno que apresentar proposta legislativa também poderá ser votado nominalmente.

Art. 10 Serão eleitos vereadores mirins os candidatos mais votados nominalmente e os autores das propostas legislativas mais votadas.

Art. 11 Sendo o vereador mirim eleito tanto pelo voto nominal quanto pela proposta legislativa, abre-se uma nova vaga para a eleição de uma nova proposta legislativa.

Art. 12 A escola Pedro Mendes elegerá 1 (um) vereador mirim pelo voto nominal e 1 (um) vereador mirim pelo voto em proposta legislativa e a escola Princesa Isabel elegerá 3 (três) vereadores mirins pelo voto nominal, 3 (três) pelo voto em proposta legislativa e 1 (um) será escolhido pelo corpo docente pela melhor redação, podendo conter proposta legislativa ou não.

Parágrafo único: Ausente número suficiente de propostas legislativas, as vagas faltantes serão preenchidas pelo critério de melhor redação estabelecido pelo corpo docente.

Art. 13 A escola poderá, a seu critério, realizar atividades para debater as propostas legislativas entre os alunos tanto antes da eleição, para simular o debate político, tanto depois da eleição, para fomentar a participação da população na formulação de políticas públicas, objetivando aperfeiçoar as propostas eleitas.

Art. 14 Ao final do processo, a escola fornecerá à Câmara Municipal a Ata de Eleição dos vereadores mirins, bem como cópia das redações dos vereadores eleitos.

Art. 15 Após a eleição, os vereadores mirins eleitos serão diplomados e empossados no plenário da Câmara Municipal, bem como participarão da eleição de uma mesa diretora.

Art. 16 Após a eleição da mesa, será realizada sessão única da Câmara Mirim, dividida em 4 atos: apresentação das proposições, tribuna livre, debate e votação das proposições e pequeno expediente, aplicando-se, no que couber, o regimento interno da casa.

Parágrafo único: A sessão terá caráter pedagógico e terá o suporte do corpo técnico da casa.

Art. 17 Todas as propostas legislativas serão entregues aos vereadores para análise ao final da sessão, podendo ensinar a elaboração de projeto de lei.

DO CALENDÁRIO

Art. 18 Fica estabelecido o seguinte calendário, podendo ser alterado à critério da Mesa Diretora:

- I – 1ª Semana de agosto: apresentação do projeto para os alunos, na escola, pela Mesa Diretora;
- II – 1ª Semana de setembro: realização da redação na escola;
- III – 2ª Semana de setembro: realização das eleições
- IV – 2ª Semana de outubro: realização da Sessão Ordinária da Câmara Mirim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O presente projeto será desenvolvido em parceria com as escolas, podendo sofrer alterações em sua forma com objetivos pedagógicos.

Art. 20 A presente proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 25 de setembro de 2025.

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:49C3074F

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 373/2025- GESTOR E FISCAL CONVENIO O SEAB - PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO - IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS

PORTARIA Nº 373/2025

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal do Convenio com a Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – “PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO – IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS”.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - O Sr. **WILSON PALEZUK**, portador da cédula de identidade civil nº 71104362 e inscrição no CPF nº 033.631.289-08, servidor efetivo lotado na Secretaria de Agropecuária e Indústria e Comércio, Designado para o Cargo de “**SECRETÁRIO DE AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO**”, do quadro de Agentes Políticos, matrícula nº 200475, admitido em 14/04/2002, e o Sr. **ADENILSON PALEZUK**, portador da cédula de identidade civil nº 81179174 e inscrito no CPF nº 048.998.529-75, lotado na Secretaria de Finanças, no Cargo em Comissão de “**ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**”, sob matrícula nº 400821, admitido em 03/02/2025, respectivamente GESTOR E FISCAL do Convenio com a Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – “**PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO – IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS**”

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:CE5A8C1D

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 374/2025 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO - CP 001/2023 - 24ª CHAMADA - ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 374/2025

SÚMULA – Convocação chamamento de candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 24ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Silvana de Carvalho Marques Beraldeli	09/11/1979	Assistente Social	76,50	4º

Artigo 2º - Tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renúncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:FB9D3C0F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/10/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 15/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 268/2025 - SEAB / MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à **Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 2.084.999,98 (DOIS MILHÕES, OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.miraselva.pr.gov.br/> e no site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** - www.bll.org.br

Miraselva/PR, 25 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C3B470D0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº. 077/2025 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 013/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 077/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 013/2025, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, realizado em data 24 de setembro de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: BP PAPEIS LTDA - EPP, no valor de R\$ 20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais), a empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, no valor de R\$ 1.281,12 (um mil duzentos e oitenta e um reais e doze centavos), a empresa GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA – ME, no valor de R\$ 5.173,30 (cinco mil cento e setenta e três reais e trinta centavos), a empresa J. N. S. ALBONETTI – MULTITENS LTDA – ME, no valor de R\$ 22.274,35 (vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), a empresa JOIN COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME, no valor de R\$ 25.590,65 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), a empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA – ME, no valor de R\$ 4.364,47 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a empresa MHFH PAPELARIA LTDA – ME no valor de R\$ 33.176,91 (trinta e três mil cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos), a empresa 61.071.861 PAULO VITOR SOCHODOLAK – ME, no valor de R\$ 2.280,75 (dois mil duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) e a empresa POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, no valor de R\$ 11.731,00 (onze mil setecentos e trinta e um reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 25 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0CB6D28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

10ª, 11ª e 12ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 30/09 e 01 e 02/10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro do corrente ano, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.587/2025 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

10ª Sessão Extraordinária - Dia 30/09/2025 – as 13:00h:
Projeto de Lei nº 2.587/2025 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”- Pauta Exclusiva - **1ª Apreciação**

11ª Sessão Extraordinária - Dia 01/10/2025 – as 18:30h:
Projeto de Lei nº 2.587/2025 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”- Pauta Exclusiva - **2ª Apreciação**

12ª Sessão Extraordinária - Dia 02/10/2025 – as 18:30h:
Projeto de Lei nº 2.587/2025 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”- Pauta Exclusiva - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de setembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:C4F2647A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2387 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2387/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.351,33 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.351,33
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 4.351,33

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.351,33
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
	Total Redução:	R\$ 4.351,33

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.351,33	4.351,33
	Total	4.351,33	4.351,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:DC396023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 924 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 924 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Institui o Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento aos servidores públicos municipais ocupantes da função de Guardião, e dá outras providências.”

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.596/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento aos servidores públicos municipais ocupantes da função de Guardião, que estejam no exercício da atividade no mês de benefício.

§1º O Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento aos servidores públicos municipais ocupantes da função de Guardião está diretamente ligado à racionalização dos gastos e otimização dos recursos orçamentários durante os exercícios das atividades laborais e funcionais, sendo proibida a concessão de tal vantagem a servidores que não estejam em plena atividade laboral na Administração Pública Municipal.

§2º Somente funcionários efetivos, no exercício pleno de suas funções e atividades no quadro funcional do Executivo Municipal serão beneficiados pelo Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento, sendo vedada a concessão deste Prêmio nos seguintes casos:

a) Funcionários em exercício de cargo político, função gratificada, ou comissionada; ou

b) Funcionários cedidos, ou em cessão, a outros órgãos, poder, ou Ente da Federação.

§ 3º O Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento busca alavancar a produtividade, a racionalização dos gastos e otimização dos recursos orçamentários, tendo por finalidade otimizar o desempenho dos programas governamentais.

Art. 2º. A manutenção deste Prêmio sujeita-se à revisão anual, e caso exista comprovada disponibilidade orçamentária e financeira sua continuidade poderá ser implementada.

§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de 3,15 Unidades Fiscais Municipais, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:

I - Comprovação da aptidão para o exercício da função ou cargo;

II - Qualidade no atendimento;

III - Comprometimento com a prestação do serviço público;

IV - Cumprimento da legislação funcional;

V - Atendimento às metas estabelecidas pela Administração Pública;

VII - Atendimento integral dos termos do artigo 182, da Lei Complementar nº 68, de 14 de março de 2025;

VIII - Não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;

§ 2º O Guardião que se envolver em fatos que enseje a aplicação de multa à administração ou ao bem patrimonial sob sua guarda, poderá perceber o Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento, desde que comprove o recolhimento integral ou parcelado das multas recebidas.

Art. 3º. O Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal e terá seu valor limitado pelo Poder Executivo Municipal, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

Parágrafo único. O Prêmio será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 4º. O servidor que sofrer penalidade disciplinar perderá o direito a percepção do Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento, nas seguintes graduações:

I – Advertência: perda de 1 (um) mês do direito de percepção, contado a partir do mês subsequente à ciência da penalidade; e

II – Suspensão: perda de 2 (dois) meses do direito de percepção, contados a partir do mês subsequente à ciência da penalidade.

Parágrafo único. A reincidência em qualquer das infrações acima dispostas dobrará a perda do direito de percepção do Incentivo.

Art. 5º. O Prêmio de Retribuição pela Segurança e Qualidade no Atendimento não será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV - Devido quando o servidor estiver gozando de licença, exceto quanto à licença-maternidade;

V - Devido quando o servidor estiver gozando de licença para tratamento de saúde, exceto nos casos de tratamentos relacionados às seguintes moléstias:

- a)** Neoplasias;
- b)** Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS;
- c)** Alienação mental;
- d)** Cardiopatia grave;
- e)** Cegueira (inclusive monocular);
- f)** Contaminação por radiação;
- g)** Doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante);
- h)** Doença de Parkinson;
- i)** Esclerose múltipla;
- j)** Espondiloartrose anquilosante;
- k)** Fibrose Cística (mucoviscidose);
- l)** Hanseníase;
- m)** Nefropatia grave;
- n)** Hepatopatia grave;
- o)** Paralisia irreversível e incapacitante;
- p)** Tuberculose ativa.

Art. 6º. Será responsabilizado na forma prevista pela Lei Complementar nº 68, de 14 de março de 2025, aquele que prestar

informações para conceder o Prêmio em desacordo com o estabelecido nesta Lei ou em regulamento posterior.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada via Decreto no que couber.

Art. 9º. Esta Lei produzirá efeitos retroativos desde 1º de setembro do corrente ano, aplicando-se a partir desta data todos os seus efeitos jurídicos e financeiros.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D861A839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7077 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7077 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, parágrafo único, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar danos causados a terceiros, através da Portaria nº 3950 de 14 de maio de 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, considerando que a empresa efetuou ressarcimento ao município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0923888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7078 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7078 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera-se a Portaria nº 6914, de 10 de setembro de 2025, que institui e nomeia a Comissão Interna de Estudos para revisão da Legislação pertinente ao Comércio Ambulante, às Feiras Livres e Permanentes, e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as alterações no quadro funcional do Município de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se a Portaria Municipal nº 6.914, de 10 de setembro de 2025, que institui e nomeia a Comissão Interna de Estudos para revisão da Legislação pertinente ao Comércio Ambulante, às Feiras Livres e Permanentes, e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos que tratam da composição da Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 6.914, para que passe a constar a seguinte redação:

"**Art. 4º.**

I -

.....

b) Tiago Tischer Coelho, registrado na Matrícula Funcional nº 115658;

.....

II -

a) Gilton Dias Junior, registrado na Matrícula Funcional nº 115516;"

Art. 3º. As demais disposições da Portaria nº 6.914/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2AF3D00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7079 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7079 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Revoga-se a Portaria Municipal nº 7030/2025, que institui a Comissão Especial Organizadora do Dia das Crianças, a ser celebrado em 12 de outubro neste Município de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria Municipal nº 7030/2025, que institui a Comissão Especial Organizadora do Dia das Crianças, a ser celebrado em 12 de outubro neste Município de Morretes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0CDEC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7080 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7080 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Concede dispensa laboral à servidora Janaína da Costa Cunha, para participação no Programa de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR e dá outras providências.”

O **Prefeito de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7232/2025;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, nos termos do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, dispensa laboral, à servidora municipal Sr.ª. Janaína da Costa Cunha, matrícula funcional nº 212985, CPF nº 015.XXX.XXX-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cursar o 1º período do Programa de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade, matrícula nº 20241MCTS0025, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

Parágrafo único. A dispensa laboral de que trata este artigo ocorrerá às terças-feiras, no período da tarde (das 13h às 17h), correspondendo a 10% da carga horária semanal, equivalente a 4 (quatro) horas, no período de 30 de setembro a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Encerrado o período de afastamento, a servidora deverá apresentar comprovação de frequência e aproveitamento ao órgão de controle de pessoal, para registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral ao erário das despesas decorrentes de seu afastamento, devidamente corrigidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3DAD8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7081 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7081 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Designa Gestor e Fiscal para Celebração de Convênio, Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, E-protocolo nº 24.509.191-5, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB/PR.

O **PREFEITO DE MORRETES**, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os senhores Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 047.XXX.XXX-23, RG nº 13.XXX.XXX-9, como Gestor, e Airtom Tomazi, Técnico Agropecuário, CPF nº 588.XXX.XXX-87, RG nº 4.XXX.XXX-1, como fiscal, para atender ao Programa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C2B294F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE CONTRATO N.º 0059/2024

Contratante: Município de Nova América da Colina/PR.

Contratada: E A DOS SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 0059/2024, que trata da aquisição de cadeiras e longarinas, para atendimento das secretarias do município

Da Prorrogação e Valor: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 0059/2024 por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2025.

Assinatura: 25 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

EDER ALESSANDRO DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:25C6E370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 91/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2025

Credenciante: Município de Nova América da Colina, representado pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Credenciada: JRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em topografia.

Regime de Execução: Os serviços serão executados por demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço pela credenciante, sem exclusividade para a credenciada.

Remuneração: O valor a ser pago por cada serviço será o estabelecido na Tabela de Preços do Termo de Referência, com base na quantidade efetivamente executada e atestada.

Pagamento: O pagamento será processado em até 30 dias após a entrega do serviço, a apresentação da nota fiscal eletrônica e o ateste formal pelo fiscal do contrato.

Vigência: O termo de credenciamento tem a vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2025.

Gestor do Contrato: Sr. Mariano Bezerra de Melo.

Fiscal do Contrato: Sr. Rubens Barreto.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:FEC7BD63**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2025****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025****CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 27/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, torna público que firmou Termo de Credenciamento com a empresa **JRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.050.192/0001-98, objetivando a prestação de serviços de **ensaios de laboratório e controle tecnológico (solos, concreto, asfalto e taxas de mobilização)**, conforme Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 27/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura (25/09/2025), podendo ser prorrogado na forma da lei.

Gestor: Mariano Bezerra de Melo – Portaria nº 138/2025.**Fiscal:** Rubens Barreto – Portaria nº 139/2025.

Nova América da Colina/PR, 25 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:BD9D5F02**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2025****DECRETO Nº. 091/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores da esfera Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.114 de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as normas e ações para o acesso aos medicamentos e insumos de programas estratégicos, sob a gestão do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica-CESAF, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no âmbito do Sistema Único de Saúde

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.632 de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.324 de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022;

Considerando a necessidade de promover a oferta e o uso racional de medicamentos no Município de Nova América da Colina para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços da Assistência Farmacêutica e de outros, que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a necessidade da seleção e padronização de medicamentos complementares não incorporados a RENAME, mas que suplementam a REMUME, de modo a ampliar o acesso do usuário no âmbito do Sistema Municipal de Saúde para o tratamento de patologias e ou agravos;

Considerando a necessidade de atualizar os membros da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a necessidade de atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e regida nos termos disciplinados por este Decreto.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados à medicamentos, bem como de assessorar a Gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica;

I – estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II – definir os medicamentos essenciais no âmbito municipal, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e avaliar as solicitações de alteração dessa relação sempre que necessário;

III – estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME, e fornecidos através de programas específicos do município;

IV – elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais fornecendo informações sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;

V – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VI – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam a dispensação de medicamentos.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de farmácia, medicina, odontologia, enfermagem e vigilância sanitária.

Art 5º - Ficam designados os servidores municipais relacionados para compor a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, na condição de membros efetivos, como segue:

I – Michele Aparecida Ivanaga Azuma – Farmacêutica;

II – Daviane Nunes de Araújo - Farmacêutica;

III – Leônidas Teixeira Leite – Médico da estratégia Saúde da Família;

IV – Maria Fernanda Caldeira – Médica;

V – Cintia Oshima – Odontóloga;

VI – Ane Caroline Godoi da Silva – Odontóloga;

VII – Vanessa Matos Vargas – Enfermeira da estratégia Saúde da Família;

VIII- Andreza Valério Vitor - Enfermeira da estratégia Saúde da Família;

IX - Odinei Paulo Venâncio - Enfermeiro da atenção primária;

X- Carlos Eduardo Godoi – Médico Veterinário da Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados à partir da publicação deste Decreto, a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica deverá apresentar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, atualizada para o ano de 2026.

Art. 7º As resoluções e outros instrumentos deliberados pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicados e divulgados, após sua homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A organização e o funcionamento da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica obedece aos critérios e normas estabelecidos

em seu regimento interno aprovado pela comissão e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 9º - Os trabalhos da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica são considerados de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados pelos serviços prestados na Comissão.

Art 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 25 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:013BF425

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 174/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **LOHANA CAROLINE TERRA** CPF: 070.***.***-47 exercendo o cargo de Agente Administrativo lotada no setor de Recursos Humanos, a colaborar no suporte ao Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, realizando as atividades do SIAP para cumprimento da agenda de obrigações do TCE-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:785F2E3F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025**

No Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2025, referente ao item 1.4 e 1.4.1 do Termo de Referência, onde se lê:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com cobertura nacional.

A exigência de garantia mínima de 24 meses, com cobertura nacional, visa assegurar a **qualidade e confiabilidade do equipamento adquirido**, garantindo que eventuais defeitos de fabricação possam ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração. Considerando que os recursos utilizados na aquisição são oriundos de convênio estadual (SEAB), é dever do Município zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, assegurando que os bens adquiridos estejam protegidos por um período mínimo de garantia técnica, conforme práticas consolidadas no mercado. Essa exigência é **compatível com o interesse público, com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação consumerista.**

DEVE-SE LER:

1.4 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura nacional.

A exigência de garantia mínima de 12 meses, com cobertura nacional, visa assegurar a **qualidade e confiabilidade do equipamento adquirido**, garantindo que eventuais defeitos de fabricação possam

ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração. Considerando que os recursos utilizados na aquisição são oriundos de convênio estadual (SEAB), é dever do Município zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, assegurando que os bens adquiridos estejam protegidos por um período mínimo de garantia técnica, conforme práticas consolidadas no mercado. Essa exigência é **compatível com o interesse público, com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação consumerista.**

Nova Fátima, 24 de setembro de 2025.

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER

Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:D23F1B3C

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06/2025**

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº **06/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de papel toalha interfolhado para a Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.

Contratado: 29.228.212 HENRIQUE TELES DA SILVA, CNPJ 29.228.212/0001-02, localizada à Rua Benedito Leite de Negreiros, n. 654 – Bloco A – Bairro Setor 4 – Bandeirantes – PR.

Valor: R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)

Nova Fátima, 25 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ricardo Monteiro Fugimoto

Código Identificador:D40F6EC4

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais de construção e hidráulica, atendendo necessidades de manutenção das Secretárias, Departamentos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima/PR, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de outubro de 2025 até às 08:00 h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de outubro de 2025 até às 08:00 h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.869.203,43 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e três reais e quarenta e três centavos).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3E8002DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 (90057/2025 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:382DF20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4013/2025

DECRETO Nº 4013/2025

DATA: 25/09/2025

Súmula: Regulamenta o Programa de Desenvolvimento criado pela Lei Municipal nº 1.957, de 27 de junho de 2025, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar serviços de máquinas e caminhões em propriedades particulares urbanas e rurais, mediante pagamento de contrapartida financeira.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.957, de 27 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar serviços de máquinas e caminhões em

propriedades particulares urbanas e rurais, mediante prévio pagamento de contrapartida financeira, e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto tem como objetivo a regulamentação do Programa de Desenvolvimento criado pela Lei Municipal nº 1.957, de 27 de junho de 2025, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar serviços de máquinas e caminhões em propriedades particulares urbanas e rurais, mediante prévio pagamento de contrapartida financeira, em observância ao disposto no artigo 8º da referida Lei.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários do Programa de Desenvolvimento qualquer munícipe residente e domiciliado no Município de Nova Prata do Iguaçu e que comprove ser o proprietário ou possuidor do imóvel onde será realizado o serviço pelo Poder Público, sendo vedado o requerimento em nome de terceiros.

Art. 3º - Fica estabelecido os seguintes serviços e valores a serem recolhidos, por hora máquina, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	VALOR DA HORA/MÁQUINA
Pá Carregadeira	R\$180,00
Escavadeira Hidráulica	R\$180,00
Retroescavadeira de Pneu	R\$100,00
Rolo Compactador	R\$140,00
Motoniveladora	R\$150,00
Caçamba Truck	R\$90,00
Trator de Pneu	R\$100,00
Trator Esteira	R\$180,00

Parágrafo único. O valor dos serviços será calculado por hora/máquina, conforme a natureza do serviço, e deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal mediante documento pertinente.

Art. 4º - Constituem deveres dos beneficiários:

I – Apresentar requerimento formal ao Município com a descrição do(s) serviço(s) solicitado(s), acompanhado de:

a) matrícula atualizada do imóvel ou equivalente;

b) documento de identificação;

c) comprovante de residência;

II – Permitir o livre acesso dos servidores e máquinas às áreas beneficiadas;

III – Efetuar o pagamento da contrapartida financeira no prazo estabelecido;

IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros em razão da execução dos serviços na área de sua propriedade.

Art. 5º - A seleção dos beneficiários seguirá processo objetivo e impessoal, observados os seguintes critérios:

I – Ordem cronológica dos requerimentos protocolados, exceto quando restar comprovado o atendimento dos princípios da economicidade, oportunidade e conveniência, sem prejuízo do interesse público;

II – Disponibilidade de máquinas e servidores;

III – Prioridade para situações emergenciais e de interesse coletivo.

Art. 6º - A prestação dos serviços relacionados no artigo 3º, será condicionada ao recolhimento prévio da contrapartida financeira, que por sua vez somente será autorizada pela autoridade competente após a análise dos documentos pertinentes.

Art. 7º - É de exclusiva responsabilidade do beneficiário a observância das normas ambientais federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe obter as licenças, autorizações ou dispensas pertinentes, quando exigíveis.

Parágrafo único. A execução do serviço não poderá ser iniciada ou continuada suspensa caso se constate, pela Administração, potencial infração ambiental.

Art. 8º - A solicitação e execução dos serviços observará as seguintes etapas:

I – O interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, informando:

- a) a localização e a descrição do(s) serviço(s) solicitado(s);
- b) os dados do proprietário ou possuidor;
- c) documentos comprobatórios constantes no inciso I do artigo 4º;
- d) declaração de responsabilidade ambiental.

II – A Secretaria Municipal de Agricultura, ou autoridade competente designada, analisará:

- a) a viabilidade técnica e legal do serviço, oportunidade em que o técnico responsável realizará visita *in loco* para confirmar a quantidade de horas/máquinas necessárias para a realização dos serviços solicitados;

- b) o enquadramento nos critérios do Programa;
- c) a disponibilidade de máquinas e equipes.

III – Sendo aprovado o pedido, será emitida a Guia de Recolhimento com o(s) valor(es) estimado(s) pelo técnico responsável de horas/máquina necessárias para a realização dos serviços, sendo permitido a complementação de valores durante ou após a realização dos serviços, se necessário.

IV – Após a comprovação do recolhimento da guia, o serviço será incluído no cronograma operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, observada a ordem de solicitação e a prioridade técnica.

Art. 9º - O controle, o agendamento e a execução dos serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3982/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO/BAIRRO:	
NÚMERO:	NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR
MATRÍCULA DO IMÓVEL:	

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura,

Eu, **BENEFICIÁRIO**, acima qualificado, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Municipal nº 1.957, de 27 de junho de 2025 c/c Decreto Municipal nº 4013, de 25 de setembro de 2025, requerer o que segue:

Tipo do Serviço:

Local da Execução:

Área aproximada a ser atendida:

Finalidade do serviço:

Outrossim, junto anexo cópia dos documentos pertinentes para que seja realizado a análise por Vossa Senhoria e, ao final, deferido o requerimento, manifestando, desde já, ciência de que o(s) serviço(s) será(ão) executado(s) mediante o pagamento de contrapartida financeira, conforme tabela constante no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 4013/2025, comprometendo-me a efetuar o recolhimento do valor estipulado antes da execução do(s) serviço(s).

Ainda, responsabilizo-me por quaisquer danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços em minha propriedade, declarando, por fim, que cumprirei com todas as normas ambientais aplicáveis e, se necessário, obterei previamente as licenças ou autorizações ambientais pertinentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Prata do Iguaçu, __ de _____ de 20__.

Beneficiário

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:95D87DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 5957/2025

PORTARIA N.º 5957/2025

DATA: 25/09/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

***ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de setembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:23132D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 5958/2025

PORTARIA N.º 5958/2025

DATA: 25/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

VALDINEIA NICOLLI DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 15291-01, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 12/07/2022 a 11/07/2023 e 12/07/2023 a 11/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:AF20839C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 014/2025 - APROVA A PERMANÊNCIA DO SENHOR I.V.H. NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR BOM JESUS

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

SÚMULA: Aprova a permanência do Senhor I.V.H. na Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Bom Jesus.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 271/2025 – DPSE/CPAS/SEDEF – Protocolo 19.855.267-4.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6949/2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1906/2025, que autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu realizar despesas com a contratação de Instituição de Longa Permanência.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a continuidade do abrigamento do Senhor I.V.H. na instituição Lar Bom Jesus, considerando os seguintes fatores:

§ 1º - O mesmo já encontra-se abrigado nessa instituição desde o ano de 2021, onde conforme relatórios e justificativas já possui forte vínculo com as equipes técnicas e com os demais moradores, especialmente com idosos oriundos de sua cidade natal, o que favoreceu sua adaptação.

§ 2º - Apresenta adequada integração à comunidade local, uma vez que a instituição promove atividades externas, como bailes, passeios e eventos sociais, além de dispor de infraestrutura já conhecida pelo usuário.

§ 3º - A convivência com colegas provenientes do mesmo município desempenha papel relevante em seu bem-estar emocional, favorecendo o resgate de memórias, a valorização de sua história de vida e a manutenção de vínculos afetivos, onde uma eventual transferência poderia comprometer o bem-estar do usuário.

§ 4º - E por fim, a dificuldade de encontrar vagas para o acolhimento de pessoas com deficiência, principalmente em nossa região, uma vez que as poucas existentes destinam-se prioritariamente à população local.

Art. 2º - O CMAS decidiu em plenária, que alguns membros farão visitas ao Lar Bom Jesus para acompanhamento e verificação do tratamento ofertado aos abrigados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de setembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6012194E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 015/2025 - APROVA SOLICITAÇÃO DE AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM CARROCERIA PICK-UP, COM A SOBRA DO RECURSO DO TIPO EMENDA, ORIUNDO DA PROGRAMAÇÃO Nº 411725520240001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PARA USO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

SÚMULA: Aprova a solicitação de automóvel utilitário cabine dupla com carroceria tipo pick-up, com a sobra do recurso do tipo Emenda, oriundo da Programação nº 411725520240001 do Ministério da Cidadania, para uso nos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a sobra de recurso do tipo Emenda, oriundo da Programação nº 411725520240001 do Ministério da Cidadania, após a aquisição de uma van com acessibilidade destinada à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu.

CONSIDERANDO a manifestação da Administração Municipal, quanto ao pagamento de contrapartida financeira, caso necessite no valor da aquisição.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Cidadania, para alteração da unidade beneficiária da Programação nº 411725520240001 do Ministério da Cidadania, para utilização da sobra do recurso na aquisição de um automóvel utilitário cabine dupla com carroceria tipo pick-up.

Art. 2º - O veículo será utilizado especificamente nos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em inúmeros transportes, como por exemplo: transporte de alimentos recebidos do Programa Compra Direta Paraná, executado pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB-PR), com o fornecimento de alimentos da agricultura familiar, que são utilizados na alimentação servida no centro de convivência e distribuídos à famílias carentes cadastradas nos programas socioassistenciais, para uso no transporte de cestas básicas e no auxílio em situações de calamidade para o transporte de telhas e outros itens emergenciais, dentre tantas outras necessidades que se apresentam no dia a dia.

Art. 3º - Caso seja aprovada a alteração, deverá ser cadastrado como beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ Nº 14.829.042/0001-44

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de setembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3C8A9A94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 016/2025 - APROVA O RELATÓRIO DE TRABALHOS REALIZADOS NO MÊS DE SETEMBRO E O PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO QUARTO TRIMESTRE DE 2025, REFERENTES ÀS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS COMPLEMENTARES OFERTADAS AOS ALUNOS

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

SÚMULA: Aprova o relatório de trabalhos realizados no mês de setembro e o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos no quarto trimestre de 2025, referentes às oficinas socioeducativas e oficinas complementares ofertadas aos alunos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o relatório de trabalhos realizados no mês de setembro e o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos no quarto trimestre de 2025, referentes às oficinas socioeducativas e oficinas complementares ofertadas aos alunos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em plenária, que foram unânimes na aprovação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de setembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9F3C6DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 489 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paichandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
E S T A D O D O P A R A N Á.
DECRETO Nº489/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Correção Monetária da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 da Fundação de Educação de Paichandu, com base no Art. 3º, § 4º da Lei nº 3354/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paichandu, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar através da Correção Monetária com base no orçamento inicial, conforme previsto na Lei nº 3354/2024, aplicando-se o índice de 3,15% referente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período acumulado de janeiro a agosto/2025, no montante de R\$1.979.356,10 (um milhão novecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e dez centavos), nas dotações da Fundação de Educação de Paichandu, conforme relatório Anexo 1 parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/2024- LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0C1D88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 496 2025

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

50.000,00

Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Despesa - 128 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>

50.000,00

Redução(ões)

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

50.000,00

Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional - 20.608.1609.1633000 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Despesa - 120 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES =>

50.000,00

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8DBAC18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº488/2025 - PREFEITURA

DECRETO Nº488/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Correção Monetária da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Paichandu, com base no Art.

3º, § 4º da Lei nº 3354/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paçandu**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar através da Correção Monetária com base no orçamento inicial, conforme previsto na Lei nº 3354/2024, aplicando-se o índice de 3,15% referente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período acumulado de janeiro a agosto/2025, no montante de **R\$ 1.423.595,88 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais, e oitenta e oito centavos)**, nas dotações da Prefeitura Municipal de Paçandu, conforme relatório Anexo 1 parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/2024– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A04C1967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº490/2025 - SAÚDE

DECRETO Nº490/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Correção Monetária da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 da Fundação de Saúde de Paçandu, com base no Art. 3º, § 4º da Lei nº 3354/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paçandu**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar através da Correção Monetária com base no orçamento inicial, conforme previsto na Lei nº 3354/2024, aplicando-se o índice de 3,15% referente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período acumulado de janeiro a agosto/2025, no montante de **R\$ 1.385.048,04 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil, quarenta e oito reais, e quatro centavos)**, nas dotações da Fundação de Saúde de Paçandu, conforme relatório Anexo 1 parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/2024– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:59009BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 493/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 493/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 178 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 174 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CB7AE133

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 495/2025

Fundação de Educação de Paçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 495/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor

de R\$ 2.000.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 648 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	2.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas: 1751500100000000000 - 610 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A0288726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 012/2025 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DAS PROVA PRÁTICA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS
DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO

EDITAL 012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO a Convocação** para realização das **Prova Prática** aos Candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro**, conforme segue:

1º A Prova Prática, conforme Previsão em Edital, será realizada no dia **28 de Setembro** tendo por local o **Parque de Máquinas da Prefeitura**, situado a Rua Onésio Francisco de Farias, nº 670 – (ao lado da Câmara Municipal) - Paíçandu - Paraná.

2º - Todos os Candidatos deverão se apresentar no local acima citado, impreterivelmente até às 08 horas, munidos de documentos de identificação, quando será feito a chamada dos convocados e o sorteio da ordem de participação dos candidatos. Quem não estiver presente para responder a chamada, será considerado ausente e não poderá realizar a Prova Prática.

3ª- A Prova Prática será realizada a partir das **09 horas**.

Segue a Ralação dos Candidatos convocados:

a) Operador de Máquinas Pesadas:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
20264	Oswaldo Aparecido dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
19373	Luiz Lorenzo	Operador de Máquinas Pesadas
20462	Naur Carvalho Mancini	Operador de Máquinas Pesadas
20980	Vicente Pereira Duarte	Operador de Máquinas Pesadas
18889	Celio Fonseca Sobrinho	Operador de Máquinas Pesadas
20381	Agenor de Almeida	Operador de Máquinas Pesadas
18504	Sidney Marcondes de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
19953	Silvio Pinheiro Gonçalves	Operador de Máquinas Pesadas
19139	Marcos Nogueira Pereira	Operador de Máquinas Pesadas
16629	Quesia dos Santos Ramos	Operador de Máquinas Pesadas

b) Pedreiro

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
19052	Antonio Henrique Cordeiro	Pedreiro

18682	José Ramos	Pedreiro
20684	Valmir dos Santos	Pedreiro
22045	Alessandro José de Souza	Pedreiro

Paíçandu/PR, 24 de Setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paíçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BC916BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMDPI

Dispõe sobre a escolha dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa 2025-2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2379/2014;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Paíçandu/Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação de sua plenária, em 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 18/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Eleger por unanimidade os novos membros da Mesa Diretora, sendo estes:

Presidente: Roseli Chem, conselheira não governamental, representante das/os Usuárias/os Associação de Bairro Bela Vista;

Vice-Presidente: Maria Inês Todon, conselheira governamental, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretário/a: Monica Pereira da Silva Bueno, conselheira governamental, representante da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na presente data.

Paíçandu, 23 de Setembro de 2025.

YARA CRISTINA ROMANO SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9A61D03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é à contratação de empresa especializada para aquisição de fantasia de leão, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paíçandu-PR, no valor de R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos, noventa e nove reais), com a empresa **J F G R FERNANDES INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.795.628/0001-33, conforme documentação em anexo.

Paíçandu, 25 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A1941E35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 491**

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP:
87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 491/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e
da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições
legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento
Geral do Município, no valor de R\$ 1.469.000,00 , destinados ao
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1313000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 495 - 449061 - 02000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.469.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.469.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado
na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da
Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de
setembro de 2025**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F97CD54E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 492-2025**

Fundação de Educação de Paicandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone:
(44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 492/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE
ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da
outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições
legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de
novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO -
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor

de R\$ 50.576,17 , destinados ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 679 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 686 - 339039 - 00124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.576,17
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	50.576,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)
receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei
Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1729990108000000000 - 608 - SEED TRANSPORTE ESCOLAR -
PNATE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de
setembro de 2025**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6B1822B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE
PAIÇANDU**

**CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.**

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa
especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no
mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período,
para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às
necessidades da Fundação de Educação.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LITROS	35.000	DIESEL S-500	R\$ 5,54	R\$ 193.900,00
4	LITROS	75.000	DIESEL S-10	R\$ 5,64	R\$ 423.000,00
5	LITROS	3.000	ARLA	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
			TOTAL		R\$ 625.870,00

**VALOR: R\$ 625.870,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos
e setenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paicandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2935A22C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 145**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.145/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 57/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paçandu.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LITROS	75.000	GASOLINA COMUM	R\$ 5,87	R\$ 440.250,00
2	LITROS	45.000	ETANOL	R\$ 3,98	R\$ 179.100,00
			TOTAL		R\$ 619.350,00

VALOR: R\$ 619.350,00 (seiscentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 25 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:1B60673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 146

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.146/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 57/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paçandu.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LITROS	5.000	DIESEL S-500	R\$ 5,54	R\$ 27.700,00
4	LITROS	85.000	DIESEL S-10	R\$ 5,64	R\$ 479.400,00
5	LITROS	8.000	ARLA	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
			TOTAL		R\$ 531.020,00

VALOR: R\$ 531.020,00 (quinhentos e trinta e um mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 25 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:B2161EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 88

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Fundação de Educação.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R\$ 5,87	R\$ 176.100,00
2	LITROS	10.000	ETANOL	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
			TOTAL		R\$ 215.900,00

VALOR: R\$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 25 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:5882DB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: *AUTO POSTO LAS VEGAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob nº 10.238.965/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de preços, Pregão Presencial, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	10.000	LITROS	ETANOL	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00

VALOR: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 25 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:73CA7172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 94

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de preços, Pregão Presencial, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------	---------	-----------	----------	----------

1	90.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 5,87	R\$ 528.300,00
---	--------	--------	----------------	----------	----------------

VALOR: R\$ 528.300,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A750584F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 95**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 79/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de preços, Pregao Presencial, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, exceto Saúde e Educação.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	150.000	LITROS	DIESEL S-500	R\$ 5,54	R\$ 528.300,00
4	190.000	LITROS	DIESEL S-10	R\$ 5,64	R\$ 1.071.600,00
5	6.000	LITROS	ARLA	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
			TOTAL		R\$ 1.920.540,00

VALOR: R\$ 1.920.540,00 (um milhão, novecentos e vinte mil e quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FEE3B54D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
REPOSTA Á IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

REF- Impugnação do edital pela empresa **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.057/001-92, com sede na rua Avenida Mei Mei, 966, Jardim Esplanada, na cidade de Uberaba – MG CEP – 38.082-008, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO PEREIRA MARQUES FERREIRA;**

DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.057/001-92, vem por meio destasolicitar a impugnação do edital Pregão Eletrônico nº 049/2025 (Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade) diante do seguinte exposto:

“... o edital, NÃO solicitava como documentação de habilitação, no item qualificação técnica, a (AFE) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA das licitantes para correlatos e Cosméticos, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6.

Deste modo, é imperioso que seja retificado o Edital IMEDIATAMENTE, FAZENDO CONSTAR A OBRIGATORIEDADE DA Autorização de funcionamento da Empresa – AFE para correlatos e cosméticos emitidos pela ANVISA”

DA ANALISE:

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 049/2025, esta marcada para o dia 01 de outubro de 2025 as 8h30min, e a referida impugnação foi protocolada em data de 22/09/2024, portanto tempestiva.

A AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa é o que assegura que a e empresa está em conformidade com os padrões de funcionamento, a falta da autorização de funcionamento do órgão sanitário competente configura **infração à Legislação Sanitária Federal**.

Há jurisprudências de que empresas que vendem e compram de CNPJ para CNPJ haveria necessidade da referida Autorização de Funcionamento (AFE), pois descaracteriza o comercio varejista, sendo caracterizada como comercio atacadista, como a RDC 16/2014 da Anvisa em seu artigo 2º, item VI determina.

Tal exigência vem se confirmando a necessidade de apresentação da AFE as empresas em processos licitatórios onde envolvam o fornecimento de medicamentos, com base na RDC nº 16/2014, mas apresenta algumas restrições quanto ao ramo de atividade Varejista em especifico, mas destaca a possibilidade da exigência quando a comercialização ocorre entre pessoas jurídicas. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE/ANVISA) PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. EDITAL DO PREGÃO. PREVISÃO. RESOLUÇÃO ANVISA. ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO. NATUREZA DO OBJETO LICITADO. AFE COGENTE. DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA. VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECURSO PROVIDO. **1) Segundo o inciso III do art. 5º da Resolução n.º 162014 da ANVISA, não é exigida a Autorização de Funcionamento (AFE) dos estabelecimentos ou empresas que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.** 2) Embora a licitante declarada vencedora tenha por objeto o exercício de atividade varejista, o Edital do pregão presencial n.º 000009/2015 da Prefeitura Municipal de Marataízes estabeleceu a exigência de o licitante vencedor apresentar AFE. **3) Além disso, o inciso VI do art. 2º da Resolução n.º 162014 da ANVISA estabelece que o comércio em quaisquer quantidades realizado entre pessoas jurídicas tem natureza de distribuição ou atacadista, e não varejista.** 4) Para a empresa que realize atividade de distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, o artigo 3º da Resolução n.º 162014 da ANVISA **exige a Autorização de Funcionamento (AFE).** 5) Logo, considerando que o objeto do pregão consiste na escolha da melhor proposta para registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (gênero no qual estão inseridas as fraldas descartáveis, ex vi da definição contida no RDC N.º 211/2005 e no item 1.2 da Portaria n.º 1.480/90, ambos da ANVISA), envolvendo, portanto, pessoas jurídicas, conclui-se, em cognição sumária, que a referida aquisição licitada subsume-se

à definição de distribuição ou comércio atacadista, e não de comércio varejista, mister para o qual é cogente a apresentação da AFE. 6) Por conseguinte, tendo em vista que a licitante vencedora não apresentou a competente Autorização de Funcionamento (AFE), nos termos da alínea m do item 10.2.1 do instrumento convocatório, revela-se aplicável, a priori, a hipótese de desclassificação estabelecida no item 10.4 do edital. 7) Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41 da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital (STJ - AgRg no AREsp 458436/RS – Segunda Turma - Ministro HUMBERTO MARTINS - DJe 02/04/2014). 8) Recurso provido. ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível, em conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, por maioria, dar provimento ao recurso. Vitória, 23 de fevereiro de 2016. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR).

No que tange à exigência de AFE e a distinção entre Comércio Varejista e Atacadista, o já citado Acórdão do TCU assim se posiciona:

5. A controvérsia entre o TRE/SP e a licitante se fixa, portanto, na exigência da AFE e de licença de funcionamento municipal, dispensadas para o comércio varejista, mas demandadas dos estabelecimentos atacadistas.

6. É possível verificar que, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução 16/2014 da Anvisa, comércio varejista de produtos para saúde é definido como aquele que “compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico”. (grifo nosso).

A Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) é a uma concessão feita pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que para sua emissão há necessidade de se apresentar diversos documentos, inclusive ALVARÁ SANITÁRIO federal, estadual ou municipal.

Esse processo nada mais é que uma das etapas do processo de regularização de uma empresa regida pela Anvisa.

É neste certificado que consta o endereço da empresa e o seu número de autorização.

Em outras palavras, a **Autorização de Funcionamento** é a permissão que a Anvisa dá para que a empresa possa exercer uma atividade. Enquanto o **Certificado de Autorização de Funcionamento** (Certificado AFE) é o documento, comprovando que a empresa possui a Autorização de Funcionamento.

Alguns estabelecimentos e empresas não necessitam dessa Autorização de Funcionamento, como por exemplo as que exercem comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo. Além disso, filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, também não precisam, desde que a matriz possua AFE.

No Art. 10. da **Lei Federal Nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, São infrações sanitárias**: IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, **TRANSPORTAR, COMPRAR, VENDER, ceder** ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, **correlatos (equipamentos)**, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, **sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente** ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: **Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa.**

Para Licitações, na aquisição de **produtos correlatos** pela Administração Pública, deverá, necessária e obrigatoriamente, ser exigidos os seguintes documentos **para a qualificação técnica**:

Autorização para Funcionamento de Empresas (AFE), expedida pela ANVISA;

Registro de produto no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção;

É obrigatória a apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para sociedades empresárias que produzem, armazenam, distribuem, transportam ou comercializam produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, incluindo materiais de limpeza.

A exigência da AFE tem como objetivo garantir a segurança e a qualidade dos produtos que serão utilizados na limpeza de locais públicos ou privados, e também para evitar a comercialização de produtos sem registro e/ou de procedência duvidosa.

Diversos Tribunais de Contas vêm adotando medidas jurisprudenciais no mesmo sentido, vejamos o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS. ALEGAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

A exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA às empresas participantes do certame, na fase de Habilitação, não restringe a competitividade, porquanto tem o objetivo de garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias. [TCEMG: DENÚNCIA n. 1.007.383. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 05/10/17.

Disponibilizada no DOC do dia 19/10/17]

Neste diapasão, segue o Tribunal de Contas da União, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SANEANTE. INCONFORMIDADE EDITALÍCIA POR NÃO EXIGIR DOS LICITANTES A AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDA PELA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER A ADESÃO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO A ALGUNS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OITIVAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO. (TCU - RP: 1892021, Relator: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 03/02/2021)

Ainda, o TCU em outro acórdão se manifesta:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. OITIVAS. DILIGÊNCIAS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DE CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

9.3. determinar ao Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), com fundamento no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, que adote providências quanto aos itens abaixo, e informe ao TCU, no prazo de 15 dias, os encaminhamentos realizados: 9.3.1. nas contratações decorrentes do Pregão Eletrônico 118/2019, exija que as empresas fornecedoras de produtos de limpeza comprovem cumprir os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuir saneantes; e 9.3.2. exija a comprovação de que os produtos de limpeza ofertados pelas licitantes no Pregão Eletrônico 118/2019 possuem registro junto à Anvisa, em atenção ao previsto no art. 12 da

Lei6.360/1976. (TCU - RP: 03733920192, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 12/02/2020, Plenário)

Portanto, é importante que a empresa vencedora da licitação apresente a AFE da Anvisa para garantir que os produtos de limpeza adquiridos sejam seguros e estejam em conformidade com as normas sanitárias. Neste sentido se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, *in verbis*:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. ANVISA. PROCEDENTE. MULTA.

Os instrumentos convocatórios devem exigir a comprovação, pelos licitantes, de adequação às normas sanitárias, na aquisição de bens regulamentados por legislação especial, nos termos do art. 30, IV, da Lei n. 8.666/93, como no caso da Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). (Processo 1114784 – Denúncia. Relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 1/12/2022. Publicado no DOC em 15/2/2023)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR., através da CGM-TCE/PR., assim pronunciou:

A esse respeito, a unidade técnica aduziu: Da leitura das disposições mencionadas, constata-se que a legislação é clara ao estabelecer os limites e diferenças entre o distribuidor e empresa de comércio varejista, em que esta tem restrições nas quantidades a serem vendidas, que não podem ultrapassar a quantidade normalmente usada para uso doméstico, só podendo ser consideradas varejistas quando realizar vendas para pessoas físicas. Assim, ao ser procedida venda a pessoa jurídica, fica caracterizada atividade de distribuição, com exclusão da dispensa da AFE elencada no artigo 5.º, III e, caso a empresa deseje realizar referida atividade comercial, deverá possuir a respectiva autorização. Ou seja, realizando a venda de produtos saneantes e de higiene pessoal para pessoas físicas em pequenas quantidades, não é necessária Autorização de Funcionamento pela ANVISA, porém, ao ser comercializada entre pessoas jurídicas, passa a ser incluída a necessidade do documento.

Assim, acompanho a Instrução 5319/23 da CGM (peça 15) e o Parecer 1070/23-7PC (peça 16) do Ministério Público de Contas e voto pela procedência da Representação com necessidade expedição das seguintes determinações ao Município.

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela procedência da Representação com as seguintes determinações ao Município, a serem cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias:

1. Convocação da empresa vencedora do Grupo 2, para que apresente Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Licença de Funcionamento Estadual/Municipal para a comercialização das respectivas mercadorias;

2. Caso a empresa vencedora não possua a referida documentação, sejam as demais empresas do Grupo 2, na ordem de classificação, convocadas para que apresentem os referidos documentos, anulando-se a Ata de Registro de Preços quanto aos produtos de higiene pessoal e saneantes e procedendo à nova Ata com a empresa que atender as exigências;

3. Na hipótese de não haver empresa para os itens do Grupo 2 que atenda à legislação quanto à Autorização e Licença devidas, pela anulação da Ata de Registro de Preços e, sendo do interesse da Administração a continuidade da aquisição, para que seja realizado novo certame com a inclusão das referidas exigências no instrumento editalício.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI. Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA. Plenário Virtual, 25 de janeiro de 2024 –

Sessão Virtual nº 1. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Presidente.

O posicionamento do Poder Judiciário em relação à exigência da apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Anvisa para licitações de materiais de limpeza varia conforme o caso e a legislação aplicável.

Em geral, o Judiciário tem entendido que a exigência da apresentação da AFE é uma medida válida para garantir a segurança e a qualidade dos produtos utilizados na limpeza de locais públicos ou privados.

Portanto, de fato faz-se necessário a exigência de apresentação da AFE das empresas e fabricantes, junto ao Ministério da Saúde/Anvisa.

Diante de todo o exposto o edital deve ser retificado, para no **Termo de Referência e Edital** constar em destaque nos descritivos dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6**, os seguintes dizeres e exigências, a destacar:

1 - APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA NA FASE DE LANCES;

2 – REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.

Portanto procede-se o pedido da impugnante quanto apresentação da AFE para produtos cosméticos e correlatos a produtos da saúde.

CONCLUSÃO:

Em resposta a impugnação impetrada pela **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ** sob o nº 21.542.057/001-92, **RECEBO** a referida impugnação pela sua tempestividade.

E no **MÉRITO DAR PROVIMENTO** a Impugnação requerida afim de **RETIFICAR O EDITAL** para que nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6**, para que a empresa vencedora dos lances deverá apresentar a AFE na fase de apresentação dos documentos de habilitação e o respectivo registro do produto junto a ANVISA.

Por fim, para maior lisura, determino seja publicado a **SUSPENSÃO** do edital para as devidas correções e posterior republicação do certame com a abertura de novo prazo, reforçando a necessidades da apresentação da AFE na fase de habilitação pelo licitante vencedor, e o respectivo registro do produto junto a ANVISA após encerrada a fase de lances.

Retificar o edital com a **inclusão** do item 7.4.2 com os seguintes dizeres:

7.4.2. A empresa vencedora na fase de lances, deverá apresentar para que nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6**, a **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** e o respectivo **registro do produto junto a ANVISA**, na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

Paiçandu - PR., 24 de setembro de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Pregoeira

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:AE95E112

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 –
INTEC HOME CENTER LTDA**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 – INTEC HOME CENTER LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 22384/2025

Termo de Credenciamento n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 23947/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Credenciada: INTEC HOME CENTER LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 25/09/2025

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:1F9BC644

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N.º.
03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 18282/2025 –
ELEANDRO DE LIMA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 18282/2025 – ELEANDRO
DE LIMA**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento n.º. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ELEANDRO DE LIMA	18.791.523/0001-69	23354/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:011BAC08

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º. 78/2025**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 21455/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento ESPECIAL DIA DA CRIANÇA, em nosso município, visando proporcionar à população momentos de lazer, cultura e confraternização, fortalecendo os laços comunitários e o espírito infantil.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0800112122002320703390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: JG Elegância e Eventos LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º. 32.347.203/0001-45, com o valor total de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho n.º 8851/2025;

Data de emissão: 26/08/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:21C3F8DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 18.590, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 -
DESIGNA PREGOEIRO PARA CONDUZIR OS PREGÕES
INSTAURADOS PELO REGIME PRÓPRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n.º 17643/2025,

Decreta:

Art. 1º - As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art. 2º- Fica designada Pregoeira para conduzir os Pregões instaurados pelo Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, conforme exposto abaixo:

I – Maria Eduarda Ratko Jantara, matrícula funcional n.º 204335;

Art. 3º - O período de atuação será a partir do dia 25 de setembro de 2025, até a data de 31 de Dezembro de 2025.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador-Geral do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:03873B01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 18.591, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 -
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N.º 17.821, DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo n.º 21653/2025, 22866/2025 e 24210/2025

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o anexo I do Decreto n.º 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:

<https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/PLANO-DE-CONSTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-em-25.09.25.pdf>

-----" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:EF6B5E45

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1656/2025 – JG ELEGÂNCIA E
EVENTOS LTDA**

Contrato n.º: 1656/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA) - CNPJ: 32.347.203/0001-45**

Processo Administrativo: 21455/2025

Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE, na forma Eletrônica nº.78/2025**

Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para fabricação de uniformes, neste objeto camisetas., fortalecendo os laços comunitários e o espírito infantil.

Valor: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para realização do evento ESPECIAL DIA DA CRIANÇA, em nosso município, visando proporcionar à população momentos de lazer, cultura e confraternização, fortalecendo os laços comunitários e o espírito infantil.

Período de vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 11/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:E09C6B98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1658/2025 – MARCOS
AMARAL DUTRA**

Contrato n.º: 1658/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **MARCOS AMARAL DUTRA - CNPJ: 17.350.537/0001-84**

Processo Administrativo: 19842/2025

Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE, na forma Eletrônica nº. 72/2025**

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa exclusiva para apresentação musical do artista “Marquinhos Dutra”.

Valor: O valor total da presente contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Período de vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 15/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:1BBAB817

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1662/2025 – CARLA H. B.
RIGONI & CIA LTDA (ME)**

Contrato n.º: 1662/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **CARLA H. B. RIGONI & CIA LTDA (ME) - CNPJ: 13.640.789/0001-97**

Processo Administrativo: 23455/2025

Modalidade de Licitação: **DISPENSA, na forma Eletrônica nº.19/2025**

Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para fabricação de uniformes, neste objeto camisetas., fortalecendo os laços comunitários e o espírito infantil.

Valor: O valor total da presente contratação é de R\$ 3.892,50 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Período de vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 19/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:CB620FB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1664/2025- CONSTRUTORA
MAUI LTDA**

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 3319128-6 e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAUI LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de barracão na localidade de Vileiros, Palmeira-PR. Compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias e acessórios; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás, prevenção de incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 07/2025.

VALOR: R\$ O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ R\$ 748.899,00 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:446D587E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.163, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE
SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA DO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Arnaldo Gross Costa**” a Via Pública, que inicia na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa até a Rodovia João Batista Chede Distefano, PR-151.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3EB5CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIESEL & DIESEL SMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.391.604/0001-06**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Nathan Jose Budzinski Faria**, inscrito no CPF/MF sob o nº **107.091.329-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 22387/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de outubro de 2025 até a data de 11 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de **4,2% (quatro vírgula dois por cento)**, correspondente à variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR CONCEDIDO
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEMI CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS.- CUSTO DE MANUTENÇÃO,REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E	R\$ 259,84	4,2%	R\$270,75

	OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.			
2	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE 6 TONELADAS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 50 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 216,99	4,2%	R\$226,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do Contrato nº 339/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF nº 029.655.819-28
(Decreto Municipal nº 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

VAGNER KACHIMARKI
Fiscal Titular do Contrato

DIESEL & DIESEL SMS LTDA
CNPJ/CPF: 55.391.604/0001-06
Nathan Jose Budzinski Faria
CPF/MF sob o nº 107.091.329-48
CONTRATADA

DIEGO RODRIGUES CAMARGO
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EFFE2A79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIESEL & DIESEL SMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.391.604/0001-06**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Nathan Jose Budzinski Faria**, inscrito no CPF/MF sob o nº **107.091.329-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 22387/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de outubro de 2025 até a data de 11 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de **4,2% (quatro vírgula dois por cento)**, correspondente à variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR CONCEDIDO
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEMI CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS.- CUSTO DE MANUTENÇÃO,REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 259,84	4,2%	R\$270,75
2	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE 6 TONELADAS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 50 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 216,99	4,2%	R\$226,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 339/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF nº 029.655.819-28
(Decreto Municipal N.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

VAGNER KACHIMARKI
Fiscal Titular do Contrato

DIESEL & DIESEL SMS LTDA
CNPJ/CPF: 55.391.604/0001-06
Nathan Jose Budzinski Faria
CPE/MF sob o nº 107.091.329-48
CONTRATADA

DIEGO RODRIGUES CAMARGO
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:84BF70E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.704.919-40, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme

Decreto Municipal nº 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **OILSON JOSE BARAUSSE**, inscrito no CPF sob nº 600.610.069-04, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/PR, a seguir denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 23465/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 13 (treze) meses a contar de 04 de outubro de 2025 até a data de 03 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Quanto ao valor do aluguel, este passa de R\$746,14 (setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) para R\$ 784,40 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme correção pelo INPC (IBGE).

Valor atual mensal	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado
R\$ 746,14	5,127980%	R\$ 784,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF nº 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

OILSON JOSE BARAUSSE
CPF sob o nº 600.610.069-04
Contratado

Testemunhas:

MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
R.G sob o nº: 12.886.828-3
Fiscal Titular do Contrato

Tiago Dombroski Moreira
R.G sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8ECB4404

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 385/2025

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 9 horas do dia 02/10/2025 realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para registro de preços, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Eventual aquisição de materiais de informática.

LOCAL: www.blcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico

www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou através do Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/licitacoes.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@rppspalmeira.com.br

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Lana Cristina Silva da Rosa

Código Identificador:06D35DE9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 25.141, DE 25/09/2025 - ADIANTAMENTO
MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24872/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 31940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Michelle do Rocio Broggian	894.xxx.xxx-34	R\$ 200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5D0D29A9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 25.142, DE 25/09/2025 - ADIANTAMENTO
NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24876/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 31940

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	097.xxx.xxx-24	R\$ 200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:272A1679

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 128/2024 - SSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE -
RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 3.945.616-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 541.250.229-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 17777/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 153/2024, visando:

- A modificação das seguintes rubricas: **3.1.90.11.01** – “VENCIMENTOS DE SALÁRIOS/INSS” com o valor de R\$ 1.135.811,12 passando para R\$ 935.811,12; **3.1.90.13.01** – “FGTS” com o valor de R\$ 110.000,00 passando para R\$ 95.000,00; **3.1.90.94.00** – “INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS” passando de R\$ 40.000,00 para R\$ 30.000,00; **3.3.90.39.48** – “SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO” passando de R\$ 40.000,00 para R\$ 25.000,00; **3.3.90.30.22** – “MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO”, passando de R\$ 50.000,00 para R\$ 55.000,00; **3.3.90.30.24** – “MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS” passando de R\$ 60.000,00 para R\$ 160.000,00; **3.3.90.39.17**; “MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS” de R\$ 5.000,00 para R\$ 10.000,00 e **3.390.30.16** – “MATERIAL DE EXPEDIENTE” de R\$ 10.000,00 para R\$ 18.000,00.

Inclusão das seguintes rubricas: **3.3.90.39.95** – “MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS” no valor de R\$ 12.000,00; **3.3.90.30.60** – “MATERIAL DIDÁTICO” no valor de R\$ 15.000,00; **4.4.90.52.42** -MOBILIÁRIO EM GERAL no valor de R\$ 20.000,00 e **4.4.90.52.35** “EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS” no valor de R\$ 25.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 128/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:1BA4B606

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATA Nº 11/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação os seguintes conselheiros: Claiton José Costa, Diessica dos Santos de Azevedo, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Valquiria Kuhn, Juliana Breda Delfrate, Tais Meneguel de Paula, Danieli Zwiegicoski, Alison Stelle, Jociane Hartmann, Silmara Cardoso Hipólito, Débora Canestraro, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Neliana Swiech Smith, Ione Maria Viatroski, Alessandra Barretto, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira e Tatielle Adams Rodrigues. Justificaram suas ausências: Adrieli Tomaz Bill. Participou também como convidado Josimar de Jesus Vitor do Nascimento. A presidente iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e passou a discutir sobre a pauta do dia. Tatielle apresentou aos conselheiros a solicitação de prorrogação do prazo do Plano Municipal de Educação, explicando que o município segue empenhado no cumprimento das metas vigentes, e que a prorrogação se faz necessária em razão do atraso na aprovação do novo Plano Nacional de Educação. Na sequência, Tatielle relatou a reunião ocorrida na sexta-feira, dia vinte e dois de agosto, no Gabinete do Prefeito Municipal, da qual participaram as Diretoras Tatielle Adams Rodrigues, Vanessa Cristina Santa Clara Andrade, Danieli Zwiegicoski e Talita Linhares, o Procurador do Município Sr. Ariel Passoni Junior, a Controladora Sra. Elisama Nogueira, a Chefe da Secretaria de Finanças Sra. Carla Turmina, a Secretária de Educação Sra. Dirlene Delfrate, a Diretora de Educação Sra. Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira e a Professora Elaine Aparecida Andrade, esta última representando o Comitê da Educação. Informou ao colegiado que, na referida reunião, foi tratado sobre a contratação de novos profissionais, tendo o Procurador ressaltado que,

se necessário, seriam realizados ajustes e reduções em outras Secretarias, a fim de viabilizar as contratações e garantir a regularização dos quadros funcionais da Educação, ficando acordado que tais medidas seriam adotadas com a maior brevidade possível. Na sequência, Tatielle procedeu à leitura, na íntegra, de uma carta de esclarecimento encaminhada pelo Prefeito Municipal, na qual foi enfatizado que a Educação é prioridade desde o início da atual gestão, estando a Administração empenhada em buscar soluções permanentes para melhor atender às demandas da pasta. Em seguida, Tatielle relatou acerca de uma segunda reunião, ocorrida no mesmo dia, às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Palmeira, com a presença da Secretária de Educação Sra. Dirlene, da Diretora de Educação Sra. Gleicy e das Diretoras de todas as instituições de ensino do município. Informou que, nessa ocasião, foram retomados os pontos debatidos pelo Conselho. As Diretoras das instituições apresentaram um conjunto de solicitações à Secretaria Municipal de Educação, destacando a necessidade de reuniões periódicas de alinhamento, regras claras e uniformes, respeito às hierarquias de gestão, repasse de informações em tempo hábil, maior empatia e suporte às demandas das escolas e CMEIs, além da reestruturação da equipe interna da Secretaria. Reiteraram, ainda, preocupações quanto à falta de profissionais, ao atraso de horas-atividade, à necessidade de apoio na elaboração e atualização de documentos institucionais (como Regimento e PPP), à continuidade do trabalho do Setor da Diversidade com garantias de atendimento multiprofissional, bem como ao respeito à realidade das unidades em relação aos horários de formação e à abertura do grupo de WhatsApp que foi fechado. Na sequência, foi concedida a palavra à Sra. Gleicy, a qual apresentou feedback da reunião, informando que realizou encontro específico com os setores pedagógicos, ocasião em que foram expostas todas as demandas das unidades escolares. Relatou que está em andamento uma reestruturação do setor pedagógico, incluindo revisão de referências e definição do planejamento até o final do ano letivo. Por fim, destacou que a reunião foi produtiva e franca, reforçando o alinhamento entre as partes envolvidas. Acrescentou que dará feedback posterior às Diretoras sobre a forma como será organizada a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação e que, em relação ao grupo de WhatsApp, falou que irá avaliar até o dia seguinte a possibilidade de reabertura. Ainda conforme Gleicy, trazendo o feedback da reunião do dia anterior, realizada no período da tarde, com a participação da Procuradoria e da Controladoria, informou que foi recebido um documento do Gabinete do Prefeito, no qual a Administração se responsabiliza pelas contratações. Explicou que já haviam sido protocolados diversos pedidos de contratação, os quais, inicialmente, foram negados e arquivados, mas que, após a homologação do PSS, serão desarquivados e reapresentados, a fim de dar continuidade às contratações. Enfatizou que também ficou acertada a contratação de 52 novos mediadores, destinados ao atendimento das turmas com alunos laudados. Ressaltou que não é possível a contratação de um mediador por aluno, tanto por questões legais quanto de organização pedagógica, sendo definido que haverá um mediador por turma. Informou, ainda, que a maioria dos estagiários iniciará suas atividades no dia 1º de setembro. Na ocasião, Silmara questionou os motivos da não autorização imediata das contratações. Em resposta, a Gleicy esclareceu que a dificuldade estava relacionada à carga horária dos professores de 40 e 20 horas. Explicou que não há professores excedentes em nenhuma unidade escolar, bem como que a matriz curricular que foi alterada no início do ano letivo foi devidamente protocolada e legalizada, não sendo este o motivo da falta de professores na rede. Pontuou, ainda, que o cargo de professor 40 horas é exclusivo do Ensino Fundamental, criado para atender escolas de tempo integral, enquanto o cargo de professor de Educação Infantil é exclusivo para atuação em CMEIs. Destacou que tais cargos foram criados em períodos diferentes e possuem atribuições distintas, mas reconheceu a necessidade de adequação na legislação, a fim de que os profissionais de 40 horas possam continuar atuando nos CMEIs de forma regular. A conselheira Danieli sugeriu que, na distribuição de vagas, seja dada atenção especial às professoras da Educação Infantil. Questionou, também, a possibilidade de realização de estudo, semelhante ao que vem sendo feito para os motoristas, para que as referidas profissionais recebam adicional de insalubridade, considerando que trabalham diariamente com crianças de zero a três anos e têm contato frequente com fluidos. Na sequência, a conselheira Diessica questionou a respeito dos grupos

de aplicativo WhatsApp. Em resposta, a Sra. Gleicy informou que será feita a separação entre Diretores e Pedagogos, com posterior unificação, esclarecendo que tal medida de fechamento do grupo não se trata de imposição, mas de uma ação voltada à organização e pacificação. Danieli registrou que houve falha na comunicação entre a Secretária e as unidades escolares, o que ocasionou prejuízos às Diretoras, que não receberam informações de forma adequada. Em complemento, Tatielle sugeriu que, diante de eventuais dificuldades de comunicação, sejam realizadas reuniões presenciais ou virtuais por meio da plataforma *Google Meet*, com o objetivo de garantir maior alinhamento das questões. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramowski, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidente do Conselho, Tatielle Adams Rodrigues, e pelos demais membros presentes, em livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C1EFF24E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL –
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clínico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20854/2025.

Médico Clínico Geral:

EDUARDO YOITI TANIGUCHI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:4DC35BC1

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

ZENI DE LIMA LOPES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:6C17790F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.588 DE 25/09/2025 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$360.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
428 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$360.000,00

Total Suplementação: R\$360.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
423 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$360.000,00

Total Redução: R\$360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1B07A6D6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.138 DE 25/09/2025 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO
INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SERVIDORA
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24650/2025, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedida a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	09/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:5E2C4EFD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.139 DE 25/09/2025 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO
INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, AS SERVIDORAS
LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25153/2025, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedida as servidoras relacionadas abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PROFESSOR	25/09/2025
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	04/10/2025
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR	01/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:1DF8E529

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 -
MÉDICO CLÍNICO GERAL

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 24 de setembro, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS**
Inscrição: 224549
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:F5393FA1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2025 - PSICÓLOGO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo**, chamado a se apresentar para assumir a

vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

PAULA ERENI PALHANO SILVA
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:5FB7A6C6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.140, DE 25/09/2025 - ADIANTAMENTO
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25096/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	089.xxx.xxx-35	R\$ 1080,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6AE02582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA**, os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 29/09/2025 – segunda-feira – às 18h30min.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

SÚMULA: Acrescenta o § 4º ao art. 20 da Lei Complementar nº 7, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Palmital e dá outras providências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:59E41B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2025.

Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2025.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 29/09/2025, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:49F2FD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 151/2025 - P.D. 34/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 34/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MARLI DOCHVAT 03640923944, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Presidente Getúlio Vargas, 79, S/N Fundos - Cep: 85270000 - Bairro: Fundos, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.307.486/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARLI DOCHVAT, portador do RG nº 79821063 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.409.239-44 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS

TRABALHADORES DA ASSOCIAÇÃO ACAMREP NO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025 (vinte e cinco dias de setembro de 2025)

VIGÊNCIA: 24/03/2026 (vinte e quatro dias de março de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 28.512,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Doze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:241F29D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 152/2025 - P.E. 46/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO 434, 434 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 11.530.358/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **AMANDA TEIGÃO MULLER**, portador do RG:96149859 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.410.829-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 24/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 44.452,97 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:7D956C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 153/2025 - P.I. 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 22/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91.

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85 pessoa jurídica de direito privado com endereço à

Rodovia BR 116 nº 11807 – Bairro Hauer – Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador do RG: 3314022-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.438.269-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025
DATA DO CONTRATO: 25/09/2025
VIGÊNCIA: 25/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:95ABD1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 154/2025 - P.D. 33/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: 2 M POCOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R PRINCIPAL, S/N zona rural - CEP: 85270000 - Bairro: Palmitalzinho De Baixo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº59.136.068/0001-45, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CLEO MACHUGA**, portador do RG nº 9.503.6368 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.455.479-92 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS AERTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA NA LOCALIDADE DE ARROIO GRANDE EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO SETENCIADO AUTOS JUDICIAL Nº 0000789-54.2024.8..16.0125.

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025 (vinte e cinco dias de setembro de 2025)
VIGÊNCIA: 24/09/2026 (vinte e quatro dias de setembro de 2026).
VALOR TOTAL: R\$ 55.300,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9F99DAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/225

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.
VALOR: R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR
------	-------------	-------	-----------	-------

				TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85**, no valor de **R\$ 1.093.000,00** (Um milhão e noventa e três mil reais)
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.
VALOR: R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e novena reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO:**

PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85, no valor de **R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CB4BEF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 616/2025

PORTARIA N.º 616/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE.**

CONCEDER

Art. 1º- Férias à Servidoras abaixo nominadas, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidora, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
RAFAELA SCHOMA ANTONIO
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
ANDRESSA NAIRNE
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

Dia de Fruição
26/09/2025
18/09/2025 (das 13h às 17h30mn)/
19/09/2025
19/09/2025 (das 08h às 11h30mn)/
16/09/2025 (das 13h às 17h30mn)/
18/09/2025 22/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:41569A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 625/2025

PORTARIA N.º 625/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE.**

CONCEDER

Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **IOLANDA ROZELI MATULLE KATSCZUK** referente ao período aquisitivo de **2017/2024** para ser usufruída no período de

30/09/2025 a 28/12/2025, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de dezembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:53B743F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PORTARIA 626/2025

PORTARIA N.º 626/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **OSNI JOSE DE RAMOS**, a partir do dia **23 de setembro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de setembro de 2025**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:586A2B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PORTARIA 628/2025

PORTARIA N.º 628/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ELCIO NOBREGA**, portador do RG n.º 3.241.930-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 507.618.469-72, do cargo de Chefe de Seção de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 30/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:57307902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PORTARIA 628/2025

PORTARIA N.º 627/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOSÉ LEAL**, portador do RG n.º 3.761.119-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 407.159.221-49, do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 30/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:48072C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE PALMITAL torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ (IAT/PR), a emissão de Licença Ambiental Simplificada, para a construção de 5 moradias de interesse social na Rua Nelson Maricato, Loteamento Meron Matchula, Palmital/PR.

Palmital-PR 25 de Setembro de 2025

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:44F0C08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 35.139/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato nº 32/2023 – “Fornecimento de sistemas integrados, sob a forma de locação (com manutenção, etc.) para atender as necessidades do processo legislativo da Câmara Municipal de Paranaguá, para acesso e utilização pelos funcionários desta Casa Legislativa. E também, o encaminhamento/transmissão automática

das informações para disponibilização na Internet (WEBSITE) para consulta dos internautas”, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 146.431,92 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 7YFG5ZDU

Paranaguá, 25 de setembro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador:91226342

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo nº 47226/2025 e **HOMOLOGO** o **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, declarando credenciada a empresa **VIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 57.224.567/0001-69**, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor por hora de **R\$ 161,14 (cento e sessenta e um reais e quatorze centavos) hora trabalhada**, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 Inexigibilidade nº 04/2025 e das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças do processo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá, 23 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador:5EB4DEDA

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 49, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A **Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 74072/2025,

RESOLVE:

I -Conceder ao servidor Mateus Figueiredo Reccanello, ocupante no cargo de Advogado e Procurador Autárquico, 04 (três) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R\$ 3.160,68 (Três mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Belo Horizonte - MG no período de 07 a 11 de outubro de 2025.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de setembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI

Diretora-Geral

Publicado por:

Ana Karina Schmidt

Código Identificador:BA007ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.247

DECRETO Nº 1.247

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões, quarenta mil reais).”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões, quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Presidente	
25.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
25.001.0009.0272.0010.2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R\$ 85.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R\$ 65.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoal jurídica	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R\$ 440.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R\$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Previdenciário	
25.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
25.002.0009.0272.0010.2237	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R\$ 1.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
25.003.0009.0272.0010.2239	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190910000 - Sentenças judiciais	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.040.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A4E1DC59**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.396****PORTARIA Nº 1.396**

“Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, a servidora Marisa Luiz dos Santos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.874/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 02 de setembro do corrente, a servidora MARISA LUIZ DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9.026-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:1F4378EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.399****PORTARIA Nº 1.399**

“Relota a servidora municipal Giovana Gastaldon para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 74.695/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora GIOVANA GASTALDON, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, matrícula nº 10.614-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:5DBB422D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.395****PORTARIA Nº 1.395**

“Incluir na Portaria nº 1.154/2025, de elevação de nível da Guarda Civil Municipal, o nome do servidor Elton Luiz Neves Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e o que preceitua o artigo 31 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.323/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 1.154, de 21 de agosto de 2025, de elevação de nível por Antiguidade, o nome do servidor ELTON LUIZ NEVES SILVA, matrícula nº 6.049-1, que eleva do nível atual G40C1GH para G40C1GI.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:4EBA193C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.397****PORTARIA Nº 1.397**

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Emanuelle Mosca Cardoso.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74.788/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EMANUELLE MOSCA CARDOSO, matrícula nº 10.429-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de setembro de 2025 e término em 29 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:0BB96C2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.398****PORTARIA Nº 1.398**

“Designa Henrique Makoto Furuta para responder, interinamente, pela Superintendência da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob nº 74.177/2025,

RESOLVE,

I - Designar HENRIQUE MAKOTO FURUTA, matrícula nº 11.510-1, para responder, interinamente, pela Superintendência da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:FA229E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

TELEFONICA BRASIL S.A. – C.N.P.J. Nº 02.558.157/0001-62

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para Tráfego de Voz, na forma de Plano Corporativo com Minutos ilimitados para Fixo e Celular para qualquer Operador de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 30GB para cada linha, whatsapp ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade Pós-Pago, incluindo fornecimento de Chips sem custo. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais deste Município de Paranaguá, e inteiro teor do processo administrativo nº 69.054/2025”.

Valor total da contratação: R\$ 14.997,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais)

Dotação

02.001.2002.004.0122.002.3339039.1400.1000

Orçamentária:

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 25 de Setembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:47CF53B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 23.100/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender as demandas das Secretarias Municipais (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Camila Venturin Zappellini Paiva

CNPJ: 18.499.902/0001-80

LOTE 1					
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 500 L	266	R\$ 173,08		R\$ 46.039,28
2	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 1000 L	675	R\$ 186,12		R\$ 125.631,00
3	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 1500 L	114	R\$ 193,86		R\$ 22.100,04
4	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 2000 L	112	R\$ 225,21		R\$ 25.223,52
5	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 3000 L	72	R\$ 244,57		R\$ 17.609,04
6	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 5000 L	145	R\$ 343,58		R\$ 49.819,10
7	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 7500 L	106	R\$ 367,19		R\$ 38.922,14
8	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 20000 L	55	R\$ 459,00		R\$ 25.245,00
TOTAL GERAL					R\$ 350.589,12

Paranaguá, 03 de setembro de 2025

• **PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI**

• Secretária Municipal de Saúde

• **FABIOLA SOARES ARCEGA**

• Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

• **CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

• Secretário Municipal de Administração

• **CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO**

• Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

• **OZEIAS REBELLO COSTA**

• Secretário Municipal de Obras Públicas

• **FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS**

• Secretário Municipal de Segurança

• **CHRISTIANARA FOLKUENIG**

• Secretária Municipal de Serviços Urbanos

• **JOSÉ REIS DE FREITAS NETO**

• Secretário Municipal de Cultura e Turismo

• **SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS**

• Secretário Municipal de Esportes e Juventude

• **ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS**

• Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

• **CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA**

• Secretário Municipal do Trabalho e Inovação

• **MARCIO LUIS PEDRERO VEGA**

• Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•COMTE. EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

•Fundo de Reequipamento de Bombeiros

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:2C6AAD80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 25 de Setembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:ADEB9CC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

O Secretário Municipal de Governo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para Tráfego de Voz, na forma de Plano Corporativo com Minutos ilimitados para Fixo e Celular para qualquer Operador de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 30GB para cada linha, whatsapp ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade Pós-Pago, incluindo fornecimento de Chips sem custo. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais deste Município de Paranaguá, e inteiro teor do processo administrativo nº 69.054/2025”.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **TELEFONICA BRASIL S.A. – C.N.P.J. Nº 02.558.157/0001-62**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:0183F931**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 082/2025 LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUÁ CNPJ:
79.622.460/0001-01**

EXTRATO DE CONTRATO 082/2025

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE
PARANAGUÁ**

CNPJ: 79.622.460/0001-01

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE
PARANAGUÁ**

Data: 26/09/2025

Objeto: Contrato nº 082/2025. “Contratação Do Serviço De exames clínicos, laboratoriais, Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica E Exames Anatomopatológicos, Biópsias, E Imuno Histoquímica Para O Laboratório Municipal De Paranaguá, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.”

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses.

Pregão Eletrônico nº: 016/2024

Registro de Preços nº: 015/2024

Processo Administrativo nº: 47809/2025

Valor: R\$ 464.330,95 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCALLOSSI

WAGNER QUERINO DO NASCIMENTO

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:990CA73D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 028/2025 FUNDAÇÃO

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE CNPJ:

43.942.358/0001-46

**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 028/2025**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS –
FIPE**

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS –
FIPE**

Data: 26/09/2025

Fundamento Legal: Termo de Extinção do Contrato nº 028/2025. “O presente Termo de Extinção Contratual é celebrado com fundamento no artigo 137, inciso VIII, e no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a extinção contratual por razões de interesse público, de ordem administrativa, orçamentária ou estratégica, desde que preservado o interesse público e assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Justificativa da Administração: “Amparando-se no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, autoriza-se a extinção do Contrato nº 028/2025, firmado entre o Município de Paranaguá e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, tendo em vista que o Município não possui mais interesse na execução do objeto contratual, por razões de ordem estratégica, orçamentária e administrativa, que, se desconsideradas, poderão causar lesão à Administração. Isso posto, segue para que se oportunize a manifestação da empresa contratada, atendendo-se assim ao princípio do contraditório e da ampla defesa.”

Contraditório: “A Fipe confirma o recebimento da notificação encaminhada, não tendo nenhuma oposição acerca da não continuidade no processo de contratação. Em que pese o envio do contrato com as assinaturas da diretoria da Fundação em junho/2025, até o presente momento não foi encaminhada a via assinada pela Prefeitura, de forma que não é possível nem mesmo confirmar a efetiva formalização contratual.”

Dispensa Presencial nº: 002/2025

Processo Administrativo nº: 23327/2025

Assinaturas:**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA****CARLOS ANTONIO LUQUE****MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador: FDFCDD85**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca todos os Conselheiros e População em Geral, para participarem da 7ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira), às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico.

Pauta:

1. Expedientes do Conselho;
2. Deliberação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2025;
3. Processo 59.910/2025 – Emenda Parlamentar;
4. RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
5. Ofício nº 2.396/2025 SEMSA. Referente adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, nº 1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: REFORMA da Unidade Centro de Saúde da Mulher – Valor: R\$ 300.000,00; REFORMA da U B S “Evanil Rodrigues - Jardim Araçá” – Valor: R\$ 300.000,00; AMPLIAÇÃO da U B S “Aline Marinho Zacarias” – Vila Garcia – Valor: R\$ 500.000,00; CONSTRUÇÃO da UBS tipo 3 Baduca - Valor: R\$ 1.350.000,00; CONSTRUÇÃO da UBS tipo - Valor: R\$ 1.350.000,00; CONSTRUÇÃO do PAM – Pronto Atendimento Municipal - Valor: R\$ 4.500.000,00;
6. Assuntos Gerais.

Paranaguá, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

CLAUDOMIRO GOMES MACEDO

1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador: E077ADE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 404/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBQ5603	277450T000043979	18/07/2025	73400	
LZQ1B74	277450T000011395	18/07/2025	55250	
LZT1E30	277450T000029929	18/07/2025	55250	
MFL8B95	277450T000011394	18/07/2025	55250	
SXO7D26	277450T000043972	17/07/2025	57463	01823291846

Publicado por:Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador: 4E350577**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 405/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXL9I13	277450T000046258	21/09/2025	59670
BCU6F59	277450T000046710	21/09/2025	55500
BEB0E22	277450T000046707	21/09/2025	55500
FCR3F73	277450NIC0044706	05/09/2025	50020
PYE0D09	277450T000046702	21/09/2025	57380
PYE0D09	277450T000046704	21/09/2025	51180
PYE0D09	277450T000046703	21/09/2025	50100
QAC5F30	277450T000046259	21/09/2025	66531
RBP1698	277450T000023052	21/09/2025	55500
RBT0C03	277450T000046709	21/09/2025	55500
RHH8F83	277450T000046706	21/09/2025	55500
RVD7A32	277450T000046708	21/09/2025	54521
SFB6I16	277450T000046705	21/09/2025	55500
SFN1I85	277450T000016110	21/09/2025	55500

Publicado por:Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador: 4E03F7F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 398/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVF4503	277450T000043464	16/07/2025	55414	R\$ 195,23
AYJ5J60	277450T000043463	16/07/2025	55414	R\$ 195,23
BDZ2J14	277450NIC0044372	27/06/2025	50020	R\$ 260,32
BTR5B21	277450T000030799	16/07/2025	76331	R\$ 293,47
DAT7E82	277450NIC0044370	27/06/2025	50020	R\$ 390,46
FCR3F73	277450T000002087	16/07/2025	60501	R\$ 293,47
LXX1A28	277450NIC0044373	27/06/2025	50020	R\$ 390,46
RHB3H99	277450NIC0044371	27/06/2025	50020	R\$ 390,46

Publicado por:Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador: C6C82665**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 216/2025****PORTARIA Nº 216/2025**

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contratos referente ao Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98
LUCAS DE OLIVEIRA	FISCAL	CPF***.609.*** - 39

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 25 de Setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9B4CDAD3

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME**, com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 09(Nove) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO X RUA RIACHUELO

02 MARECHAL CANDIDO RONDON X MANOEL RIBAS

03 MARECHAL CANDIDO RONDON X AVENIDA PARANA

04 GETULIO VARGAS X MINAS GERAIS

05 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X AMAPA

06 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X PARIGOT DE SOUZA

07 GETULIO VARGAS X SOUZA NAVES

08 AMADOR AGUIAR X MARTIN LITHE KING

09 MARECHAL CANDIDO RONDON X PERNAMBUCO

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91C6A4CF

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L.B. ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L.B. ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1543, JD. CENTRO, Paranavaí/PR- CEP 87-708-080, CNPJ 42.851.075/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LEANDRO CEZAR BATAGLIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 Rua Flauzino Dias Viégas X Rua Rosil Languer Rolin

02 Rua Manoel Ribas X Rua Minas Gerais

03 Rua Manoel Ribas X Rua Luiz Spigolon

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO CEZAR BATAGLIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5A9287FA

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 021/2025

SÚMULA: Aprovação, com ressalvas, do Orçamento para o ano de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária ordinária realizada em 03/09/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Orçamento no valor de R\$ 27.592.300,00 para Política Municipal de Assistência Social para o ano de 2026, por considerar o percentual de 13,08% destinado insuficiente para a execução dos serviços da Rede Socioassistencial;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:98BB5839

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 041/2025

SÚMULA: Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária ordinária realizada em 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, no valor de R\$ 3.907.000,00 referente à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de setembro de 2025.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A96BD4EE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 042/2025

SÚMULA: Criação de Comissão Temporária para elaboração do Protocolo do fluxo de atendimento de

crianças e adolescentes em situação de risco no município de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária ordinária realizada em 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Informar os membros da Comissão Temporária para elaboração do Protocolo do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco no município de Paranavaí.

Tainá de Lima da Costa

Priscila Moreno de Almeida

Raquel de Souza Pecete Gomes

Elaine Volpato

Alessandra Ferreira da Silva Rossini

Art. 2º. Fica designada a Comissão Temporária, que tem por objetivo junto com o CMDCA, além de participar da elaboração do fluxo, deve apresentar parecer técnico sobre o novo fluxo de atendimento a ser elaborado, manifestando-se sobre sua adequação e suficiência para a proteção integral de crianças e adolescentes;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de setembro de 2025.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:73246AF8

PROCURADORIA DECRETO MUNICIPAL Nº 27.527/2025

Fixa o valor da tarifa técnica e tarifa pública do transporte coletivo de passageiros, fixa o valor do subsídio tarifário, nos termos da Lei Municipal 5.228/2022

Considerando as regras contidas no Edital de Concorrência Pública nº 004/2007 e Contrato nº 090/2007;

Considerando que a competência para fixação e aprovação dos reajustes de tarifas de serviço público é atribuição exclusiva do Poder Concedente – Poder Executivo Municipal, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 2.470/2003;

Considerando a vigência da Lei Municipal 5.228/2022, que autoriza ao Poder Concedente a subsidiar parcialmente a tarifa de transporte coletivo de passageiros referente ao usuário pagante;

Considerando o sexto termo aditivo ao contrato de concessão 090/2007, publicado em 04/06/2025, que o prorroga até 11 de junho de 2026;

Considerando que a distinção para pagamento através do cartão magnético visa à segurança da população que utiliza o transporte coletivo, desestimulando o uso do dinheiro dentro do ônibus, garantindo a proteção das pessoas que utilizam o transporte coletivo urbano do município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 5.228/2022, fica definido o valor da tarifa técnica, conforme valores abaixo:

I - R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), para compra em dinheiro;

II- R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos), para compra mediante cartão magnético.

Art. 2º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 5.228/2022, fica definido o valor da tarifa pública (a ser efetivamente cobrada do usuário), conforme valores abaixo:

I - R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), para compra em dinheiro;

II- R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), para compra mediante cartão magnético.

Art. 3º Nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5.228/2022, fica definido em R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), o valor do subsídio por passagem, a ser pago pelo Poder Concedente, em favor da concessionária de transporte coletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:D1BD7D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.858/2025

Considerando o edital de chamamento público 005/2025, que visa a celebração de parceria e, organizações da sociedade civil – OSC'S objetivando a celebração do termo de fomento, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Seleção, para atuação no Edital de Chamamento Público 005/2025, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão de Seleção, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO, Matrícula nº. 276 – Diretora Administrativo (SEDUC) – Decreto 27.081/2025;

II – AURO LIMA CARVALHO, Matrícula nº. 10237 – Comissão Permanente de Recebimento de Bens (SEDUC) – Decreto 23.975/2022;

II – PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, Matrículas nº. 11063 – Agente Administrativo (SEDUC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C304EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.859/2025

Considerando o edital de chamamento público 005/2025, que visa a celebração de parceria e, organizações da sociedade civil – OSC'S objetivando a celebração do termo de fomento, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Controle, para atuação no Edital de Chamamento Público 005/2025, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão de Monitoramento e Controle, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – EDUARDO ARRUDA SESTÁRIO, Matrícula nº. 6859 – Motorista (SEDUC).

II – ANDRESSA PAZ MOURA, Matrículas nº. 8376 – Agente Administrativo (SEDUC);

III – MATEUS SPOSITO, Matrícula nº. 11069-1 – Agente Administrativo (SEDUC);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

WANEISSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82B7DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.860/2025

Considerando o edital de chamamento público 005/2025, que visa a celebração de parceria e, organizações da sociedade civil – OSC'S objetivando a celebração do termo de fomento, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor o Órgão Técnico, para atuação no Edital de Chamamento Público 005/2025, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeado o Órgão Técnico, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA, Matrículas nº. 8708-1/8708-2 - Assessora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.170/2025;

II – MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO, Matrículas nº. 8625-1/8625-2 – Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024.

III – MARIELEN DE LIMA, Matrículas nº. 7997-1/7997-2 - Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

WANEISSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7A019524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.861/2025

Considerando o edital de chamamento público 005/2025, que visa a celebração de parceria e, organizações da sociedade civil – OSC'S objetivando a celebração do termo de fomento, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO GONÇALVES DE LIMA – Matrícula 8701-1/8701-02 – Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto 21.899/2021, para atuar como GESTOR DE PARCERIA do termo de colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, conforme obrigações estabelecidas nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

WANEISSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8FD5C9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.837/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, protocolado sob nº 45994/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de

AGENTE ADMINISTRATIVO – Matrícula nº 8320-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 A 22/03/2025 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45994/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/10/2025 e término em 10/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F79993A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.529/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27529 de 25 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família			
Unidade Orçamentária: 07.002 (2182)		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional 07.002.0008.0244.0007.2604	Programática:	Atividade:Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01934 - Social/Apoio Financeiro a Municípios	R\$ 0,37
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 0,37			

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 25 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4CC269E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.530/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27530 de 25 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 145.522,26 (cento e quarenta e cinco mil,

quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 145.522,26 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 04.001 (2034)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 04.001.0010.0301.0006.2250	Programática:	Atividade:Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo		01062 - Compensação de impostos - Recursos Saúde	R\$ 45.522,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 04.001 (265)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 04.001.0010.0301.0006.2250	Programática:	Atividade:Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 145.522,26			

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI, 1729530101 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1062 - Compensação de impostos - Recursos Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:30356B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 02/2025
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 02/2025
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 02/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.

CONTRATADA: TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Claudemiro J. Dos Anjos, 52, Jardim Modelo, na cidade de Rondonópolis– MT, CEP 78.720-446, e-mail licitacao@terracotae.com, inscrita no CNPJ sob nº 22.774.588/0001-73, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **ERIC SHALON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF 028.858.381-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente contrato é a “Contratação de Empresa Especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E VALORES, MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRA DE REFORMA ELÉTRICA, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E REPAROS ARQUITETÔNICOS

da Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli (Lote 01); Escola Municipal Maria Schueroff Back (Lote 02); Escola Municipal Ilda Campano Santini (Lote 03), através da Secretaria Municipal de Educação.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 90 (noventa) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 24 de dezembro de 2025 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 23 de janeiro de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 02/2025, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelos Fiscais, Gestores e a Secretária ordenadora da despesa, por meio do Memorando nº 717/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pela Secretária ordenadora da despesa, parecer técnico favorável emitido pelos Fiscais, anuência dos Gestores do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 45889/2025. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 02/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação
Contratante

Terracota Arquitetura E Engenharia LTDA EPP
Representada Por
ERIC SHALON SOUZA DO NASCIMENTO
Contratada

FERNANDA LIMA LANZIANI

Fiscal

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK

Fiscal

SARA ANDRESSA CONSANI

Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO

Gestor

LUCASRUIZDESOUZA

Gestor

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA

Gestor

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:CC93F779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO 27.525/2025

REPUBLICAÇÃO DODECRETO Nº 27.525/2025

Nomear Banca examinadora com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica sob nº 12/2025.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Banca Examinadora com função de realizar a Análise das propostas, considerando os critérios de pontual estabelecido em edital e anexos, nos termos do item 5.6do do edital de Concorrência Eletrônico nº 12/2025, cujo objeto consiste na Concessão de direito real de uso de lotes nas dependências do Distrito Industrial, localizado no Distrito Sumaré em Paranavaí-PR:

- **Maiara de Oliveira Souza - matrícula 10.354 e**
- **Jeferson Goulart Magalhães - matrícula 7.358.**

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município

Publicado por:

Catiana Flor Larsen Bandolin

Código Identificador:FBA7B8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir informações constantes do edital de Credenciamento vinculado a Inexigibilidade nº 038/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25/09/2025, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

Edital de Credenciamento

Onde se lê:

2.1. O valor estimado para a presente contratação é R\$ 23.108.972,45 (Vinte e três mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos) para um período estimado de 60 (sessenta) meses.

Leia-se:

2.1. O valor estimado para a presente contratação é R\$ 23.108.972,45 (Vinte e três milhões, cento e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para um período estimado de 60 (sessenta) meses.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ,
DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador: 963D23F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
1857/2025**

PORTARIA Nº 1857/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 122/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025, celebrado em 24/09/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.**, cujo objeto é a “Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, Processo Administrativo nº 67/2025:

I – Fiscal: Beatriz Carraro da Purificação;
II – Fiscal Suplente: Flávio Patrício;
III – Gestora: Marcelo Milani do Nascimento.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 67/2025 e o processo digital IPM n.º 18364/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador: 90837966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação

Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR**, CNPJ 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito, MAURICIO GEHLEN, CPF nº 326.653.340-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

PARANAVAÍ-PR, 24 de SETEMBRO de 2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de PARANAVAÍ/PR

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador: A52C7015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE**

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2025** conforme segue:

- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí às 09h30;**

- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí.**

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (<https://www.facebook.com/camara.paranavai>).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:71AF2D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 107 DE 25 SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno), Considerando o julgamento procedente do processo revisional referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 58, de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos XX dias do mês de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:5F4C7944

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na execução do contrato firmado entre o Município de Pato Branco e a empresa Acco e Lanzarin Veterinária Ltda. ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de setembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim

Código Identificador:C807857B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo nº 37/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025, de 8 de setembro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento “menor preço por grupo de itens (lote)”, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de forma imediata e integral de produtos e materiais de consumo, limpeza e higiene, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de **R\$ 5.210,94 (cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, em favor de:

29.755.673/0001-33 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, para o grupo 1, pelo valor total de R\$ 353,94 (trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

35.088.051/0001-00 - BUGRE COMERCIAL LTDA, para os grupos 2, 3 e 4, pelo valor total de R\$ 3.967,60 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

03.448.836/0001-41 - NEW REGLY LTDA, para o grupo 5, pelo valor total de R\$ 889,40 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Rodrigo Sartor Mayer

Código Identificador:590EBDF

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 066 / 2025

Pato Branco, 24 de setembro de 2025.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
3.101/2025	817199-0	44.892.458/0001-78

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:60957B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2025. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 29/2025 – PROCESSO Nº 101/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.836.424/0001-19. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show do artista Beto Grasel, para prestação de serviço de apresentação artística que será realizado 01 de Outubro de 2025, celebração do Dia Mundial Da Pessoa Idosa no Município de Pato Branco – PR. **DOTAÇÃO:** 12247-13939 **VALOR TOTAL:** R\$ 5.990,00. **VIGÊNCIA:** 03 (três)

meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 25 de Setembro de 2025.

ANAI R BAGGIO GRASEL –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:65DB351C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025 –
PROCESSO N.º 100/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Eugênio e Marques Ltda.
OBJETO: Execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de radiação – Aparelho de Raio – x e Mamógrafo, utilizados no diagnóstico por imagem, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e na Unidade Central do Município de Pato Branco, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: O custo mensal da contratação é de R\$ 18.500,00, totalizando o valor de R\$ 222.000,00 para o período de 12 meses. O custo total da contratação, para o período da vigência – 24 meses – será de R\$ 444.000,00.

DOTAÇÃO: 3696-9326 / 9229-10065.

VIGÊNCIA: 24 Meses.

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EC9051C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 PROCESSO Nº 98/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.720/2025

PARTES: *Município de Pato Branco* – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e *HORUS – Desenvolvimento Profissional Ltda*, pessoa jurídica, CNPJ nº 59.048.127/0001-23. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação presencial de dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social no Congresso Nacional de Vigilância Socioassistencial, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 3.594,00** (três mil quinhentos e noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO:** 12578-16212. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, III, “f” da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:FA5010A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.292/2025.

PARTES: *Município de Pato Branco* – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e *FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.836.424/0001-19. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show do artista Beto Grasel, para prestação de serviço de

apresentação artística que será realizado 01 de Outubro de 2025, celebração do Dia Mundial Da Pessoa Idosa no Município de Pato Branco - PR. **VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00** (cinco mil novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 12247-13939. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 23 de Setembro de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:0D2888F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 29.148, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **IVETE FERRARINI IAKMIU**, matrícula 11559-2, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Branco, para atuar como gestora do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo do Governo do Estado do Paraná, referente aos eventos de comemoração do Natal de Pato Branco ano de 2025.

Parágrafo Único: A gestora terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao convênio a ser celebrado.

Art. 2º A servidora referida no Artigo 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:68398562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 29.148, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **MAURICIO MACULAN**, matrícula 8699-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar como fiscal do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo do Governo do Estado do Paraná, referente aos eventos de comemoração do Natal de Pato Branco ano de 2025.

Art. 2º O servidor referido no Artigo 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BEAEE489

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.597, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.477, de 25 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.1.90.46 – 001 (16966)	Auxílio-Alimentação	46.750,00

Total	46.750,00
--------------	------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.1.90.11 – 001 (3606)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.750,00

Total	46.750,00
--------------	------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1034E554

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 45/2025

PARTE:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ (NTI)
OBJETO:	O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o planejamento, organização e realização da TECSUL 2025, prevista para ocorrer de 6 a 10 de outubro de 2025.
GERI DUTRA	Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:81854F2B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.477, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.1.90.46 – 001 (16966)	Auxílio-Alimentação	46.750,00

Total	46.750,00
--------------	------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.1.90.11 – 001 (3606)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.750,00

Total	46.750,00
--------------	------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B84D8EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2025- DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor **THIAGO CORADIN GULICZ**, portador da carteira de identidade RG nº ****737-0-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 25 de setembro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 046/2017 de 17 de abril de 2017.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:145F2A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FUHR NETO LTDA.

ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 11/2025, Processo administrativo nº 42/2025.

VALOR: R\$ 324.085,70 (trezentos e vinte e quatro mil oitenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7F83C39C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
FUHR NETO LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FB8AE2C3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 194/2025.
Processo Inexigibilidade nº 011/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D'Oeste – PR.

CEP 85.740-000.

Contratada FUHR NETO LTDA.

CNPJ/MF nº 58.949.289/0001-70.

Endereço: Rua Pio XII, nº 819, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
---------	---

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:786D7DE2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
011/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada FUHR NETO LTDA.

CNPJ/MF nº 58.949.289/0001-70.

Endereço: Rua Pio XII, nº 819, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
----------------	--

Perola D'Oeste-Pr, 25 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:B9A2CC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 293/2025

EXTRATO DE ATA

ATA 293/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CONCRETO USINADO, incluindo deslocamento, equipamentos e materiais necessários.

ATA 293/2025 - EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 905.297,00 (novecentos e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais).

Fiscal Administrativo:

Guilherme Cruz – Assessor da Área de Obras e Edificações;

Alessandra Brunnquell Gruber – Engenheira Civil;

Emerson Gonçalves – Engenheiro Civil;

Simon Schneider – Engenheiro Civil;

Willyan Viana Barboza – Engenheiro Civil;

Danielle Ehrat – Engenheira Civil;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 24 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:E9BDB5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 273/2025 A 289/2025

EXTRATO DE ATAS

ATAS 273/2025 a 289/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e itens de cama conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Ata 273/25: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.520,00 (doze mil e quinhentos e vinte reais).

Ata 274/25: COMERCIAL MARELLY, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, vencedora dos itens conforme

relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Ata 275/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.325,05 (sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ata 276/25: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.760/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 665,10 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Ata 277/25: DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.185,87 (nove mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Ata 278/25: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.013,80 (mil e treze reais e oitenta centavos).

Ata 279/25: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.294,00 (cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais).

Ata 280/25: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.877,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e sete reais).

Ata 281/25: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.087.387/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Ata 282/25: LOJA TRADICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.652.542/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 8.873,10 (oito mil e oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).

Ata 283/25: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 78.058,71 (setenta e oito mil e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Ata 284/25: MBTL COMERCIO E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.939.965/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.156,00 (nove mil e cento e cinquenta e seis reais).

Ata 285/25: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 20.951,59 (vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Ata 286/25: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 11.135,00 (onze mil e cento e trinta e cinco reais).

Ata 287/25: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.494.814/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.955,84 (mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ata 288/25: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.962.476/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Ata 289/25: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.764/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência,

resultando no valor total de R\$ 3.303,66 (três mil e trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Fiscal Administrativo: Solange de Fatima Senn
Conforme §11 do art. 9º do Decreto nº 310/2023, quando o contrato ou ata tiver natureza de **interesse múltiplo entre secretarias**, o extrato conterá apenas o nome do fiscal indicado pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Observação: As demais secretarias interessadas permanecem responsáveis pela fiscalização de sua respectiva execução contratual, conforme §11 do art. 9º do mesmo decreto.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.

Data de assinatura: 23 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:C8023773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATAS 290/2025 A 292/2025

EXTRATO DE ATAS

ATAS 290/2025 a 292/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ata 290/25: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 107.162,52 (cento e sete mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Ata 291/25: LELEGAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.524.140/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Ata 292/25: LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 40.139,40 (quarenta mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Fiscal Administrativo: Marcio Alves Domingos

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 24 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:4B10A269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 010/2025**, o qual tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Centro, Avencal e Trigolândia, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de

trânsito e ensaios tecnológicos e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor do lote 1 - Pavimentação Trigolândia, área de 3.109,60 m2, resultando no valor total de R\$ 679.999,94 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor do lote 2 - Pavimentação Centro, área de 4.771,23 m2, resultando no valor total de R\$ 1.299.999,87 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor do lote 3 - Pavimentação Bairro Avencal área de 2.629,14m², resultando no valor total de R\$ 623.100,00 (seiscentos e vinte e três mil e cem reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação.

Piên/PR, 25 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:CB29BD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 4315/2025

Objeto: Inscrição da servidora Jacqueline Niezer no Workshop: RPPS da Aposentadoria ao COMPREV, com realização dos dias 20 a 23 de outubro de 2025, em Curitiba/PR

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: =05.763.089/0001-61

VALOR: R\$ 2.830,00 (Dois mil, oitocentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/09/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:7E5092D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 114/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

PROTOCOLO: 4180/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a realização de 1º revisão mecânica em concessionária autorizada, para o veículo SPIN 1.8 AT LTZ, da Frota 241 – Placas TAZ 7J48

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 03.047.652/0005-01

VALOR: R\$ 586,48 (Quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO 25/09/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:912ECFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1166, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1166, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2025, a servidora **Hellen Caroline Sacht** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***-4/PR e matrícula funcional 4766095, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:677BDA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1246, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1246, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***-*/PR, e matrícula nº 20971, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:62D6DAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1247, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1247, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de setembro a 23 de setembro de 2025, a servidora pública **Solange de Fatima Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***-*/PR, e matrícula nº 4765826, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Almoxarifado e Patrimonio**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:98EDDC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1248, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1248, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 24 de outubro 2025, a servidora pública **Solange de Fatima Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***-*/PR, e matrícula nº 4765826, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Almoxarifado e Patrimonio**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B001D42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1253, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1253, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de setembro a 25 de setembro de 2025, ao servidor público **Reginaldo Dranka**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR, e matrícula nº 51721, ocupante do cargo público de **Operador de máquina**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D48DD3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1273, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1273, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2025, a servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6*****/PR, e matrícula nº 52401, ocupante do cargo público de **Odontólogo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:38D7C073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de outubro a 25 de outubro 2025, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR, e matrícula nº 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3729D1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1275, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1275, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de outubro a 15 de outubro 2025, a servidora pública **Maria Tatiana Martins Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.****/PR, e matrícula nº 4766061, ocupante do cargo público de **Técnico em enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:80ADBC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1276, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1276, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 16 de janeiro de 2026, a servidora pública Vanessa Raut Ferreira Muller Costa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***./PR, e matrícula nº 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:37C09BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1277, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1277, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, ao servidor público **Renê Otto Neitzke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***./PR, e matrícula nº 104571, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:8C43F858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2025, ao servidor público **Gustavo de Oliveira Bueno**, portador da

cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***./PR, e matrícula nº 4766062, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:1D25FBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1282, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1282, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de outubro a 29 de outubro de 2025, a empregada pública **Marciana Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 18.***.***./PR, e matrícula nº 239061, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:35989A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2026, ao servidor público **Nelson Silvano Simões**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***./PR, e matrícula nº 5311, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:9F1A2452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1284, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1284, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro a 31 de dezembro de 2025 e no período de 22 de janeiro a 31 de janeiro de 2026, a servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***./PR, e matrícula nº 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:AF45C297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1285, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1285, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ENCERRA ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerra adicional de multissérie, concedida pela Portaria 764 de 16 de junho de 2025, a contar de 19 de setembro de 2025, à empregada pública **BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA ABRAMOSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*****/PR e matrícula funcional 4766182, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 764 de 16 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:405ED37C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1291, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1291, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 15 horas semanais concedido pela Portaria 457 de 17 abril de 2025, para 20 horas semanais a partir de 15 de setembro de 2025, servidora pública **MARCIA GERTRUDES ZIMMER SELUSNIAK**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*****/PR e matrícula funcional 11981, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:0331CDF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1292 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1292 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 15 de setembro de 2025, à servidora pública **Angelica Patricia Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.***.***./PR e matrícula funcional 105331, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55C5E8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1293 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1293 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 5 horas semanais a partir de 15 de setembro de 2025, ao servidor público **Renato Dallazen Pereira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR e matrícula funcional 104851, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83CB1BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1294 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1294 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 2 horas e 30 minutos semanais a partir de 15 de setembro de 2025, à servidora pública **Emma Regina Barbosa Dorneles**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*****/PR e matrícula funcional 4766330, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AA3311B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 349 de 21 de março de 2025 a contar de 06 de setembro de 2025, à empregada pública **LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*****/PR e matrícula funcional 4766026, ocupante do emprego público de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3F2CAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1296, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1296, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas, concedida pela Portaria 232 de 19 de fevereiro de 2025 a contar de 20 de setembro de 2025, à servidora pública **ROSILENE BINECK** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 476601, ocupante do cargo público de **Atendente de creche**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:03E9DB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1297, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1297, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas, concedida pela Portaria 939 de 16 de julho de 2025 a contar de 19 de setembro de 2025, à servidora pública **GESSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*****/PR e matrícula funcional 4766130, ocupante do cargo público de **Professora**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F272E20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1299, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1299, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***./PR e matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, Promoção vertical, do padrão A – nível 08, para o padrão B – nível 08, em razão de conclusão de pós-graduação, a contar de 01 de agosto 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DE5BB8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1300, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1300, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Alexsandra Pscheidt Uhlig** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***./PR e matrícula funcional 4766320, ocupante do cargo público de **Professor**, Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de pós-graduação, a contar de 01 de setembro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F2B7693C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Edilene de Fatima Nenemann** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***./PR e matrícula funcional 4766323, ocupante do cargo público de **Professor**, Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de pós-graduação, a contar de 01 de setembro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2A557F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de dezembro a 08 de dezembro de 2025, a empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***./PR, e matrícula nº 102941, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8911738B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1303, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1303, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2025, a servidora pública **Anderleia Diana Cardoso das Neves**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***./PR, e matrícula nº 4766039, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D403C0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1304, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1304, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 16 de setembro a 18 de setembro de 2025, à servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***./PR e matrícula funcional 105771, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C370A5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1311 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1311 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MONICA KARPINSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-00 e matrícula funcional 4766202, ocupante do cargo público de **PSICÓLOGO**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso "Protocolos e Instrumentos de Avaliação Psicoeducacional no AEE com foco para Estudantes com TEA"	24/09/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	9625/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:0A94A642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1312, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1312, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 23 de janeiro de 2026, ao servidor público **Robson Crosoe Conceição Pinto**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6*****/RS, e matrícula nº 4765883, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2C1F5972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1315 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1315 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público JOAO VITOR GRUBER, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 123.***.***-54 e matrícula funcional 4766227, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Apoio Administrativo II - Educação, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso "Protocolos e Instrumentos de Avaliação Psicoeducacional no AEE com foco para Estudantes com TEA"	24/09/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	9595/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:309BE2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1317, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1317, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de novembro a 11 de novembro de 2025, a servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***./PR, e matrícula nº 101081, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2582E745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1318, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1318, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA RESPONSABILIDADE A
SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga portaria 1156/2025 que designou ao servidor público **LIDAIR OSMAR ZAPPE** inscrito no CPF sob o nº 710.***.***-72 e portador da cédula de identidade civil sob o nº 5*****/PR ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II – Apoio Administrativo, matrícula funcional 4766194 a responsabilidade sobre a documentação relacionada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 27 de setembro de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º A assinatura de documentos será de responsabilidade do servidor acima designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:529D873F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1319, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1319, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, ao servidor público **Edson Ferreira de Azevedo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR, e matrícula nº 4766100, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C7292EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, ao servidor público **Otávio Augusto Coura Lopes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº *****/SC, e matrícula nº 4765949, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:82645CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1321DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1321DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Andson Mayesk Costa Nunes, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de Psicólogo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita e mediação para transferência de idoso em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	26/09/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	9633/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:90591D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1322/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1322/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal de Convênio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 4765277, como gestora do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º. Designar Alexandra Aparecida Cruz Laurindo, ocupante do cargo de Diretora de Área, matrícula nº 4766252, como fiscal do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B324CD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175 de 2025.

OBJETO: “Referente a adesão do item 001 da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 conforme autorização de adesão nº 0684/2025 e referente ao pregão eletrônico nº 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai”, conforme Processo de Inexigibilidade nº 22/2025.

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01824	09.002.20.606.2001.1098	00824	4.4.90.52.00.00	Recursos Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento, vinculado ao recebimento do convênio com a SEAB.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 25 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:27CB9B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Regulamenta a formação continuada da Rede Municipal de Ensino do Município de Pinhal de São Bento, para o ano letivo 2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Turismo do Município de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais regulamenta a formação continuada na Rede Municipal de Ensino do Município de Pinhal de São Bento.

INSTRUI

Art. 1º. A formação continuada é uma prática relacionada à busca constante pela qualificação profissional, com o objetivo de melhorar a prática docente e a trajetória profissional do professor. Por isso, a formação continuada é uma forma que o professor tem de se preparar para o futuro e conquistar melhores condições profissionais.

Art. 2º. Seja no âmbito acadêmico, através de pós-graduações ou em cursos livres, é na melhoria da prática docente que ela é ancorada, vista como um processo permanente e constante. Assim, com o papel de conduzir a aprendizagem, os professores precisaram se reinventar, descobrir novas ferramentas, desenvolver competências, comunicar de forma diferente.

Art. 3º. Aprender novas habilidades não é novidade na vida do docente, isso faz parte da busca por entregar um ensino de qualidade e garantir o aprendizado dos alunos. Ela acontece através de cursos de formação, capacitações, oficinas, programas de qualificação profissional, entre outras abordagens, oferecidas por instituições privadas e públicas para profissionais que atuam em todos os segmentos da educação. Dessa forma, o professor que busca a formação continuada para se qualificar se torna capaz de se adaptar às novas tendências da educação, além de acompanhar as evoluções do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. Um dos objetivos da formação continuada para os professores é incluir metodologias de ensino inovadoras nas propostas

pedagógicas e desenvolver conhecimentos que possam agregar no aprendizado dos alunos. Além disso, a formação continuada é uma forma de valorização do profissional. Isso porque, quando em constante atualização, o professor se destaca e pode conquistar melhores condições de trabalho. Por outro lado, a Escola Municipal Primo Savoldi e Centro Municipal de Educação Infantil Alzemi Motta - CMEI ganham um quadro de docentes capaz de atender às demandas por educação de qualidade.

Art. 5º Programas de formação continuada gratuitos. Atualmente, existem alguns programas de formação continuada para professores oferecidos pelo Estado.

Educa Juntos: O objetivo principal do Programa é assegurar educação de qualidade aos estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas com os municípios, a fim de superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, pelo pleno desenvolvimento da educação de qualidade em todos os estágios. Todos os professores de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental I participam.

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) O Compromisso é baseado na colaboração entre entes federativos para garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, além de recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.

O Compromisso estabelece, entre seus princípios, a promoção da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero.

Ainda no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada temos a iniciativa (PRO-LEEI) Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil, este com objetivo de qualificar os profissionais da educação infantil, especialmente os que atuam na pré-escola (crianças de 4 a 5 anos, fortalecendo suas práticas pedagógicas relacionadas a linguagem oral, leitura e escrita.

AVAMEC A Plataforma é um ambiente virtual de aprendizagem que permite a concepção, a administração e o desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas, como cursos a distância, complemento a cursos presenciais, projeto de pesquisas, projetos colaborativos e diversas outras formas de apoio educacional a distância ao processo ensino aprendizagem.

Formadores em Ação, programa da SEED, Secretaria de Educação do estado do Paraná **Canal do Professor SEED, Formação continuada.**

(IC) Parceria com Instituto Casagrande, o qual oferece capacitação gratuita pelo Link demandado no canal.

Cursos livres

Os cursos livres são a forma mais comum de oferecer capacitação profissional a baixo custo e com aplicação direta em uma área específica. Eles costumam ser oferecidos com finalidade e objetivo bem definidos e têm curta duração. Os cursos livres podem ser realizados no formato presencial. Uma característica dos cursos livres é que eles não precisam ser reconhecidos pelo MEC, portanto, qualquer pessoa pode oferecer um curso livre sobre algum conhecimento que domine.

Sendo que estes cursos são oferecidos nas datas de Estudo e Planejamento bem como cursos em parceria com o SESI/SEBRAE.

Art. 6º Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Port. 2477/2021

Publicado por:

Idete Bonetti

Código Identificador:3EB9A4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Processo Administrativo Nº 26/2025
 Pregão Eletrônico Nº 04/2025
 Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
 Contratada: EV2L SERVICOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 40.914.643/0001-65
 Objeto: Rescisão consensual da Ata de Registro de Preços 03/2025 derivada do Processo Licitatório nº. 026/2025, Pregão Eletrônico nº. 04/2025, conforme ART. 71 inciso II Lei Federal 14.133/2021. Data Assinatura: 25/09/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de setembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:

Solange Regina Silva Almeida

Código Identificador:79791051

**PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.

Analisando os documentos apresentados pelo Interessado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 21 de Setembro de 2025 a 20 de Setembro de 2027.

Piraquara, 19 de Setembro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO

Diretor - Superintendente

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:3FBA3F90

**PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.

Analisando os documentos apresentados pelo Interessado CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 42.040.639/0001-40 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto,

credenciado, para o período de 21 de Setembro de 2025 a 20 de Setembro de 2027.

Piraquara, 19 de Setembro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO

Diretor - Superintendente

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:ACE188F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024**

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Tatiane Kapica, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Isabela Carina dos Santos – protocolo 17886/2025 – Item 6.1 A; Juliete Macarini Teixeira – protocolo 18613/2025 – Item 6.1 J; Fernanda Zanoto Dias – protocolo 18640/2025 – Anexos: IV; V e VI; Item 6.1 J sem validade; 6.1 K; Maryssa Victoria Gonçalves – protocolo 18775/2025 – Item 6.1 K; 6.1 L. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 24 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:392DE3FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.092/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **30/09/2025 a 29/09/2026** à servidora **Cleusa Maria Kluppell da Silva**, ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrícula funcional nº **394031**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:67C922B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **01/09/2025 a 30/09/2025** a servidora **Nutzi Cristine Vieira Kaiserman**, ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrícula funcional nº **634871**, lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:801057DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **25/10/2025 a 24/10/2026** à servidora **Tatila Cristine de Almeida**, ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992337**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:2BBBF686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 27/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Piraquara para o período de outubro de 2025 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos aprovados serão convocados a assumir vagas em aberto nas Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e constituirão cadastro de reserva de vagas, durante o ano letivo de 2025.

O presente processo seletivo assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2025.

Art. 1º Das inscrições:

I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: <https://forms.gle/bK5uyTatVvBgAmaf8>

II) Data: de 03/10/2025 à 08/10/2025

III) O formulário será encerrado às 17h do dia 08/10/2025.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação e encaminhar a resposta ao solicitante via protocolo 1Doc.

Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:

I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;

IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;

V) Nota das três últimas avaliações da prática profissional.

VI) Cópia da última avaliação da prática profissional.

Art. 3º O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas municipais.

Art. 4º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.

Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:

I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

II) Data: 09/10/2025 (quinta-feira).

III) Horário: 18h às 22h.

IV) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.

Parágrafo único: Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.

Art. 7º De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8º, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:

I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;

II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;

III) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.

IV) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);

V) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:

a) Ser assíduo e pontual;

b) Tratar todas as pessoas com respeito;

c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;

d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica.

e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);

f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;

g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;

h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);

j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;

k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;

l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Planos de Trabalhos Docente e Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;

m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;

n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;

o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Planos de Trabalhos Docente e Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;

p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;

q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;

r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;

s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;

Art. 9º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 10 O prazo para recursos será 13/05/2025 até às 17h, via protocolo 1Doc para Fabiani - SMED»SMED-DGE»COORD.PEDAG.DP - Coordenação Pedagógica de Desenvolvimento Profissional - Comissões, Avaliação da Prática Profissional, Elevações.

Art. 11 Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.

Art. 12 É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 13 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 14 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

Art. 16 As Referências Bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas municipais encontram-se disponíveis no link a seguir:

https://drive.google.com/drive/folders/1Iol_0o4xo4lXfHmforC7-XXdMkRILahK

Art. 17 Dos Critérios para correção das provas - as respostas deverão:

I) Ser elaboradas de forma discursiva apresentando coerência e coesão;

II) Estar fundamentadas nas referências bibliográficas indicadas neste edital.

Art. 18 Dos resultados:

I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 13/10/2025.

II) A solicitação de recursos deverá ocorrer a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc, sendo que os recursos deverão ser feitos até às 17h do dia 13/10/2025.

III) Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara dia 16/10/2025, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica juntamente com a convocação de dia e horário para escolhas de vagas.

Art. 19 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	03/10/2025 à 08/10/2025
Realização da Prova	09/10/2025
Resultado Provisório	13/10/2025
Recursos	14/10/2025
Resultado final e convocação para escolha de vagas	17/10/2025

Art. 20 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 25 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:EFAF2224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 21386/2025

Objeto: aquisição de equipamento odontológico. **Ata nº 179/2025** - AMS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.060.397/0001-50, vencedora do item 3, pelo valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). **Ata nº 180/2025** - DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-

MEDICOHOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.401.798/0001-07, vencedora do item 12, pelo valor total de R\$ 2.867,30 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). **Ata nº 181/2025** - GUSTAVO LUIS NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.163.136/0001-53, vencedora do item 5, pelo valor total de R\$ 19.164,00 (dezenove mil cento e sessenta e quatro reais). **Ata nº 182/2025** - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.844/0001-88, vencedora do item 8, pelo valor total de R\$ 7.152,64 (sete mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Ata nº 183/2025** - JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.161.411/0001-58, vencedora dos itens 9 e 10, pelo valor total de R\$ 17.326,00 (dezessete mil trezentos e vinte e seis reais). **Ata nº 184/2025** - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.860.907/0001-50, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7 e 11, pelo valor total de R\$ 115.914,00 (cento e quinze mil novecentos e catorze reais). **Ata nº 185/2025** - PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.515.542/0001-50, vencedora do item 4, pelo valor total de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura:** 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FD3098C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
41.911/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, III, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a justificativa que consta nos autos e da análise jurídica, ANULA o Processo nº 41.911/2025 - Pregão nº 40/2025, que tem por objeto a Aquisição de carnes de aves, bovina, suína e queijo para atender as secretarias municipais. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:55605825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
338/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.045.563/0001-73. **DO OBJETO:** Constitui objeto Contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica em paralelepípedo de 24.728,43 m² da Rua Eduardo Rocha, localizada no bairro Planta Entremar no município de Piraquara, incluindo serviços preliminares, de base e sub-base, de revestimento, de contenção lateral e de ensaios tecnológicos para as estacas de 0 a 102+10, e serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos para as estacas de 102+10 a 205, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica prorrogado por 1 mês contados a partir de 11/10/2025, prorrogando-o até a data de 11/11/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BAA2040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)
Nº 6/2025

Objeto: O objeto do procedimento é:

item 1-aquisição de 170 Caderno fechado 13x19cm, modelo espiral, miolo com 100 páginas impressas em uma cor, papel sulfite 75g, capa colorida em papel sulfite 115g com laminação brilhosa e capa dura com papel cartão laminado, com fechamento do caderno com elástico. Arte da capa fornecida pela Câmara Municipal de Pitanga - Anexo I.

CONTRATADO:Polimpresos Serviços Gráficos Ltda CNPJ: 14.292.313/0001-75

Valor unitário: R\$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) **Valor total:** R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)

item 2 – aquisição de 170 Canetas Esferográficas, Cor: Dourada (corpo metálico em tom dourado, brilho médio ou fosco); Tinta: Azul ou preta

CONTRATADO: Suelen Maren Wenceslau RamosLtda CNPJ: 53.077.828/0001-04

Valor unitário: R\$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) **Valor total:** R\$ 506,60 (quinhentos e seis reais e sessenta centavos)

item 3- aquisição de 500 Folheto tríptico (folder) Formato: A4 (21 cm x 29,7 cm), dobrado em 3 partes (tríptico); Papel: Couché brilhoso 115 g/m²; Impressão: colorida (4x4), frente e verso; Acabamento: dobra em 2 vincos, resultando em 3 partes iguais; Arte: fornecida pela Câmara Municipal de Pitanga - Anexo II .

CONTRATADO:Polimpresos Serviços Gráficos Ltda CNPJ: 14.292.313/0001-75

Valor unitário: R\$1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) **Valor total:** R\$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

Valor total do procedimento: R\$4.206,60 (quatro mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos)

AUTORIDADE **ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA:**
Amadeus Penga

DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2025

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F67FED49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 50/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Regiane Bobato, matrícula nº 361, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com fulcro no art. 157da Lei 784/1996, e arts. 2º e 3º da Lei nº 1.761/2013, licença adotante pelo período de 180 dias, contados a partir de 19 de setembro de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de setembro de 2025.

AMADEUS PENG
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CE5B38E5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidiney Heidemann

Nº de Matrícula: 207031

Cargo/Função: Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

Data de Início: 28/09/2025

Data Fim: 29/09/2025

Nº de Diárias: 02 (01 com pernoite, 01 sem pernoite)

Valor Unitário: R\$:300,00 (com pernoite), R\$ 150,00 (sem pernoite)

Valor Total: R\$ 450,00

Município de Destino: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902

Objetivo da Viagem: A viagem tem como finalidade reunião na Assembleia Legislativa e visita na SEED/PR (Secretaria de Educação do Paraná) para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:87E90FD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 279, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 16.261/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Educação, criado através da Lei 1549, de 11 de dezembro de 2009, alterado pela Lei 1633, de 09 de maio de 2011.

Art. 2º O Conselho de que se trata o artigo 1º, fica constituído pelos seguintes membros:

Membros de escolha do Poder Executivo:

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Celene Taborda

Suplente: Giane Aparecida Mendes

Representantes dos Diretores Municipais, um do Ensino Fundamental e um da Educação Infantil

Titular: Cristiane Fernandes Feliz

Suplente: Eslaine Espanhol Meira da Silva

Titular: Andreia Zuconelli Bageston

Suplente: Elizabete Ferreira de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Hellen Guezegoch

Suplente: Vanilza Carla Euzebio

Representantes dos Servidores do Quadro Geral do Município

Titular: Verônica Cedorak

Suplente: Paulo Sérgio Burey

Representantes dos Professores Aposentados:

Titular: Ana Cidineia Dalla Rosa Pittner

Suplente: Silvana da Luz Furlanetto

Representantes dos Conselho Escolares Municipais

Titular: Solange Loch Turossi

Suplente: Edimara Krupek dos Santos

Titular: Simone Loch

Suplente: Cleverson Alves de Oliveira

Representes dos Servidores Públicos Administrativos da Educação

Titular: José Pereira

Suplente: Cecília Eurich Martins

Membros de Indicação por segmentos e entidades da comunidade educacional e sociedade civil:

Representantes da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO

Titular: Suzana Pohlod

Suplente: Sinhorinha Aparecida Correia Barankiewicz

Representes do Ensino Superior Privado

Titular: Inez Maria Stasiak

Suplente: Tatiani Maria Garcia de Almeida

Representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Titular: Marcia Stoski

Suplente: Celma Aparecida Miranda

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Pedro Castelari

Suplente: Olga Palczuk

Representantes do pais de alunos da Educação Pública municipal do Ensino Fundamental

Titular: Sidinei Maier

Suplente: Jenifer de Oliveira

Representante dos pais de alunos da Educação Infantil

Titular: Márcia Daiane Barbosa Soares

Suplente: Maiara Gabriela Machado Freitas;

Representante do Conselho da Criança e do Adolescentes

Titular: Marizeli Terezinha Belo

Suplente: Ivaldo Moura de Oliveira

Representante dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Paulo Sérgio Zanutto

Suplente: Cleide Aparecida Ribeiro

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância

Titular: Hildegard Elga Peske

Suplente: Marlene Danielo

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 205, de 18 de maio de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F42DE856

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 286, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	420.000,00
Total Suplementação:			420.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
293 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420.000,00
Total anulação:			420.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 25 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E51D31C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em],

em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771/00093/2025
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771/00094/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO Matrícula: 00050041		
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27 Assinatura:		

Data de afixação 25/09/2025

Data de desafixação: 10/10/2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D30AB65

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 789, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear Vaneli Aparecida Valério por ter sido aprovada em 5º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2019 homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **VANIELI APAERCIDA VALÉRIO**, por ter sido aprovada em 5º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 40 horas**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E3F33B92

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 796, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Designar a servidora Nelsa Stipp, matrícula nº 43831, para a função de Secretária da Escola Municipal do Campo Ney Braga – EIEF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **NELSA STIPP**, matrícula nº **43831**, para a função de Secretária da Escola Municipal do Campo Ney Braga.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 116, de 24 de fevereiro de 2021, a qual designou o servidor **SIDINEY HEIDEMANN** para secretário da Escola Municipal do Campo Ney Braga.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CB56229C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 799, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder Licença Tratamento de Saúde a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a perícia médica do INSS e a concessão de auxílio por incapacidade temporária previdenciário para a servidora com término em 28/02/2026.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **192 (cento e noventa e dois)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **DENEVA ROVANI SEGURO**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº **505531**, a contar de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de março de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:96C835F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 805, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da PROTEGE.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **40 (quarenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DE GODOY**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h), matrícula nº **141411**, a contar de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de setembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8C7FE66A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 806, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder progressão horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores abaixo descritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria nº 782 de 2025, com a relação dos professores aprovados no estágio probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de setembro de 2025.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	De	Para
50130	ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	Professor	R0501	R0502
50127	BRUNA FERREIRA STACHIU	Professor	R0501	R0502
52085	DANIELA BARBOZA	Professor	R0501	R0502
50121	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	Professor	R0501	R0502
50125	HELLEN GUEZEGOCH	Professor	R0501	R0502
50131	ILDA APARECIDA HIRCO	Professor	R0401	R0402
50120	INDIARA TALITA TUON	Professor	R0501	R0502
50128	IVONETE IURKIV	Professor	R0501	R0502
50124	MARTA HELCK	Professor	R0501	R0502
50123	ROZILENE DA LUZ KOSEMB	Professor	R0501	R0502
50122	SILVANA STORNIOL FLAITT	Professor	R0501	R0502

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0A2117B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 130-2022 MS CURSOS

Termo Aditivo n. 05
CONTRATO 130/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 130/2022, firmado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: **MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.044.384/0001-01, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato 130/2022, referente a licitação Pregão 20/2022, para contratação de pessoa jurídica

especializada para fornecimento de serviço de oficinas de iniciação esportiva e treinamentos especializados para serem utilizados em projetos esportivos, festivais, campeonatos e competições, Atendendo Ao Departamento Municipal de Esportes. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 18/09/2025, fica prorrogado por período de 6 meses, Iniciando-se em 19/09/2025 e encerrando-se em 18/03/2026, Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores renovação conforme solicitação da Secretaria de educação, Cultura e Esporte, Totalizando valor máximo em R\$289.431,00. Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	65259	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de VOLEIBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) pós graduação em voleibol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	1980	R\$ 43,50	86.130,00
1	65261	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	2.196	R\$ 43,50	95.526,00
1	65262	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTSAL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futsal e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	2.205	R\$ 43,00	94.815,00
1	65265	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de HANDEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em handebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	300	R\$ 43,20	12.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com Assinatura eletrônica digital ou em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18 de setembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

MARIA SONIA FRANCISCA DOS SANTOS

MS Cursos e Capacitações LTDA

Contratada

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:2BFC090A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO CONTRATO 142-2025 - AABA

TERMO ADITIVO Nº1 CONTRATO Nº. 142/2025

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 142/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 80.392.566/0001-45,**

estabelecida na Rua JOÃO KUBIS ,780, COLÔNIA ANTÔNIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, CEP 83504-640, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM ATENDIMENTOS A PACIENTES QUE FAZEM USO DE SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Dispensa 14/2025. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto, para vencimento em 21/08/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, Iniciando-se em 22/08/2025 e encerrando-se em 21/11/2025. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade ao Artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 21/08/2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

MÁRIO JOSÉ TKATCHUK

Aaba Comércio de Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:BD629323

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA

##ATO AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

##TEX OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e recape nas ruas Conselheiro Zacarias, Liberdade, Sirlene Maria de Paula, Bandeirantes e Amadeu Bonassoli, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo de BDI e ART, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo.* Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br> ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22, e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em: 14/10/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 14/10/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Empreitada por preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. **Preço Máximo: R\$ 1.609.958,99 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

DATA: 25/09/2025

##ASS Marcio Sokoloski

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:D2E89B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 034/2025

Data: 25 de setembro de 2025

SÚMULA: Converte férias a Servidora que especifica em abono pecuniário.

A Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo que preceitua o Art. 114 da Lei Municipal nº 035/94- Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, a Servidora **ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo I”, da Câmara Municipal, do Quadro de Funcionários deste Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:5DEA4739

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

DATA: 25/09/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para a Construção de CRAS aos municípios na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento dos serviços socioassistenciais do Município de Pitangueiras, Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 25 de setembro de 2025:

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao Incentivo Financeiro para Construção de CRAS aos municípios, na modalidade *Fundo a Fundo*, voltado ao fortalecimento dos serviços da rede socioassistencial no município de Pitangueiras, Paraná, em conformidade com a Deliberação nº 69/2025 do CEAS/PR, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Aprovar o **Plano de ação** referente ao Incentivo Financeiro para Construção de CRAS aos municípios, na modalidade *Fundo a Fundo*, voltado ao fortalecimento dos serviços da rede socioassistencial no município de Pitangueiras, Paraná, em conformidade com a Deliberação nº 69/2025 do CEAS/PR, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A24E1C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612/2025

DATA: 24 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com mandato de 04 (quatro) anos, a partir desta data, conforme relação abaixo:

SEGMENTO	NOME DOS REPRESENTANTES
Executivo Municipal	Titular: Marcia Rodrigues Stefanowicz Suplente: Cristiana Sgorlon Lenharo
Docentes, Discentes e Funcionários da Educação	Titulares: Marcilene dos Santos Medeiros de Lima Adriana Pereira da Silva Suplentes: Larissa Karolyne Nascimento Weiser Lucimara Polvani Barbosa
Pais de Alunos	Titulares: Vanessa Harumi Nakamura Rosana Volpato Pacheco Suplentes: Andressa da Silva Nicolau Rubiana da Silva Padovan
Sociedade Civil	Titulares: Rodrigo Silva dos Santos Dirce Lameo Suplentes: Lucineide Castorina Lorenço dos Santos Marcela Bicudo Costa Rodrigues

Art. 2º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FB5B3EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

DATA: 24 de setembro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25/09/2025, e retorno no dia 26/09/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.086/2025, de 24/09/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:6CBAF1CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025**

DATA: 24 de setembro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Jacarezinho/PR, com saída e retorno no dia 22/09/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte pacientes para realização de consultas no Hospital do Olho, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.085/2025, de 24/09/2025.

Art. 2º – O pagamento da diária será realizado nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O pagamento será no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:23A593EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025**

DATA: 25 de setembro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Ana Paula Menezes Mendes	0010691	30/09/2003	2º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:2D9E51CB

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos, conforme edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.611,36 (quinze mil seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/10/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 25 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:7869584F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 069/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 31/2025, informa o EDITAL DE HABILITAÇÃO, conforme:

PROTOCOLO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
925/2025	JAQUELINE SPERANÇA	CRENCIADO
928/2025	FABIO MARLON MACHADO	CRENCIADO
917/2025	PAULO ALEXANDRE HEISLER	CRENCIADO
920/2025	HELICIO KRONBERG	CRENCIADO
913/2025	DANIEL ELIAS GARCIA	CRENCIADO
922/2025	JOACIR MONZON POUY	CRENCIADO
923/2025	ADALBERTO SCHERER FILHO	CRENCIADO
927/2025	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	CRENCIADO
929/2025	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRO	CRENCIADO
926/2025	PEDRO LERNER KRONBERG	CRENCIADO

Pitangueiras, 25 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E689C340

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14133/21, no seu Artigo 137, Inciso I.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 74/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ nº 40.041.271/0001-0
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 74/2024, firmado em 19/12/2024, visto que, a empresa não realizou a entrega no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIO: Carlos Alexandre Sgorlon
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0BCF83DB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 - PASQUALI CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PASQUALI CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 56.692.027/0001-35
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO EXTRAÇÃO DO SISO (EXTRAÇÃO DO TERCEIRO MOLAR) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.
SECRETÁRIA DE SAÚDE. Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 –
VALOR: R\$36.362,04 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jaquieli Pasquali
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C1BE5B19

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 94/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DESUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO DA AGRICULTURA FAMILIARRURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 26/09/2025 as 09h00min até o dia 20/10/2025 as 09h30min
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 25 de setembro de 2025

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:645A40E9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 44/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025, Edição 3361, Código Identificador: F0D92F74, como segue:

No item 1 do anexo I do edital:

•
Onde se lê:

M² DE ACM (PVDF 4MM) FIXAÇÃO NA DUPLA FACE DE ALTA PERFORMANCE COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO NO LOCAL SOLICITADO COM MEDIDAS E DETALHES PRÉ APROVADOS PELO CONTRATANTE E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO A QUESTÃO DE MEDIDAS COMPATÍVEIS A INSTALAÇÕES - 150 m²;

•
Passa-se a ler:

M² DE ACM (PVDF 3MM) FIXAÇÃO NA DUPLA FACE DE ALTA PERFORMANCE COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO NO LOCAL SOLICITADO COM MEDIDAS E DETALHES PRÉ APROVADOS PELO CONTRATANTE E DE

TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO A QUESTÃO DE MEDIDAS COMPATÍVEIS A INSTALAÇÕES - 150 m²;

No aviso de licitação:

•
Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/09/2025, às 09h30min.

•
Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/10/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia

Código Identificador:F818CD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 304

PORTARIA Nº 304 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Leiloeiro Oficial do Município de Planalto.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a alienação de bens móveis, imóveis e veículos de propriedade do Município, por meio de leilão público;

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR o Sr. **AMAURI MACHADO DE MELLO**, portador do CPF nº **063.775.849-89** e do RG nº **9.622.404-4**, para atuar como **Leiloeiro Oficial do Município de Planalto**, para a realização dos leilões a serem realizados nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:E7A0BDCE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 300-2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 300 de 22 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a retificação da publicação da Portaria nº 300 de 22 de Setembro de 2025, publicado no Diário Eletrônico edição nº 3370 de 24 de Setembro de 2025.

ONDE SE LE:

Art. 1º. Nomear o sr Ricardo Henz Ely, cédula de identidade Rg nº 10.501.714-8 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Médico Veterinário, conforme classificação PSS 04/2025.

LEIA-SE:

"Art. 1º. Nomear o sr Ricardo Henz Ely, cédula de identidade Rg nº 10.501.714-6 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Médico Veterinário, conforme classificação PSS 04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:E05CAEA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 10/2025
COMPRA DIRETA 07/2025

TERMO DE COMPRA DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais, a **Câmara Municipal de Planalto PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Abrahão Marques, Presidente, resolve formalizar a presente **compra direta por pronto pagamento** tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a **CAPACITAÇÃO** do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado **"PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA"** Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade" (art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo

com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas “**III Congresso de Governança Pública Municipal.**”

EMPRESA CONTRATADA: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA - UVEPAR

CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 30 de setembro, 01º, 02 e 03 de outubro de 2025

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 25 de setembro de 2025.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente CMVP

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:5ADF3871

LICITAÇÃO

AVISO CONCORRÊNCIA Nº006/2025

AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.758,58 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos).

ABERTURA: Dia 10 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 26 de setembro 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:066557C3

LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 007/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na

Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 007/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.338,17 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR TOTAL: R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

ABERTURA: Dia 13 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 26 de setembro 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:840BDD45

LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. Contratação de empresa visando à aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:

2.1. FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0001-33 situada no município de Cascavel - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01, totalizando a importância de R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 039/2025 de 09 de setembro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de setembro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:A2C78874

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 039/2025, lavrada em 22 de setembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR.

EMPRESA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 25 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:E9C177B9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 245/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 42/2025 – Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 09/10/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:889327DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.721, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: “Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana para o Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I FUNDAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 1º A Política Municipal de Mobilidade Urbana atende a Política Nacional de Mobilidade Urbana, devendo ser interpretada e aplicada conforme seus princípios, objetivos e diretrizes.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana estrutura-se conforme suas respectivas instrumentos fundamentais e acessórios.

I – Constituem-se como instrumentos fundamentais da Política Municipal de Mobilidade Urbana:
a) Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
b) Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
c) Lei do Plano de Ações e Investimento;

II – Constituem-se como instrumentos acessórios da Política Municipal de Mobilidade Urbana:
a) Lei da Publicidade Urbana ao Ar Livre;
b) Lei de Diretrizes de Utilização de Veículos no Transporte Escolar;
c) Lei da Hierarquia Viária;
d) Lei do Serviço de Transporte por Aplicativo;
e) Lei do Serviço de Mototáxis;
f) Decreto de Calçadas;
g) Decreto de Serviço de Táxi;
h) Demais instrumentos legais que versem sobre elementos que se mostrem necessários ao longo da execução da Política de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único: A Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será o documento de referência técnica, compreendendo a fundamentação e o detalhamento das propostas contidas nos demais documentos normativos supramencionados, devendo ser submetida à revisão periódica não superior a 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II OBJETIVO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 3º A Política Municipal de Mobilidade Urbana possui como objetivo principal a promoção da mobilidade urbana associada aos princípios do desenvolvimento sustentável, a qual será efetivada por meio de uma gestão participativa, com a priorização da integração do transporte público coletivo e do transporte não motorizado.

Art. 4º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser interpretada e implementada com base nos seguintes princípios:

I - Acessibilidade universal;
II - Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III - Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IV - Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte e na circulação urbana;
V - Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
VI - Segurança nos deslocamentos das pessoas;
VII - Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços de transporte.

Art. 5º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser conduzida com o intuito do atendimento dos seguintes objetivos:

I - Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
II - Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais, em especial às pessoas com deficiência;
III - Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV - Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas;
V - Consolidar a gestão democrática e participativa como instrumento de implementação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

VI - Garantir a construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;

VII - Fomentar o transporte aquaviário.

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser implementada em obediência às seguintes diretrizes:

I - Priorização do transporte não motorizado sobre o motorizado e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

II - Promoção do acesso integral aos serviços de mobilidade;

III - Promoção o deslocamento de cargas e pessoas de forma eficaz;

IV - Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas;

V - Integração das políticas municipais de desenvolvimento urbano;

VI - Priorização da segurança de pedestres e ciclistas.

TÍTULO II

SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA DE PONTAL DO PARANÁ

Art. 7º Sistema de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná é composto pela infraestrutura necessária aos distintos modos de transporte e pela estrutura administrativa, sendo que ambos suportam e gerem o deslocamento de pessoas e mercadorias no município.

CAPÍTULO I

MODOS DE TRANSPORTE

Art. 8º Os modos de transporte no Município de Pontal do Paraná compreendem os modos motorizados e não motorizados, destinados à mobilidade de pessoas e cargas.

§ 1º São considerados modos de transporte motorizados todas as formas de deslocamento de pessoas e cargas utilizando meios que necessitem de máquinas motoras à base de combustíveis e eletricidade.

§ 2º São considerados modos de transporte não motorizados todas as formas de deslocamento de cargas e pessoas utilizando equipamentos à base de tração animal ou humana, sendo incluída nesta categoria a caminhada.

Art. 9º As ações públicas atinentes aos modos de transporte motorizados deverão ser conduzidas com base nos seguintes princípios:

I - Participação pública na tomada de decisões;

II - Transparência e publicidade das medidas adotadas;

III - Priorização da segurança dos pedestres;

IV - Priorização dos modos de transporte que utilizem combustíveis renováveis e/ou eletricidade;

V - Priorização do transporte motorizado coletivo sobre o individual;

VI - Integração com os modos de transporte não motorizados;

VII - Integração da zona rural com a área urbana municipal;

VIII - Conscientização da população sobre educação no trânsito, sobre consciência ambiental e cívica acerca dos impactos que os modos de transporte acarretam no ambiente natural e sobre segurança e saúde públicas.

Parágrafo Único: Os serviços de transporte motorizados privados, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, deverão obedecer aos princípios estabelecidos nesta Lei, bem como aos regramentos determinados na Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 10. As ações públicas atinentes aos modos de transporte não motorizados deverão ser conduzidas com base nos seguintes princípios:

I - Participação pública na tomada de decisões;

II - Transparência e publicidade das medidas adotadas;

III - Priorização da segurança dos pedestres e ciclistas;

IV - Integração com os modos de transporte motorizados, principalmente com o transporte público coletivo;

V - Incentivo na adoção de modos de transporte não motorizados sobre os motorizados;

VI - Conscientização da população sobre os benefícios da utilização de modos de transporte não motorizados, sobretudo nos aspectos ambientais, de segurança e saúde pública.

Parágrafo Único: Os modos de transporte não motorizados privados deverão obedecer aos princípios estabelecidos nesta Lei, bem como aos regramentos determinados na Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO II

INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Art. 11. São classificadas como componentes da infraestrutura de transporte e mobilidade de Pontal do Paraná as seguintes estruturas:

I - Vias e demais logradouros públicos, inclusive ciclovias;

II - Estacionamentos para veículos motorizados e não motorizados;

III - Terminais e estações de transferência;

IV - Pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

V - Rotas e terminais hidroviários, canal do DNOS e marinas;

VI - Sinalização viária e de trânsito, de caráter horizontal, vertical, semafórica e temporária;

VII - Instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

Parágrafo Único: A disposição das infraestruturas de transporte e mobilidade são as determinadas pela Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 12. As ações públicas atinentes à infraestrutura de transporte e mobilidade deverão ser conduzidas com base nos seguintes princípios:

I - Participação pública na tomada de decisões;

II - Transparência e publicidade das medidas adotadas;

III - Priorização da segurança dos pedestres e ciclistas, bem como de utilizadores dos serviços públicos;

IV - Hierarquização das ações e medidas prioritárias para o desenvolvimento viário municipal;

V - Observância dos regramentos atinentes ao uso e ocupação do solo, bem como do Plano Diretor Municipal;

VI - Priorização de alternativas tecnológicas e/ou locais que visem à implementação destas estruturas com o menor impacto ambiental possível;

VII - Acessibilidade universal de toda a infraestrutura de transporte e mobilidade.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A estrutura administrativa, cujas finalidades serão o planejamento, a gestão e a execução das medidas de mobilidade urbana de Pontal do Paraná, terá suas ações pautadas nos seguintes princípios:

I - Participação pública na tomada de decisões;

II - Transparência e publicidade das medidas adotadas;

III - Eficiência, eficácia e efetividade na tomada de decisões;

IV - Adoção de decisões em respeito ao princípio da impessoalidade.

Art. 14. A estrutura administrativa da Política Municipal de Mobilidade Urbana será composta por uma Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal, na qualidade de órgão de planejamento e gestão da mobilidade urbana municipal, e pelo Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná, na qualidade de órgão consultivo, regulado pela Lei nº 1.433 de 30 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo Único: A composição do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná será regulada por meio de documento normativo próprio. Já a Comissão Especial da Mobilidade Urbana Municipal deverá ser composta por no mínimo 6 (seis) membros de cargos efetivos técnicos afetos às áreas

de urbanismo, meio ambiente, administração, segurança pública, finanças e procuradoria municipal..

Art. 15 Compete à Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal:

- I - Realizar o planejamento plurianual das medidas a serem adotadas no âmbito da mobilidade urbana municipal;
- II - Adotar as ações e medidas necessárias para a implementação da Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- III - Avaliar a economicidade e eficiência das ações advindas da Lei do Plano de Ação e Investimentos;
- IV - Administrar os recursos destinados às ações de mobilidade urbana municipal, respeitando a Lei do Plano de Ação e Investimentos;
- V - Realizar estudos técnicos que subsidiem a revisão periódica dos instrumentos que integram a Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- VI - Estabelecer um planejamento periódico de ações e medidas a serem adotadas para a mobilidade urbana municipal;
- VII - Utilizar os instrumentos de controle e fiscalização para garantir a efetividade do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- VIII - Realizar a gestão da manutenção da infraestrutura de transporte e mobilidade, segundo o plano de monitoramento constante no Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 16 Compete ao Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná:

- I - Avaliar as demandas municipais e comparar com os termos trazidos na Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- II - Deliberar a respeito de eventuais omissões, contradições e obscuridades constantes nos instrumentos que integram a Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- III - Opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana e rural;
- IV - Acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados ao Plano de Mobilidade Urbana, conferindo a adequabilidade das ações adotadas pela Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal;
- V - Manifestar-se sobre as propostas de taxas e tarifas e outros preços públicos do sistema de mobilidade, necessários ao alcance dos objetivos do Plano de Mobilidade Urbana;
- VI - Opinar sobre a necessidade de municipalização do trânsito;
- VII - Promover, quando julgar necessário, a realização de audiências públicas com a finalidade de subsidiar tomadas de decisões, em especial nos períodos de revisão dos instrumentos que integram a Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- VIII - Apresentar, para a Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal, sugestões de alteração e/ou complementação dos instrumentos que integram a Política Municipal de Mobilidade Urbana, sobretudo em relação às ações a serem adotadas;
- IX - Requerer, quando julgar pertinente, auditorias relativas às concessões públicas realizadas pelo poder público municipal.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná, para fins de deliberação a respeito das atribuições definidas nesta lei, deverão ocorrer uma vez a cada mês, ou a pedido manifestado pela maioria de seus membros.

TÍTULO III EIXOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 17 As ações e medidas a serem adotadas para o Plano Municipal de Mobilidade Urbana estão organizadas em Eixos Estratégicos, para os quais serão adotadas as respectivas Ações Estratégicas.

Parágrafo Único: Os Eixos Estratégicos, bem como suas respectivas ações, serão devidamente operacionalizados na Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em respeito à Lei do Sistema Viário Municipal, e fornecendo subsídios para a Lei do Plano de Ação e Investimentos.

CAPÍTULO I EIXO 1 - TRANSPORTE PEDONAL

Art. 18 Este Eixo Estratégico possui como objetivo a adoção de ações que visem a implantação e aprimoramento da infraestrutura destinada à mobilidade de pedestres.

Art. 19 O Eixo Estratégico do Transporte Pedonal deve ser conduzido em obediência às seguintes diretrizes:

- I. Melhorar a infraestrutura ofertada aos pedestres;
- II. Promover a acessibilidade universal;
- III. Implementar espaços viários que priorizem o modo de transporte pedonal.

CAPÍTULO II EIXO 2 - CICLOMOBILIDADE

Art. 20 Este Eixo Estratégico possui como objetivo a adoção de ações que gerem melhorias na infraestrutura cicloviária, bem como fomentem a sua utilização por ciclistas residentes e visitantes do município.

Art. 21 O Eixo Estratégico da Ciclomobilidade deve ser conduzido em obediência às seguintes diretrizes:

- I. Melhorar a infraestrutura ofertada aos ciclistas de Pontal do Paraná;
- II. Promover a equidade nos espaços;
- III. Implementar espaços viários que priorizem os ciclistas;
- IV. Fomentar a utilização do modo de transporte cicloviário;
- V. Atuar para a segurança dos ciclistas na cidade;
- VI. Adotar políticas públicas para mitigar o abandono de animais domésticos e fomentar a adoção.

CAPÍTULO III EIXO 3 - TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 22 Este Eixo Estratégico possui como objetivo o desenvolvimento do transporte público coletivo eficiente e adequado às demandas municipais de mobilidade, incentivando, assim, a adoção do transporte coletivo em detrimento ao transporte individual motorizado.

Art. 23 O Eixo Estratégico do Transporte Público deve ser conduzido em obediência às seguintes diretrizes:

- I - Fornecer um transporte público com qualidade, conforto e segurança;
- II - Ampliação e melhoria da infraestrutura do transporte público municipal;
- III - Promover a acessibilidade universal dos equipamentos de transporte público;
- IV - Ampliação, melhoria e expansão das rotas do transporte coletivo municipal, provendo a integração modal;
- V - Adotar medidas de ampla publicidade dos horários e pontos de paradas dos ônibus locais;
- VI - Incentivar a população local a aderir à utilização do transporte público coletivo municipal em detrimento aos modos de transporte individual motorizado.

CAPÍTULO IV EIXO 4 - TRANSPORTE MOTORIZADO

Art. 24 Este Eixo Estratégico possui como objetivo adequar as vias públicas a fim de que sejam providas com a infraestrutura adequada para suportar as demandas do transporte motorizado local.

Art. 25 O Eixo Estratégico dos Transporte Motorizado deve ser conduzido em obediência às seguintes diretrizes:

- I - Melhorar a qualidade da infraestrutura viária municipal;
- II - Melhorar a mobilidade das vias para o tráfego cotidiano e de sobredemanda;
- III - Implementar um plano contínuo de manutenção das vias urbanas;

IV - Estabelecer uma hierarquização das vias municipais;
 V - Incrementar os padrões de segurança dos modos de transporte motorizados;
 VI - Adotar medidas preventivas de adequação do transporte motorizado em períodos atípicos;
 VII - Dar prioridade a outros meios de transporte, em especial aos modos ativos.

CAPÍTULO V

EIXO 5 - ACESSO AO MUNICÍPIO

Art. 26 Este Eixo Estratégico possui como objetivo a melhoria do acesso ao Município de Pontal do Paraná, por meio da integração municipal e intermunicipal.

Art. 27 O Eixo Estratégico do Acesso ao Município deve ser conduzido em obediência às seguintes diretrizes:

I - Promover maior acessibilidade, integrando o território municipal e conectando o município com as cidades vizinhas, através do sistema de mobilidade urbana;
 II - Melhorar a fluidez no trânsito;
 III - Atuar na melhoria da segurança viária e redução de acidentes.

CAPÍTULO VI

EIXO 6 - TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 28 Este Eixo Estratégico possui como objetivo a melhoria da estrutura do transporte escolar municipal.

Art. 29 O Eixo Estratégico do Transporte Escolar deve ser conduzido em obediência às seguintes diretrizes:

I – Promover um transporte escolar eficiente e seguro;
 II – Integração das áreas rurais nas rotas do transporte escolar;
 III – Estabelecer padrões de pintura e idade de utilização dos veículos.

CAPÍTULO VII

EIXO 7 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

Art. 30 Este Eixo Estratégico possui como objetivo de melhorar o transporte já aquaviário existente e ampliar a infraestrutura do modal no município.

Art. 31 O Eixo Estratégico de Regulação e gestão deve ser conduzido em obediência às seguintes diretrizes:

I - Melhorar a acessibilidade do modal;
 II - Garantir a eficiência, eficácia no deslocamento;
 III - Fomentar o uso de um transporte mais sustentável.

CAPÍTULO VIII

EIXO 8 - REGULAMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 32 Este Eixo Estratégico possui como objetivo a operacionalização da implementação dos demais Eixos Estratégicos supramencionados, por intermédio da implantação de uma estrutura administrativa adequada a esta finalidade.

Art. 33 O Eixo Estratégico de Regulamentação, Planejamento e Gestão deve ser conduzido em obediência às seguintes diretrizes:

I - Promover a regulamentações necessárias ao funcionamento adequado do sistema de mobilidade urbana;
 II - Definir meio para sistematizar a concessão da publicidade urbana afim de subsidiar infraestruturas de mobilidade;
 III - Atuar no planejamento do crescimento urbano.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Os instrumentos da Política Municipal de Mobilidade Urbana, elencados no art. 2º desta Lei, deverão ser submetidos à deliberação

num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:E768000D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.722, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: “Aprova o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná (PMU), o qual deverá seguir os princípios, objetivos e diretrizes elencados na Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º O PMU tem por finalidade orientar as ações do Poder Público Municipal de Pontal do Paraná no que concerne aos modos de transporte, à infraestrutura viária e de suporte aos serviços de mobilidade e ao transporte de pessoas e cargas pelo território municipal, com o objetivo principal de atender às demandas atuais e futuras de mobilidade da população em geral.

Art. 3º O PMU deverá ser submetido a atualizações periódicas a cada 10 (dez) anos.

Art. 4º. O PMU deve guardar compatibilidade com o Plano Diretor do Município de Pontal do Paraná e com todas as suas legislações correlatas, como normas de ocupação e uso do solo municipal.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeitos desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. ABRIGO DE ÔNIBUS: estrutura física presente no ponto para conforto do passageiro e para proteção contra intempéries;
 II. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: facilidade de acesso de todas as pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;
 III. BICICLETÁRIO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;
 IV. BINÁRIO DE TRÂNSITO: vias paralelas e próximas, cada uma com um único sentido, sendo eles opostos;
 V. CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação e parada de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, arborização e outros fins. Define-se

como o espaço compreendido entre a faixa de rolamento e o alinhamento predial;

VI. **CALÇADÃO**: passeio de grande largura e extensão que ocupa totalmente ou grande parte da via, geralmente com elementos paisagísticos próprios e com a restrição do trânsito de veículos motorizados;

VII. **CICLOFAIXA**: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

VIII. **CICLORROTAS**: caminhos ou rotas identificadas como agradáveis, recomendados para uso de bicicletas que complementam a rede de ciclovias e ciclofaixas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, sem tratamento físico, podendo receber sinalização específica;

IX. **CICLOVIA**: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;

X. **ESTACIONAMENTO**: espaço disponibilizado para parada de veículos, público ou privado, fora da via, integrado ao sistema de transportes urbanos, podendo ser coberto ou descoberto;

XI. **ESPAÇO PÚBLICO**: é o espaço de uso comum e posse de todos, como ruas, calçadas, praças, campings municipais, jardins ou parques e ambientes fechados, como bibliotecas públicas ou museus públicos;

XII. **FREQUÊNCIA DO ÔNIBUS**: intervalo de tempo entre passagens consecutivas dos ônibus pelos pontos de parada;

XIII. **INTEGRAÇÃO FÍSICA**: possibilidade facilitada de transferência entre diferentes linhas e/ou veículos de transporte público através de uma estrutura que abrigue e sistematize esse intermeio;

XIV. **INTEGRAÇÃO MODAL**: possibilidade facilitada de troca entre diferentes modos de transporte através da colocação próxima de estruturas de paradas de diversos modos, como pontos de ônibus, paraciclos e terminais de integração;

XV. **INTEGRAÇÃO OPERACIONAL**: sistematização de horários e frequências de linhas de transporte público, de modo a cooperar com a eficiência e disponibilidade dos trajetos que envolvam integração física;

XVI. **INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA**: possibilidade da transferência entre linhas de ônibus mediante o mesmo pagamento, facilitada pela integração física ou pela tecnologia de cartão transporte que permita essa integração dentro de um intervalo de tempo;

XVII. **INTERSEÇÃO VIÁRIA**: local onde duas ou mais vias se interceptam;

XVIII. **ITINERÁRIO**: trajeto a ser percorrido pelo ônibus, desde o início da rota, incluindo todos os pontos de parada, até o ponto final;

XIX. **LOMBADA ELETRÔNICA**: dispositivo eletrônico de controle de velocidade que permite fixar a velocidade máxima desejada e registra a infração de veículos, auxiliando o emprego de multas;

XX. **LOTEAMENTO**: subdivisão de gleba em lotes, destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXI. **MATRIZ MODAL**: composição da participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;

XXII. **MOBILIDADE URBANA**: movimentação de pessoas e bens, figurada pela quantidade e qualidade de viagens no espaço urbano, mediante a utilização dos vários modos de transporte;

XXIII. **MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL**: consideração pela movimentação de pessoas e bens no espaço urbano de aspectos de desenvolvimento sustentável, equidade de acesso e eficácia, eficiência e efetividade, de maneira a garantir que os deslocamentos ocorram com o menor impacto ambiental, com mais equidade social e com melhor fluidez dos deslocamentos.

XXIV. **MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS**: modalidades que se utilizam de veículos automotores;

XXV. **MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS**: modalidades que se utilizam do esforço humano ou animal;

XXVI. **MODOS DE TRANSPORTE ATIVO**: modalidades que se utilizam do esforço humano, como aqueles realizados a pé e por bicicleta;

XXVII. **PARACICLO**: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, com número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos

capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;

XXVIII. **PASSARELA**: estrutura destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres;

XXIX. **PASSEIO**: parte da calçada ou da pista de rolamento livre de interferências e destinada à circulação exclusiva de pedestres, sendo no caso da pista de rolamento, segregada por pintura ou elemento físico separador;

XXX. **PASSEIO COMPARTILHADO**: especificidade de um passeio que se define pelo compartilhamento do seu espaço entre o trânsito de pedestres e ciclistas, na impossibilidade de haver outra tipologia disponível para a bicicleta;

XXXI. **PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA**: Aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante, com criança de colo, entre outras.

XXXII. **PISO TÁTIL**: piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;

XXXIII. **PONTO DE ÔNIBUS**: local de um ponto de parada de transporte público, no qual os passageiros embarcam ou desembarcam;

XXXIV. **POLOS GERADORES DE VIAGEM**: locais de empreendimentos comerciais ou residenciais que são responsáveis por atrair fluxo de pessoas ou veículos em número significativo de viagens, o que pode causar impactos no sistema viário do entorno;

XXXV. **RAMPA**: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento. Consideram-se rampas aquelas com declividade igual ou superior a 5% (cinco por cento);

XXXVI. **RAMPA DE ACESSIBILIDADE**: rebaixamento na calçada ou no passeio, destinado a promover a concordância de nível entre estes e o leito da via;

XXXVII. **REDUTOR DE VELOCIDADE**: dispositivos destinados a induzir o veículo a reduzir a velocidade naquele local, como lombadas eletrônicas, ondulações transversais, radares e travessias elevadas;

XXXVIII. **RUA COMPLETA**: Ruas desenhadas de maneira a distribuir o espaço de forma mais democrática entre todos os modos de transporte, proporcionando segurança e conforto aos transeuntes. Nelas busca-se priorizar os deslocamentos a pé, por bicicleta e por transporte público, diminuindo a circulação de automóveis individuais e favorecendo a rua como um local de permanência.

XXXIX. **SEMÁFORO**: subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente por meio de sistema eletromecânico ou eletrônico. Compõe-se de blocos semafóricos, controladores de tráfego, postes de sustentação e botoeiras próprias para a sinalização de pedestres;

XL. **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**: sinalização viária executada sobre o pavimento com tinta refletiva, de preferência, ou sobre a calçada para o controle, advertência e orientação ou informação do usuário, sendo as demarcações pré-reconhecidas e legalmente instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97;

XLI. **SINALIZAÇÃO VERTICAL**: sinalizaçãoviária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos pelo Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97;

XLII. **SUBSÍDIO TARIFÁRIO**: concessão de dinheiro feita pelo governo ao sistema de transporte público com a finalidade de manter acessível o preço da tarifa;

XLIII. **TARIFA TÉCNICA**: custo do transporte dividido pelo número de passageiros pagantes equivalentes;

XLIV. **TARIFA SOCIAL**: o custo da passagem paga pelo usuário para utilizar o sistema de transporte público;

XLV. **TRANSEUNTES**: Pessoa transitando ou de passagem por algum lugar.

XLVI. **TERMINAL DE ÔNIBUS**: estrutura física preparada para abrigar embarque e desembarque de uma ou mais linhas de ônibus, de forma a oferecer possibilidade de integração física e/ou tarifária, além de poder abrigar comércio e outros serviços;

XLVII. **TRANSPORTE ESCOLAR**: serviço de transporte, público ou privado, que se utiliza de vans e ônibus para deslocar exclusivamente estudantes, do ensino básico até o superior;

XLVIII. TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

XLIX. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços ou tarifas fixados pelo Poder Público;

L. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO: transporte público coletivo, realizado em áreas urbanas, com características de deslocamento diário dos cidadãos;

LI. TRANSPORTE DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

LII. VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central, resultando na faixa compreendida entre os alinhamentos prediais de duas quadras adjacentes;

LIII. VAGA: Espaço destinado à paragem ou ao estacionamento de veículos;

LIV. VEÍCULO DE CARGA: veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.

Parágrafo único. Para eventuais conceitos e definições omissos neste artigo, adotam-se os conceitos e definições estabelecidos no Plano Diretor do Município de Pontal do Paraná, bem como em suas legislações correlatas.

TÍTULO II DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PONTAL DO PARANÁ

CAPÍTULO I DO CONTEÚDO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PONTAL DO PARANÁ

Art. 6º. O PMU compreenderá os seguintes conteúdos:

I. Eixos Condutores, conforme estabelecidos na Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

II. Ações Estratégicas, destinadas a contemplar as demandas de mobilidade urbana vinculadas a cada Eixo Condutor, a serem executadas em curto, médio ou longo prazos;

III. Medidas a serem adotadas para operacionalizar as Ações Estratégicas indicadas.

§ 1º Consideram-se Ações Estratégicas de curto prazo aquelas cuja data de implantação seja de, no máximo, 2 (dois) anos após a data de publicação desta lei.

§ 2º Consideram-se Ações Estratégicas de médio prazo aquelas cuja data de implantação seja de, no máximo, 5 (cinco) anos após a data de publicação desta lei.

§ 3º Consideram-se Ações Estratégicas de longo prazo aquelas cuja data de implantação seja de, no máximo, 10 (dez) anos após a data de publicação desta lei.

§ 4º Os investimentos estimados para a realização de cada Ação Estratégica serão disciplinados na Lei do Plano de Ações e Investimentos.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

SEÇÃO I EIXO CONDUTOR I – TRANSPORTE PEDONAL

Art. 7º O Eixo Condutor I – Transporte Pedonal será conduzido por meio da execução das seguintes ações estratégicas:

I. Alterações específicas no Código de Obras Municipal;

II. Decreto Municipal de calçadas;

III. Implantação e manutenção das calçadas;

IV. Revitalização dos Calçadões e implementação de Ruas Completas;

V. Campanha de incentivo à manutenção de calçadas;

VI. Manual do Pedestre;

VII. Guia prático: Como Construir Calçadas em Pontal do Paraná;

VIII. Implantação e manutenção dos acessos às praias;

IX. Implantação e manutenção da iluminação pública.

Art. 8º A Ação Estratégica intitulada “Alterações específicas no Código de Obras Municipal” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é atualizar o Código de Obras do município e dá outras providências, a fim de instituir normas gerais e padrões sobre as obras e construções no Município de Pontal do Paraná, buscando promover a padronização das calçadas locais.

Art. 9º A Ação Estratégica intitulada “Decreto Municipal de Calçadas” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é regularizar as dimensões e o padrão de qualidade das áreas de passeio e de calçadas.

§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal realizar a regularização das áreas de passeio e de calçadas, no caso de vias não locais e de vias inseridas em um raio de abrangência de 100 (cem) metros a partir de pontos de ônibus, bem como pela remoção de elementos nas calçadas que representem risco aos transeuntes.

§ 2º Caberá aos proprietários dos lotes realizar a regularização das áreas de passeio e de calçadas nas áreas compreendidas em seus respectivos lotes, bem como a remoção de elementos nas calçadas que representem risco aos transeuntes.

§ 3º A regularização das calçadas deverá ser fundamentada em projeto básico e executivo que compreenda critérios a serem definidos no respectivo decreto.

Art. 10 A Ação Estratégica intitulada “Implantação e Manutenção das Calçadas” constitui-se de uma ação de longo prazo, destinada a promover a infraestrutura adequada para calçamento, bem como implementar uma rotina de fiscalização das áreas de passeio do município, com o intuito de averiguar a existência de elementos incompatíveis com o regimento municipal de urbanização.

Art. 11 A Ação Estratégica intitulada “Revitalização dos Calçadões e Implementação de Ruas Completas” constitui-se de uma ação de longo prazo, a qual objetiva a revitalização dos calçadões existentes em Pontal do Paraná e implantação de Ruas Completas em bairros com áreas comerciais que não possuem calçadões.

Art. 12 A Ação Estratégica intitulada “Campanha de Incentivo à Manutenção de Calçadas” constitui-se de uma ação de curto prazo, a qual objetiva promover a conscientização da população local e turistas da importância da manutenção das respectivas calçadas de suas propriedades, baseado no sentimento de cuidado para com a cidade, através da campanha “#SomosTodosPedestres”.

Art. 13 A Ação Estratégica intitulada “Manual do Pedestre de Pontal do Paraná” constitui-se de uma ação de curto prazo, a qual objetiva educar e conscientizar a população local, turistas e veranistas, sobre os direitos e deveres do cidadão como pedestre.

Parágrafo único: O material gráfico referente ao Manual do Pedestre de Pontal do Paraná deverá ser disponibilizado em meio físico e digital.

Art. 14 A Ação Estratégica intitulada “Guia prático: Como Construir Calçadas em Pontal do Paraná” constitui-se de uma ação de curto prazo, a qual será realizada em conjunto com a “Manual do Pedestre”, o qual também compreenderá o Guia Prático: Como Construir Calçadas em Pontal do Paraná. Este guia apresentará as diretrizes sobre a construção de um calçamento adequado em Pontal do Paraná, de forma simples e educativa, tendo como referência técnica o Decreto Municipal de Calçadas.

Art. 15 A Ação Estratégica intitulada “Implantação e Manutenção dos Acessos” constitui-se de uma ação de longo prazo, a qual objetiva a redução dos 153 (cento e cinquenta e três) acessos para 82 (oitenta e

dois) acessos, organizados em relação à malha viária e à ocupação urbana.

Parágrafo único: Foi considerada como diretriz para definição dos locais de acesso a distância máxima de 200 (duzentos) metros e as entradas mais próximas às vias com maior concentração da ocupação urbana.

Art. 16 A Ação Estratégica intitulada “Implantação e Manutenção da Iluminação Pública” constitui-se de uma ação de longo prazo, a qual objetiva adequar a infraestrutura de iluminação pública de Pontal do Paraná.

SEÇÃO II

EIXO CONDUTOR II – CICLOMOBILIDADE

Art. 17 O Eixo Condutor II – Ciclomobilidade será conduzido por meio da execução das seguintes ações estratégicas:

- I. Reestruturação e expansão da rede cicloviária;
- II. Implantação da rota do cicloturismo rural e cultural;
- III. Campanha de valorização do ciclista;
- IV. Manual do Ciclista de Pontal do Paraná;
- V. Revisão e cumprimento da lei municipal de abandono de animais;
- VI. Campanha de adoção e não abandono.

Art. 18 A Ação Estratégica intitulada “Reestruturação e expansão da rede cicloviária” constitui-se de uma Ação de longo prazo cujo objetivo é reestruturar a rede cicloviária municipal para atender a padrões hodiernos de qualidade e segurança, além de adequá-la à demanda municipal por alternativas de mobilidade relativas ao modo cicloviário.

Parágrafo único: Esta conexão e ampliação poderá ser realizada mediante implantação de ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas ou passeios compartilhados.

Art. 19 A Ação Estratégica intitulada “Implantação da rota do cicloturismo rural e cultural” constitui-se de uma ação de médio prazo cujo objetivo é implementar sinalização vertical e indicativa das rotas que compõem o trecho rural da Rota Caiçara de Cicloturismo e suas sub-rotas municipais.

Art. 20 A Ação Estratégica intitulada “Campanha de valorização do ciclista” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é divulgar informações sobre o ciclista pontalense, corroborando para a sua valorização, bem como divulgando os benefícios da adesão ao modo cicloviário para a qualidade de vida dos indivíduos e do meio ambiente.

Art. 21 A Ação Estratégica intitulada “Manual do Ciclista de Pontal do Paraná” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é educar e conscientizar a população local, os turistas e os veranistas sobre os direitos e deveres dos ciclistas em Pontal do Paraná, bem como disseminar a educação no trânsito envolvendo ciclistas.

Parágrafo único: O material gráfico referente ao Manual do Ciclista de Pontal do Paraná deverá ser disponibilizado em meio físico e digital.

Art. 22 A Ação Estratégica intitulada “Revisão e cumprimento da Lei Municipal de Abandono de Animais” constitui-se de uma ação que tem como objetivo propor uma atualização na Lei nº 1.463, de 05 de novembro de 2014, com a finalidade de diminuir o número de animais abandonados em Pontal do Paraná.

Art. 23 A Ação Estratégica intitulada “Campanha de adoção e de não abandono” constitui-se de uma ação educativa e de conscientização social, com objetivo de lançar mão de uma campanha de incentivo à adoção de animais em situação de rua e de não abandono, devendo informar a população sobre os benefícios que a adoção traz ao âmbito familiar e da conscientização sobre os impactos do abandono.

SEÇÃO III

EIXO CONDUTOR III – TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 24 O Eixo Condutor III – Transporte Público será conduzido por meio da execução das seguintes ações estratégicas:

- I- Diretrizes para uma nova concessão;
- II - Adequação do itinerário das linhas;
- III - Itinerários especiais;
- IV - Adequação da frequência;
- V - Integração física, tarifária e operacional;
- VI - Padronização e expansão da implantação de abrigos de ônibus;
- VII - Planejamento e fiscalização da operação;
- VIII - Divulgação de informações do transporte público;
- IX - Medidas de higiene e sanitárias (pandemia coronavírus);
- X - Integração intermunicipal (Matinhos / Pontal do Paraná);
- XI - Interfaces entre o transporte urbano e o intermunicipal;
- XII - Implantação de terminais municipais;
- XIII - Regulamentação do transporte por táxi;
- XIV - Padronização e implantação dos pontos de táxi;
- XV - Regulamentação do transporte por aplicativo.

Art. 25 A Ação Estratégica intitulada “Diretrizes para uma nova concessão” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é definir diretrizes mínimas para um novo contrato de concessão do transporte público, de modo a tratar minimamente sobre critérios para fixação e atualização das tarifas e parâmetros de qualidade e segurança do serviço.

Art. 26 A Ação Estratégica intitulada “Adequação do itinerário das linhas” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é alterar o itinerário dos veículos de transporte público, visando a atender a demandas da população e a aumentar a representatividade do transporte público na matriz modal de Pontal do Paraná.

Art. 27 A Ação Estratégica intitulada “Itinerários especiais” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é implantar itinerários especiais (linha Escolas e linha Balneária) que complementam os itinerários do transporte público, a fim de atender a demanda dos usuários.

Art. 28 A Ação Estratégica intitulada “Adequação da frequência” constitui-se de uma ação de médio prazo cujo objetivo é alterar a frequência dos veículos de transporte público para atender à proposta de expansão da abrangência das linhas, buscando contrabalancear financeiramente a frequência de passagem e os novos itinerários.

Art. 29 A Ação Estratégica intitulada “Integração física e tarifária” constitui-se de uma ação de médio prazo cujo objetivo é realizar a integração física e tarifária após a alteração do itinerário operante e a criação de novas linhas.

Parágrafo único: A integração tarifária será realizada mediante estudo econômico que indique a melhor alternativa operacional.

Art. 30 Ação Estratégica “Padronização e expansão da implantação de abrigos” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é melhorar as condições de usabilidade dos abrigos utilizados para transporte público coletivo, promovendo conforto, orientação através da identidade visual e acesso seguro ao serviço por meio de infraestrutura adequada, que se dará através da implantação de três tipos de estruturas, sendo elas:

- I – Estações de Transferência, as quais consistem em estruturas com fechamento em todas as faces, cobertura com material transparente e sistema de portas automatizadas, devendo ainda conter banco, iluminação e informações de itinerários, a serem implantadas em pontos estratégicos de integração multimodal;
- II – Abrigo Duplo, o qual consiste em estruturas que apresentem o dobro das dimensões de um Abrigo Simples, devendo contar com fechamento traseiro e lateral em material transparente e cobertura, devendo ainda conter banco, iluminação e informações de itinerário, a serem implantadas em pontos com alta demanda de passageiros;
- III – Abrigo Simples, o qual consiste em estruturas com fechamento traseiro e lateral em material transparente e cobertura, devendo ainda conter banco, iluminação e informações de itinerário, a serem implantadas nos pontos de parada de ônibus que não possuam as características indicadas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 31 A Ação Estratégica intitulada “Planejamento e fiscalização da operação” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é garantir a eficiência e eficácia da operação do transporte público, mediante fiscalização promovida pelo Poder Público Municipal.

Art. 32 A Ação Estratégica intitulada “Campanha de divulgação de informações do transporte público” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é divulgar os horários e itinerários do transporte público.

Parágrafo único: Para a consecução desta ação, esta disponibilização de informações deverá ser viabilizada nos pontos de ônibus, bem como por meio de sítio digital.

Art. 33 A Ação Estratégica intitulada “Medidas de segurança e sanitárias” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é atribuir à concessionária a responsabilidade em garantir as medidas necessárias de prevenção à contaminação sanitária pela COVID-19 ou outra enfermidade pandêmica.

Art. 34 A Ação Estratégica intitulada “Integração entre transporte urbano de Matinhos e Pontal do Paraná” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é desenvolver estratégias de articulação e gestão da governança local com o poder público estadual e com os municípios vizinhos.

Art. 35 A Ação Estratégica intitulada “Implantação dos Terminais Municipais” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo caracteriza-se principalmente pela construção de um terminal multimodal no bairro Praia de Leste.

Art. 36 A Ação Estratégica intitulada “Regulamentação do Transporte por Táxis” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é atualizar a Lei nº 256, de 17 de julho de 2001 e o Decreto nº 1.478, de 15 de janeiro de 2004, que estabelecem as normas e definem logradouros para o funcionamento de táxis no município.

Art. 37 A Ação Estratégica intitulada “Padronização e Implantação dos Pontos de Táxi” constitui-se de uma ação que propõe a implantação de duas tipologias de abrigos, sendo elas:

I – Ponto estruturado, o qual deve abranger identificação e acessibilidade adequada, bancos de espera, banheiro e cozinha para uso dos taxistas, de modo que deverá ser implantado em médio prazo, a ser instalado especificamente nas áreas adjacentes à rodoviária;
II – Pontos simples, os quais devem abranger identificação, acessibilidade e bancos de espera, de modo que deverão ser implantados em curto prazo, nas demais áreas definidas pela Ação do Art. 36.

Art. 38 A Ação Estratégica intitulada “Regulamentação do Transporte por Aplicativo” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é a elaboração de uma legislação para regulamentação do transporte por aplicativo, tendo como objetivo promover a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade do serviço e a fiscalização do transporte clandestino.

SEÇÃO IV

EIXO CONDUTOR IV – TRANSPORTE MOTORIZADO

Art. 39 O Eixo Condutor IV – Transporte Motorizado será conduzido por meio da execução das seguintes ações estratégicas:

- I- Regulamentação do estacionamento;
- II - Implantação de estacionamentos rotativos;
- III - Implantação de rede de microdrenagem pluvial;
- IV - Implantação da rede de macrodrenagem pluvial;
- V - Revisão da hierarquia viária;
- VI - Reestruturação viária;
- VII - Implantação de parque semafórico;
- VIII - Redutores de velocidade;
- IX - Manutenção contínua nas vias;
- X - Intervenções em interseções;
- XI - Campanhas de educação no trânsito;
- XII - Implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal;
- XIII - Integração total ao Sistema Nacional de Trânsito;

XIV - Municipalização da PR-412.

Art. 40 A Ação Estratégica intitulada “Regulamentação do estacionamento” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é delimitar e organizar a localização de estacionamentos em vias de grande movimento.

Art. 41 A Ação Estratégica intitulada “Implantação de estacionamentos rotativos” constitui-se de uma ação de médio prazo cujo objetivo é instituir, tanto nos aspectos regulamentar e operacional, um sistema de estacionamento rotativo mediante cobrança por tempo de permanência e tipo de veículo, em determinadas localidades.

Art. 42 A Ação Estratégica intitulada “Implantação de rede de microdrenagem pluvial” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é solucionar de forma eficaz os problemas de alagamento em vias urbanas em Pontal do Paraná.

Art. 43 A Ação Estratégica intitulada “Implantação de rede de macrodrenagem pluvial” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é a implantação da rede de macrodrenagem, a Implantação do Canal de Macrodrenagem e a reabilitação do Canal de Macrodrenagem existente.

Art. 44 A Ação Estratégica intitulada “Revisão da hierarquia viária” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é atualizar a Lei nº 642, de 17 de janeiro de 2006, compatibilizando-a com a reestruturação viária proposta nos estudos técnicos do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 45 A Ação Estratégica intitulada “Reestruturação Viária” constitui-se de uma ação de médio prazo cujo objetivo é a reformulação de vias municipais.

Art. 46 A Ação Estratégica intitulada “Implantação de parque semafórico” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é organizar os usuários do trânsito nas interseções e/ou seções de vias onde haja conflitos ou disputas entre diferentes modais, por meio da implantação de sinalização semafórica, garantindo a segurança e a eficiência das ruas.

Art. 47 A Ação Estratégica intitulada “Redutores de Velocidade” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo consiste na instalação de redutores de velocidade, tais quais, lombadas, travessias elevadas, radares e lombadas eletrônicas, em locais de alto índice de acidentes e que se mostrem necessários à instalação.

Art. 48 A Ação Estratégica intitulada “Manutenção contínua nas vias” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo consiste na adequação, implantação de pavimento e manutenção das vias municipais, tendo em vista as condições de qualidade do pavimento e suas dimensões.

Parágrafo único: As medidas de adequação da qualidade e das dimensões das vias urbanas deverão ser priorizadas nos locais de maior fluxo de veículos.

Art. 49 A Ação Estratégica intitulada “Intervenções em interseções” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é realizar intervenções em interseções e nós viários que representem pontos críticos em relação à segurança viária.

Art. 50 A Ação Estratégica intitulada “Campanhas de educação no trânsito” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é educar e conscientizar a população local, os turistas e os veranistas, a fim de promover a convivência harmoniosa entre todos os atores e modos de transporte, priorizando a preservação da vida, da saúde e do meio ambiente e visando à redução do número de acidentes de trânsito, da emissão de poluentes e ruídos, por meio da execução das campanhas “Trânsito em aula: Pontal do Paraná” e “No Trânsito, Pontal Respeita”.

Art. 51 A Ação Estratégica intitulada “Implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é prover as vias urbanas de Pontal do Paraná com sinalização viária eficiente.

Art. 52 A Ação Estratégica intitulada “Integração Total ao Sistema Nacional de Trânsito” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é instituir um novo convênio entre o município e o órgão de trânsito estadual, a fim de estabelecer adesão total ao Sistema Nacional de Trânsito, permitindo que o município assuma competência integral pela gestão do trânsito local.

Art. 53 A Ação Estratégica intitulada “Municipalização da PR-412” constitui-se de uma ação de longo prazo cujo objetivo é proporcionar mais autonomia ao município, visando a possibilitar a gestão de forma eficiente e eficaz da futura avenida municipal.

SEÇÃO V

EIXO CONDUTOR V – ACESSO AO MUNICÍPIO

Art. 54 O Eixo Condutor V – Acesso ao Município será conduzido por meio da execução das seguintes ações estratégicas:

- I - Alteração da infraestrutura de acesso ao município;
- II - Minimização de impacto do tráfego da PR-407 sobre a fauna local;
- III - Sinalização indicativa do acesso à Colônia Pereira;
- IV - Melhoria no acesso à Colônia Maciel;
- V - Divulgação e melhoria do acesso turístico;
- VI - Reconhecimento e valorização sociocultural;
- VII - Campanha de conscientização ambiental e valorização da cultura caiçara;
- VIII - Manual de Turismo Sustentável.

Art. 55 A Ação Estratégica intitulada “Alteração da infraestrutura de acesso ao município” constitui-se de uma ação que propõe alterações estruturais nas vias de acesso ao município, de forma a atender à demanda atual e à demanda projetada para 2032.

Parágrafo único: Os projetos considerados para essa ação foram os seguintes:

- Duplicação da Rodovia PR-407, a ser executado em curto/médio/longo prazo;
- Binário da Rua Waldir Giglio Junior com a PR-412;
- Contorno pela rua Noêmio Gabriel Simas, Nelson Medrado e Dom Alfredo Ernesto Novak;
- Contorno Leste, na ligação da Rodovia PR-407 com a PR-412, por meio da Avenida Santos Dumont;
- Duplicação da Rodovia PR-412, entre o entroncamento com a Rodovia PR-407 e a divisa com Matinhos;
- Viaduto de interseção em desnível na interseção da Rodovia PR-407 com a Rua Waldir Giglio Junior;
- Viaduto de interseção em desnível na interseção da Rodovia PR-412 com a Rodovia PR-407.

Art. 56 A Ação Estratégica intitulada “Minimização de impacto do tráfego da PR-407 sobre a fauna local” constitui-se de uma ação de longo prazo que se propõe a:

- I – Preferencialmente implantar travessias de fauna onde houver corpos hídricos e canais de drenagem que permitam a instalação dessas infraestruturas;

II – De forma subsidiária, implantar redutores de velocidade, como lombadas convencionais e lombadas eletrônicas, quando inexistir viabilidade técnica para execução da alternativa apresentada no inciso I deste artigo.

Art. 57 A Ação Estratégica intitulada “Sinalização Indicativa do Acesso à Colônia Pereira” constitui-se de uma ação de médio prazo a qual objetiva a implantação da sinalização vertical e indicativa do acesso a Colônia Pereira, a ser realizado em articulação com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Art. 58 A Ação Estratégica intitulada “Melhoria no acesso à Colônia Maciel” constitui-se de uma ação de curto prazo a qual objetiva a adequação dos trapiches da marina de Ponta do Poço e da colônia Maciel.

Art. 59 A Ação Estratégica intitulada “Divulgação e melhoria do acesso turístico” constitui-se de uma ação de médio prazo a qual objetiva promover a sinalização vertical de acesso aos balneários, trilhas, pontos e rotas turísticas, composta por placas e totens com informações de localização e história local, com a divulgação através de um Manual de Turismo Sustentável.

Art. 60 A Ação Estratégica intitulada “Reconhecimento e valorização sociocultural” constitui-se de uma ação de curto prazo a qual objetiva a valorização sociocultural, bem como o resgate e o fomento das características socioculturais de cada bairro de maneira que o conjunto das individualidades configurem a unidade municipal.

Art. 61 A Ação Estratégica intitulada “Campanha de conscientização ambiental e valorização da cultura caiçara” constitui-se de uma ação de curto prazo a qual objetiva a conscientização pública quanto à preservação ambiental e à influência da cultura caiçara na formação da identidade municipal.

Art. 62 A Ação Estratégica intitulada “Manual de Turismo Sustentável” constitui-se de uma ação de curto prazo a qual objetiva educar e conscientizar a população local, turistas e veranistas sobre os atrativos turísticos e culturais, reforçando a necessidade do consumo e do turismo conscientes e da preservação ambiental.

Parágrafo único: O material gráfico referente ao Manual de Turismo Sustentável deverá ser disponibilizado em meio físico e digital.

SEÇÃO VI

EIXO CONDUTOR VI – TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 63 O Eixo Condutor VI – Transporte Escolar será conduzido por meio da execução das seguintes ações estratégicas:

- Regulamentação da operação do transporte escolar;
- Readequação dos pontos de embarque;
- Fiscalização da operação;
- Adequação aos horários de entrada e saída das escolas;
- Carta Informativa sobre o diagnóstico do transporte universitário.

Art. 64 A Ação Estratégica intitulada “Regulamentação da operação do transporte escolar” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é a elaboração de legislação específica para regulamentação da operação do transporte escolar no município.

Art. 65 A Ação Estratégica intitulada “Readequação dos pontos de embarque” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é adequar os pontos de embarque do transporte escolar, considerando

um estudo de levantamento dos alunos que necessitam caminhar por mais de 10 (dez) minutos para chegar aos pontos.

Art. 66 A Ação Estratégica intitulada “Fiscalização da operação” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é implementar uma rotina de auditorias técnicas, operacionais e econômicas dos contratos de concessões, a fim de identificar eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais, com a imposição de penalidade cabível a cada caso.

Art. 67 A Ação Estratégica intitulada “Adequação aos horários de entrada e saída das escolas” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é possibilitar o máximo de eficiência no transporte público para a entrada e saída das escolas.

Art. 68 A Ação Estratégica intitulada “Carta informativa sobre o diagnóstico do transporte universitário” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é a elaboração de uma carta direcionada à Universidade Federal do Paraná, em nome da prefeitura do município, demonstrando as sugestões e reclamações diagnosticadas através do Plano de Mobilidade em relação ao Ônibus Intercampi.

SEÇÃO VII

EIXO CONDUTOR VII – TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

Art. 69 O Eixo Condutor VII – Transporte Aquaviário será conduzido por meio da execução das seguintes ações estratégicas:

- Sinalização do acesso ao terminal aquaviário;
- Adequação e divulgação de informações sobre o transporte aquaviário cadastrado;
- Fiscalização do transporte aquaviário;
- Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Transporte Aquaviário (EVTEA)
- Acessibilidade e adequação tarifárias.

Art. 70 A Ação Estratégica intitulada “Sinalização do acesso ao terminal aquaviário” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é elaborar os orçamentos estimativos relativos à sinalização do Terminal de Embarque de Pontal do Sul, com placas de orientação de destino e placas de serviços auxiliares.

Art. 71 A Ação Estratégica intitulada “Adequação e divulgação de informações sobre o transporte aquaviário cadastrado” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é a adequação e a divulgação de informações sobre o transporte aquaviário no município.

Art. 72 A Ação Estratégica intitulada “Fiscalização do transporte aquaviário” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é garantir a eficiência e a eficácia da operação de fiscalização do transporte aquaviário, a fim de coibir o transporte clandestino e garantir o cumprimento do Decreto nº 7.404, de 26 de setembro de 2018.

Art. 73 A Ação Estratégica intitulada “Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Transporte Aquaviário (EVTEA)” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é determinar a estrutura adequada, as vantagens e desvantagens, o equilíbrio financeiro, bem como os impactos ambientais das ações antrópicas relativos à abertura do Canal de Macrodrenagem para a navegação aquaviária.

Art. 74 A Ação Estratégica intitulada “Acessibilidade e adequação tarifárias” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é adequar a tarifa do transporte aquaviário e contemplar a questão do

uso em relação à distinção entre transporte turístico e cotidiano dos trabalhadores locais.

SEÇÃO VIII

EIXO CONDUTOR VIII – REGULAMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 75 O Eixo Condutor VIII – Regulamentação, Planejamento e Gestão será conduzido por meio da execução das seguintes ações estratégicas:

- Alterações específicas no Código de Obras Municipal;
- Decreto Municipal das Calçadas;
- Diretrizes para uma nova concessão;
- Regulamentação do transporte por táxis;
- Regulamentação do transporte por aplicativo;
- Revisão da Hierarquia Viária;
- Integração total ao Sistema Nacional de Trânsito;
- Regulamentação da operação dos veículos;
- Regulamentação do espaço público;
- Integração Modal;
- Planejamento Integrado do Transporte e Uso do Solo;
- Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) da Concessão da Publicidade Urbana.

Parágrafo único: As ações indicadas nos incisos I ao VIII são detalhadas nas seções anteriores da presente lei.

Art. 76 A Ação Estratégica intitulada “Regulamentação do espaço público” constitui-se uma ação de médio prazo que tem por objetivo minimizar a poluição visual do município através da atualização da Lei nº 37, de 09 de outubro de 1997.

Art. 77 A Ação Estratégica intitulada “Integração modal” constitui-se uma ação de médio prazo que tem por objetivo integrar o modo cicloviário com o transporte público e com o transporte aquaviário, por meio da implantação estratégica de paraciclos e bicicletários.

Art. 78 A Ação Estratégica intitulada “Planejamento integrado do transporte e uso do solo” constitui-se uma ação de longo prazo que objetiva implantar infraestrutura de transporte a fim de conduzir ocupação urbana no município.

Art. 79 A Ação Estratégica intitulada “EVTE da Concessão da Publicidade Urbana” constitui-se de uma ação de curto prazo cujo objetivo é a elaboração de um estudo técnico necessário para subsidiar eventual tomada de decisão do poder público municipal quanto à celebração de contrato de concessão que verse sobre a publicidade urbana do município de Pontal do Paraná.

CAPÍTULO III

DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DE DESEMPENHO

Art. 80 Os indicadores de monitoramento de desempenho objetivam avaliar a eficiência e eficácia da implementação das Ações Estratégicas do Plano de Mobilidade Urbana para a mobilidade urbana e sustentável do município.

Art. 81 Cabe ao Poder Público Municipal, por meio do órgão de gestão e implementação do Plano de Mobilidade Urbana, definir, para cada indicador de monitoramento de desempenho:

- Metodologia própria e individualizada;
- Periodicidade de análise;
- Metas periódicas que se objetiva atingir.

Art. 82 Em relação ao Eixo Condutor I – Transporte Pedonal, constituem seus indicadores de monitoramento de desempenho os seguintes:

- Porcentagem da matriz modal que realiza locomoção pedonal;
- Presença de piso tátil;
- Presença de rampas de acessibilidade;
- Quantidade de acessos revitalizados;
- Quantidade de turistas na cidade;
- Nível de segurança pública nas vias;
- Calçadas pavimentadas;
- Porcentagem de vias com boa iluminação pública;
- Total anual de acidentes.

Art. 83 Em relação ao Eixo Condutor II – Ciclomobilidade, constituem seus indicadores de monitoramento de desempenho os seguintes:

- Extensão da malha cicloviária;
- Porcentagem de paraciclos instalados;
- Aumento do turismo ciclístico;
- Matriz modal cicloviária;
- Redução de acidentes de trânsito envolvendo ciclistas;
- Divulgação do Manual do Ciclista;

- Qualidade da infraestrutura cicloviária;
- Diminuição dos acidentes envolvendo animais de rua;
- Quantidade de animais castrados por ano.

Art. 84 Em relação ao Eixo Condutor III – Transporte Público, constituem seus indicadores de monitoramento de desempenho os seguintes:

- Frequência do transporte público coletivo;
- Tempo de trajeto dos usuários até o ponto de ônibus mais próximo;
- Qualidade do transporte público;
- Porcentagem de usuários utilizando o cartão transporte;
- Pontos de ônibus adequados;
- Usuários que realizam integração modal;
- Passageiros transportados mensalmente;
- Quantidade de usuários do transporte público;
- Quantidade de terminais municipais implantados;
- Quantidade de pontos de táxi padronizados;
- Quantidade de usuários de táxi e de transporte por aplicativo;
- Porcentagem de veículos da frota com menos de 10 (dez) anos.

Art. 85 Em relação ao Eixo Condutor IV – Transporte Motorizado, constituem seus indicadores de monitoramento de desempenho os seguintes:

- Número de beneficiados pelas vagas públicas de estacionamento;
- Vagas de estacionamento para pessoas com necessidades especiais;
- Redução de pontos de alagamento;
- Quantidade de acidentes de trânsito;
- Fluidez das vias;
- Vias urbanas pavimentadas;
- Vias urbanas em condições boas ou excelentes;

- Vias com boa iluminação pública;

- Vias sinalizadas;

- Fluidez de veículos;

- Existência de pontos críticos;

- Multas e infrações.

Art. 86 Em relação ao Eixo Condutor V – Acesso ao Município, constituem seus indicadores de monitoramento de desempenho os seguintes:

- Sinalização direcional de entrada e saída do município;

- Fluidez nos trajetos de municípios vizinhos para Pontal do Paraná;

- Quantidade de atropelamentos de fauna;

- Divulgação do Manual do Turismo Sustentável;

- Aumento do Turismo Ecológico;

- Aumento do reconhecimento da localização.

Art. 87 Em relação ao Eixo Condutor VI – Transporte Escolar, constituem seus indicadores de monitoramento de desempenho os seguintes:

- Tempo de locomoção dos alunos até os pontos de embarque do transporte escolar;

- Satisfação geral do transporte escolar;

- Porcentagem de veículos da frota escolar com menos de 10 (dez) anos;

- Tempo de espera pelo ônibus após o término das aulas das instituições de ensino;

- Satisfação geral do transporte universitário.

Art. 88 Em relação ao Eixo Condutor VII – Transporte Aquaviário, constituem seus indicadores de monitoramento de desempenho os seguintes:

- Sinalização de terminais aquaviários;

- Utilização do transporte aquaviário;

- Número de embarcações e marinas cadastradas.

Art. 89 Em relação ao Eixo Condutor VIII – Regulamentação, Planejamento e Gestão, constituem seus indicadores de monitoramento de desempenho os seguintes:

- Quantidade de mobiliário urbano patrocinado;

- Porcentagem da matriz modal que realiza integração modal;

- Porcentagem de ocupação em áreas irregulares;

- Porcentagem de ocupação em áreas regulamentadas.

Art. 90 Constituem os indicadores de monitoramento de desempenho, referentes à gestão da mobilidade urbana municipal, os seguintes:

- Financiamento do Plano de Mobilidade Urbana;

- Efetividade do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 91 Os indicadores de monitoramento de desempenho compreendidos nesta lei representam um rol exemplificativo mínimo e não exaustivo, podendo o órgão de gestão e implantação do Plano de Mobilidade Urbana adotar, segundo seus critérios, indicadores adicionais.

Art. 92 As análises realizadas pelo órgão de gestão e implantação do Plano de Mobilidade Urbana referente aos indicadores de monitoramento de desempenho devem ser apresentadas por meio de Relatório de Monitoramento, a ser publicado anualmente no sítio digital da prefeitura municipal.

Parágrafo único: Este Relatório de Monitoramento deve compreender as definições do Art. 81, além das análises dos respectivos indicadores de monitoramento de desempenho de cada eixo condutor.

TÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 93 O Município de Pontal do Paraná poderá celebrar acordos, convênios, bem como outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, a fim de viabilizar a execução do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 94 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63804B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 2.724, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ”.

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.004.27.8122.0032.1.081. CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES

713 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 500.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.44 Fonte: 1000 R\$ 500.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 500.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:BA37AFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.725, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ”.

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.004.27.8122.0032.1.081. CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES

713 - 4.4.90.51.00.00 3507 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 30.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 30.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:DA751513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.726, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: “Desafeta imóveis localizados no Balneário Pontal do Sul, passando para bens de uso dominial.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de 6.070,00m² (seis mil e setenta metros quadrados) destinadas a áreas verdes no descritivo da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul e 3.415,72 m² (três mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e setenta e dois decímetros de quadrados) sobre as vias públicas Rua da Soja, Rua Joaquim Serafim da Costa, Avenida dos Trigais e Avenida Ilha do Mel, perfazendo o total de área desafetada 9.485,72 m² (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros de quadrado).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

•Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:850F1479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.727, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.224.908,13 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e oito reais e treze centavos) .”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.224.908,13 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e oito reais e treze centavos) .

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.0031.2.128 AQUISIÇÃO DE VAN - RESOLUÇÃO 1137/2025
714 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$220.000,00
12.001.10.301.0031.2.129 RESOLUÇÃO 709/2025 -PROAPS
716 - 3.3.90.30.00.00 971 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00
715 - 3.3.90.39.00.00 971 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 80.000,00
12.001.10.301.0031.2.130 QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
717 - 3.3.90.30.00.00 971 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.549,00
12.001.10.301.0031.2.135 PROPOSTA 36000632189202400
723 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$200.000,00
724 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$91.177,88
12.001.10.301.0031.2.136 PROPOSTA 63000667186202500
725 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA R\$100.000,00
12.001.10.301.0031.2.137 EMENDA 304100014 ALIEL MACHADO - PROPOSTA 36000679260202500
726 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00
727 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00
12.001.10.302.0030.2.134 RESOLUÇÃO 1590/2024 e 157/2025
722 - 3.3.90.39.00.00 971 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 177.314,00
12.001.10.303.0030.2.131 RESOLUÇÃO 924/2024 CAPS I
718 - 3.3.90.30.00.00 971 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
719 - 3.3.90.39.00.00 971 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 35.250,00
12.001.10.304.0031.2.132 PRO-VIGIA RESOLUÇÃO 689/2025
720 - 3.3.90.30.00.00 971 MATERIAL DE CONSUMO R\$19.740,40
12.001.10.304.0031.2.133 PRO-VIGIA RESOLUÇÃO 726/2025 721
721- 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 117.876,85

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 1.224.908,13 .
Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.01 Fonte: 494 R\$ 491.177,88
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.41 Fonte: 971 R\$ 260.353,40
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.42 Fonte: 940 R\$ 117.876,85
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.45 Fonte: 971 R\$ 92.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.46 Fonte: 971 R\$ 43.500,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.47 Fonte: 940 R\$ 220.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 1.224.908,13.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A178D46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2025
Procedimento Licitatório: 71/2025
Pregão Eletrônico: 33/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73
Valor: R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.42 - 1465

Data de Assinatura: 25/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B368A1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 8/2025
Processo Administrativo nº 17/2025
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento
A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado “Administração Público Municipal, 40 Acórdãos do STF e Tribunais de Contas”, aplicado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025. Valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) para 4 (quatro) participantes: i. Arnaldo Alves; ii. Leonidas Vinícius Schuhl; iii. Luiz Carlos Chimiloski; e, iv. Reginaldo Isaías Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Porto Amazonas (PR), 24 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6E22E77B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº022/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1495/2025

EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município de sonda uretral Nº 12 da marca EMBRAMED para atender necessidade de paciente, do Departamento Municipal De Saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 02 de outubro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 8.145,00 (oito mil e cento e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01920	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.30.36.00
01952	09.001.10.301.0029.2029	00495	3.3.90.30.36.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone 042 2018 -1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B78157DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01 (concedente) e a AMAS – Associação Menonita

de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).

OBJETO: Recurso vinculado a Emenda Impositiva para a aquisição de equipamentos, material de manutenção de bens imóveis e serviços de terceiros vinculado a melhoria da infraestrutura do espaço físico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.129 de 22 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 1294/2024, tratando-se de repasse de Emenda Impositiva - Ação 01, Processo Administrativo nº 1150/2025, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: A AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação e assistência social, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e as famílias. Destaca-se que a AMAS é uma Entidade Colaboradora do município, pois atende uma demanda que no presente momento o município não consegue absorver na sua integralidade, sendo assim é uma parceira na prestação de serviços à comunidade auxiliando na oferta de atendimentos com qualidade para o público de crianças e adolescentes. Além do mais, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha atividades e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Observa-se ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal. Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a AMAS é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos na sua área de atuação.

VALOR DO REPASSE: R\$ 188.798,92 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção de Fundo de Assistência Social

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A3A7C670

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº005 - CONTRATO Nº072/2023

TERMO ADITIVO Nº005 AO CONTRATO Nº072/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº072/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 4.566,43M³, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS DAS RUAS: ANITA CARNEIRO MARTINS; MAURICIO SCARANTE; JULIETA BORGES MORGADO; PEDRO AFONSO MARTINS E ANITO CARNEIRO DE PAULA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 40.909.896/0001-40, localizada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº1966, bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81030-100, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MURILO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.199.124-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 056.772.379-81.

GESTOR DE CONTRATO: **RUBENS SEGURO DE PAULA**, PORTARIA Nº012 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: **NEY JOSÉ DE BRITTO**, PORTARIA Nº012 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº072/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor ao Contrato firmado entre as partes em 26/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 24ª (Vigésima Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- O valor a ser reajustado é de R\$ 30.970,73 (trinta mil, novecentos e setenta reais e setenta e três centavos), o que representa aproximadamente 5,54% do valor global original do Contrato que era de R\$ 559.208,04 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e quatro centavos).

- Desta forma, com o respectivo reajuste, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 707.708,82 (setecentos e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4E487199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 08/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por lote, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em veículos Chevrolet para a realização da revisão de 40.000 km (manutenção preventiva) do veículo oficial Chevrolet Cruze LT, placa EBZ-8D49, pertencente à frota da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.995,31 (mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)
DATA DA SESSÃO: 30/09/2025 (terça-feira)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00
LINK: <http://www.comprasnet.gov.br/seguo/loginPortal.asp>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por lote.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prado Ferreira/PR, 24 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A92B9579

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA.
CNPJ: 58.777.443/0001-73;

OBJETO: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário de escritório em MDF, destinados à reorganização e ampliação do espaço físico do ORCISPAR, conforme as especificações e quantidades escritas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 43.240,50 (Quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

VIGÊNCIA: 24/09/2026.

Maringá - PR, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:48558EB4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em favor do Motorista, **Bruno Lemes Gonçalves**, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no transporte de paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR, no período de 16 a 19 de setembro de 2025.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 25 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:99EC990E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 047/2025**

PSS Nº. 005/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL das Provas Objetivas para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Pedagogia e Letras**, aberto através do Edital nº 042/2025, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

CARGO: PEDAGOGIA

CLASSIF.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Soma Total
1º	Evelllyn Isadora L. de Araújo	9	9	20	38
2º	Juliana de Oliveira	6	4	10	20

II - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.

III - Publique-se.

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8ACD398D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 048/2025**

PSS Nº. 006/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO das Inscrições para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

CARGO: TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS

INSCR.	NOME	R.G.	C.P.F.	SITUAÇÃO
001/2025	JOÃO FELIPE MORAIS DE OLIVEIRA	16.***.***.*	458.***.***.*	DEFERIDO

II – Fica definido a data de **30/09/2025 as 14:00hs** na Escola Municipal Helena Kolody para a realização das provas objetivas.

III - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.

IV - Publique-se.

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:80DBEF21

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 – CNPJ 21.882.282/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ADEMIR ADOLFO CUSTÓDIO 25893960823 PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B122B2E4

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 - DISPENSA Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RJ BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 35.802.827/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ÀS ATIVIDADES DA SEMANA DA CRIANÇA

VALOR GLOBAL: R\$ 21.136,43 (Vinte e Um Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:47E59BBE**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**CONTRATADO:** AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 42.855.888/0001-94**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:79521C8F**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**CONTRATADO:** G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS – CNPJ 34.118.003/0001-46**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:6DBACDAC**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**CONTRATADO:** RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 59.657.335/0001-20**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:174898EB**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**CONTRATADO:** R. DE A. NUNES SHOWS – CNPJ 11.017.991/0001-31**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA R. DE A. NUNES SHOWS PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:E417E457**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 - PREGÃO Nº 17/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**CONTRATADO:** M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ 07.888.592/0001-79**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.282,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:48A76F27**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 - PREGÃO Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: M. K. IBRAHIM LTDA – CNPJ 20.955.278/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:5B72A577

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 - PREGÃO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VT - DECORACOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 44.946.874/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 12.885,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:5E117C70

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 - PREGÃO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: NE PRODUcoes E EVENTOS LTDA – CNPJ 22.118.109/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 4.583,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:43836531

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 - PREGÃO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: KMA SONORIZACAO LTDA – CNPJ 11.019.094/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 25.497,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:076549C4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Fornecedor 1: Wesley Rodrigues Couto – Mercearia- CNPJ: 36.930.335/0001-56

- Lote 1: Gás Liquefeito– R\$ 233,98
- Lote 4: Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – R\$ 4.703,37
- Lote 5: Materiais de Higiene e Limpeza- R\$ 1.598,01
- Lote 6: Materiais Diversos- R\$ 2.842,61

Fornecedor 2: Sanches & Schiavon Ltda– CNPJ: 12.578.328/0001-79

- Lote 2: Panificação Validade Diária– R\$ 3.302,00
- Lote 3: Laticínios, Frios e Hortifrutis de origem Animal – R\$ 1.544,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 25 de setembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C66AB476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações detalhadas no TR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 25/09/2025 as 08:55hs do dia 13/10/2025.

INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 13/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br “Acesso identificado”

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobaras.pr.leg.br. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13h:00 às 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de setembro de 2025.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:1E9FEA6C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 21/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de captação, estabilização, armazenamento e transmissão de imagens, vídeos e dados. Com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer Jurídico 88/2025 Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 18.554,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) **DESPESA:**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25/09/2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C1FE51F4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 21/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de captação, estabilização, armazenamento e transmissão de imagens, vídeos e dados. Com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer Jurídico 88/2025 Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 2.915,00 (Dois mil, novecentos e quinze reais) **DESPESA:**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25/09/2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:6E8C0332

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 21/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de captação, estabilização, armazenamento e transmissão de imagens, vídeos e dados. Com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer Jurídico 88/2025 Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: LOJA DOS MARIOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE CAMERAS LTDA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 10.181,40 (Dez mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) **DESPESA:**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25/09/2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga

Código Identificador:DDF3AAA5**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS****PREGÃO: 4/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de alimentos em geral, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 84/25. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 42.365,20 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25/09/2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:A829BA00**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO****Avaliação do Plano Municipal de Saúde
2º Quadrimestre de 2025**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, a qual será realizada em 26 de setembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº 448, centro, Quatro Barras, com início às 14h00min.

O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via Facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:AACCE6F6**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO****Audiência de Avaliação das Metas Fiscais****2º Quadrimestre de 2025****Executivo Municipal**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para

prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Segundo Quadrimestre de 2025 do Executivo Municipal e do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras, a qual será realizada em 26 de setembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 14h30min.

O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via Facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 08 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:8ECFA3AB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 11.151/2025**

Altera o Decreto nº 859/2010 que Estabelece Critérios sobre a Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais em Estágio Probatório da Administração Municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de avaliação por parte da Comissão de Avaliação de Desempenho,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -...

I - O Anexo I deverá ser assinado pelo Chefe Imediato responsável pela avaliação e pelo servidor que tomará ciência do teor nele contido e encaminhado à Comissão de Avaliação de Desempenho.

...

Art. 2º Altera o caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Caberá a Comissão de Avaliação, a emissão e encaminhamento dos Formulários de Avaliação Especial de Desempenho às Secretarias e Departamentos, através de seu Presidente, para avaliação dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório previstas no artigo 17 deste Decreto.

...

Art. 3º Altera o art. 10 do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Após o retorno dos Formulários de Avaliação de Desempenho dos respectivos órgãos de lotação dos servidores à Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, esta informará o preenchimento ou não pelo avaliado dos requisitos mencionados no artigo 5º deste Decreto.

Art. 4º Altera o Parágrafo Único do art. 16 do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 ...

Parágrafo único. O servidor poderá interpor recurso junto a Comissão de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua

notificação, do Anexo I, via formulário próprio, Anexo III do presente Decreto, desde que apresentando razões plausíveis para tal recurso.

Art. 5º Altera o caput e o §2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 A Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, de caráter permanente, será composta por 3 (três) servidores titulares e 2 (dois) suplentes, preferencialmente funcionários efetivos e estáveis, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

...
§ 2º O Secretário da Comissão será designado no Decreto de nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:149ED992

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11147/2025**

Súmula: Exonera a Senhora CAROLINY RODRIGUES BISS do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora CAROLINY RODRIGUES BISS, CPF nº. ***.065.089-**, do cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, a partir de 30 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92B8BA47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11148/2025**

Súmula: Exonera a Senhora CRICIELLE KARINE MILIORANÇA DE ALMEIDA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora CRICIELLE KARINE MILIORANÇA DE ALMEIDA, CPF nº. ***.251.759-**, do cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, a partir de 30 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:219630C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11149/2025**

Súmula: Exonera a Senhora FRANCISLENE APARECIDA BATISTA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora FRANCISLENE APARECIDA BATISTA, CPF nº.

***.147.619-**, do cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, a partir de 30 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4F87A413

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.151/2025**

Altera o Decreto nº 859/2010 que Estabelece Critérios sobre a Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais em Estágio Probatório da Administração Municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de avaliação por parte da Comissão de Avaliação de Desempenho,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -...

I - O Anexo I deverá ser assinado pelo Chefe Imediato responsável pela avaliação e pelo servidor que tomará ciência do teor nele contido e encaminhado à Comissão de Avaliação de Desempenho.

...

Art. 2º Altera o caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Caberá a Comissão de Avaliação, a emissão e encaminhamento dos Formulários de Avaliação Especial de Desempenho às Secretarias e Departamentos, através de seu Presidente, para avaliação dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório previstas no artigo 17 deste Decreto.

...

Art. 3º Altera o art. 10 do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Após o retorno dos Formulários de Avaliação de Desempenho dos respectivos órgãos de lotação dos servidores à Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, esta informará o preenchimento ou não pelo avaliado dos requisitos mencionados no artigo 5º deste Decreto.

Art. 4º Altera o Parágrafo Único do art. 16 do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 ...

Parágrafo único. O servidor poderá interpor recurso junto a Comissão de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua notificação, do Anexo I, via formulário próprio, Anexo III do presente Decreto, desde que apresentando razões plausíveis para tal recurso.

Art. 5º Altera o caput e o §2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 859/2010, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 A Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, de caráter permanente, será composta por 3 (três) servidores titulares e 2 (dois) suplentes, preferencialmente funcionários efetivos e estáveis, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

...

§ 2º O Secretário da Comissão será designado no Decreto de nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F94EE3F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES, CPF nº. xxx.921.850-xx, cargo comissionado de “ASSESSOR OPERACIONAL”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 22 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B7D09206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
63/2025**

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de relógios pontos de registro facial, incluindo software de gestão, integração e serviços de manutenção e suporte, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

ANEXO 02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 103/2025

(...)

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

(...)

14.2.3 - Requisitos Relacionados aos Materiais dos Equipamentos:

(...)

Ausência de Substâncias Perigosas: Exigência de que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentrações acima dos limites permitidos pela legislação ambiental (ex: RoHS - Restrição de Substâncias Perigosas).

(...)

14.3.3 - Impacto 3: Potencial Uso de Substâncias Perigosas na Fabricação dos Eletrônicos.

Ações de Prevenção:

Exigência de que os equipamentos atendam às diretrizes de restrição de substâncias perigosas (ex: RoHS - *Restriction of Hazardous Substances*), comprovada por declaração do fabricante ou certificações.

LEIA-SE:

ANEXO 02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 103/2025

(...)

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

(...)

14.2.3 - Requisitos Relacionados aos Materiais dos Equipamentos:

(...)

Ausência de Substâncias Perigosas: Exigência de que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentrações acima dos limites permitidos pela legislação ambiental.

(...)

14.3.3 - Impacto 3: Potencial Uso de Substâncias Perigosas na Fabricação dos Eletrônicos.

Ações de Prevenção:

Exigência de que os equipamentos atendam às diretrizes de restrição de substâncias perigosas.

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 10/09/2025 as 08h29min do dia 17/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 17/10/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:38B62F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
24/2025 PROCESSO Nº. 10.164/2025**

TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Bobinas de papel, compatíveis com a impressora do tipo Plotter, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 03/10/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO

Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E667F45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº111/2025

PORTARIA Nº111/2025

Súmula: Concede PENSÃO POR MORTE

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo CLARO FRANCISCO LUDERS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **YASMIN CAROLINE DA SILVA LUDERS**, brasileira, menor, residente e domiciliada na cidade de Loanda-PR., a cota temporária no percentual de 100%, em razão do falecimento do servidor público municipal inativo **CLARO FRANCISCO LUDERS**, com fundamento no artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 619/2008 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R\$ 2.002,81 (dois mil e dois reais e oitenta e um centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.

Art. 3º. A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dada reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:788540A9

LICITAÇÃO
EDITAL CONC 10 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 10/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA– ÁREA DE 3.589,39 MTS2 - PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

ABERTURA: 14 DE OUTUBRO DE 2025 – 09 hrs.

Local da sessão pública: Plataforma Eletrônica
www.comprasbr.com.br
Querência do Norte-PR, 25 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:31689001

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175 PE 25

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

CONTRATANTE: Município de Querência do Norte - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, centro, Querência do Norte - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SESP/PR e do CPF/MF nº 093.***.149-**, e

CONTRATADA: ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.329.211/0001-73
AV. SALGADO FILHO, 252, LOJA 1901 – CEP 07.115.000 – GUARULHOS –SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES.

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Setembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:210E6B37

LICITAÇÃO
PE 39/2025 PEÇAS E SERVIÇOS BOMBAS INJETORAS E OUTROS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 39/2025

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

OBJETO: Serviços e peças sistema de injeção, funilaria, retifica e recuperação de motores, bombas injetoras e outros

ABERTURA: 10 de outubro de 2025 – 09 horas.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 25 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:16EE2CA0

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO

PORTARIA Nº.110/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	01 DIA	02/09/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	17/09/2025
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO	TARDE	16/09/2025
ANÁLIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGÉRIO	ATESTADO	30 DIAS	03/09/2025
EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	ATESTADO	TARDE	17/09/2025
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	03 DIAS	24/09/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	02 DIAS	24/09/2025

Querência do Norte, PR, 25 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FEA8E35F

RECURSOS HUMANOS EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.231/2025

SÚMULA: Exonera Servidor temporário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1724/2025 de 25/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado por término de contrato o servidor **ANGELO MÁRCIO TOBIAS**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8.2**.9-8 e do CPF nº. 044.***.***-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir de 30/09/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:49F2E3F5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

Súmula: Reconduz servidor efetivo para exercer a função de Controle Interno

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 12 da Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Reconduzir por 4 (quatro) anos, a partir do dia 29 de setembro de 2025, o servidor efetivo Eduardo Karpinski, RG nº 10.472.XXX-0 SESP/PR para exercer a função de responsável do Controle Interno da Câmara Municipal de Quitandinha, nos termos da Lei Municipal nº 1.116 de 23 de abril de 2019.

Art. 2º - Em razão da recondução para o exercício da função de Controle Interno fica mantida ao servidor de provimento efetivo Eduardo Karpinski, RG nº 10.472.XXX-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, a gratificação de 60% sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada com base na Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 25 de setembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:4552E1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.746,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 03 de outubro de 2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 25 de setembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:6B4220E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 42/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO Nº 42/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO FUNASA
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de outubro de 2025 às 09:00h. **Data de início dos lances:** 10 de outubro de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:EDE170A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 43/2025-PMQ

AVISO PREGÃO Nº 43/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PLAYGROUNDS COMPLETOS E BRINQUEDOS
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de outubro de 2025 às 14:00h. **Data de início dos lances:** 10 de outubro de 2025 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280.

Quitandinha, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:63C1A5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 93, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 93, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.042/2017 e Decreto nº 1.015/2017, e protocolo nº 1299, de 23 de setembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes Secretários Municipais:

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro:

Josiane Mendes De Moura Weiss, RG nº 5.256.040-3/PR.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão:
Benedita De Jesus Mendes De Moura, RG nº 5.256.036-5/PR.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento:
Antonio Iargas, RG nº 1.289.782/PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogando o Decreto 74, de 04 de junho de 2021, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:4581B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 94 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 94 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 828.713,35”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 828.713,35 (Oitocentos e vinte e oito mil setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.91.97.00.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
630 – 000 – Recursos Livre E.A.
.....R\$ 590.759,40

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.367.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
2370 – 102 – FUNDEB
30%.....R\$ 75.000,00
703 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2710 – 107 – Salário Educação
.....R\$ 30.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3091 – 1039 – FUNDEB VAAT Investimento
.....R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
 803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 33.30.30.00.00 – Material de Consumo
 3964 – 870 – Conv Est Inc a Higiene Intima.....R\$ 1.000,00
 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
 3936 – 803 – SIGTV estruturação SUAS- APAE – 20002 – GND3 E.A.R\$ 19.584,97
 3936 – 803 – SIGTV estruturação SUAS- APAE – 20002 – GND3R\$ 1.524,81
 3937 – 804 - SIGTV estruturação SUAS- APAE – 20003 – GND3 E.A.R\$ 10.060,87
 3937 – 804 - SIGTV estruturação SUAS- APAE – 20003 – GND3R\$ 783,30

TOTAL.....R\$ 828.713,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

	Superávit Financeiro	
000	Recursos Livre	590.759,40
803	SIGTV estruturação SUAS- APAE – 20002 – GND3	19.584,97
804	SIGTV estruturação SUAS- APAE – 20003 – GND3	10.060,87

	Excesso de Arrecadação	
102	Rendimentos de recursos vinculados	75.000,00
107	Rendimentos de recursos vinculados	30.000,00
803	Rendimentos de recursos vinculados	1.524,81
804	Rendimentos de recursos vinculados	783,30
870	Rendimentos de recursos vinculados	1000,00
1039	Transf Comp da União ao FUNDEB VAAT	100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 828.713,35

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 25 de setembro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:82B3757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.344, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.344, DE 26 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a implementação de políticas educacionais voltadas à redução das desigualdades raciais e socioeconômicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, em observância às condicionalidades do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quitandinha, a política de redução das desigualdades raciais e socioeconômicas, em cumprimento às condicionalidades e diretrizes

do Valor Aluno Ano por Resultados – VAAR, previsto na Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB).

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – promover a equidade no acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – implementar ações pedagógicas que reconheçam, valorizem e respeitem a diversidade étnico-racial, cultural e social do município;

III – reduzir desigualdades educacionais decorrentes de fatores socioeconômicos, raciais, territoriais ou de gênero;

IV – ampliar a participação das famílias e comunidades escolares nos processos educativos;

V – garantir o monitoramento e a avaliação permanente dos indicadores educacionais, em conformidade com os parâmetros do VAAR.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei observarão os seguintes princípios:

I – o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado;

II – a valorização dos profissionais da educação, nos termos do art. 206, inciso V, da Constituição Federal;

III – as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, especialmente os arts. 3º, 26-A e 67;

IV – as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, notadamente aquelas voltadas à equidade e redução das desigualdades;

V – as condicionalidades estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), referentes ao VAAR.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, poderá adotar as seguintes medidas:

I – programas de reforço e recuperação da aprendizagem voltados prioritariamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – formação continuada de professores e gestores escolares com foco em práticas pedagógicas inclusivas e antidiscriminatórias;

III – desenvolvimento de projetos que valorizem a cultura afro-brasileira, indígena e demais matrizes formadoras da identidade local, em cumprimento ao art. 26-A da LDB;

IV – parcerias com órgãos públicos e privados, universidades e organizações da sociedade civil para implementação de políticas de equidade educacional;

V – monitoramento, avaliação e publicação periódica de relatórios sobre os indicadores de desigualdade educacional no município.

Art. 5º. A implementação das políticas previstas nesta Lei poderá contemplar a adoção de métodos de ensino e estratégias pedagógicas inovadoras, que promovam a melhoria da aprendizagem e contribuam para a equidade educacional, respeitados os princípios constitucionais e legais da educação básica.

Art. 6º. A escolha, validação e acompanhamento dos métodos e estratégias pedagógicas referidos no artigo anterior serão realizados mediante parecer técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação, que emitirá manifestação oficial por seus membros para reconhecimento da metodologia a ser adotada.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, expedir normas complementares para a regulamentação desta Lei, inclusive quanto à implementação, monitoramento e avaliação dos métodos pedagógicos adotados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites legais de aplicação dos recursos do FUNDEB.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Quitandinha – PR, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:0716E740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Daniele dos Santos	Professor	I	N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:C2335F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 653, 467, 663 e 647/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Cleuza Terezinha De Souza Adir	Auxiliar Operacional Geral	V	M5E
Douglas Gogola	Motorista II	IV	M4A
Eva Maria Padilha	Técnico em Enfermagem A	IV	M4A
Rosineti Karpinski Quepe	Auxiliar Operacional Geral	V	M5A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:BD0BFFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo	Período concessivo
Cemira Aparecida Fuck	22/08/2022	21/08/2022
Leonor Ribeiro Dos Santos Silva	24/09/2024	23/09/2025
Lindamir De Fatima Cavalheiro Da Silva	22/08/2024	21/08/2025
Mariele Ryba Durau	10/06/2024	09/06/2025
Thielvis Luciano Estevão Da Cruz	02/05/2023	01/05/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:1D079A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 858 e 853/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Fernando De Oliveira	Motorista II	M5C	M5D
Nadia De Cesar Sankio	Auxiliar Administrativo	M5C	M5D

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano,
Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:000A87CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2025**

PORTARIA Nº 344/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1187/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 10/09/2025 a 10/10/2025, para SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ, RG nº 8.645.293-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:FEE9D4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2025**

PORTARIA Nº 345/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1267/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 19/09/2025 a 28/09/2025, para VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 14.004.568-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:DEBF2BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2025**

PORTARIA Nº 346/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1288/2025,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 13/09/2025 até 11/03/2026, para GISLAINE COLACO DE ANDRADE, portadora do RG nº 13.556.330-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:7E5806C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2025**

PORTARIA Nº 347/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 82, II, e 89, § 3º, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 471/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada licença saúde, de 26/09/2025 até 26/10/2025, para MARISLAINE GALVAO MATOSO, RG nº. 10.941.614-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:0CB4D685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2025**

PORTARIA Nº 348/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 1268/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, SAMUEL GALDINO DA SILVA, portador do RG nº 5.976.039-4/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de setembro 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:25D9995E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 349/2025**

PORTARIA Nº 349/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1331/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 19/09/2025 até 17/03/2026, para JACIARA AISING BATISTA, portadora do RG nº. 9.861.419-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:93688459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 350/2025**

PORTARIA Nº 350/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 1339/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 22/09/2025 a 26/09/2025, para DANIELA PARASTCHUK RAMOS, RG nº. 11.110.590-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37F51306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 1334/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 24/09/2025 a 28/09/2025, para ANDRESSA RAFAELA FAOT MEISTER, RG nº. 8.749.414-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:97D84370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 28/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 641/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **102/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 01.590.728/0009-30, com o valor global de 7.410,72 (Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Dois Centavos), para CARONA PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se o adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2710	07.703.12.361.0008.2014	107	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:EFFFA9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 29/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 657/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **103/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 90.771.833/0001-49, com o valor global de 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para CARONA PARA AQUISIÇÃO DE BATEDEIRAS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2710	07.703.12.361.0008.2014	107	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:EEAB7632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 30/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 745/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **104/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 33.859.616/0001-71, com o valor global de 1.449,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), para CARONA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2710	07.703.12.361.0008.2014	107	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:C61261EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1.878/09/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – gestão 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Everton Cássio Zanuto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 03 representantes governamentais e 03 representantes não governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 654/07/2017 de 28 de março de 2017.

Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Rancho Alegre D'Oeste:

Representantes Governamentais

Conselheiro	Representação
Titular: Rosiane de Fatima Alves de Assis Suplente: Paulo dos Santos Massa Azevedo	Saúde
Titular: Silvana Cristina de Gois Suplente: Erica Luzia dos Santos Ferreira	Educação
Titular: Maria Cristina da Silva Suplente: Janaina Nayara Silva Mariano	Assistência Social

Representantes Não Governamentais

Conselheiro	Representação
Titular: Neucilene Conceição Felix de Souza Suplente: Marilene Severina Aguilar	Representantes do Grupo de Convivência
Titular: Domingos Merciel Suplente: Milton de Farias Simão	Associação de Convivência da Terceira Idade
Titular: Disnei Ivo Frasson Suplente: Amanda Cristina Tarcizio	Representantes das Igrejas

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:8AF67160

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 654/07/2017 - Art. 10º – Da Estrutura do Conselho Municipal;

Resolve:

Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos pelos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião do CMDPI, realizada no dia 25 de setembro de 2025, assim constituído:

- I- Presidente: Maria Cristina da Silva
II- Vice Presidente: Rosiane de Fatima Alves de Assis
III- 1º Secretário: Domingos Merciel
IV- 2º Secretário: Silvana Cristina de Gois

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:6997AC43

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 010/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 421/05/2009 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, conforme texto deliberado e aprovado em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a disciplinar a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de setembro de 2025.

NILSON JOSÉ FRASSON
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.

Art. 1º- O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº. 421/05/2009 e a Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como as demais legislações e normativas complementares.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS ou, simplesmente, Conselho.

Art. 2º- O CMAS é órgão colegiado superior, de caráter permanente, paritário entre governo e sociedade civil, com poderes normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social. Compete-lhe:

Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;

Consultivo, emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação em plenária;

Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

Fiscalizador, fiscalizar as instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para fiel cumprimento deste artigo, observar-se-á Lei Municipal nº. 421/05/2009, artigo 13º das competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 06 membros titulares, sendo:
03 conselheiros governamentais, indicados pelo Poder Executivo
03 conselheiros da sociedade civil, representantes de usuários, Entidades e/ou Organizações da Assistência Social e Trabalhadores do Setor.

§1º Para cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período, não será remunerado e seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º- Os membros titulares e suplentes do governo serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os titulares e suplentes da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio, por maioria simples, convocado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Ato que será regulamentado por portaria ou decreto municipal.

§1º. Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros da sociedade civil, a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novos representantes.

§2º. Se a vacância ocorrer entre os representantes governamentais, caberá à mesa diretora solicitar ao Poder Executivo a indicação de substituto.

§3º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas sua presença em todas as plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, com direito a voz e voto.

Art. 5º- Compete aos Conselheiros Municipais:

Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e integrar as comissões ou grupos de trabalho para qual for designado;

Desempenhar suas funções com qualidade, ética e responsabilidade;

Propor alterações no regimento interno;

Apresentar proposições e fiscalizar a execução das ações da Política de Assistência Social;

Exercer atribuições no âmbito de sua competência e as que lhe forem designadas pela Plenária;

Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS.

Art. 6º- São direitos dos Conselheiros Municipais:

Solicitar convocação de reunião extraordinária na forma estabelecida pelo presente Regimento;

Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social;

Ter acesso, a qualquer tempo, à documentação e informações do Conselho;

Propor a convocação de autoridades e especialistas para prestar informações ou esclarecimentos de interesse do Conselho;

Ter garantido ressarcimento de despesas, quando em atividades externas do Conselho, conforme regulamentação municipal.

Art. 7º- São deveres dos Conselheiros:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Votar as matérias em pauta e respeitar as deliberações aprovadas;

Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à Política de Assistência Social;

Justificar as ausências nas reuniões do CMAS;

Cumprir todas as tarefas e encargos que lhes forem solicitados;

Preservar a imagem do Conselho e o interesse público em todas as suas manifestações;

Denunciar aos órgãos competentes, qualquer infração aos direitos socioassistenciais;

Participar das Comissões Temáticas;

Manter sigilo sobre assuntos em análise nas Comissões, quando assim deliberado.

Art. 8º- O CMAS elegerá dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 9º- São órgãos do CMAS:

Plenária

Mesa Diretora

Comissões

Art. 10- O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme Cronograma de Reuniões aprovado na realização da primeira reunião ordinária do exercício ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º. Serão convocados para comparecer às reuniões do CMAS os/as conselheiros/as titulares e seus/suas respectivos/as suplentes;

§ 2º. Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso do Conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 11- A plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à Assistência Social;

Apreciar e aprovar a proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;

Deliberar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do município;

Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social;

Fixar normas para a concessão de inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades;

Propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;

Regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres;

Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno;

Convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

Estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o poder Legislativo eventuais irregularidades;

Apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;

Justificar em ata, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

§ 1º. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

§ 2º. Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no § 1º, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros durante 02(dois) anos, a contar da data de decretação da perda de mandato.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 12- As sessões plenárias se organizarão em: reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º. As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros que deliberarão com a maioria simples dos presentes.

§ 2º. Os conselheiros deverão receber a convocação por aplicativo de mensagens eletrônica ou correspondência, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da reunião ordinária.

§3º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por 2/3 dos membros do CMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da reunião extraordinária.

Art. 13- As sessões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§ 1º. Não obstante as reuniões serem públicas, o direito da palavra é restrito aos/às Conselheiros/as do CMAS, salvo nas situações previstas neste Regimento.

§ 2º. Durante as sessões plenárias do CMAS é facultado ao Colegiado conceder o direito da palavra ao público em geral.

Art. 14- As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I- Verificação de *quórum* para o início das atividades da reunião;

II- Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV - Aprovação da pauta da reunião;

V - Informes da Presidência;

VI - Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VII - Julgamento de processos administrativos, quando for o caso;

VIII - breves comunicados e espaço livre para a palavra dos/das Conselheiros;

IX - encerramento.

Art. 15- As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§1º. Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º. Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 16- Em todas as reuniões, será lavrada ata, sob a supervisão da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do/a Conselheiro/a e o assunto ou sugestão apresentada;

Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro/a (s);

As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada; e,

O direito a voz somente poderá ser exercido mediante solicitação de questão de ordem, autorizada pelo Presidente do Conselho.

Art. 17- As deliberações do CMAS, quando necessário, serão consubstanciadas em Resoluções, publicadas no Diário Oficial, até 15 (quinze) dias úteis após a decisão.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 18- O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito a perda de mandato, nos seguintes casos:

Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;

Não apresentar justificativa as ausências reiteradas à plenária;

Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho, em locais que o CMAS represente ou em reuniões da plenária;

Mudança de residência do município;

Por falecimento;

Por renúncia;

A prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;

Violação do presente Regimento Interno.

§1º. O Conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar sua defesa.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA

Art. 19- A Mesa Diretora, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, é a representação máxima do CMAS, em conformidade com este Regimento Interno.

Art. 20- A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do CMAS de forma paritária com representação governamental e não governamental, havendo alternância da Presidência a cada mandato.

§1º. A mesa Diretora será eleita em Plenária, sendo que todas os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados.

§2º. Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art.20 deste regimento, aquele que obtiver a maioria dos votos, e por deliberação da maioria dos membros titulares do Conselho presentes na respectiva reunião, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada por voto direto secreto ou aclamação.

§3º. Caso haja vacância do cargo de Presidente, o/a Vice-presidente assumirá as funções e providenciará imediatamente a eleição de membro da Plenária a fim de exercer as funções de Vice-presidente, observada a alternância das respectivas representações.

Art. 21- O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

Art. 22- À Mesa Diretora, compete:

- Elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

- Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar Conselheiro/a, representar o CMAS nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto ao Plenário;

- Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação do Plenário; e

- Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Sessão I

Da Presidência

Art. 23- Compete ao/à Presidente do Conselho:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Plenária;

II- Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;

III- Representar o Conselho nas atividades de caráter permanente;

IV- Convocar, presidir e coordenar as reuniões da Plenária;

V - Submeter a Pauta da reunião, elaborada pela Mesa Diretora, à aprovação da Plenária;

VI - Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

VII-Delegar competências, quando necessário;

VIII- Decidir sobre as questões de ordem;

IX- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do CMAS;

X- Decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta a Plenária, *ad referendum*.

XI- Indicar membros para composição das Comissões.

Sessão II

Da Vice-Presidência

Art. 24- Compete ao/à Vice-presidente do Conselho:

I – Substituir o/a Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o/a Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

IV – Assumir a presidência em caso de vacância do cargo, e convocar eleição para o cargo de Vice-presidente.

Sessão III

Do Secretário

Art. 25- Compete ao/à Secretário:

I – Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas no CMAS;

II – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem se manifestar;

III – Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;

IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das Plenárias.

Sessão IV**Do Secretária Executivo**

Art. 26- O Conselho contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), diretamente subordinado(a) à Presidência e à Plenária, responsável por dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 27- A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

Art. 28- Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a) secretariar as reuniões do CMAS, registrando os assuntos tratados e as decisões tomadas, bem como desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo(a) Presidente.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 29- As Comissões Temáticas, de natureza permanente ou específica, têm por finalidade subsidiar a Plenária no cumprimento de suas competências.

§ 1º. As Comissões Temáticas serão constituídas de forma paritária entre membros representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 2º. As Comissões Temáticas poderão ser constituídas por Conselheiros Titulares e/ou suplentes.

§ 3º. No caso de não haver consenso da Plenária na indicação de membros para composição das referidas Comissões, caberá ao Presidente efetuar as respectivas indicações.

§ 4º. A qualquer Conselheiro/a é facultado participar das reuniões de qualquer das Comissões Temáticas, com direito a voz.

§ 5º. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

- Comissão Permanente de Inscrição e Acompanhamento da Execução de Serviços Socioassistenciais, com o objetivo de subsidiar as deliberações da Plenária no que diz respeito às solicitações de inscrição ou manutenção de inscrição de serviços socioassistenciais perante o Conselho, bem como na fiscalização e acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;
- Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

§ 6º. As Comissões Temáticas Específicas serão constituídas por deliberação da Plenária, tendo suas competências estabelecidas pelas Resoluções que as nomearem.

§ 7º. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva e da Secretaria do CMAS, para a realização de suas reuniões e elaboração de relatórios.

§ 8º. As Comissões Temáticas deverão ter, necessariamente, um Coordenador e um Relator, eleitos entre seus pares.

§ 9º. As Comissões Temáticas instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes com a presença da maioria de seus membros.

§ 10º. O/a Conselheiro/a, quando convocado/a, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas.

§ 11º. O documento contendo o relatório do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas será encaminhado à Presidência do CMAS, cujo conteúdo será relatado no Plenário, apresentando, quando for o caso, as proposições divergentes.

CAPÍTULO VII DAS PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 30- O processo de inscrição dos serviços socioassistenciais será regulamentado por resolução específica, expedida pelo CMAS, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31- O Conselho funcionará junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 32- Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição; findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria do Conselho.

Parágrafo único. Os Livros Ata e Livros de Presença das reuniões do CMAS deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 33- Os casos omissos serão decididos pela plenária. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho.

Art. 34- O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de setembro de 2025.

NILSON JOSÉ FRASSON
Presidente do CMAS

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:18DE42BE

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 009/2025 CMAS

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 e de Construção do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/05/2009, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS,

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar a execução das metas, objetivos e estratégias previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

Considerando a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, como instrumento de planejamento da política de assistência social no âmbito municipal;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 e de Construção do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º- Compete à Comissão:

I – No processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal 2022-2025:

- a) acompanhar sistematicamente a execução das metas e estratégias previstas;
- b) analisar os relatórios de gestão, indicadores e demais instrumentos de acompanhamento;
- c) propor ajustes e recomendações visando o aprimoramento da política municipal de assistência social;
- d) apresentar ao Plenário do CMAS relatório final de avaliação.

II – No processo de construção do Plano Municipal 2026-2029:

- a) coordenar a organização do processo participativo de elaboração do Plano;
- b) consolidar diagnósticos socioassistenciais e análises situacionais;
- c) propor diretrizes, objetivos e metas a serem discutidos pelo Plenário do CMAS;
- d) articular-se com a gestão municipal da assistência social, trabalhadores do SUAS, entidades socioassistenciais, usuários e demais segmentos;

e) elaborar a minuta do Plano Municipal 2026-2029 a ser submetida à apreciação e deliberação do CMAS.

Art. 3º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Gestora Municipal de Assistência Social – Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Representante Governamental – Paulo dos Santos Massa Azevedo

Representante Não Governamental – Neucilene Conceição Felix de Souza

Art. 4º- Os relatórios de monitoramento, bem como a proposta do Plano Municipal 2026-2029, deverão ser submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 5º- Concluída a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e obtida sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a Comissão ora instituída será automaticamente extinta.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de setembro de 2025.

NILSON JOSÉ FRASSON

Presidente do CMAS

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:CB59432D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE RESOLUÇÃO Nº 287/09/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos e Vereadores da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o auxílio-alimentação aos Servidores efetivos e Vereadores da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Parágrafo Único - O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, juntamente com sua remuneração e/ou subsídio.

Parágrafo Único - Na hipótese de acúmulo de cargos tanto pelo Servidor quanto pelo Vereador, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 3º - O auxílio-alimentação de que trata a presente Resolução não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, subsídio, proventos ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;

IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;

V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação instituído pela presente Resolução tem caráter indenizatório, não detendo com isso natureza salarial ou remuneratória.

Art. 4º. O auxílio-alimentação do Servidor será reduzido proporcionalmente aos dias trabalhados nas seguintes ocorrências/situações:

I - impontualidade na entrada ou saída do horário de trabalho;

II - ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;

III – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;

IV - afastamento do emprego em virtude de atestado médico por mais de 15 (quinze) dias;

Parágrafo único. Para fins de apuração das ocorrências de que trata “caput” deste artigo, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do auxílio.

Art. 5º. O auxílio-alimentação do Vereador será reduzido proporcionalmente ao número de sessões realizadas no respectivo mês quando:

I - Ocorrer falta injustificada na sessão;

II - afastamento em virtude de atestado médico por mais de 15 (quinze) dias;

Parágrafo único. Para fins de apuração das ocorrências de que trata “caput” deste artigo, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do auxílio.

Art. 6º. O Servidor ou Vereador não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;

III - afastado e/ou licenciado a qualquer título;

IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

V – recluso.

Parágrafo único. O (a) servidor ou vereador (a) poderá renunciar ao benefício do auxílio-alimentação por escrito e protocolar na secretaria da Casa, porém, uma vez renunciado, o mesmo torna-se irrevogável.

Art. 7º. Os servidores em férias também terão direito ao auxílio-alimentação.

Art. 8º. O valor do auxílio-alimentação de que trata esta lei será reajustado monetariamente anualmente, conforme índice do INPC acumulado de dezembro a janeiro de cada ano, sempre no mês fevereiro, a partir do ano subsequente a edição desta Lei, mediante Decreto Legislativo.

Art. 9º. O auxílio-alimentação será custeado com recurso originário do Poder Legislativo, em dotação própria.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 268/08/2022, de 19 de setembro de 2022.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 24 de setembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente

ANTONIO AMARO ALVES

1º Secretário

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:39B6F070

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, materiais de expediente e produtos de limpeza ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 3/2025

VALOR TOTAL: R\$3.562,80 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 11/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
 CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, materiais de expediente e produtos de limpeza ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.
 REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 3/2025
 VALOR TOTAL: R\$16.383,73 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
 Claiton Farias

Código Identificador:47A03B69

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DISPENSA Nº 3/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2025
 ABERTURA: DIA: 25/09/2025 ÀS 10:30 HORAS.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, materiais de expediente e produtos de limpeza ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.
 EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
 -MULTINEGOCIOS JMC LTDA, LOTES 01 E 03 COM VALOR TOTAL DE R\$ 16.383,73 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).
 -LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, LOTE 2 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.562,80 (Três mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
 VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 19.946,53 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)
 REALEZA, AOS vinte e cinco dias de setembro de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
 Pres. Comissão de Contratações

Publicado por:
 Claiton Farias

Código Identificador:10397CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
 ABERTURA: DIA: 25/09/2025 ÀS 14:00 HORAS.
 OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação no 1º Encontro de Vereadoras do Paraná
 EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
 -LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA LOTE, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)
 REALEZA, AOS vinte e cinco dias de setembro de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
 Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
 Claiton Farias

Código Identificador:34CA6757

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu

os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, materiais de expediente e produtos de limpeza ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.
 Realeza, aos vinte e cinco dias de Setembro de 2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
 Claiton Farias

Código Identificador:0E326869

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 01/2025, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição para participação no 1º Encontro de Vereadoras do Paraná., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.
 Realeza, aos vinte e cinco dias de Setembro de 2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
 Claiton Farias

Código Identificador:89A89001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.944, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o projeto de Regularização Fundiária, Declara a Conclusão da Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Vida Nova e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a instauração formal da regularização fundiária por interesse social, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.836/2025 e pelo Decreto Municipal 4554/2023;

CONSIDERANDO, que o procedimento não possui defeitos e nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB;

CONSIDERANDO, que neste caso específico, a área objeto do presente processo de regularização fundiária já dispõe da infraestrutura essencial implantada, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 40 da Lei nº 13.465/2017, e não há necessidade de elaboração de Cronograma Físico de obras nem da celebração de Termo de Compromisso para a implantação da infraestrutura mínima, visto que tais intervenções já foram executadas e encontram-se em funcionamento, conforme verificado em vistoria técnica.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária resultante do Processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Vida Nova, envolvendo a matrícula nº R-2 – 16.528 Lote Rural nº 08-RD - Gleba nº 35-AM do registro de imóveis de Realeza-PR, de propriedade do Município de Realeza-PR.

Art. 2º. Declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto 9.310/2018.

Art. 3º. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Publique-se, nos termos do artigo 21, inciso V, do Decreto 9310/2018 e do artigo 28, inciso V, da Lei nº 13.465/2017.

Realeza/PR, 25 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B567DFB7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.945, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALIZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), responsável pelo abastecimento de água no município, informou a paralisação da unidade de captação de água devido à alteração na qualidade da água in natura, causada por fatores externos, que inviabiliza o tratamento;

CONSIDERANDO que a água é um bem essencial à vida e à dignidade humana, sendo indispensável para o atendimento das necessidades básicas da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água para serviços essenciais, especialmente o hospital e os prédios públicos com atendimentos prioritários;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas na rede municipal de ensino até o dia 28 de setembro de 2025, como medida de proteção à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o estado de emergência no Município de Realeza, Estado do Paraná, pelo período de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, em razão da interrupção no abastecimento de água potável.

Art. 2º A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) é responsável pela adoção de medidas emergenciais para restabelecer o abastecimento de água potável no menor prazo possível.

Art. 3º Durante o estado de emergência, o abastecimento de água será priorizado para o hospital municipal e os prédios públicos que prestem serviços essenciais à população, conforme plano a ser elaborado pela Sanepar em conjunto com a administração municipal.

Art. 4º Fica mantida a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, até o dia 28 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada caso a situação de emergência persista.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes deverão adotar medidas para orientar a população sobre o uso racional da água e a busca por alternativas seguras de abastecimento durante o período de emergência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, e terá vigência de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação da situação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Realeza, 25 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:F8BFF97C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA 05/2025 CANCELAMENTO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, e em reunião extraordinária ocorrida em 25/09/2025, resolve:

Art. 1º Cancelar a Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA, para eleição de Entidades da Sociedade Civil que iria acontecer no dia 26 de setembro de 2025, às 8h30 na Câmara de Vereadores, conforme edital de convocação nº 04/2025 do CMDCA.

Art. 2º Informar que a nova data da Assembleia Geral Extraordinária será definida pelo CMDCA e publicada posteriormente por edital do CMDCA.

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 25 de Setembro 2025.

CARME CONSOLADORA CERUTTI

Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:3BA91335

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.393/2025 25/09/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- REVOGAR a Portaria Nº 7.935/2025 de 31/01/2025 que designa a servidora **JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA** em cargo Efetivo de Assistente Social como responsável pelas demandas da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir da data de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:C4D3DC35

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.394/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **24/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106224	Edison Linhares Serpa Neto	Engenheiro Agrônomo	05/12/2023 à 04/12/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Realeza, 24 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:51E8C2C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.395/2025 25/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Motorista, a partir da data de hoje 25 de setembro de 2025:

LUAN JARDEL WINGERT	Motorista
---------------------	-----------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:406B771D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2025

ABERTURA: DIA 19/08/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): **JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA**, ITENS 1, 2, 6, 7, 9, 21, 26, 34, 42, 47, 54, 57, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 73, 78, 83 E 85 COM VALOR DE **R\$ R\$64.023,50** (Sessenta e Quatro Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos). **LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, ITENS 3, 4, 5, 10, 11, 13, 16, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 45, 50, 55, 63, 64, 67, 80, 81, 82 E 84 COM VALOR DE **R\$123.139,50** (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, ITENS 8, 12, 19, 38, 41, 43, 48, 51, 56, 74 E 75 COM VALOR DE **R\$81.689,00** (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais). **DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA** ITENS 14, 17, 20, 39, 52 COM VALOR DE **R\$47.080,00** (Quarenta e Sete Mil e

Oitenta Reais). **ANA M.G. DALL AGNOL LTDA** ITEM 15 COM VALOR DE **R\$14.900,00** (Quatorze Mil e Novecentos Reais). **SUPERMERCADO LINK LTDA LTDA – EPP** ITENS 18, 58, 59, 60 E 65 COM VALOR DE **R\$75.520,00** (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais). **DARLU INDUSTRIAIA TEXTIL LTDA** ITEM 28 COM VALOR DE **R\$1.542,00** (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais). **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** ITENS 30 E 53 COM VALOR DE **R\$16.178,00** (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Oito Reais). **SUCOS FLORAI LTDA** ITENS 71, 72 E 79 COM VALOR DE **R\$32.474,00** (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais). **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA** ITEM 76 COM VALOR DE **R\$1.996,00** (Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais). **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** ITENS 40 E 49 COM VALOR DE **R\$8.462,00** (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 467.004,00** (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatro Reais).

REALEZA, AOS dezenove dias de agosto de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:53405DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 –
PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa destinada a prestação de serviços médicos veterinários de castração (orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia), microchipagem, e internamentos em cães e gatos), para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de outubro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 25 de setembro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:8FDD0CBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 174/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 172/2025, torna público a divulgação das inscrições:

INSCRITOS:

INFORMATICA

João Antônio Grigolo de Medeiros
 Laura Campelli Raffel
 Paulo Augusto Vieira da Luz Leepkalm
 Pedro Arthur Antonietti

2. A classificação preliminar dos candidatos será publicada no dia **30 de setembro de 2025**.

Renascença, 25 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
 Prefeita

Publicado por:
 Francieli Gaspari
Código Identificador:69458759

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 602 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Rescinde o contrato da servidora Liadine Rachurat.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido o contrato da servidora **Liadine Rachurat**, matrícula nº 1604/7, ocupante do cargo de **Professora com Licenciatura Plena Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
 Prefeita

Publicado por:
 Francieli Gaspari
Código Identificador:34C98F0C

**SECRETARIA DE SAÚDE
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

Resolução 006/2025

Dispõe sobre a aprovação da pauta da Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de setembro de 2025, Ata nº 011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Pauta da Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2025, sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 25 de setembro de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
 Allana Thayná da Silva
Código Identificador:EB7E048E

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU -
 FUNPRI
 EXTRATO EQUIPLANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU,
 ESTADO DO PARANÁ.**

**EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2021**

Contrato oriundo da dispensa de licitação: 002/2021; CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77; CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Toledo/PR. OBJETO: o objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, os quais forneçam sistemas nas seguintes áreas: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Valor total: R\$ 13.193,81 (treze mil cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos); pagamento será feito em parcela única; Prazo de Vigência: o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei; Data da Assinatura: 25/09/2025.

Publicado por:
 Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:10E96F4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
 AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO
 90030/2025

CONTRATANTE (UASG)
 Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONAS PARA ESTUFA E CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTÍ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R107,094,00 (cento e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
 Dia **09/10/2025 às 09h 00min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
 menor preço por item

Modo de disputa:
 aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
 SIM**

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:AEDB17EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218 -
INEX. N.º 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: JURANDIR ORTEGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 41.780.815/0001-18, com sede na R XAVIER DA SILVA 297 SL 03 - CEP: 85012210 - BAIRRO: TRIANON.

LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 16/2025

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (café, almoço e janta) para as Secretarias Municipais, na cidade de Guarapuava – PR, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 277.387,50(Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:45D8A889

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219 -
INEX. N.º 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: BATEL OBRAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.114.885/0001-48, com sede na CORONEL LUSTOSA, 0 COMERCIAL - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL.

LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 16/2025

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (café, almoço e janta) para as Secretarias Municipais, na cidade de Guarapuava – PR, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 277.387,50(Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:11C2D51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR -
PREGÃO N.º 068/2023 - CONTRATO N.º321/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.542.364/0001-04, com sede na Rua Projetada E, S/N.º, Bairro Industrial, cidade de Realeza/PR.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023 – CONTRATO N.º 321/2023

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, FOSFATO E FERTILIZANTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGROPECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU”.

VALOR TOTAL: R\$ 320.023,00 (Trezentos e vinte mil, e vinte e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 03 de outubro de 2025 à 03 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:63F3ABE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SRP N.º 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025

Processo Adm: N.º 1399/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLARCONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.683.216,45(um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos):LORO E SOUZA LTDA(14174321000117) com os lotes: 22, 43, 47, 48, 49, 56, 91, 95, 126, 136 no valor total de R\$ 336.857,75 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTD ME(76645480000100) com os lotes: 149, 172, 173, 174 no valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA EIRELI(21670255000131) com os lotes: 1, 8, 9, 17, 23, 25, 31, 35, 36, 50, 78, 83, 87, 99, 102, 129, 139, 141, 148 no valor total de R\$ 185.900,80 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais e oitenta centavos).HELIO SOARES MINIMERCADO - ME(02686312000126) com os lotes: 3, 5, 6, 10, 11, 20, 21, 26, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 51, 52, 57, 59, 64, 69, 76, 82, 84, 86, 88, 90, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 122, 123, 124, 125, 131, 135, 138, 147, 150, 157, 158, 162, 165, 168, 169, 170, 171, 175, 178, 179, 180 no valor total de R\$ 612.041,90 (seiscentos e doze mil e quarenta e um reais e noventa centavos).PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME(28681797000159) com os lotes: 2, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 24, 27, 28, 30, 32, 37, 38, 39, 40, 46, 53, 54, 55, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 89, 92, 96, 97, 98, 100, 105, 111, 112, 113, 114, 116, 119, 120, 121, 128, 130, 132, 133, 134, 137, 140, 145, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 163, 164, 167, 176, 177, 181, 183 no valor total de R\$ 532.576,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RESERVA DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 25 de setembro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:AC63F0C6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2025**

EDITAL Nº 06/2025

De 24 de setembro de 2025

AVISO DE RECEBIMENTO DE PARECER PRÉVIO

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o artigo 247, do Regimento Interno, torna público o recebimento do Of. nº 599/25-OPD-GP, de 2-9-25, do Tribunal de Contas do Paraná, pelo qual informa a emissão do Parecer Prévio nº 231/25-S2C, referente ao Processo nº 197703/25 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal, que julgou pela “REGULARIDADE” da Prestação de Contas do Município de Rio Azul-PR referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do gestor Leandro Jasinski, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3506, de 15-8-25, com data do trânsito em julgado do Acórdão em 25-8-25.

Diante do recebimento do Parecer Prévio supracitado, nos termos do art. 248, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul-PR, envio o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.

Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

Após trâmite legal, caberá à referida Comissão opinar pela “aprovação ou rejeição” do PARECER PRÉVIO do TCE/PR.

O Parecer Prévio proferido pelo TCEPR também poderá ser consultado no site da Câmara Municipal de Rio Azul no endereço eletrônico <https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia>.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-PR, 24 de setembro de 2025.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:

José Augusto Gueltes

Código Identificador:15526069

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no ART. 57 INC II DA LEI N. 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 15/10/2026.

ASSINATURA: 25/09/2025.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -

Prefeito Municipal

(A) MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA -

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:CEC6F204

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2025**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 06/2025, com data de abertura para o dia 15 de outubro de 2025, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL VANDA HESSEL, CONSISTINDO NA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO (30,50 M), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM (79,60 M), EXECUÇÃO DE NOVO ACESSO COM RAMPA PARA VEÍCULOS (66,03 M²) E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS GLP, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, ESQUINA COM A RUA JOÃO HENRIQUE SPECKT, BAIRRO RIO AZUL, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br / e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com.

Rio Azul, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:49665F97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA, Nº. 51/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 51/2025, com data de abertura para o dia 02 de outubro de 2025, às 08 hr 00min, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COIFA PARA A COZINHA DOS CMEIS ANÍBAL KHURY E DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas

comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 26/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 02/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs e 30 min do dia 02/10/2025 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 26 de setembro de 2025.

Rio Azul, 25 de setembro de 2025

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:8C30D9B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 124/2025**

AVISO DE RETIFICADO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 124/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final do acolhimento das propostas ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 13/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e a partir do dia 26 de setembro de 2025.

Rio Azul, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:23E18D23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 ART.
75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 ART.
75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRÊS TRECHOS DO MUNICÍPIO: CACHOEIRA DOS PAULISTAS (4KM), RIO AZUL DOS SOARES A INVERNADA (8KM) E PORTO SOARES(8KM)”**, conforme **“Solicitação da Secretaria de Planejamento”**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser

enviada para o e-mail: licitacao.riozul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:9F21AC23

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE DE FOMENTO Nº 06/2025 - APAE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO O REPASSE DE VALORES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REABILITAÇÃO E ACESSIBILIDADE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA PARA MELHOR ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO DE 85 USUÁRIOS DA APAE DE RIO AZUL-PR -RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2024 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-100, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-410, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO MARCIO VERONEZ**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.176.855-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 696.568.789-49, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 77, centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-650, doravante denominada de **ENTIDADE**.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, Lei Orgânica Municipal, Emenda Impositiva nº 03/2024 consoante ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025 e demais atos normativos do Poder Público.

OBJETO: Termo de Fomento em regime de mútua cooperação, com repasse de valores financeiros em favor da entidade APAE de Rio Azul-PR, em cumprimento a execução da Emenda Impositiva nº 03/2024, destinação na aquisição de equipamentos para reabilitação e acessibilidade na área de fisioterapia e hidroterapia para melhor estruturação e manutenção dos serviços prestados na sede da entidade no atendimento de 85 usuários do município de Rio Azul, conforme detalhado pela entidade em Plano de Trabalho apresentado à Gestão Pública, sendo documento aprovado e integrante indissociável da parceria.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será de **R\$ 79.202,84 (setenta e nove mil duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a

proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, nas seguintes condições: **A) RECURSOS MUNICIPAIS: EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2024 – Legislativo Municipal** - Orçamento da Secretaria de Saúde, Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **R\$ 79.202,84 (setenta e nove mil duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho e aplicação apresentado pelo **CONVENIENTE** em versão definitiva e aprovado pela gestão pública concomitantemente a assinatura do Termo entre as partes, sendo documento integrante e indissociável da parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte Secretaria
2025	2750	07.001.10.301.1001.2041.3.3.50.43.00.00	303 Saúde

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento à 15/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

LEANDRO JASINSKI	FRANCISCO MARCIO VERONEZ
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:04C2343F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 1.249/2025

LEI Nº 1.249/2025

Obriga a fixação de placas orientadoras nas unidades de saúde e outros

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada, em todas as unidades e postos de saúde pública do Município de Rio Azul e hospitais que mantenham convênio com a Administração Pública Municipal, a fixação de placas orientadoras, na recepção, em local de fácil acesso e visualização para os munícipes.

§ 1º A primeira placa deverá conter os seguintes dados:

- I – Nome, endereço completo e telefones da unidade ou hospital;
- II – Nome do responsável pela unidade;
- III – Nomes de todos os dentistas e médicos da unidade, com os respectivos números do CRO e CRM, respectivamente, dias da semana e horários de atendimento de cada dentista e médico, bem como as especialidades de cada um;
- IV – Endereço eletrônico (site) da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Saúde e telefone da Ouvidoria Municipal de Saúde.

§ 2º Na segunda placa, afixada ao lado da primeira, nas Unidades Básicas de Saúde deverá constar, diariamente, os nomes dos dentistas e médicos que estarão atendendo no dia e sua especialidade, com o respectivo período/horário em que estará prestando atendimento.

§ 3º Na segunda placa, nos hospitais conveniados, deverá constar o horário de atendimento através do convenio com o município e os médicos que estarão atendendo no dia e sua especialidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a divulgar em seu sítio eletrônico - se houver, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e nas páginas de suas respectivas redes sociais, os dados das placas referidas no artigo 1º, além do seguinte:

- I – Orientação para agendamento de atendimentos e consultas;
- II – Número de fichas disponíveis por dia – por médicos e dentistas
- III - Agendamento de exames e retirada de resultados;
- IV – Informações sobre campanhas de saúde em andamento e das já programadas;
- V – Sintomas das doenças endêmicas ou das doenças que constarem das campanhas em andamento e das que estiverem já programadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 16 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3EB02930

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2024

EDITAL Nº 046/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
12º	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	Engenheiro Civil
13º	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:269B45D0

RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - PORTARIA Nº 216/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2025. Edição 3371 – Código identificador: 94B6A1F3.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI**, matrículas nº 466-1 e nº 466-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4CDD801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Azul, com a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 02 de setembro de 2025, constante na Ata nº 434 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Azul, para execução de ações voltadas ao atendimento infanto-juvenil, conforme documentação apresentada.

Art. 2º A aprovação do referido Plano de Trabalho implica na destinação de recursos financeiros no valor de **R\$ 45.620,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 02 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:A7C3B01F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ AUTORIZAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, autorizou a contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços. O valor total é de R\$ 4.400,00, com conformidade de preços confirmada. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAÍ, 25 de setembro de 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F6174E9C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 005/2025 – 05ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
72º	EVELIN DONAIDE DE FARIA	AC
73º	REGIANE DOS REIS ARAÚJO	AC
74º	GENYFER DOS SANTOS GEFER	AC
75º	TAILA KAUINA DOS SANTOS	AC
76º	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	AC
77º	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	AC
78º	GABRIELLE NEPOMUCENO	AC
79º	ANDRIELI APARECIDA DO PILAR	AC
80º	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	AC
81º	LUIZA GABRIELA DE JESUS MARCHIORO	AC
82º	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	AC
83º	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR	AC

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
47º	ANNE LISE BONTORIN	AC
48º	EVERLI VAZ	AC
49º	CLAUDIA GABRIELLE DE A. COUTINHO	AC
50º	LUARA CRISTINA BREINE	AC

AC – Ampla Concorrência **PCD** - Pessoa Com deficiência **PN** – Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **26/09/2025 à 02/10/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de

13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- i) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal**;
- j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
- m) Cópia certificado Conclusão de Curso
- n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 25 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:7A7B7916

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

Contrato: 273/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública 005/2023. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Para A Execução Da Obra De Retomada Da Reforma E Ampliação Do Hospital Municipal De Rio Branco Do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Engetal Engenharia E Construções LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 582.146,80. **Motivo:** Aditivar quantidade (4,14%). **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Data da ratificação:** 25/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:8AFE386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025

“Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório expedido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em data de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 480/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município em data de 08 de agosto de 2025 e;

CONSIDERANDO, derradeiramente, a Decisão Administrativa emitida em 14 de agosto, pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado através da Portaria nº 019/2024, publicada pela Secretaria Municipal de Administração na Edição 3167, veiculada em 05/12/2024, através do Diário Oficial dos Municípios, em desfavor das servidoras com Matrículas 44121, 40211 e 54071, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0BA3A764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 143/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
004	Departamento de Turismo - DETUR	
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral
Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1524960

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 110/2025

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA Edital nº 92, de 26 de agosto de 2025.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 1 (um) profissional Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação na Subprefeitura localizada no Distrito do Lageado dos Vieiras, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº da Inscrição	Candidato
20552	Landivo Geraldo de Oliveira Gruber
20743	Lusiane Cedor Gomes
21024	Valnete Teresinha dos Santos
19863	Vera Iavorski
21023	Yohana Farinha Costa

II – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos acima citados, convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no **item 5. DA PROVA OBJETIVA** do Edital nº 92, de 2025.

A prova objetiva será realizada na **Escola Municipal “Duque de Caxias”**, sito a Rua Ervino Ernesto Brunquell nº 160, Lageado dos Vieiras, Rio Negro/PR, no **dia 5 de outubro de 2025, às 9(nove) horas**, com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ KLEMMANN KOCH
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C99C1ECF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 1468/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 26 de setembro de 2025, a servidora municipal **Kely Malgeri Wildner Heinz**, com matrícula nº 110131-4/2, do cargo de provimento em comissão de “Assessora Direta da Secretária Municipal de Educação”, símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Rio Negro, 24 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A351247

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 1469/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Aline de Lima Hilgenstieler**, com matrícula nº 107001-7/14, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E34A91F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 1470/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Diuliane Vieira Rodrigues**, com matrícula nº 106625-7/9, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:19BEC70A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1471/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Luciana da Costa Pereira da Silveira**, com matrícula nº 110081-3/2, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:DDC475F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1472/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, o servidor público **José Almiro Herzer**, com matrícula nº 1848-1/4, ocupante do cargo temporário de “Operador de Máquinas - Retroescavadeira”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 66, de 2 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:12646398

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1473/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, o servidor público **André Wypych Braga Pereira**, com matrícula nº 110173-4/1, ocupante do cargo temporário de “Médico Clínico Geral – 20h”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:AAE0FC8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1475/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Claudia Salvador Machado**, com matrícula nº 1095-2/3, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A7B00B1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1476/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa**, com matrícula nº 108797-1/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92D41DFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1477/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2025, a servidora pública **Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos**, com matrícula nº 109907-4/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9AA43A34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1478/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro do corrente, a servidora municipal **Camila Alves Rodrigues**, com matrícula nº 108169-8/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47EA12F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Rio Negro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN portador da Cédula de Identidade RG nº 2773957 SSP/SC e do CPF/MF nº 936.249.309-00, e
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.CNPJ 03.620.927/0001-12
OBJETO: Pavimentação asfáltica na Rua Dr Celso Antonio Henning.
VALOR: R\$ 650.084,01 (Seiscentos e cinquenta mil, oitenta e quatro reais e um centavo)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
Rio Negro, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FE82C265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2025 -
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 8/2025

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2025 -
MODALIDADE – Concorrência Eletrônica N.º 8/2025
OBJETO: Construção de Creche tipo 1, Projeto padrão FNDE no Bairro Estação Nova.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	UN	CONSTRUÇÃO EM GERAL - – CRECHE TIPO 1 / PROJETO PADRÃO FNDE NO BAIRRO ESTAÇÃO NOVA.	4.853.000,00	SMART LINK SOLUCOES LTDA

Rio Negro, 25 de setembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH E SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agentes De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A46EC4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 8/2025

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 180/2025, que tem por objeto a **Construção de Creche tipo 1, Projeto padrão FNDE no Bairro Estação Nova**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo

Item	Fornecedor Vencedor
1	SMART LINK SOLUCOES LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.
Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5B2A3E9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE

PORTARIA/IPRERINE Nº 13/2025

Institui o manual de concessão de aposentadoria especial/magistério do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 10ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de sistematização para processos de concessão de aposentadoria especial/magistério do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

1 – Objetivo do manual

Sistematizar o processo de concessão de aposentadoria especial/magistério do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – Documentos Complementares

- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
- Lei Municipal nº 1.318/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.2

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Segurado	Realiza e solicita protocolo do requerimento de aposentadoria; apresenta documentos pessoais e demais documentos solicitados
Diretor Executivo (IPRERINE)	Analisa o processo; defere ou indefere o benefício; implementa o benefício; e lança na folha de pagamento
Prefeito Municipal	Assina o ato de concessão
Assistente de Administração C (IPRERINE)	Instrui o processo; promove diligências
Assessoria Jurídica (IPRERINE)	Emitir parecer sobre validade do processo, somente caso solicitado
Assistente de Administração C – Atendimento (IPRERINE)	Realiza atendimento e promove orientação inicial do servidor, com indicação de documentação necessária para instrução do processo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Homologa o ato de concessão de benefício
Órgão/Entidade de origem ao qual o servidor é vinculado	Envia documentação do servidor ao IPRERINE; e publica o ato de concessão do benefício
Conselho de Administração do IPRERINE	Julga recurso do segurado que teve pedido de benefício indeferido pelo Diretor Executivo

4 – Fases

Fase	Atividade	Responsável
1	Início através de requerimento do segurado	Segurado
2	Protocolo do requerimento	IPRERINE
3	Juntada de documentação	IPRERINE e órgão/entidade de origem do servidor
4	Instrução do processo e análise	IPRERINE
5	Análise jurídica	Assessoria Jurídica do IPRERINE
6	Concessão do benefício	Diretor Executivo do IPRERINE
7	Emitir o ato de concessão	Prefeito Municipal
8	Publica o ato de concessão	Órgão/Entidade de origem do servidor
9	Implanta o benefício e inclui na folha de pagamento	Diretor Executivo do IPRERINE
10	Homologação	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11	Armazenamento e compensação previdenciária	Diretor Executivo do IPRERINE

1 Pode ser acessado no seguinte endereço:

<<https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei-ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro-instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>>

2 Pode ser acessado no seguinte endereço:

<<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-negro-pr>>

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:C74A5FF9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE

PORTARIA/IPRERINE Nº 14/2025

Institui o manual de concessão de aposentadoria especial/exposição a agentes nocivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 10ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de sistematização para processos de concessão de aposentadoria especial/exposição a agentes nocivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

- 1 – Objetivo do manual**
Sistematizar o processo de concessão de aposentadoria especial/magistério do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.
- 2 – Documentos Complementares**
- Artigo 40 da Constituição Federal;
 - Emenda Constitucional nº 103/2019;
 - Emenda Constitucional nº 47/2005;
 - Emenda Constitucional nº 41/2003;
 - Emenda Constitucional nº 20/1998;
 - Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
 - Lei Municipal nº 1.318/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.2

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Segurado	Realiza e solicita protocolo do requerimento de aposentadoria; apresenta documentos pessoais e demais documentos solicitados
Diretor Executivo (IPRERINE)	Analisa o processo; defere ou indefere o benefício; implementa o benefício; e lança na folha de pagamento
Prefeito Municipal	Assina o ato de concessão
Assistente de Administração C (IPRERINE)	Instrui o processo; promove diligências
Assessoria Jurídica (IPRERINE)	Emite parecer sobre validade do processo, somente caso solicitado
Assistente de Administração C – Atendimento (IPRERINE)	Realiza atendimento e promove orientação inicial do servidor, com indicação de documentação necessária para instrução do processo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Homologa o ato de concessão de benefício
Órgão/Entidade de origem ao qual o servidor é vinculado	Envia documentação do servidor ao IPRERINE; e publica o ato de concessão do benefício
Conselho de Administração do IPRERINE	Julga recurso do segurado que teve pedido de benefício indeferido pelo Diretor Executivo
Perito Médico	Laudo Pericial

4 – Fases

Fase	Atividade	Responsável
1	Início através de requerimento do segurado	Segurado
2	Protocolo do requerimento	IPRERINE
3	Juntada de documentação	IPRERINE e órgão/entidade de origem do servidor
4	Perícia Médica	Perito
5	Instrução do processo e análise	IPRERINE
6	Análise jurídica	Assessoria Jurídica do IPRERINE
7	Concessão do benefício	Diretor Executivo do IPRERINE
8	Emite o ato de concessão	Prefeito Municipal
9	Publica o ato de concessão	Órgão/Entidade de origem do servidor
10	Implanta o benefício e inclui na folha de pagamento	Diretor Executivo do IPRERINE
11	Homologação	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
12	Armazenamento e compensação previdenciária	Diretor Executivo do IPRERINE

- 1 Pode ser acessado no seguinte endereço:
<<https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei-ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro-instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>>
- 2 Pode ser acessado no seguinte endereço:
<<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-negro-pr>>

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:176D0CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 44/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 5480/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANTONIO CEZAR GALVAO e a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0038134-07.2025.8.16.000

RESOLVE:

- Art.1º - Fica revogado o Decreto Nº 09/2025 – RP que suspendeu a aposentadoria concedida ao servidor ANTONIO CEZAR GALVAO.**
- Art.2º - Fica reativada a Aposentadoria por Invalidez Permanente, originalmente estabelecida pelo Decreto Nº 05/2025 – RP, nos mesmos termos, a partir do dia 19 de Setembro de 2025.**
- Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 25 de Setembro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:0D556084

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 472 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 349.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R\$ 15.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	303	R\$ 17.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.46.00.00.00	303	R\$ 12.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	1051	R\$ 25.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	000	R\$ 40.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 60.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.91.13.00.00.00	303	R\$ 15.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 165.000,00
TOTAL			R\$ 349.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 284.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	1051	R\$ 25.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 349.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos de Aplicação de Recursos
				Acrescimo
09.01	3.1	303	Setembro	R\$ 272.000,00
09.01	3.3	303	Setembro	R\$ 12.000,00
09.01	3.3	1051	Setembro	R\$ 25.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 349.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Setembro	R\$ 284.000,00
09.01	3.1	1051	Setembro	R\$ 25.000,00
09.01	3.1	000	Setembro	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 349.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:62E9C036

**SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL**

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 261, de 03 de junho de 2025 com a finalidade de apurar eventual transgressão ao inciso I do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI**.

Da detida análise destes autos de processo Administrativo Disciplinar, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 15.152/2025, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 186, I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 16 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC26DF9F

**SECRETARIA GERAL
EDITAL 002/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DE ROLÂNDIA**

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOOD TRUCK NO EVENTO: SEMANA DO HIP HOP QUE ACONTECERÁ DIA 22/11/2025 – ROLÂNDIA/PR

A **PREFEITURA DE ROLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2170 – Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o CREDENCIAMENTO de **peças físicas ou jurídicas**, residentes no município de Rolândia, para comercialização de **comidas e bebidas** exclusivamente para Food Truck no evento: Semana no Hip Hop, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2025 á partir das 15 horas no terminal Skate Plaza Localizado na R. Reinaldo Massi s/n e seu entorno.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, do município de Rolândia, para comercialização de alimentos, e bebidas, exclusivamente para Food Truck, com a intenção de valorizar e divulgar a gastronomia e os produtos locais, tendo como foco principal a comercialização de alimentos e bebidas para os participantes do evento.

CAPÍTULO II – DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA

A Semana no Hip Hop, acontecerá no dia 22 de novembro de 2025 a partir das 15 horas no terminal Skate Plaza Localizado na R. Reinaldo Massi s/n e seu entorno.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será presencial e ocorrerá do dia 06/10/2025 até o dia 10/10/2025, ou até o preenchimento das vagas disponíveis, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.170, Museu Municipal, da seguinte forma:

Prioritariamente, poderão se credenciar para participar da festa, com a venda de alimentos e bebidas, exclusivamente para Food Truck, pessoas físicas ou jurídicas residentes no Município de Rolândia, devendo ser preenchidas as vagas disponíveis, por categorias e tipos de produto, constantes no Capítulo IV deste edital, por ordem de inscrição.

O limite de participantes será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, com base no espaço e infraestrutura (energia) disponíveis, sendo que, todos aqueles que realizarem o credenciamento após o

preenchimento das vagas constantes neste edital, formarão uma lista de espera, podendo ser convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo caso haja alguma vacância.

CAPÍTULO IV - TIPOS DE PRODUTOS E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

Os interessados poderão se cadastrar em até 02 categorias diferentes:

- a) CATEGORIA 1 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- b) CATEGORIA 2 – BEBIDAS
- c) CHOP ARTESANAL

Na CATEGORIA 1- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, haverá um espaço para cada tipo de produto, que segue:

- a) Espetinhos de carnes,
- b) Lanche tipo x-burger e cachorro-quente
- c) Pastel
- d) Sorvetes, picolés e açaí.
- e) Pizza
- f) Carrinho de churros

Na CATEGORIA 2- BEBIDAS- só poderão ser comercializadas por quem demonstrar interesse ao se inscrever também na categoria 01, fornecendo as bebidas no mesmo espaço onde fornecer a alimentação.

Na CATEGORIA 3 CHOPP ARTESANAL- haverá 01 (um) espaço destinado a esse item.

O tamanho do espaço destinado a cada participante será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o tipo de produto e disponibilidade de estrutura.

Os participantes selecionados por meio deste chamamento público, estarão autorizados a comercializar bebidas **não alcoólicas e alcoólicas**, desde que respeitadas as normas de segurança sanitária e as legislações vigentes.

A venda de bebidas alcoólicas/não alcoólicas deverá obedecer às seguintes condições:

É proibida a venda do drink popularmente conhecido como CAPETA/GUMMY; whisky, vodca e destilados afins.

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

É expressamente proibida a entrega de bebidas ao público em latinhas ou vidros;

As bebidas deverão ser **obrigatoriamente** entregues ao público em copos descartáveis com tamanho suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha com 350ml, e para o chopp copo de 400 ml.

Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de responsabilidade do participante selecionado, e deverá obedecer ao projeto do evento. (ex: gerador, geladeira, freezer, balcões, mobílias, entre outros).

CAPÍTULO V - REGRAS GERAIS

Os pratos ofertados devem ser preparados com matéria-prima adquirida em fontes seguras, do ponto de vista de qualidade e sanidade.

Para a comercialização dos alimentos, o selecionado deverá possuir obrigatoriamente **Licença Sanitária válida**, expedida pela **Vigilância Sanitária Municipal**, além de **registro em um dos sistemas oficiais de inspeção sanitária**, a saber:

SIM – Serviço de Inspeção Municipal, para produtos fabricados e comercializados dentro do próprio município;

SIP – Serviço de Inspeção Estadual (ou Sistema de Inspeção Paranaense – SISBI/POA vinculado ao SIP), para produtos que circulam dentro do território estadual;

SIF – Serviço de Inspeção Federal, para produtos que podem ser comercializados em todo o território nacional e, quando habilitados, exportados.

Para os produtos que **não são de origem animal**, como pães, bolos, doces, conservas e similares, será obrigatória a presença de **rótulo contendo as seguintes informações:**

Nome do produto;

Data de fabricação;

Data de validade;

Nome completo do produtor ou responsável legal pela produção;

Declaração obrigatória de presença de glúten nos produtos panificados, nos termos da legislação vigente, utilizando-se a expressão: **“Contém glúten”** ou **“Não contém glúten”**, conforme o caso.

Aos manipuladores de alimentos é **proibida a utilização de adornos**, tais como brincos, colares, anéis, piercings, bem como o uso de **esmaltes ou unhas artificiais**, durante o preparo, manipulação ou fracionamento de alimentos. Além disso, é obrigatória a **lavagem e higienização frequente das mãos**, especialmente antes de iniciar as atividades, após o uso de sanitários, manuseio de lixo, interrupções no trabalho ou qualquer outra situação que possa representar risco de contaminação dos alimentos.

É obrigatório aos manipuladores de alimentos o uso de uniforme como jaleco e touca. Uso de luvas apenas quando necessário, sendo feita sua troca ou higienização constante.

Os inscritos deverão informar, conforme solicitado pela secretaria de cultura e turismo, a quantidade de pontos de energia que será necessária, e amperagem dos equipamentos utilizados, não podendo exceder dois pontos por empreendimento.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades da organização do evento são:

- a) Realização da inscrição dos participantes e organização geral da festa.
- d) Disponibilização da estrutura necessária para a realização da festa, como tendas, banheiros, palco, som e iluminação.
- e) Fornecimento de infraestrutura: iluminação e pontos de energia elétrica nos espaços.
- g) Contratação de segurança desarmada 24 horas, brigadistas e bombeiros civis para todo o período do evento.
- h) Contratação e organização das atrações musicais e culturais.
- i) Envio de ofícios para a Polícia Militar e para o TEC - Secretaria de Saúde.

As responsabilidades do participante são:

Estar comprometido com a realização do evento: Semana no Hip Hop, acontecerá no dia 22 de novembro de 2025 a partir das 15 horas no terminal Skate Plaza Localizado na R. Reinaldo Massi s/n e seu entorno.

Acompanhar a programação e divulgar o evento, sempre utilizando as artes disponibilizadas pela organização, não devendo alterá-las sem autorização prévia.

Apresentar obrigatoriamente comprovante de endereço no momento da inscrição.

Organizar o seu espaço com pelo menos uma hora de antecedência do início do evento, e permanecer até o seu término, não devendo abandonar o local, sobre pena de não participar na próxima edição da festa.

Estar sempre atento à qualidade do atendimento e dos produtos.

Contatar única e exclusivamente a organização para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao evento.

Organizar o seu espaço com mesas, cadeiras, balcões, lixeiras de pedal, utensílios, equipamentos e demais estruturas internas de apoio para a manipulação e venda dos produtos. Nenhum desses itens será fornecido pela organização da festa.

Disponibilizar caixa para recebimento de valores, cardápio e preços em boa condição de visualização.

Disponibilizar lixeira de 50 litros ou mais, do lado de fora da tenda, para uso do público do evento, que deve ser constantemente esvaziada, para que não haja o acúmulo de resíduos.

Zelar pela estrutura de tenda e fechamento disponibilizados pela organização, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou danos materiais ao fornecedor contratado para locação deste item.

Oferecer mesas e cadeiras para consumo no local, devendo ser fabricadas em plástico preto ou madeira, não sendo permitido o uso de

marcas ou logotipos de empresas nas mesmas. A limpeza também fica a cargo de cada participante, devendo ser realizada sempre que uma mesa for desocupada, para não gerar acúmulo de resíduos.

Usar os EPIs relacionados à área como toucas, luvas, máscaras, aventais, etc., e zelar pelas condições de higiene de seu espaço.

Fornecer à Secretaria de Cultura e Turismo a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento, e uso de gás.

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens materiais, utensílios e insumos utilizados, que não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, e demais equipamentos que irão compor o espaço ficam sob total responsabilidade do credenciado, durante todo o período do evento, até sua completa retirada.

Conservar a área ocupada limpa, acondicionando e descartando os resíduos gerados de maneira correta, inclusive óleo de cozinha (quando utilizado).

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, e seguir o croqui da Festa, quanto à disposição das barracas, com orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Comunicar à organização qualquer situação que comprometa sua participação na Festa, com pelo menos 24h de antecedência. No caso de abandono sem comunicação prévia, o inscrito não poderá participar de ações da secretaria por um período mínimo de 2 anos.

Fornecer dados necessários para divulgação na imprensa, quando solicitado.

Autorizar uso de imagem.

Estar ciente de todas as condições presentes neste Edital.

Ter food Truck.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples inscrição do evento: Semana no Hip Hop, acontecerá no dia 22 de novembro de 2025 a partir das 15 horas no terminal Skate Plaza Localizado na R. Reinaldo Massi s/n e seu entorno, implica o total conhecimento e aceitação irrestrita deste edital.

A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos credenciados.

Os casos omissos, não tratados neste edital, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp 43 3906-1086.

Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 25 de setembro de 2025.

WILSON SOCIO JUNIOR

Secretário interino de Cultura e Turismo

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:9E4909C2

SECRETARIA GERAL EDITAL Nº 003/2025

Dispõe sobre a audiência pública das Leis Orçamentárias do Plano Plurianual - PPA-2026-2029 e Lei Orçamentaria Anual (LOA), para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2025 às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial**, para apresentação e discussão no processo de elaboração dos Projetos de

Leis Plano Plurianual-PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2026.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:C27834B5

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 3.174, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 15.152/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 261, de 03 de junho de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI, nos termos dos artigos 186, I, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:DF65E48E

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 3.179, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia comissão técnica para análise e avaliação de prova de conceito – POC, referente à aquisição de licença anual de software de pesquisa de preços públicos, conforme constante em edital de processo licitatório em andamento.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 17, §3º, que estabelece a possibilidade de o órgão ou entidade licitante realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, com a finalidade de comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a comissão técnica responsável pela análise e avaliação da prova de conceito a ser realizada relativa ao software de pesquisa de preços públicos, apresentado pela empresa previamente vencedora do certame licitatório, a ser conduzido na modalidade Pregão Eletrônico.

Membros Titulares:

MARCELO FRANCISCO MARINS, Analista de Suporte Técnico; Diretoria de Tecnologia e Informação;
LUANA FERNANDO DARINI, Técnica de Gestão Municipal A; Diretoria de Licitação, Setor de Orçamentos para Abertura de Licitação;
THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES, Técnico de Gestão Municipal A; Diretoria de Licitação, Setor de Orçamentos para Abertura de Licitação;

Membros Suplentes:

HUGO CEZAR FREZE, Técnico de Gestão Municipal A; Diretoria de Licitação, Setor de Orçamentos para Abertura de Licitação;
ALANA RODRIGUES DOS SANTOS, Técnica de Gestão Municipal A; Diretoria de Compras;
SILVIA QUINTINO RICORDI, Técnica de Gestão Municipal; Diretoria de Licitação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:641E6EED

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 52ª
CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
121	JENIFFER KAWANY PINHEIRO COELHO	DECLASSIFICADA
122	CAMILA DE FATIMA DO PRADO HORTIZ	AUSENTE
123	TATIANE MENDES DA SILVA	DECLASSIFICADA
124	MIRELLE KARINE BANCITELES DA SILVA	APTO
125	CAROLINE BACHEGA	APTO

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
11	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
399	LUCÉLIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA PACHECO	APTO
400	DANIELLA PARDAL SANTANA	APTO
401	JANAINA DE OLIVEIRA JUSTINO SILVA	APTO
402	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	APTO

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
39	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
51	NAJARA REOLON JARDIM	AUSENTE

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:356E1433

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 53ª
CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
126	KARINA MENDES DA SILVA GRASSI
127	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
403	PRISCILA MORENO PRADO DA SILVA
404	YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL
405	NATHALIA PEREIRA DOS SANTOS
406	LUANA VITORIA LUQUINI
407	PRISCILA BEATRIZ BRUNOSI

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	ELISANGELA SOUZA MARTINS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	26/09/2025
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
- 3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
- 4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:464B21BA

**SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2.025**

Súmula: Estabelece a Aprovação da Propostado QDD, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal

nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2.025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta do QDD, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24/09/2.025

BENEDITA APARECIDA DA SILVA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:3921BDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025**

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Contratação de show artístico da dupla “Mato Grosso e Mathias”, no dia 31 de janeiro (sábado) de 2026 às 23:00h, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82º Aniversário do Município de Rolândia”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a escolha da dupla Mato Grosso e Mathias se deu por se tratar de artistas reconhecidos no ramo da música sertaneja, conhecidos nacionalmente com amplo repertório, várias mídias gravadas, aparições em programas televisivos, músicas em rádios, CDs e DVDs gravados e grande número de visibilidade na internet e streamings.

Vale ressaltar que a música sertaneja é o ritmo o mais ouvido em nossa região.

Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade,

destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo. O processo está sendo realizado com bastante antecedência para garantir agenda dos artistas.

OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
 “CACHE DO ARTISTA/EQUIPE R\$ 316.000,00
 TRANSPORTES R\$ 10.000,00
 HOSPEDAGEM DO ARTISTA/EQUIPE R\$ 10.000,00
 ALIMENTAÇÃO DO ARTISTA/EQUIPE R\$ 4.000,00
 LOGÍSTICA/INFRAESTRUTURA/IMPOSTOS R\$ 60.000,00”

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em Al. Barão de Limeira, nº 1.348, apt. 11, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.202-000, representada pela Sra. **PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 31 de janeiro de 2026.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.933/2025.

ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL

DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 25 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 25 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4499F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 118/2025

CONTRATO Nº 118/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63, estabelecida na Avenida Oitocentos s/n sala 09-MD 01 – G20, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, FONE (27)3441.4051, e-mail amenaclima@gmail.com na cidade de **SERRA - ES**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 671. XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **SERRA - ES**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “aquisição de equipamentos diversos destinados à Entidade Beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme a contemplação de Emenda Parlamentar Impositiva, Via Fundo Nacional de Saúde”, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total
20	Unid.	2	Tablet. Armazenamento interno de, aproximadamente, 128 GB, com possibilidade de expansão via cartão de memória. Tela sensível ao toque com tamanho aproximado de 10 a 11 polegadas. Memória RAM de aproximadamente 8 GB, para suporte a multitarefa e aplicativos diversos.	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
TOTAL				R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. A entrega dos itens contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 291, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-091, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº

14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentada o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4.7. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.11. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.18. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.19. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

4.20. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;

5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;

5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES

6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Improvadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

6.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar como Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível,

para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

8.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ADRIANA DA COSTA**; e, a fiscal suplente, a servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual

9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;

f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01. Fundo Municipal de Assistência

082420010.2.056.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA Fiscal do Contrato	ALINE BREND ALVES DE ASSIS Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:30C7A44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATO Nº 125/2025

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 023/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A KOLF ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **KOLF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 07.555.412/0001-37, localizada na Rua Frei Everaldo nº 5555, CEP 85.560-000, e-mail: Gabriel@colferai.eng.br, telefone (46) 99908.2448, na cidade de

CHOPINZINHO - PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **GABRIEL GIONGO COLFERAI** portador da cédula de identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF nº 067.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **CHOPINZINHO - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da **CONTRATADA** datada de 08/08/2025, protocolo n.º 8673/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto executivo elétrico, lógica, luminotécnico, cabeamento estruturado, sonorização (áudio e vídeo), tratamento acústico, SPDA, Fotovoltaico, climatização e conforto ambiental, memorial descritivo e orçamento. Orçamento com quantitativos de materiais e valores com base na tabela **SINAPI** fornecida em Excel, Cronograma e Memorial Descritivo, para o **CENTRO CULTURAL NANUK**, com área total de 935,76m², localizado no Centro do Município de Rolândia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA nº 023/2025, fornecida pelo CONTRATANTE. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil quinhentos reais), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão creditadas em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária.

14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

14.01. Coordenação Geral

236950014.2.065.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, contado a da assinatura do contrato.

2. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE.

3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

4. A sistemática de pagamento será associada à execução de etapas.

5. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

6. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

7. Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.

8. Em caso de irregularidade, a Administração Pública iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais,

sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.

9. A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

1. Entregar os produtos e serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, em que a culpa do atraso seja por conta da contratada, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Executar integralmente o serviço indicado pela Administração, conforme os documentos técnicos do Anexo V, projetos, memoriais e especificações constantes no edital e seus anexos, observando as normas técnicas da ABNT, DER, DNIT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.

3. Elaborar os projetos executivos com base nas normas técnicas vigentes da ABNT (como NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419, NBR 16690, entre outras aplicáveis), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (ex: NR-10), exigências da concessionária local e legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

4. Iniciar a execução do serviço a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

5. Realizar todas as visitas técnicas e levantamentos necessários para conhecimento pleno do local e das condições existentes para embasamento técnico dos projetos.

6. Apresentar os seguintes documentos como entregáveis:

- a) Projeto de Instalações Elétricas das Edificações e Estacionamento, com plantas, diagramas, quadros de carga, detalhes e listas de materiais;
- b) Projeto da Entrada de Energia, incluindo o dimensionamento, traçado, detalhamento dos quadros de medidores individualizados e ponto de entrega segundo normas da concessionária;
- c) Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- d) Projeto de Climatização, com base em conforto térmico, eficiência energética e normas específicas;
- e) Projeto do Sistema Fotovoltaico, com estudo de viabilidade técnica e econômica;
- f) Projeto de Instalações Telefônicas e Rede Lógica, conforme normas técnicas e padrões de infraestrutura de TI;
- g) Projeto de Subestação Abrigada, incluindo cálculo de demanda, equipamentos e medidas de segurança;
- h) Memoriais Descritivos completos, com justificativas técnicas, especificações dos materiais e métodos construtivos;
- i) Orçamento detalhado dos serviços, com quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, utilizando planilha em formato Excel com base nos valores atualizados da tabela SINAPI;
- j) Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços previstos;
- k) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos emitidas por profissional habilitado.

7. Realizar todas as adequações solicitadas pela contratante durante a fase de análise técnica dos projetos, sem ônus adicional.

8. Apresentar os projetos em formato digital editável (DWG, Excel, Word) e PDF, bem como, quando solicitado, em meio físico.

9. Garantir compatibilização entre todos os sistemas e disciplinas de projeto, de forma a evitar interferências e retrabalhos na fase de execução da obra.

10. Manter comunicação contínua com a equipe técnica da contratante, respondendo diligências, participando de reuniões técnicas e prestando os esclarecimentos necessários.

11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma acordado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser ajustado.

11. Nos casos de rejeição parcial de serviços, apresentar solução corrigida ou complementação da execução no prazo de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme definido pelo fiscal.

12. Reconhecer a existência e atuação da fiscalização da Administração não exclui ou restringe sua responsabilidade integral pela qualidade e conformidade do objeto contratado.

13. Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais obrigações legais durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos para fins de pagamento.

14. Assumir todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo com os trabalhadores utilizados.

15. Comprometer-se a manter os preços contratados dentro dos parâmetros de mercado, solicitando revisão nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por alta ou baixa de insumos, conforme legislação aplicável.

16. Substituir os produtos e reexecutar serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

17. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente o Termo de Referência, de forma a evitar omissões que não poderão, posteriormente, justificar pleitos por reajustes de preços, alterações no prazo de entrega ou mudanças na qualidade dos materiais. É responsabilidade do licitante esclarecer previamente eventuais dúvidas quanto aos quantitativos e especificações exigidas, excetuando-se apenas os itens considerados usuais e já contemplados nas tabelas de referência orçamentária utilizadas no projeto.

18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos, produtos, serviços e as suas consequências e implicações.

19. É função da contratada conhecer o objeto do contrato, além disso, deve apresentar um responsável técnico pela elaboração de sua proposta técnica e de preços, uma vez que, por se tratar de um serviço de engenharia e arquitetura, os valores devem ser analisados por profissional legalmente habilitado.

20. Responder (ser responsável) pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia, que deverão ser fiscalizadas pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do contrato.

21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

22. A contratada deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

23. O produto/serviços deverá atender integralmente as especificações do edital.

24. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de nova verificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;

2. Realizar a fiscalização da obra;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do serviço.

4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, realizar as medições mensais, sendo as quantidades unitárias no caso de empreitada por preço unitário e parcelas mensais existentes no cronograma nos demais caso de empreitada. Nessa última situação, caso o contratado não atinja o cronograma físico-financeiro planejado, não irá receber sobre os serviços realizados, devendo tal medição ser realizada no mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

3. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

4. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

5. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO,

incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

6. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplimento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato, Sra. **LARISSA DENOBIS DOMINGOS**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o lícito constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativo a pequenas variações de quantitativo, será pago exatamente o preço global acordado.

14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado; b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

17. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

18. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

19. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

20. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, nos limites autorizados em lei.

6. A supressão de serviços, resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA

3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO
1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	KOLF ENGENHARIA LTDA	
Contratante	Contratada	
JOSÉ CARLOS STOFLETE SALGUEIRO	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	
LARISSA DENOBI DOMINGOS		
Fiscal do Contrato		

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D39A5CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 601 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prorroga o prazo contido no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 584/2025 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo contido no §1º do artigo 4º da Lei Municipal 584/2025 para a data de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 25 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:1BC98023

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1074/2025

Súmula: Designa Fiscal da Obra para a realização de Fiscalização na obra da Ponte da Linha Nova Sananduva, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado o senhor MATHEUS DA SILVA SOLIGO, portador do CPF nº 102.588.779-44, CREA 217555-D, matrícula 16209-1, para ser o Fiscal da Obra do Contrato 0094/2025. (- Reconstrução de Ponte 2 em concreto armado sobre o Rio Jaracatiá na Comunidade Sananduva com 15,00 metros de comprimento e 4,20 metros de largura Coordenadas Geográficas -25º,7180006 x – 53º,231474, com recursos Federais, do Memorial Descritivo do processo administrativo nº 60/2025, contrato 0094/2025. No processo Recursos do MIDR nº 59053.012132/2024-12).
Art. 2º - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:5F304718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VALOR:	5.797,96
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:833EA61E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025**

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	07.481.107/0001-48
VALOR:	1.914,00
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:3219195B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025**

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME
CNPJ:	73.272.528/0001-93
VALOR:	8.080,00
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:EA3DBDBD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025**

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ:	06.718.646/0001-95
VALOR:	11.740,00
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:54163EB2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025**

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ:	30.759.356/0001-74
VALOR:	3.521,80
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:4A675B65**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025**

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	53.867.026/0001-06
VALOR:	4.768,00
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:DDB56322**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025**

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI
CNPJ:	32.005.178/0001-11
VALOR:	1.792,00
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:A5BC7056**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	NM CONFECCOES LTDA
CNPJ:	03.835.661/0001-25
VALOR:	7.275,10
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:B4B19941**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025**

OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Lontra PR com recursos Federais
CONTRATADO:	SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA
CNPJ:	21.000.092/0001-80
VALOR:	476,23
VIGÊNCIA:	25/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:5E5C19BE

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1178/2025**

DECRETO Nº 1178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia SALETE ANGELINA, para o Cargo de SERVENTE ESCOLAR 20 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 25 de setembro de 2025, **SALETE ANGELINA**, brasileira, portador do RG nº 6.180.585-0 SSP-PR e CPF 880.753.039-20, para o Cargo de SERVENTE ESCOLAR 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no CONCURSO 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:FE23E769

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1073-2025**

PORTARIA Nº 1073 de 25 DE SETEMBRO 2025

SÚMULA: Designa a Servidora Municipal FERNANDA DE LIMA RIBEIRO para responder como Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e na Saúde do Trabalhador e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a partir de 25 de Setembro de 2025 a servidora pública municipal **FERNANDA DE LIMA RIBEIRO**, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro pessoal efetivo deste Município de Salto do Lontra, matrícula funcional 11290/1, admitida em data de 03/04/2017, para responder como Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e na Saúde do Trabalhador e concede FG-11.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:E8925CE4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 76.030.717/0001-48, no Processo inexigibilidade nº 17/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviço de hospedagem e armazenamento em NUVEM.
VALOR CONTRATADO: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:05F103FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa, portadora da matrícula nº 36801 como gestora do Contrato de nº 39/2025, referente ao processo de adesão a ata de registro de preços nº 03/2024 CIEDEPAR, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Vanessa Aparecida da Silva Costa, portadora da matrícula nº 35551 como fiscal do Contrato de nº 39/2025, referente ao processo adesão a ata de registro de preços nº 03/2024 do CIEDEPAR para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 25 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:7EF2F145

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Sofia Mello de Moraes	Assistente Social	Compensação por trabalho extra realizado.	26/09 a 10/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D8B3168C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal JOSENILTON ROSSI MARCELINO, matrícula nº 15011, ocupante do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA, Dia 06/10 a 20/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 21 de Outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7E6623B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2025

Portaria nº 723/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias ao(à) servidor(a) público(a) municipal RITA DE CÁSSIA ASSOLARI, matrícula nº 34101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Regente, no período de 29/09 a 03/10, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024. A servidora deverá retornar às atividades normais no dia 04 de Outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:088B58E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Compensação por trabalho extra realizado.	29/09 a 03/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:13A150CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Santo Antonio da Platina	26/09/2025	Transportar cidadãos	R\$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F8BCD184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 30 de setembro de 2025, com início às 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 24 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:525ECBA4

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.

CPF/MF: 101.398.629-60

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO.

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R\$ 300,00.

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do 5.º Simpósio de Licitações e Contratos, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, ministrado pelo Instituto AGP, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 25 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A1E1811A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.

CPF/MF: 101.398.629-60

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS)

VALOR: R\$ 1.708,28

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do 5.º Simpósio de Licitações e Contratos, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, ministrado pelo Instituto AGP, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 25 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:63447F02

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.

CPF/MF: 106.695.959-50

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS)

VALOR: R\$ 1.708,28

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do 5.º Simpósio de Licitações e Contratos, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, ministrado pelo Instituto AGP, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 25 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E2E22DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da Audiência Pública da Saúde, referente à prestação de contas do 2º quadrimestre de 2025.

Data: 30 de setembro de 2025

Horário: 19h

Local: Casa da Cultura

O objetivo é apresentar e discutir as ações, serviços e investimentos realizados na área da saúde, garantindo transparência e a participação popular.

Sua presença é muito importante para fortalecer o controle social e a melhoria contínua da saúde em nosso município.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:66A73147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná*

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 30 de setembro de 2025, com início às 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo - Pr.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 25 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:D6460612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022**

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 92 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 14/08/2025 a 11/04/2026.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 14 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:701B973F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022**

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 92 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 17/12/2024 a 14/08/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:FFFF7C01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.595/2025**

PORTARIA Nº 2.595/2025

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE LOCAÇÃO e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), e

CONSIDERANDO o inciso I, II e III, do § 5º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a expertise e a competência técnica dos servidores municipais indicados para a realização dessa avaliação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação de Imóvel, para finalidade específica para locação, composta pelos seguintes membros, servidores públicos municipais:

1. RODRIGO MARTINS MUSSNICH, lotado no cargo de Secretário de Planejamentos, Projetos, Engenharia e Habitação, matrícula 1274, para atuar como presidente da comissão especial;
2. IVO BORGES DE LIMA, lotado no cargo Chefe da Divisão de Tributação, matrícula 1352; para atuar como membro da comissão especial;

3. GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, lotado no cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Articulação Social, matrícula 1351, para atuar como membro da comissão especial;

Art. 2º - A comissão terá como atribuição a avaliação do valor de locação do seguinte imóvel urbano, de propriedade de terceiros:

I – Imóvel residencial urbano, com área construída de 218 metros quadrados, localizado na Rua Estados Unidos, nº 238, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, imóvel este que se encontra no lote urbano nº 15-Remanescente, da quadra nº E-16 (E-16), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 450,00 metros quadrados, com as metragens e confrontações descritas, registradas na matrícula sob nº 35.665 no CRI da Comarca de Loanda, Cadastro Municipal nº 1-1482, Inscrição Municipal nº 01-01-128-0060-001.

Art. 3º - A comissão avaliadora deverá realizar uma avaliação técnica, justa, imparcial e transparente, com a finalidade específica para locação, determinando seu valor de mercado e outros critérios pertinentes, observando as diretrizes estabelecidas na nova Lei de Licitações e nos princípios administrativos aplicáveis.

Art. 4º - Para a execução de suas atividades a Comissão Especial de Avaliação utilizará os processos e procedimentos previstos na Norma Técnica Brasileira ABNTNBR nº 14.653, em especial as partes nº 01:2019 (procedimentos gerais) e nº 02:2011 (imóveis urbanos), emitindo os documentos e expedientes necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025

Registre-se,
Publique-se,

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9F519925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2596/2025

PORTARIA N.º 2596/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao Servidor Sr. ADEMIR MARTINS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico incluído no sistema eletrônico de controle de frequência no período de 17/09/2025

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde ao Sr. ADEMIR MARTINS, matrícula 886, por um período de 90 dias a contar de 17/09/2025 até 15/12/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 16/12/2025 mediante avaliação médica.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/09/2025, revogando os atos disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3AB50A2A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada na Rua Ponta Grossa, nº 504, Centro, iniciou-se a audiência pública do segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco, para a avaliação das metas fiscais do Poder Legislativo do Município de Santa Fé – Paraná, em cumprimento ao artigo quarenta e oito, parágrafo único, da Lei Complementar nº 001/2000, conforme convocação nº 03/2025, publicada no jornal *O Noroeste* no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, página duzentos e quarenta e um, edição três mil trezentos e sessenta e seis. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e Servidores Públicos Municipais. Os trabalhos foram abertos pelo contador do Poder Legislativo, Eduardo de Oliveira Caleare, que cumprimentou a todos, explanou sobre a fundamentação legal, apresentou os tópicos da audiência e abordou as seguintes informações: repasses recebidos, despesas empenhadas, demonstrativo de pessoal, repasses enviados, disponibilidade de caixa e rendimentos da aplicação financeira. Após a explanação, houve questionamentos da Vereadora Nuhad Kassem Aboughatas sobre qual seria o limite de repasse que a Câmara de Santa Fé tem direito. Ao término da audiência pública, foi lavrada a presente ata. As imagens estão disponibilizadas na plataforma do Facebook, na página da Câmara Municipal de Santa Fé: <https://www.facebook.com/legislativosantafe/>.

EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE
Contador

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:9C833783

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Santa Fé (PR), de 25 de setembro de 2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Sra. Daniela Moris, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.230.129-01, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pelo Consórcio, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa de **CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A CASA LAR MENINO JESUS**, com sede no município de Santa Fé, Estado do Paraná, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência.

A manifestação de interesse, bem como a apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail

licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, até as 17h30min do dia 30 de setembro de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

DANIELA MORIS
Diretora Executiva

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:3183845A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2025

Dispõe sobre Rescisão Contratual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Terceira dos Contratos de Prestação de Serviços nºs:- **137/2024, 138/2024, 016/2025 e 017/2025**, oriundos do Chamamento Público nº 017/2024; Credenciamento nº 017/2024, por meio da Inexigibilidade nº 022/2024, celebrados pelo Município de Santa Fé, prevê a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO que o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 004/2011, do Município de Santa Fé, dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma especial de contrato de trabalho;

CONSIDERANDO que restou concluído o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025 promovido pelo Município de Santa Fé, com o início da convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir os Contratos de Prestação de Serviços acima referidos e investir na contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público os candidatos aprovados em processo seletivo simplificado;

DECRETA

Art. 1º - Ficam rescindidos os Contratos de Prestação de Serviços nºs:- **137/2024, 138/2024, 016/2025 e 017/2025**, oriundos do Chamamento Público nº 017/2024; Credenciamento nº 017/2024, por meio da Inexigibilidade nº 022/2024, celebrados com as empresas ADISLAN DELMUNDES – MEI; OSVALDO FERNANDES DE LIMA – MEI; ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS 02824063955 – MEI; e 55.806.302 MIGUEL JOSÉ DA COSTA, respectivamente, por razões de interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão, nos termos do artigo 137, inciso VIII, e artigo 138, inciso I, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, retroativo ao dia 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 24 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F8EE91B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364/2025

Prorroga o REFIS 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 2.416, de 26 de agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o REFIS 2025, para o dia 27 de outubro de 2025, programa destinado ao recebimento de créditos não-orçamentários, tributários e não-tributários, através da concessão de parcelamento para pagamento, com desconto, de juros e multas incidentes sobre os tributos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 26 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8415E53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 363/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.985,90 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.483,73
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	502,17
Total Suplementação:	4.985,90

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:254442ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO
EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE –
PR.

PORTARIA Nº 15.547
Data: 26.09.2025

Concede, função gratificada de TURNO
EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de
Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de
servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e
Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa
Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o ofício nº 074/2025 encaminhado pela
Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da
Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, Turno Extraordinário as
professoras relacionadas a seguir, até 19 de dezembro de 2025.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
ALICE FERREIRA GROTA	546.***.*** -03	23/09/2025
IRONILDE DUARTE MATCIULEVICZ	830.***.*** -00	23/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos à 23 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de
setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:20E8707C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TERRA IGUASSU**
HOTÉIS E TURISMO LTDA
OBJETO:Aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra
Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema - PR, com
almoço, lanche da tarde e bebidas inclusas, além do acesso a toda
infraestrutura disponível, compreendendo: piscina adulta, piscina de
menor profundidade para refrescar os pés, acesso ao Rio Iguaçu (baixa
profundidade), quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado
Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para

caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança
e jogos de baralho, bem como lanchonete equipada. O objetivo é
cumprir o disposto na Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 e
Deliberação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024
- INCENTIVO VIAJA MAIS 60 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR,
proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos
acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e
Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste - PR. Visa-
se promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a
população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o
seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento
econômico da região.

VIGÊNCIA:24/09/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte
reais).
DATA:24/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:7F57F9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.546 REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 15.546
DATA: 25/09/2025

REVOGA o PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025,
de 25 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 105/2025, do Pregão Eletrônico
nº 50/2025, de 25 de setembro de 2025, por interesse da
Administração Municipal e por não haver empresa participante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de
setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:66AF28E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024 REF.
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 EXECUÇÃO DE
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, EM CBUQ,
TOTALIZANDO 23.848,80 M2, INCLUINDO SERVIÇOS
PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2024

Ref. Licitação Concorrência Nº 3/2023
Execução de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas do
Município de Santa Lúcia, em CBUQ, totalizando 23.848,80 m2,
incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base,
revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização,
sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de
comunicação visual, de acordo com projeto, especificações
técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com Projeto
nº 34, Programa Asfalto Novo Vida Nova.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 Contratada: POZZEBON ENGENHARIA LTDA
 Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e sessenta e cinco dias), com início prazo de Vigência em 22/01/2026 e término em 22/01/2027, e prazo de Execução com início em 20/10/2025 e término em 20/10/2026 conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/10/2026.

Prazo de Vigência: 22/01/2027.

Data da Assinatura: 25/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:9F0AFC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ n.º 40.761.780/0001-07, situada na Rua Projetada B, Quadra 01, Lote 12, Conjunto Habitacional, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Osni Izaias Calaudino, inscrito no CPF sob n.º 101.873.429-54 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 5ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 23/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 23/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2025

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:1C796608

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de Outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de Outubro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de Outubro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 188.100,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de Setembro de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria n.º 144/2025

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:37250BC1

LICITAÇÃO
ERRATA-EXTRATO

ERRATA: Na EDIÇÃO 3364 do dia 16 de Setembro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira n.º 10, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

LEIA-SE:

CONTRATADA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:2F95D56D

LICITAÇÃO ERRATA-HOMOLOGAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 3361 do dia 11 de Setembro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 089/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº004/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-36, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

LEIA-SE:

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:A82CCA8D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.287.443/0001-33, situada na Localidade Rio Batista, s/n, KM5, Zona Rural – Município de Pitanga – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO ALAMBRADO NO CAMPO CHAPÉU DO SOL, COM SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA GALVANIZADA MEDINDO 3,0X1M) DEMOLIÇÃO E TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, FUNDAÇÃO, PILARES PRÉ-FABRICADOS, ALAMBRADO COM MURETA, CAMPO (TRAVES, CALÇADAS, PORÃO DE ABRIR, PORTÃO DE CORRER) E ILUMINAÇÃO.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO ALAMBRADO NO CAMPO	1,00	R\$ 184.600,00

CHAPÉU DO SOL, COM SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA GALVANIZADA MEDINDO 3,0X1M) DEMOLIÇÃO E TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, FUNDAÇÃO, PILARES PRÉ-FABRICADOS, ALAMBRADO COM MURETA, CAMPO (TRAVES, CALÇADAS, PORÃO DE ABRIR, PORTÃO DE CORRER) E ILUMINAÇÃO

Data de assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Vigência: 24/09/2026

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:1BABE510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 070/2025

Institui o Protocolo Municipal de Escuta Especializada e o Fluxo Intersetorial de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal e os arts. 4º e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que asseguram prioridade absoluta à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente quanto à minimização, segurança e confidencialidade de dados sensíveis de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, qualificar o atendimento e evitar a revitimização;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste/PR, o Protocolo Municipal de Escuta Especializada e o Fluxo Intersetorial de Atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a serem observados pelos órgãos, serviços, programas e equipamentos das políticas públicas municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo da articulação com o Sistema de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, observadas a Lei Federal nº 13.431/2017 e seu regulamento, consideram-se:

I – **Escuta Especializada:** procedimento de entrevista protegida perante órgão da rede de proteção, sobre situação de violência envolvendo criança ou adolescente, com relato estritamente limitado ao necessário ao cumprimento de sua finalidade protetiva e de provimento de cuidados, não se destinando à produção de prova para persecução penal;

II – **Depoimento Especial:** o procedimento de oitiva da criança ou do adolescente em juízo, sob a condução da autoridade judiciária, nos termos da legislação processual, para fins probatórios;

III – **Serviço Local de Referência:** unidade da rede municipal designada, conforme o caso, para coordenar o atendimento, consolidar registros essenciais, promover a articulação intersetorial e monitorar medidas de proteção.

CAPÍTULO II DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 3º A escuta especializada será realizada por equipe técnica capacitada, vinculada às políticas setoriais municipais, observados os seguintes procedimentos:

I – informação prévia e acessível à criança ou ao adolescente, em linguagem compatível com seu desenvolvimento, sobre os procedimentos formais e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção;

II – priorização da busca de informações com os profissionais envolvidos no atendimento e com familiares ou acompanhantes, evitando-se indagações desnecessárias à criança ou ao adolescente;

III – garantia da liberdade de expressão da criança ou do adolescente, vedados questionamentos que extrapolem os objetivos da escuta especializada;

IV – delimitação do procedimento exclusivamente à finalidade protetiva e de cuidado, não se confundindo com a colheita de prova para investigação criminal ou responsabilização;

V – realização somente por profissional previamente capacitado e designado.

Art. 4º Em casos de suspeita, denúncia e/ou revelação espontânea de violência, a criança ou o adolescente somente será chamado a confirmar fatos quando estritamente necessário, por meio de Escuta Especializada (no âmbito da rede) ou Depoimento Especial (na via judicial), observando-se o § 1º do art. 4º da Lei nº 13.431/2017.

Parágrafo único. Nos casos de violência intrafamiliar, a escuta especializada poderá ocorrer sem o conhecimento prévio ou sem a presença de membro da família ou do responsável, desde que em setor com profissional capacitado, resguardada a proteção integral e a segurança da vítima.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE MUNICIPAL E DA DESIGNAÇÃO

Art. 5º A escuta especializada será realizada por profissionais capacitados do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

§ 1º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde indicarão, no âmbito de suas estruturas, profissionais capacitados para compor a Equipe Municipal de Escuta Especializada, a qual será formalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Em caso de impedimento de atuação de profissional previamente designado, outro membro capacitado da equipe será eleito entre seus pares para a realização do ato, com comunicação imediata ao gestor responsável.

§ 3º Na indisponibilidade temporária dos profissionais municipais, poderão ser firmadas parcerias com municípios da região para a realização da escuta especializada, observados os instrumentos jurídicos próprios e a proteção de dados.

CAPÍTULO IV

DO SIGILO, DOS REGISTROS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 6º O compartilhamento de informações deverá assegurar sigilo e proteção dos dados pessoais – inclusive sensíveis – de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observada a LGPD e as diretrizes desta norma.

§ 1º Os registros decorrentes da escuta especializada terão caráter técnico e confidencial, sendo o seu conteúdo compartilhado apenas com os órgãos competentes e estritamente pelo mínimo necessário ao cumprimento da finalidade protetiva.

§ 2º A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes dos registros sujeita o agente público às responsabilidades administrativas, sem prejuízo das esferas cível e penal cabíveis.

CAPÍTULO V

DO FLUXO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO

Art. 7º Integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), para os fins deste Decreto, os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que atuam nos eixos de promoção, defesa e controle, implicando a detecção de sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 8º O Poder Público Municipal assegurará condições adequadas ao funcionamento do fluxo intersetorial de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, respeitadas suas

necessidades e particularidades, observados os limites orçamentários e a legislação aplicável.

Art. 9º Os órgãos e serviços públicos das redes de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer atuarão de forma integrada e coordenada, garantindo cuidados e proteção necessários.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 10. O atendimento intersetorial poderá conter, conforme o caso, as seguintes dimensões:

I – acolhimento;

II – comunicação à família ou responsável;

III – escuta especializada nos serviços das políticas sociais;

IV – atendimentos nas redes de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS);

V – comunicação ao Conselho Tutelar;

VI – comunicação às autoridades competentes;

VII – continuidade do acompanhamento pela rede de cuidado e proteção;

VIII – aplicação de medidas de proteção pelo Conselho Tutelar, quando necessário;

IX – acolhimento familiar ou institucional, de forma excepcional e provisória, por determinação da autoridade judiciária.

§ 1º As informações sobre vítimas, testemunhas, familiares e demais integrantes de sua rede afetiva, inclusive as coletadas na escuta especializada, serão compartilhadas entre os serviços de forma integrada, por meio de relatórios padronizados, garantindo-se o sigilo e o compromisso ético de todos os profissionais envolvidos.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade do caso.

CAPÍTULO VI

DAS PORTAS DE ENTRADA E DAS COMUNICAÇÕES

Art. 11. Qualquer pessoa que presencie ou tenha conhecimento de ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, em local público ou privado, deve comunicar o fato a, pelo menos, uma das seguintes portas de entrada:

I – Disque 100;

II – Conselho Tutelar;

III – Unidades das redes de Saúde, Educação e Assistência Social do Município;

IV – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V – Poder Judiciário;

VI – Ministério Público;

VII – Polícia Civil;

VIII – outros órgãos competentes que possam assegurar o encaminhamento protetivo.

§ 1º O disposto no caput aplica-se também a crianças e adolescentes testemunhas de violência.

§ 2º Casos com indícios ou suspeita de violência deverão, preferencialmente, ser comunicados ao Conselho Tutelar, para ingresso no fluxo protetivo da Rede de Proteção, concomitantemente à comunicação às autoridades para eventual investigação.

CAPÍTULO VII

DAS AÇÕES POR POLÍTICA SETORIAL

Seção I – Saúde

Art. 12. Os serviços da rede municipal de Saúde garantirão, com prioridade absoluta, o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos diversos níveis de atenção do SUS (UBS, ESF, Pronto Atendimento e demais serviços), inclusive mediante parcerias formalizadas com entidades de saúde.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento inclui exames, medidas profiláticas para ISTs, anticoncepção de emergência, orientação sobre hipóteses legais de interrupção de gestação, e a coleta, identificação, descrição e guarda de vestígios, conforme protocolos nacionais.

Seção II – Assistência Social

Art. 13. O SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica atuará no fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e na prevenção, referenciando à proteção social especial os casos que exigirem atendimento especializado.

§ 2º O acompanhamento especializado ocorrerá em articulação com os demais serviços, programas e projetos do SUAS.

§ 3º Os serviços de acolhimento devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º Nos atendimentos de referência, os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes à escuta especializada quando houver relato espontâneo de violência, inclusive em situação de acolhimento institucional.

Seção III – Conselho Tutelar

Art. 14. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei nº 13.431/2017, caberá ao Conselho Tutelar:

I – registrar o atendimento, incluindo informações coletadas com responsáveis e com a rede de proteção, suficientes à aplicação da medida de proteção;

II – articular com o Serviço Local de Referência da escuta especializada para a sequência do atendimento;

III – orientar a família ou o responsável quanto ao Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade;

IV – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fato quando os responsáveis se omitirem na comunicação policial;

V – acompanhar a família, aplicar medidas protetivas e expedir os encaminhamentos necessários.

Seção IV – Ações comuns de Saúde, Assistência Social e Educação

Art. 15. O profissional que identificar atos ou indícios de violência adotará as seguintes ações, conforme a situação concreta:

I – diante de revelação espontânea, acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitando questionamentos que alterem o relato ou interfiram na memória;

II – vedar a condução da criança ou do adolescente para novas escutas por outros profissionais da mesma instituição;

III – reproduzir os fatos, com a maior fidedignidade, a seus superiores e órgãos de proteção, e preencher a notificação compulsória de violência/suspeita no SINAN;

IV – oficiar o Conselho Tutelar, com ficha padronizada de registro de informações (modelo definido por ato do Executivo), para medidas protetivas e demais encaminhamentos, inclusive notícia de fato ao Ministério Público quando couber;

V – em flagrante de violência, acionar imediatamente a Polícia, providenciar o registro e comunicar o Conselho Tutelar para as medidas protetivas;

VI – as redes de ensino deverão implementar programas de prevenção à violência, previstos nos calendários e atividades escolares.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As solicitações de escuta especializada, a padronização de documentos técnicos e o detalhamento do fluxo procedimental serão disciplinados em Anexo deste Decreto e/ou por ato normativo complementar da Secretaria coordenadora, respeitadas as diretrizes ora fixadas.

Art. 17. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação promover capacitação continuada dos profissionais designados para a escuta especializada e garantir ambiente apropriado e acolhedor, com infraestrutura que resguarde a privacidade da vítima ou testemunha.

Art. 18. Este Decreto não cria cargos, gratificações ou despesas permanentes. Eventuais ajustes organizacionais observarão a legislação vigente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:32C6ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 244/2025

Súmula:Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 704/2025,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio à servidores abaixo relacionados, estando eles de acordo e em conformidade com a Lei 704/2025, com duração de 03 meses, a contar do dia 22/09/2025 à 21/12/2025, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10421	EUGÊNIA GONÇALVES DA LUZ DE LIMA	Atendente

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 22 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:724AB496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 245/2025

Súmula:Conceder Licença Prêmio a Servidores Públicos efetivos do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio à servidores abaixo relacionados, estando eles de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 Art. 72º do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 22/09/2025 à 21/12/2025, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
741	LEVI DE LIMA COLAÇO	Professor Pós Graduação 20 horas
751	LURDES APARECIDA DOS SANTOS	Professora Pós Graduação 20 horas
1301	NELSON ZANETTI	Professor Pós Graduação 20 horas
2011	CLEMAIR SILVEIRA CORDEIRO	Professora Pós Graduação 20 horas
2961	NEUCI CONCEIÇÃO	Professora Pós Graduação 20 horas
3311	LOURDES FERREIRA BUCHART	Professora Pós Graduação 20 horas
3521	DOROTÉIA REQUEL VIEIRA	Professora Pós Graduação 20 horas
4101	TEREZINHA DE FÁTIMA LEANDRO	Professora Pós Graduação 20 horas
4551	IVETE DE FÁTIMA VIEIRA	Professora Pós Graduação 20 horas
7091	DOCILENE APARECIDA VIEIRA	Professora Pós Graduação 20 horas
10061	SILVANA CORDIACA	Professora Pós Graduação 20 horas
10081	ARIETE AGNES IANZE	Professora Pós Graduação 20 horas
10101	ROSELI APARECIDA BORGES	Professora Pós Graduação 20 horas
10191	SIRLEY PADILHA CORDEIRO	Professora Pós Graduação 20 horas
10781	LUCINELI GRANDE MARTINS	Professora Pós Graduação 20 horas
14431	FÁTIMA TOMAIS DE ANDRADE	Professora Pós Graduação 20 horas
14651	MARIA SALETE DA SILVA	Professora Pós Graduação 20 horas
14681	MARIA APARECIDA PILIZZARI	Professora Pós Graduação 20 horas

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 22 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:83D11157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025 - COPSE

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, por meio de sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e supervisão do Processo Seletivo disciplinado por este edital será de competência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

1.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, na sede da Câmara Municipal, e também no site oficial - endereço eletrônico <https://www.cmsjs.pr.gov.br/>.

1.3. O Processo Seletivo será realizado por meio de prova objetiva e prova subjetiva.

1.4. A contratação está condicionada, além de outros, à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados neste edital.

1.5. As vagas oferecidas neste processo seletivo são:

Ensino Médio: 2 vagas.

Ensino Superior: 3 vagas (exclusivamente para Direito, Administração, Contabilidade).

Pós-Graduação: 1 vaga (exclusivamente para Direito, Administração).

1.6. Em razão do art. 9º, III, da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, que preceitua a necessidade do supervisor de estágio ter formação ou experiência compatível com a área de conhecimento do estagiário, e considerando a inexistência de funcionário no quadro funcional da Câmara com conhecimento nas áreas de Ciência da Computação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial (que são áreas possíveis de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 387/2025), as vagas nestas áreas estão excluídas deste processo seletivo.

2.0 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os requisitos para o processo seletivo são:

Idade mínima: 16 anos.

Matrícula ativa em instituição de ensino reconhecida, conforme o nível da vaga (Ensino Médio, Superior ou Pós-Graduação).

2.2. Os documentos para a inscrição são:

Cópia do RG e CPF.

Declaração de matrícula atualizada.

Comprovante de residência recente (últimos 30 dias).

3.0 DA BOLSA-AUXÍLIO, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIOS

3.1. A bolsa-auxílio e a carga horária semanal serão conforme a tabela abaixo:

Nível de Ensino: Ensino Médio; **Bolsa Mensal:** R\$ 1.100,00; **Carga Horária:** 4h diárias / 20h semanais.

Nível de Ensino: Graduação; **Bolsa Mensal:** R\$ 1.500,00; **Carga Horária:** 6h diárias / 30h semanais.

Nível de Ensino: Pós-Graduação; **Bolsa Mensal:** R\$ 2.600,00; **Carga Horária:** 6h diárias / 30h semanais.

3.2. A duração do contrato de estágio é de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um), ou seja, no máximo de 2 (dois) anos.

3.3. A contratação exige a assinatura de um Termo de Compromisso tripartite entre a Câmara Municipal, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

4.0 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Sede Administrativa da Câmara Municipal durante o período de expediente.

4.2. O período de inscrições será de **01.10.2025 a 15.10.2025**.

4.3. O endereço para a realização das inscrições é: Rua Luiz Lemos, 120, Centro, São Jerônimo da Serra.

4.4. O horário para inscrição é: Segunda a Sexta entre as **8:00 as 11:30 e das 13:00 até às 17:00**.

4.5. O processo de inscrição consiste no preenchimento de um formulário físico disponível no local e a entrega dos respectivos documentos.

5.0 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 387/2025, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

5.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.0 DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma do Processo Seletivo é o seguinte:

Etapas: Inscrições; **Período:** 01.10.2025 a 15.10.2025.

Etapas: Prova; **Período:** 21.10.2025.

Etapas: Divulgação dos selecionados; **Período:** 27.10.2025.

6.2. Todos os cronogramas e horários estabelecidos no presente edital poderão sofrer alterações, em virtude de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo devidamente publicados no Diário Oficial do Município de São Jerônimo da Serra e em edital na Câmara Municipal.

7.0 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova de estagiário consistirá na realização de prova objetiva e prova subjetiva. Ambas as provas são de caráter classificatório e têm como objetivo a verificação dos conhecimentos teóricos na área de atuação do candidato.

7.2. A prova objetiva terá a seguinte distribuição de questões:

10 questões para estagiário de ensino médio.

20 questões para estagiário de graduação.

20 questões para estagiário de pós-graduação.

7.3. A prova subjetiva será uma redação com o seguinte limite de linhas:

Até 30 linhas para estudantes do ensino médio, com o mínimo de 10 linhas.

Até 30 linhas para estudantes de graduação, com o mínimo de 15 linhas.

Até 30 linhas para estudantes de pós-graduação, com o mínimo de 20 linhas.

7.4. Serão corrigidas as redações dos 10 (dez) melhores classificados para cada vaga na prova objetiva.

7.5. A prova objetiva, que terá a **duração de 5 (cinco) horas**, e a prova subjetiva serão realizadas no mesmo dia, na data de **21.10.2025 das 8:30 até 13:30**, em local a ser divulgado.

7.5.1. Os portões serão fechados às 8:25.

7.6. A prova objetiva será composta por questões de:

Português e Matemática: 30% da prova.

Conhecimentos Gerais: 30% da prova.

Conhecimentos Específicos (para as vagas de Graduação e Pós-graduação): 40% da prova.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos.

7.8. O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA.

7.9. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, como caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

7.10. Não será permitida a utilização de materiais eletrônicos durante o período de prova.

7.11. O Gabarito Oficial será disponibilizado em até 1 (um) dia após a realização da prova.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Classificação do Processo Seletivo se processará pela soma das notas obtidas pelo candidato na prova objetiva e na prova subjetiva.

8.2. A prova subjetiva será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios:

- Coerência argumentativa;
- Diversidade de argumentos;
- Conhecimento de normas e regras pertinentes ao tema;
- Correta utilização da gramática.

8.3. Em caso de empate no resultado, terá preferência o candidato que tiver:

- Maior idade;
- Maior quantidade de acertos em conteúdo específico;
- Maior quantidade de acertos em Língua Portuguesa;
- Maior quantidade de acertos em Matemática;
- Maior quantidade de acertos em Informática.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá propor recurso contra o edital no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

9.2. Sobre questões da prova, ou sobre a avaliação da redação, o candidato terá 2 (dias) dias corridos após a divulgação do gabarito, ou da resposta pretendida, para apresentar recurso.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, endereçado e protocolado junto à Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, localizado em **Rua Luiz Lemos, 120 - CEP: 86270-000, Centro, São Jerônimo da Serra/PR, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 até às 17:00.**

9.3. Só serão aceitos os recursos protocolados na Câmara, exclusivamente de forma física e *in loco*, nos prazos acima.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e o resultado e classificação final publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados na Câmara Municipal.

10.2. A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação estão previstas para o dia **30.10.2025.**

11.0 DO CONTATO E INFORMAÇÕES

11.1. Para mais informações, entre em contato na recepção da Câmara Municipal.

11.2. Telefone: **(43) 3142-3501.**

11.3. E-mail: **atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br.**

11.4. Atendimento Presencial: **Rua Prefeito Rua Luiz Lemos, 120 - CEP: 86270-000, Centro, São Jerônimo da Serra/PR.**

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração.

12.2. Fica reservado à Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital.

12.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Cronograma;
- Anexo II: Atribuições do cargo;
- Anexo III: Conteúdo Programático;
- Anexo IV: Formulário de Inscrição;
- Anexo V: Formulário Para Interposição de Recurso;

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025

ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO

Presidente da Comissão

GEOVANNA MOREIRA SAMPAIO

Vice-Presidente da Comissão

VINÍCIUS COSTA NADER VEIGA

Membro

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

ETAPA	PERÍODO / DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	26.09.2025	Publicação no Diário Oficial do Município, site oficial e sede da Câmara.
Período de Inscrições	01.10.2025 até 15.10.2025	Local: Sede Administrativa da Câmara Municipal (Rua Luiz Lemos, 120, Centro). Horário: 8:00 as 11:30 e das 13:00 até às 17:00.
Prazo para Recursos contra o Edital	Até 5 (cinco) dias úteis após Termo Inicial: 26.09.2025	Recursos devem ser protocolados fisicamente na Câmara Municipal, de acordo com o Anexo IV.
Divulgação do Local de Prova	17.10.2025	Será divulgado no Diário Oficial do Município, site oficial e através de edital na Câmara Municipal.
Realização das Provas (Objetiva e Subjetiva)	21.10.2025 das 8:30 até 13:30	Duração máxima de 5 (cinco) horas.
Divulgação do Gabarito Preliminar	Até 1 dia após a realização da prova	Local: Diário Oficial do Município e site oficial.
Prazo para Recursos contra a Prova	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito	Recursos devem ser protocolados fisicamente na Câmara Municipal, de acordo com o Anexo IV.
Divulgação do Resultado Preliminar (Classificação)	28.10.2025	Inclui a lista dos 10 melhores classificados por vaga para terem a redação corrigida. Local: Diário Oficial do Município e site oficial.
Divulgação do Resultado Final e Homologação	30.10.2025	Homologação pela Comissão Organizadora. Local: Diário Oficial do Município e site oficial.
Validade do Processo Seletivo	12 (doze) meses, a partir da data de homologação prorrogável por mais 12	Poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

As atribuições do estagiário, independentemente do nível de ensino (médio, superior ou pós-graduação), devem ser compatíveis com a sua área de formação e visam proporcionar experiência prática. O plano de atividades será elaborado em conjunto pela Câmara Municipal, a instituição de ensino e o estagiário, sendo incorporado ao Termo de Compromisso.

A seguir, estão as atribuições gerais dos estagiários da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra:

- **Apoio administrativo e legislativo:** auxiliar nos processos administrativos, na organização de documentos e na rotina das sessões legislativas.
- **Pesquisa:** auxiliar na coleta e organização de dados para subsidiar projetos e estudos da Câmara.
- **Redação:** colaborar na elaboração de textos, relatórios, ofícios e outros documentos.
- **Atendimento ao público:** auxiliar no atendimento e no fornecimento de informações aos cidadãos.
- **Suporte em áreas específicas:** realizar tarefas relacionadas às áreas de conhecimento do estágio, como:

- **Direito:** auxiliar em pesquisas de jurisprudência e doutrina, e em rotinas cartorárias.
- **Administração e Contabilidade:** colaborar na gestão de documentos, organização de planilhas e auxílio em tarefas financeiras.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Este anexo descreve o conteúdo programático para as provas do Processo Seletivo de Estagiários da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra. A prova será composta por questões objetivas e uma prova subjetiva (redação).

1. Ensino Médio

a) Língua Portuguesa

- **Compreensão e Interpretação de Textos:** Análise de textos variados (literários, jornalísticos, publicitários, etc.), identificando a ideia principal e secundária, e a finalidade do texto.
- **Redação Oficial:** Noções básicas de ofício, memorando e e-mail.

b) Matemática

- **Aritmética:** Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); operações básicas; proporções, razões e porcentagem; regra de três simples.
- **Álgebra:** Equações de 1º e 2º grau; sistemas de equações.
- **Geometria:** Cálculo de área e perímetro de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo); noções de volume.

• **Raciocínio Lógico:** Questões que envolvem lógica de sequências, analogias e resolução de problemas.

c) Conhecimentos Gerais e Legislação

• **História e Geografia de São Jerônimo da Serra e geral:** Aspectos históricos, geográficos, sociais e culturais.

• **Atualidades:** Tópicos relevantes e atuais da política, economia, sociedade, ciência e tecnologia, no Brasil e no mundo.

• **Noções de Poder Legislativo:** Estrutura e funções do poder legislativo municipal; papel da Câmara de Vereadores.

• **Noções básicas de informática:** Conhecimentos fundamentais para o uso eficiente de microcomputadores em ambiente Windows, envolvendo o funcionamento do sistema operacional para criação, organização e manipulação de arquivos e pastas. Habilidades no uso da internet para pesquisa, comunicação por e-mail e navegação segura. Domínio dos principais softwares do pacote Microsoft Office, especificamente Word (edição e formatação de textos) e Excel (elaboração de planilhas, fórmulas básicas e formatação de dados), ou seus equivalentes em software livre.

• **Legislação Municipal:** Conteúdo da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

2. Ensino Superior e Pós-Graduação

a) Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais

• O conteúdo de Língua Portuguesa para o Ensino Superior e Pós-Graduação inclui os tópicos do Ensino Médio, com maior profundidade na análise e interpretação de texto, coesão, coerência, além de estrutura de textos dissertativos e argumentativos.

• O conteúdo de Conhecimentos Gerais e Legislação é o mesmo do nível médio, com questões de maior complexidade.

b) Conhecimentos Específicos por Área de Formação

I. Vaga: Direito

• **Direito Constitucional:** Princípios fundamentais; organização do Estado, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; direitos e deveres individuais e coletivos.

• **Direito Administrativo:** Princípios da Administração Pública; Atos Administrativos; Poderes Administrativos; Licitação (Lei nº 14.133/2021); Contratos Administrativos; Lei de Improbidade Administrativa.

• **Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Pessoas, bens e fatos jurídicos; prescrição e decadência;

• **Noções de Direito Processual Civil:** Domínio dos princípios fundamentais previstos no CPC, em especial o contraditório, a ampla defesa e a duração razoável do processo. Compreensão das regras de contagem de prazos processuais, considerando dias úteis e feriados, início e término. Conhecimento da estrutura do procedimento comum (ordinário e sumário), das petições iniciais, da resposta do réu e das fases de saneamento, instrução e julgamento, conforme disposto no novo CPC.

II. Vaga: Administração

• **Administração Geral:** Teorias da Administração; Planejamento, Organização, Direção e Controle; Gestão de Pessoas; Liderança e Motivação.

• **Administração Pública:** Estrutura organizacional e administrativa da União, Estados e Municípios; licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021).

• **Gestão de Projetos:** Noções básicas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos.

III. Vaga: Contabilidade

• **Contabilidade Geral:** Princípios Fundamentais de Contabilidade; Patrimônio (ativo, passivo, patrimônio líquido); Variações Patrimoniais; Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício).

• **Contabilidade Pública:** Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Receita e Despesa Pública (estágios e classificação); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

3. Prova Subjetiva (Redação)

A prova subjetiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre um tema de interesse social, político ou cultural, relacionado à esfera do serviço público municipal, que será divulgado no dia da prova.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 - COPSE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

1. DADOS PESSOAIS

• **Nome Completo:** _____
 • **Data de Nascimento:** ---/---/---
 • **CPF:** _____
 • **RG:** _____
 • **Endereço Completo:** _____
 • **Telefone para Contato:** _____
 • **E-mail:** _____

2. DADOS ACADÊMICOS

• **Nível de Vaga:**

- () Ensino Médio
- () Ensino Superior
- () Pós-Graduação

• **Área de Atuação (para Ensino Superior ou Pós-Graduação):**

- () Direito
- () Administração
- () Contabilidade

• **Instituição de Ensino:** _____
 • **Curso:** _____
 • **Semestre/Ano:** _____

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO (Por favor, marque com um "X" os documentos que estão sendo entregues)

- () Cópia do RG e CPF.
- () Declaração de matrícula atualizada.
- () Comprovante de residência recente (últimos 30 dias).

4. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e completas. Estou ciente e concordo com os termos e condições do Edital do Processo Seletivo.

São Jerônimo da Serra, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2025 - COPSE

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

• **Nome Completo:** _____
 • **CPF:** _____
 • **Número de Inscrição:** _____
 • **Vaga de Candidatura (Nível e Área):** _____
 • **Telefone para Contato:** _____
 • **E-mail:** _____

2. TIPO DE RECURSO (marque com X)

- () **Contra o Edital:** Apresentado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação.
- () **Contra as Questões da Prova ou Avaliação da Redação:** Apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito ou da resposta pretendida.

3. INFORMAÇÕES DO RECURSO

- **Questão(ões) Objeto do Recurso (se aplicável):**
- **Argumento e Fundamentação:**

4. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que o recurso será analisado de acordo com as regras estabelecidas no edital. O recurso deverá ser entregue em documento específico e protocolado junto à Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

São Jerônimo da Serra, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:

Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:6D1F6157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 279/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

50/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA

1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 279/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 50/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA

A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.783.673/0001-35, sediada a Av. Jose Batista Proença 1435, Centro, em São Jerônimo da Serra – Paraná, representante legal o(a) Sr. **Erick Rodrigues Bomfim**, portador da Carteira de Identidade nº 141511254e do CPF nº 090.152.639-81, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços nº. 279/2024 do Pregão Eletrônico nº. 50/2024, por 12 meses, a partir de **26/09/2025 a 26/09/2026**. A renovação das quantidades originais registradas na ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do Termo de aditivo da Ata Registro de Preço é **R\$ 1.167.906,08 (um milhão cento e sessenta e sete mil novecentos e seis reais e oito centavos)** corresponde a renovação das quantidades originais registradas na Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da contratada e ofício da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em anexo e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal
Contratante

E. H. R. BOMFIM E SILVA LTDA

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:35C45022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

O Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR** avisa os interessados que realizará no dia **09/10/2025 às 09:00**, no portal de **COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS, BRAÇOS, REFLETOR, PARAFUSO E CONECTOR), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. Valor estimado **R\$ 640.499,50 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de setembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES

Pregoeira

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7BA84057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

O Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR** avisa os interessados que realizará no dia **08/10/2025 às 09:00**, no portal de **COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA**

DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor estimado R\$ 5.193.997,18 (cinco milhões, cento e noventa três mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de setembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES

Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:40A18130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	23/09 a 24/09/2025
Quantidade	2 de R\$ 700,00
Valor	R\$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	26/09/2025
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viagem para acompanhamento da Paciente Iracelia A. Alves de Souza ao Hospital do Câncer de Londrina

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D6464E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **ROZILDA DOS SANTOS CAMARGO RIBEIRO**, RG 7.306.887-8, do Cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, a partir de 23/09/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B0B45AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RODRIGO MUNIZ DA CUNHA**, AGENTE DE ENDEMIAS, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2016 conforme Portaria 264/16 de 04/07/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2024 a 30/06/2025, a partir de 29/09/2025, devendo retornar ao trabalho em 29/10/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F3CDB139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 065/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 065/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 59, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 39.581.101/0001-39, FONE (61) 9 9807-3726, e-mail licitach3negocios@gmail.com, representada pelo Senhor **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador do RG nº 2537134 e CPF nº 012.141.751-47, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 146/2025 datado de 08 de agosto de 2025, para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS DE 2 METROS E REFLETOR DE 200W, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, o motivo para tal rescisão foi em razão do não atendimento às notificações para entrega do produto e ausência de resposta às comunicações enviadas, sendo assim resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DA18B536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 072/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
PROCESSO ADMNISTRATIVO 186/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 072/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA -ME**, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro, cidade de Campos Novo Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3541-0682, e-mail jvcasadaeletricidade@gmail.com, C.N.P.J. nº 01.276.119/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANNA JUCARA KRUTZMANN**, portadora da Carteira de Identidade nº 1308292 e do CPF nº 693.216.399-34, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato nº 159/2025 datado de 21 de agosto de 2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, o motivo para tal rescisão foi em razão do não atendimento às notificações para entrega do produto e ausência de resposta às comunicações enviadas, sendo assim resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:454EF458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 26/2025
OBJETO: “Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021.”
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	01.	R\$ 2.597,98
02	TANKAVEL LTDA	02.	R\$ 2.089,98
03	CIRÚRGICA IZAMED LTDA	03, 10, 11, 13, 22.	R\$ 10.538,00
04	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	04, 07.	R\$ 11.160,00
05	D.A.C. MÓVEIS LTDA	05.	R\$ 2.880,00
06	STOCKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	06.	R\$ 883,17
07	RPF COMERCIAL LTDA	08.	R\$ 599,96
08	MRM HOSPITALAR LTDA	14, 15.	R\$ 7.646,00
09	CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	16.	R\$ 185,49
10	DZ COMÉRCIO LTDA	17.	R\$ 37.200,00
11	EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA	18.	R\$ 1.940,00
12	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	19.	R\$ 1.998,99
13	IX MEDICAL LTDA	20.	R\$ 960,00
14	VITALLI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA	21.	R\$ 229,90

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2DD31595

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 68/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 2.597,98 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 69/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TANKAVEL LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 2.089,98 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 70/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CIRÚRGICA IZAMED LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 10.538,00 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 71/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 72/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: D.A.C. MÓVEIS LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 73/2025 - Processo administrativo nº 71/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: STOCKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 883,17 (oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 74/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: RPF COMERCIAL LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 599,96 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 75/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MRM HOSPITALAR LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 7.646,00 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 76/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 185,49 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 77/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: DZ COMÉRCIO LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 78/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 79/2025 - Processo administrativo nº 71/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 1.998,99 (um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 80/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: IX MEDICAL LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 81/2025 - Processo administrativo nº 71/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021. ”
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Período de vigência: 25/09/2025 à 25/09/2026.
Valor da contratação: R\$ 229,90 (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3290BF67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 344/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 71/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para o hospital Municipal São José da Boa Vista/PR. Conforme resoluções do SESA 1006/2021 e 1087/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81/2025, a Senhora Fabiana Aparecida Ferreira – diretora administrativa do hospital e como fiscal a sra. Renata Koproski Grillo Lopes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
 VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:DE136A7E

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 10/2025

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 10/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) links de acesso a internet por fibra óptica, visando atender melhor as necessidades do legislativo

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ: 77.778.710/0001-71

Contratada: MOTTANET SMC – SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.654.492/0005-68

Valor Total: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

Período de vigência: 25/09/2026

Fundamento Legal: Art. 75 inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 25 de setembro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Silvio Sandro de Souza

Código Identificador:29268FB5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PA 50/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2025

Beneficiária: ALINE CRISTINA DE SOUZA

Objeto: Concessão de auxílio frete

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: parcela única

Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 25/09/2025

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:D6D569EB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2025

DATA: 23 de setembro de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2012 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – 100 – 001 – Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 14.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 14.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2012 – Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – 110 – 001 – Serviços de Tecnologia da informação..... R\$ 14.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO

Presidente

Publicado por:

Ademir Junkes

Código Identificador:6AD427C1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de setembro de 2025

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:27066926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025, TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NA FORMA PARCELADA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), REGIONAL, CONFORME DESCRITO

E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 13 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 25 de setembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:30DDEC8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 485/2025

DECRETO Nº 485/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de execução de rede de baixa tensão do Município de São Pedro do Paraná – Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.232.430/0001-89, no valor de R\$ 57.924,87 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o Lote 01;

ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.232.430/0001-89, no valor de R\$ 25.971,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais) para o Lote;

ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.999.018/0001-96, no valor de R\$ 10.869,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais) para o Lote 03.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 DE 25/09/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

OBJETO: Execução projeto elétrico

04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:804A734D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº 486/2025

DECRETO Nº 486/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 39/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2025-PMSPPR de 09 de setembro de 2025, que tomou por objeto a aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados para atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 39/2025-PMSPPR de 09 de setembro de 2025.

OBJETO: aquisição de pães e salgados

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2049 – MERENDA ESCOLAR 1º A 5º SERIE

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.367.0018.2417 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R\$ 119.949,35 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em favor do proponente:

SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.552.082/0001-27, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 119.949,35 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:FAA18E30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO

E ORÇAMENTO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. AILTON ALFREDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2025, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 29 de setembro de 2025, no período das 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 23 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:F1875890

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 79/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BONAZIO SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 42.706.308/0001-05

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025 DE 23/09/2025.

OBJETO: elaboração projeto sinalização viária

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.121.0004.1469 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE

4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN/PR), VISANDO À ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E FLUIDEZ DO TRÁFEGO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.	Serviço	10.500,00

Valor global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gursen
Código Identificador:D84F6F80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 80/2025

Lei n.º 80/2025

São Pedro do Paraná -PR, 25 de setembro de 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado a viabilizar a execução de projetos habitacionais, a aquisição de terrenos, a construção de unidades habitacionais populares e a implantação da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento urbano, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia à Caixa Econômica Federal, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas que se referem os artigos 158 e 159, inciso I,

alíneas “b”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 3º, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único: Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gursen
Código Identificador:6727E0BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 81/2025

LEI Nº 81/2025

Súmula: Denomina “Conjunto Habitacional José Clovis Marini” o conjunto habitacional localizado no Município de São Pedro do Paraná.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica denominado “Conjunto Habitacional José Clovis Marini” o conjunto habitacional construído no Município de São Pedro do Paraná, situado nas quadras Q-A e Q-B, conforme registros administrativos da Prefeitura.

Art. 2º A presente denominação deverá constar em todos os documentos oficiais, placas de identificação, registros e demais referências relacionadas ao referido conjunto habitacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 25 de setembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gursen
Código Identificador:3E4C2697

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de São Pedro do Paraná, torna público que requereu **LICENÇA PRÉVIA** do IAT, para **Empreendimento Habitacional de Interesse Social em Área Urbana**, a ser implantado no Lote Urbano Remanescente 1, Matrícula n.º52.165, no Distrito de Porto São José, **Município de São Pedro do Paraná- PR**.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4DF6CFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025** a ser realizado no dia:

· **29/09/2025 - Segunda-feira** às 08h na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ Nº354.

· **29/09/2025 – Segunda-feira** às 14:30 horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA localizada na AV SÃO PAULO 268.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretária Municipal de saúde
São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6361D40F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 26/2025

RESOLUÇÃO Nº 26 de 23 de SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Alterar a Reprogramação do Superávit Financeiro e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR-CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 e deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata nº 296, realizada em 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar - Alteração da Reprogramação do Superávit Financeiro – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GND- 3 – ESTRUTURA REDE SUAS – CUSTEIO: EMENDA PARLAMENTAR - FONTE: 31018 – CONTA: 19.291-0, incluindo R\$ 20.000,00 da dotação prevista para pessoa jurídica em MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Ávila
Código Identificador:3008DA55

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: 61.224.854 LINCOLN YOSHIKAZU HARA

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regência da Banda Musical Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 61.782,00(sessenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2A0302D5

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, som e iluminação, palco, gerador, segurança, tenda, e prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional para a festa de Rodeio 2025, e outros eventos do município.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 10/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3D5BB893

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 - PROCESSO Nº 136/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 55/2025 - Processo Nº 136/2025
O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Oxigênio Para o Hospital Municipal**. Data de início para apresentação de Proposta de preços

será no dia 26/09/2025 as 09:00 h à 10/10/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 10/10/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , <https://comprasbr.com.br> , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 25 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
-Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5D85FF7F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 323/2025

DECRETO Nº 323/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO, CPF nº 095.104.159-28, nomeada pelo Decreto nº 146/2024 para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Promoção Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 23/09/2025.

Sapopema, 25 de SETEMBRO de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FFC30C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE A BASE D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE. JUNTADA PRÉVIA NO SICAF. CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 015/2025 SMSA teve sua sessão pública realizada no dia 03 de setembro de 2025, com início às 09h00m, através da plataforma eletrônica de compras do governo federal Compras.gov.

Todas as propostas foram classificadas para a etapa de disputa de lances, fase que ocorreu sem contratemplos.

Procedida à fase de habilitação, foi realizada análise da documentação apresentada pela licitante, verificou-se a inexistência de impedimento ou suspensão referente à empresa vencedora.

Aberta a fase para apresentação de intenção de recurso, a empresa licitante **MATRYX INDÚSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA (CNPJ: 05.658.506/0001-06)** manifestou-se sua pretensão recursal, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição das razões, o que fez tempestivamente. Em seus argumentos a empresa recorrente alegou o descumprimento do edital licitatório pela empresa vencedora, no que tange à documentação de identificação dos sócios e que a mesma exerce atividade incompatível com o objeto da licitação, requerendo a inabilitação dessa e a consequente adjudicação dos itens seguindo a ordem de classificação.

A licitante vencedora **SWS INDÚSTRIA QUIMICA LTDA (CNPJ: 21.833.325/0001-25)** apresentou suas contrarrazões tempestivamente.

O Pregoeiro conheceu o presente recurso, negando-lhe provimento, mantendo habilitada a licitante vencedora, visto que esta já havia juntado previamente os documentos exigidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no tocante à atividade exercida, restou demonstrada a regularidade perante consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e à Inscrição Estadual.

Por fim, encaminhou o processo para decisão desta Diretoria-Geral, que passa a decidir.

II – CONCLUSÃO

A Diretoria-Geral, após análise de toda documentação que compreende o presente processo licitatório, decide:

- a) Ratificar a decisão do Pregoeiro quando da análise do recurso, uma vez que agiu com respaldo nos itens 9.1.1 e 9.9, do instrumento convocatório;
- b) Remeta-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e apreciação da tramitação da fase externa do processo licitatório;
- c) Após, retornam-se à esta Diretoria-Geral para cumprimento do disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dê-se ciência do decidido com as devidas publicações.

Sarandi/PR, 25 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:3F61ADAF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	82.039.025/0001-63
OBJETO	a) promover a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 meses, passando para o dia 27 de setembro de 2026; b) aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do contrato supra, referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mecânica e elétrica em máquinas e caminhões, incluindo o fornecimento de peças, implicando no acréscimo de R\$ 259.349,81 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) em seu valor original; c) aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de 25% ao contrato , implicando no acréscimo de R\$ 64.787,93 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) em seu valor inicial atualizado.
VIGÊNCIA	27/09/2025 a 27/09/2026.

ASSINATURA | 24 de setembro de 2025.

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:9C0A619D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025-PMS**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025-PMS, Sessão 16/09/2025 e 24/09/2025, que após ter sua documentação analisada e vista pela Comissão decide por **deferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	Médico(a)
ACM MORELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 60.047.475/0001-65	ANA CAROLINA MARIANO MORELLI
YARA RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.749.739/0001-92	YARA FANTUCCI RAMOS

A Comissão decide por **indeferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por não atenderem a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	Médico(a)	Motivo do indeferimento
JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA	Apresentou os documentos dos itens 24 IV, vencido. Não apresentou os documentos dos itens 22.4, 26 IV, V, VII, VIII e 26.5, do edital.
RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.382.655/0001-66	RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	Não apresentou os documentos dos itens 22.4, 26 VII, VIII e 26.5, do edital.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.

Sarandi, 24 de setembro de 2025
Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:06FBC112

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 48/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CB62910E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 49/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SARA SUELEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D9EF56D5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 50/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5FDC95F0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 51/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:50B14A30

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 52/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	L S SINGER CLÍNICA MÉDICA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de

	serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B6CCAA93

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 53/2025. - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 53/2025.
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NORCLÍNICA LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:ADD45FD9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 54/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	N L DE MIRANDA - SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5334C2C9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 55/2025 -PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
-------------	---

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7D066A9C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 56/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	DIULLY CAROLINA CORDEIRO
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1B81703C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 57/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CB36DB26

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 58/2025 - PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:20D79CA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 59/2025- PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D14A3530

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 60/2025-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 60/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CLÍNICA MÉDICA H M SOUSA LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:94C95EA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 61/2025.

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025.
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9F7F541E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 62/2025 - PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 62/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).)
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B0958852

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 63/2025 - PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ACTUAL MED LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C479ACA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 64/2025 - PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 64/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NOVA MEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:020B82E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 65/2025 - PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do

	Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1A43CCA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 66/2025- PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 66/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B65F98C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 67/2025- PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 67/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AL GUADAGNIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:59DD9AAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 68/2025-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 68/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	J&E MEDICINA LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:345D7618

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 69/2025- PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	M. W. MONTANHER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9786E13B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 71/2025- PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 71/2025.
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DCC73B8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 72/2025 - PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CERCI E CERCI LTDA
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”.
VALOR TOTAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:314C2652

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 48/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2AB458BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 49/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EE910666

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 50/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9621A47D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 51/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:278A6F0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 52/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2F3FA14E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 53/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:82D6A04C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 54/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:72497854

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 55/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AC6D7425

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 56/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:79F51255

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 57/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:970134A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 58/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:59AE0480

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 59/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo,

ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:79A1BDEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 60/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9765FB4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 61/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AD963369

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 62/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7D896A29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 63/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestam-se que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D37F1851

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 64/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestam-se que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:54F4ED8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 65/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestam-se que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FFC24D95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 66/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestam-se que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F0800A4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 67/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestam-se que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1AEACC4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 68/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestam-se que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BFDC94A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 69/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestam-se que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:52522A63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 71/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestam-se que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:98FB5D0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 72/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal de Sarandi à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:51E6DDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO M.F.N.D.R (DN 04/02/2010),
PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO
LETIVO DE 2026.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 097/2025

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 135/2025-CMES de 22 de Setembro de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata da Reclassificação do aluno M.F.N.D.R (DN 04/02/2010), para o 5º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 24 de Setembro de 2025

OBS: * REPUBLICAÇÃO

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Port. 582/2025 de 01/08/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 097 de 22 de setembro de 2025 referente ao Parecer 139/2025 CMES- Sarandi:

PARECER Nº 135/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 22/09/2025

INTERESSADO: Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Nova Andradina nº 1406, Jardim Esperança – Sarandi-Pr.

ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação do aluno M.F.N.D.R (DN 04/02/2010), filho de Maicon Alan Jordão Claudio Rodrigues e Tatiane Fernanda do Nascimento Dias, com deferimento para o 5º Ano do Ensino Fundamental.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e

reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi; Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Seção II [...] Da Reclassificação, Artigos nºs 100, 101, 102 e 103, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr;

Considerando Deliberação CMES/PR nº 01/2023, aprovada em 09/05/2023, Título II Da Reclassificação, Artigos 5º – 7º na íntegra;

Considerando Ofício Nº 1995/2025, de solicitação de Reclassificação, encaminhado ao CMES pela equipe da SMED: Elaine Cristina Martins – Assessora Pedagógica, Suzane Jacob de Oliveira – Diretora Ed. Especial e Equipe Multiprofissional, Jeiviane de Brito Oliveira – Coordenadora de Ensino e a Secretária da Educação, Profª. Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves;

Considerando Ata de Consentimento realizada na instituição com a presença da Diretora srª Silvonete Macário Guandaline e o Coordenador Pedagógico sr. Alberto Souza Silva, com a participação dos responsáveis pelo estudante M.F.N.D.R., o Sr. Maicon Alan Jordão Claudio Rodrigues e Elisângela Moreira de Souza, para o consentimento a respeito do processo de avaliação a fins de verificação ao grau de desenvolvimento da criança, para fins de regularização da sua matrícula;

Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada na supracitada instituição, com a participação da Comissão de professores: Lesley Diego Aparecido da Silva, Milena Rafaela de Andrade Cardoso, Roseli Aparecida Soares da Silva, Rosemeyri Rodrigues Aono, sob a supervisão da Equipe Diretiva Diretora srª. Silvonete Macário Guandaline e a Secretária Bruan Grazielle Codonho de Brito, da referida instituição de ensino; realizada com objetivo de proceder com a reclassificação de Conhecimentos do aluno M.F.N.D.R, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação pela Equipe Diretiva e Equipe Docente;

Considerando Relatório de Avaliação encaminhado pela instituição, no qual é mencionado que após acompanhamento sistemático e avaliações diversas escritas, orais e expositivas realizadas durante o processo avaliativo, o estudante desenvolveu as habilidades necessárias para o retorno a sala regular do 5º ano do Ensino Fundamental. O Relatório ainda cita que na avaliação diagnóstica evidenciou-se avanços significativos nas áreas, cognitivas, linguísticas e socioemocionais;

Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, arquivar na pasta individual do aluno, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, [...] Da Reclassificação, conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Princípios Gerais, Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR, Título II, Artigos 5º ao 7º, do Conselho Municipal de Educação.

Após análise do protocolo em questão e verificado instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho entende que será relevante para o aluno, apreciar e participar do conteúdo do 5º ano, durante todo o ano letivo de 2026. Visando ainda o processo de adaptação do aluno na classe regular, salientamos a importância de o estudante receber o acompanhamento necessário da equipe. **SENDO ASSIM ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PARA A REGULARIZAÇÃO E DEFERIMENTO DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO M.F.N.D.R. PARA O 5º ANO REGULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2026.**

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti

dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A8F78654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.277/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Anderson José Willmbrink, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional de n.º 15851, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 08 (oito) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 27/07/2023 a 26/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F23E2B1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4790/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6934	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM EA	5.900,00
6933	01092-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 807/2025 FR 1092 VEICULO SEDAN	105.000,00
	SUBTOTAL	110.900,00
	TOTAL	110.900,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de

1964, superávit financeiro da fonte 1073 e excesso de arrecadação da fonte 1092 CV 809/2025 Veic sedan.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A3919044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
(Processo Licitatório nº 201/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 740.383,98 (setecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 9 de outubro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 9 de outubro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 9 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/9/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FBB23E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 174/2025

CONTRATANTE: Município de Sengés, Estado do Paraná, com sede à Rua Travessa Senador Souza Naves, nº 95, na cidade e Comarca de Sengés/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GERSON NUNES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.189.794-5 e do CPF/MF nº 120.174.888-79, e

CONTRATADA: W B CAMARGO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 47.872.967/0001-27.

OBJETO: Execução da construção da Creche Municipal, com área a construir de 456,86 m², localizado(a) na Avenida Julio dos Santos, 370, Ouro Verde, zona urbana do município de Sengés, PR, Construção de Creche contendo: bloco principal com 03 salas, brinquedoteca/sala de múltiplo uso, instalações sanitárias, sala dos professores, diretoria, secretaria, área de espera coberta, pátio coberto, circulação, refeitório, sala de amamentação, lactário, cozinha, DML, lavanderia, vestiários masculino e feminino, jardim sensorial descoberto e demais equipamentos externos, Construção de Creche com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 2.172.399,99 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4ADED84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra e material para execução de reforma e adequações da sala do Centro Cirúrgico do Pronto Atendimento, localizado na rua Basílio Costa, de acordo com projetos arquitetônicos executivo, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

S.S.E LTDA, inscrita no **CNPJ: 19.992.529/0001-67**, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 48.496,18 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**.

Sengés, 25 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7234F302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Aprova as Ações e Investimentos para o Projeto da PPA - Plano Plurianual para o período compreendido em 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001

de 13/12/2001, juntamente com os membros do Conselho do FUNDEB.

Tendo em vista a análise da minuta da elaboração do PPA para 2026 a 2029, somos de parecer favorável ao Plano Plurianual – 2026 a 2029.

Sengés, 24 de setembro de 2025.

LEDA RENATA FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

RODRIGO TEODORO MOLEDA

Presidente do FUNDEB

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A6C87061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Aprova as Ações e Investimentos para o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001 de 13/12/2001, juntamente com os membros do Conselho do FUNDEB.

Tendo em vista a análise da minuta da elaboração do Orçamento para 2026, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026.

Sengés, 24 de setembro de 2025.

LEDA RENATA FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

RODRIGO TEODORO MOLEDA

Presidente do FUNDEB

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EC1A2CD5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 185, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Designa a Senhora ROSANGELA APARECIDA MATIAS CANONICO, para responder pelas funções de Assessor da Divisão de Assistência Social Especial, da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal nº 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelas funções de **Assessor da Divisão de Assistência Social Especial**, a Senhora, **ROSANGELA APARECIDA MATIAS CANONICO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.177.532-1, inscrita no CPF(MF) sob nº 766.403.299-72, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-4**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A10B0A70

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 020/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: MISSAO FILADÉLFIA (06.122.131/0001-28), para o repasse de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a aquisição de placas fotovoltaicas para o Centro de Educação Infantil Filadélfia (CEIFIL), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2CF9D79B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE
29/09/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 29/09/2025 - Sala das Sessões às 19h00

Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 29 de setembro de 2025, às 19h, para **APRECIACÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 026/2025 - Altera a Lei Municipal 3.207/2022, que "Recepção o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias". Altera a Lei Municipal 3.290/2023, que "Recepção o piso salarial profissional nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem". Altera a Lei Municipal 3.365/2025, que "Dispõe sobre a criação da gratificação por atividade de urgência para os motoristas e técnicos de enfermagem lotados no SAMU de Sertanópolis".

Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 25 de setembro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sílvia Aparecido de Andrade
Código Identificador:4F0E7A5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº53/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 17 de outubro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 53/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição 01 (um) trator 4x4, cabinado, 0 (zero) hora, novo, ano de fabricação 2025, modelo 2025, para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Sertanópolis - Pr. SERTANÓPOLIS, 25 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4F35B8FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 268/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 268/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: N. G SANTOS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI PIZZAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR: 9.030,00(NOVE MIL E TRINTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D5E00E20

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 89/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.**OBJETO:** SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO EM VIAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO.**VIGÊNCIA:** 3 (TRES) MESES.**INÍCIO:** 23 DE SETEMBRO DE 2025.**TÉRMINO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 266/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2025 ID Nº 84949.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 DE SETEMBRO DE 2025.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 391.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:DA3DE057**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DNZ SERVICOS E
LOCACOES LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	55/2025
b) Licitação Nº :	47/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de grade de isolamento e fechamento em lata, para uso em eventos de pequeno e grande porte realizados e apoiados pelo município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DNZ SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ/CPF: 02.898.065/0001-21

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Grade de Proteção para eventos (Gradil), com 3 pés, 1,20 m x 2,20m. - Conforme Termo de Referência.	METRO	3.000	R\$ 19,44	R\$ 58.320,00

Valor Total Homologado - R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:A345F221**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SEA SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	55/2025
b) Licitação Nº :	47/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de grade de isolamento e fechamento em lata, para uso em eventos de pequeno e grande porte realizados e apoiados pelo município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 06.227.610/0001-09

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Locação de fechamento EM LATA, medindo no mínimo 2,00m de altura x 2,00m comprimento - Conforme Termo de Referência.	METRO	1.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00

Valor Total Homologado – R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:F570E350**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo n.º 121/2025****Conforme Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo**

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, devendo a contratada fornecer produtos para laboratório: Substrato Cromogênico e Frascos Estéreis para coleta para realização de análises bacteriológicas, no **valor global total: R\$ 17.066,50 (dezessete mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei nº. 14.133/21.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:BA84A243**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 027/2025**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ/CISPAR, CNPJ Nº 04.823.494/0001-65.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO: SUBSTRATO CROMOGÊNICO E FRASCOS ESTÉREIS PARA COLETA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO:** 25 DE SETEMBRO DE 2025**TÉRMINO:** 25 DE SETEMBRO DE 2026**EMBASAMENTO LEGAL:** DISPENSA 121/2025**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 DE SETEMBRO DE 2025**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 17.066,50 (DEZESSETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:5D1EE781**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e**CONTRATADA:** A. ROLEMIX - COM. E IMP. DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.006.574/0001-16.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACOPLAMENTO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DO RECALQUE DE ESGOTO FIGUEIRA.**VALOR:** R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:4995261A**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 18/2025**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.****- CONTRATANTE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº18/2025. AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.**-CONTRATO Nº37/2025:** EMPRESA REALIZA ODONTOLOGIA, CNPJ Nº36.786.398/0001-80, SITUADA NA AV INGLATERRA Nº690, LONDRINA-PR, TELEFONE:43-3344:4119 E-MAIL stefani@avantelicitacoes.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO POR GIOVANE JOSE BERTOLINI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº57377534 SESP/PR. VALOR TOTAL - R\$ 239.750,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**-OBJETO-** O objeto do presente instrumento é Contratação de profissional especializado em Cirurgia E Traumatologia Bucomaxilofacial e Endodontista para complementar os serviços da Clínica odontológica Municipal do serviço Municipal de Saúde, conforme os quantitativos e descrições do termo de referência, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 de setembro de 2025

Gestor Contrato:

LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE

CPF: 90.418.849-15

Chefe da Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade.

Fiscal do Contrato:

HELOISA BORSARI BUZALAF,

CPF: 034.381.149-92

Cirurgiã Dentista

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVADiretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante**Publicado por:**

Lindinalva de Andrade Moura

Código Identificador:CF4D6BE2**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025 LEI
FEDERAL Nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: PHARMACOEPIA FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.213.241/0001-10.

OBJETO: Aquisição de medicação (Cloridrato de Metilfenidato de 54 mg) para o menor P. V. R. P., medicamento com pedido judicial, Autos nº 0001465-22.2023.8.16.0162.

VALOR: R\$ 1.392,00 (um mil e trezentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 25 de Setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9DD5FB2D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2025 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.612.260/0001-37.

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios tipo bombons e gometes para campanha de Setembro Amarelo, Outubro Rosa do Serviço Municipal de Saúde de Sertãoópolis-Pr.

VALOR: R\$ 2.473,90 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 25 de Setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:DAD96929

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2025 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07,

com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: ALLUKARTTY BARINO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 50.194.272/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra realizar serviço de higienização, reposição de gás de aparelhos de ar condicionado para atender setores do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 26 de Setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4A80A55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SULINA EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2025.

O MUNICÍPIO DE SULINA, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2025, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo Hatch	1	R\$ 114.743,33	90 dias
2	Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R\$ 146.123,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sulina e na plataforma COMPRASGOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. Sulina-PR, 25 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:37FCE915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 10 de outubro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Paranaguá, 518 centro, CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com inversão se fases, sob regime de empreitada global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	36.282,27 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio da Prefeitura Municipal de Tapira. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação no email licitacao@tapira.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3679-1539, em horário de expediente da prefeitura municipal das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

Tapira, 25 de Setembro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:645C01F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE DECORAÇÕES PARA A CASA DO PAPAÍ NOEL..

Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	30/09/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	01/10/2025, a partir das 10h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	licitacaocompras@teixeirasoares.pr.gov.br
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 26 de setembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:A152FC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 14 de outubro do ano de 2025, na plataforma <https://bllcompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	11.232,78 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Teixeira Soares e na plataforma <https://bllcompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Teixeira Soares, 26 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:DCBBFC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 14 de outubro do ano de 2025, na plataforma <https://bllcompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Implantação de sistema de iluminação	68 unid.	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Teixeira Soares e na plataforma <https://bllcompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Teixeira Soares, 26 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:33277B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 14 de outubro do ano de 2025, na plataforma <https://bllcompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	984,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Teixeira Soares e na plataforma <https://bllcompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Teixeira Soares, 26 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:45BDC87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
O Município de Teixeira Soares torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de outubro do ano de 2025, na plataforma <https://bllcompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação de vias urbanas (CBUQ)	22.362,97 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Teixeira Soares https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3c33f493953k3c&nc=12083&id_modalidade=3 e na plataforma <https://bllcompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Teixeira Soares, 26 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2193D9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 50

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 50/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULO DA FROTA UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, CONFORME PADRÃO APSUS PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **ADESIVE COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ nº **13.093.736/0001-01**, valor total de **R\$ 1.335,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:58E2B1DC

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 13/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: Repasse de Recursos – APAE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 25.808,36 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares**, CNPJ número 95683264/0001-01, com sede na Rua João Negrão Júnior, nº467, Centro, neste município – Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, decorrente de doação de Imposto de Renda. Conforme Ata número 06/2025 da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de setembro de 2025.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:13372B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - Nº 09/2025

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO APLICAÇÃO	DA
01/09/2025	R\$ 3.662,49	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	DA
03/09/2025	R\$ 16.347,24	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	DA
03/09/2025	R\$ 5.449,08	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	DA
16/09/2025	R\$ 16.359,50	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA
16/09/2025	R\$ 7.578,00	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA
16/09/2025	R\$ 522,75	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA
16/09/2025	R\$ 204,00	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	DA

25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B6E2AF4E

LICITAÇÕES
AVISO - DIPENSA 28-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO de FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA-SUS para uso em CAMPANHAS do serviço de saúde do Município de Terra Boa – PR.

Edital disponível no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

Data e horário da sessão de abertura: 02/10/2025 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do <https://bnc.org.br/>

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BE8A2EE8

LICITAÇÕES AVISO - DIPENSA 29-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de atender a Deliberação nº 034/2024 CEDUPI/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDUPI/PR, destinados ao Projeto Viaja Mais 60 Fase II. Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná; fortalecendo a inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

Data e horário da sessão de abertura: 02/10/2025 das 09h30min as 15h30min (horário de Brasília), através do <https://bnc.org.br/>

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FB23837A

LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 303/2025 REF: PREGÃO Nº 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 56.143,50 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:980F49D2

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO: 323/2025 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: RODRIGO CORDEIRO LONGO, CPF nº 118.040.359-20, com sede RUA JAIRO FERREIRA MARQUES, 1207, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2025, com vencimento até 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54E5996E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 324/2025 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: SILVANI MATIAS DOS SANTOS, CPF nº 048.370.129-73, com sede RUA RORAIMA, 81, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2025, com vencimento até 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93BF7F5C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 325/2025 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: GUILHERME MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 133.199.169-20, com sede RUA RECIFE, 21, JARDIM ALVORADA, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2025, com vencimento até 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C7D6985

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 326/2025 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: AMANDA MARIA NASCIMENTO, CPF nº 102.540.869-18, com sede RUA MARABA, 00, VILA DA FRATERNIDADE, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2025, com vencimento até 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90C2C00B

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 27-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 27/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo -SP, representado pela senhora BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, sob o nº e do CPF 711.936.930-04, quanto à contratação de empresa para *Contratação de empresa para prestação de serviço em Telefonia Móvel de 70 linhas para uso em Tablets e Celulares para serviço de saúde do Município de Terra Boa – PR*. O valor total depreendido com a contratação será de R\$ R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:69D8B309

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 34-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Em atendimento ao art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.830/2025, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.74, da mesma lei.

Terra Boa, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:88317FD7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.135/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício:
2025
Decreto nº 4135/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 172.933,23 (cento e setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1626 - 3.1.90.11.00.00	3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.948,03
1628 - 3.1.90.13.00.00	3303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.153,08
1629 - 3.1.90.16.00.00	3303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.301,80
1630 - 3.1.91.13.00.00	3303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.270,32
1635 - 3.3.90.08.00.00	3303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	260,00
Total Suplementação:		172.933,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F947E19E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.138/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4138/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1288 - 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Suplementação:		2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1310 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:		2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FB468E22

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
4º Bimestre/2025

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R\$ 335.750,00
Dotação Atualizada	R\$ 2.426.202,02
Despesas Empenhadas no Bimestre	R\$ 89.544,10
Despesas Empenhadas até o bimestre	R\$ 223.600,86

Terra Boa, 25 de Setembro de 2025.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0DB40E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 342/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL, CNPJ 28.509.903/0001-11** com endereço na RUA JOSÉ DE SOUZA RAMALHO, 202 ESCRITÓRIO - CEP: 86670000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por TARLEI QUINTELA DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 037.920.409-64, com domicílio na RUA JOSE DE SOUZA RAMALHO, 202 CASA - CEP: 86670000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 102/2024, objetivando a **Contratação de empresa para implementação e fornecimento de software de Sistema de Gestão Referente a Fiscalização e controle processual do Imposto Territorial Rural - ITR e levantamento do VTN (valor da terra nua).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a

partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 23/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado o valor unitário do contrato, conforme índice IPCA de 5,13%, para **R\$ 6.255,26** (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 75.063,12 (Setenta e cinco mil e sessenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 342/2024 de 25/09/2024.

Terra Rica-Pr, 24/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	TARLEI QUINTELA DA SILVA
Prefeito Municipal	Tarlei Quintela Da Silva Gerencial

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EFB5DFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 352/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.273.100/0001-24** com endereço na RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1869 - CEP: 87506680 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, neste ato representada por LUCIANO GOMES LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 006.997.439-07, com domicílio na RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1869 - CEP: 87507671 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 8/2023, objetivando a **Contratação de empresa para execução da cobertura da área de transbordo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 06 meses, ou seja, até o dia 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 352/2023 de 04/10/2023.

Terra Rica-Pr, 25/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	LUCIANO GOMES LOPES
Prefeito Municipal	L. G. Lopes Construtora LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B6B7ECF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Aginaldo de Souza Costa, torna público aos interessados que realizará prospecção de mercado imobiliário no município de Terra Rica, para possível Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Instituição de Acolhimento de Casa Lar Noé, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até as 17:00hs do dia 10/10/2025 (dez dias de Outubro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/09/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Aparecida da Silva
Código Identificador:9AE3E3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 337/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VIVIANE MACHADO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIVIANE MACHADO PEREIRA**, matrícula Nº 647, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/09/2025 a 03/10/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C1C94BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 338/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA NAUZIRA DE SOUZA PANTALEAO MAZUTTI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **NAUZIRA DE SOUZA PANTALEAO MAZUTTI**, matrícula nº 1136, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2006 a 13/02/2011, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 26 de Setembro de 2025 a 24 de Dezembro de 2025 (26/09/2025 a 24/12/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:32790D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
EDITAL DE ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE TERRA ROXA.

A Apae de Terra Roxa, com sede nesta cidade, na rua Goiás, nº 210, bairro Rainha dos Apóstolos, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente Sra. Dorcilei Graciano Miranda, CONVOCA pelo presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto) para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 8:00 horas e às 13:00 horas, do dia 21 de outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição dos autos defensores da Apae de Terra Roxa, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Terra Roxa.
- 2 - A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, § 1º, do Estatuto).
- 3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autos defensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto).
- 4 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:00 horas e às 13:00 horas, com a presença da maioria dos seus integrantes

e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

Terra Roxa, 21 de setembro de 2025.

DORCILEI GRACIANO MIRANDA

Presidente da APAE

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:6D52F737

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA FERIAS

PORTARIA Nº 0062/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor **ULISSES GENGUNI**, brasileiro, solteiro, funcionário público, devidamente inscrito no CPF sob n. 085.xxx.xxx-36, residente e domiciliado na Rua Miguel Rocha Domenes, 84, Jardim Heinem, no Município de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Analista de T.I., Nível ASL-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025 que serão gozadas de forma parcelada no período de 29/09/2025 a 03/10/2025**, ficando pendente o período de 15 (quinze) dias a ser definido, e 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:34F32FC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 027/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 027/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LORENA RAATZ SOARES, inscrita no CPF sob nº ***.***.649-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 26/09/2025 e término em 24/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 25 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:3A3DDD4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 028/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 028/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.***.709-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 26/09/2025 e término em 24/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 25 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:379CA4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 082/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 082/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO, inscrita no CPF sob nº ***.***.839-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/09/2025 e término em 26/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 25 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F81F9FFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 083/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 083/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VANESSA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº ***.***.709-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/09/2025 e término em 26/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 25 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:827DBCF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 4521/2025

DECRETO Nº 4521, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o COMEITI - Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral - jornada ampliada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º - Institui o COMEITI - Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral - jornada ampliada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do COMEITI de Terra Roxa-PR:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janaína Santana da Silva;
Suplente: Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto;
Titular: Vilma da Luz Melchior;
Suplente: Silvana Frasson Camargo.

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Cibele Beatriz Zavadzki;
Suplente: Natalie Cristiane Antonin Silva.

Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Bárbara Caroline Lopes Ferreira;
Suplente: Fernando Rodrigo Timoteo.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francieli dos Santos Vieira;
Suplente: Amaíreles Meirelles Gonçalves Siqueira.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mariane Biazon;
Suplente: Franciele Gonzales Lopes Tanaka.

Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy EI- EF EJA.

Titular: Juliano Romeu Quintiliano;
Suplente: Fábio Kakimori Perisati.

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA

Titular: Fabrício Duim Rufato;
Suplente: Bianca Frassetto Pedral.

Representantes do Sindicato dos Professores Municipais

Titular: Higo Silva Monteiro Martins;
Suplente: Vanderlei Aparecido Nogueira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F4B4724D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16952/2025

PORTARIA Nº 16952/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Vice-Prefeita e Secretária da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora SILVANA MACARINI DE SOUZA, Vice-Prefeita e Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa, matrícula 70335, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Cerimônia de Anúncio do Programa Nascer Bem Paraná, além de agenda na Assembleia Legislativa do Estado, nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F03DF04A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - ADITIVO Nº
001/2025

EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

ADITIVO Nº 001/2025.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a dispensa de Chamamento Público 002/2024 - “Termo de Colaboração”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – PR, para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para os exercícios de 2024 / 2025, aos moldes do objeto da parceria.

VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 18/12/2025.

VALOR DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 780,70 (setecentos e oitenta reais e setenta centavos), oriundos de repasse efetuado pela União e creditados em parcela única na conta corrente específica, bem como R\$ 456,95 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), provenientes de recursos municipais, os quais serão disponibilizados após a efetiva homologação e publicação deste instrumento.

DA JUSTIFICATIVA: A presente medida tem por finalidade a aplicação dos saldos provenientes de juros e rendimentos bancários incidentes sobre as verbas recebidas no decorrer do exercício e da

vigência da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2024, os quais serão distribuídos entre os elementos já cadastrados.

Terra Roxa - PR, 25 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA0E308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 29/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento de Toners e Insumos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 152.214,29 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300. Terra Roxa - PR, 25 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:FC7E4269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 30/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular, visando atender as demandas da Frota Municipal do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 47.599,94 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300. Terra Roxa - PR, 25 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:462B832F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 17/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para Conserto de Pneus dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal, na sede do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 231.190,22 (duzentos e trinta e um mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 25 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:E6994BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 424/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: CFC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.540.955/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO FERNANDES DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.530.089-05, com endereço à Rua CEARA, 1000, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, BRIGADISTA, SEGURANÇA DESARMADA E PAPAÍ NOEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:066CDCDD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. José Altair Moreira**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 208/2025, apresentado por **João Batista de Souza** (CPF 037.717.169-77), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) por meio de legitimação de posse em área privada rural, no Campo Comprido do Município de Tijucas do Sul, contendo 6.755,49 m², conforme documentos que integram o processo administrativo

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação de posse, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 26 de Setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E067BDCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Ceder ao Município de Piên, Estado do Paraná, a servidora pública **THAÍS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Assessor de Área II - Compras, pelo período de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º A remuneração e encargos previdenciários da servidora de que trata esta Portaria fica integralmente a cargo do órgão cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F65F695B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO
DE FOMENTO 01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO
DE FOMENTO 01/2025

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 01/2025	Dispensa de chamamento nº 01/2025	- Substituição do fiscal de monitoramento SIT TCE PR. Ficando Isabel Oliveira Stal, integrante do quadro pessoal do Município, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento.	ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA – AMOR MAIOR CNPJ: 32.284.295/0001-61	24/09/2025

Publicado por:
 Maria Vitoria Laska
Código Identificador:A7AD1AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57 -
ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 57/2024	Concorrência Eletrônica Nº 03/2024	Aumento qualitativo para inclusão de itens e serviços não contemplados na planilha original	FOX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 30.461.054/0001-15	24/09/2025

Publicado por:
 Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:108EBAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE REPROVAÇÃO AMOSTRA - P.E Nº
38/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Após análise técnica realizada pela comissão nomeada através do Decreto nº 5789/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:

- ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 18.362.195/0001-85, amostra do item 05 **REPROVADAS**.
- LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELI, CNPJ Nº 37.931.064/0001-16, amostras itens 01, 02, 03, 04 e 07 **REPROVADAS**.
- PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16, amostra item 06 **APROVADA**.

Marcas ofertadas item fralda REPROVADAS: mundo mágico Parentex.
Marca ofertada item lenço umedecido REPROVADA: Lippy Baby.
Marca aprovada: Mili TAMANHO RN.

Tijucas do Sul, 25 de setembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
 Pregoeira

Publicado por:
 Aline Woiakevicz Giombelli
Código Identificador:694381B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRA - P.P Nº 46/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRA

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 11. Do termo de referência, convoca as 1º colocadas:

- **SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, CNPJ Nº 00.462.400/0001-19**, a apresentar amostra dos itens 03 e 04.
- **PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA, CNPJ Nº 37.057.664/0001-05**, a apresentar amostra dos itens 02 e 10.
- **PANIFICADORA PÃES SCHUEDA LTDA, CNPJ Nº 05.789.603/0001-38**, a apresentar amostra dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09

As amostras devem ser entregues no dia 02/10/2025 até as 09 horas, no endereço: **Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR, Cep. Nº 83.190-150, setor de licitações.**

A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 25 de setembro de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
 Pregoeira

Publicado por:
 Aline Woiakevicz Giombelli
Código Identificador:C0F5B86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE
AMOSTRA - P.E. Nº 38/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA
 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. Do termo de referência, convoca as próximas colocadas:

- **SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.814.0390/001-83**, a enviar amostra dos itens 01 e 07.
- **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.254.808/0001-70**, a enviar amostra do item 05.
- **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16**, a enviar amostra do item 02, 03 e 04.

O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.

10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-150, Tijucas do Sul – PR;

A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 25 de setembro de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
 Pregoeira

Publicado por:
 Aline Woiakevicz Giombelli
Código Identificador:920F3102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 13/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM SPT PARA EDIFICAÇÕES E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE NÍVEL DE LENÇOL FREÁTICO PARA TERRENOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Contratado: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS CNPJ: 11.504.898/0001-5

Valor total de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025

Dotação Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo Segurança e Trânsito

001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito

15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito

6020 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Cristina Pereira

Código Identificador:051162A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 81/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Tijucas do Sul/PR, CREDENCIADO DANIEL ELIAS GARCIA.**

Contratado: DANIEL ELIAS GARCIA CPF: 910.192.149-53

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 81/2025.

Dotação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Finanças

001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação

04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação

0760 (0000) – 3.3.90.39.00.00 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0750 (0000) – 3.3.90.36.00.00 outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Cristina Pereira

Código Identificador:0F3F7D4D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

OBJETO: pavimentação de estradas vicinais sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 16.412,89 m², compreendendo: serviços preliminares; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológico e placa de obra. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 18/08/2025, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa: **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.839.712/0001-25.

Valor: R\$: 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

Tomazina, 25 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:74C35220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

Contratado: ESCOLINHA DE FUTEBOL PROFESSOR LEAL LTDA - ME – CNPJ: 24.854.464/0001-23

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

Valor: Reajustado pelo índice IGP-M de 3,03% totalizando o valor de R\$ R\$30.909,00 (trinta mil e novecentos e nove reais), sendo LOTE 02 R\$2.575,75 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por mês

Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.

Tomazina, 25 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 05.501.153/0001-36
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: Reajustado pelo índice IGP–M de 3,03% totalizando o valor de R\$ 71.097,00 (setenta e um mil e noventa e sete reais), sendo no LOTE 01 R\$2.954,43 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) por mês, valor total anual de R\$35.453,16 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) e LOTE 03 R\$2.970,32 (dois mil e novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) por mês, valor total anual de R\$35.643,84 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.

Tomazina, 25 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:718274A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 32/2024 CONTRATO Nº 43/2024

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas dos Distritos de Cerradinho, Barro Preto e Sapé, numa área de 14.589,31 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.
Valor: o valor da contratação passará a ser a ser de R\$ 4.653.520,28 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos), referente a supressão de 0,608% do valor total atualizado do Contrato.
Contratado: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 82.570.342/0001-01.
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 25 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D61D3044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 63/2025

Objeto: Aquisição de óleo Diesel Comum S500, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo de Licitação, realizado em sessão de 25/09/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025 em favor do licitante, a empresa:
IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE/	PERCENTUAL	DE	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------------	----	-------------

		LITROS	DESCONTO S/ ANP	
01	ÓLEO DIESEL S500	70.000	0,5%	R\$422.100,00

O desconto será aplicado sobre a tabela ANP de Londrina.

Vigência: 25/09/2026

Valor total da licitação R\$ 422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais)

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 25 de Setembro 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025

Contratado: IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09;
Objeto: Aquisição de óleo Diesel Comum S500, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Percentual de Desconto: 0,5% de desconto s/ a tabela ANP do município de Londrina.
Valor: R\$422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais)

Vigência: 25/09/2026

Tomazina, 25 de setembro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7D86AAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6678/2025

DATA 24/09/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11 (547) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	17.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (484) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	178.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	

3.1.90.11 (487) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103050022.2.056000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 (384) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00

Total.....R\$ 245.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11 (111) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	17.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (412) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	157.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	
123660020.2.036000	EJA – FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (533) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.000,00
3.1.90.13 (534) (101)	Contribuições patronais	8.000,00
3.1.90.94 (535) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
4.4.90.52 (510) (103)	Equipamentos e material permanente	40.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103050022.2.056000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Vigilância em Saúde	
3.3.90.32 (386) (494)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

Total.....R\$ 245.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:22280E58

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6679/2025

Data 25/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2964/2025 DE 25/09/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licít e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licít e Compras	
3.3.90.39 (3788) (874)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
874	CONVÊNIO N 243/2025 - SETU	100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6265D2E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6681/2025

Data 25/09/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2966/2025 DE 25/09/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 203.705,17 (duzentos e três mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3457) (639)	Obras e instalações	203.705,17

Total.....R\$ 203.705,17

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
639	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.286/22)	203.705,17

Total.....R\$ 203.705,17

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CAA1BAB4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 236/2024

Proc. Adm.: 88/2024 • **Credenc.:** 01/2024 • **Inexig.:** 11/2024
Partes: Município de Três Barras do Paraná – CNPJ 78.121.936/0001-68; RJS Consultoria, Serviços & Corretagem de Seguros Ltda – CNPJ 54.974.103/0001-81.

Objeto: Serviços de profissionais de enfermagem (plantões) no Hospital Municipal.
Vigência (prorrogação): 26/09/2025 a 26/09/2026
Reajuste: 4,83% (Lei Mun. nº 2.788/2025).
Valor do período aditado: R\$ 283.866,00.
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Lei Mun. nº 2.788/2025.
Assinatura: Três Barras do Paraná, 25/09/2025.
Signatários: Gerso Francisco Gusso (Prefeito) e Rodrigo Josemar Sartor (RJS).

Publicado por:
Carlos Snieszko
Código Identificador:BB3290DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2964/2025

Data 25/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (3788) (874)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
874	CONVÊNIO N 243/2025 - SETU	100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5BA57D59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2965/2025

Data 25/09/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3371) (504)	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00

Total.....R\$ 31.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.36 (62) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
3.3.90.40 (68) (504)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (143) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11.000,00

Total.....R\$ 31.000,00

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BEBBC311

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2966/2025

Data 25/09/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 203.705,17 (duzentos e três mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3457) (639)	Obras e instalações	203.705,17

Total.....R\$ 203.705,17

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
639	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.286/22)	203.705,17

Total.....R\$ 203.705,17

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:831A10D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO

Tema: Avaliar o Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes**Lema: O Plano Diretor com participação social e como lema o Papel do Conselho Municipal**

As demandas da sociedade moderna têm imposto desafios cada vez maiores ao poder público no que concerne à qualidade dos serviços públicos e à produção de políticas para setores essenciais e vitais à população. Essas exigências levam à necessidade de transparência, modernização dos processos operacionais e administrativos da gestão pública, de modo a oferecer aos cidadãos serviços com qualidade e presteza.

Da mesma forma, foi assegurada a participação social quando da elaboração do Plano Diretor Municipal objetivando promover o bem estar geral, de modo a preservar o meio ambiente, promover qualidade de vida para a população e garantir desenvolvimento urbano para a cidade mais inclusivo e sustentável.

A participação social foi reforçada na Lei Federal 10.257/2001 também chamada Estatuto da Cidade, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e estabeleceu como uma das diretrizes para o exercício da política urbana a gestão democrática por meio da participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Para isso, é necessário que haja um conselho da cidade, que são compostos por representantes da sociedade civil e do poder público local. O papel desse conselho é justamente reunir as demandas da população e contribuir para atender as necessidades da comunidade, ou seja, a criação do Conselho da Cidade como representantes da sociedade têm importância significativa para contribuir, identificando as necessidades locais bem como pleitear junto a administração pública municipal ações em diferentes áreas como a saúde, assistência social, educação, trabalho, moradia, entre outros.

Hoje estamos reunidos para cumprir a legislação, criando o Conselho Municipal da Cidade em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades amparado pela Lei nº 15.229/2006 de forma integrar um processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação do Plano Diretor Municipal.

Em maio de 2022 foi aprovada a Lei nº 21.051/2002 que alterou e reforçou a Lei 15.229/2006, estabelecendo em seu art.2º, § 5º, inciso I a necessidade de:

“realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei.

Aqui cabe ressaltar nesta audiência, não somente a importância na formação e escolha de cada conselheiro, mas também suas responsabilidades, os Conselheiros, no desempenho de suas atribuições legais, precisam superar o senso comum e o comodismo burocrático, ocupando os novos espaços com criatividade e perseverança de acordo com a realidade local em um olhar do presente para o futuro, não sendo representante de si mesmo, mas da comunidade ou setor que representa.

Concluindo, o Conselho da Cidade é fundamental para que a sociedade possa identificar e expressar quais são seus reais interesses e quais as políticas identificadoras do bem comum, pela prestação de serviços públicos. Esses mecanismos de fortalecimento do controle e de cooperação na gestão das políticas não significam o engessamento da administração pública, mas a ampliação do debate a partir desses canais de comunicação, para a concretização dos aspectos democráticos e republicanos, nos padrões da democracia participativa. Segundo o jurista Dalmo de Abreu Dallari: **“A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo”**. Colocar o bem comum em primeiro lugar e atuar sempre que possível para promovê-lo é dever de todo cidadão responsável.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP) terá a seguinte composição.

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
A) PODER EXECUTIVO:		
Marlete Dal Magro	Alice Cristina Guimarães Zancheta	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Maria do Socorro Marinho dos Santos Prestes	Debora Nadia Pilati Vidor	Secretaria Municipal de Saúde
Eliza Bortolanza	Marcio Bruschi	Secretaria Municipal de Educação
Sandra Franceschini Pizzato	Juliana Langer do Amaral	Secretaria Municipal de Assistência Social
B) COMUNIDADE		
Ivo Pedroso	Ari Walker	representante do Sindicato dos trabalhadores

		Rurais de Três Barras do Paraná
Odair Back	João do Prado	representante da Associação de agricultores do Distrito de Santo Isidoro
Vilmar Doré	Dilmar Tavares	representante da Associação de agricultores do Distrito de Barra Bonita
Ricardo Brandini	Helen de Souza	representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná
Marizete Lioto Fernandes	Jonas Vitor Tavares Karnierczak	Representante da Casa Familiar Rural
Damaris Germano dos Santos Busatta	Izabel da Silva Martins	Associação de Proteção aos animais

O mandato dos membros do CMDRMA será de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que a conferência foi realizada de conformidade com os princípios balizadores do **Plano Diretor e a participação Social**, cujo Lema é: **O Plano Diretor com participação social e como lema o Papel do Conselho Municipal**

Os itens estão dentro dos aceitáveis pela legislação em vigor, e foram apresentados na conferência pública realizada no dia 24 de setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná. Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

I Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %

PODER PUBLICO EXECUTIVO:

Jean Carlos de Lima – Diretor de departamento de engenharia.

Camila Cristina Theisen – Diretora de departamento de projetos.

Dalvo Koerich – Assessor especial do gabinete do prefeito municipal.

PODER PUBLICO LEGISLATIVO:

Sergio Fernandes

Representantes da Sociedade Civil – 57,70 %

MOVIMENTOS SOCIAIS:

Adilson José Brem

Odair Back

Elcio Morozini

SINDICADO de TRABALHADORES:

Ivo Pedroso

EMPRESÁRIOS:

Ricardo Brandini

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADEMICAS DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:

Ademar Couto dos Santos

ONG:

- Silmara Fagundes

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: BB434438

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PERIN E GEHLEN LTDA - CNPJ Nº 13.080.931/0001-99

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UNID	VACINA V10 IMPORTADA, FRASCO DE 01ML (LIOFILIZADA (PÓ) EM FRASCO + DILUENTE (LÍQUIDO ESTÉRIL) EM OUTRO FRASCO. MARCA VANGUARD	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.050,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

DECLASSIFICADOS/INABILITADOS**COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS
INTEGRADOS LTDA - CNPJ Nº 61.548.834/0001-20**

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7BFD204B**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
Processo Administrativo Nº 81/2025**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS V10 PARA PREVENÇÃO DE ZOONOSSES E PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICAEmpresas vencedoras valor total: R\$ 7.050,00(sete mil e cinquenta reais):**PERIN E GEHLEN LTDA**(13080931000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2025

GERSON FRANCISCO GUSO
Autoridade Competente**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EDB3FEBC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2025****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 26/09/2025 e encerrando-se em 10/10/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 25 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E
CONVOCADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025****CARGO - PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
824602	Alexandra Camargo Gerent	18	57
852320	Jaine Aparecida dos Santos	19	57
523968	Stefany Sykacz Giro	20	56
189753	Josiele Oliveira da Silva	21	55

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM
APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E
CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2025**01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver);De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida;

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência de qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de **Professor (a) Temporário (a)** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

- () Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95131316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 121/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

- 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonoaudiólogo– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
14028	Patrícia de Almeida	5º

4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EECCB263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Deslocar a candidata **Suzane Aparecida Pupo**, inscrita no CPF nº 008.785.009-52, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, a qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 119/2025, para o cargo de Fonoaudióloga, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 3.959/2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:041E7CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 - UASG: 987937.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de outubro do ano de 2025, na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland e Blocos de Concreto	96.207,6 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de União da Vitória e na plataforma do Governo Federal (www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

União da Vitória/PR, 25 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4A90C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 500/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **SONIA REGINA FAGUNDES**, da função de MERENDEIRA - PSS, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3055D3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 502/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - UVA- PR

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal da Assistência Social, do município de União da Vitória – Paraná, para o Biênio 2025-2027.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD:

Titular – Salete Maria de Lima Venancio
Suplente – Maria Isabel Scistowski

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE

Titular – Grace Kely Malat
Suplente – Marcia Aparecida Mohilski

Associação de Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI

Titular – Sonia Regina Spezzato
Suplente - Neusa Lucia Benoni

Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e de Fala - APADAF

Titular: Mariana Aparecida Machado Mello
Suplente – Maria Oliveira

Associação Laços de Amor Down - ALAD

Titular – Lurdes Nicolak
Suplente – Thays Cristina Mendes Assunção de Souza

Centro Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE

Titular - Jaqueline dos Santos Lima Caon
Suplente - Willian Douglas Bughay

Associação Beneficente Profeta Daniel

Titular: Antonio Edison da Silva
Suplente: Micheli Albino de Brito

Associação Beneficente Lar de Nazaré

Titular: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha
Suplente: Neusa Lucia Benoni

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Edson Antonio Oleinik
Suplente – Jorge Leandro Szymkowiak

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Marcia Janiszewski de Souza
Suplente – Thais Terezinha Domborovski Gonçalves

Secretaria Municipal de Esportes:

Titular – Rodrigo Augusto Crema
Suplente - Angelita Marta Nogueira Roveda

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Liamar Aparecida da Silva
Suplente – Simone Andrea Sacks

Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Débora Passos Guimarães
Suplente – Mirian Cardoso

Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação:

Titular – Daniele Rosinski
Suplente – José Gilso Lenczuk

Poder Executivo:

Titular: Suélyn Ninov Vidal
Suplente: Ketlyn Biatriz Adacheski

Secretaria Municipal do Planejamento:

Titular: Lucas Valdameri
Suplente: Mariana Kauva Munhoz

Secretaria Municipal das Finanças:

Titular: Lecir Konkel
Suplente: Karine Cecchin

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo:

Titular: Jucilene Rosilaine Rosin
Suplente: Michele do Nascimento Cestari de Souza

Secretaria Municipal da Comunicação Social e Eventos

Titular: Pablo Leonardo Ribas
Suplente: Meriellen Lusa Krug Jacobs

Secretaria Municipal da Cultura:

Titular: Eneas Elton Soares
Suplente: Marcos Renato Machado de Souza

Secretaria Municipal da Agricultura:

Titular: Paula Andreia Fersch Jadask
Suplente: Mariliane Aparecida dos Santos Buch

3- REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SETOR:

Núcleo Regional do Serviço Social- NUCRESS

Titular: Marlene Sonenstrahl
Suplente: Renata Lu Coutinho Nogatz

4- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:

CRAS ROCIO
Titular: Rosangela Brito Antunes de Lima
Suplente: Emirema de Fátima Salla dos Santos

CRAS ROCIO
Titular: Sebastiana Padilha Moreira
Suplente: Ivone de Souza Lima

CRAS SAO CRISTOVAO

Titular: Rita de Fátima Silva
Suplente: Júlia Santos da Silva

CRAS CENTRO
Titular: Dulcilene Aparecida Pires Machado
Suplente: Lucimari Rosa de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:509FAE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 503/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO
NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.768,49 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.829,35
942	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.939,14

TOTAL CRÉDITO	107.768,49
----------------------	-------------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 503/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 25 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2E42A6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 504/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS
MEMBROS DA REDE INTERSETORIAL DE
PROTEÇÃO SOCIAL-UVA- PR.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Rede Intersetorial de Proteção Social do Município de União da Vitória – Paraná, os

seguintes membros representantes das instituições governamentais e da sociedade civil organizada:

CIAHAB- COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO

TITULAR: DANIELLE ROSINSKI

SUPLENTE: LUCIANA COLAÇO SILVEIRA

UPA . UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

TITULAR: DIULE GRAZIELA FELIPE CAVASSIM

SUPLENTE: MARIANE VITOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR : ESTELA WEISSHAAR

SUPLENTE: AMANDA ARIEL AMAZONAS

CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIT.SOCIAL

TITULAR: ANA CAROLINA CÔAS

SUPLENTE: IRENE BIELLA

CEMSU- CENTRAL DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS-CRIMINAL

TITULAR: JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO

SUPLENTE: ELOISE KOCH ANDRUKIU

CEAV- CENTRO ESP. DE ATENÇÃO AS VITIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS

TITULAR: FERNANDA HELENA TEIXEIRA

SUPLENTE: MARIA CAROLINA CECHIN

27º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

TITULAR: 2º TENENTE DANIEL COUTINHO INHAN

SUPLENTE: 3º SARGENTO ELIANE CRISTINA DE MATTOS

6º REGIONAL SAÚDE

TITULAR: ÉVELI DA COSTA E SILVA

SUPLENTE: ANGELA MARIA BRZEZINSKI

CISVALE SAÚDE

TITULAR : ALINE ANDRESSA COSA PRUST

SUPLENTE: DEBORA TENCYNA WEBER

COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

TITULAR: KAREN LUIZA TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA

SUPLENTE: KELLEN OLEJUKI KIRSCHNER

CONSELHO DA COMUNIDADE

TITULAR: MARIANA VON KNOBLAUCH

SUPLENTE: ELOISE KOCH ANDRUKIU

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST.SOCIAL

TITULAR : RENATA LU COUTINHO NOGATZ

SUPLENTE: YOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA

DEFENSORIA PUBLICA

TITULAR: ISRAEL BRESOLA JUNIOR

SUPLENTE: HUGO ZAQUEO ZAMARRENHO

NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: LETÍCIA MARIA ROCHA GONÇALVES

SUPLENTE: FERNANDA ILTCHECHEN

SMS/UBS SAÚDE

TITULAR: LARISSA SARTI COAS

SUPLENTE: SILVIA REGINA DE ANDRADE

SMS/CAPS/AMBULATÓRIO SAÚDE MENTAL

TITULAR: MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA

SUPLENTE: DANIEL OZORIO

SEDEF/UNIÃO- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

TITULAR: CLARISSA FERNANDES DINIZ

SUPLENTE: NILZA SOELI KUKIELA

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

TITULAR: CRISTIANE MEYER MACIEL

SUPLENTE: CRISTIANE REGINA JUNG WOJDYLO

SESI UNIÃO

TITULAR: GUILHERME MARODIN ASSIS

SUPLENTE: ELIANE TEREZINHA SCHORR

SENAI UNIÃO

TITULAR: GUILHERME MARODIN ASSIS

SUPLENTE: SANDRA DANIELE TOMCZYK

AGENCIA DO TRABALHADOR UNIÃO

TITULAR: CÉSAR EMPINOTTI

SUPLENTE: MICHELE ROIEK

UGV - CENTRO UNIVERSITARIO

TITULAR: THIAGO VINÍCIUS MORENO

SUPLENTE: JOÃO VITOR PASSUELLO SMANIOTTO

UNESPAR - CENTRO UNIVERSITARIO

TITULAR: DOUGLAS IVAM ALVES

UNIUV- CENTRO UNIVERSITARIO

TITULAR: ANGELA MARIA FARAH

SUPLENTE: JULLIANA BISCAIA

FORUM-VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS

TITULAR: EDSON LUIS FUTERKO

SUPLENTE: MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA

CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

TITULAR: JAQUELINE DOS SANTOS LIMA CAON

SUPLENTE: WILLIAM DOUGLAS BUGHAY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: LIAMAR APARECIDA DA SILVA

SUPLENTE: SIONARA APARECIDA PIGATTO CLIVATTI

CASA ABRIGO

TITULAR: SIMONE ANDREA SACKS

SUPLENTE: FERNANDA WOSNY CARVALHO

ADAD- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ALCOOL E DROGAS

TITULAR: SALETE VENANCIO

SUPLENTE: MARIA ISABEL SCISTOWSKI

MP- 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE U.V.A-PR

TITULAR: ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA

SUPLENTE: BRUNO EVERTON ROBERTO FANTIN

MP- CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO

TITULAR: ANGELICA CARDOSO DE LIMA

SUPLENTE: MARCELA WENGERKIEWICZ

MP- 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE U.V.A-PR

TITULAR: NALIM AYRES DOMIT SGUARIO

SUPLENTE: RUBIA ANDRESSA SCHIMIDT

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSIST.SOCIAL

TITULAR: CARLOS FERNANDO JACYNTHO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4DEA2979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 505/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **JHONI EDUARDO JUNGLES**, da função de Agente de Combate às Endemias, Nível PISO ACS - ACE, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1E16715D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1197/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, retroativo ao período de 18 de setembro de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente aos Processos protocolados sob nºs 4259/2025 e 4652/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 48/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:55E911A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1198/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, retroativo ao período de 22 de setembro de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente ao Processo protocolado sob nº 3650/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 49/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EF80B8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1199/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, retroativo ao período de 23 de setembro de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente ao Processo protocolado sob nº 2889/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 50/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A68BCC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1200/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a partir de 26/09/2025, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente ao Processo protocolado sob nº 6146/2026, ante as razões apresentadas no Memorando 51/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3241C16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1201/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Processo Administrativo nº 35/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVs) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: Bonin Serviços e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 04.729.418/0001-95. Termo de Contrato nº 40/2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, 17/09/2025 à 17/09/2028.

Gestor: Nei Antonio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Fiscal: Jonathan Ecks – Matrícula Funcional: 1-991504234.

Fiscal Substituto: Andressa Bérnago Arlanch – Matrícula Funcional nº 1-991504258.

Fiscal Administrativo: Igor Otavio de Oliveira – Matrícula Funcional: 1- 991506049.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:68FACD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 1202/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 59/2022 – Processo Nº 205/2022.
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia e projetos para elaboração de projeto executivo para instalação de funicular no Morro do Cristo em União da Vitória PR.
Contratada:	VCARD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.952.480/0001-02, Termo de Contrato nº 156/2022.
Fiscal:	Roque Bernardi – Matrícula nº 991505841.
Fiscal Substituto:	Michelle Kudrik Zamboni – Matrícula nº 991505763.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:9CAB7A76

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO CHAMAMENTO 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 13/10/2025, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 06/2025, objetivando-se a Contratação do fornecimento de Serviço de acolhimento e hospedagens institucionais de longa permanência para pessoas idosas (feminino e masculino) com GRAU I, II E III. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 25/09/2025, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br Vitorino, 25/09/2025

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:162FFC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO DECRETO Nº 5995/2025

Decreto nº 5995/2025

Súmula: Nomeia os novos membros para compor o Conselho Municipal da Cidade do município de Vitorino

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade do Município de Vitorino Estado do Paraná:

A REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%:

Maria Catarina Bergamaschi como titular e Rui Sérgio Todescatto como suplente;

Cristhian Denardi de Britto como titular e Rejane Cristina Gonçalves como suplente;

Valdir Casasolla como titular e Suelyn Maria Longhi de Oliveira como suplente;

Vanderson Echer como titular e, como suplente Valcir dos Santos.

B REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

Silvana Giacobbo como titular e Cleide Bortolatto como suplente (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE);

Jose Ari Rios como titular e Vicente Chitto como suplente (Clube de Idosos);

Dalci Salvador Martarello (representando os trabalhadores rurais de Vitorino) e como suplente Viviane Morás Stasiak (clube de mães);

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

Marli de Fátima Silveira Vitale como titular e, Silvane Lamin como suplente (representante dos trabalhadores);

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

Eduardo Martarello como titular e, Elenoir Turazzi como suplente (representante dos empresários);

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PR Regional de Pato Branco) representado por Diogo Collela.

Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR campus Pato Branco) representado por Osmar João Consoli e Normelio como titular e, como suplente Vitor Fracaro.

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
Não se aplica.

/

Art. 2º. Fica nomeada Maria Catarina Bergamaschi como Presidente do Conselho.

Art. 3º. Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Vitorino, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Fica convalidado os atos de representação dos novos conselheiros na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:3510DD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5996/2025

Decreto nº 5996/2025

Súmula: Nomeia os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os delegados (as) representantes do poder público e de entidades da sociedade civil que participarão da 7ª Conferência Estadual das Cidades do estado do Paraná:

A REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%:

Titular: Suelyn Maria Longhi de Oliveira. Suplente: Caetano Alberto Del Carpio Lorenzetti.

Titular: Vanderson Junior Echer. Suplente: Idacir Tomazzini.

B REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

Titular: Gilse Soletti Mafioletti. Suplente: Viviane Morás Stasiak.

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

Titular: Teodosio Krecziuski. Suplente: Silvine Lamin.

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

Titular: Elenoir Turazzi. Suplente: Marli de Fátima Silveira Vitale.

Art. 2º. Pela atividade exercida como delegados (as) para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Vitorino, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:F8B682CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2166, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 2166, de 25 de setembro de 2025

Súmula: Institui o Programa Municipal de Práticas de Atividades Físicas para a População Idosa de Vitorino – PR e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Viver Ativo – Vitorino, voltado para a promoção da saúde, da mobilidade e da qualidade de vida da população idosa do Município.

Art. 2º O Programa Viver Ativo tem como objetivos:

I. Incentivar a prática regular de atividades físicas adaptadas ao público idoso (≥ 60anos).

II. Promover prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

III. Melhorar a autonomia funcional, bem-estar emocional e integração social da população alvo.

IV. Reduzir o sedentarismo e seus impactos sobre a mobilidade e a saúde pública.

Art. 3º As ações do Programa incluirão, mas não se limitarão a:

I. Aulas de caminhadas orientadas, alongamento, dança, yoga, pilates e atividades em grupo oferecidas em praças, centros comunitários e UBSs;

II. Avaliações físicas periódicas (flexibilidade, força, equilíbrio) e acompanhamento multiprofissional;

III. Oficinas de educação em saúde, nutrição e autocuidado;

IV. Realização de atividades em locais públicos estratégicos;

V. Capacitação periódica de professores, agentes comunitários de saúde e profissionais da rede pública.

Art. 4º A coordenação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 5º Poderão se inscrever e usufruir do Programa munícipes vitorinenses com 60 anos ou mais, mediante cadastro com dados básicos, histórico de saúde e avaliação inicial.

Art. 6º O Município poderá complementar a oferta de serviços públicos de saúde por meio de contratações diretas ou indiretas, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Parágrafo primeiro - Tais complementações podem ocorrer por meio de parcerias com consórcios intermunicipais, celebração de convênios e contratos com entidades filantrópicas ou privadas, bem como através de processos licitatórios para a aquisição de serviços especializados ou de apoio.

Parágrafo segundo - As ações visam assegurar a integralidade da assistência à população, especialmente em situações de insuficiência da rede pública própria e firmadas parcerias e/ou convênios com Instituições de ensino e pesquisa; ONGs e grupos comunitários; academias locais e centros de convivência.

Art. 7º O Programa Viver Ativo, terá como fontes de custeio e/ou investimento os recursos próprios do município, transferências constitucionais e legais, emendas parlamentares destinados ao município, bem como programas de financiamento dos serviços prestados que possam ser firmados visando o funcionamento do programa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por meio de ato específico a presente Lei em até 90 dias a contar de sua publicação, dispondo sobre:

I. Critérios de inscrição e seleção;

II. Frequência mínima e modalidades das aulas;

III. Forma de monitoramento dos resultados em saúde.

IV. Mecanismos de controle e transparência das ações e contratações.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel

Código Identificador:1A79BE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2168, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 2168, de 25 de setembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais, regras de utilização de veículos públicos no Município de Vitorino, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 1º - O uso dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, assim entendidos aqueles de propriedade do Município e cedidos para uso dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Os veículos oficiais, próprios ou cedidos, deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, sendo vedado seu uso para serviços particulares.

Art.2º - Para efeito desta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - Veículos de Representação: aqueles destinados ao uso do Chefe do Poder Executivo, do Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, dos Secretários e dos Procuradores Municipais;

II - Veículos de Serviço: aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados aos atendimentos das necessidades operacionais de cada Secretaria Municipal, assim também entendidas as máquinas automotoras não registradas perante aos órgãos de trânsito;

§1º - Os veículos oficiais de representação deverão ter cor preferencialmente preta e os veículos oficiais de serviços deverão ter cor preferencialmente branca.

Art. 3º - A frota de veículos próprios do Município de Vitorino, Estado do Paraná, transitará, obrigatoriamente, portando placas brancas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Capítulo II
DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º - Os Veículos de Serviço, próprios, cedidos ou locados, serão identificados, mediante a fixação de adesivos colantes contendo o brasão do Município, com no mínimo de 420 cm², em ambas as laterais, em tamanho e letras que permitam sua fácil leitura.

§1º - Deverão também os Veículos de Serviço serem identificados com a fixação na parte traseira, de adesivo colante com dimensão mínima de 375 cm² com o Brasão do Município, número de telefone para que a população possa solicitar informação, fazer reclamação, apresentar sugestão ou informar sobre a forma que o veículo está sendo conduzido, e o órgão ao qual está vinculado (Secretaria, Departamento), bem como o texto "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

§2º - Para as motocicletas, a identificação por meio de adesivos colantes deverá guardar medidas proporcionais ao bem.

§3º - Fica vedada a utilização de slogans que identifiquem a respectiva gestão.

§4º - Apenas os veículos pertencentes à Categoria de Representação estão isentos de identificação padrão.

Art. 5º - Os veículos advindos de programas dos governos federais e estaduais, por possuir marca visual própria, podem ser incorporados aos órgãos, com alterações necessárias para melhor identificação.

§1º - Para aqueles veículos cedidos ao Município por meio de convênios, doações, já identificados com adesivos ou plotagens da identificação e outros órgãos, o Município deverá compatibilizar a obrigatoriedade de identificação, a fim de não descaracterizar a identificação original.

§2º - Para os veículos cedidos deverá conter nos adesivos colantes ou pinturas obrigatoriamente o texto "EM USO PELO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR".

Capítulo III
DA UTILIZAÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º - Os veículos oficiais só podem ser conduzidos por servidores habilitados na respectiva categoria, nos termos de legislação em vigor e serão utilizados somente nos dias úteis, no horário de expediente administrativo.

§1º - Compete ao condutor de veículo oficial:

I - Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, preenchimento de diário de bordo, desde o momento em que receber a chave até a devolução do mesmo;

II - Inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;

III - Requisitar a manutenção preventiva ou corretiva do veículo;

IV - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

V - Fazer uso do cinto de segurança e exigir igual comportamento dos demais passageiros;

VI - Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a que pertença; e

VII - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

§2º - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

§3º - Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa por escrito, o responsável pelo respectivo departamento, poderá autorizar o uso do veículo fora do horário fixado.

§4º - Fora do horário autorizado, os Veículos de Serviço permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas secretarias/garagens/pátios, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º - Os Veículos de Representação serão usados, exclusivamente, para obrigações decorrentes daqueles que ocupam o cargo.

Art. 8º - Todos os deslocamentos dos veículos serão, obrigatoriamente, registrados pelos condutores em Diário de Bordo.

Parágrafo Único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no diário de bordo, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pelo Secretário da pasta onde o veículo está lotado.

Art. 9º - É vedado:

I - O uso dos veículos oficiais pelos servidores, inclusive motoristas, nos deslocamentos da residência ao local de trabalho e vice-versa bem como nos deslocamentos em horário de almoço, exceto na hipótese de viagem à serviço, devidamente autorizada e o veículo de Representação quando pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara;

II - O uso de veículos oficiais para quaisquer atividades particulares;

III - O uso de veículos oficiais fora do horário de atendimento das repartições públicas, exceto quando da realização de plantões das secretarias ou outras situações devidamente justificadas;

IV - Transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;

V - Transporte de qualquer pessoa para atender interesses alheios ao serviço;

VI - O recolhimento dos veículos oficiais em garagem residencial;

VII - Transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pela legislação de trânsito vigente;

VIII - Transitar fora dos dias e horários estabelecidos no art. 6º desta Lei, salvo exceções referidas no dispositivo;

IX - Transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pela legislação vigente;

X - Ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função ou que não esteja devidamente autorizado para a condução de veículos.

Parágrafo único: O uso dos veículos que compõem a frota do Município é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE SOBRE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 10º - O condutor de veículo da Frota Municipal será o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível, observadas as seguintes diretrizes:

I - Após o recebimento da notificação a mesma deverá ser enviada imediatamente ao setor de controle da frota que promoverá os procedimentos de:

a. Identificação do condutor responsável pela infração;

b. Notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao órgão competente;

c. Comunicação ao órgão de trânsito, informando os dados do condutor, visando a identificação do responsável pela infração;

II - Caso as autuações sejam julgadas como procedentes, não cabendo mais recurso, o servidor/condutor deverá efetivar o pagamento, apresentando o comprovante ao setor de controle de frotas.

III - Caso o servidor/condutor não efetive o pagamento da autuação, o Município deverá fazê-lo procedendo o desconto do valor do salário do servidor/condutor.

IV - O valor da autuação paga pelo Município poderá ser parcelado, no número de parcelas compatíveis com o desconto na margem consignável.

V - Deverão ser encaminhados os comprovantes de pagamento da autuação e do desconto da folha, para o setor de controle de frota.

Art. 11º - O condutor de veículo pertencente à frota municipal que se envolver em acidente de trânsito deverá adotar, ainda no local, os seguintes procedimentos:

I - Solicitar a presença da viatura do órgão de policiamento de trânsito da localidade que ocorrer o acidente;

II - Permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá ser efetuada pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou à sua ordem;

III - Comunicar o ocorrido ao responsável pelo departamento onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;

IV - Acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente.

Parágrafo Único. No caso de acidente de trânsito sem vítima o condutor do mesmo deve adotar as providências necessárias para a remoção do veículo do local, quando for necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme determina o art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 12º Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, será instaurado procedimento administrativo para fins de apuração da responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.

Parágrafo Único. Constatada a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será

responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Art. 13º - A utilização de veículos oficiais em desacordo com as normas desta Lei implicará a imediata apuração de responsabilidade civil e administrativa, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo V

DAS DENÚNCIAS

Art. 14º - A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à Frota Municipal, por meio da ouvidoria ou do site oficial.

Parágrafo Único. As denúncias apresentadas, caso constatada a plausibilidade das alegações, deverão ser apuradas por meio de instauração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas cabíveis.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2053, de 03 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 25 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:25E023C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO NOTA DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO 05/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025, Data do Processo: 25/09/2025, OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (FEMININO E MASCULINO) COM GRAU I, II E III.**”. Processo DESERTO, não houve interessados.

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:B3C555FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 6.015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto 6.015, de 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal, Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 2.141, de 20 de maio de 2025, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SS-09, da servidora Fabiana Maria Boastik, portadora do CPF/MF nº. 100.224.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 17 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de setembro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E980AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 318, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 318, de 25 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Lotar a servidora Fabiana Maria Boastik, CPF/MF 100.224.xxx-xx, matrícula 115215, ocupante do cargo público de Técnica Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de setembro de 2025

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:09D1A8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o regime especial de cumprimento de carga horária para a servidora JOSEANE MARTARELLO, matrícula Nº DE MATRÍCULA: 49069, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, em virtude de cursar graduação em Medicina, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIMONE LORENSET GUTSTEIN DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando A Lei Municipal nº 478 (Estatuto do Servidor Público), DE 31 DE JANEIRO DE 1994, capítulo VI, artigo 100-A.

Considerando que a servidora JOSEANE MARTARELLO, matrícula Nº 49069, encontra-se regularmente matriculada no curso de Medicina da Instituição UNIDEP - AFYA de Pato Branco;

Considerando a necessidade de conciliar os interesses do serviço público com o desenvolvimento educacional da servidora;

Considerando a apresentação do plano de compensação e que a jornada de trabalho compensatória atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o regime especial de trabalho para a servidora JOSEANE MARTARELLO, matrícula Nº 49069, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, mediante compensação de horário, para viabilizar a frequência ao curso de Medicina.

Art. 2º O cumprimento da carga horária semanal de CARGA HORÁRIA SEMANAL, de 40 horas dar-se-á de forma compensatória, de acordo com as necessidades do curso, observando-se:

- I - A compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana, obrigatoriamente;
- II - É vedado o acúmulo de horas para formação de banco de horas;
- III - A escala de trabalho será previamente acordada entre o servidor e seu superior imediato;
- IV - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência escolar.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes condições para a manutenção do regime especial:

- I- Apresentação de declaração de matrícula regularmente atualizada;
- II - Apresentação e aprovação do Plano de compensação da jornada semanal;
- III- Comprovação de frequência e aprovação semestral;
- III - Manutenção do adequado desempenho funcional;
- IV - Ausência de faltas injustificadas ao serviço público.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste artigo implicará a imediata revogação do regime especial.

Art. 4º O afastamento para realização de provas, estágios obrigatórios ou atividades acadêmicas indispensáveis deverá estar previsto dentro do plano de compensação de jornada.

Art. 5º O presente regime especial terá vigência enquanto durar a condição de estudante do servidor, devendo ser reavaliado semestralmente.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Portaria ficará à cargo da gestora imediata.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 25 de setembro de 2025.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:FF4520B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Givanildo Trumi, e no uso de atribuições

legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 74, Caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1 - OBJETO

Aquisição de 01(uma) motoniveladora para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio nº 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID.	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	1.093.000,00	1.093.000,00

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é necessária para aquisição de 01 (uma) motoniveladora a ser utilizado para a manutenção e adequação da trafegabilidade das estradas rurais do nosso Município, que na grande maioria são estradas não pavimentadas. A Motoniveladora é necessária para executar os serviços de adequação destas estradas rurais. A não renovação da frota pode comprometer a qualidade dos serviços de adequação de estradas, causando prejuízos aos munícipes que residem em áreas rurais e prejudicando também os setores da agricultura no escoamento da produção agrícola.

2.2. A escolha do fornecedor foi realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços 011/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. A ata de registro de preços do Consórcio CIARU, devido à centralização e ao poder de compra consorciado, tende a apresentar valores mais competitivos, beneficiando-se da economia de escala. Ainda, a aquisição de máquina boa que atenda às necessidades por um preço menor uma vez que a escala que o consorcio possui é muito superior à de um único município, além de evitar morosidades com um novo processo licitatório.

2.3. A escolha do fornecedor já registrado na Ata de Registro de Preços 011/2025, configura-se como a medida mais econômica, segura e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo de interesse público e com observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2.4. A Adesão/Carona à Ata de Registros de preços já existente, já foi aprovado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, conforme autorização de adesão nº 0710/2025 anexo, com aceitação também da empresa fornecedora, Paraná Equipamentos S.A., sendo que a máquina atende as necessidades do Município e está de acordo com o plano de trabalho do convênio nº 101/2025, firmado com o SEAB.

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

3.1. Os produtos serão entregues conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas no Contrato e na proposta apresentada pelo fornecedor e nos termos do Edital e seus anexos que originou essa contratação.”

4 – DA EMPRESA A SER CONTRTADA

PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

5 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os termos estabelecidos no Contrato e nos termos do Edital e anexos que originou o registro de preços.

7 – VIGÊNCIA

A presente adesão estará vigente até a data limite estipulada no contrato administrativo e/ou até que sejam encerradas as obrigações oriundas dessa contratação salvo prorrogação ou encerramento antecipado por interesse da Administração.

Assim, o Órgão Aderente formaliza a presente adesão nos termos legais e ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5214B5E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 427 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.545.850,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	PROCURADORIA GERAL		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (21)	000	7.500,00
02.04	ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS		
0618200022.007	Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (37)	000	41.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (38)	000	4.500,00

3.3.90.39	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (43)	000	10.000,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200022.006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2647)	000	1.000.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (56)	000	5.400,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (62)	000	41.300,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
0412300022.008	Manutenção das atividades do Depto Financeiro e Tributação		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (72)	510	30.100,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (121)	000	15.300,00
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
1212200052.011	Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (134)	104	300.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (136)	104	37.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (140)	104	16.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (145)	104	39.000,00
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100052.014	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (160)	103	399.000,00
1236400052.030	Participação no Atendimento do Ensino Superior		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (175)	000	2.000,00
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (212)	101	194.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (216)	101	31.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (223)	102	71.000,00
1236500052.027	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (227)	102	14.100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (228)	101	58.000,00
1236700052.017	Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (248)	102	60.500,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (249)	102	7.500,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (253)	102	2.200,00
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200052.031	Manutenção do Departamento de Cultura		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (260)	000	11.100,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (272)	000	800,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE		
1012200042.033	Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (305)	303	9.200,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (309)	303	11.600,00
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (324)	303	15.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (342)	303	61.500,00
1030300042.037	Serviços em Assistência Farmacêutica		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (382)	303	3.050,00
1030400042.038	Serviços em Vigilância em Saúde		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (390)	303	14.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (391)	303	9.200,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (396)	303	3.700,00
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
08.01	DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL		
0812200052.040	Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (404)	000	2.700,00
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
0824400052.043	Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (431)	000	1.000,00
0824400052.045	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (465)	000	1.200,00
09.00	SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
2369100062.053	Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (517)	000	8.400,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (525)	000	2.400,00
10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
1854100062.051	Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (569)	000	1.600,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (578)	000	3.000,00
TOTAL			2.545.850,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
0412200022.002	Manter Atividades do Gabinete e Assessorias		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (12)	000	200.000,00
02.02	PROCURADORIA GERAL		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (22)	000	20.000,00
02.03	CONTROLE INTERNO		
0412400022.004	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (27)	000	30.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
99999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (96)	000	383.555,99
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236400052.030	Participação no Atendimento do Ensino Superior		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (183)	000	2.000,00
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (214)	101	438.300,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200052.032	Manutenção do Departamento de Esporte		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (289)	000	100.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321)	303	127.250,00
10.00	SECR. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA		
2042300062.048	Parcerias com os Reservas Indígenas		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (536)	000	57.444,01
TOTAL			1.358.550,00

II – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

III - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa (14)	000	32.200,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal (36)	000	150.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal (36)	000	(25.000,00)
TOTAL			157.200,00

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento (41)	510	30.100,00
TOTAL			30.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7718414A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.600.000,00	35.572.175,26	6.901.126,34	19,40	24.192.000,77	68,01	11.380.174,49
RECEITAS CORRENTES	26.600.000,00	30.834.675,26	6.313.540,88	20,48	23.048.634,27	74,75	7.786.040,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.163.155,00	1.685.155,00	372.224,46	22,09	1.654.635,72	98,19	30.519,28
Impostos	961.871,00	1.483.871,00	312.760,98	21,08	1.373.164,85	92,54	110.706,15
Taxas	192.513,00	192.513,00	59.463,48	30,89	281.470,87	146,21	-88.957,87
Contribuição de Melhoria	8.771,00	8.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.771,00
CONTRIBUIÇÕES	292.299,00	292.299,00	44.441,09	15,20	212.602,50	72,73	79.696,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	292.299,00	292.299,00	44.441,09	15,20	212.602,50	72,73	79.696,50
RECEITA PATRIMONIAL	13.157,00	134.780,21	221.325,13	164,21	772.791,01	573,37	-638.010,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.157,00	13.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.157,00
Valores Mobiliários	0,00	121.623,21	221.325,13	181,98	772.791,01	635,40	-651.167,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.206,00	194.206,00	36.491,42	18,79	99.834,00	51,41	94.372,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.365,00	17.365,00	35.735,66	205,79	96.530,61	555,89	-79.165,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	176.841,00	176.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.841,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	755,76	0,00	3.303,39	0,00	-3.303,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.867.531,00	28.458.583,05	5.537.600,14	19,46	20.115.427,98	70,68	8.343.155,07
Transferências da União e de suas Entidades	16.657.944,00	19.275.204,00	3.959.495,57	20,54	13.309.055,70	69,05	5.966.148,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.347.049,00	6.180.841,05	1.062.312,79	17,19	4.439.666,47	71,83	1.741.174,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.862.538,00	3.002.538,00	515.791,78	17,18	2.366.705,81	78,82	635.832,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.652,00	69.652,00	101.458,64	145,67	193.343,06	277,58	-123.691,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	91.458,64	0,00	158.663,06	0,00	-158.663,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.652,00	69.652,00	10.000,00	14,36	34.680,00	49,79	34.972,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.737.500,00	587.585,46	12,40	1.143.366,50	24,13	3.594.133,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.737.500,00	587.585,46	12,40	1.143.366,50	24,13	3.594.133,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.437.500,00	587.585,46	13,24	1.143.366,50	25,77	3.294.133,50
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.600.000,00	35.572.175,26	6.901.126,34	19,40	24.192.000,77	68,01	11.380.174,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.600.000,00	35.572.175,26	6.901.126,34	19,40	24.192.000,77	68,01	11.380.174,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.600.000,00	35.572.175,26	6.901.126,34	19,40	24.192.000,77	68,01	11.380.174,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.136.353,25	-	-	6.136.353,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.136.353,25	-	-	6.136.353,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.351.201,25	40.459.729,76	5.781.343,82	23.704.072,45	16.755.657,31	5.821.003,85	22.715.394,78	17.744.334,98	21.439.493,88
DESPESAS CORRENTES	24.236.913,98	29.467.087,05	5.602.968,12	22.133.069,57	7.334.017,48	5.566.458,79	21.721.362,52	7.745.724,53	20.609.972,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.855.421,61	13.044.311,61	2.380.664,14	9.388.307,02	3.656.004,59	2.378.120,93	9.385.763,81	3.658.547,80	9.241.242,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.881,25	47.881,25	0,00	0,00	47.881,25	0,00	0,00	47.881,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.333.611,12	16.374.894,19	3.222.303,98	12.744.762,55	3.630.131,64	3.188.337,86	12.335.598,71	4.039.295,48	11.368.729,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.333.611,12	16.374.894,19	3.222.303,98	12.744.762,55	3.630.131,64	3.188.337,86	12.335.598,71	4.039.295,48	11.368.729,82
DESPESAS DE CAPITAL	811.661,89	10.690.017,33	178.375,70	1.571.002,88	9.119.014,45	254.545,06	994.032,26	9.695.985,07	829.521,64
INVESTIMENTOS	656.661,89	10.535.017,33	150.645,50	1.463.303,04	9.071.714,29	226.814,86	886.332,42	9.648.684,91	721.821,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	27.730,20	107.699,84	47.300,16	27.730,20	107.699,84	47.300,16	107.699,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38	302.625,38	0,00	0,00	302.625,38	0,00	0,00	302.625,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.351.201,25	40.459.729,76	5.781.343,82	23.704.072,45	16.755.657,31	5.821.003,85	22.715.394,78	17.744.334,98	21.439.493,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.351.201,25	40.459.729,76	5.781.343,82	23.704.072,45	16.755.657,31	5.821.003,85	22.715.394,78	17.744.334,98	21.439.493,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	487.928,32	-	-	1.476.605,99	-	2.752.506,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.351.201,25	40.459.729,76	5.781.343,82	24.192.000,77	-	5.821.003,85	24.192.000,77	-	24.192.000,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 24/set/2025 as 16h e 42m.

ALEXANDRE DONATO	PEDRO APARECIDO ISRAEL	WANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:646411A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.483.871,00	1.373.164,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	241.161,00	232.110,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	179.613,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	248.926,00	331.259,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	743.784,00	630.182,33
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.027.471,61	17.898.215,79
2.1- Cota-Parte FPM	19.561.809,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.288.421,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.273.388,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	5.772.829,00	3.759.511,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	78.923,00	54.504,51
2.4- Cota-Parte ITR	184.153,00	34.253,24
2.5- Cota-Parte IPVA	429.757,61	472.242,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.511.342,61	19.271.380,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 4.950.816,72	R\$ 3.417.878,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	1.927.018,93	1.399.967,12
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.002.538,00	2.481.139,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.002.538,00	2.394.281,39
6.1.1- Principal	3.002.538,00	2.366.705,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27.575,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	86.858,35
6.4.1- Principal	0,00	86.858,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.948.278,72	-1.051.172,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	117.968,61	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	97.676,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	20.291,69	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.599.108,35	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.002.538,00	2.470.053,83	2.470.053,83	2.420.559,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.897.538,00	2.415.644,32	2.415.644,32	2.366.150,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.110.646,76	739.598,35	739.598,35	691.612,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.786.891,24	1.676.045,97	1.676.045,97	1.674.537,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	105.000,00	54.409,51	54.409,51	54.409,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	30.000,00	8.144,64	8.144,64	8.144,64	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	75.000,00	46.264,87	46.264,87	46.264,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.470.053,83	2.470.053,83	2.420.559,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.470.053,83	2.470.053,83	2.420.559,65	0,00	0,00	75.772,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.415.644,32	2.415.644,32	2.366.150,14	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.675.996,97	2.415.644,32	2.415.644,32	100,89
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	248.113,97	11.085,91	11.085,91	0,00	0,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	325.596,15	97.676,92	0,00	0,00	97.676,92	97.676,92
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	325.596,15	97.676,92	0,00	0,00	97.676,92	97.676,92
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.758.608,49	1.440.712,26	1.383.894,35	1.245.651,27	56.817,91	
20.1- Educação Infantil	446.499,38	177.257,52	165.373,99	145.148,58	11.883,53	
20.2- Ensino Fundamental	2.099.770,36	1.203.454,74	1.170.520,36	1.058.502,69	32.934,38	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	65.000,00	60.000,00	48.000,00	42.000,00	12.000,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	147.338,75	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.548.807,74	3.850.766,09	3.805.948,18	3.624.210,92	44.817,91	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.587.146,14	925.000,51	913.116,98	844.906,18	11.883,53	
21.1.1- Creche	1.587.146,14	925.000,51	913.116,98	844.906,18	11.883,53	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.961.661,60	2.925.765,58	2.892.831,20	2.779.304,74	32.934,38	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.383.894,35		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.417.878,04		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		97.676,92		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		4.704.095,47		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.817.845,16	4.704.095,47	24,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.782,71	7.270,52	50.811,44	0,00	36.971,27
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.411,68	7.270,52	25.737,67	0,00	35.674,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	26.371,03	0,00	25.073,77	0,00	1.297,26
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	522.829,00	383.951,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	263.067,00	176.928,58
31.1.1- Salário-Educação	263.067,00	175.260,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.668,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	259.762,00	198.718,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	8.303,93
--	------	----------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	891.197,49	1.026.863,82	719.698,15	627.321,32	307.165,67
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	304.234,33	307.736,97	67.496,10	10.297,78	240.240,87
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	468.598,66	497.990,45	462.292,42	430.752,66	35.698,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	118.364,50	221.136,40	189.909,63	186.270,88	31.226,77
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.652.343,98	5.151.528,48	4.775.544,90	4.489.430,81	375.983,58
33.1- Despesas Correntes	6.139.430,07	4.721.131,22	4.585.388,51	4.358.003,06	135.742,71
33.1.1- Pessoal Ativo	4.069.839,62	3.074.209,60	3.074.209,60	3.024.715,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	60.000,00	48.000,00	42.000,00	12.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.004.590,45	1.586.921,62	1.463.178,91	1.291.287,64	123.742,71
33.2- Despesas de Capital	512.913,91	430.397,26	190.156,39	131.427,75	240.240,87
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	512.913,91	430.397,26	190.156,39	131.427,75	240.240,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	144.339,64	97.259,56
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.481.139,74	175.260,26
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.445.633,42	82.055,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.845,96	190.463,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	64.829,75	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	244.675,71	190.463,90
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL., emitido em 24/set/2025 as 17h e 12m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:EB9C6305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.600.000,00
Previsão Atualizada	35.572.175,26
Receitas Realizadas	24.192.000,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.136.353,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.351.201,25
Dotação Atualizada	40.459.729,76
Despesas Empenhadas	23.704.072,45
Despesas Liquidadas	22.715.394,78
Despesas Pagas	21.439.493,88
Superávit Orçamentário	1.476.605,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	23.704.072,45

Despesas Liquidadas	22.715.394,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	27.671.007,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.471.007,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.146.604,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	318.543,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-584.577,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	488.430,08	0,00	446.532,30	41.897,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.872.330,76	95.169,67	1.322.234,65	6.454.926,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.360.760,84	95.169,67	1.768.766,95	6.496.824,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.704.095,47	<18% / 25%>	24,41	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.415.644,32	70%	100,89	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.571.002,88	9.119.014,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	74.089,56	-56.589,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	72.475,13	433.995,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.014.037,15	15,00	27,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 24/set/2025 as 17h e 07m.	
ALEXANDRE DONATO	PEDRO APARECIDO ISRAEL
Prefeito Municipal	Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA	OSMAR JOÃO PEREIRA
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:99197B0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2128/2025

DECRETO Nº 2128/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 7.000,00(sete mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	67	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390930000000000000 - Indenizações e restituições	00303	7.000,00
			Total		7.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	260	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	7.000,00
		Total		7.000,00	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		Anulação	Superávit	Excesso	
303		7.000,00	0,00	0,00	
Total		7.000,00	0,00	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 25 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:F4927107

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Cilindros de oxigênio medicinal fornecidos - podem ser utilizados para facilitar tratamentos de oxigenoterapia/gasoterapia em geral, e seu uso, conforme prescrição médica, pode reduzir substancialmente a necessidade de internações do paciente durante o tratamento.os cilindros de oxigênio medicinal são indicados para pacientes com limitações respiratórias e que precisam sair ocasionalmente de seus domicílios.vantagens e cuidados durante a sua utilização: os cilindros de oxigênio medicinal armazenam oxigênio sob alta pressão, e a vazão dos gases armazenados é controlada por válvulas redutoras e fluxômetros. Seu armazenamento em local adequado, em pisos planos e sem risco de tombos, a longo prazo não acarreta perdas do gás. Deve-se tomar muito cuidado com o transporte do cilindro a fim de se evitar quedas e pancadas muito fortes. Se usado conforme recomendação médica e do fabricante, seu uso é extremamente seguro e duradouro.especificações técnicas do produto: capacidade hidráulica: 50 litros capacidade de gás: 10m³ pressão de serviço: 200bar diâmetro externo: 230mm altura: 1460mm peso: 57,2kg conexão para válvula: abnt 218-1	10	R\$ 2.327,2400	R\$ 23.272,4000

Valor Total Homologado - R\$ 23.272,40

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador: A30BBB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 52.496.119/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo :tipo balança pediátrica, modelo:elétrica, material :gabinete plástico, componente i:c/ visor e ajuste digital, componente ii:concha anatômica em polipropileno injetado, componentesiii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25 kg	5	R\$ 650,0000	R\$ 3.250,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.250,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:97EF39AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 55.909.512/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Escova de robson, tipo ponta: taça, uso:contra-ângulo, cor:preta	150	R\$ 1,9000	R\$ 285,0000
10	Massageador gun automático marca referência: smart gr; velocidade de massagem: 20 níveis; tela de controle: display led; teclas de controle touch; funcionamento por bateria recarregável; carregador bivolt; cor predominante: azul; dimensões aproximadas: 23 cm x 10 cm x 33 cm; peso: 700g; acessórios: 6 ponteiros intercambiáveis no total, sendo: 1 ponteira pino para liberação miofascial; 1 ponteira plana para músculos planos; 01 ponteira de dois pinos para os paravertebrais; 1 sanfonado para alívio de stress muscular; 01 ponteira esfera maior para regiões/músculos maiores; 1 ponteira esfera menor para região/músculos menores01 carregador; 1 maleta de transporte	1	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.385,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F4D0006A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.187.384/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Ventilador mecânico pulmonar de transporte boaray 1000d; o ventilador boaray 1000d tem aproximadamente 4kg, o que facilita seu transporte até mesmo nos ambientes mais desafiadores. Seus controles intuitivos permite iniciar sua operação em segundos após o dispositivo ser ligado. Sua interface permite uma configuração rápida diminuindo o tempo de operação do dispositivo para se concentrar no atendimento ao paciente. O boaray 1000d oferece uma seleção de modos controlados por volume e pressão, permitindo suporte para pacientes com trauma torácico. Especificações técnicas: uso: semi-intensiva, emergência, transporte e primeiros socorros; paciente: adulto e pediátrico (=5kg); modos de ventilação: a/c (v), a/c (p), simv	1	R\$ 38.000,0000	R\$ 38.000,0000

(v) + ps, simv (p) + ps, spont/cpap; tela lcd de 5,7"; autonomia da bateria de até 4 horas; alarmes: apnéia, pressão das vias aéreas, asfixia; fontes de alimentação: 120 v ~ 230 vca,50hz/60hz; parâmetros ventilatórios; volume corrente - 50 a 2000 ml; frequência ventilatória - 1 a 60 bpm; tempo inspiratório - 0.2 a 10 segundos; fio² - 45% a 100%; sensibilidade a fluxo - 0.5 a 20 l/min; pressão controlada - 5 a 60 cmh2o; pressão de suporte - 5 a 60 cmh2o; peep - 0 a 20 cmh2o; parâmetros monitoramento; volume corrente inspirado/expirado- 0 a 2500 ml; volume minuto- 0 a 45 l; frequência respiratória- 0 a 70 bpm; pressão das vias aéreas- pico, média, platô, mínima; pressão final da expiração (peep)- 0 a 20 cmh2o; relação i:e- 4:1 a 1:9; resistência das vias aéreas - 6 a 60 cmh2o; alarmes (áudio visual em três níveis); prioridade alta - apnéia, pressão das vias aéreas alta, pressão das vias aéreas baixa, pressão alta contínua, fornecimento de o2 baixo, bateria baixa. Prioridade média - volume minuto baixo, volume minuto alto, volume corrente baixo, volume corrente alto, pressão alta do fornecimento de gás, falha da bateria, falha de alimentação externa. Prioridade baixa - frequência respiratória alta, frequência respiratória baixa.			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 38.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C3414E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão;
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	TESTE RAPIDO DE INFLUENZA A/B	1.000	R\$ 12,8200	R\$ 12.820,0000

Valor Total Homologado - R\$ 12.820,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:19702EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor. Total
01	balanço (balancim) para treino de equilíbrio e fisioterapia neurológica balancim em aço com acabamento pintado em epóxi, após prévio tratamento antiferruginoso. Plataforma central fixada por correntes zincadas. Piso revestido de material antiderrapante. Dimensões: dimensões externa; comprimento: 70 cm; largura: 40 cm; altura: 55 cm; dimensões da base interna; comprimento: 40 cm; largura: 20 cm; peso: 4,8 kg aproximadamente	1	R\$ 378,0400	R\$ 378,0400
08	Maca fixa de madeira com 2 portas e 2 gavetas cor: preto a maca é confeccionado com madeira de reflorestamento padrão eucalipto, envernizada com verniz avermelhado padrão próximo ao mogno, e é revestida em courvin lavável e impermeável de fácil limpeza e higienização. Medidas: 186 x 85 x 69 cm (comprimento x altura x largura); peso: 65 kg; suporta até 180kg;	1	R\$ 2.699,9900	R\$ 2.699,9900
11	Nebulizador, tipo:central min.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios:10 cj completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação:110/220 v, característica adicionais:compressor isento de óleo, 1/4hp	2	R\$ 1.179,9900	R\$ 2.359,9800
13	Seladora com pedal. Material aço carbono; pintura epóxi eletrostática na cor branca; com bandeja (mesa) para apoio com regulação de altura; sistema para envio com resistência cega; sistema para aquecimento com resistência blindada. Área para selagem com 42 cm; largura para selagem de 13 mm. Tensão de alimentação: bivolt (110/220 v) automático; frequência: 50/60 hz; potência máxima: 200 w; temperatura: até 200°C; medidas do produto: altura: 97cm, largura: 55cm, comprimento: 35cm	2	R\$ 1.094,9900	R\$ 2.189,9800

Valor Total Homologado - R\$ 7.627,99

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CB27A278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LMTD - ME

CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS 120 GRAMAS COR: VERDE - FORTE	1	R\$ 149,2200	R\$ 149,2200

Valor Total Homologado - R\$ 149,22

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4A698C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	laringoscópio, aço inoxidável, adulto, lâminas curvas 3, 4 e 5; retas 3, 4 e 5, encaixe padrão, 2 pilhas médias, em estojo próprio, lâmpada de led	2	R\$ 800,0000	R\$ 1.600,0000
07	laringoscópio, aço inoxidável, tamanho infantil, c/cabo, lâminas retas 0, 1 e 2, encaixe padrão.	2	R\$ 450,0000	R\$ 900,0000
15	monitor de sinais vitais, para triagem de pronto atendimento. definição e aplicação: monitor multiparâmetros para uso na monitoração de eletrocardiograma (ecg), respiração, temperatura, pressão não invasiva (pni) e oximetria (spo2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor: ecg, resp, spo2, pni, temp/pré-configurado de 13' a 20'/com suporte ;(carrinho de transporte). deve conter alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. ? alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros). ? bateria recarregável, com autonomia de, no mínimo, 2 h; alimentação 110/220 vac - 60hz; ?deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen; ndicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. ?software de interface na língua portuguesa. parâmetros que devem acompanhar o monitor: 1. ecg b? compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; ?número de derivações: 7 derivações; ?faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm ?resolução da medida de fc: 1 bpm; ?deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; ?deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações; ?deve monitorar no mínimo 18 arritmias distintas; ?deve monitorar o intervalo qt/qt; ?análise de arritmia simultânea em no mínimo em dois canais; 2. respiração ?método bioimpedância (ou impedância) torácica ?faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adulto, pediátrico e neonatal. ?com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. ?alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. 3. temperatura cutânea: ?deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; ?com faixa de medida de 10° a 45°C; ?deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; ? alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos) 4. pressão não invasiva (pni): ?deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (pas), pressão arterial diastólica (pad) e pressão arterial média (pam); ? modos de medida: manual, automática e stat; ?faix	1	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000
18	poltrona hospitalar reclinável em 4 posições: maior flexibilidade para o paciente se ajustar à posição mais confortável. -	3	R\$ 900,0000	R\$ 2.700,0000

estrutura robusta: fabricada em tubo de aço carbono, garante alta durabilidade e suporta até 150 kg. - conforto inigualável: espuma d23r de 70mm de espessura e revestimento em corano proporcionam maciez e suporte. - movimentos suaves e práticos: alavanca lateral facilita a reclinção simultânea do encosto e descansa pés. - segurança e higiene: pés com ponteiros antiderrapantes e tratamento antiferruginoso garantem estabilidade e facilitam a limpeza. - registro anvisa: produto registrado e em conformidade com as normas de segurança. a poltrona reclinável hospitalar descanso comfort é a solução ideal para proporcionar conforto e segurança a pacientes e cuidadores. sua estrutura robusta em aço carbono garante alta durabilidade, enquanto a espuma d23r de 70mm de espessura e o revestimento em corano oferecem maciez e suporte inigualáveis. dimensões: - deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (c x l x a) - sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (c x l x a) - assento livre: 0,55 cm (l) - peso aproximado: 22,5 kg - capacidade aproximada: até 150 kg benefícios: - conforto e segurança para pacientes e cuidadores - estrutura robusta e durável - reclinção em 4 posições - movimentos suaves e práticos - fácil de limpar - registro anvisa unid. 3			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 9.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:65E1AE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SC COMERCIAL EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SC COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Kit liberação miofascial com 9 instrumentos ? Em inox ? Com case; instrumentos marca referência: quiutech; são todos de inox: 1 soco; 1 guidão; 1 meia lua; 1 gancho; 1 fish; 1 dtm; 1 gatilho; 1 gota; 1 gancho de miofibrólise/ crochetação. Liberador miofascial instrumentos compactos, leves e funcionais (várias possibilidades de manipulação e pega). Um kit único de ferramentas projetadas para todas as situações; construído em aço inox aisi 304; acabamento padrão escovado; bordas arredondadas. 1 guidão- guidom 33cm de comprimento x 17 mm largura e 5mm de espessura; 1 soco 10cm de comprimento x 10 cm largura e 5mm de espessura; 1 meia lua 18cm de comprimento x 20 mm largura e 5mm de espessura; 1 gancho 15cm de comprimento x 20 mm largura e 5mm de espessura; 1 adaga menor (fish) 15cm de comprimento x 25 mm largura e 5mm de espessura; 1 faca com polegar (aparelho para dtm) 15cm de comprimento x 20 mm largura e 5mm de espessura; 1 gatilho/ gatilhe 11cm de comprimento x 80 mm largura e 5mm de espessura; 1 gancho crochetação miofibrólise 32cm de comprimento x 16 mm diâmetro (cabo) e 6,5 mm de espessura as hastes; 1 gota 15cm de comprimento x 50 mm largura e 5mm de espessura; acompanha um case de madeira com encaixe personalizado mais um estojo individual para cada instrumento (case)	1	R\$ 690,0000	R\$ 690,0000

Valor Total Homologado - R\$ 690,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F28DD86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS
LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
--------------------------------	-------

b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDES LÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.032.418/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	--------	-------------	--------------

16	Porta insulina térmico flexível e dobrável de 4 litros, revestimento externo em bagum sintético, na cor (azul), revestimento interno em polietileno no cor (branco) atóxico soldado (não vasa), com alça ´para mãos em polipropileno, personalizado de um lado e em uma cor (ouro), acompanha 4 unidades de gelox gel flexível para congelamento, com validade mínima de 3 anos, medidas: 17cm x 16 cm x 15 cm.	150	R\$ 95,0000	R\$ 14.250,0000
----	---	-----	-------------	-----------------

Valor Total Homologado - R\$ 14.250,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:323E3615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	32/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, dispositivos médicos, materiais hospitalares, mobiliário ambulatorial e demais insumos, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, declarado deserto para tais itens, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
- 10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e hiperproteica, indicada para nutrição enteral de pacientes adultos com necessidades calóricas e proteicas elevadas, como em casos de desnutrição, caquexia, câncer e restric,a-a hídrica. Fórmula hipercalórica: 1,5 kcal por ml, totalizando 1500 kcal em 1000ml. Hiperproteica, com cerca de 18% do valor calórico proveniente de proteínas, formulação que auxilia na recuperação e manutenção da massa muscular. Nutrientes livres de glúten, lactose e sacarose, com excelente digestibilidade. Enriquecido com vitaminas, minerais e um mix exclusivo de proteínas para suporte nutricional completo. Apresentação em embalagem tetrapak de 1000 ml sabor baunilha, pronta para uso, dispensando diluição valor energético: 1500 kcal proteínas: 65 g carboidratos: 185 g gorduras totais: 50 g gorduras saturadas: 12,5 g gorduras trans: 0 g sódio: 1000 mg cálcio: 1000 mg ferro: 15 mg fibra alimentar: 0 g osmolaridade aproximada: 426 mosm/l ingredientes água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteínas isoladas do soro do leite e da soja, óleo de canola, óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (tcm), emulsificantes, estabilizantes, vitaminas (a, d, e, k, c, complexo b) e minerais (cálcio, fósforo, magnésio, ferro, zinco, cobre, manganês, selênio, iodo). Isento de glúten e lactose. Contém derivados de leite e soja. Marca de referencia: trophic ep 1,5 1000ml	450	R\$ 42,0000	R\$ 18.900,0000

Valor Total Homologado - R\$ 18.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D66F69C4

Decreto nº. 4762/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (23/09/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE DE RECURSOS 000			
POSIÇÃO EM 31 DE AGOSTO DE 2025			
1-	Arrecadação no 1º de período 2024	23.723.461,95	jan. a ago 2024
2-	Arrecadação no 2º período de 2024	12.785.360,43	set a dez. 2024
3-	Arrecadação no 1º período de 2025	26.061.740,02	jan. a ago 2025
4-	Receita prevista para 2025	35.170.986,73	orçamento/2025

Cálculo da Taxa de Incremento (TI)			
1º período de 2025 x 100 =		26.061.740,02	
1º período de 2024		23.723.461,95	109,86
109,86 (-)	100,00	9,86	
Arrecadação do 2º período			
de 2024		12.785.360,43	
x		9,86	1.260.175,60
12.785.360,43		1.260.175,60	14.045.536,03
Receita prevista para 2025			35.170.986,73
menos			
Arrecadação 1º Período 2025		26.061.740,02	
Arrecadação 2º Período 2024 + TI		14.045.536,03	40.107.276,05
Provável Excesso de Arrecadação			4.936.289,32
(-) excesso de arrecadação já utilizado			3.543.000,00
			3.543.000,00
PROVAVEL EXCESSO A UTILIZAR			1.393.289,32
GELSON COELHO DO ROSÁRIO		IVANIR DA SILVA	
Prefeito		Contador	
		CRC PR 047871/O-8	
art. 43 4320/64			

Lei/Ato nº 10063 - Decreto nº 4762/2025 de 23/09/2025		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 9081 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	486.000,00		0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	486.000,00	

Despesa			
02	GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	10.000,00

02.001	Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Acréscimo		6.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2041	Programa de melhoria genética e fomento da produção pecuária Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2740 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		270.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		100.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		100.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5050 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	486.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	486.000,00	#

Publicado por:
Simone Franceschina
Código Identificador:925BEA8E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R\$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	30.111.055,38	31.782.055,38	21.770.127,65	68,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.930,89	1.203.930,89	816.402,26	67,81
Contribuições	89.362,28	89.362,28	64.943,50	72,67
Receita Patrimonial	23.010,46	164.010,46	536.318,39	327,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.454,49	54.454,49	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.947.439,90	30.260.439,90	20.279.678,95	67,02
Outras Receitas Correntes	9.857,36	9.857,36	72.784,55	738,38
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	8.786.142,84	2.363.597,91	26,90
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.254.312,94	4.786.142,84	2.363.597,91	49,38
TOTAL	36.365.368,32	40.568.198,22	24.133.725,56	59,49
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	1.420.036,00	1.754.541,24	850.143,76	48,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.095.176,00	1.202.676,00	553.997,35	46,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.860,00	551.865,24	296.146,41	53,66
DESPESAS DE CAPITAL	2.282.742,94	2.298.242,94	13.929,00	0,61
INVESTIMENTOS	2.282.742,94	2.298.242,94	13.929,00	0,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.702.778,94	4.052.784,18	864.072,76	21,32
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	536.399,00	626.064,35	229.687,25	36,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.500,00	439.500,00	134.129,25	30,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.899,00	186.564,35	95.558,00	51,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.174.312,94	1.174.312,94	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.174.312,94	1.174.312,94	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.710.711,94	1.800.377,29	229.687,25	12,76
Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.710.711,94	1.800.377,29	Até Período (f)	% (f/e)
TOTAL	1.710.711,94	1.800.377,29	229.687,25	12,76
Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)		
	4,44	0,95		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A11070F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 047/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025 DE 21/07/2025

EDITAL Nº 047/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025 DE 21/07/2025

A comissão especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da portaria nº 295/2025 de 11/09/2025, no uso de suas atribuições legais resolve:

- Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados e expor a preliminar da análise curricular, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do Edital nº 042/2025 do Processo Seletivo Simplificado

INSCRIÇÕES:

CARGO: ZELADOR(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.
01	Caroline Rafaela dos S. B. Boes	114.864.869-08	31/05/1998
02	Ester Vargas da Silva	011.081.609-99	10/05/1986
03	Luciana da Silva Santos	120.897.549-82	15/08/1999
04	Gabriela Barbosa Carreira	110.424.539-56	29/01/2002
05	Regiane Aparecida P.Vieira	089.914.149-82	07/10/1992
06	Gislaine Cristina G. de Oliveira	078.140.339-18	12/04/1991
07	Lucy Mara dos Santos	025.511.415-23	28/09/1974
08	Fernanda Ester da Silva	055.219.279-13	10/02/1979
09	Geisiane de F. Oliveira M. da S.	062.021.429-52	13/05/1992
10	Renata Pereira Vieira	108.718.499-17	23/01/1996
11	Mara Keyla Alves dos Santos	117.602.009-99	28/11/2004
12	Tamires Moraes da Silva	067.892.339-62	04/12/1987
13	Natalia Ap. Alves Amaral	108.015.419-13	30/12/1998
14	Samira Rafaela M. dos Santos	113.200.619-82	28/08/1997
15	Guilherme Pereira Soares	096.294.859-40	11/02/2002
16	Gisele Alves Romero	054.630.799-00	09/07/1983
17	Ana Paula Aguiar da Silva	114.869.599-03	05/11/2005
18	Ariana Alves Taroco	094.391.399-35	13/01/1994
19	Silmara Macedo de Azevedo	067.743.589-42	19/10/1989

CARGO: COZINHEIRA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.
01	Claumira Façanha Muniz	073.907.129-70	05/06/1989
02	Marilene de Souza Amorin	609.593.201-72	17/08/1973

03	Vilma Nunes de Souza Barbosa	783.191.889-20	14/12/1967
04	Tatielly Fialho das Neves	061.492.659-94	15/12/1995
05	Adriana C. do Nascimento	111.371.039-06	05/02/1995
06	Gisele Chaves de Souza	115.164.379-40	21/12/2001
07	Juliana Pereira dos Santos	082.117.129-11	06/08/1991
08	Pollyana Leite Pardin	113.795.479-54	27/01/1999
09	Sandra Mara Pereira	051.660.409-02	17/06/1976
10	Paloma Alves Beraldo	115.157.359-07	01/06/2004
11	Luciana Dubay de Oliveira	090.944.259-18	02/09/1991
12	Celia Regina dos Santos Alves	052.639.239-88	22/08/1974
13	Marilza Ap. Rapini da Silva	057.963.849-96	10/07/1981
14	Viviane Pereira França	041.119.959-50	18/09/1981
15	Natalia Fortes Souza	078.335.429-03	19/09/1988

CARGO: MOTORISTA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.
01	Genival José dos Santos	037.942.999-30	22/11/1977
02	Fernanda Perin da Costa	035.356.319-63	05/08/1981
03	Edson Batista Barbosa	048.719.279-62	03/09/1983
04	Fabio Nascimento Reussi	066.482.899-02	30/03/88
05	João Paulo da Silva	070.924.639-04	14/01/1990
06	Rodolpho Antonio Laguna	076.905.359-92	15/05/1989
07	Adenilton da Silva Perin	931.156.521-00	28/07/1980
08	José Luiz da Silva	836.023.131-15	23/03/1975
09	Laércio Antonio Silva Souza	100.523.529-51	12/01/2001

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.
01	Emily Daiane Toledo Pereira	407.598.998-43	27/07/1993
02	Damaris Oliveira dos Santos	114.981.319-99	28/04/2007
03	João Vitor Pereira dos Santos	114.835.539-14	15/04/2007
04	Beatriz Rodrigues da Silva	115.015.059-98	08/06/2007
05	Rafaella Carolina S. de Moraes	388.496.198-55	18/01/2006
06	Marta Rozania Palombo	783.178.009-20	06/04/1966
07	Larissa da Silva do Amaral	104.980.979-35	18/01/2002
08	Flavia Perin da Costa	056.245.579-57	27/04/1985
09	Ana Clara Ribeiro Kupas	114.806.729-98	30/04/2004
10	Isabelly Pardin da Silva	112.885.569-00	14/05/2007
11	Rayne Vitoria Alves da Costa	109.426.659-02	17/08/2003
12	Ana Paula V. da S. dos Santos	100.898.309-89	13/07/1996
13	Silvia Pego Pereira	095.129.289-73	20/10/1995
14	Ana Paula Ap. Rodrigues	134.305.829-54	14/12/2005
15	Ana Julia Romero Santos	116.941.989-52	01/10/2007
16	Tatiana dos Santos Sousa	099.382.569-96	02/06/1995
17	Mirela Fernanda C. Meurer	090.236.049-38	29/01/2007
18	Clara Beatriz do S. Gomes	118.299.109-22	01/01/2007
19	Catharina R. de Souza	100.731.129-09	04/09/1997
20	Glauciane dos S. M. D'Alviz	031.309.389-04	04/07/1984
21	Amanda Coracini de Araújo	086.753.469-99	17/03/1998
22	Rafaela Beatriz da Silva Bueno	124.458.309-07	15/07/2006
23	Maria Antonia da Silva Oliveira	506.319.189-49	20/08/1964
24	Marta Leite A. Albuquerque	007.708.649-02	10/10/1981
25	Ryan Gabriel Ferreira da Silva	115.136.259-00	25/04/2006
26	Edra Katuska de O. Sakamae	117.193.839-01	10/07/2006
27	Bruna Pereira da S. do Vale	062.380.359-35	19/02/1992
28	Ana Lucia Jacob Vidal Nonato	089.376.159-16	18/11/1992
29	João Paulo Gomes Hurtado	074.393.359-10	12/10/1978
30	Genilda Tetuliano	028.11.5929-70	25/06/1976
31	Maria Eduarda Romero Pinheiro	116.942.839-84	29/12/2004

CLASSIFICAÇÃO:**CARGO: ZELADOR(A)**

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
01	Claumira Façanha Muniz	073.907.129-70	05/06/1989	56,5	1 LUGAR

14	Viviane Pereira França	041.119.959-50	18/09/1981	54,5	2 LUGAR
03	Vilma Nunes de Souza Barbosa	783.191.889-20	14/12/1967	54	3 LUGAR
09	Sandra Mara Pereira	051.660.409-02	17/06/1976	54	4 LUGAR
11	Luciana Dubay de Oliveira	090.944.259-18	02/09/1991	54	5 LUGAR
04	Tatielly Fialho das Neves	061.492.659-94	15/12/1995	54	6 LUGAR
08	Pollyana Leite Pardin	113.795.479-54	27/01/1999	54	7 LUGAR
10	Paloma Alves Beraldo	115.157.359-07	01/06/2004	54	8 LUGAR
07	Juliana Pereira dos Santos	082.117.129-11	06/08/1991	50,5	9 LUGAR
12	Celia Regina dos Santos Alves	052.639.239-88	22/08/1974	50	10 LUGAR
05	Adriana C. do Nascimento	111.371.039-06	05/02/1995	50	11 LUGAR
06	Gisele Chaves de Souza	115.164.379-40	21/12/2001	50	12 LUGAR
02	Marilene de Souza Amorin	609.593.201-72	17/08/1973	Desclassificado	–
15	Natalia Fortes Souza	078.335.429-03	19/09/1988	Desclassificado	–
13	Marilza Ap. Rapini da Silva	057.963.849-96	10/07/1981	Desclassificado	–

CARGO: ZELADOR(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
06	Gislaine Cristina G. de Oliveira	078.140.339-18	12/04/1991	61,5	1 LUGAR
19	Silmara Macedo de Azevedo	067.743.589-42	19/10/1989	56,5	2 LUGAR
08	Fernanda Ester da Silva	055.219.279-13	10/02/1979	54	3 LUGAR
12	Tamires Moraes da Silva	067.892.339-62	04/12/1987	54	4 LUGAR
09	Geisiane de F. Oliveira M. da S.	062.021.429-52	13/05/1992	54	5 LUGAR
18	Ariana Alves Taroco	094.391.399-35	13/01/1994	54	6 LUGAR
10	Renata Pereira Vieira	108.718.499-17	23/01/1996	54	7 LUGAR
14	Samira Rafaela M. dos Santos	113.200.619-82	28/08/1997	54	8 LUGAR
01	Caroline Rafaela dos S. B. Boes	114.864.869-08	31/05/1998	54	9 LUGAR
13	Natalia Ap. Alves Amaral	108.015.419-13	30/12/1998	54	10 LUGAR
04	Gabriela Barbosa Carreira	110.424.539-56	29/01/2002	54	11 LUGAR
15	Guilherme Pereira Soares	096.294.859-40	11/02/2002	54	12 LUGAR
11	Mara Keyla Alves dos Santos	117.602.009-99	28/11/2004	54	13 LUGAR
17	Ana Paula Aguiar da Silva	114.869.599-03	05/11/2005	54	14 LUGAR
16	Gisele Alves Romero	054.630.799-00	09/07/1983	50	15 LUGAR
02	Ester Vargas da Silva	011.081.609-99	10/05/1986	50	16 LUGAR
03	Luciana da Silva Santos	120.897.549-82	15/08/1999	50	17 LUGAR
05	Regiane Aparecida P.Vieira	089.914.149-82	07/10/1992	Desclassificado	–
07	Lucy Mara dos Santos	025.511.415-23	28/09/1974	Desclassificado	–

CARGO: MOTORISTA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
06	Rodolpho Antonio Laguna	076.905.359-92	15/05/1989	69	1 LUGAR
02	Fernanda Perin da Costa	035.356.319-63	05/08/1981	66	2 LUGAR
05	João Paulo da Silva	070.924.639-04	14/01/1990	64	3 LUGAR
03	Edson Batista Barbosa	048.719.279-62	03/09/1983	59	4 LUGAR
01	Genival José dos Santos	037.942.999-30	22/11/1977	55,5	5 LUGAR
07	Adenilton da Silva Perin	931.156.521-00	28/07/1980	54	6 LUGAR
08	José Luiz da Silva	836.023.131-15	23/03/1975	Desclassificado	–
04	Fabio Nascimento Rebussi	066.482.899-02	30/03/88	Desclassificado	–
09	Laércio Antonio Silva Souza	100.523.529-51	12/01/2001	Desclassificado	–

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
20	Glauciane dos S. M. D'Alviz	031.309.389-04	04/07/1984	83	1
06	Marta Rozania Palombo	783.178.009-20	06/04/1966	78	2
21	Amanda Coracini de Araújo	086.753.469.99	17/03/1998	73	3
28	Ana Lucia Jacob Vidal Nonato	089.376.159-16	18/11/1992	63	4
01	Emilly Daiane Toledo Pereira	407.598.998-43	27/07/1993	60,5	5
30	Genilda Tetuliano	028.11.5929-70	25/06/1976	60	6
27	Bruna Pereira da S. do Vale	062.380.359-35	19/02/1992	58	7
24	Marta Leite A. Albuquerque	007.708.649-02	10/10/1981	55	8
08	Flavia Perin da Costa	056.245.579-57	27/04/1985	55	9
18	Clara Beatriz do S. Gomes	118.299.109-22	01/01/2007	55	10
29	João Paulo Gomes Hurtado	074.393.359-10	12/10/1978	54,5	11
10	Isabelly Pardin da Silva	112.885.569-00	14/05/2007	51	12
09	Ana Clara Ribeiro Kupas	114.806.729-98	30/04/2004	50,0	13
13	Silvia Pego Pereira	095.129.289-73	20/10/1995	50	14
19	Catharina R. de Souza	100.731.129-09	04/09/1997	50	15
12	Ana Paula V. da S. dos Santos	100.898.309-89	13/07/1996	50	16
07	Larissa da Silva do Amaral	104.980.979-35	18/01/2002	50	17
11	Rayne Vitoria Alves da Costa	109.426.659-02	17/08/2003	50	18

31	Maria Eduarda Romero Pinheiro	116.942.839-84	29/12/2004	50	19
05	Rafaella Carolina S. de Moraes	388.496.198-55	18/01/2006	50	20
16	Tatiana dos Santos Sousa	099.382.569-96	02/06/1995	50	21
14	Ana Paula Ap. R. de Souza	134.305.829-54	14/12/2005	50	22
25	Ryan Grabriel Ferreira da Silva	115.136.259-00	25/04/2006	50	23
26	Edra Katuska de O. Sakamae	117.193.839-01	10/07/2006	50	24
17	Mirela Fernanda C. Meurer	090.236.049-38	29/01/2007	50	25
03	João Vitor Pereira dos Santos	114.835.539-14	15/04/2007	50	26
02	Damaris Oliveira dos Santos	114.981.319-99	28/04/2007	50	27
04	Beatriz Rodrigues da Silva	115.015.059-98	08/06/2007	50	28
15	Ana Julia Romero Santos	116.941.989-52	01/10/2007	Desclassificado	–
23	Maria Antonia da Silva Oliveira	506.319.189-49	20/08/1964	Desclassificado	–
22	Rafaela Beatriz da Silva Bueno	124.458.309-07	15/07/2006	Desclassificado	–

COMISSÃO:

Presidente:

-FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE

Membros:

-LUIZA LUCAS PEREIRA;

- MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO;

- MARCOS DOS SANTOS DE AMO.

Amaporã-Pr, 25 de setembro de 2025

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DD12C12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.431.345,00	52.415.605,31	7.435.291,57	14,19	24.874.740,21	47,46	27.540.865,10
RECEITAS CORRENTES	36.300.277,88	38.454.426,88	6.172.116,06	16,05	22.001.486,34	57,21	16.452.940,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.483.645,00	5.533.645,00	260.735,47	4,71	1.379.048,22	24,92	4.154.596,78
Impostos	1.559.750,00	1.559.750,00	226.161,47	14,50	1.042.015,29	66,81	517.734,71
Taxas	466.245,00	516.245,00	34.574,00	6,70	337.032,93	65,29	179.212,07
Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	3.457.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.650,00
CONTRIBUIÇÕES	431.475,00	431.475,00	32.694,82	7,58	198.637,51	46,04	232.837,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	431.475,00	431.475,00	32.694,82	7,58	198.637,51	46,04	232.837,49

RECEITA PATRIMONIAL	112.057,50	112.251,74	133.352,11	118,80	543.782,81	484,43	(431.531,07)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	101.557,50	101.751,74	133.352,11	131,06	543.782,81	534,42	(442.031,07)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.150,00	149.150,00	0,00	0,00	650,00	0,44	148.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	650,00	1,93	33.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.102.535,93	32.206.490,69	5.613.357,26	17,43	19.197.905,69	59,61	13.008.585,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.101.781,61	21.850.647,97	4.030.702,66	18,45	13.461.145,62	61,61	8.389.502,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.538.614,32	6.873.702,72	1.183.894,44	17,22	3.935.805,39	57,26	2.937.897,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	19.070,56	47,68	20.929,44
Transferências de Instituições Privadas	636.000,00	636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.786.140,00	2.806.140,00	398.760,16	14,21	1.781.884,12	63,50	1.024.255,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.414,45	21.414,45	131.976,40	616,30	681.462,11	3.182,25	(660.047,66)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.414,45	21.414,45	0,00	0,00	0,00	0,00	21.414,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANAHY - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	131.976,40	0,00	681.462,11	0,00	(681.462,11)
RECEITAS DE CAPITAL	6.131.067,12	13.961.178,43	1.263.175,51	9,05	2.873.253,87	20,58	11.087.924,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	352.000,00	0,00	0,00	98.445,36	27,97	253.554,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	352.000,00	0,00	0,00	98.445,36	27,97	253.554,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	368.950,00	1.388.950,00	877.417,00	63,17	877.417,00	63,17	511.533,00
Alienação de Bens Móveis	199.500,00	1.219.500,00	877.417,00	71,95	877.417,00	71,95	342.083,00
Alienação de Bens Imóveis	169.450,00	169.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.450,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.752.117,12	12.220.228,43	385.758,51	3,16	1.897.391,51	15,53	10.322.836,92
Transferências da União e de suas Entidades	838.300,00	838.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.180.690,09	8.648.801,40	270.333,51	3,13	1.781.966,51	20,60	6.866.834,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.187.785,00	1.187.785,00	115.425,00	9,72	115.425,00	9,72	1.072.360,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.545.342,03	1.545.342,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.342,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.431.345,00	52.415.605,31	7.435.291,57	14,19	24.874.740,21	47,46	27.540.865,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.431.345,00	52.415.605,31	7.435.291,57	14,19	24.874.740,21	47,46	27.540.865,10
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	1.276.271,09	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.431.345,00	52.415.605,31	7.435.291,57	14,19	26.151.011,30	49,89	26.264.594,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.076.096,29	-	-	5.076.096,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.076.096,29	-	-	5.076.096,29	-	-

MUNICÍPIO DE ANAHY - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY											
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto											
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	4º Bimestre (f)	Até 4º Bimestre (h)		No Bimestre	4º Bimestre (h)	Até 4º Bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.179.345,00	56.239.701,60	7.039.456,80	26.604.682,37	29.635.019,23	6.900.058,03	26.151.011,30	30.088.690,30	24.132.479,47
DESPESAS CORRENTES	31.097.472,88	35.919.903,74	4.832.335,40	19.356.304,43	16.563.599,31	5.033.155,69	19.290.347,40	16.629.556,34	18.142.201,45
Pessoal e Encargos Sociais	14.111.842,00	15.012.057,30	2.234.961,81	8.615.396,26	6.396.661,04	2.234.961,81	8.615.396,26	6.396.661,04	8.605.382,86
Juros e Encargos da Dívida	1.202.000,00	1.202.000,00	256.902,85	1.025.474,86	176.525,14	256.902,85	1.025.474,86	176.525,14	1.025.474,86
Outras Despesas Correntes	15.783.630,88	19.705.846,44	2.340.470,74	9.715.433,31	9.990.413,13	2.541.291,03	9.649.476,28	10.056.370,16	8.511.343,73
DESPESAS DE CAPITAL	9.795.872,12	20.033.797,86	2.207.121,40	7.248.377,94	12.785.419,92	1.866.902,34	6.860.663,90	13.173.133,96	5.990.278,02
Investimentos	8.295.872,12	18.533.797,86	1.902.991,74	6.066.582,75	12.467.215,11	1.562.772,68	5.678.868,71	12.854.929,15	4.808.482,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	304.129,66	1.181.795,19	318.204,81	304.129,66	1.181.795,19	318.204,81	1.181.795,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.179.345,00	56.239.701,60	7.039.456,80	26.604.682,37	29.635.019,23	6.900.058,03	26.151.011,30	30.088.690,30	24.132.479,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	41.179.345,00	56.239.701,60	7.039.456,80	26.604.682,37	29.635.019,23	6.900.058,03	26.151.011,30	30.088.690,30	24.132.479,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	742.260,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.179.345,00	56.239.701,60	7.039.456,80	26.604.682,37	-	6.900.058,03	26.151.011,30	-	24.874.740,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 14:59:52.									
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ANAHY - PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY									
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANAHY - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	4º		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AD4DC94D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ANAHY - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.390.000,00	903.227,39	486.772,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.219.500,00	877.417,00	342.083,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	169.450,00	0,00	169.450,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.050,00	25.810,39	(24.760,39)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.782.000,00	521.577,18	504.977,18	488.551,25	0,00	99.999,00	1.260.422,82
Despesas de Capital	1.782.000,00	521.577,18	504.977,18	488.551,25	0,00	99.999,00	1.260.422,82
Investimentos	1.782.000,00	521.577,18	504.977,18	488.551,25	0,00	99.999,00	1.260.422,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIlg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	637.375,01	314.677,14	952.052,15
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:10:55.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:48C15780

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ANAHY - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.510.708,61	38.454.426,88	38.454.426,88	38.454.426,88	38.454.426,88	38.454.426,88	38.454.426,88	38.454.426,88	38.454.426,88	38.454.426,88	38.454.426,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:14:13.											
NOTA:											

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DC365204

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE ANAHY			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRAS DE OURO)			
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	352.000,00	98.445,36	253.554,64
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.033.797,86	7.248.377,94	12.785.419,92
Investimentos	18.533.797,86	6.066.582,75	12.467.215,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.181.795,19	318.204,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.033.797,86	7.248.377,94	12.785.419,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	19.681.797,86	7.149.932,58	12.531.865,28
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:09:04.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BE1C3BEB

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.559.750,00	1.042.015,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	470.400,00	273.363,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	100.225,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	356.300,00	189.434,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	433.000,00	478.990,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.721.194,33	17.805.169,93
2.1- Cota-Parte FPM	21.446.194,33	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.469.950,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.976.244,33	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	3.541.478,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	50.695,84
2.4- Cota-Parte ITR	90.000,00	8.161,27
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	627.129,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.280.944,33	18.847.185,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.255.000,00	3.399.268,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.221.246,08	1.312.527,44

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.855.000,00	1.841.388,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.820.000,00	1.835.241,32
6.1.1- Principal	2.806.140,00	1.781.884,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.860,00	53.357,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	6.146,69
6.4.1- Principal	35.000,00	6.146,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(2.448.860,00)	(1.617.384,06)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.841.388,01	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.083.926,57	1.471.023,05	1.471.023,05	1.441.837,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.268.926,57	1.172.085,19	1.172.085,19	1.171.585,46
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.268.926,57	1.172.085,19	1.172.085,19	1.171.585,46
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	815.000,00	298.937,86	298.937,86	270.251,89
10.2.1- Educação Infantil	35.000,00	0,00	0,00	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	780.000,00	298.937,86	298.937,86	270.251,89
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.338.000,23	1.338.000,23	1.308.814,53	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.338.000,23	1.338.000,23	1.308.814,53	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.172.085,19	1.172.085,19	1.171.585,46	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.284.668,92	1.172.085,19	1.172.085,19	63,87
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	184.138,80	503.387,78	503.387,78	319.248,98	27,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
---	---	---	--	--	---	--

						EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	264.783,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.181,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.601,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -**CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	869.200,00	215.349,87	215.349,87	201.803,03
20.1- Educação Infantil	317.200,00	84.947,82	84.947,82	79.483,90
20.2- Ensino Fundamental	552.000,00	130.402,05	130.402,05	122.319,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.953.126,57	1.686.372,92	1.686.372,92	1.643.640,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	352.200,00	84.947,82	84.947,82	79.483,90
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.600.926,57	1.601.425,10	1.601.425,10	1.564.156,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	215.349,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.399.268,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	319.248,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.295.369,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	% APLICADO	
	(z)		(aa)	(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.711.796,31		3.295.369,07	17,48	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	361.736,26	341.763,46	276.246,28	0,00	85.489,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	343.610,90	323.638,10	276.246,28	0,00	67.364,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.125,36	18.125,36	0,00	0,00	18.125,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	326.720,28	186.777,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	240.000,00	133.829,30

31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	133.829,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	577,50	1.871,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.142,78	51.076,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
		(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.151.912,63	1.506.722,87	1.504.187,57	1.461.705,89
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	998.100,00	652.689,60	652.689,60	633.380,44
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.023.812,63	790.007,03	787.471,73	764.299,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	64.026,24	64.026,24	64.026,24
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
		(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.350.039,20	3.193.095,79	3.190.560,49	3.105.346,27
33.1- Despesas Correntes	6.837.039,20	3.096.098,29	3.093.562,99	3.008.348,77
33.1.1- Pessoal Ativo	4.445.476,57	2.036.321,52	2.036.321,52	2.035.821,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	64.026,24	64.026,24	64.026,24
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.261.562,63	995.750,53	993.215,23	908.500,74
33.2- Despesas de Capital	513.000,00	96.997,50	96.997,50	96.997,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	513.000,00	96.997,50	96.997,50	96.997,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	332.746,16	98.319,85
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.841.388,01	133.829,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.457.844,21	126.774,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	716.289,96	105.374,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	716.289,96	105.374,69
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:08:12.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,		
nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no		
RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor		
deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais		
subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:34185176

**CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

MUNICÍPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.454.426,88	22.001.486,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.533.645,00	1.379.048,22
IPTU	470.400,00	273.363,81
ISS	356.300,00	189.434,59
ITBI	300.050,00	100.225,93
IRRF	433.000,00	478.990,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.973.895,00	337.032,93
Contribuições	431.475,00	198.637,51
Receita Patrimonial	112.251,74	543.782,81
Aplicações Financeiras (II)	101.751,74	543.782,81
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	32.206.490,69	19.197.905,69
Cota-Parte do FPM	17.646.194,33	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	2.833.183,18
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	501.703,91
Cota-Parte do ITR	72.000,00	6.529,06
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	40.556,67
Transferências do FUNDEB	2.841.140,00	1.788.030,81
Outras Transferências Correntes	5.899.156,36	3.003.973,13
Demais Receitas Correntes	170.564,45	682.112,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.564,45	682.112,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.352.675,14	21.457.703,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.961.178,43	2.873.253,87
Operações de Crédito (VIII)	352.000,00	98.445,36
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.388.950,00	877.417,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.388.950,00	877.417,00
Transferências de Capital	12.220.228,43	1.897.391,51
Convênios	7.944.698,42	1.405.563,53
Outras Transferências de Capital	4.275.530,01	491.827,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.609.178,43	2.774.808,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.961.853,57	24.232.512,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.961.853,57	24.232.512,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.919.903,74	19.356.304,43	19.290.347,40	18.142.201,45	445.438,37		289.883,28	208.464,89
Pessoal e Encargos Sociais	15.012.057,30	8.615.396,26	8.615.396,26	8.605.382,86	82.880,28		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.202.000,00	1.025.474,86	1.025.474,86	1.025.474,86	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.705.846,44	9.715.433,31	9.649.476,28	8.511.343,73	362.558,09		289.883,28	208.464,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.705.846,44	9.715.433,31	9.649.476,28	8.511.343,73	362.558,09		289.883,28	208.464,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.717.903,74	18.330.829,57	18.264.872,54	17.116.726,59	445.438,37		289.883,28	208.464,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.033.797,86	7.248.377,94	6.860.663,90	5.990.278,02	43.146,10		586.760,68	581.184,41
Investimentos	18.533.797,86	6.066.582,75	5.678.868,71	4.808.482,83	43.146,10		586.760,68	581.184,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	1.181.795,19	1.181.795,19	1.181.795,19	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.533.797,86	6.066.582,75	5.678.868,71	4.808.482,83	43.146,10		586.760,68	581.184,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.537.701,60	24.397.412,32	23.943.741,25	21.925.209,42	488.584,47		876.643,96	789.649,30

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.537.701,60	24.397.412,32	23.943.741,25	21.925.209,42	488.584,47	876.643,96	789.649,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.029.068,85						

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.029.068,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	543.782,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	942.161,00
	630.690,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.637.199,30	9.494.981,47
DEDUÇÕES (XL)	9.029.364,11	7.551.021,26
Disponibilidade de Caixa ¹	9.029.364,11	7.551.021,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.062.665,70	7.710.306,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	33.301,59	141.004,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	18.280,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.607.835,19	1.943.960,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIf)	(336.125,02)	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	107.703,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(228.421,84)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	169.956,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.076.096,29	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.076.096,29	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:05:08.		
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D2E87DCC

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.431.345,00
Previsão Atualizada	52.415.605,31
Receitas Realizadas	24.874.740,21
Déficit Orçamentário	1.276.271,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.076.096,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.179.345,00
Créditos Adicionais	15.060.356,60
Dotação Atualizada	56.239.701,60
Despesas Empenhadas	26.604.682,37
Despesas Liquidadas	26.151.011,30
Despesas Pagas	24.132.479,47
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	26.604.682,37
Despesas Liquidadas	26.151.011,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.529.565,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.629.565,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.322.301,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.029.068,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(336.125,02)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.594,58	0,00	488.584,47	54.010,11
Poder Executivo	542.594,58	0,00	488.584,47	54.010,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	909.132,24	1.984,25	789.649,30	117.498,69
Poder Executivo	909.132,24	1.984,25	789.649,30	117.498,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.451.726,82	1.984,25	1.278.233,77	171.508,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.295.369,07	25,00	17,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.172.085,19	70,00	63,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	98.445,36	253.554,64	
Despesa de Capital Líquida	7.248.377,94	12.785.419,92	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	903.227,39	486.772,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	504.977,18	1.260.422,82
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.592.578,08	%Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até 4º Bimestre 19,92
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:18:35.		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0E9F133A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04	ÁGUA OXIGENADA, VOLUME 10 - EMBALAGEM: 100 ML.	UNID	R\$ 1,39	R\$ 1,52	R\$ 0,13

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25 de Setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 066/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSE VICTOR VALESÍ PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B778D3F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.928/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Decreto nº 10928/2025 de 25 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR\$ 54.071,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e um reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
251 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
254 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
09.003.15.451.0022.1.007.		Urbanizar ruas e avenidas	
754 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.971,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
763 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
772 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.077.		Manter o Centro de Convivência de Idosos	
785 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Total Suplementação:			54.071,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
266 - 3.3.90.37.00.00	01103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
09.003.15.451.0022.1.007.		Urbanizar ruas e avenidas	
752 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	21.389,00
753 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.942,00
755 - 4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.640,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
766 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
774 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
776 - 3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.077.		Manter o Centro de Convivência de Idosos	
786 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
787 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
789 - 3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			54.071,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:655F5D97

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.401 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO de 2025**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	40
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	40
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	40
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	20
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	40
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	20
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0BAA1644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN-AGO 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro a Agosto de 2025			
IN 36/2009 - TCE		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 4º bím (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	138.941.602,46	94.301.421,58	68%
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	21.341.070,00	14.403.245,34	67%
Receita de Contribuições	2.500.200,00	1.723.868,76	69%
Receita Patrimonial	1.432.883,18	1.690.359,27	118%
Receita Industrial	-	-	#DIV/0!
Receita de Serviços	59.980,00	14.816,18	25%
Transferências Correntes	113.559.256,61	76.144.357,20	67%
Outras Receitas Correntes	48.212,67	324.774,83	674%
RECEITAS DE CAPITAL	5.302.232,85	9.723.013,78	183%
Operações de Crédito	2.500.000,00	2.952.605,87	118%
Alienação de Bens	936.908,93	1.191.500,00	127%
Amortização de Empréstimos	-	-	0%
Transferências de Capital	1.865.323,92	5.578.907,91	299%
Outras Receitas de Capital	-	-	0%
TOTAL	144.243.835,31	104.024.435,36	72%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 4º bím (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	7.318.863,28	4.900.827,47	67%
Pessoal e Encargos Sociais	3.628.089,40	2.581.760,71	71%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	0%
Outras Despesas Correntes	3.690.773,88	2.319.066,76	63%
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	354.731,37	160.572,52	45%
Investimentos	354.731,37	160.572,52	45%
Inversões Financeiras	-	-	0%
Amortização da Dívida	-	-	0%
TOTAL (IV)	7.673.594,65	5.061.399,99	66%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 4º bím (f)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.085.255,94	902.278,09	83%
Pessoal e Encargos Sociais	348.888,22	327.016,60	94%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	0%
Outras Despesas Correntes	736.367,72	575.261,49	78%
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	117.336,18	115.967,55	99%
Investimentos	117.336,18	115.967,55	99%
Inversões Financeiras	-	-	0%
Amortização da Dívida	-	-	0%
TOTAL (IV)	1.202.592,12	1.018.245,64	85%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 4º bím (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.202.592,12	1.018.245,64	85%
TOTAL	1.202.592,12	1.018.245,64	85%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243 CRIANÇA E ADOLESCENTE	(e/a) %	(f/b) %	
	0,83%	0,98%	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	(c/a) %	(d/b) %	
	5,32%	4,87%	
SUZIE APARECIDA P. ZANATA	MÔNICA APARECIDA CARRIEL		
Prefeita Municipal	Contadora CRC 045105/O-5		
ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA			
Controle Interno			

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:07ADB357

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JUL-AGO 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.533.146,96	154.915.335,31	28.315.937,41	18,28	115.734.168,00	74,71	39.181.167,31
RECEITAS CORRENTES	148.123.146,96	149.613.102,46	26.119.254,41	17,46	106.011.154,22	70,86	43.601.948,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.341.070,00	21.341.070,00	3.121.552,01	14,63	14.403.245,34	67,49	6.937.824,66
Impostos	19.560.200,00	19.560.200,00	2.853.429,09	14,59	13.135.143,91	67,15	6.425.056,09
Taxas	1.780.670,00	1.780.670,00	267.960,87	15,05	1.266.960,72	71,15	513.709,28
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	162,05	81,03	1.140,71	570,36	-940,71
CONTRIBUIÇÕES	7.612.200,00	7.612.200,00	1.268.624,71	16,67	5.165.435,50	67,86	2.446.764,50
Contribuições Sociais	5.112.000,00	5.112.000,00	876.448,97	17,14	3.441.566,74	67,32	1.670.433,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.200,00	2.500.200,00	392.175,74	15,69	1.723.868,76	68,95	776.331,24
RECEITA PATRIMONIAL	6.289.630,00	6.730.983,18	2.011.690,43	29,89	7.602.646,61	112,95	-871.663,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	180.000,00	180.000,00	26.350,35	14,64	107.330,80	59,63	72.669,20
Valores Mobiliários	6.109.630,00	6.550.983,18	1.985.340,08	30,31	7.495.315,81	114,42	-944.332,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.880,00	120.880,00	39.642,62	32,80	106.537,49	88,13	14.342,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.390,00	50.390,00	5.284,04	10,49	14.183,13	28,15	36.206,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	20.000,00	20.000,00	20.665,05	103,33	55.960,04	279,80	-35.960,04
Outros Serviços	30.490,00	50.490,00	13.693,53	27,12	36.394,32	72,08	14.095,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.530.766,96	113.559.256,61	19.401.612,44	17,09	76.144.357,20	67,05	37.414.899,41
Transferências da União e de suas Entidades	54.536.666,96	55.050.685,32	9.655.456,26	17,54	34.648.065,85	62,94	20.402.619,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.222.100,00	38.736.571,29	6.342.049,26	16,37	27.245.394,57	70,34	11.491.176,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	35.000,00	350,00	-25.000,00
Transferências de Instituições Privadas	260.000,00	260.000,00	40.779,44	15,68	170.547,18	65,60	89.452,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	3.079.442,90	15,79	13.761.465,02	70,57	5.738.534,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	283.884.5814.194,23		283.884.5814.194,23		-281.884,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.600,00	248.712,67	276.132,20	111,02	2.588.932.081.040,93		-2.340.219,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	6.702,72	335,14	26.082.341.304,12		-24.082,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.112,67	270,40	1,17	15.089,93	65,29	8.022,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	223.600,00	223.600,00	269.159,08	120,38	2.547.759,811.139,43		-2.324.159,81
RECEITAS DE CAPITAL	3.410.000,00	5.302.232,85	2.196.683,00	41,43	9.723.013,78	183,38	-4.420.780,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	455.152,61	18,21	2.952.605,87	118,10	-452.605,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	455.152,61	18,21	2.952.605,87	118,10	-452.605,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	936.908,93	81.200,00	8,67	1.191.500,00	127,17	-254.591,07
Alienação de Bens Móveis	0,00	926.908,93	81.200,00	8,76	1.191.500,00	128,55	-264.591,07
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	1.865.323,92	1.660.330,39	89,01	5.578.907,91	299,09	-3.713.583,99
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	651.763,32	516.452,73	79,24	1.184.223,65	181,70	-532.460,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	1.213.560,60	1.143.877,66	94,26	4.394.684,26	362,13	-3.181.123,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.348.500,00	10.348.500,00	936.758,30	9,05	7.581.579,30	73,26	2.766.920,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	161.881.646,96	165.263.835,31	29.252.695,71	17,70	123.315.747,30	74,62	41.948.088,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	161.881.646,96	165.263.835,31	29.252.695,71	17,70	123.315.747,30	74,62	41.948.088,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	161.881.646,96	165.263.835,31	29.252.695,71	17,70	123.315.747,30	74,62	41.948.088,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.952.449,00	-	-	10.952.449,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.952.449,00	-	-	10.952.449,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.893.746,96	161.167.810,34	24.514.384,14	101.237.948,75	59.929.861,59	25.020.286,82	97.567.124,76	63.600.685,58	97.015.891,51
DESPESAS CORRENTES	137.306.463,00	147.579.727,65	23.154.874,30	94.635.943,47	52.943.784,18	23.436.255,09	91.689.262,48	55.890.465,17	91.138.029,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.428.800,00	84.289.555,39	13.129.848,11	53.585.046,39	30.704.509,00	13.182.775,54	53.562.716,27	30.726.839,12	53.346.725,87

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	901.200,00	1.100.320,16	323.521,54	1.097.097,98	3.222,18	311.966,77	1.085.543,21	14.776,95	1.085.543,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.976.463,00	62.189.852,10	9.701.504,65	39.953.799,10	22.236.053,00	9.941.512,78	37.041.003,00	25.148.849,10	36.705.760,15
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.976.463,00	62.189.852,10	9.701.504,65	39.953.799,10	22.236.053,00	9.941.512,78	37.041.003,00	25.148.849,10	36.705.760,15
DESPESAS DE CAPITAL	8.787.283,96	12.788.082,69	1.359.509,84	6.602.005,28	6.186.077,41	1.584.031,73	5.877.862,28	6.910.220,41	5.877.862,28
INVESTIMENTOS	6.785.083,96	10.858.882,69	959.483,03	5.241.476,92	5.617.405,77	1.218.782,70	4.552.111,70	6.306.770,99	4.552.111,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.200,00	1.927.200,00	400.026,81	1.360.528,36	566.671,64	365.249,03	1.325.750,58	601.449,42	1.325.750,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.962.900,00	14.023.473,97	936.357,02	7.608.567,46	6.414.906,51	936.357,02	7.608.567,46	6.414.906,51	7.185.916,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.856.646,96	175.191.284,31	25.450.741,16	108.846.516,21	66.344.768,10	25.956.643,84	105.175.692,22	70.015.592,09	104.201.807,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	160.856.646,96	175.191.284,31	25.450.741,16	108.846.516,21	66.344.768,10	25.956.643,84	105.175.692,22	70.015.592,09	104.201.807,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.469.231,09	-	-	18.140.055,08	-	19.113.939,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.856.646,96	175.191.284,31	25.450.741,16	123.315.747,30	-	25.956.643,84	123.315.747,30	-	123.315.747,30
RESERVA DO RPPS	1.025.000,00	1.025.000,00	792.301,00	7.857.217,38	-6.832.217,38			-6.858.614,43	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/set/2025 as 08h e 08m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.348.500,00	10.348.500,00	936.758,30	9,05	7.581.579,30	73,26	2.766.920,70
RECEITAS CORRENTES	10.018.500,00	10.018.500,00	862.521,69	8,61	7.287.542,53	72,74	2.730.957,47
CONTRIBUIÇÕES	5.015.000,00	5.015.000,00	862.521,69	17,20	3.387.542,53	67,55	1.627.457,47
Contribuições Sociais	5.015.000,00	5.015.000,00	862.521,69	17,20	3.387.542,53	67,55	1.627.457,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.003.500,00	5.003.500,00	0,00	0,00	3.900.000,00	77,95	1.103.500,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Demais Receitas Correntes	5.001.000,00	5.001.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00	77,98	1.101.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	74.236,61	22,50	294.036,77	89,10	35.963,23
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	74.236,61	22,50	294.036,77	89,10	35.963,23

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		13.962.900,00	14.023.473,97	936.357,02	7.608.567,46	6.414.906,51	936.357,02	7.608.567,46	6.414.906,51	7.185.916,22
DESPESAS CORRENTES		13.732.900,00	13.793.473,97	892.967,68	7.435.010,16	6.358.463,81	892.967,68	7.435.010,16	6.358.463,81	7.012.358,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.081.200,00	6.177.173,97	862.120,39	3.414.530,67	2.762.643,30	862.120,39	3.414.530,67	2.762.643,30	2.991.879,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		170.000,00	170.000,00	30.847,29	120.479,49	49.520,51	30.847,29	120.479,49	49.520,51	120.479,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.481.700,00	7.446.300,00	0,00	3.900.000,00	3.546.300,00	0,00	3.900.000,00	3.546.300,00	3.900.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		230.000,00	230.000,00	43.389,34	173.557,30	56.442,70	43.389,34	173.557,30	56.442,70	173.557,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		230.000,00	230.000,00	43.389,34	173.557,30	56.442,70	43.389,34	173.557,30	56.442,70	173.557,30

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	MONICA APARECIDA CARRIEL	ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:76558510

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO MED 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	19.560.200,00	13.135.143,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.600.000,00	5.013.193,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.300.200,00	1.383.229,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.900.000,00	3.028.877,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.760.000,00	3.709.843,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.673.051,11	63.886.765,55
2.1- Cota-Parte FPM	52.000.000,00	31.681.310,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	47.500.000,00	29.794.050,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	1.887.259,69
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	24.745.035,23

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	359.093,64
2.4- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	308.954,72
2.5- Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	6.456.957,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	273.051,11	335.414,60
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	119.233.251,11	77.021.909,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 19.034.610,22	R\$ 12.399.901,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	10.773.702,56	6.855.576,19
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.035.118,36	14.765.403,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.521.100,00	13.837.301,38
6.1.1- Principal	19.500.000,00	13.761.465,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.100,00	75.836,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	514.018,36	928.101,64
6.4.1- Principal	514.018,36	921.955,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.146,33
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	465.389,78	1.361.563,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	447.007,69	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	454.304,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-7.296,55	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.212.410,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.540.487,03	14.489.256,24	14.489.256,24	14.317.436,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.925.170,90	12.935.456,83	12.935.456,83	12.764.386,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.400.676,25	7.258.039,32	7.258.039,32	7.158.196,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.524.494,65	5.677.417,51	5.677.417,51	5.606.190,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.615.316,13	1.553.799,41	1.553.799,41	1.553.050,09	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.041.339,94	591.993,32	591.993,32	591.993,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	839.578,69	556.092,83	556.092,83	556.092,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	734.397,50	405.713,26	405.713,26	404.963,94	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.073.270,01	14.073.270,01	13.901.450,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.559.252,24	13.559.252,24	13.387.432,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	514.017,77	514.017,77	514.017,77	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.602.217,35	12.602.217,35	12.431.147,38	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (m) (l)	% APLICADO APÓS
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.686.110,97	12.602.217,35	12.602.217,35	91,07

16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00 0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.476.540,30	692.133,01	692.133,01	0,00	4,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.029.387,86		454.304,24	409.225,39	6.760,84	38.318,01	45.078,85
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.029.387,86		454.304,24	409.225,39	6.760,84	38.318,01	45.078,85
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.164.202,86	11.107.005,26	10.927.679,14	10.753.607,55	179.326,12
20.1- Educação Infantil	6.475.331,52	3.421.995,85	3.383.924,25	3.334.978,27	38.071,60
20.2- Ensino Fundamental	9.919.518,25	6.171.363,46	6.049.281,34	5.947.747,51	122.082,12
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	51.970,40	5.689,38	3.297,59	2.752,02	2.391,79
20.5- Administração Geral	2.715.182,69	1.507.956,57	1.491.175,96	1.468.129,75	16.780,61
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.200.939,30	23.342.682,60	23.182.528,88	22.860.979,10	160.153,72
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.917.347,71	11.101.297,49	11.063.225,89	10.914.436,62	38.071,60
21.1.1- Creche	17.917.347,71	11.101.297,49	11.063.225,89	10.914.436,62	38.071,60
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.283.591,59	12.241.385,11	12.119.302,99	11.946.542,48	122.082,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					10.927.679,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB = (L4)					12.399.901,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					45.078,85
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					18.229,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					23.264.271,51
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				19.255.477,37	23.264.271,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	241.984,38	15.860,52	222.405,55	18.229,95	1.348,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	86.016,84	15.860,52	66.438,01	18.229,95	1.348,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	155.967,54	0,00	155.967,54	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.346.929,67	3.610.592,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.076.533,96	1.456.440,77
31.1.1- Salário-Educação	1.410.000,00	1.033.405,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	450.500,00	386.956,19
31.1.4 - PNATE	60.100,00	25.003,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	155.933,96	11.075,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300,00	935.272,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	400.100,00	445.828,79

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	869.995,71	773.050,21
--	------------	------------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.804.236,89	2.971.541,17	2.784.376,60	2.729.999,25	187.164,57
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.186.613,96	844.964,53	742.550,36	711.757,33	102.414,17
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.076.532,93	1.730.699,13	1.669.739,21	1.654.528,28	60.959,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	392.490,00	273.630,47	261.907,56	258.824,52	11.722,91
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	141.000,00	77.539,82	65.733,10	61.917,75	11.806,72
32.8- OUTRAS	600,00	44.707,22	44.446,37	42.971,37	260,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.508.926,78	28.980.207,11	28.610.689,86	28.210.148,03	369.517,25
33.1- Despesas Correntes	42.598.317,89	28.785.716,67	28.416.199,42	28.015.657,59	369.517,25
33.1.1- Pessoal Ativo	30.013.332,92	20.671.410,39	20.668.383,83	20.388.921,77	3.026,56
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	393.000,00	281.316,00	281.316,00	281.316,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.191.984,97	7.832.990,28	7.466.499,59	7.345.419,82	366.490,69
33.2- Despesas de Capital	910.608,89	194.490,44	194.490,44	194.490,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	910.608,89	194.490,44	194.490,44	194.490,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	602.975,23	175.078,00
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.765.403,02	1.033.405,52
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.504.373,97	816.606,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	864.004,28	391.876,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	4.498,72
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	864.004,28	396.375,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/set/2025 as 08h e 23m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:A8BC6AFD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.863.541/0001-20**, com endereço na Rua Augusto Debarba, nº. 778, bairro São Marcos, CEP: 83.090-360 na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3382-9308 e (41) 3383-2281, endereço eletrônico e-mail licitacao@ampdigital.com.br, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 038.095.899-69 e portador do RG nº 8.299.691-5, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**”, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaPUT, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

Signatário da Ata: Empresa **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.863.541/0001-20**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	Adesivo 7x7 cm (de diâmetro); quantidade de cor: 4x0; tipo papel: vinil; acabamento: redondo; extra: entrega individual, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	9.601	0,15	1.440,15
49	1	Placa de identificação - em chapa de aço metálica com tratamento anti oxidante, tamanho 80 cm comprimento x 50 cm altura, acabamento nas duas faces com pintura eletrostática na cor branco, as letras, imagens e símbolos que compoe a placa de identificação serão confeccionadas com películas plásticas retrorefletidas de acordo com modelo apresentado pela secretaria demandante.	Serviço	UND	257	97,90	25.160,30
51	1	Placa em acrílico - tamanho 20x30cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 10 modelos diferentes. Instalada.	Serviço	UND	501	9,90	4.959,90
52	1	Placa em acrílico - tamanho 25x85cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 5 modelos diferentes. Instalada.	Serviço	UND	407	24,80	10.093,60
54	1	Placa galvanizada plotada, tamanho 0,30cmx0,20cm, colorida, com instalação em imóveis municipais inclusa. Conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	301	14,60	4.394,60
55	1	Placa galvanizada plotada, tamanho 3,00mx0,80cm, colorida, com instalação em imóveis municipais inclusa. Conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	156	298,90	46.628,40
61	61	Placa galvanizada plotada, tamanho 3,00mx0,80cm, colorida, com instalação em imóveis municipais inclusa. Conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	52	298,10	15.501,20
VALOR TOTAL: R\$ 108.178,15 (cento e oito mil, cento e setenta e oito reais e quinze centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2D224E03

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.383.230/0001-01**, com endereço na Avenida Cristiano Machado, nº. 373, bairro Concórdia, CEP: 31.110-656 na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 2510-0033 e (31) 98253-7743, endereço eletrônico e-mail **margareth.licitacao@gmail.com** e

wilton.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. 043.510.596-56 e portador do RG nº M-11.022.344, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais”**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

Signatário da Ata: Empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.383.230/0001-01.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
35	1	Crachás em plástico PVC, cores 4x1, com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, impressão frente e verso e orientação em retrato, com um furo na parte superior que permita o crachá ser pendurado, conforme modelo que a secretaria solicitar.	Serviço	UND	1.107	2,20	2.435,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.435,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E1A664A7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.021.537/0001-02**, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº. 40, bairro Centro, CEP: 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, Telefone (43) 3534-1928 e (43) 3534-4399, endereço eletrônico e-mail licitacao.jkartesgraficas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO, inscrito no CPF sob nº. 020.768.309-36 e portador do RG nº 5.955.854-4, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais”**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

CHAGAS & CARDOSO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

Signatário da Ata: Empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.021.537/0001-02.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
27	1	Cartaz - tamanho A3, impressão 4x0 cores colorida, papel couche 150 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	1.870	1,77	3.309,90
28	1	Cartaz A3 tamanho A3, impressão 5x0 cores, papel couche 150 gramas, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	601	1,77	1.063,77
33	1	Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	Serviço	UND	1.500	1,35	2.025,00
34	1	Crachá em off set 180g, impressão 4x0, medidas 15 x 18cm, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	1.201	0,67	804,67
41	1	Folder 1 dobra tamanho 21x12, papel couche 150 gramas, impressão 4x4 cores colorida, 1 dobra, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	13.501	0,13	1.755,13
43	1	Folder alta resolução tamanho 15x21 cm, papel couche 150 g, impressão colorida 5x5 em alta resolução, em até 5 artes diferentes, conforme modelo determinado pelo Município.	Serviço	UND	7.001	0,13	910,13
45	1	PANFLETO INFORMATIVO panfleto personalizado, tamanho A5 (14,8cm X 21cm), material impresso em papel couche brilhante 150g, com boa resistência e acabamento de qualidade, impressão colorida (4x4 cores), frente e verso, conforme modelo a ser determinado pelo Município.	Serviço	UND	7.001	0,13	910,13
VALOR TOTAL: R\$ 10.778,73 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)							

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.919.051/0001-63**, com endereço na Rua Terra Rica, nº. 42, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-260, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3345-7885, endereço eletrônico e-mail graficaaltadefinicao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF sob nº. 860.009.349-04 e portador do RG nº 5.880.362-6, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais”**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

Signatário da Ata: Empresa **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.919.051/0001-63.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
18	1	Bloco de atestado médico - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas. Impressão 4x0 cores.	Serviço	Bloco	1.000	1,95	1.950,00
19	1	Bloco de declaração de comparecimento - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas sequencialmente. Impressão 4x0 cores.	Serviço	Bloco	1.000	1,98	1.980,00
22	1	Bloco de receita especial 20x2 vias, autocopiativo, primeira via na cor branca com linha serrilhada na parte esquerda para destaque, segunda via na cor amarela, numeração sequencial em ambas, impressão em preto e mais uma cor, papel 54g, dimensões 10,5x19 cm, com capa numerada sequencialmente, conforme modelo determinado pelo Município.	Serviço	Bloco	100	3,33	333,00
23	1	Bloco de requisição de abastecimento 50x2 vias - copiativo, uma via na cor branca com linha serrilhada na parte esquerda para facilitar o destaque da via e outra amarela; conforme modelo que a Secretaria solicitar, numeração sequencial, impressão colorida, papel 54g, dimensões 10,5x16cm.	Serviço	Bloco	337	3,90	1.314,30
36	1	Envelope 12cmx23cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	2.151	0,57	1.226,07
38	1	Envelope 26cmx36cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	2.751	0,89	2.448,39
39	1	Ficha de atividades diárias ACE s; Evolução e Prescrição Médica ou Alimentação de Sistemas - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, off set 75 gramas, impressão frente e verso, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	UND	4.000	0,11	440,00
46	1	Papel timbrado, 4x0 cores, 90 gramas, papel off set, conforme modelo que a secretaria solicitar.	Serviço	UND	50.001	0,10	5.000,10
47	1	Pasta Canguru - Formato aproximado: 22 x 31 cm (fechada) e 44 x 31m (aberta). Papel: triplex 340 gr/m². Acabamento: laminação BOPP fosca de um lado, corte e vinco (bolsa interna para conter papéis).	Serviço	UND	3.651	1,35	4.928,85
48	1	Pasta para processo com 2 orelhas, 4x4 cores, 240 a 250 gramas, papel off set, corte/vinco, 31,5X44 cm; conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	3.101	0,94	2.914,94
59	1	Bloco de receituário - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelo que Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas sequencialmente. Impressão 4x0 cores.	Serviço	Bloco	2.000	1,79	3.580,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.115,65 (vinte e seis mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2751B27C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.556.059/0001-87**, com endereço na Rua Alberto Pasqualini, nº. 77, bairro Uberaba, CEP: 81.550-310, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3043-0078 – (41) 98893-2676, endereço eletrônico e-mail contato@easycv.com.br, neste ato representado pelo Sr. IDINEI AMÉRICO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. 005.173.259-93 e portador do RG nº 66.963.244-0, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais”**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

Signatário da Ata: Empresa **I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.556.059/0001-87**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
1	1	Adesivo impermeável em vinil, impressão 4x0, com recorte vazado para portas de veículos, 45cm larg X 30cm alt, conforme modelo a ser determinado pelo Município.	Serviço	UND	189	3,50	661,50
6	1	Adesivo perfurado colorido 5x 0 em alta resolução para vidro traseiro de veículos, dimensão 120x70 cm, conforme modelo a ser determinado pelo Município.	Serviço	UND	66	25,00	1.650,00
8	1	Adesivo impermeável em vinil com recorte vazado, tamanho 30x45 cm, impressão colorida 5x0 em alta resolução, em até 5 artes diferentes, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	101	3,47	350,47
10	1	Adesivo impermeável em vinil, tamanho 50x70 cm, impressão colorida 5x0 em alta resolução, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	234	9,87	2.309,58
11	1	Adesivo impermeável em vinil, tamanho 10x10cm, impressão colorida, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	831	0,30	249,30
13	1	Adesivo perfurado one way vision, com recorte, para aplicação em portas de vidro, com finalidade decorativa e de privacidade, confeccionado em material de alta durabilidade e resistência à exposição à luz, conforme modelo a ser determinado pelo Município.	Serviço	M²	269	29,87	8.035,03
15	1	Banner Tamanho 2,00 x 1,40 m, impressão 4x0 cores, em lona, com acabamento em ponteiros e barbante, conforme modelo que a secretaria solicitar.	Serviço	UND	207	83,87	17.361,09
16	1	Banner tamanho 1,50 m altura x 1,00 m largura, impressão 5x0 cores fosca anti-reflexo, em lona, com acabamento em ponteiros e barbante, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	184	44,87	8.256,08
53	1	Placa galvanizada plotada, colorida, para imóveis municipais, medidas 2,00x0,80cm. Instalação inclusa.	Serviço	UND	234	287,87	67.361,58
60	60	Placa galvanizada plotada, colorida, para imóveis municipais, medidas 2,00x0,80cm. Instalação inclusa.	Serviço	UND	77	287,87	22.165,99
VALOR TOTAL: R\$ 128.400,62 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos)							

Publicado por:
Loriane Ággio
Código Identificador:4611D4AE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.924.239/0001-68**, com endereço na Avenida Julieta do Santos Pardini, nº. 305, sala 02, bairro Parque Industrial, CEP: 87.069-013, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3024-2299 e (44) 99153-2299, endereço eletrônico e-mail impaper@pama.ind.br, neste ato representado pelo Sr. ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob nº. 443.145.829-87 e portador do RG nº 3201610-3, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais”**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

Signatário da Ata: Empresa **IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.924.239/0001-68.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44	1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR – tamanho: 22x28cm; com número de controle; 4 vias carbonadas; folha branca, caixa com 700 unidades.	Serviço	caixa	6	410,00	2.460,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3F551C2D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **KOPU BRINDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.621.038/0001-99, com endereço na Avenida Maria Amélia Ramos, nº. 515, bairro Guarujá, CEP: 88.521-154, na cidade de Lages/SC, Telefone (49) 99818-1186 – (49) 3019-4949, endereço eletrônico e-mail licitacao.kopubrindes@gmail.com e contato@kopu.com.br neste ato representado pelo Sr. VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT, inscrito no CPF sob nº. 011.809.049-66 e portador do RG nº 4925837, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**”, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

KOPU BRINDES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

Signatário da Ata: Empresa KOPU BRINDES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 20.621.038/0001-99.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	1	Banner tamanho 0,80 m altura x 0,50 m largura, impressão 5x0 cores fosca antirreflexo, em alta resolução, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante para pendurar, em até 2 artes diferentes, conforme modelo determinado pelo Município.	Serviço	UND	105	12,00	1.260,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CB823619

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTYGRAFHC EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.382.012/0001-40**, com endereço na Rua José Rupp, nº. 823, bairro Jardim José Rupp, CEP: 89.610-000, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Telefone (49) 3522-0792, endereço eletrônico e-mail multigraficaeditora@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, inscrito no CPF sob nº. 737.970.069-34 e portadora do RG nº 2.035.382, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais”**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

Signatário da Ata: Empresa **MULTYGRAFIC EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.382.012/0001-40**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	1	Flyer - tamanho 17x11cm, impressão 4x4 cores colorida, papel colche 90 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	17.000	0,10	1.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F35D490D

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.486.182/0001-18**, com endereço na Rua Perola do Vale, nº. 55, bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-212, na cidade de Blumenau/SC, Telefone (47) 3337-6824 – (47) 99981-0120, endereço eletrônico e-mail pedido@nortegrafica.com, neste ato representado pelo Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO, inscrito no CPF sob nº. 070.615.769-95 e portador do RG nº 4.924.112, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**”, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão nº 047/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

Signatário da Ata: Empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
21	1	Bloco de receita azul com 20 páginas numeradas sequencialmente, com serrilhado para destaque da via e canhoto permanecendo fixado no bloco, impressão na cor preta, papel 75g, dimensões 10x19,5 cm, com capa numerada sequencialmente, conforme modelo determinado pelo Município.	Serviço	Bloco	400	1,90	760,00
24	1	Bloco de Requisição de Exame com 50 folhas, (50x1) via, impressão 1x0 cores, tamanho aproximado A5 , nas dimensões 140 mm x 195 mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	Serviço	Bloco	1.000	1,60	1.600,00
25	1	Bloco requisição de material/serviço – 50x2 vias - 1ª via na cor branca e folha com linha serrilhada para facilitar o destaque da via, dimensões 18x17 cm, em copiativo CB papel 54g, e 2ª via dimensões 18x17 cm, em copiativo CFB canário papel 54g, com numeração sequencial, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	Bloco	232	4,69	1.088,08
VALOR TOTAL: R\$ 3.448,08 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos)							

GABINETE
DECRETO Nº 195/2025

DECRETO Nº 195/2025

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1457 de 25 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.762.999,41 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), mediante a inclusão de ação e ou elemento de despesa abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.1199		-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 1152	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio		
		-	SEAB Estradas da Integração – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.340.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	3.340.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	3.340.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6217		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade -		
		-	Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R\$	2.999,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.999,41

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6218		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
		-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -		
Fonte	0 1 1151	-	Deliberação 013/2025 CEDCA PR) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R\$	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	250.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
--------	--------	---	--	--	--

Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.5237		-	Aquisição de Veículos		
Fonte	0 1 1151	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R\$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	422.999,41

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 3.760.000,00 (três milhões e setecentos e sessenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
	Transferências Voluntárias Públicas		
1151	Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR	2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	420.000,00
	Transferências Voluntárias Públicas		
1152	Estaduais – Convenio SEAB Estradas da Integração	2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	3.340.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.999,41 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
		-	Ações de Habilitações e Defesa Civil – Benefícios		
13.002.08 224 0015.2214		-	Emergenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
		-	Material, Bem ou Serviço Para	R\$	2.999,41
3.3.90.32.00.00		-	Distribuição Gratuita		
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.999,41
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	2.999,41

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentárias 1199, 6217, 6218, 2214 e 5237, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		04
0014	PROGRAMA: Programa Educando de Apoio a Agricultura		Metas Financeiras
1199	PROJETO: Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos		3.340.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6217	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Media Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		16.099,41
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		786.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2214	ATIVIDADE: Ações de Habitação e Defesa Civil - Benefícios Emergenciais		20.000,59

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5237	ATIVIDADE: Aquisição de veículo		170.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1199, 6217, 6218, 2214 e 5237, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, veículos e Equipamentos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		04
0014	PROGRAMA: Programa Educando de Apoio a Agricultura		Metas Financeiras
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		3.340.000,00
6217	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Media Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		16.099,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		786.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2214	ATIVIDADE: Ações de Habitação e Defesa Civil - Benefícios Emergenciais		20.000,59

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5237	ATIVIDADE: Aquisição de veículo		170.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C6D165F0

GABINETE
DECRETO Nº 196/2025

DECRETO Nº 196/2025

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1458 de 25 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.752,64 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1030		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	120.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 – Exercícios Anteriores		

4.4.90.52.00.00	-	Equipamento e Material	R\$	8.752,64
		Permanente		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	8.752,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	8.752,64

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 128.752,64 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2085		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	50.000,00	

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	25.000,00	

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2090		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	30.000,00	

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2096		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	15.000,00	
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	120.000,00	

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 – Exercícios Anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	8.752,64
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	8.752,64	
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	8.752,64	

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentárias 1030, 2085, 2089, 2090, 2096 e 2207, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e projetos Técnicos de Engenharia Elaborados/Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras

1030	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia	200.000,00
------	--	------------

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamento Mantidos/ unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		175.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		345.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		20.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		01
0014	PROGRAMA: Programa de Agricultura		Metas Financeiras
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		29.602,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 1030, 2085, 2089, 2090, 2096 e 2207, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e projetos Técnicos de Engenharia Elaborados/ Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1030	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		200.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamento Mantidos/ unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		175.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		345.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		20.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
--------	---------------	-----------------	------

20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		01
0014	PROGRAMA: Programa de Agricultura		Metas Financeiras
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		29.602,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8CC14C41

GABINETE
LEI Nº 1457/2025

LEI Nº 1457/2025

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.762.999,41 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), mediante a inclusão de ação e ou elemento de despesa abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.1199		-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 1152	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio		
		-	SEAB Estradas da Integração – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.340.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	3.340.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	3.340.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Municipal da Infância e Adolescência

13.003.08.243.0015.6217	-	Proteção Social Especial de Media Complexidade -		
		Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.92.00.00	-	Despesas com Exercícios Anteriores	R\$	2.999,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	2.999,41

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência	
13.003.08.243.0015.6218	-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
		Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -		
Fonte	0 1 1151	-	Deliberação 013/2025 CEDCA PR) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	-	Equipamento e Material Permanente	R\$	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	250.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência	
13.003.08.243.0015.5237	-	Aquisição de Veículos		
		Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -		
Fonte	0 1 1151	-	Deliberação 013/2025 CEDCA PR) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	-	Equipamento e Material Permanente	R\$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO			R\$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	422.999,41

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art.

1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 3.760.000,00 (três milhões e setecentos e sessenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
	Transferências Voluntárias Públicas		
1151	Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR	2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	420.000,00
1152	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SEAB Estradas da Integração	2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	3.340.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.999,41 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.224.0015.2214	-	Ações de Habilitações e Defesa Civil – Benefícios		
		Emergenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.32.00.00	-	Material, Bem ou Serviço Para	R\$	2.999,41
		Distribuição Gratuita		
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	2.999,41
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	2.999,41

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 1199, 6217, 6218, 2214 e 5237, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		04
0014	PROGRAMA: Programa Educando de Apoio a Agricultura		Metas Financeiras
1199	PROJETO: Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos		3.340.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6217	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		16.099,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		786.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2214	ATIVIDADE: Ações de Habitação e Defesa Civil - Benefícios Emergenciais		20.000,59

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5237	ATIVIDADE: Aquisição de veículo		170.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1199, 6217, 6218, 2214 e 5237, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, veículos e Equipamentos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		04
0014	PROGRAMA: Programa Educando de Apoio a Agricultura		Metas Financeiras
1199	PROJETO: Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos		3.340.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12

0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6217	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Media Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		16.099,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		786.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2214	ATIVIDADE: Ações de Habitação e Defesa Civil - Benefícios Emergenciais		20.000,59

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5237	ATIVIDADE: Aquisição de veículo		170.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:073404A9

GABINETE
LEI Nº 1458/2025

LEI Nº 1458/2025

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.752,64 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado as Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1030		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	120.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R\$	8.752,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	8.752,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	8.752,64

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 128.752,64 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2085		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	50.000,00

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	25.000,00

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2090		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	30.000,00

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2096		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		

3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	15.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	120.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 – Exercícios Anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	8.752,64
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	8.752,64	
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	8.752,64	

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentárias 1030, 2085, 2089, 2090, 2096 e 2207, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e projetos Técnicos de Engenharia Elaborados/ Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1030	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		200.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamento Mantidos/ unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		175.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		345.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		20.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		01
0014	PROGRAMA: Programa de Agricultura		Metas Financeiras
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		29.602,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 1030, 2085, 2089, 2090, 2096 e 2207, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e projetos Técnicos de Engenharia Elaborados/ Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1030	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		200.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamento Mantidos/ unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		175.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		345.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		20.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		01
0014	PROGRAMA: Programa de Agricultura		Metas Financeiras
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		29.602,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D6005D50

GABINETE
LEI Nº 1459/2025

LEI Nº 1459/2025

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, **aprova** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.482,99 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.1196		-	Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	155.482,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	155.482,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	155.482,99

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 155.482,99 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	155.482,99

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 1196, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.991.095,98

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentaria 1196, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.991.095,98

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AA2F22F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 59/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2778/2025 de 24/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.361.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.	20.000,00
13 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00
15 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
21 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
77 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
89 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
101 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
135 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
146 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	170.000,00
146 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00

08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
148 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	270.000,00
148 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
Suplementação			
152 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.001.10.301.0009.2.121		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE	
188 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	115.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
208 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
213 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
221 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
228 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
261 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
292 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	3.361.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.600,00
3 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
Redução			
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.000,00
22 - 3.3.90.31.00.00	1001	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	5.250,00
23 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
26 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.001.04.122.0003.2.119		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS	
31 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
03.001.04.122.0014.1.254		SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA.	
32 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.5.006		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
38 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
40 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
41 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	30.000,00
42 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
44 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
45 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
48 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
50 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
79 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
81 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
82 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
92 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
96 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
97 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.2.107		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
106 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Redução			
107 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.16.482.0011.2.062		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
130 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
132 - 3.3.30.41.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
136 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
138 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.20.608.0010.2.019		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
142 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
147 - 3.1.90.04.00.00	1001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	50.000,00
150 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
150 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
153 - 3.3.90.33.00.00	1039	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
153 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
156 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
159 - 3.3.90.93.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
161 - 3.1.90.04.00.00	1039	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
161 - 3.1.90.04.00.00	1001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
162 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
164 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
164 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
168 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
175 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.001.10.301.0009.2.089		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
181 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
08.001.10.304.0009.2.091		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
191 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
Redução			
192 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
08.001.10.305.0009.2.109		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
198 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
202 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	380.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	55.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	40.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
214 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
214 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00
218 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.001.12.361.0006.2.120		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-EDUCAÇÃO	
306 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
228 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	865.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	120.000,00
230 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.500,00
236 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
237 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00
239 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
09.001.12.366.0006.2.014		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
246 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.250,00
247 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.250,00
248 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
09.001.12.367.0006.2.015		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
249 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
251 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
257 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Redução			
266 - 3.3.90.31.00.00	1001	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	10.500,00
267 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.098		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	

272 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
273 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.18.541.0018.2.100		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
281 - 3.3.90.34.00.00	1001	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
282 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.18.541.0018.2.117		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
287 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
296 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Redução:	3.361.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FD1148ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2025	Período: De Janeiro Até Agosto	Data de	25/09/2025		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		30.614.600,59	31.418.205,76	22.125.819,05	(9.292.386,71)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.619.664,65	1.619.664,65	1.142.886,12	(476.778,53)
IMPOSTOS		1.513.499,36	1.513.499,36	1.074.337,56	(439.161,80)
TAXAS		106.165,29	106.165,29	68.548,56	(37.616,73)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.400,00	2.400,00	487,00	(1.913,00)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		2.400,00	2.400,00	487,00	(1.913,00)
RECEITA PATRIMONIAL		1.253.798,71	1.323.079,12	1.225.209,64	(97.869,48)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.231.957,46	1.301.237,87	1.211.090,34	(90.147,53)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		21.841,25	21.841,25	14.119,30	(7.721,95)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.703.115,22	28.437.439,98	19.736.313,88	(8.701.126,10)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.373.302,83	18.702.547,59	12.652.898,09	(6.049.649,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.765.182,87	7.062.182,87	5.184.436,58	(1.877.746,29)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.122,00	3.122,00	15.601,83	12.479,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.561.507,52	2.669.587,52	1.883.377,38	(786.210,14)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.622,01	35.622,01	17.329,41	(18.299,60)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	53,22	53,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		15.622,01	15.622,01	2.453,09	(13.168,92)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	20.000,00	14.816,10	(5.183,90)
RECEITAS DE CAPITAL		911.206,09	1.147.206,09	1.414.156,76	266.950,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		861.206,09	1.097.206,09	1.414.156,76	316.950,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		519.116,09	519.116,09	1.181.047,32	661.931,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		242.090,00	478.090,00	233.109,44	(244.980,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		31.525.806,68	32.565.411,85	23.539.975,81	(9.025.436,04)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		31.525.806,68	32.565.411,85	23.539.975,81	(9.025.436,04)
DÉFICIT (IV)		1.620.000,00	11.615.722,26	1.173.908,56	(10.441.813,70)
TOTAL (V) = (III+IV)		33.145.806,68	44.181.134,11	24.713.884,37	(19.467.249,74)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.995.722,26	9.995.722,26	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	9.995.722,26	9.995.722,26	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		30.634.439,63	35.218.619,06	20.646.071,74	18.634.134,13	17.030.042,90	14.572.547,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.560.804,52	16.163.983,32	9.118.211,89	9.118.211,89	7.897.805,24	7.045.771,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00	36.000,00	24.003,86	24.003,86	24.003,86	11.996,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.037.635,11	19.018.635,74	11.503.855,99	9.491.918,38	9.108.233,80	7.514.779,75
DESPESAS DE CAPITAL		2.451.367,05	8.902.515,05	4.067.812,63	988.520,62	866.249,98	4.834.702,42
INVESTIMENTOS		1.931.367,05	8.382.515,05	3.599.758,75	637.097,21	514.826,57	4.782.756,30
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		520.000,00	520.000,00	468.053,88	351.423,41	351.423,41	51.946,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		33.145.806,68	44.181.134,11	24.713.884,37	19.622.654,75	17.896.292,88	19.467.249,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		33.145.806,68	44.181.134,11	24.713.884,37	19.622.654,75	17.896.292,88	19.467.249,74
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	3.917.321,06	5.643.682,93	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		33.145.806,68	44.181.134,11	24.713.884,37	23.539.975,81	23.539.975,81	19.467.249,74

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	31.100,00	511.712,14	420.033,76	420.033,76	0,00	122.778,38

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.100,00	511.712,14	420.033,76	420.033,76	0,00	122.778,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.639.525,92	1.522.111,69	1.522.111,69	0,00	1.117.414,23
INVESTIMENTOS	0,00	2.639.525,92	1.522.111,69	1.522.111,69	0,00	1.117.414,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.100,00	3.151.238,06	1.942.145,45	1.942.145,45	0,00	1.240.192,61

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	124,25	124,25	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.062,80	0,00	0,00	1.062,80
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80
Notas Explicativas						
-						

LUCAS NASCIMENTO		LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		
CRC: 071277/O-2	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	Prefeito

Entidades Consolidadas:

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:0887C399

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.145.806,68	44.181.134,11	8.781.518,59	24.713.884,37	19.467.249,74	6.328.426,14	19.622.654,75	24.558.479,36	17.896.292,88	
DESPESAS CORRENTES	30.634.439,63	35.218.619,06	5.247.208,57	20.646.071,74	14.572.547,32	5.690.205,96	18.634.134,13	16.584.484,93	17.030.042,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.560.804,52	16.163.983,32	2.408.555,05	9.118.211,89	7.045.771,43	2.408.555,05	9.118.211,89	7.045.771,43	7.897.805,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00	36.000,00	5.756,71	24.003,86	11.996,14	5.756,71	24.003,86	11.996,14	24.003,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.037.635,11	19.018.635,74	2.832.896,81	11.503.855,99	7.514.779,75	3.275.894,20	9.491.918,38	9.526.717,36	9.108.233,80	
DESPESAS DE CAPITAL	2.451.367,05	8.902.515,05	3.534.310,02	4.067.812,63	4.834.702,42	638.220,18	988.520,62	7.913.994,43	866.249,98	
INVESTIMENTOS	1.931.367,05	8.382.515,05	3.504.383,40	3.599.758,75	4.782.756,30	549.904,62	637.097,21	7.745.417,84	514.826,57	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	29.926,62	468.053,88	51.946,12	88.315,56	351.423,41	168.576,59	351.423,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.145.806,68	44.181.134,11	8.781.518,59	24.713.884,37	19.467.249,74	6.328.426,14	19.622.654,75	24.558.479,36	17.896.292,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.145.806,68	44.181.134,11	8.781.518,59	24.713.884,37	19.467.249,74	6.328.426,14	19.622.654,75	24.558.479,36	17.896.292,88	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917.321,06	(3.917.321,06)	5.643.682,93	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.145.806,68	44.181.134,11	8.781.518,59	24.713.884,37	19.467.249,74	6.328.426,14	23.539.975,81	20.641.158,30	23.539.975,81	

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:3876AA8F

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO A AGOSTO DE 2025								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.525.806,68	32.565.411,85	6.045.939,76	18,57	23.539.975,81	72,29	9.025.436,04	
RECEITAS CORRENTES	30.614.600,59	31.418.205,76	5.732.841,76	18,25	22.125.819,05	70,42	9.292.386,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.619.664,65	1.619.664,65	269.710,91	16,65	1.142.886,12	70,56	476.778,53	
IMPOSTOS	1.513.499,36	1.513.499,36	265.886,56	17,57	1.074.337,56	70,98	439.161,80	
TAXAS	106.165,29	106.165,29	3.824,35	3,60	68.548,56	64,57	37.616,73	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.400,00	2.400,00	34,50	1,44	487,00	20,29	1.913,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.400,00	2.400,00	34,50	1,44	487,00	20,29	1.913,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.253.798,71	1.323.079,12	360.989,96	27,28	1.225.209,64	92,60	97.869,48	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.231.957,46	1.301.237,87	357.432,55	27,47	1.211.090,34	93,07	90.147,53	
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	21.841,25	21.841,25	3.557,41	16,29	14.119,30	64,65	7.721,95	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	(3.600,00)	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	(3.600,00)	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.703.115,22	28.437.439,98	5.095.520,80	17,92	19.736.313,88	69,40	8.701.126,10	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.373.302,83	18.702.547,59	3.253.625,45	17,40	12.652.898,09	67,65	6.049.649,50	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.765.182,87	7.062.182,87	1.404.724,12	19,89	5.184.436,58	73,41	1.877.746,29	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.122,00	3.122,00	15.601,83	499,74	15.601,83	499,74	(12.479,83)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.561.507,52	2.669.587,52	421.569,40	15,79	1.883.377,38	70,55	786.210,14	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.622,01	35.622,01	6.585,59	18,49	17.322,41	48,63	18.299,60	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	53,22	0,00	(53,22)	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.622,01	15.622,01	251,11	1,61	2.453,09	15,70	13.168,92	
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	6.334,48	31,67	14.816,10	74,08	5.183,90	
RECEITAS DE CAPITAL	911.206,09	1.147.206,09	313.098,00	27,29	1.414.156,76	123,27	(266.950,67)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	861.206,09	1.097.206,09	313.098,00	28,54	1.414.156,76	128,89	(316.950,67)	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	519.116,09	519.116,09	313.098,00	60,31	1.181.047,32	227,51	(661.931,23)	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	242.090,00	478.090,00	0,00	0,00	233.109,44	48,76	244.980,56	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.525.806,68	32.565.411,85	6.045.939,76	18,57	23.539.975,81	72,29	9.025.436,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.525.806,68	32.565.411,85	6.045.939,76	18,57	23.539.975,81	72,29	9.025.436,04
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	31.525.806,68	32.565.411,85	6.045.939,76	18,57	23.539.975,81	72,29	9.025.436,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.995.722,26	0,00	0,00	9.995.722,26	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.995.722,26	0,00	0,00	9.995.722,26	100,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:0B32A909

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	410.562,12	398.342,79	386.558,26	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	410.562,12	398.342,79	386.558,26	0,00
Empréstimos	410.562,12	398.342,79	386.558,26	0,00
Internos	410.562,12	398.342,79	386.558,26	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.455.851,13	16.512.861,11	17.111.091,88	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.455.851,13	16.512.861,11	17.111.091,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.480.479,32	17.034.211,55	18.755.796,58	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.187,05	314.849,16	1.639.745,80	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.441,14	206.501,28	4.958,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.045.289,01)	(16.114.518,32)	(16.724.533,62)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.077.697,89	31.454.666,58	32.717.477,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	712.000,00	836.765,58	474.765,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.365.697,89	30.617.901,00	32.242.711,53	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,35	1,30	1,20	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(49,55)	(52,63)	(51,87)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	36.438.837,47	36.741.481,20	38.691.253,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	32.794.953,72	33.067.333,08	34.822.128,45	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.584.444,19	1.467.530,26	1.351.074,66	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.182.338,06	1.833.567,18	1.240.192,61	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES	LUIZ FABIANO ZANATTA
	ZANATTA	
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:99A51E1A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	33.145.806,68	44.181.134,11	8.781.518,59	24.713.884,37	100,00	19.467.249,74	6.328.426,14	19.622.654,75	100,00	24.558.479,36
LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	189.338,82	760.876,44	3,08	2.479.123,56	189.338,82	760.876,44	3,88	2.479.123,56
AÇÃO LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	189.338,82	760.876,44	3,08	2.479.123,56	189.338,82	760.876,44	3,88	2.479.123,56
JUDICIÁRIA	241.600,00	247.300,00	25.952,36	115.606,94	0,47	131.693,06	25.952,36	115.606,94	0,59	131.693,06
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	241.600,00	247.300,00	25.952,36	115.606,94	0,47	131.693,06	25.952,36	115.606,94	0,59	131.693,06
ESSENCIAL À JUSTIÇA	113.220,00	113.220,00	13.644,32	56.136,91	0,23	57.083,09	13.644,32	56.136,91	0,29	57.083,09
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	113.220,00	113.220,00	13.644,32	56.136,91	0,23	57.083,09	13.644,32	56.136,91	0,29	57.083,09
ADMINISTRAÇÃO	4.163.484,67	4.585.179,86	660.969,17	2.663.365,07	10,78	1.921.814,79	640.086,21	2.402.732,10	12,24	2.182.447,76
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	606.950,00	752.950,00	117.397,75	453.244,63	1,83	299.705,37	79.416,64	409.139,24	2,09	343.810,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.895.088,69	1.761.573,88	183.335,18	1.003.098,31	4,06	758.475,57	261.304,04	859.952,83	4,38	901.621,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	543.099,58	736.509,58	174.638,26	493.721,90	2,00	242.787,68	115.141,55	421.713,80	2,15	314.795,78
CONTROLE INTERNO	141.546,40	141.546,40	21.244,37	56.153,86	0,23	85.392,54	21.244,37	56.153,86	0,29	85.392,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.800,00	150.800,00	17.786,37	70.030,14	0,28	80.769,86	17.786,37	70.030,14	0,36	80.769,86
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	258.500,00	282.500,00	36.736,32	150.131,96	0,61	132.368,04	35.362,32	148.757,96	0,76	133.742,04
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	59.300,00	59.300,00	6.162,42	25.113,90	0,10	34.186,10	6.162,42	25.113,90	0,13	34.186,10
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	508.200,00	700.000,00	103.668,50	411.870,37	1,67	288.129,63	103.668,50	411.870,37	2,10	288.129,63
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
DEFESA CIVIL	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.391.956,69	2.918.365,51	400.742,36	1.509.919,13	6,11	1.408.446,38	392.074,73	1.387.493,48	7,07	1.530.872,03
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	12.861,00	25.450,71	2.481,11	15.264,99	0,06	10.185,72	10.027,82	14.129,99	0,07	11.320,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	891.202,75	972.349,31	114.534,71	497.516,92	2,01	474.832,39	107.442,04	461.503,92	2,35	510.845,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.487.892,94	1.920.565,49	283.726,54	997.137,22	4,03	923.428,27	274.604,87	911.859,57	4,65	1.008.705,92
SAÚDE	8.115.370,03	11.938.032,71	1.637.883,84	6.190.582,84	25,05	5.747.449,87	1.558.872,02	5.315.793,53	27,09	6.622.239,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.130,00	5.130,00	0,00	0,00	0,00	5.130,00	0,00	0,00	0,00	5.130,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.020.326,37	9.567.854,09	1.569.527,08	4.712.391,35	19,07	4.855.462,74	1.164.973,66	3.905.398,70	19,90	5.662.455,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.275.724,51	1.512.084,88	0,00	1.096.360,37	4,44	415.724,51	292.997,55	1.073.927,76	5,47	438.157,12
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	408.900,00	408.900,00	18.389,13	205.076,47	0,83	203.823,53	50.933,18	159.714,42	0,81	249.185,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.789,15	334.563,74	43.550,61	146.062,34	0,59	188.501,40	43.550,61	146.060,34	0,74	188.503,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	102.300,00	102.300,00	6.417,02	30.692,31	0,12	71.607,69	6.417,02	30.692,31	0,16	71.607,69
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	0,00	195.000,00	0,79	75.000,00	0,00	105.000,00	0,54	165.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	270.000,00	270.000,00	0,00	195.000,00	0,79	75.000,00	0,00	105.000,00	0,54	165.000,00
EDUCAÇÃO	7.974.100,04	8.755.773,65	1.113.711,86	5.072.846,92	20,53	3.682.926,73	1.231.647,81	4.442.853,04	22,64	4.312.920,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	299.870,27	299.870,27	48.361,05	230.943,11	0,93	68.927,16	49.870,52	195.788,22	1,00	104.082,05
ENSINO FUNDAMENTAL	4.917.260,42	5.249.211,32	529.689,46	2.937.540,15	11,89	2.311.671,17	685.343,14	2.438.228,42	12,43	2.810.982,90
ENSINO SUPERIOR	426.600,00	436.696,00	25.660,68	139.324,02	0,56	297.371,98	19.760,68	125.644,96	0,64	311.051,04

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.124.669,35	2.554.848,31	448.974,82	1.617.351,77	6,54	937.496,54	415.647,61	1.535.503,57	7,83	1.019.344,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.000,00	78.000,00	8.801,98	43.240,12	0,17	34.759,88	8.801,98	43.240,12	0,22	34.759,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.700,00	137.147,75	52.223,87	104.447,75	0,42	32.700,00	52.223,88	104.447,75	0,53	32.700,00
CULTURA	412.258,72	1.076.726,73	523.373,36	777.211,93	3,14	299.514,80	509.338,29	754.972,28	3,85	321.754,45
DIFUSÃO CULTURAL	412.258,72	1.076.726,73	523.373,36	777.211,93	3,14	299.514,80	509.338,29	754.972,28	3,85	321.754,45
URBANISMO	2.578.168,00	3.012.397,71	403.579,79	1.623.829,23	6,57	1.388.568,48	404.241,55	1.461.741,93	7,45	1.550.655,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.293.368,00	1.639.196,93	205.011,77	778.165,18	3,15	861.031,75	200.506,70	723.674,48	3,69	915.522,45
SERVIÇOS URBANOS	854.400,00	942.800,78	132.884,69	548.606,31	2,22	394.194,47	137.600,54	486.647,31	2,48	456.153,47
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	214.400,00	214.400,00	30.000,00	155.000,00	0,63	59.400,00	30.450,98	109.362,40	0,56	105.037,60
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	206.000,00	35.683,33	142.057,74	0,57	63.942,26	35.683,33	142.057,74	0,72	63.942,26
HABITAÇÃO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	582.867,60	625.383,76	91.438,15	313.799,25	1,27	311.584,51	80.932,58	158.802,87	0,81	466.580,89
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	9.000,00	45.885,53	0,00	36.885,51	0,15	9.000,02	0,00	36.885,51	0,19	9.000,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	299.040,65	299.040,65	0,00	175.412,75	0,71	123.627,90	2.620,20	39.832,95	0,20	259.207,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	274.826,95	280.457,58	91.438,15	101.500,99	0,41	178.956,59	78.312,38	82.084,41	0,42	198.373,17
AGRICULTURA	1.666.600,93	5.903.161,04	3.573.640,99	4.502.400,39	18,22	1.400.760,65	1.068.706,55	1.863.024,41	9,49	4.040.136,63
EXTENSÃO RURAL	1.630.510,93	5.898.161,04	3.573.640,99	4.502.400,39	18,22	1.395.760,65	1.068.706,55	1.863.024,41	9,49	4.035.136,63
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	36.090,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

TRANSPORTE	483.900,00	508.900,00	85.042,35	320.061,95	1,30	188.838,05	85.042,35	320.061,95	1,63	188.838,05
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	483.900,00	508.900,00	85.042,35	320.061,95	1,30	188.838,05	85.042,35	320.061,95	1,63	188.838,05
DESPORTO E LAZER	455.880,00	495.293,14	59.537,26	232.055,54	0,94	263.237,60	67.495,65	213.997,51	1,09	281.295,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	455.880,00	495.293,14	59.537,26	232.055,54	0,94	263.237,60	67.495,65	213.997,51	1,09	281.295,63
ENCARGOS ESPECIAIS	388.000,00	423.000,00	2.663,96	380.191,83	1,54	42.808,17	61.052,90	263.561,36	1,34	159.438,64
AÇÃO JUDICIÁRIA	388.000,00	423.000,00	2.663,96	380.191,83	1,54	42.808,17	61.052,90	263.561,36	1,34	159.438,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.145.806,68	44.181.134,11	8.781.518,59	24.713.884,37	100,00	19.467.249,74	6.328.426,14	19.622.654,75	100,00	24.558.479,36
LUCAS NASCIMENTO							LUIZ FABIANO ZANATTA			
Contador							Prefeito			
CRC: 071277/O-2										
	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA									

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:438B8957

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	4.053.713,61	32.590,51	4.021.123,10
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.053.713,61	32.590,51	4.021.123,10
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.903.713,61	32.590,51	3.871.123,10
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.053.713,61	32.590,51	4.021.123,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PAGAMENTO DE RESTOS	SALDO PAGAR
	(d)			(e)	A PAGAR (f)	(g) = (d-e)
Despesas de Capital	482.898,44	53.365,02	0,00	0,00	0,00	429.533,42
Investimentos	482.898,44	53.365,02	0,00	0,00	0,00	429.533,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	482.898,44	53.365,02	0,00	0,00	0,00	429.533,42
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO				SALDO ATUAL
	(h)	(i) = (Ib – (IIe+ IIIf))				(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	372.388,22	(20.774,51)				351.613,71

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:7C6CDE42

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
			até o 1º	até o 2º
AOS ESTADOS (I)	0,00			até o 3º
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	31.077.697,89	31.454.666,58	32.717.477,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	712.000,00	836.765,58	474.765,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	30.365.697,89	30.617.901,00	32.242.711,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	6.680.453,54	6.735.938,22	7.093.396,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	6.012.408,18	6.062.344,40	6.384.056,88	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO		LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		
NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:A0A7FF6E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	% SOBRE A RCL	
	VALOR	AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	32.717.477,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	474.765,58	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.242.711,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.158.833,84	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.642.950,46	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.256.989,81	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência (a)

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:EADF5F9D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.902.515,05	4.067.812,63	4.834.702,42
Investimentos	8.382.515,05	3.599.758,75	4.782.756,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	520.000,00	468.053,88	51.946,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.902.515,05	4.067.812,63	4.834.702,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.902.515,05	4.067.812,63	4.834.702,42

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:BFC783B3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.513.499,35	1.074.337,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	265.148,00	176.521,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	208.300,00	284.773,82
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	514.300,88	255.357,35
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	525.750,47	357.684,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.388.979,97	18.944.445,93
2.1 - Cota-parte FPM	19.549.720,07	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.047.729,87	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.501.990,20	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	7.204.887,74	4.876.877,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	99.812,16	69.811,44
2.4 - Cota-parte ITR	73.840,00	6.404,99
2.5 - Cota-parte IPVA	460.720,00	413.647,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.902.479,32	20.018.783,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.177.397,95	3.627.124,07
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.048.221,88	1.377.571,80

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.706.022,18	1.909.895,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.706.022,18	1.903.845,22
6.1.1 - Principal	2.669.587,52	1.883.377,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.434,66	20.467,84

6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.049,88
6.4.1 - Principal	0,00	6.049,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(2.507.810,43)	(1.743.746,69)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	65.135,91
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	65.135,91
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.975.031,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.778.123,94	1.893.923,43	1.893.923,43	1.643.557,51	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.600.568,18	1.803.538,84	1.803.538,84	1.564.666,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.128.540,42	991.429,47	991.429,47	859.041,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.472.027,76	812.109,37	812.109,37	705.625,44	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	177.555,76	90.384,59	90.384,59	78.891,01	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	19.247,00	2.423,65	2.423,65	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	153.308,76	87.960,94	87.960,94	78.891,01	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO						
FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.823.340,26	1.823.340,26	1.572.974,34	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.823.340,26	1.823.340,26	1.572.974,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.803.538,84	1.803.538,84	1.564.666,50	0,00	0,00	0,00

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.332.691,65	1.803.538,84	1.803.538,84	94,73
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	190.989,51	86.554,84	86.554,84	0,00	4,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	255.446,16	65.135,91	0,00	70.583,17	0,00	64.852,95
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	252.869,96	62.276,75	0,00	70.583,17	0,00	62.276,75
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.576,20	2.859,16	0,00	0,00	0,00	2.576,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.289.835,15	2.123.368,38	1.930.561,16	1.779.007,37	192.807,22	
20.1 - Educação Infantil	1.327.060,89	511.386,30	485.553,71	452.943,29	25.832,59	
20.2 - Ensino Fundamental	2.528.626,51	1.473.741,96	1.306.767,33	1.192.224,95	166.974,63	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	43.240,12	43.240,12	38.839,13	0,00	
20.4 - Educação Especial	132.147,75	95.000,00	95.000,00	95.000,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.153.963,03	2.303.229,10	2.136.254,47	1.906.158,23	166.974,63	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.153.963,03	2.303.229,10	2.136.254,47	1.906.158,23	166.974,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.930.561,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.627.124,07
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.557.685,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.004.695,87	5.557.685,23	27,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	740,09	0,00	0,00	0,00	740,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	740,09	0,00	0,00	0,00	740,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	947.768,19	727.933,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	425.036,68	203.949,21
31.1.1 - Salário-Educação	205.101,32	140.025,15
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	75.870,27	52.510,47
31.1.4 - PNATE	13.410,53	5.534,30
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	130.654,56	5.879,29
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	413.595,78
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.731,51	110.388,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.251.118,56	830.078,53	414.506,15	403.897,35	415.572,38
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	84.258,71	30.129,10	27.969,10	54.129,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.095.248,29	505.428,96	179.141,08	179.141,08	326.287,88
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	9.447,75	9.447,75	9.447,75	0,00
32.8 - OUTRAS	75.870,27	230.943,11	195.788,22	187.339,42	35.154,89

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.755.773,65	4.986.854,95	4.364.796,29	3.946.710,47	622.058,66
33.1 - Despesas Correntes	7.918.959,03	4.921.289,64	4.354.979,03	3.936.893,21	566.310,61
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.560.733,79	2.788.124,19	2.788.124,19	2.422.171,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.447,75	104.447,75	104.447,75	104.447,75	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.248.777,49	2.028.717,70	1.462.407,09	1.410.274,46	566.310,61
33.2 - Despesas de Capital	836.814,62	65.565,31	9.817,26	9.817,26	55.748,05
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	836.814,62	65.565,31	9.817,26	9.817,26	55.748,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	76.900,77	28.201,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.909.895,10	140.025,15
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.643.557,51	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	343.238,36	168.227,03
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	343.238,36	168.227,03

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:3B25EB14

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.418.205,76	RECEITAS REALIZADAS (a) 22.125.819,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.619.664,64	1.142.886,12
IPTU	265.148,00	176.521,70
ISS	514.300,88	255.357,35
ITBI	208.300,00	284.773,82
IRRF	525.750,47	357.684,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.165,29	68.548,56
Contribuições	2.400,00	487,00
Receita patrimonial	1.323.079,12	1.225.209,64
Aplicações Financeiras (II)	1.301.237,87	1.211.090,34
Outras Receitas Patrimoniais	21.841,25	14.119,30
Transferências correntes	28.437.439,99	19.736.313,88
Cota-Parte do FPM	16.001.174,10	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	5.763.910,19	3.901.501,89
Cota-Parte do IPVA	368.576,00	330.918,25
Cota-Parte do ITR	59.072,00	5.124,06
Transferências da LC 61/1989	79.849,72	55.849,12
Transferências do FUNDEB	2.669.587,52	1.889.427,26
Outras transferências correntes	3.495.270,46	2.529.564,37
Demais receitas correntes	35.622,01	20.922,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.622,01	20.922,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.116.967,89	20.914.728,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.147.206,09	1.414.156,76
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.097.206,09	1.414.156,76
Convênios	537.090,00	489.243,42
Outras Transferências de Capital	560.116,09	924.913,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.147.206,09	1.414.156,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.264.173,98	22.328.885,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.264.173,98	22.328.885,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A NÃO PROCESSADOS	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.218.619,06	20.646.071,74	18.634.134,13	17.030.042,90	124,25	420.033,76	420.033,76
Pessoal e encargos sociais	16.163.983,32	9.118.211,89	9.118.211,89	7.897.805,24	124,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	36.000,00	24.003,86	24.003,86	24.003,86	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.018.635,74	11.503.855,99	9.491.918,38	9.108.233,80	0,00	420.033,76	420.033,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.182.619,06	20.622.067,88	18.610.130,27	17.006.039,04	124,25	420.033,76	420.033,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.902.515,05	4.067.812,63	988.520,62	866.249,98	0,00	1.522.111,69	1.522.111,69
Investimentos	8.382.515,05	3.599.758,75	637.097,21	514.826,57	0,00	1.522.111,69	1.522.111,69
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	520.000,00	468.053,88	351.423,41	351.423,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.382.515,05	3.599.758,75	637.097,21	514.826,57	0,00	1.522.111,69	1.522.111,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.625.134,11	24.221.826,63	19.247.227,48	17.520.865,61	124,25	1.942.145,45	1.942.145,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.625.134,11	24.221.826,63	19.247.227,48	17.520.865,61	124,25	1.942.145,45	1.942.145,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.865.750,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							2.865.750,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(534.219,71)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.211.090,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	4.076.840,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Agosto / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	410.562,12	386.558,26
DEDUÇÕES (XL)	15.455.851,13	17.430.215,44
Disponibilidade de Caixa	15.455.851,13	17.430.215,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.480.479,32	19.162.599,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.187,05	1.727.424,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.441,14	4.958,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.045.289,01)	(17.043.657,18)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.998.368,17

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(290.115,11)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.726.237,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	3.724.605,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.513.515,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.995.722,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.995.722,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D5B827E9

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Barra do Jacaré - 2025										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA										
POR PROJETO/ATIVIDADE										
Período: 01/01/2025 até 31/08/2025										
Órgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%	

	(NE) Não Exclusivo	(a)	(b)	(c)	(c/b)	(d)	(d/b)	(e)	(e/b)
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		860.042,96	930.689,57	487.112,39	52,34	451.099,39	48,47	410.464,02	44,10
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		860.042,96	930.689,57	487.112,39	52,34	451.099,39	48,47	410.464,02	44,10
6046 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6047 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	221.400,00	249.064,82	144.587,92	58,05	141.485,49	56,81	128.412,65	51,56
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00	125.000,00	100.102,66	80,08	100.102,66	80,08	90.761,42	72,61
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	24.000,00	19.398,81	80,83	19.398,81	80,83	17.090,77	71,21
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	20.000,00	4.690,59	23,45	4.690,59	23,45	4.690,59	23,45
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00	13.000,00	3.258,55	25,07	1.452,32	11,17	1.452,32	11,17
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00	9.000,00	248,20	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		23.400,00	23.400,00	15.594,36	66,64	15.594,36	66,64	14.170,80	60,56
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	246,75	24,68	246,75	24,68	246,75	24,68
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	24.664,82	1.048,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00
6048 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	618.150,00	609.150,00	340.001,68	55,82	307.091,11	50,41	279.528,58	45,89
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00	211.000,00	131.173,36	62,17	131.173,36	62,17	114.747,84	54,38
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.800,00	28.800,00	20.608,49	71,56	20.608,49	71,56	18.098,00	62,84
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	40.000,00	18.286,88	45,72	18.286,88	45,72	18.286,88	45,72
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		195.000,00	195.000,00	107.805,77	55,29	79.097,18	40,56	73.317,86	37,60
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.250,00	61.250,00	35.032,00	57,20	30.830,02	50,33	30.830,02	50,33
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		51.500,00	51.500,00	23.039,48	44,74	23.039,48	44,74	20.192,28	39,21
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	500,00	55,71	11,14	55,71	11,14	55,71	11,14
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00	3.999,99	80,00	3.999,99	80,00	3.999,99	80,00
6049 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	17.492,96	69.474,75	2.522,79	3,63	2.522,79	3,63	2.522,79	3,63
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	(NE) Não Exclusivo	(a)	(b)	(c)	(c/b)	(d)	(d/b)	(e)	(e/b)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.792,96	54.225,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600,00	3.149,18	2.522,79	80,11	2.522,79	80,11	2.522,79	80,11
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	860.042,96	930.689,57	487.112,39	52,34	451.099,39	48,47	410.464,02	44,10
Critério de seleção:									
Entidades:									
29 - Município de Barra do Jacaré									

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:3E458779

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	31.525.806,68
Previsão Atualizada da Receita	32.565.411,85
Receitas Realizadas	23.539.975,81
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores	9.995.722,26
Dotação Inicial	33.145.806,68
Créditos Adicionais	11.035.327,43
Dotação Atualizada	44.181.134,11
Despesas Empenhadas	24.713.884,37
Despesas Liquidadas	19.622.654,75
Despesas Pagas	17.896.292,88
Superávit Orçamentário	3.917.321,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.713.884,37
Despesas Liquidadas	19.622.654,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.717.477,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.242.711,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.925.614,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.076.840,50	0,00 %
Resultado Primário	982.154,19	2.865.750,16	292,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187,05	0,00	124,25	1.062,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.182.338,06	0,00	1.942.145,45	1.240.192,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.183.525,11	0,00	1.942.269,70	1.241.255,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		% Aplicado até o bimestre
		% Mínimo a aplicar no exercício		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.557.685,23	25% / 18%		27,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.803.538,84	70%		94,73
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	4.067.812,63			4.834.702,42
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	Referência			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		53.365,02	429.533,42	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a	% Aplicado até o
			aplicar no	
			exercício	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.258.945,73	15%	22,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:8C7C5CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Nº Processo: 93/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS GLP - COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 25/09/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Contratado: BENEDITO AMBROSIO, CNPJ 53.996.493/0001-28, conforme quadro a seguir:

BENEDITO AMBROSIO									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SI STEMA DE GÁS GLP-COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.	TECGÁS SOLUÇÕES		SRV	1,00	5.200,00	5.200,00	
		06 ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3/4							
		01 BUCHA 1/2 BSPT 1/4 NPTF							
		03 FLEXIVÉL B. NITRILICA BM X BM 1.20							
		2 I COLETOR 3/4 SIMPLES 2 SAIDAS							
		2 I SUPORTE PARA TUBO AÇO 1/2 3/4							
		1 MANOMETRO 0 -150 1/4 NOT 2 1/2							
		3 PEX CONECTOR 1/2F X 20 MM PRENSAR							
		2 PEX COTOVELO 1/2F X 20 MM PRENSAR							
		4 PEX COTOVELO 20 MM							
		1 PEX TE 20 MM							
		2 PEX TE 20 MM X 1/2 F X 20 MM							
		15 PEX TUBO UV USO EXTERNO 20 X 2 MM 3/4 METROS							
		6 PIG TAIL 1 M							
		1 REGULADOR IND.ALIANÇA PQ VM C/MAN 15 KG							
		2 REGULADOR PASTELEIRO ALIANÇA AP 1 KG							
		1 REGULADOR SEMI INDUSTRIAL ALIANÇA CORP1/8 E X1 4 S 5 KGS							
		2 TUPI COTOVELO 3/4 150 LBS							
		2 TUPI COTOVELO 3/4 300 LBS							
		1 TUPI GALVANISADO NIPLE 3/4 X 1/2 FINO							
		1 TUPI NIPLE 1/2 300 LBS PT							
		1 TUPI TE 1/2 15 LBS							
		1 TUPI TE 3/4 300 LBS PT							
		3 VÁLVULA BOTIJÃO P13 1/2 NPT RG							
		4 VÁLVULA ESFERICA ALV AM 1/2 FXF							
		2 VÁLVULAESFERICA ALV AM 3/4 FXF							
		4 VÁLVULA RETENÇÃO 1/2 MACHO X 16							
		2 VÁLVULA RETENÇÃO 3/4 MACHO X 16							
		INCLUSO: MÃO DE OBRA, TRANSLADO, TESTE DE ESTANQUEIDADE LAUDO E ART.							
		TOTAL							

Barra do Jacaré/PR, 25 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:61460850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 073-2025

PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com vigência de 25 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 041/2025

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29094 - AGUÁ SANITÁRIA 5 LITROS - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRÍNCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO. CINTURA ANATÔMICA QUE AUXILIA NA PEGA DO PRODUTO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS, DOS FUNGOS E DO NOVO VÍRUS.	UN	CHEMIX	370	9,80	3.626,00
2	29095 - BOTA DE E.V.A- Na cor branca- Especificação técnica: Calçado de segurança-tipo bota cano alto- Solado PU Antiderrapante; sem biqueira; Acabamento interno da bota: Sem forro. Numeração a definir BOTA DE E.V.A- Na cor branca- Especificação técnica: Calçado de segurança-tipo bota cano alto- Solado PU Antiderrapante; sem biqueira; Acabamento interno da bota: Sem forro. Numeração a definir.	PAR	PEGA FORTE	46	59,00	2.714,00
4	29097 - CAFÉ EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 8, CAIXA 500G.	UN	ODEBRECHT	450	24,80	11.160,00
6	29099 - EMPANADO, STEAK DE FRANGO, DE NO MÍNIMO 100G A UNIDADE, INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE RECUPERADA DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE FRANGO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SAL, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS NATURAIS (CEBOLA, PIMENTA, ALHO, PIMENTA-BRANCA), SUCO DE LIMÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR E ESPESANTE CARRAGENA. CONTÉM GLÚTEN.	UN	LAR	1.700	1,89	3.213,00
7	29100 - ENGATE RÁPIDO, PARA MANGUEIRA DE ½, MATERIAL PVC, COR LARANJA E PRETO.	UN	BESTFER	30	8,19	245,70
9	29102 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA PESADA - TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA, ABRASIVO, DIMENSÃO 110 x 20 x 75MM, 3M, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	brilhus	320	5,00	1.600,00
10	29103 - FORMAS DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL MULTIUSO- PARA EMPADA MÉDIA- DIMENSÕES: 9CM DE DIÂMETRO, 2,5CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE 80ML.	PCT	DARNEL	70	32,45	2.271,50
11	29104 - LEITE INTEGRAL, 1 LITRO, LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PACK, ESTÉRIL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 120 DIAS.	UN	TERRA VIVA	960	4,83	4.636,80
14	29107 - PICOLÉ, DE SUCO E CREME, CONTÉM ÁGUA, LEITE EM PÓ, CALDA PASTEURIZADA, AÇÚCAR, GLUCOSE, SABORIZANTE, ESTABILIZADOR FEITO EM MÁQUINA, SABORES SORTIDOS. EMBALADOS SEPARADAMENTE. PESO DE NO MÍNIMO LÍQ. 55 G/PESO BRUTO 60 G.	UN	SKY SABOR	6.000	2,40	14.400,00
20	29113 - SORVETE, POTE DE NO MÍNIMO 3L/ 1,48 KG, INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL E/OU COMPOSTO LÁCTEO (SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO E INTEGRAL, LEITELHO, EMULSIFICANTES: ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁCTICO, ESTEAROIL LACTATO DE SÓDIO E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES: CARBOXIMETILCELULOSE E CELULOSE MICROCRISTALINA, AROMATIZANTES E REGULADOR DE ACIDEZ: BICARBONATO DE SÓDIO), AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, SABOR ARTIFICIAL, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAIS.	PCT	DIELLO	140	47,99	6.718,60
					Total (R\$):	50.585,60

5413 - SORVETERIA SKINA LTDA (00.449.193/0001-62)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	29108 - PICOLÉ DE FRUTA, PESO DE NO MÍNIMO LÍQ. 55 G/PESO BRUTO 60 G, INGREDIENTES ÁGUA,	UN	Fabricação Própria	6.000	4,40	26.400,00

	POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SABOR (AÇÚCAR, AMIDO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO E CORANTES ARTIFICIAIS), EMULSIFICANTES MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS, SAL DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA E POLISORBATO 60, ESTABILIZANTES GOMA GUAR, GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. SABORES SORTIDOS, EMBALADOS SEPARADAMENTE.					
19	29112 - SORVETE EM CAIXA, DE 10 LTS, IGREDIENTES LEITE EM PÓ, ÁGUA, SABORIZANTE, SUPRA 5, GORDURA DE PALMA, AÇÚCAR, GLUCOSE,ESTABILIZADOR, SABORES VARIADOS.	UN	Fabricação Própria	70	130,00	9.100,00
					Total (R\$):	35.500,00
5237 - GSZ REPRESENTACOES LTDA (31.353.612/0001-91)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	29096 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA / RODO - COM ROSCA EM MADEIRA, ALTURA MÍNIMA DE 1,50 CM. FABRICAÇÃO EM MADEIRA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UN	MILEVA	100	3,96	396,00
5	29098 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADAVÉL.INGREDIENTE: ATIVO, TENSOATIVO AMIÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, EMOLIENTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	UN	VIDA	420	10,50	4.410,00
8	29101 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA EXTREMA/PESADA - TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA, ABRASIVO, DIMENSÃO 110 x 20 x 75MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, COR ROXA, MODELO ONDULADO.	PCT	ESFREBOM	420	5,50	2.310,00
12	29105 - LIMPADOR DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. DISSOLVE 100% DA GORDURA, PODE SER USADO EM: SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, MÁRMORE, PINTADAS/ESMALTADOS COM SERIGRAFIA LIMPE IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO.	UN	SANTO	700	5,00	3.500,00
13	29106 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, C/2 DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, 21 X 23 CM NA COR CREME.	UN	SORT	600	6,80	4.080,00
16	29109 - RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA: 60CM DE BASE, COM CABO DE ALUMÍNIO, INCLUSO NO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 CM COM FIXAÇÃO ANGULAR (INCLINADO), BORRACHA DUPLA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UN	DESAFIO	185	35,00	6.475,00
17	29110 - RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA: 80CM DE BASE, COM CABO DE ALUMÍNIO, INCLUSO NO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 CM COM FIXAÇÃO ANGULAR (INCLINADO), BORRACHA DUPLA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UN	DESAFIO	165	39,00	6.435,00
18	29111 - RODO PLÁSTICO DE 80 CM, EVA DUPLO, CEPA PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO PESANDO 230 GRAMAS, GANCHO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5MM (+/- 0,05 MM), CABO EM MADEIRA ENCAPADO COM ENCAIXE C/ ROSCA DE MADEIRA, ALTURA MÍNIMA DE 1,50 CM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	UN	DESAFIO	225	26,53	5.969,25
21	29114 - VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 CM.	UN	COLONIAL	365	16,60	6.059,00
					Total (R\$):	39.634,25
					TOTAL GERAL:	R\$ 125.719,85

Bela Vista da Caroba, 25/09/2025.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiaira Marcante
Código Identificador:053A8B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS APLICAÇÃO DE RECURSOS 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	A
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	123.006,60	462.782,38					-339.775,78	
Receita de Alienação de Bens Móveis	119.102,00	424.376,20					-305.274,20	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	3.904,60	38.406,18					-34.501,58	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	275.271,00	226.216,36	226.216,36	226.216,36	0,00	0,00	49.054,64	

Despesas de Capital	275.271,00	226.216,36	226.216,36	226.216,36	0,00	0,00	49.054,64	
Investimentos	275.271,00	226.216,36	226.216,36	226.216,36	0,00	0,00	49.054,64	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi+ IIIj)	
VALOR (III)	310.583,08	462.782,38						773.365,46
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 20m.								
EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA			ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO				
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda			Contadora CRC - 068401/O-3				

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CA116BDA

ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO							
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO							
ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO							
A AGOSTO 2.025/BIMESTRE							
JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.717.024,00	67.938.277,82	9.182.460,98	13,52	45.707.042,60	67,28	22.231.235,22
RECEITAS CORRENTES	46.597.922,00	52.137.458,47	8.824.284,78	16,93	37.857.397,17	72,61	14.280.061,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.135.998,00	4.255.998,00	879.283,72	20,66	4.012.238,60	94,27	243.759,40
Impostos	3.609.982,00	3.709.982,00	811.324,35	21,87	3.583.124,98	96,58	126.857,02
Taxas	495.469,00	515.469,00	67.959,37	13,18	429.113,62	83,25	86.355,38
Contribuição de Melhoria	30.547,00	30.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.547,00
CONTRIBUIÇÕES	718.186,00	718.186,00	147.464,99	20,53	656.811,12	91,45	61.374,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	718.186,00	718.186,00	147.464,99	20,53	656.811,12	91,45	61.374,88
RECEITA PATRIMONIAL	148.846,00	286.552,87	387.575,30	135,25	1.264.093,32	441,14	-977.540,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	10.390,62	11,55	49.953,06	55,50	40.046,94
Valores Mobiliários	58.846,00	196.552,87	374.468,47	190,52	1.211.424,05	616,33	-1.014.871,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.716,21	0,00	2.716,21	0,00	-2.716,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	14.000,00	241,80	1,73	481,80	3,44	13.518,20
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	686.000,00	686.000,00	48.127,33	7,02	95.632,39	13,94	590.367,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.000,00	76.000,00	29.953,00	39,41	41.988,34	55,25	34.011,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	610.000,00	610.000,00	18.174,33	2,98	53.644,05	8,79	556.355,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.689.892,00	45.971.721,60	7.347.237,60	15,98	31.661.013,30	68,87	14.310.708,30
Transferências da União e de suas Entidades	23.997.798,00	27.162.130,39	4.285.631,26	15,78	17.998.026,49	66,26	9.164.103,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10.260.607,00	11.614.863,72	1.737.910,52	14,96	7.915.752,73	68,15	3.699.110,99
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	272.375,01	72.833,20	26,74	154.780,84	56,83	117.594,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	470,92	0,00	5.723,91	0,00	-5.723,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.431.487,00	6.922.352,48	1.250.391,70	18,06	5.586.729,33	80,71	1.335.623,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	14.354,04	7,00	167.126,64	81,53	37.873,36

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205.000,00	205.000,00	10.829,04	5,28	47.361,19	23,10	157.638,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.525,00	0,00	119.765,45	0,00	-119.765,45
RECEITAS DE CAPITAL	119.102,00	15.800.819,35	358.176,20	2,27	7.849.645,43	49,68	7.951.173,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	119.102,00	119.102,00	0,00	0,00	424.376,20	356,31	-305.274,20
Alienação de Bens Móveis	119.102,00	119.102,00	0,00	0,00	424.376,20	356,31	-305.274,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.481.717,35	358.176,20	2,66	5.225.269,23	38,76	8.256.448,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.527.167,04	50.101,34	3,28	1.518.980,59	99,46	8.186,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.225.050,31	308.074,86	3,01	1.642.202,92	16,06	8.582.847,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00	2.064.085,72	119,35	-334.585,72

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.717.024,00	67.938.277,82	9.182.460,98	13,52	45.707.042,60	67,28	22.231.235,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.717.024,00	67.938.277,82	9.182.460,98	13,52	45.707.042,60	67,28	22.231.235,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.717.024,00	67.938.277,82	9.182.460,98	13,52	45.707.042,60	67,28	22.231.235,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.699.721,48	-	-	3.699.721,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.699.721,48	-	-	3.699.721,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			No	Até o Período		
			No	Até o Período					
			Período	Período		Período	(h)		O PERÍODO
									(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.717.024,00	71.137.999,30	16.653.213,04	49.945.827,26	21.192.172,04	14.468.860,10	43.973.217,05	27.164.782,25	41.125.211,88
DESPESAS CORRENTES	45.159.874,00	50.504.103,59	10.438.011,78	35.261.419,39	15.242.684,20	10.483.855,15	35.214.453,85	15.289.649,74	32.549.423,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.017.101,00	25.752.476,41	4.852.413,03	18.323.946,61	7.428.529,80	4.852.413,03	18.323.946,61	7.428.529,80	18.059.953,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.790,00	929.790,00	250.368,46	886.513,44	43.276,56	250.368,46	886.513,44	43.276,56	886.513,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.557.983,00	23.821.837,18	5.335.230,29	16.050.959,34	7.770.877,84	5.381.073,66	16.003.993,80	7.817.843,38	13.602.956,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.557.983,00	23.821.837,18	5.335.230,29	16.050.959,34	7.770.877,84	5.381.073,66	16.003.993,80	7.817.843,38	13.602.956,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.457.150,00	20.533.895,71	6.215.201,26	14.684.407,87	5.849.487,84	3.985.004,95	8.758.763,20	11.775.132,51	8.575.788,34
INVESTIMENTOS	820.716,00	19.897.461,71	6.075.377,05	14.141.929,10	5.755.532,61	3.845.180,74	8.216.284,43	11.681.177,28	8.033.309,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.192,00	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	635.242,00	635.242,00	139.824,21	542.478,77	92.763,23	139.824,21	542.478,77	92.763,23	542.478,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.717.024,00	71.137.999,30	16.653.213,04	49.945.827,26	21.192.172,04	14.468.860,10	43.973.217,05	27.164.782,25	41.125.211,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.717.024,00	71.137.999,30	16.653.213,04	49.945.827,26	21.192.172,04	14.468.860,10	43.973.217,05	27.164.782,25	41.125.211,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.733.825,55	-	4.581.830,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.717.024,00	71.137.999,30	16.653.213,04	49.945.827,26	-	14.468.860,10	45.707.042,60	-	45.707.042,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 10m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9117E9A8

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.533.895,71	14.684.407,87	5.849.487,84
Investimentos	19.897.461,71	14.141.929,10	5.755.532,61
Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	1.192,00
Amortização da Dívida	635.242,00	542.478,77	92.763,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.533.895,71	14.684.407,87	5.849.487,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	18.333.895,71	12.484.407,87	5.849.487,84
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 18m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DEA704C5

ADMINISTRAÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.974.947,72	8.908.542,75	8.632.468,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.974.947,72	8.908.542,75	8.632.468,95
Empréstimos	6.974.947,72	8.908.542,75	8.632.468,95
Interna	6.974.947,72	8.908.542,75	8.632.468,95
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.186.968,63	16.577.015,88	13.587.625,91
Disponibilidade de Caixa¹	12.186.968,63	16.577.015,88	13.587.625,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.037.162,95	18.440.278,27	16.767.680,65
(-) Restos a Pagar Processados	837.525,50	1.675.706,78	2.848.005,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.668,82	187.555,61	332.049,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.212.020,91	-7.668.473,13	-4.955.156,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.051.182,72	56.217.706,89	56.710.872,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.023.644,00	2.253.644,00	2.056.365,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	52.027.538,72	53.964.062,89	54.654.507,10
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,41	16,51	15,79
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,02	-14,21	-9,07

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	62.433.046,46	64.756.875,47	65.585.408,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.189.741,82	58.281.187,92	59.026.867,67
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	3.695.032,83	3.440.912,22
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	333.168,27	168.366,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 09h e 39m.			
Notas			
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:10B59B6F

ADMINISTRAÇÃO
GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO				
DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.051.182,72	56.217.706,89	56.710.872,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.023.644,00	2.253.644,00	2.056.365,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.027.538,72	53.964.062,89	54.654.507,10	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.446.058,52	11.872.093,84	12.023.991,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.301.452,67	10.684.884,46	10.821.592,40	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 09h e 39m.				

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4AD80D9D

ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO DE CREDITO 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre

	de Referência	de Referência
		(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.200.000,00
Interna	0,00	2.200.000,00
Empréstimos	0,00	2.200.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	2.200.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.710.872,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.056.365,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =		
	54.654.507,10	-
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.200.000,00	4,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE		
	8.744.721,14	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.870.249,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR		
	3.825.815,50	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
	de Referência	de Referência
		(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 40m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão		
seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A8184980

ADMINISTRAÇÃO

PROJEÇÃO ATUARIAL 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (" d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO

DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 19m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A16DF939

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.709.982,00	3.583.124,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.553.090,00	1.254.398,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	851.578,00	468.131,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	666.927,00	680.007,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	638.387,00	1.180.586,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.887.636,39	21.808.885,41
2.1- Cota-Parte FPM	20.522.129,83	13.577.704,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.450.213,83	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.071.916,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	10.796.344,00	6.857.419,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	178.653,00	98.171,89
2.4- Cota-Parte ITR	71.461,00	4.377,23
2.5- Cota-Parte IPVA	1.319.048,56	1.271.212,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.597.618,39	25.392.010,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 6.363.144,08	R\$ 4.200.011,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.786.260,52	2.147.990,63
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.360.978,22	6.188.406,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.932.606,66	5.615.502,12
6.1.1- Principal	6.922.352,48	5.586.729,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.254,18	28.772,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	133.704,54	193.429,89
6.3.1- Principal	133.704,54	193.429,89
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.667,02	379.474,39
6.4.1- Principal	294.667,02	379.474,39
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	559.208,40	1.386.717,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.310,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	237.517,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-114.206,77	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.311.716,91	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.431.705,77	6.189.789,16	6.189.789,16	5.976.968,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.638.972,48	5.246.941,20	5.246.941,20	5.183.695,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.638.972,48	5.246.941,20	5.246.941,20	5.183.695,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.792.733,29	942.847,96	942.847,96	793.272,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	91.451,94	91.451,94	91.451,94	91.451,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.328.007,35	481.504,76	481.504,76	481.504,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	373.274,00	369.891,26	369.891,26	220.316,26	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.090.247,00	6.090.247,00	5.877.426,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.661.875,44	5.661.875,44	5.449.054,60	0,00	0,00	46.373,32
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	133.704,54	133.704,54	133.704,54	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.667,02	294.667,02	294.667,02	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	5.246.941,20	5.246.941,20	5.183.695,36	0,00	0,00	

COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	91.451,94	91.451,94	91.451,94	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.066.252,41	5.246.941,20	5.246.941,20		90,33
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	96.714,95	91.451,94	91.451,94		47,28
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	29.014,48	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	618.840,64	98.159,40	98.159,40	0,00	1,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	797.757,91		237.517,28	77.534,13	0,00	159.983,15	125.466,59
19.1- Total das Despesas custeada com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	775.124,13		203.000,72	77.534,13	0,00	125.466,59	125.466,59
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.633,78		34.516,56	0,00	0,00	34.516,56	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.557.040,03	2.931.538,07	2.498.944,85	2.331.291,03	432.593,22	
20.1- Educação Infantil	635.714,86	341.516,42	341.516,42	281.661,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.429.686,17	2.572.715,99	2.140.122,77	2.038.804,23	432.593,22	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	491.639,00	17.305,66	17.305,66	10.825,66	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.123.832,80	8.645.499,41	8.212.906,19	7.988.486,53	432.593,22	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	727.166,80	432.968,36	432.968,36	373.113,08	0,00	
21.1.1- Creche	727.166,80	432.968,36	432.968,36	373.113,08	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.396.666,00	8.212.531,05	7.779.937,83	7.615.373,45	432.593,22	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.498.944,85	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.200.011,97	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					125.466,59	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.573.490,23	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.348.002,60	6.573.490,23	25,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.060,74	0,00	20.060,74	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.060,74	0,00	20.060,74	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.524.093,48	1.180.073,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	507.531,85	424.444,94
31.1.1- Salário-Educação	507.531,85	422.629,50
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.815,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00	310.323,57
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	516.561,63	445.305,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.769.542,96	3.181.877,98	1.481.246,06	1.239.897,74	1.700.631,92
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	103.823,00	177.668,75	177.668,75	133.293,08	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.665.719,96	2.819.318,89	1.118.686,97	967.877,96	1.700.631,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	184.890,34	184.890,34	138.726,70	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.758.288,76	12.385.580,56	10.252.355,42	9.630.532,44	2.133.225,14
33.1- Despesas Correntes	12.533.276,80	9.890.261,33	9.890.261,33	9.268.438,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.855.000,80	7.131.412,43	7.131.412,43	7.031.229,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	358.980,00	358.980,00	358.980,00	209.405,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.319.296,00	2.399.868,90	2.399.868,90	2.027.803,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.225.011,96	2.495.319,23	362.094,09	362.094,09	2.133.225,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.225.011,96	2.495.319,23	362.094,09	362.094,09	2.133.225,14
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR	
				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				115.691,01	4.358,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				6.188.406,40	422.629,50
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				5.976.968,32	182.193,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				327.129,09	244.794,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				327.129,09	244.794,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 16m.					
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:97E4B69E

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE		JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) -RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUARDO JOSE HENRICH	ITACIR BERLANDA		ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO		
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda		Contadora CRC - 068401/O-3		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:57683D29

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.137.458,47	37.857.397,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.255.998,00	4.012.238,60

IPTU	1.553.090,00	1.254.398,72
ISS	666.927,00	680.007,99
ITBI	851.578,00	468.131,92
IRRF	638.387,00	1.180.586,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.016,00	429.113,62
Contribuições	718.186,00	656.811,12
Receita Patrimonial	286.552,87	1.264.093,32
Aplicações Financeiras (II)	196.552,87	1.211.424,05
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	52.669,27
Transferências Correntes	45.971.721,60	31.661.013,30
Cota-Parte do FPM	16.758.519,83	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	8.652.516,00	5.485.935,49
Cota-Parte do IPVA	1.057.025,56	1.016.970,20
Cota-Parte do ITR	57.170,00	3.501,86
Transferências da LC 61/1989	142.923,00	78.537,50
Transferências do FUNDEB	7.350.724,04	6.159.633,61
Outras Transferências Correntes	11.952.843,17	7.892.505,71
Demais Receitas Correntes	905.000,00	263.240,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	905.000,00	263.240,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.940.905,60	36.645.973,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.800.819,35	7.849.645,43
Operações de Crédito (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	119.102,00	424.376,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	119.102,00	424.376,20
Transferências de Capital	13.481.717,35	5.225.269,23
Convênios	9.575.151,65	1.277.608,47
Outras Transferências de Capital	3.906.565,70	3.947.660,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.600.819,35	5.649.645,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.541.724,95	42.295.618,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.541.724,95	42.295.618,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.504.103,59	35.261.419,39	35.214.453,85	32.549.423,54	407.133,18	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.752.476,41	18.323.946,61	18.323.946,61	18.059.953,80	51.794,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	929.790,00	886.513,44	886.513,44	886.513,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.821.837,18	16.050.959,34	16.003.993,80	13.602.956,30	355.338,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.574.313,59	34.374.905,95	34.327.940,41	31.662.910,10	407.133,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.533.895,71	14.684.407,87	8.758.763,20	8.575.788,34	430.392,32	333.168,27	333.168,27
Investimentos	19.897.461,71	14.141.929,10	8.216.284,43	8.033.309,57	430.392,32	333.168,27	333.168,27
Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	635.242,00	542.478,77	542.478,77	542.478,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.898.653,71	14.141.929,10	8.216.284,43	8.033.309,57	430.392,32	333.168,27	333.168,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.572.967,30	48.516.835,05	42.544.224,84	39.696.219,67	837.525,50	333.168,27	333.168,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.572.967,30	48.516.835,05	42.544.224,84	39.696.219,67	837.525,50	333.168,27	333.168,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.428.705,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.428.705,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.211.424,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	886.513,44

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.753.615,72
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.974.947,72	8.632.468,95
DEDUÇÕES (XL)	12.186.968,63	13.587.625,91
Disponibilidade de Caixa	12.186.968,63	13.587.625,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.037.162,95	16.767.680,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	837.525,50	2.848.005,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.668,82	332.049,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.212.020,91	-4.955.156,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-256.863,95	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.010.479,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.753.615,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.428.705,11	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.699.721,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.699.721,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 14m.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:22B8264E

ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO RREO 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.717.024,00
Previsão Atualizada	67.938.277,82
Receitas Realizadas	45.707.042,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.699.721,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.717.024,00
Dotação Atualizada	71.137.999,30
Despesas Empenhadas	49.945.827,26
Despesas Liquidadas	43.973.217,05
Despesas Pagas	41.125.211,88
Superávit Orçamentário	1.733.825,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	49.945.827,26
Despesas Liquidadas	43.973.217,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	56.710.872,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.654.507,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.934.524,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.428.705,11	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-256.863,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	837.525,50	0,00	837.525,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	333.168,27	0,00	333.168,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.693,77	0,00	1.170.693,77	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a % Aplicado Até Aplicar Exerc. o Período		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.573.490,23	<18% / 25%>		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.246.941,20	70%		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	91.451,94	50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		2.200.000,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		14.684.407,87	5.849.487,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º	20º	35º
		Exercício	Exercício	Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		462.782,38	-339.775,78	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		226.216,36	49.054,64	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites		
	Apurado			
			% Mínimo a	% Aplicado até o Período
	Até Período	Aplicar Exerc.		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.838.744,07	15,00	23,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 26m.				
EDUARDO JOSE HENRICHS		ITACIR BERLANDA		
Prefeito Municipal		Secretário Da Fazenda		
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO				
Contadora CRC - 068401/O-3				

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D1CE8EA7

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		56.710.872,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		54.654.507,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.934.524,40
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.785.917,90	45,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	29.124.643,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.668.411,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	26.212.178,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.955.156,96	-9,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	65.585.408,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.023.991,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.200.000,00	4,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.744.721,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.825.815,50	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 43m.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6D48070C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 143-2025

DECRETO Nº 143-2025 em 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data de homologação: 25/09/2025
- d) Objeto da licitação: Aquisição de motoniveladora nova, zero hora.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3154 - PARANA EQUIPAMENTOS S A (76.527.951/0012-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32442 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UN		1	1.093.000,00	1.093.000,00
Total (R\$):						1.093.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/09/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB6B88C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS LDO 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR			
Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo I - Estimativa das receitas			
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais			
Dados Enviados ao Legislativo			
Estimativa das Receitas Orçamentárias			
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)			
Especificação		Receitas Previstas	
		2026	Total
		Direta	Indireta
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	41.964.500,00	- 41.964.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.962.500,00	- 2.962.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	470.000,00	- 470.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	105.000,00	- 105.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	105.000,00	- 105.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	38.322.000,00	- 38.322.000,00
Total de Receitas		41.964.500,00	- 41.964.500,00
Deduções da receita			
Renúncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	64.200,00	- 64.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.200,00	- 64.200,00
Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	45.365,00	- 45.365,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.365,00	- 45.365,00
FUNDEB			

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.236.000,00	-	7.236.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.236.000,00	-	7.236.000,00
Total das Deduções		7.345.565,00	-	7.345.565,00
Total Líquido das Receitas		34.618.935,00	-	
Total Geral		34.618.935,00		34.618.935,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.600.000,00	-	3.600.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	-	40.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.560.000,00	-	3.560.000,00
Total de Receitas		3.600.000,00	-	3.600.000,00
Total Líquido das Receitas		3.600.000,00	-	
Total Geral		3.600.000,00		3.600.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.800,00	-	1.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.800,00	-	1.800,00
Total de Receitas		1.800,00	-	1.800,00
Total Líquido das Receitas		1.800,00	-	
Total Geral		1.800,00		1.800,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	15.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	-	15.000,00
Total de Receitas		15.000,00	-	15.000,00
Total Líquido das Receitas		15.000,00	-	
Total Geral		15.000,00		15.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 104 - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
Total de Receitas		10.000,00	-	10.000,00
Total Líquido das Receitas		10.000,00	-	
Total Geral		10.000,00		10.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 105 - Alienação de Bens da Educação				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total

		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	-	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	-	100.000,00
Total de Receitas		110.000,00	-	110.000,00
Total Liquido das Receitas		110.000,00	-	
Total Geral		110.000,00		110.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 107 - Salário Educação				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	278.420,00	-	278.420,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	6.000,00	-	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	272.420,00	-	272.420,00
Total de Receitas		278.420,00	-	278.420,00
Total Liquido das Receitas		278.420,00	-	
Total Geral		278.420,00		278.420,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 120 - SEED - Transporte Escolar				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	193.000,00	-	193.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	190.000,00	-	190.000,00
Total de Receitas		193.000,00	-	193.000,00
Total Liquido das Receitas		193.000,00	-	
Total Geral		193.000,00		193.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 132 - FNDE - Brasil Carinhoso				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	500,00	-	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	500,00	-	500,00
Total de Receitas		500,00	-	500,00
Total Liquido das Receitas		500,00	-	
Total Geral		500,00		500,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 303 - SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.400,00	-	13.400,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	13.400,00	-	13.400,00
Total de Receitas		13.400,00	-	13.400,00
Total Liquido das Receitas		13.400,00	-	
Total Geral		13.400,00		13.400,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				

Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025		Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 304 - Alienação de Bens da Saúde					
Especificação		Receitas Previstas			Total
		2026			
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	5.000,00	-	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00
Receitas de capital					
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receitas de Capital	150.000,00	-	150.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Alienação de Bens	150.000,00	-	150.000,00
Total de Receitas			155.000,00	-	155.000,00
Total Líquido das Receitas			155.000,00	-	
Total Geral			155.000,00		155.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025		Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 341 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual					
Especificação		Receitas Previstas			Total
		2026			
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	394.000,00	-	394.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	40.000,00	-	40.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Transferências Correntes	354.000,00	-	354.000,00
Total de Receitas			394.000,00	-	394.000,00
Total Líquido das Receitas			394.000,00	-	
Total Geral			394.000,00		394.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025		Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 351 - PróVigia-PR - Custeio Estadual					
Especificação		Receitas Previstas			Total
		2026			
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	95.000,00	-	95.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Transferências Correntes	95.000,00	-	95.000,00
Total de Receitas			95.000,00	-	95.000,00
Total Líquido das Receitas			95.000,00	-	
Total Geral			95.000,00		95.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025		Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 353 - Pró Vigia Capital					
Especificação		Receitas Previstas			Total
		2026			
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	25.000,00	-	25.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	25.000,00	-	25.000,00
Total de Receitas			25.000,00	-	25.000,00
Total Líquido das Receitas			25.000,00	-	
Total Geral			25.000,00		25.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025		Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Especificação		Receitas Previstas			Total
		2026			
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.431.500,00	-	1.431.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	35.000,00	-	35.000,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	1.396.500,00	-	1.396.500,00
Total de Receitas			1.431.500,00	-	1.431.500,00
Total Líquido das Receitas			1.431.500,00	-	
Total Geral			1.431.500,00		1.431.500,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 498 - Assistência Farmacêutica					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
Direta	Indireta				
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	100,00	-	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	100,00	-	100,00
Total de Receitas			100,00	-	100,00
Total Líquido das Receitas			100,00	-	
Total Geral			100,00		100,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 501 - ALIENAÇÃO DE BENS					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
Direta	Indireta				
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	30.000,00	-	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	30.000,00	-	30.000,00
Receitas de capital					
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	200.000,00	-	200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Alienação de Bens	200.000,00	-	200.000,00
Total de Receitas			230.000,00	-	230.000,00
Total Líquido das Receitas			230.000,00	-	
Total Geral			230.000,00		230.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
Direta	Indireta				
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	413.550,00	-	413.550,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	39.900,00	-	39.900,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	373.650,00	-	373.650,00
Total de Receitas			413.550,00	-	413.550,00
Total Líquido das Receitas			413.550,00	-	
Total Geral			413.550,00		413.550,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
Direta	Indireta				
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	292.600,00	-	292.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Contribuições	284.600,00	-	284.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	8.000,00	-	8.000,00
Total de Receitas			292.600,00	-	292.600,00
Deduções da receita					
Renúncia					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.550,00	-	1.550,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Contribuições	1.550,00	-	1.550,00
Descontos Concedidos					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	150,00	-	150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Contribuições	150,00	-	150,00
Total das Deduções			1.700,00	-	1.700,00
Total Líquido das Receitas			290.900,00	-	
Total Geral			290.900,00		290.900,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 509 - Multas de trânsito				
Especificação	Receitas Previstas			
	2026			Total
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	-	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	900,00	-	900,00
Total de Receitas		1.000,00	-	1.000,00
Total Líquido das Receitas		1.000,00	-	
Total Geral		1.000,00		1.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia				
Especificação	Receitas Previstas			
	2026			Total
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	213.500,00	-	213.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.000,00	-	212.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.500,00	-	1.500,00
Total de Receitas		213.500,00	-	213.500,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.000,00	-	3.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	-	3.000,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	815,00	-	815,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815,00	-	815,00
Total das Deduções		3.815,00	-	3.815,00
Total Líquido das Receitas		209.685,00	-	
Total Geral		209.685,00		209.685,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços				
Especificação	Receitas Previstas			
	2026			Total
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	418.000,00	-	418.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.000,00	-	415.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00
Total de Receitas		418.000,00	-	418.000,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	14.550,00	-	14.550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.550,00	-	14.550,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	75,00	-	75,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75,00	-	75,00
Total das Deduções		14.625,00	-	14.625,00
Total Líquido das Receitas		403.375,00	-	
Total Geral		403.375,00		403.375,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)				
Especificação	Receitas Previstas			
	2026			Total
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	53.000,00	-	53.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.050,00	-	1.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	51.950,00	-	51.950,00
Total de Receitas		53.000,00	-	53.000,00
Total Líquido das Receitas		53.000,00	-	
Total Geral		53.000,00		53.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira aoMEIO AMBIENTE do Município				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.600,00	-	10.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	600,00	-	600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.000,00	-	10.000,00
Total de Receitas		10.600,00	-	10.600,00
Total Líquido das Receitas		10.600,00	-	
Total Geral		10.600,00		10.600,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 867 - FIA - Crescer Acolhimento				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	700,00	-	700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	700,00	-	700,00
Total de Receitas		700,00	-	700,00
Total Líquido das Receitas		700,00	-	
Total Geral		700,00		700,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 874 - FNAS - IGD PAB				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.000,00	-	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
Total de Receitas		2.000,00	-	2.000,00
Total Líquido das Receitas		2.000,00	-	
Total Geral		2.000,00		2.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 876 - Apoio e Fortalec Famílias c/gestantes e crianças				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.800,00	-	4.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.800,00	-	4.800,00
Total de Receitas		4.800,00	-	4.800,00
Total Líquido das Receitas		4.800,00	-	
Total Geral		4.800,00		4.800,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 877 - Incentivo Idosos - Centro de Convivência				
Especificação		Receitas Previstas		

		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.200,00	-	1.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
Total de Receitas		1.200,00	-	1.200,00
Total Líquido das Receitas		1.200,00	-	
Total Geral		1.200,00		1.200,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 881 - Recursos Prog Federal - PROCAD-SUAS				
Especificação		Receitas Previstas		Total
		2026		
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.000,00	-	4.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.000,00	-	4.000,00
Total de Receitas		4.000,00	-	4.000,00
Total Líquido das Receitas		4.000,00	-	
Total Geral		4.000,00		4.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 882 - Fundo Meio Ambiente - Multas Ambientais				
Especificação		Receitas Previstas		Total
		2026		
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
Total de Receitas		10.000,00	-	10.000,00
Total Líquido das Receitas		10.000,00	-	
Total Geral		10.000,00		10.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 893 - PAS - Piso único Social Estadual				
Especificação		Receitas Previstas		Total
		2026		
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	82.300,00	-	82.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.300,00	-	2.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	80.000,00	-	80.000,00
Total de Receitas		82.300,00	-	82.300,00
Total Líquido das Receitas		82.300,00	-	
Total Geral		82.300,00		82.300,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
Direta	Indireta			
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	132.950,00	-	132.950,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	129.950,00	-	129.950,00
Total de Receitas		132.950,00	-	132.950,00
Total Líquido das Receitas		132.950,00	-	
Total Geral		132.950,00		132.950,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				

Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 936 - Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	37.050,00	-	37.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.050,00	-	1.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	36.000,00	-	36.000,00
Total de Receitas			37.050,00	-	37.050,00
Total Líquido das Receitas			37.050,00	-	
Total Geral			37.050,00		37.050,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	18.750,00	-	18.750,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.800,00	-	1.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	16.950,00	-	16.950,00
Total de Receitas			18.750,00	-	18.750,00
Total Líquido das Receitas			18.750,00	-	
Total Geral			18.750,00		18.750,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	4.000,00	-	4.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	525,00	-	525,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	3.475,00	-	3.475,00
Total de Receitas			4.000,00	-	4.000,00
Total Líquido das Receitas			4.000,00	-	
Total Geral			4.000,00		4.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	280.000,00	-	280.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	280.000,00	-	280.000,00
Total de Receitas			280.000,00	-	280.000,00
Total Líquido das Receitas			280.000,00	-	
Total Geral			280.000,00		280.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR					
Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Anexo I - Estimativa das receitas					
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais					
Dados Enviados ao Legislativo					
Estimativa das Receitas Orçamentárias					
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Fonte de Recursos: 1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
Especificação		Receitas Previstas			
		2026		Total	
		Direta	Indireta		
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	66.000,00	-	66.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	65.000,00	-	65.000,00
Total de Receitas			66.000,00	-	66.000,00
Total Líquido das Receitas			66.000,00	-	
Total Geral			66.000,00		66.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 1043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	140.950,00	-	140.950,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	138.950,00	-	138.950,00
Total de Receitas		140.950,00	-	140.950,00
Total Líquido das Receitas		140.950,00	-	
Total Geral		140.950,00		140.950,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 1045 - Outros Recursos não Vinculados				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	66.000,00	-	66.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	-	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	16.000,00	-	16.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	47.000,00	-	47.000,00
Total de Receitas		66.000,00	-	66.000,00
Total Líquido das Receitas		66.000,00	-	
Total Geral		66.000,00		66.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 1051 - Transf. Vencimentos ACS e Ag. Endemias				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	340.000,00	-	340.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	340.000,00	-	340.000,00
Total de Receitas		340.000,00	-	340.000,00
Total Líquido das Receitas		340.000,00	-	
Total Geral		340.000,00		340.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 1063 - Transf da Política Nac Aldir Blanc Fomento a Cultura				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	49.000,00	-	49.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	46.000,00	-	46.000,00
Total de Receitas		49.000,00	-	49.000,00
Total Líquido das Receitas		49.000,00	-	
Total Geral		49.000,00		49.000,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
Total de Receitas		1.000,00	-	1.000,00
Total Líquido das Receitas		1.000,00	-	
Total Geral		1.000,00		1.000,00
TOTAL GERAL De Receitas		51.160.170,00	-	51.160.170,00
De Deduções		7.365.705,00	-	7.365.705,00
Descontos Concedidos		20.140,00	-	20.140,00
FUNDEB		7.345.565,00	-	7.345.565,00
Líquido de Receitas		43.794.465,00	-	43.794.465,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:49E83CCA

CHEFE DE GABINETE
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS LDO 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Planejamento Orçamentário - LDO				
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
Custos para o Exercício				
2026				
Dados Enviados ao Legislativo				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 00025	Data: 08/08/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
INICIAL				
PROGRAMA				
Operações Especiais				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	03.01.00	
OBJETIVO				
Operações Especiais				
JUSTIFICATIVA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 1.506.000,00
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
PROCESSO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	1	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
CÂMARA DOS VEREADORES				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	01.01.00	
OBJETIVO				
Assegurar o funcionamento da câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal.				
JUSTIFICATIVA				
Legislar de acordo com a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente.				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses		12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 870.000,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
CHEFE DE GABINETE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	02.02.00	
OBJETIVO				
Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelos departamentos municipais; assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; e coordenar o processo de modernização estrutura administrativa.				
JUSTIFICATIVA				
Dotar o gabinete municipal de condições para supervisionar e coordenar as atividades desenvolvida no demais órgãos.				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses		12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.081.500,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	03.01.00	
OBJETIVO				
Executar atividades de natureza administrativa, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; financeira e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa.				
JUSTIFICATIVA				
Apoio e suprimento das estruturas administrativas e técnicas dos diferentes setores da municipalidade.				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 3.018.650,35	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	04.01.00	
OBJETIVO			
Compreender, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação, fiscalização e ações relacionadas aos mecanismos de arrecadação, fiscalização, controles de receitas públicas, execução orçamentária e financeira, patrimonial, visando o atendimento das normas gerais de gestão fiscal.			
JUSTIFICATIVA			
Conjunto de ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custeio dos meios administrativos, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais, com vista a assegurar as condições operacionais da administração.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.198.000,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	5	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	05.01.00	
OBJETIVO			
Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento das estradas vicinais, dotar de recursos para a manutenção de pessoal, veículos e maquinários, garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais, locação de máquinas, caminhões e veículos leves, aquisição de equipamentos rodoviários, aquisição de caminhões basculantes, veículos entre outros, pavimentação com pedras irregulares em rodovias municipais, construção de pontes, bueiros e pontilhões.			
JUSTIFICATIVA			
Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações correlatas ao departamento.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 6.735.550,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	6	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	06.01.00	
OBJETIVO			
Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações.			
JUSTIFICATIVA			
Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos da malha viária central e periferica em atendimento das ações do departamento.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 5.042.900,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	7	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	07.01.00	
OBJETIVO			
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais entre outros.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento a população do município de forma a reduzir os custos sociais.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Consulta por habitante	Unidade	3,50	3,80
Taxa de Vacinação	%	98,00	98,00
Taxa de Mortalidade Infantil	%	0,00	0,00
Combate a AIDS, Malaria e Outras Doenças	%	95,00	96,00
Melhorar a Saúde das Gestantes	%	99,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 11.789.700,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	8	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIV. ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	08.01.00	
OBJETIVO			
Execução de programas e projetos de atenção básica nas áreas da criança, adolescentes, idoso e pessoas portadoras de deficiência física e mental; Atendimento a criança com problemas de carência nutricional; Projetos e			

ações de assistência à terceira idade; Execução do programa de desfavelamento, moradias para pessoas carentes; Aquisição de terrenos para programas de desfavelamento; Execução das ações básicas preconizadas pela LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social 8742/93, especialmente as relacionadas ao auxílio funeral e natalidade; Auxílio a população carente com passagens, alimentação, medicamentos e documentação; Aquisição de equipamentos de informática para o trabalho social; Ampliação, reforma e aquisição de materiais e utensílios para ações sociais; Construção de casas populares para famílias que se encontram em situação precária de moradia ou em faixas de risco; Apoio em parceria com a sociedade civil organizada para atendimento a calamidades públicas; Apoio as atividades dos Conselhos: Tutelar, da Criança e Adolescente e de Assistência Social; Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades não governamentais.

JUSTIFICATIVA			
Executar programas sociais de natureza comunitáriom atender crianças e adolescentes, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Criança atendida de 0 a 6 anos	%	97,00	97,00
Atendimento de Idosos	%	96,00	96,00
Acabar com a fome e a miséria	%	90,00	92,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.105.550,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	08.02.00	
OBJETIVO			
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes.			
JUSTIFICATIVA			
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Atendimento de Crianças e Adolescentes	%	95,00	97,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 280.000,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	10	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ENSINO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	09.01.00	
OBJETIVO			
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar.			
JUSTIFICATIVA			
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aprovação Escolar Rede Municipal	%	99,00	100,00
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Taxa de Evasão Escolar	%	0,00	0,00
Taxa de Alfabetismo	%	3,00	2,00
Taxa de Frequência Escolar	%	95,00	96,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	%	2,00	1,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 8.540.670,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	11	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	09.03.00	
OBJETIVO			
Realização de eventos culturais e promoção de festividades turísticas.			
JUSTIFICATIVA			
Realização de eventos culturais e turísticos tais como festivais e festa gastronômica.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 189.500,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	12	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	09.04.00	
OBJETIVO			
Execução de programas voltados a pratica desportiva.			
JUSTIFICATIVA			
Promover a pratica desportiva no municipio, melhorando a qualidade de vida da população			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 241.200,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	13	

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	10.01.00	
OBJETIVO			
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas; realização de convênios com			
JUSTIFICATIVA			
Aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos renováveis			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 650.600,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	14	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	11.01.00	
OBJETIVO			
Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infra-estrutura para implantação de incubadoras de empresas, apoio as atividades comerciais e prestadoras de serviços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo em especial na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Monumento Cristo Luz e promoção de eventos turísticos.			
JUSTIFICATIVA			
Apoio as atividades comerciais e prestadoras deservços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 936.000,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
APOIO AO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	15	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	11.01.00	
OBJETIVO			
Execução de obras de infra-estrutura na área turística.			
JUSTIFICATIVA			
Promover o turismo com execução de infra-estrutura e melhoramento das áreas turisca no município			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 120.000,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	16	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLÓGICO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	11.02.00	
OBJETIVO			
Manutenção das atividades operacionais do Centro de Desenvolvimento Cientifico e Técnologico.			
JUSTIFICATIVA			
Operacionalização e manutenção do Centro para capacitação dos jovens para o mercado de trabalho			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 10.500,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	17	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	08.03.00	
OBJETIVO			
AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
JUSTIFICATIVA			
Avançara na construção do desenvolvimento local e regional com impactos positivos na redução da pobreza e desigualdade social.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 31.000,00	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	19	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	08.03.00	
OBJETIVO			
Aprendizagem Profissional			
JUSTIFICATIVA			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 4.200,00

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	20
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	08.03.00
OBJETIVO		
Atendimento Socio Educativo		
JUSTIFICATIVA		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 5.000,00

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9999	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	04.01.00	
OBJETIVO			
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS			
JUSTIFICATIVA			
Atender as disposições da Lei 101/00 com passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 437.944,65	
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS		R\$ 43.794.465,00	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:8BCC53E2

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR LDO 2026

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.000.000,00	-	-	47.798.126,59	-	92,668	12.798.126,59	36,57
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.346.070,00	-	-	44.986.133,34	-	90,937	10.640.063,34	30,98
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.000.000,00	-	-	48.287.290,92	-	92,668	13.287.290,92	37,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.810.000,00	-	-	47.063.102,59	-	89,517	13.253.102,59	39,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	48.287.290,92	-	-	48.287.290,92	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	47.063.102,59	-	-	47.063.102,59	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	536.070,00	-	-	(2.076.969,25)	-	1,419	(2.613.039,25)	-487,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	536.070,00	-	-	(49.140.071,84)	-	1,419	(49.676.141,84)	-9266,73
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	5.178.916,49	-	-	5.178.916,49	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(5.350.023,56)	-	-	(5.350.023,56)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	(1.951.163,60)	-	-	(1.951.163,60)	
Parâmetros	Valor Previsto 2024		Valor Realizado 2024					
PIB Nominal	-		-					
Receita Corrente Líquida - RCL	-		37.769.151,42					
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Set/2025, 14h e 53m.								

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:70E31D1D

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LDO 2026

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.042.100,00	35.000.000,00	5,93	36.950.000,00	5,57	43.794.465,00	18,52	46.821.660,00	6,91	50.099.275,00	7,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.873.730,00	34.346.070,00	4,48	36.264.378,00	5,59	38.077.597,00	5,00	41.885.354,00	10,00	49.208.215,00	17,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.500.000,00	35.000.000,00	4,48	36.950.000,00	5,57	87.150.985,35	135,86	46.821.660,00	-46,28	50.099.275,00	7,00

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.365.000,00	33.810.000,00	4,46	35.685.000,00	5,55	43.794.465,00	22,73	41.216.174,00	-5,89	48.909.275,00	18,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	49.230.715,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.750.715,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.408.282,25	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.408.282,25	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	508.730,00	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	(5.716.868,00)	-1086,73	669.180,00	-111,71	298.940,00	-55,33
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	508.730,00	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	(5.716.868,00)	-1086,73	669.180,00	-111,71	940.312,75	40,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	966.630,00	-	0,00	-	0,00	1.200.000,00	0,00	-	0,00	-	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.042.100,00	35.000.000,00	5,93	36.950.000,00	5,57	43.794.465,00	18,52	46.821.660,00	6,91	50.099.275,00	7,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.873.730,00	34.346.070,00	4,48	36.264.378,00	5,59	38.077.597,00	5,00	41.885.354,00	10,00	49.208.215,00	17,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.500.000,00	35.000.000,00	4,48	36.950.000,00	5,57	87.150.985,35	135,86	46.821.660,00	-46,28	50.099.275,00	7,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.365.000,00	33.810.000,00	4,46	35.685.000,00	5,55	43.794.465,00	22,73	41.216.174,00	-5,89	48.909.275,00	18,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	49.230.715,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.750.715,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.408.282,25	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.408.282,25	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	508.730,00	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	(5.716.868,00)	-1086,73	669.180,00	-111,71	298.940,00	-55,33
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	508.730,00	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	(5.716.868,00)	-1086,73	669.180,00	-111,71	940.312,75	40,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	966.630,00	-	0,00	-	0,00	1.200.000,00	0,00	-	0,00	-	0,00
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

Publicado por:
Fabio Zanella
Código Identificador:BA7F69EB

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO LDO 2026

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	104.323.012,04	100,00	88.849.178,75	100,00	78.755.681,26	100,00
TOTAL	104.323.012,04	100,00	88.849.178,75	100,00	78.755.681,26	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Set/2025, 14h e 55m.						

Publicado por:
Fabio Zanella
Código Identificador:AE8E7030

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS LDO 2026

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	982.315,18	842.280,45	815.264,38
Alienação de Bens Móveis	982.315,18	842.280,45	815.264,38
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.975,00	20.000,00	167.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.975,00	20.000,00	167.680,00
Investimentos	48.975,00	20.000,00	167.680,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=-((Ia-IIId)+IIIf)	2023 (h)=-((Ib-IIe)+ IIIf)	2022 (i)=-((Ic-IIIf)
VALOR (III)	2.403.205,01	1.469.864,83	647.584,38

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BEA06780

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITA LDO 2026

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2026	2027	2028	
Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	Outros benefícios	Valores lançados em duplicidade	13.700,00	15.500,00	17.300,00	Projeção de aumento da UFM
ITBI	Outros benefícios	Valores lançados em duplicidade	50.000,00	55.000,00	58.000,00	Valores previstos de acordo com a execução exercícios anteriores
ISS	Outros benefícios	Valores lançados em duplicidade	500,00	700,00	900,00	Valores previstos de acordo com a execução exercícios anteriores
Taxas	Outros benefícios	Valores lançados em duplicidade	8.000,00	9.000,00	10.000,00	Valores previstos de acordo com a execução exercícios anteriores
TOTAL			72.200,00	80.200,00	86.200,00	
Fonte da Renuncia:						

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:95840B2B

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS LDO 2026

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Interpéries	260.000,00	Suprir dotações insuficientes para o exercicio	260.000,00
Cobrança Dívida Ativa	177.944,65	Suprir dotações insuficientes para o exercicio	177.944,65
SUBTOTAL	437.944,65	SUBTOTAL	437.944,65
TOTAL	437.944,65	TOTAL	437.944,65
FONTE:			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D8230F1C

CHEFE DE GABINETE
METAS DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE GOVERNO LDO 2026

Unidade Gestora: CONSOLIDADO			Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
LDO-2026-Alteração Legal 1			
Metas das Ações Prog. Gov.			
Fundamento Legal: 00025 - Projeto de Lei - Em Elaboração			
Ação	Valores		
	2026	Total	
0.001.000-MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP	426.000,00	426.000,00	
0.003.000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.080.000,00	1.080.000,00	
1.002.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	250.000,00	250.000,00	
1.003.000-PAV. ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONTES	400.000,00	400.000,00	
1.004.000-PAV ASFÁLTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES CONST DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDA DO PERÍMETRO URBANO	1.280.000,00	1.280.000,00	
1.005.000-EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE CIRCULAÇÃO	300.000,00	300.000,00	
1.006.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E QUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	
1.008.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	145.000,00	145.000,00	
1.009.000-VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO	135.000,00	135.000,00	
1.010.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU ÁREAS DE LAZER	50.000,00	50.000,00	
1.011.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E PECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	
1.012.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	25.000,00	25.000,00	
1.013.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICAS	120.000,00	120.000,00	
1.028.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PÚBLICOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	
1.030.000-PAV ASFÁLTICA E/OU POLIÉDRICA E CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS	35.000,00	35.000,00	
1.104.000-CONST AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS CULTURAIS	15.000,00	15.000,00	
1.107.000-CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS/E OU EXECUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL	75.000,00	75.000,00	
2.001.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO	870.000,00	870.000,00	
2.002.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	535.000,00	535.000,00	

2.003.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	188.000,00	188.000,00
2.004.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA	243.000,00	243.000,00
2.005.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO	115.500,00	115.500,00
2.006.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.905.150,35	2.905.150,35
2.007.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	99.000,00	99.000,00
2.008.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	863.000,00	863.000,00
2.009.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	91.000,00	91.000,00
2.010.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	244.000,00	244.000,00
2.011.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	6.085.550,00	6.085.550,00
2.012.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.673.000,00	2.673.000,00
2.013.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.900,00	300.900,00
2.014.000-GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00
2.015.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.731.300,00	6.731.300,00
2.016.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	248.600,00	248.600,00
2.017.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	65.600,00	65.600,00
2.018.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	70.000,00
2.019.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	61.000,00	61.000,00
2.020.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	443.500,00	443.500,00
2.021.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BÁSICA	143.500,00	143.500,00
2.023.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	4.000,00	4.000,00
2.024.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE	3.575.000,00	3.575.000,00
2.025.000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	676.000,00	676.000,00
2.026.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	70.000,00	70.000,00
Ação	Valores	
	2026	Total
2.027.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.000,00	72.000,00
2.028.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	263.000,00	263.000,00
2.029.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS	2.136.000,00	2.136.000,00
2.030.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.597.370,00	1.597.370,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	418.000,00	418.000,00
2.032.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.323.800,00	1.323.800,00
2.033.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	897.000,00	897.000,00
2.034.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR INFANTIL - FUNDEB 70% E 30%	1.550.000,00	1.550.000,00
2.035.000-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	174.500,00	174.500,00
2.036.000-DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	191.200,00	191.200,00
2.037.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA	555.600,00	555.600,00
2.038.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO	911.000,00	911.000,00
2.039.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	10.500,00	10.500,00
2.040.000-AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	7.000,00	7.000,00
2.042.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	70.000,00	70.000,00
2.046.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	7.000,00	7.000,00
2.047.000-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	176.250,00	176.250,00
2.048.000-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	4.000,00	4.000,00
2.049.000-BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	18.000,00	18.000,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLAS	227.500,00	227.500,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	111.000,00	111.000,00
2.054.000-GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	380.000,00	380.000,00
2.055.000-PLANO DE ARBORIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00
2.057.000-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	8.000,00	8.000,00
2.058.000-INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	8.000,00	8.000,00
2.059.000-CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4.000,00	4.000,00
2.060.000-INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR	4.000,00	4.000,00
2.061.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	14.500,00	14.500,00
2.063.000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA DIVISÃO DE SAÚDE	28.200,00	28.200,00
2.066.000-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	27.000,00	27.000,00
2.067.000-EXEC DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ A ASSIST SOCIAL	5.000,00	5.000,00
2.068.000-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.000,00	3.000,00
2.069.000-PROCADSUAS	4.000,00	4.000,00
2.070.000-FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS	9.000,00	9.000,00
2.072.000-PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	6.500,00	6.500,00
2.073.000-SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	23.000,00	23.000,00
2.076.000-BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAM E DO CAD	48.800,00	48.800,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROAPS	125.000,00	125.000,00
2.078.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS	54.000,00	54.000,00
6.026.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO S	10.000,00	10.000,00
6.052.000-PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	7.000,00
6.068.000-PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL	4.200,00	4.200,00
Ação	Valores	
	2026	Total
6.069.000-SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	5.000,00	5.000,00
6.070.000-PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.000,00	16.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.944,65	437.944,65
TOTAL DA LDO	43.794.465,00	43.794.465,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D418B76E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 28/2025 (Processo Licitatório 56/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2025, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender os veículos e as máquinas da frota municipal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP - CNPJ: 01.795.704/0001-60

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
5	PNEU 17.5 / 25 – pneu novo, construção diagonal/convencional, código de aplicação e3/13, capacidade de carga 9250kg, largura de seção mínima 445 mm e diâmetro total 1.350mm, aro de roda 14.00 com 24 lonas e profundidade de sulco de no mínimo 27mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	6	TIANLI DNRZIIH GRIPMAST	7.990,00	47.940,00
8	PNEU 14.00 / 24 - pneu novo, construção diagonal/convencional, código de aplicação g2/12, capacidade de carga mínima 3650 kg, largura de seção mínima 370 mm e diâmetro total 1.330mm, com 16 lonas e profundidade de sulco de no mínimo 25,4mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Referência: pirelli pn 14.	Unid.	16	FORERUNNER MALHOTA	4.550,00	72.800,00
9	PNEU 20.5 / 25 - pneu novo, construção diagonal/convencional, código de aplicação e3/13, capacidade de carga 10300kg, largura de seção mínima 520mm e diâmetro total 1490 mm, aro de roda 17.00 com 24 lonas e profundidade de sulco de no mínimo 30mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	4	TIANLI DNRZIIH ROAD PIONEERVB	9.360,00	37.440,00
18	PNEU 215/75 R 17.5 - pneu novo, 12 lonas liso rodoviário, para eixos direcionais/livres e tração moderada de veículos que trafegam em médias e longas distancias, com profundidade de sulco no mínimo de 12mm, com capacidade de carga 126/124 e código de velocidade m.	Unid.	30	WESTLACK 14PR WSR1 MISTO RADIA	1.300,00	39.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$ 197.180,00 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 17.234.948/0001-04

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
17	PNEU 205/75 R16 - pneu novo, com capacidade de carga mínima 113/111 e código de velocidade q, etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído externo no máximo 71 db. selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	24	APTANY - RL 106	600,00	14.400,00
21	PNEU 275 80 R 22.5 - pneu novo, borrachudo uso regional, com profundidade de sulco no mínimo de 15,8mm, com capacidade de carga mínima 149/146 e código de velocidade no mínimo 1 (120km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “d”; aderência no molhado no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	20	WESTLAKE - AD153	1.596,00	31.920,00
24	PNEU 225/65 R16 - pneu novo, 08 lonas com capacidade de carga 112/110 e código de velocidade r, etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “b”; e ruído externo no máximo 73 db. selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	30	APTANY - RL106	420,00	12.600,00
27	PNEU 185/65 R-15 - pneu novo, radial, liso, índice de carga e velocidade no mínimo 102/100 r. com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 70 db. selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	24	WESTLAKE - Z108	253,00	6.072,00
29	PNEU 195 X 75 R16 – pneu novo, radial, liso, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de velocidade e carga no mínimo 88h. Treadwear no mínimo: 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	APTANY - RL108	450,00	5.400,00
35	PNEU 265/70 R 16 A/T – pneu novo, terreno misto (asfalto/terra), com índice de carga e índice de velocidade 112h. Treadwear no mínimo: 360ab. Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído externo no máximo 74 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	24	WESTLAKE - SL369	585,00	14.040,00
37	PNEU 235/75 R17.5 – pneu novo, borrachudo, uso rodoviário eixos direcionais e livres, com profundidade de sulco no mínimo de 14,2mm, com capacidade de carga mínima 132/130 e código de velocidade no mínimo 1 (120km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “d”; aderência no molhado no máximo “c”; e ruído no máximo 71 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	WESTLAKE - CM986	750,00	9.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$93.432,00 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: FIRENZE PNEUS LTDA - ME - CNPJ: 44.722.796/0001-61

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	PNEU 1.100/22 - pneu novo, radial liso, misto, 151/148k (índice de carga e velocidade), com selo do Inmetro. sugestão de marcas: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	6	GOOYEAR G386 mss	2.780,00	16.680,00
2	PNEU 10.00 R20, pneu novo, radial borrachudo, utilização em eixo direcional e/ou eixo livre, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código velocidade mínimo 146/ 143k, capacidade de carga em montagem simples de 3.000kg, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16mm, selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	25	GOODYEAR Armor max Mss	2.430,00	60.750,00
10	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 - pneu novo, radial, com Índice de carga e velocidade 82h. Treadwear no mínimo 380ab. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	GOODYEAR Kelly edge	500,00	6.000,00
12	PNEU NOVO 185 R-14 - pneu novo, sem câmara, índice de carga e velocidade no mínimo 102/100 r. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista	Unid.	30	GOODYEAR Cargo Marathon II	460,00	13.800,00

	molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 70 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).					
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/70 R14 - pneu novo, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de carga e velocidade no mínimo 88 h. Treadwear no mínimo 340ab. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	GOODYEAR efficientgrip	410,00	4.920,00
20	PNEU 275 80 R 22.5 - pneu novo, liso uso regional, com profundidade de sulco no mínimo de 15,8mm, com capacidade de carga mínima 149/146 e código de velocidade no mínimo l (120km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “d”; aderência no molhado no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	16	GOODYEAR Kmax S - gen II	2.190,00	35.040,00
22	PNEU NOVO, 295/80, R 22.5 - pneu novo, 16 lonas, radial uso misto tração/borrachudo, com profundidade de sulco mínimo 26mm. Com capacidade de carga 152/148 e índice de velocidade k. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	50	GOODYEAR Armor max MSD	2.900,00	145.000,00
23	PNEU 295/80 R22,5 - pneu novo, uso rodoviário longa distância, com profundidade de sulco no mínimo de 12,7mm, com capacidade de carga mínima 154/149 e código de velocidade no mínimo m (130km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “b”; aderência no molhado no máximo “b”; e ruído no máximo 70 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	30	GOODYEAR Fuel Max LHS	2.800,00	84.000,00
40	PNEU 265/60 R18 - pneu novo, tipo de construção radial, índice de peso: 114, índice de velocidade: 210 km/h, diâmetro total de 881,2 mm, pneu para terreno AT, desenho simétrico, pneu deve apresentar UTQG mínimo de 720 AA, uso sem câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Michelin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	12	GOODYEAR Wrangler workhorse	970,00	11.640,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$ 377.830,00 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.367.114/0001-05

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
3	PNEU 10.00 R20 - pneu novo, radial liso, utilização em eixo direcional e/ou eixo livre, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código velocidade mínimo 146/143k, capacidade de carga em montagem simples de 3.000kg, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16mm, selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	10	DRC - D841	1.622,00	16.220,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$ 16.220,00 (dezesseis mil duzentos e vinte reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
33	PNEU 23.1 / 26 - pneu novo, 12 lonas, novo, sem câmara, para uso no rolo compactador Caterpillar cs533e. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3.615kg, diâmetro externo 1.605mm, circunferência de rolamento 4.790mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	4	Bransales - TL 16PR SW 333	6.288,57	25.154,28
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$ 25.154,28 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)				

EMPRESA FORNECEDORA: RAVI E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 52.954.144/0001-80

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
4	PNEU 12.4 / 24 - pneu novo, com no mínimo 10 lonas, desenho simétrico, construção diagonal, índice de peso no mínimo de 1.600 kg, montagem com câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Firestone, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	6	SPEEDROAD - 01351	1.400,00	8.400,00
6	PNEU 12,5X80/18 - pneu novo, com no mínimo 12 lonas, convencional, código de aplicação r4, para uso no eixo dianteiro de retroescavadeiras com tração 4x4, com no mínimo: capacidade de carga 2400kg, profundidade de sulco 25,0mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	SPEEDROAD - 04510	1.150,00	13.800,00
7	PNEU 14.9 / 28 - pneu novo, com no mínimo 10 lonas, índice de peso mínimo 1.800kg, montagem com câmara, classificação R1, desenho simétrico, construção diagonal, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Firestone, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	4	SPEEDROAD - 01351	1.820,00	7.280,00
14	PNEU NOVO 195 X 60 R15 - pneu novo, radial, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de velocidade e carga no mínimo 88h. Treadwear no mínimo: 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	SUNWIDE - RS - ZERO	250,00	3.000,00
15	PNEU 19.5 / 24- pneu novo, para retroescavadeira tração traseira, com no mínimo 12 lonas, pneu diagonal, construção convencional, índice de peso mínimo de 3.000kg, classificação R4 (industrial), tipo de montagem sem câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado.	Unid.	6	SPEEDROAD - 04510	2.500,00	15.000,00
25	PNEU 18.4 / 30 - pneu novo, com no mínimo 12 lonas, desenho simétrico, construção diagonal, montagem com câmara, classificação R1, índice de peso mínimo 2.800 kg, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Firestone, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	4	SPEEDROAD - 01351	2.750,00	11.000,00
26	PNEU 14.9 / 24 - pneu novo, com no mínimo 10 lonas, desenho simétrico, construção	Unid.	4	SPEEDROAD - 01351	1.740,00	6.960,00

	diagonal, índice de peso no mínimo de 1.800 kg, montagem com câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Firestone, equivalente ou de melhor qualidade.					
31	PNEU 195 X 65 R15 – pneu novo, radial, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de velocidade e carga no mínimo 88h. Treadwear no mínimo: 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). (fiat strada)	Unid.	36	SUNSET - ENZO B2	255,00	9.180,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ: 01.179.914/0001-24

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
38	PNEU 215/75 R 17.5 – pneu novo, 12 lonas, borrachudo, para eixos direcionais/livres e tração moderada de veículos que trafegam em médias e longas distancias, com profundidade de sulco no mínimo de 12mm, com capacidade de carga 126/124 e código de velocidade m.	Unid.	30	LINGLONG/ LLF86-LISO RODOVIARIO	950,00	28.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)				

EMPRESA FORNECEDORA: GAMA PNEUS LTDA - CNPJ: 55.623.647/0001-61

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65 R15, pneu novo, radial, com Índice de carga e velocidade 82h. Treadwear no mínimo 380ab. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	20	COMPASAL - BLAZER	290,00	5.800,00
19	PNEU 235/55R19 - pneu novo, com índice de carga e velocidade no mínimo 105v. Treadwear no mínimo 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 71 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	20	ROAD X - RX QUEST	1.400,00	28.000,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65 R14 – pneu novo, radial, liso, com. Índice de carga e velocidade 82h. Treadwear no mínimo 380ab. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	COMPASAL - VANMAX	278,00	3.336,00
30	PNEU 195 X 60 R15 – pneu novo, radial, liso, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de velocidade e carga no mínimo 88h. Treadwear no mínimo: 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	36	INVOVIC - EL601	255,00	9.180,00
34	PNEU 23.1 / 26 – pneu novo, 12 lonas, novo, sem câmara, para uso. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3.615kg, diâmetro externo 1.605mm, circunferência de rolamento 4.790mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	2	FORERUNNER - R1	6.278,19	12.556,38
39	PNEU 265/65 R18 – pneu novo, tipo de construção radial, índice de peso: 111, índice de velocidade: 190 km/h, pneu para terreno ATR, desenho simétrico, uso sem câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Michelin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	12	X BRI - FORZA AT	1.934,74	23.216,88
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		R\$ 82.089,26 (oitenta e dois mil e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

Item	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
16	PNEU 205/75 R15 - pneu novo, com capacidade de carga mínima 113/111 e código de velocidade q, etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído externo no máximo 71 db. selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	8	-	-
32	PNEU NOVO 255/75 R 15 A/T - pneu novo, terreno misto (asfalto/terra), com índice de carga e índice de velocidade 123r. Treadwear no mínimo: 340ab. Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído externo no máximo 73 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	4	-	-
36	PNEU 235/75 R17.5 – pneu novo, Liso Misto uso rodoviário eixos direcionais e livres, com profundidade de sulco no mínimo de 14,2mm, com capacidade de carga mínima 132/130 e código de velocidade no mínimo l (120km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “d”; aderência no molhado no máximo “c”; e ruído no máximo 71 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R\$ 895.025,54 (Oitocentos e noventa e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)					

Bom Sucesso do Sul, 25 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:459C7DE0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 4º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.950.000,00
Previsão Atualizada	68.867.074,33
Receitas Realizadas	40.546.225,81
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.001.724,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.950.000,00
Dotação Atualizada	76.868.798,44
Despesas Empenhadas	40.963.161,08
Despesas Liquidadas	37.823.409,83
Despesas Pagas	37.163.589,93
Superávit Orçamentário	2.722.815,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	40.963.161,08
Despesas Liquidadas	37.823.409,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	41.307.694,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.770.691,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.425.019,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Anexo de Metas		
	Fiscais da LDO		
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.834.417,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.453.708,77	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	230.905,02	0,00	230.905,02	0,00
Poder Executivo	230.905,02	0,00	230.905,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.821.182,48	96.814,39	1.718.387,30	5.980,79
Poder Executivo	1.809.256,23	96.814,39	1.706.461,05	5.980,79
Poder Legislativo	11.926,25	0,00	11.926,25	0,00
TOTAL	2.052.087,50	96.814,39	1.949.292,32	5.980,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o
		Aplicar no Exercício	Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.720.925,44	25%	26,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.798.378,13	70%	81,03
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.377.362,10	15%	13,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:F1C3B096

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 4º BIMESTRE - 2025

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Julho a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2025							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	466.000,00	471.000,00	40.482,19	8,59	172.669,68	36,66	298.330,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	466.000,00	471.000,00	40.482,19	8,59	172.669,68	36,66	298.330,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	466.000,00	471.000,00	40.482,19	8,59	172.669,68	36,66	298.330,32
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	466.000,00	471.000,00	40.482,19	8,59	172.669,68	36,66	298.330,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	466.000,00	65.000,00	381.900,00	40.482,19	172.669,68	41.271,13	171.932,03	45%	209.967,97
Deapesas Corrrntes	443.000,00	65.000,00	376.800,00	40.482,19	172.669,68	41.271,13	171.932,03	46%	204.867,97
Pessoal e Encargos Sociais	162.000,00	60.000,00	222.000,00	39.245,44	158.965,66	39.245,44	158.965,66		63.034,34
Outras Despesas Correntes	281.000,00	5.000,00	154.800,00	1.236,75	13.704,02	2.025,69	12.966,37	8%	141.833,63
Despesas de Capital	23.000,00		5.100,00	-	-	-	-	0%	5.100,00
Equipamentos e Material Permanente	23.000,00		5.100,00	-	-	-	-	0%	5.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	466.000,00	65.000,00	381.900,00	40.482,19	172.669,68	41.271,13	171.932,03	45%	209.967,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	466.000,00	65.000,00	381.900,00	40.482,19	172.669,68	41.271,13	171.932,03	45%	209.967,97
SUPERÁVIT(XIII)	0	0	0	0	0	0	0	0%	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	466.000,00	65.000,00	381.900,00	40.482,19	172.669,68	41.271,13	171.932,03	45%	209.967,97
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	MAICO DIOGO FAVERSANI
CRC/PR- 074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:7DCE97CC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 4º BIMESTRE - 2025

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
--

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Julho a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2025									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')								R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	466.000,00	381.900,00	40.482,19	172.669,68	41.271,13	171.932,03	100,00	45%	209.967,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.000,00	381.900,00	40.482,19	172.669,68	41.271,13	171.932,03	100,00	45%	209.967,97
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	466.000,00	381.900,00	40.482,19	172.669,68	41.271,13	171.932,03	100,00	45%	209.967,97
Fonte:									
ANDRIELE SCHLICKMANN		MAICO DIOGO FAVERSANI							
CRC/PR-074652/O-9		Prefeito Municipal							

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:E15B7ABC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

RREO ANEXO 3 4º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Setembro/2024 a Agosto/2025									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão 2025	Atualizada
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.433.949,22	3.232.110,75	3.448.011,39	5.132.850,39	4.292.260,88	4.076.753,19	47.900.730,80	46.085.151,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.889.687,81	3.875.267,89	3.722.084,18	4.833.133,61	4.534.067,66	3.430.553,83	47.900.730,80	46.085.151,59	
	352.216,83	167.079,90	272.880,94	222.120,21	226.752,87	270.887,28			
	449.411,30	507.339,57	251.302,14	476.972,74	365.538,02	275.147,15			
IPTU	2.191,14	3.055,74	2.326,80	617,98	5.285,63	28.480,04	325.587,56	391.918,00	
	179.842,11	41.728,84	26.182,60	29.647,82	2.362,20	3.866,66			
	72.264,95	47.246,25	63.971,44	56.504,62	75.023,88	48.585,24			
ISS	77.413,03	119.501,13	40.485,26	59.500,55	89.898,07	61.060,19	811.454,61	375.900,00	
	38.867,02	7.011,32	5.591,32	34.511,38	45.896,14	21.981,47			
	741,47	25.093,06	23.037,35	236.658,99	80.279,09	42.948,98			
IRRF	217.970,98	102.231,58	194.208,32	110.786,78	89.766,74	137.962,23	1.730.164,66	709.090,00	
	123.957,97	221.047,19	119.221,52	119.651,75	163.881,41	129.478,19			
	20.922,74	7.535,01	6.783,06	19.699,45	10.780,48	33.878,30			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.456,72	99.969,35	42.375,41	31.513,63	29.117,25	37.793,13	407.824,53	714.600,00	
	15.814,45	17.688,45	19.582,93	16.820,33	17.794,94	28.162,95			
	45.628,60	27.958,11	24.127,26	35.636,39	18.006,84	19.456,96			
Contribuições	82.971,44	91.630,67	76.216,05	85.015,35	80.018,58	92.817,28	1.173.921,79	419.823,59	
	97.893,58	100.118,10	104.333,74	109.948,02	132.854,40	120.104,58			
	82.687,33	91.341,93	75.919,36	84.723,49	79.148,64	92.508,07			
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.585,33	99.811,78	104.022,60	109.651,33	132.558,67	119.801,15	1.169.759,68	404.823,59	
	284,11	288,74	296,69	291,86	869,94	309,21			
	308,25	306,32	311,14	296,69	295,73	303,43			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	121.500,00
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	121.000,00
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Transferências Correntes	2.982.946,50	2.933.032,15	3.077.072,27	4.804.764,90	3.966.564,89	3.683.756,08	42.537.468,25	42.461.220,00	
	3.295.342,33	3.237.001,58	3.340.231,09	4.206.150,51	4.001.604,97	3.009.000,98			
	1.458.524,35	1.219.883,71	1.561.506,84	2.519.351,76	1.572.358,67	2.109.923,79			
Cota-Parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.971,05	20.038.585,00	
	1.077.388,80	1.211.903,99	1.023.893,16	1.293.758,40	1.150.636,18	960.257,82			
	1.043.703,50	1.166.047,41	889.921,42	1.056.889,82	1.213.704,68	861.472,59			
Cota-Parte do ICMS	10.495,14	11.465,17	12.601,31	15.503,75	687.408,10	120.947,52	12.949.577,77	12.300.000,00	
	111.820,04	89.933,72	76.510,59	29.716,20	16.521,10	10.830,43			
	111.820,04	89.933,72	76.510,59	29.716,20	16.521,10	10.830,43			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão 2025	Atualizada
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025			
Cota-Parte do ITR	25.659,81	30.047,97	715,74	941,42	373,64	47,48	64.114,80	60.800,00	
	334,77	32,31	-	22,48	118,76	5.820,42			
	22.067,92	14.982,58	16.638,65	19.533,83	13.103,34	14.833,07			
Transferências da LC 61/1989	16.153,66	15.166,41	14.734,45	16.774,02	14.391,74	15.897,31	194.276,98	76.500,00	
	220.852,51	270.668,62	250.276,53	295.626,60	377.624,11	302.047,28			
	277.367,71	308.318,21	271.091,61	288.438,43	276.573,50	259.702,62			
Transferências do FUNDEB	167.957,97	174.080,11	211.440,04	660.049,14	165.060,85	175.699,12	3.398.587,73	2.834.930,00	
	456.480,77	245.552,85	286.829,71	964.287,93	535.806,77	356.941,59			
	-	22.679,58	2.259,20	4.129,60	1.129,60	1.129,60			
Outras Transferências Correntes	1.412,00	2.850,53	2.089,95	4.425,95	16.063,43	6.844,16	65.013,60	-	-
	456.162,56	497.656,65	523.071,08	616.930,94	684.775,96	641.201,91			
	512.298,73	536.626,07	556.461,89	590.684,78	476.079,77	501.085,60			
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	6.593.035,94	6.847.460,00	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	456.162,56	497.656,65	523.071,08	616.930,94	684.775,96	641.201,91	6.593.035,94	6.847.460,00
	512.298,73	536.626,07	556.461,89	590.684,78	476.079,77	501.085,60		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.977.786,66	2.734.454,10	2.924.940,31	4.515.919,45	3.607.484,92	3.435.551,28	41.307.694,86	39.237.691,59
	3.377.389,08	3.338.641,82	3.165.622,29	4.242.448,83	4.057.987,89	2.929.468,23		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	337.003,00	-	-	537.003,00	-
	200.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.977.786,66	2.734.454,10	2.924.940,31	4.178.916,45	3.607.484,92	3.435.551,28	40.770.691,86	39.237.691,59
	3.177.389,08	3.338.641,82	3.165.622,29	4.242.448,83	4.057.987,89	2.929.468,23		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	27.324,00	27.324,00	345.672,00	356.000,00
	27.324,00	27.324,00	27.324,00	24.288,00	27.324,00	30.360,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.952.370,66	2.709.038,10	2.899.524,31	4.128.084,45	3.580.160,92	3.408.227,28	40.425.019,86	38.881.691,59
	3.150.065,08	3.311.317,82	3.138.298,29	4.218.160,83	4.030.663,89	2.899.108,23		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:DF7F1DBF

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 4º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	-			-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-			-		
Ativo	-			-		
Inativo	-			-		
Pensionista	-			-		
Receita de Contribuições Patronais	-			-		
Ativo	-			-		
Inativo	-			-		
Pensionista	-			-		
Receita Patrimonial	-			-		
Receitas Imobiliárias	-			-		
Receitas de Valores Mobiliários	-			-		
Outras Receitas Patrimoniais	-			-		
Receita de Serviços	-			-		
Outras Receitas Correntes	-			-		
Compensação Financeira entre os regimes	-			-		
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-			-		
Demais Receitas Correntes	-			-		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-			-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-			-		
Amortização de Empréstimos	-			-		
Outras Receitas de Capital	-			-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-			-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	-	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-

Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-		
Recursos para Formação de Reserva			-		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			-		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			-		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes		-		-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		-		-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Demais Despesas Correntes		-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)		-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		-	-	-	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		-			
Investimentos e Aplicações		-			
Outros Bens e Direitos		-			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		-		-	
Demais receitas Previdenciárias		-		-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		-		-	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
---------------------------------------	---------	---------------------	---------------------	----------------	---------------------------------

MANTIDOS PELO TESOUREO	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:5F1BFCEE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 4º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.237.691,59	28.154.594,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.462.808,00	2.823.351,07
IPTU	391.918,00	317.395,90
ISS	375.900,00	571.467,35
ITBI	271.300,00	476.636,55
IRRF	709.090,00	1.104.967,00
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	714.600,00	352.884,27
Contribuições	498.800,00	216.772,05
Receita Patrimonial	419.823,59	838.088,28
Aplicações Financeiras (II)	404.823,59	835.087,57
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	3.000,71
Transferências Correntes	35.613.760,00	24.240.437,72
Cota-Parte do FPM	16.238.585,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	6.674.106,87
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	914.950,02
Cota-Parte do ITR	48.640,00	5.399,94
Transferências da LC 61/1989	61.200,00	96.843,16
Transferências do FUNDEB	2.834.930,00	2.361.163,47
Outras Transferências Correntes	4.350.405,00	3.164.045,33
Demais Receitas Correntes	242.500,00	35.945,22
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	242.500,00	35.945,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.832.868,00	27.319.506,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.629.382,74	12.391.631,47
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	120.100,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	120.100,00	-
Transferências de Capital	29.509.282,74	12.391.631,47
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	29.509.282,74	12.391.631,47
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.629.382,74	12.391.631,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.462.250,74	39.711.138,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.462.250,74	39.711.138,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.877.079,36	21.645.674,12	21.071.848,97	20.476.687,82	230.905,02	90.225,66	90.225,66
Pessoal e Encargos Sociais	15.024.343,79	9.980.021,19	9.966.714,51	9.837.080,55	68.278,01	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	575.000,00	446.701,00	446.701,00	446.701,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.277.735,57	11.218.951,93	10.658.433,46	10.192.906,27	162.627,01	90.225,66	90.225,66
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	19.277.735,57	11.218.951,93	10.658.433,46	10.192.906,27	162.627,01	90.225,66	90.225,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.302.079,36	21.198.973,12	20.625.147,97	20.029.986,82	230.905,02	90.225,66	90.225,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.615.219,08	18.774.909,85	16.214.270,52	16.165.212,76	-	1.616.235,39	1.616.235,39
Investimentos	39.605.119,08	17.985.449,66	15.424.810,33	15.375.752,57	-	1.616.235,39	1.616.235,39
Inversões Financeiras	10.100,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	10.100,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	789.460,19	789.460,19	789.460,19	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.615.219,08	17.985.449,66	15.424.810,33	15.375.752,57	-	1.616.235,39	1.616.235,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	369.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.286.798,44	39.184.422,78	36.049.958,30	35.405.739,39	230.905,02	1.706.461,05	1.706.461,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.286.798,44	39.184.422,78	36.049.958,30	35.405.739,39	230.905,02	1.706.461,05	1.706.461,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.368.032,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	2.368.032,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	835.087,57	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	446.701,00	
ABAIXO DA LINHA	2.756.419,35	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DEDUÇÕES (XL)	5.178.916,49	4.389.456,30
Disponibilidade de Caixa	10.532.268,32	12.730.132,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.532.268,32	12.730.132,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.857.915,48	12.851.112,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	230.905,02	-
Demais Haveres Financeiros	94.742,14	120.980,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	-5.353.351,83	-8.340.676,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		2.987.324,37
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	VALOR CORRENTE	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-230.905,02	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.756.419,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.368.032,78	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.001.724,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.001.724,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:A34A7113

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 4º BIMESTRE - 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão	Até o Bimestre/2025
	Atualizada	Receitas Realizadas
	(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.237.691,59	28.154.594,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.462.808,00	2.823.351,07
IPTU	391.918,00	317.395,90
ISS	375.900,00	571.467,35

ITBI	271.300,00	476.636,55
IRRF	709.090,00	1.104.967,00
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	714.600,00	352.884,27
Contribuições	498.800,00	216.772,05
Receita Patrimonial	419.823,59	838.088,28
Aplicações Financeiras (II)	404.823,59	835.087,57
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	3.000,71
Transferências Correntes	35.613.760,00	24.240.437,72
Cota-Parte do FPM	16.238.585,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	6.674.106,87
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	914.950,02
Cota-Parte do ITR	48.640,00	5.399,94
Transferências da LC 61/1989	61.200,00	96.843,16
Transferências do FUNDEB	2.834.930,00	2.361.163,47
Outras Transferências Correntes	4.350.405,00	3.164.045,33
Demais Receitas Correntes	242.500,00	35.945,22
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	242.500,00	35.945,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.832.868,00	27.319.506,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.629.382,74	12.391.631,47
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	120.100,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	120.100,00	-
Transferências de Capital	29.509.282,74	12.391.631,47
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	29.509.282,74	12.391.631,47
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.629.382,74	12.391.631,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.462.250,74	39.711.138,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.462.250,74	39.711.138,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas	Despesas	Despesas Pagas	Restos a Pagar	Restos a Pagar não Processados	
		Empenhadas	Liquidadas	(a)	Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.877.079,36	21.645.674,12	21.071.848,97	20.476.687,82	230.905,02	90.225,66	90.225,66
Pessoal e Encargos Sociais	15.024.343,79	9.980.021,19	9.966.714,51	9.837.080,55	68.278,01	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	575.000,00	446.701,00	446.701,00	446.701,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.277.735,57	11.218.951,93	10.658.433,46	10.192.906,27	162.627,01	90.225,66	90.225,66
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	19.277.735,57	11.218.951,93	10.658.433,46	10.192.906,27	162.627,01	90.225,66	90.225,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	34.302.079,36	21.198.973,12	20.625.147,97	20.029.986,82	230.905,02	90.225,66	90.225,66
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.615.219,08	18.774.909,85	16.214.270,52	16.165.212,76	-	1.616.235,39	1.616.235,39
Investimentos	39.605.119,08	17.985.449,66	15.424.810,33	15.375.752,57	-	1.616.235,39	1.616.235,39
Inversões Financeiras	10.100,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	10.100,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	789.460,19	789.460,19	789.460,19	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.615.219,08	17.985.449,66	15.424.810,33	15.375.752,57	-	1.616.235,39	1.616.235,39
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	369.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.286.798,44	39.184.422,78	36.049.958,30	35.405.739,39	230.905,02	1.706.461,05	1.706.461,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.286.798,44	39.184.422,78	36.049.958,30	35.405.739,39	230.905,02	1.706.461,05	1.706.461,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =							2.368.032,78
[XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =							2.368.032,78
[XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de			
referência			
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		835.087,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		446.701,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) =		2.756.419,35	
XXXV + (XXXVI - XXXVII)			
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2024	Até o 4º Bimestre
		(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		5.178.916,49	4.389.456,30
DEDUÇÕES (XL)		10.532.268,32	12.730.132,50
Disponibilidade de Caixa		10.532.268,32	12.730.132,50
Disponibilidade de Caixa Bruta		10.857.915,48	12.851.112,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		230.905,02	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		94.742,14	120.980,26
Demais Haveres Financeiros		-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-5.353.351,83	-8.340.676,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) =			2.987.324,37
(XLIIa - XLIIb)			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício			
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-230.905,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES			
(XLV) = (XI)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC			
(XLVII)			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES			
INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da			
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		2.756.419,35	
I			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) -		2.368.032,78	
(XXXVI - XXXVII)			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.001.724,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de		
	8.001.724,11	
Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:47444B54

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 4º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.748.208,00	2.470.466,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	391.918,00	317.395,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.300,00	476.636,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	375.900,00	571.467,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	709.090,00	1.104.967,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.275.885,00	23.304.900,84
2.1- Cota-Parte FPM	20.038.585,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.038.585,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	8.342.633,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	76.500,00	121.054,00
2.4- Cota-Parte ITR	60.800,00	6.749,86
2.5- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	1.143.687,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	113.071,47
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.024.093,00	25.775.367,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.847.460,00	4.499.214,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.408.563,25	1.944.626,86
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.728.000,00	2.219.311,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.728.000,00	2.219.311,71
6.1.1- Principal	2.724.930,00	2.187.659,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.070,00	31.652,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(4.122.530,00)	(2.311.555,53)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.219.311,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.763.455,47	2.136.253,57	2.110.653,57	2.050.439,60	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.279.635,37	1.830.013,50	1.830.013,50	1.805.260,50	-
10.1.1 - Educação Infantil	855.000,00	792.057,61	792.057,61	782.873,52	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.424.635,37	1.037.955,89	1.037.955,89	1.022.386,98	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	483.820,10	306.240,07	280.640,07	245.179,10	-
10.2.1 - Educação Infantil	147.000,00	77.482,35	77.482,35	77.482,35	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	168.820,10	143.413,02	117.813,02	103.688,22	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	168.000,00	85.344,70	85.344,70	64.008,53	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.100.798,10	2.075.198,10	2.014.984,13	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.100.798,10	2.075.198,10	2.014.984,13	-	-	-

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.798.378,13	1.798.378,13	1.773.625,13	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.553.518,20	1.798.378,13	1.798.378,13	81,03
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	221.931,17	144.113,61	144.113,61	-	6,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	3.820,10	-	(3.820,10)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	3.820,10	-	(3.820,10)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.664.075,29	2.447.725,74	2.221.710,73	2.140.064,47	-	
20.1- Educação Infantil	143.000,00	87.538,51	62.538,51	62.304,85	-	
20.2- Ensino Fundamental	3.507.075,29	2.360.187,23	2.159.172,22	2.077.759,62	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	14.000,00	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.427.530,76	4.583.979,31	4.332.364,30	4.190.504,07	-
21.1- Educação Infantil	1.145.000,00	957.078,47	932.078,47	922.660,72	-
21.1.1- Creche	948.000,00	870.544,75	845.544,75	836.127,00	-
21.1.2- Pré-escola	197.000,00	86.533,72	86.533,72	86.533,72	-
22.2- Ensino Fundamental	5.282.530,76	3.626.900,84	3.400.285,83	3.267.843,35	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
--	-------

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.221.710,73		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.499.214,71		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.720.925,44		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.443.841,57	6.720.925,44	26,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.817,13	1.953,82	32.817,13	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.817,13	1.953,82	32.817,13	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.939.852,07	265.790,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.939.852,07	265.790,30
31.1.1- Salário-Educação	317.000,00	180.608,38
31.1.2- PDDE	3.500,00	-
31.1.3- PNAE	56.000,00	68.330,47
31.1.4- PNATE	163.000,00	16.851,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.400.352,07	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.913.573,80	957.645,65	614.370,61	573.236,05	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.913.573,80	957.645,65	614.370,61	573.236,05	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.341.104,56	5.541.624,96	4.946.734,91	4.763.740,12	-
33.1- Despesas Correntes	6.848.032,62	4.680.758,90	4.463.821,93	4.326.884,74	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.663.135,37	2.732.687,42	2.732.687,42	2.695.665,92	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.000,00	85.344,70	85.344,70	64.008,53	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.097.897,25	1.862.726,78	1.645.789,81	1.567.210,29	-
33.2- Despesas de Capital	9.493.071,94	860.866,06	482.912,98	436.855,38	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.493.071,94	860.866,06	482.912,98	436.855,38	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	35.455,47	104.474,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.219.311,71	180.608,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.050.439,60	205.314,39
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.327,58	79.768,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	204.327,58	79.768,50
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:66F1682B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO:Contratação de empresa para a aquisição de Adubador 3 linhas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº. 53/2025**,

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	Adubador 3 linhas com espaçamento entre linhas 1,50, recâmbio no adubo, caixa de transmissão com cardã, acionamento hidráulico, discos de aterramento, com 2 pneus. Pintada na cor verde. Com 2 reservatórios de adubo, capacidade de 250 kg cada caixa com 3 dosadores de adubo.	PROPRIA	UND	1	31.500,0000	31.500,00	GIHAL IND. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Braganey, 25 de setembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:29F33D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.000.000,00	16.157.912,84
Receita de Contribuições dos Segurados	8.850.000,00	6.066.799,47
Civil	8.850.000,00	6.066.799,47
Ativo	8.800.000,00	6.042.203,34
Inativo	50.000,00	24.596,13
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.917.000,00	8.642.655,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.917.000,00	8.642.655,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	233.000,00	1.448.457,56
Compensação Financeira entre os regimes	33.000,00	1.448.457,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	200.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.800.000,00	16.157.912,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	13.949.867,70	8.516.780,73	8.516.780,73	8.516.780,73
Aposentadorias	12.199.867,70	7.368.400,81	7.368.400,81	7.368.400,81
Pensões	1.750.000,00	1.148.379,92	1.148.379,92	1.148.379,92
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.888.989,20	1.351.198,16	1.351.198,16	1.351.198,16
Compensação Financeira entre os regimes	1.528.989,20	1.162.297,84	1.162.297,84	1.162.297,84
Demais Despesas Previdenciárias	360.000,00	188.900,32	188.900,32	188.900,32
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.838.856,90	9.867.978,89	9.867.978,89	9.867.978,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	(1.038.856,90)	6.289.933,95	6.289.933,95	(9.867.978,89)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.348.518,15
Investimentos e Aplicações	86.635.294,87
Outros Bens e Direitos	134.309.763,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.234,55
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	8.850.000,00	6.066.799,47
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	8.850.000,00	6.066.799,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente

ALTAIR PAULETTI

Tec Contabil CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E80C8BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.449.000,00	19.449.000,00	11.464.531,01	58,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.267.000,00	4.267.000,00	3.110.140,59	72,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.505.000,00	2.505.000,00	1.198.310,26	47,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.195.000,00	6.195.000,00	3.628.088,79	58,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.482.000,00	6.482.000,00	3.527.991,37	54,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.550.000,00	96.789.000,00	67.506.899,42	69,75
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	25.537.757,66	63,84
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	44.951,46	11,24
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	6.707.769,21	89,44
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	34.254.547,13	71,36
Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	497.334,42	76,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	239.000,00	464.539,54	194,37
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	115.999.000,00	116.238.000,00	78.971.430,43	67,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.044.900,0	17.748.900,0	11.967.847,00	67,43	11.947.249,07	67,31	11.405.783,34	64,26
Despesas Correntes	18.883.800,0	17.059.800,0	11.307.476,70	66,28	11.286.878,77	66,16	10.998.680,04	64,47
Despesas de Capital	161.100,00	689.100,00	660.370,30	95,83	660.370,30	95,83	407.103,30	59,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.805.400,00	14.153.300,0	12.312.505,67	86,99	12.312.505,67	86,99	11.595.619,25	81,93
Despesas Correntes	9.800.300,00	14.143.200,0	12.306.022,78	87,01	12.306.022,78	87,01	11.589.136,36	81,94
Despesas de Capital	5.100,00	10.100,00	6.482,89	64,19	6.482,89	64,19	6.482,89	64,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	79.265,24	39,63	79.265,24	39,63	79.077,47	39,54

Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	79.265,24	39,63	79.265,24	39,63	79.077,47	39,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.900,00	123.900,00	54.989,76	44,38	54.989,76	44,38	54.989,76	44,38
Despesas Correntes	123.800,00	123.800,00	54.989,76	44,42	54.989,76	44,42	54.989,76	44,42
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.000,00	196.000,00	100.454,01	51,25	100.454,01	51,25	100.454,01	51,25
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	100.454,01	51,25	100.454,01	51,25	100.454,01	51,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	249.100,00	249.100,00	110.965,07	44,55	110.965,07	44,55	110.965,07	44,55
Despesas Correntes	244.100,00	244.100,00	110.965,07	45,46	110.965,07	45,46	110.965,07	45,46
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.619.300,0	32.671.200,0	24.626.026,75	75,38	24.605.428,82	75,31	23.346.888,90	71,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.626.026,75	24.605.428,82	23.346.888,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.626.026,75	24.605.428,82	23.346.888,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.845.714,56		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.780.312,19	12.759.714,26	11.501.174,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	31,18	31,16	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO						
				Saldo inicial exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)		
					Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			
				(h)						(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0, então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	11.845.714,5	24.626.026,7	12.780.312,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780.312,1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
--	------

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
--	---

CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo (w) inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.730.000,00	7.201.756,86	3.614.703,28	50,19
Proveniente da União	6.455.000,00	6.455.000,00	2.694.139,96	41,74
Proveniente dos Estados	275.000,00	746.756,86	920.563,32	123,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	322.589,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.730.000,00	7.201.756,86	3.937.292,48	54,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.449.900,00	7.288.010,93	5.356.222,04	73,49	5.250.338,36	72,04	3.578.323,21	49,10
Despesas Correntes	3.449.900,00	3.624.865,93	1.707.154,54	47,10	1.601.270,86	44,17	1.553.523,21	42,86
Despesas de Capital	0,00	3.663.145,00	3.649.067,50	99,62	3.649.067,50	99,62	2.024.800,00	55,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.280.000,00	3.657.717,96	1.427.168,34	39,02	1.427.168,34	39,02	1.059.879,28	28,98
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.657.717,96	1.427.168,34	39,02	1.427.168,34	39,02	1.059.879,28	28,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	3.960,00	3.960,00	100,00	3.960,00	100,00	3.960,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	3.960,00	3.960,00	100,00	3.960,00	100,00	3.960,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.730.000,00	10.949.788,8	6.787.350,38	61,99	6.681.466,70	61,02	4.642.162,49	42,39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.494.800,0	25.036.910,9	17.324.069,04	69,19	17.197.587,43	68,69	14.984.106,55	59,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.085.400,0	17.811.017,9	13.739.674,01	77,14	13.739.674,01	77,14	12.655.498,53	71,05
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.100,00	200.100,00	79.265,24	39,61	79.265,24	39,61	79.077,47	39,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	123.900,00	127.860,00	58.949,76	46,10	58.949,76	46,10	58.949,76	46,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	196.000,00	100.454,01	51,25	100.454,01	51,25	100.454,01	51,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	249.100,00	249.100,00	110.965,07	44,55	110.965,07	44,55	110.965,07	44,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.349.300,0	43.620.988,8	31.413.377,13	72,01	31.286.895,52	71,72	27.989.051,39	64,16

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC696BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 806/2025-DRH

PORTARIA N.º 806/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, Art. 33, Art. 34 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão do estágio probatório.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO	MARKETING COMUNICAÇÃO	E 767321801	GSU	C	AA-I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A4EB8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 107/2025

Nº Licitação: 010/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: CLAUDIO OLANCHUK

CPF: 638.185.669-68

Valor do agricultor: R\$ 39.995,76 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
5	392	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	1963,92
6	147	KG	ALFACE AMERICANA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO	6,28	923,16
7	343	KG	ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.	5,98	2051,14
16	980	KG	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	10,57	10358,60
23	490	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	4410,00
24	245	KG	COUVE MANTEIGA: EM MAÇOS, FOLHAS SEM COLORAÇÃO S AMARELAS.	6,96	1705,20
41	980	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	5341,00
44	294	KG	TOMATE CEREJA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,51	5735,94
46	392	KG	VAGEM FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,15	7506,80

Fornecedor: ELIO JACINTO SILVEIRA

CPF: 878.250.829-15

Valor do agricultor: R\$ 39.974,50 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
2	300	KG	ABÓBORA CABOTIÁ: COM COR VERDE ESCURO, COM CASCA LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	4,85	1.455,00
5	250	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	1.252,50
11	900	KG	BANANA NANICA: FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	5,16	4.644,00
12	450	KG	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	4,66	2.097,00
15	450	KG	BETERRABA: FIRME E SEM BROTO.	5,96	2.682,00
18	650	KG	CENOURA: FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	5,19	3.373,50
26	1200	KG	LARANJA PÊRA: SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHA CONFORMAÇÃO UNIFORME;	4,82	5.784,00
29	650	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTO.	5,76	3.744,00
41	650	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	3.542,50
45	1200	KG	TOMATE FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	9,50	11.400,00

Fornecedor: ELLEN MONIQUE OLANCHUCK

CPF: 079.625.749-33

Valor do agricultor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
4	1.257	KG	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,16	R\$ 6.486,12
5	437	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	R\$ 2.189,37
6	165	KG	ALFACE AMERICANA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO	6,28	R\$ 1.036,20
7	386	KG	ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.	5,98	R\$ 2.308,28
8	55	KG	ALMEIRÃO, PRODUTO FRESCO; COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 10NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS; FOLHAS TENRAS, BRI10LHANTE, DE COR VERDE VIVO; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO DEVE ESTAR COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. MAÇO COM 400G.	5,76	R\$ 316,80
16	1.099	KG	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	10,57	R\$ 11.616,43
19	109	KG	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	4,76	R\$ 518,84
23	550	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	R\$ 4.950,00
24	276	KG	COUVE MANTEIGA: EM MAÇOS, FOLHAS SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	6,96	R\$ 1.920,96
32	275	KG	MILHO VERDE, ESPIGA	9,68	R\$ 2.662,00
41	1.100	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	R\$ 5.995,00

Fornecedor: ERICA PATRICIA OLANCHUK DA SILVA

CPF: 067.304.149-28

Valor do agricultor: R\$ 17.312,00 (dezesete mil, trezentos e doze reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
19	200	KG	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	4,76	952,00
29	2000	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTOS.	5,76	11.520,00
32	500	KG	MILHO VERDE, ESPIGA	9,68	4.840,00

Fornecedor: LUCAS FREITAS DO NASCIMENTO

CPF: 097.439.379-78

Valor do agricultor: R\$ 39.982,81 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
1	57	KG	ABACATE: FIRME DE COR VERDE ESCURA;	6,99	398,43
3	95	KG	ABÓBORA MADURA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,58	530,10
5	152	KG	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.	5,01	761,52
9	76	KG	AMORA CONGELADA	18,03	1.370,28
12	286	KG	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	4,66	1.332,76
15	286	KG	BETERRABA: FIRME E SEM BROTOS.	5,96	1.704,56
16	381	KG	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	10,57	4.027,17
18	381	KG	CENOURA: FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	5,19	1.977,39
19	38	KG	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	4,76	180,88
21	190	KG	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,26	999,40
23	190	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	1.710,00
24	95	KG	COUVE MANTEIGA: EM MAÇOS, FOLHAS SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	6,96	661,20
26	762	KG	LARANJA PÊRA: SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHA CONFORMAÇÃO UNIFORME;	4,82	3.672,84
28	76	KG	LIMÃO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,71	433,96
29	381	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTOS.	5,76	2.195,76
32	95	KG	MILHO VERDE, ESPIGA	9,68	919,60
34	286	KG	PEPINO: DE COR VERDE, FIRMES, SEM MACHUCADOS.	4,98	1.424,28
35	57	KG	PIMENTÃO VERDE COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	7,77	442,89
40	95	KG	REPOLHO ROXO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	8,32	790,40
41	381	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	2.076,45

44	114	KG	TOMATE CEREJA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,51	2.222,14
45	762	KG	TOMATE FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	9,50	7.239,00
46	152	KG	VAGEM FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,15	2.911,80

Fornecedor: MICHEL MICHELIN

CPF: 009.428.389-39

Valor do agricultor: R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	QTD	UNID	Descrição	valor	Valor total
3	173	KG	ABÓBORA MADURA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,58	965,34
4	537	KG	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	5,16	2.771,07
6	107	KG	ALFACE AMERICANA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO	6,28	671,96
7	250	KG	ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.	5,98	1.495,00
16	716	KG	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	10,57	7.569,32
19	72	KG	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	4,76	342,72
23	358	KG	COUVE FLOR: CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	9,00	3.222,00
24	179	KG	COUVE MANTEIGA: EM MAÇOS, FOLHAS SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	6,96	1.246,08
29	716	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTO.	5,76	4.125,16
32	179	KG	MILHO VERDE, ESPIGA	9,68	1.731,52
34	537	KG	PEPINO: DE COR VERDE, FIRMES, SEM MACHUCADOS.	4,98	2.674,26
39	179	KG	QUIABO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	14,55	2.603,45
41	716	KG	REPOLHO SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	5,45	3.904,20
44	215	KG	TOMATE CEREJA FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	19,51	4.194,65
47	179	KG	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1	9,94	1.779,26
48	71	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO 1	9,77	699,53

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Distribuição da Merenda Infantil

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 541

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539

07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Valor total: R\$ 1.199.787,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais).

Califórnia, 25 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3E45828F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2534/2025 DE 25/09/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2534/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$903.851,51 (novecentos e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.585,38
194 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
199 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	238.903,00
201 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Média e Alta complexidade	
213 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	739,82

219 - 3.3.71.70.00.00	1195	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
231 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304,96
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
446 - 3.3.90.30.00.00	1010	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
448 - 3.3.90.34.00.00	1010	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	86.318,35
Total Suplementação:			903.851,51

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	3.630,16
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSE FUNDO A	105.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	508.903,00
Receita: 1.3.4.9.99.0.1.01	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL - Fonte:	286.318,35
Total da Receita:		903.851,51

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:3A3B0A93

GABINETE
DECRETO Nº 2535/2025 DE 25/09/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2535/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.243.151,86 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Município	
19 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
70 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.920,52
83 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186.000,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
89 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.115,19
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
108 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.839,77
108 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.539,99
110 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.350,78
112 - 3.1.91.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	433,09
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.786,52
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
167 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.900,00
169 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
170 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Média e Alta complexidade	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
215 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
217 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
277 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00
281 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistência Social	
330 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001		DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001.04.122.0004.2.045		Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados	
538 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.166,00
		Total Suplementação:	1.243.151,86

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Município	
28 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.166,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
77 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.784,07
84 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.839,57
05.001.12.367.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
103 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	90.575,70
105 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
116 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Básica -	
147 - 3.3.90.34.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	23.786,52
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
196 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	

284 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
Redução			
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
316 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
		Total Redução:	1.243.151,86

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	25/09/2025 - 13:45:30
--	-----------------------

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:C1B77BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 069/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.

Para investidura no cargo de **MÉDICO e ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Documento de comprovação de escolaridade;

- 02 fotos (3x4);

- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais> expedida nos últimos 90(noventa) dias.

- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de setembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 03/10/2025 10h00min

Cargo: ENFERMEIRO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19	N	N	19	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	811	52,5
20	N	N	20	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	4245	52

DATA DA CONVOCAÇÃO 03/10/2025 11h00min

Cargo: MÉDICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
14	N	N	14	LUCAS RAFAEL SLEDZ	1128	87

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:D6A6A5E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2025 DATA: 25/09/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de **R\$ 83.859,93** (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 83.859,93** (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.286,80
	SUBTOTAL	35.286,80
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.500,00
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2067	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	37.161,20
	SUBTOTAL	40.661,20
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.911,93
	SUBTOTAL	7.911,93
	TOTAL	83.859,93

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
04.125.0005.2012	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	81.859,93
	TOTAL	81.859,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1A6BC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA**, estabelecida na Estrada Linha Padovani, s/n, Varguinhas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14xxx576-x e do CPF nº 140.xxx.xxx-89, residente e domiciliada a Estrada Linha Padovani, sem Nº, Varguinhas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 25/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 22 km diários para a linha 17, passando de 44km/dia para 66 km/dia, retroativo a 1 de setembro de 2025. Acrescentando 1320 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 4 km diários para a linha 18, passando de 23 km/dia para 27 km/dia, retroativo a 1 de setembro de 2025. Acrescentando 240 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O aumento se deve à necessidade de alteração no percurso original, em razão da construção de calçamento poliédrico na via anteriormente utilizada. Por esse motivo, o cálculo foi realizado considerando apenas 60 dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R\$ 14.710,80 (quatorze mil setecentos e dez reais e oitenta centavos), conforme segue:

ITEM/ LINHA	ITINERÁRIO	KM acrescidos	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR por KM	VALOR TOTAL
17	COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/	1320	TARDE	60	9,43	12.447,60
	(Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos).					
	E retorno após a aula					
18	COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/	240	NOITE	60	9,43	2.263,20

	(Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos).					
	E retorno após a aula					

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Deosmar Rocha LTDA

DIANDRA DOS SANTOS ROCHA

Representante Legal

CPF: 140.XXX.XXX-89

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8D8EDB85

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Nazareth, Nº 96, bairro Brasília, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 41.730.450/0001-17, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Eveline Miotto Damazio, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.xxx.104-x e do CPF nº 065.xxx.xxx-03, residente e domiciliada a Rua Salete Crespi, Nº 2303, bairro Universitário, cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 16.815,11 (dezesesseis mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A., kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.	EVAMAX	14,96	897,60
40	200	unidade	Chaveiros Para Foto De Acrílico Porta Foto Lembrança, largura 3,5 cm, altura 3,5 cm.	TESLA STORE	1,08	216,00
49	1200	Unidade	Cola bastão, não tóxica e lavável, plástico 100% reciclado, embalagem 36g Medida: Altura: 11,5 cm Diâmetro: 3 cm Cor: Incolor Validade: 1 Ano	JANDAIA	2,03	2.436,00
53	150	Unidade	Cola p/ E.V.A. e isopor, bico aplicador, embalagem de 35g	PIRA	2,70	405,00
62	50	Unidade	DVD virgem, 120 minutos, 4,7gb.	MAKETECH	1,34	67,00
63	100	Pacote	Elastico Látex amarelo nº 18, pacote com 200 unidades.	REDBOR	4,90	490,00
64	100	unidade	Elastico látex- Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster. Cor: Branco. Medida: 8mm x 10mt.	SÃO JOSÉ	1,69	169,00
83	100	unidades	Fita dupla face massa acrílica – 12mm x 2m.	WORKER	9,00	900,00
97	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	BACCHI	9,35	467,50
99	2	Caixa	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	FORTGPRO	6,68	13,36
105	100	Unidade	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	FUTURO	2,97	297,00
123	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4, branco, 130g, embalagem com 50 folhas	MASTERPRINT	26,20	262,00
124	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas.	MASTERPRINT	15,12	151,20
131	300	Pacote	Papel Sulfite A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) com 100 Folhas.	REPORT	6,62	1.986,00
139	200	Pacote	Pilha Alcalina Palito AAA, Pacote de 4 unidades.	ELGIN	5,04	1.008,00

140	200	Pacote	Pilha Alcalina Pequena AA, Pacote de 4 unidades.	ELGIN	5,57	1.114,00
141	30	Pacote	Pilha CR 2032 3V Lithium 3V, embalagem com 5 unidades.	ELGIN	4,70	141,00
142	80	Pacote	Pilha grande C Alcalina, embalagem com 2 unidades, fabricação nacional	ALFACELL	11,84	947,20
143	20	Pacote	Pilha PR 312, embalagem com 6 unidades.	ELGIN	24,00	480,00
153	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts.	FUTURO	20,25	1.012,50
178	1000	Unidade	Tinta guache, embalagem de 250 ml cada, dimensões: 9 x 6,8 x 6,8 cm (C x L x A), não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores variadas.	PIRA	3,25	3.250,00
179	25	Frasco	Tinta para carimbo, dimensões da embalagem C x L x A 35 x 90 x 35 milímetros, frasco com 42 ml, cores azul e preta.	RADEX	4,19	104,75
VALOR TOTAL						16.815,11

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409
				1465
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411
				1466
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413
				1467
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446
				1469
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416
				1468
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419
				1470
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421
				1471
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1447
				1434
				1472
			104	1448
				1435
				1473
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1449
				1436

				1474
				3701
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3703
				3704
				1450
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3647
				1475
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451
				1476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452
				1477
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454
				1479
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456
				1481
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455
				1480
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432
				3705
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457
				1482
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1458
				1483
			494	1459
				1484
			1013	1460
				1485
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461
				1486
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3439
				3706
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3442
				3707
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444
				3708
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3446
				3709
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUNO	000	3449
				3710
			934	3450
				3712
			936	3729
				3451
			940	3713
				3452
			1097	3714

				3453
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3702
				3715
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462
				1487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463
				1488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466
				3716
02.16.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469
				3717

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Damazio Licitações E Serviços LTDA

EVELINE MIOTTO DAMAZIO

Representante Lega

CPF: 065.xxx.xxx-03

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **SCHUSTER.COM.BR LTDA**, estabelecida na Rua do Rosário, Nº 352, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 45.271.697/0001-73, neste ato representada por seu representante

legal a Sra. Bruna Schmitt Schuster, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.256-x e do CPF nº 089.xxx.xxx-73, residente e domiciliada a Rua Curitiba, Nº 70, bairro Parque São Paulo, cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – **São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 100.894,63 (cem mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	ONDA	2,10	21,00

5	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3, tam. 10,5x6,4 cm	MASTER PRINT	5,00	100,00
6	100	unidades	Apagador Quadro Negro com Porta Giz. Em madeira com estojo pinus natural, confeccionado em madeira de reflorestamento, contém estojo para guardar giz e feltro macio, que não agride a tela do quadro ou da lousa. Especificações: - Material: Pinus Natural; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; Formato:- 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura);	SOUZA	5,20	520,00
7	14	Unidade	Apoio Ergonômico, pés c/Regulagem Inclinação.	SOUZA	49,40	691,60
12	100	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.	RJC	5,80	580,00
15	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	MASTER	3,00	1.200,00
16	200	unidade	Bloco Anotações. número de folhas: 40, medidas: 10x7cm, capa e contra capa em kraft 180 gramas.	PANAMERICANA	1,90	380,00
17	50	Bobina	Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura gramatura 40 composições: 100% polipropileno. Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.	NEW TNT	50,00	2.500,00
20	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm	PANAMERICANA	1,70	5.100,00
21	3000	Unidade	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m²	PANAMERICANA	1,90	5.700,00
22	2000	Unidade	Caderno Aritmética Brochura 1/4 - 7x7mm 40 Fls Capa Flex.	PANAMERICANA	1,90	3.800,00
23	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas.	ANIMATIVA	8,00	4.000,00
24	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples.	PANAMERICANA	1,80	3.600,00
25	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.	ROTTER	2,40	6.000,00
28	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	1.462,50
29	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	1.462,50
30	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	292,50
31	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.	MASTER PRINT	0,77	308,00
33	15	Caixa	Canetinha Hidrográfica 6 Cores Jumbo Lavável Corpo triangular Tinta de alta qualidade que garante cores mais vivas Ponta grossa Caixa com 6 canetas	ONDA	5,50	82,50
34	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm.	STRAWPLAST	20,35	1.017,50
35	80	Unidade	Cartucho de toner novo, compatível ou original com modelo HPCB 435/436/285/278, para 1000 cópias.	MASTER PRINT	28,30	2.264,00
36	30	Unidade	Cartucho de toner novo, preto compatível ou original com modelo Q2612A, para 1000 cópias.	MASTER PRINT	28,30	849,00
37	10	Unidade	Cartucho toner para impressora HP Laserjet M203DW (CF230A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	MASTER PRINT	30,00	300,00
38	80	Unidade	Cartucho toner, novo, preto, compatível ou original com o modelo CF283A, para 1000 cópias	MASTER PRINT	28,60	2.288,00
39	100	Unidade	Cartucho toner, preto, original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D, para 2600 cópias.	MASTER PRINT	22,75	2.275,00
41	20	Unidade	Cilindro original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D.	MASTER PRINT	31,18	623,60
42	10	Unidade	Cilindro para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF219A) novo, compatível ou original.	MASTER PRINT	30,00	300,00
43	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25
44	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25
46	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25
48	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,08	40,40
50	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador. Tipo tenaz.	PIRATININGA	9,00	990,00
51	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g. Tipo tenaz.	PIRATININGA	2,00	3.800,00
52	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	YINS	5,50	220,00
54	15	Unidade	Cola silicone líquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g.	RENDICOLA	5,00	75,00
58	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades.	BACCHI	6,65	19,95
60	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.	RADEX	1,65	99,00
65	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades.	ROTTER	13,63	68,15
70	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	46,79	1.871,60
72	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	MASTER PRINT	1,25	50,00
73	20	Unidade	Etiqueta INKJET + LASER papel A4, Código A4349 com 100 folhas e 126 etiquetas por folha tamanho 15,0mmx26,0mm	COLACRIL	39,00	780,00
75	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm.	YINS	27,00	270,00
76	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	ANIMATINVA	7,00	350,00
78	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.	KORETECH	5,95	476,00
80	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m	KORETECH	0,80	640,00
82	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m.	KORETECH	3,20	4.800,00
88	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	2,20	770,00
89	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	2,73	955,50
90	800	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades.	PIRDATININGA	3,06	2.448,00
95	50	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	MASTER PRINT	10,38	519,00
96	7	Unidade	Grampeador de Tapeceiro Profissional Metálico, altura: 4 mm a 14 mm. Largura: 11,3mm. Espessura do grampo: 0,7mm, aceita grampos retos de 4 mm a 14mm. Alta Pressão. Controle de Pressão da Mola. Corpo em Aço.	MASTER PRINT	38,00	266,00
100	50	Pacote	Grampo trilha, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	YINS	6,50	325,00

103	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	MASTER PRINT	5,00	7.500,00
107	50	Unidade	Livro ata, capa dura, com 50 folhas numeradas, sem margem, formato 216mm x 320mm.	ANIMATIVA	8,00	400,00
108	150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	DAC	10,00	1.500,00
109	30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm.	ANIVATIVA	16,00	480,00
110	10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas.	ANIMATIVA	9,00	90,00
112	1800	Caixa	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarea, multicolor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0,74 g.	MASTER	2,66	4.788,00
115	150	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	INOVEN	3,49	523,50
116	400	Unidade	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	VMP	1,35	540,00
117	2	Pacote	Papel carbono filme preto, 21X29,7 (A4), 100 unidades.	YINS	54,48	108,96
119	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	VMP	1,00	1.000,00
121	2000	Unidade	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2metros	VMP	0,91	1.820,00
122	10	Pacote	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	SAN REMO	52,49	524,90
127	10	Pacote	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	ART & ART	10,00	100,00
128	30	Bobina	Papel para presente, bobina couchê, 60 cmx100m, cores a escolher.	ROTER	63,10	1.893,00
133	50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	DAC	10,00	500,00
137	800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.	ACRIMET	1,85	1.480,00
138	20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	YINS	22,00	440,00
144	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.	MASTER PRINT	1,50	750,00
145	50	caixa	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, caixa com 12 unidades.	MASTER PRINT	18,83	941,50
146	15	unidade	Pincel nº 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.	TIGRE	2,00	30,00
147	15	unidade	Pincel nº 02 cerdas naturais. Cabo plástico. Formato chato.	TIGRE	1,50	22,50
152	15	unidade	Pincel nº 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.	TIGRE	2,90	43,50
155	24	Pacote	Plástico transparente e brilhante para plastificação, tamanho A4, com acabamento profissional, com cantos arredondados. Pacote com 100 unidades no tamanho (220x307mm).	LASSANE	58,78	1.410,72
156	100	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	WALEU	10,99	1.099,00
169	10	Unidade	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso a quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.	ACRIMET	30,00	300,00
175	20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	MASTER PRINT	51,80	1.036,00
176	800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.	MASTER PRINT	2,24	1.792,00
177	50	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	MB UTILITY	5,84	292,00
180	50	Unidade	Toner para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF217A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	MASTER PRINT	27,50	1.375,00
181	100	unidade	Tinta para tecido 37ml, cores variadas.	ACRILEX	4,30	430,00
VALOR TOTAL						100.894,63

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvras.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409
				1465
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411
				1466
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413
				1467

02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446 1469
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416 1468
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419 1470
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421 1471
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1447 1434 1472 1448 1435 1473
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1449 1436 1474
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3701 3703 3704
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1450 3647 1475
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 1477
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1479
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1481
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1480
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 3705
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1482
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1483 1459 1484 1460 1485
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1486
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3439 3706

02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3442 3707
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3708
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3446 3709
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUNO	000 934 936 940 1097	3449 3710 3450 3712 3729 3451 3713 3452 3714 3453
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3702 3715
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 1488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3716
02.16.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3717

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 25 de setembro de 2025.

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Schuster.Com.Br LTDA

BRUNA SCHMITT SCHUSTER

Representante Lega

CPF: 089.xxx.xxx-73

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **LILIAN DE SOUZA ME**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 594, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 16.880.789/0001-52, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lilian de Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.xxx.952-x e do CPF nº 288.xxx.xxx-52, residente e domiciliada a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 594, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 10.545,45 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	30	caixa	Alfinete costura, nº 29, em aço niquelado, embalagem de 50 gramas.	ACC	6,20	186,00
27	45	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.	MASTER PRINT	17,00	765,00
32	20	Unidade	Canetas para tecido, marcadores para tecido. Material plástico. Tipo de ponta: cônica. Tipo de tinta: pigmentada. Cores: vermelho, azul, preto e verde. Espessura traço 2 mm. Altura 14 cm. Diâmetro 2 cm. Peso: 29 g	RADEX	4,40	88,00
61	10	unidade	Diluyente Para Tinta de Tecido, 60 ml, incolor.	ACRILEX	9,70	97,00
66	5	Pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem com 100 unidades.	CROMUS	36,40	182,00
87	10	Caixa	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	AGAPRINT	224,90	2.249,00
92	85	Tubo	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 24 unidades.	BIC	3,75	318,75
93	30	Tubo	Grafite 0.7 2b, 60mm, tubo com 24 unidades.	BIC	3,99	119,70
104	70	Caixa	Lápis preto, 2B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	MULTICOLOR	52,00	3.640,00
120	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.	VMP	0,75	1.875,00
125	10	Bobina	Papel Kraft, natural, bobina de 60cm x 200m, peso mínimo 10kg.	SANTECK	90,00	900,00
157	5	Pacote	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	ACP	25,00	125,00
VALOR TOTAL						10.545,45

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409
				1465
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411
				1466
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413

				1467
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446
				1469
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416
				1468
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419
				1470
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421
				1471
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1447
				1434
				1472
			104	1448
				1435
				1473
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1449
				1436
				1474
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3701
				3703
				3704
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1450
				3647
				1475
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451
				1476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452
				1477
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454
				1479
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456
				1481
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455
				1480
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432
				3705
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457
				1482
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1458
				1483
				1459
			494	1484
				1460
			1013	1485
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461
				1486
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3439
				3706

02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3442 3707
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3708
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3446 3709
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3449 3710 3450 3712 3729 3451 3713 3452 3714 3453
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3702 3715
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462 1487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463 1488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466 3716
02.16.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469 3717

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 25 de setembro de 2025.

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Lilian De Souza ME

LILIAN DE SOUZA

Representante Lega

CPF: 288.xxx.xxx-52

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA**, estabelecida na Rua Erechim, Nº 1725, sala 02, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 85.514.214/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Angelo Luis Anderle, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.544-x e do CPF nº 813.xxx.xxx-82, residente e domiciliado a Rua Erechim, Nº 1725, sala 02, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 43.588,75 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm	MASTER PRINT	5,05	101,00
8	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	MASTER PRINT	0,22	440,00
9	200	unidade	Argola para Chaveiro com Corrente 25mm, dourado, Largura: 2,5cm aproximadamente. Espessura 3mm	KIT	0,24	48,00
10	800	Pacote	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades	SÃO ROQUE	8,72	6.976,00
11	30	Unidade	Banner Didático Educativo com alfabeto nas 4 formas – 60x90cm	PRÓPRIA	78,30	2.349,00
13	800	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	RENDICOLLA	1,04	832,00
14	1200	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	RENDICOLLA	0,50	600,00
18	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex- Dimensões: 4,2x2,9x1cm	RED BOR	0,74	370,00
19	3000	Unidade	Borracha branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm	RED BOR	0,34	1.020,00
45	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,89	44,45
47	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,45	42,25
55	30	unidade	Cola universal para artesanato, 17g.	RENDICOLLA	7,00	210,00
79	100	Unidade	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50m.	FIT PEL	3,00	300,00
81	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m.	FIT PEL	3,00	3.600,00
84	1500	Unidade	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm.	HAITI	1,59	2.385,00
98	70	Caixa	Grampo para grameador 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades.	FRAMA	3,04	212,80
114	100	Pacote	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5X1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	PRÓPRIA	3,40	340,00
118	50	Pacote	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	MASTER PRINT	14,50	725,00
126	500	Unidade	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm.	CMP	1,30	650,00
130	5	Unidade	Papel sublimático (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas.	NILPEL	110,00	550,00
134	1000	Unidade	Pasta com aba ofício soft cristal 0x235x335MM.	DAC	1,60	1.600,00
136	400	Unidade	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar e guardar trabalhos, documentos e outros tipos de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores.	DAC	2,00	800,00
151	15	Unidade	Pincel n 16 cerdas pelo de pônei. Cabo plástico. Formato chato.	LEONORA	3,50	52,50
154	1	Rolo	Plástico autoadesivo cristal (papel contact) rolo com 45cm x 25m, 80 micras, transparente.	COLACRIL	60,75	60,75
158	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,00	2.400,00
159	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	48,00	1.440,00
160	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,00	2.400,00
161	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	48,00	1.440,00
162	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,00	2.400,00
163	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	48,00	1.440,00
164	80	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,00	3.840,00
165	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	48,00	2.400,00
166	800	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, transparente vulcanizado de alto brilho de 1,5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1,5 mm, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.	FAÇA FÁCIL	1,90	1.520,00
VALOR TOTAL						43.588,75

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409
				1465
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411
				1466
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413
				1467
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446
				1469
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416
				1468
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419
				1470
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421
				1471
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1447
				1434
				1472
			104	1448
				1435
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1473
				1449
				1436
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1474
				3701
				3703
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3704
				1450
				3647
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1475
				1451
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1476
				1452
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1477
				1454
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1479
				1456
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1481
				1455
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1480
				3432

				3705
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457
				1482
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1458
				1483
			494	1459
				1484
			1013	1460
				1485
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461
				1486
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3439
				3706
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3442
				3707
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444
				3708
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3446
				3709
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3449
				3710
			934	3450
				3712
			936	3729
				3451
			940	3713
				3452
			1097	3714
				3453
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3702
				3715
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462
				1487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463
				1488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466
				3716
02.16.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469
				3717

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Anderpel Papelaria LTDA

ANGELO LUIS ANDERLE

Representante Lega

CPF: 813.xxx.xxx-82

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS**, estabelecida na Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.340-x e do CPF nº 046.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 151.235,71 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	20	Unidade	Caixa de Som para PC, Alimentação USB, Potência mínima de 15w RMS, Sistema 2.1, Subwoofer ativo, Controle de volume, Preto/Grafite. Acompanha também 2 caixas satélites.	MULTILASER	95,00	1.900,00
59	10	rolo	Cordão de cetim 1mm c/ 50 metros. Cores sortidas a escolher.	FITANYL	8,88	88,80
67	30	Unidade	Encadernação espiral até 100 folhas.	LR	9,60	288,00
68	50	Unidade	Encadernação espiral de 100 a 200 folhas.	LR	18,23	911,50
69	20	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	OFF PAPER	42,96	859,20
74	10	Rolo	Etiquetas 50x30-1 branco rolo com 1.000 etiquetas.	BEMATECH	16,19	161,90
77	20	Unidade	Filtro de linha com 5 tomadas espaçadas, chave liga/desliga, led indicador, comprimento do fio de 3 metros, cor preta, bivolt.	UPSAI	37,62	752,40
85	10	Unidade	Fonte para computador com PFC ativo com potência REAL de 500 Watts, certificada com o selo 80 Plus White ou superior.	C3TECH	230,00	2.300,00
86	20	Unidade	Fonte para microcomputador 200W.	C3TECH	55,99	1.119,80
94	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.	GRAMP LINE	48,08	480,80
101	10	Unidade	HD externo de 2TB USB 3.0 - Preto	MULTILASER	485,00	4.850,00
106	10	Unidade	Leitor de cartão de memória ugreen. Usb 3.0, compatível com cartões CF/ TF/ SD/ MS. Conta com cabo de 50cm.	MULTILASER	39,00	390,00
111	50	unidade	Lousa mágica infantil digital, tablet escrita colorida para desenho LCD 10" cores variadas, 10 cm.	LIDER PAPEL	24,00	1.200,00
113	30	Unidade	Mouse óptico para computador, via sem fio, com pilhas AA ou AAA, com vida útil de 5 milhões de cliques ou mais.	MULTILASER	19,00	570,00
132	600	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CHAMEX	184,49	110.694,00
135	1000	Unidade	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	DAC	11,29	11.290,00
167	20	unidade	Stencil 19x7cm Barrinha Molde Pintura pano prato. Material: plástico, Dimensões: 19C x 7L centímetros. (temas a escolher).	CONDOR	25,00	500,00
168	19	Unidade	Suporte de mesa para monitor, articulado, até 34 polegadas, estrutura em aço carbono. Cor Preto. Estrutura com carga máxima de 8 kg, padrão de fixação vesa (100x100,75x75) e com organizador de cabos. Com ajuste vertical de 440 mm. Giro horizontal de até 90° (Esquerda/Direita). Ajuste de inclinação frontal (TILT) de até +45°/-45° (para baixo ou para cima). Ajuste de nível (giro da tela): 360° (posição retrato/paisagem). Ajuste de inclinação lateral de 360° (posição retrato/paisagem).	MULTILASER	199,99	3.799,81
173	10	Unidade	Teclado multimídia em português, silencioso, com fio USB e Layout ABNT2, compatibilidade Windows 10 ou superior, material borracha, silicone, com 107 teclas, cor preto. Teclas baixas, slim.	MULTILASER	44,00	440,00
174	50	Unidade	Telefone sem fio com identificador de chamadas, ergonômico, com display luminoso e tecnologia DECT 6.0, cor preto.	INTELBRAS	142,99	7.149,50
182	10	Unidade	Unidade SSD para computador com capacidade mínima de 240 Gigabytes, com interface Sata ou M2 NVMe.	MULTILASER	149,00	1.490,00

VALOR TOTAL

151.235,71

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409
				1465
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411
				1466
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413
				1467
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446
				1469
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416
				1468
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419
				1470
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421
				1471
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1447
				1434
				1472
			104	1448
				1435
				1473
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1449
				1436
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1474
				3701
				3703
				3704

02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1450 3647 1475
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451 1476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452 1477
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454 1479
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456 1481
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455 1480
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432 3705
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457 1482
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1458 1483 1459 1484 1460 1485
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461 1486
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3439 3706
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3442 3707
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444 3708
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3446 3709
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3449 3710 3450 3712 3729 3451 3713 3452 3714 3453
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3702 3715
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462

				1487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463
				1488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466
				3716
02.16.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469
				3717

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

L. R Comércio E Serviços

LUIZ RAFAEL FRANCISCO

Representante Lega

CPF: 046.xxx.xxx-75

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 683, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.816-x e do CPF nº 058.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, Nº 683, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da

classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 46/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – **São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 11.104,35 (onze mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	3	Caixa	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	SALENAS	10,00	30,00
57	3	Caixa	Colchete de metal nº 15, caixa contendo 72 unidades.	SALENAS	16,00	48,00
71	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	68,00	2.720,00

91	6	Unidade	Globo terrestre físico político 30cm com luz, cores que delimitam os países, base e meridiano em plástico transparente, com lâmpada led bivolt blindada inclusa, idioma: Português.	PRISMA	203,00	1.218,00
102	20	unidade	Jogo de dominó, Estojo Com 28 Peças. Material: resina, estojo com cores variadas.	UNYHOME	21,00	420,00
129	30	Caixa	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	PASPAPER	180,00	5.400,00
148	15	unidade	Pincel n 04 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.	LEONORA	1,74	26,10
149	15	unidade	Pincel n 08 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.	LEONORA	2,05	30,75
150	15	Unidade	Pincel n 10 cerdas pelo de pônei. Cabo plástico. Formato chato.	LEONORA	2,90	43,50
170	1	Unidade	Tábua Proprioceptiva Retangular Material: madeira natural eucalipto, revestida com película seladora; Piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão; Base em madeira com revestimento em EVA; Cor: Preto; Capacidade máxima suportada: 140 Kg; Dimensões: Comprimento: 60 cm; Largura: 39 cm; Altura: 10 cm.	MODULAR	158,00	158,00
171	20	Kit	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x 30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças.	ECATEX	44,00	880,00
172	10	metro	Tecido tela de Juta, largura 1 m.	NIAZI	13,00	130,00
VALOR TOTAL						11.104,35

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409
				1465
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411
				1466
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413
				1467
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446
				1469
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416
				1468
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419
				1470
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421
				1471
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1447
				1434
			104	1472
				1448

				1435
				1473
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1449
				1436
				1474
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3701
				3703
				3704
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1450
				3647
				1475
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451
				1476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452
				1477
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454
				1479
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456
				1481
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455
				1480
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432
				3705
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457
				1482
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1458
				1483
			494	1459
				1484
			1013	1460
				1485
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461
				1486
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3439
				3706
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3442
				3707
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444
				3708
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3446
				3709
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3449
				3710
			934	3450
				3712
			936	3729

			940	3451
				3713
				3452
			1097	3714
				3453
				3702
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3715
				1462
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1487
				1463
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1488
				3466
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3716
				3469
02.16.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3717

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 25 de setembro de 2025.

Município de Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Ecolimp Comércio e Serviços Terc.LTDA

VALMIR AMERICANO MARCELINO

Representante Lega

CPF: 058.xxx.xxx-32

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5A40156E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 290/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 8.143,64
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 61.606,19
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R\$ 3.120,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 48.075,10
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 4.225,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R\$ 200.000,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.000,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 11.000,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 48.075,10
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 4.225,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 69.749,83
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 3.120,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 230.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 11.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:31257CD9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA						
CNPJ: 01.912.465/0001-81						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodela, embalagem 400gr	CJ JM	19,15	766,00
2	65	Quilo	Abóbora cabotia	MAÇA VERDE	4,05	263,25
3	65	quilo	Abobrinha	MAÇA VERDE	8,45	549,25
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	CANTU	6,25	312,50
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	APTI	27,30	5.460,00
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	INCAS	8,65	129,75
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	GLOBO	22,85	9.140,00
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	8,60	430,00
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	DOCICAN	13,25	132,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	DOCESUCAR	27,75	832,50
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	PURATOS	19,85	992,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	7,85	157,00
15	150	Unidade	Alface (cabeça)	CANTU	4,65	697,50
16	200	Pacote	Alho a grão, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	KI-FORTE	8,85	1.770,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	10,35	258,75
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 200g	LA VIOLETERA	14,05	421,50
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	DUAS MARIAS	7,90	790,00
20	30	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	NUTRIVITA	8,85	265,50
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	SABOR SUL	23,35	3.502,50
23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	LA VIOLETERA	23,70	474,00
25	200	Pacote	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	BERBAU	12,70	2.540,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	FRUTANA	4,15	1.245,00
27	150	Quilo	Batata Doce	MAÇA VERDE	3,90	585,00
28	350	Quilo	Batata Inglesa	BM HORTIFRUTI	4,65	1.627,50
29	15	Garrafa	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	REALENSE	14,70	220,50
30	100	Quilo	Beterraba	MAÇA VERDE	4,85	485,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	3,90	78,00
32	700	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	NINFA	6,30	4.410,00
33	700	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	NINFA	6,65	4.655,00
34	500	caixa	Biscoito tipo cream craker a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 10 UNIDADES	BOM SABOR	6,70	3.350,00
35	500	caixa	Biscoito tipo Maizena: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Apresentação: embalagem com peso de 12g. CAIXA COM 10 UNIDADES	BOM SABOR	6,45	3.225,00
36	40	pacote	Brócolis em maço	MAÇA VERDE	8,95	358,00
38	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg.	QUALIMAX	22,95	688,50
39	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	4,45	178,00
40	50	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	3,85	192,50
41	50	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	5,90	295,00
42	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	DUAS MARIAS	3,90	195,00
51	250	Quilo	Cebola	BM HURTIDRUTI	4,35	1.087,50
52	100	Quilo	Cenoura	MAÇA VERDE	3,90	390,00
53	120	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho sache, 180g	NESTLÉ	9,35	1.122,00
54	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	ERVA DA MATA	6,75	4.050,00
55	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	3,78	378,00
56	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	4,90	980,00
57	100	Maço	Cheiro verde 150g	CANTU	4,90	490,00
58	65	Unidade	Chicória (cabeça)	CANTU	4,80	312,00
59	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CLASSY	18,80	1.880,00

60	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	3,95	197,50
61	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	18,60	1.302,00
62	150	caixa	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 200 gr.	INCAS	19,30	2.895,00
63	100	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	8,70	870,00
64	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	BOM COCO	51,65	1.549,50
65	50	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	6,90	345,00
66	65	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	3,90	253,50
67	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	ALTO ALEGRE	14,45	5.780,00
68	350	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	TERRA VIVA	3,90	1.365,00
69	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	25,00	375,00
70	100	Pote	Doce de fruta, embalagem de 1kg	CIAFRIOS	13,85	1.385,00
71	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	47,75	943,00
72	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	SELECTA	13,70	274,00
73	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	QUERO MAIS	13,45	6.725,00
74	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	VERDELANDIA	12,45	622,50
75	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	FUGINI	4,75	712,50
76	30	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCAS	6,55	196,50
77	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g.	CIAFRIOS	17,35	3.470,00
78	65	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg.	PINDUCA	7,85	510,25
79	100	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg.	CINDERELA	7,35	735,00
80	100	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg.	KOENE	4,75	475,00
81	50	pacote	Farinha de rosca, embalagem de 500gr.	GERIBA	6,45	322,50
83	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg.	BUNGE ALIMENTOS	269,50	6.737,50
84	50	Pacote	Farinha para quibe 500g.	GERIBA	7,65	382,50
85	10	pacote	Farinha Pré-mistura para panificação, especial para o preparo de pão para cachorro-quente e hambúrguer. Embalagem de 25kg.	BUNGE ALIMENTOS	279,00	2.790,00
86	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	GERIBA	7,85	392,50
87	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg.	AMAFIL	279,50	559,00
88	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg.	AMAFIL	284,60	1.423,00
89	200	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	7,10	1.420,00
90	200	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	6,15	1.230,00
91	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	MAURI	24,15	6.037,50
92	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g..	ROYAL	12,35	2.099,50
94	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g.	LA VIOLETERA	5,90	177,00
95	40	Unidade	Goiabada 800g.	CIAFRIOS	13,65	546,00
97	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades.	FRIMESA	6,95	3.475,00
98	150	unidade	Ketchup 190g.	D LANCHE	5,75	862,50
99	100	kits	Kit Sachê Geléia 15g + Manteiga 10g Blister caixa com 50 Unidades de cada.	BOM SABOR	196,00	19.600,00
100	200	Quilo	Laranja a granel.	MAÇA VERDE	5,90	1.180,00
101	400	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.	FRIMESA	8,25	3.300,00
102	100	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml.	COCO SHOW	4,30	430,00
104	2000	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L.	TERRA VIVA	5,70	11.400,00
105	150	quilo	Linguiça tipo calabresa.	COOPAVEL	28,60	4.290,00
106	100	Quilo	Maçã nacional a granel.	MAÇA VERDE	10,95	1.095,00
107	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg.	NINFA	8,65	2.162,50
108	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g.	QUERO	9,55	2.387,50
109	130	Quilo	Mamão formosa a granel.	BAHIA SUL	13,45	1.748,50
110	50	Quilo	Mandioca.	CANTU	6,90	345,00
111	120	Quilo	Manga a granel.	BAHIA SUL	11,35	1.362,00
112	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	ANILA	12,65	1.265,00
113	200	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	13,25	2.650,00
114	250	Quilo	Melancia.	CANTU	4,35	1.087,50
115	130	Quilo	Melão.	CANTU	6,90	897,00
116	250	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g.	SABOR SUL	3,45	862,50
117	270	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g.	FUGINI	5,30	1.431,00
118	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g.	APTI	6,75	2.700,00
119	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg.	FRIMESA	14,65	2.637,00
120	100	unidade	Mostarda 190g.	CIAFRIOS	6,85	685,00
121	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g.	INCAS	4,10	123,00
122	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g.	INCAS	8,85	132,75
123	650	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	COAMO	7,70	5.005,00
124	50	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr.	INCAS	7,85	392,50
127	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g.	SABOR SUL	8,85	177,00
128	100	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 450gr.	CH JM	16,25	1.625,00
129	50	Quilo	Pimentão a granel.	MAÇA VERDE	19,90	995,00
130	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	BERBAU	13,65	6.825,00
131	500	Unidade	Pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g.	APTI	1,90	950,00
132	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro.	CESIBON	18,65	932,50
134	100	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g.	NINFA	4,85	485,00
135	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	MEGA	8,45	8.450,00
136	80	Quilo	Repolho a granel.	BM HORTIFRUTI	3,95	316,00
137	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g.	PRATA	7,35	588,00
138	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g.	INCAS	3,75	375,00
139	150	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg.	MARFIM	2,85	427,50
142	250	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g.	FUGINI	5,75	1.437,50
143	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 250g.	PROMIX	8,30	7.055,00
144	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 15g cada.	TRINK	13,10	3.275,00
145	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g.	KIFORTE	6,45	967,50
146	250	Quilo	Tomate a granel.	MAÇA VERDE	9,65	2.412,50
147	100	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g.	LA VIOLETERA	15,35	1.535,00
148	200	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml.	CHEMIN	6,75	1.350,00
VALOR TOTAL						231.145,50

EMPRESA: DISK GÁS DO NEI LTDA						
CNPJ: 38.265.921/0001-59						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	FONTANA ORO	12,95	12.950,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FONTANA ORO	22,25	8.900,00
VALOR TOTAL						21.850,00
EMPRESA: EAZA SUPERMERCADO LTDA						
CNPJ: 19.649.192/0001-90						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	FRIREGGIO	27,20	5.440,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	38,50	7.700,00
43	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	41,40	24.840,00
44	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	44,40	26.640,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	29,00	8.700,00
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	TMJ	40,20	12.060,00
47	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	TMJ	32,90	9.870,00
48	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	8,00	4.800,00
49	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LAR	13,20	2.640,00
50	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	19,00	11.400,00
82	1500	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofo, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg.	KOENE	18,30	27.450,00
93	250	kg	Filé de tilápia.	ALPHA FISH	46,60	11.650,00
96	50	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg.	MIOLAR	125,30	6.265,00
103	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g.	SANTA CLARA	16,50	1.650,00
125	500	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	BORGES	10,20	5.100,00
126	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	LAR	14,20	5.680,00
133	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	FRIOPAC	49,90	14.970,00
140	250	Quilo	Salame.	PANDINI	36,30	9.075,00
141	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PERDIGÃO	21,10	5.275,00
VALOR TOTAL						201.205,00
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA						
CNPJ: 00.389.774/0001-56						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	1800	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	NOSSO CAFÉ	33,40	60.120,00
VALOR TOTAL						60.120,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas – PR, 23 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F5A8574F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PLANO DE LOTEAMENTO Nº 01/2025

PLANO DE LOTEAMENTO Nº 01/2025

Foi proposto pelo Município de Centenário do Sul - Paraná o parcelamento de solo por Loteamento de uma área de terras medindo 15.765,20 (Quinze mil, Setecentos e Sessenta e cinco vírgula vinte) metros quadrados, onde os elementos apresentados estão de acordo com a Lei Municipal 3279/2025. Sobre os projetos e as condições estão abaixo:

O empreendimento em questão, visa a construção de 50 unidades habitacionais pelo programa FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal;

Os projetos de infraestrutura do loteamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação) serão apresentados pela empresa vencedora da licitação, a qual será igualmente responsável pela execução do empreendimento;

O lote urbano sob nº 199 –A B 1, constante na matrícula Nº 13.484 é de propriedade do Município de Centenário do Sul;

O empreendimento apresenta as características descritas a seguir:

QUADRA 01			
LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA
1	214,01	8	182,92
2	183,97	9	185,05
3	183,95	10	183,96
4	183,93	11	183,95
5	183,91	12	183,93
6	183,89	13	175,09
7	184,81	14	210,87
TOTAL		2.624,24	

QUADRA 02			
LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA
1	208,88	15	209,06
2	211,65	16	211,76
3	182,1	17	172,93
4	182,11	18	182,38
5	182,12	19	183,09
6	182,13	20	181,64
7	183,27	21	182,35
8	181,02	22	182,83
9	183,65	23	181,84
10	182,35	24	182,66
11	180,49	25	182,24
12	184,23	26	182,23
13	182,38	27	182,23
14	172,28	28	182,22
TOTAL		5.198,12	

QUADRA 03			
LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA
1	232,91	6	230,59
2	232,19	7	231,65
3	230,08	8	231,17
4	231,97	9	231,2
5	231,07	10	230,35
TOTAL		2.313,18	

TABELA DE ÁREAS	
Descrição	Área (m²)
Quadras (52 Lotes)	10.135,54
Sistema viário	5.629,66
TOTAL	15.765,20

52 lotes terão acesso pela continuação da Rua Maria Borges Guirro (Antiga Rua E);

04 Ruas projetadas (A, B, C e D);

01 Rua sem saída (B);

Devido à ausência de rede de esgoto no local, a solução adotada será a execução de fossas sépticas individuais;

Todos os lotes são edificáveis na forma das Leis Municipais.

Publique-se este Plano de Loteamento para conhecimento e ciência dos interessados.

Centenário do Sul, 25 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:25359E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022

LICITAÇÕES & CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022.

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato nº 003/2022, parte integrante da INEXIGIBILIDADE nº. 001/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.***.525-2 e inscrito no CPF/PR ***.361.489-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede (matriz) a rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal **DEBORA REGINA GUCHERT PAMPLONA**, inscrita no CPF nº

***.778.189-**, procuradora legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelos representantes legal da empresa **ALDO DE SOUZA GARCIA**, inscrito no CPF nº ***.460.119-** e **TATIANE DEZIDÉRIO COSTA** inscrita no CPF nº ***.441.709-**, registrada no 2º Tabelionato de Notas e Títulos da Comarca de Criciúma/SC (procuração integrante do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 001/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo departamento jurídico:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022, que versa sobre o **Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, bem como o reajuste calculados pelo **INPC** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos últimos 12 meses, sendo o percentual de **5,13% (cinco vírgula treze por cento)** nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1 O prazo de vigência fica prorrogado até **06 de dezembro de 2025**, iniciando em **27 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO CONTRATO

3.1. Pelo licenciamento do direito de uso dos aplicativos, a Contratante pagará a Contratada o reajuste pelo índice **INPC** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de **5,13% (cinco vírgula treze por cento)**, conforme os valores dispostos da seguinte forma:

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R\$ mensal	VALOR TOTAL R\$ 12 meses
1.	12	Mês	Sistema de Contabilidade Cloud, Prestação de contas Cloud e Convênios Cloud	Ilimitado	R\$ 798,99	R\$ 3.195,96
2.	12	Mês	Sistema de Compras e Contratos Cloud	Ilimitado	R\$ 630,78	R\$ 2.523,12
3.	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento Cloud	Ilimitado	R\$ 630,78	R\$ 2.523,12
4.	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos Cloud	Ilimitado	R\$ 420,52	R\$ 1.682,08
5.	12	Mês	Sistema de Portal da Transparência Cloud	Ilimitado	R\$ 525,65	R\$ 2.102,60
6.	12	Mês	Sistema e-Social	Ilimitado	R\$ 345,88	R\$ 1.383,52
7.	12	Mês	Sistema de Planejamento Cloud	Ilimitado	R\$ 304,88	R\$ 1.219,52
8.	12	Mês	Sistema de Tesouraria Cloud	Ilimitado	R\$ 189,23	R\$ 756,92
9.	12	Mês	Sistema de Gestão de Documentos e Assinatura	Ilimitado	R\$ 441,55	R\$ 1.766,20
10.	12	Mês	Sistema de Patrimônio Público	Ilimitado	R\$ 473,09	R\$ 1.892,36
VALOR TOTAL DOS SISTEMAS / MENSAL - ANUAL					R\$ 4.761,35	R\$ 19.045,40

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, realizada de forma presencial ou remota.	R\$ 178,72	R\$ 8.936,00

VALOR GLOBAL ITEM 01 E 02 R\$	R\$ 27.981,40
-------------------------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 25 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA

Contratado

Testemunhas:

1)___ RG:___Assinatura:

2)___ RG:___Assinatura:

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0CBAB63F

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR			
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)			R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.115.551,57	11.466.225,70	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.200.000,00	1.300.618,21	
Ativo	2.200.000,00	1.300.618,21	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.000.000,00	2.158.900,08	
Ativo	3.000.000,00	2.158.900,08	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.800.000,00	3.514.714,28	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	1.800.000,00	3.514.714,28	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	8.115.551,57	4.491.993,13	
Compensação Financeira entre os regimes	656.670,48	87.242,53	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	7.408.881,09	4.401.846,96	
Demais Receitas Correntes	50.000,00	2.903,64	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.706.670,48	7.064.378,74	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	13.150.000,00	7.234.556,87	7.234.556,87
Aposentadorias	11.000.000,00	6.334.208,47	6.334.208,47
Pensões por Morte	2.150.000,00	900.348,40	900.348,40
Outras Despesas Previdenciárias	365.000,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	365.000,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.515.000,00	7.234.556,87	7.234.556,87	7.234.556,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-5.808.329,52	-170.178,13	-170.178,13	-170.178,13
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.300.618,21			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	148.022.992,94			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	1.000.000,00	625.288,34		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.000.000,00	625.288,34		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	650.000,00	318.263,64	310.854,67	310.854,67
Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00	229.390,14	229.390,14	229.390,14
Demais Despesas Correntes	300.000,00	88.873,50	81.464,53	81.464,53
Despesas de Capital (XIV)	675.000,00	627.710,00	627.710,00	627.710,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.325.000,00	945.973,64	938.564,67	938.564,67
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-325.000,00	-320.685,30	-313.276,33	-313.276,33
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	218.110,74			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2025, às 14:36:13.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Cerro Azul, 25/09/2025				

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:778D838B

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 01.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria Nº 1221, de 23 de Setembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, destinado a selecionar candidatos para os cargo de **PSICÓLOGO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da rede de Saúde considerando:

A urgência e necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente vacância do quadro geral de servidores profissionais de Saúde;

A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificada nomeada pela Nº 1221, de 23 de Setembro de 2025.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital.

O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 1221/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do processo de seleção, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório

A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Executivo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.

A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa com deficiência encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.

A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoas pretas e pardas encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

DO CARGO PÚBLICO

O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para pretas e pardas, os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Quadro 1 - Relação de cargos e vagas

CARGO	AC	PcD	PP	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	1	-	-	R\$ 4.998,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho de Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) ativo	40 horas

AC: ampla concorrência; **PcD:** Pessoa com deficiência; **PP:** Pessoas Pretas e Pardas.

A concessão do Adicional de Insalubridade e/ou periculosidade será avaliada de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, vigente.

Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.

O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente de validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DO REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente PSS e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos.

No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> no período estabelecido no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória no **Quadro 1**.

O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

A inscrição deverá contemplar a categoria de psicólogo conforme disponibilidade prevista neste Edital.

Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Seu formulário foi enviado”.

Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **29/09/2025** a **10/10/2025**, diretamente no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, pelo sistema eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJbJl-eIR1u_fZgWE9iqptDCIhbbL8hJPToBWaoeC6BtgDQ/viewform?usp=header.

Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme **Anexo III**) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

espécie e grau ou nível da deficiência;

código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

limitações funcionais;

data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem geral de classificação.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aplicada por analogia ao Município de Cerro Azul – PR.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa preta ou parda.

Considera-se pessoa preta ou parda o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por três servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O processo de verificação ocorrerá na data e forma estipuladas em edital próprio, publicado no endereço eletrônico do município <www.cerroazul.pr.gov.br>.

O candidato inscrito como Pessoa Preta ou Parda deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do **Anexo IV**, previamente submetida à averiguação pela Comissão composta por servidores públicos na Secretaria Municipal de Saúde.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa preta ou parda, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

O candidato inscrito como pessoa preta ou parda que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.

O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do meio online, via e-mail <saudepss2025@gmail.com>.

Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter classificatório.

Quadro 2 - Pontuação para prova de títulos Cargos de nível superior

Aperfeiçoamento Profissional			
Título	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado)	20	1	20
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Mestrado)	15	1	15
Curso de Especialização <i>Lattu Sensu</i> na área de Saúde	5	3	15
Subtotal			50
Atualização Profissional			
Curso de aperfeiçoamento profissional na área correlata	2,5	4	10
(carga horária mínima 100 horas)			
Curso de atualização em área correlata (carga horária mínima 40 horas)	2,0	10	20
Subtotal			30
Experiência Profissional			
Tempo de exercício da Profissão no cargo pretendido	2/ano	10	20
Subtotal			20
Total			100

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá fazer o envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJbJl-eIR1u_fZgWE9iqptDCIhbbrL8hJPToBWaoeC6BtgDQ/viewform?usp=header no período de **29 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025**.

Serão considerados válidos apenas os certificados de cursos de atualização profissional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste Edital.

Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.

Os diplomas de pós graduação devem estar devidamente registrados.

Os certificados de atualização deverão conter a carga horária.

Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio e trabalho voluntário.

O vínculo será comprovado da seguinte forma:

Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/10/2015 a 28/09/2025, no cargo pretendido pelo candidato.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.

O período de trabalho terá fração mínima de 1 (um) mês.

Quando privado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término,sefor o caso).

Quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, com descrição do cargo e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano). A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.

Quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

Quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.

Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.

Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.

Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.

O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito como tempo de exercício da profissão.

A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 9.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741,de01/10/2003.

Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:

A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano);

Maior nota no critério aperfeiçoamento profissional;

Maior nota no critério atualização profissional;

Maior nota no critério experiência profissional.

Será eliminado o candidato que:

Fizer a inscrição de forma incorreta;

Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado no site do Município <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via e-mail saudepss2025@gmail.com.

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **Anexo V**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.

Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos.

Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional.

A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos requisitos estabelecidos no **item 4**.

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia.

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

A declaração negativa de acumulação de cargo público.

A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná e no sítio eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

A Secretaria de Municipal de Saúde não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

A Secretaria Municipal de saúde reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná— PR e no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail saudepss2025@gmail.com .

Cerro Azul, 26 de Setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL -

Portaria nº 1221/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE PSICÓLOGO:

- a) proceder à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;
- b) analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades;
- c) promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- d) elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;
- e) atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor;
- f) reunir informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- g) diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas ou atividades	Datas
Publicação Edital de Abertura	26/09/2025
Período para solicitação de inscrição	29/09/2025 a 10/10/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	13/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13/10/2025 a 14/10/2025
Homologação das inscrições	15/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	15/10/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.	16/10/2025 a 17/10/2025
Divulgação do resultado final e classificação	20/10/2025

ANEXO III – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,

no município de _____, UF _____, Filho (a) De _____, estado civil () Solteiro () casado, residente no endereço____, município de _____, portador do RG n.º____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista de pessoa com deficiência (PcD) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou com deficiência, bem como estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2025 .

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

1 Decreto-Lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA

Eu, _____ ,

abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____ ,

no município de _____, UF _____, Filho (a) De _____, estado civil () Solteiro () casado, residente no endereço____, município de _____, poratodo do RG n.º____, UF _____, expedido em ____ / ____ / ____ , órgão expedidor _____, CPFn.º _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou com pessoa negra, apresentando características fenotípicas negroides**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2025 .

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

1 Decreto-Lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO

CARGO INSCRITO:	
Nome Completo:	
Endereço:	
Cidade:	Email:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025	
O presente recurso refere-se a:	
Relatar justificativa do candidato	

____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AC4BBAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANE0 14 RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				79.786.684,84
Previsão Atualizada				79.786.684,84
Receitas Realizadas				59.561.925,07
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				13.378.864,28
DESPESAS				
Dotação Inicial				76.186.684,84
Dotação Atualizada				93.193.913,71
Despesas Empenhadas				54.453.504,04
Despesas Liquidadas				50.745.919,38
Despesas pagas				49.969.117,84
Superavit Orçamentário				8.816.005,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				54.453.504,04
Despesas Liquidadas				50.745.919,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				61.077.587,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				61.046.599,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				61.046.599,29
				Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	5.027.017,50	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.555.235,40	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.823.444,55	460.080,26	2.827.333,89	1.536.030,40
EXECUTIVO	4.817.997,98	460.080,26	2.827.333,89	1.530.583,83
LEGISLATIVO	5.446,57	0,00	0,00	5.446,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	809.337,29	7.563,60	301.372,24	500.401,45
EXECUTIVO	779.514,07	7.563,00	301.372,24	470.578,83
LEGISLATIVO	29.823,22	0,60	0,00	29.822,62
TOTAL:	5.632.781,84	467.643,86	3.128.706,13	2.036.431,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		11.943.160,43	25%	361,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			2.957.877,24	7.974.247,28
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		12.522.000,63	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
CERRO AZUL, 25/09/2025				
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO		CLEVERSON DE FREITAS		LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal		Contador		Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:05E52686

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE ECA 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à agosto 2025	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	0,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	0,00
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00
SUPERÁVIT/DEFICIT	0,00
Cerro Azul, 25 de setembro de 2025	
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	
Prefeito	CLEVERSON DE FREITAS Contador

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:9F733BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1

Município de CERRO AZUL - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c) A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.786.684,84	79.786.684,84	15.331.196,50	19,22	59.561.925,07	74,65	20.224.759,77
RECEITAS CORRENTES	77.374.684,84	77.374.684,84	14.476.196,50	18,71	56.618.113,03	73,17	20.756.571,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.340.137,46	5.340.137,46	1.159.966,72	21,72	4.309.919,91	80,71	1.030.217,55
IMPOSTOS	4.570.646,96	4.570.646,96	1.076.005,45	23,54	3.796.317,82	83,06	774.329,14
TAXAS	769.490,50	769.490,50	83.961,27	10,91	513.602,09	66,75	255.888,41
CONTRIBUIÇÕES	489.827,69	489.827,69	84.506,58	17,25	351.525,08	71,77	138.302,61
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PU	489.827,69	489.827,69	84.506,58	17,25	351.525,08	71,77	138.302,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.288.299,68	2.288.299,68	634.792,27	27,74	2.139.286,24	93,49	149.013,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	40.174,82	40.174,82	0,00	0,00	3.757,57	9,35	36.417,25
VALORES MOBILIÁRIOS	2.248.124,86	2.248.124,86	634.792,27	28,24	2.135.528,67	94,99	112.596,19
RECEITA DE SERVIÇOS	441.272,67	441.272,67	6.149,72	1,39	12.983,70	2,94	428.288,97
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	25.860,80	25.860,80	6.149,72	23,78	12.983,70	50,21	12.877,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	415.411,87	415.411,87	0,00	0,00	0,00	0,00	415.411,87
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	68.608.816,20	68.608.816,20	12.520.045,50	18,25	49.172.977,90	71,67	19.435.838,30

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.721.337,44	39.721.337,44	7.032.068,04	17,70	27.060.956,95	68,13	12.660.380,49
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	17.707.943,69	17.707.943,69	3.495.853,23	19,74	13.212.131,40	74,61	4.495.812,29
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.179.535,07	11.179.535,07	1.992.124,23	17,82	8.899.889,55	79,61	2.279.645,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.331,14	206.331,14	70.735,71	34,28	631.420,20	306,02	-425.089,06
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	67.137,51	268,55	610.556,61	2.442,23	-585.556,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	181.331,14	181.331,14	3.598,20	1,98	20.863,59	11,51	160.467,55
RECEITAS DE CAPITAL	2.412.000,00	2.412.000,00	855.000,00	35,45	2.943.812,04	122,05	-531.812,04
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.412.000,00	2.412.000,00	855.000,00	35,45	2.943.812,04	122,05	-531.812,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.162.000,00	2.162.000,00	855.000,00	39,55	2.209.748,51	102,21	-47.748,51
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	734.063,53	293,63	-484.063,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.786.684,84	79.786.684,84	15.331.196,50	19,22	59.561.925,07	74,65	20.224.759,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.786.684,84	79.786.684,84	15.331.196,50	19,22	59.561.925,07	74,65	20.224.759,77
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.786.684,84	79.786.684,84	15.331.196,50	19,22	59.561.925,07	74,65	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.378.864,28	—	—	13.378.864,28	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	13.378.864,28	—	—	13.378.864,28	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.593.803,75	82.594.532,62	11.660.787,22	46.894.439,47	35.700.093,15	11.864.525,98	44.421.668,21	38.172.864,41	43.912.573,58
DESPESAS CORRENTES	61.300.879,32	71.601.728,10	11.516.965,75	43.936.562,23	27.665.165,87	11.306.242,55	42.153.676,03	29.448.052,07	41.644.581,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.701.305,31	34.635.019,92	5.218.669,97	21.429.533,35	13.205.486,57	5.212.764,34	21.412.131,91	13.222.888,01	21.229.165,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.499.574,01	36.866.708,18	6.298.295,78	22.507.028,88	14.359.679,30	6.093.478,21	20.741.544,12	16.125.164,06	20.415.415,60
DESPESAS DE CAPITAL	3.892.924,43	10.932.124,52	143.821,47	2.957.877,24	7.974.247,28	558.283,43	2.267.992,18	8.664.132,34	2.267.992,18
INVESTIMENTOS	2.892.924,43	9.932.124,52	-36.586,55	2.259.432,17	7.672.692,35	377.875,41	1.569.547,11	8.362.577,41	1.569.547,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	180.408,02	698.445,07	301.554,93	180.408,02	698.445,07	301.554,93	698.445,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	60.680,00	—	—	60.680,00	—	—	60.680,00	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	60.680,00	—	—	60.680,00	—	—	60.680,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.592.881,09	10.599.381,09	1.764.816,17	7.559.064,57	3.040.316,52	1.764.816,17	6.324.251,17	4.275.129,92	6.056.544,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.186.684,84	93.193.913,71	13.425.603,39	54.453.504,04	38.740.409,67	13.629.342,15	50.745.919,38	42.447.994,33	49.969.117,84
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.108.421,03	—	—	8.816.005,69	—	9.592.807,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.186.684,84	93.193.913,71	13.425.603,39	59.561.925,07	—	13.629.342,15	59.561.925,07	—	59.561.925,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	até o bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	até bimestre (h)	SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	10.592.881,09	10.599.381,09	1.764.816,17	7.559.064,57	3.040.316,52	1.764.816,17	6.324.251,17	4.275.129,92	6.056.544,26
DESPESAS CORRENTES	10.592.881,09	10.599.381,09	1.764.816,17	7.559.064,57	3.040.316,52	1.764.816,17	6.324.251,17	4.275.129,92	6.056.544,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.184.000,00	3.190.500,00	530.002,77	2.002.404,27	1.188.095,73	530.002,77	2.002.404,27	1.188.095,73	1.734.697,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.408.881,09	7.408.881,09	1.234.813,40	5.556.660,30	1.852.220,79	1.234.813,40	4.321.846,90	3.087.034,19	4.321.846,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CERRO AZUL, 25/09/2025									
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO			CLEVERSON DE FREITAS				LUIZ ANOTNIO PAULUS		
Prefeito Municipal			Contador				Controle Interno		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:883C04EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
RREO ANEXO 6		
Município de CERRO AZUL - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.374.684,84	56.618.113,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.340.137,46	4.309.919,91
I.P.T.U.	460.631,69	346.154,66
I.S.S.	1.871.961,82	1.432.652,61
I.T.B.I.	754.320,74	400.645,84
I.R.R.F.	1.483.732,71	1.616.864,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.490,50	513.602,09
Contribuições	489.827,69	351.525,08
Receita Patrimonial	2.288.299,68	2.139.286,24
Aplicações Financeiras (II)	2.248.124,86	2.135.528,67
Outras Receitas Patrimoniais	40.174,82	3.757,57
Transferências Correntes	68.608.816,20	49.172.977,90
Cota-Parte do FPM	31.308.866,26	21.235.788,22
Cota-Parte do ICMS	13.741.919,26	9.385.958,45
Cota-Parte do IPVA	1.737.432,14	1.714.844,68
Cota-Parte do ITR	965.070,07	348.626,21
Transferências da LC 61/1989	154.334,98	136.196,46
Transferências do FUNDEB	11.179.535,07	8.899.889,55
Outras Transferências Correntes	9.521.658,42	7.451.674,33
Demais Receitas Correntes	647.603,81	644.403,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	647.603,81	644.403,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.126.559,98	54.482.584,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.412.000,00	2.943.812,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.412.000,00	2.943.812,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.412.000,00	2.943.812,04

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.412.000,00	2.943.812,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.538.559,98	57.426.396,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.538.559,98	57.426.396,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
							LIQUIDADOS
							PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.201.109,19	51.495.626,80	48.477.927,20	47.701.125,66	267.125,87	649.456,17	648.456,17
Pessoal e Encargos Sociais	37.825.519,92	23.431.937,62	23.414.536,18	22.963.863,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.275.589,27	28.063.689,18	25.063.391,02	24.737.262,50	267.125,87	649.456,17	648.456,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.275.589,27	28.063.689,18	25.063.391,02	24.737.262,50	267.125,87	649.456,17	648.456,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.101.109,19	51.495.626,80	48.477.927,20	47.701.125,66	267.125,87	649.456,17	648.456,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.932.124,52	2.957.877,24	2.267.992,18	2.267.992,18	34.246,37	2.178.877,72	2.178.877,72
Investimentos	9.932.124,52	2.259.432,17	1.569.547,11	1.569.547,11	34.246,37	2.178.877,72	2.178.877,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	698.445,07	698.445,07	698.445,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.932.124,52	2.259.432,17	1.569.547,11	1.569.547,11	34.246,37	2.178.877,72	2.178.877,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	92.093.913,71	53.755.058,97	50.047.474,31	49.270.672,77	301.372,24	2.828.333,89	2.827.333,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.093.913,71	53.755.058,97	50.047.474,31	49.270.672,77	301.372,24	2.828.333,89	2.827.333,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		5.027.017,50					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		5.027.017,50					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	23.341.170,13	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.135.528,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	
ABAIXO DA LINHA	7.162.546,17	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.176,94	27.176,94
DEDUÇÕES (XL)	26.901.789,87	30.457.025,27
Disponibilidade de Caixa	26.901.789,87	30.457.025,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.000.207,88	32.644.323,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	809.337,29	1.278.202,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	289.080,72	909.095,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.874.612,93	-30.429.848,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.555.235,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.574.294,99	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	3.555.235,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.110.470,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.974.942,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.378.864,28	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
CERRO AZUL, 25/09/2025		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:470E0161

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 8

Município de CERRO AZUL - PR						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) (b/a)x100	=
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.570.646,96	4.570.646,96	1.076.005,45	3.796.317,82	83,06	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	460.631,69	460.631,69	39.374,41	346.154,66	75,15	
1.1.1- IPTU	322.788,77	322.788,77	21.978,24	279.036,14	86,45	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	137.842,92	137.842,92	17.396,17	67.118,52	48,69	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	754.320,74	754.320,74	177.105,09	400.645,84	53,11	
1.2.1- ITBI	754.320,74	754.320,74	177.105,09	400.645,84	53,11	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.871.961,82	1.871.961,82	317.750,21	1.432.652,61	76,53	
1.3.1- ISS	1.798.477,71	1.798.477,71	310.813,58	1.371.990,82	76,29	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.484,11	73.484,11	6.936,63	60.661,79	82,55	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.483.732,71	1.483.732,71	541.775,74	1.616.864,71	108,97	
1.4.1- IRRF	1.483.732,71	1.483.732,71	541.775,74	1.616.864,71	108,97	

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.087.157,78	59.087.157,78	9.933.499,73	40.637.249,43	68,78
2.1- Cota-Parte FPM	38.338.712,20	38.338.712,20	6.632.035,84	26.155.217,64	68,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.149.229,71	35.149.229,71	5.073.966,20	24.597.148,00	69,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	3.189.482,49	3.189.482,49	1.558.069,64	1.558.069,64	48,85
2.2- Cota-Parte ICMS	17.177.399,07	17.177.399,07	3.039.844,92	11.732.447,85	68,30
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	192.918,73	192.918,73	42.597,29	170.245,45	88,25
2.5- Cota-Parte ITR	1.206.337,59	1.206.337,59	25.127,88	435.782,65	36,12
2.6- Cota-Parte IPVA	2.171.790,19	2.171.790,19	193.893,80	2.143.555,84	98,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.657.804,74	63.657.804,74	11.009.505,18	44.433.567,25	69,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	14.644,13	45.435,40	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.644.112,13	2.644.112,13	677.778,82	2.383.373,37	90,14
5.1- Transferências do Salário - Educação	845.165,14	845.165,14	163.762,48	694.366,91	82,16
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.798.946,99	1.798.946,99	479.135,46	1.615.848,29	89,82
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	34.880,88	73.158,17	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	2.770,50	6.504,88	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	2.770,50	6.504,88	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	2.644.112,13	2.644.112,13	695.193,45	2.435.313,65	92,10

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.140.951,32	11.140.951,32	1.666.566,45	7.781.786,42	69,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.029.845,94	7.029.845,94	1.014.793,20	4.919.429,42	69,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.435.479,81	3.435.479,81	607.968,96	2.346.489,40	68,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	241.267,52	241.267,52	5.025,54	87.156,44	36,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	434.358,05	434.358,05	38.778,75	428.711,16	98,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.179.535,07	11.179.535,07	2.038.856,04	9.076.993,33	81,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.179.535,07	11.179.535,07	1.992.124,23	8.899.889,55	79,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	46.731,81	177.103,78	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	38.583,75	38.583,75	325.557,78	1.118.103,13	2.897,86
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	38.583,75	38.583,75	325.557,78	1.118.103,13	2.897,86
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.822.674,55	8.075.674,55	7.592.019,07	94,01	7.592.019,07	94,01
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.822.674,55	8.075.674,55	7.592.019,07	94,01	7.592.019,07	94,01
14- OUTRAS DESPESAS	3.356.860,52	4.368.575,13	1.296.204,99	29,67	1.296.204,99	29,67
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.356.860,52	4.368.575,13	1.296.204,99	29,67	1.296.204,99	29,67
FONTE:						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.179.535,07	12.444.249,68	8.888.224,06	71,42	8.888.224,06	71,42

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	8.888.224,06
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,64
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2024 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2025 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100	=	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) (g/d)x100 =
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	195.000,00	225.000,00	61.107,64	27,16		61.107,64	27,16
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.000,00	225.000,00	61.107,64	27,16		61.107,64	27,16
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.186.951,19	20.513.665,80	12.934.925,98	63,06		12.795.203,49	62,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.179.535,07	12.444.249,68	8.888.224,06	71,42		8.888.224,06	71,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.007.416,12	8.069.416,12	4.428.688,91	54,88		4.240.110,62	52,55
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-381.986,99	0,00		-333.131,19	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	19.381.951,19	20.738.665,80	12.996.033,62	62,67		12.856.311,13	61,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.118.103,13
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	177.103,78
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.295.206,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	11.561.104,22
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100	=	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) (g/d)x100 =
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	845.165,14	945.165,14	677.051,00	71,63		596.295,79	63,09
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.960.946,99	2.047.282,93	910.208,53	44,46		779.153,86	38,06
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.806.112,13	2.992.448,07	1.587.259,53	53,04		1.375.449,65	45,96
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.188.063,32	23.731.113,87	14.583.293,15	61,45		14.231.760,78	59,97
FONTE:							

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.559.555,34	300.883,79
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.899.889,55	694.366,91
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.850.458,97	634.488,68
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	8.739.192,57	596.295,79
48.2- RESTOS A PAGAR	111.266,40	38.192,89
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	177.103,78	28.461,94
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.786.089,70	389.223,96
51- (+) AJUSTES	443.533,83	4.789,21
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	443.533,83	4.789,21
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.229.623,53	394.013,17
FONTE:		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5868DFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.112.850,13(um milhão, cento e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.031.645,81(oitenta e quatro milhões, trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).”

Paulo Cezar Coradin, Prefeito em exercício do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.865/2025 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.850,13(um milhão, cento e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 84.031.645,81(oitenta e quatro milhões, trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
03	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	
01	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	116.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	282.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	111.020,16
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
01	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	134.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	6.720,00
05	DEPARTAMENTO COMPRAS	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.46	Auxílio-Alimentação	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	296.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	

31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08	DEPARTAMENTO DE ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA	
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
09	SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	32.533,92
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	161.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	
02	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	277.000,00
03	DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	112.738,31
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500.000,00
32.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.200.000,00
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.700.000,00
02	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0012.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Polícia- Exercício Corrente	500.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	732.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	17.875,31
03	DEPARTAMENTO DE PROJETOS	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
04	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PUBLICAS	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	

31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.1.01.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1.250.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.1.01.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	70.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	650.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	15.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	78.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente (e)	589.269,03
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
44.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB- Exercício Corrente (e)	600,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.1.01.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	11.000.000,00
02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	1.000.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	1.000.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE	
12.361.0010.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	8.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Polícia- Exercício Corrente	430.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	32.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.051	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (1051) - Exercício Corrente	400.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.100.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	52.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	57.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	3.300.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.000.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	110.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	5.800.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.051	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (1051) - Exercício Corrente	450.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	420.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.210.000,00

31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
04	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	76.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)-Exercício Corrente (e)	12.600,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores (e)	32.306,30
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Anterior	100.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.245.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Anterior	50.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.560.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	12.143,76
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	520.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CÍVIS	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CÍVIS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	3.600.000,00
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	18.325,00

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO	
01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	290.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	265.000,00
02	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E ALVARÁ	
18.542.0031.2.097	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL	
18.542.0031.2.098	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
04	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES	
17.541.0030.2.096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÔRREGOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores (e)	21.835,00
44.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores (e)	91.000,00
05	DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL	
18.542.0031.1.207	GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	330.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.511	Taxas pela Prestação de Serviços - Exercício Corrente	2.500.000,00
18.542.0031.2.107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
06	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
07	DEPARTAMENTO EXECUTIVO	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	2.113,50
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	550.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02	DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.691.0028.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00

03	DEPARTAMENTO DE TRABALHO	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	570.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	405.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DA JUVENTUDE	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	2.890,00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	
01	DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER	
14.422.0007.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.182.0013.2.175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.050.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
03	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	
04.782.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.509	Gerenciamento do Trânsito-Exercício Anterior	104.625,65
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	1.510.000,00
44.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	109.900,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	85.144.495,94

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 14.570.787,11 (quatorze milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 42.351.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 28.222.708,83 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos) como segue:

REDUÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
03	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	

01	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
07	CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
01	CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
04.122.0004.2.150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
01	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL E DE PROJETOS E PROGRAMAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	348.500,00
03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.720,00
04	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DA FROTA PUBLICA	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
09	SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.533,92
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	
01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
02	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
03	DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	159.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.738,31

12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0012.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.875,31
04	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PUBLICAS	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	589.269,03
12.361.0010.2.051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	1.800.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB- Exercício Corrente	600,00
12.365.0010.2.131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	200.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	570.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	690.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	700.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	135.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.777.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	130.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	115.000,00
04	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	522.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	45.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	12.600,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.143,76
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Anterior	70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Anterior	80.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
02	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000.000,00
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.060.500,00
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.325,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO	
01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
05	DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL	
18.542.0031.1.207	GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
06	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
07	DEPARTAMENTO EXECUTIVO	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.113,50
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE	

14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.890,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.782.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	109.900,00
	TOTAL REDUÇÃO	28.222.708,83

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício

Decreto 64/2025

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmieci
Código Identificador:D0185257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.865, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1.865, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.112.850,13(um milhão, cento e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.031.645,81(oitenta e quatro milhões, trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).”

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Paulo Cezar Coradin, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.850,13(um milhão, cento e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 84.031.645,81(oitenta e quatro milhões, trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
03	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	
01	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	

04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	116.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	282.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	111.020,16
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
01	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	134.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	6.720,00
05	DEPARTAMENTO COMPRAS	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.46	Auxílio-Alimentação	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	296.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08	DEPARTAMENTO DE ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA	
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
09	SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	32.533,92
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	161.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	
02	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	277.000,00
03	DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	112.738,31
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500.000,00
32.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.200.000,00
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.700.000,00
02	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0012.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Polícia- Exercício Corrente	500.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	732.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	17.875,31
03	DEPARTAMENTO DE PROJETOS	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
04	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PUBLICAS	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1.250.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	70.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	650.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	15.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	78.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente (e)	589.269,03
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
44.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB- Exercício Corrente (e)	600,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	11.000.000,00
02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	1.000.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	1.000.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE	
12.361.0010.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	8.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Polícia- Exercício Corrente	430.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	32.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1051	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (1051) - Exercício Corrente	400.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.100.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	52.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	57.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	3.300.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.000.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	110.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	5.800.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1051	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (1051) - Exercício Corrente	450.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	420.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.210.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
04	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	76.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente (e)	12.600,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores (e)	32.306,30
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Anterior	100.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.245.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Anterior	50.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.560.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	12.143,76
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	520.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	3.600.000,00
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	18.325,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO	
01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	290.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	

18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	265.000,00
02	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E ALVARÁ	
18.542.0031.2.097	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL	
18.542.0031.2.098	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
04	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES	
17.541.0030.2.096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E Córregos	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores (e)	21.835,00
44.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores (e)	91.000,00
05	DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL	
18.542.0031.1.207	GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	330.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.511	Taxas pela Prestação de Serviços - Exercício Corrente	2.500.000,00
18.542.0031.2.107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
06	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
07	DEPARTAMENTO EXECUTIVO	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	2.113,50
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	550.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02	DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.691.0028.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
03	DEPARTAMENTO DE TRABALHO	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	570.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	405.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	

33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	2.890,00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	
01	DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER	
14.422.0007.2.174	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.182.0013.2.175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.050.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
03	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	
04.782.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.509	Gerenciamento do Trânsito-Exercício Anterior	104.625,65
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0029.2.112	MANter e OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	1.510.000,00
44.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (e)	109.900,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	85.144.495,94

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 14.570.787,11 (quatorze milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 42.351.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 28.222.708,83 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos) como segue:

REDUÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
03	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	
01	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
07	CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
01	CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04.122.0004.2.150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
01	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL E DE PROJETOS E PROGRAMAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00

31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	348.500,00
03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.720,00
04	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DA FROTA PUBLICA	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
09	SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.533,92
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	
01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
02	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
03	DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	159.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.738,31
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0012.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.875,31
04	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PUBLICAS	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	

44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação- Exercício Corrente	589.269,03
12.361.0010.2.051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	1.800.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB- Exercício Corrente	600,00
12.365.0010.2.131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	200.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	570.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	690.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	700.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	135.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.777.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	130.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	115.000,00
04	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	522.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	45.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	12.600,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.143,76
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Anterior	70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Anterior	80.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
02	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00

03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000.000,00
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.060.500,00
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.325,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO	
01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
05	DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL	
18.542.0031.1.207	GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
06	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
07	DEPARTAMENTO EXECUTIVO	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.113,50
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.890,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.782.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	109.900,00
	TOTAL REDUÇÃO	28.222.708,83

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício

Decreto 64/2025

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:99897D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, com endereço na Rua AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, sala 01, Industrial, CEP: 85601-275, em Francisco Beltrão – PR, endereço eletrônico e-mail odontomedifb@hotmail.com / odontomedicontratos@outlook.com, Telefone (46) 3524-1834 neste ato representado pelo(a) Sr (a) **ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**, inscrito CPF nº 896.860.049-04 e portador(a) do RG nº 14685278, a seguir resolvem efetuar o **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 002/2025**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, realizar ENTRE AS PARTES, o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do artigo, 82, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto trata de **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos**.

O cancelamento, ora levada a efeito não acarreta para a contratada a aplicação das penalidades, sendo os itens cancelados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Adesivo para resina (agente de união monocomponente, multiuso com flúor fotopolimerizável 2.1.	150	Unidade	R\$ 10,98	R\$ 1.647,00
11	Lidocaína cloridrato - anestésico injetável a base de cloridrato de lidocaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, isento de metilparabeno, envasado em tubete de cristal com 1,8 ml e e^mbolo siliconizado alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 unidades.	150	Embalagem com 50 tubetes	R\$ 108,58	R\$ 16.287,00
12	Mepivacaína cloridrato - anestésico injetável a base de cloridrato de mepivacaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, isento de metilparabeno, envasado em tubete de cristal com 1,8 ml e e^mbolo siliconizado alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 unidades.	110	Embalagem com 50 tubetes	R\$ 145,18	R\$ 15.969,80
13	Anestésico tópico gel sabor tutti frutti - benzocaína 200 mg/g - frasco com 12 gr.	100	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
17	Cera rosa nº7.	20	Caixa com 18 lâminas	R\$ 16,47	R\$ 329,40
26	Tricresol formalina - frasco com 10ml.	20	Unidade	R\$ 9,03	R\$ 180,60
52	Lâmina bisturi - lâmina bisturi material: aço carbono, tamanho: nº 15c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.	3	Caixa com 100 unidades	R\$ 25,01	R\$ 75,03
54	Lima uso odontológico - lima manual, tipo flexofile, comprimento 25mm, 20, material ac,o inoxidável	50	Embalagem com 06	R\$ 11,96	R\$ 598,00

	com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, eletro-polida, seccao transversal triangular com ponta ativada, fabricada por torcao, aplicação endodontia, caixa com 06 und com stops de silicone.		unidades		
57	Lima endodontica flexofile #15, 25mm caixa com 6 unidades.	40	Embalagem com 06 unidades	R\$ 11,96	R\$ 478,40
58	Lima endodontica flexofile #20, 25mm caixa com 6 unidades.	40	Embalagem com 06 unidades	R\$ 11,96	R\$ 478,40
59	Lima endodontica flexofile #25, 25mm caixa com 6 unidades.	45	Embalagem com 06 unidades	R\$ 11,96	R\$ 538,20
66	Extirpa nervos sortido 25mm (embalagem com 10 unidades sortidas)	5	Embalagem com 06 unidades	R\$ 21,84	R\$ 109,20
111	Ponta carbide para baixa rotação haste curta nº,1 2,4,6	120	Unidade	R\$ 5,55	R\$ 666,00
148	Lima para sistema rotatorio 25mm #15.04	10	Blister com 4 unidades	79,30	R\$ 793,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Revogam-se, portanto, a partir do **dia 16 de setembro de 2025**, todas as cláusulas contidas na Ata nº **002/2025**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pela ata rescindenda.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados conforme solicitação da empresa, firmo o presente cancelamento.

Contenda, 25 de setembro de 2025

Contratante

Município De Contenda

Testemunhas:

1 – ASSINATURA-CPF

2 – ASSINATURA-CPF

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C82DEB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº
133/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 133/2025

Contrato	500/2025 – Pregão Eletrônico nº 90046/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	DV Sinalizações Ltda - CNPJ/MF nº 60.749.544/0001-82.
Objeto	Aquisição e instalação de postes e placas de sinalização de trânsito, para sinalização das vias públicas do município de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência e com Cota Reservada pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 317.375,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de setembro de 2025.

Contrato	503/2025 – Pregão Eletrônico nº 90071/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Agil Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48.
Objeto	Aquisição de medicamentos e insumos para o cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o fornecimento determinado pelo Poder Judiciário, prevenindo, dessa forma, o bloqueio de contas públicas e outras sanções decorrentes do eventual descumprimento das decisões judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 958,07 (novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de setembro de 2025.

Contrato	510/2025 – Pregão Eletrônico nº 90075/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E. Savaris Ltda - CNPJ/MF nº 80.030.323/0001-67.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de setembro de 2025.

Contrato	511/2025 – Pregão Eletrônico nº 90074/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 05.686.030/0001-17.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para prestação de serviços de impressão monocromática (preto) e quadricromática (colorida) com a finalidade de reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de setembro de 2025.

Contrato	513/2025 – Pregão Eletrônico nº 90081/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Firenze Pneus Ltda - CNPJ/MF nº 44.722.796/0001-61.
Objeto	Aquisição de pneus para veículos da frota municipal – Com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de setembro de 2025.

Contrato	515/2025 – Pregão Eletrônico nº 90081/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vale do Iguaçu Comercio de Pneus Ltda - CNPJ/MF nº 12.324.320/0001-53.
Objeto	Aquisição de pneus para veículos da frota municipal – Com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de setembro de 2025.

Contrato	531/2025 – Pregão Eletrônico nº 90069/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda - CNPJ/MF nº 41.936.439/0001-08.
Objeto	Contratação de serviços de engenharia de empresa especializada para execução de ensaios tecnológicos - Com lote exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 31.420,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2025 – Dispensa Eletrônica nº 001/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto Alicerce - CNPJ n.º 34.521.488/0001-14.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa ao contrato o valor de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), conforme tabela.
	Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce ao contrato o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme tabela.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2025.

Convênio nº 002/2025	
Conveniente	Município de Dois Vizinhos.
Conveniado	Município de Verê.
Objeto	Determinar critérios para a cooperação entre os Municípios, visando atendimento de crianças e adolescentes oriundos do Município CONVENIADO no “Abrigo Institucional Caminho Seguro”, situado no Município CONVENIENTE.
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	05 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A144BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 386/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES ** Elotech **

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 386/2025 de 15/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
724 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.850,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
677 - 3.3.90.30.00.00	30934	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Suplementação:			22.850,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL

Prefeito Municipal

JUNIOR ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

ABEL DE MOURA E COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6E21768

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 387/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 387/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.315,28 (quarenta e dois mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
677 - 3.3.90.30.00.00	30934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
629 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	169,56
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
506 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145,72

509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
566 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		Total Suplementação:	42.315,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
678 - 4.4.90.52.00.00	30934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
503 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	315,28
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
510 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
529 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
568 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
		Total Redução:	42.315,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

ABEL DE MOURA E COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38746728

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

INÍCIO: 11/09/2025 - VALIDADE: 10/09/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.590.424/0001-89

Endereço: Rua Jose Batista dos Santos, Nº 700, CEP: 81.250-000, BAIRRO: Cidade Industrial, Curitiba/PR

Telefone: (41) 3388-0249/ (41) 9736-3366

E-mail: sac@rdalimentos.com.br

Representante Legal: Antonio Caceffo

Cadastro: 174210-8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.097,90 (cinco mil e noventa e sete reais e noventa centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
13	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G	RD	100	UN	R\$ 6,24	R\$ 624,00
14	AMIDO DE MILHO PACOTE OU CAIXA DE 500G PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RD	100	UN	R\$ 4,78	R\$ 478,00
24	BICABORNATO DE SÓDIO - PORÇÃO DE 100G.	RD	20	UN	R\$ 3,76	R\$ 75,20
48	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 30G, APRESENTADA EM PÓ FINO HOMOGENIO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.	RD	35	UN	R\$ 1,16	R\$ 40,60
49	CANELA EM RAMA EMBALAGEM DE 10 G, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	RD	30	UN	R\$ 1,20	R\$ 36,00
78	FARINHA DE MILHO BRANCA EMBALAGEM DE 01KG.	RD	100	UN	R\$ 5,99	R\$ 599,00
79	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500G.	RD	100	UN	R\$ 4,40	R\$ 440,00
82	FARINHA PARA QUIBE 500G.	RD	100	UN	R\$ 3,70	R\$ 370,00
109	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, GRUPO DURO, SUBGRUPO DESPELICULADA AMARELO TIPO 1.	RD	300	SG38	R\$ 2,53	R\$ 759,00
116	PEPINO EM CONSERVA EMBALGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO. INGREDIENTES: PEPINOS, VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS. APRESENTAÇÃO EM VIDRO OU EMBALAGEM.	RD	130	UN	R\$ 9,87	R\$ 1.283,10
120	POLVILHO DOCE PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SECA	RD	150	PC	R\$ 2,62	R\$ 393,00
TOTAL					R\$ 5.097,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 25 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Juliantoni Distribuidora De Alimentos LTDA

ANTONIO CACEFFO

Detentora Da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:C40514FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

INÍCIO: 11/09/2025 - **VALIDADE:** 10/09/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA

CNPJ: 03.517.560/0001-06

Endereço: Rua Pacifico Borges, Nº 242, CEP: 84.503-449, BAIRRO: Rio Bonito, Irati/PR

Telefone: (42) 9814-3331

E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com

Representante Legal: Osmair Rodrigues**Cadastro:** 149770-7**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 244.495,80 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO C/ ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	1000	KG	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE C/ ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	500	UN	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 800G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	LA REND	150	UN	R\$ 12,15	R\$ 1.822,50
5	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 5 KG COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.	ALTO ALEGRE	130	UN	R\$ 20,65	R\$ 2.684,50
6	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML., COM OU SEM GÁS	SUL	1000	UN	R\$ 0,93	R\$ 930,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 200ML EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	CRISTAL	200	UN	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM CASCO	ITAY	100	UN	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAÇÃO DE 20 LITROS, SEM CASCO	ITAY	600	UN	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00
11	ALHO - EMBALAGEM DE 150 GRAMAS - GRAÚDO, ÍNTEGRO E FIRME, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	CEASA	20	PCT	R\$ 6,85	R\$ 137,00
16	ARROZ PARBOILIZADO PCT C/05KG. TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMP A NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KILÃO	150	UN	R\$ 24,15	R\$ 3.622,50
18	BALA MASTIGÁVEL PACOTE C/ 500G SABORES SORTIDOS - INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE ABACAXI, CEREJA, LARANJA, MORANGO E UVA, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PIETROBON	150	UN	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
19	BANANA CATURRA OU NÂNICA- DE 1ª QUALIDADE, AMANHO MÉDIO 60G EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. COM ETIQUETA DE PESAGEM KG.	CEASA	5700	KG	R\$ 2,38	R\$ 13.566,00
20	BARRA DE CEREAIS TIPO TRUFA DE CHOCOLATE UNIDADE DE 20G.	NAUTRALE	2000	UN	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
21	BATATA MONALISA KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TUBÉRCULO FIRME E ÍNTEGRO, SEM UNIDADES ESVERDEADAS, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	CEASA	1500	KG	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
22	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, PACOTE DE 1 LITRO.	LACTOBOM	500	UN	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
23	BETERRABA KG DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TUBÉRCULO FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	CEASA	100	KG	R\$ 4,40	R\$ 440,00
25	BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL EMBALAGEM DE 330G.	MARILAN	300	PC	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
26	BISCOITO DE LEITE PACOTE C/ 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, PACOTE C/ 400G.	NAGA	360	SG38	R\$ 3,87	R\$ 1.393,20
27	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, SABOR CHOCOLATE/NATA/GOTAS DE CHOCOLATE.	BAUDUCCO	660	UN	R\$ 5,55	R\$ 3.663,00
29	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE COM COCO, COM CALDA, PACOTE DE 340G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, CORANTE NATURAL CARAMELO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE	NINFA	150	UN	R\$ 3,90	R\$ 585,00

	SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO).					
31	BISCOITO DOCEROSCA SABOR CHOCOLATE, MACIA, EMBALAGEM METALIZADA 330G	NAGA	360	UN	R\$ 3,15	R\$ 1.134,00
32	BISCOITO DOCE ROSCA SABOR CHOCOLATE, MACIA, EMBALAGEM METALIZADA 330G.	NAGA	485	SG38	R\$ 3,21	R\$ 1.556,85
35	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR COCO, PACOTE METALIZADO 330G.	ISABELA	300	SG38	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
36	BISCOITO SALGADO TIPO "COQUETEL" INTEGRAL PACOTE 360G.	NAGA	485	UN	R\$ 3,35	R\$ 1.624,75
37	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DUPLA COM 400 G.	ORQUIDEA	430	UN	R\$ 6,60	R\$ 2.838,00
38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM PACOTE COM 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	NINFA	400	SG38	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
39	BISCOITO TIPO "PÃO DE MEL", PACOTE DE 500G.	NAGA	560	UN	R\$ 3,30	R\$ 1.848,00
40	BISCOITO TIPO MAIZENA MACIA, DE BOA QUALIDADE PACOTES METALIZADOS DE 400G	NAGA	360	UN	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
44	BRÓCOLIS AMERICANO MAÇO 500G DE 1ª QUALIDADE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	CEASA	150	UN	R\$ 3,45	R\$ 517,50
45	CAFÉ TRRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G (IGUAL/ SIMILAR DAMASCO/MELITTA).	ITAMARATY	1250	UN	R\$ 24,43	R\$ 30.537,50
47	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 6 TABLETES	MAGGI	30	UN	R\$ 2,90	R\$ 87,00
52	CARNE BOVINA CONGELADA, DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, ACÉM OU PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMP, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	NESI	800	KG	R\$ 14,45	R\$ 11.560,00
55	CARNE BOVINA - LOMBO AGULHA.	NESI	200	KG	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
58	CARNE DE FRANGO INTEIRO KG.	CANÇÃO	50	KG	R\$ 10,20	R\$ 510,00
61	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM..	CEASA	1050	KG	R\$ 3,13	R\$ 3.286,50
63	CENOURA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM KG.	CEASA	750	KG	R\$ 2,83	R\$ 2.122,50
64	CHÁ MATE NATURAL COM 25 SAQUINHOS DE 40 GRAMAS CADA.	CAPIMAR	350	CX	R\$ 1,98	R\$ 693,00
69	COUVE MAÇO 400 G APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E LARVA.	CEASA	100	SG38	R\$ 3,35	R\$ 335,00
71	CREME DE LEITE CX COM 200GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	TERRA VIVA	200	UN	R\$ 2,82	R\$ 564,00
72	DOCE DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 400G.	DA SERRA	100	UN	R\$ 4,15	R\$ 415,00
75	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 350G COM NO MÍNIMO 20% DE SUBSTÂNCIA SECA E DE 18 A 20% DE BRIX, COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 8,9G DE CARBOIDRATO, 1,7G DE PROTEÍNA E 0,2G DE LIPÍDIO, EM SACHE DE 350G, ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	CIAFRIOS	100	UN	R\$ 5,70	R\$ 570,00
76	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 850G COM NO MÍNIMO 20% DE SUBSTÂNCIA SECA E DE 18 A 20% DE BRIX, COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 8,9G DE CARBOIDRATO, 1,7G DE PROTEÍNA E 0,2G DE LIPÍDIO, EM SACHE DE 350G, ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	CIAFRIOS	200	UN	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
81	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE PRIMEIRA OU TIPO 1 EMBALAGEM COM 05KG. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IRATI	200	SG38	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
85	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ P/ BOLO, LATA DE 100GR	ATALAIA	150	UN	R\$ 2,85	R\$ 427,50
88	GELATINA EM PÓ CAIXA COM 25G, SABORES VARIADOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ,	LA REND	250	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00

	SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 15,4G DE GELATINA PREPARADA: 13G DE CARBOIDRATO, 1G DE PROTEÍNA E 0G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 35G, ORIGINAL DO FABRICANTE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C E E, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.					
89	IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES, DIVERSOS SABORES	FRIMESA	500	BDJ	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
90	KIWI KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	200	KG	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
91	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO SEM RUPTURAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG.	CEASA	2700	KG	R\$ 2,80	R\$ 7.560,00
95	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TERRA VIVA	2000	UN	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
96	LIMÃO AMARELO PARA SUÇO KG DA ÉPOCA FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME.	CEASA	150	KG	R\$ 3,90	R\$ 585,00
98	MAÇÃ GALA OU FUJI PESO MÉDIO 80 G. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	CEASA	2650	KG	R\$ 4,95	R\$ 13.117,50
99	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 01KG. PRIMEIRA QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	NINFA	50	PCT	R\$ 5,05	R\$ 252,50
102	MAMÃO FORMOSA KG COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEASA	1350	KG	R\$ 5,45	R\$ 7.357,50
103	MANGA ROSA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG.	CEASA	1200	KG	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
105	MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG.	CEASA	500	KG	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
107	MELANCIA KG APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CEASA	2400	KG	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00
110	MILHO VERDE SACHÊ C/200GR (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL).	BONARE	200	UN	R\$ 2,79	R\$ 558,00
111	MORANGO KG DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	100	KG	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
115	PEPINO SALADA, VERDE, FIRME, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL.	CEASA	100	KG	R\$ 3,10	R\$ 310,00
117	PÊSSEGO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CASCA, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CEASA	100	KG	R\$ 9,20	R\$ 920,00
119	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500G EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SECA.	PRATA	150	PC	R\$ 2,99	R\$ 448,50
122	REFRESCO EM PÓ COM CORANTE NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 01K.	QUALIMAX	70	UN	R\$ 12,80	R\$ 896,00
125	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES (IGUAL OU SIMILAR MARCA CIN).	ULIANA	300	UN	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
126	REFRIGERANTE 2 LITROS (IGUAL/SIMILAR FANTA GUARANÁ ANTÁRTICA E SPRITE).	ULIANA	300	UN	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
127	REFRIGERANTE LATA 350ML (IGUAL OU SIMILAR COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA OU SPRITE).	ANTARTICA	1000	UN	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
130	RICOTA – QUEIJO RICOTA: DO SORO DE LEITE DE VACA, MASSA BRANCA, BAIXA TEOR DE GORDURA, CONSISTENTE E MACIA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. RESFRIADO A TEMPERATURA DE 5º A 7º C. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 400G.	LACTO IRATI	200	KG	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
132	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10% COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM COM 01KG.	GUIBON	250	KG	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
133	SORVETE TIPO PICOLÉ DE GELO DIVERSOS SABORES	DEDE	2000	UN	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
134	SUCO DE FRUTAS CAIXINHA COM 200ML	KAPO	1500	UN	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
135	MILHO VERDE SACHÊ C/200GR (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	CEASA	1800	KG	R\$ 5,20	R\$ 9.360,00

	COMPOSIÇÃO: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL).					
136	UVA NACIONAL KG.	CEASA	150	KG	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
137	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM PET DE 900ML ASPECTO: LÍQUIDO, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITO. - SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICOS. VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CHEMIM	150	UN	R\$ 1,79	R\$ 268,50
TOTAL					R\$ 244.495,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 25 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Osmair Rodrigues LTDA

OSMAIR RODRIGUES

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D365AF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2024.

PROCESSO: Pregão nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA (CNPJ Nº 04.916.316/0001-89)

OBJETO: "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 194/2024 do Pregão nº 36/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renovação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	27173	ABRAÇADEIRA 1/2" X 3/4" - (13 X 19MM)	MISTER	UN	25,00	2,03	50,75
3	1	27173	ABRAÇADEIRA 3/4" X 1" - (19 X 25MM)	MISTER	UN	25,00	3,18	79,50
4	1	27173	ABRAÇADEIRA 9/16" X 7/8" - (14 X 22 MM)	MISTER	UN	25,00	2,68	67,00
10	1	24741	ADESIVO COLANTE INCOLOR PARA PVC 75 GR	KRONA	UN	25,00	9,40	235,00
11	1	24743	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UN	60,00	9,40	564,00
12	1	24744	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS FIO 2,20MM	VONDER	ROLO	30,00	489,00	14.670,00
14	1	27175	ARAME LISO PARA CERCA GALVANIZADO, BITOLA 14X16 500M OVALADO	VONDER	ROLO	15,00	645,00	9.675,00
17	1	24746	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	VOTORAN	SC	300,00	17,90	5.370,00
25	1	24750	CANO DE 25MM 6 METROS SOLDÁVEL	PLASTLIT	BARRA	200,00	19,90	3.980,00
27	1	24750	CANO DE 50MM 6 METROS SOLDÁVEL	PLASTLIT	BARRA	150,00	79,90	11.985,00
31	1	24751	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	NOVE54	UN	20,00	3,99	79,80
33	1	24752	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	ATOPY	UN	10,00	9,20	92,00
34	1	24752	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4"	VONDER	UN	10,00	10,60	106,00
35	1	24752	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8"	VONDER	UN	10,00	8,90	89,00
46	1	24755	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	UN	50,00	44,00	2.200,00
49	1	24494	ESCADA EXTENSÍVEL ESCADA DE FIBRA DE 9M	ALUMASA	UN	4,00	2.280,00	9.120,00
55	1	27182	PISO CERAMICO 50X50 RETIFICADA 1ª LINHA	CRISTOFOLETTI	M²	800,00	32,90	26.320,00
58	1	24766	CLIPS/GRAMPO CLIPS/GRAMPO LEVE PARA CABOS DE AÇO 9,5MM	VONDER	UN	10,00	4,90	49,00
59	1	24767	COLUNA ARMADA 5/6 7X14 6 METROS	GERDAL	UN	150,00	99,90	14.985,00
60	1	24769	JOELHO DE 20MM DE AGUA SOLDÁVEL	KRONA	UN	50,00	1,39	69,50
62	1	24769	JOELHO DE 40MM DE AGUA SOLDÁVEL	KRONA	UN	50,00	3,45	172,50
69	1	24772	CURVA DE 50MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	50,00	5,00	250,00
71	1	24775	DOBRADIÇA DE FERRO PINO REVERSÍVEL 3" GALVANIZADO	VONDER	UN	50,00	3,00	150,00
72	1	24775	DOBRADIÇA DE FERRO PINO REVERSÍVEL 3X2 1/2" CROMADO	VONDER	UN	50,00	4,90	245,00
73	1	24775	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO PINO SIMPLES 1.1/2"	VONDER	UN	50,00	2,25	112,50
74	1	24775	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO PINO SIMPLES 2"	VONDER	UN	50,00	2,30	115,00
77	1	24780	FECHADURA DE BANHEIRO COMPLETA	STAM	UN	40,00	60,90	2.436,00
80	1	24780	FECHADURA INTERNA	STAM	UN	60,00	64,90	3.894,00
81	1	25828	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO; MATERIAL HASTE: AÇO SEMENTADO/ CROMADO; ALTURA: 40 MM; LARGURA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOTE DE 60 CADEADOS COM O MESMO SEGREDO	STAM	UN	10,00	34,90	349,00
82	1	25828	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO; MATERIAL HASTE: AÇO SEMENTADO /CROMADO; ALTURA: 40 MM; LARGURA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESTRADO.	STAM	UN	10,00	33,40	334,00
89	1	24783	FORMÃO CHANFRADO 3/8	VONDER	UN	10,00	23,40	234,00
90	1	24784	FORRO DE PVC 7 MM	REAL PVC	M	1.000,00	22,00	22.000,00
98	1	24791	LIXA 220 PARA MASSA EM METRO	VONDER	M	200,00	5,10	1.020,00
99	1	24791	LIXA 100 PARA MASSA EM METRO	VONDER	M	300,00	5,19	1.557,00
104	1	24792	LONA PRETA 6X100 M	VONDER	ROLO	20,00	1.045,00	20.900,00
106	1	24793	LUVA COM ROSCA AGUA FRIA DE 20MM	PLASTLIT	UN	40,00	2,15	86,00
107	1	24793	LUVA COM ROSCA AGUA FRIA DE 25MM	PLASTILIT	UN	40,00	2,65	106,00
110	1	24793	LUVA DE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	40,00	6,55	262,00
114	1	24793	LUVA SIMPLES AGUA FRIA DE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	40,00	1,79	71,60
117	1	24801	NIVEL DE ALUMINIO 12"	NOVE54	UN	10,00	28,50	285,00
121	1	24806	PORTA 2,10 X 0,80 - DIREITA LAMINADA	NEPASI	UN	25,00	185,00	4.625,00

124	1	24806	PORTA LISA 2,15 X 0,90 INTERNA	NEPASI	UN	25,00	225,00	5.625,00
127	1	24807	PREGO 13 X 15 PCT 1KG	GERDAU	PCT	50,00	23,10	1.155,00
130	1	24807	PREGO 22X54 PCT 1KG	GERDAU	PCT	100,00	24,90	2.490,00
131	1	24807	PREGO 25X72 PCT 1KG	GERDAU	PCT	100,00	33,40	3.340,00
132	1	24807	PREGO 17X27 C/CABEÇA PCT1KG	GERDAU	PCT	100,00	18,30	1.830,00
135	1	24807	PREGO TELHEIRO 18 X 30 1/2 KG	GERDAU	PCT	100,00	19,90	1.990,00
138	1	24810	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL	MARCHEZAN	UN	30,00	73,90	2.217,00
139	1	24812	REJUNTE VARIAS CORES	VOTORAN	KG	200,00	6,69	1.338,00
147	1	24817	7" TEE DE 50MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	50,00	6,40	320,00
151	1	24820	TELHA DE FIBRO CIMENTO 244X0,50 CM 4 MM	ISDRALIT	UN	500,00	22,85	11.425,00
156	1	24823	TORNEIRA EM INOX 3/4	MARCHEZAN	UN	15,00	78,90	1.183,50
159	1	24824	TORQUES CID 13	CID13	UN	13,00	478,00	6.214,00
161	1	24828	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8" 3,2MM	VONDER	M	100,00	4,25	425,00
162	1	24829	ELETRODOS 60 X 13 2.50 MM	VONDER	KG	200,00	33,90	6.780,00
164	1	23461	CHAPA MADEIRIT NORMAL 12MM	COMPENSADOS RESERVA	UN	200,00	110,00	22.000,00
166	1	24838	RONDANA DE FERRO 4 POLEGADAS	VONDER	UN	50,00	32,90	1.645,00
167	1	24838	RONDANA DE NYLON 4 POLEGADAS	VONDER	UN	50,00	25,90	1.295,00
172	1	24844	TEE PVC 200MM	PLASTILIT	UN	200,00	115,00	23.000,00
176	1	24851	ESPELHO DE MADEIRA PINHEIRO 30CMX3M	MADEIRAS CACIQUE	UN	200,00	36,50	7.300,00
179	1	24856	CANTO PVC PARA ACABAMENTO	REAL PVC	UN	200,00	4,29	858,00
180	1	24858	REBITE 4,5 MM DE GROSSURA X 1 POLEGADA COMPRIMENTO	VONDER	UN	5.000,00	0,40	2.000,00
181	1	26550	PARAFUSO PARA FORRO PVC	MISTER	UN	5.000,00	0,09	450,00
182	1	24884	BROXA RETANGULAR 18X18CM	ATLAS	UN	100,00	20,90	2.090,00
187	1	24860	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES 18 LTS BASE D'AGUA	BELLCOLOR	UN	100,00	157,90	15.790,00
190	1	24866	SOLVENTE 01 LITRO	ANJO	UN	100,00	39,40	3.940,00
193	1	24867	TINTA ACRÍLICA 18 LTS AZUL M 015 SEMI BRILHO	TELHACOR	UN	150,00	629,00	94.350,00
197	1	24867	TINTA ÓLEO 3,6 LTS BRANCO 100	TELHACOR	UN	100,00	111,00	11.100,00
201	1	24867	TINTA ÓLEO CORES VARIADAS 18 LTS	TELHACOR	UN	100,00	558,00	55.800,00
204	1	24868	VERNIZ EXTRA BRILHANTE 3,6LTS	KILLING	UN	25,00	125,30	3.132,50
208	1	25829	CAL LIQUIDO REBOCO PRONTO MATERIAL: CAL E AREIA TIPO: MASSA FINA	TANCAL	SC	100,00	16,30	1.630,00
209	1	25826	BANDEJA DE PINTURA PARA ESCOAMENTO DE TINTA PARA ROLO DE 35C	ROMA	UN	30,00	10,90	327,00
210	1	27188	AZULEJO MATERIAL: PORCELANATO; FORMATO: RETANGULAR; COMPRIMENTO: 33 CM; LARGURA: 25 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE "A"	CRISTOFOLETTI	M²	700,00	54,40	38.080,00
226	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: AÇO; TIPO: CABEÇA FRANCESA; COMPRIMENTO: 6 POL;DIÂMETRO: 5/16 POL;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA LISA	MISTER	UN	200,00	4,60	920,00
227	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: GALVANIZADO; TIPO: CABEÇA SEXTAVADA; COMPRIMENTO: 85 MM; DIÂMETRO: 8 MM; APLICAÇÃO: TELHA FIBROCIMENTO; TIPO ROSCA: SOBERBA	MISTER	UN	300,00	1,43	429,00
231	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: BICROMATIZADO; TIPO: CABEÇA CHATA;COMPRIMENTO: 45 MM; DIÂMETRO: 4 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FENDA PHILIPS; APLICAÇÃO: MADEIRA	MISTER	UN	100,00	0,44	44,00
232	1	26550	PARAFUSO 1/4 X2 ZINCADO	MISTER	UN	300,00	0,86	258,00
236	1	26550	PARAFUSO MADEIRA 3,5 MM X20 MM	MISTER	UN	200,00	0,39	78,00
237	1	26550	PARAFUSO MADEIRA 3,5MM X25 MM	MISTER	UN	200,00	0,24	48,00
245	1	24874	AREIA ARTIFICIAL	MINERAL	M³	500,00	238,90	119.450,00
249	1	27191	PEDRA Nº 2	SUL BRITAS	UN	1.000,00	139,80	139.800,00
251	1	27191	PEDRA Nº 4	SUL BRITAS	M³	1.000,00	144,20	144.200,00
255	1	24497	FITA ISOLANTE 10 M	TIGRE	UN	300,00	6,89	2.067,00
258	1	25848	FERRO FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: CA-50DIÂMETRO: 1/4 POL/6,3MM	GERDAU	UN	600,00	31,20	18.720,00
259	1	25848	FERRO FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: CA-50DIÂMETRO: 8 MM	GERDAU	UN	600,00	39,80	23.880,00
265	1	24833	VIGA ARMADA 9X14X6M FERRO 8 MM	GERDAU	UN	150,00	108,00	16.200,00
266	1	26263	VIGA ENRIDECIDA 75X38X16 CHAPA 12 COM 06 METROS	GERDAU	UN	120,00	321,90	38.628,00
270	1	26267	TRELIÇA ARMADA 06 METROS	GERDAU	M	300,00	41,20	12.360,00
272	1	27194	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM CABO EMBORRACHADO 21MMX150MM/6"	VONDER	UN	8,00	44,30	354,40

274	1	27194	ALICATE UNIVERSAL DE CORTE COM CABO EMBORRACHADO 43MMX200MM/8	VONDER	UN	10,00	64,90	649,00
282	1	24773	DESEMPENADEIRA AÇO LISO	NOVE54	UN	12,00	34,80	417,60
283	1	24773	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X28	VONDER	UN	10,00	37,90	379,00
284	1	24774	DISCO DE CORTE DISCO DE CORTE PARA, MÁRMORE E GRANITOS, REFRATÁRIOS EM 4.1X2X1/4X7/8	VONDER	UN	80,00	53,90	4.312,00
286	1	24774	DISCO DE CORTE PARA MATERIAIS FERROSOS 4.1X2X1/4X7/8	MISTER	UN	150,00	11,25	1.687,50
288	1	24776	ENGATE FLEXIVEL BAIXA PRESSÃO 50 CM	KRONA	UN	30,00	12,40	372,00
292	1	24789	LIMA CHATA PARA ENXADA	MISTER	UN	10,00	25,90	259,00
296	1	24789	LIMA TRIANGULO N °4	MISTER	UN	10,00	15,80	158,00
298	1	24794	MACHADO GRANDE COM CABO	VONDER	UN	8,00	84,30	674,40
301	1	24798	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 25 MM	MISTER	UN	12,00	53,00	636,00
304	1	25838	PA AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO N °22 265X285MM	VONDER	UN	30,00	69,90	2.097,00
306	1	24805	PICARETA ESTREITA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO	NOVE54	UN	10,00	111,90	1.119,00
313	1	24825	TRENA DE CARPINTEIRO N °14	MISTER	UN	10,00	27,40	274,00
317	1	24798	MARTELO 25 MM COM CABO	MISTER	UN	20,00	46,40	928,00
326	1	24864	ROLO DE LÃ 23 CM C/CABO	ROMA	UN	100,00	37,40	3.740,00
329	1	24918	LANTERNA DE CABEÇA C/13LED E BATERIA RECARREGAVEL DE LONGA DURAÇÃO LANTERNA DE LED RECARREGAVEL	ELITE	UN	30,00	60,00	1.800,00
331	1	22934	CHAVE DE GRIFO 24P	NOVE54	UN	2,00	141,00	282,00
332	1	26299	CINTA FILTRO COM TIRA DE AÇO 95 MM	MISTER	UN	4,00	42,90	171,60
336	1	25837	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 UNIDADES DE 20 CM COMPRIMENTO	MISTER	UN	10,00	58,90	589,00
339	1	25837	JOGO DE CHAVE L BIELA DE 8 A 19 MM	VONDER	UN	2,00	318,50	637,00
344	1	26550	PARAFUSO GALVANIZADO 8 X 1/2	MISTER	UN	300,00	5,30	1.590,00
345	1	26550	PARAFUSO PASSANTE 5/8X4X400MM	MISTER	UN	100,00	27,30	2.730,00
347	1	26332	DISCO VERDE ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO VERDE ABRASIVO DE 350 MM COMPATÍVEL PARA ENCERADEIRA CLEANER CL 350 PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES TIPO MADEIRA	MISTER	UN	12,00	54,20	650,40
348	1	26333	DISCO PRETO ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO PRETO ABRASIVO DE 350 MM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS, COMPATÍVEL PARA ENCERADEIRA CLEANER CL 350 PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES TIPO MADEIRA	MISTER	UN	12,00	72,90	874,80
349	1	26336	DISCO DE FELTO PARA ENCERADEIRA DISCO FELTO BRANCO 350 MM COMPATÍVEL PARA ENCERADEIRA CLEANER CL 350 PARA LUSTRAR DE SUPERFÍCIES TIPO MADEIRA	NOVE54	UN	12,00	74,90	898,80
358	1	27198	ESPAÇADOR MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: NIVELAMEN-TO DE PISO TIPO: CUNHA COM ESPAÇADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR; COM ESPESSURA DE 2MM	CORTAG	UN	150,00	19,00	2.850,00
TOTAL								1.038.323,65

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 9 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0272F49E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024.

PROCESSO: Pregão nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: CASA DOS PISOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ Nº 26.586.985/0001-72)

OBJETO: "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 195/2024 do Pregão nº 36/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renovação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	27173	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 5/16 CLIP	INCA	UN	20,00	2,60	52,00
7	1	27173	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	INCA	UN	20,00	1,09	21,80
8	1	27173	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	INCA	UN	20,00	1,15	23,00
13	1	27174	ARAME GALVANIZADO COM ESPESURA DE 1,8 MM	GERDAU	KG	100,00	28,00	2.800,00
16	1	24745	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	VILLA	UN	15,00	24,50	367,50
19	1	24746	ARGAMASSA ACIII SACO 20 KG	VOTORAN	SC	500,00	42,20	21.100,00
21	1	27176	LAVATORIO SANITÁRIO COM COLUNA COR BRANCA	LOGASA	UN	20,00	234,00	4.680,00
22	1	24749	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO CAPACIDADE 12 L COM PEGADOR NO FUNDO E ALÇA	ROMA	UN	15,00	13,90	208,50
23	1	24750	CANO DE 100 MM 6 METROS ESGOTO	PLASTILIT	BARRA	150,00	72,00	10.800,00
28	1	24751	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	VILLA	UN	25,00	26,00	650,00
30	1	24751	BROCA AÇO RÁPIDO 14 MM	VILLA	UN	10,00	31,00	310,00
36	1	24752	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16"	VILLA	UN	10,00	13,90	139,00
37	1	24752	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8	VILLA	UN	10,00	9,80	98,00
38	1	24752	BROCA CHATA P/ MADEIRA 7/16	VILLA	UN	10,00	16,80	168,00
43	1	24752	BROCA P/ CONCRETO - VÍDEA 6 MM	VILLA	UN	20,00	10,50	210,00
47	1	24756	CAIXA SIFONADA COM RALO	PLASTILIT	UN	25,00	20,00	500,00
48	1	24757	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS 50X20X21 CM (COMP.XLARG.XALT	VONDER	UN	8,00	192,00	1.536,00
51	1	24760	CATRACA LISA PARA ARAME	INCA	UN	60,00	9,80	588,00
53	1	24828	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16	INCA	M	300,00	7,10	2.130,00
54	1	27182	PISO CERAMICO 50X50	CRISTOFOLETTI	M²	600,00	28,80	17.280,00
56	1	24766	CLIPS/GRAMPO LEVE PARA CABOS DE AÇO 3,2MM	INCA	UN	10,00	3,70	37,00
57	1	24766	CLIPS/GRAMPO LEVE PARA CABOS DE AÇO 8,0MM	INCA	UN	10,00	1,80	18,00
63	1	24769	JOELHO DE 40MM DE AGUA SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	4,20	210,00
64	1	24770	COTOVELO DE 100MM DE ESGOTO	PLASTILIT	UN	50,00	8,20	410,00
70	1	24772	CURVA DE 100 MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	60,00	9,50	570,00
76	1	24780	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	SOPRANO	UN	20,00	71,00	1.420,00
85	1	27183	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX200M	VILLA	ROLO	50,00	16,80	840,00
88	1	24783	FORMÃO CHANFRADO 1/4"	VILLA	UN	10,00	19,80	198,00
91	1	24784	FORRO MADEIRA 1ª PINUS	PLASTILIT	M	400,00	25,00	10.000,00
95	1	24791	LIXA PARA 220 MASSA	VILA	UN	200,00	1,70	340,00
96	1	24791	LIXA D'AGUA 100	VILA	UN	700,00	2,39	1.673,00
101	1	26550	PARAFUSO PASSANTE 5/8X400MM	CISER	UN	200,00	17,60	3.520,00
102	1	24791	LIXA MASSA 180	VILA	UN	200,00	2,40	480,00
103	1	24792	LONA ENCERADA DE POLIETILENO (REFORÇADO) 5X5	NORTONE	ROLO	15,00	116,80	1.752,00
112	1	24793	LUVA DE 50MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	40,00	3,10	124,00
113	1	24793	LUVA SIMPLES AGUA FRIA DE 20MM	PLASTILIT	UN	40,00	2,90	116,00
116	1	24795	MANGUEIRA PARA GÁS EM PVC DIÂMETRO 3/8	LEALPLASTIC	M	30,00	7,70	231,00
119	1	24806	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA INTERNA	NEPASI	UN	25,00	178,00	4.450,00
122	1	24806	PORTA 2,10 X 080 - ESQUERDA LAMINADA	NEPASI	UN	25,00	398,00	9.950,00
126	1	24807	PREGO 12 X 12 PCT 1KG	GERDAU	PCT	80,00	23,00	1.840,00
129	1	24807	PREGO 22 X 48 PCT 1KG	GERDAU	PCT	100,00	21,70	2.170,00
133	1	24807	PREGO 18X30	GERDAU	PCT	100,00	18,80	1.880,00
137	1	24810	REGISTRO DE GAVETA EM METAL	DOCOL	UN	15,00	67,50	1.012,50
141	1	26549	SUPORTE MANUAL PARA LIXA SUPORTE MANUAL PARA LIXA, CORPO EM PLÁSTICO, BASE DE	VILA	UN	20,00	27,70	554,00

			BORRACHA E GRAMPOS METÁLICOS					
143	1	24817	T" TEE	PLASTILIT	UN	100,00	1,35	135,00
144	1	24817	T" TEE AGUA FRIA DE 50MM SOLDABEL	PLASTILIT	UN	50,00	9,00	450,00
150	1	24819	TELA MANGUEIRÃO, COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO MALHA 3 FIO 16X1,50 M	MORLAN	ROLO	20,00	1.000,00	20.000,00
155	1	24823	TORNEIRA EM INOX 1/2	LEAO	UN	15,00	78,00	1.170,00
157	1	24823	TORNEIRA SIMPLES EM PLASTICO 1/2	HERC	UN	15,00	5,80	87,00
158	1	24823	TORNEIRA SIMPLES EM PLASTICO 3/4	HERC	UN	15,00	5,90	88,50
160	1	24826	VASO SANITARIO C/PARAFUSOS COR BRANCA	LOGASA	UN	20,00	232,00	4.640,00
165	1	23460	CHAPA MADEIRA NAVAL 16MM	CASA DOS PISOS	UN	200,00	168,00	33.600,00
169	1	24750	CANO PVC 200 MM	PLASTILIT	BARRA	100,00	379,00	37.900,00
170	1	24769	JOELHO PVC 200MM	PLASTILIT	UN	100,00	84,00	8.400,00
171	1	24772	CURVA PVC 200MM	PLASTILIT	UN	100,00	85,00	8.500,00
174	1	26689	SPRAY PINTURA CORES VARIADAS	TINSUL	UN	100,00	21,60	2.160,00
177	1	24854	MEIA CANA PVC	PLASTILIT	UN	200,00	37,90	7.580,00
185	1	24891	MANGUEIRA PRETA 1/2 PAREDE DE 1,5MM	LEALPLASTIC	ROLO	25,00	127,00	3.175,00
189	1	24865	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	TINSUL	UN	100,00	111,50	11.150,00
191	1	23471	IMPERMEABILIZANTE LATA 18 LITROS COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CONCRETO E LAJES; COR: BRANCA; TIPO: DISPERSÃO; ACRÍLICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	TINSUL	LATA	20,00	200,00	4.000,00
192	1	24866	SOLVENTE 5 LITROS	TINSUL	UN	150,00	95,00	14.250,00
195	1	24867	TINTA ACRÍLICA 18LTS AMARELO SEMI BRILHO	TINSUL	UN	80,00	456,00	36.480,00
198	1	24867	TINTA ÓLEO 3,6 LTS VERDE	TINSUL	UN	100,00	110,00	11.000,00
203	1	24867	TINTA PARA PINTURA DE PISOS E ESTRUTURAS A BASE DE SOLVENTE	TINSUL	UN	120,00	279,00	33.480,00
205	1	24869	MASSA CORRIDA CORRIDA TEXTURA	TINSUL	UN	200,00	85,50	17.100,00
207	1	25829	CAL HIDRATADA SACO 20 KG	TANCAL	SC	400,00	19,05	7.620,00
212	1	26637	GRAXA DE SILICONE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; CONSISTÊNCIA: PASTOSA; COMPOSIÇÃO: FENIL METIL DE SILICONE; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: VEDAÇÃO.	DIMEC	UN	40,00	26,80	1.072,00
213	1	27189	COLA BRANCA PARA CAL	CASCOREZ	UN	20,00	25,50	510,00
223	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: AÇO; TIPO: CABEÇA FENDA; COMPRIMENTO: 2 POL;DIÂMETRO: 1/4 POL;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA DE PRESSÃO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: OXIDADO	CISER	UN	3.000,00	0,98	2.940,00
224	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: METAL CROMADO; TIPO: CABEÇA SEXTAVADA; COMPRIMENTO: 75 MM; DIÂMETRO: 8 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA	CISER	UN	500,00	1,59	795,00
228	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: GALVANIZADO; TIPO: CABEÇA SEXTAVADA; COMPRIMENTO: 250 MM; DIÂMETRO: 8 MM; APLICAÇÃO: TELHA FIBROCIMENTO; TIPO ROSCA: SOBERBA	CISER	UN	500,00	2,00	1.000,00
234	1	26550	PARAFUSO 3,5MM X 20 MM	CISER	UN	200,00	0,39	78,00
235	1	26550	PARAFUSO MADEIRA 2,8X25CM MM	CISER	UN	200,00	0,79	158,00
238	1	26550	PARAFUSO MADEIRA 3,5 MM X35 MM	CISER	UN	200,00	0,31	62,00
239	1	26105	CHUMBADOR ESPECIAL MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; TIPO: PARABOLT; DIÂMETRO ROSCA: 1/2 POL; COMPRIMENTO PINO: 3 POL;APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM CONCRETO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA/ARRUELA	CISER	UN	50,00	4,00	200,00
240	1	26105	CHUMBADOR MATERIAL: AÇO CARBONO; TIPO: CHUMBADOR; DIÂMETRO ROSCA: 3/8 POL;APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM CONCRETO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA; COMPRIMENTO ROSCA: 40 MM; COMPRIMENTO	CISER	UN	50,00	3,60	180,00

			PARAFUSO: 37 MM					
242	1	24820	TELHA 2,44x1,10 6 MM	IMBRALIT	UN	300,00	76,80	23.040,00
243	1	27190	TIJOLO MATERIAL: CERÂMICO TIPO: FURADO COMPRIMENTO: 19 CM LARGURA: 19 CM ESPESSURA: 14 CM QUANTIDADE FUIOS: 6 UM COR: VERMELHA APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	CASA DOS PISOS	UN	50.000,00	0,76	38.000,00
244	1	27190	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO TIPO: MACIÇO COMPRIMENTO: 19 CM LARGURAS: 9 CM ESPESSURA: 4,50 CM COR: VERMELHA APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	CASA DOS PISOS	UN	3.500,00	1,07	3.745,00
247	1	27191	PEDRA BRITA N° 1	CASA DOS PISOS	M³	2.000,00	123,80	247.600,00
250	1	27191	PEDRA N° 2	CASA DOS PISOS	M³	1.500,00	144,00	216.000,00
252	1	27191	PEDRA BRITA BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	CASA DOS PISOS	M³	2.000,00	161,00	322.000,00
257	1	25848	FERRO FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: CA-50 DIÂMETRO: 4,2 MM	GERDAU	UN	1.200,00	16,30	19.560,00
264	1	26263	VIGA U 100X40 CHAPA 12 COM 06METROS	ARCELORMITAL	UN	100,00	243,50	24.350,00
269	1	26265	CANTONEIRA 3 POLEGADAS DE LARGURA X ¼ DE GROSSURA X 6 M COMPRIMENTO	GERDAU	UN	20,00	78,50	1.570,00
275	1	24762	CHAVE DE FENDA 1/4X6	VILA	UN	10,00	13,40	134,00
276	1	24762	CHAVE DE FENDA 1/8X4	VILA	UN	10,00	10,00	100,00
277	1	24762	CHAVE DE FENDA 5/16X10	VILA	UN	10,00	13,90	139,00
280	1	24768	COLHER DE PEDREIRO TIPO OVAL 8"	VILA	UN	10,00	36,50	365,00
290	1	26125	FACÃO DE AÇO 20"	VONDER	UN	12,00	41,00	492,00
291	1	24782	FOICE GRANDE COM CABO	TRAMONTINA	UN	10,00	66,00	660,00
294	1	24789	LIMA MOTOSSERRA 8X5/32	VONDER	UN	10,00	13,80	138,00
295	1	24789	LIMA MOTOSSERRA 8X7/32	VONDER	UN	10,00	12,00	120,00
302	1	26299	CINTA CATRACA 10 TONELADAS, 9,5M COMPRIMENTO 10 MM LARGURA, GANCHO J	VONDER	UN	10,00	596,00	5.960,00
305	1	24804	PÊ DE CABRA ¾ X 60 CM	VONDER	UN	10,00	62,00	620,00
307	1	24809	RASTELO 14 DENTES DE METAL COM CABO	TRAMONTINA	UN	30,00	41,00	1.230,00
310	1	24821	TESOURA PARA PODA EM GERAL 8.1/2 COM TRAVA DE SEGURANÇA, MOLA E CABO PLASTIFICADO	TRAMONTINA	UN	10,00	28,70	287,00
314	1	25840	PENEIRA FINA PARA AREIA	VILA	UN	5,00	26,00	130,00
316	1	24827	VASSOURA TIPO: REGULÁVEIS MATERIAIS CERDAS: AÇO CARBONO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM QUANTIDADE LÂMINAS: 18 UN	TRAMONTINA	UN	40,00	37,70	1.508,00
319	1	24925	CINTURÃO DE CARPINTEIRO	VILA	UN	10,00	55,00	550,00
320	1	24859	ESPÁTULA DE AÇO N° 8	VONDER	UN	30,00	11,60	348,00
321	1	24862	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/CABO	TIGRE	UN	100,00	25,00	2.500,00
323	1	25834	ESPUMA DE POLIURETANO 475 ML	VONDER	UN	20,00	29,90	598,00
328	1	24519	DESCASCADOR DE FIO	VILA	UN	30,00	159,00	4.770,00
334	1	25837	JOGO DE CHAVE COMBINADA 06 A32MM	VILA	UN	5,00	214,00	1.070,00
335	1	25837	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACA	VILA	UN	5,00	309,00	1.545,00
337	1	25837	JOGO DE CHAVE DE VELA 5 PEÇAS, CARRO, MOTO E CAMINHÃO	VILA	UN	5,00	57,00	285,00
338	1	25837	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL 9 PEÇAS EM 1 DE 1,5 MM A 10MM	VILA	UN	3,00	34,50	103,50
342	1	19654	JOGO DE SOQUETE DA PESADA 19 AO 50MM	VILA	1	3,00	913,00	2.739,00
343	1	23176	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 12"	VILA	UN	10,00	33,00	330,00
350	1	26335	LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETONICO SUBSTANCIA LIMPA CONTATO PARA COMPONENTES ELÉTRICOS, EM FORMA DE SPRAY, ISENTO DE ÁLCOOIS, PARA REMOÇÃO DE OXIDAÇÕES, SUJEIRAS E UMIDADES, RESTAURANDO O FUNCIONAMENTO DO COMPONENTE APLICADO, FRASCO COM 300 ML	UNIPEGA	UN	10,00	45,50	455,00

TOTAL	1.300.459,30
-------	--------------

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 9 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0A5FEEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024.

PROCESSO: Pregão nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ Nº 09.502.989/0001-06)

OBJETO: "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 196/2024 do Pregão nº 36/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	27173	ABRAÇADEIRA 1/2" X 5/8" - (13 X 16MM)	ORION	UN	25,00	3,50	87,50
5	1	27173	ABRAÇADEIRA COM REGULAGEM	INCA	UN	20,00	2,60	52,00
9	1	27173	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.3MMX200MM EM NYLON	KALA	UN	10.000,00	0,40	4.000,00
15	1	26100	ROLO DE FIO PARA CORTAR GRAMA COM 500M 3 MM	EQUILON	ROLO	50,00	581,00	29.050,00
18	1	24746	ARGAMASSA ACII SACO 20 KG	HIPERMASSA	SC	300,00	33,80	10.140,00
20	1	24747	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	PLASTILIT	UN	40,00	55,90	2.236,00
24	1	24750	CANO DE 20MM 6 METROS SOLDÁVEL	PLASTILIT	BARRA	200,00	19,30	3.860,00
26	1	24750	CANO DE 40MM 6 METROS SOLDÁVEL	PLASTILIT	BARRA	150,00	58,90	8.835,00
29	1	24751	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	MTX	UN	10,00	29,90	299,00
32	1	24751	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	VONDER	UN	30,00	9,90	297,00
39	1	24752	BROCA P/ CONCRETO - VÍDEA 10 MM	MTX	UN	20,00	13,70	274,00
40	1	24752	BROCA P/ CONCRETO - VÍDEA 12 MM	MTX	UN	10,00	13,90	139,00
41	1	24752	BROCA P/ CONCRETO - VÍDEA 14 MM	MTX	UN	10,00	35,50	355,00
42	1	24752	BROCA P/ CONCRETO - VÍDEA 4 MM	WORKER	UN	10,00	9,00	90,00
44	1	24752	BROCA P/ CONCRETO - VÍDEA 8 MM	MTX	UN	20,00	16,50	330,00
45	1	24754	CAIXA DE AGUA 1000 LITROS EM FIBRA	FORTLEV	UN	8,00	534,00	4.272,00
50	1	24759	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA CHAPA 22 (0,76MM) PNEU E CÂMERA 3,25X8	IRAFORT	UN	20,00	335,00	6.700,00
52	1	24761	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO TAMANHO 1,77M	PANDOLFO	UN	15,00	139,80	2.097,00
61	1	24769	JOELHO DE 25MM DE AGUA SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	1,80	90,00
65	1	24771	CORDA MULTIFILAMENTO	CORDAVILLE	M	200,00	2,05	410,00

			TRANÇADA 10MM					
66	1	24771	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12MM	CORDAVILLE	M	150,00	2,99	448,50
67	1	24771	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 6MM	CORDAVILLE	M	200,00	1,89	378,00
68	1	24772	CURVA DE 40MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	50,00	1,60	80,00
75	1	24775	DOBRADIÇA DE PRESSÃO PARA ARMÁRIO	JOMARCA	UN	200,00	3,60	720,00
78	1	24780	FECHADURA DE DIVISÓRIA	BRAM GOLD	UN	40,00	103,00	4.120,00
79	1	24780	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	SOPRANO	UN	40,00	76,50	3.060,00
83	1	25828	CADEADO MATERIAL: LATÃO;;MATERIAL HASTE: AÇO ;ALTURA: 56,50 MM; LARGURA: 35 MM;C CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE MESTRA EM LATÃO	STAM	UN	10,00	43,00	430,00
84	1	24780	FECHADURA PORTA DE LATA	ALIANÇA	UN	15,00	75,00	1.125,00
86	1	27185	FITA VEDA ROSCA 18X 50 METRO	GOOL	UN	50,00	14,90	745,00
87	1	24783	FORMÃO CHANFRADO 1/2	MISTER	UN	10,00	19,50	195,00
92	1	24785	GOIVA 6MM	ISDRALIT	UN	150,00	60,90	9.135,00
93	1	24786	GRAMPO LISO PARA TELA, FABRICADO EM AÇO POLIDO EMBALAGEM DE 1 KG	SANTA LUZIA	PCT	50,00	21,90	1.095,00
97	1	24791	LIXA FERRO 120	TIGRE	UN	200,00	3,94	788,00
100	1	24791	LIXA FERRO 180	TIGRE	UN	200,00	3,70	740,00
105	1	24792	LONA PRETA 8X100 M	LONAX	ROLO	20,00	1.429,00	28.580,00
108	1	24793	LUVA COM ROSCA AGUA FRIA DE 40MM	PLASTILIT	UN	40,00	8,30	332,00
109	1	24793	LUVA COM ROSCA AGUA FRIA DE 50MM	PLASTILIT	UN	40,00	17,00	680,00
111	1	24793	LUVA DE 40MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	40,00	3,80	152,00
115	1	24793	LUVA SIMPLES AGUA FRIA DE 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	40,00	3,50	140,00
118	1	24802	PALANQUE DE CONCRETO 0,15CM X 2,00 MTS	PARANA	UN	200,00	50,90	10.180,00
120	1	24806	PORTA 2,10 X 0,70 LISA PINTURA INTERNA	SANTA MATILDE	UN	25,00	189,00	4.725,00
123	1	24806	PORTA 2,10 X 0,80 ALMOFADADA	NEPASE	UN	25,00	414,90	10.372,50
125	1	24807	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA PCT 1KG	SANTA LUZIA	PCT	20,00	37,90	758,00
128	1	24807	PREGO 22 X 42 PCT 1KG	SANTA LUZIA	PCT	50,00	21,69	1.084,50
134	1	24807	PREGO 19X36	SANTA LUZIA	PCT	80,00	19,49	1.559,20
136	1	24808	PRUMO GRANDE COM FIO	NOVE54	UN	10,00	29,50	295,00
140	1	24813	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA	LIEGE	UN	50,00	89,50	4.475,00
142	1	24817	T" TEE AGUA FRIA DE 20MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	1,65	82,50
145	1	24817	T" TEE DE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	50,00	17,50	875,00
146	1	24817	T" TEE DE 40MM ESGOTO	PLASTILIT	UN	100,00	3,99	399,00
148	1	24818	TALHADEIRA CHATA Nº 12	VONDER	UN	10,00	29,80	298,00
149	1	24819	TELA PARA ALAMBRADO COM MEDIDAS DE FIO 12 MALHA 75 MM	MORLAN	M	20,00	32,90	658,00
152	1	24820	TELHA DE FIBRO CIMENTO 244X0,50 CM 4 MM	ISDRALIT	UN	400,00	22,80	9.120,00
153	1	24823	TORNEIRA DE JARDIM EM INOX 1/2	TALITA	UN	15,00	49,50	742,50
154	1	24823	TORNEIRA DE JARDIM EM INOX 3/4	TALITA	UN	15,00	49,80	747,00
163	1	24829	ELETRODOS 70 X 18 3,25 MM	VONDER	KG	200,00	36,50	7.300,00
168	1	24840	EIXO DE BANCADA CIRCULAR 5/8 COM POLIAS	MARCON	UN	2,00	359,00	718,00
173	1	24847	CANAleta PLASTICA PARA FIAÇÃO 2M	ILUMI	UN	200,00	11,90	2.380,00
175	1	24851	ESPELHO DE MADEIRA PINHEIRO 20CMX3M	PEZENTE MADEIRAS	UN	200,00	39,90	7.980,00
178	1	24855	EMENDA PVC	PRIMALIA	UN	200,00	41,50	8.300,00
183	1	24890	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 4"	LOTH	UN	30,00	9,05	271,50
184	1	24891	MANGUEIRA DE SILICONE 2POLEGADAS ESPESSURA 3 MM	ORION	M	200,00	3,99	798,00
186	1	24891	MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE DE 1,5MM	POLYANA	UN	10,00	179,00	1.790,00

188	1	24861	MASSA ACRILICA 25 KG	TELHACOR	UN	100,00	101,50	10.150,00
194	1	24867	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCO FOSCO	KILLING	UN	100,00	238,00	23.800,00
196	1	24867	TINTA ACRILICA 18LTS VERDE SEMI BRILHO	KILLING	UN	80,00	454,00	36.320,00
199	1	24867	TINTA ÓLEO 3,6 LTS ZUL 103	KILLING	UN	100,00	113,90	11.390,00
200	1	24867	TINTA ÓLEO 3,6LTS AMARELO	KILLING	UN	100,00	113,90	11.390,00
202	1	24867	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS VARIAS CORES	KILLING	UN	100,00	125,40	12.540,00
206	1	27187	CIMENTO PORTLAND CPII	VOTORAN	SC	500,00	44,35	22.175,00
211	1	26772	REVESTIMENTOS DE PISO (PORCELANATO) MATERIAL: PORCELANATO; LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 60 CM; ESPESSURA: 0,90 MM; ACABAMENTO: POLIDO; COR BÁSICA: ÔNIX; TIPO: RETIFICADO.	LEF	M²	300,00	59,90	17.970,00
214	1	24870	PAU QUADRADO 2X2X3MTS PINUS	CASA NOVA	UN	200,00	10,00	2.000,00
216	1	24871	RIPA 1X4X3MTS PINUS	CASA NOVA	UN	700,00	10,90	7.630,00
217	1	26260	TABUA 25 CM X 3M	CASA NOVA	UN	300,00	21,00	6.300,00
218	1	26260	TABUA 10CMX1X3MTS PINUS	CASA NOVA	UN	300,00	12,00	3.600,00
219	1	26260	TABUA 20CMX1X3MTS PINUS	CASA NOVA	UN	300,00	20,00	6.000,00
222	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: AÇO; TIPO: AUTO BROCANTE; COMPRIMENTO: 3/4 POL; DIÂMETRO: 5,50 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUOLA, SEXTAVADO	JOMARCA	UN	2.000,00	0,94	1.880,00
225	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: AÇO; TIPO: CABEÇA SEXTAVADA; COMPRIMENTO: 3/8 POL; DIÂMETRO: 2 POL; TIPO ROSCA: M-16	JOMARCA	UN	300,00	2,20	660,00
229	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: METAL; TIPO: CABEÇA SEXTAVADA; COMPRIMENTO: 0,719 POL; DIÂMETRO: 3/8 POL; APLICAÇÃO: MOTOR DETROIT DIESEL 6V 5063-539A; REFERÊNCIA: NSN 5305-00-543-4372; TIPO ROSCA: 16 UNC	JOMARCA	UN	200,00	2,90	580,00
230	1	26550	PARAFUSO MATERIAL: AÇO CARBONO; TIPO: CABEÇA SEXTAVADA; COMPRIMENTO: 2 1/2 POL; DIÂMETRO: 5/16 POL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	JOMARCA	UN	200,00	1,99	398,00
233	1	26550	PARAFUSO 1/8X1 CABEÇA CHATA	JOMARCA	UN	200,00	1,20	240,00
241	1	26105	CHUMBADOR MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; TIPO: PARABOLT; DIÂMETRO ROSCA: 5/16 POL; APLICAÇÃO: DE FIXAÇÃO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS	JOMARCA	UN	50,00	5,10	255,00
246	1	26261	PÓ DE PEDRA	SUL BRITAS	M³	1.000,00	161,40	161.400,00
248	1	27191	PEDRA TIPO PEDREIRO	SUL BRITAS	M³	2.000,00	136,10	272.200,00
253	1	27192	MADERITE NAVAL 16 MM EMBORRACHADO	COMPENSADOS RESERVA	UN	150,00	205,00	30.750,00
254	1	24754	CAIXA DE AGUA 500 LT	FORTLEV	UN	10,00	316,00	3.160,00
256	1	24497	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	ENERBRAS	UN	150,00	15,90	2.385,00
260	1	25848	FERRO FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: CA-50 DIÂMETRO: 3/8 POL./10 MM	CIMEC	UN	600,00	62,20	37.320,00
261	1	25848	FERRO FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: CA-50 DIÂMETRO: 1/2 POL./12 MM	CIMEC	UN	500,00	89,90	44.950,00
262	1	25848	FERRO FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: CA-50 DIÂMETRO: 5/8 POL./16 MM	CIMEC	UN	400,00	184,30	73.720,00
263	1	25848	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL 25 MM BARRA COM 12 METROS	CIMEC	UN	100,00	428,00	42.800,00

267	1	26265	CANTONEIRA ¾ X 1/8 COM 06 METROS	TELHAÇO	UN	200,00	74,50	14.900,00
268	1	26266	CUNHEIRO ZINCO TRAPÉZIO 30X30 0,43MM	TELHAÇO	UN	50,00	49,30	2.465,00
271	1	23470	FACA PARA ROCADEIRA 3 PONTAS UNIVERSAL 300MMFURO 1POLEGADA	DURALINE	UN	50,00	175,00	8.750,00
273	1	27194	ALICATE DE PRESSÃO 250 MM/10"	NOVE54	UN	10,00	64,20	642,00
278	1	24762	CHAVE GRIFO 12"45MM	NOVE54	UN	10,00	80,00	800,00
279	1	24762	CHAVE TESTE 1/8X2.1/2 CAP.100 A 500V	NOVE54	UN	10,00	17,60	176,00
281	1	24773	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	NOVE54	UN	10,00	37,00	370,00
285	1	24774	DISCO DE CORTE DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ASFALTO/CONCRETO DIÂMETRO :350MM,FUROCOM BUCHA DE REDUÇÃO;25/50MM	VONDER	UN	80,00	117,00	9.360,00
287	1	24774	DISCO DE CORTE PARA MATERIAIS FERROSOS 7X1/4X7/8	VONDER	UN	150,00	11,20	1.680,00
289	1	24777	ESGUICHO TIPO RETO COM ADAPTADORA ROSCA ½ E ¾ EM POLIPROPILENO P/MANGUEIRA JARDIM DE 1/2	HERC	UN	20,00	14,80	296,00
293	1	24789	LIMA MOTOSSERRA 8X3/16	NICHOLSO	UN	10,00	11,40	114,00
297	1	24790	LINHA PEDREIRO 100 MTS 0,80MM	LOTUS	UN	30,00	11,80	354,00
299	1	24797	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 3 KG	TENACE	UN	5,00	149,50	747,50
300	1	24797	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 5 KG	TENACE	UN	5,00	209,00	1.045,00
303	1	26299	CINTA CATRACA 5 TONELADAS, 6M COMPRIMENTO 60MM LARGURA	WORKER	UN	4,00	252,00	1.008,00
308	1	25833	ENXADA ESTREITA LEVE C/CABO REDONDO 240X225MM	VONDER	UN	20,00	59,20	1.184,00
309	1	24814	SERROTE PROFISSIONAL 22"	RAMADA	UN	10,00	61,90	619,00
311	1	24825	TRENA 5M COM CABO	NOVE54	UN	20,00	21,50	430,00
312	1	25835	ESQUADRO DE CARPINTEIRO N°14	NOVE54	UN	10,00	31,20	312,00
315	1	25841	PINCEL 1/2	ROMA	UN	25,00	3,89	97,25
318	1	24839	PISTOLA PARA SILICONE	NOVE54	UN	50,00	25,00	1.250,00
322	1	24862	ROLO DE ESPUMA 9 CM	ROMA	UN	100,00	7,50	750,00
324	1	25836	ESTOPA MATERIAL: FIO ALGODÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO	2001	KG	100,00	5,05	505,00
325	1	24864	ROLO DE LÃ 09 CM	ROMA	UN	100,00	12,80	1.280,00
327	1	27194	ALICATE UNIVERSAL 8	LOTUS	UN	2,00	51,00	102,00
330	1	24918	LANTERNA RECARREGAVEL LUZ HOLOFOTE 19 LEDS COM ALÇA	RAIOVAC	UN	30,00	131,00	3.930,00
333	1	25837	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 8 A 19 MM	NOVE54	UN	5,00	166,00	830,00
340	1	22929	JOGO DE FUNIL 3 PEÇAS - FK170, 2CVA,FK 170ACV G, FK100-2C	VONDER	UN	1,00	33,00	33,00
341	1	22925	JOGO DE SOQUETE 1/2 08 32MM	VONDER	UN	3,00	357,00	1.071,00
346	1	27189	COLA IDEAL PARA COLAGEM DE SUPERFÍCIES COM CARPES, PISO DE BORRACHA, MADEIRA, GRAMAS SINTÉTICAS, PAINÉIS E ETC. RECIPIENTES DE 4.5 KG QUE RENDEM 0,500KG/M2	WENKEL	UN	10,00	289,00	2.890,00
351	1	24815	SIFÃO SANFONADO DE 70 CM	HERC	UN	80,00	7,50	600,00
352	1	24744	ARAME RECOZIDO PRÓPRIO PARA AMARRAR E ARMAÇÕES 1.8MM	COMAX	KG	200,00	15,90	3.180,00
353	1	27197	MALHA FERRO MATERIAL: AÇO CA- 60BITOLA: 4,2 MMTAMANHO ABERTURA MALHA: 10 X 10 CMTAMANHO: 3 X 2 MAPLICAÇÃO:	CIMEC	UN	150,00	82,50	12.375,00

			ESTRUTURA P/ CONCRETO EM PISOS E LAJES					
354	1	24867	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA BASE: SOLVENTE TIPO: BRILHANTE COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS LATA 18 LITROS	TELHACOR	UN	10,00	1.044,00	10.440,00
355	1	24867	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA BASE: SOLVENTE TIPO: BRILHANTE COR: AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS LATA 18 L	TELHACOR	UN	10,00	1.111,90	11.119,00
356	1	24867	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA BASE: RESINA ACRÍLICA TIPO: BRILHANTE COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS LATA 18 L	TELHACOR	UN	10,00	1.055,00	10.550,00
357	1	27198	ESPAÇADOR MATERIAL: PLÁSTICA RÍGIDA LARGURA: 3 MM APLICAÇÃO: REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO: FIXO	MONDIPLAS	PCT	150,00	8,90	1.335,00
TOTAL								1.154.018,45

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 09 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6C6EF5AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024.

PROCESSO: Pregão nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ADILSO POZZO (CNPJ Nº 34.430.356/0001-87)

OBJETO: "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 197/2024 do Pregão nº 36/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
94	1	24788	JOGO DE VISTAS PARA PORTA PINUS		UN	20,00	51,00	1.020,00
215	1	24871	RIPA 1X3X3MTS PINUS		UN	700,00	9,80	6.860,00
220	1	26260	TABUA 30CMX1X3MTS PINUS		UN	300,00	34,00	10.200,00
TOTAL								18.080,00,00

Obs: Fornecedor solicitou a nao renovação do item 221 - 24802 PALANQUE tendo em vista valor do item estar defasado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 09 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:08B03979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90094/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para suprimento das unidades da rede municipal de atendimento à saúde - itens desertos do pregão nº 39/2025 e frustrados do pregão nº 176/2023.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o descritivo dos itens 153 e 154 constante na tabela de itens – Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

153	397680	096491	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA UNIDADE: FARDOS 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 10µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA “RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE”, IMPRESSA NA COR VERMELHA. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES.	6000	PCT	R\$ 56,56	R\$ 339.360,00
154	353773	096492	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE: FARDOS 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 08µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA “RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE”, IMPRESSA NA COR VERMELHA.OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES	6000	PCT	R\$ 33,51	R\$ 201.060,00

Leia-se:

153	397680	096491	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA UNIDADE: FARDOS 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 10µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA “RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE”, IMPRESSA NA COR PRETA. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES.	6000	PCT	R\$ 56,56	R\$ 339.360,00
154	353773	096492	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE: FARDOS 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 08µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA “RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE”, IMPRESSA NA COR PRETA.OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES	6000	PCT	R\$ 33,51	R\$ 201.060,00

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **13 de outubro de 2025, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI

Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:368659C1

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 10:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **BALDO, GERBER & CIA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 635/2019 – Pregão nº 127/2019.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo do contrato, bem como o acréscimo de quantidade de serviços ao item 5 (PERÍCIA MÉDICA), conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.293/2025.

ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até o dia 04 de janeiro de 2026.

2 - Além dos serviços previstos no contrato original, a contratada prestará os serviços adicionais especificados a seguir:

Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
Lote 001	5	68245	PERÍCIA MÉDICA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS A PARTIR DE PERÍODO PRÉ-DETERMINADO.	UN	500,00	57,37	28.685,00

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:FB50C8FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 09:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da adição de META ao item 05, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.895/2025.

ADITIVO: A contratada fornecerá além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	76212	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	HORA	701	122,71	86.019,71

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:A903E3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 334/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I e II e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.772.250,00 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
8	000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT. FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.1.90.13	R\$ 6.000,00
9	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	3.1.90.11	R\$ 120.000,00
10	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	3.1.90.13	R\$18.000,00
21	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.91	R\$ 4.000,00
19	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R\$ 200.000,00
34	912	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R\$ 8.000,00
47	000	02.004.12.365.0016.2.014	MANUT. ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R\$ 65.000,00
48	000	02.004.12.365.0016.2.014	MANUT. ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.13	R\$ 15.000,00
48	103	02.004.12.365.0016.2.014	MANUT. ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.13	R\$ 15.000,00
50	000	02.004.12.365.0016.2.014	MANUT. ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.3.90.32	R\$ 56.000,00
55	103	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R\$ 60.000,00
56	000	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32	R\$ 100.000,00
56	110	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32	R\$ 55.000,00
60	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.01	R\$ 100.000,00
62	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R\$ 40.000,00
68	1040	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.04	R\$ 120.000,00
80	1040	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.04	R\$ 70.000,00
86	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R\$ 25.000,00
114	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.13	R\$ 50.000,00
137	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.1.90.13	R\$ 10.000,00
159	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.1.90.13	R\$ 50.000,00
166	987	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.93	R\$ 250,00
178	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.11	R\$ 75.000,00
179	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.13	R\$ 10.000,00
210	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R\$ 150.000,00
214	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R\$ 300.000,00
254	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
259	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem: o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.632.250,00 nas fontes de recursos correspondentes, além da dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R\$ 140.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5654C25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.042.000,00	88.042.000,00	16.140.672,93	18,33	62.755.653,48	71,28	25.286.346,52
RECEITAS CORRENTES	62.408.000,00	62.408.000,00	14.015.926,49	22,46	51.804.952,01	83,01	10.603.047,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.081.200,00	6.081.200,00	1.406.603,27	23,13	4.586.544,82	75,42	1.494.655,18
Impostos	5.190.000,00	5.190.000,00	1.240.033,62	23,89	4.205.672,16	81,03	984.327,84
Taxas	891.200,00	891.200,00	166.569,65	18,69	380.872,66	42,74	510.327,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	692.000,00	692.000,00	126.754,98	18,32	509.892,72	73,68	182.107,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	692.000,00	692.000,00	126.754,98	18,32	509.892,72	73,68	182.107,28
RECEITA PATRIMONIAL	604.500,00	604.500,00	400.396,05	66,24	1.329.332,54	219,91	-724.832,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	604.500,00	604.500,00	400.396,05	66,24	1.329.332,54	219,91	-724.832,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.862.500,00	53.862.500,00	11.735.145,03	21,79	43.899.568,29	81,50	9.962.931,71
Transferências da União e de suas Entidades	30.451.700,00	30.451.700,00	6.145.653,24	20,18	21.891.119,30	71,89	8.560.580,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.143.800,00	15.143.800,00	4.064.321,76	26,84	15.193.897,60	100,33	-50.097,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.267.000,00	8.267.000,00	1.525.170,03	18,45	6.814.551,39	82,43	1.452.448,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.167.800,00	1.167.800,00	347.027,16	29,72	1.479.613,64	126,70	-311.813,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	3.006,02	107,36	8.841,62	315,77	-6.041,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.165.000,00	1.165.000,00	344.021,14	29,53	1.470.772,02	126,25	-305.772,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.634.000,00	25.634.000,00	2.124.746,44	8,29	10.950.701,47	42,72	14.683.298,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.711.000,00	2.711.000,00	0,00	0,00	4.380.749,39	161,59	-1.669.749,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.711.000,00	2.711.000,00	0,00	0,00	4.380.749,39	161,59	-1.669.749,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Alienação de Bens Móveis	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.780.000,00	22.780.000,00	2.124.746,44	9,33	6.569.952,08	28,84	16.210.047,92
Transferências da União e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	2.931.175,88	53,29	2.568.824,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.280.000,00	17.280.000,00	2.124.746,44	12,30	3.638.776,20	21,06	13.641.223,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.042.000,00	88.042.000,00	16.140.672,93	18,33	62.755.653,48	71,28	25.286.346,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.042.000,00	88.042.000,00	16.140.672,93	18,33	62.755.653,48	71,28	25.286.346,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	35.188.243,93
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.042.000,00	88.042.000,00	16.140.672,93	18,33	62.755.653,48	71,28	60.474.590,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VIII)	0,00	13.043.654,45	----	----	13.043.654,45	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	13.043.654,45	----	----	13.043.654,45	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.541.000,00	126.141.006,04	21.949.136,16	70.609.615,64	55.531.390,40	18.252.363,23	60.474.590,45	65.666.415,59	57.236.019,83
DESPESAS CORRENTES	55.293.873,00	63.124.289,69	11.444.014,05	44.920.190,89	18.204.098,80	11.195.254,68	43.897.855,87	19.226.433,82	42.256.035,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.372.924,00	28.973.913,67	5.341.268,88	21.496.936,52	7.476.977,15	5.338.924,34	21.494.591,98	7.479.321,69	21.089.748,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	318.306,10	936.604,55	563.395,45	318.306,10	936.604,55	563.395,45	936.604,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.420.949,00	32.650.376,02	5.784.439,07	22.486.649,82	10.163.726,20	5.538.024,24	21.466.659,34	11.183.716,68	20.229.681,87
DESPESAS DE CAPITAL	28.806.917,00	62.576.506,35	10.505.122,11	25.689.424,75	36.887.081,60	7.057.108,55	16.576.734,58	45.999.771,77	14.979.984,58
INVESTIMENTOS	27.286.917,00	61.056.506,35	10.302.831,20	24.886.803,23	36.169.703,12	6.854.817,64	15.774.113,06	45.282.393,29	14.177.363,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.520.000,00	1.520.000,00	202.290,91	802.621,52	717.378,48	202.290,91	802.621,52	717.378,48	802.621,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	----	----	440.210,00	----	----	440.210,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	84.541.000,00	126.141.006,04	21.949.136,16	70.609.615,64	55.531.390,40	18.252.363,23	60.474.590,45	65.666.415,59	57.236.019,83
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.541.000,00	126.141.006,04	21.949.136,16	70.609.615,64	55.531.390,40	18.252.363,23	60.474.590,45	65.666.415,59	57.236.019,83
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.281.063,03	----	5.519.633,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.541.000,00	126.141.006,04	21.949.136,16	70.609.615,64	----	18.252.363,23	62.755.653,48	----	62.755.653,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 25/09/2025, às 14:12:32.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C934ADBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.190.000,00	4.205.672,16
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	578.000,00	393.511,28
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	561.000,00	656.711,65
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.900.000,00	1.537.765,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.151.000,00	1.617.683,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.822.000,00	39.255.799,42
2.1 - Cota-Parte FPM	29.829.000,00	21.645.697,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.112.000,00	20.356.260,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.717.000,00	1.289.436,94
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	15.581.162,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	225.306,76
2.4 - Cota-Parte ITR	862.000,00	51.489,87
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.875.000,00	1.605.762,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	146.380,81
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.012.000,00	43.461.471,58
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	9.221.000,00	7.593.272,50
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.282.000,00	3.272.095,40
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.918.000,00	7.345.964,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.918.000,00	6.872.590,59
6.1.1 - Principal	8.887.000,00	6.814.551,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	31.000,00	58.039,20
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	473.373,83
6.4.1 - Principal	0,00	473.373,83
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	-334.000,00	-778.721,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	577.722,48	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	577.722,48	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.923.686,90	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.452.000,00	6.586.141,26	6.586.141,26	6.468.600,71
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.467.000,00	6.442.493,12	6.442.493,12	6.324.952,57
10.1.1 - Educação Infantil	4.106.000,00	3.497.342,05	3.497.342,05	3.391.841,98
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.361.000,00	2.945.151,07	2.945.151,07	2.933.110,59
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	985.000,00	143.648,14	143.648,14	143.648,14
10.2.1 - Educação Infantil	334.000,00	143.648,14	143.648,14	143.648,14
10.2.2 - Ensino Fundamental	31.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	620.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.586.141,26	6.586.141,26	6.468.600,71	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.442.493,12	6.442.493,12	6.324.952,57	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	143.648,14	143.648,14	143.648,14	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.442.493,12	6.442.493,12	6.324.952,57	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.810.813,41	6.442.493,12	6.442.493,12	93,74
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	734.596,44	759.823,16	759.823,16	25.226,72	10,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	969.327,18	577.722,48	0,00	0,00	577.722,48	577.722,48
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	969.327,18	577.722,48	0,00	0,00	577.722,48	577.722,48
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.392.493,31	4.257.946,32	4.235.014,18	4.070.871,27
20.1 - Educação Infantil	557.739,31	296.106,75	296.106,75	289.862,75
20.2 - Ensino Fundamental	6.805.454,00	3.959.264,54	3.937.502,40	3.779.603,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	18.300,00	2.575,03	1.405,03	1.405,03
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.195.193,31	10.841.512,55	10.819.750,41	10.538.066,95
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.997.739,31	3.937.096,94	3.937.096,94	3.825.352,87
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.197.454,00	6.904.415,61	6.882.653,47	6.712.714,08
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)			4.235.014,18	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			7.593.272,50	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			25.226,72	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL			577.722,48	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7			0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			11.225.337,48	

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.865.367,90	11.225.337,48	25,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.430,55	0,00	19.430,55	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.430,55	0,00	19.430,55	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.516.600,00	3.319.863,59
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	710.000,00	523.623,17
31.1.1 - Salário-Educação	710.000,00	523.588,59
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	34,58
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.773.000,00	2.653.530,37
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.600,00	142.710,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.611.651,78	4.316.660,76	4.034.355,50	3.980.386,44
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.362,02	49.935,30	49.935,30	49.935,30
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.617.289,76	4.266.725,46	3.984.420,20	3.930.451,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.456.145,09	14.872.920,94	14.573.128,74	14.291.445,28
33.1 - Despesas Correntes	17.540.808,07	11.930.712,59	11.910.544,67	11.742.861,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.220.501,00	9.194.961,68	9.194.961,68	9.041.604,04
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	620.000,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.700.307,07	2.735.750,91	2.715.582,99	2.701.257,17
33.2 - Despesas de Capital	5.915.337,02	2.942.208,35	2.662.584,07	2.548.584,07
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.915.337,02	2.942.208,35	2.662.584,07	2.548.584,07
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	89.585,35	132.944,54		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.345.964,42	523.588,59		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.989.067,73	596.655,52		
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	446.482,04	59.877,61		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	533.830,89	2,48		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	116.756,35	50,76		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	863.556,58	59.829,33		

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	44.778,88	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	22.389,44	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	22.389,44	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	44.778,88	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 25/09/2025, às 14:14:05.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador: AC9370B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.508/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$2.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$27.560,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	27.560,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$6.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	6.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$25.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$51.060,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	51.060,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 25 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:DA8104CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 114/2025

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025, cujo objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com o Convênio nº 500/2025 – SEAB, cuja empresa vencedora é:

COMERCIAL OESTE LTDA. - CNPJ: 77.882.587/0001-34 Endereço: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 777 - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR. Telefone 3621-3343 e-mail marccocasagrande@comercialoeste.com.br

Item	Produto/Serviço	Marca	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP ZERO KM - Ano de fabricação mínimo 2025 motor mínimo 1.3, combustível álcool e gasolina, Tanque combustíveis capacidade mínimo de 55 litros, 2 lugares, Direção hidráulica ou elétrica, Tração dianteira, caçamba capacidade mínima de 924 litros. Ar condicionado, vidros e travas elétricas, carroceria aberta, modelo pick-up, cabine simples.	VW SAVEIRO ROBUST CS	UN	2	105.800,00	211.600,00

Num valor total de: R\$ 211.600,00 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais).

Goioxim, 25 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BC5D9B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 4º BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	249.211.373,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada	245.664.207,47	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.000.775,87	1,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.739.852,45	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.002.859,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.265.867,21	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 25/09/2025, às 13:46:28.		
NOTA:		

TEREZA CAMILO DOS SANTOS	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
CPF: 662.248.379-53	CPF: 063.702.519-92	CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:055DEA1C

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEK8144	275710T000004320	20/09/2025	59080
AEP8G32	275710T000004099	17/09/2025	66700
AIG4C72	275710T000004100	17/09/2025	76332
ALE6D97	275710T000002949	20/09/2025	59080
ALN6H24	275710T000000118	22/09/2025	55417
AMZ2C28	275710T000000117	22/09/2025	55417
ARP9E06	275710T000004097	17/09/2025	51852
AUQ4H23	275710T000004163	18/09/2025	76332
AUZ1C88	275710T000004809	20/09/2025	59080
AXK6109	275710T000004955	21/09/2025	51930
AZP6B81	116100T003163505	15/09/2025	76251
BAY4A58	116100T003163506	15/09/2025	56144
BBE4F28	275710T000004807	20/09/2025	59080
BDE2G68	275710T000004801	20/09/2025	59080
BEN0421	275710T000004321	20/09/2025	59080
BEV1310	275710T000004952	17/09/2025	55680
BEX4G55	275710T000002950	20/09/2025	59080
EDI3I41	275710T000000116	18/09/2025	55417
FDW7D54	275710T000004811	20/09/2025	59080
GJP6E44	275710T000004954	17/09/2025	55680
HLH5736	275710T000001357	18/09/2025	53800
HRY4760	275710T000004161	15/09/2025	54521
IOO2D29	275710T000004803	20/09/2025	59670
JJR5C83	275710T000004098	17/09/2025	72690
MGB6F11	275710T000004804	20/09/2025	59080
NJF6768	275710T000004956	21/09/2025	51851
OBG5G64	275710T000002947	16/09/2025	55417
PDO5991	275710T000004164	19/09/2025	76332
PVF3J80	275710T000004810	20/09/2025	59080
QAE5A87	275710T000000629	19/09/2025	60501
QAM0E42	275710T000004953	17/09/2025	55680
QAM9G29	275710T000002407	20/09/2025	50100
QWS1I49	275710T000004808	20/09/2025	59080
RHT3C57	275710T000004805	20/09/2025	59080
SUS1J53	275710T000004162	16/09/2025	76332
SXX6C74	275710T000004806	20/09/2025	59080
TAO7B16	275710T000004096	17/09/2025	66531

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A4A8C249

PROJUR
EDITAL - AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARB7H98	275710T000002915	14/07/2025	76252	R\$ 293,47
AVV4979	275710T000001813	11/07/2025	54522	R\$ 195,23
AXW1891	275710T000001436	12/07/2025	51851	R\$ 195,23
BAG9G93	275710T000001435	11/07/2025	51852	R\$ 195,23
BBF3E88	275710T000004592	13/07/2025	59670	R\$ 1.467,35
BCL7D82	275710T000001815	14/07/2025	55417	R\$ 195,23
BDZ3F55	275710T000004593	13/07/2025	54522	R\$ 195,23
BDZ6A23	275710T000003479	11/07/2025	54522	R\$ 195,23
FMO5J95	275710T000004594	13/07/2025	54522	R\$ 195,23
FQM3G08	275710T000002914	14/07/2025	76332	R\$ 293,47
GSM0231	275710T000001814	14/07/2025	60501	R\$ 293,47
HTA4G45	275710T000001812	10/07/2025	55417	R\$ 195,23
IRU7H59	116100T002818056	08/07/2025	55250	R\$ 130,16
OMA9I03	275710T000002916	14/07/2025	55417	R\$ 195,23
RHV6G94	275710T000004358	12/07/2025	59670	R\$ 1.467,35
TAY2G45	275710T000002917	14/07/2025	57380	R\$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ACDF1640

PROJUR
EDITAL Nº 004/2025 DATA: 25.09.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, POR PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SEL

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e considerando memorando eletrônico interno nº 1.970/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público no Anexo I deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Art. 2º Torna público no Anexo II deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES.**

Art. 3º Torna público no Anexo III deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL –PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Edital nº 004/2025 de 25.09.2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**Ø PROFESSOR**

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	392	ODETE JONCK	85.0	20/03/1968
2º	67	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	80.0	09/06/1975
3º	75	ALEX SANTOS BARBOSA	80.0	21/09/1984
4º	285	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES	74.5	04/07/1977
5º	315	MÁRIA LUISA GARCIA CANATO	70.0	14/12/1959
6º	381	VÂNIA AMARO DOS SANTOS	65.5	29/07/1993
7º	270	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	56.0	23/10/1996
8º	65	ANDRESSA GASPAS DE SOUZA	53.0	23/04/2002
9º	344	MILTA MARTINS	52.5	13/01/1960
10º	183	CIBELI RISSARDI AFONSO	52.5	27/02/1980
11º	212	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49.5	21/11/1989
12º	70	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	47.5	28/04/1989
13º	236	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	46.5	29/04/1976
14º	103	AMANDA DE FREITAS FABIAN	45.0	18/04/2000
15º	326	VALDIRENE AFONSO	41.0	15/04/1980
16º	142	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	41.0	02/08/1992
17º	410	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	41.0	14/11/1994
18º	480	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA PEDROSO	38.5	06/10/2000
19º	331	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	37.0	17/09/1968
20º	244	ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO	36.0	17/05/1996
21º	112	HOZIELE SILVA RUANIS	34.5	02/06/1994
22º	374	ROSELI BERTÉ GROFF	33.5	24/09/1971
23º	117	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	33.5	30/08/1979
24º	40	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	33.0	22/01/1992
25º	319	TAIS MIRANDA DA SILVA	32.5	19/07/1993
26º	146	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	32.0	09/11/1988
27º	20	JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA	31.5	10/11/1980
28º	256	VANESSA FRITZ DOS REIS	31.5	11/03/1983
29º	122	CLEUSA MOLINA PAULUSI	31.0	20/12/1974
30º	347	GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA	29.5	09/12/2005
31º	62	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS	28.5	03/07/1977
32º	217	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	28.5	27/02/1993
33º	22	ANDREIA VENCESLAU	27.0	12/10/1989
34º	383	JENIFER LOPES DOS SANTOS	27.0	31/12/1997
35º	73	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	26.5	13/08/1992
36º	426	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	26.0	12/01/2004
37º	350	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25.0	01/09/1969
38º	119	ELIZANA LARISSA ROSA	25.0	28/10/1979
39º	33	VANIA BUENO DA SILVA	25.0	18/05/1991
40º	11	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA	25.0	23/06/2001
41º	304	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24.5	03/05/1997
42º	52	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	23.5	01/07/1986
43º	388	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA	23.5	26/03/1992
44º	8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
45º	155	TAYNARA DE SOUZA	23.5	26/09/2004
46º	265	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	22.5	07/12/1973
47º	359	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY	22.5	16/08/1996
48º	366	ROSÂNGELA ELEUTÉRIA DE SOUZA ABREU	21.5	08/07/1978
49º	191	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	21.5	20/08/1988
50º	391	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	21.5	13/08/1990
51º	139	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	21.0	10/02/1995
52º	472	BRAZELINA SOELI SUTIL	21.0	03/02/1961
53º	245	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	20.5	09/09/1997
54º	357	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	20.0	19/12/1983
55º	102	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20.0	29/04/1986
56º	93	TAIANE KARINA FRAGA	20.0	13/09/1990
57º	458	LILIAN QUELI LUCAS	19.5	18/01/1988
58º	21	WALTER LUIS BUENO DE OLIVEIRA	19.5	23/07/2004
59º	420	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	19.0	19/09/1998
60º	393	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	18.5	10/05/1992
61º	187	AMANDA EMIKO SUGAWARA	18.5	29/05/2025
62º	333	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO	18.0	12/08/1966
63º	453	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	18.0	26/02/1982
64º	335	LEONITA ROHDE KEUNECKE	18.0	18/10/1989
65º	313	TAINARA DOS SANTOS GIRALDELI	18.0	01/06/1998
66º	14	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	17.5	03/12/1983
67º	193	PRISCILA GONÇALVES DIAS	17.5	13/04/1995
68º	422	TEREZA RIBEIRO GODINHO BARRIOS	15.0	18/07/1954
69º	88	NILTON FERREIRA ROSA	15.0	27/10/1974
70º	467	SILVANA DOMINGUES DE FRANÇA	15.0	24/12/1976
71º	407	GEOVANA DE FREITAS VOLPE PEREIRA	15.0	03/04/2000
72º	486	KELI GIMENES PICOLI	15.0	04/04/2001
73º	494	ELIZETE MENDANHA SUBTIL	15.0	11/08/2002
74º	368	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE	15.0	07/04/2027
75º	397	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14.0	06/08/2006
76º	416	LETICIA LOPES DOS SANTOS	13.0	12/09/2004
77º	414	EDINEIA DE SOUZA	12.5	10/01/1986
78º	233	DIANA DE FREITAS ANDRADE	12.5	04/08/1998
79º	41	MILENA FERREIRA	12.0	08/09/1989
80º	450	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA	11.0	20/01/2007
81º	329	NEI JOSE NEOTTE	10.0	09/02/1959
82º	428	MARCIA AMARO DIAS	10.0	01/09/1979

83º	83	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER	10.0	21/05/1991
84º	16	MARIA EDUARDA NEGRÃO DE LIMA	8.5	19/08/2006
85º	158	ÉRICA SIMONE DA SILVA	8.0	09/07/1986
86º	208	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	8.0	21/02/2003
87º	385	KAUANY VICTORIA ARAUJO BATISTA	8.0	18/09/2007
88º	23	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	7.0	03/02/1986
89º	387	KARINE ALVES DA SILVA	6.5	26/07/2006
90º	211	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVSTON	5.0	01/03/1988
91º	269	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA	5.0	28/05/1988
92º	239	NÁDIA NATÁLIA SOARES DE LIMA FRIDRICH	5.0	23/12/1995
93º	108	ALINE DANIELE DE CASTRO	5.0	11/01/1991
94º	250	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES	5.0	30/03/1999
95º	47	CAROLINE DUARTE DA SILVA	5.0	16/08/2000
96º	489	GUSTAVO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	5.0	15/05/2002
97º	421	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES	5.0	24/06/2002
98º	281	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	5.0	12/08/2004
99º	496	ANA JÚLIA DE CARVALHO DA SILVA	3.5	20/07/2005

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	66	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	80.0	09/06/1975
2º	470	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	80.0	20/11/1975
3º	376	VÂNIA AMARO DOS SANTOS	65.5	29/07/1993
4º	343	MILTA MARTINS	52.5	13/01/1960
5º	188	CIBELI RISSARDI AFONSO	52.5	22/02/1980
6º	213	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49.5	21/11/1989
7º	74	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	47.5	28/04/1989
8º	17	MARIA RITA COIMBRA	45.0	23/01/1970
9º	104	AMANDA DE FREITAS FABIAN	45.0	18/04/2000
10º	491	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI	44.0	28/05/1980
11º	87	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	41.5	02/05/1987
12º	327	VALDIRENE AFONSO	41.0	15/04/1980
13º	143	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	41.0	02/08/1992
14º	287	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	41.0	14/11/1994
15º	332	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	37.0	17/09/1968
16º	60	HOZIELE SILVA RUANIS	34.5	02/06/1994
17º	290	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA	34.0	24/04/1981
18º	324	TAIS MIRANDA DA SILVA	32.5	19/07/1993
19º	257	VANESSA FRITZ DOS REIS	31.5	11/03/1983
20º	242	FRANCINE PARNAIBA DE ANDRADE	31.5	04/10/2002
21º	124	FABIANE GIACOMIN GLASER	30.0	08/08/1985
22º	352	GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA	29.5	09/12/2005
23º	232	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	28.5	27/02/1993
24º	28	ANDREIA VENCESLAU	27.0	12/10/1989
25º	382	JENIFER LOPES DOS SANTOS	27.0	31/12/1997
26º	69	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	26.5	13/08/1992
27º	425	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	26.0	12/01/2004
28º	351	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25.0	01/09/1969
29º	29	VANIA BUENO DA SILVA	25.0	18/05/1991
30º	299	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24.5	03/05/1997
31º	133	ROSELI DE ANDRADE	23.5	15/03/1976
32º	57	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	23.5	01/07/1986
33º	7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
34º	156	TAYNARA DE SOUZA	23.5	26/09/2004
35º	157	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY	22.5	16/08/1996
36º	316	ROSÂNGELA ELEUTÉRIA DE SOUZA ABREU	21.5	08/07/1978
37º	38	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	21.5	13/08/1990
38º	58	IVANETE GUEDES MARTINS	21.0	10/06/1983
39º	141	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	21.0	10/02/1995
40º	341	BRAZELINA SOELI SUTIL	21.0	03/02/1961
41º	243	ADELINHA SILVA SOARES DE MELO	20.5	21/07/1993
42º	246	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	20.5	09/09/1997
43º	99	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20.0	29/04/1986
44º	419	RENATA GABRIEL	19.5	05/01/1999
45º	19	WALTER LUÍS BUENO DE OLIVEIRA	19.5	23/07/2004
46º	336	AMANDA EMIKO SUGAWARA	18.5	29/05/1977
47º	396	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	18.5	10/05/1992
48º	334	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO	18.0	01/08/1966
49º	454	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	18.0	26/02/1982
50º	129	PAULA VALÉRIA BARBOSA DE CASTRO	17.5	06/01/1977
51º	436	CAMILA NASCIMENTO	16.5	08/06/1991
52º	492	DORALICE DA SILVA	15.0	25/10/1964
53º	98	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA	15.0	05/02/1982
54º	373	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE	15.0	07/04/2007
55º	134	TACIANA DE MATOS TRAJANO	15.0	31/10/2025
56º	399	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14.0	06/08/2006
57º	189	CAMILA MARQUES BORGES	13.5	03/08/1992
58º	418	LETÍCIA LOPES DOS SANTOS	13.0	12/09/2004
59º	415	EDINEIA DE SOUZA	12.5	10/01/1986
60º	206	NIDIANE ALVES KLER	12.5	05/09/1988
61º	235	DIANA DE FREITAS ANDRADE	12.5	04/08/1998
62º	45	MILENA FERREIRA	12.0	08/09/1989
63º	413	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	11.5	29/03/1973
64º	35	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO	10.5	11/06/1999
65º	330	NEI JOSE NEOTTE	10.0	02/09/1959

66º	286	AMERI CRISTINA RAUBER	10.0	26/06/1968
67º	427	MARCIA AMARO DIAS	10.0	01/09/1979
68º	101	SILVANA ALVES DOS SANTOS	10.0	14/11/1985
69º	10	BIANCA BARBOSA NICOLINO	10.0	12/07/1990
70º	81	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER	10.0	21/05/1991
71º	267	SUELEN AMANDA GROFF SOAREZ	10.0	08/10/1999
72º	328	LUCIANA RODRIGUES FARIA	8.0	16/12/1984
73º	82	ERICA SIMONE DA SILVA	8.0	09/07/1986
74º	51	ALINE CRISTIANE GODIM JULIO SANTIN	8.0	12/11/1996
75º	205	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	8.0	21/02/2003
76º	386	KAUANY VICTORIA ARAUJO BATISTA	8.0	18/09/2007
77º	314	KARINE ALVES DA SILVA	6.5	25/07/2006
78º	306	MARIA MARTA PAULUCCI	5.0	26/07/1971
79º	210	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON	5.0	01/03/1988
80º	110	ALINE DANIELE DE CASTRO	5.0	11/01/1991
81º	253	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES	5.0	30/03/1999
82º	105	ANGELA RAQUEL BATISTA GARCIA	5.0	02/09/1999
83º	46	CAROLINE DUARTE DA SILVA	5.0	16/08/2000
84º	488	GUSTAVO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	5.0	15/05/2002
85º	294	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES	5.0	24/06/2002
86º	277	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	5.0	12/08/2004

ANEXO II

Ref. Edital nº 004/2025 de 25.09.2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES

Ø PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	65	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	53.0	23/04/2002
2º	212	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49.5	21/11/1989
3º	326	VALDIRENE AFONSO	41.0	15/04/1980
4º	40	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	33.0	22/01/1992
5º	319	TAIS MIRANDA DA SILVA	32.5	19/07/1993
6º	62	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS	28.5	03/07/1977
7º	350	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25.0	01/09/1969
8º	304	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24.5	03/05/1997
9º	8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
10º	420	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	19.0	19/09/1998
11º	14	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	17.5	03/12/1983
12º	422	TEREZA RIBEIRO GODINHO BARRIOS	15.0	18/07/1954
13º	88	NILTON FERREIRA ROSA	15.0	27/10/1974
14º	397	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14.0	06/08/2006

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	470	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	80.0	20/11/1975
2º	213	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49.5	21/11/1989
3º	491	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI	44.0	28/05/1980
4º	327	VALDIRENE AFONSO	41.0	15/04/1980
5º	324	TAIS MIRANDA DA SILVA	32.5	19/07/1993
6º	351	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25.0	01/09/1969
7º	299	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24.5	03/05/1997
8º	133	ROSELI DE ANDRADE	23.5	15/03/1976
9º	7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
10º	419	RENATA GABRIEL	19.5	05/01/1999
11º	129	PAULA VALÉRIA BARBOSA DE CASTRO	17.5	06/01/1977
12º	436	CAMILA NASCIMENTO	16.5	08/06/1991
13º	134	TACIANA DE MATOS TRAJANO	15.0	31/10/2025
14º	399	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14.0	06/08/2006
15º	189	CAMILA MARQUES BORGES	13.5	03/08/1992
16º	328	LUCIANA RODRIGUES FARIA	8.0	16/12/1984

ANEXO III

Ref. Edital nº 004/2025 de 25.09.2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PCD

Ø PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	344	MILTA MARTINS	52.5	13/01/1960
2º	8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
3º	269	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA	5.0	28/05/1988

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	343	MILTA MARTINS	52.5	13/01/1960
2º	7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
3º	267	SUELEN AMANDA GROFF SOAREZ	10.0	08/10/1999

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17BB8CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICADO

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.842.831,00	5.312.616,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.942.120,00	1.346.451,32
Ativo	1.581.520,00	1.095.900,55
Inativo	302.100,00	217.103,59
Pensionista	58.500,00	33.447,18
Receita de Contribuições Patronais	1.582.491,00	1.095.900,54
Ativo	1.582.491,00	1.095.900,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.318.220,00	2.870.264,17
Compensação Financeira entre os regimes	7.420,00	413.125,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	2.310.800,00	2.457.139,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.532.031,00	2.855.476,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.568.291,00	3.577.854,22	3.577.854,22	3.577.854,22	0,00
Aposentadorias	4.544.220,00	2.975.502,96	2.975.502,96	2.975.502,96	0,00
Pensões por Morte	1.024.071,00	602.351,26	602.351,26	602.351,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	126.600,00	10.862,61	9.591,85	9.591,85	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	126.600,00	10.862,61	9.591,85	9.591,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.694.891,00	3.588.716,83	3.587.446,07	3.587.446,07	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-2.162.860,00	-733.239,97	-731.969,21	-731.969,21	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.457.139,17
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.512.782,48
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.939.800,00	1.601.251,82
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.939.800,00	1.601.251,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.939.800,00	1.601.251,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	1.939.800,00	1.601.251,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	1.939.800,00	1.601.251,82	1.601.251,82	1.601.251,82	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.497,27				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	CLEVERSON NALDO PINA	MAICON SOARES CARLOS
Contador	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:05B936D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	063/2025
b) Licitação Nº :	016/2025
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DE RPPS, CONTEMPLANDO AS FUNCIONALIDADES: MÓDULO PREVIDENCIÁRIO (CADASTRO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADORIAS, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SAÍDA, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, GED – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E RELATÓRIOS GERENCIAIS, PARA QUE FIQUE DISPONÍVEL NA PÁGINA DA INTERNET DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.005. - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.738.782/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

FORNECEDOR: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 40.738.782/0001-85

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1. Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais, auditoria na folha de pagamento. 2. Integrações: Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do RPPS; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE. Características da implantação do Software - Integração com o sistema de gestão atualmente utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL para acesso ao cadastro dos servidores ativos, via webservice, contemplando os serviços:	SERV	1	13.000,00	13.000,00

1. Importação inicial e mensal de dados funcionais dos servidores ativos do RH da Prefeitura				
2. Importação inicial e mensal de tempos averbados dos servidores ativos do RH da Prefeitura				
3. Importação inicial e mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura				
4. Importação inicial e mensal de informações de novos servidores do RH da Prefeitura				
- Integração com o SIPREV				
- Exportação de arquivos para TCE.				
- Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software;				
- Análise e inclusão das particularidades do RPPS.				
Módulo Previdenciário				
- Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais				
- Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões:				
1. Aposentadoria por Tempo de Serviço				
• Regras de Transição				
• Regras do Direito Adquirido				
• Regras Permanentes				
2. Aposentadoria por Invalidez				
3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão				
4. Pensão por morte de ativo e inativo				
5. Parametrização de regras de aposentadoria e pensão, conforme definido pelo município, com base na EC 103/2019				
Auditoria na folha de pagamento de benefícios:				
1. Cadastro de eventos que compõem a folha de pagamento				
2. Movimentação de eventos				
3. Importação de verbas consignadas				
4. Cálculo da folha mensal para fins de auditoria e comparação				
5. Correção de benefícios com paridade e sem paridade de forma automática				
6. Emissão de relatórios e arquivos para conferência da folha de pagamento				
7. Cálculo da folha de abono anual				
8. Correção de eventos da folha em lote				
9. Parametrização de limite de descontos, conforme determinação judicial ou outras situações				
10. Geração de lançamentos contábeis				
11. Alertas de inconsistências				
12. Relatório de auditoria com comparativo da folha de pagamentos de aposentados e pensionistas				
Mecanismos anti-fraude:				
1. Acompanhamento automática de exclusão de cotas dos benefícios de pensão				
2. Processamento dos dados do SIRC com o banco de dados do Instituto de Previdência				
3. Exportação de arquivos para o SIG-RPPS				

Relatórios gerenciais:				
1. Estatísticas de benefícios concedidos				
2. Fluxo de recursos previdenciários para conferência de despesas e receitas				
3. Relação de benefícios iminentes				
4. Projeção de benefícios				
5. Estatísticas da massa de participantes				
6. Relatório de servidores com direito ao abono permanência				
7. Relatório de acompanhamento de proventos e descontos da folha de benefícios.				
Geração de Arquivos:				
1. Exportação de arquivos para atuário, conforme modelos da SPREV				
2. Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura, através de layout pré-definido				
GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos				
1. Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados				
2. Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos				
3. Registro da localidade física dos documentos digitalizados				
4. Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado pelo IP				
5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados				
6. Permitir filtros que possam localizar documentos específicos				
7. Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados				
8. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF				
9. Permite a confecção de modelos de documentos personalizáveis, permitindo a disponibilização dos mesmos no portal do servidor.				
10. Assinatura digital de documentos com integração ao portal do servidor.				
11. O limite inicial da capacidade de armazenamento de arquivos digitalizados é fixado em 10GB.				
Características gerais:				
1. Controle de usuários				
2. Definição de perfis de usuário				
3. Registro de log de atividades executadas				
4. Desenvolvido na plataforma web				
5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos				
6. Atualização constante conforme mudanças na legislação				
Características da hospedagem do software:				
1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio;				
2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado;				
3. Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;				
4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos.				

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1A0068AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA - PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.289.017,88	74.711.843,07	13.201.418,87	17,67	38.367.505,31	51,35	36.344.337,76	
RECEITAS CORRENTES	54.064.575,88	55.498.572,39	7.661.588,32	13,81	30.692.989,12	55,30	24.805.583,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.938.100,00	4.938.100,00	777.110,20	15,74	2.496.125,01	50,55	2.441.974,99	
Impostos	4.270.000,00	4.270.000,00	714.624,33	16,74	2.200.041,17	51,52	2.069.958,83	
Taxas	648.100,00	648.100,00	62.485,87	9,64	296.083,84	45,68	352.016,16	
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	327.000,00	327.000,00	48.246,97	14,75	209.286,89	64,00	117.713,11	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	48.246,97	14,75	209.286,89	64,00	117.713,11	
RECEITA PATRIMONIAL	1.201.800,00	1.216.432,01	244.416,84	20,09	826.319,01	67,93	390.113,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.044,30	20,22	15.955,70	
Valores Mobiliários	1.181.800,00	1.196.432,01	244.416,84	20,43	822.274,71	68,73	374.157,30	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.515.675,88	48.935.040,38	6.586.068,95	13,46	27.135.242,84	55,45	21.799.797,54	
Transferências da União e de suas Entidades	25.072.641,50	25.969.295,73	3.566.886,13	13,74	14.057.509,06	54,13	11.911.786,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.498.034,38	18.020.744,65	2.352.682,54	13,06	10.099.113,27	56,04	7.921.631,38	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.910.000,00	4.910.000,00	666.500,28	13,57	2.978.620,51	60,66	1.931.379,49	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	5.745,36	9,58	26.015,37	43,36	33.984,63	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	1.815,90	3,03	22.085,91	36,81	37.914,09	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.929,46	0,00	3.929,46	0,00	(3.929,46)

RECEITAS DE CAPITAL	2.224.442,00	19.213.270,68	5.539.830,55	28,83	7.674.516,19	39,94	11.538.754,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	4.716.933,74	0,00	0,00	1.257.183,72	26,65	3.459.750,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	4.716.933,74	0,00	0,00	1.257.183,72	26,65	3.459.750,02
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	224.442,00	634.044,62	0,00	0,00	410.592,62	64,76	223.452,00
Alienação de Bens Móveis	224.442,00	634.044,62	0,00	0,00	410.592,62	64,76	223.452,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.862.292,32	5.539.830,55	39,96	6.006.739,85	43,33	7.855.552,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	141.820,47	0,00	141.820,47	0,00	(141.820,47)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	13.862.292,32	5.398.010,08	38,94	5.864.919,38	42,31	7.997.372,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.289.017,88	74.711.843,07	13.201.418,87	17,67	38.367.505,31	51,35	36.344.337,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.289.017,88	74.711.843,07	13.201.418,87	17,67	38.367.505,31	51,35	36.344.337,76
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.289.017,88	74.711.843,07	13.201.418,87	17,67	38.367.505,31	51,35	36.344.337,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.472.291,26	-	-	8.472.291,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.472.291,26	-	-	8.472.291,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	4º Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre	4º Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.564.017,88	81.459.134,33	10.077.216,32	35.308.066,60	46.151.067,73	13.500.420,61	33.797.667,98	47.661.466,35	32.601.928,76
DESPESAS CORRENTES	46.452.880,11	53.054.743,30	8.551.255,08	28.123.345,28	24.931.398,02	8.571.311,41	27.044.553,40	26.010.189,90	25.870.058,18
Pessoal e Encargos Sociais	21.873.761,41	21.488.858,63	3.296.402,27	10.315.491,39	11.173.367,24	3.296.402,27	10.315.491,39	11.173.367,24	10.127.288,25
Juros e Encargos da Dívida	372.442,00	350.487,72	95.138,17	340.727,58	9.760,14	95.138,17	340.727,58	9.760,14	340.727,58
Outras Despesas Correntes	24.206.676,70	31.215.396,95	5.159.714,64	17.467.126,31	13.748.270,64	5.179.770,97	16.388.334,43	14.827.062,52	15.402.042,35
DESPESAS DE CAPITAL	7.678.621,16	27.971.874,42	1.525.961,24	7.184.721,32	20.787.153,10	4.929.109,20	6.753.114,58	21.218.759,84	6.731.870,58
Investimentos	6.578.621,16	26.871.874,42	1.368.743,58	6.667.105,00	20.204.769,42	4.771.891,54	6.235.498,26	20.636.376,16	6.214.254,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.100.000,00	157.217,66	517.616,32	582.383,68	157.217,66	517.616,32	582.383,68	517.616,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61	432.516,61	0,00	0,00	432.516,61	0,00	0,00	432.516,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.564.017,88	81.459.134,33	10.077.216,32	35.308.066,60	46.151.067,73	13.500.420,61	33.797.667,98	47.661.466,35	32.601.928,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	54.564.017,88	81.459.134,33	10.077.216,32	35.308.066,60	46.151.067,73	13.500.420,61	33.797.667,98	47.661.466,35	32.601.928,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.059.438,71	-	-	4.569.837,33	-	5.765.576,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.564.017,88	81.459.134,33	10.077.216,32	38.367.505,31	-	13.500.420,61	38.367.505,31	-	38.367.505,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 15:30:20.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA- DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3502F9EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.954.482,53	3.728.163,74	4.645.967,76	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.954.482,53	3.728.163,74	4.645.967,76	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	(48.082,17)	0,00	
Internos	0,00	0,00	(48.082,17)	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	3.954.482,53	3.728.163,74	4.694.049,93	0,00	
Internos	3.954.482,53	3.728.163,74	4.694.049,93	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.377.790,82	12.669.835,11	12.820.533,59	0,00	
Disponibilidade de Caixa	9.377.790,82	12.669.835,11	12.820.533,59	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.381.455,79	13.257.277,14	14.019.179,80	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	757,98	584.535,04	1.195.739,22	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99	2.906,99	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.423.308,29)	(8.941.671,37)	(8.174.565,83)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.392.045,86	52.397.025,20	51.348.267,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	403.000,00	750.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.992.045,86	51.994.025,20	50.598.267,06	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	7,32	7,17	9,18	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(10,04)	(17,20)	(16,16)	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	64.790.455,03	62.392.830,24	60.717.920,47	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	58.311.409,53	56.153.547,22	54.646.128,42	0,00	
MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA - PR					
Relatório de Gestão Fiscal					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto					
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	122.466,75	92.698,04	51.692,10	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 14:39:17.					
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".					
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".					
NOTA:					

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:682747DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA					
Prestação de Contas					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até Quadrimestre	1º Até Quadrimestre	2º Até Quadrimestre	3º Até Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.392.045,86	52.397.025,20	51.348.267,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	403.000,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.992.045,86	51.994.025,20	50.598.267,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.878.250,09	11.438.685,54	11.131.618,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.690.425,08	10.294.816,99	10.018.456,88	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 14:40:39.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4FF63F23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
		(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.257.183,72	1.257.183,72
Interna	1.257.183,72	1.257.183,72
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	1.257.183,72	1.257.183,72
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	1.257.183,72	1.257.183,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.348.267,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.598.267,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.095.722,73	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.286.150,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.541.878,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
		(a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 14:41:35.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7FD94905

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de		
Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até 4º Bimestre
		(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até 4º Bimestre
		(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 15:33:01.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:ECF1364A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Quadrimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.498.572,39	30.692.989,12
IPTU	4.938.100,00	2.496.125,01
ISS	437.000,00	253.257,33
ITBI	1.110.000,00	663.959,25
IRRF	1.003.000,00	325.138,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.370.000,00	957.686,36
Contribuições	1.018.100,00	296.083,84
Receita Patrimonial	327.000,00	209.286,89
Aplicações Financeiras (II)	1.216.432,01	826.319,01
Outras Receitas Patrimoniais	1.196.432,01	822.274,71
Transferências Correntes	20.000,00	4.044,30
	48.935.040,38	27.135.242,84

Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	11.031.524,39
Cota-Parte do ICMS	13.800.000,00	8.054.073,37
Cota-Parte do IPVA	950.000,00	797.051,55
Cota-Parte do ITR	475.000,00	10.547,78
Cota-Parte do IPI - Municípios	152.000,00	107.710,33
Transferências do FUNDEB	5.279.264,22	3.197.530,79
Outras Transferências Correntes	9.278.776,16	3.936.804,63
Demais Receitas Correntes	82.000,00	26.015,37
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	647,18
Receitas Correntes Restantes	62.000,00	25.368,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.282.140,38	29.870.067,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.213.270,68	7.674.516,19
Operações de Crédito (VIII)	4.716.933,74	1.257.183,72
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	634.044,62	410.592,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	634.044,62	410.592,62
Transferências de Capital	13.862.292,32	6.006.739,85
Convênios	12.462.292,32	4.606.739,85
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	1.400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.496.336,94	6.417.332,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.778.477,32	36.287.399,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.778.477,32	36.287.399,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Quadrimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.054.743,30	28.123.345,28	27.044.553,40	25.870.058,18	757,98	31.494,56	31.494,56
Pessoal e Encargos Sociais	21.488.858,63	10.315.491,39	10.315.491,39	10.127.288,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	350.487,72	340.727,58	340.727,58	340.727,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.215.396,95	17.467.126,31	16.388.334,43	15.402.042,35	757,98	31.494,56	31.494,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.704.255,58	27.782.617,70	26.703.825,82	25.529.330,60	757,98	31.494,56	31.494,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.971.874,42	7.184.721,32	6.753.114,58	6.731.870,58	0,00	15.600,00	15.600,00
Investimentos	26.871.874,42	6.667.105,00	6.235.498,26	6.214.254,26	0,00	15.600,00	15.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	517.616,32	517.616,32	517.616,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.871.874,42	6.667.105,00	6.235.498,26	6.214.254,26	0,00	15.600,00	15.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	432.516,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.008.646,61	34.449.722,70	32.939.324,08	31.743.584,86	757,98	47.094,56	47.094,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.008.646,61	34.449.722,70	32.939.324,08	31.743.584,86	757,98	47.094,56	47.094,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.495.962,30

MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.495.962,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Quadrimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	822.274,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	292.645,41
	5.025.591,60

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.954.482,53	4.645.967,76
DEDUÇÕES (XL)	9.377.790,82	12.820.533,59
Disponibilidade de Caixa ¹	9.377.790,82	12.820.533,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.381.455,79	14.019.179,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757,98	1.195.739,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.423.308,29)	(8.174.565,83)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.751.257,54	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Quadrimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.194.981,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.946.238,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.416.609,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.472.291,26	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.472.291,26	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 14:48:01.		
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D97BC2E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		
	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.348.267,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.598.267,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.866.397,46	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.666.708,79	37,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.927.854,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.581.461,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.235.069,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(8.174.565,83)	(16,16)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.717.920,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.131.618,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.095.722,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.541.878,69	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA
	EMPENHADOS E NÃO	LÍQUIDA (APÓS A
	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A

		PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 14:44:30.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:568BCD43

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	647.044,62	438.314,17	208.730,45
Receita de Alienação de Bens Móveis	634.044,62	410.592,62	223.452,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.000,00	27.721,55	(14.721,55)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	855.244,17	296.600,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	558.644,17
DESPESAS DE CAPITAL	855.244,17	296.600,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	558.644,17
Investimentos	855.244,17	296.600,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	558.644,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	208.199,55	322.314,17	530.513,72
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 14:52:15.			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:23DEEFA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até Agosto
Previsão Inicial	56.289.017,88
Previsão Atualizada	74.711.843,07
Receitas Realizadas	38.367.505,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.472.291,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.564.017,88
Créditos Adicionais	26.895.116,45
Dotação Atualizada	81.459.134,33
Despesas Empenhadas	35.308.066,60
Despesas Liquidadas	33.797.667,98
Despesas Pagas	32.601.928,76
Superávit Orçamentário	4.569.837,33
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto
Despesas Empenhadas	35.308.066,60
Despesas Liquidadas	33.797.667,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	51.348.267,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta
	LDO (a)		(b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.703.175,37	0,00
Resultado Primário	0,00	4.495.962,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757,98	0,00	757,98	0,00
Poder Executivo	757,98	0,00	757,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	122.466,75	23.680,09	47.094,56	51.692,10
Poder Executivo	122.466,75	23.680,09	47.094,56	51.692,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	123.224,73	23.680,09	47.852,54	51.692,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.876.984,90		25,00	26,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.419.061,86		70,00	80,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00		50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.257.183,72		3.459.750,02	
Despesa de Capital Líquida	7.184.721,32		20.787.153,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	438.314,17		208.730,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	296.600,00		116.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.319.375,92	15,00	27,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 15:27:22.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FA81C7EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 4º- JULHO/AGOSTO - ANO: 2025**I – Apresentação**

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 1979, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a “situação irregular” como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como “a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.

Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente**REDE GOVERNAMENTAL**

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	32 Crianças e Adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados CECAD)		JULHO
		166 Primeira Infância 00 a 03 anos
		212 Crianças 04 a 11 anos
		55 Adolescentes 12 a 18 anos
		AGOSTO
		166 Primeira Infância 00 a 03 anos
		255 Crianças 04 a 11 anos
		55 Adolescentes 12 a 18 anos
Programa do Leite das Crianças	CRAS	JULHO
		28 crianças
		AGOSTO
		30 crianças

Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	JULHO
		62 crianças
		AGOSTO
		75 crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	JULHO
		07 crianças
		AGOSTO
		05 crianças
SCFV faixa etária 07 a 13 anos	CRAS	JULHO
		126 Crianças e adolescentes
		AGOSTO
		121 Crianças e adolescentes
SCFV faixa etária 14 a 18 anos	CRAS	JULHO
		12 adolescentes
		AGOSTO
		05 adolescentes
Benefícios Eventuais	CRAS	JULHO
		45 Crianças e adolescentes
		AGOSTO

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Família Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adolescentes	No Bimestre houve 03 Medidas
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 10 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 06 Estudo
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 01 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL**Proteção Social Básica não governamental**

A APAE de Honório Serpa é uma associação civil, beneficiária com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Deficiência	APAE	17 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	16 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Tutelar
- Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Departamento Municipal de Saúde
- Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
- Destacamento da Polícia Militar
- Representante da Polícia Civil
- MP- Ministério Público
- APAE
- Escolas Estaduais
- Escolas e CMEIs Municipais

· TJ-PR

IV – Dados do 4º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar -	
	RECURSO LIVRE	R\$ 31.133,74
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - RECURSO VINCULADO	R\$6.873,24
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV RECURSO VINCULADO	R\$ 12.692,89
	TOTAL	R\$ 50.699,87

Honório Serpa, 24 de Setembro de 2025.

Cassiano Acosta Pereira

Assinado de forma digital por Cassiano Acosta Pereira

Dados: 2025.09.24 08:22:53 -03'00'

CASSIANO ACOSTA PEREIRA

Assistente Administrativo

Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B21E88FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 167 - ORÇAMENTO 2026

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMCESPAR, para o exercício de 2026.

O Conselho de Prefeitos do CIS/AMCESPAR aprovou, e eu, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-AMCESPAR, para o exercício financeiro de 2026, e em conformidade com o **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 49.786.505,76** (*Quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos*).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			49.786.505,76	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES			49.696.505,76	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL			90.000,00	
1.3.2.1.01.1.0.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - SUS	Fonte 31369	8.900,00	
1.3.2.1.01.1.0.01.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - CEO	Fonte 496	7.900,00	
1.3.2.1.01.1.0.01.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. -CAPS	Fonte 357	1.700,00	
1.3.2.1.01.1.0.02.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. BANC.-Convênio SESA-PR	Fonte 368	8.600,00	
1.3.2.1.01.1.0.03.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.BANC.-Pessoal/encargo.	Fonte 384	8.200,00	
1.3.2.1.01.1.0.03.02.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consort. Despesa custeio	Fonte 385	12.900,00	
1.3.2.1.01.1.0.03.03.00.00.00	REMUNER. DE DEP.BANC.-Consortiados Linha saúde	Fonte 386	180,00	
1.3.2.1.01.1.0.03.04.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consortiados Investimento	Fonte 387	90,00	
1.3.2.1.01.1.0.04.01.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Livre movimentação descentralizado	Fonte 001	20,00	
				8.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00.00.00 DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.028.674,24	
1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO.-SUS	Fonte 31369	1.911.963,72	
1.7.1.9.52.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. UNIÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO.-CEO	Fonte 496	510.038,52	
1.7.1.9.52.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.CONTRATO CAPS- A CONSÓRCIO	Fonte 357	606.672,00	
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00 DO ESTADO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			1.320.515,76	
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO- Convênio SESA-PR	Fonte 368	1.320.515,76	

1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00 DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			45.298.445,76	
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 384	143.755,56	
1.7.3.9.50.01.02.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 385	77.572,68	
1.7.3.9.50.01.04.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 385	2.642.250,48	
1.7.3.9.50.01.03.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 386	7.935,00	
1.7.3.9.50.01.05.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 386	1.077,96	
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 384	180.829,32	
1.7.3.9.50.01.02.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 385	97.578,36	
1.7.3.9.50.01.04.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 385	1.030.403,16	
1.7.3.9.50.01.03.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 386	9.981,36	
1.7.3.9.50.01.05.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 386	420,96	
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 384	688.134,72	
1.7.3.9.50.01.02.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 385	371.328,72	
1.7.3.9.50.01.04.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 385	7.579.738,92	
1.7.3.9.50.01.03.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 386	37.983,24	
1.7.3.9.50.01.05.03.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 386	3.219,36	
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 384	222.442,44	
1.7.3.9.50.01.02.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 385	120.033,60	
1.7.3.9.50.01.04.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 385	3.163.106,64	
1.7.3.9.50.01.03.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 386	12.278,28	
1.7.3.9.50.01.05.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 386	961,44	
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 384	1.363.028,76	
1.7.3.9.50.01.02.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 385	735.512,28	
1.7.3.9.50.01.04.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 385	9.462.636,96	
1.7.3.9.50.01.03.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 386	75.235,68	
1.7.3.9.50.01.05.05.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 386	4.132,20	
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 384	308.695,80	
1.7.3.9.50.01.02.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 385	166.577,28	
1.7.3.9.50.01.04.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 385	5.011.314,84	
1.7.3.9.50.01.03.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 386	17.039,28	
1.7.3.9.50.01.05.06.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 386	1.710,24	
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 384	334.042,32	
1.7.3.9.50.01.02.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 385	180.254,76	
1.7.3.9.50.01.04.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 385	4.113.312,84	
1.7.3.9.50.01.03.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 386	18.438,24	
1.7.3.9.50.01.05.07.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 386	1.281,96	
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 384	322.693,20	
1.7.3.9.50.01.02.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 385	174.130,68	
1.7.3.9.50.01.04.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 385	4.260.187,80	
1.7.3.9.50.01.03.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 386	17.811,84	
1.7.3.9.50.01.05.08.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 386	1.529,88	
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 384	219.416,16	
1.7.3.9.50.01.02.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 385	118.400,52	
1.7.3.9.50.01.04.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 385	1.986.995,04	
1.7.3.9.50.01.03.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 386	12.111,12	
1.7.3.9.50.01.05.09.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência a Consórcio	Fonte 386	923,88	
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES				380,00
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES PRINCIPAL	Fonte 001	380,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL				
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				90.000,00

2.4.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIO		90.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transferência a Consórcio	Fonte 387	3.420,00
2.4.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transferência a Consórcio	Fonte 387	4.302,00
2.4.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00	IMBITUVA Transferência a Consórcio	Fonte 387	16.371,00
2.4.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00	INACIO MARTINS Transferência a Consórcio	Fonte 387	5.292,00
2.4.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00	IRATI Transferência a Consórcio	Fonte 387	32.427,00
2.4.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00	MALLET Transferência a Consórcio	Fonte 387	7.344,00
2.4.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00	REBOUÇAS Transferência a Consórcio	Fonte 387	7.947,00
2.4.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00	RIO AZUL Transferência a Consórcio	Fonte 387	7.677,00
2.4.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transferência. a Consórcio	Fonte 387	5.220,00

TOTAL DA RECEITA 49.786.505,76

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa apresenta a seguinte distribuição:

Cód.	Descrição	Fonte 384	Fonte 385	Fonte 386	Fonte 001
30.00	DESP.CORRENTE	3.791.238,28	41.304.235,56	224.251,92	400,00
31.00	PESSOAL/ENCARGOS	3.791.238,28	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	0,00	41.304.235,56	224.251,92	400,00

Cód.	Descrição	Fonte 31369	Fonte 496 CEO	Fonte 368	Fonte 357 CAPS
30.00	DESP.CORRENTE	1.920.863,72	517.938,52	1.329.115,76	608.372,00
31.00	PESSOAL / ENC.	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	1.920.863,72	517.938,52	1.329.115,76	608.372,00

Cód.	Descrição			Fonte 387
40.00	DESP.CAPITAL			90.090,00
44.00	INVESTIMENTO			90.090,00

TOTAL DA DESPESA CORRENTE..... 49.696.415,76

TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL..... 90.090,00

TOTAL DA DESPESA..... 49.786.505,76

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-AMCESPAR, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2025, utilizando como recursos para cobertura quaisquer formas definidas conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Irati/PR, em 21 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B362D84

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)				
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	3.049.732,57	0,00		3.049.732,57
Pessoal Ativo	3.049.732,57	0,00		3.049.732,57
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00		0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	3.049.732,57	0,00		3.049.732,57
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00		0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	3.049.732,57	0,00		3.049.732,57

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Imbituva	4.514.012,07	554.746,35
Fernandes Pinheiro	1.999.541,79	115.889,84
Guamiranga	570.558,00	145.777,22
Teixeira Soares	1.330.824,45	176.884,49
Inácio Martins	1.729.002,00	179.324,28
Mallet	3.484.452,24	248.858,18
Rio Azul	2.208.067,07	260.142,19
Rebouças	2.294.143,00	269.291,39
Irati	3.254.676,43	1.098.818,64
TOTAL	21.385.277,05	3.049.732,58

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:24DA3931

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.489.800,00	66.166.997,59	11.738.430,87	44.335.949,04	21.831.048,55	12.273.928,72	43.756.968,92	22.410.028,67	39.004.608,71
DESPESAS CORRENTES	45.941.995,11	50.953.421,72	8.675.855,11	34.649.127,72	16.304.294,00	8.718.537,82	34.159.747,60	16.793.674,12	31.067.439,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.573.046,95	25.986.044,90	4.936.394,94	18.326.935,44	7.659.109,46	4.936.394,94	18.326.935,44	7.659.109,46	15.926.141,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.420.000,00	1.420.000,00	227.895,89	866.454,41	553.545,59	227.895,89	866.454,41	553.545,59	866.454,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.948.948,16	23.547.376,82	3.511.564,28	15.455.737,87	8.091.638,95	3.554.246,99	14.966.357,75	8.581.019,07	14.274.843,32
DESPESAS DE CAPITAL	4.845.221,07	14.510.992,05	3.062.575,76	9.686.821,32	4.824.170,73	3.555.390,90	9.597.221,32	4.913.770,73	7.937.169,23
INVESTIMENTOS	2.832.971,07	12.498.742,05	2.686.966,50	8.222.170,49	4.276.571,56	3.179.781,64	8.132.570,49	4.366.171,56	6.472.518,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.250,00	12.250,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	375.609,26	1.464.650,83	535.349,17	375.609,26	1.464.650,83	535.349,17	1.464.650,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.583,82	702.583,82	0,00	0,00	702.583,82	0,00	0,00	702.583,82	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37	5.081.510,80	2.939.701,74	1.287.519,37	5.081.510,80	2.939.701,74	4.433.432,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.841.000,00	74.188.210,13	13.025.950,24	49.417.459,84	24.770.750,29	13.561.448,09	48.838.479,72	25.349.730,41	43.438.041,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.841.000,00	74.188.210,13	13.025.950,24	49.417.459,84	24.770.750,29	13.561.448,09	48.838.479,72	25.349.730,41	43.438.041,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.556.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.462,92	(134.462,92)	5.534.901,38
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.397.000,00	74.188.210,13	13.025.950,24	49.417.459,84	24.770.750,29	13.561.448,09	48.972.942,64	25.215.267,49	48.972.942,64

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:B6BC8D6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37	5.081.510,80	2.939.701,74	1.287.519,37	5.081.510,80	2.939.701,74	4.433.432,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.371.200,00	3.391.212,54	520.826,53	2.057.815,45	1.333.397,09	520.826,53	2.057.815,45	1.333.397,09	1.795.790,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.980.000,00	4.630.000,00	766.692,84	3.023.695,35	1.606.304,65	766.692,84	3.023.695,35	1.606.304,65	2.637.642,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37	5.081.510,80	2.939.701,74	1.287.519,37	5.081.510,80	2.939.701,74	4.433.432,55
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37	5.081.510,80	2.939.701,74	1.287.519,37	5.081.510,80	2.939.701,74	4.433.432,55

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:F41F0633

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO A AGOSTO DE 2025								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.397.000,00	69.295.078,96	12.989.873,06	18,75	48.972.942,64	70,67	20.322.136,32	
RECEITAS CORRENTES	60.022.207,84	61.385.695,00	10.375.957,65	16,90	41.045.102,85	66,86	20.340.592,15	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.731.000,00	7.766.480,00	1.377.301,89	17,73	4.472.880,07	57,59	3.293.599,93	
IMPOSTOS	6.937.000,00	6.937.000,00	1.140.202,77	16,44	3.716.023,48	53,57	3.220.976,52	
TAXAS	794.000,00	829.480,00	237.099,12	28,58	756.856,59	91,24	72.623,41	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	458.750,00	458.750,00	116.373,51	25,37	311.215,21	67,84	147.534,79	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	458.750,00	458.750,00	116.373,51	25,37	311.215,21	67,84	147.534,79	
RECEITA PATRIMONIAL	1.193.257,84	1.222.932,59	224.832,55	18,38	840.998,25	68,77	381.934,34	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	72.000,00	72.000,00	5.454,44	7,58	19.608,79	27,23	52.391,21	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.121.257,84	1.150.932,59	219.378,11	19,06	821.389,46	71,37	329.543,13	
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.000,00	17.000,00	3.874,95	22,79	11.964,69	70,38	5.035,31	
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.000,00	17.000,00	3.874,95	22,79	11.964,69	70,38	5.035,31	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	11.085,60	16,30	56.914,40	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	11.085,60	16,80	54.914,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.430.200,00	51.638.575,32	8.486.663,05	16,43	35.144.226,33	68,06	16.494.348,99	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.836.000,00	26.249.752,99	4.461.706,43	17,00	17.106.574,11	65,17	9.143.178,88	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.094.200,00	15.888.822,33	2.479.788,69	15,61	11.266.065,03	70,91	4.622.757,30	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.500.000,00	9.500.000,00	1.515.167,93	15,95	6.741.587,19	70,96	2.758.412,81	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	213.957,09	166.911,70	78,01	252.732,70	118,12	(38.775,61)	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	49.238,84	0,00	51.451,23	0,00	(51.451,23)	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	124.000,00	213.957,09	112.240,26	52,46	193.560,10	90,47	20.396,99	
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.432,60	0,00	7.721,37	0,00	(7.721,37)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.374.792,16	7.909.383,96	2.613.915,41	33,05	7.927.839,79	100,23	(18.455,83)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	277.748,60	0,00	0,00	365.719,79	131,67	(87.971,19)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	277.748,60	0,00	0,00	365.719,79	131,67	(87.971,19)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.374.792,16	7.631.635,36	2.613.915,41	34,25	7.562.120,00	99,09	69.515,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	905.891,16	891.810,15	98,45	2.512.064,81	277,30	(1.606.173,65)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.374.792,16	6.725.744,20	1.722.105,26	25,60	5.050.055,19	75,09	1.675.689,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.397.000,00	69.295.078,96	12.989.873,06	18,75	48.972.942,64	70,67	20.322.136,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.397.000,00	69.295.078,96	12.989.873,06	18,75	48.972.942,64	70,67	20.322.136,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	61.397.000,00	69.295.078,96	12.989.873,06	18,75	48.972.942,64	70,67	20.322.136,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.329.239,01	0,00	0,00	7.329.239,01	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.329.239,01	0,00	0,00	7.329.239,01	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2025 08:21							

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:049FE6D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37		5.081.510,80		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37	16,05	5.081.510,80	63,35	0,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:9196DB25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.930.219,14	10.509.703,25	10.408.136,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.930.219,14	10.509.703,25	10.408.136,50	0,00
Empréstimos	10.882.121,94	10.470.595,04	10.381.387,32	0,00
Internos	10.882.121,94	10.470.595,04	10.381.387,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	48.097,20	39.108,21	26.749,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

De Demais Contribuições Sociais	48.097,20	39.108,21	26.749,18	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.356.274,16	9.563.487,66	7.509.150,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.356.274,16	9.563.487,66	7.509.150,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.053.397,87	13.881.349,63	13.590.937,51	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.659.254,50	4.307.582,20	6.036.603,46	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.869,21	10.279,77	45.183,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.573.944,98	946.215,59	2.898.986,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.828.242,78	62.677.402,63	62.202.081,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.700.000,00	1.700.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.128.242,78	60.977.402,63	61.902.081,58	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,49	17,24	16,81	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,66	1,55	4,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	70.953.891,34	73.172.883,16	74.282.497,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	63.858.502,20	65.855.594,84	66.854.248,11	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	292.261,17	65.212,20	5.212,20	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:B9A59268

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	60.828.242,78	62.677.402,63	62.202.081,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.700.000,00	1.700.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	59.128.242,78	60.977.402,63	61.902.081,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	13.008.213,41	13.415.028,58	13.618.457,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	11.707.392,07	12.073.525,72	12.256.612,15	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:B5A009DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	62.202.081,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.902.081,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.904.333,05	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.913.899,75	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.333.145,71	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:50547751

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.937.000,00	3.716.023,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.716.000,00	460.965,28
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	318.000,00	273.871,05
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.697.000,00	1.099.289,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.206.000,00	1.881.897,18
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.335.784,97	28.628.767,59
2.1 - Cota-parte FPM	25.884.285,69	17.136.177,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.789.285,69	16.115.372,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.095.000,00	1.020.804,25
2.2 - Cota-parte ICMS	15.500.000,00	9.899.364,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	171.000,00	143.620,81
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	26.999,54
2.5 - Cota-parte IPVA	1.463.000,00	1.288.455,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	117.499,28	134.150,35
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.272.784,97	32.344.791,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.248.156,99	5.521.592,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.320.039,25	2.564.605,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.776.000,00	6.801.186,19

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.576.000,00	6.770.292,14
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	6.733.427,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	76.000,00	36.827,17
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	37,55
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	30.894,05
6.4.1 - Principal	200.000,00	30.894,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	1.251.843,01	1.211.834,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		340.638,51
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		340.638,51
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.141.824,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.916.775,61	6.911.513,51	6.911.513,51	6.210.949,68	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.323.150,00	6.602.684,34	6.602.684,34	5.902.120,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.099.150,00	2.820.250,72	2.820.250,72	2.395.605,03	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.754.100,00	3.632.551,55	3.632.551,55	3.356.633,41	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	129.900,00	52.742,51	52.742,51	52.742,51	0,00
10.1.4 - Educação Especial	340.000,00	97.139,56	97.139,56	97.139,56	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.593.625,61	308.829,17	308.829,17	308.829,17	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	609.074,90	19.158,76	19.158,76	19.158,76	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.357.070,66	165.003,00	165.003,00	165.003,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	100.774,96	35.645,84	35.645,84	35.645,84	0,00
10.2.4 - Educação Especial	526.705,09	89.021,57	89.021,57	89.021,57	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO						
FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	6.723.072,75	6.723.072,75	6.022.508,92	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.692.178,70	6.692.178,70	5.991.614,87	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.894,05	30.894,05	30.894,05	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.602.684,34	6.602.684,34	5.902.120,51	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.739.204,50	6.602.684,34	6.602.684,34	97,52
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	680.118,62	78.113,44	78.113,44	0,00	1,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT DE APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	961.993,20	340.638,51	111.621,22	76.819,54	0,00	229.017,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	943.245,27	299.146,74	70.129,45	76.819,54	0,00	229.017,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.747,93	41.491,77	41.491,77	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.458.626,13	3.062.419,91	3.013.539,73	2.427.986,34	48.880,18
20.1 - Educação Infantil	1.330.170,11	366.995,83	340.429,26	302.152,02	26.566,57
20.2 - Ensino Fundamental	2.769.368,03	1.883.973,52	1.863.339,33	1.419.752,82	20.634,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	129.878,92	38.044,47	38.044,47	32.865,55	0,00
20.4 - Educação Especial	721.664,68	525.347,53	524.687,53	431.488,80	660,00
20.5 - Administração Geral	507.544,39	248.058,56	247.039,14	241.727,15	1.019,42
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.880.538,69	5.588.357,41	5.567.723,22	4.848.218,57	20.634,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.880.538,69	5.588.357,41	5.567.723,22	4.848.218,57	20.634,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.013.539,73
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.521.592,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.535.132,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
			(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.086.197,77	8.535.132,40	26,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	104.399,40	0,00	469,50	0,00	103.929,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.399,40	0,00	469,50	0,00	103.929,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.734.300,00	2.389.453,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	934.000,00	782.993,39
31.1.1 - Salário-Educação	590.000,00	546.364,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	202.000,00	173.753,41
31.1.4 - PNATE	122.000,00	60.755,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	2.120,02
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	896.872,32
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.800,00	709.587,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.479.683,60	2.228.841,07	1.945.612,32	1.894.031,94	283.228,75
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	688.961,64	660.792,60	583.621,78	576.987,19	77.170,82
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.754.031,95	1.533.625,79	1.328.684,92	1.283.739,13	204.940,87
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.300,00	4.615,15	4.615,15	4.615,15	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.390,01	6.050,68	4.933,62	4.933,62	1.117,06
32.8 - OUTRAS	0,00	23.756,85	23.756,85	23.756,85	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.855.085,34	12.033.353,28	11.701.244,35	10.363.546,75	332.108,93
33.1 - Despesas Correntes	17.473.905,36	12.031.815,28	11.699.706,35	10.362.008,75	332.108,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.161.838,52	8.153.314,53	8.153.314,53	7.044.772,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	175.534,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.136.531,99	3.878.500,75	3.546.391,82	3.317.236,67	332.108,93
33.2 - Despesas de Capital	381.179,98	1.538,00	1.538,00	1.538,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	381.179,98	1.538,00	1.538,00	1.538,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	219.900,45	665.445,72
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.801.186,19	546.364,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.311.177,71	759.381,54
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	709.908,93	452.428,91
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	709.908,93	452.428,91
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2025 08:39		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:4FDC043B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INÁCIO MARTINS PREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.350.000,00	17.175.572,45
Receita de Contribuições dos Segurados	3.100.000,00	1.531.420,85
Civil	3.100.000,00	1.531.420,85
Ativo	3.000.000,00	1.490.105,62
Inativo	100.000,00	41.315,23
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.950.000,00	1.865.635,21
Civil	2.950.000,00	1.865.635,21
Ativo	2.950.000,00	1.865.635,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.450.000,00	9.627.977,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.450.000,00	9.627.977,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.850.000,00	4.150.539,03
Compensação Financeira entre os regimes	250.000,00	1.420.169,41
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.600.000,00	2.730.369,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.750.000,00	14.445.202,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	9.894.500,00	5.739.184,00	5.739.184,00	5.739.184,00
Aposentadorias	8.694.000,00	5.023.411,82	5.023.411,82	5.023.411,82
Pensões	1.200.500,00	715.772,18	715.772,18	715.772,18
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	201.500,00	100.227,70	100.227,70	100.227,70
Compensação Financeira entre os regimes	200.500,00	100.227,70	100.227,70	100.227,70
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.096.000,00	5.839.411,70	5.839.411,70	5.839.411,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	7.654.000,00	8.605.791,13	8.605.791,13	(5.839.411,70)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			10.637.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			2.502.313,77	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.315,77
Investimentos e Aplicações	85.388.349,47
Outros Bens e Direitos	74.613.801,93
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Civil	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Militar	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Civil	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Militar	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00		
Recursos para Formação de Reserva		0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA Até		RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			895,13		
Investimentos e Aplicações			2.316.548,60		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		
Contribuições dos Servidores		6.050.000,00	3.397.056,06		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		6.050.000,00	3.397.056,06		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:FAAACE5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Agosto / 2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.385.695,00	41.045.102,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.766.480,00	4.472.880,07
IPTU	1.716.000,00	460.965,28
ISS	2.697.000,00	1.099.289,97
ITBI	318.000,00	273.871,05
IRRF	2.206.000,00	1.881.897,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.480,00	756.856,59
Contribuições	458.750,00	311.215,21
Receita patrimonial	1.222.932,59	840.998,25
Aplicações Financeiras (II)	1.150.932,59	821.389,46
Outras Receitas Patrimoniais	72.000,00	19.608,79
Transferências correntes	51.638.575,32	35.144.226,33
Cota-Parte do FPM	21.184.285,69	13.913.102,78
Cota-Parte do ICMS	12.400.000,00	7.919.491,69
Cota-Parte do IPVA	1.170.400,00	1.030.765,61
Cota-Parte do ITR	160.000,00	21.599,70
Transferências da LC 61/1989	136.800,00	114.896,72
Transferências do FUNDEB	9.700.000,00	6.764.321,47
Outras transferências correntes	6.887.089,63	5.380.048,36
Demais receitas correntes	298.957,09	275.782,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	298.957,09	275.782,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.234.762,41	40.223.713,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.909.383,96	7.927.839,79
Operações de Crédito (VIII)	277.748,60	365.719,79
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.631.635,36	7.562.120,00
Convênios	6.106.843,20	5.439.453,46
Outras Transferências de Capital	1.524.792,16	2.122.666,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.631.635,36	7.562.120,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.866.397,77	47.785.833,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.866.397,77	47.785.833,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.974.634,26	39.730.638,52	39.241.258,40	35.500.872,03	45.215,50	278.891,65	278.891,65
Pessoal e encargos sociais	29.377.257,44	20.384.750,89	20.384.750,89	17.721.932,10	37.627,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.420.000,00	866.454,41	866.454,41	866.454,41	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.177.376,82	18.479.433,22	17.990.053,10	16.912.485,52	7.588,06	278.891,65	278.891,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.554.634,26	38.864.184,11	38.374.803,99	34.634.417,62	45.215,50	278.891,65	278.891,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.510.992,05	9.686.821,32	9.597.221,32	7.937.169,23	977.874,00	0,00	0,00
Investimentos	12.498.742,05	8.222.170,49	8.132.570,49	6.472.518,40	977.874,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	12.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	12.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	1.464.650,83	1.464.650,83	1.464.650,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.510.992,05	8.222.170,49	8.132.570,49	6.472.518,40	977.874,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	702.583,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) = (XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES							
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXXI)							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS	A RESTOS A LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)	NÃO PAGOS (d)
					PAGOS (b)			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.768.210,13	47.086.354,60	46.507.374,48	41.106.936,02	1.023.089,50	278.891,65	278.891,65	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.768.210,13	47.086.354,60	46.507.374,48	41.106.936,02	1.023.089,50	278.891,65	278.891,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.376.916,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							5.376.916,22	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.665.883,81
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	821.389,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.455.851,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.742.454,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Agosto / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.930.219,14	10.408.136,50
DEDUÇÕES (XL)	9.356.274,16	7.509.150,49
Disponibilidade de Caixa	9.356.274,16	7.509.150,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.053.397,87	13.590.937,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.659.254,50	6.036.603,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.869,21	45.183,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.573.944,98	2.898.986,01

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.325.041,03)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.252.648,66
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	4.377.348,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	3.052.307,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.686.770,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.329.239,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.329.239,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:71326131

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	62.202.081,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.902.081,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.249.145,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Despesa total com pessoal - DTP	32.396.045,97	52,89
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.074.538,61	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.420.811,68	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.767.084,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	2.898.986,01	4,68
Limite definido por resolução do senado federal	74.282.497,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.618.457,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.904.333,05	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.333.145,71	7,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:5EA43272

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	61.397.000,00
Previsão Atualizada da Receita	69.295.078,96
Receitas Realizadas	48.972.942,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.329.239,01
Dotação Inicial	58.841.000,00
Créditos Adicionais	15.347.210,13
Dotação Atualizada	74.188.210,13
Despesas Empenhadas	49.417.459,84
Despesas Liquidadas	48.838.479,72
Despesas Pagas	43.438.041,26
Superávit Orçamentário	134.462,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.417.459,84
Despesas Liquidadas	48.838.479,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.202.081,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.902.081,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.249.145,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
	metas fiscais da LDO (a)		bimestre (b)	
Resultado Nominal	0,00		9.175.886,62	0,00 %
Resultado Primário	7.584.345,46		9.810.348,77	129,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o	Saldo
		o bimestre	bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.659.254,50	0,00	1.023.089,50	636.165,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	292.261,17	8.157,32	278.891,65	5.212,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.951.515,67	8.157,32	1.301.981,15	641.377,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		% Aplicado até o bimestre
		% Mínimo aaplicar no exercício		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.535.132,40	25% / 18%		26,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.602.684,34	70%		97,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	

Receita de Operações de Crédito	365.719,79		(87.971,19)	
Despesa de Capital Líquida	9.686.821,32		4.824.170,73	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.623,31
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.276.806,20	% Mínimo a aplicar no exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o bimestre
Total das Despesas/RCL (%)		15%
		23,23

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:56BC5666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 078/20225, publicada no Diário Oficial dos Município de 29/08/2025, processo administrativo n.º 134/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 02 Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORTICO SEGURANCA LTDA CNPJ: 54.389.715/0001-07							
Sede: estabelecida na RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, CURITIBA/PR, CEP: 80.215-900.							
Sócio Administrador: ADRIANO ROBERTO MATHIAS, CPF: 004.831.699-78, RG: 7.097.827-0 SESP/PR							
residente e domiciliado Rua Francisco Dias de Aro, nº 1854, Jardim Paulista III, em Maringá/PR, CEP: 87.047-570.							
Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Prestação de serviços de segurança (sendo 60 por dia)	PRÓPRIA	UND	180	R\$ 229,00	R\$ 41.220,00
2	1	Prestação de serviços de brigadista (sendo 15 por dia)	PRÓPRIA	UND	45	R\$ 199,95	R\$ 8.997,75
VALOR TOTAL: 50.217,75 (Cinquenta mil duzentos e dezessete reais, setenta e cinco centavos)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:220658B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 202/2025 DE 25/09/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 202/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 968/2025 de 25/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.638.500,00 (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.001.05.153.0018.2.003.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
68 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
78 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOUREARIA	
138 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	349.000,00
04.002.28.843.0017.0.012.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E ENCARGOS	
140 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00
142 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
04.002.28.846.0017.2.013.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
144 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
151 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
202 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.020.		ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES	
220 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
236 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
238 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	

244 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
247 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
265 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
266 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
271 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
272 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
281 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
308 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVA	E TÉCNICA
388 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
394 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
414 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
419 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
425 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
440 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
447 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	170.000,00
		PESSOA CIVIL	
453 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
456 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E INVESTIMENTOS	
460 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
466 - 3.1.91.13.00.00	2494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
465 - 3.1.91.13.00.00	51	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
535 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
544 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
556 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
559 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.22.661.0008.2.050.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
581 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
582 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
608 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
611 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
613 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			2.638.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
13 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	

23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
26 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
28 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
32 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
34 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.003.04.124.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
45 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
48 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
49 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
56 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
61 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
67 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
86 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN	
105 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
118 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
121 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOOURARIA	
126 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
127 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
129 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
148 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
156 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
159 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.1.033.		REMODELAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
160 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
165 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
05.001.15.452.0010.2.016.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
173 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
193 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
196 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.001.15.452.0010.2.069.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
206 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
209 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.1.111.		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES	
219 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
221 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
222 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
233 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
234 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.003.26.782.0015.2.070.		ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO, FUNDAMENTAL, TÉCNICO E SUPERIOR	
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
245 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
248 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.1.124.		CRIAÇÃO DE SALAS DE RECURSO	
290 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
347 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.500,00
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.031.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
366 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
368 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.1.059.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
381 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.001.27.812.0007.1.088.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA	
382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.001.27.812.0007.1.112.		CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	
383 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVA E TÉCNICA	
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
401 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
409 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
435 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
436 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
448 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
454 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.605.0004.2.047.		MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	
552 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
553 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
11.001.23.694.0008.2.049.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
568 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.17.512.0012.2.051.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
594 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO	
12.002.23.695.0065.2.053.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO	
621 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
622 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Total Redução:			2.638.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B1B43B49

Exercício: 2025

Decreto nº 203/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
451 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
Total Suplementação:			13.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
95 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
98 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
103 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			13.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 204/2025 DE 25/09/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 204/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.882,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
724 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
712 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	722,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
708 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
713 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVA E TÉCNICA	
731 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
732 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
733 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.22.661.0008.2.050.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
734 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00
		JURÍDICA	
Total Suplementação:			42.882,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:71EDCFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

		7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - JAGUAPITA	
INSCRIÇÃO	NOME		TIPO
0041058	ADILSON DA SILVA		CadÚnico
0041066	ALAN MICHEL NEIA		CadÚnico
0041108	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO		CadÚnico
0041019	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041101	ALLANA AYUMI NOGUEIRA TANAHASHI		CadÚnico
0041097	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA		Doador de Medula Óssea
0041079	ANA CAROLINA CÉ		CadÚnico
0041014	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA		Doador de Medula Óssea
0041128	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR		Doador de Medula Óssea
0041110	ANDRÉ LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE		Doador de Medula Óssea
0040990	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO		Doador de Medula Óssea
0041174	ARIANE LEMOS FORNAZZA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041197	ARIANNE ANGELICA ALVES		Doador de Medula Óssea
0041136	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO		Doador de Medula Óssea
0041201	BRUNA DE MORAES		Doador de Medula Óssea
0041029	BRUNA LETICIA LINS		Doador de Medula Óssea
0040947	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT		Doador de Medula Óssea
0041142	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041092	CAMILA SOUZA BORGES SILVA		Doador de Medula Óssea
0040963	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ		CadÚnico
0041084	CAROLINA STRÁTICO		Doador de Medula Óssea
0041065	CASSIA HARUMI SHIBUYA		Doador de Medula Óssea
0041055	DAIANE BRESSAN		Doador de Medula Óssea
0040988	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA		CadÚnico
0040972	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO		Doador de Medula Óssea
0040982	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041008	DIEGO SITKO FONGARI		Doador de Medula Óssea
0040955	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO		Doador de Medula Óssea
0041171	EDIANE RODRIGUES DOS SANTOS		Doador de Medula Óssea
0041125	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO		Doador de Medula Óssea
0040951	EDUARDA CAROLINE NOGUEIRA GIMENES		CadÚnico
0041183	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041041	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA		Doador de Medula Óssea
0040934	ERICA MOURA CELOS		Doador de Medula Óssea
0041011	ERICA SILVA CHARALO		Doador de Medula Óssea
0041059	ERICH SANTOS DE MORAES		CadÚnico
0040950	EVELYN DE SOUZA SOARES		Doador de Medula Óssea
0041010	EZABELY DA SILVA		Doador de Medula Óssea
0041012	FELIPE DALARTE DA SILVA		Doador de Medula Óssea
0040944	FELIPE DE PAULA MOREIRA CALIXTI		Doador de Medula Óssea
0041027	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA		Doador de Medula Óssea
0041051	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA		Doador de Medula Óssea
0041022	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO		Doador de Medula Óssea
0040980	GIOVANA GARCIA DA SILVA		Doador de Medula Óssea
0041145	GIOVANI DA SILVA OLIVEIRA		CadÚnico
0040921	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER		Doador de Medula Óssea
0040915	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS		Doador de Medula Óssea

0041043	ISABELLE GOMES DOS SANTOS		Doador de Medula Óssea
0040925	JAMILE YANE LEITE DA SILVA		CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041181	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041187	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	CadÚnico
0041081	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040908	JOSÉ ANTONIO LISBOA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0040954	JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041080	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041193	KALID AHMAD YUSUF	CadÚnico
0041005	KARINE ORTHMANN GANZALA	Doador de Medula Óssea
0041077	LEIDIANE DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0041131	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041090	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040960	LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0040958	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	Doador de Medula Óssea
0040929	MARCOS RABELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040992	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041148	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041002	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	Doador de Medula Óssea
0041200	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Doador de Medula Óssea
0041049	MAURO VIALLE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041143	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041194	MILENY LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040977	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041154	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	CadÚnico
0040999	PAULA CAROLINE RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0041124	PAULA PONTILLO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041120	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	CadÚnico
0041135	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041177	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040936	RAFAEL PECINI	Doador de Medula Óssea
0040924	ROSICLEIA PONTES DE FRANCA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040986	SANDRA MARIA DEOTTI	Doador de Medula Óssea
0041159	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0041026	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0041119	THAÍS NATHIELY ZUBIOLI CRUZ	Doador de Medula Óssea
0041061	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041122	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041093	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0040996	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CadÚnico
0041039	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0040993	VERA LÚCIA GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041188	VIVIANE GELINSKI DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0041035	WALLYNGSON BRUNO	Doador de Medula Óssea
0041164	WILLIAN DA SILVA BRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041163	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS - JAGUAPITA	TIPO
0041057	ADILSON DA SILVA		CadÚnico
0041016	ADRIANA VITOR DOURADO		Doador de Medula Óssea
0041109	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO		CadÚnico
0041060	ALLAN ELIAS DA SILVA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041020	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041102	ALLANA AYUMI NOGUEIRA TANAHASHI		CadÚnico
0041156	ALMIR DOS SANTOS		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041098	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA		Doador de Medula Óssea
0041085	ANA CAROLINA CÉ		CadÚnico
0040978	ANDRE CARLOS FAILLACE DA COSTA		CadÚnico
0041015	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA		Doador de Medula Óssea
0041129	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR		Doador de Medula Óssea
0041111	ANDRÉ LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE		Doador de Medula Óssea
0040989	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO		Doador de Medula Óssea
0041172	ARIANE LEMOS FORNAZZA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041198	ARIANNE ANGELICA ALVES		Doador de Medula Óssea
0041137	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO		Doador de Medula Óssea
0040966	BARBARA TRINDADE DE AGUIAR NOROES		Doador de Medula Óssea
0041034	BRENDON LUIZ CROTI CERQUEIRA		Doador de Medula Óssea
0041202	BRUNA DE MORAES		Doador de Medula Óssea
0041033	BRUNA LETICIA LINS		Doador de Medula Óssea
0040946	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT		Doador de Medula Óssea
0041155	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041088	CAMILA SOUZA BORGES SILVA		Doador de Medula Óssea
0040964	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ		CadÚnico
0041196	CAROLINA CANDIDO CAMPANA		Doador de Medula Óssea
0041082	CAROLINA STRATICO		Doador de Medula Óssea
0041064	CASSIA HARUMI SHIBUYA		Doador de Medula Óssea
0041169	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA		Doador de Medula Óssea
0041054	DAIANE BRESSAN		Doador de Medula Óssea
0041149	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040987	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA		CadÚnico
0040979	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040905	DIEGO SITKO FONGARI		Doador de Medula Óssea

0040953	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041130	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	Doador de Medula Óssea
0041173	EDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041126	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Doador de Medula Óssea
0041006	ELAYNNE DA SILVA AGUIAR GOMES	CadÚnico
0041040	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040901	ERICA SILVA CHARALO	Doador de Medula Óssea
0041056	ERICH SANTOS DE MORAES	CadÚnico
0041091	ERIK IGNATOWICZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040949	EVELYN DE SOUZA SOARES	Doador de Medula Óssea
0041009	EZABELY DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040985	FABIOLA TAMIE SHIRAIISHI	Doador de Medula Óssea
0040912	FELIPE DALARTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040945	FELIPE DE PAULA MOREIRA CALIXTI	Doador de Medula Óssea
0041151	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041032	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0041161	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0041023	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	Doador de Medula Óssea
0041028	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040906	GEOVANNA CRESPI SILVA	Doador de Medula Óssea
0040957	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	Doador de Medula Óssea
0041146	GIOVANI DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0041185	GLEICE ROSA PEREIRA	CadÚnico
0041068	GUSTAVO DOMINGOS BRAZ	Doador de Medula Óssea
0040922	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Doador de Medula Óssea
0040917	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041042	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041024	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040926	JAMILE YANE LEITE DA SILVA	CadÚnico
0041063	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040948	JESSICA MAYARA MARTINS ZULLI SEGANTINI	Doador de Medula Óssea
0041182	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041186	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	CadÚnico
0041083	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040952	JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040940	JULIANI GABRIELI DA SILVA	CadÚnico
0040976	JULIANO SALUSTIANO PINTO	Doador de Medula Óssea
0041191	JULIANO TRINDADE CELESTINO	Doador de Medula Óssea
0041192	KALID AHMAD YUSUF	CadÚnico
0040933	KARINE DANIELLE NUNES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041004	KARINE ORTHMANN GANZALA	Doador de Medula Óssea
0041112	LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	Doador de Medula Óssea
0041078	LEIDIANE DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0041132	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041089	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040961	LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0041184	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	Doador de Medula Óssea
0040919	MAICON SOARES CARLOS	Doador de Medula Óssea
0040956	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	Doador de Medula Óssea
0040930	MARCOS RABELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040991	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041147	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041003	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	Doador de Medula Óssea
0041199	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Doador de Medula Óssea
0041050	MAURO VIALLE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041072	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0041195	MILENY LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041095	NILTON PAULO STREMEL	Doador de Medula Óssea
0040910	ODAIR JOSÉ ANDRADE PAIS DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040903	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040998	PAULA CAROLINE RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0041127	PAULA PONTILLO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041121	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	CadÚnico
0041134	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0041176	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040937	RAFAEL PECINI	Doador de Medula Óssea
0041087	RAÍSSA SARAIVA FERREIRA VICENTE	Doador de Medula Óssea
0041107	RAMON GODOI COSTA	CadÚnico
0040943	RENATO SALUSTIANO	Doador de Medula Óssea
0041047	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041178	RODIA PUREZA DE SANTANA BARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041123	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0040923	ROSICLEIA PONTES DE FRANCA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040984	SANDRA MARIA DEOTTI	Doador de Medula Óssea
0041160	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0040997	SERGIO FONSECA INACIO	Doador de Medula Óssea
0041025	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0041166	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041118	THAIS NATHIELY ZUBIOLI CRUZ	Doador de Medula Óssea
0041001	THATIANE MACEDO BENATI	Doador de Medula Óssea
0041179	TIAGO DE JESUS PAIVA MURADA	CadÚnico

0040975	TIAGO INACIO DE FARIAS	Doador de Medula Óssea
0040914	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041094	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0040995	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CadÚnico
0041038	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0040935	VALDIRENE ELOISA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040927	VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041189	VIVIANE GELINSKI DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0041036	WALLYNGSON BRUNO	Doador de Medula Óssea
0041165	WILLIAN DA SILVA BRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041190	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041117	WILSON JUK JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041162	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040902	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:085938B5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 100/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 24/2025 de 24/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.557.214,27 (dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e catorze reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	
11.020.08.243.0008.5.001		Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a primeira infância – Crech	
1002 - 4.4.90.51.00.00	1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.449,53
1003 - 4.4.90.51.00.00	1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.912,49
1004 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	562.852,25
		Total.....:	2.557.214,27

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.0999.9.998		EMENDAS PARLAMENTARES	
857 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	562.852,25
		Total.....:	562.852,25

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31011	Incentivo Creches - c/c 24751-0	1011	135.449,53
		Total:	135.449,53
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.0.3.00.00.00.00	INCENTIVO CRECHES - C/C 24751-0		1.858.912,49
		Total:	1.858.912,49

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:437E81EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre pagamento de auxílio refeição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 23096/2025, de 10/09/2025;

Considerando o Parecer nº 394/2024, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Lei nº 3688/2019, de 20/12/2019.

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo especificados, pagamento de auxílio refeição referente ao mês de agosto do ano de 2025.

Matrícula		Descrição Funcionário	Valor
10252	2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	R\$ 350,00
82185	1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 350,00
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	R\$ 455,00
82551	1	ADRIANE ALVES DA SILVA	R\$ 280,00
82231	1	ALAIN MAIK CABRINI	R\$ 665,00
11518	3	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	R\$ 105,00
9109	2	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	R\$ 350,00
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	R\$ 455,00
9076	1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	R\$ 560,00
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	R\$ 350,00
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	R\$ 560,00
82062	1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	R\$ 700,00
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	R\$ 455,00
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	R\$ 560,00
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	R\$ 560,00
82252	1	Bruno dos Anjos Alves Ribeiro	R\$ 350,00
10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	R\$ 280,00
81848	2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	R\$ 105,00

4872	2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	R\$ 420,00
82441	1	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	R\$ 350,00
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	R\$ 315,00
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	R\$ 455,00
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	R\$ 910,00
308	4	CRISTIANE ADAO	R\$ 350,00
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	R\$ 490,00
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	R\$ 385,00
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	R\$ 35,00
82307	1	DANIELI KNAUT	R\$ 350,00
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	R\$ 560,00
82216	1	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	R\$ 350,00
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	R\$ 420,00
10118	1	EDNILSON SANTOS NETTO	R\$ 280,00
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	R\$ 490,00
82424	1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	R\$ 70,00
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	R\$ 490,00
81643	4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	R\$ 350,00
8983	2	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	R\$ 350,00
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	R\$ 0,00
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	R\$ 490,00
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	R\$ 560,00
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	R\$ 280,00
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	R\$ 455,00
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	R\$ 350,00
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	R\$ 350,00
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	R\$ 630,00
81475	1	HAYANNA MAYRA DIANIN	R\$ 560,00
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	R\$ 420,00
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	R\$ 350,00
81822	2	INES KULKA	R\$ 385,00
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	R\$ 455,00
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	R\$ 455,00
4478	2	JANE MARA PRESTES	R\$ 630,00
82523	1	JELLY TOLEDO CORDEIRO	R\$ 350,00
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	R\$ 490,00
81176	1	JOAO CARLOS MORO	R\$ 350,00
82600	1	JOAO PAULO RANKEL GONCALVES	R\$ 630,00
82554	1	JOCELIA DOS SANTOS	R\$ 350,00
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	R\$ 0,00
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	R\$ 280,00
738	4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	R\$ 455,00
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	R\$ 350,00
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	R\$ 455,00
81891	2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	R\$ 385,00
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	R\$ 350,00
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	R\$ 560,00
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	R\$ 455,00
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	R\$ 455,00
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	R\$ 35,00
10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	R\$ 665,00
82368	1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	R\$ 455,00
82108	1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	R\$ 735,00
5026	3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	R\$ 280,00
6772	1	MARCELO HORNING	R\$ 280,00
11294	2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVASKI	R\$ 490,00
80798	2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
82140	1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 245,00
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	R\$ 420,00
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	R\$ 455,00
10428	1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	R\$ 0,00
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	R\$ 175,00
81338	2	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	R\$ 350,00
8630	2	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	R\$ 350,00
82042	1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	R\$ 0,00
82362	1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 525,00
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	R\$ 560,00
81699	1	MOISES PORTES DA COSTA	R\$ 350,00
82391	1	NICOLY ARCILIO	R\$ 350,00
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	R\$ 350,00
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	R\$ 560,00
81477	1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	R\$ 490,00
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	R\$ 350,00
82369	1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	R\$ 455,00
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 490,00
82447	1	ROBERTO LEUCH	R\$ 280,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	R\$ 455,00
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	R\$ 700,00
82266	1	RODRIGO DEDA KULKA	R\$ 350,00
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	R\$ 560,00
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	R\$ 315,00
9418	1	ROSANE BORGES VIEIRA	R\$ 455,00
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	R\$ 525,00
81339	2	ROSANGELA FATIMA PAZ DA SILVEIRA	R\$ 350,00
82393	1	ROSELI ALVES	R\$ 350,00
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	R\$ 455,00
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	R\$ 455,00
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	R\$ 665,00
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	R\$ 455,00

81952	1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	R\$ 105,00
82365	1	SIMEAO FELIPE KAIS	R\$ 665,00
10547	1	SIMONE ROSSI	R\$ 490,00
81887	2	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT	R\$ 245,00
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	R\$ 280,00
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	R\$ 35,00
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	R\$ 560,00
8363	2	WILSON GARCIA	R\$ 560,00
81204	1	WYLLIANS MATTGE	R\$ 490,00

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:759937AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre retificação de pagamento de auxílio refeição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 23603/2025, de 16/09/2025;

Considerando o Parecer nº 394/2024, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Lei nº 3688/2019, de 20/12/2019.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 953/2025, de 02/09/2025, alterada pela Portaria nº 986/2025, de 09/09/2025, que concedeu pagamento retroativo do auxílio refeição, referente aos meses de junho e julho do ano de 2025.

Onde se lê:

Matrícula		Descrição Funcionário	Local de Trabalho	Valor
10252	2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 245,00
82185	1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
82551	1	ADRIANE ALVES DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 630,00
82231	1	ALAIN MAIK CABRINI	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.470,00
11518	3	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	PSF FEIXO	R\$ 70,00

9109	2	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 210,00
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
9076	1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
82062	1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMONT	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.120,00
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 980,00
10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 525,00
81848	2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	PSF VILA SAO JOSE	R\$ 105,00
4872	2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
82441	1	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R\$ 910,00
308	4	CRISTIANE ADAO	SAMU	R\$ 700,00
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.015,00
82307	1	DANIELI KNAUT	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
82544	1	DENISE MATHIAS DOS SANTOS	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR	R\$ 140,00
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
82216	1	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	SAMU	R\$ 840,00
10118	1	EDNILSON SANTOS NETTO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
82424	1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	PSF MARIENTAL	R\$ 105,00
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 490,00
81643	4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 700,00
8983	2	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 350,00
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	R\$ 525,00
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	SAMU	R\$ 700,00
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.400,00
81475	1	HAYANNA MAYRA DIANIN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.225,00
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	SAMU	R\$ 980,00
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
81822	2	INES KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 595,00
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
82517	1	JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.260,00
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	SAMU	R\$ 455,00
4478	2	JANE MARA PRESTES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	SAMU	R\$ 980,00
81176	1	JOAO CARLOS MORO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 350,00
82600	1	JOAO PAULO RANKEL GONCALVES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 175,00
82554	1	JOCELIA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 875,00
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 70,00
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 735,00
738	4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
81891	2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 665,00
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
10187	1	LARYSSA ALVES DE SQUEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 805,00
82559	1	LEILA MARIA DUDA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 595,00
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	R\$ 1.155,00
82368	1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
82108	1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.470,00
5026	3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.225,00
6772	1	MARCELO HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 350,00
11294	2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
80798	2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
82140	1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
10428	1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
81338	2	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
8630	2	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	PSF VILA SAO JOSE	R\$ 700,00
82042	1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	SAMU	R\$ 840,00
82362	1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 805,00
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 560,00
81699	1	MOISES PORTES DA COSTA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R\$ 350,00
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 980,00
81477	1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
82369	1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
82447	1	ROBERTO LEUCH	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 525,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	SAMU	R\$ 910,00

9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.470,00
82266	1	RODRIGO DEDA KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 735,00
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9418	1	ROSANE BORGES VIEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R\$ 1.365,00
81339	2	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
82393	1	ROSELI ALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.505,00
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	SAMU	R\$ 910,00
81952	1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 525,00
82365	1	SIMEAO FELIPE KAIS	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.400,00
10547	1	SIMONE ROSSI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 980,00
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 490,00
8363	2	WILSON GARCIA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 980,00
81204	1	WYLLIANS MATTGE	SAMU	R\$ 840,00

Leia-se:

Matrícula		Descrição Funcionário	Local de Trabalho	Valor
10252	2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 490,00
82185	1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
82551	1	ADRIANE ALVES DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 630,00
82231	1	ALAIN MAIK CABRINI	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.470,00
11518	3	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	PSF FEIXO	R\$ 70,00
9109	2	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 210,00
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
9076	1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
82062	1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.120,00
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 525,00
81848	2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	PSF VILA SAO JOSE	R\$ 105,00
4872	2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
82441	1	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R\$ 910,00
308	4	CRISTIANE ADAO	SAMU	R\$ 700,00
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.015,00
82307	1	DANIELI KNAUT	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
82544	1	DENISE MATHIAS DOS SANTOS	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR	R\$ 140,00
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
82216	1	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	SAMU	R\$ 840,00
10118	1	EDNILSON SANTOS NETTO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
82424	1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	PSF MARIENTAL	R\$ 105,00
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 560,00
81643	4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 700,00
8983	2	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 350,00
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	R\$ 525,00
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	SAMU	R\$ 700,00
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.400,00
81475	1	HAYANNA MAYRA DIANIN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.225,00
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	SAMU	R\$ 980,00
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
81822	2	INES KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 595,00
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
82517	1	JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.260,00
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	SAMU	R\$ 455,00
4478	2	JANE MARA PRESTES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	SAMU	R\$ 980,00
81176	1	JOAO CARLOS MORO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 350,00
82600	1	JOAO PAULO RANKEL GONCALVES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 175,00
82554	1	JOCELIA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 875,00
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 70,00

4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 735,00
738	4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
81891	2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 665,00
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 805,00
82559	1	LEILA MARIA DUDA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 595,00
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	R\$ 1.155,00
82368	1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
82108	1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.470,00
5026	3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.225,00
6772	1	MARCELO HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 350,00
11294	2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
80798	2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
82140	1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
10428	1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
81338	2	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
8630	2	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	PSF VILA SAO JOSE	R\$ 700,00
82042	1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	SAMU	R\$ 840,00
82362	1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 805,00
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 560,00
81699	1	MOISES PORTES DA COSTA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R\$ 350,00
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
81477	1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
82369	1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 945,00
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
82447	1	ROBERTO LEUCH	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 525,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	SAMU	R\$ 910,00
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.470,00
82266	1	RODRIGO DEDA KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 735,00
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
9418	1	ROSANE BORGES VIEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R\$ 1.365,00
81339	2	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
82393	1	ROSELI ALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 700,00
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.505,00
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	SAMU	R\$ 910,00
81952	1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 525,00
82365	1	SIMEAO FELIPE KAIS	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 1.400,00
10547	1	SIMONE ROSSI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 980,00
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 455,00
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 910,00
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 490,00
8363	2	WILSON GARCIA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 1.050,00
81204	1	WYLLIANS MATTGE	SAMU	R\$ 840,00

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1B3EC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 22740/2025, de 05/09/2025;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/09/2025, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Atual	Referência	Classe Referência Nova
81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 03		C 05
81957-01	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	B 01		B 06
81930-01	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01		B 02
495-01	FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	OPERACIONAL	A 10		A 11
7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 09		A 12
81935-01	LETICIA MAYER AMARANTE	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01		C 03
81333-04	LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01		B 03
11149-02	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 03		B 04
7935-01	MARCELO FABIANO HELLA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08		B 10
81958-01	PAULO LUCAS CAPELINI FRISSE	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA	DIARISTA	A 01		A 04
81938-01	SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01		B 03
81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01		B 04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A87A31EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 98/2025 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 98 de 25/09/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024**. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 470.847,00 (Quatrocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.860,00
	SUBTOTAL	12.860,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0401.2008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.680,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	106.680,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	81.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00
	SUBTOTAL	84.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.707,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.2701.2046	Apoio a Jogos Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	86.007,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801.6065	Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0801.2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4410	00777-Repasso Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4445	00947-Repasso FIPAR - Fundo Estadual do Idoso/Viaja mais 60	2.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
17.512.1501.1075	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	470.847,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· O **Superavit financeiro**, de exercícios anteriores nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00777	Repasso Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

· O **Excesso de arrecadação**, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00	REPASSE COTA EXTRA 1% SETEMBRO	377.547,00
1.3.2.1.01.0.1.03.16	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIPAR/FUNDO ESTADUAL DO IDOSO - VIAJA 60	2.000,00
	TOTAL	379.547,00

· O **Cancelamento parcial** das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2037	Atividades do Fundo Rotativo Escolar	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.400,00
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
12.361.1201.1033	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.900,00
	SUBTOTAL	84.300,00
	TOTAL	84.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E99DB212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LOANDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			
			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.028.349,70	19.496.591,17	18.234.664,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.028.349,70	19.496.591,17	18.234.664,79
Empréstimos	13.478.360,39	13.309.260,24	12.536.339,38
Interna	13.478.360,39	13.309.260,24	12.536.339,38
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.549.989,31	6.187.330,93	5.698.325,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.117.297,36	34.180.521,99	33.904.990,84
Disponibilidade de Caixa¹	27.117.297,36	34.180.521,99	33.904.990,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.490.701,34	38.947.009,50	40.718.564,13
(-) Restos a Pagar Processados	6.233.984,51	4.615.807,16	6.632.425,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	139.419,47	150.680,35	181.147,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.088.947,66	-14.683.930,82	-15.670.326,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.935.808,34	125.314.977,36	129.690.127,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	118.235.808,34	123.614.977,36	128.490.127,29
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,40	15,77	14,19
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,53	-11,88	-12,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	141.882.970,01	148.337.972,83	154.188.152,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	127.694.673,01	133.504.175,55	138.769.337,47
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	294.016.424,70	294.016.424,70	294.016.424,70
RP NÃO PROCESSADOS	31.635.915,41	24.609.021,40	20.777.767,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 10h		e 31m.	
Notas			
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES		RENAN JANUARIO SCANACAPRA	
Prefeito		Secretário de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FD369D61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO L

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	535.885,58
Interna	0,00	535.885,58
Empréstimos	0,00	535.885,58
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	535.885,58
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.690.127,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.490.127,29	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	535.885,58	0,42
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	20.558.420,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	18.502.578,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.994.308,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 35m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES		RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito		Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7420DE39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.243.872,00	178.480.742,73	28.804.942,05	16,14	109.141.822,93	61,15	69.338.919,80
RECEITAS CORRENTES	159.242.598,25	161.584.199,98	26.257.779,00	16,25	100.323.853,68	62,09	61.260.346,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.609.839,19	25.609.839,19	4.560.209,58	17,81	19.462.854,52	76,00	6.146.984,67
Impostos	20.678.668,14	20.678.668,14	4.101.751,82	19,84	16.954.561,65	81,99	3.724.106,49
Taxas	3.912.089,13	3.912.089,13	458.272,64	11,71	2.507.254,81	64,09	1.404.834,32
Contribuição de Melhoria	1.019.081,92	1.019.081,92	185,12	0,02	1.038,06	0,10	1.018.043,86
CONTRIBUIÇÕES	9.730.414,04	9.730.414,04	1.358.368,03	13,96	5.837.238,26	59,99	3.893.175,78
Contribuições Sociais	5.080.500,00	5.080.500,00	787.790,82	15,51	3.056.302,54	60,16	2.024.197,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.649.914,04	4.649.914,04	570.577,21	12,27	2.780.935,72	59,81	1.868.978,32
RECEITA PATRIMONIAL	7.951.437,30	9.273.681,83	3.608.896,08	38,92	9.788.443,00	105,55	-514.761,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.886,84	146.886,84	28.833,27	19,63	64.764,85	44,09	82.121,99
Valores Mobiliários	7.800.000,00	9.122.244,53	2.458.972,81	26,96	8.602.588,15	94,30	519.656,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.121.090,00	0,00	1.121.090,00	0,00	-1.121.090,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.550,46	4.550,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	187.325,71	3.849,60	2,06	11.073,32	5,91	176.252,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.551,89	70.551,89	3.849,60	5,46	11.073,32	15,70	59.478,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.154,47	106.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	106.154,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.619,35	10.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.619,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.232.171,28	116.251.528,48	16.649.036,10	14,32	64.404.414,63	55,40	51.847.113,85
Transferências da União e de suas Entidades	68.440.710,60	69.460.067,80	9.524.296,08	13,71	32.915.484,44	47,39	36.544.583,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.416.095,68	26.416.095,68	3.949.945,69	14,95	17.371.582,45	65,76	9.044.513,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	8.753,05	0,00	8.753,05	0,00	-8.753,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.375.365,00	20.375.365,00	3.166.041,28	15,54	14.108.594,69	69,24	6.266.770,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.410,73	531.410,73	77.419,61	14,57	819.829,95	154,27	-288.419,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.620,48	38.620,48	8.591,28	22,25	22.033,67	57,05	16.586,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.317,27	21.317,27	507,79	2,38	35.502,21	166,54	-14.184,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	471.472,98	471.472,98	68.320,54	14,49	762.294,07	161,68	-290.821,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.001.273,75	16.896.542,75	2.547.163,05	15,08	8.817.969,25	52,19	8.078.573,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	535.885,58	68,05	251.614,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	535.885,58	68,05	251.614,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	847.800,00	79.126,10	9,33	323.380,39	38,14	524.419,61
Alienação de Bens Móveis	297.800,00	297.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.800,00
Alienação de Bens Imóveis	550.000,00	550.000,00	79.126,10	14,39	323.380,39	58,80	226.619,61
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.365.973,75	15.261.242,75	2.468.036,95	16,17	7.958.703,28	52,15	7.302.539,47
Transferências da União e de suas Entidades	1.331.850,75	5.271.994,75	1.039.939,19	19,73	3.491.993,19	66,24	1.780.001,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.034.123,00	9.989.248,00	1.428.097,76	14,30	4.466.710,09	44,72	5.522.537,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.139.000,00	8.139.000,00	1.049.284,67	12,89	6.205.635,60	76,25	1.933.364,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.382.872,00	186.619.742,73	29.854.226,72	16,00	115.347.458,53	61,81	71.272.284,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.382.872,00	186.619.742,73	29.854.226,72	16,00	115.347.458,53	61,81	71.272.284,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	171.382.872,00	186.619.742,73	29.854.226,72	16,00	115.347.458,53	61,81	71.272.284,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.129.579,25	-	-	12.129.579,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.129.579,25	-	-	12.129.579,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.150.101,55	187.876.761,53	25.592.771,89	107.945.614,36	79.931.147,17	27.671.161,26	91.472.206,18	96.404.555,35	86.188.511,60
DESPESAS CORRENTES	140.415.622,62	139.216.697,62	22.356.600,81	88.752.901,92	50.463.795,70	20.659.818,16	80.843.583,32	58.373.114,30	77.473.176,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.546.995,38	69.882.028,38	10.784.681,48	45.782.377,65	24.099.650,73	11.219.446,85	44.773.909,49	25.108.118,89	44.642.247,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	393.001,00	1.693.001,00	380.494,04	1.454.740,47	238.260,53	380.494,04	1.454.740,47	238.260,53	1.454.740,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.475.626,24	67.641.668,24	11.191.425,29	41.515.783,80	26.125.884,44	9.059.877,27	34.614.933,36	33.026.734,88	31.376.188,62
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.475.626,24	67.641.668,24	11.191.425,29	41.515.783,80	26.125.884,44	9.059.877,27	34.614.933,36	33.026.734,88	31.376.188,62
DESPESAS DE CAPITAL	18.310.386,93	47.235.971,91	3.236.171,08	19.192.712,44	28.043.259,47	7.011.343,10	10.628.622,86	36.607.349,05	8.715.335,51
INVESTIMENTOS	17.082.766,93	43.808.351,91	2.600.532,82	16.610.669,59	27.197.682,32	6.375.704,84	8.046.580,01	35.761.771,90	6.133.292,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	451.146,00	451.146,00	0,00	0,00	451.146,00	0,00	0,00	451.146,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	776.474,00	2.976.474,00	635.638,26	2.582.042,85	394.431,15	635.638,26	2.582.042,85	394.431,15	2.582.042,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.424.092,00	1.424.092,00	0,00	0,00	1.424.092,00	0,00	0,00	1.424.092,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.232.770,45	10.872.560,45	775.276,40	5.190.218,20	5.682.342,25	775.276,40	5.190.218,20	5.682.342,25	5.190.218,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.382.872,00	198.749.321,98	26.368.048,29	113.135.832,56	85.613.489,42	28.446.437,66	96.662.424,38	102.086.897,60	91.378.729,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.382.872,00	198.749.321,98	26.368.048,29	113.135.832,56	85.613.489,42	28.446.437,66	96.662.424,38	102.086.897,60	91.378.729,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.211.625,97	-	-	18.685.034,15	-	23.968.728,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.382.872,00	198.749.321,98	26.368.048,29	115.347.458,53	-	28.446.437,66	115.347.458,53	-	115.347.458,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	767.473,47	4.438.329,36	-4.438.329,36			-4.438.329,36	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 08h e 48m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.139.000,00	8.139.000,00	1.049.284,67	12,89	6.205.635,60	76,25	1.933.364,40
RECEITAS CORRENTES	8.139.000,00	8.139.000,00	1.049.284,67	12,89	6.205.635,60	76,25	1.933.364,40
CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	775.276,40	15,51	3.011.739,29	60,23	1.988.260,71
Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	775.276,40	15,51	3.011.739,29	60,23	1.988.260,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.139.000,00	3.139.000,00	274.008,27	8,73	3.193.896,31	101,75	-54.896,31
Demais Receitas Correntes	3.139.000,00	3.139.000,00	274.008,27	8,73	3.193.896,31	101,75	-54.896,31

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.232.770,45	10.872.560,45	775.276,40	5.190.218,20	5.682.342,25	775.276,40	5.190.218,20	5.682.342,25	5.190.218,20
DESPESAS CORRENTES	11.232.770,45	10.872.560,45	775.276,40	5.190.218,20	5.682.342,25	775.276,40	5.190.218,20	5.682.342,25	5.190.218,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.809.508,20	6.449.298,20	775.276,40	3.011.739,29	3.437.558,91	775.276,40	3.011.739,29	3.437.558,91	3.011.739,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.423.262,25	4.423.262,25	0,00	2.178.478,91	2.244.783,34	0,00	2.178.478,91	2.244.783,34	2.178.478,91

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador: AC5EDD28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.678.668,14	16.954.561,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.404.471,02	7.357.004,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.498,14	1.750.482,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.153.698,98	3.937.494,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.315.000,00	3.909.580,80
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.581.429,71	50.596.507,99

2.1- Cota-Parte FPM	40.096.000,00	31.681.310,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.116.000,00	29.794.050,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.980.000,00	1.887.259,69
2.2- Cota-Parte ICMS	16.361.482,00	12.300.599,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.327,71	176.118,32
2.4- Cota-Parte ITR	2.450.000,00	215.042,59
2.5- Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	6.223.437,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.260.097,85	67.551.069,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 13.320.285,94	R\$ 9.741.849,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	9.244.738,53	7.145.917,76
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.987.365,00	14.225.361,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.375.365,00	14.159.943,05
6.1.1- Principal	20.375.365,00	14.097.338,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	62.604,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1- Principal	180.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	362.000,00	65.418,68
6.4.1- Principal	362.000,00	65.418,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.055.079,06	4.355.489,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		323.878,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		323.878,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		14.549.240,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.987.865,00	14.911.873,05	14.419.311,33	14.419.311,33	492.561,72
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.424.973,65	13.052.545,85	13.052.545,85	13.052.545,85	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.680.766,65	7.750.078,95	7.750.078,95	7.750.078,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.170.184,00	4.986.059,07	4.986.059,07	4.986.059,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.289,00	98.786,91	98.786,91	98.786,91	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.734,00	217.620,92	217.620,92	217.620,92	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.562.891,35	1.859.327,20	1.366.765,48	1.366.765,48	492.561,72
10.2.1- Educação Infantil	635.393,06	349.109,31	349.109,31	349.109,31	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.211.292,29	841.856,17	841.856,17	841.856,17	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	690.215,00	668.361,72	175.800,00	175.800,00	492.561,72
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.587.994,47	14.095.432,75	14.095.432,75	492.561,72	0,00	362.632,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.587.994,47	14.095.432,75	14.095.432,75	492.561,72	0,00	428.051,42
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.763.553,08	12.763.553,08	12.763.553,08	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DE CAPITAL						
------------	--	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.911.960,14	12.763.553,08	12.763.553,08	90,14
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.422.536,17	129.928,98	129.928,98	0,00	0,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.080.198,18		323.878,58	323.878,58	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadaas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.044.330,57		288.992,77	288.992,77	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	35.867,61		34.885,81	34.885,81	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.338.835,74	6.382.186,01	6.042.428,20	5.952.733,67	339.757,81	
20.1- Educação Infantil	4.541.236,48	1.977.656,56	1.828.611,06	1.819.839,52	149.045,50	
20.2- Ensino Fundamental	7.543.044,00	4.363.897,58	4.173.185,27	4.105.947,38	190.712,31	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	72.648,00	5.949,17	5.949,17	5.949,17	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	1.181.907,26	34.682,70	34.682,70	20.997,60	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.781.916,48	19.944.779,06	19.605.021,25	19.529.011,82	339.757,81	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.857.396,19	9.787.852,05	9.638.806,55	9.630.035,01	149.045,50	
21.1.1- Creche	16.857.396,19	9.787.852,05	9.638.806,55	9.630.035,01	149.045,50	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.924.520,29	10.156.927,01	9.966.214,70	9.898.976,81	190.712,31	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.042.428,20	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.741.849,66	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					24.229,31	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					15.760.048,55	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.887.767,41	15.760.048,55	23,33	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.379.070,48	769.502,33	765.786,09	24.229,31	589.055,08	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.377.857,86	769.502,33	764.573,47	24.229,31	589.055,08	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.212,62	0,00	1.212,62	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.619.188,44	2.163.191,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.908.831,24	1.727.768,63
31.1.1- Salário-Educação	1.370.110,00	1.337.557,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	473.814,26	387.339,93

31.1.4 - PNATE	64.906,98	2.870,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	24,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.357,20	435.398,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.500.836,24	3.284.663,44	1.906.437,28	1.775.669,35	1.378.226,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.754.972,12	1.508.697,16	527.663,02	527.663,02	981.034,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.684,86	822.228,33	647.532,32	644.359,88	174.696,01
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	33.365,00	5.871,13	5.871,13	5.871,13	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	473.814,26	947.866,82	725.370,81	597.775,32	222.496,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.887.083,98	24.785.984,56	22.575.438,87	22.354.976,41	2.210.545,69
33.1- Despesas Correntes	35.692.225,98	22.628.315,06	21.575.972,06	21.355.509,60	1.052.343,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.951.384,25	16.442.293,15	16.442.293,15	16.417.442,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	687.788,00	668.361,72	175.800,00	175.800,00	492.561,72
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.053.053,73	5.517.660,19	4.957.878,91	4.762.266,71	559.781,28
33.2- Despesas de Capital	5.194.858,00	2.157.669,50	999.466,81	999.466,81	1.158.202,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.194.858,00	2.157.669,50	999.466,81	999.466,81	1.158.202,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	325.091,20	3.784.890,37
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.225.361,73	1.337.557,96
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.420.523,95	785.425,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	129.928,98	4.337.023,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	129.928,98	4.337.023,30
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 46m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:89AF3A08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE LOANDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.935.808,34	125.314.977,36	129.690.127,29	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.235.808,34	123.614.977,36	128.490.127,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.011.877,83	27.195.295,02	28.267.828,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	23.410.690,05	24.475.765,52	25.441.045,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 10h e 33m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:261B283E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.570.000,00	15.849.168,05
Receita de Contribuições dos Segurados	5.080.500,00	3.056.302,54
Ativo	5.000.000,00	2.991.061,23
Inativo	80.000,00	65.241,31
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000.000,00	3.011.739,29
Ativo	5.000.000,00	3.011.739,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	5.869.278,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.869.278,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.489.500,00	3.911.847,69
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	717.951,38
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.139.000,00	3.193.896,31
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	15.431.000,00	12.655.271,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	15.500.000,00	10.613.738,19	10.613.738,19	10.613.738,19	0,00
Aposentadorias	14.000.000,00	9.495.594,56	9.495.594,56	9.495.594,56	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	1.118.143,63	1.118.143,63	1.118.143,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	600.000,00	228.016,83	228.016,83	228.016,83	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	600.000,00	228.016,83	228.016,83	228.016,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.100.000,00	10.841.755,02	10.841.755,02	10.841.755,02	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-669.000,00	1.813.516,72	1.813.516,72	1.813.516,72	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	(b)
	(a)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	até o Bimestre	até o Bimestre	até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	até o Bimestre
					(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²					
---	--	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-3.263.123,06
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	519.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	-1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	
(XVI) = (XII – XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	SALDO ATUAL
RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.170.288,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	0,00	0,00
(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:108D743A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE		
MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.403.199,98	90.826.515,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.609.839,19	19.462.854,52
IPTU	7.404.471,02	7.357.004,05
ISS	5.153.698,98	3.937.494,08
ITBI	2.805.498,14	1.750.482,72
IRRF	5.315.000,00	3.909.580,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.931.171,05	2.508.292,87
Contribuições	4.649.914,04	2.780.935,72
Receita Patrimonial	5.523.681,83	4.065.358,91
Aplicações Financeiras (II)	5.372.244,53	2.879.504,06
Outras Receitas Patrimoniais	151.437,30	1.185.854,85
Transferências Correntes	116.251.528,48	64.404.414,63
Cota-Parte do FPM	32.672.800,00	25.722.500,45
Cota-Parte do ICMS	13.089.185,60	9.840.479,72
Cota-Parte do IPVA	8.300.496,00	4.978.749,91
Cota-Parte do ITR	1.960.000,00	172.034,14
Transferências da LC 61/1989	238.663,12	140.894,68
Transferências do FUNDEB	20.987.365,00	14.162.757,67
Outras Transferências Correntes	39.003.018,76	9.386.998,06
Demais Receitas Correntes	368.236,44	112.951,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	368.236,44	112.951,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =	147.030.955,45	87.947.011,61
[I - (II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.570.000,00	9.979.889,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.750.000,00	5.723.084,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.896.542,75	8.817.969,25
Operações de Crédito (VIII)	787.500,00	535.885,58
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	847.800,00	323.380,39
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	847.800,00	323.380,39
Transferências de Capital	15.261.242,75	7.958.703,28
Convênios	10.121.565,00	4.906.706,90
Outras Transferências de Capital	5.139.677,75	3.051.996,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	16.109.042,75	8.282.083,67
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.709.998,20	106.208.984,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +	163.139.998,20	96.229.095,28
XIII)		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133.989.258,07	83.101.365,10	75.192.046,50	71.821.639,27	1.816.103,07	2.305.588,47	2.136.108,56
Pessoal e Encargos Sociais	60.831.326,58	38.180.378,75	37.171.910,59	37.040.248,10	43.078,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.693.001,00	1.454.740,47	1.454.740,47	1.454.740,47	31.335,24	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.464.930,49	43.466.245,88	36.565.395,44	33.326.650,70	1.741.689,54	2.305.588,47	2.136.108,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.296.257,07	81.646.624,63	73.737.306,03	70.366.898,80	1.784.767,83	2.305.588,47	2.136.108,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.100.000,00	10.841.755,02	10.841.755,02	10.841.755,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.235.971,91	19.192.712,44	10.628.622,86	8.715.335,51	307.715,60	7.398.738,67	7.362.654,49
Investimentos	43.808.351,91	16.610.669,59	8.046.580,01	6.133.292,66	307.715,60	7.398.738,67	7.362.654,49
Inversões Financeiras	451.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	451.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.976.474,00	2.582.042,85	2.582.042,85	2.582.042,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	44.259.497,91	16.610.669,59	8.046.580,01	6.133.292,66	307.715,60	7.398.738,67	7.362.654,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	774.092,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	193.429.846,98	109.099.049,24	92.625.641,06	87.341.946,48	2.092.483,43	9.704.327,14	9.498.763,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	177.329.846,98	98.257.294,22	81.783.886,04	76.500.191,46	2.092.483,43	9.704.327,14	9.498.763,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.275.791,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.137.657,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	166.175,00
JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.733.309,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.707.212,83
	6.163.754,13

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.028.349,70	18.234.664,79
DEDUÇÕES (XL)	27.085.962,12	33.904.990,84
Disponibilidade de Caixa	27.085.962,12	33.904.990,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.490.701,34	40.718.564,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.265.319,75	6.632.425,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	139.419,47	181.147,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.057.612,42	-15.670.326,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.612.713,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.573.174,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	367.105,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.979.819,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.953.722,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.129.579,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.129.579,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 17m.	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2E37F789

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO

MUNICÍPIO DE LOANDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	171.382.872,00
Previsão Atualizada	186.619.742,73
Receitas Realizadas	115.347.458,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.129.579,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.382.872,00
Dotação Atualizada	198.749.321,98
Despesas Empenhadas	113.135.832,56
Despesas Liquidadas	96.662.424,38
Despesas Pagas	91.378.729,80
Superávit Orçamentário	18.685.034,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	113.135.832,56
Despesas Liquidadas	96.662.424,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	129.690.127,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.490.127,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.622.663,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.655.271,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.841.755,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.841.755,02
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.813.516,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	166.175,00	8.137.657,34	4.897,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.573.174,00	5.612.713,63	218,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.265.319,75	2.998.333,90	2.123.818,67	1.143.167,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.635.915,41	1.153.820,67	9.498.763,05	20.983.331,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.901.235,16	4.152.154,57	11.622.581,72	22.126.498,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.760.048,55	<18% / 25%>	23,33	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.763.553,08	70%	90,14	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	535.885,58		251.614,42	
Despesa de Capital Líquida	19.192.712,44		28.043.259,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	20.336.163,92	32.821.149,00	15.649.719,63	14.356.377,71
Despesas Previdenciárias	14.315.956,16	19.844.197,78	21.039.864,86	8.928.010,68
Resultado Previdenciário	6.020.207,76	12.976.951,22	-5.390.145,23	5.428.367,03
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	388.516,43		459.283,57	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	683.276,82		783.179,63	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado até o Período
		% Mínimo a Aplicar Exerc.		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.766.536,20	15,00		28,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 19m.				
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA			
Prefeito	Secretário de Fazenda			

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97BDFEDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		129.690.127,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		128.490.127,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		126.622.663,29
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.336.311,55	55,55
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	68.376.238,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	64.957.426,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	61.538.614,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-15.670.326,05	-12,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	154.188.152,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.267.828,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	535.885,58	0,42
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	20.558.420,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.994.308,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 11h e 16m.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA	
Prefeito	Secretário de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B6070C93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresaAssociação Comercial do Paraná

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização de ferramenta de inclusão / exclusão, no banco de dados de inadimplentes para com o fisco municipal, precedida de envio de notificação de registro de débito ao contribuinte inadimplente (via SMS, e-mail e carta simples); Atualização Cadastral; Estudo / Análise do Perfil Financeiro da Carteira de Inadimplentes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Contratação de Prestação de Serviços Especializados para Negativação de Contribuintes Inadimplentes , pessoa física e jurídica, com inclusão e exclusão de registros de débitos na base de dados nacional do SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito). Com o envio de notificações aos devedores por meio de sms, email e carta simples; Higienização, Enriquecimento e Atualização da base cadastral de contribuintes inadimplentes garantindo maior precisão, integridade e confiabilidade das informações, Estudo/Análise do perfil financeiro da carteira de inadimplentes; Consulta cadastral pessoa física Valida ID.	2.000	R\$10,72	R\$ 21.440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO:Os serviços a serem contratados deverão ter início em 15 dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, em 16 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO GILBERTO DEGGERONE

Associação Comercial do Paraná

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB0B7A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.678.132,00	57.365.076,15	9.961.640,10	29.750.329,54	27.614.746,61	7.406.725,65	26.308.940,39	31.056.135,76	24.023.658,95
DESPESAS CORRENTES	37.672.616,00	39.662.066,07	5.710.246,09	22.474.427,98	17.187.638,09	5.850.174,75	21.966.891,13	17.695.174,94	19.893.099,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.341.372,00	20.318.424,04	3.424.688,28	11.824.140,60	8.494.283,44	3.424.688,28	11.824.140,60	8.494.283,44	10.468.742,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	25.370,14	25.370,14	24.629,86	25.370,14	25.370,14	24.629,86	25.370,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.281.244,00	19.293.642,03	2.260.187,67	10.624.917,24	8.668.724,79	2.400.116,33	10.117.380,39	9.176.261,64	9.398.986,86
DESPESAS DE CAPITAL	8.655.516,00	17.646.729,13	4.251.394,01	7.275.901,56	10.370.827,57	1.556.550,90	4.342.049,26	13.304.679,87	4.130.559,12
INVESTIMENTOS	7.975.516,00	16.966.729,13	4.143.169,94	6.856.111,82	10.110.617,31	1.448.326,83	3.922.259,52	13.044.469,61	3.710.769,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	108.224,07	419.789,74	140.210,26	108.224,07	419.789,74	140.210,26	419.789,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	56.280,95	0,00	0,00	56.280,95	0,00	0,00	56.280,95	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.678.132,00	57.365.076,15	9.961.640,10	29.750.329,54	27.614.746,61	7.406.725,65	26.308.940,39	31.056.135,76	24.023.658,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.678.132,00	57.365.076,15	9.961.640,10	29.750.329,54	27.614.746,61	7.406.725,65	26.308.940,39	31.056.135,76	24.023.658,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.850,66	2.870.225,38	(2.870.225,38)	5.155.506,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.678.132,00	57.365.076,15	9.961.640,10	29.750.329,54	27.614.746,61	8.850.576,31	29.179.165,77	28.185.910,38	29.179.165,77

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:416489D2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.678.132,00	54.248.503,21	8.850.576,31	16,31	29.179.165,77	53,79	25.069.337,44
RECEITAS CORRENTES	39.570.026,00	41.167.342,77	7.496.149,71	18,21	25.762.774,53	62,58	15.404.568,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.154.216,00	2.510.216,00	404.094,12	16,10	1.891.923,69	75,37	618.292,31
IMPOSTOS	1.986.760,00	2.342.760,00	391.597,69	16,72	1.785.507,08	76,21	557.252,92
TAXAS	167.456,00	167.456,00	12.496,43	7,46	106.416,61	63,55	61.039,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	887.500,00	887.500,00	104.085,62	11,73	495.672,92	55,85	391.827,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	887.500,00	887.500,00	104.085,62	11,73	495.672,92	55,85	391.827,08
RECEITA PATRIMONIAL	418.076,00	445.180,40	163.258,38	36,67	521.363,09	117,11	(76.182,69)

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	65.086,00	65.086,00	7.708,44	11,84	38.490,57	59,14	26.595,43
VALORES MOBILIÁRIOS	352.990,00	380.094,40	155.549,94	40,92	482.872,52	127,04	(102.778,12)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	170.914,00	170.914,00	10.108,68	5,91	41.504,83	24,28	129.409,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	147.614,00	147.614,00	2.754,97	1,87	18.546,37	12,56	129.067,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	23.300,00	23.300,00	7.353,71	31,56	22.958,46	98,53	341,54
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.292.320,00	36.506.532,37	6.660.042,99	18,24	22.558.583,53	61,79	13.947.948,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.144.660,00	23.230.773,40	3.419.895,67	14,72	12.899.883,98	55,53	10.330.889,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.390.060,00	8.518.158,97	2.674.638,78	31,40	7.161.266,69	84,07	1.356.892,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.757.600,00	4.757.600,00	557.013,53	11,71	2.488.937,85	52,31	2.268.662,15
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	8.495,01	0,00	8.495,01	0,00	(8.495,01)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	647.000,00	647.000,00	154.559,92	23,89	253.726,47	39,22	393.273,53
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	647.000,00	647.000,00	109.512,46	16,93	208.295,20	32,19	438.704,80
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	45.047,46	0,00	45.431,27	0,00	(45.431,27)
RECEITAS DE CAPITAL	7.108.106,00	13.081.160,44	1.354.426,60	10,35	3.416.391,24	26,12	9.664.769,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	449.482,09	369.480,25	82,20	662.000,00	147,28	(212.517,91)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	449.482,09	369.480,25	82,20	662.000,00	147,28	(212.517,91)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	168.900,00	198.000,00	117,23	540.600,00	320,07	(371.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	168.900,00	198.000,00	117,23	540.600,00	320,07	(371.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.008.106,00	12.462.778,35	786.946,35	6,31	2.213.791,24	17,76	10.248.987,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.334.106,00	2.334.106,00	0,00	0,00	287.306,00	12,31	2.046.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	4.674.000,00	10.128.672,35	786.946,35	7,77	1.926.485,24	19,02	8.202.187,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.678.132,00	54.248.503,21	8.850.576,31	16,31	29.179.165,77	53,79	25.069.337,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.678.132,00	54.248.503,21	8.850.576,31	16,31	29.179.165,77	53,79	25.069.337,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.678.132,00	54.248.503,21	8.850.576,31	16,31	29.179.165,77	53,79	25.069.337,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3339C840

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	25.947.564,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:63276592

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	SALDO FINAL
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o bimestre
	(a)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	25.947.564,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:DE62DAF9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A AGOSTO DE 2025			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.342.760,00	1.785.507,08	

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	827.800,00	583.352,88
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	302.000,00	183.096,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	573.760,00	414.474,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	639.200,00	604.583,10
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.035.100,00	18.291.217,14
2.1 - Cota-parte FPM	22.282.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.280.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.002.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	7.176.000,00	3.965.928,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	57.486,75
2.4 - Cota-parte ITR	468.200,00	1.396,36
2.5 - Cota-parte IPVA	1.014.900,00	688.700,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.377.860,00	20.076.724,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.806.620,00	3.496.478,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.537.845,00	1.522.702,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.829.700,00	2.501.871,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.773.500,00	2.501.871,72
6.1.1 - Principal	4.757.600,00	2.488.937,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.900,00	12.933,87
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.300,00	0,00
6.2.1 - Principal	5.300,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.800,00	0,00
6.3.1 - Principal	38.800,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.100,00	0,00
6.4.1 - Principal	12.100,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(1.049.020,00)	(1.007.540,46)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	279.587,06	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	279.587,06	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.781.458,78	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.668.660,00	2.296.835,26	2.296.835,26	2.035.952,24	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.391.850,00	2.292.835,26	2.292.835,26	2.031.952,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.817.976,00	1.105.352,16	1.105.352,16	1.084.030,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.573.874,00	1.187.483,10	1.187.483,10	947.921,91	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	276.810,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	12.740,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	23.540,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	240.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.397.362,26	2.397.362,26	2.125.379,24	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.393.362,26	2.393.362,26	2.121.379,24	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.292.835,26	2.292.835,26	2.031.952,24	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.751.310,20	2.292.835,26	2.292.835,26	91,64
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	250.187,17	104.509,46	104.509,46	0,00	4,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT O ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	358.513,83	279.587,06	0,00	0,00	0,00	257.597,17
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	355.354,10	254.437,44	0,00	0,00	0,00	254.437,44
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.159,73	25.149,62	0,00	0,00	0,00	3.159,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.335.888,38	2.380.010,04	2.371.257,07	2.096.105,13	8.752,97	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.366.776,00	828.005,67	821.118,77	807.694,10	6.886,90
20.2 - Ensino Fundamental	2.571.412,38	1.541.201,38	1.539.335,31	1.277.608,04	1.866,07
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	397.700,00	10.802,99	10.802,99	10.802,99	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.248.026,88	2.792.211,48	2.790.345,41	2.279.156,95	1.866,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.248.026,88	2.792.211,48	2.790.345,41	2.279.156,95	1.866,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.371.257,07
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.496.478,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.867.735,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO	% APLICADO (ab)
--	-------------------	----------------	-----------------

				(aa)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.019.181,06			5.867.735,38	29,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.027,07	0,00	30.174,43	0,00	3.852,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.416,28	0,00	14.643,44	0,00	3.772,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.483,01	0,00	15.483,01	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	127,78	0,00	47,98	0,00	79,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		518.700,00	369.163,18
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		372.040,00	274.183,36
31.1.1 - Salário-Educação		201.500,00	143.450,89
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00
31.1.3 - PNAE		157.460,00	126.250,33
31.1.4 - PNATE		13.080,00	4.482,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	2.952,19
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	16,49
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		146.660,00	92.011,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	608.513,64	518.018,32	478.449,60	454.369,63	39.568,72
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	30.733,76	29.164,69	29.164,69	1.569,07
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	319.553,64	222.810,34	218.588,02	211.540,66	4.222,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	188.960,00	264.474,22	230.696,89	213.664,28	33.777,33
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.774.102,02	4.834.861,12	4.786.539,43	4.362.789,76	48.321,69
33.1 - Despesas Correntes	9.694.862,02	4.830.861,12	4.782.539,43	4.358.789,76	48.321,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.205.249,00	4.284.871,97	4.284.871,97	3.784.579,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	460.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.029.083,52	545.989,15	497.667,46	574.210,26	48.321,69
33.2 - Despesas de Capital	79.240,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	79.240,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	85.988,96	10.212,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.501.871,72	143.450,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.293.974,47	119.159,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	293.886,21	34.503,87
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	293.886,21	34.503,87

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:044D6230

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.167.342,77	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.510.216,00	1.891.923,69
IPTU	827.800,00	583.352,88
ISS	573.760,00	414.474,37
ITBI	302.000,00	183.096,73
IRRF	639.200,00	604.583,10

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.456,00	106.416,61
Contribuições	887.500,00	495.672,92
Receita patrimonial	445.180,40	521.363,09
Aplicações Financeiras (II)	380.094,40	481.001,55
Outras Receitas Patrimoniais	65.086,00	40.361,54
Transferências correntes	36.506.532,37	22.558.583,53
Cota-Parte do FPM	18.242.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	5.762.800,00	3.172.743,11
Cota-Parte do IPVA	811.920,00	550.960,70
Cota-Parte do ITR	374.560,00	1.117,12
Transferências da LC 61/1989	75.200,00	45.989,41
Transferências do FUNDEB	4.813.800,00	2.488.937,85
Outras transferências correntes	6.426.252,37	5.274.906,41
Demais receitas correntes	817.914,00	295.231,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	817.914,00	295.231,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.787.248,37	25.281.772,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.081.160,44	3.416.391,24
Operações de Crédito (VIII)	449.482,09	662.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	168.900,00	540.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	168.900,00	540.600,00
Transferências de Capital	12.462.778,35	2.213.791,24
Convênios	813.356,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	11.649.422,35	1.926.485,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.631.678,35	2.754.391,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.418.926,72	28.036.164,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.418.926,72	28.036.164,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.660.497,58	22.472.859,49	21.965.322,64	19.891.531,34	309.277,99	10.064,99	10.064,99
Pessoal e encargos sociais	20.316.866,00	11.822.582,56	11.822.582,56	10.467.184,79	111.347,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	25.370,14	25.370,14	25.370,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.293.631,58	10.624.906,79	10.117.369,94	9.398.976,41	197.930,14	10.064,99	10.064,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.610.497,58	22.447.489,35	21.939.952,50	19.866.161,20	309.277,99	10.064,99	10.064,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.568,49	1.568,49	1.568,49	1.568,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.646.729,13	7.275.901,56	4.342.049,26	4.130.559,12	1.183.755,15	292.833,50	220.518,40
Investimentos	16.966.729,13	6.856.111,82	3.922.259,52	3.710.769,38	1.183.755,15	292.833,50	220.518,40
Inversões financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	560.000,00	419.789,74	419.789,74	419.789,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.086.729,13	6.856.111,82	3.922.259,52	3.710.769,38	1.183.755,15	292.833,50	220.518,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	56.280,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.755.076,15	29.305.169,66	25.863.780,51	23.578.499,07	1.493.033,14	302.898,49	230.583,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.753.507,66	29.303.601,17	25.862.212,02	23.576.930,58	1.493.033,14	302.898,49	230.583,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					2.734.048,62		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.735.617,11		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até Agosto / 2025		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					431.754,32		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					419.888,72		
					2.747.482,71		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Agosto / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30,00	83.223,20
DEDUÇÕES (XL)	4.299.695,11	6.870.448,44
Disponibilidade de Caixa	4.299.695,11	6.870.448,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.919.943,45	9.249.126,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.512.181,05	2.376.744,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.067,29	1.933,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.299.665,11)	(6.787.225,24)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.487.560,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	864.563,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	3.352.123,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.340.257,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2025 16:32		

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E6FE1BA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita	46.678.132,00			
Previsão Atualizada da Receita	54.248.503,21			
Receitas Realizadas	29.179.165,77			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00			
Dotação Inicial	46.678.132,00			
Créditos Adicionais	10.686.944,15			
Dotação Atualizada	57.365.076,15			
Despesas Empenhadas	29.750.329,54			
Despesas Liquidadas	26.308.940,39			
Despesas Pagas	24.023.658,95			
Superávit Orçamentário	2.870.225,38			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	29.750.329,54			
Despesas Liquidadas	26.308.940,39			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	39.626.928,33			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.227.548,33			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.643.604,93			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	2.745.914,22	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	2.734.048,62	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o	Saldo
		o bimestre	bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.512.181,05	0,00	1.493.033,14	19.147,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	360.497,58	1.178,98	230.583,39	128.735,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.872.678,63	1.178,98	1.723.616,53	147.883,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no		% Aplicado até o
	bimestre	exercício		bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.867.735,38	25% / 18%		29,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.292.835,26	70%		91,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	662.000,00		(212.517,91)	
Despesa de Capital Líquida	7.275.901,56		10.370.827,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	Referência			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	540.600,00		(371.700,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.615,82		95.834,18	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no		% Aplicado até o
	bimestre	exercício		bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.555.120,38	15%		28,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:57AA61D4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.65/2025

DECRETO Nº65/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$854.449,03(Oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos), como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00983	SECID – RECAPE ASFÁLTICO - 2023	2.276,59
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.001.2111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	288,00
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.472,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00511	Taxas – Prestação de Serviços	5.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais não Previdenciárias	27.170,97
08	SECRETARIA DE SAÚDE	

001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0008.2126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	55.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.095,00
10.303.0008.2134	Manutenção dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	10.000,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0007.1087	Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00972	Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	89.927,91
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – (COVID-19)	0,01
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	138.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	6.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.0009.2055	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	5.000,00
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
003	SETOR DE CULTURA	
13.392.0010.2060	Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01063	Transferências da Política Nacional – Lei Aldir Blanncc	81.58,18
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2067	Atendimento ao Pequeno Produtor Rural	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOMONICO	
001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOMONICO	
22.661.0015.1074	Construção do Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	23.060,37
TOTAL SUPLEMENTADO		854.449,03

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
00504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais não Previdenciárias	27.170,97
01063	Transferências da Política Nacional – Lei Aldir Blanncc	8.158,18
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		35.329,15

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	23.060,37
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
00511	Taxas – Prestação de Serviços	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	25.760,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.095,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)	55.000,00
10.305.0008.2127	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	49.000,00
12.365.0009.2057	Manutenção da educação Infantil - MDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	20.000,00
TOTAL CANCELADO		376.915,37

Artigo 4º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00983	(1.3.2.1.01.0.1.03.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.276,59
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00)COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL - PRINCIPAL	80.000,00
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00.00)IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO	160.000,00
00972	(2.4.2.9.99.01.04.00.00)CONV. SECIDPR-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	89.927,91
01022	(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00)REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,01
00000	(1.7.2.1.51.0.1.00.00)COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	442.204,51

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,22 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:E8C7C272

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

72º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

72º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de cantores de expressão nacional para apresentações artísticas durante evento cultural promovido pelo Município de Mandirituba/PR									
Justificativa Sucinta: Justifica-se pela relevância cultural do evento para Mandirituba, pela tradição de festividades regionais que fortalecem a identidade local, além de gerar lazer, integração social, aumento do turismo, movimentação econômica e divulgação do município como Capital Nacional da Camomila.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39.00	Contratação de cantores de expressão nacional	Und	1	R\$ 830.000,00	R\$ 830.000,00	Médio	07/12/2025	Não
Valor total:						R\$ 830.000,00			

Mandirituba, 24 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:39225A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
73º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

73º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES									
Justificativa Sucinta: A presente aquisição visa atender à demanda dos alunos, promovendo a padronização, a identificação, a igualdade entre os estudantes e o fortalecimento do vínculo escolar.									
Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	CAMISETA MANGA LONGA, TAMANHO Nº 01 AO TAMANHO GG.	Und	3400	45,00	153.000,00	Médio	26/09/25	Não
02	3.3.90.30	JAQUETA COM CAPUZ, TAMANHO Nº 01 AO TAMANHO GG.	Und	3400	185,00	629.000,00	Médio	26/09/25	Não
03	3.3.90.30	CALÇA, TAMANHOS Nº 01 AO TAMANHO GG.	Und	3400	90,00	309.000,00	Médio	26/09/25	Não
04	3.3.90.30	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO Nº 01 AO TAMANHO GG.	Und	3400	40,00	136.000,00	Médio	26/09/25	Não

Valor total: R\$ 1.227.000,00

Mandirituba, 25 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:7B2E1E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	ANTERIOR			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.979.781,46	30.680.320,65	33.338.147,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.979.781,46	30.680.320,65	33.338.147,67	0,00
Empréstimos	25.914.970,08	24.193.291,18	22.201.078,20	0,00
Internos	15.704.650,91	15.147.019,76	14.362.711,58	0,00
Externos	10.210.319,17	9.046.271,42	7.838.366,62	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.064.811,38	6.487.029,47	11.137.069,47	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-7.947.210,53	-5.164.476,48	-4.886.170,41	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	-7.947.210,55	-5.164.476,50	-4.886.170,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.113.554,59	4.225.165,67	3.749.226,55	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	833.655,96	939.310,83	1.136.943,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	40.926.991,99	35.844.797,13	38.224.318,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.164.873,63	121.971.649,13	123.110.430,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	900.000,00	1.100.000,00	750.000,00	0,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	119.264.873,63	120.871.649,13	122.360.430,02	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27.65%	25.38%	27.25%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34.32%	29.66%	31.24%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	143.117.848,36	145.045.978,96	146.832.516,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	128.806.063,52	130.541.381,06	132.149.264,42	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	ANTERIOR			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.239.478,22	1.846.782,45	1.294.830,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 15:58:33.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas				
situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas				
próprias do ente, o valor				
da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar				
processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não				

de forma automática), e, para evitar duplicidade,
deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES
(II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:50BAA6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

Exercício de 2025				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE				
2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.234.873,63	122.078.654,83	123.147.435,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	1.100.000,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.134.873,63	120.978.654,83	122.397.435,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.209.672,20	26.615.304,06	26.927.435,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	23.588.704,98	23.953.773,65	24.234.692,27	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 16:01:54.				
Nota(s) Explicativa(s):				

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:7919A9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.933.530,42	3.948.542,34
Interna	3.933.530,42	3.948.542,34
Empréstimos	95.657,72	95.657,72
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	3.837.872,70	3.852.884,62
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.933.530,42	3.948.542,34
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	123.110.430,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.360.430,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.948.542,34	3,23 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.577.668,80	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	17.619.901,92	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.565.230,10	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 16:02:25.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8690240F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO -

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR - PODER EXECUTIVO		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		123.147.435,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		122.397.435,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		121.331.119,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.734.940,72	51,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	65.518.804,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.242.864,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	58.966.924,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	38.284.930,64	31,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.876.922,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.927.435,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.948.542,34	3,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.583.589,72	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.567.820,50	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.196.981,70	-5.114.545,62
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 16:34:52.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F2503C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ENTIDADE PREFEITURA-

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.729.433,19	117.729.433,19	20.619.297,45	17,51	83.924.731,00	71,29	33.804.702,19
RECEITAS CORRENTES	117.692.433,19	117.692.433,19	20.619.297,45	17,52	82.642.723,20	70,22	35.049.709,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.697.000,00	15.697.000,00	2.550.168,12	16,25	10.354.676,73	65,97	5.342.323,27
Impostos	12.906.000,00	12.906.000,00	2.159.975,08	16,74	8.645.858,63	66,99	4.260.141,37
Taxas	2.791.000,00	2.791.000,00	390.193,04	13,98	1.706.909,79	61,16	1.084.090,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,31	0,00	-1.908,31
CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	2.331.000,00	287.885,03	12,35	1.480.064,42	63,49	850.935,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.331.000,00	2.331.000,00	287.885,03	12,35	1.480.064,42	63,49	850.935,58
RECEITA PATRIMONIAL	621.000,00	621.000,00	440.710,41	70,97	1.628.466,65	262,23	-1.007.466,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	38.851,52	56,31	30.148,48
Valores Mobiliários	552.000,00	552.000,00	440.710,41	79,84	1.589.615,13	287,97	-1.037.615,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.647.900,00	1.647.900,00	162.515,11	9,86	449.295,18	27,26	1.198.604,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.495.900,00	1.495.900,00	150.849,98	10,08	385.027,97	25,74	1.110.872,03
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	152.000,00	152.000,00	11.665,13	7,67	64.267,21	42,28	87.732,79

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.438.533,19	96.438.533,19	17.063.568,91	17,69	68.409.414,47	70,94	28.029.118,72
Transferências da União e de suas Entidades	44.045.037,19	44.045.037,19	8.654.839,81	19,65	31.997.050,88	72,65	12.047.986,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.393.496,00	27.393.496,00	4.890.305,13	17,85	20.799.768,18	75,93	6.593.727,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	31.885,41	0,00	31.885,41	0,00	-31.885,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	3.486.538,56	13,95	15.580.710,00	62,32	9.419.290,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	957.000,00	957.000,00	114.449,87	11,96	320.805,75	33,52	636.194,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	226.000,00	226.000,00	0,02	0,00	30.881,27	13,66	195.118,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	731.000,00	731.000,00	114.449,85	15,66	289.924,48	39,66	441.075,52
RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	1.282.007,80	3.464,89	-1.245.007,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	95.657,72	0,00	-95.657,72
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	95.657,72	0,00	-95.657,72
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.350,08	0,00	-1.186.350,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	-469.029,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	717.320,58	0,00	-717.320,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.729.433,19	117.729.433,19	20.619.297,45	17,51	83.924.731,00	71,29	33.804.702,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.729.433,19	117.729.433,19	20.619.297,45	17,51	83.924.731,00	71,29	33.804.702,19
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.729.433,19	117.729.433,19	20.619.297,45	17,51	83.924.731,00	71,29	33.804.702,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.327.135,83	----	----	4.327.135,83	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.327.135,83	----	----	4.327.135,83	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
			(f)	(f)		(h)	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.994.334,43	133.397.759,69	23.561.308,41	82.723.373,05	50.674.386,64	19.519.412,25	68.518.662,42	64.879.097,27	64.875.646,59
DESPESAS CORRENTES	92.206.385,93	109.276.669,99	23.366.754,18	78.667.288,70	30.609.381,29	18.510.996,34	65.170.456,55	44.106.213,44	61.572.559,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.627.335,77	53.389.193,58	9.754.989,06	38.655.693,36	14.733.500,22	9.953.681,16	38.291.864,67	15.097.328,91	37.974.260,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.212.596,28	2.962.596,28	335.452,94	2.935.452,94	27.143,34	739.319,85	2.797.442,74	165.153,54	2.797.442,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.366.453,88	52.924.880,13	13.276.312,18	37.076.142,40	15.848.737,73	7.817.995,33	24.081.149,14	28.843.730,99	20.800.856,53
DESPESAS DE CAPITAL	8.387.136,02	23.720.277,22	194.554,23	4.056.084,35	19.664.192,87	1.008.415,91	3.348.205,87	20.372.071,35	3.303.086,70
INVESTIMENTOS	4.053.278,07	19.636.419,27	129.632,39	691.162,51	18.945.256,76	212.931,16	515.050,63	19.121.368,64	469.931,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.333.857,95	4.083.857,95	64.921,84	3.364.921,84	718.936,11	795.484,75	2.833.155,24	1.250.702,71	2.833.155,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	----	----	400.812,48	----	----	400.812,48	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.690.098,76	12.726.070,32	1.048.341,33	9.432.716,98	3.293.353,34	2.116.159,13	7.594.155,08	5.131.915,24	6.118.612,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.684.433,19	146.123.830,01	24.609.649,74	92.156.090,03	53.967.739,98	21.635.571,38	76.112.817,50	70.011.012,51	70.994.258,80
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.684.433,19	146.123.830,01	24.609.649,74	92.156.090,03	53.967.739,98	21.635.571,38	76.112.817,50	70.011.012,51	70.994.258,80
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	7.811.913,50	----	12.930.472,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.684.433,19	146.123.830,01	24.609.649,74	92.156.090,03	----	21.635.571,38	83.924.731,00	----	83.924.731,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	0,00	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
			(f)	(f)		(h)	(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.690.098,76	12.726.070,32	1.048.341,33	9.432.716,98	3.293.353,34	2.116.159,13	7.594.155,08	5.131.915,24	6.118.612,21
DESPESAS CORRENTES	10.094.098,76	10.557.180,44	988.285,71	7.456.371,48	3.100.808,96	1.670.726,82	6.150.590,54	4.406.589,90	4.768.858,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.662.000,00	6.197.971,56	899.156,98	3.381.033,87	2.816.937,69	899.156,98	3.381.033,87	2.816.937,69	2.924.696,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	650.000,00	89.128,73	366.128,73	283.871,27	149.553,38	304.380,71	345.619,29	304.380,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.732.098,76	3.709.208,88	0,00	3.709.208,88	0,00	622.016,46	2.465.175,96	1.244.032,92	1.539.781,23

DESPESAS DE CAPITAL	1.596.000,00	2.168.889,88	60.055,62	1.976.345,50	192.544,38	445.432,31	1.443.564,54	725.325,34	1.349.753,64
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.596.000,00	2.168.889,88	60.055,62	1.976.345,50	192.544,38	445.432,31	1.443.564,54	725.325,34	1.349.753,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão:									
24/09/2025, às 09:10:48.									
Nota(s) Explicativa(s):									

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:B42ED4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.630.000,00	13.508.215,66
Receita de Contribuições dos Segurados	4.045.000,00	3.256.236,73
Ativo	4.005.000,00	3.203.571,02
Inativo	15.000,00	29.009,40
Pensionista	25.000,00	23.656,31
Receita de Contribuições Patronais	6.510.000,00	4.758.682,20
Ativo	6.510.000,00	4.758.682,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.105.000,00	3.731.597,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.105.000,00	3.731.597,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.970.000,00	1.761.698,91
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	221.917,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	1.900.000,00	1.539.781,23
Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -	11.730.000,00	11.968.434,43
(IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Benefícios	10.295.000,00	6.049.558,52	6.049.558,52	6.048.042,59
Aposentadorias	7.505.000,00	4.861.066,02	4.861.066,02	4.861.066,02
Pensões por Morte	2.790.000,00	1.188.492,50	1.188.492,50	1.186.976,57
Outras Despesas Previdenciárias	535.000,00	314.934,60	217.336,03	207.745,71
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	535.000,00	314.934,60	217.336,03	207.745,71
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	10.830.000,00	6.364.493,12	6.266.894,55	6.255.788,30
CAPITALIZAÇÃO (V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	900.000,00	5.603.941,31	5.701.539,88	5.712.646,13
CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Valor		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM		APORTES REALIZADOS		
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores		3.203.571,02		
Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL		
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		104.373.337,21		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO				
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA	Até o Bimestre		
	(a)	(b)		
Receitas Correntes	1.250.000,00	836.971,47		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.250.000,00	836.971,47		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	1.227.000,00	674.962,67	618.852,07	607.161,92
Pessoal e Encargos Sociais	905.000,00	535.808,96	535.808,96	530.158,94
Demais Despesas Correntes	322.000,00	139.153,71	83.043,11	77.002,98
Despesas de Capital (XIV)	23.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	1.250.000,00	674.962,67	618.852,07	607.161,92
(XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	162.008,80	218.119,40	229.809,55
(XVI) = (XII – XV)²				
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	238.021,78			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA	Até o Bimestre		
	(a)	(b)		
(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 10:00:55.

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 10:00:55.

Nota(s) Explicativa(s):		
Mandirituba, 24/09/2025		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FBFF99C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.692.433,19	RECEITAS REALIZADAS (a) 82.642.723,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.697.000,00	10.354.676,73
IPTU	1.798.000,00	1.086.069,07
ISS	5.290.000,00	3.513.986,40
ITBI	762.000,00	511.930,34
IRRF	5.056.000,00	3.533.872,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00	1.708.818,10
Contribuições	2.331.000,00	1.480.064,42
Receita Patrimonial	621.000,00	1.628.466,65
Aplicações Financeiras (II)	552.000,00	1.589.615,13
Outras Receitas Patrimoniais	69.000,00	38.851,52
Transferências Correntes	96.438.533,19	68.409.414,47
Cota-Parte FPM	34.030.366,35	25.722.500,45
Cota-Parte ICMS	21.271.916,00	14.214.088,40
Cota-Parte IPVA	4.240.000,00	4.959.963,43
Cota-Parte ITR	24.000,00	6.548,30
Transferências da LC 61/1989	190.400,00	205.024,46
Transferências do FUNDEB	25.017.000,00	15.693.201,71
Outras Transferências Correntes	11.664.850,84	7.608.087,72
Demais Receitas Correntes	2.604.900,00	770.100,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.604.900,00	770.100,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	117.140.433,19	81.053.108,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.000,00	1.282.007,80
Operações de Crédito (VIII)	0,00	95.657,72
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	37.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.186.350,08
Convênios	0,00	465.310,00
Outras Transferências de Capital	0,00	721.040,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.000,00	1.186.350,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.177.433,19	82.239.458,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.177.433,19	82.239.458,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	119.833.850,43	86.123.660,18	71.321.047,09	66.341.418,46	1.863.067,28	810.190,05	760.902,81
Pessoal e Encargos Sociais	59.587.165,14	42.036.727,23	41.672.898,54	40.898.957,25	802.010,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.612.596,28	3.301.581,67	3.101.823,45	3.101.823,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.634.089,01	40.785.351,28	26.546.325,10	22.340.637,76	1.061.056,86	810.190,05	760.902,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.634.089,01	40.785.351,28	26.546.325,10	22.340.637,76	1.061.056,86	810.190,05	760.902,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.221.254,15	82.822.078,51	68.219.223,64	63.239.595,01	1.863.067,28	810.190,05	760.902,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.889.167,10	6.032.429,85	4.791.770,41	4.652.840,34	1.550.548,00	2.017.700,31	2.017.700,31
Investimentos	19.636.419,27	691.162,51	515.050,63	469.931,46	1.550.548,00	2.017.700,31	2.017.700,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.252.747,83	5.341.267,34	4.276.719,78	4.182.908,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.636.419,27	691.162,51	515.050,63	469.931,46	1.550.548,00	2.017.700,31	2.017.700,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	136.258.485,90	83.513.241,02	68.734.274,27	63.709.526,47	3.413.615,28	2.827.890,36	2.778.603,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	136.258.485,90	83.513.241,02	68.734.274,27	63.709.526,47	3.413.615,28	2.827.890,36	2.778.603,12

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	12.337.713,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.337.713,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.320.454,23
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.589.615,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.570.199,83
	12.357.128,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.979.781,46	33.338.147,67
DEDUÇÕES (XL)	-7.947.210,53	-4.886.170,41
Disponibilidade de Caixa	-7.947.210,55	-4.886.170,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.113.554,59	3.749.226,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	833.655,96	1.136.943,88
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	40.926.991,99	38.224.318,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.702.673,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.364.328,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	13.018.782,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	12.357.128,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.337.713,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.327.135,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.327.135,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 10:05:13.	
Nota(s) Explicativa(s):	

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C2C9E710

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO REALIZADAS	RECEITAS
	ATUALIZADA	Até o
	(a)	Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.906.000,00	8.645.858,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.798.000,00	1.086.069,07

1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	762.000,00	511.930,34
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.290.000,00	3.513.986,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.056.000,00	3.533.872,82
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.277.322,35	55.913.340,60
2.1 - Cota-Parte FPM	41.246.406,35	31.681.310,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.868.406,35	29.794.050,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.378.000,00	1.887.259,69
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.462.916,00	17.767.610,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	238.000,00	256.280,51
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	8.185,31
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	6.199.954,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.183.322,35	64.559.199,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	13.979.864,47	10.805.216,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.565.966,12	5.334.583,63
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO REALIZADAS	
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.348.200,00	15.782.549,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.331.200,00	15.670.058,05
6.1.1 - Principal	25.000.000,00	15.580.710,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	89.348,05
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	17.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	112.491,71
6.4.1 - Principal	0,00	112.491,71
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	11.020.135,53	4.775.493,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.782.549,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.574.341,51	16.701.964,31	15.408.826,93	15.389.801,08
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.184.306,82	12.771.887,05	12.771.887,05	12.752.861,20
10.1.1 - Educação Infantil	5.100.000,00	4.439.219,63	4.439.219,63	4.439.219,63
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.278.306,82	8.332.667,42	8.332.667,42	8.313.641,57
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	806.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.390.034,69	3.930.077,26	2.636.939,88	2.636.939,88
10.2.1 - Educação Infantil	1.754.142,03	1.281.900,56	1.086.409,70	1.086.409,70
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.946.815,94	2.072.099,98	1.262.491,84	1.262.491,84
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	689.076,72	576.076,72	288.038,34	288.038,34
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.628.655,04	15.335.517,66	15.316.491,81	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.516.094,75	15.226.664,17	15.207.638,32	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.706,80	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.853,49	108.853,49	108.853,49	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.754.953,46	12.754.953,46	12.735.927,61	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.969.040,64	12.754.953,46	12.754.953,46	81,40
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.578.254,98	447.032,10	447.032,10	0,00	2,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.376.825,00	0,00	0,00	73.309,27	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.376.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	73.309,27	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.727.496,60	7.672.135,45	6.217.615,15	5.719.521,68
20.1 - Educação Infantil	2.872.834,00	2.743.866,59	2.007.776,95	1.855.428,09
20.2 - Ensino Fundamental	4.248.941,49	3.945.524,40	3.391.179,14	3.056.671,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	20.000,00	8.332,44	8.332,44	8.332,44
20.5 - Administração Geral	1.585.721,11	974.412,02	810.326,62	799.089,90
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.201.040,28	22.815.278,58	20.519.744,68	20.013.862,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.726.976,03	8.464.986,78	7.533.406,28	7.381.057,42
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.474.064,25	14.350.291,80	12.986.338,40	12.632.804,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	6.217.615,15

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.805.216,18
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.022.831,33

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.139.799,81	17.022.831,33	26,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL LIQUIDADOS (ac)	RP (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	349.830,41	337.674,43	272.036,32	0,00	77.794,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.896,57	82.091,74	16.453,63	0,00	72.442,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	260.933,84	255.582,69	255.582,69	0,00	5.351,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.565.000,00	1.740.781,66
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.565.000,00	1.725.628,85
31.1.1 - Salário-Educação	1.565.000,00	1.241.669,38
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	483.959,47
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	14.535,78
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	617,03
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)				
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.967.898,33	2.215.197,22	1.975.994,67	1.804.808,06
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	48.005,00	8.005,00	6.532,64	6.532,64
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.854.293,33	2.160.114,34	1.945.042,03	1.791.772,09
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	65.600,00	47.077,88	24.420,00	6.503,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.278.066,33	26.589.296,98	23.602.436,75	22.914.130,82
33.1 - Despesas Correntes	37.957.638,74	26.584.527,98	23.601.067,75	22.912.761,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	25.901.286,39	16.747.257,06	16.747.257,06	16.428.512,34
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	581.076,72	576.076,72	288.038,34	288.038,34
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.475.275,63	9.261.194,20	6.565.772,35	6.196.211,14
33.2 - Despesas de Capital	320.427,59	4.769,00	1.369,00	1.369,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	320.427,59	4.769,00	1.369,00	1.369,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	368.126,36	212.004,69

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.782.549,76	1.241.669,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.003.146,02	602.466,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	147.530,10	851.207,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	607.956,73	1.603,30
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.303,86	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	753.182,97	852.810,97

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	8.938,87	617,03	9.555,90
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00
2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
2.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.f)			9.555,90
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.f)			0,00
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	57.274,41	0,00	57.274,41
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	20.640,39	16.933,59	16.933,59
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.933,59	16.933,59	16.933,59
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	16.933,59	16.933,59	16.933,59
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	3.706,80	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	3.706,80	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE (1.c) - (2.f)			40.340,82
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 10:16:56.			
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
Nota(s) Explicativa(s):			
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:AF6673C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO 09 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	95.657,72	-95.657,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.889.167,10	6.032.429,85	19.856.737,25
Investimentos	19.636.419,27	691.162,51	18.945.256,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.252.747,83	5.341.267,34	911.480,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.889.167,10	6.032.429,85	19.856.737,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA			
	25.889.167,10	5.936.772,13	19.952.394,97
REGRA DE OURO (III) = (II – I)			
Mandirituba, 24/09/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 10:16:03.			
Nota(s) Explicativa(s):			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:CA396B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.000,00	79,48	36.920,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	37.000,00	0,00	37.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	79,48	-79,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	437.000,00	4.470,00	4.470,00	4.470,00	0,00	0,00	432.530,00
Despesas de Capital	437.000,00	4.470,00	4.470,00	4.470,00	0,00	0,00	432.530,00
Investimentos	437.000,00	4.470,00	4.470,00	4.470,00	0,00	0,00	432.530,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024			2025			SALDO ATUAL
	(i)			(j) = (Ib - (IIIf+IIg))			
VALOR (III)	4.437,97			-4.390,52			47,45
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 14:39:35.							
Nota(s) Explicativa(s):							

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8AB9119A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.609.433,19
Previsão Atualizada	132.609.433,19
Receitas Realizadas	98.269.918,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.327.135,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	132.609.433,19
Dotação Atualizada	166.248.830,01
Despesas Empenhadas	102.145.504,45
Despesas Liquidadas	85.849.995,85
Despesas Pagas	80.708.640,75
Superávit Orçamentário	12.419.922,28
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	102.145.504,45
Despesas Liquidadas	85.849.995,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	123.147.435,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.397.435,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.331.119,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.968.434,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.364.493,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.266.894,55
Despesas Previdenciárias Pagas	6.255.788,30
Resultado Previdenciário	5.701.539,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	9.320.454,23	9.436.124,97	101,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-15.435.993,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.124.004,61	0,00	3.424.065,30	3.699.939,31
Poder Executivo	7.119.504,61	0,00	3.419.565,30	3.699.939,31
Poder Legislativo	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.279.868,61	117.441,22	2.818.309,68	1.344.117,71
Poder Executivo	4.239.478,22	116.757,39	2.778.603,12	1.344.117,71
Poder Legislativo	40.390,39	683,83	39.706,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.403.873,22	117.441,22	6.242.374,98	5.044.057,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.022.831,33	25%	26,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.754.953,46	70%	81,40
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	95.657,72	-95.657,72	
Despesa de Capital Líquida	6.056.866,68	19.970.300,42	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	79,48		36.920,52	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.470,00		432.530,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.583.295,32	15%	16,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 14:49:10.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mandirituba, 24/09/2025			
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:38121B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 1.905/2015 – *Estatuto do Servidor Público Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Manguueirinha – PR*; a Lei Municipal n.º 1.709/2012 – *Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manguueirinha – PR*; e a Lei Municipal n.º 1.710/2012 – *Dispõe sobre a estrutura organizacional e quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Manguueirinha – PR*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2025**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público promovente.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 021/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Manguueirinha – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Câmara Municipal de Manguieirinha – PR poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.

2.4 As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.mangueirinha.pr.leg.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 50,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	IND	VENCIMENTO
Atendente Legislativo	Ensino médio completo	40h	01	-	-	-	R\$ 3.170,75

AC = Ampla Concorrência | AFRO = Afrodescendentes | CHS = Carga Horária Semanal | PcD = Pessoa com Deficiência | IND = Indígena

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome que a pessoatransvesti,transsexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Mangueirinha – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 03/10/2025 perdurando até às 23h59min do dia 03/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas*.

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Manguaerinha – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **04 de novembro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**

5.13.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.13.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovedor ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.16 A Câmara Municipal de Manguaerinha – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 03/10/2025 até as 23h59min do dia 08/10/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 2.419/2024):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 03/10/2025 até as 23h59min do dia 08/10/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.22 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.419/2024):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 03/10/2025 até as 23h59min do dia 08/10/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar, ao menos, 01 (uma) doação de sangue num período de 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital;

O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 Da Isenção – Doador de Leite Humano (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de leite humano deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 03/10/2025 até as 23h59min do dia 08/10/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar, ao menos, 03 (três) doações mensais no período dos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital;

Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso;

O documento probante da condição de doador de leite humano deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 03/10/2025 até as 23h59min do dia 08/10/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 A Câmara Municipal de Manguaçu – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.31 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes à Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Municipal n.º 1.905/2015, Art. 8º, §2º, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 A Câmara Municipal de Manguinhos – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telupla, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Mangueirinha – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) e aos indígenas serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tanto das vagas ofertadas, quanto das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.977/2017.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes e indígenas resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.1.4 Já no tocante ao candidato indígena, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 30ª, a 50ª e a 70ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados públicos, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.3 Para efeitos desta reserva de vagas, considerar-se-á indígena aquele que assim se declare expressamente, e que no ato da posse apresente declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas ou por documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste a condição.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.4 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.5 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.6 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado.

8.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.mangueirinha.pr.leg.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD), às vagas para candidatos indígenas (IND) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10		20,00	
		Informática	05		10,00	
		Conhecimentos Específicos	25		50,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaoafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.1.2 A Nota Final será corresponde à pontuação obtida na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Matemática/ Raciocínio lógico**;

obtiver maior pontuação em **Informática**;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

13.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 04 (quatro) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros e pardos em ordem de classificação;

Lista de Candidatos indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como indígenas em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, como Afrodescendentes e como indígenas, todos em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da prova objetiva (PO);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Manguaçu – PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.manguaçu.pr.leg.br, em quatro listas,

em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes; (3) lista exclusiva com classificação dos candidatos indígenas e; (4) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pela Câmara Municipal de Manguueirinha – PR e no endereço eletrônico www.manguueirinha.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA NOMEAÇÃO

18.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Manguueirinha – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

18.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 Caberá a Câmara Municipal de Manguueirinha – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do ente público promovente.

18.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

19. DA POSSE

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Manguueirinha – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato convocatório, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou executada por entidade médica idônea, de escolha do convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

19.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

19.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 19.1 deste edital.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, no endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.leg.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR www.mangueirinha.pr.leg.br.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Órgão Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.leg.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

20.7 A Câmara Municipal de Mangueirinha – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

20.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.

20.11 A Câmara Municipal de Mangueirinha – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.

20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

20.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha (PR) 29 de setembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Descrição Sumária: Desenvolver, nas áreas de média complexidade, serviços administrativos, burocráticos e auxiliando nos serviços legislativos; serviços externos de entrega e busca de documentos; alimentação dos bancos de dados da Câmara, e todos os demais a serem ordenados pela Presidência ou Diretoria.

Descrição Detalhada: Executar serviços e atividades administrativas, em todos os setores da Câmara; Auxiliar nos serviços burocráticos e legislativos, sempre quando solicitado, especialmente nas áreas de recursos humanos, compras e licitações, redação oficial, inclusive de correspondências e de técnica legislativa; Publicações de atos oficiais; Operacionalização de sistemas informatizados nas diversas áreas administrativas e legislativas; Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-

mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Específicos: Lei Municipal n.º 1.905/2015 – Estatuto do Servidor Público Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Manguueirinha – PR. Regimento Interno da Câmara Municipal de Manguueirinha. Noções Gerais de direito Administrativo: Administração Pública direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; Cargo, emprego e função pública. Controle da administração pública: tipos e formas de controle. Contratos Administrativos. Processo Administrativo Disciplinar, Licitação Pública: 14.133/2021. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Lei n.º 13.460/2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Arquivo e gestão de documentos. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa; Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	30/09/2025 a 02/10/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/10/2025 a 08/10/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	14/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	15/10/2025 a 17/10/2025
Homologação das isenções	22/10/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	03/10/2025 a 03/11/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	03/10/2025 a 03/11/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	04/11/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	06/11/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	07/11/2025 a 11/11/2025
Homologação das inscrições	13/11/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	13/11/2025
Aplicação da prova objetiva	23/11/2025
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	24/11/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	25/11/2025 a 27/11/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	11/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	11/12/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	11/12/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	12/12/2025 a 16/12/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	18/12/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	18/12/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	19/12/2025 a 23/12/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	06/01/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES | INDÍGENAS

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.977/2017.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Patrick Marafon Silva
Código Identificador:8E9FBF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 31/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS					
Exercício	N.º Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2025	31 18/09/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E					
Servidor: WILLIAN FILOMENO RUMACHELA			CPF/MF:		
Cargo/Função: VEREADORA			Telefone:		
3. PROPONENTE					
Designante: WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:					
4. META/ATIVIDADE					
Participação do 10º Encontro de Lideranças Para o Desenvolvimento Regional Extremo Noroeste do Paraná, realizado no dia 19 de setembro de 2025 em Loanda PR.					
Descrição das atividades:					
Localidade(s): LOANDA-PR					
Período de afastamento: 19/09/2025					
Meio de transporte:			() Aéreo () Terrestre – Empresa Comercial		(X) Oficial/Placa:
Observações:					
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO					
Número de diárias			Valor Unitário		Valor Total
() DIÁRIA C/ PERNOITE			R\$ 325,00		R\$ 325,00
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE					
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA					
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.					
WILLIAN F. RUMACHELA					
Vereador-Presidente					

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:1324F2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	ANTERIOR			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	857.085,91	813.084,60	768.724,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	857.085,91	813.084,60	768.724,51	0,00
Empréstimos	857.085,91	813.084,60	768.724,51	0,00
Internos	857.085,91	813.084,60	768.724,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.403.965,16	6.703.354,30	7.794.714,47	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	8.403.965,16	6.703.354,30	7.794.714,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.397.785,15	8.041.869,65	9.776.257,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	825.755,35	1.018.704,03	1.516.642,61	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.064,64	319.811,32	464.900,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.546.879,25	-5.890.269,70	-7.025.989,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.997.447,36	44.036.219,31	44.976.876,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	904.412,00	904.412,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.093.035,36	43.131.807,31	44.676.876,42	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,09	1,89	1,72	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,37	-13,66	-15,73	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO				
	49.311.642,43	51.758.168,77	53.612.251,70	0,00
FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da				
	44.380.478,19	46.582.351,89	48.251.026,53	0,00
LRF: (108% da RCL AJUSTADA)				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	ANTERIOR			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.093.195,01	5.928.472,24	5.609.914,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CB777358

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

MUNICÍPIO DE MATO RICO					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.997.447,36	44.036.219,31	44.976.876,42	0,00
(-) T transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	904.412,00	904.412,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.093.035,36	43.131.807,31	44.676.876,42	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	9.040.467,78	9.488.997,61	9.828.912,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.136.421,00	8.540.097,85	8.846.021,53	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D1D4CD00

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.976.876,42	0,00
(-) T transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.676.876,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.148.300,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.433.470,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.127.381,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:AA303136

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		300.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.238.831,08
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.647.840,45	44,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.888.943,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.694.496,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.500.049,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.025.989,96	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.612.251,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.488.997,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.148.300,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.127.381,35	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1B9B8C72

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE MATO RICO	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	38.430.927,00
Previsão Atualizada	47.005.249,95
Receitas Realizadas	32.589.250,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.570.616,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.437.898,00
Dotação Atualizada	47.582.837,64
Despesas Empenhadas	32.515.823,67
Despesas Liquidadas	31.509.453,36
Despesas Pagas	30.215.432,16
Superávit Orçamentário	1.079.797,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.360.602,96
Despesas Liquidadas	30.357.842,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.976.876,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.676.876,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.238.784,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	778.206,11	4,34
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.389.238,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	825.800,35	0,00	657.297,94	168.502,41
Poder Executivo	825.800,35	0,00	657.297,94	168.502,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.093.195,01	0,00	429.116,58	5.664.078,43
Poder Executivo	6.093.195,01	0,00	429.116,58	5.664.078,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.918.995,36	0,00	1.086.414,52	5.832.580,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.002.424,83	25,00	26,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.868.773,55	70,00	79,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	370.418,00
Despesa de Capital Líquida	7.110.289,82	4.847.407,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	14.303,00	-14.303,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.042.311,34	15,00	20,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:4BAF7A3B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

MUNICIPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	EXERCÍCIO
				(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73

2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	EXERCÍCIO
				(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:5E570136

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	14.303,00	-14.303,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14.303,00	-14.303,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	223.582,87		14.303,00 237.885,87
Notas Explicativas			

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:AB44563D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RECEITA E DESPESA MDE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.413.440,00	1.122.770,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	125.930,00	15.219,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	492.710,00	242.555,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	139.370,00	156.254,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.430,00	708.741,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.926.174,73	28.590.338,27
2.1- Cota-Parte FPM	19.302.320,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.691.620,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.610.700,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	23.536.164,73	14.315.883,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.020,00	204.991,31
2.4- Cota-Parte ITR	486.420,00	87.878,13
2.5- Cota-Parte IPVA	411.250,00	403.881,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.339.614,73	29.713.108,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.463.094,95	5.556.302,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.871.808,74	1.871.974,57

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.206.880,00	2.493.652,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.046.880,00	2.337.255,52
6.1.1- Principal	3.046.880,00	2.330.058,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.197,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	156.397,11
6.4.1- Principal	160.000,00	156.397,11
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-5.416.214,95	-3.226.244,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.091,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.091,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.494.743,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.206.880,00	2.471.349,67	2.471.349,67	2.447.133,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.132.816,00	1.868.773,55	1.868.773,55	1.847.080,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.132.816,00	1.868.773,55	1.868.773,55	1.847.080,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.074.064,00	602.576,12	602.576,12	600.053,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.074.064,00	602.576,12	602.576,12	600.053,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.471.349,67	2.471.349,67	2.447.133,76	0,00	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.317.878,29	2.317.878,29	2.296.148,86	0,00	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	153.471,38	153.471,38	150.984,90	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.868.773,55	1.868.773,55	1.847.080,20	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.636.078,86	1.868.773,55	1.868.773,55	79,96
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	249.365,26	22.302,96	22.302,96	0,00	0,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	321.952,63	1.091,13	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	320.988,71	-1.118,44	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	963,92	2.209,57	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.581.654,92	2.451.565,03	2.445.003,85	2.326.139,72	6.561,18	
20.1- Educação Infantil	964.523,17	604.925,22	604.925,22	585.285,64	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.499.931,75	1.801.571,55	1.796.406,75	1.699.868,35	5.164,80	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	117.200,00	45.068,26	43.671,88	40.985,73	1.396,38	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.671.334,92	4.877.846,44	4.872.681,64	4.732.287,75	5.164,80	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	964.523,17	604.925,22	604.925,22	585.285,64	0,00	
21.1.1- Creche	964.523,17	604.925,22	604.925,22	585.285,64	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.706.811,75	4.272.921,22	4.267.756,42	4.147.002,11	5.164,80	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.445.003,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.556.302,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL		-1.118,44
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		8.002.424,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.428.277,11	8.002.424,83	26,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.147,19	0,00	54.709,43	0,00	10.437,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.693,70	0,00	37.256,16	0,00	10.437,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.453,49	0,00	17.453,27	0,00	0,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	437.008,00	789.602,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.150,00	621.506,31
31.1.1- Salário-Educação	183.150,00	165.410,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	456.095,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.858,00	168.096,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	638.806,00	746.070,12	725.536,44	633.034,80	20.533,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.191,00	70.897,86	70.897,86	69.529,85	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	591.315,00	638.425,23	617.891,55	533.217,04	20.533,68
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.300,00	36.747,03	36.747,03	30.287,91	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.412.062,92	5.376.155,97	5.349.061,11	5.129.863,53	27.094,86
33.1- Despesas Correntes	8.211.132,00	5.318.353,25	5.291.258,39	5.072.060,81	27.094,86
33.1.1- Pessoal Ativo	5.211.982,00	3.506.261,80	3.506.261,80	3.459.538,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.000,00	16.318,92	16.318,92	16.318,92	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.971.150,00	1.795.772,53	1.768.677,67	1.596.203,01	27.094,86
33.2- Despesas de Capital	200.930,92	57.802,72	57.802,72	57.802,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	200.930,92	57.802,72	57.802,72	57.802,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.662,84	18.207,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.493.652,63	165.410,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.464.587,03	85.051,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.728,44	98.566,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,01	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	48.728,43	98.566,51
Notas Explicativas		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:3C1C33FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RECEITA E DESPESA RPPS

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA REPARTIÇÃO)	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0
Investimentos e Aplicações					0
Outros Bens e Direitos					0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9371AD1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RECEITA E DESPESA SAÚDE

MUNICIPIO DE MATO RICO					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.413.440,00	1.413.440,00	1.122.770,18	79,44	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	125.930,00	125.930,00	15.219,22	12,09	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	492.710,00	492.710,00	242.555,24	49,23	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	139.370,00	139.370,00	156.254,65	112,11	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	655.430,00	655.430,00	708.741,07	108,13	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.850.260,00	42.315.474,73	27.781.512,69	65,65	
Cota-Parte FPM	17.313.720,00	17.691.620,00	12.768.878,81	72,17	
Cota-Parte ITR	486.420,00	486.420,00	87.878,13	18,07	
Cota-Parte IPVA	411.250,00	411.250,00	403.881,09	98,21	
Cota-Parte ICMS	17.448.850,00	23.536.164,73	14.315.883,35	60,83	
Cota-Parte IPI-Exportação	190.020,00	190.020,00	204.991,31	107,88	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.263.700,00	43.728.914,73	28.904.282,87	66,10	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.727.673,00	7.015.716,55	5.583.360,69	79,58	5.578.151,53	79,51	5.392.499,24	76,86	5.209,16
Despesas Correntes	5.069.103,00	6.496.963,00	5.554.798,14	85,50	5.549.588,98	85,42	5.363.936,69	82,56	5.209,16
Despesas de Capital	658.570,00	518.753,55	28.562,55	5,51	28.562,55	5,51	28.562,55	5,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	292.820,00	668.820,00	572.197,12	85,55	572.197,12	85,55	572.197,12	85,55	0,00
Despesas Correntes	292.820,00	668.820,00	572.197,12	85,55	572.197,12	85,55	572.197,12	85,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	186.340,00	276.340,00	221.669,80	80,22	221.669,80	80,22	191.290,68	69,22	0,00
Despesas Correntes	173.030,00	263.030,00	221.669,80	84,28	221.669,80	84,28	191.290,68	72,73	0,00
Despesas de Capital	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.958,00	23.958,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.979,00	11.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.986,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.429.110,00	8.273.153,55	6.598.897,41	79,76	6.593.688,25	79,70	6.347.277,72	76,72	5.209,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
---	----------	----------	----------

	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.598.897,41	6.593.688,25	6.347.277,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	551.376,91	551.376,91	551.376,91
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.047.520,50	6.042.311,34	5.795.900,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.335.642,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.711.878,07	1.706.668,91	1.460.258,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,92	20,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	4.335.642,43	6.047.520,50	1.711.878,07	0,00	551.376,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263.254,98	
Empenhos de 2024	5.979.577,99	8.414.931,36	2.435.353,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435.353,37	
Empenhos de 2023	4.947.048,87	7.328.970,69	2.381.921,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.381.921,82	
Empenhos de 2022	4.538.101,68	7.099.108,59	2.561.006,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561.006,91	
Empenhos de 2021 e anteriores	4.147.069,81	4.396.545,33	249.475,52	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	249.475,52	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.352.961,00	1.822.061,00	1.067.713,20	58,60
Proveniente da União	1.042.695,00	1.511.795,00	868.294,89	57,43
Proveniente dos Estados	310.266,00	310.266,00	199.418,31	64,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	10,00	134.167,07	1.341.670,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.352.961,00	1.822.071,00	1.201.880,27	65,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a	em
			Até o 1º	% (d/c) x 100	Até o 1º	% (e/c) x 100	Até o 1º	% (f/c) x 100	Pagar	não
NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL									

		ATUALIZADA	bimestre		bimestre		bimestre		Processados
		(c)	(d)		(e)		(f)		(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	840.383,00	1.493.011,00	553.262,03	37,06	542.618,63	36,34	489.482,76	32,78	10.643,40
Despesas Correntes	840.383,00	1.261.493,00	546.326,43	43,31	535.683,03	42,46	483.564,96	38,33	10.643,40
Despesas de Capital	0,00	231.518,00	6.935,60	3,00	6.935,60	3,00	5.917,80	2,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	93.170,00	90.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	93.170,00	90.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	66.550,00	124.550,00	57.371,74	46,06	57.371,74	46,06	357,33	0,29	0,00
Despesas Correntes	66.550,00	124.550,00	57.371,74	46,06	57.371,74	46,06	357,33	0,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.965,00	19.965,00	620,28	3,11	620,28	3,11	620,28	3,11	0,00
Despesas Correntes	19.965,00	19.965,00	620,28	3,11	620,28	3,11	620,28	3,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.627,00	22.627,00	4.362,09	19,28	4.362,09	19,28	4.362,09	19,28	0,00
Despesas Correntes	22.627,00	22.627,00	4.362,09	19,28	4.362,09	19,28	4.362,09	19,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.042.695,00	1.750.223,00	615.616,14	35,17	604.972,74	34,57	494.822,46	28,27	10.643,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.568.056,00	8.508.727,55	6.136.622,72	72,12	6.120.770,16	71,94	5.881.982,00	69,13	15.852,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	385.990,00	758.890,00	572.197,12	75,40	572.197,12	75,40	572.197,12	75,40	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	252.890,00	400.890,00	279.041,54	69,61	279.041,54	69,61	191.648,01	47,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.923,00	43.923,00	620,28	1,41	620,28	1,41	620,28	1,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.606,00	34.606,00	4.362,09	12,61	4.362,09	12,61	4.362,09	12,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.471.805,00	10.023.376,55	7.214.513,55	71,98	7.198.660,99	71,82	6.842.100,18	68,26	15.852,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.042.695,00	1.750.223,00	615.616,14	35,17	604.972,74	34,57	494.822,46	28,27	10.643,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.242.770,00	7.996.813,55	6.377.227,61	79,75	6.372.018,45	79,68	6.155.987,04	76,98	5.209,16
Notas Explicativas									

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:3BD3E448

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	370.418,00	0,00	370.418,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.957.697,79	7.110.289,82	6.208.419,66	0,00	4.847.407,97
Investimentos	11.473.697,79	7.011.201,38	6.109.331,22	0,00	4.462.496,41
Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Amortização da Dívida	462.000,00	99.088,44	99.088,44	0,00	362.911,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.957.697,79	7.110.289,82	6.208.419,66	0,00	4.847.407,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.587.279,79	7.110.289,82	0,00	0,00	4.476.989,97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVALICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, 41, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.845.529/0001-05, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 3.XXX.XXX.7/PR, inscrito no CPF nº 3.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MEDICOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.524.824/0001-80, estabelecida na Rua Tizziani Camilotti, 201, Sala B, Bairro Centro, CEP 86615-000, Miraselva/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **MARCELO PIMENTA MOTA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 1XX.XXX.XXX-X5, Identidade nº 2X.XXX.XXX-7, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 043/2024, em observância às disposições do art. 124, inciso I, alínea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, limitado ao percentual do art. 125 da lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, no Contrato nº 043/2024, dos serviços de médico plantonista em regime de sobreaviso, destinados ao Hospital Municipal João Juliani, a fim de garantir a continuidade e eficiência do atendimento médico, especialmente nos casos em que o médico plantonista em exercício necessite ausentar-se do hospital para acompanhamento de pacientes em transporte, atendimento simultâneo de urgências ou demais situações excepcionais, de modo a evitar risco de desassistência à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços de sobreaviso médico compreenderão a disponibilidade de Profissional médico nos termos do contrato principal em regime de sobreaviso, cuja execução ocorrerá da seguinte forma:

a) Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão permanecer à disposição do município durante os horários de plantões definidos no contrato principal e em escala, disponibilizando número de telefone celular ativo e acessível para contato imediato.

b) O comparecimento do médico convocado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o chamado, ou imediatamente em caso de emergência.

II - Quando acionado, o médico em sobreaviso deverá desempenhar todas as atribuições previstas para os plantões médicos de 12 horas do contrato principal, incluindo:

a) Atendimento ininterrupto, inclusive finais de semana e feriados;

b) Execução de plantões nos horários de 07h às 19h e 19h às 07h, limitando-se ao período do plantão do médico que precisou se ausentar;

c) Realização de partos normais em fase expulsiva e cuidados no puerpério;

d) Internamentos, visitas médicas, prescrições e acompanhamento de intercorrências;

e) Atendimento de urgência, emergência e ambulatorial, em todas as faixas etárias;

f) Acompanhamento em transporte de pacientes em regime de vaga zero;

g) Verificação de óbito hospitalar ou domiciliar e emissão de Declaração de Óbito (D.O.);

h) Realização de cesarianas em caráter de urgência (risco de morte materno-fetal) quando não houver tempo hábil para transferência;

i) Prática de todos os atos médicos necessários ao bom andamento do hospital, sendo vedada a cobrança direta de valores aos pacientes.

III - Após a convocação, a responsabilidade inicial permanece com o médico plantonista em exercício, transferindo-se ao médico em sobreaviso somente no momento de sua chegada, mediante acordo entre ambos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

I. Ficam acrescidos ao contrato o quantitativo de 60 (sessenta) plantões de sobreaviso mensais de 12 horas cada, equivalentes a660 (seiscentos e sessenta) plantões de sobreavisoaté o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

I. O valor unitário de cada período de sobreaviso de 12 horas será deR\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), conforme proposta da CONTRATADA.

II. O custo total estimado do aditivo é deR\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), correspondente a 660 períodos de sobreaviso, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	R\$ Plantão	R\$ Total
01	O presente aditivo qualitativo tem por objeto a inclusão de serviços de médico plantonista em regime de sobreaviso no âmbito do Contrato nº 043/2024, firmado entre o Município de Miraselva e a empresa M. Pimenta Mota Serviços Médicos – ME, destinado ao Hospital Municipal João Juliani.	Plantões	660	R\$ 239,00	R\$ 157.740,00

III. Caso o médico em sobreaviso seja convocado para atuar efetivamente em regime de plantão, fará jus ao pagamento proporcional às horas efetivamente trabalhadas, sem prejuízo da remuneração já devida pelo sobreaviso, limitado ao valor de um plantão integral.

IV. Em razão da inclusão dos serviços de médico plantonista em regime de sobreaviso, conforme especificado neste Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 043/2024 sofre acréscimo de R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), correspondente a 22,90% (vinte e dois inteiros e noventa centésimos por cento) sobre o valor original de R\$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

V. Com o acréscimo decorrente do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$ 789.140,40 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos)**, correspondente ao saldo de execução remanescente acrescido do aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I. Este aditivo vigorará pelo prazo remanescente do Contrato nº 043/2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

II. O Aditivo contratual passa a ser parte integrante do contrato principal, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, limitado ao período decenal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em [02] vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Miraselva, 25 de setembro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito

M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MÉDICOS – ME

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:71D57ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2384 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2384/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R\$ 1.500,00
	Total Suplementação:	R\$ 1.500,00
Receita:2.1.1.9.99.01.03.0000000	Fonte: 1009	1.500,00
	Total da Receita:	R\$ 1.500,00
Total Vinculado:	1.500,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	1.500,00
	Total	1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:349F8447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR - PODER LEGISLATIVO		
Exercício de 2025		
CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		50.747.167,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		50.737.472,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		50.199.760,19
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.290.945,87	2,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.011.985,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.861.386,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.710.787,05	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA
	EMPENHADOS E NÃO	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
	LIQUIDADOS DO	EM RESTOS A PAGAR NÃO
	EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO
		EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 25/09/2025, às 12:46:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		

LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	SERGIO FRANCISCO MOREIRA	ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:DF6072F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO I - DECRETO 488/2025 - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Paçandu		Exercício: 2025
Paraná		
LOA - Correção de Valores		
Código	Especificação	Vlr. Correção
Poder : EXECUTIVO		
Orgão : 02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade : 02.001	GABINETE DO PREFEITO	
2 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.200,00
3 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.583,00
4 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	945,00
5 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	472,50
6 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	157,50
7 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31,50
8 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102,50
1 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,50
Unidade : 02.002	PROCURADORIA JURIDICA	
9 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.145,00
10 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.835,00
11 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00
12 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	103,95
13 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
14 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378,00
Unidade : 02.003	OUVIDORIA MUNICIPAL	
15 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543,50
16 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189,00
17 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	94,50
18 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
19 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
Unidade : 02.007	ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
20 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.047,50
21 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211,05
22 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	182,70
23 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	94,50
24 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780,00
Unidade : 02.008	CONTOLADORIA MUNICIPAL	
25 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00

26 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	677,25
27 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
28 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
29 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
Orgão : 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade : 03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
31 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.800,00
32 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.567,50
Código	Especificação	Vlr. Correção
33 3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	945,00
45 3.3.41.41	CONTRIBUIÇÕES	2.709,00
34 3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	5.355,00
35 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	173,25
36 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.780,00
37 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	157,50
38 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.433,50
39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.410,00
40 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.775,00
41 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	28.350,00
42 3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3,15
43 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.350,00
44 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,15
30 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
Unidade : 03.003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
46 3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	28.350,00
47 3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.420,00
48 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.560,00
49 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	945,00
50 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00
51 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	103,95
52 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.750,00
Unidade : 03.005	DIVISAO DE LICITACAO	
53 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.575,00
54 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,00
55 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
Unidade : 03.008	DIVISAO DE PATRIMONIO	
56 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.417,50
57 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189,00
Unidade : 03.009	DEFESA CIVIL	
58 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.732,50
59 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220,50
60 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	63,00
61 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
62 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
63 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,50
Orgão : 04	SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade : 04.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
65 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.355,00
66 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	661,50
67 3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.640,00
Código	Especificação	Vlr. Correção
77 3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,15
76 3.3.32.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,15
68 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
69 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	252,00
70 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31,50
71 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789,70
72 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.575,00
73 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.200,00
74 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.633,40
64 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,50
75 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00
Unidade : 04.004	DIVISAO DE TESOUREARIA	
78 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.615,00
79 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	693,00
80 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	126,00
Unidade : 04.006	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
81 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.710,00
82 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102,50
83 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	135,45
84 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.575,00
Unidade : 04.007	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
85 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.190,00
86 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.039,50
87 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
Unidade : 04.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
88 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.500,00
Orgão : 05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade : 05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
89 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
90 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630,00
91 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	252,00
92 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
93 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
Orgão : 06	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade : 06.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
99 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900,00
100 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.520,00
101 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50

102 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	157,50
103 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3,15
Código	Especificação	Vlr. Correção
104 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.575,00
94 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.300,00
95 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
96 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.300,00
97 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3,15
98 4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.200,00
Orgão : 07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
Unidade : 07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
107 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.175,00
108 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.575,00
109 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
110 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
114 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
111 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	787,50
115 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3,15
112 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	945,00
116 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3,15
113 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	126,00
105 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	315,00
106 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315,00
Orgão : 08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade : 08.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
117 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
Unidade : 08.003	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
123 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900,00
124 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.299,50
125 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
126 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50
130 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	472,50
131 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	472,50
127 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	630,00
128 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	945,00
132 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
129 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	787,50
119 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
121 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
118 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
120 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
122 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
Orgão : 09	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade : 09.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Código	Especificação	Vlr. Correção
135 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	787,50
136 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.039,50
137 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.890,00
138 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.677,50
133 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31,50
134 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,15
Unidade : 09.006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
141 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	945,00
142 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.134,00
143 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	945,00
144 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.835,00
139 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575,00
140 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,50
Orgão : 10	SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade : 10.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
147 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	724,50
148 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00
145 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34,65
146 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34,65
Orgão : 11	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade : 11.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
151 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.450,00
152 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.260,00
153 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	409,50
154 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.439,55
155 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	31,50
156 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.465,00
150 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.102,50
149 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	945,00
Unidade : 11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
159 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
160 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3,15
157 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3,15
158 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,15
Orgão : 12	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade : 12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
166 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.900,00
167 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.404,00
168 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.134,00
169 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.969,00
170 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	126,00
Código	Especificação	Vlr. Correção
183 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	315,00
187 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	315,00

192 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	34,65
196 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	472,50
171 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	989,10
172 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	69,30
173 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	157,50
184 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	768,60
188 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
193 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	34,65
197 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.770,30
174 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.525,00
175 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	157,50
176 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	189,00
177 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.721,60
189 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	422,10
194 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34,65
198 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	945,00
178 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
179 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315,00
185 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787,50
190 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630,00
195 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34,65
199 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.083,60
200 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	491,40
180 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.103,00
186 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	491,40
191 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	491,40
181 3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	31,50
182 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	315,00
161 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.439,55
162 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630,00
163 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170,10
164 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.984,50
165 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850,50
Unidade : 12.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
204 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.457,75
219 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900,00
205 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.861,65
220 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.158,00
213 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31,50
209 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	283,50
221 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	182,70
226 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	31,50
Código	Especificação	Vlr. Correção
206 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
210 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00
214 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
215 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	81,90
222 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.293,20
227 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
207 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	630,00
216 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81,90
223 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	850,50
208 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170,10
211 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.335,60
217 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81,90
224 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170,10
225 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	491,40
212 3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	491,40
218 3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	81,90
228 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.520,00
201 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160,65
202 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340,20
203 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315,00
Unidade : 12.005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
230 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.153,15
231 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	63,00
232 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	151,20
233 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
234 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	189,00
235 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37,80
236 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.575,00
237 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
229 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34,65
Unidade : 12.006	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	
239 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22,05
240 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	22,05
241 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	157,50
242 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
243 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72,45
244 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157,50
245 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
238 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34,65
Unidade : 12.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
247 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31,50
248 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31,50
Código	Especificação	Vlr. Correção
249 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
250 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
251 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189,00

252 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
246 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,90
Órgão : 13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade : 13.001	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
259 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
260 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.575,00
261 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	195,30
257 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00
262 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50
265 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.890,00
267 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.860,00
272 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	945,00
263 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	157,50
258 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
264 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260,00
266 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.677,50
268 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.800,00
269 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780,00
270 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.677,50
271 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
273 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
274 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
256 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
253 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
254 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567,00
255 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.520,00
Unidade : 13.007	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
278 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
279 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.575,00
280 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.134,00
276 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
275 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252,00
277 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.725,00
Órgão : 14	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade : 14.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
285 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.025,00
286 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.347,50
287 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
288 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
Código	Especificação	Vlr. Correção
289 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.193,40
290 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
291 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.739,30
296 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.775,00
298 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15,75
299 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.450,00
301 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15,75
302 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.180,60
303 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.542,05
304 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15,75
300 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.550,00
292 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
293 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3,15
294 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
295 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.027,40
297 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.791,53
305 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3,15
281 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.205,00
282 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31,50
283 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315,00
284 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,50
Órgão : 15	SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade : 15.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
307 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.970,00
308 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.260,00
309 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	116,55
310 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	472,50
311 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	157,50
312 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
306 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472,50
Unidade : 15.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
315 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
316 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	3,15
317 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3,15
318 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
313 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	157,50
314 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157,50
Órgão : 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade : 16.001	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
321 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.875,00
322 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	819,00
323 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
Código	Especificação	Vlr. Correção
324 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
325 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315,00
319 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.417,50
320 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315,00
		1.423.595,88

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E93DD32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO I - DECRETO 489/2025 - EDUCAÇÃO

Fundação de Educação de Paçandu			Exercício: 2025
Paraná			
LOA - Correção de Valores			
Código	Especificação		Vlr. Correção
Poder : EXECUTIVO			
Orgão : 17 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
Unidade : 17.001 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
602	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.250,00
603	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.025,00
604	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00
605	3.2.90.23	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	6.300,00
622	3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,15
621	3.3.32.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,15
606	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	315,00
617	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	31,50
607	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
618	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	157,50
608	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72,45
619	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63,00
609	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.268,00
610	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.780,00
611	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.843,00
620	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157,50
612	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15.750,00
613	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.150,00
614	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.677,50
615	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	945,00
601	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
616	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.200,00
Unidade : 17.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
632	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.520,00
633	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.395,00
637	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.355,00
638	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900,00
639	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.305,00
667	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.437,15
668	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
634	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.860,20
635	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.454,85
640	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.260,00
641	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.924,27
642	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.930,00
669	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.666,60
670	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.875,00
636	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.047,50
643	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.260,00
644	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.047,50
Código	Especificação		Vlr. Correção
645	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	894,60
671	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.008,00
672	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	315,00
646	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	179,55
647	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
648	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
649	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
650	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00
651	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
673	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00
674	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
675	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.216,15
676	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
677	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	157,50
678	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	630,00
679	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
652	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.150,00
653	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.450,00
654	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.300,00
655	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,00
656	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	157,50
657	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.520,00
680	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	945,00
658	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
659	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
660	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.123,60
661	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
662	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.575,00
663	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
681	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.575,00
682	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
683	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.606,50

684	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315,00
685	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157,50
686	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.465,00
664	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.450,00
665	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.233,15
666	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.450,00
627	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
628	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.736,44
629	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575,00
630	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.736,44
623	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
624	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,50
Código		Especificação	Vlr. Correção
625	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315,00
626	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63,00
631	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347,29
Unidade : 17.003 DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
687	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.025,00
688	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.418,78
689	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.515,00
Unidade : 17.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL			
690	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.784,00
691	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.245,00
692	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	526,05
693	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.615,00
694	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.984,30
695	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	63,00
696	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	693,00
697	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	157,50
698	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630,00
699	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.300,00
700	3.3.96.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31,50
Unidade : 17.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			
709	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.350,00
710	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441.000,00
714	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.984,50
715	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31,50
716	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.700,00
740	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.625,00
711	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
712	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.750,00
717	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,05
718	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7,88
719	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.025,00
741	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.243,85
713	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.465,00
720	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.606,50
721	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18,90
722	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.575,00
723	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	107,10
724	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
725	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
726	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.465,00
727	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
728	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00
Código		Especificação	Vlr. Correção
729	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.350,00
730	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.900,00
731	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.670,00
732	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.575,00
733	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.735,00
734	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
735	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.770,30
736	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
737	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740,25
738	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00
739	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.095,00
701	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
702	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	378,00
703	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.725,00
708	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.937,50
704	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,50
705	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157,50
706	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
707	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.207,50
Unidade : 17.007 DEPARTAMENTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
742	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.890,00
743	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	472,50
744	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170,10
745	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	630,00
			1.979.356,10

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3AD763B8

Fundação de Saúde de Paçandu		Exercício:
Paraná		2025
LOA - Correção de Valores		
Código	Especificação	Vlr. Correção
Poder : EXECUTIVO		
Órgão : 18 FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU		
Unidade : 18.006 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
907 3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.750,00
836 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.800,00
837 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.475,00
860 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.975,00
861 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00
862 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.475,00
875 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.025,00
912 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.930,00
913 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.944,30
939 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.977,50
940 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.350,00
941 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.047,50
942 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.695,00
876 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.030,00
891 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.395,00
892 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
955 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.325,00
956 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.225,00
957 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.825,00
958 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.920,00
838 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.410,00
839 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.520,00
863 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.252,50
864 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	850,50
914 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,00
915 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,00
943 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	157,50
944 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.142,00
945 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	378,00
877 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.268,00
878 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.252,50
893 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,00
894 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315,00
959 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.670,00
960 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	787,50
961 3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.150,00
840 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.704,15
841 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.520,00
865 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	970,20
916 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	151,20
Código	Especificação	Vlr. Correção
946 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	189,00
879 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.323,00
880 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	510,30
895 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170,10
962 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	378,00
938 3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,15
937 3.3.32.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,15
903 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	47.250,00
908 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	63.000,00
909 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.866,50
910 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	567,00
911 3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.900,00
842 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	315,00
843 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	359,10
866 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	204,75
917 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	34,65
924 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3,15
929 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.362,50
930 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.890,00
947 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
948 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	315,00
881 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	315,00
882 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
896 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	157,50
897 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	103,95
833 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
834 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
835 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
844 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.450,00
845 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
858 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72,45
867 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
868 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
904 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
918 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6,30
922 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	132,30
925 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3,15
927 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.780,00
931 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00

932 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00
949 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.047,50
950 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
883 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	56.700,00
884 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
Código	Especificação	Vlr. Correção
885 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.422,00
898 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.041,20
899 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00
963 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50
964 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.970,00
968 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
970 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00
972 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31,50
936 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	141,75
846 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31,50
847 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.890,00
848 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.095,00
869 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.804,00
870 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	472,50
900 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	630,00
905 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	756,00
919 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	680,40
933 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	567,00
886 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	945,00
951 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.047,50
965 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.710,00
973 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31,50
849 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00
850 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
859 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72,45
871 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
872 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
901 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.041,20
902 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
906 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.811,25
920 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6,30
921 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170,10
923 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126,00
926 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3,15
928 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
934 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780,00
935 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.362,50
887 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.900,00
888 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
889 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.450,00
890 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.978,80
952 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205,00
953 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	724,50
954 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378,00
Código	Especificação	Vlr. Correção
966 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.120,00
969 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
971 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
974 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,50
851 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	12.455,10
852 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	4.287,15
967 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	6.930,00
853 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.711,00
854 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.433,55
855 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.701,00
873 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.755,30
856 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22,05
874 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31,50
857 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.575,00
803 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	945,00
804 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	510,30
805 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3,15
809 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17,36
812 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	630,00
813 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	510,30
814 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6,30
818 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6,30
819 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6,30
822 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6,30
830 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3,15
831 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31,50
801 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
802 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
806 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.835,00
807 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701,00
808 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,15
810 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.780,00
811 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.093,93
815 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.772,00
816 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.402,00
817 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,30
820 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,30
821 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,30

823 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630,00
824 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,30
825 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.020,60
826 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680,40
827 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,30
828 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,30
Código	Especificação	Vlr. Correção
829 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,15
832 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31,50
		1.385.048,04

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:74207BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 34.090.540/0001-25, com endereço AV GUAIAPO 648, CEP 87043746, representada por TACILIANE DE SOUZA PESTANA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 040.040.249-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 13. Mantiverem sua proposta original.
 14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 687	2,95	Total: 1.180,00
Item: 255	Unidade: UNIDADE	Marca: SO AROMA	Modelo:	
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E BARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5 % P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM - FRASCO 2 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E BARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5 % P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM - FRASCO 2 LITROS.				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 2,95			Total Item: 1.180,00
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 015	4,50	Total: 1.350,00
Item: 256	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPER VALE	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70% COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE. - ÁLCOOL GEL 70% - COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDERÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. - EMBALAGEM 500G.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,50			Total Item: 1.350,00
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 662	4,50	Total: 900,00
Item: 274	Unidade: UNIDADE	Marca: APLLE	Modelo:	
Descrição: DESODORANTE: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE, COMPOSIÇÃO: PERFUMADO, SEM ÁLCOOL; CONTEÚDO: 50ML; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE (FEMININO) - DESODORANTE: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE, COMPOSIÇÃO: PERFUMADO, SEM ÁLCOOL; CONTEÚDO: 50ML; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE (FEMININO) - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,50			Total Item: 900,00
LOTE 276	Quant.: 1	Num: 583	26,00	Total: 3.900,00
Item: 276	Unidade: CX	Marca: VIDA	Modelo:	
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO - FRASCO COM 500 ML, CX COM 24 UNIDADES - DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSTO DE TENSAS ATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRSERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO - FRASCO COM 500 ML, CX COM 24 UNIDADES.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 26,00			Total Item: 3.900,00
LOTE 289	Quant.: 1	Num: 473	2,20	Total: 220,00
Item: 289	Unidade: UNIDADE	Marca: ALPES	Modelo:	
Descrição: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO - COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML - LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO - COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVARÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS, DATA DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,20			Total Item: 220,00
LOTE 296	Quant.: 1	Num: 212	2,60	Total: 390,00
Item: 296	Unidade: UNIDADE	Marca: MARTINS	Modelo:	
Descrição: PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO 42 CM X 65CM - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO 42 CM X 65CM				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 2,60			Total Item: 390,00
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 685	3,56	Total: 8.900,00
Item: 297	Unidade: PACOTE	Marca: SYRIUS	Modelo:	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60M DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M - PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60M DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M.				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 3,56			Total Item: 8.900,00
LOTE 298	Quant.: 1	Num: 086	7,98	Total: 3.990,00
Item: 298	Unidade: PACOTE	Marca: BELAPEL	Modelo:	
Descrição: PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 100% CELULOSE FARDO COM 1000 FOLHAS NEW PAPER, NA MEDIDA 20 X 21CM, COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS - PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 100% CELULOSE FARDO COM 1000 FOLHAS NEW PAPER, NA MEDIDA 20 X 21CM, COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 7,98			Total Item: 3.990,00
LOTE 311	Quant.: 1	Num: 299	1,10	Total: 660,00
Item: 311	Unidade: PACOTE	Marca: SUPREME	Modelo:	
Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, MICRA 0,10 NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR 20KG. DIMENSÕES: 75 X 105 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, MICRA 0,10 NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR 20KG. DIMENSÕES: 75 X 105 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,10			Total Item: 660,00
LOTE 312	Quant.: 1	Num: 265	0,95	Total: 665,00

Item: 312	Unidade: PACOTE	Marca: SUPREME	Modelo:
Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS, MICRA 0,10 NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATÉ 20KG, MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS, MICRA 0,10 NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATÉ 20KG, MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 0,95	Total Item: 665,00	
LOTE 313	Quant.: 1	Num: 151	1,20
Item: 313	Unidade: PACOTE	Marca: SUPREME	Modelo:
Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, MICRA 0,10 NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATÉ 20KG, MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM, PACOTE 10 UNIDADES - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, MICRA 0,10 NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATÉ 20KG, MEDIDA MÍNIMA 59 X 62 CM, PACOTE 10 UNIDADES.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 840,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			22.995,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:78F03A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 494/2025

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 494/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 156.484,85, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 844 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	11.684,85
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 845 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	47.500,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 849 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 850 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.500,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 930 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	9.800,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 932 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	156.484,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.1610000 - INVESTIMENTOS NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REC FEDERAL	
Despesa - 823 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 846 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa - 858 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.599,40
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Desspa - 859 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS	
Despesa - 869 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.085,45
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS	
Despesa - 870 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.900,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 951 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.900,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 952 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	156.484,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8A604E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 011/2025 - EDITAL DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM E CARGO, NA ÁREA DA SAÚDE

EDITAL 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paíçandu, Estado do Paraná e THIAGO ALVES CÉFALO, da Fundação de Saúde de Paíçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO o Edital Definitivo de Classificação do Processo Seletivo Simplificado, por Ordem e Cargo, na área da Saúde, conforme segue:

Relação dos Cargos

Auxiliar de Consultório Dentário

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18763	Aline Alves Rego	22/11/2001	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	80,00
2	17156	Patricia Almeida dos Santos	04/02/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	50,00
3	20636	Thais Nascimento	07/11/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	25,00
4	20626	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	17/10/1962	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
5	18657	Elaine Carvalho Mancini	11/06/1963	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
6	20919	Maria de Lourdes Goulart	30/07/1963	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
7	18674	Rosemeire Coutinho de Souza	20/07/1970	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
8	17202	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
9	17565	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
10	17685	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
11	21119	Juliana Marostica dos Santos Duarte	13/03/1984	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
12	20258	Sueli Aparecida Rigolin	23/01/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
13	21709	Taise Fatima Sulzenko Dias	11/10/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
14	17705	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	02/01/1986	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
15	19631	Leyla Nogueira Ibanez	26/03/1987	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
16	17579	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17	18791	Angela Cristina Martens dos Santos	20/04/1988	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
18	19642	Ivana Carla Pereira dos Santos	24/01/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
19	19758	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20	20929	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21	21445	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
22	20582	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
23	17746	Bruna Nayara dos Santos	27/10/1994	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
24	20850	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	22/04/1997	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
25	18246	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	16/12/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
26	17967	Emilly Vitoria Lima Brasil	01/12/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
27	20120	Alice Gabriella de Melo Paula	11/07/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
28	17276	Caio Leopoldo Mascotti	25/10/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
29	17700	Amanda Thais Rosa Francisco	27/06/2001	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
30	21869	Amanda Fuzato Felix Moraes	27/06/2001	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
31	21384	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
32	20412	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	10/11/2003	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
33	20467	Larissa Zachi Gonzaga	19/11/2004	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
34	17575	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
35	20398	Henry Calleyb Seabra de Almeida	21/02/2007	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
36	21204	Camila Hernandes dos Santos	24/02/2007	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
37	21523	Nelci Paula Modesto Nunes da Silva	12/05/1969	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
38	21848	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
39	17393	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
40	21401	Maria Selma Silva de Oliveira	19/03/1973	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
41	17589	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
42	18314	Rosângela Silveira Arruda	05/10/1979	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
43	18935	Vanilda dos Santos Ferreira	27/02/1980	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
44	21312	Suelen Aparecida Muratori da Silva	05/05/1987	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
45	17896	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
46	17126	Jusieli Roberta da Costa	26/06/1995	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
47	19816	Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt	06/06/1997	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
48	16961	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
49	17150	Shangella Almeida Soares	30/05/2005	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
50	19752	Rosimar da Silva	21/07/1968	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
51	20463	Maria Aparecida Gaspar Filha	15/10/1968	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
52	21435	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	20/04/1972	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
53	21292	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	11/11/1972	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
54	17959	Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	19/03/1974	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
55	17610	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
56	21232	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
57	18289	Lucimar Denez Silveira	10/02/1980	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
58	19717	Marinalva de Jesus Costa	10/05/1980	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
59	17068	Sônia Valéria Rossi	19/05/1981	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
60	17193	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
61	18152	Izabel Pereira Teodoro	16/09/1982	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
62	21246	Mari Aparecida Colaco	15/01/1983	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
63	20444	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
64	17152	Roseli dos Santos Ferreira	29/07/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
65	18272	Luzia Apolinario	30/07/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
66	17472	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
67	21303	Márcia de Souza Moreira	21/02/1988	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
68	19664	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
69	17529	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
70	19254	Aline Patricia dos Santos	09/08/1989	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
71	20038	Hadassa Andrielli Andreazi	18/10/1991	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
72	20098	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
73	18379	Talita Oliveira Hasper	28/10/1992	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
74	19047	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
75	21990	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
76	21323	Fernanda Cardoso da Silva	20/09/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
77	20644	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
78	18087	Silvia Martin Pereira	17/12/1993	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
79	17450	Ana Claudia dos Santos	24/03/1994	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	

80	20058	Wendaly Erlani Teixeira Pilan	06/10/1994	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
81	17809	Edilaine Rodrigues Pardins	10/07/1995	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
82	17032	Denise Ferreira Mendes	22/08/1995	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
83	21822	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
84	18609	Genieide Sene	04/07/1996	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
85	19689	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
86	19955	Gabriel Felipe Bezerra da Silva	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
87	20315	Jheniffer da Silva Lopes Kaniel	11/05/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
88	17382	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
89	19221	Cassiana Ester	22/02/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
90	17283	Tainara de Lima	18/08/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
91	17946	Sabrina Hernandes Rodrigues	30/11/1999	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
92	21454	Bianca Moreira da Silva	21/09/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
93	21831	Stefany Cristina da Silva	17/08/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
94	18292	Thais Helena dos Santos	12/11/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
95	21683	Emilly Mariana Seabra Cerreti	13/07/2003	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
96	18047	Eloisa Alves Guedes	21/02/2004	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
97	18256	Jhenifer Dayane Candido Alves	11/08/2004	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
98	17383	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	02/09/2006	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
99	17486	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
100	21482	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
101	21394	Emilly Cristina Pereira	04/10/2007	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
102	17597	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
103	17353	Renata Ribeiro de Souza	02/10/2009	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
104	20764	Cleide Regina Cardoso	19/06/2023	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20014	Maria Das Graças Ruiz Gomes	14/01/1961	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
2	20624	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	17/10/1962	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
3	20705	Ivania Bezerra da Silva Seabra	10/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
4	19710	Célia Fabiano Magalhães	20/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
5	21986	Maria de Fatima Apolinario	11/06/1972	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
6	19676	Paula Andréa Silva de Souza	25/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
7	18316	Rosângela Silveira Arruda	05/10/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
8	17098	Roseli Lopes da Silva	15/01/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
9	17581	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
10	17078	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	05/08/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
11	17010	Denise Ferreira Mendes	22/08/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
12	17693	Maria Aparecida Alcantara Queiros	30/10/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	65,00
13	21274	Jessica Daiane Mendes Soares	30/05/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	65,00
14	18943	Adriana Aparecida da Silva	16/09/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	60,00
15	17566	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
16	19117	Andrea de Oliveira Dombiski	18/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
17	17421	Regina Moraes Lino	22/12/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
18	21003	Maria Izabel Batista	13/03/1960	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
19	17720	Maria de Fatima Coutinho	21/12/1960	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
20	18268	Rosalina Aparecida Paludo	29/08/1964	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
21	19596	Neide Maria Todon da Silva	18/01/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
22	19801	Marily Souza Batista	06/06/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
23	17504	Cleonice Alves de Souza	25/11/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
24	19013	Judite Aparecida Lopes de Andrade	10/05/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
25	19980	Elidia Maria de Lima	26/10/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
26	20173	Zuleide Monteiro Teles	17/10/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
27	17687	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	07/06/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
28	18894	Joana Maria dos Santos Voltolino	06/12/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
29	18412	Josimar Aparecida de Carvalho	06/02/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
30	18446	Maria Gabriela Menegassi Maciel	06/06/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
31	18483	Tereza Kurudz dos Santos	17/03/1966	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
32	19509	Adaniuva Cassimiro	27/02/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
33	18375	Erica Bento Nasario	14/04/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
34	20046	Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	12/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	40,00
35	19048	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	35,00
36	17392	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
37	18723	Elizabeth Correia de Lima Grechechem	08/07/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
38	17844	Solange Moreira de Oliveira	04/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
39	17664	Fernanda Ribeiro de Lima	15/03/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
40	17744	Aparecida Madalena Sampaio	06/12/1961	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
41	20356	Antonieta Alves Sena	10/12/1966	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
42	21849	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
43	20542	Kelly Aparecida Botelho da Silva	05/10/1984	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
44	18222	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
45	21711	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
46	17765	Erica de Paula Santos	09/12/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
47	19759	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
48	20928	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
49	17118	Jusieli Roberta da Costa	26/06/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
50	17329	Catia Marcelino	07/10/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
51	16965	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
52	17495	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00

53	20837	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
54	17572	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
55	17485	Marlise Cristina Ragazzi da Silva	07/01/1970	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	15,00
56	17538	Marta de Oliveira Alves	28/06/1970	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	15,00
57	21013	Thais Aguiar Sales	27/09/1997	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	5,00
58	17090	Jaqueline da Silva Camargo	28/01/1998	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	5,00
59	19113	Reginacelia Ragazzi Ramos	14/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
60	17002	Eliane Pereira da Silva	02/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
61	17895	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
62	20182	Luziana de Oliveira	15/07/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
63	19095	Maria de Fatima Gomes da Silva	17/06/1958	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
64	17468	Dalva Vieira de Melo	07/09/1961	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
65	21463	Diva Pereira	08/03/1962	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
66	20921	Maria de Lourdes Goulart	30/07/1963	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
67	20007	Ivone Pimenta Rodrigues	06/08/1964	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
68	18306	Celina Aparecida de Paula Santos	14/11/1964	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
69	19245	Maria de Fátima dos Santos	03/11/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
70	18866	Maria Aparecida Lima Borges	20/06/1967	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
71	19020	Rosa Branzan dos Santos	30/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
72	20604	Maria Jose dos Santos	08/05/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
73	20779	Leonilda Ragonete	26/05/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
74	18672	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	11/05/1970	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
75	17170	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	11/10/1970	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
76	17207	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
77	19426	Ercília Soares Santana	08/12/1971	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
78	18569	Ana Cristina de Lima	05/10/1972	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
79	21291	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	11/11/1972	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
80	21492	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
81	21724	Ana Paula da Silva	06/03/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
82	18343	Lindalva Aparecida Miranda	07/06/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
83	19146	Maria Rosangela Tomas Cardoso	05/04/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
84	18730	Raquel de Paula Lima	24/05/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
85	19010	Vilma Batista Ribeiro de Assis	17/10/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
86	20325	Claudia Patricia Barragan Bonilla	03/06/1976	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
87	17612	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
88	20300	Renata Dias da Silva	17/01/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
89	20521	Eliane de Cassia Betanin da Silva	24/08/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
90	20621	Fernanda Aparecida dos Santos Martins	03/05/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
91	17296	Josilaine Mariotti Affonso	10/06/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
92	19034	Neide Rosa Dias	22/08/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
93	20828	Marisa da Silva	07/03/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
94	21070	Rosane Cristina Machado	08/06/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
95	17671	Cleide Angela Arruda da Silva	08/06/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
96	20280	Márcia de Lourdes Galvão	13/11/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
97	21233	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
98	17951	Vanilda dos Santos Ferreira	27/02/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
99	18329	Maria Inez Ferreira Tureck	21/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
100	19866	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	05/09/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
101	18072	Renata Cristiane Barbosa Benetão	26/12/1980	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
102	19060	Francidalva Oliveira	10/02/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
103	18496	Elaine Martins Pires	16/03/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
104	17196	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
105	18249	Adriana Guilherme Bueno	13/04/1982	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
106	21248	Mari Aparecida Coloco	15/01/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
107	21130	Ana Paula Pontes Rodrigues	17/06/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
108	17850	Gisele da Costa Vicente	03/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
109	18751	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
110	20880	Patricia Alves de Melo Camargo	21/03/1984	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
111	20427	Elenita Cardoso Ceciliano	22/10/1984	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
112	20445	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
113	17469	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
114	19189	Roseli Rodrigues da Cunha	01/12/1985	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
115	19187	Vânia Aparecida Alves da Silva	21/03/1986	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
116	17405	Viviane Antonia de Souza	01/06/1986	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
117	21533	Josiane da Silva Costa	30/10/1986	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
118	17306	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
119	18093	Marcia Martins de Oliveira	12/04/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
120	17905	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	17/05/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
121	17548	Leocinda Arcanjo Maciel	06/06/1987	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
122	21297	Márcia de Souza Moreira	21/02/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
123	19557	Sônia Pereira	09/03/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
124	19538	Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos	23/11/1988	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
125	20552	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	04/01/1989	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
126	17530	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
127	21859	Elaine Cristina Barbosa	26/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
128	16960	Tania Barcelos Amorim	05/08/1989	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
129	18415	Regiane Honorato do Nascimento	29/06/1990	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
130	19570	Géssica Olegário da Silva	02/04/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
131	21172	Mariana Elisa Alves do Carmo	24/07/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
132	20193	Jéssica Maiara da Silva Gordo	23/08/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
133	18724	Andressa Caroline Lima Dovansi	03/12/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
134	21812	Daniele Rosa dos Santos	20/04/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
135	21447	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
136	17819	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	15/12/1992	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
137	21991	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
138	17186	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
139	21696	Fabiane de Souza Raimundo	13/09/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
140	18089	Silvia Martin Pereira	17/12/1993	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
141	20583	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	

142	18546	Kareen Lee Keko Hoshino da Costa	10/08/1994	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
143	17747	Bruna Nayara dos Santos	27/10/1994	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
144	17400	Natanielly Mileny de Souza Terra	06/04/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
145	17811	Edilaine Rodrigues Pardins	10/07/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
146	16954	Thaynara Manzotte Rodrigues	28/08/1995	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
147	19690	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
148	17344	Ana Paula da Silva Gaio	23/08/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
149	16979	Pamela Satomi Nami Hoshino da Costa	19/12/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
150	21614	Ester dos Santos Celeste	26/07/1997	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
151	17398	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
152	20147	Pamela Daiane Cervone Domingues	12/03/1999	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
153	19543	Tainara Pamela dos Santos	29/10/1999	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
154	18790	Daiane da Silva E Souza	24/12/1999	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
155	20727	Andreia dos Santos Ferreira	15/04/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
156	17542	Vanessa Oliveira de Jesus	01/07/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
157	19055	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
158	21545	Andressa Natasha dos Santos Marques	19/08/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
159	18293	Thais Helena dos Santos	12/11/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
160	17925	Sabrina Pereira de Oliveira	09/02/2005	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
161	19334	Maria Victória dos Santos da Silva	07/09/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	

Auxiliar Serviços Gerais - Masculino

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18026	Gabriel Antônio Pilan	02/03/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
2	20393	Joaquim de Souza Moreira	05/02/3966	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
3	21008	Oliver Eduardo Cimpriço Amâncio	09/11/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
4	20145	Otavio Pestana Calsada	10/10/1955	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
5	21145	Luís Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
6	19952	Gabriel Felipe Bezerra da Silva	09/02/1998	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
7	20786	Bruno Fernandes Balieiro	13/08/2001	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
8	19885	Camilo Gomes do Nascimento	17/05/1953	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
9	17299	Jaime Rocha Mendes	26/05/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
10	18374	Claudemar Santos Alves	16/01/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
11	19018	Judite Aparecida Lopes de Andrade	10/05/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
12	20819	Cosme Sena Ramos	08/10/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
13	19943	Elaine Alves Bezerra	23/08/1973	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
14	21722	Sidney Sebastião Rosa	20/01/1975	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
15	17795	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	30/03/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16	17588	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17	22012	Vinicius Wederson Garcia Dias	06/08/1996	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18	18980	Alan Marcelino Leite	17/11/1997	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19	22014	Wallacy Vinicius Santos de Almeida	22/03/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20	17629	Josiel Mancori Rodrigues	20/05/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21	20751	Fábio Augusto Pereira de Camargo	04/07/2002	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
22	17384	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	02/09/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
23	17491	Alisson Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
24	18915	Victor Cauã Faustino da Silva	13/09/2007	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

Dentista - 20 horas

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19450	Alessandra Tanamati Sagae	15/06/1973	Dentista - 20 horas	Classificado	70,00
2	17696	Tereza Alexandra Simões Furtado	25/05/1981	Dentista - 20 horas	Classificado	60,00
3	20488	Gabriela Ribeiro Rocha Marcolino	13/03/1991	Dentista - 20 horas	Classificado	55,00
4	20024	Ana Carolina dos Santos Neves Lopes	24/03/1992	Dentista - 20 horas	Classificado	50,00
5	20276	Roberto Hideki Naka	12/01/1999	Dentista - 20 horas	Classificado	45,00
6	20885	Juliane Peres de Sousa	13/02/1995	Dentista - 20 horas	Classificado	40,00
7	19623	Maikon Vinicius Mondini de Queiroz	09/01/1997	Dentista - 20 horas	Classificado	25,00
8	20306	Beatriz Novello Crubelati Garcia	02/01/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	25,00
9	19266	Lauren Nayara de Araujo Luppi	18/05/1997	Dentista - 20 horas	Classificado	20,00
10	19846	Leandro Tavares Acosta	16/11/1984	Dentista - 20 horas	Classificado	
11	21433	Elisana Carolina Carboni Morelatto	10/12/1993	Dentista - 20 horas	Classificado	
12	21994	Marcela Pereira Messias	10/07/2000	Dentista - 20 horas	Classificado	
13	19405	Emilly Maiara Araujo Silva	06/04/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	
14	21903	Mariane Cordeiro dos Santos	26/04/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	
15	21996	José Ivan Garibaldi Filho	05/07/2001	Dentista - 20 horas	Classificado	
16	20906	Maysa Pessoa de Brito	04/08/2002	Dentista - 20 horas	Classificado	
17	20250	Marcos Alexandre Baldes da Silva	07/07/1965	Dentista - 20 horas	Classificado	
18	17758	Juliana Gozzi Marques	26/10/1976	Dentista - 20 horas	Classificado	
19	21890	Luiz Renato Kreh	18/09/1978	Dentista - 20 horas	Classificado	
20	21092	Ivone Machado de Lima	18/01/1979	Dentista - 20 horas	Classificado	
21	21951	Luciana Afonso Bastos Pereira	07/07/1981	Dentista - 20 horas	Classificado	
22	20683	Elis Regina Voroniuk	13/02/1983	Dentista - 20 horas	Classificado	
23	18742	Daianne Valeria Prudencio	28/11/1984	Dentista - 20 horas	Classificado	
24	21957	Mariana Mayume Mori	21/11/1989	Dentista - 20 horas	Classificado	
25	20882	Maressa Cleis de Oliveira Muller	13/06/1993	Dentista - 20 horas	Classificado	
26	19311	Leticia Boaventura Sá Ponhozi	13/07/1994	Dentista - 20 horas	Classificado	

27	18302	Romario Cardoso	15/10/1994	Dentista - 20 horas	Classificado	
28	20675	Annica Sabrina Gímenes Graboski	29/07/1995	Dentista - 20 horas	Classificado	
29	20100	Guilherme Carneiro Franco	07/08/1998	Dentista - 20 horas	Classificado	
30	19418	Gabriela Uliana Rodrigues Caetano	20/12/1998	Dentista - 20 horas	Classificado	
31	21856	Luana de Oliveira Martini	05/09/1999	Dentista - 20 horas	Classificado	
32	17067	Camila Duarte de Paula	06/02/2000	Dentista - 20 horas	Classificado	
33	21429	Moriglane Montagnini Sousa	20/06/2000	Dentista - 20 horas	Classificado	
34	19872	Laís Weiss Gonçalves	27/02/2002	Dentista - 20 horas	Classificado	
35	21037	Mariana Igarashi	02/04/2002	Dentista - 20 horas	Classificado	
36	20529	Maria Júlia Marques de Abreu	30/04/2003	Dentista - 20 horas	Classificado	
37	18810	João Pedro Brito Donasan	15/05/2003	Dentista - 20 horas	Classificado	

Dentista - 40 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	21834	Igor Alfredo da Silva Serrano	10/02/1981	Dentista - 40 horas	Classificado	70,00
2	17888	Ricardo Jansen Oliveira da Silva	10/09/1982	Dentista - 40 horas	Classificado	70,00
3	20576	Elis Regina Voroniuk	13/02/1983	Dentista - 40 horas	Classificado	60,00
4	20524	Luan Machado	13/10/1991	Dentista - 40 horas	Classificado	60,00
5	20884	Juliane Peres de Sousa	13/02/1995	Dentista - 40 horas	Classificado	50,00
6	20277	Roberto Hideki Naka	12/01/1999	Dentista - 40 horas	Classificado	45,00
7	19622	Maikon Vinicius Mondini de Queiroz	09/01/1997	Dentista - 40 horas	Classificado	25,00
8	19268	Lauren Naylor de Araujo Luppi	18/05/1997	Dentista - 40 horas	Classificado	20,00
9	21993	Ketley Fernanda do Amaral Ignacio	30/08/1991	Dentista - 40 horas	Classificado	5,00
10	19847	Leandro Tavares Acosta	16/11/1984	Dentista - 40 horas	Classificado	1,00
11	21430	Elisana Carolina Carboni Morelato	10/12/1993	Dentista - 40 horas	Classificado	1,00
12	17030	Emilly Maiara Araujo Silva	06/04/2001	Dentista - 40 horas	Classificado	1,00
13	21995	José Ivan Garibaldi Filho	05/07/2001	Dentista - 40 horas	Classificado	1,00
14	19934	Isabella Perez Candelório	14/08/2001	Dentista - 40 horas	Classificado	1,00
15	20903	Maysa Pessoa de Brito	04/08/2002	Dentista - 40 horas	Classificado	1,00
16	19350	Keylla Cacao Fernandes Lerina	24/04/1977	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
17	21093	Ivone Machado de Lima	18/01/1979	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
18	20421	Felipe Jocemar Padilha	26/07/1979	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
19	21505	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	03/05/1982	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
20	21952	Mariana Mayume Mori	21/11/1989	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
21	21968	Larissa Ferreira Mori	21/07/1990	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
22	20482	Índira Rhana Nascimento da Silva	10/12/1991	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
23	20590	Lauro Henrique Oliveira de Campos	17/03/1992	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
24	20026	Ana Carolina dos Santos Neves Lopes	24/03/1992	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
25	18307	Romario Cardoso	15/10/1994	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
26	20676	Annica Sabrina Gímenes Graboski	29/07/1995	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
27	20927	Sebastião Ribeiro de Sousa Júnior	12/06/1997	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
28	20099	Guilherme Carneiro Franco	07/08/1998	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
29	21154	Kamila Ananias	24/08/1998	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
30	19419	Gabriela Uliana Rodrigues Caetano	20/12/1998	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
31	19524	Mariana Regilio Alves Avansi	25/11/1999	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
32	22009	Marcela Pereira Messias	10/07/2000	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
33	20197	Isadora Salvador Antivere	09/12/2000	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00
34	19873	Laís Weiss Gonçalves	27/02/2002	Dentista - 40 horas	Classificado	0,00

Enfermeiro - 30 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18910	Cleverson Wesley Pichelli	19/06/1975	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
2	18173	Everton Roberto de Oliveira Costa	10/08/1983	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
3	17005	Janaina da Silva Tavares	06/04/1984	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
4	17644	Anaielle Cristina Carboni	21/06/1990	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
5	19098	Tiago Bolonhim	03/01/1986	Enfermeiro -30 horas	Classificado	75,00
6	19345	Maria Cirlene da Costa Castro	05/11/1971	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
7	20346	Edineia Graziela Maldonado	23/12/1980	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
8	19170	Lucielen Oliveira Molena	29/10/1984	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
9	18463	Dalila Gomes Teixeira	01/07/1976	Enfermeiro -30 horas	Classificado	65,00
10	19160	Douglas Fabricio Lopes da Silva	13/12/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	65,00
11	19831	Cristiane Oliveira Marcelino	28/06/1974	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
12	18254	Kelly Cristina Vieira	18/11/1978	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
13	20243	Daiane Cristine Borsuk Nishimoto	31/07/1980	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
14	19546	Neide Biasus	26/08/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
15	20707	Adriano Ferrareto Ramos	25/08/1983	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
16	19618	Paula Cristina Gerhardt	11/07/1988	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
17	20613	Daniele Cardoso de Farias	04/04/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
18	18594	Wesley Rodrigo Peres Botelho	13/01/1995	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
19	17261	Roberta Rozilda de Oliveira Agüero	19/06/1974	Enfermeiro -30 horas	Classificado	55,00
20	18955	Sirlene Vasselaí Rosario	04/07/1974	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
21	19908	Nayane Cristian Del Sent	18/12/1980	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
22	20612	Lucimara Felix Constanção	10/03/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
23	18784	Genilda Inocência Tsuboi	10/07/1984	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
24	20852	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	10/12/1985	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
25	21024	Bruna Leticia Vieira Goes Theodoro	13/03/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00

26	20278	Erica Gonçalves Soares Sehn	06/09/1980	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
27	19722	Aldeir da Silva Almeida	28/08/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
28	18628	Angélica Romagnolo de Andrade Vieira	01/04/1987	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
29	18480	Neusa Regina dos Santos Fernandes	24/01/1976	Enfermeiro -30 horas	Classificado	40,00
30	20942	Thaís de Freitas Aquino	28/06/1995	Enfermeiro -30 horas	Classificado	35,00
31	20807	Gisellany Macedo de Freitas Silva	09/03/1989	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
32	19443	Janaina Celeste Floriano Lobo	14/08/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
33	21369	Francieli Silva de Oliveira	21/02/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
34	21942	Marciele Caroline de Almeida Tamm Nunes	14/03/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	25,00
35	19983	Karen Milena de Souza	29/09/1999	Enfermeiro -30 horas	Classificado	20,00
36	20689	Pedro Henrique Alves de Paulo	10/04/2001	Enfermeiro -30 horas	Classificado	20,00
37	19495	Crystiane Susy Souza	12/02/2000	Enfermeiro -30 horas	Classificado	15,00
38	20154	Izabella Milan Wolfart	09/01/2002	Enfermeiro -30 horas	Classificado	15,00
39	16989	Bruna Giroto Gomes de Sene	29/08/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	10,00
40	18877	Mylena Fernandes Montagnini	28/04/1999	Enfermeiro -30 horas	Classificado	10,00
41	17436	Poliana Maia da Silva Milani	20/07/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	5,00
42	18264	Matheus Dechechi Paringer	01/10/1900	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
43	20251	Irene Lopes de Melo	23/07/1962	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
44	17420	Sandra Regina Mariano	10/01/1968	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
45	18921	Rozimare Trevizan	28/02/1968	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
46	20472	Maria Gecinilda Viana de Siqueira	01/07/1969	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
47	18562	Lourdes Mary Aparecida Eufrazio de Miranda	01/05/1973	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
48	20793	Admilson Gomes	17/07/1973	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
49	17418	Renata Souto da Silva	10/01/1974	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
50	20020	Fábio José Alves	02/01/1975	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
51	17320	Elizandro da Silveira Barbosa	26/08/1975	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
52	20803	Robinson Vinicius Teixeira	10/11/1977	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
53	20900	Simone Maria da Silva Ananias	28/07/1979	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
54	21648	Rosana Vieira Figueiredo de Sales	20/08/1979	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
55	20218	Silvia Gomes Moura	04/04/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
56	21220	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	03/05/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
57	17058	Antonia Leidilene Magalhaes Gomes	09/06/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
58	20066	Everton da Silva Reis	10/12/1982	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
59	18741	Kassia Priscilla Dias Bezera	23/07/1985	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
60	20962	Leiva Daiane Santos Bortulucci	23/07/1986	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
61	18772	Amilcar Santos Ferreira	24/10/1986	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
62	19289	Bárbara Sanches de Souza	09/08/1987	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
63	20226	Jhonny Matos Monteiro	01/10/1987	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
64	19391	Bhruna Vitucci	16/11/1987	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
65	21096	Lauane Jacomini Guerreiro	01/11/1988	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
66	20801	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
67	20899	Jessica Caroline Cassimiro de Araujo de Macedo	30/09/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
68	21984	Jessica Cardoso Boscarol	13/10/1991	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
69	19574	Milena Camila Moser	08/03/1992	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
70	21256	Nina Desiree Margaridi	02/12/1993	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
71	21289	Allana Roberta da Silva Pontes	15/07/1994	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
72	19064	Alan Paulino de Melo	11/01/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
73	19967	Lucas Souza Queiroz	12/09/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
74	19130	Igor Ferreira Leite	09/10/1996	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
75	21920	Lais de Paula Jolio Caligari	20/12/1997	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
76	18675	Adriane Tiffany dos Santos Chaves Will	11/10/1998	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
77	20060	Grazieli Soares dos Santos Aizza	05/10/1999	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
78	17119	Maria Eduarda Nóbrega Garcias	01/12/1999	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
79	18711	Mary Helen Rodrigues Rizo Sabino	18/04/2000	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
80	18652	Emily Yumi Abreu Fuculo	06/11/2000	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
81	17814	Jaqueline Mancori Caetano	24/11/2000	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
82	17370	Raylaine Priscilla de Mattos Stella	12/03/2001	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
83	20896	Raphaella Alvares Alves	17/06/2001	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
84	17806	Isabelle Oliveira Damasceno	10/11/2001	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
85	19754	Julia Vitória Riccio	07/11/2002	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
86	19167	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	16/12/2002	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
87	19517	Larissa da Silva	13/04/2003	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
88	19233	Victoria Cardoso Batista	20/05/2003	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
89	19766	Camila Silva Martins	22/01/2004	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
90	18780	Antonio Henrique de Andrade Vieira	20/02/2004	Enfermeiro -30 horas	Classificado	

Enfermeiro - 40 horas

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17425	Sandra Regina Mariano	10/01/1968	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
2	18909	Cleverson Wesley Pichelli	19/06/1975	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
3	18170	Everton Roberto de Oliveira Costa	10/08/1983	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
4	17009	Janaina da Silva Tavares	06/04/1984	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
5	17648	Anaielle Cristina Carboni	21/06/1990	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
6	19100	Tiago Bolonhim	03/01/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	75,00
7	21446	Maria Cirlene da Costa Castro	05/11/1971	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	70,00
8	19172	Lucielen Oliveira Molena	29/10/1984	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	70,00
9	18451	Dalila Gomes Teixeira	01/07/1976	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	65,00
10	19161	Douglas Fabricio Lopes da Silva	13/12/1996	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	65,00
11	18814	Rozimare Trevizan	28/02/1968	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
12	18255	Kelly Cristina Vieira	18/11/1978	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00

13	19550	Neide Biasus	26/08/1982	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
14	19617	Paula Cristina Gerhardt	11/07/1988	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
15	21091	Lauane Jacomini Guerreiro	01/11/1988	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
16	20619	Daniele Cardoso de Farias	04/04/1991	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
17	17264	Roberta Rozilda de Oliveira Agüero	19/06/1974	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	55,00
18	17292	Elizandro da Silveira Barbosa	26/08/1975	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	55,00
19	18957	Sirlene Vasselaí Rosario	04/07/1974	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
20	19917	Nayane Cristian Del Sent	18/12/1980	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
21	20853	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	10/12/1985	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
22	21023	Bruna Leticia Vieira Goes Theodoro	13/03/1996	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
23	17801	Pamela Ferioli	17/01/1989	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	40,00
24	19579	Layane Gabrielly Negreiros Cremonizzi Alves	17/02/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	40,00
25	20947	Thaís de Freitas Aquino	28/06/1995	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	35,00
26	21371	Francieli Silva de Oliveira	21/02/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	30,00
27	19982	Karen Milena de Souza	29/09/1999	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	20,00
28	20690	Pedro Henrique Alves de Paulo	10/04/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	20,00
29	19496	Crystiane Susy Souza	12/02/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	15,00
30	20155	Izabella Milan Wolfart	09/01/2002	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	15,00
31	17094	Bruna Giroto Gomes de Sene	29/08/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	10,00
32	18879	Mylene Fernandes Montagnini	28/04/1999	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	10,00
33	17431	Poliana Maia da Silva Milani	20/07/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	5,00
34	17761	Irene Lopes de Melo	23/07/1962	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
35	18902	Ana Lucia da Silva de Souza	05/07/1969	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
36	17381	Renata Souto da Silva	10/01/1974	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
37	20044	Fábio José Alves	02/01/1975	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
38	19806	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	20/01/1978	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
39	20920	Clenio da Silva Souza	27/07/1979	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
40	20901	Simone Maria da Silva Ananias	28/07/1979	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
41	17743	Daiane Cristine Borsuk Nishimoto	31/07/1980	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
42	20219	Silvia Gomes Moura	04/04/1982	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
43	21222	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	03/05/1982	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
44	20063	Everton da Silva Reis	10/12/1982	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
45	20708	Adriano Ferrareto Ramos	25/08/1983	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
46	20731	Karciliane da Conceição Pereira	15/01/1985	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
47	18743	Kassia Priscilla Dias Bezera	23/07/1985	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
48	17316	Gabriella de Albuquerque Lopes	16/02/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
49	20963	Leiva Daiane Santos Bortulucci	23/07/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
50	20597	Regilene Lima de Jesus Santos	01/08/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
51	18770	Amílcar Santos Ferreira	24/10/1986	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
52	19427	Mariana Cordeiro Dias	11/01/1987	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
53	20184	Jhonny Matos Monteiro	01/10/1987	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
54	21575	Gislene Patricia da Silva	02/02/1988	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
55	21555	Ana Paula Coutinho de Oliveira	20/12/1989	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
56	20665	Ericka Bevinda Marinho	29/09/1990	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
57	21982	Jessica Cardoso Boscarol	13/10/1991	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
58	19575	Milena Camila Moser	08/03/1992	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
59	21153	Vanessa Quirino da Silva Meneses	12/03/1992	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
60	21944	Marciele Caroline de Almeida Tamm Nunes	14/03/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
61	21302	Allana Roberta da Silva Pontes	15/07/1994	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
62	19069	Alan Paulino de Melo	11/01/1996	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
63	20722	Ana Flavia Silva dos Anjos	28/01/1998	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
64	18676	Adriane Tiffany dos Santos Chaves Will	11/10/1998	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
65	20273	Beatris Moraes Benfica	28/03/1999	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
66	17120	Maria Eduarda Nóbrega Garcias	01/12/1999	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
67	18712	Mary Helen Rodrigues Rizo Sabino	18/04/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
68	18552	Adriely Arrais Cubateli Berton	19/04/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
69	20673	Camila Alves	03/11/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
70	18653	Emily Yumi Abreu Fuculo	06/11/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
71	17812	Jaqueline Mancori Caetano	24/11/2000	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
72	17373	Raylaine Priscilla de Mattos Stella	12/03/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
73	21106	Hellen Silva Lopes	28/04/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
74	20895	Raphaela Alvares Alves	17/06/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
75	17803	Isabelle Oliveira Damasceno	10/11/2001	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
76	19755	Julia Vitória Riccio	07/11/2002	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
77	19513	Larissa da Silva	13/04/2003	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
78	19231	Victoria Cardoso Batista	20/05/2003	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
79	19765	Camila Silva Martins	22/01/2004	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	

Farmacêutico

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20688	Maria Suely Nius Rossato	31/12/1960	Farmacêutico	Classificado	90,00
2	21828	Diana da Silva Macêdo	26/02/1986	Farmacêutico	Classificado	80,00
3	20389	Francielly da Silva Gormaz Mariano	03/04/1986	Farmacêutico	Classificado	60,00
4	19879	Christiane Sanches	16/07/1986	Farmacêutico	Classificado	60,00
5	20601	Marcella Paula Mansano Sarto	13/10/1991	Farmacêutico	Classificado	60,00
6	18191	Amanda Carolina dos Santos Barroso	03/02/1996	Farmacêutico	Classificado	60,00
7	18159	Sirlei Sabina Preza	21/08/1971	Farmacêutico	Classificado	50,00
8	18540	Tatiane Eloíza Gonçalves da Costa	05/12/1991	Farmacêutico	Classificado	30,00
9	21718	Ana Carolina Paulino de Oliveira Dantas	29/05/2001	Farmacêutico	Classificado	10,00
10	21823	Emilly Isabelli dos Santos Teodoro	28/08/1996	Farmacêutico	Classificado	
11	20629	Franciele Cristina de Oliveira Nogueira	31/10/1996	Farmacêutico	Classificado	
12	19972	Nadir Arajo dos Santos	23/08/1976	Farmacêutico	Classificado	

13	18710	Lilian Garcia Resende	19/04/1979	Farmacêutico	Classificado	
14	21976	Alessandra Aline Cristina Aristo da Costa	28/12/1982	Farmacêutico	Classificado	
15	20408	Joice Regina dos Santos	08/08/1986	Farmacêutico	Classificado	
16	20732	Vanessa Nascimento Bocchi Zacharias	06/06/1988	Farmacêutico	Classificado	
17	20221	Kelly Alessandra Nagy Santos	18/07/1989	Farmacêutico	Classificado	
18	21393	Flavio Julian da Silva	11/08/1992	Farmacêutico	Classificado	
19	17312	Kareen Lee Keko Hoshino da Costa	10/08/1994	Farmacêutico	Classificado	
20	18394	Giseli Pinheiro da Silva	02/07/1995	Farmacêutico	Classificado	

Fisioterapeuta

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17304	Daniela Dall AgnoI de Brito Sanches	15/08/1982	Fisioterapeuta	Classificado	70,00
2	17227	Leandro Koiti Kondo	12/09/1977	Fisioterapeuta	Classificado	50,00
3	17256	Gabriela Lopes Kneubil Rocha	05/02/1999	Fisioterapeuta	Classificado	50,00
4	20231	Nayara Germano de Oliveira	10/06/1994	Fisioterapeuta	Classificado	45,00
5	20596	Thayná de Souza Moreira	14/11/1999	Fisioterapeuta	Classificado	25,00
6	20294	Daniel Almenara Bonfim	22/11/1997	Fisioterapeuta	Classificado	20,00
7	17922	Valdenice Clemente Rosa de Lima	10/11/1985	Fisioterapeuta	Classificado	10,00
8	18277	Géssica Nayara do Prado Alexandre	22/03/1996	Fisioterapeuta	Classificado	5,00
9	18958	Sara Lopes Kneubil Rocha	28/07/2003	Fisioterapeuta	Classificado	5,00
10	19001	Thabata Mileny dos Santos Gouveia	21/03/1989	Fisioterapeuta	Classificado	
11	20023	Gabriel Balbino da Silva	12/12/1992	Fisioterapeuta	Classificado	
12	21938	Vanessa Martins Alves	27/05/1999	Fisioterapeuta	Classificado	
13	19498	Dirceu dos Santos Marçal	17/12/1974	Fisioterapeuta	Classificado	
14	18619	Pâmella Silva Leite	24/02/1989	Fisioterapeuta	Classificado	
15	19393	Lidiani Raquel Gomes Gonçalves Moreno	14/04/1990	Fisioterapeuta	Classificado	
16	20802	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Fisioterapeuta	Classificado	
17	20480	Andressa Miranda de Farias	08/03/1991	Fisioterapeuta	Classificado	
18	19871	Larissa da Silva Xavier	08/03/1998	Fisioterapeuta	Classificado	
19	17286	Isabela Zaranonelli Soares	23/09/2000	Fisioterapeuta	Classificado	
20	21600	Gabriela Santos da Rocha Almeida	27/11/2000	Fisioterapeuta	Classificado	
21	20902	Heloiza Oliveira Amicci	03/06/2001	Fisioterapeuta	Classificado	
22	19322	Maria Beatriz Souto Lazarin	03/10/2002	Fisioterapeuta	Classificado	
23	19459	Daniele Candido Medeiros da Silva	06/05/2004	Fisioterapeuta	Classificado	

Fonoaudiólogo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	16947	Franciele Thalita de Andrade	04/07/1999	Fonoaudiólogo	Classificado	30,00

Motorista Ambulância Categoria D ou E

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20057	Marcos Antonio Borghette	27/09/1959	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	70,00
2	18804	Raimundo Barboza de Souza	23/01/1957	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	65,00
3	20206	Paulo de Oliveira	04/02/1971	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
4	19613	Marcia Cristina Casanova Barbosa	09/05/1975	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
5	18663	Marcelo Oliveira de Souza	21/11/1975	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
6	20944	Alécio Ricardo de Oliveira	07/06/1989	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
7	20739	Lucas Vinicius Goulart da Silva	19/07/1993	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
8	21527	José Justino de Oliveira	07/03/1960	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
9	17131	Reinaldo dos Santos	28/03/1966	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
10	17825	Renato Cardoso de Sa	17/10/1976	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
11	19321	Edilson Alves de Oliveira	12/02/1977	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
12	19549	Iracema dos Santos da Silva	23/02/1969	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	45,00
13	19503	Fernando Porfírio de Santana	16/09/1982	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	45,00
14	17092	Paulo Henrique Morales Calsada	03/08/1991	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	35,00
15	20995	Helio Borges	24/12/1973	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	25,00
16	17275	Mario Emidio, Mariano	24/01/1974	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	25,00

17	17525	Misael Apolinário de Souza	29/05/1986	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	20,00
18	19922	Carlos Cironis Braz	16/02/1958	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	15,00
19	17016	Almir Rodrigues de Sena	28/02/1985	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	15,00
20	19886	Laurindo Ferreira	31/12/1970	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	10,00
21	18826	Douglas Souza Alves	30/07/1984	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	10,00
22	18881	Celio Fonseca Sobrinho	18/06/1977	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
23	21326	André Joaquim dos Santos	20/10/1986	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
24	20337	Dirceu Rodrigues Sotos	31/01/1962	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
25	19961	Ademir Aparecido Gonçalves	17/05/1971	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
26	20305	Marcio Soto Ruiz	12/09/1973	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
27	21304	Wagner de Souza Gomes	14/12/1974	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
28	18911	Cleverson Wesley Pichelli	19/06/1975	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
29	19772	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
30	21306	Jamil Alves El Alam	02/10/1976	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
31	17797	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	30/03/1977	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
32	21377	Renaldo Rodrigues	04/02/1980	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
33	18986	Angelo de Oliveira Gomes	18/04/1980	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
34	20560	Rafael Cafisso	14/09/1980	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
35	21772	Osmair do Prado Luiz	25/02/1982	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
36	21595	Diego Rosa Ferreira	28/04/1983	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
37	19360	Edson Giacon Lana	21/11/1985	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
38	17940	Jeferson dos Santos Nascimento	07/12/1985	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
39	19135	Marcos Nogueira Pereira	09/12/1986	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
40	20327	Vanessa Regina Pereira	06/03/1990	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
41	20097	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
42	18018	Evandro Carlos Sackser da Silva	19/03/1997	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
43	19907	Rafael Alexandre Marques da Silva	17/02/2000	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	

Técnico em Enfermagem - 35 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17408	Renan Diego Losano de Souza	28/02/1996	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	85,00
2	20854	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	10/12/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	80,00
3	19346	Glauca Jessica Ponciano	12/04/1988	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	80,00
4	18250	Juliana Aparecida Pereira Brandes	17/02/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	60,00
5	18470	Caroline Giraldi Bonani	07/02/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	55,00
6	18801	Adalberto Correia da Silva	05/11/1970	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
7	18120	Yara Ione Serafim Frassão	09/04/1974	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
8	20202	Eriton Bialuca	02/01/1976	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
9	21052	Ana Paula Tozarelli Delfino	28/10/1976	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
10	20244	Ana Paula Dias Franco	22/09/1979	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
11	17253	Antônia Leidilene Magalhaes Gomes	09/06/1982	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
12	20367	Adriana Carrasco Fredericci	07/02/1983	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
13	20198	Márcia Garcia Amancio Bialuca	25/11/1983	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
14	18203	Genilda Inocência Tsuboi	10/07/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
15	19834	Aurea de Fátima Franco Comper	27/09/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
16	18383	Ana Claudia Tolentino da Silva	28/04/1988	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
17	20861	Patricia Ramos de Oliveira	03/02/1990	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
18	18229	Beatriz Azevedo E Silva	17/07/2000	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
19	20286	Adriana Muniz Milanez	25/04/1970	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	40,00
20	19223	Lais Moraes Cunha da Costa	27/04/1996	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	35,00
21	19525	Francislaine Silva de Souza	20/08/1995	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	30,00
22	18041	Eloisa Alves Guedes	21/02/2004	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	30,00
23	18808	Solange Lopes Ribeiro	04/08/1981	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	25,00
24	21251	Solange Aparecida Correia Nascimento	13/05/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	25,00
25	18373	Kauana Bruna da Silva Cruz	13/06/1993	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	25,00
26	18930	Alcileide Cristina de Sousa	08/09/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	20,00
27	21155	Franciely Heinrich Domingos	20/02/1993	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	15,00
28	20759	Marcella Mereda Costa Cunha	07/08/1993	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	15,00
29	17018	Jéssica Aparecida de Carvalho	31/12/1991	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	10,00
30	19887	Laurindo Ferreira	31/12/1970	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
31	17745	Alessandra Alves Ribeiro	26/05/1980	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	

32	18104	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	24/02/1982	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
33	21723	Aleandro Oliveira dos Santos	08/05/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
34	17175	Raquel Ferreira da Silva Cruz	30/08/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
35	17294	Mara Lane Cardoso dos Santos	27/03/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
36	18155	Fernanda Branzan dos Santos Sabino	06/08/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
37	19788	Jessica Pereira de Souza	24/01/1994	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
38	19444	Maria Claudina Baqueta	02/11/1961	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
39	17873	Celma Maria Marques	08/07/1964	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
40	18744	Wanilda de Miranda Bazzotti	27/10/1964	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
41	21044	Cleusa Pereira de Souza	09/07/1969	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
42	21637	Virginia de Souza Ferreira	09/08/1971	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
43	18666	Marileide de Brito da Silva	14/11/1971	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
44	18960	Luzia Oliveira da Silva	13/12/1971	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
45	19828	Cristiane Aparecida Calixto	01/10/1973	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
46	19589	Silvana Vieira Pereira	04/10/1974	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
47	19199	Tatiane de Oliveira	22/12/1975	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
48	17532	Rosângela Maria Amorin Batista	14/04/1976	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
49	19770	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
50	17887	Maria de Fátima Almeida	06/07/1977	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
51	22001	Eliane Oliveira Gongora	26/11/1977	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
52	21094	Ivone Machado de Lima	18/01/1979	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
53	19193	Karina Hypolita Franca de Andrade	12/04/1979	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
54	21599	Josiane Soares dos Santos	24/06/1980	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
55	20062	Claudineiapereira da Silva Cantareiro	03/09/1980	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
56	21440	Sílvia Helena Silva	01/12/1980	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
57	17278	Lucimara Felix Constancio	10/03/1982	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
58	19746	Patricia Francisca Barbosa de Oliveira	10/05/1983	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
59	19038	Rosineide Silva dos Santos	18/08/1983	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
60	19841	Elisângela Moraes de Oliveira Mantovani	12/09/1984	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
61	21620	Tânia Prado	27/10/1985	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
62	18053	Paula Aparecida Fister Antunes	14/01/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
63	21313	Fabiano de Jesus Salomao	04/02/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
64	17359	Gabriella de Albuquerque Lopes	16/02/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
65	17345	Fernanda Cristina da Silva	19/06/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
66	17475	Bruna Lopes Felix dos Santos	20/06/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
67	20594	Regilene Lima de Jesus Santos	01/08/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
68	18823	Alex Sandro Maia Lourenco	09/08/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
69	19767	Meire dos Santos Cavalcante	10/11/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
70	17258	Eliane Gloser dos Santos	21/12/1986	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
71	21745	Tangriã Tâmara Quintino Moreira	10/01/1987	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
72	16972	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	11/05/1987	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
73	19208	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	11/01/1990	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
74	21939	Kátia Aparecida de Moura Camilo	31/01/1990	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
75	18904	Ana Paula Farias	29/06/1991	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
76	21177	Mariana Elisa Alves do Carmo	24/07/1991	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
77	21112	Juliana Salles Guilherme da Silva	27/10/1991	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
78	21332	Derolina de Almeida Ahmann	22/02/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
79	21116	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
80	19818	Samira Suelen Gomes	30/11/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
81	17698	Luana Ribeiro Dourado	10/12/1992	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
82	20075	Mayara de Oliveira Ferreira	18/07/1994	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
83	19820	Juliana Karla da Silva	04/11/1994	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
84	16990	Gleisi de Oliveira Belém	02/12/1994	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
85	19726	Juliana Muller Berwanger	16/04/1995	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
86	20248	Gessika Sanches Gonsani	05/06/1996	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
87	19822	Jonathan Miguel Silva Sosa	21/01/1997	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
88	21357	Raabe de Souza	03/03/1997	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
89	17017	Carla dos Santos Oliveira	11/04/1998	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
90	20514	Naiara de Oliveira Papa	19/09/1998	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
91	17626	Beatriz Nathalin Almeida Felix	25/12/1998	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
92	21577	Thaís Fernanda Garcia	13/03/1999	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
93	21386	Helio Borges Junior	29/12/1999	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
94	20022	Amanda Aparecida Silva de Lima	23/01/2000	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
95	17151	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	16/02/2001	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
96	18056	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	02/07/2001	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
97	20156	Heloisa Bazzotti	15/03/2005	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	

Técnico em Enfermagem - 40 horas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17412	Renan Diego Losano de Souza	28/02/1996	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	85,00
2	18964	Luzia Oliveira da Silva	13/12/1971	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
3	18759	Josiene Francisca da Silva	16/03/1978	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
4	20855	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	10/12/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
5	18251	Juliana Aparecida Pereira Brandes	17/02/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	60,00
6	19446	Maria Claudina Baqueta	02/11/1961	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00

7	18922	Jose Ribamar Ferreira Sousa	27/09/1967	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
8	18800	Adalberto Correia da Silva	05/11/1970	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
9	19590	Silvana Vieira Pereira	04/10/1974	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
10	20203	Eriton Bialuca	02/01/1976	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
11	20245	Ana Paula Dias Franco	22/09/1979	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
12	19843	Meiryele de Sousa Santana	14/08/1981	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
13	17244	Lucimara Felix Constancio	10/03/1982	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
14	18694	Vivian Antonio Lopes de Souza	30/09/1982	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
15	20201	Márcia Garcia Amancio Bialuca	25/11/1983	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
16	19353	Klicia Regina Alves Arruda de Souza	22/09/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
17	19835	Áurea de Fátima Franco Comper	27/09/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
18	19352	Gláucia Jessica Ponciano	12/04/1988	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
19	18385	Ana Claudia Tolentino da Silva	28/04/1988	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
20	20103	Mariana Such Barreto	25/04/2000	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
21	20287	Adriana Muniz Milanez	25/04/1970	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	40,00
22	18821	Alex Sandro Maia Lourenco	09/08/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	35,00
23	18750	Wanilda de Miranda Bazzotti	27/10/1964	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00
24	18395	Francislaine Silva de Souza	20/08/1995	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00
25	17852	Ágatha Fuzato da Silva	24/06/1998	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00
26	18377	Kauana Bruna da Silva Cruz	13/06/1993	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	25,00
27	19224	Lais Moraes Cunha da Costa	27/04/1996	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	25,00
28	18809	Solange Lopes Ribeiro	04/08/1981	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
29	18928	Alcileide Cristina de Sousa	08/09/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
30	18043	Eloísa Alves Guedes	21/02/2004	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
31	21158	Franciely Heinrich Domingos	20/02/1993	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	15,00
32	19445	Fabiana de Matos Medeiros	27/06/1981	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	10,00
33	19771	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
34	21442	Silvia Helena Silva	01/12/1980	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
35	16977	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	11/05/1987	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
36	17035	Jéssica Aparecida de Carvalho	31/12/1991	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
37	18123	Yara Ione Serafim Frassão	09/04/1974	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
38	21802	Aleandro Oliveira dos Santos	08/05/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
39	17019	Claudia Elaine Aparecida Teodoro	18/09/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
40	17251	Eliane Gloser dos Santos	21/12/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
41	19392	Cintia de Souza Rodrigues	28/06/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
42	19789	Jessica Pereira de Souza	24/01/1994	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
43	17871	Celma Maria Marques	08/07/1964	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
44	21173	Marilza Rodrigues Simões	05/07/1966	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
45	19220	Luciana Policardo Pereira	20/02/1970	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
46	18338	Valdirene Aparecida de Souza	26/12/1970	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
47	18473	Valdirene Aparecida Silva Feitosa	13/07/1971	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
48	21641	Virginia de Souza Ferreira	09/08/1971	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
49	18352	Adelci Alves Santana	17/08/1973	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
50	19829	Cristiane Aparecida Calixto	01/10/1973	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
51	18618	Roberta Rozilda de Oliveira Agüero	19/06/1974	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
52	17892	Maria de Fatima Almeida	06/07/1977	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
53	19227	Adriana Aparecida Linhares	15/08/1977	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
54	21095	Ivone Machado de Lima	18/01/1979	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
55	19194	Karina Hypolita Franca de Andrade	12/04/1979	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
56	21559	Lucinéia Gonçalves Bonjardim	21/05/1979	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	

				horas		
57	21602	Josiane Soares dos Santos	24/06/1980	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
58	20064	Claudineiapereira da Silva Cantareiro	03/09/1980	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
59	21953	Josiene Pereira da Costa	25/03/1981	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
60	20162	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	24/02/1982	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
61	19741	Patricia Francisca Barbosa de Oliveira	10/05/1983	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
62	17619	Rita de Cassia Pereira da Silva	27/07/1983	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
63	21250	Solange Aparecida Correia Nascimento	13/05/1984	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
64	19288	Eliane Soares Pereira	11/06/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
65	17148	Raquel Ferreira da Silva Cruz	30/08/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
66	21610	Tânia Prado	27/10/1985	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
67	18051	Paula Aparecida Fister Antunes	14/01/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
68	21561	Fabiano de Jesus Salomao	04/02/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
69	17331	Fernanda Cristina da Silva	19/06/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
70	17471	Bruna Lopes Felix dos Santos	20/06/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
71	20598	Regilene Lima de Jesus Santos	01/08/1986	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
72	19190	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	11/01/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
73	21935	Kátia Aparecida de Moura Camilo	31/01/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
74	20860	Patricia Ramos de Oliveira	03/02/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
75	19394	Lidiani Raquel Gomes Gonçalves Moreno	14/04/1990	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
76	20977	Mariana Elisa Alves do Carmo	24/07/1991	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
77	21321	Derolina de Almeida Ahmann	22/02/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
78	21117	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
79	18157	Fernanda Branzan dos Santos Sabino	06/08/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
80	19819	Samira Suelen Gomes	30/11/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
81	17699	Luana Ribeiro Dourado	10/12/1992	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
82	17188	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
83	20760	Marcella Mereda Costa Cunha	07/08/1993	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
84	20076	Mayara de Oliveira Ferreira	18/07/1994	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
85	19817	Juliana Karla da Silva	04/11/1994	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
86	16987	Gleisi de Oliveira Belém	02/12/1994	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
87	19821	Jonathan Miguel Silva Sosa	21/01/1997	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
88	21355	Raabe de Souza	03/03/1997	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
89	17718	Fabiana da Costa de França	06/08/1997	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
90	21870	Dayane Caroline Branzan do Nascimento	07/11/1997	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
91	17013	Carla dos Santos Oliveira	11/04/1998	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
92	20513	Naiara de Oliveira Papa	19/09/1998	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
93	17627	Beatriz Nathalin Almeida Felix	25/12/1998	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
94	21580	Thaís Fernanda Garcia	13/03/1999	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
95	17432	Thais Teixeira Costa	24/04/1999	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
96	20019	Amanda Aparecida Silva de Lima	23/01/2000	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
97	18230	Beatriz Azevedo E Silva	17/07/2000	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
98	20150	Taina Leandro Alves	18/09/2000	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
99	17149	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	16/02/2001	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
100	18061	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	02/07/2001	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
101	18011	Romano Henrique Ribeiro	18/08/2004	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	

Técnico de Laboratório

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	21549	Marly Soares	05/07/1971	Técnico de Laboratório	Classificado	20,00
2	17272	Caio Leopoldo Mascotti	25/10/2000	Técnico de Laboratório	Classificado	20,00
3	18665	Elaine Carvalho Mancini	11/06/1963	Técnico de Laboratório	Classificado	10,00
4	21148	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Técnico de Laboratório	Classificado	
5	17977	Lucineia Rosa Conceicao	17/06/1982	Técnico de Laboratório	Classificado	
6	19790	Jessica Pereira de Souza	24/01/1994	Técnico de Laboratório	Classificado	
7	21645	Virgínia de Souza Ferreira	09/08/1971	Técnico de Laboratório	Classificado	
8	22005	Edilene Pereira Alves Princival	05/01/1986	Técnico de Laboratório	Classificado	
9	17410	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Técnico de Laboratório	Classificado	
10	21789	Deisiel Gláucia da Silva	27/12/1993	Técnico de Laboratório	Classificado	
11	18547	Karen Lee Keko Hoshino da Costa	10/08/1994	Técnico de Laboratório	Classificado	
12	18447	Maria Gabriela Menegassi Maciel	06/06/1996	Técnico de Laboratório	Classificado	
13	18610	Genieide Sene	04/07/1996	Técnico de Laboratório	Classificado	
14	21581	Thaís Fernanda Garcia	13/03/1999	Técnico de Laboratório	Classificado	

Técnico em RX

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19116	Wanderley Correa do Nascimento	29/07/1960	Técnico em RX	Classificado	80,00
2	18460	Vanderlene Maria Salvadego	14/07/1970	Técnico em RX	Classificado	80,00
3	19153	Wellington Vale Marigo	09/02/1983	Técnico em RX	Classificado	80,00
4	19384	Jonatan Roger Gil Tenório	25/03/1983	Técnico em RX	Classificado	80,00
5	20458	Leandro da Silva	19/06/1983	Técnico em RX	Classificado	80,00
6	17815	Kariza Rafaela Schmiedt	19/12/1985	Técnico em RX	Classificado	70,00
7	17087	Amanda Araujo Cabral	07/06/1994	Técnico em RX	Classificado	70,00
8	20085	Tais Priscila dos Santos de Souza	07/12/1994	Técnico em RX	Classificado	70,00
9	17851	Eliana Pereira Janotti	20/12/1976	Técnico em RX	Classificado	65,00
10	17971	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Técnico em RX	Classificado	50,00
11	18247	Clodoaldo Pereira da Silva	11/08/1971	Técnico em RX	Classificado	50,00
12	18573	Eliane Lopes Nascimento Vieira	20/06/1983	Técnico em RX	Classificado	50,00
13	21061	Thiago Lode Barreto Vieira	16/10/1989	Técnico em RX	Classificado	50,00
14	17501	Thaila Cristina de Oliveira	07/09/2001	Técnico em RX	Classificado	45,00
15	19246	Andre Tanahashi	28/05/1974	Técnico em RX	Classificado	30,00
16	21947	Andressa dos Santos Lima	09/01/1998	Técnico em RX	Classificado	25,00
17	18419	Thainara Luana Branzan	12/04/1999	Técnico em RX	Classificado	10,00
18	19619	Lindomar Goppinger	13/09/1965	Técnico em RX	Classificado	
19	17786	Lucinete Zachi Dias	16/09/1980	Técnico em RX	Classificado	
20	17862	Juliana de Assis	19/07/1984	Técnico em RX	Classificado	
21	20685	Joao Luiz Cacao	09/08/1967	Técnico em RX	Classificado	
22	18190	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	Técnico em RX	Classificado	
23	18085	Alexandra de Carvalho	31/08/1980	Técnico em RX	Classificado	
24	21127	Franciele Cristina Gomes Ribeiro	10/06/1983	Técnico em RX	Classificado	
25	19039	Rosineide Silva dos Santos	18/08/1983	Técnico em RX	Classificado	
26	18349	Adriana dos Santos Nascimento	16/04/1985	Técnico em RX	Classificado	
27	17082	Miriam Rivera Dacal	06/12/1985	Técnico em RX	Classificado	
28	21865	Pâmela Xavier Gomes Pedreira	18/02/1988	Técnico em RX	Classificado	
29	18545	Maria Angelica Rezende de Souza	13/08/1988	Técnico em RX	Classificado	
30	21961	João Paulo da Silveira Farias	28/09/1989	Técnico em RX	Classificado	
31	17802	Ana Cláudia Sanguli	14/02/1990	Técnico em RX	Classificado	
32	17409	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Técnico em RX	Classificado	
33	21987	Jessica Cardoso Boscarol	13/10/1991	Técnico em RX	Classificado	
34	18340	Fernando Henrique dos Santos	27/02/1993	Técnico em RX	Classificado	
35	18197	Giovani Andre Mafrá	19/01/1995	Técnico em RX	Classificado	
36	17404	Nathalia Rosa Barros	13/09/1995	Técnico em RX	Classificado	
37	18054	Helvidio João de Oliveira Júnior	22/02/1996	Técnico em RX	Classificado	
38	18083	Antonia L Costa Lima	18/08/1997	Técnico em RX	Classificado	
39	21333	Sara Monique Martins Correa	24/08/1998	Técnico em RX	Classificado	
40	19805	Rodrigo Morello Junior	05/03/1999	Técnico em RX	Classificado	
41	17259	Daknes Michelle Garcia Duran	26/07/2001	Técnico em RX	Classificado	
42	19078	Hemelly Justino Robim	15/02/2003	Técnico em RX	Classificado	
43	18107	Kristian Nathan de Oliveira Gomes	05/10/2004	Técnico em RX	Classificado	

Técnico em Higiene Dental

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20982	Leticia Caroline Thomas	10/12/1995	Técnico em Higiene Dental	Classificado	50,00
2	18764	Aline Alves Rego	22/11/2001	Técnico em Higiene Dental	Classificado	40,00
3	21266	Edna Pereira Alves Rosa	26/10/1977	Técnico em Higiene Dental	Classificado	20,00
4	18965	Andreia de Oliveira	09/07/1981	Técnico em Higiene Dental	Classificado	20,00
5	18664	Elaine Carvalho Mancini	11/06/1963	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
6	20691	Graciele Aparecida Nolasca	07/05/1987	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
7	21786	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	11/01/1990	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
8	19760	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
9	17953	Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	19/03/1974	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
10	21781	Renata Dayane Duarte	02/01/1986	Técnico em Higiene Dental	Classificado	

Veterinário

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19162	Guilherme Yuri dos Santos	07/06/1995	Veterinário	Classificado	80,00
2	16941	Luiz Antonio Branco	28/06/1972	Veterinário	Classificado	70,00
3	17086	Alan Moreira dos Santos Gomes	25/01/1990	Veterinário	Classificado	70,00
4	21219	Thais Izabeli Pereira	24/02/1995	Veterinário	Classificado	40,00
5	18361	Emanuelle Cristina Bergamasco	14/04/1981	Veterinário	Classificado	20,00
6	21379	Victor Diogo Rodrigues dos Santos	18/05/1999	Veterinário	Classificado	10,00
7	17717	Thiago Felipe de Oliveira	11/04/1995	Veterinário	Classificado	
8	21425	Thamires Moreira Dias	23/02/1997	Veterinário	Classificado	
9	21087	Juliana Duarte Bezerra	10/11/2000	Veterinário	Classificado	
10	22049	Milena Lais de Melo Ferreira	01/08/2001	Veterinário	Classificado	
11	22011	Geovanna Costa Ramos	08/08/2001	Veterinário	Classificado	

Paiçandu/PR, 25 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D1487237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 013/2025 - EDITAL DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM E CARGO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

EDITAL 013/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI, da Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 001/2025 e Edital 010/2025, TORNA PÚBLICO o Edital Definitivo de Classificação do Processo Seletivo Simplificado, por Ordem e Cargo, na área da EDUCAÇÃO, conforme segue:

1. Relação dos Cargos:

Auxiliar Serviços Gerais -Feminino

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19848	Aparecida Teixeira Lima	23/04/1959	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
2	20131	Ivete Braz de Oliveira	22/11/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
3	20013	Maria Das Graças Ruiz Gomes	14/01/1961	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
4	18028	Amelia de Souza Leal	12/12/1961	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
5	21146	Nair de Souza da Silva	28/01/1962	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
6	20623	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	17/10/1962	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
7	20005	Ivone Pimenta Rodrigues	06/08/1964	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
8	19949	Wilma dos Santos Cordeiro	27/03/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
9	17456	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
10	20704	Ivania Bezerra da Silva Seabra	10/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
11	19725	Célia Fabiano Magalhães	20/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00

12	20635	Dulcelei dos Santos	20/10/1972	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
13	17995	Marli Calisto de Araujo Mancuzo	09/09/1973	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
14	21441	Sandra Regina de Souza Figueiredo	09/04/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
15	17044	Telma Maria Sabiar	16/10/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
16	19673	Paula Andréa Silva de Souza	25/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17	19645	Rosana Rodrigues dos Santos	18/06/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
18	19745	Roseneide Aparecida da Silva Almeida	22/06/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19	21504	Fabiana Pires da Silva Tavares	28/12/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20	17089	Roseli Lopes da Silva	15/01/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
21	20498	Eliana Elisário Ribeiro	09/04/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
22	17229	Roseli dos Santos Ferreira	29/07/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
23	17052	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	05/08/1988	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
24	19063	Elina Boa Sorte Silva	07/01/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
25	17311	Ana Paula da Silva	02/11/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
26	17577	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
27	17741	Aparecida Madalena Sampaio	06/12/1961	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	60,00
28	17008	Maria Aparecida Alcantara Queiros	30/10/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	60,00
29	20072	Izabel Joana dos Santos Nascimento	24/06/1963	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
30	18323	Lindalva Aparecida Miranda	07/06/1974	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
31	17561	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
32	18942	Adriana Aparecida da Silva	16/09/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
33	19122	Andrea de Oliveira Dombiski	18/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
34	17109	Gisele da Costa Vicente	03/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
35	21443	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
36	19602	Fatima Janussi Moreno	01/10/1959	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
37	17722	Maria de Fatima Coutinho	21/12/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
38	19544	Maria de Lourdes Goulart	30/07/1963	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
39	21240	Maria Aparecida de Paula Teodoro	09/05/1964	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
40	18267	Rosalina Aparecida Paludo	29/08/1964	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
41	19595	Neide Maria Todon da Silva	18/01/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
42	19797	Marily Souza Batista	06/06/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
43	19895	Irenilda Mendes Pereira Barbosa	05/01/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
44	21762	Janete Rosa Branzon	15/12/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
45	20049	Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	12/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
46	17600	Diogina Campos Moraes	06/04/1969	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
47	19976	Elidia Maria de Lima	26/10/1969	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
48	20172	Zuleide Monteiro Teles	17/10/1974	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
49	17686	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	07/06/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
50	18893	Joana Maria dos Santos Voltolino	06/12/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
51	18248	Adriana Guilherme Bueno	13/04/1982	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
52	20430	Elenita Cardoso Ceciliano	22/10/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
53	20385	Juliana Seravalli Garrido	11/12/1990	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
54	18410	Josimar Aparecida de Carvalho	06/02/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
55	18482	Tereza Kurudz dos Santos	17/03/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
56	17155	Adanuvia Cassimiro	27/02/1969	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
57	17948	Vanilda dos Santos Ferreira	27/02/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
58	21453	Márcia Bichel dos Santos Benites	17/12/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
59	21271	Jessica Daiane Mendes Soares	30/05/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
60	17165	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
61	18721	Elizabeth Correia de Lima Grechechem	08/07/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
62	19523	Rosineide da Silva Araujo	21/12/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
63	17079	Roseli Rodrigues da Cunha	01/12/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
64	17968	Lucineia Rosa Conceicao	17/06/1982	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	36,00
65	18668	Antônia Bijora de Souza	10/01/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
66	20047	Cleonice Aparecida Frugério Borghette	11/01/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
67	18241	Servita Maria Alves	05/08/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
68	17838	Fabiana Aparecida Rodrigues Moura	18/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
69	20587	Ana Paula Pontes Rodrigues	17/06/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
70	18206	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	07/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
71	20549	Patrícia Ferreira Moreira Rossetto L	04/01/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
72	21691	Fabiane de Souza Raimundo	13/09/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
73	17682	Jéssica Cristina Macedo de Freitas	30/10/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
74	21564	Lourdes Alves do Amaral	02/02/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
75	17848	Solange Moreira de Oliveira	04/10/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
76	17598	Maria Eliane Pirak Paiva	11/08/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
77	18320	Rosângela Silveira Arruda	05/10/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
78	17189	Rosana Aparecida dos Santos	21/12/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
79	20378	Ivonete Costa da Silva	02/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
80	20778	Leonilda Ragonete	26/05/1969	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
81	17981	Solange Aparecida de Souza Primila	06/08/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
82	17385	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
83	17656	Fernanda Ribeiro de Lima	15/03/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
84	19077	Dulcilena Ferreira Romero	11/03/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
85	21506	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	19/11/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
86	20581	Daniilo Henrique Bacini	15/03/1994	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
87	20355	Antonietta Alves Sena	10/12/1966	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
88	21846	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
89	17204	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
90	18627	Alenice Dias do Prado Souza	26/11/1976	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
91	18638	Celia Regina Rosa	04/02/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
92	18325	Maria Inez Ferreira Tureck	21/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
93	18660	Cleia Cristina de Souza Veríssimo	08/08/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
94	21703	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
95	20918	Elaine Sena Santos	18/12/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
96	21311	Suelen Aparecida Muratori da Silva	05/05/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
97	20643	Márcia Barbosa	26/05/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
98	17041	Erica de Paula Santos	09/12/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
99	20159	Roséli Cândido de Assis	28/05/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00

100	17399	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
101	19572	Géssica Olegário da Silva	02/04/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
102	20628	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	07/10/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
103	21811	Daniele Rosa dos Santos	20/04/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
104	17824	Bruna Nayara dos Santos	27/10/1994	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
105	17130	Jusielí Roberta da Costa	26/06/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
106	17323	Catia Marcelino	07/10/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
107	16959	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
108	20565	Thais Gabrieli Rocha Tambelini	19/03/2001	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
109	19056	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
110	17489	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
111	20835	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
112	17027	Shangella Almeida Soares	30/05/2005	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
113	17571	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
114	17531	Marta de Oliveira Alves	28/06/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
115	21174	Maria Aparecida Bezerra	12/10/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
116	17817	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	15/12/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
117	19898	Marilda Natalício França Rocha	28/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
118	18570	Ana Cristina de Lima	05/10/1972	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
119	19045	Lucimar Aparecida Ferreira da Silva	13/08/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
120	18671	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	11/05/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	5,00
121	17488	Marlise Cristina Ragazzi da Silva	07/01/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
122	19111	Reginacelia Ragazzi Ramos	14/04/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
123	17001	Eliane Pereira da Silva	02/01/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
124	20375	Lidiane Evangelista Pereira	30/08/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
125	17894	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
126	18906	Ana Carla da Silva Fernandes	21/06/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
127	20183	Luziana de Oliveira	15/07/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
128	17088	Jaqueline da Silva Camargo	28/01/1998	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
129	17185	Maria do Socorro Silveira Magalhães	27/10/1956	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
130	20652	Maria Aparecida da Silva	16/06/1960	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
131	17467	Dalva Vieira de Melo	07/09/1961	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
132	18301	Celina Aparecida de Paula Santos	14/11/1964	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
133	19239	Maria de Fátima dos Santos	03/11/1965	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
134	18667	Maria de Lourdes Ramos de Brito	29/01/1967	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
135	18865	Maria Aparecida Lima Borges	20/06/1967	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
136	19017	Rosa Branzan dos Santos	30/04/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
137	20605	Maria Jose dos Santos	08/05/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
138	20396	Marlene Eduardo	11/10/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
139	20459	Maria Aparecida Gaspar Filha	15/10/1968	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
140	17166	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	11/10/1970	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
141	19425	Ercília Soares Santana	08/12/1971	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
142	21288	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	11/11/1972	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
143	21490	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
144	18153	Lucimar Aparecida Boa Sorte	22/03/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
145	18729	Raquel de Paula Lima	24/05/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
146	19009	Vilma Batista Ribeiro de Assis	17/10/1975	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
147	20322	Claudia Patricia Barragan Bonilla	03/06/1976	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
148	19192	Marli da Silva E Sousa	22/09/1976	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
149	17606	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
150	20299	Renata Dias da Silva	17/01/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
151	17924	Jociane Ap. da Costa Dutra	08/05/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
152	21721	Vanderleia da Silva	20/06/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
153	20425	Esther Ramos da Silva	23/07/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
154	20520	Eliane de Cassia Betanin da Silva	24/08/1977	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
155	20622	Fernanda Aparecida dos Santos Martins	03/05/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
156	17291	Josilaine Mariotti Affonso	10/06/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
157	19032	Neide Rosa Dias	22/08/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
158	17703	Vilmara Aparecida de Souza	23/12/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
159	18458	Edna da Silva Arruda	26/12/1978	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
160	20826	Marisa da Silva	07/03/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
161	17645	Cleide Angela Arruda da Silva	08/06/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
162	21229	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
163	19079	Lucimar Denez Silveira	10/02/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
164	21367	Marinalva Andrade Fontes Magalhaes	25/05/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
165	18703	Gleicy de Fátima Biasoli Sampaio	09/06/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
166	20228	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
167	18070	Renata Cristiane Barbosa Benetão	26/12/1980	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
168	19059	Francivalva Oliveira	10/02/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
169	17144	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
170	20935	Gisele Ribeiro	22/09/1981	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
171	20891	Rita de Cassia Massonette Peres	19/11/1982	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
172	21243	Mari Aparecida Colaco	15/01/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
173	18753	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
174	19786	Priscila da Silva	21/08/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
175	18031	Vanessa de Souza Diniz Soares	31/08/1983	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
176	20879	Patricia Alves de Melo Camargo	21/03/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
177	21816	Laide Lima de Sousa	23/08/1984	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
178	20451	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
179	21716	Luzia Apolinario	30/07/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
180	18220	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
181	21706	Maria José Del Carmen Pérez Graterol	14/08/1985	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
182	19186	Vânia Aparecida Alves da Silva	21/03/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
183	17403	Viviane Antonia de Souza	01/06/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
184	19507	Katia Leite de Souza	18/07/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
185	20483	Dayana Cristina Dias Costa Ferreira	25/09/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
186	21532	Josiane da Silva Costa	30/10/1986	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
187	17289	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
188	18142	Daniela Bocalletti Silva	01/05/1987	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

189	19553	Sônia Pereira	09/03/1988	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
190	18370	Erica Bento Nasario	14/04/1988	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
191	19537	Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos	23/11/1988	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
192	21904	Aline Santiago Pinto	15/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
193	17527	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
194	21857	Elaine Cristina Barbosa	26/07/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
195	16962	Tania Barcelos Amorim	05/08/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
196	19813	Gleyce Kelly dos Santos Dutra	14/11/1989	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
197	18413	Regiane Honorato do Nascimento	29/06/1990	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
198	19155	Jaqueline Aparecida dos Santos	22/04/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
199	20191	Jéssica Maiara da Silva Gordo	23/08/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
200	18696	Suelen Christina Castilho Francisco	27/11/1991	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
201	17080	Roberta Lima	23/03/1992	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
202	21985	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
203	19867	Ana Carolina dos Santos	07/05/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
204	21889	Mayara da Silveira	10/05/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
205	18084	Sílvia Martin Pereira	17/12/1993	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
206	19704	Fernanda da Luz Guimaraes	22/04/1994	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
207	21466	Hethyenny Paula de Souza	11/12/1994	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
208	17808	Edilaine Rodrigues Pardins	10/07/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
209	16945	Thaynara Manzotte Rodrigues	28/08/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
210	21815	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
211	19723	Karina Suelen da Costa Paz	21/10/1995	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
212	20997	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	28/01/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
213	19687	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
214	21200	Elidiana Mirian Cardozo	05/08/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
215	17164	Tathiani Maia Larangeira	15/08/1996	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
216	21084	Thais Marafigo de Souza	20/02/1997	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
217	17985	Maria Helena Silva de Melo	14/04/1997	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
218	21609	Ester dos Santos Celeste	26/07/1997	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
219	17379	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
220	21329	Sara Monique Martins Correa	24/08/1998	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
221	19219	Cassiana Ester	22/02/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
222	20146	Pamela Daiane Cervone Domingues	12/03/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
223	22021	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	31/03/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
224	19542	Tainara Pamela dos Santos	29/10/1999	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
225	20725	Andreia dos Santos Ferreira	15/04/2000	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
226	17539	Vanessa Oliveira de Jesus	01/07/2000	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
227	17659	Noemi dos Santos Costa	10/07/2000	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
228	17095	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	16/12/2001	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
229	21538	Andressa Natasha dos Santos Marques	19/08/2002	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
230	21704	Ashley Ananda de Almeida Ferreira	07/05/2004	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
231	17927	Sabrina Pereira de Oliveira	09/02/2005	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
232	19024	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
233	18209	Vitória Barbosa da Silva	03/03/2024	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

Auxiliar Serviços Gerais - Masculino

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18994	Claudio Frediani	11/03/1953	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
2	17723	João Severino David Duarte	19/12/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
3	17297	Jaime Rocha Mendes	26/05/1965	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
4	21372	Anibal Orminio de Souza	03/07/1966	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
5	21012	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	09/11/2000	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
6	20144	Otavio Pestana Calsada	10/10/1955	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
7	21144	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
8	18372	Claudemar Santos Alves	16/01/1974	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
9	21650	Paulo Renato Pimenta Bacini	13/03/1990	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
10	20785	Bruno Fernandes Balieiro	13/08/2001	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
11	17006	Edilson Rodrigues Pardins	05/05/1967	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	15,00
12	19883	Camilo Gomes do Nascimento	17/05/1953	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
13	18697	Roque de Oliveira	14/07/1954	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
14	17587	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
15	20818	Cosme Sena Ramos	08/10/1969	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16	17794	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	30/03/1977	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17	21780	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18	18365	Michel Pereira Siena	07/07/1983	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19	21969	Lucas Santos de Oliveira	11/12/1991	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

20	20094	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Auxiliar Masculino	Serviços Gerais	-	Classificado	
21	21960	Fernando Willian Garcia Dias	11/02/1994	Auxiliar Masculino	Serviços Gerais	-	Classificado	
22	21424	Silvio Rodrigues Carlos	19/07/1995	Auxiliar Masculino	Serviços Gerais	-	Classificado	
23	18976	Alan Marcelino Leite	17/11/1997	Auxiliar Masculino	Serviços Gerais	-	Classificado	
24	22013	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	22/03/2000	Auxiliar Masculino	Serviços Gerais	-	Classificado	
25	17480	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Auxiliar Masculino	Serviços Gerais	-	Classificado	
26	21480	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Auxiliar Masculino	Serviços Gerais	-	Classificado	
27	18918	Victor Cauã Faustino da Silva	13/09/2007	Auxiliar Masculino	Serviços Gerais	-	Classificado	

Motorista - Categoria D ou E

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17822	Edson Luiz Marega	25/03/1959	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	68,00
2	18803	Raimundo Barboza de Souza	23/01/1957	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	65,00
3	19386	Jose Inacio da Silva Filho	06/05/1955	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	63,00
4	17129	Reinaldo dos Santos	28/03/1966	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
5	19548	Iracema dos Santos da Silva	23/02/1969	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
6	20205	Paulo de Oliveira	04/02/1971	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
7	19502	Fernando Porfírio de Santana	16/09/1982	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
8	21526	José Justino de Oliveira	07/03/1960	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
9	17823	Renato Cardoso de Sa	17/10/1976	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
10	19324	Edilson Alves de Oliveira	12/02/1977	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
11	16970	Claudemir Lavezzo	17/09/1972	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	43,00
12	17760	Cleber Garcia Rosa	30/06/1980	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	38,00
13	18830	Douglas Souza Alves	30/07/1984	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	28,00
14	17270	Mario Emidio, Mariano	24/01/1974	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	23,00
15	17084	Paulo Henrique Morales Calsada	03/08/1991	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	23,00
16	19200	Carlos Cironis Braz	16/02/1958	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	20,00
17	17020	Almir Rodrigues de Sena	28/02/1985	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	15,00
18	20303	Marcio Soto Ruiz	12/09/1973	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	10,00
19	20318	Vanessa Regina Pereira	06/03/1990	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	10,00
20	20336	Dirceu Rodrigues Sotos	31/01/1962	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
21	16983	Alécio Gobo	25/03/1962	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
22	19611	Marcia Cristina Casanova Barbosa	09/05/1975	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
23	17654	Sebastião de Souza Santos	22/09/1961	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
24	20494	Lucio Augusto Pulga	29/06/1965	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
25	21301	Wagner de Souza Gomes	14/12/1974	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
26	19778	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
27	18886	Celio Fonseca Sobrinho	18/06/1977	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
28	21389	Renaldo Rodrigues	04/02/1980	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
29	19211	Adélio Almeida	22/03/1980	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
30	20561	Rafael Cafisso	14/09/1980	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
31	18841	Julio Cesar Jardim	01/08/1981	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
32	21768	Osmair do Prado Luiz	25/02/1982	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
33	21594	Diego Rosa Ferreira	28/04/1983	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
34	21775	Paulo José Ferraresi	06/03/1985	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
35	19359	Edson Giacon Lana	21/11/1985	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
36	20571	Marcos Nogueira Pereira	09/12/1986	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
37	19585	Aparecido Sérgio Dias Goncalves	29/01/1989	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
38	20095	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
39	18010	Evandro Carlos Sackser da Silva	19/03/1997	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	

Professor

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17157	Maura Irtrevisan	08/09/0197	Professor	Classificado	100,00
2	19962	Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	15/11/1983	Professor	Classificado	100,00
3	19591	Valéria Moreno dos Reis	04/12/1988	Professor	Classificado	100,00
4	17493	Leticia da Silva Gomes Belem	06/03/1999	Professor	Classificado	100,00
5	18238	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	19/05/1978	Professor	Classificado	95,00
6	18007	Celina Nogueira de Abreu Zotto	02/09/1958	Professor	Classificado	90,00
7	18549	Vanderli Nabas	20/04/1960	Professor	Classificado	90,00
8	18019	Eliane Eugênio Tobias dos Santos	15/03/1972	Professor	Classificado	90,00
9	18362	Maria Aparecida dos Santos Lossávoro	01/09/1974	Professor	Classificado	90,00
10	19904	Glória Leandro Francisco Leite	27/12/1975	Professor	Classificado	90,00
11	19340	Anicia Cristina Paludo dos Santos	31/12/1982	Professor	Classificado	90,00
12	18845	Vania Paula de Oliveira Marcusso	22/06/1983	Professor	Classificado	90,00
13	21066	Elisangela de Paula	03/12/1985	Professor	Classificado	90,00
14	17818	Andressa Graziely Berto da Silva Costa	29/08/1988	Professor	Classificado	90,00
15	17636	Kely Aparecida Balconi Pereira	25/11/1988	Professor	Classificado	85,00
16	18493	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Professor	Classificado	85,00
17	17346	Ingrid Battosti de Almeida Santana	26/04/2000	Professor	Classificado	85,00

18	17374	Maria de Lourdes Coimbra Augusto	30/03/1962	Professor	Classificado	80,00
19	19924	Edna Maria Batista	29/05/1966	Professor	Classificado	80,00
20	20453	Rosimeire Chaves Paes Belafonte	21/12/1973	Professor	Classificado	80,00
21	19281	Edneia Andrade de Sousa	25/04/1975	Professor	Classificado	80,00
22	21063	Ilza Camargo dos Santos	05/04/1977	Professor	Classificado	80,00
23	20169	Cristiane Moreira dos Santos	06/04/1979	Professor	Classificado	80,00
24	20166	Luciana Michele de Souza Silvoni	01/01/1981	Professor	Classificado	80,00
25	18510	Regiane Aparecida da Silva	21/09/1981	Professor	Classificado	80,00
26	21316	Alessandra Maria Rossi Ventura	30/04/1982	Professor	Classificado	80,00
27	20357	Vanessa Karina Dodo Gomes	25/07/1982	Professor	Classificado	80,00
28	20268	Noemi de Souza Ribeiro Marcolino	08/05/1984	Professor	Classificado	80,00
29	18216	Eliel Oliveira da Silva	03/11/1984	Professor	Classificado	80,00
30	18589	Cristina Fernandes Bezerra	18/01/1985	Professor	Classificado	80,00
31	18714	Daiana Aparecida Neves Duarte	22/07/1986	Professor	Classificado	80,00
32	21728	Vanderleia Gruber	13/08/1987	Professor	Classificado	80,00
33	18620	Rosana Silva Gonçalves	26/01/1989	Professor	Classificado	80,00
34	20394	Mariana Seidler	30/09/1993	Professor	Classificado	80,00
35	19563	Joice Rafaela Calef Messias	05/10/1995	Professor	Classificado	80,00
36	21105	Gabriele Silvana da Silva	19/12/1997	Professor	Classificado	80,00
37	17807	Maria Aparecida Ferreira	26/11/1965	Professor	Classificado	75,00
38	17886	Cilene Violin Luppi	06/04/1971	Professor	Classificado	75,00
39	17829	Marli Luzia de Souza Pauliqui	09/01/1976	Professor	Classificado	75,00
40	18689	Marli Galbero de Assis	23/05/1980	Professor	Classificado	75,00
41	19237	Solange Aparecida Picoli	02/06/1980	Professor	Classificado	75,00
42	18715	Jéssyca Mayara da Rosa Bernard	27/05/1993	Professor	Classificado	75,00
43	17435	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor	Classificado	75,00
44	20649	Leidiane Calderan de Andrade	29/09/1996	Professor	Classificado	75,00
45	19396	Thalia Cristina de Oliveira	24/03/1998	Professor	Classificado	75,00
46	17639	Gersia Ferreira dos Santos Santana	23/02/2001	Professor	Classificado	75,00
47	19807	Rosiney Aparecida Franssao de Paula	28/12/1969	Professor	Classificado	70,00
48	19222	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	23/05/1973	Professor	Classificado	70,00
49	16999	Nislaine dos Santos Rosante	24/11/1976	Professor	Classificado	70,00
50	20492	Juliana Fernandes Bonfante da Silva	07/11/1980	Professor	Classificado	70,00
51	20788	Debora Mitsue Endo Ito	11/02/1981	Professor	Classificado	70,00
52	21202	Aline Suzana Uber	29/03/1982	Professor	Classificado	70,00
53	20152	Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	12/08/1982	Professor	Classificado	70,00
54	17907	Juliana Dzala Rangon Silva	15/08/1982	Professor	Classificado	70,00
55	17964	Elias Silva Dantas	21/10/1982	Professor	Classificado	70,00
56	17055	Fernanda Maresi da Silva	31/03/1986	Professor	Classificado	70,00
57	18213	Valéria Cristina Siena Gonçalves	26/12/1987	Professor	Classificado	70,00
58	21147	Jaqueline Malta Muniz Teodoro	16/03/1988	Professor	Classificado	70,00
59	18588	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	27/02/1991	Professor	Classificado	70,00
60	19263	Christiane da Silva Barbosa de Souza	08/10/1991	Professor	Classificado	70,00
61	18924	Wendy Nunes dos Santos	03/04/1994	Professor	Classificado	70,00
62	18565	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	24/08/1998	Professor	Classificado	70,00
63	18525	Eunice Aparecida Mendes de Oliveira	23/06/1964	Professor	Classificado	65,00
64	20999	Marilda Cardoso Lacerda	04/08/1977	Professor	Classificado	65,00
65	17503	Luana Chavier dos Santos	06/05/1982	Professor	Classificado	65,00
66	20135	Roseli dos Santos Vieira	05/09/1983	Professor	Classificado	65,00
67	19173	Najla Braga da Silva Faria	15/11/1984	Professor	Classificado	65,00
68	20589	Denise Carolyn Prado de Oliveira Miguel	25/02/1986	Professor	Classificado	65,00
69	20056	Ariany Monteiro da Silva Santos	05/05/1988	Professor	Classificado	65,00
70	19724	Maria Aline de Lima Gouveia Rocha	21/03/1995	Professor	Classificado	65,00
71	20208	Renata Ferreira de Oliveira	17/07/1995	Professor	Classificado	65,00
72	18847	Ana Paula Nascimento Borges	17/01/1996	Professor	Classificado	65,00
73	17673	Michelli Correa de Souza	10/03/1998	Professor	Classificado	65,00
74	20028	Lorena Salustriano Gomes da Cruz	08/12/1999	Professor	Classificado	65,00
75	19176	Patrícia Paiva Carreira	23/02/2000	Professor	Classificado	65,00
76	18312	Bruna Alves da Silva	29/10/2000	Professor	Classificado	65,00
77	19278	Rosângela Ignacio Bueno Nunes	21/09/1972	Professor	Classificado	60,00
78	18590	Marlene Aparecida de Souza Alves	04/02/1973	Professor	Classificado	60,00
79	20908	Millene Marques Albuquerque	22/10/1973	Professor	Classificado	60,00
80	19695	Eliane Patricia Maciel	26/10/1976	Professor	Classificado	60,00
81	19660	Mônica Semoto	08/07/1978	Professor	Classificado	60,00
82	18261	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	14/09/1979	Professor	Classificado	60,00
83	17930	Sandro da Rocha Ribeiro	16/06/1980	Professor	Classificado	60,00
84	19655	Roseli Lima Tacaiana	13/05/1981	Professor	Classificado	60,00
85	19489	Vanessa Figueira Leal	10/07/1981	Professor	Classificado	60,00
86	20609	Juliana Braz Gabriel	29/05/1987	Professor	Classificado	60,00
87	17502	Érica Alves de Abreu	27/09/1990	Professor	Classificado	60,00
88	19452	Jessica Caroline de Paula Massini	04/04/1991	Professor	Classificado	60,00
89	17056	Paloma Tiliaki	02/07/1993	Professor	Classificado	60,00
90	19304	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor	Classificado	60,00
91	18591	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	29/02/2000	Professor	Classificado	60,00
92	20433	Vanessa do Prado Ribeiro	27/08/2001	Professor	Classificado	60,00
93	19286	Tamirys Andrade de Souza	17/05/2002	Professor	Classificado	60,00
94	19713	Maria de Fatima Santana	05/05/1970	Professor	Classificado	55,00
95	17950	Angela Maria Campos	12/02/1975	Professor	Classificado	55,00
96	17725	Sirlene Aparecida Belchior	15/07/1978	Professor	Classificado	55,00
97	18212	Márcia da Silva Fonseca	12/07/1982	Professor	Classificado	55,00
98	17613	Solange Rodrigues	01/11/1982	Professor	Classificado	55,00
99	17497	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor	Classificado	55,00
100	17513	Lucilene Alves Cabral	17/03/1986	Professor	Classificado	55,00
101	17856	Adriana Rodrigues da Silva	19/01/1990	Professor	Classificado	55,00
102	19769	Nathalia Freitas Franco de Godoy	17/07/1997	Professor	Classificado	55,00
103	17443	Larissa Eva Vier de Oliveira	30/12/1997	Professor	Classificado	55,00
104	18176	Leticia Zeni	09/12/1998	Professor	Classificado	55,00
105	21213	Geovana Domingos Paludo	24/11/2000	Professor	Classificado	55,00
106	17127	Dayana Azevedo Bomfim	14/12/2000	Professor	Classificado	55,00

107	20767	Wellinton Paulino	02/08/2001	Professor	Classificado	55,00
108	17754	Gilmara Cristina Bozza de Oliveira	18/07/1974	Professor	Classificado	50,00
109	18643	Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira	28/12/1975	Professor	Classificado	50,00
110	21223	Renilson Custodio de Souza	24/07/1976	Professor	Classificado	50,00
111	18983	Lucineia Vieira Ferreira Santos	11/02/1977	Professor	Classificado	50,00
112	18130	Janete da Silva Geraldi	09/06/1978	Professor	Classificado	50,00
113	20990	Vanderli Aparecida Enrique	17/11/1978	Professor	Classificado	50,00
114	17172	Vania Cristina dos Santos Solidade	26/01/1984	Professor	Classificado	50,00
115	21175	Natália Fernanda Santana Lopes	03/12/1984	Professor	Classificado	50,00
116	17462	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Professor	Classificado	50,00
117	21137	Daniele Furtado Bidim	21/07/1987	Professor	Classificado	50,00
118	18094	Ana Flavia Ribeiro Cabral	13/02/1988	Professor	Classificado	50,00
119	19131	Ana Claudia Batista Mariucci	20/02/1988	Professor	Classificado	50,00
120	18898	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Professor	Classificado	50,00
121	19154	Tayna Dias de Almeida Oliveira	11/07/1996	Professor	Classificado	50,00
122	18651	Thayná Rocha	26/07/1996	Professor	Classificado	50,00
123	17713	Gabriela Fernanda Amador Lopes	27/07/1996	Professor	Classificado	50,00
124	17623	Geysella Paula de Souza	18/12/1997	Professor	Classificado	50,00
125	21841	Ana Carla Almeida Pereira	24/06/1999	Professor	Classificado	50,00
126	19559	Helois Paulucci Gomes	05/07/2000	Professor	Classificado	50,00
127	17547	Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	11/10/2003	Professor	Classificado	50,00
128	17217	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	29/11/2003	Professor	Classificado	50,00
129	18263	Marli Dalbianco Pierangeli	29/08/1978	Professor	Classificado	47,00
130	18433	Ana Paula Cardoso Menegassi	11/10/1968	Professor	Classificado	45,00
131	18515	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Professor	Classificado	45,00
132	18414	Silvana Heinrich	07/07/1974	Professor	Classificado	45,00
133	18400	Claudinéia Selestino Andreassa	07/02/1977	Professor	Classificado	45,00
134	19114	Lies Vania Machry	05/03/1979	Professor	Classificado	45,00
135	19212	Josimar Ferreira Soares de Souza	14/10/1982	Professor	Classificado	45,00
136	21629	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	31/05/1985	Professor	Classificado	45,00
137	17680	Paula Fernanda Sampaio Leite	05/09/1985	Professor	Classificado	45,00
138	20422	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	29/06/1991	Professor	Classificado	45,00
139	17110	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	18/08/1992	Professor	Classificado	45,00
140	17161	Andreia Aparecida Almeida Silva	28/11/1994	Professor	Classificado	45,00
141	17174	Juberlicia Alves Carneiro	22/07/1966	Professor	Classificado	40,00
142	20487	Ana Cândida de Oliveira	27/05/1972	Professor	Classificado	40,00
143	17988	Wanderleia Barbosa de Oliveira	08/08/1981	Professor	Classificado	40,00
144	17630	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	08/01/1984	Professor	Classificado	40,00
145	19945	Katiane Aparecida de Lima	23/04/1988	Professor	Classificado	40,00
146	20266	Karine Morrett Tonhato	13/04/1989	Professor	Classificado	40,00
147	19677	Samara Batista dos Santos de Souza	12/08/1990	Professor	Classificado	40,00
148	16957	Fabiana Miranda da Silva	13/02/1996	Professor	Classificado	40,00
149	16966	Bruna Pereira da Silva Quirino	13/05/1996	Professor	Classificado	40,00
150	18517	Milena Thalia de Oliveira Araújo	08/09/2000	Professor	Classificado	40,00
151	17054	Geysa Cristina da Silva	26/10/2000	Professor	Classificado	40,00
152	17721	Maria Eduarda Souza Batista	06/05/2001	Professor	Classificado	40,00
153	17234	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Professor	Classificado	40,00
154	18659	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	08/04/1977	Professor	Classificado	35,00
155	18686	Nádia Barbieri Lima	09/12/1979	Professor	Classificado	35,00
156	17986	Valdineia Aparecida Dodo dos Santos	14/08/1981	Professor	Classificado	35,00
157	18853	Marisa Cristina Gimenes Ferreira	31/10/1981	Professor	Classificado	35,00
158	19429	Ana Maria Alves da Costa Pereira	08/01/1984	Professor	Classificado	35,00
159	20506	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	20/04/1984	Professor	Classificado	35,00
160	19210	Luciana Godoy dos Santos Salvadori	19/03/1985	Professor	Classificado	35,00
161	17103	Camila Ferreira Peixoto	08/05/1989	Professor	Classificado	35,00
162	18236	Vanessa Aparecida de Almeida Silva	11/03/1990	Professor	Classificado	35,00
163	17123	Daiana Alves da Cunha	04/06/1991	Professor	Classificado	35,00
164	19561	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Professor	Classificado	35,00
165	17424	Deisieli Glaucia da Silva	27/12/1993	Professor	Classificado	35,00
166	17117	Franciele Cristina Rangel	18/06/1994	Professor	Classificado	35,00
167	17640	Loraine Motta Alves	19/08/1994	Professor	Classificado	35,00
168	18601	Luana Conte Simões	21/11/2001	Professor	Classificado	35,00
169	21260	Renata Heloisa Saraiva Casoni	25/03/2002	Professor	Classificado	35,00
170	19411	Raquel de Lima Fassion	28/12/1969	Professor	Classificado	30,00
171	17784	Cleoneice de Araújo da Silva	25/03/1977	Professor	Classificado	30,00
172	20437	Fernanda Cotarelli Macacari Molina	03/09/1982	Professor	Classificado	30,00
173	21168	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Professor	Classificado	30,00
174	18920	Leticia Crivelin Dantas	22/07/1988	Professor	Classificado	30,00
175	21178	Andressa Rodrigues dos Santos	27/06/1991	Professor	Classificado	30,00
176	17232	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Professor	Classificado	30,00
177	19201	Adrimaria Custodio de Alcantara	06/03/1995	Professor	Classificado	30,00
178	19606	Tatyane Leticia da Silva	09/05/1995	Professor	Classificado	30,00
179	20395	Maria Helena dos Santos Bolonhesi Rodrigueiro	13/06/1995	Professor	Classificado	30,00
180	17552	Marcia Caetano Melo da Silva	20/01/1996	Professor	Classificado	30,00
181	17364	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Professor	Classificado	30,00
182	18690	Sarah Nayellen Fiusa de Freitas	11/08/2000	Professor	Classificado	30,00
183	19653	Maria Alice Celestino Teixeira	23/06/1964	Professor	Classificado	25,00
184	20509	Sandra Aparecida Romero	05/04/1973	Professor	Classificado	25,00
185	17028	Cristiane Carvalho Alves	18/02/1974	Professor	Classificado	25,00
186	18082	Raquel Gonçalves da Silva Sampaio	26/05/1979	Professor	Classificado	25,00
187	17970	Camila Noris da Cruz	14/11/1990	Professor	Classificado	25,00
188	18310	Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni	29/09/1995	Professor	Classificado	25,00
189	18160	Juliana de Sousa Matozo	17/07/1999	Professor	Classificado	25,00
190	17309	Maylon Correia de Andrade	12/06/2000	Professor	Classificado	25,00
191	20656	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Professor	Classificado	25,00
192	18138	Ana Flavia Lazzarin da Silva	09/07/2001	Professor	Classificado	25,00
193	17071	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	20/06/2002	Professor	Classificado	25,00
194	18035	Francieli Favorom Perlatto de Oliveira	04/03/1986	Professor	Classificado	20,00
195	19329	Aline Campano Kimura Bidin	14/06/1986	Professor	Classificado	20,00

196	20546	Ana Paula Farias da Silva	11/09/1987	Professor	Classificado	20,00
197	17599	Michele Garcia da Silva Moreira	20/08/1988	Professor	Classificado	20,00
198	19323	Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves	12/05/1990	Professor	Classificado	20,00
199	17338	Dayane Pereira Soares Martens	27/02/1991	Professor	Classificado	20,00
200	17500	Ana Claudia Lucato Bueno	05/09/1991	Professor	Classificado	20,00
201	20931	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Professor	Classificado	20,00
202	19080	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	17/08/1992	Professor	Classificado	20,00
203	20600	Yasmin Gardinal Congio	17/08/1993	Professor	Classificado	20,00
204	18282	Danielle Maria Batista Bravin	31/08/1993	Professor	Classificado	20,00
205	18012	Nayara Carolina de Souza Buer	24/03/1995	Professor	Classificado	20,00
206	21343	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Professor	Classificado	20,00
207	17208	Greice Kelli Botzan Amorim	30/06/1996	Professor	Classificado	20,00
208	20697	Bruna Lorena da Silva Andrea	06/09/1996	Professor	Classificado	20,00
209	19132	Natalia Gomes	14/04/1999	Professor	Classificado	20,00
210	20227	Gleyciele Nunes de Jesus	04/01/2000	Professor	Classificado	20,00
211	19699	Leticia Luciano da Paz	20/04/2000	Professor	Classificado	20,00
212	21906	Fernanda Carla Penquis	25/02/2001	Professor	Classificado	20,00
213	16948	Cassiane Soares de Souza	07/09/2001	Professor	Classificado	20,00
214	17380	Valéria Rosa Branzon	25/06/2002	Professor	Classificado	20,00
215	18999	Roberta Zaratini Ribeiro	18/10/2003	Professor	Classificado	20,00
216	17841	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	08/11/2003	Professor	Classificado	20,00
217	20138	Giovanna Martins Rocco dos Santos	03/11/2005	Professor	Classificado	20,00
218	19107	Sirlei Parecia Camargo	31/01/1968	Professor	Classificado	15,00
219	21528	Marly Soares	05/07/1971	Professor	Classificado	15,00
220	18330	Angela Lopes da Silva Luppi	18/06/1974	Professor	Classificado	15,00
221	20249	Rosana Amaral Figueiredo	02/10/1982	Professor	Classificado	15,00
222	17281	Marcia de Souza Silva	06/07/1983	Professor	Classificado	15,00
223	17146	Maria Antonia Correia Pazin	26/01/1985	Professor	Classificado	15,00
224	18929	Angélica da Silva Oliveira Suzuki	25/12/1990	Professor	Classificado	15,00
225	19082	Gessica Caroline Lazarin Tavares	03/07/1991	Professor	Classificado	15,00
226	19480	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor	Classificado	15,00
227	19494	Crystiane Susy Souza	12/02/2000	Professor	Classificado	15,00
228	17492	Maria Vitória dos Santos	01/05/2002	Professor	Classificado	15,00
229	21135	Nathalia Casemiro	31/05/2002	Professor	Classificado	15,00
230	18645	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Professor	Classificado	15,00
231	16958	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Professor	Classificado	15,00
232	20892	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	07/02/1968	Professor	Classificado	10,00
233	21169	Rosilda Gomes da Silva de Souza	23/09/1977	Professor	Classificado	10,00
234	18963	Eliane Chaves Paes Frasson	26/02/1978	Professor	Classificado	10,00
235	21422	Marcia Simone de Souza Rogerio	29/09/1982	Professor	Classificado	10,00
236	20790	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	28/05/1983	Professor	Classificado	10,00
237	19937	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	18/02/1985	Professor	Classificado	10,00
238	20985	Juliana Corona Moraes	22/02/1985	Professor	Classificado	10,00
239	18449	Daniela Cristina de Paulo	25/02/1986	Professor	Classificado	10,00
240	18615	Marli da Silva Tolentino	30/08/1986	Professor	Classificado	10,00
241	20954	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	08/03/1989	Professor	Classificado	10,00
242	20914	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	14/03/1990	Professor	Classificado	10,00
243	17524	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Professor	Classificado	10,00
244	18554	Mayara Fernanda Cavalli	01/04/1993	Professor	Classificado	10,00
245	19285	Viviane Moraes	29/04/1994	Professor	Classificado	10,00
246	17190	Amanda Martins Dias	19/09/1995	Professor	Classificado	10,00
247	16985	Larissa da Cunha Simeão	17/06/1996	Professor	Classificado	10,00
248	17177	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Professor	Classificado	10,00
249	18597	Katarina Venancio	12/03/1997	Professor	Classificado	10,00
250	18882	Julia Almeida de Oliveira	11/02/2002	Professor	Classificado	10,00
251	21098	Natieli Soares da Silva	10/05/2002	Professor	Classificado	10,00
252	19456	Laiza Kailayni de Souza Silvon	21/10/2003	Professor	Classificado	10,00
253	17401	Thamara Cristinny Ferreira Neves	07/03/2006	Professor	Classificado	10,00
254	20543	Bianca Evangelista Trol	03/04/2006	Professor	Classificado	10,00
255	18195	Márcia Adriana Zamparo Picolli	05/08/1978	Professor	Classificado	5,00
256	19491	Tainá Fernanda Ferreira	28/07/1995	Professor	Classificado	5,00
257	19181	Naíara Andressa da Silva Lopes	01/12/1998	Professor	Classificado	5,00
258	17726	Isadora Antunes de Lima	24/04/2001	Professor	Classificado	5,00
259	17869	Hostilia Evangelista de Souza	17/03/1965	Professor	Classificado	
260	18709	Valéria Malaquias Reis dos Santos	26/01/1979	Professor	Classificado	
261	19950	Edemir Rodrigo Ferreira da Silva	03/03/1983	Professor	Classificado	
262	18500	Chirlei de Andrade Eleutério	21/08/1987	Professor	Classificado	
263	17377	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Professor	Classificado	
264	19455	Maiara Grazielle da Cunha	01/04/1990	Professor	Classificado	
265	18287	Zé Antônio Malacrida	21/10/1990	Professor	Classificado	
266	20638	Glacieli Fernanda da Silva Possani	26/06/1992	Professor	Classificado	
267	20839	Daniele Veloso Katsumata	23/06/1993	Professor	Classificado	
268	18762	Fernanda Miguel Pereira Brambilla	04/08/1993	Professor	Classificado	
269	20334	Isabela Caroline de Oliveira	08/09/1994	Professor	Classificado	
270	19226	Amanda dos Santos Gabriel	28/12/1994	Professor	Classificado	
271	20413	Erica Cristina dos Santos	11/05/1996	Professor	Classificado	
272	20528	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	25/01/1997	Professor	Classificado	
273	16994	Brenda Achete Aguiar	07/03/1997	Professor	Classificado	
274	17265	Ana Carolina Santos da Silva	28/03/1998	Professor	Classificado	
275	18564	Cleycyane Karolyne Oliveira Baida da Silva	22/05/1998	Professor	Classificado	
276	18009	Raquel dos Santos Nunes	24/09/2002	Professor	Classificado	
277	20838	Michelle Aparecida Carabinoski	21/01/2003	Professor	Classificado	
278	18785	Amanda Paiva Carreira	19/08/2006	Professor	Classificado	
279	21349	Maisa Cristina da Silva	01/03/1900	Professor	Classificado	
280	21605	Alécio Gobo	25/03/1962	Professor	Classificado	
281	21263	Annelize Ferrari de Souza	01/06/1962	Professor	Classificado	
282	18607	Maria do Carmo Borna Ortega Moreira	08/06/1964	Professor	Classificado	
283	21551	Neusa Rodrigues dos Santos Ferreira	05/06/1965	Professor	Classificado	
284	19083	Maria Rosalina Bernardino Xavier	17/06/1966	Professor	Classificado	

285	17463	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Professor	Classificado	
286	18337	Cleide Ines Casini Ferreira	26/01/1967	Professor	Classificado	
287	19944	Viviane Aparecida Domingues Valadares	17/07/1967	Professor	Classificado	
288	19198	Ilma Morrett	23/08/1967	Professor	Classificado	
289	20703	Márcia Aparecida Barreto	16/06/1968	Professor	Classificado	
290	21214	Luci da Silva	27/07/1969	Professor	Classificado	
291	19534	Marcia Luiza Vida	03/11/1969	Professor	Classificado	
292	21009	Helena Aparecida Uliana Macella	10/07/1971	Professor	Classificado	
293	18434	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Professor	Classificado	
294	21021	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	16/08/1971	Professor	Classificado	
295	18875	Edilamar Simião	14/10/1971	Professor	Classificado	
296	19635	Eliete Cristiana Varago de Souza	28/09/1972	Professor	Classificado	
297	20646	Rosangela Aparecida Arceni Alves	14/01/1973	Professor	Classificado	
298	17290	Roberta Rozilda de Oliveira Agüero	19/06/1974	Professor	Classificado	
299	20710	Claudete Urbanski	03/12/1974	Professor	Classificado	
300	21400	Eliane Muniz Fusco	23/10/1975	Professor	Classificado	
301	21090	Greisiela Ellen Mansano	30/06/1976	Professor	Classificado	
302	19927	Gláucia Aparecida Santos Ferreira	13/09/1976	Professor	Classificado	
303	19296	Iara Martins Daguana	06/02/1978	Professor	Classificado	
304	20469	Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura	19/04/1978	Professor	Classificado	
305	17954	Maria Cristiane Corrêa Vieira	23/12/1978	Professor	Classificado	
306	19253	Ana Paula da Silva	19/01/1979	Professor	Classificado	
307	19476	Neli Maximo Duarte	04/02/1979	Professor	Classificado	
308	17672	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Professor	Classificado	
309	17908	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Professor	Classificado	
310	16967	Francieli de Oliveira Bellis Mariano	09/12/1980	Professor	Classificado	
311	19483	Luciany Rosa Pereira Guilherme	02/03/1981	Professor	Classificado	
312	20126	Vania Ortega Rizzi	20/04/1981	Professor	Classificado	
313	17061	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	23/05/1981	Professor	Classificado	
314	21927	Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	02/11/1981	Professor	Classificado	
315	18950	Patricia Teixeira	02/04/1982	Professor	Classificado	
316	21646	Rosimeire da Silva de Freitas	05/06/1982	Professor	Classificado	
317	18265	Josiane Marques dos Reis Batista	08/06/1982	Professor	Classificado	
318	20082	Marly Aparecida Lourenço	20/06/1982	Professor	Classificado	
319	18737	Vanessa de Carvalho Fernandes	04/07/1982	Professor	Classificado	
320	20738	Aline Franciele Serafim Martins	21/07/1982	Professor	Classificado	
321	19464	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	22/09/1982	Professor	Classificado	
322	20158	Patricia Fernanda Candido Bergamasco	05/12/1982	Professor	Classificado	
323	17313	Vanessa Landuche Guimaraes Peluso	20/02/1983	Professor	Classificado	
324	19842	Andreia Nepomuceno do Valle	02/03/1983	Professor	Classificado	
325	21346	Gleice Kelli Braga da Silva	21/04/1983	Professor	Classificado	
326	18650	Nádia Cristina da Silva	08/05/1983	Professor	Classificado	
327	21111	Angélica Rodrigues da Silva	28/09/1983	Professor	Classificado	
328	19869	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	20/11/1983	Professor	Classificado	
329	19171	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	09/05/1984	Professor	Classificado	
330	17433	Ana Claudia Lopes de Souza	09/09/1984	Professor	Classificado	
331	21941	Malena da Silva Jasniewski	24/11/1984	Professor	Classificado	
332	19990	Wilka Danielle Rodrigues de Lima	02/12/1984	Professor	Classificado	
333	21335	Daiane Cortez	29/03/1985	Professor	Classificado	
334	17036	Eder Santos da Cruz	21/04/1985	Professor	Classificado	
335	21493	Valquiria de Fatima Andre	15/05/1985	Professor	Classificado	
336	19709	Erika da Silva Ambrosio Buss	28/08/1985	Professor	Classificado	
337	20373	Lidiane Evangelista Pereira	30/08/1985	Professor	Classificado	
338	17454	Adriana Cecilia Marin	16/02/1986	Professor	Classificado	
339	19258	Fabiane Cristina dos Santos	03/09/1986	Professor	Classificado	
340	21814	Valeria Campanholi Romanezi Ciceri	01/02/1987	Professor	Classificado	
341	21196	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Professor	Classificado	
342	18030	Daiane Francelino Fonseca	03/04/1987	Professor	Classificado	
343	18103	Joice Aparecida Rosa Branzon Cabral	18/08/1987	Professor	Classificado	
344	20213	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	29/08/1987	Professor	Classificado	
345	21120	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	28/12/1987	Professor	Classificado	
346	17533	Kelaine Drielli Rambo de Jesus	28/12/1987	Professor	Classificado	
347	19891	Graciele da Silva Oliveira	23/01/1988	Professor	Classificado	
348	21593	Delton Santos Reis	21/02/1988	Professor	Classificado	
349	19659	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Professor	Classificado	
350	17749	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Professor	Classificado	
351	21247	Ana Paula dos Santos Custódio Gil	06/11/1988	Professor	Classificado	
352	21948	Renata Leibante Ribeiro	02/06/1989	Professor	Classificado	
353	20737	Regiane Aparecida Francisco	27/07/1989	Professor	Classificado	
354	20321	Igor Mattos Pizeta	27/07/1989	Professor	Classificado	
355	19257	Aline Patrícia dos Santos	09/08/1989	Professor	Classificado	
356	19530	Helôisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Professor	Classificado	
357	21385	Giselle Garcia de Melo	04/03/1990	Professor	Classificado	
358	20527	Keila Cristina Barros de Oliveira	01/06/1990	Professor	Classificado	
359	20796	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor	Classificado	
360	18452	Luciana Garcia Azevedo	16/05/1991	Professor	Classificado	
361	18878	Ludmilla Eduarda Hreczynski da Silva	09/06/1991	Professor	Classificado	
362	19293	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Professor	Classificado	
363	21694	Lucia Aparecida Ewalde da Silva	14/10/1991	Professor	Classificado	
364	21210	Claudiane Chefer	01/05/1992	Professor	Classificado	
365	17216	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Professor	Classificado	
366	20547	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Professor	Classificado	
367	20000	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Professor	Classificado	
368	17347	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	05/08/1993	Professor	Classificado	
369	17222	Thamires Mayara de Oliveira Fernandes Martins Lopes	11/09/1993	Professor	Classificado	
370	20640	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Professor	Classificado	
371	18431	Joice Caroline Sanches Gearola	30/01/1994	Professor	Classificado	
372	21005	Janaina Conte	30/03/1994	Professor	Classificado	

373	20660	Luana Claudia Moraes Telini	04/04/1994	Professor	Classificado	
374	21973	Vanessa Patrícia Covre	19/04/1994	Professor	Classificado	
375	20554	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	10/05/1994	Professor	Classificado	
376	17764	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	10/06/1994	Professor	Classificado	
377	18491	Adriana Rodrigues de Carvalho	07/01/1995	Professor	Classificado	
378	21027	Leonardo Braz do Nascimento	01/02/1995	Professor	Classificado	
379	18728	Mônica Aparecida Luzia da Silva	21/08/1995	Professor	Classificado	
380	21860	Gabriela Silva de Souza	19/09/1995	Professor	Classificado	
381	19365	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Professor	Classificado	
382	19012	Natália Aparecida Muniz Medeiros	14/03/1996	Professor	Classificado	
383	17340	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Professor	Classificado	
384	21362	Natalia Caroline Pereira	26/05/1996	Professor	Classificado	
385	20256	Lariane Maria Rigolin	14/08/1996	Professor	Classificado	
386	21767	Ana Carla de Oliveira Prado	24/08/1996	Professor	Classificado	
387	21331	Isabelly Santos	30/09/1996	Professor	Classificado	
388	17883	Mayra Silva Vieira	12/11/1996	Professor	Classificado	
389	19776	Alini Vieira da Maia	08/02/1997	Professor	Classificado	
390	19413	Naisa Fernanda Ferreira	25/03/1997	Professor	Classificado	
391	17451	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Professor	Classificado	
392	20614	Gessica Mayara de Malta Silva	16/11/1997	Professor	Classificado	
393	17219	Milena Mancuzo de Oliveira	02/02/1998	Professor	Classificado	
394	18871	Denise Fernandes Garcia	23/02/1998	Professor	Classificado	
395	17706	Ana Paula Assunção Rocha	06/03/1998	Professor	Classificado	
396	18150	Luana Olmedo Gómez	02/11/1998	Professor	Classificado	
397	18183	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Professor	Classificado	
398	21082	Luana de Melo Ferrareto	04/04/1999	Professor	Classificado	
399	20564	Fernanda Aparecida Pereira da Silva	26/05/1999	Professor	Classificado	
400	20733	Aline Letícia da Rocha Caldeira	28/06/1999	Professor	Classificado	
401	21373	Nayla Maria Queiroz Santos	01/09/1999	Professor	Classificado	
402	21062	Larissa Gonçalves Damacena	09/12/1999	Professor	Classificado	
403	17260	Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	30/03/2000	Professor	Classificado	
404	19091	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	01/06/2000	Professor	Classificado	
405	21741	Etiény Regina Rocha	27/07/2000	Professor	Classificado	
406	21159	Natália Cristina Felipe	25/11/2000	Professor	Classificado	
407	19958	Wellington John Viana	09/12/2000	Professor	Classificado	
408	17141	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	16/02/2001	Professor	Classificado	
409	17298	Eduarda Cristina de Freitas Florido	14/04/2001	Professor	Classificado	
410	17114	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Professor	Classificado	
411	18004	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Professor	Classificado	
412	17785	Diego Ricardo Ferreira	15/08/2001	Professor	Classificado	
413	18456	Ana Beatriz Vieira Arantes	11/08/2002	Professor	Classificado	
414	18393	Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	24/12/2002	Professor	Classificado	
415	18639	Mayara Corrêia de Andrade	08/04/2003	Professor	Classificado	
416	18479	Juliane Bittencourt Rodrigues	30/04/2003	Professor	Classificado	
417	17474	Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	06/05/2003	Professor	Classificado	
418	20966	Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	20/05/2003	Professor	Classificado	
419	18936	Eloysa da Silva Marin	04/08/2003	Professor	Classificado	
420	18354	Ketlyn Albino de Lima	22/02/2004	Professor	Classificado	
421	20631	Maria Alice dos Santos	25/03/2004	Professor	Classificado	
422	20532	Estefani Gabriela Pereira	21/01/2005	Professor	Classificado	
423	20847	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	14/08/2005	Professor	Classificado	
424	18334	Ana Zumira Albuini de Andrade	06/09/2005	Professor	Classificado	
425	18629	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Professor	Classificado	
426	17684	Patricia de Carvalho	07/02/2006	Professor	Classificado	
427	18175	Geovana de Almeida Pereira	21/06/2006	Professor	Classificado	
428	17237	Emyly Beatriz Brustello	25/07/2006	Professor	Classificado	
429	21072	Maria Eduarda Oliveira de Souza	05/10/2006	Professor	Classificado	
430	17947	Paola Stefany Santos Almeida	20/12/2006	Professor	Classificado	
431	21064	Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	17/03/2007	Professor	Classificado	
432	17837	Karolina Victoria Mori Barbosa	28/04/2007	Professor	Classificado	

Professor de Educação Infantil

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18273	Marcos Viera da Silveira	29/04/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
2	17592	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	16/08/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
3	18014	Eliane Eugênio Tobias dos Santos	15/03/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
4	17816	Andressa Graziely Berto da Silva Costa	29/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
5	17788	Letícia da Silva Gomes Belem	06/03/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
6	17641	Kely Aparecida Balconi Pereira	25/11/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
7	17349	Ingrid Battosti de Almeida Santana	26/04/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
8	19282	Edneia Andrade de Sousa	25/04/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
9	18237	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	19/05/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
10	20167	Cristiane Moreira dos Santos	06/04/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
11	18691	Marli Galbero de Assis	23/05/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
12	20536	Aline Suzana Uber	29/03/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
13	18585	Cristina Fernandes Bezerra	18/01/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
14	18713	Daiana Aparecida Neves Duarte	22/07/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
15	19232	Solange Aparecida Picolli	02/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
16	18739	Vanessa de Carvalho Fernandes	04/07/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
17	18423	Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima	13/01/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
18	17438	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
19	18848	Ana Paula Nascimento Borges	17/01/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00

20	17643	Gersia Ferreira dos Santos Santana	23/02/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
21	18454	Suely Pontes Ohta	10/06/1961	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
22	20888	Edineia Rosângela Fernandes Cortezia	23/05/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
23	17038	Nislaine dos Santos Rosante	24/11/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
24	19256	Ana Paula da Silva	19/01/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
25	20789	Débora Mitsue Endo Ito	11/02/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
26	17906	Juliana Dzala Rangon Silva	15/08/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
27	17059	Fernanda Maresi da Silva	31/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
28	19453	Jessica Caroline de Paula Massini	04/04/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
29	18927	Wendy Nunes dos Santos	03/04/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
30	18567	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	24/08/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
31	17378	Maria de Lourdes Coimbra Augusto	30/03/1962	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
32	20016	Janete Alves Fernandes	10/02/1964	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
33	18592	Marlene Aparecida de Souza Alves	04/02/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
34	21000	Marilda Cardoso Lacerda	04/08/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
35	17411	Luana Chavier dos Santos	06/05/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
36	17757	Suellen Balconi	04/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
37	17487	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
38	17457	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
39	20209	Renata Ferreira de Oliveira	17/07/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
40	17662	Michelli Correa de Souza	10/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
41	18494	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
42	18318	Bruna Alves da Silva	29/10/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
43	21290	Elisabete Uliana	02/08/1962	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
44	19637	Eliete Cristiana Varago de Souza	28/09/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
45	20904	Millene Marques Albuquerque	22/10/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
46	17828	Marli Luzia de Souza Pauliqui	09/01/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
47	19696	Eliane Patricia Maciel	26/10/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
48	19662	Mônica Semoto	08/07/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
49	18260	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	14/09/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
50	17932	Sandro da Rocha Ribeiro	16/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
51	19658	Roseli Lima Tacaiaama	13/05/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
52	19490	Vanessa Figueira Leal	10/07/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
53	18508	Regiane Aparecida da Silva	21/09/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
54	17062	Paloma Tiliaki	02/07/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
55	17716	Gabriela Fernanda Amador Lopes	27/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
56	19305	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
57	19397	Thalia Cristina de Oliveira	24/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
58	19178	Patrícia Paiva Carreira	23/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
59	20898	Fernanda Carla Penquis	25/02/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
60	19714	Maria de Fatima Santana	05/05/1970	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
61	18831	Claudineia Aparecida Cabral Moralez	06/12/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
62	17369	Solange Rodrigues	01/11/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
63	20588	Denise Carolyn Prado de Oliveira Miguel	25/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
64	17498	Lucilene Alves Cabral	17/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
65	18095	Ana Flavia Ribeiro Cabral	13/02/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
66	18450	Luciana Garcia Azevedo	16/05/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
67	17048	Aline Viquiato	10/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
68	19768	Nathalia Freitas Franco de Godoy	17/07/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
69	17441	Larissa Eva Vier de Oliveira	30/12/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
70	21017	Leticia Zeni	09/12/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
71	17143	Dayana Azevedo Bomfim	14/12/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
72	20768	Wellinton Paulino	02/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
73	21221	Renilson Custodio de Souza	24/07/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
74	18982	Lucineia Vieira Ferreira Santos	11/02/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
75	18128	Janete da Silva Geraldi	09/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
76	20151	Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	12/08/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
77	21423	Marcia Simone de Souza Rogerio	29/09/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
78	19197	Josimar Ferreira Soares de Souza	14/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
79	20993	Viviane Naitzki Maciel Bragia	04/06/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
80	20791	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	14/05/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
81	18215	Valéria Cristina Siena Gonçalves	26/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
82	19123	Ana Claudia Batista Mariucci	20/02/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
83	17515	Érica Alves de Abreu	27/09/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
84	18895	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
85	19566	Joice Rafaela Calef Messias	05/10/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
86	21850	Ana Carla Almeida Pereira	24/06/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
87	20029	Lorena Salustriano Gomes da Cruz	08/12/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
88	18593	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	29/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
89	19558	Helois Paulucci Gomes	05/07/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
90	19287	Tamirys Andrade de Souza	17/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
91	17549	Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	11/10/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
92	18416	Silvana Heinrich	07/07/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
93	20374	Lidiane Evangelista Pereira	30/08/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
94	20420	Bruna Leticia Pereira Reginato Dolphine Alves	29/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
95	17112	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	18/08/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
96	17171	Andreia Aparecida Almeida Silva	28/11/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
97	17574	Marcia Caetano Melo da Silva	20/01/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
98	17179	Juberlicia Alves Carneiro	22/07/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
99	20108	Ana Cândida de Oliveira	27/05/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
100	17956	Angela Maria Campos	12/02/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
101	17984	Wanderleia Barbosa de Oliveira	08/08/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
102	17145	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	08/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
103	19947	Katiane Aparecida de Lima	23/04/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
104	17867	Ana Paula do Nascimento Trissoldi Ribeiro da Silva	01/01/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
105	17522	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
106	19680	Samara Batista dos Santos de Souza	12/08/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
107	17870	Fabiana Miranda da Silva	13/02/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00

108	16942	Bruna Pereira da Silva Quirino	13/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
109	18514	Milena Thalia de Oliveira Araújo	08/09/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
110	21139	Maria Eduarda Souza Batista	06/05/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
111	17239	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
112	18271	Andreia Amaral de Assis Silva	12/06/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
113	18658	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	08/04/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
114	20824	Patrícia Santana Araruna	04/05/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
115	19115	Lies Vania Machry	05/03/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
116	17989	Valdineia Aparecida Dodo dos Santos	14/08/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
117	21978	Franciele Rodrigues da Silva	02/03/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
118	17966	Elias Silva Dantas	21/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
119	19421	Ana Maria Alves da Costa Pereira	08/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
120	20562	Fernanda Aparecida Pareses Souza Silva	20/04/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
121	17102	Camila Ferreira Peixoto	08/05/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
122	19478	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
123	17413	Deisieli Glauca da Silva	27/12/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
124	17646	Loraine Motta Alves	19/08/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
125	17231	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
126	21060	Larissa Gonçalves Damacena	09/12/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
127	17047	Geysa Cristina da Silva	26/10/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
128	19309	Mirele Aparecida Gonçalves	06/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
129	20432	Vanessa do Prado Ribeiro	27/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
130	18602	Luana Conte Simões	21/11/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
131	19416	Raquel de Lima Fassion	28/12/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
132	21531	Marly Soares	05/07/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
133	17782	Cleonice de Araújo da Silva	25/03/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
134	19794	Daniel Artmann	25/06/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
135	20200	Evelyn de Fátima Oweida Galvão	16/02/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
136	17182	Vania Cristina dos Santos Solidade	26/01/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
137	17317	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
138	18033	Daiane Francelino Fonseca	03/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
139	21121	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	28/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
140	18919	Leticia Crivelin Dantas	22/07/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
141	18642	Vanessa Aparecida de Almeida Silva	11/03/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
142	19084	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	17/08/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
143	21067	Ana Carolina Zanon	03/11/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
144	18621	Fabiana Maria da Costa Zago	28/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
145	19202	Adrimaria Custodio de Alcantara	06/03/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
146	18647	Thayná Rocha	26/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
147	17363	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
148	21261	Renata Heloisa Saraiva Casoni	25/03/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
149	20133	Maria Alice Celestino Teixeira	23/06/1964	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
150	17301	Cristiane Carvalho Alves	18/02/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
151	18078	Raquel Gonçalves da Silva Sampaio	26/05/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
152	19209	Luciana Godoy dos Santos Salvadori	19/03/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
153	18979	Mariane Custodio dos Reis	09/06/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
154	17976	Camila Noris da Cruz	14/11/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
155	21006	Janaina Conte	30/03/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
156	18335	Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni	29/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
157	21344	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
158	21081	Luana de Melo Ferrareto	04/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
159	20657	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
160	18139	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
161	17074	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	20/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
162	17826	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	08/11/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
163	18032	Francieli Favorem Perlatto de Oliveira	04/03/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
164	19330	Aline Campano Kimura Bidin	14/06/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
165	17624	Michele Garcia da Silva Moreira	20/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
166	20384	Juliana Seravalli Garrido	11/12/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
167	17508	Ana Claudia Lucato Bueno	05/09/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
168	19562	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
169	18013	Nayara Carolina de Souza Buer	24/03/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
170	17014	Diesley Greice da Silva	28/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
171	17343	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
172	17200	Greice Kelli Botzan Amorim	30/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
173	20698	Bruna Lorena da Silva Andrea	06/09/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
174	18146	Luana Olmedo Gómez	02/11/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
175	19133	Natalia Gomes	14/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
176	20734	Aline Letícia da Rocha Caldeira	28/06/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
177	20230	Gleyciele Nunes de Jesus	04/01/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
178	19700	Leticia Luciano da Paz	20/04/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
179	21100	Natieli Soares da Silva	10/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
180	17356	Valéria Rosa Branzon	25/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
181	19000	Roberta Zaratini Ribeiro	18/10/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
182	17961	Ana Zumira Albuini de Andrade	06/09/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
183	18003	Dieniffer Silva Baldo	25/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
184	18971	Sonia Aparecia Camargo	23/09/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
185	19925	Mara Diva Modeneze Constantino	29/09/1970	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
186	19368	Marcio Rodrigues	27/05/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
187	19274	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	21/09/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
188	21627	Joana Darck Domingos Paludo	26/10/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
189	18117	Sandra Regina Neves Veronezi de Oliveira	13/11/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
190	18687	Nádia Barbieri Lima	09/12/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
191	20333	Eliane Aparecida Vieira	19/12/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
192	20271	Elaine dos Santos Alves	27/05/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
193	17965	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	22/06/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
194	20247	Rosana Amaral Figueiredo	02/10/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
195	17257	Marcia de Souza Silva	06/07/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
196	19938	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	18/02/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00

197	21631	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	31/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
198	21134	Daniele Furtado Bidim	21/07/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
199	20956	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	08/03/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
200	19531	Helioisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
201	19086	Gessica Caroline Lazarin Tavares	03/07/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
202	19182	Naiara Andressa da Silva Lopes	01/12/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
203	19497	Crystiane Susy Souza	12/02/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
204	19959	Wellington John Viana	09/12/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
205	17479	Maria Vitória dos Santos	01/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
206	21131	Nathalia Casemiro	31/05/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
207	16952	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
208	20137	Giovanna Martins Rocco dos Santos	03/11/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
209	17997	Emyly Beatriz Brustello	25/07/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
210	20981	Rosilda Gomes da Silva de Souza	23/09/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
211	20781	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	28/05/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
212	20987	Juliana Corona Moraes	22/02/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
213	16995	Daniela Cristina de Paulo	25/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
214	18614	Marli da Silva Tolentino	30/08/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
215	20917	Juniele de Cassia da Silva Lima Gazani	14/03/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
216	16984	Wyne Mazeti de Oliveira de Araujo	04/05/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
217	20930	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
218	18555	Mayara Fernanda Cavalli	01/04/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
219	21758	Leticia Camilo Benati	25/10/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
220	17187	Amanda Martins Dias	19/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
221	17007	Larissa da Cunha Simeão	17/06/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
222	17638	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
223	17368	Brenda Achete Aguiar	07/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
224	18596	Katarina Venancio	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
225	16981	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
226	18692	Sarah Nayellen Fiusa de Freitas	11/08/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
227	18883	Julia Almeida de Oliveira	11/02/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
228	17192	Ana Carolina Seabra Cerreti	03/04/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
229	17914	Thamara Cristinny Ferreira Neves	07/03/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
230	17899	Maria Eduarda Paiva Santana	25/10/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
231	18558	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	06/12/1957	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
232	18529	Silvana Rosa Omodei	27/01/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
233	17096	Sandra Harumi Toda Pereira	05/09/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
234	17453	Amanda dos Santos Gabriel	28/12/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
235	19492	Tainá Fernanda Ferreira	28/07/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
236	20414	Erica Cristina dos Santos	11/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
237	20556	Valentina Gonçalves dos Santos	29/05/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
238	19136	Raquel dos Santos Nunes	24/09/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
239	18786	Amanda Paiva Carreira	19/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
240	17169	Paola Stefany Santos Almeida	20/12/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
241	17865	Hostilia Evangelista de Souza	17/03/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	
242	19093	Maria Rosalina Bernardino Xavier	17/06/1966	Professor de Educação Infantil	Classificado	
243	18336	Cleide Ines Casini Ferreira	26/01/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	
244	20538	Raquel Cayres Zetoles	15/12/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	
245	18436	Ana Paula Cardoso Menegassi	11/10/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
246	20232	Rosangela Aparecida Arceni Alves	14/01/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
247	20508	Sandra Aparecida Romero	05/04/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
248	18303	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
249	20109	Maria José Maciel	02/10/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
250	18575	Carolina Tessitore	23/08/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	
251	17675	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
252	17066	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	23/05/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
253	19933	Francieli Andrade Moreira	22/02/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
254	18974	Dulcilena Ferreira Romero	11/03/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
255	19175	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	09/05/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
256	19989	Wilka Danielle Rodrigues de Lima	02/12/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
257	18695	Daiana da Silva Costa Vilela	02/09/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
258	18499	Chirlei de Andrade Eleutério	21/08/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
259	20207	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	29/08/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
260	19731	Ana Paula Farias da Silva	11/09/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
261	17750	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
262	17396	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
263	19412	Alane Grace Oga	14/09/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
264	20065	Jaqueline Gomes	09/01/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
265	19454	Maíara Grazielle da Cunha	01/04/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
266	17406	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
267	21975	Patrícia Luíza de Oliveira	06/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
268	19733	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
269	20840	Daniele Veloso Katsumata	23/06/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
270	19284	Viviane Moraes	29/04/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
271	17768	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	10/06/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
272	19247	Natalia Rosa Omodei	03/12/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
273	19016	Natália Aparecida Muniz Medeiros	14/03/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
274	21363	Natalia Caroline Pereira	26/05/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
275	20257	Lariane Maria Rigolin	14/08/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
276	20486	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	25/01/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
277	21015	Bianca Maria Godoy da Silva	20/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
278	19415	Naisa Fernanda Ferreira	25/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
279	20772	Mirian Milena Ramos Tabaguini	31/07/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
280	17282	Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	30/03/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
281	18819	Natália Cristina Felipe	25/11/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
282	20890	Mirian Pereira Mancore	29/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
283	18339	Michelle Aparecida Carabinoski	21/01/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
284	18640	Mayara Correria de Andrade	08/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
285	17223	Gabriel Anderson Calisto Oliveira	29/11/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	

286	20634	Maria Alice dos Santos	25/03/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
287	18648	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
288	18630	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
289	19719	Camilla Silva de Araújo	14/11/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
290	17199	Maura [trevisan	08/09/0197	Professor de Educação Infantil	Classificado	
291	18833	Maisa Cristina da Silva	01/03/1900	Professor de Educação Infantil	Classificado	
292	21259	Annelize Ferrari de Souza	01/06/1962	Professor de Educação Infantil	Classificado	
293	18427	Elina Boa Sorte Silva	07/01/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	
294	19674	Ismael José de Oliveira	08/08/1965	Professor de Educação Infantil	Classificado	
295	19196	Ilma Morrett	23/08/1967	Professor de Educação Infantil	Classificado	
296	20893	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	07/02/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
297	20702	Márcia Aparecida Barreto	16/06/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
298	18571	Miriam Lima da Silva	05/12/1968	Professor de Educação Infantil	Classificado	
299	19151	Maieriam dos Santos Pantoja	15/02/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	
300	19536	Marcia Luiza Vida	03/11/1969	Professor de Educação Infantil	Classificado	
301	18432	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Professor de Educação Infantil	Classificado	
302	18520	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	
303	21829	Nelma Moreira Ribeiro	27/06/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	
304	21560	Eliane Pinheiro de Almeida	18/12/1972	Professor de Educação Infantil	Classificado	
305	19349	Sheila Cristina Damaceno	29/06/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
306	18351	Rosilene Oliveira	26/11/1973	Professor de Educação Infantil	Classificado	
307	18331	Angela Lopes da Silva Luppi	18/06/1974	Professor de Educação Infantil	Classificado	
308	21402	Eliane Muniz Fusco	23/10/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
309	19661	Luciana Raimundo	07/11/1975	Professor de Educação Infantil	Classificado	
310	21211	Greisiela Ellen Mansano	30/06/1976	Professor de Educação Infantil	Classificado	
311	18403	Claudineia Selestrino Andreassa	07/02/1977	Professor de Educação Infantil	Classificado	
312	20470	Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura	19/04/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
313	21746	Cirene Borges de Meneses.	02/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
314	18485	Carina Loureiro Maschio	15/06/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
315	17957	Maria Cristiane Corrêa Vieira	23/12/1978	Professor de Educação Infantil	Classificado	
316	17594	Valéria Malaquias Reis dos Santos	26/01/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
317	19474	Neli Maximo Duarte	04/02/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
318	18524	Ariadne Paula Custódio	29/04/1979	Professor de Educação Infantil	Classificado	
319	19830	Patricia Aparecida Nardeli dos Santos	18/03/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
320	20489	Juliana Fernandes Bonfante da Silva	07/11/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
321	17904	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
322	16963	Francieli de Oliveira Bellis Mariano	09/12/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
323	18444	Gabriely Caetano Silva	28/12/1980	Professor de Educação Infantil	Classificado	
324	20859	Vanessa da Silva de Oliveira	11/03/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
325	18279	Renata Christina Arruda dos Santos	26/09/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
326	21921	Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	02/11/1981	Professor de Educação Infantil	Classificado	
327	21639	Rosimeire da Silva de Freitas	05/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
328	20078	Marly Aparecida Lourenço	20/06/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
329	18147	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	22/09/1982	Professor de Educação Infantil	Classificado	
330	18636	Gleice Kelli Braga da Silva	21/04/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
331	18646	Nádia Cristina da Silva	08/05/1983	Professor de Educação Infantil	Classificado	
332	17609	Kerlly Daiane Rambo	02/03/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
333	18551	Táisa Daiane Gomes Ghion	04/09/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
334	21940	Malena da Silva Jasniewski	24/11/1984	Professor de Educação Infantil	Classificado	
335	21489	Valquiria de Fatima Andre	15/05/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
336	19707	Erika da Silva Ambrosio Buss	28/08/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
337	22050	Leidiane Dutra dos Santos Nascimento	07/11/1985	Professor de Educação Infantil	Classificado	
338	17459	Adriana Cecilia Marin	16/02/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	
339	19259	Fabiane Cristina dos Santos	03/09/1986	Professor de Educação Infantil	Classificado	
340	18745	Nayara Pereira da Silva	18/02/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
341	21203	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
342	18600	Aura Grisales	02/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
343	18077	Marcia Martins de Oliveira	12/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
344	18133	Danielle Carla Ferreira Rosa Voltolino	20/04/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
345	17550	Kelaine Drielli Rambo de Jesus	28/12/1987	Professor de Educação Infantil	Classificado	
346	19890	Graciele da Silva Oliveira	23/01/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
347	21884	Fernanda Regina Paganini de Oliveira	24/07/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
348	19718	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
349	21244	Ana Paula dos Santos Custódio Gil	06/11/1988	Professor de Educação Infantil	Classificado	
350	21946	Renata Leibante Ribeiro	02/06/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
351	20416	Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi	26/07/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
352	20736	Regiane Aparecida Francisco	27/07/1989	Professor de Educação Infantil	Classificado	
353	18685	Adremeiri Jesus Mereles	08/09/1990	Professor de Educação Infantil	Classificado	
354	20797	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
355	18465	Danielle Oliveira da Silva de Amorim	09/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
356	16982	Jessica Palmira Gobbo dos Santos	28/06/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
357	19294	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
358	21698	Lucia Aparecida Ewalde da Silva	14/10/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
359	21277	Mayra Santos Correia	26/10/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
360	19800	Valquiria Souza Lisboa Pereira	01/11/1991	Professor de Educação Infantil	Classificado	
361	19404	Bianca Kiratzc da Silva Oliveira	26/03/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
362	21736	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	17/04/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
363	17218	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Professor de Educação Infantil	Classificado	
364	17884	Gabrielle Yasmin Olivo	28/01/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
365	19995	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
366	17342	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	05/08/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
367	20639	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Professor de Educação Infantil	Classificado	
368	20474	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	10/05/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
369	17955	Rayane Peixoto de Melo	20/05/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
370	17586	Elen Caroline Ribeiro	26/09/1994	Professor de Educação Infantil	Classificado	
371	18489	Adriana Rodrigues de Carvalho	07/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
372	17701	Stéfanie Rocha dos Santos Rincão	26/01/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
373	21026	Leonardo Braz do Nascimento	01/02/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
374	18725	Mônica Aparecida Luzia da Silva	21/08/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	

375	21761	Gabriela Silva de Souza	19/09/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
376	19366	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Professor de Educação Infantil	Classificado	
377	21804	Jaine Assis Lima	03/04/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
378	21125	Rafaela Francisco Ferreira	11/07/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
379	17875	Mayra Silva Vieira	12/11/1996	Professor de Educação Infantil	Classificado	
380	19781	Alini Vieira da Maia	08/02/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
381	18856	Renata dos Santos Carvalho	26/02/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
382	21113	Vanessa Ferreira da Silva	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
383	20753	Daniele Roberta da Cruz Costa	12/03/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
384	20446	Karoline de Fatima Maichak	07/08/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
385	18418	Ester Barbosa da Silva	08/12/1997	Professor de Educação Infantil	Classificado	
386	19061	Amanda Pierobon Juker	06/01/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
387	17228	Milena Mancuzo de Oliveira	02/02/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
388	18869	Denise Fernandes Garcia	23/02/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
389	17704	Ana Paula Assunção Rocha	06/03/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
390	19580	Milena Helbel Vivan	02/06/1998	Professor de Educação Infantil	Classificado	
391	17285	Taina dos Santos Amorim Cordeiro	06/02/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
392	18181	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
393	21647	Virgínia Luana Resende Pereira	12/04/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
394	20563	Fernanda Aparecida Pereira da Silva	26/05/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
395	18161	Juliana de Sousa Matozo	17/07/1999	Professor de Educação Infantil	Classificado	
396	21519	Rafaela dos Santos Lavado	16/05/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
397	19342	Beatriz Damaceno da Silveira	13/06/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
398	21667	Beatriz Maria da Silva	15/06/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
399	21740	Etienny Regina Rocha	27/07/2000	Professor de Educação Infantil	Classificado	
400	17302	Eduarda Cristina de Freitas Florido	14/04/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
401	17105	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
402	19694	Natalia Nascimento Madalena	22/07/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
403	16946	Sara Kethlin da Silva	10/08/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
404	21905	Daielly da Silva Camarras	26/10/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
405	21576	Beatriz de Lima Tomazi	18/11/2001	Professor de Educação Infantil	Classificado	
406	19451	Raiane Sued Lucena Carvalho	11/01/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
407	21414	Sarah Emily Alves da Silva	27/06/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
408	18455	Ana Beatriz Vieira Arantes	11/08/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
409	19165	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	16/12/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
410	18392	Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	24/12/2002	Professor de Educação Infantil	Classificado	
411	21769	Leticia Borges de Meneses	06/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
412	17876	Juliane Bittencourt Rodrigues	30/04/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
413	17458	Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	06/05/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
414	20965	Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	20/05/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
415	18940	Eloysa da Silva Marin	04/08/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
416	19317	Larissa da Silva Costa	12/09/2003	Professor de Educação Infantil	Classificado	
417	18353	Ketlyn Albino de Lima	22/02/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
418	16953	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	26/10/2004	Professor de Educação Infantil	Classificado	
419	20533	Estefani Gabriela Pereira	21/01/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
420	20679	Narayevva Tchekov Monteiro Borges	15/02/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
421	20848	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	14/08/2005	Professor de Educação Infantil	Classificado	
422	17683	Patricia de Carvalho	07/02/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
423	21662	Geovana Pires da Silva	07/03/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
424	18178	Geovana de Almeida Pereira	21/06/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
425	20079	Ana Rita Stallmann Moreira	31/08/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
426	18428	Gabriely Caetano Silva	12/09/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
427	21071	Maria Eduarda Oliveira de Souza	05/10/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
428	18034	Ana Carolini Guerra Vicoli	21/12/2006	Professor de Educação Infantil	Classificado	
429	21065	Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	17/03/2007	Professor de Educação Infantil	Classificado	
430	21284	Ana Laura Bonito Kirsten	24/03/2008	Professor de Educação Infantil	Classificado	

Professor de Educação Física

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20825	Anicia Cristina Paludo dos Santos	31/12/1982	Professor de Educação Física	Classificado	95,00
2	18214	Eliel Oliveira da Silva	03/11/1984	Professor de Educação Física	Classificado	85,00
3	20043	Debora Cristina Kayser	30/05/1976	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
4	20168	Cristiane Moreira dos Santos	06/04/1979	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
5	18509	Regiane Aparecida da Silva	21/09/1981	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
6	19235	Solange Aparecida Picoli	02/06/1980	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
7	19025	Jaqueline de Oliveira Amurim Lopes	29/12/1988	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
8	17284	Livia Gabriela Nogueira	21/01/1992	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
9	17442	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
10	21069	Ana Carolina Zanon	03/11/1994	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
11	18849	Ana Paula Nascimento Borges	17/01/1996	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
12	20792	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	14/05/1987	Professor de Educação Física	Classificado	60,00
13	21224	Geovana Domingos Paludo	24/11/2000	Professor de Educação Física	Classificado	60,00
14	17091	Mariana Sturzbecher Wehrmann	29/10/1993	Professor de Educação Física	Classificado	55,00
15	18252	Ana Caroline Godoy Leite	23/05/1997	Professor de Educação Física	Classificado	55,00
16	18189	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	Professor de Educação Física	Classificado	50,00
17	18718	Maria Luiza Costa Borim	23/12/1997	Professor de Educação Física	Classificado	50,00
18	18406	Claudinéia Selestrino Andreassa	07/02/1977	Professor de Educação Física	Classificado	45,00
19	17111	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	18/08/1992	Professor de Educação Física	Classificado	45,00
20	17134	Daiana Alves da Cunha	04/06/1991	Professor de Educação Física	Classificado	35,00
21	19481	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor de Educação Física	Classificado	35,00
22	21165	Andressa Rodrigues dos Santos	27/06/1991	Professor de Educação Física	Classificado	30,00
23	19168	Aricléia Barbosa Aguiar	28/12/1992	Professor de Educação Física	Classificado	25,00

24	19328	Aline Campano Kimura Bidin	14/06/1986	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
25	18947	Vitoria Gabriele Rodrigues da Silva	03/07/1998	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
26	19957	Wellington John Viana	09/12/2000	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
27	20473	Pablo Filipe Marcelino dos Santos	10/04/1991	Professor de Educação Física	Classificado	15,00
28	18820	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Professor de Educação Física	Classificado	15,00
29	20239	Katarina Venancio	12/03/1997	Professor de Educação Física	Classificado	10,00
30	19279	Maria Eduarda Pereira	12/06/1998	Professor de Educação Física	Classificado	10,00
31	20761	Leticia Garcia de Castro de Jesus L.I	18/05/1988	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
32	20015	Thiago Borges dos Santos	12/01/1995	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
33	19195	Thatiane Gabrile Batista Possani	06/07/1996	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
34	21712	Jordana dos Santos Silva	10/09/2000	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
35	18304	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Professor de Educação Física	Classificado	
36	21790	Juliana Aparecida Pereira Brandes	17/02/1985	Professor de Educação Física	Classificado	
37	17183	Ariadne Carla de Almeida	18/06/1987	Professor de Educação Física	Classificado	
38	19881	Sthefanni Wolfart Santos	04/02/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
39	17064	Paloma Tiliaki	02/07/1993	Professor de Educação Física	Classificado	
40	21852	Maria Fernanda Vieira dos Santos	06/03/2003	Professor de Educação Física	Classificado	
41	18435	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Professor de Educação Física	Classificado	
42	21592	Edna Fernandes Custodio	15/07/1974	Professor de Educação Física	Classificado	
43	19493	Dirceu dos Santos Marçal	17/12/1974	Professor de Educação Física	Classificado	
44	18913	Cleverson Wesley Pichelli	19/06/1975	Professor de Educação Física	Classificado	
45	21404	Eliane Muniz Fusco	23/10/1975	Professor de Educação Física	Classificado	
46	21370	Ronaldo Montoya Nogueira	30/01/1977	Professor de Educação Física	Classificado	
47	21129	Vanessa de Carvalho Fernandes	04/07/1982	Professor de Educação Física	Classificado	
48	17372	Emerson Luiz Custódio	22/10/1983	Professor de Educação Física	Classificado	
49	18829	Douglas Souza Alves	30/07/1984	Professor de Educação Física	Classificado	
50	21407	Débora Xavier da Silva	30/11/1984	Professor de Educação Física	Classificado	
51	19711	Erika da Silva Ambrosio Buss	28/08/1985	Professor de Educação Física	Classificado	
52	19273	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Professor de Educação Física	Classificado	
53	21405	Joao Paulo Pereira da Silva Furlan	23/01/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
54	20798	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
55	18587	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	27/02/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
56	21305	Cesar Junior Machado	01/10/1991	Professor de Educação Física	Classificado	
57	18390	Vanessa Caetano	12/11/1992	Professor de Educação Física	Classificado	
58	21607	Maria Caroline Iecher Faria	13/11/1992	Professor de Educação Física	Classificado	
59	21193	Rulyan Pinheiro Nunes	18/11/1993	Professor de Educação Física	Classificado	
60	17238	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Professor de Educação Física	Classificado	
61	21025	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Professor de Educação Física	Classificado	
62	19306	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor de Educação Física	Classificado	
63	19581	Milena Helbel Vivan	02/06/1998	Professor de Educação Física	Classificado	
64	21642	Virginia Luana Resende Pereira	12/04/1999	Professor de Educação Física	Classificado	
65	19177	Jovelina Cristina Alves Machado	21/06/2000	Professor de Educação Física	Classificado	
66	20348	Gleiciane Felix do Nascimento	29/11/2000	Professor de Educação Física	Classificado	
67	17240	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Professor de Educação Física	Classificado	
68	16955	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	26/10/2004	Professor de Educação Física	Classificado	
69	21806	Estefani Gabriela Pereira	21/01/2005	Professor de Educação Física	Classificado	
70	21368	Romario Weverton da Silva	06/12/2005	Professor de Educação Física	Classificado	
71	21661	Geovana Pires da Silva	07/03/2006	Professor de Educação Física	Classificado	

Professor de Arte

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19903	Glória Leandro Francisco Leite	27/12/1975	Professor de Arte	Classificado	100,00
2	18270	Josiane Marques dos Reis Batista	08/06/1982	Professor de Arte	Classificado	100,00
3	19963	Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	15/11/1983	Professor de Arte	Classificado	100,00
4	20735	Ronise Manetti Cedaro	09/04/1971	Professor de Arte	Classificado	90,00
5	17494	Viviane Pereira Lima	23/05/1985	Professor de Arte	Classificado	90,00
6	21068	Elisângela de Paula	03/12/1985	Professor de Arte	Classificado	90,00
7	18235	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	19/05/1978	Professor de Arte	Classificado	85,00
8	17351	Ingrid Battosti de Almeida Santana	26/04/2000	Professor de Arte	Classificado	85,00
9	17692	Elidiane Santana Merotti	16/08/1979	Professor de Arte	Classificado	80,00
10	19236	Solange Aparecida Picolli	02/06/1980	Professor de Arte	Classificado	75,00
11	20275	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	23/05/1981	Professor de Arte	Classificado	75,00
12	17314	Fabiana Vicentim Dalbiano	19/04/1982	Professor de Arte	Classificado	75,00
13	17440	Alana Boer Reis	23/12/1993	Professor de Arte	Classificado	75,00
14	19255	Ana Paula da Silva	19/01/1979	Professor de Arte	Classificado	70,00
15	19485	Vanessa Figueira Leal	10/07/1981	Professor de Arte	Classificado	70,00
16	17060	Fernanda Maresi da Silva	31/03/1986	Professor de Arte	Classificado	70,00
17	18586	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	27/02/1991	Professor de Arte	Classificado	70,00
18	18978	Sônia Maria da Silva	02/05/1971	Professor de Arte	Classificado	65,00
19	18262	Marli Dalbiano Pierangeli	29/08/1978	Professor de Arte	Classificado	65,00
20	20810	Najla Braga da Silva Faria	15/11/1984	Professor de Arte	Classificado	65,00
21	18495	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Professor de Arte	Classificado	65,00
22	19651	Mônica Semoto	08/07/1978	Professor de Arte	Classificado	60,00
23	17505	Lucilene Alves Cabral	17/03/1986	Professor de Arte	Classificado	60,00
24	17437	Larissa Eva Vier de Oliveira	30/12/1997	Professor de Arte	Classificado	60,00
25	19307	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Professor de Arte	Classificado	60,00
26	21218	Renilson Custodio de Souza	24/07/1976	Professor de Arte	Classificado	55,00
27	19567	Joice Rafaela Calef Messias	05/10/1995	Professor de Arte	Classificado	55,00
28	18177	Leticia Zeni	09/12/1998	Professor de Arte	Classificado	55,00
29	18832	Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	06/12/1976	Professor de Arte	Classificado	50,00
30	17305	Maylon Correia de Andrade	12/06/2000	Professor de Arte	Classificado	50,00
31	18404	Claudinéia Selestino Andreassa	07/02/1977	Professor de Arte	Classificado	45,00

32	17517	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Professor de Arte	Classificado	40,00
33	19482	Erisvelton de Oliveira Barboza	12/06/1992	Professor de Arte	Classificado	35,00
34	17230	Greice Kelli Botzan Amorim	30/06/1996	Professor de Arte	Classificado	20,00
35	19508	Luani Namie Miyabayashi Barbosa	07/10/2002	Professor de Arte	Classificado	10,00
36	19090	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	01/06/2000	Professor de Arte	Classificado	5,00
37	19369	Marcio Rodrigues	27/05/1971	Professor de Arte	Classificado	
38	18305	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Professor de Arte	Classificado	
39	19882	Sthefanni Wolfart Santos	04/02/1991	Professor de Arte	Classificado	
40	20633	Natalia Romero Marana	26/08/1998	Professor de Arte	Classificado	
41	20745	Suely Nascimento Ferreira	04/04/1964	Professor de Arte	Classificado	
42	20894	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	07/02/1968	Professor de Arte	Classificado	
43	18363	Maria Aparecida dos Santos Lossávaro	01/09/1974	Professor de Arte	Classificado	
44	20670	Patricia Cardoso Ferraz	16/10/1979	Professor de Arte	Classificado	
45	20129	Vania Ortega Rizzi	20/04/1981	Professor de Arte	Classificado	
46	19665	Roseli Lima Tacaiama	13/05/1981	Professor de Arte	Classificado	
47	17520	Luana Chavier dos Santos	06/05/1982	Professor de Arte	Classificado	
48	21644	Rosimeire da Silva de Freitas	05/06/1982	Professor de Arte	Classificado	
49	19870	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	20/11/1983	Professor de Arte	Classificado	
50	18706	Marivaldo Jose do Nascimento	29/09/1984	Professor de Arte	Classificado	
51	19260	Fabiane Cristina dos Santos	03/09/1986	Professor de Arte	Classificado	
52	20214	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	29/08/1987	Professor de Arte	Classificado	
53	20799	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Professor de Arte	Classificado	
54	19174	Larissa Queiroz de Oliveira	07/08/1996	Professor de Arte	Classificado	
55	19582	Milena Helbel Vivan	02/06/1998	Professor de Arte	Classificado	
56	21018	Maria Fernanda Serrilho de Abreu Paulino	19/09/2003	Professor de Arte	Classificado	
57	18355	Ketlyn Albino de Lima	22/02/2004	Professor de Arte	Classificado	

Secretário Escolar

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19108	Sirlei Parecia Camargo	31/01/1968	Secretário Escolar	Classificado	70,00
2	18557	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	06/12/1957	Secretário Escolar	Classificado	60,00
3	18649	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Secretário Escolar	Classificado	50,00
4	19565	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Secretário Escolar	Classificado	45,00
5	19911	Rosilene Amaral Neves	09/08/1984	Secretário Escolar	Classificado	40,00
6	17464	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Secretário Escolar	Classificado	40,00
7	17397	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Secretário Escolar	Classificado	40,00
8	17519	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Secretário Escolar	Classificado	30,00
9	20932	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Secretário Escolar	Classificado	30,00
10	21465	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Secretário Escolar	Classificado	30,00
11	20122	Alice Gabriella de Melo Paula	11/07/2000	Secretário Escolar	Classificado	30,00
12	17194	Ana Carolina Seabra Cerreti	03/04/2002	Secretário Escolar	Classificado	30,00
13	17273	Marcia de Souza Silva	06/07/1983	Secretário Escolar	Classificado	20,00
14	17578	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Secretário Escolar	Classificado	20,00
15	18884	Erica Bento Nasario	14/04/1988	Secretário Escolar	Classificado	20,00
16	17350	Angela Cristina Martens dos Santos	20/04/1988	Secretário Escolar	Classificado	20,00
17	20265	Simone de Amorim Oliveira	29/04/1988	Secretário Escolar	Classificado	20,00
18	20800	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Secretário Escolar	Classificado	20,00
19	21685	Fabiane de Souza Raimundo	13/09/1993	Secretário Escolar	Classificado	20,00
20	19889	Rafaela Regina de Freitas Manoel	07/10/1994	Secretário Escolar	Classificado	20,00
21	21176	Tainá Fernanda Ferreira	28/07/1995	Secretário Escolar	Classificado	20,00
22	18900	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Secretário Escolar	Classificado	20,00
23	19468	João Marcos Duarte Rodrigues	17/06/1996	Secretário Escolar	Classificado	20,00
24	18245	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	16/12/1998	Secretário Escolar	Classificado	20,00
25	17268	Caio Leopoldo Mascotti	25/10/2000	Secretário Escolar	Classificado	20,00
26	18141	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Secretário Escolar	Classificado	20,00
27	19799	Gabriel Teixeira Freire	18/09/2003	Secretário Escolar	Classificado	20,00
28	20544	Bianca Evangelista Trolí	03/04/2006	Secretário Escolar	Classificado	20,00
29	17516	Rosângela de Almeida Felix	11/06/1978	Secretário Escolar	Classificado	15,00
30	18631	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Secretário Escolar	Classificado	15,00
31	18437	Ana Paula Cardoso Menegassi	11/10/1968	Secretário Escolar	Classificado	10,00
32	17982	Solange Aparecida de Souza Primila	06/08/1970	Secretário Escolar	Classificado	10,00
33	17661	Fernanda Ribeiro de Lima	15/03/1981	Secretário Escolar	Classificado	10,00
34	16956	Adriana Aparecida Américo de Lima	01/12/1985	Secretário Escolar	Classificado	10,00
35	18244	Débora Luiz dos Santos Correia	29/07/1986	Secretário Escolar	Classificado	10,00
36	17780	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Secretário Escolar	Classificado	10,00
37	21971	Patricia Luiza de Oliveira	06/06/1991	Secretário Escolar	Classificado	10,00
38	17992	Helena Cristina Borges	24/09/1993	Secretário Escolar	Classificado	10,00
39	17753	Thiago Felipe de Oliveira	11/04/1995	Secretário Escolar	Classificado	10,00
40	21345	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Secretário Escolar	Classificado	10,00
41	20632	Natalia Romero Marana	26/08/1998	Secretário Escolar	Classificado	10,00
42	18105	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	10/11/2003	Secretário Escolar	Classificado	10,00
43	20466	Larissa Zachi Gonzaga	19/11/2004	Secretário Escolar	Classificado	10,00
44	18973	Sonia Aparecia Camargo	23/09/1966	Secretário Escolar	Classificado	
45	17473	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Secretário Escolar	Classificado	
46	17206	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Secretário Escolar	Classificado	
47	18148	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Secretário Escolar	Classificado	
48	19612	Marcia Cristina Casanova Barbosa	09/05/1975	Secretário Escolar	Classificado	
49	19779	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Secretário Escolar	Classificado	
50	17332	Ana Paula da Silva	02/11/1978	Secretário Escolar	Classificado	
51	18332	Maria Inez Ferreira Tureck	21/04/1980	Secretário Escolar	Classificado	
52	19743	Roseneide Aparecida da Silva Almeida	22/06/1983	Secretário Escolar	Classificado	
53	19858	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	02/11/1983	Secretário Escolar	Classificado	

54	19318	Mara Daysa Dáquila de Lima	09/02/1984	Secretário Escolar	Classificado	
55	19857	Sandro Roberto Ferreira	17/07/1984	Secretário Escolar	Classificado	
56	20260	Sueli Aparecida Rigolin	23/01/1985	Secretário Escolar	Classificado	
57	18346	Débora Martins Amorin	08/02/1985	Secretário Escolar	Classificado	
58	20496	Eliana Elisário Ribeiro	09/04/1985	Secretário Escolar	Classificado	
59	22026	Priscila Gusmão Minuceli	16/04/1985	Secretário Escolar	Classificado	
60	21702	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Secretário Escolar	Classificado	
61	17702	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	02/01/1986	Secretário Escolar	Classificado	
62	19628	Leyla Nogueira Ibanez	26/03/1987	Secretário Escolar	Classificado	
63	16971	Gisele Arruda Marrero	01/05/1987	Secretário Escolar	Classificado	
64	18625	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	11/05/1987	Secretário Escolar	Classificado	
65	19532	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Secretário Escolar	Classificado	
66	21412	Keetby Therese Midauar Seghesi	15/03/1990	Secretário Escolar	Classificado	
67	19888	Zulmere Leite	17/03/1990	Secretário Escolar	Classificado	
68	18036	Viviane Cristina Barbosa Oliveira	03/09/1990	Secretário Escolar	Classificado	
69	21226	Daniele Rodrigues dos Santos Carvalho	12/10/1990	Secretário Escolar	Classificado	
70	19641	Ivana Carla Pereira dos Santos	24/01/1991	Secretário Escolar	Classificado	
71	17158	Patricia Almeida dos Santos	04/02/1991	Secretário Escolar	Classificado	
72	19573	Géssica Olegário da Silva	02/04/1991	Secretário Escolar	Classificado	
73	18468	Aline de Paula Pinheiro	09/08/1991	Secretário Escolar	Classificado	
74	18108	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	07/10/1991	Secretário Escolar	Classificado	
75	19762	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Secretário Escolar	Classificado	
76	19876	Poliana Aparecida Nunes	28/02/1992	Secretário Escolar	Classificado	
77	21449	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Secretário Escolar	Classificado	
78	17215	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Secretário Escolar	Classificado	
79	21511	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	19/11/1992	Secretário Escolar	Classificado	
80	19046	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Secretário Escolar	Classificado	
81	17225	Adriani Cristina Alves de França Pires	18/05/1993	Secretário Escolar	Classificado	
82	17198	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Secretário Escolar	Classificado	
83	18908	Ana Carla da Silva Fernandes	21/06/1993	Secretário Escolar	Classificado	
84	17711	Alana Pereira Dorneles	03/08/1995	Secretário Escolar	Classificado	
85	17325	Catía Marcelino	07/10/1996	Secretário Escolar	Classificado	
86	20426	Izabela Tahisa Alves Procópio	02/04/1997	Secretário Escolar	Classificado	
87	20849	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	22/04/1997	Secretário Escolar	Classificado	
88	19814	Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt	06/06/1997	Secretário Escolar	Classificado	
89	18081	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Secretário Escolar	Classificado	
90	17081	Jean Victor Simões dos Santos	18/11/1997	Secretário Escolar	Classificado	
91	19062	Amanda Pierobon Juker	06/01/1998	Secretário Escolar	Classificado	
92	16992	Raí Fernando Ambrósio dos Santos	10/04/1998	Secretário Escolar	Classificado	
93	17137	Ana Paula Fornazaro Modesto	15/07/1999	Secretário Escolar	Classificado	
94	17939	Sabrina Hernandez Rodrigues	30/11/1999	Secretário Escolar	Classificado	
95	16975	Karlos Daniel da Silva	25/01/2000	Secretário Escolar	Classificado	
96	17362	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Secretário Escolar	Classificado	
97	20658	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Secretário Escolar	Classificado	
98	19053	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Secretário Escolar	Classificado	
99	18767	Aline Alves Rego	22/11/2001	Secretário Escolar	Classificado	
100	21383	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Secretário Escolar	Classificado	
101	20567	Larissa Franço	05/07/2003	Secretário Escolar	Classificado	
102	20834	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Secretário Escolar	Classificado	
103	17836	Leticia dos Santos Silva	06/01/2006	Secretário Escolar	Classificado	
104	20399	Henry Calley Seabra de Almeida	21/02/2007	Secretário Escolar	Classificado	
105	21201	Camila Hernandez dos Santos	24/02/2007	Secretário Escolar	Classificado	
106	19471	Thiago Messias Pereira	06/08/2007	Secretário Escolar	Classificado	
107	20664	Carolina Michele de Moraes	04/05/1897	Secretário Escolar	Classificado	
108	19675	Ismael José de Oliveira	08/08/1965	Secretário Escolar	Classificado	
109	19383	Vera Lucia da Silva Lima	03/07/1968	Secretário Escolar	Classificado	
110	19085	Adenice da Conceição Caldeira Silva	06/09/1968	Secretário Escolar	Classificado	
111	19035	Suely Gerardeli Ortiz	13/04/1972	Secretário Escolar	Classificado	
112	21436	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	20/04/1972	Secretário Escolar	Classificado	
113	18518	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Secretário Escolar	Classificado	
114	19942	Elaine Alves Bezerra	23/08/1973	Secretário Escolar	Classificado	
115	18501	Marisa Riedo Marcondes de Oliveira	05/03/1974	Secretário Escolar	Classificado	
116	17864	Osmilda Sorilha	08/01/1975	Secretário Escolar	Classificado	
117	20309	Mirian Felix Batista Salvino	28/05/1975	Secretário Escolar	Classificado	
118	17608	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Secretário Escolar	Classificado	
119	21755	Laercio Oliveira Rocha	05/11/1976	Secretário Escolar	Classificado	
120	20682	Lucineia Lopes de Lima Ferreira	10/08/1978	Secretário Escolar	Classificado	
121	18459	Edna da Silva Arruda	26/12/1978	Secretário Escolar	Classificado	
122	18286	Lucimar Denez Silveira	10/02/1980	Secretário Escolar	Classificado	
123	17076	Sônia Valéria Rossi	19/05/1981	Secretário Escolar	Classificado	
124	19541	Vanessa da Silva Anastácio Pereira	03/07/1981	Secretário Escolar	Classificado	
125	17154	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Secretário Escolar	Classificado	
126	20984	Gisele Ribeiro	22/09/1981	Secretário Escolar	Classificado	
127	17920	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	19/02/1982	Secretário Escolar	Classificado	
128	18149	Izabel Pereira Teodoro	16/09/1982	Secretário Escolar	Classificado	
129	17569	Meires Fabiana Mancori Araujo	20/09/1982	Secretário Escolar	Classificado	
130	17214	Luiza Casagrande Cavalcante	13/04/1983	Secretário Escolar	Classificado	
131	18752	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Secretário Escolar	Classificado	
132	19787	Priscila da Silva	21/08/1983	Secretário Escolar	Classificado	
133	21039	Janete Silva Batista dos Santos	07/10/1984	Secretário Escolar	Classificado	
134	20442	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Secretário Escolar	Classificado	
135	18275	Luzia Apolinario	30/07/1985	Secretário Escolar	Classificado	
136	18221	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Secretário Escolar	Classificado	
137	17423	Fabiana Cardoso	15/10/1985	Secretário Escolar	Classificado	
138	17657	Aline Fernanda Ciambromi Silva	29/10/1985	Secretário Escolar	Classificado	
139	18733	Fabricia Aparecida de Souza	11/11/1985	Secretário Escolar	Classificado	
140	19358	Edson Gíacon Lana	21/11/1985	Secretário Escolar	Classificado	
141	17938	Jeferson dos Santos Nascimento	07/12/1985	Secretário Escolar	Classificado	

142	22029	Edilene Pereira Alves Princival	05/01/1986	Secretário Escolar	Classificado	
143	19225	Kamila Lessa Cardoso	23/11/1986	Secretário Escolar	Classificado	
144	17303	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Secretário Escolar	Classificado	
145	18046	Jacqueline Aparecida da Silva	11/12/1987	Secretário Escolar	Classificado	
146	17455	Ana Paula Ferreira de Oliveira	27/12/1987	Secretário Escolar	Classificado	
147	19894	Graciele da Silva Oliveira	23/01/1988	Secretário Escolar	Classificado	
148	19656	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Secretário Escolar	Classificado	
149	20507	Alex de Souza Henriques	15/08/1988	Secretário Escolar	Classificado	
150	17945	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Secretário Escolar	Classificado	
151	17528	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Secretário Escolar	Classificado	
152	20418	Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi	26/07/1989	Secretário Escolar	Classificado	
153	19252	Aline Patrícia dos Santos	09/08/1989	Secretário Escolar	Classificado	
154	21184	Carla Sueli de Almeida	08/06/1990	Secretário Escolar	Classificado	
155	21565	Elisafat de Souza Xavier	17/08/1990	Secretário Escolar	Classificado	
156	19827	Jaqueline de Lima Juraski	19/08/1991	Secretário Escolar	Classificado	
157	19295	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Secretário Escolar	Classificado	
158	20040	Hadassa Andrielli Andreazi	18/10/1991	Secretário Escolar	Classificado	
159	20096	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Secretário Escolar	Classificado	
160	18111	Karen Nascimento Batista	24/01/1992	Secretário Escolar	Classificado	
161	21737	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	17/04/1992	Secretário Escolar	Classificado	
162	21115	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Secretário Escolar	Classificado	
163	18380	Talita Oliveira Hasper	28/10/1992	Secretário Escolar	Classificado	
164	19646	Mayara Pereira	06/01/1993	Secretário Escolar	Classificado	
165	20001	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Secretário Escolar	Classificado	
166	21983	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Secretário Escolar	Classificado	
167	19271	Cícera Daniela da Silva	23/04/1993	Secretário Escolar	Classificado	
168	21324	Fernanda Cardoso da Silva	20/09/1993	Secretário Escolar	Classificado	
169	19918	José Edmar Brito Nascimento Júnior	21/10/1993	Secretário Escolar	Classificado	
170	20641	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Secretário Escolar	Classificado	
171	18408	Inis Milena	17/12/1993	Secretário Escolar	Classificado	
172	21958	Fernando Willian Garcia Dias	11/02/1994	Secretário Escolar	Classificado	
173	17447	Ana Claudia dos Santos	24/03/1994	Secretário Escolar	Classificado	
174	19337	Geisiane Carla Iraci Santos de Oliveira	30/09/1994	Secretário Escolar	Classificado	
175	21028	Leonardo Braz do Nascimento	01/02/1995	Secretário Escolar	Classificado	
176	21818	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Secretário Escolar	Classificado	
177	19364	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Secretário Escolar	Classificado	
178	18934	Yara Trindade Bastos Cândido	02/01/1996	Secretário Escolar	Classificado	
179	20992	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	28/01/1996	Secretário Escolar	Classificado	
180	22028	Karen Nunes Ribeiro	12/04/1996	Secretário Escolar	Classificado	
181	18608	Genieide Sene	04/07/1996	Secretário Escolar	Classificado	
182	19688	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Secretário Escolar	Classificado	
183	18938	Bruno Staut Caetano	24/07/1996	Secretário Escolar	Classificado	
184	21197	Elidiana Mirian Cardozo	05/08/1996	Secretário Escolar	Classificado	
185	22020	Vinicius Wederson Garcia Dias	06/08/1996	Secretário Escolar	Classificado	
186	19564	Amanda Rittely Almeida Silva	08/11/1996	Secretário Escolar	Classificado	
187	18523	Suellen Priscilla de Souza Martins	18/03/1997	Secretário Escolar	Classificado	
188	21209	Crisdiana Martins da Silva	10/08/1997	Secretário Escolar	Classificado	
189	19974	Jheniffer Stefany Ricardo da Costa	16/01/1998	Secretário Escolar	Classificado	
190	18769	Antonio Randoifo Barroso Neto	04/02/1998	Secretário Escolar	Classificado	
191	20672	Renata Christina Santos Souza	18/03/1998	Secretário Escolar	Classificado	
192	17376	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Secretário Escolar	Classificado	
193	18188	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Secretário Escolar	Classificado	
194	19804	Rodrigo Morello Junior	05/03/1999	Secretário Escolar	Classificado	
195	22017	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	31/03/1999	Secretário Escolar	Classificado	
196	17226	Yasmin Kauanna Domenici Trida	10/09/1999	Secretário Escolar	Classificado	
197	21563	Andreia dos Santos Ferreira	15/04/2000	Secretário Escolar	Classificado	
198	17142	Dayana Azevedo Bomfim	14/12/2000	Secretário Escolar	Classificado	
199	22038	Vithorya Carolina Gomes do Nascimento	02/03/2001	Secretário Escolar	Classificado	
200	18115	Debora Bertaglia Bassouto	16/04/2001	Secretário Escolar	Classificado	
201	21536	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Secretário Escolar	Classificado	
202	18006	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Secretário Escolar	Classificado	
203	17778	Rafaela Alves Pereira	17/01/2002	Secretário Escolar	Classificado	
204	18135	Larissa Carla da Silva	17/07/2002	Secretário Escolar	Classificado	
205	18204	Julia Beatriz Munis Mafra	27/09/2002	Secretário Escolar	Classificado	
206	17135	Thais Eduarda Miranda Moreira	01/10/2002	Secretário Escolar	Classificado	
207	19166	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	16/12/2002	Secretário Escolar	Classificado	
208	18623	Giovana Lara Ramos Marques	17/04/2003	Secretário Escolar	Classificado	
209	20188	Paola de Proença Ribeiro da Silva	28/11/2003	Secretário Escolar	Classificado	
210	21744	Isadora Regina Rocha	01/01/2004	Secretário Escolar	Classificado	
211	18049	Eloísa Alves Guedes	21/02/2004	Secretário Escolar	Classificado	
212	20438	Alexandra Beatriz Rosa Santana	13/04/2004	Secretário Escolar	Classificado	
213	18257	Jhenifer Dayane Candido Alves	11/08/2004	Secretário Escolar	Classificado	
214	20032	Kauany de Araújo Pego	02/03/2005	Secretário Escolar	Classificado	
215	18537	Sthefani dos Santos Nascimento	04/05/2005	Secretário Escolar	Classificado	
216	17269	Iasmim Victoria Magalhaes de Sousa	25/01/2006	Secretário Escolar	Classificado	
217	21007	Jhenifer Nogueira Silva	27/04/2006	Secretário Escolar	Classificado	
218	21907	Nicolas Vinicius Reginatto	06/07/2006	Secretário Escolar	Classificado	
219	17998	Emyly Beatriz Brustello	25/07/2006	Secretário Escolar	Classificado	
220	18114	Jhenyffer Vitoria Saraiva Gomes	06/09/2006	Secretário Escolar	Classificado	
221	17481	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Secretário Escolar	Classificado	
222	21481	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Secretário Escolar	Classificado	

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal Paíçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6815E05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

DISPENSA Nº 29/2025

PROCESSO Nº 94/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001- 47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com material incluso, (CURSOS PROFISSIONALIZANTES) por meio por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133 (Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021)- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, para atender as necessidades do Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres de Paíçandu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Empresa especializada em prestação de serviços incluso materiais incluso na seguinte área: Básico em Manicure e Pedicure . Carga horaria de 60h. Idade mínima -16 anos Escolaridade- 6º ano do ensino Fundamental Conteúdo: Normas Vigente da Vigilância Sanitária: Procedimentos, produtos e equipamento para limpeza, higienização, desinfecção e esterilizações de instalações, mobiliários, materiais e equipamento Estrutura anatômica de mão e pés, patologia de mãos, pés e unhas, técnicas básicas de manicure e pedicure, media de 12 alunos por turma.	UD	01(curso)	11.100,00	11.100,00
02	Empresa especializada em prestação de serviços materiais incluso, na seguinte área: Design de Sobrancelhas. Carga horaria 21 horas Idade mínima -16 anos Escolaridade- 5º ano do ensino Fundamental Conteúdo: Assepsia e preparação da pele. Higiene dos materiaisutilizados visando a biossegurança, formato de sobrancelha para cada tipo de rosto e de olhos, técnica de design com uso de pinças. Turma de 12 alunos	UD	01 (curso)	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
03	Empresa especializada em prestação de serviços materiais incluso, na seguinte área: Cuidador de Idosos Carga horaria: 160horas Idade mínima:18 anos Escolaridade: Ensino fundamental completo. Conteúdo: Estimular a independência e autonomia do idoso em suas atividades de vida diária, conhecimento de legislações pertinente dentre outros. Turma 30 alunos.	UD	01 (curso)	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00
04	Empresa especializada em prestação de serviços com materiais incluso, na seguinte área: Base da Cozinha Carga Horaria: 60h Idade mínima: 16 anos Escolaridade: 5º ano do ensino médio Conteúdo: Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) manuseio de alimentos, tipo de cortes e cocção de alimentos. dentre outros. Turma com 18 alunos.	UD	01(curso)	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
TOTAL		R\$ 69.400,00			

VALOR: R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paiçandu, 25 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:501CF602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

DISPENSA Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de ponto de acesso WiFi, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paiçandu.

Tabela com a especificação:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ponto de acesso, Standard WiFi WiFi 7 Fluxos Espaciais 8 Área de Cobertura 160 m² (1.750 ft²) Contagem Máxima de Clientes +500 Uplink 2,5 GbE Montagem Teto, Parede (Pro Mount Incluído) Método de Alimentação PoE+ Desempenho MIMO 6 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) 2,4 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Dados Máxima 6 GHz 5,8 Gbps (BW320) 5 GHz 8,6 Gbps (BW240) 2,4 GHz 688 Mbps (BW40) Ganho de Antena 6 GHz 5.9 dBi 5 GHz 6 dBi 2,4 GHz 4 dBi Potência Máxima de Transmissão 6 GHz 23 dBm 5 GHz 29 dBm 2,4 GHz 23 dBm Máx. BSSIDs 8 por Rádio Taxas de Dados Suportadas 802.11be (WiFi 7) 6 GHz: 7,3 Mbps a 5,8 Gbps (MCS0 - MCS13 NSS1/2, EHT 20/40/80/160/320) 5 GHz: 7,3 Mbps a 8,6 Gbps(MCS0 - MCS13 NSS1/2/3/4, EHT 20/40/80/160/240) 802.11ax (WiFi 6/6E) 7,3 Mbps a 4,8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) 802.11ac (WiFi 5) 6,5 Mbps a 3,4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) 802.11n 6,5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) Recursos: Malha Sem Fio ✓Direcionamento de Banda ✓802.11v Gerenciamento de Transição BSS ✓802.11r Roaming Rápido ✓802.11k Gerenciamento de Recursos de Rádio (RRM) ✓Gerenciamento Avançado de Rádio ✓Análise Espectral em Tempo Real ✓Passpoint (Hotspot 2.0) ✓Portal de Hotspot Cativo Página de Destino com Marca Personalizada ✓Autenticação de Voucher ✓Autenticação Baseada em Pagamento✓Suporte ao Servidor do Portal Externo ✓Autenticação por Senha ✓Isolamento de Rede de Convidados ✓Chave Pré-Compartilhada Privada (PPSK) ✓Limitação de Velocidade do WiFi ✓Isolamento de Dispositivo do Cliente ✓Horários de WiFi ✓RADIUS sobre TLS (RadSec) ✓VLAN atribuída dinamicamente pelo RADIUS ✓Hardware Consumo Máximo de Energia 25W; Faixa de Tensão Suportada 44—57V CC; Interface de Rede (1) porta RJ45 1/2.5 GbE Peso 680 g (1,5 lb); Gerenciamento Ethernet; Material de Fechamento Policarbonato, alumínio Material de Montagem Aço inoxidável (SUS304), aço galvanizado (SGCC), LEDs; Sistema Branco/Azul; Largura de Banda do Canal HT 20/40, VHT 20/40/80/160, HE 20/40/80/160, EHT 20/40/80/160/240/320 (MHz); Compatível com NDAA ✓Certificações CE, FCC, IC, Anatel; Frequência de Operação EUA/CA: 2400 - 2472 MHz U-NII-1:5150- 5250 MHz U-NII-2A: 5250 - 5350 MHz; U-NII-2C: 5470 - 5725 MHz U-NII-3: 5725 - 5850 MHz U-NII-5 a U-NII-8:5925 - 7125 MHz Mundial: 2400 -2483,5 MHz 5150 - 5725 MHz 5925 - 7125 MHz; Temperatura Ambiente de Operação	UNID.	04	R\$ 2.915,00	R\$ 11.660,00
-30 a 50°C (-22 a 122°F); Umidade Operacional Ambiente 5 a 95% sem condensação; Software: Requisitos de Aplicação UniFi Network; Versão 8.2.93 e posteriores.				

VALOR: R\$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

Paiçandu, 25 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C794B61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A **DIR. PRESIDENTE ELIZANGELA LOPES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01- HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	27/2025
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	24/09/2025
d) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DE VERÃO E INVERNO, CONTENDO CAMISETAS, BERMUDAS, SHORTS-SAIA, BLUSAS, CALÇAS, TÊNIS E MEIAS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
J.R. MEIAS LTDA				
Lote:4	LOTE4			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
7	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COR AZUL MARINHO	15.490,000	3,9000	60.411,0000
Total:				60.411,00
Fornecedor				
MARINGA SPORTS LTDA				
Lote:1	LOTE1			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	CAMISETA MANGA CURTA:100% MALHA POLIÉSTER ANTIPILING FIO	15.720,000	15,7000	246.804,0000
2	BERMUDA EM MALHA HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270	9.358,000	15,6500	146.452,7000
3	SHORT-SAIA FEMININO EM MALHA HELANCA 100% POLIAMIDA,	9.114,000	15,6100	142.269,5400
Total:				535.526,24

Paiçandu, 24/09/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

Dir. Presidente Fundação de Educação de Paíçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AAFD7775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	100 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/09/2025
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC	"BRASCAMP	Ud	150,000	15,0000	2.250,00
4	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM SUPORTE TÊXTIL,	"SUPERSAF	Par	1.000,000	6,5000	6.500,00
5	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS	"PLASTCOR	Par	700.000	2,6000	1.820,00
Total:						10.570,00
Fornecedor						
NACIONAL SAFETY EQUIP DE SEG EIRELI						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA COMPOSITE, COM	CARTON	Par	250,000	62,8600	15.715,00
11	PERNEIRA DE SEGURANÇA BIDIN COM 4MM DE ESPESSURA,	JOG CA	Par	100,000	29,9700	2.997,00
Total:						18.712,00
Fornecedor						
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE	PROTEC	Ud	200,000	1,8900	378,00
13	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR), ABAFADOR DE RUÍDOS,	CAMPER	Ud	15,000	24,5000	367,50
Total:						745,50
Fornecedor						
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA	MBLIFE	Par	250,000	2,6800	670,00
Total:						670,00
Fornecedor						
NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	PROTETOR SOLAR COM FPS 60, AÇAO REPELENTE, 120ML,	ALGSUN	Ud	250,000	17,6300	4.407,50

Total:						4.407,50
Fornecedor						
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS	Koch CA	Ud	100,000	36,2400	3.624,00
7	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E	Medix CA	Ud	400,000	5,1900	2.076,00
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E	Issomold	Ud	150,000	5,0100	751,50
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E	Issomold	Ud	150,000	5,0100	751,50
8	LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM	DJ CA	Par	30,000	14,9900	449,70
Total:						7.652,70
Fornecedor						
PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	BOTINA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM COURO NOBUCK, COR	TRACTOR	Ud	250,000	79,0300	19.757,50
Total:						19.757,50
Fornecedor						
ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	MÁSCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA	atomos CA	Ud	400,000	1,4900	596,00
Total:						596,00

Paiçandu, 24/09/2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:74F26D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	75 /2025					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	25/09/2025					
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa habilitada para realizar serviço de dedetização de insetos, descupinização e remoção de enxames de abelhas e marimbondos com ferrão nos estabelecimentos públicos do município de Paçandu e Distrito de Água Boa, para atender as necessidades da secretária de Meio ambiente.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
DESTACK DEDETIZADORA LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	DEDETIZAÇÃO GERAL DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	Serviço	MT	5.000,000	0,4000	2.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	Serviço	Ud	100,000	100,0000	10.000,00
				Total:		12.000,00
Fornecedor						
MR DESINSETIZACAO LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO	Serviço	Ud	100,000	399,9900	39.999,00
				Total:		39.999,00
Paçandu, 25/09/2025						
ISMAEL BATISTA						
Prefeito						

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C1AF3C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	88 /2025					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	25/09/2025					
d) Objeto Homologação :	aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	CANALETA 20X12X C/2MTS BRANCA C/ADESIVO	SCHINIDER	B	500,000	10,0000	5.000,00
5	CABO DE COBRE NU NORMAT. 25,00 MM COM SELO INMETRO	CORFIO	MT	300,000	16,0000	4.800,00
6	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM COM SELO	CORFIO	MT	400,000	11,5000	4.600,00
7	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM COM SELO	CORFIO	MT	300,000	17,4000	5.220,00
8	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM COM SELO	CORFIO	MT	200,000	24,0000	4.800,00
9	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE	SIL	MT	500,000	1,0000	500,00
10	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE	SIL	MT	1.200,000	1,5000	1.800,00
12	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	SIL	MT	500,000	4,1000	2.050,00
13	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO COM SELO	SIL	MT	500,000	6,6000	3.300,00
14	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 10,00 MM PRETO COM SELO	SIL	MT	500,000	7,4000	3.700,00
15	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 16,00 MM PRETO ATENDE AS	CORFIO	MT	200,000	11,0500	2.210,00
16	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO ATENDE AS	CORFIO	MT	200,000	15,0000	3.000,00
17	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 35,00 MM PRETO ATENDE AS	CORFIO	MT	100,000	24,5000	2.450,00
18	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO ATENDE AS	CORFIO	MT	100,000	29,5000	2.950,00
19	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO ATENDE AS	CORFIO	MT	100,000	41,5000	4.150,00
20	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95,00 MM PRETO COM ATENDE AS	CORFIO	MT	100,000	30,0000	3.000,00
22	CABO PP 2 X 6,00MM	SIL	MT	400,000	6,2000	2.480,00
23	CABO PP 2 X 10,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	MT	300,000	16,5000	4.950,00
24	CABO PP 3 X 1,50 MM COM SELO INMETRO	SIL	MT	1.000,000	3,4000	3.400,00
25	CABO PP 3 X 2,50 MM COM SELO INMETRO	SIL	MT	1.500,000	6,4000	9.600,00
26	CABO PP 3 X 4,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	MT	500,000	9,0000	4.500,00
27	CABO PP 3 X 6,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	MT	200,000	13,0000	2.600,00

28	CABO PP 3 X 10,00 MM COM SELO INMETRO	SIL	MT	200,000	25,0500	5.010,00
29	CABO QUADRUPLIX 16 MM COM SELO INMETRO	SIL	MT	300,000	6,7000	2.010,00
54	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM	CORFIO	MT	1.000,000	3,8000	3.800,00
55	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 4 MM	CORFIO	MT	500,000	4,4000	2.200,00
30	CAIXA P/MEDICAO CN-1	GP CABOS	Pc	5,000	148,9000	744,50
36	CONECTOR CUNHA TIPO A 2 /2,5	INTELLI	Pc	350,000	6,5000	2.275,00
38	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR	INTELLI	Pc	100,000	4,8000	480,00
39	CONECTOR PERFURANTE 10-70 10-1,5 PEQUENO	INTELLI	Pc	500,000	4,5000	2.250,00
40	CONECTOR PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO	INTELLI	Pc	200,000	7,0000	1.400,00
41	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	INTELLI	Pc	150,000	6,0000	900,00
42	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	INTELLI	Pc	100,000	7,0000	700,00
43	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	INTELLI	Pc	100,000	9,0000	900,00
45	CONTATOR CWM 25.00 220V 25A 7,5CV	JNG	Pc	10,000	63,0000	630,00
46	CONTATOR CWM 32.00 220V 32A 12,5CV	JNG	Pc	10,000	78,0000	780,00
47	CONTATOR CWM 50.00 220V 50A 20CV	JNG	Pc	15,000	169,0000	2.535,00
48	CONTATOR CWM 80.11 220V 80A 30CV 1NA 1NF	JNG	Pc	15,000	279,0000	4.185,00
50	DISJUNTOR DIN 1 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOPRANO	Pc	50,000	6,0000	300,00
51	DISJUNTOR DIN 3 X 32 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOPRANO	Pc	20,000	25,0000	500,00
52	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOPRANO	Pc	20,000	25,0000	500,00
53	DISJUNTOR DIN 3 X100 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOPRANO	Pc	20,000	65,0000	1.300,00
56	FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM	MARCA 3M	Pc	150,000	12,0000	1.800,00
57	FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM	PRYSMIAN	Pc	200,000	5,0000	1.000,00
58	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS	PRYSMIAN	Pc	30,000	14,0000	420,00
59	GLOBO DE PVC BOCA 15CM, ALT. 30CM, BOLA ,NA COR BRANCA	BLUMENAU	Pc	50,000	44,0000	2.200,00
60	LÂMPADA BULBOS SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Pc	400,000	5,0000	2.000,00
61	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Pc	500,000	15,0000	7.500,00
62	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO	ALUDAX	Pc	500,000	24,5000	12.250,00
63	LAMPADA VAPOR METALICO 150W TUBULAR E-27 5000K	OUROLUX	Pc	100,000	17,5000	1.750,00
64	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO	ALUDAX	Pc	2.500,000	11,0000	27.500,00
65	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W E-40 -COM SELO	ALUDAX	Pc	2.000,000	28,1700	56.340,00
67	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM	ROMAGNOL	Pc	50,000	7,0000	350,00
68	PROJETOR RET. C/LATERAL ESTAMPADA 400W E-40	ALCANCY	Pc	50,000	70,0000	3.500,00
72	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO	SAMA	Pc	250,000	55,0000	13.750,00
73	REATOR VAPOR DE SODIO/MET. INT. AFP 400 W	SAMA	Pc	80,000	50,0000	4.000,00
75	RELE TERMICO 23 / 32 A	SOPRANO	Pc	20,000	74,0000	1.480,00
76	RELE TERMICO 37 / 50 A	SOPRANO	Pc	15,000	75,0000	1.125,00
77	RELE TERMICO 48 / 65 A	SOPRANO	Pc	10,000	75,0000	750,00
78	SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA	ENERBRAS	Pc	300,000	3,0000	900,00
79	SISTEMA X INTER. 2 SIMPLES BRANCO	ENERBRAS	Pc	100,000	6,0000	600,00
80	SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO	ENERBRAS	Pc	100,000	4,7000	470,00
81	SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO	ENERBRAS	Pc	100,000	4,6000	460,00
82	TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 35 MM	INTELLI	Pc	100,000	3,0000	300,00
83	TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 50 MM	INTELLI	Pc	100,000	4,0000	400,00
3	ABRACADEIRA NYLON 370 X 6,5MM BRANCA C/ 50UND	G20	Ud	100,000	14,0000	1.400,00
11	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	SIL	Ud	700,000	2,9300	2.051,00
				Total:		258.755,50
Fornecedor						
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO	SAMA	Pc	1.125,000	54,9000	61.762,50
35	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO	SAMA	Pc	375,000	54,9000	20.587,50
69	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO	SAMA	Pc	500,000	68,0000	34.000,00
70	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO	SAMA	Pc	638,000	69,0000	44.022,00
71	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO	SAMA	Pc	212,000	69,0000	14.628,00
				Total:		175.000,00
Fornecedor						
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
49	DISJUNTOR 3 X 70 A - ASJ COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOPRANO	Pc	10,000	99,9900	999,90
				Total:		999,90
Fornecedor						
LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
74	RECEPTACULO DE PORCELANA E-27	AL SQPE27	Pc	200,000	1,3500	270,00
4	BASE P/RELE FOTOCELULA 3 PINOS	TECNOLINS	Ud	200,000	3,1900	638,00
66	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40	AL SQPE40	Pc	500,000	6,5900	3.295,00
				Total:		4.203,00
Fornecedor						
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	CABO PP 2 X 1,5MM COM SELO	ENERGY1K	MT	1.000,000	2,9600	2.960,00
37	CONECTOR CUNHA TIPO III 16/10	INTELLICD	Pc	350,000	2,9600	1.036,00
1	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND	DECORLUX	Ud	100,000	1,7800	178,00
				Total:		4.174,00
Fornecedor						
ELETRICA ZEUS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND	NOVE54	Ud	100,000	4,0700	407,00
				Total:		407,00
Fornecedor						
TW2K ELETROELETRONICA LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	RELE FOTOCELULA 220V FABRICAÇÃO NACIONAL -	DREI K	Pc	1.500,000	10,9400	16.410,00
33	RELE FOTOCELULA 220V FABRICAÇÃO NACIONAL -	DREI K	Pc	500,000	10,9400	5.470,00
44	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	MCI PFO 006	Pc	50,000	11,8900	594,50
				Total:		22.474,50

Paiçandu, 25/09/2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5B8F62A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - EXERCÍCIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.780.252/0001-05

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Exercício de 2026

Presidente: Diego Fabrício Zanetti

Sumário

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA3

I – FINALIDADE3

II - DA ELABORAÇÃO4

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL4

IV- DA ESTIMATIVA DE VALORES E DO CRONOGRAMA.....5

V - DO MONITORAMENTO.....5

VI – DA ALTERAÇÃO DO PCA.....6

VII – DA PUBLICAÇÃO6

VIII - CONTATO.....6

ANEXO I.....8

ESTIMATIVA DE COMPRAS/CONTRATAÇÕES E CRONOGRAMA.....8

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Presidente: Diego Fabrício Zanetti

Exercício: 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, **Diego Fabrício Zanetti**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026, conforme o que segue:

I – FINALIDADE

O presente plano consolida informações sobre as aquisições/contratações (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira e tem como principais objetivos:

1. Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização e redução de custos processuais;
2. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
3. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
4. Evitar o fracionamento de despesas;
5. Sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade.

II - DA ELABORAÇÃO

A princípio, todos os setores da Câmara Municipal foram informados sobre a importância deste documento. Em seguida, realizou-se um levantamento das necessidades de cada setor ou unidade equivalente, com foco no planejamento para o exercício seguinte.

Após consolidar essas demandas, o PCA foi elaborado pela Controladoria Interna, revisada pelo Diretor Financeiro e submetida à aprovação do Presidente da Câmara, que avaliou sua conveniência e oportunidade. Concluída essa etapa, o Plano é publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e em outros meios de divulgação disponíveis.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. LEI N. 14.133/2021 - art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;
3. DECRETO N. 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 – Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

IV- DA ESTIMATIVA DE VALORES E DO CRONOGRAMA

Para as aquisições/contratações anuais, utilizou-se o valor da última compra acrescido de um percentual de reajuste correspondente à inflação e às variações de mercado. O cronograma foi definido com base no início do processo no exercício anterior.

Nas aquisições/contratações que não foram realizadas pela Câmara nos últimos 24 meses, realizou-se uma breve pesquisa de preço com uma margem adicional para cobrir variações esperadas, definindo-se o cronograma conforme o mês indicado pelo setor requisitante para o próximo exercício.

V - DO MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Anual de Contratações (PCA) é realizado pelo Controle Interno de acordo com os processos licitatórios em curso. O objetivo é acompanhar o andamento das contratações e identificar precocemente eventuais contingências que possam comprometer o cumprimento do PCA. O próprio PCA poderá ser ajustado ao longo do exercício, conforme as necessidades do Órgão.

VI – DA ALTERAÇÃO DO PCA

O Plano Anual de Contratações poderá, ao longo de sua vigência, ser modificado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, mediante as devidas justificativas.

Nesse caso, as alterações serão publicadas no Diário Oficial e no Portal da Transparência do órgão.

VII – DA PUBLICAÇÃO

O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Palmeira será publicado nos seguintes meios:

1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1>

2. Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

3. Portal da Transparência da Câmara:

<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/publicacoes/2183>

VIII - CONTATO

Para quaisquer dúvidas, poderão ser utilizados os seguintes contatos:

Responsável: Débora Stelle

Telefone/WhatsApp: (42) 3252-2806

E-mail: controladoria@palmeira.pr.leg.br

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Palmeira/Pr, documento datado e assinado digitalmente.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Diretor Financeiro

DÉBORA STELLE

Controladora Interna

ANEXO I

ESTIMATIVA DE COMPRAS/CONTRATAÇÕES E CRONOGRAMA

Nº	Objeto	Justificativa sucinta do objeto	Valor estimado para 2026	Provável início do processo licitatório	Instrumento contratual atual/vigência	Possibilidade de prorrogação
1	Aquisição de marmitas para os participantes do Programa Parlamento Jovem	A aquisição é necessária para alimentação dos participantes do Programa Parlamento Jovem que residem no interior da cidade, pois, devido à proximidade do horário de saída da escola (aproximadamente 12h) e início das atividades do Parlamento Jovem (13h), não é possível o retorno as suas residências para o almoço.	3.000,00	Janeiro	Ata nº 22/2025 19/08/2025 a 19/08/2025	Sim
2	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água	A contratação é necessária para manter insetos peçonhentos e animais que podem transmitir doenças afastados do ambiente de trabalho.	6.000,00	Janeiro	Contrato nº 02/2022 15/03/2022 a 14/03/2026	Sim
3	Contratação de empresa para ministrar	A contratação é necessária para promover a capacitação contínua dos servidores públicos,	60.000,00	Janeiro	Contrato nº 06/2025	Sim

	cursos para a Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Parlamento Jovem	parlamentares, assessores e da comunidade em geral.			30/05/2025 30/05/2026	a
4	Material de divulgação para a Procuradoria da Mulher e Parlamento Jovem	Os materiais são necessários para conhecimento dos cidadãos sobre as atividades dos programas.	20.000,00	Janeiro	Atas de nº 15 ao 21/2025 18/08/2025 a 18/08/2026	Sim
5	Contratação de serviços de iluminação e decoração para eventos	O serviço é necessário para os eventos que são realizados pela Câmara durante o ano de 2026.	10.000,00	Janeiro	-	-
6	Contratação de coffee-break para eventos do Parlamento Jovem, Procuradoria da Mulher e demais eventos oficiais	A contratação é necessária para os eventos dos programas e demais eventos da Câmara Municipal de Palmeira.	25.000,00	Janeiro	Ata nº 31/2024 29/11/2024 a 29/11/2025	Sim
7	Contratação de café da manhã para as reuniões semanais do Presidente com autoridades políticas	A contratação é necessária para as reuniões semanais do Presidente com autoridades políticas.	8.000,00	Janeiro	Ata nº 12/2025 05/06/2025 a 05/06/2026	Sim
8	Aquisição de uma tenda para a Procuradoria da Mulher	A aquisição é necessária para os eventos da Procuradoria da Mulher que são realizados em áreas externas.	5.000,00	Janeiro	-	-
9	Cordões personalizados e crachás de identificação	Serão necessários para identificação de participantes e servidores em atividades externas.	1.500,00	Janeiro	-	-
10	Display de mesa em acrílico com porta nome para o Parlamento Jovem	Serão utilizados identificar os parlamentares jovens nas mesas do plenário desta Casa de Leis.	3.000,00	Janeiro	-	-
11	Aquisição de placas de acrílico para a Galeria Lílás	Serão utilizados para identificar as fotos das homenageadas da Procuradoria da Mulher na galeria lílás.	1.000,00	Janeiro	Atas do nº 23 ao 25/2025 27/08/2025 a 27/08/2026	Sim
12	Gás de cozinha	São utilizados durante o expediente e demais atividades da Câmara.	400,00	Janeiro	-	-
13	Materiais de processamento de dados	A aquisição é necessária para eventual substituição de computadores, periféricos de informática e demais materiais correlatos, em decorrência de obsolescência ou estrago. Os materiais de processamento de dados são essenciais para desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas do Órgão, entre as quais, tramitação de processos, projetos de lei, portarias, resoluções, atas, ofícios, memorandos, processos licitatórios, pareceres, documentos referentes a execução orçamentária e financeira, etc.	80.000,00	Fevereiro	Atas do nº 02 ao 05/2025 09/04/2025 a 09/04/2026	Sim
14	Publicação em jornal de grande circulação	A contratação é necessária para cumprimento da Lei nº 14.133/21, e demais publicação oficiais, como, por exemplo, comunicado de prestação de contas.	2.000,00	Fevereiro	Ata nº 01/2025 31/3/2025 a 31/06/2026	Sim
15	Contratação para o veículo CHEVROLET COBALT	A contratação é necessária para preservação do patrimônio público.	30.000,00	Fevereiro	Contrato nº 02/2025	Sim
16	Serviço de rastreamento e monitoramento da frota	A contratação do serviço é necessária para a transparência e controle da utilização do bem público. A ferramenta permite que o veículo possa ser rastreado em tempo real através do site oficial do Ente, que pode ser acessado por qualquer pessoa, permitindo dessa forma, o controle, inclusive social, da frota.	2.000,00	Fevereiro	Contrato nº 01/2022 01/04/2022 a 31/03/2026	Sim
17	Serviço de acompanhamento das publicações em nome da Câmara Municipal de Palmeira nos Diários do Estado do Paraná e da União e envio dos recortes das publicações por e-mail para os servidores do órgão	A contratação é necessária para realizar buscas diárias de eventuais publicações feitas por outros Entes da Administração Pública, as quais envolvam a Câmara Municipal de Palmeira. O serviço é uma ferramenta que auxilia os servidores a manterem-se informados sobre tais publicações, pois, devido ao grande número de diários oficiais, torna-se impossível a tarefa de acompanhá-los. O acompanhamento diário é essencial para evitar perda de prazos e prejuízos à Administração Pública.	2.000,00	Fevereiro	Contrato nº 04/2022 01/05/2022 a 30/04/2026	Sim
18	Aquisição de combustível	A aquisição é necessária para abastecimento dos veículos oficiais do Ente, que são utilizados para transporte de servidores e vereadores em atividades que exigem deslocamento, como, por exemplo, participação em cursos de capacitação, entrega de ofícios à Prefeitura, transporte de Parlamentares Jovens residentes no interior, eventos da Procuradoria da Mulher, realização de pesquisa de preços, etc.	50.000,00	Fevereiro	Ata nº 07/2025 08/05/2025 a 08/05/2026	Sim
19	Locação de caçambas	A contratação é necessária para descarte de resíduos do jardim.	2.500,00	Fevereiro	Ata nº 06/2025 09/04/2025 a 09/04/2026	Sim
20	Contratação de serviço de transporte com van, para viagens dos Parlamentares Jovens	A contratação é necessária para transportar os parlamentares jovens em dias de atividades na Câmara e em passeios culturais; também é utilizado para transporte dos vereadores e servidores em sessões itinerantes.	25.000,00	Fevereiro	Ata nº 11/2025 23/05/2025 a 23/05/2026	Sim
21	Terceirização de motorista	A contratação é necessária para o transporte de forma segura dos servidores, vereadores e parlamentares jovens.	60.000,00	Fevereiro	Contrato nº 03/2025 14/05/2025 a 14/05/2026	Sim
22	Aquisição de móveis.	A aquisição é necessária para eventual substituição de móveis.	13.000,00	Fevereiro	Atas do nº 08 ao 10/2025 21/05/2025 a 21/05/2026	Sim
23	Contratação de seguro para os imóveis pertencentes Câmara	A presente é necessária para proteção do patrimônio público contra eventuais danos aos imóveis do Ente e demais bens.	1.200,00	Março	Contrato nº 07/2025 27/06/2025 a 27/06/2026	Sim
24	Terceirização de serviço de limpeza e recepção	A contratação é necessária para limpeza e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Palmeira.	80.000,00	Abril	Contrato nº 09/2025 29/08/2025 a 29/08/2026	Sim
25	Aquisição de toners e cartuchos	A contratação é necessária para impressão e cópia de documentos utilizados durante as atividades legislativas e administrativas, entre os quais, projetos de lei, portarias, resoluções, atas, ofícios, memorandos, processos licitatórios, pareceres, documentos referentes a execução orçamentária e financeira, entre outros.	25.000,00	Abril	-	-
26	Aquisição de refis para filtro de água	A aquisição é necessária para a manutenção dos filtros de água do Ente.	1.600,00	Abril	Ata nº 13/2025 26/06/2025 a 26/06/2026	Sim
27	Lavagem de veículos	A contratação é necessária para manter limpos os veículos pertencentes à Câmara.	5.500,00	Abril	Ata nº 14/2025 08/07/2025 a 08/08/2025	Sim
28	Seguro para o veículo NISSAN FRONTIER	A contratação é necessária para proteção do patrimônio da Câmara.	5.000,00	Abril	Contrato nº 08/2025 22/07/2025 a 22/07/2026	Sim
29	Pagamento da taxa de licenciamento dos veículos	O pagamento é necessário para cumprimento da legislação.	140,00	Junho	-	-
30	Recarga para os extintores da Câmara	A aquisição é necessária para manutenção dos extintores de incêndio do Ente.	600,00	Junho	-	-
31	Serviço de monitoramento de alarme	O serviço de alarme monitorado é necessário para garantir a segurança das instalações e do patrimônio da Câmara Municipal de Palmeira durante os horários em que o Ente permanece fechado.	300,00	Junho	Contrato nº 07/2021 01/08/2021 a 31/07/2026	Não
32	Manutenção da rede de informática e armazenamento em nuvem	A contratação é necessária para manutenção dos equipamentos de informática e dos softwares utilizados por este Ente. A contratação do serviço de armazenamento em nuvem é necessária para realizar o backup de todos os arquivos desta Casa Legislativa.	13.000,00	Junho	Contrato nº 10/2025 05/2025 a 05/2026	Sim
33	Assinatura de Jornal do Município	A contratação é necessária devido à natureza pública da função dos vereadores, os quais devem manter-se atualizados dos acontecimentos da cidade e região. Também, há necessidade de assinatura de jornal local pelo fato de que eventualmente ocorrem publicações oficiais, da Prefeitura e da Câmara, no jornal, que são de interesse do Ente em mantê-las arquivadas.	1.200,00	Julho	-	-
34	Serviço de telefonia móvel	A contratação é necessária para a Procuradoria da Mulher, órgão da Câmara Municipal de Palmeira responsável pelo combate à violência contra a mulher. Como são recebidos, através do aparelho celular, relatos de casos de violência, é necessário que o órgão tenha linha exclusiva, para maior proteção aos dados pessoais.	1.000,00	Agosto	Contrato nº 05/2023 09/10/2023 a 31/10/2026	Sim
35	Aquisição de troféus para os Parlamentares Jovens	A aquisição é necessária para cumprimento da Lei nº 4.741 de 01/08/2018, a qual prevê concessão anual de certificados e troféus aos participantes do Programa Parlamento Jovem. A entrega dos certificados e troféus tem a finalidade de reconhecimento dos trabalhos realizados pelos participantes.	1.000,00	Agosto	-	-

36	Aquisição de materiais de expediente	A aquisição é necessária para suprimento de itens básicos, utilizados diariamente e essenciais para o desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis, como, papel sulfite, caneta, clip, etiqueta, fita corretiva, tesoura, etc.	5.000,00	Agosto	-	-
37	Material de copa, cozinha, higiene e limpeza	A aquisição é necessária para reposição de materiais essenciais, utilizados diariamente durante o expediente. São itens usados na manutenção da limpeza dos prédios (álcool, desinfetante, detergente, etc.), itens básicos de higiene (sabonete líquido, papel toalha para banheiro, papel higiênico, etc.), e itens que proporcionam o bem estar dos servidores no ambiente de trabalho (água, café, açúcar, etc).	10.000,00	Setembro	-	-
38	Serviço de fornecimento de link de acesso à internet	O serviço é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos do Ente. Entre suas principais funções, está a utilização do sistema informatizado de gestão em ambiente web, o qual faz o envio de informações ao TCE/PR, portal da transparência e PNCP. A internet também é utilizada para a realização de processos licitatórios eletrônicos, publicações no Diário Oficial, recebimento de pedidos de acesso à informação e demandas da ouvidoria, alimentação do site oficial, tramitação de processos, pesquisas em geral, contato com municípios, fornecedores, outros entes, etc.	10.000,00	Setembro	Contrato nº 14/2021 02/12/2021 a 31/12/2025	Sim
39	Contratação de empresa para serviços de pequenos reparos.	A contratação é necessária para eventuais reparos nas instalações do Ente, decorrentes de deterioração natural do bem ou por fatos imprevisíveis.	20.000,00	Setembro	Ata nº 30/2025 22/11/2024 a 22/11/2025	Sim
40	Aquisição de certificados	A aquisição de certificados é necessária para cumprimento da Lei Municipal nº 4.741/2018, que prevê a entrega de certificados para os Parlamentares Jovens e suas escolas; e para cumprimento da Lei Municipal nº 2.378/2005, que dispõe sobre premiação de cidadãos ou empresas que se destacam em suas áreas de atividade.	500,00	Setembro	-	-
41	Contratação de serviço para manutenção do jardim	A contratação é necessária para que os jardins do Ente permaneçam limpos, sem matos e podados.	14.000,00	Setembro	Contrato nº 09/2021 01/12/2021 a 30/11/2025	Sim
42	Organização e Implantação da Legislação Municipal (Resoluções, Decretos Legislativos, Atos da Mesa e da Presidência), disponibilização em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Palmeira e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;	A contratação é necessária para manter a legislação da Câmara acessível e atualizada.	9.000,00	Outubro	Contrato nº 13/2024 23/12/2025 a 23/12/2026	Sim
43	Aquisição de camisetas para o Parlamento Jovem e Procuradoria da Mulher	As camisetas do Parlamento Jovem são necessárias para a segunda fase do processo de seleção do Programa (na qual os candidatos usam a camiseta oficial do programa para que não sejam identificadas, através de seus uniformes, as escolas em que estudam); e as camisetas da Procuradoria da Mulher serão utilizadas pelos servidores que compõe a equipe, para identificação dos mesmos em eventos oficiais.	3.000,00	Outubro	-	-
44	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira	A Contratação é necessária para manutenção das linhas telefônicas da Câmara.	4.000,00	Outubro	Contrato nº 01/2025 28/01/2025 a 28/01/2026	Sim
45	Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado	A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos é necessária para: cumprimento da Lei 13.589/18 (dispõe sobre manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes) e Resolução da ANVISA nº 9/2003 (orienta sobre padrões referenciais de qualidade do ar); evitar o acúmulo de poeira e resíduos; garantir a durabilidade dos equipamentos e garantir a qualidade do ar.	35.000,00	Outubro	Contrato nº 02/2021 15/01/2021 a 14/01/2026	Não
46	Contratação de serviço de água e esgoto	A contratação é necessária para utilização de serviço de água e esgoto pelo Ente, o qual é essencial para o funcionamento e desenvolvimento de suas atividades diárias.	6.000,00	Novembro	-	-
47	Contratação de serviço de energia elétrica	A contratação é necessária para utilização de serviço de energia elétrica pelo Ente, o qual é essencial para o funcionamento e desenvolvimento de suas atividades diárias.	20.000,00	Novembro	-	-
48	Serviços postais exclusivos	A contratação é necessária para utilização de serviços postais exclusivos pelo Ente, o qual é essencial para o funcionamento e desenvolvimento de suas atividades diárias.	2.000,00	Novembro	-	-
49	Pagamento de tarifas bancárias	A contratação é necessária para o pagamento de tarifas bancárias para utilização do “Caixa Programado”, sistema gerenciador da remessa de pagamentos dos salários dos servidores do Ente.	2.000,00	Novembro	-	-
50	Serviços de Cartório – Registro de Imóveis	A contratação é necessária para atender eventuais demandas do Ente, durante o exercício de 2026, com relação à serviços de registros de imóveis	700,00	Dezembro	-	-
51	Serviços de Cartório – Registro de Documentos e Notificações Extrajudiciais	A contratação é necessária para atender a eventuais demandas do Ente, durante o exercício de 2026, com relação à serviços de notificação extrajudicial.	700,00	Dezembro	-	-
52	Serviços de Cartório – Autenticação de Documentos, Reconhecimento de Assinaturas, etc.	A contratação é necessária para atender a eventuais demandas do Ente, durante o exercício de 2026, com relação à serviços de autenticação de documentos, reconhecimento de assinaturas, etc.	700,00	Dezembro	-	-
53	Pagamento de custas judiciais	A contratação é necessária para atender a eventuais pagamentos de custas judiciais devido a petições no Tribunal de Justiça do Paraná, os quais devem ser realizados única e exclusivamente para o FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA, CNPJ nº 15.303.222/0001-50.	2.000,00	Dezembro	-	-
54	Materiais de consumo para manutenção de bens imóveis	As aquisições são necessárias para manter o patrimônio da Câmara	4.000,00	Durante o ano, conforme necessidade da Câmara	-	-
55	Materiais de consumo para manutenção de bens móveis	As aquisições são necessárias para manter os bens pertencentes à Câmara	3.000,00	Durante o ano, conforme necessidade da Câmara	-	-
56	Serviços de Terceiros - Diversos Outros	As contratações são necessárias no caso de eventuais ocorrências.	5.000,00	Durante o ano, conforme necessidade da Câmara	-	-
57	Serviço de Seleção e Treinamento	As contratações são necessárias para aperfeiçoamento e treinamento dos servidores.	50.000,00	Durante o ano, conforme necessidade da Câmara	-	-
58	Manutenção do veículo	As aquisições/contratações são necessárias no caso de eventuais ocorrências.	30.000,00	Durante o ano, conforme necessidade da Câmara	-	-
59	Livros	As aquisições são necessárias para manter a biblioteca atualizada.	4.000,00	Durante o ano, conforme necessidade da Câmara	-	-
60	Placas de Inox para homenagens	As aquisições são necessárias caso haja homenagens à cidadãos.	2.000,00	Durante o ano, conforme necessidade da Câmara	-	-
61	Aquisição de certificado digital	As aquisições são necessárias para assinaturas e acessos que necessitam de assinatura digital.	400,00	Durante o ano, conforme necessidade da Câmara	-	-
62	Serviço de encadernação, em brochura costurada, capa dura na cor preta, com gravação na capa e dorso do livro, até	A contratação é necessária no caso de precisar encadernar documentos oficiais.	400,00	Durante o ano, conforme necessidade da	-	-

	500 folhas, tamanho ofício 2 (216 mm X 330 mm)			Câmara		
63	1 notebook para a Procuradoria Jurídica	A aquisição é necessária porque o notebook da procuradoria é antigo e não está mais em condições de uso. O notebook é uma ferramenta necessárias em casos de atividades externas (palestras da Procuradoria da Mulher, participações cursos, etc).	5.000,00	A compra será realizada no decorrer do ano	-	-
64	Passagens aéreas	As aquisições são necessárias para participação em eventos realizados em cidades longes de Palmeira/Pr, que se torna inviável a utilização de veículo, devido os riscos nas rodovias, gasto maior com combustível e tempo de deslocamento.	50.000,00	Durante o ano, conforme a necessidade da Câmara	-	-

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:AF15B1E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI

CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54

LOTE 3

Valor Total do Lote: 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10G BR0268375	PRATTI PRATTI	TB 10g	200	R\$ 2,2400	R\$ 448,0000

LOTE 33

Valor Total do Lote: 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM COPO OU SERINGA DOSADORA 100ML BR0272454	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	300	R\$ 6,2100	R\$ 1.863,0000

LOTE 35

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONATO DE CALCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600 MG+400 UI *vedado para produtos registrados como suplementos alimentares	IMEC IMEC	CP	30.000	R\$ 0,1000	R\$ 3.000,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG BR0267632	PRATTI PRATTI	CP	11.000	R\$ 0,1900	R\$ 2.090,0000

LOTE 52

Valor Total do Lote: 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL COMPOSTO DE cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg+ nicotinamida (vit. B3) 20 mg + dexpantenol (pro-vit. B5)3 mg EM CADA ML - AMPOLA COM 2ML BR 363088	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMPOLA	600	R\$ 1,1400	R\$ 684,0000

LOTE 53

Valor Total do Lote: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G BR0267643	PRATTI PRATTI	BISNG	2.000	R\$ 1,5600	R\$ 3.120,0000

LOTE 54

Valor Total do Lote: 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML BR0268243	FARMACE FARMACE	FR 120	240	R\$ 2,2400	R\$ 537,6000

LOTE 66

Valor Total do Lote: 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EPINEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML. USO SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMPOLA	300	R\$ 0,8800	R\$ 264,0000

LOTE 76

Valor Total do Lote: 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO BR0267657	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	17.000	R\$ 0,1900	R\$ 3.230,0000

LOTE 80

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - CÁPSULA BR0273009	HIPOLABOR HIPOLABOR	CAPS	200.000	R\$ 0,0600	R\$ 12.000,0000

LOTE 81

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO BR0267663	PRATTI PRATTI	CP	50.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,0000

LOTE 88

Valor Total do Lote: 2.692,00 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, USO IV E SC	HIPOLABOR HIPOLABOR	Amp	200	R\$ 13,4600	R\$ 2.692,0000

LOTE 94

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO BR0267676	PRATTI PRATTI	CP	100.000	R\$ 0,1200	R\$ 12.000,0000

LOTE 98

Valor Total do Lote: 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML*vedado para produtos registrados como suplementos alimentares	NATIVITA NATIVITA	FR	1.100	R\$ 5,8900	R\$ 6.479,0000

LOTE 106

Valor Total do Lote: 373,00 (trezentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR- FRASCO AMPOLA 20ML BR0269843	HIPOLABOR HIPOLABOR	Amp	100	R\$ 3,7300	R\$ 373,0000

LOTE 112

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BR0267690	PRATTI PRATTI	CP	50.000	R\$ 0,1200	R\$ 6.000,0000

LOTE 119

Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO BR0267717	PRATTI PRATTI	CP	8.000	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,0000

LOTE 121

Valor Total do Lote: 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL TUBO 80G - CAIXA COM 7 APLICADORES BR0268162	PRATTI PRATTI	TB 80g	400	R\$ 7,8400	R\$ 3.136,0000

LOTE 123

Valor Total do Lote: 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - POMADA 10G BR0273167	PRATTI PRATTI	UN	3.000	R\$ 2,1200	R\$ 6.360,0000

LOTE 130

Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO BR0267778	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	65.000	R\$ 0,0600	R\$ 3.900,0000

LOTE 132

Valor Total do Lote: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO BR0267741	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	8.500	R\$ 0,0500	R\$ 425,0000

Valor Total Homologado - R\$ 71.881,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirurgica Itamaraty Comercial LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 29.426.310.0001-54

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

CPF/MF sob o n.º : 775.452.309-49

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	199	29.426.310/0001-54	3,18	2,24		Sim	
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	466	02.816.696/0001-54	3,18	2,46	9,82	Não	
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	637	56.081.482/0001-06	3,18	2,65	7,72	Não	
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	524	33.398.831/0001-12	3,18	2,75	3,77	Sim	
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	777	24.586.988/0001-80	3,18	2,77	0,73	Sim	
6 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	698	56.393.363/0001-99	3,18	3,18	14,80	Sim	

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	586	29.426.310/0001-54	14,70	6,21		Sim	
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	800	24.586.988/0001-80	14,70	7,38	18,84	Sim	
3 LICITE SAUDE COMERCIO DE	281	34.223.536/0001-98	14,70	8,12	10,03	Sim	
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	872	02.816.696/0001-54	14,70	8,24	1,48	Não	
5 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	388	51.685.649/0001-24	14,70	9,39	13,96	Sim	
6 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	831	17.263.792/0001-90	14,70	14,67	56,23	Sim	
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	812	56.081.482/0001-06	14,70	14,70	0,20	Não	

LOTE 35

NÃO HÁ

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	675	29.426.310/0001-54	0,25	0,19		Sim	
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	640	02.816.696/0001-54	0,21	0,21	10,53	Não	
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	953	24.586.988/0001-80	0,24	0,24	14,29	Sim	
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	929	34.223.536/0001-98	0,25	0,24	0,00	Sim	
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	420	54.388.280/0001-86	0,24	0,24	0,00	Sim	
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	319	56.081.482/0001-06	0,25	0,25	4,17	Não	

LOTE 52

NÃO HÁ

LOTE 53

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	073	29.426.310/0001-54	2,20	1,56		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	603	02.816.696/0001-54	2,20	1,79	14,74	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	788	56.081.482/0001-06	2,20	1,83	2,23	Não
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	762	33.398.831/0001-12	2,20	2,03	10,93	Sim
5 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	673	24.586.988/0001-80	2,20	2,03	0,00	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	400	34.223.536/0001-98	2,20	2,04	0,49	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	266	32.743.242/0001-61	2,20	2,08	1,96	Sim
8 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	698	51.685.649/0001-24	2,20	2,10	0,96	Sim

LOTE 54

1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	478	29.426.310/0001-54	4,50	2,24		Sim
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	001	30.766.874/0001-15	4,50	3,30	47,32	Sim
3 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	325	33.398.831/0001-12	4,50	3,77	14,24	Sim
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	841	50.531.688/0001-04	4,50	4,20	11,41	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	299	32.743.242/0001-61	4,50	4,20	0,00	Sim

LOTE 66

1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	396	29.426.310/0001-54	1,45	0,88		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	890	02.816.696/0001-54	0,92	0,92	4,55	Não
3 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	410	50.531.688/0001-04	1,45	0,92	0,00	Sim
4 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	194	24.586.988/0001-80	1,45	1,07	16,30	Sim
5 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	638	56.393.363/0001-99	1,45	1,08	0,93	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	364	32.743.242/0001-61	1,45	1,23	13,89	Sim

LOTE 76

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	700	29.426.310/0001-54	0,20	0,19		Sim
2 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	156	24.586.988/0001-80	0,20	0,20	5,26	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	188	56.081.482/0001-06	0,20	0,20	0,00	Não

LOTE 80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	483	29.426.310/0001-54	0,12	0,06		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	327	50.531.688/0001-04	0,12	0,07	16,67	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	017	02.816.696/0001-54	0,07	0,07	0,00	Não
4 SSZ DISTRIBUIDORA DE	192	49.648.233/0001-94	0,07	0,07	0,00	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	549	56.081.482/0001-06	0,08	0,08	14,29	Não
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	989	54.388.280/0001-86	0,08	0,08	0,00	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	804	24.586.988/0001-80	0,08	0,08	0,00	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	316	30.766.874/0001-15	0,12	0,09	12,50	Sim
9 LICITE SAUDE COMERCIO DE	755	34.223.536/0001-98	0,12	0,09	0,00	Sim
10 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	949	17.263.792/0001-90	0,09	0,09	0,00	Sim
11 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	492	51.685.649/0001-24	0,10	0,10	11,11	Sim
12 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	930	38.329.458/0001-61	0,10	0,10	0,00	Sim
13 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	890	02.607.956/0001-81	0,10	0,10	0,00	Sim
14 ID FARMA LTDA	981	46.796.127/0001-60	0,11	0,11	10,00	Sim

LOTE 81

		CLASSIFICAÇÃO				
--	--	---------------	--	--	--	--

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	219	29.426.310/0001-54	0,08	0,04		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	689	50.531.688/0001-04	0,08	0,05	25,00	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	394	02.816.696/0001-54	0,05	0,05	0,00	Não
4 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	872	24.586.988/0001-80	0,06	0,06	20,00	Sim
5 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	023	38.329.458/0001-61	0,06	0,06	0,00	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	051	56.081.482/0001-06	0,06	0,06	0,00	Não
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	053	34.223.536/0001-98	0,08	0,07	16,67	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	461	30.766.874/0001-15	0,08	0,07	0,00	Sim

LOTE 88

1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	868	29.426.310/0001-54	14,62	13,46		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	648	02.816.696/0001-54	14,62	14,62	8,62	Não

LOTE 94

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial		Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	235	29.426.310/0001-54	0,24		0,12		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	362	50.531.688/0001-04	0,24		0,13	8,33	Sim
3 ID FARMA LTDA	553	46.796.127/0001-60	0,23		0,13	0,00	Sim
4 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	685	11.327.892/0001-56	0,24		0,14	7,69	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	556	24.586.988/0001-80	0,15		0,15	7,14	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	870	34.223.536/0001-98	0,24		0,15	0,00	Sim
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	185	30.766.874/0001-15	0,24	0,15	0,00		Sim
8 EREMED DISTRIBUIDORA DE	234	41.340.103/0001-88	0,16	0,16	6,67		Sim
9 BELMED DISTRIBUIDORA DE	714	54.388.280/0001-86	0,16	0,16	0,00		Sim
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	642	56.081.482/0001-06	0,16	0,16	0,00		Não
11 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	331	38.329.458/0001-61	0,17	0,17	6,25		Sim
12 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	824	02.816.696/0001-54	0,18	0,18	5,88		Não
13 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	109	33.398.831/0001-12	0,24	0,22	22,22		Sim
14 LOGMEDI COMERCIO DE	754	52.179.963/0001-06	0,23	0,23	4,55		Sim
15 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	045	17.263.792/0001-90	0,24	0,24	4,35		Sim
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	122	32.743.242/0001-61	0,24	0,24	0,00		Sim
17 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	516	76.472.349/0001-98	0,24	0,24	0,00		Não

LOTE 98

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	438	29.426.310/0001-54	6,25	5,89		Sim
2 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	573	33.398.831/0001-12	6,25	6,19	5,09	Sim
3 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	673	48.174.071/0001-37	6,25	6,24	0,81	Sim

LOTE 106

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	919	29.426.310/0001-54	5,20	3,73		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	818	02.816.696/0001-54	5,20	3,87	3,75	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	362	56.081.482/0001-06	5,20	4,68	20,93	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	802	24.586.988/0001-80	5,20	4,83	3,21	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	255	32.743.242/0001-61	5,20	5,05	4,55	Sim

LOTE 112

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	859	29.426.310/0001-54	0,18	0,12		Sim
2 ID FARMA LTDA	864	46.796.127/0001-60	0,17	0,13	8,33	Sim
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	833	54.388.280/0001-86	0,14	0,14	7,69	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	577	02.816.696/0001-54	0,14	0,14	0,00	Não
5 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	472	50.531.688/0001-04	0,18	0,14	0,00	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	839	34.223.536/0001-98	0,18	0,15	7,14	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	756	24.586.988/0001-80	0,16	0,16	6,67	Sim
8 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	705	38.329.458/0001-61	0,17	0,17	6,25	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	077	56.081.482/0001-06	0,17	0,17	0,00	Não
10 KASMedi DISTRIBUIDORA DE	514	51.685.649/0001-24	0,18	0,17	0,00	Sim
11 SSZ DISTRIBUIDORA DE	915	49.648.233/0001-94	0,18	0,18	5,88	Sim
12 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	036	76.472.349/0001-98	0,18	0,18	0,00	Não

LOTE 119

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	572	29.426.310/0001-54	0,21	0,16		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	890	02.816.696/0001-54	0,17	0,17	6,25	Não
3 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	842	24.586.988/0001-80	0,19	0,19	11,76	Sim

LOTE 121

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	057	29.426.310/0001-54	8,43	7,84		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	422	02.816.696/0001-54	8,43	8,43	7,53	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	389	56.081.482/0001-06	15,90	10,60	25,74	Não

LOTE 123

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	515	29.426.310/0001-54	2,67	2,12		Sim
2 ID FARMA LTDA	890	46.796.127/0001-60	2,64	2,19	3,30	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	108	02.816.696/0001-54	2,67	2,34	6,85	Não
4 LOGMEDI COMERCIO DE	987	52.179.963/0001-06	2,65	2,45	4,70	Sim
5 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	211	24.586.988/0001-80	2,58	2,58	5,31	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	450	56.081.482/0001-06	2,67	2,58	0,00	Não
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	424	34.223.536/0001-98	2,67	2,67	3,49	Sim

LOTE 130

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	572	29.426.310/0001-54	0,13	0,06		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	366	50.531.688/0001-04	0,13	0,06	0,00	Sim
3 ID FARMA LTDA	306	46.796.127/0001-60	0,12	0,06	0,00	Sim
4 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	607	24.586.988/0001-80	0,07	0,07	16,67	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	531	02.816.696/0001-54	0,08	0,08	14,29	Não
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	261	54.388.280/0001-86	0,08	0,08	0,00	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	185	56.081.482/0001-06	0,08	0,08	0,00	Não
8 LICITE SAUDE COMERCIO DE	466	34.223.536/0001-98	0,13	0,08	0,00	Sim
9 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	008	48.174.071/0001-37	0,09	0,09	12,50	Sim
10 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	091	33.398.831/0001-12	0,13	0,09	0,00	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	645	30.766.874/0001-15	0,13	0,10	11,11	Sim
12 CAVALI COM. DE PROD. MEDICOS E	980	32.743.242/0001-61	0,13	0,11	10,00	Sim
13 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	478	38.329.458/0001-61	0,11	0,11	0,00	Sim
14 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	056	11.327.892/0001-56	0,13	0,13	18,18	Sim
15 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	918	76.472.349/0001-98	0,13	0,13	0,00	Não

LOTE 132

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	812	29.426.310/0001-54	0,10	0,05		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	172	02.816.696/0001-54	0,07	0,07	40,00	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	799	24.586.988/0001-80	0,08	0,08	14,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F3E80E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 52.179.963/0001-06

LOTE 13

Valor Total do Lote: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG BR0267512	EMS EMS	CP	160.000	R\$ 0,0400	R\$ 6.400,0000

LOTE 17

Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML BR0448841	EMS EMS	FR	500	R\$ 15,0000	R\$ 7.500,0000

LOTE 29

Valor Total do Lote: 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES BR0266706	EMS EMS	FR	400	R\$ 11,2000	R\$ 4.480,0000

LOTE 37

Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 12,5MG BR0267564	EMS EMS	CP	20.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,0000

LOTE 38

Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 25MG BR0267567	EMS EMS	CP	20.000	R\$ 0,1100	R\$ 2.200,0000

LOTE 43

Valor Total do Lote: 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLARITROMICINA 500 MG BR0268439	EMS EMS	CP	2.000	R\$ 1,3400	R\$ 2.680,0000

LOTE 44

Valor Total do Lote: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOMIPRAMINA 25MG BR0267522	EMS CLO	CP	30.000	R\$ 0,9000	R\$ 27.000,0000

LOTE 51

Valor Total do Lote: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CODEÍNA, DOSAGEM 30mg - CÓDIGO BR 272782	MULTILAB MULTILAB	CP	1.000	R\$ 0,3900	R\$ 390,0000

LOTE 55

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 4 MG BR0269388	EMS EMS	CP	2.000	R\$ 0,1500	R\$ 300,0000

LOTE 65

Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOXAZOSINA MESILATO 2MG BR0268493	EMS EMS	CP	80.000	R\$ 0,0700	R\$ 5.600,0000

LOTE 72

Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO BR0267653	EMS EMS	CP	50.000	R\$ 0,1500	R\$ 7.500,0000

LOTE 83

Valor Total do Lote: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442754	EMS EMS	CP	140.000	R\$ 0,0900	R\$ 12.600,0000

LOTE 97

Valor Total do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO BR0376767	EMS LEVERCTIN	CP	1.000	R\$ 0,2300	R\$ 230,0000

LOTE 111

Valor Total do Lote: 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	GERMED CONTRACEP	AMPOLA	1.000	R\$ 7,8800	R\$ 7.880,0000

LOTE 118

Valor Total do Lote: 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO BR0394650	MULTILAB MULTILAB	CP	3.300	R\$ 0,2600	R\$ 858,0000

LOTE 129

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO BR0268506	LEGRAND VOLIG	CP	15.000	R\$ 0,2000	R\$ 3.000,0000

LOTE 141

Valor Total do Lote: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO BR0267747	EMS EMS	CP	150.000	R\$ 0,0700	R\$ 10.500,0000

LOTE 144

Valor Total do Lote: 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0308884	EMS EMS	FR	150	R\$ 2,6700	R\$ 400,5000

LOTE 153

Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO BR0267425	EMS EMS	CP	8.000	R\$ 0,2300	R\$ 1.840,0000

Valor Total Homologado - R\$ 102.758,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

- 1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- 2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Logmedi Comércio De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 52.179.963/0001-06

CARLA ADRIANA GRAMS

CPF/MF SOB O Nº : 806.312.319-00

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	046	52.179.963/0001-06	0,04	0,04		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	761	02.816.696/0001-54	0,04	0,04	0,00	Não
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	674	54.388.280/0001-86	0,05	0,05	25,00	Sim
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	684	50.531.688/0001-04	0,05	0,05	0,00	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	828	24.586.988/0001-80	0,05	0,05	0,00	Sim
6 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	214	02.607.956/0001-81	0,05	0,05	0,00	Sim
7 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	375	51.685.649/0001-24	0,05	0,05	0,00	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	849	56.081.482/0001-06	0,06	0,06	20,00	Não
9 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	361	38.329.458/0001-61	0,06	0,06	0,00	Sim
10 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	600	76.472.349/0001-98	0,08	0,08	33,33	Não
11 GMC DISTRIBUIDORA DE	728	51.205.028/0001-04	0,08	0,08	0,00	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	153	52.179.963/0001-06	15,00	15,00		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	313	24.586.988/0001-80	17,44	16,31	8,73	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	621	32.743.242/0001-61	17,44	16,90	3,62	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	426	30.766.874/0001-15	17,44	17,39	2,90	Sim
5 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	251	02.607.956/0001-81	17,40	17,40	0,06	Sim
6 GMC DISTRIBUIDORA DE	155	51.205.028/0001-04	17,44	17,44	0,23	Sim

LOTE 29

1 LOGMEDI COMERCIO DE	869	52.179.963/0001-06	13,95	11,20		Sim
2 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	809	76.472.349/0001-98	17,00	17,00	51,79	Não

LOTE 37

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	427	52.179.963/0001-06	0,07	0,07		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	273	50.531.688/0001-04	0,12	0,07	0,00	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	040	02.607.956/0001-81	0,10	0,10	42,86	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	283	24.586.988/0001-80	0,10	0,10	0,00	Sim
5 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	870	33.398.831/0001-12	0,12	0,11	10,00	Sim
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	654	54.388.280/0001-86	0,12	0,12	9,09	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	760	52.179.963/0001-06	0,11	0,11		Sim
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	215	30.766.874/0001-15	0,22	0,14	27,27	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	506	24.586.988/0001-80	0,15	0,15	7,14	Sim
4 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	619	51.685.649/0001-24	0,22	0,16	6,67	Sim
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	445	54.388.280/0001-86	0,17	0,17	6,25	Sim
6 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	541	33.398.831/0001-12	0,22	0,22	29,41	Sim

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	404	52.179.963/0001-06	2,50	1,34		Sim
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	856	30.766.874/0001-15	2,79	1,68	25,37	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	24.586.988/0001-80	2,79	1,78	5,95	Sim
4 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	723	51.685.649/0001-24	2,79	2,20	23,60	Sim
5 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	222	76.472.349/0001-98	2,79	2,79	26,82	Não

LOTE 44**NÃO HÁ****LOTE 51**

1 LOGMEDI COMERCIO DE	569	52.179.963/0001-06	1,40	0,39		Sim
2 SSZ DISTRIBUIDORA DE	820	49.648.233/0001-94	1,45	1,19	205,13	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	418	24.586.988/0001-80	1,45	1,23	3,36	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	837	02.607.956/0001-81	2,00	2,00	62,60	Sim

LOTE 55

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	678	52.179.963/0001-06	0,15	0,15		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	402	02.816.696/0001-54	0,17	0,17	13,33	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	779	24.586.988/0001-80	0,20	0,20	17,65	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	406	02.607.956/0001-81	0,20	0,20	0,00	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	464	32.743.242/0001-61	0,29	0,26	30,00	Sim

LOTE 65

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	480	52.179.963/0001-06	0,07	0,07		Sim
2 SSZ DISTRIBUIDORA DE	707	49.648.233/0001-94	0,09	0,09	28,57	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	138	24.586.988/0001-80	0,09	0,09	0,00	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	205	02.607.956/0001-81	0,10	0,10	11,11	Sim
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	441	30.766.874/0001-15	0,14	0,11	10,00	Sim
6 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	781	38.329.458/0001-61	0,12	0,12	9,09	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	719	32.743.242/0001-61	0,14	0,13	8,33	Sim

8 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	526	33.398.831/0001-12	0,14	0,14	7,69	Sim
-----------------------------	-----	--------------------	------	------	------	-----

LOTE 72

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	703	52.179.963/0001-06	0,28	0,15		Sim
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	234	02.607.956/0001-81	0,19	0,19	26,67	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	110	02.816.696/0001-54	0,19	0,19	0,00	Não
4 BELMED DISTRIBUIDORA DE	119	54.388.280/0001-86	0,21	0,21	10,53	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	751	24.586.988/0001-80	0,21	0,21	0,00	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	293	30.766.874/0001-15	0,30	0,23	9,52	Sim
7 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	644	38.329.458/0001-61	0,24	0,24	4,35	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	096	32.743.242/0001-61	0,30	0,26	8,33	Sim
9 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	675	29.426.310/0001-54	0,30	0,29	11,54	Sim
10 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	672	76.472.349/0001-98	0,30	0,30	3,45	Não
11 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	510	33.398.831/0001-12	0,30	0,30	0,00	Sim

LOTE 83

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	428	52.179.963/0001-06	0,09	0,09		Sim
2 GMC DISTRIBUIDORA DE	711	51.205.028/0001-04	0,33	0,18	100,00	Sim
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	874	54.388.280/0001-86	0,21	0,21	16,67	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	577	24.586.988/0001-80	0,33	0,23	9,52	Sim
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	065	30.766.874/0001-15	0,33	0,24	4,35	Sim
6 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	474	29.426.310/0001-54	0,33	0,25	4,17	Sim
7 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	636	02.607.956/0001-81	0,30	0,30	20,00	Sim

LOTE 97

1 LOGMEDI COMERCIO DE	266	52.179.963/0001-06	0,35	0,23		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	475	24.586.988/0001-80	0,30	0,30	30,43	Sim

LOTE 111

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	006	52.179.963/0001-06	12,00	7,88		Sim
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	457	34.223.536/0001-98	12,22	9,29	17,89	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	809	24.586.988/0001-80	12,22	10,56	13,67	Sim
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	739	50.531.688/0001-04	12,22	11,67	10,51	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	152	02.816.696/0001-54	12,22	12,22	4,71	Não

LOTE 118

1 LOGMEDI COMERCIO DE	007	52.179.963/0001-06	0,50	0,26		Sim
2 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	678	33.398.831/0001-12	0,51	0,51	96,15	Sim

LOTE 129

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	908	52.179.963/0001-06	0,45	0,20		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	064	24.586.988/0001-80	0,47	0,26	30,00	Sim
3 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	234	50.531.688/0001-04	0,47	0,30	15,38	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	276	30.766.874/0001-15	0,47	0,33	10,00	Sim
5 GMC DISTRIBUIDORA DE	671	51.205.028/0001-04	0,47	0,34	3,03	Sim
6 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	846	38.329.458/0001-61	0,36	0,36	5,88	Sim
7 BELMED DISTRIBUIDORA DE	877	54.388.280/0001-86	0,45	0,45	25,00	Sim
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	690	02.816.696/0001-54	0,47	0,47	4,44	Não

LOTE 141

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOGMEDI COMERCIO DE	945	52.179.963/0001-06	0,07	0,07		Sim
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	070	54.388.280/0001-86	0,08	0,08	14,29	Sim
3 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	944	33.398.831/0001-12	0,11	0,09	12,50	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	835	02.816.696/0001-54	0,09	0,09	0,00	Não
5 EREMED DISTRIBUIDORA DE	990	41.340.103/0001-88	0,09	0,09	0,00	Sim

6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	247	30.766.874/0001-15	0,11	0,10	11,11	Sim
7 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	745	38.329.458/0001-61	0,10	0,10	0,00	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	777	24.586.988/0001-80	0,11	0,11	10,00	Sim
9 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	249	50.531.688/0001-04	0,11	0,11	0,00	Sim
10 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	101	76.472.349/0001-98	0,13	0,13	18,18	Não

LOTE 144

1 LOGMEDI COMERCIO DE	876	52.179.963/0001-06	4,00	2,67		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	839	24.586.988/0001-80	4,20	3,52	31,84	Sim

LOTE 153

2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	698	29.426.310/0001-54	0,32	0,28	21,74	Sim
3 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	020	50.531.688/0001-04	0,32	0,29	3,57	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	163	30.766.874/0001-15	0,32	0,30	3,45	Sim
5 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	212	02.607.956/0001-81	0,32	0,32	6,67	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador: A54EC9D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI LTDA

CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

LOTE 10

Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML BR0276839	SAMTEC SAMTEC	AP C10	600	R\$ 0,2400	R\$ 144,0000

LOTE 22

Valor Total do Lote: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, DOSAGEM: 200MCG/DOSE	GLENMARK / GENERICO GLENMARK / GENERICO	FR	200	R\$ 31,2000	R\$ 6.240,0000

LOTE 23

Valor Total do Lote: 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250 MCG/DOSE, FRASCO 200DOSES BR0267581	GLENMARK / GENERICO GLENMARK / GENERICO	FR	200	R\$ 37,9000	R\$ 7.580,0000

LOTE 25

Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, USO INJETÁVEL BR0270612	TEUTO / BEPEBEN TEUTO / BEPEBEN	AMPOLA	500	R\$ 6,9000	R\$ 3.450,0000

LOTE 28

Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA 4MG/ ML SOL. ORAL	AIRELA / GENERICO AIRELA / GENERICO	FR c20	2.000	R\$ 2,1000	R\$ 4.200,0000

LOTE 67

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENALAPRIL MALEATO 10MG BR0267651	CIMED / GENERICO CIMED / GENERICO	CP	50.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,0000

LOTE 75

Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG	PHARMASCIENCE / SOYNATI PHARMASCIENCE / SOYNATI	CP	30.000	R\$ 0,6000	R\$ 18.000,0000

LOTE 102

Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500MG - CÓDIGO BR 305270	GEOLAB / GENERICO GEOLAB / GENERICO	CP	1.500	R\$ 0,8400	R\$ 1.260,0000

LOTE 107

Valor Total do Lote: 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAINA GEL ANESTESICO 2% - BISNAGA 30G BR0269846	PHARLAB / LABCAINA PHARLAB / LABCAINA	BISNG	200	R\$ 4,4400	R\$ 888,0000

LOTE 109

Valor Total do Lote: 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LORATADINA 5MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML BR0273467	CIMED / LORATAMED CIMED / LORATAMED	FRASCO	700	R\$ 3,1200	R\$ 2.184,0000

LOTE 131

Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERMETRINA 50MG/ML BR0363597	NATIVITA / PERMENATI NATIVITA / PERMENATI	FR c60	200	R\$ 2,8000	R\$ 560,0000

LOTE 138

Valor Total do Lote: 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI - FRASCO 10ML	NATULAB / AD-VITAM NATULAB / AD-VITAM	FR	800	R\$ 6,1800	R\$ 4.944,0000

LOTE 145

Valor Total do Lote: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG - COMPRIMIDO BR0308882	PRATI DONADUZZI / GENERICO PRATI DONADUZZI / GENERICO	CP	8.000	R\$ 0,1800	R\$ 1.440,0000

LOTE 147

Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG BR0273700	BIOLAB / TAPAZOL BIOLAB / TAPAZOL	CP	4.000	R\$ 0,2300	R\$ 920,0000

LOTE 148

Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG BR0287824	BIOLAB / TAPAZOL BIOLAB / TAPAZOL	CP	4.000	R\$ 0,4800	R\$ 1.920,0000

LOTE 149

Valor Total do Lote: 810,00 (oitocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO BR0272341	PRATI DONADUZZI / NERVAMIN PRATI DONADUZZI / NERVAMIN	CP	3.000	R\$ 0,2700	R\$ 810,0000

LOTE 150

Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML BR0272581	TEUTO / GENERICO TEUTO / GENERICO	UN	60	R\$ 3,0000	R\$ 180,0000

Valor Total Homologado - R\$ 56.720,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirúrgica Paranaíba LTDA

CNPJ/MF sob o nº 30.766.874/0001-15

ALEX DIAS DAMINELLI

CPF/MF sob o nº: 069.543.129-32

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	798	30.766.874/0001-15	0,26	0,24		Sim
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	065	56.081.482/0001-06	0,24	0,24	0,00	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	391	02.816.696/0001-54	0,25	0,25	4,17	Não
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	306	02.607.956/0001-81	0,26	0,26	4,00	Sim

LOTE 22

NÃO HÁ

LOTE 23

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	007	30.766.874/0001-15	40,33	37,90		Sim
2 GMC DISTRIBUIDORA DE	966	51.205.028/0001-04	40,33	40,00	5,54	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	770	30.766.874/0001-15	7,32	6,90		Sim
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	277	54.388.280/0001-86	6,98	6,98	1,16	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	141	56.081.482/0001-06	7,32	7,18	2,87	Não
4 SSZ DISTRIBUIDORA DE	785	49.648.233/0001-94	7,30	7,30	1,67	Sim
5 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	728	33.398.831/0001-12	7,32	7,30	0,00	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	908	32.743.242/0001-61	7,32	7,31	0,14	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	852	02.816.696/0001-54	7,32	7,32	0,14	Não

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	413	30.766.874/0001-15	2,79	2,10		Sim
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	351	29.426.310/0001-54	2,79	2,12	0,95	Sim
3 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	613	11.327.892/0001-56	2,79	2,18	2,83	Sim
4 ID FARMA LTDA	117	46.796.127/0001-60	2,76	2,19	0,46	Sim
5 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	836	48.174.071/0001-37	2,79	2,27	3,65	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	963	02.816.696/0001-54	2,79	2,59	14,10	Não
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	786	56.081.482/0001-06	2,79	2,60	0,39	Não
8 LICITE SAUDE COMERCIO DE	316	34.223.536/0001-98	2,79	2,69	3,46	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	147	32.743.242/0001-61	2,79	2,77	2,97	Sim

LOTE 67

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	716	30.766.874/0001-15	0,07	0,04		Sim
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	183	34.223.536/0001-98	0,07	0,04	0,00	Sim
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	846	54.388.280/0001-86	0,04	0,04	0,00	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	877	02.607.956/0001-81	0,04	0,04	0,00	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	067	24.586.988/0001-80	0,05	0,05	25,00	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	077	02.816.696/0001-54	0,05	0,05	0,00	Não
7 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	545	29.426.310/0001-54	0,07	0,05	0,00	Sim
8 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	280	38.329.458/0001-61	0,06	0,06	20,00	Sim
9 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	213	33.398.831/0001-12	0,07	0,06	0,00	Sim
10 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	127	50.531.688/0001-04	0,07	0,07	16,67	Sim

LOTE 68

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	506	30.766.874/0001-15	0,07	0,05		Sim
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	668	29.426.310/0001-54	0,07	0,05	0,00	Sim
3 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	595	50.531.688/0001-04	0,07	0,05	0,00	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	020	02.816.696/0001-54	0,06	0,06	20,00	Não
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	884	34.223.536/0001-98	0,07	0,06	0,00	Sim
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	734	54.388.280/0001-86	0,06	0,06	0,00	Sim
7 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	677	33.398.831/0001-12	0,07	0,06	0,00	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	483	24.586.988/0001-80	0,06	0,06	0,00	Sim
9 EREMED DISTRIBUIDORA DE	286	41.340.103/0001-88	0,07	0,07	16,67	Sim

LOTE 75

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	646	30.766.874/0001-15	0,85	0,60		Sim
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	622	02.607.956/0001-81	0,80	0,70	16,67	Sim
3 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	836	33.398.831/0001-12	0,85	0,77	10,00	Sim

LOTE 102

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	920	30.766.874/0001-15	1,19	0,84		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	845	24.586.988/0001-80	1,19	0,92	9,52	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	824	32.743.242/0001-61	1,19	1,17	27,17	Sim

LOTE 107

1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	318	30.766.874/0001-15	5,32	4,44		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	057	02.816.696/0001-54	5,32	4,77	7,43	Não
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	400	49.648.233/0001-94	4,78	4,78	0,21	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	077	56.081.482/0001-06	5,32	4,86	1,67	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	669	24.586.988/0001-80	5,24	5,24	7,82	Sim

LOTE 109

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	855	30.766.874/0001-15	3,50	3,12		Sim
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	521	29.426.310/0001-54	3,50	3,14	0,64	Sim
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	308	54.388.280/0001-86	3,32	3,25	3,50	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	378	56.081.482/0001-06	3,50	3,28	0,92	Não
5 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	077	48.174.071/0001-37	3,45	3,45	5,18	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	987	02.816.696/0001-54	3,48	3,48	0,87	Não

LOTE 131

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	328	30.766.874/0001-15	5,94	2,80		Sim
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	119	29.426.310/0001-54	5,94	3,16	12,86	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	224	24.586.988/0001-80	5,94	3,31	4,75	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	611	02.816.696/0001-54	5,94	3,36	1,51	Não
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	365	54.388.280/0001-86	3,90	3,90	16,07	Sim

LOTE 138

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	579	30.766.874/0001-15	6,29	6,18		Sim
2 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	643	32.743.242/0001-61	6,29	6,28	1,62	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	797	24.586.988/0001-80	6,29	6,29	0,16	Sim

LOTE 145

1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	969	30.766.874/0001-15	0,24	0,18		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	223	24.586.988/0001-80	0,19	0,19	5,56	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	772	02.816.696/0001-54	0,23	0,23	21,05	Não

LOTE 147

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	062	30.766.874/0001-15	0,28	0,23		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	988	24.586.988/0001-80	0,24	0,24	4,35	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	873	02.607.956/0001-81	0,30	0,25	4,17	Sim
4 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	484	29.426.310/0001-54	0,30	0,27	8,00	Sim

LOTE 148

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	257	30.766.874/0001-15	0,52	0,48		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	777	24.586.988/0001-80	0,49	0,49	2,08	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	835	02.607.956/0001-81	0,52	0,49	0,00	Sim
4 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	286	29.426.310/0001-54	0,52	0,51	4,08	Sim

LOTE 149

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	168	30.766.874/0001-15	0,35	0,27		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	119	24.586.988/0001-80	0,28	0,28	3,70	Sim

LOTE 150

1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	708	30.766.874/0001-15	5,32	3,00		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	473	24.586.988/0001-80	5,32	4,36	45,33	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:ED60F174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 54.388.280/0001-86

LOTE 5

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FÓLICO 5 MG BR0267503	HIPOLABOR HIPOFOL	CP	10.000	R\$ 0,0400	R\$ 400,0000

LOTE 18

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG BR0272434	GEOLAB BESILAPIN	CP	50.000	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,0000

LOTE 126

Valor Total do Lote: 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO BR0271606	CELLERA PAMELOR	CP	30.000	R\$ 0,4700	R\$ 14.100,0000

Valor Total Homologado - R\$ 16.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 54.388.280/0001-86

NATIELE TOMAZELI BORGES

CPF/MF sob o n.º: 038.301.949-43

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257

Fiscal Titular de Contrato Fiscal

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

-7 RG sob o nº 96710909

Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELMED DISTRIBUIDORA DE	735	54.388.280/0001-86	0,04	0,04		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	253	24.586.988/0001-80	0,04	0,04	0,00	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	484	02.816.696/0001-54	0,04	0,04	0,00	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	576	30.766.874/0001-15	0,06	0,05	25,00	Sim
5 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	658	50.531.688/0001-04	0,05	0,05	0,00	Sim
6 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	138	02.607.956/0001-81	0,05	0,05	0,00	Sim
7 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	148	29.426.310/0001-54	0,06	0,06	20,00	Sim
8 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	973	33.398.831/0001-12	0,06	0,06	0,00	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELMED DISTRIBUIDORA DE	863	54.388.280/0001-86	0,03	0,03		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	694	02.816.696/0001-54	0,03	0,03	0,00	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	264	56.081.482/0001-06	0,04	0,04	33,33	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	240	24.586.988/0001-80	0,04	0,04	0,00	Sim
5 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	776	50.531.688/0001-04	0,04	0,04	0,00	Sim
6 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	029	02.607.956/0001-81	0,04	0,04	0,00	Sim
7 SSZ DISTRIBUIDORA DE	612	49.648.233/0001-94	0,05	0,05	25,00	Sim
8 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	440	29.426.310/0001-54	0,05	0,05	0,00	Sim
9 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	104	38.329.458/0001-61	0,05	0,05	0,00	Sim

LOTE 126

NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:98E72951

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.174.071/0001-37

LOTE 45

Valor Total do Lote: 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ESTÉRIL FRASCO 30ML BR0437160	AIRELA FRASCO	FR	200	R\$ 2,1200	R\$ 424,0000

Valor Total Homologado - R\$ 424,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal N.º 17.880/2025)

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Wisdom Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 48.174.071/0001-37

ARTHUR ANTUNES DA SILVA

CPF/MF sob o n.º: 094.792.349-71

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o n.º 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 45

NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1CBB8840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

LOTE 36

Valor Total do Lote: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONATO DE LITIO 300 MG BR0267621	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	35.000	R\$ 0,2100	R\$ 7.350,0000

LOTE 46

Valor Total do Lote: 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML BR0270120	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR c20	1.200	R\$ 2,1200	R\$ 2.544,0000

LOTE 70

Valor Total do Lote: 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML BR0267281	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.500	R\$ 6,4900	R\$ 9.735,0000

LOTE 84

Valor Total do Lote: 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0292194	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	AP C1	800	R\$ 4,4700	R\$ 3.576,0000

Valor Total Homologado - R\$ 23.205,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Licite Saúde Comercio produtos hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF/MF sob o nº: 000.744.681-03

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	991	34.223.536/0001-98	0,25	0,21		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	847	02.816.696/0001-54	0,22	0,22	4,76	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	519	29.426.310/0001-54	0,25	0,22	0,00	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	139	02.607.956/0001-81	0,22	0,22	0,00	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	521	32.743.242/0001-61	0,25	0,23	4,55	Sim
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	860	54.388.280/0001-86	0,24	0,24	4,35	Sim
7 CIRÚRGICA PARANAVAI LTDA	315	30.766.874/0001-15	0,25	0,24	0,00	Sim
8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	290	24.586.988/0001-80	0,25	0,25	4,17	Sim

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	518	34.223.536/0001-98	2,31	2,12		Sim
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	387	29.426.310/0001-54	2,31	2,15	1,42	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	418	02.816.696/0001-54	2,31	2,15	0,00	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	582	24.586.988/0001-80	2,22	2,22	3,26	Sim
5 LOGMEDI COMERCIO DE	938	52.179.963/0001-06	2,31	2,27	2,25	Sim
6 SSZ DISTRIBUIDORA DE	241	49.648.233/0001-94	2,28	2,28	0,44	Sim

LOTE 70

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	676	34.223.536/0001-98	7,00	6,49		Sim
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	065	29.426.310/0001-54	7,00	6,57	1,23	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	989	24.586.988/0001-80	7,00	6,60	0,46	Sim
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	597	33.398.831/0001-12	9,00	9,00	36,36	Sim

LOTE 84

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	318	34.223.536/0001-98	7,08	4,47		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	451	24.586.988/0001-80	7,08	5,34	19,46	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	875	56.081.482/0001-06	7,08	5,96	11,61	Não
4 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	327	56.393.363/0001-99	7,08	6,85	14,93	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	772	02.816.696/0001-54	6,95	6,95	1,46	Não
6 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	435	17.263.792/0001-90	7,08	7,00	0,72	Sim
7 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	133	02.607.956/0001-81	7,08	7,08	1,14	Sim

Publicado por:
 Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:95733CF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 49.648.233/0001-94

LOTE 64

Valor Total do Lote: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG BR0267203	GREEN PHARMA	CP	150.000	R\$ 0,1100	R\$ 16.500,0000

LOTE 125

Valor Total do Lote: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA BR0268273	TEUTO	CAPS	11.000	R\$ 0,2400	R\$ 2.640,0000

Valor Total Homologado - R\$ 19.140,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

SSZ Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 49.648.233/0001-94

ODAIR DA SILVA

CPF/MF sob o n.º: 715.724.811-53

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 64

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 SSZ DISTRIBUIDORA DE	674	49.648.233/0001-94	0,11	0,11		Sim	
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	572	29.426.310/0001-54	0,18	0,12	9,09	Sim	
3 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	277	33.398.831/0001-12	0,18	0,12	0,00	Sim	
4 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	808	11.327.892/0001-56	0,18	0,13	8,33	Sim	
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	308	02.816.696/0001-54	0,14	0,14	7,69	Não	
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	345	54.388.280/0001-86	0,14	0,14	0,00	Sim	
7 LOGMEDI COMERCIO DE	871	52.179.963/0001-06	0,15	0,15	7,14	Sim	
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	982	56.081.482/0001-06	0,15	0,15	0,00	Não	
9 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	630	50.531.688/0001-04	0,15	0,15	0,00	Sim	
10 LICITE SAUDE COMERCIO DE	971	34.223.536/0001-98	0,18	0,15	0,00	Sim	
11 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	651	24.586.988/0001-80	0,15	0,15	0,00	Sim	
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	046	30.766.874/0001-15	0,18	0,15	0,00	Sim	
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	313	32.743.242/0001-61	0,18	0,16	6,67	Sim	
14 EREMED DISTRIBUIDORA DE	204	41.340.103/0001-88	0,16	0,16	0,00	Sim	
15 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	321	38.329.458/0001-61	0,18	0,16	0,00	Sim	
16 ID FARMA LTDA	935	46.796.127/0001-60	0,17	0,17	6,25	Sim	
17 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	613	17.263.792/0001-90	0,18	0,18	5,88	Sim	
18 GMC DISTRIBUIDORA DE	626	51.205.028/0001-04	0,18	0,18	0,00	Sim	

LOTE 125

2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	666 30.766.874/0001-15 0,27	0,25	4,17	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	771 02.816.696/0001-54 0,26	0,26	4,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:41742B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 51.205.028/0001-04

LOTE 16

Valor Total do Lote: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 125 MG BR0271217	EMS EMS	CP	15.000	R\$ 1,2500	R\$ 18.750,0000

LOTE 30

Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES BR0266707	EMS EMS	FR	600	R\$ 15,0000	R\$ 9.000,0000

LOTE 139

Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL COM ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES BR0294887	TEUTO TEUTO	FR	200	R\$ 12,5000	R\$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 30.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o

adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

GMC Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 51.205.028/0001-04

ALEX BERTOLINI

CPF/MF sob o n.º: 029.844.109-80

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GMC DISTRIBUIDORA DE	773	51.205.028/0001-04	2,25	1,25		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	788	24.586.988/0001-80	2,25	1,27	1,60	Sim
3 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	554	17.263.792/0001-90	2,25	1,75	37,80	Sim
4 LOGMEDI COMERCIO DE	125	52.179.963/0001-06	2,24	1,76	0,57	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	823	32.743.242/0001-61	2,25	1,77	0,57	Sim
6 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	761	33.398.831/0001-12	2,25	1,87	5,65	Sim
7 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	088	51.685.649/0001-24	2,25	1,90	1,60	Sim
8 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	173	02.607.956/0001-81	2,00	2,00	5,26	Sim
9 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	140	50.531.688/0001-04	2,25	2,25	12,50	Sim

LOTE 30

1 GMC DISTRIBUIDORA DE	988	51.205.028/0001-04	15,31	15,00		Sim
2 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	076	76.472.349/0001-98	30,00	30,00	100,00	Não

LOTE 139

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GMC DISTRIBUIDORA DE	598	51.205.028/0001-04	14,00	12,50		Sim
2 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	507	33.398.831/0001-12	14,00	13,24	5,92	Sim
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	106	54.388.280/0001-86	13,80	13,68	3,32	Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	308	32.743.242/0001-61	14,00	13,99	2,27	Sim
5 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	054	02.607.956/0001-81	14,00	14,00	0,07	Sim
6 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	004	50.531.688/0001-04	14,00	14,00	0,00	Sim
7 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	559	76.472.349/0001-98	16,00	16,00	14,29	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2090C01B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA,

de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 02.607.956/0001-81

LOTE 31

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPTOPRIL 25 MG BR0267613	CIMED CIMED	CP	50.000	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,0000

LOTE 86

Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO BR0267669	CRISTALIA CRISTALIA	CP	15.000	R\$ 0,1100	R\$ 1.650,0000

LOTE 90

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO BR0267674	CIMED CIMED	CP	50.000	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,0000

LOTE 95

Valor Total do Lote: 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG BR0273400	BIOLAB BIOLAB	UN	3.500	R\$ 0,1900	R\$ 665,0000

LOTE 110

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO BR0268856	EMS EMS	CP	50.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,0000

LOTE 133

Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO BR0267743	GLOBO GLOBO	CP	15.000	R\$ 0,1800	R\$ 2.700,0000

Valor Total Homologado - R\$ 10.015,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fisco/decontrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Angeomed - Com. De Prod. Méd. Hosp. LTDA

CNPJ/MF sob o n.º : 02607956/0001-81

ANGELO FRANCISCO FOLLADOR

CPF/MF sob o n.º: 100.891.299-97

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	237	02.607.956/0001-81	0,03	0,03		Sim
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	604	54.388.280/0001-86	0,03	0,03	0,00	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	211	30.766.874/0001-15	0,05	0,03	0,00	Sim
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	944	33.398.831/0001-12	0,05	0,03	0,00	Sim
5 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	810	38.329.458/0001-61	0,04	0,04	33,33	Sim
6 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	348	50.531.688/0001-04	0,04	0,04	0,00	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	358	24.586.988/0001-80	0,04	0,04	0,00	Sim
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	199	02.816.696/0001-54	0,04	0,04	0,00	Não
9 LICITE SAUDE COMERCIO DE	738	34.223.536/0001-98	0,05	0,04	0,00	Sim
10 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	559	29.426.310/0001-54	0,05	0,05	25,00	Sim

LOTE 86

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	273	02.607.956/0001-81	0,20	0,11		Sim
2 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	790	24.586.988/0001-80	0,12	0,12	9,09	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	207	02.816.696/0001-54	0,17	0,17	41,67	Não

LOTE 90

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	413	02.607.956/0001-81	0,03	0,03		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	494	50.531.688/0001-04	0,03	0,03	0,00	Sim

3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	853	54.388.280/0001-86	0,03	0,03	0,00	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	297	30.766.874/0001-15	0,04	0,03	0,00	Sim
5 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	975	33.398.831/0001-12	0,04	0,04	33,33	Sim
6 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	249	38.329.458/0001-61	0,04	0,04	0,00	Sim

LOTE 95

1 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	585	02.607.956/0001-81	0,21	0,19		Sim
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	602	29.426.310/0001-54	0,21	0,19	0,00	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	106	30.766.874/0001-15	0,21	0,20	5,26	Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	165	32.743.242/0001-61	0,21	0,20	0,00	Sim

LOTE 110

2 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	757	33.398.831/0001-12	0,08	0,04	0,00	Sim
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	930	49.648.233/0001-94	0,04	0,04	0,00	Sim
4 BELMED DISTRIBUIDORA DE	483	54.388.280/0001-86	0,05	0,05	25,00	Sim
5 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	216	11.327.892/0001-56	0,08	0,05	0,00	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	365	02.816.696/0001-54	0,05	0,05	0,00	Não
7 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	786	29.426.310/0001-54	0,08	0,05	0,00	Sim
8 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	450	38.329.458/0001-61	0,06	0,06	20,00	Sim
9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	095	24.586.988/0001-80	0,06	0,06	0,00	Sim
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	868	56.081.482/0001-06	0,06	0,06	0,00	Não
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	644	32.743.242/0001-61	0,08	0,07	16,67	Sim
12 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	413	76.472.349/0001-98	0,08	0,08	14,29	Não

LOTE 133

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	149	02.607.956/0001-81	0,24	0,18		Sim
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	247	29.426.310/0001-54	0,24	0,19	5,56	Sim
3 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	757	76.472.349/0001-98	0,24	0,20	5,26	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	250	30.766.874/0001-15	0,24	0,21	5,00	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	516	24.586.988/0001-80	0,22	0,22	4,76	Sim
6 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	172	38.329.458/0001-61	0,23	0,23	4,55	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	299	32.743.242/0001-61	0,24	0,23	0,00	Sim
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	830	02.816.696/0001-54	0,24	0,24	4,35	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2A0FDAF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

LOTE 2

Valor Total do Lote: 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE RETINOL 10000UI+AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5G BR0274918	CRISTALIA REGENCEL	TB	50	R\$ 13,3500	R\$ 667,5000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG BR0268370	PHARLAB HERVIRAX	CP	10.000	R\$ 0,1800	R\$ 1.800,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL 400 MG BR0267506	PRATI DONADUZZI GENERICO	CP	1.500	R\$ 0,4000	R\$ 600,0000

LOTE 15

Valor Total do Lote: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA 500MG BR0271089	TEUTO GENERICO	CAPS	30.000	R\$ 0,1900	R\$ 5.700,0000

LOTE 24

Valor Total do Lote: 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZIPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, USO INJETÁVEL BR0270613	TEUTO BEPEBEN	AMPOLA	200	R\$ 6,4300	R\$ 1.286,0000

LOTE 32

Valor Total do Lote: 17.000,00 (dezessete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA 200MG BR0267618	TEUTO GENERICO	CP	100.000	R\$ 0,1700	R\$ 17.000,0000

LOTE 39

Valor Total do Lote: 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFALEXINA 500MG BR0267625	TEUTO GENERICO	CAPS	25.000	R\$ 0,4500	R\$ 11.250,0000

LOTE 40

Valor Total do Lote: 841,60 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML BR0271103	NATIVITA GENERICO	FR	160	R\$ 5,2600	R\$ 841,6000

LOTE 41

Valor Total do Lote: 1.023,00 (um mil e vinte e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA BR0448844	CRISTALIA GENERICO	AMPOLA	300	R\$ 3,4100	R\$ 1.023,0000

LOTE 47

Valor Total do Lote: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 25MG BR0267635	CRISTALIA LONGACTIL	CP	15.000	R\$ 0,3100	R\$ 4.650,0000

LOTE 49

Valor Total do Lote: 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML BR0340207	CRISTALIA LONGACTIL	FR	200	R\$ 7,6700	R\$ 1.534,0000

LOTE 56

Valor Total do Lote: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML BR0292427	TEUTO GENERICO	AMPOLA	800	R\$ 0,8700	R\$ 696,0000

LOTE 57

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG BR0267645	GEOLAB HYSTIN	CP	8.000	R\$ 0,0500	R\$ 400,0000

LOTE 58

Valor Total do Lote: 8.020,00 (oito mil e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXTRANA+HIPROMELOSE – 1MG/ML + 3MG/ML CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO	CRISTALIA LACRIBELL	FR	500	R\$ 16,0400	R\$ 8.020,0000

LOTE 62

Valor Total do Lote: 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML BR0271003	HYPOFARMA GENERICO	AMPOLA	3.500	R\$ 0,7800	R\$ 2.730,0000

LOTE 63

Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML BR0267205	FARMACE GENERICO	FR	2.000	R\$ 1,1200	R\$ 2.240,0000

LOTE 73

Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO BR0267654	HIPOLABOR GENERICO	CP	2.000	R\$ 0,5500	R\$ 1.100,0000

LOTE 77

Valor Total do Lote: 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO BR0267660	CRISTALIA FENOCRIS	CP	18.000	R\$ 0,1800	R\$ 3.240,0000

LOTE 82

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO BR0267671	GEOLAB GLICAMIN	CP	50.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,0000

LOTE 89

Valor Total do Lote: 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 01ML	CRISTALIA NEPRESOL	AMPOLA	200	R\$ 5,9700	R\$ 1.194,0000

LOTE 91

Valor Total do Lote: 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO AMPOLA BR0270219	TEUTO ANDROCORTIL	AMPOLA	200	R\$ 4,2400	R\$ 848,0000

LOTE 96

Valor Total do Lote: 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO BR0268861	GEOLAB TRAXONOL	CP	1.200	R\$ 0,6400	R\$ 768,0000

LOTE 113

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691	PRATI DONADUZZI GENERICO	CP	50.000	R\$ 0,1200	R\$ 6.000,0000

LOTE 115

Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO BR0267312	HIPOLABOR NOVOSIL	CP	12.000	R\$ 0,0600	R\$ 720,0000

LOTE 120

Valor Total do Lote: 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA VAGINAL TUBO COM 50G, CAIXA COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES BR0372335	PRATI DONADUZZI GENERICO	TB	200	R\$ 5,6600	R\$ 1.132,0000

LOTE 124

Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 50ML BR0267378	PRATI DONADUZZI GENERICO	FR	250	R\$ 5,0000	R\$ 1.250,0000

LOTE 128

Valor Total do Lote: 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM PÓ MAIS AMPOLA COM DILUENTE BR0268160	TEUTO GENERICO	AMPOLA	200	R\$ 7,9700	R\$ 1.594,0000

LOTE 134

Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO BR0267768	TEUTO GENERICO	CP	20.000	R\$ 0,1100	R\$ 2.200,0000

LOTE 135

Valor Total do Lote: 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267769	HIPOLABOR PROMETAZOL	AMPOLA	300	R\$ 2,9700	R\$ 891,0000

LOTE 143

Valor Total do Lote: 938,00 (novecentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME COM 30G BR0272089	NATIVITA GENERICO	UN	200	R\$ 4,6900	R\$ 938,0000

LOTE 151

Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0292382	TEUTO GENERICO	AMPOLA	100	R\$ 0,9900	R\$ 99,0000

Valor Total Homologado - R\$ 84.412,10

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Pontamed Farmacêutica Ltda

CNPJ/MF sob o n.º : 02.816.696/0001-54

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF/MF sob o n.º: 248.710.109-10

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o n.º 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02**NÃO HÁ****LOTE 04**

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	404	02.816.696/0001-54	0,18	0,18		Não
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	033	02.607.956/0001-81	0,18	0,18	0,00	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	284	30.766.874/0001-15	0,28	0,21	16,67	Sim
4 BELMED DISTRIBUIDORA DE	478	54.388.280/0001-86	0,22	0,22	4,76	Sim
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	436	29.426.310/0001-54	0,28	0,23	4,55	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	250	34.223.536/0001-98	0,28	0,28	21,74	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	859	24.586.988/0001-80	0,28	0,28	0,00	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	003	56.081.482/0001-06	0,28	0,28	0,00	Não

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	401	02.816.696/0001-54	0,40	0,40		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	404	29.426.310/0001-54	0,60	0,47	17,50	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	536	24.586.988/0001-80	0,53	0,53	12,77	Sim
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	400	50.531.688/0001-04	0,60	0,60	13,21	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	848	56.081.482/0001-06	1,17	0,78	30,00	Não

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	177	02.816.696/0001-54	0,19	0,19		Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	217	24.586.988/0001-80	0,24	0,24	26,32	Sim
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	534	49.648.233/0001-94	0,24	0,24	0,00	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	608	30.766.874/0001-15	0,32	0,24	0,00	Sim
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	678	54.388.280/0001-86	0,26	0,26	8,33	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	440	32.743.242/0001-61	0,32	0,26	0,00	Sim
7 LOGMEDI COMERCIO DE	643	52.179.963/0001-06	0,30	0,28	7,69	Sim
8 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	233	38.329.458/0001-61	0,33	0,29	3,57	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	977	56.081.482/0001-06	0,32	0,29	0,00	Não
10 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	372	33.398.831/0001-12	0,32	0,30	3,45	Sim
11 ID FARMA LTDA	701	46.796.127/0001-60	0,31	0,31	3,33	Sim
12 LICITE SAUDE COMERCIO DE	427	34.223.536/0001-98	0,32	0,32	3,23	Sim
13 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	633	50.531.688/0001-04	0,32	0,32	0,00	Sim

LOTE 24

2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	657 56.081.482/0001-06 12,90	8,60	33,75	Não
---------------------------------	------------------------------	------	-------	-----

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	415	02.816.696/0001-54	0,17	0,17		Não
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	597	50.531.688/0001-04	0,25	0,17	0,00	Sim
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	569	29.426.310/0001-54	0,25	0,19	11,76	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	714	30.766.874/0001-15	0,25	0,20	5,26	Sim
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	429	54.388.280/0001-86	0,20	0,20	0,00	Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	201	24.586.988/0001-80	0,21	0,21	5,00	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	632	56.081.482/0001-06	0,21	0,21	0,00	Não
8 GMC DISTRIBUIDORA DE	420	51.205.028/0001-04	0,25	0,22	4,76	Sim
9 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	427	38.329.458/0001-61	0,23	0,23	4,55	Sim
10 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	253	17.263.792/0001-90	0,25	0,25	8,70	Sim
11 SSZ DISTRIBUIDORA DE	141	49.648.233/0001-94	0,25	0,25	0,00	Sim
12 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	397	76.472.349/0001-98	0,35	0,35	40,00	Não

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	805	02.816.696/0001-54	0,45	0,45		Não
2 GMC DISTRIBUIDORA DE	175	51.205.028/0001-04	0,76	0,59	31,11	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	113	30.766.874/0001-15	0,76	0,62	5,08	Sim
4 LOGMEDI COMERCIO DE	934	52.179.963/0001-06	0,75	0,68	9,68	Sim
5 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	325	33.398.831/0001-12	0,76	0,69	1,47	Sim
6 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	526	17.263.792/0001-90	0,76	0,70	1,45	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	033	24.586.988/0001-80	0,72	0,72	2,86	Sim
8 BELMED DISTRIBUIDORA DE	137	54.388.280/0001-86	0,75	0,75	4,17	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	261	56.081.482/0001-06	1,17	0,78	4,00	Não

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	700	02.816.696/0001-54	7,83	5,26		Não
2 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	412	33.398.831/0001-12	7,83	5,39	2,47	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	788	30.766.874/0001-15	7,83	5,40	0,19	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	045	24.586.988/0001-80	7,83	5,40	0,00	Sim
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	952	29.426.310/0001-54	7,83	5,89	9,07	Sim

LOTE 47

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	954	02.816.696/0001-54	0,31	0,31		Não
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	627	02.607.956/0001-81	0,40	0,40	29,03	Sim

LOTE 49

NÃO HÁ

LOTE 56

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	037	02.816.696/0001-54	0,87	0,87		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	168	30.766.874/0001-15	1,24	1,02	17,24	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	118	24.586.988/0001-80	1,24	1,11	8,82	Sim
4 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	253	56.393.363/0001-99	1,24	1,12	0,90	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	113	32.743.242/0001-61	1,24	1,12	0,00	Sim
6 SSZ DISTRIBUIDORA DE	208	49.648.233/0001-94	1,24	1,24	10,71	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	098	56.081.482/0001-06	2,67	1,78	43,55	Não

LOTE 57

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	609	02.816.696/0001-54	0,05	0,05		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	209	56.081.482/0001-06	0,06	0,06	20,00	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	674	24.586.988/0001-80	0,07	0,07	16,67	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	329	30.766.874/0001-15	0,09	0,08	14,29	Sim
5 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	414	33.398.831/0001-12	0,09	0,09	12,50	Sim

LOTE 58

NÃO HÁ

LOTE 62

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	518	02.816.696/0001-54	0,78	0,78		Não
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	698	29.426.310/0001-54	1,21	0,88	12,82	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	573	24.586.988/0001-80	1,21	0,93	5,68	Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	986	32.743.242/0001-61	1,21	0,96	3,23	Sim
5 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	529	56.393.363/0001-99	1,21	0,97	1,04	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	747	56.081.482/0001-06	1,21	0,99	2,06	Não
7 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	855	17.263.792/0001-90	1,21	1,12	13,13	Sim
8 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	185	33.398.831/0001-12	1,21	1,20	7,14	Sim

LOTE 63

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	776	02.816.696/0001-54	1,64	1,12		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	569	56.081.482/0001-06	1,64	1,22	8,93	Não
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	414	49.648.233/0001-94	1,60	1,23	0,82	Sim
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	516	34.223.536/0001-98	1,64	1,30	5,69	Sim
5 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	201	48.174.071/0001-37	1,64	1,34	3,08	Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	030	24.586.988/0001-80	1,64	1,47	9,70	Sim
7 EREMED DISTRIBUIDORA DE	793	41.340.103/0001-88	2,00	1,48	0,68	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	736	30.766.874/0001-15	1,64	1,59	7,43	Sim

LOTE 73

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	805	02.816.696/0001-54	0,55	0,55		Não
2 LOGMEDI COMERCIO DE	191	52.179.963/0001-06	0,75	0,56	1,82	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	278	24.586.988/0001-80	0,76	0,62	10,71	Sim
4 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	869	29.426.310/0001-54	0,76	0,67	8,06	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	562	32.743.242/0001-61	0,76	0,76	13,43	Sim

LOTE 77

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	782	02.816.696/0001-54	0,18	0,18		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	224	30.766.874/0001-15	0,18	0,18	0,00	Sim

LOTE 82

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	057	02.816.696/0001-54	0,04	0,04		Não
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	791	02.607.956/0001-81	0,06	0,06	50,00	Sim

LOTE 89

NÃO HÁ

LOTE 91

2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	349	29.426.310/0001-54	5,19	4,47	5,42	Sim
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	688	49.648.233/0001-94	5,18	5,14	14,99	Sim
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	483	50.531.688/0001-04	5,19	5,17	0,58	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	712	32.743.242/0001-61	5,19	5,17	0,00	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	372	56.081.482/0001-06	8,04	5,36	3,68	Não

LOTE 96

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	984	02.816.696/0001-54	0,64	0,64		Não
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	357	54.388.280/0001-86	0,82	0,82	28,13	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	477	30.766.874/0001-15	1,05	0,84	2,44	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	517	24.586.988/0001-80	1,05	1,05	25,00	Sim

LOTE 113

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	433	02.816.696/0001-54	0,12	0,12		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	845	56.081.482/0001-06	0,17	0,17	41,67	Não
3 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	937	76.472.349/0001-98	0,25	0,25	47,06	Não

LOTE 115

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	190	02.816.696/0001-54	0,06	0,06		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	413	29.426.310/0001-54	0,10	0,06	0,00	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	973	02.607.956/0001-81	0,07	0,06	0,00	Sim
4 BELMED DISTRIBUIDORA DE	707	54.388.280/0001-86	0,07	0,07	16,67	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	814	24.586.988/0001-80	0,08	0,08	14,29	Sim

6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	393	30.766.874/0001-15	0,10	0,09	12,50	Sim
----------------------------	-----	--------------------	------	------	-------	-----

7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	142 32.743.242/0001-61 0,10	0,09	0,00	Sim
-----------------------------------	-----------------------------	------	------	-----

LOTE 120

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	445	02.816.696/0001-54	6,33	5,66	Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	738	24.586.988/0001-80	7,13	6,22	Sim
3 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	143	29.426.310/0001-54	7,13	6,72	Sim
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	299	33.398.831/0001-12	7,13	7,12	Sim

LOTE 124

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	980	02.816.696/0001-54	5,00	5,00	Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	391	56.081.482/0001-06	9,00	6,00	Não

LOTE 128

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	724	02.816.696/0001-54	9,48	7,97	Não
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	090	29.426.310/0001-54	9,48	8,45	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	838	30.766.874/0001-15	9,48	8,50	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	721	56.081.482/0001-06	9,48	8,76	Não
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	706	24.586.988/0001-80	9,48	9,23	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	386	34.223.536/0001-98	9,48	9,43	Sim

LOTE 134

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	586	02.816.696/0001-54	0,11	0,11	Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	280	24.586.988/0001-80	0,16	0,16	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	421	32.743.242/0001-61	0,17	0,16	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	175	02.607.956/0001-81	0,17	0,17	Sim
5 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	737	29.426.310/0001-54	0,17	0,17	Sim

LOTE 135

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	008	02.816.696/0001-54	3,23	2,97	Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	589	56.081.482/0001-06	3,20	3,20	Não

LOTE 143

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	030	02.816.696/0001-54	7,74	4,69	Não
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	739	24.586.988/0001-80	7,74	4,92	Sim
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	278	30.766.874/0001-15	7,74	5,16	Sim
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	191	34.223.536/0001-98	7,74	5,40	Sim
5 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	893	29.426.310/0001-54	7,74	5,68	Sim

LOTE 151

1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	915	02.816.696/0001-54	0,99	0,99	Não
2 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	265	56.393.363/0001-99	1,74	1,32	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	661	56.081.482/0001-06	1,74	1,32	Não

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 76.472.349/0001-98

LOTE 20

Valor Total do Lote: 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA 500 MG BR0267140	globo generico	CP	8.000	R\$ 0,7700	R\$ 6.160,0000

LOTE 127

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO BR0267712	globo generico	CP	200.000	R\$ 0,0600	R\$ 12.000,0000

LOTE 140

Valor Total do Lote: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG - CÔD BR 272365	globo generico	CP	350.000	R\$ 0,0900	R\$ 31.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 49.660,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o

adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Dimebras Distribuidora De Medicamentos Brasil LTDA

CNPJ/MF sob o n.º: 76.472.349/0001-98

JOSIAS BOLDUAN

CPF/MF sob o n.º: 041.710.499-54

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 20

1 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	591	76.472.349/0001-98	0,82	0,77		Não
2 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	285	33.398.831/0001-12	0,82	0,82	6,49	Sim

LOTE 127

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	262	76.472.349/0001-98	0,06	0,06		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	785	02.816.696/0001-54	0,07	0,07	16,67	Não
3 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	199	33.398.831/0001-12	0,07	0,07	0,00	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	726	56.081.482/0001-06	0,10	0,10	42,86	Não

LOTE 140

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	686	76.472.349/0001-98	0,13	0,09		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	979	02.816.696/0001-54	0,10	0,10	11,11	Não
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	652	49.648.233/0001-94	0,11	0,11	10,00	Sim
4 LOGMEDI COMERCIO DE	454	52.179.963/0001-06	0,11	0,11	0,00	Sim
5 ID FARMA LTDA	933	46.796.127/0001-60	0,12	0,12	9,09	Sim
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	167	54.388.280/0001-86	0,12	0,12	0,00	Sim
7 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	008	29.426.310/0001-54	0,13	0,12	0,00	Sim
8 CIRÚRGICA PARANAVAI LTDA	116	30.766.874/0001-15	0,13	0,12	0,00	Sim
9 EREMEDI DISTRIBUIDORA DE	358	41.340.103/0001-88	0,13	0,13	8,33	Sim
10 LICITE SAUDE COMERCIO DE	478	34.223.536/0001-98	0,13	0,13	0,00	Sim
11 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	042	02.607.956/0001-81	0,13	0,13	0,00	Sim
12 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	311	24.586.988/0001-80	0,13	0,13	0,00	Sim
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	554	56.081.482/0001-06	0,14	0,14	7,69	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:37B1818F

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI

CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54

LOTE 3

Valor Total do Lote: 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10G BR0268375	PRATTI PRATTI	TB 10g	200	R\$ 2,2400	R\$ 448,0000

LOTE 33

Valor Total do Lote: 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM COPO OU SERINGA DOSADORA 100ML BR0272454	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	300	R\$ 6,2100	R\$ 1.863,0000

LOTE 35

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONATO DE CALCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600 MG+400 UI *vedado para produtos registrados como suplementos alimentares	IMEC IMEC	CP	30.000	R\$ 0,1000	R\$ 3.000,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG BR0267632	PRATTI PRATTI	CP	11.000	R\$ 0,1900	R\$ 2.090,0000

LOTE 52

Valor Total do Lote: 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL COMPOSTO DE cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg+ nicotinamida (vit. B3) 20 mg + dexpantenol (pro-vit. B5)3 mg EM CADA ML - AMPOLA COM 2ML BR 363088	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMPOLA	600	R\$ 1,1400	R\$ 684,0000

LOTE 53

Valor Total do Lote: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G BR0267643	PRATTI PRATTI	BISNG	2.000	R\$ 1,5600	R\$ 3.120,0000

LOTE 54

Valor Total do Lote: 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML BR0268243	FARMACE FARMACE	FR 120	240	R\$ 2,2400	R\$ 537,6000

LOTE 66

Valor Total do Lote: 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EPINEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML. USO SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMPOLA	300	R\$ 0,8800	R\$ 264,0000

LOTE 76

Valor Total do Lote: 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO BR0267657	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	17.000	R\$ 0,1900	R\$ 3.230,0000

LOTE 80

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - CÁPSULA BR0273009	HIPOLABOR HIPOLABOR	CAPS	200.000	R\$ 0,0600	R\$ 12.000,0000

LOTE 81

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO BR0267663	PRATTI PRATTI	CP	50.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,0000

LOTE 88

Valor Total do Lote: 2.692,00 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, USO IV E SC	HIPOLABOR HIPOLABOR	Amp	200	R\$ 13,4600	R\$ 2.692,0000

LOTE 94

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO BR0267676	PRATTI PRATTI	CP	100.000	R\$ 0,1200	R\$ 12.000,0000

LOTE 98

Valor Total do Lote: 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML*vedado para produtos registrados como suplementos alimentares	NATIVITA NATIVITA	FR	1.100	R\$ 5,8900	R\$ 6.479,0000

LOTE 106

Valor Total do Lote: 373,00 (trezentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR- FRASCO AMPOLA 20ML BR0269843	HIPOLABOR HIPOLABOR	Amp	100	R\$ 3,7300	R\$ 373,0000

LOTE 112

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BR0267690	PRATTI PRATTI	CP	50.000	R\$ 0,1200	R\$ 6.000,0000

LOTE 119

Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO BR0267717	PRATTI PRATTI	CP	8.000	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,0000

LOTE 121

Valor Total do Lote: 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL TUBO 80G - CAIXA COM 7 APLICADORES BR0268162	PRATTI PRATTI	TB 80g	400	R\$ 7,8400	R\$ 3.136,0000

LOTE 123

Valor Total do Lote: 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - POMADA 10G BR0273167	PRATTI PRATTI	UN	3.000	R\$ 2,1200	R\$ 6.360,0000

LOTE 130

Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO BR0267778	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	65.000	R\$ 0,0600	R\$ 3.900,0000

LOTE 132

Valor Total do Lote: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO BR0267741	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	8.500	R\$ 0,0500	R\$ 425,0000

Valor Total Homologado - R\$ 71.881,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirurgica Itamaraty Comercial LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 29.426.310.0001-54

ELISMAR DE SOUZA VIEIR

CPF/MF sob o nº: 775.452.309-4

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	199	29.426.310/0001-54	3,18	2,24		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	466	02.816.696/0001-54	3,18	2,46	9,82	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	637	56.081.482/0001-06	3,18	2,65	7,72	Não
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	524	33.398.831/0001-12	3,18	2,75	3,77	Sim
5 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	777	24.586.988/0001-80	3,18	2,77	0,73	Sim
6 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	698	56.393.363/0001-99	3,18	3,18	14,80	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	586	29.426.310/0001-54	14,70	6,21		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	800	24.586.988/0001-80	14,70	7,38	18,84	Sim
3 LICITE SAUDE COMERCIO DE	281	34.223.536/0001-98	14,70	8,12	10,03	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	872	02.816.696/0001-54	14,70	8,24	1,48	Não
5 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	388	51.685.649/0001-24	14,70	9,39	13,96	Sim
6 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	831	17.263.792/0001-90	14,70	14,67	56,23	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	812	56.081.482/0001-06	14,70	14,70	0,20	Não

LOTE 35

NÃO HÁ

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	675	29.426.310/0001-54	0,25	0,19		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	640	02.816.696/0001-54	0,21	0,21	10,53	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	953	24.586.988/0001-80	0,24	0,24	14,29	Sim
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	929	34.223.536/0001-98	0,25	0,24	0,00	Sim
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	420	54.388.280/0001-86	0,24	0,24	0,00	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	319	56.081.482/0001-06	0,25	0,25	4,17	Não

LOTE 52

NÃO HÁ

LOTE 53

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	073	29.426.310/0001-54	2,20	1,56		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	603	02.816.696/0001-54	2,20	1,79	14,74	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	788	56.081.482/0001-06	2,20	1,83	2,23	Não
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	762	33.398.831/0001-12	2,20	2,03	10,93	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	673	24.586.988/0001-80	2,20	2,03	0,00	Sim

6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	400	34.223.536/0001-98	2,20	2,04	0,49	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	266	32.743.242/0001-61	2,20	2,08	1,96	Sim
8 KASMEIDI DISTRIBUIDORA DE	698	51.685.649/0001-24	2,20	2,10	0,96	Sim

LOTE 54

1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	478	29.426.310/0001-54	4,50	2,24		Sim
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	001	30.766.874/0001-15	4,50	3,30	47,32	Sim
3 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	325	33.398.831/0001-12	4,50	3,77	14,24	Sim
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	841	50.531.688/0001-04	4,50	4,20	11,41	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	299	32.743.242/0001-61	4,50	4,20	0,00	Sim

LOTE 66

1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	396	29.426.310/0001-54	1,45	0,88		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	890	02.816.696/0001-54	0,92	0,92	4,55	Não

LOTE 76

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	700	29.426.310/0001-54	0,20	0,19		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	156	24.586.988/0001-80	0,20	0,20	5,26	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	188	56.081.482/0001-06	0,20	0,20	0,00	Não

LOTE 80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	483	29.426.310/0001-54	0,12	0,06		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	327	50.531.688/0001-04	0,12	0,07	16,67	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	017	02.816.696/0001-54	0,07	0,07	0,00	Não
4 SSZ DISTRIBUIDORA DE	192	49.648.233/0001-94	0,07	0,07	0,00	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	549	56.081.482/0001-06	0,08	0,08	14,29	Não
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	989	54.388.280/0001-86	0,08	0,08	0,00	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	804	24.586.988/0001-80	0,08	0,08	0,00	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	316	30.766.874/0001-15	0,12	0,09	12,50	Sim
9 LICITE SAUDE COMERCIO DE	755	34.223.536/0001-98	0,12	0,09	0,00	Sim
10 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	949	17.263.792/0001-90	0,09	0,09	0,00	Sim
11 KASMEIDI DISTRIBUIDORA DE	492	51.685.649/0001-24	0,10	0,10	11,11	Sim
12 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	930	38.329.458/0001-61	0,10	0,10	0,00	Sim
13 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	890	02.607.956/0001-81	0,10	0,10	0,00	Sim
14 ID FARMA LTDA	981	46.796.127/0001-60	0,11	0,11	10,00	Sim

LOTE 81

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	219	29.426.310/0001-54	0,08	0,04		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	689	50.531.688/0001-04	0,08	0,05	25,00	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	394	02.816.696/0001-54	0,05	0,05	0,00	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	872	24.586.988/0001-80	0,06	0,06	20,00	Sim
5 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	023	38.329.458/0001-61	0,06	0,06	0,00	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	051	56.081.482/0001-06	0,06	0,06	0,00	Não

7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	053	34.223.536/0001-98	0,08	0,07	16,67	Sim
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	461	30.766.874/0001-15	0,08	0,07	0,00	Sim

LOTE 88

1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	868	29.426.310/0001-54	14,62	13,46		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	648	02.816.696/0001-54	14,62	14,62	8,62	Não

LOTE 94

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	235	29.426.310/0001-54	0,24	0,12		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	362	50.531.688/0001-04	0,24	0,13	8,33	Sim
3 ID FARMA LTDA	553	46.796.127/0001-60	0,23	0,13	0,00	Sim
4 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	685	11.327.892/0001-56	0,24	0,14	7,69	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	556	24.586.988/0001-80	0,15	0,15	7,14	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	870	34.223.536/0001-98	0,24	0,15	0,00	Sim
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	185	30.766.874/0001-15	0,24	0,15	0,00	Sim
8 EREMED DISTRIBUIDORA DE	234	41.340.103/0001-88	0,16	0,16	6,67	Sim
9 BELMED DISTRIBUIDORA DE	714	54.388.280/0001-86	0,16	0,16	0,00	Sim
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	642	56.081.482/0001-06	0,16	0,16	0,00	Não
11 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	331	38.329.458/0001-61	0,17	0,17	6,25	Sim
12 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	824	02.816.696/0001-54	0,18	0,18	5,88	Não
13 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	109	33.398.831/0001-12	0,24	0,22	22,22	Sim
14 LOGMEDI COMERCIO DE	754	52.179.963/0001-06	0,23	0,23	4,55	Sim
15 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	045	17.263.792/0001-90	0,24	0,24	4,35	Sim
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	122	32.743.242/0001-61	0,24	0,24	0,00	Sim
17 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	516	76.472.349/0001-98	0,24	0,24	0,00	Não

LOTE 98

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	438	29.426.310/0001-54	6,25	5,89		Sim
2 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	573	33.398.831/0001-12	6,25	6,19	5,09	Sim
3 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	673	48.174.071/0001-37	6,25	6,24	0,81	Sim

LOTE 106

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	919	29.426.310/0001-54	5,20	3,73		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	818	02.816.696/0001-54	5,20	3,87	3,75	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	362	56.081.482/0001-06	5,20	4,68	20,93	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	802	24.586.988/0001-80	5,20	4,83	3,21	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	255	32.743.242/0001-61	5,20	5,05	4,55	Sim

LOTE 112

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	859	29.426.310/0001-54	0,18	0,12		Sim
2 ID FARMA LTDA	864	46.796.127/0001-60	0,17	0,13	8,33	Sim
3 BELMED DISTRIBUIDORA DE	833	54.388.280/0001-86	0,14	0,14	7,69	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	577	02.816.696/0001-54	0,14	0,14	0,00	Não
5 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	472	50.531.688/0001-04	0,18	0,14	0,00	Sim

6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	839	34.223.536/0001-98	0,18	0,15	7,14	Sim
7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	756	24.586.988/0001-80	0,16	0,16	6,67	Sim
8 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	705	38.329.458/0001-61	0,17	0,17	6,25	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	077	56.081.482/0001-06	0,17	0,17	0,00	Não
10 KASMEI DISTRIBUIDORA DE	514	51.685.649/0001-24	0,18	0,17	0,00	Sim
11 SSZ DISTRIBUIDORA DE	915	49.648.233/0001-94	0,18	0,18	5,88	Sim
12 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	036	76.472.349/0001-98	0,18	0,18	0,00	Não

LOTE 119

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	572	29.426.310/0001-54	0,21	0,16		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	890	02.816.696/0001-54	0,17	0,17	6,25	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	842	24.586.988/0001-80	0,19	0,19	11,76	Sim

LOTE 121

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	057	29.426.310/0001-54	8,43	7,84		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	422	02.816.696/0001-54	8,43	8,43	7,53	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	389	56.081.482/0001-06	15,90	10,60	25,74	Não

LOTE 123

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	515	29.426.310/0001-54	2,67	2,12		Sim
2 ID FARMA LTDA	890	46.796.127/0001-60	2,64	2,19	3,30	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	108	02.816.696/0001-54	2,67	2,34	6,85	Não
4 LOGMEDI COMERCIO DE	987	52.179.963/0001-06	2,65	2,45	4,70	Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	211	24.586.988/0001-80	2,58	2,58	5,31	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	450	56.081.482/0001-06	2,67	2,58	0,00	Não
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	424	34.223.536/0001-98	2,67	2,67	3,49	Sim

LOTE 130

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	572	29.426.310/0001-54	0,13	0,06		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	366	50.531.688/0001-04	0,13	0,06	0,00	Sim
3 ID FARMA LTDA	306	46.796.127/0001-60	0,12	0,06	0,00	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	607	24.586.988/0001-80	0,07	0,07	16,67	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	531	02.816.696/0001-54	0,08	0,08	14,29	Não
6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	261	54.388.280/0001-86	0,08	0,08	0,00	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	185	56.081.482/0001-06	0,08	0,08	0,00	Não
8 LICITE SAUDE COMERCIO DE	466	34.223.536/0001-98	0,13	0,08	0,00	Sim
9 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	008	48.174.071/0001-37	0,09	0,09	12,50	Sim
10 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	091	33.398.831/0001-12	0,13	0,09	0,00	Sim
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	645	30.766.874/0001-15	0,13	0,10	11,11	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	980	32.743.242/0001-61	0,13	0,11	10,00	Sim
13 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	478	38.329.458/0001-61	0,11	0,11	0,00	Sim
14 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	056	11.327.892/0001-56	0,13	0,13	18,18	Sim
15 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	918	76.472.349/0001-98	0,13	0,13	0,00	Não

LOTE 132

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	812	29.426.310/0001-54	0,10	0,05		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	172	02.816.696/0001-54	0,07	0,07	40,00	Não
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	799	24.586.988/0001-80	0,08	0,08	14,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D0045CD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

LOTE 1

Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3+3MG/ML, USO: INJETÁVEL BR0270597	UNIAO QUIMICA 1049711730022	AP C1	100	R\$ 6,4000	R\$ 640,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRILICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES: INOLÉICO, LECITINA DE SOJA APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E". TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 100ML BR0281657	MAYBEN 81196230001	FR 100	2.000	R\$ 2,7100	R\$ 5.420,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG BR0267504	BIOLAB 1097400460023	CAPS	20.000	R\$ 0,3900	R\$ 7.800,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100ML BR0308732	HIPOLABOR 1134301420048	FR 100	600	R\$ 6,1500	R\$ 3.690,0000

LOTE 14

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292402	HIPOLABOR 1134301180012	AP C10	100	R\$ 2,0000	R\$ 200,0000

LOTE 48

Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 100 MG BR0267638	UNIAO QUIMICA 1049701550048	CP	25.000	R\$ 0,3000	R\$ 7.500,0000

LOTE 59

Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAZEPAM 5 MG COMP BR0267195	SANTISA 1018600190100	CP	50.000	R\$ 0,0500	R\$ 2.500,0000

LOTE 78

Valor Total do Lote: 738,00 (setecentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML BR0300723	CRISTALIA 1029800160030	FR	200	R\$ 3,6900	R\$ 738,0000

LOTE 87

Valor Total do Lote: 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0292196	UNIAO QUIMICA 1049701910095	AP C1	200	R\$ 1,3600	R\$ 272,0000

LOTE 104

Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVONORGESTREL 0,15MCG+ETINILESTRADIOL. 0,03MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS BR0448804	BIOLAB 1097400610041	BLISTE	2.000	R\$ 0,1200	R\$ 240,0000

LOTE 114

Valor Total do Lote: 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML BR0267311	BELFAR 1057101650069	FR c10	200	R\$ 2,0700	R\$ 414,0000

LOTE 117

Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA BR0276657	BIOLAB 1097403340101	CP	75.000	R\$ 0,4000	R\$ 30.000,0000

LOTE 136

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO BR0267772	HIPOLABOR 1071401080034	CP	50.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 61.414,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirurgica Nossa Senhora LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 24.586.988/0001-80

LARA CARDOSO MACHADO

CPF/MF sob o nº: 131.466.189-23

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	889	24.586.988/0001-80	11,75	6,40		Sim
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	287	56.081.482/0001-06	11,75	9,50	48,44	Não
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	036	32.743.242/0001-61	11,75	9,55	0,53	Sim

LOTE 06

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	853	24.586.988/0001-80	4,34	2,71		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	267	02.816.696/0001-54	4,34	2,97	9,59	Não

3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	933	30.766.874/0001-15	4,34	3,60	21,21	Sim
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	627	33.398.831/0001-12	4,34	3,70	2,78	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	550	32.743.242/0001-61	4,34	3,90	5,41	Sim
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	070	56.081.482/0001-06	4,34	4,10	5,13	Não

LOTE 08

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	512	24.586.988/0001-80	0,39	0,39		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	660	02.816.696/0001-54	0,40	0,40	2,56	Não
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	253	02.607.956/0001-81	0,40	0,40	0,00	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	640	56.081.482/0001-06	0,47	0,42	5,00	Não
5 BELMED DISTRIBUIDORA DE	641	54.388.280/0001-86	0,45	0,43	2,38	Sim
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	052	30.766.874/0001-15	0,47	0,44	2,33	Sim
7 GMC DISTRIBUIDORA DE	084	51.205.028/0001-04	0,47	0,47	6,82	Sim

LOTE 09

1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	483	24.586.988/0001-80	6,94	6,15		Sim
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	093	54.388.280/0001-86	6,80	6,70	8,94	Sim
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	799	56.081.482/0001-06	10,80	7,20	7,46	Não

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	489	24.586.988/0001-80	3,92	2,00		Sim
2 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	166	32.743.242/0001-61	3,92	2,39	19,50	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	813	02.816.696/0001-54	3,92	2,97	24,27	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	303	30.766.874/0001-15	3,92	3,40	14,48	Sim

LOTE 48

NÃO HÁ

LOTE 59

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	990	24.586.988/0001-80	0,05	0,05		Sim
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	656	30.766.874/0001-15	0,08	0,05	0,00	Sim
3 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	211	50.531.688/0001-04	0,05	0,05	0,00	Sim
4 BELMED DISTRIBUIDORA DE	447	54.388.280/0001-86	0,05	0,05	0,00	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	742	56.081.482/0001-06	0,05	0,05	0,00	Não
6 LOGMEDI COMERCIO DE	550	52.179.963/0001-06	0,05	0,05	0,00	Sim
7 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	718	02.607.956/0001-81	0,05	0,05	0,00	Sim
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	564	02.816.696/0001-54	0,05	0,05	0,00	Não
9 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	745	38.329.458/0001-61	0,06	0,06	20,00	Sim
10 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	613	29.426.310/0001-54	0,08	0,06	0,00	Sim

LOTE 78

1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	745	24.586.988/0001-80	5,75	3,69		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	615	02.816.696/0001-54	5,60	5,60	51,76	Não

LOTE 87

1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	339	24.586.988/0001-80	2,23	1,36		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	969	02.816.696/0001-54	2,23	1,76	29,41	Não

LOTE 104

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	822	24.586.988/0001-80	0,25	0,12		Sim
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	183	02.607.956/0001-81	0,25	0,25	108,33	Sim

LOTE 114

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	711	24.586.988/0001-80	2,44	2,07		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	130	02.816.696/0001-54	2,44	2,12	2,42	Não
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	544	30.766.874/0001-15	2,44	2,16	1,89	Sim
4 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	834	48.174.071/0001-37	2,44	2,44	12,96	Sim

LOTE 117

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	225	24.586.988/0001-80	0,57	0,40		Sim
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	884	54.388.280/0001-86	0,53	0,53	32,50	Sim
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	057	02.607.956/0001-81	0,57	0,54	1,89	Sim
4 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	104	33.398.831/0001-12	0,57	0,54	0,00	Sim
5 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	071	17.263.792/0001-90	0,57	0,56	3,70	Sim

LOTE 136

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	765	24.586.988/0001-80	0,04	0,04		Sim
2 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	746	38.329.458/0001-61	0,05	0,05	25,00	Sim
3 FENIX COMERCO DE PRODUTOS	270	33.398.831/0001-12	0,07	0,06	20,00	Sim
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	575	29.426.310/0001-54	0,07	0,07	16,67	Sim

Publicado por:
 Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A9A6FB45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS

CNPJ/CPF: 50.531.688/0001-04

LOTE 26

Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIPERIDENO 2MG BR0270140	crystalia cinetol	CP	30.000	R\$ 0,3000	R\$ 9.000,0000

LOTE 60

Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAZEPAM 10MG BR0267197	santisa generico	CP	50.000	R\$ 0,0500	R\$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 11.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

- 1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- 2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fisco/decontrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

K M Krupinski Mais Saude Atacado De Medicamentos

CNPJ/MF sob o nº: 50.531.688/0001-04

KELI MARA KRUPINSKI

CPF/MF sob o nº: 062.951.289-20

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 26

NÃO HÁ

LOTE 60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	146	50.531.688/0001-04	0,05	0,05		Sim
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	436	02.607.956/0001-81	0,05	0,05	0,00	Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	945	24.586.988/0001-80	0,05	0,05	0,00	Sim
4 LOGMEDI COMERCIO DE	579	52.179.963/0001-06	0,05	0,05	0,00	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	977	02.816.696/0001-54	0,05	0,05	0,00	Não

6 BELMED DISTRIBUIDORA DE	658	54.388.280/0001-86	0,05	0,05	0,00	Sim
7 DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR	633	56.081.482/0001-06	0,05	0,05	0,00	Não
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	081	30.766.874/0001-15	0,07	0,06	20,00	Sim
9 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	074	29.426.310/0001-54	0,07	0,06	0,00	Sim
10 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	841	38.329.458/0001-61	0,07	0,07	16,67	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B0FE18A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.329.458/0001-61

LOTE 100

Valor Total do Lote: 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG - COMPRIMIDO BR0270130	TEUTO CPR	CP	7.000	R\$ 0,5300	R\$ 3.710,0000

LOTE 152

Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO BR0279269	FARMOQUIMICA CPR	CP	8.000	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.990,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Biomed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º: 38.329.458/0001-61

CÁTIA MANOELA GASPARETTO

CPF/MF sob o n.º: 926.239.210-91

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 100

2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	801	54.388.280/0001-86	0,59	0,55	3,77	Sim
3 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	863	50.531.688/0001-04	0,89	0,59	7,27	Sim
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	678	30.766.874/0001-15	0,89	0,72	22,03	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	528	02.816.696/0001-54	0,73	0,73	1,39	Não
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	277	24.586.988/0001-80	0,80	0,80	9,59	Sim
7 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	763	02.607.956/0001-81	0,89	0,89	11,25	Sim
8 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	730	76.472.349/0001-98	0,89	0,89	0,00	Não

LOTE 152

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	496	38.329.458/0001-61	0,17	0,16		Sim
2 BELMED DISTRIBUIDORA DE	507	54.388.280/0001-86	0,20	0,17	6,25	Sim
3 KASMED DISTRIBUIDORA DE	541	51.685.649/0001-24	0,22	0,18	5,88	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	470	24.586.988/0001-80	0,19	0,19	5,56	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	786	02.816.696/0001-54	0,19	0,19	0,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E8301D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG BR0269462	CELLERA CELLERA	CP	2.500	R\$ 0,4500	R\$ 1.125,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.125,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 51.685.649/0001-24

IDALINA FERNANDES CHMIEL

CPF/MF sob o nº: 742.196.180-15

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	260	51.685.649/0001-24	0,61	0,45		Sim
2 LOGMEDI COMERCIO DE	458	52.179.963/0001-06	0,55	0,55	22,22	Sim
3 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	295	76.472.349/0001-98	0,61	0,61	10,91	Não
4 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	136	50.531.688/0001-04	0,61	0,61	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BDDF0EB5

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo nº 8678/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 56.393.363/0001-99

LOTE 50

Valor Total do Lote: 219,00 (duzentos e dezenove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML BR0268069	União Química	AMPOLA	100	R\$ 2,1900	R\$ 219,0000

LOTE 61

Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194	União Química	AMPOLA	200	R\$ 0,8700	R\$ 174,0000

LOTE 74

Valor Total do Lote: 186,00 (cento e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML - AMPOLA 1ML BR0272198	União Química	AMPOLA	100	R\$ 1,8600	R\$ 186,0000

Valor Total Homologado - R\$ 579,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
- b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:

1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ACR Med Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º: 56.393.363/0001-99

SOYLANE MARTINS DE ARAÚJO

CPF/MF sob o n.º: 020.384.219-78

Contratada

Testemunhas:

RAFAELA WIEGAND FURMAM

RG sob o n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

RG sob o nº 96710909

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 50

NÃO HÁ

LOTE 61

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	222	56.393.363/0001-99	1,26	0,87		Sim
2 K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO	043	50.531.688/0001-04	1,26	0,90	3,45	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	960	02.816.696/0001-54	0,92	0,92	2,22	Não
4 BELMED DISTRIBUIDORA DE	200	54.388.280/0001-86	1,15	1,15	25,00	Sim
5 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	171	02.607.956/0001-81	1,20	1,20	4,35	Sim

LOTE 74

NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A8B652CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA**, brasileiro, inscrito no **CPE/MF sob o nº 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2025, processo administrativo nº 22093/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pó de pedra, graduada e pedrisco, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA

CNPJ/CPF: 40.791.417/0001-34

LOTE 1

Valor Total do Lote: 67.425,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REJEITO PÓ DE PEDRA DE 0 ATÉ 1/4 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BASE DE ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTOS	sao jorge	TONE	750	R\$ 89,9000	R\$ 67.425,0000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REJEITO PÓ DE PEDRA DE 0 ATÉ 1/4 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BASE DE ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTOS	sao jorge	TONE	250	R\$ 91,0000	R\$ 22.750,0000

LOTE 3

Valor Total do Lote: 67.425,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRA BRITA GRADUADA COM MISTURA DE 25% DE BRITA 1", 25% DE BRITA 3/4", 10% DE PEDRISCO 3/8 E 40% DE PÓ DE PEDRA. UTILIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	sao jorge	TONE	750	R\$ 89,9000	R\$ 67.425,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRA BRITA GRADUADA COM MISTURA DE 25% DE BRITA 1", 25% DE BRITA 3/4", 10% DE PEDRISCO 3/8 E 40% DE PÓ DE PEDRA. UTILIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	sao jorge	TONE	250	R\$ 89,9000	R\$ 22.475,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------

1	*PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PONTIAGUDO, MÉDIO	sao jorge	TONE	750	R\$ 88,5000	R\$ 66.375,0000
---	---	-----------	------	-----	-------------	-----------------

LOTE 6

Valor Total do Lote: 22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PONTIAGUDO, MÉDIO	sao jorge	TONE	250	R\$ 88,5000	R\$ 22.125,0000

Valor Total Homologado - R\$ 268.575,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1– Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo para entrega do item será de no máximo 5 (cinco) dias úteis da data do pedido (empenho).
- b) O objeto deverá ser entregue em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho) e será recebido pelo servidor responsável, informado pela Secretaria solicitante conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
- 3.2. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

FABIANO BISHOP CASSANTA

CPF/MF n.º 029.655.819-28

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Terraplenagem Passoni LTDA

CNPJ/MF sob o nº 40.791.417/0001-34

SEBASTIÃO ARODI PASSONI NETO

CPF/MF sob o nº 044.471.399-95

Contratada

Testemunhas:

VAGNER KACHIMARKI

RG nº 70791110

Fiscal Titular do Contrato

DIEGO RODRIGUES CAMARGO

RG nº 7622889-2

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

1 TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA	994	40.791.417/0001-34	95,00	89,90		Sim
2 FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	395	49.647.713/0001-30	97,63	97,63	8,60	Sim

LOTE 2

1 TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA	968	40.791.417/0001-34	95,00	91,00		Sim
2 FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	986	49.647.713/0001-30	97,63	97,63	7,29	Sim

LOTE 3

1 TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA	734	40.791.417/0001-34	95,00	89,90		Sim
2 FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	830	49.647.713/0001-30	93,25	91,99	2,32	Sim

LOTE 4

1 TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA	464	40.791.417/0001-34	91,00	89,90		Sim
2 FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	939	49.647.713/0001-30	93,25	90,99	1,21	Sim

LOTE 5

1 TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA	469	40.791.417/0001-34	93,00	88,50		Sim
2 FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	116	49.647.713/0001-30	95,03	95,03	7,38	Sim

LOTE 6

1 TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA	800	40.791.417/0001-34	93,00	88,50		Sim
2 FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	958	49.647.713/0001-30	95,03	95,03	7,38	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CC364547

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.589, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO APÓS RECURSO, DA AVALIAÇÃO
HORIZONTAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 23051/2025;

DECRETA:

Art. 1ºTorna público o resultado após recursos dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 18.477/2025 e suas alterações, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 1º semestre de 2025, cuja conclusão é a seguinte:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA	1º SEMESTRE DE 2025
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS- EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	TERCEIRA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	99	PRIMEIRA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	99	PRIMEIRA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA

204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204117	ANA PAULA BREUS	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	98	PRIMEIRA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	96	QUARTA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	99	PRIMEIRA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	PRIMEIRA
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	PRIMEIRA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	80	TERCEIRA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	PRIMEIRA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	PRIMEIRA
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	PRIMEIRA
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	FONOAUDIOLOGO	99	TERCEIRA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100	TERCEIRA
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	91	PRIMEIRA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA	100	SEGUNDA
204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203577	CARLA APARECIDA BET	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKIVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I	100	PRIMEIRA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	97	TERCEIRA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	TERCEIRA
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	MEDICO VETERINARIO	100	TERCEIRA
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	PRIMEIRA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	100	PRIMEIRA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDÁ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMI	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	TERCEIRA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA

203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	84	TERCEIRA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	92	TERCEIRA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	100	TERCEIRA
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	SEGUNDA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203597	DAMARIS COSTA KAPP	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	PRIMEIRA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204096	DIANDRA CLARA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	92	SEGUNDA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100	PRIMEIRA
203807	DIENTIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204076	DISSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203972	DIRENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	90	PRIMEIRA
204104	EDINA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	SEGUNDA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	100	PRIMEIRA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100	PRIMEIRA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	99	SEGUNDA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203993	ELAINE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	90	PRIMEIRA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	99	PRIMEIRA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	90	PRIMEIRA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	PRIMEIRA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 40H	100	PRIMEIRA
203530	ELIANE GARCIA VIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204056	ELISANGELA MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	PRIMEIRA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	TERCEIRA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100	PRIMEIRA

203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
204127	EVERTON BORGES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	99	TERCEIRA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	100	PRIMEIRA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	89	PRIMEIRA
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO	99	QUARTA
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	TECNICO AGRICOLA	100	PRIMEIRA
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	SEGUNDA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	91	PRIMEIRA
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100	PRIMEIRA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	100	PRIMEIRA
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	89	PRIMEIRA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	PRIMEIRA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	QUARTA
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87	PRIMEIRA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	PRIMEIRA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA

203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	98	PRIMEIRA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	80	PRIMEIRA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87	PRIMEIRA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MAQUINAS	100	PRIMEIRA
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	TECNICO AGRICOLA	100	QUARTA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	PRIMEIRA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	QUARTA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	80	TERCEIRA
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204022	JOSIELI CRISTINA DZIARVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80	PRIMEIRA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203700	JULIANA BREDÁ DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA	99	PRIMEIRA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204043	JULIANA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	90	PRIMEIRA
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	88	TERCEIRA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
204057	KAMILA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	60	QUARTA
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLE GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	100	PRIMEIRA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	100	PRIMEIRA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100	PRIMEIRA
203171	KELIN REGINA MAKSEMI	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM	76	PRIMEIRA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204071	KESSYANE STELE	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204044	LAURA BAGINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	QUARTA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	80	PRIMEIRA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	80	PRIMEIRA
203901	LEONETE DUPS STELE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA

203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	100	SEGUNDA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	PRIMEIRA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	QUARTA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA	100	SEGUNDA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II	96	SEGUNDA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	100	PRIMEIRA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016	80	PRIMEIRA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	99	PRIMEIRA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	99	PRIMEIRA
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	100	PRIMEIRA
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVSKI GONCALVES	PSICOLOGO	79	PRIMEIRA
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	91	PRIMEIRA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	QUARTA
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
204065	MARLO ADRIANO AYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	100	PRIMEIRA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	97	TERCEIRA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	80	PRIMEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	80	PRIMEIRA
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	99	PRIMEIRA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	100	PRIMEIRA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA

203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA	100	QUARTA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	99	PRIMEIRA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203696	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204097	NEYLA SABRINA BACH	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	97	PRIMEIRA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
203989	ORLI MIOUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	SEGUNDA
203535	OSMAIR MIOUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100	QUARTA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	NUTRICIONISTA	100	PRIMEIRA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	100	SEGUNDA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203637	PATRICIA PANCHESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA	100	SEGUNDA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	100	TERCEIRA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 40H	100	PRIMEIRA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	100	PRIMEIRA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	99	PRIMEIRA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
204112	REGINALDO COSTA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	TERCEIRA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203928	RODOLFO MOKKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	100	TERCEIRA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO	80	PRIMEIRA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	CONTADOR	100	QUARTA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	92	PRIMEIRA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA

204114	SANDRA ORNIESKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	100	QUARTA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100	PRIMEIRA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204119	TADEU MAYER JUNIOR	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	100	QUARTA
203820	TECHARLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	91	SEGUNDA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	PROFESSOR - 2016	80	PRIMEIRA
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99	PRIMEIRA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	PRIMEIRA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204038	VANESA WIEGAND	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	PRIMEIRA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203904	VANESSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	99	SEGUNDA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 40H	100	TERCEIRA
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	97	SEGUNDA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	TERCEIRA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	98	PRIMEIRA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO	100	PRIMEIRA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
204068	WILSON CARLOS HASS	CONTADOR	100	TERCEIRA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	100	SEGUNDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º B ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6107 Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 4º bimestre de 2025			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	0	0
---------------------------------------	----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6109

Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	90	0
AGOSTO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	90	0
---------------------------------------	-----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6100 Índice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Índice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 4º bimestre de 2025			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	0	0
---------------------------------------	----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6101 Índice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Índice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do CadÚnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:					
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB Realização de revisão e atualização cadastral IGD-PAB Realizar busca ativa das famílias com Perfil CAD ÚNICO IGD-PAB					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE	
JULHO	0-18 anos	294		0	
AGOSTO	0-18 anos	206		0	

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	500	0
---------------------------------------	------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6102 Benefícios Eventuais - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
*Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	106	0
AGOSTO	0-18 anos	60	0
* Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir a vulnerabilidade			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	15	0
AGOSTO	0-18 anos	5	0
*Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	0	0
AGOSTO	0-18 anos	3	0
*Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	5	0
AGOSTO	0-18 anos	3	0
*Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	3	0
AGOSTO	0-18 anos	2	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6103 Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
* Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	31	0
AGOSTO	0-18 anos	38	0

* Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	372	0
AGOSTO	0-18 anos	381	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6104 Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18 anos	372	0
AGOSTO	0-18 anos	381	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	753	0
---------------------------------------	------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6105 Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicossocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
<u>Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócioeducativas</u>			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	12 A 18 ANOS	12	0
AGOSTO	12 A 18 ANOS	12	0
<u>Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas</u>			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 A 17 ANOS	3	0
AGOSTO	0 A 17 ANOS	5	0
<u>Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência</u>			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	18 A 59 ANOS	2	0
AGOSTO	18 A 59 ANOS	8	0
<u>Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes</u>			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 A 17 ANOS	1	0
AGOSTO	0 A 17 ANOS	0	0
<u>Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil</u>			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 A 17 ANOS	0	0
AGOSTO	0 A 17 ANOS	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)

E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6106 Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Acolher provisoriamente e excepcional crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"	Atividade	Famílias Atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa					

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS			
* Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	5 a 17 anos	7	0
AGOSTO	5 a 17 anos	7	0

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:CD5D9480

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º B CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –				
4º Bimestre				
EXERCÍCIO DE 2025				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO				
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11				
CONTATO: (42)3909-5001				
EMAIL:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
No 4º bimestre de 2025, o Departamento de Cultura e Turismo promoveu, de forma gratuita e aberta a toda a comunidade, a apresentação da peça teatral “Folguedo de Causos Miúdos”. Ainda nesse período, o Departamento também disponibilizou transporte para a Orquestra Filarmônica Tom Jobim, possibilitando seu deslocamento até a cidade de Curitiba para a realização de uma apresentação.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
Friedrich Norbert Kliewer – Secretário; Renato Ricardo Schnell: Assessor de Cultura, Meire Dias: Assessora Administrativo, Igor Henrique Michalski Moreira- Diretor				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE	
JANEIRO				
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL				
MAIO				
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO	10-17	70		
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES				
ESTIMA-SE QUE FORAM				
ATINGIDAS PELO MENOS 2.500				
CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:				
https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=78bad04d-43c7-4655-ac6e-a16832a651f1				
Assinado por: Friedrich Norbert kliewer 10/09/2025 10:25:10				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 17915/2025.				

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:8FA559CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º B EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

Secretaria de Educação

Rua XV de Novembro, 567.

42 – 3909-5072

educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS

A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:

EDUCAÇÃO INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL

III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:	
PROFESSORES	320
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	76
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
MERENDEIRAS	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22
MOTORISTAS	37
OUTRAS FUNÇÕES	35
PSS	50
ESTAGIÁRIOS	30
TERCEIRIZADOS	86
COMISSIONADOS	05

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 815	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 436 alunos.
		Alunos no Ensino Fundamental: 2136	
		Educação Especial (SRM): 152	
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 815	Todos os alunos matriculados receberam kit de material escolar e de uniforme
		Alunos no Ensino Fundamental: 2136	
		Educação Especial (SRM): 152	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 815	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
		Alunos no Ensino Fundamental: 2136	
		Educação Especial (SRM): 152	
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 445	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 436 alunos.
		Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 525	
		Alunos em Pré Escola (zona rural): 287	
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 815	
		Alunos no Ensino Fundamental: 2136	
		Educação Especial (SRM): 152	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 815	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 436 alunos.
		Alunos no Ensino Fundamental: 2136	
		Educação Especial (SRM): 152	
As informações acima referem-se ao quarto bimestre do ano letivo de 2025.			
Além das atividades realizadas junto às crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.			

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:ECB51129

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º B ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro

CONTATO: 42 9942-4731

E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com

Projeto/ Atividade: 6096

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj/Ativ)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social.				
	Fortalecer o esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.				
AÇÕES REALIZADAS					
As práticas esportivas em nosso Município, o Departamento de Esporte e Lazer promove ações que envolvem a qualidade de vida aos munícipes, bem como a prática de atividades físicas direcionadas a partir dos treinamentos de modalidades esportivas como (vôlei nas categorias masculino e feminino, handebol nas categorias masculino e feminino, e futebol/futsal), diante das atribuições exercidas e correspondidas quanto ao departamento proporcionamos a todas as crianças e jovens treinamentos das modalidades acima, integrando tanto a parte física, mental e motora dos participantes, além de vários outros fatores que a prática dessa ação esportiva trás para os praticantes, como a socialização e entretenimento. O Departamento de esporte e lazer além de incentivar e contribuir de todas as formas para que mais pessoas venham a se desenvolver na prática esportiva e de lazer, projetos e eventos esportivos são organizados para que tenhamos um público mais participativo e comprometido com a qualidade de vida. O departamento realiza justamente projeto social com as crianças nos bairros onde se localizam os campos sintéticos (vila militar, vila rosa e rocio I) direcionados para crianças nesses bairros a escolinha de futebol. Ações: - Treinamento de Vôlei (masculino e feminino) - Treinamento de Handebol (masculino e feminino) - Escolinha de Futsal - Além de eventos esportivos.					
- Temos assim o objetivo de FOMENTAR o esporte em nosso Município, vemos assim o quanto a qualidade de vida se da pela pratica de atividade física em cada munícipe, diante a este episodio que vivemos, tentamos assim trazer varias modalidade e praticas a fim de melhorar como circuitos, rua do lazer, torneios, bocha corrida, caminhada entre outras oportunidades que encontramos a fim de disponibilizar para a população esse é o ESPORTE QUE QUEREMOS.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE					
Nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, os profissionais direcionados e aperfeiçoados para estes treinamentos e projetos que o departamento de esporte proporciona a crianças, jovens e adultos são totalmente planejadas e com intuitos de montar equipes e times para representar esporte em competições a fora do Município, como muitos jogos regionais, estaduais, colegiais e até mesmo jogos interno dentro do município, todos os profissionais com propósitos nas execuções dessas ações, além de pessoas qualificadas e com experiências para estas práticas esportivas, o departamento de esporte e lazer planeja tanto as ações como eventos com direcionamentos a estes públicos.					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES					
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE	
JULHO	06 anos à 18 anos	550		0	
AGOSTO	06 anos à 18 anos	550		0	

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:299F13F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º B HABITAÇÃO

HABITAÇÃO				
Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134				
Contato: (42) 3909-5023				
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Coordenadora da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12 anos incompletos	0		Não registrado
	12 a 18 anos			
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	0		Não registrado
	12 a 18 anos			
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0		0

Projeto/Atividade					
Descrição		Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa		Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.465/2017			
AÇÕES REALIZADAS:					
Continuação dos devidos trâmites jurídicos ao Programa Moradia Legal, dos moradores dos respectivos bairros: Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
01 Arquiteto Urbanista					
01 Engenheiro					
02 Procuradores Jurídico					
01 Coordenadoras da Habitação					
01 Coordenador do TJPR					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA		FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO		0 a 12 anos incompletos	00		Não existe
		12 a 18 anos	00		
AGOSTO		0 a 12 anos incompletos	00		Não existe
		12 a 18 anos	00		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES			00		
Projeto / Atividade:					
Descrição		Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA		Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS

Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.
AÇÕES REALIZADAS:	

Damos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Julho 02 cadastros e agosto 22 cadastros.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Coordenadora da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12 anos incompletos	02		02
	12 a 18 anos	00		
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	18		22
	12 a 18 anos	04		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		24		24
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Finalizamos o projeto técnico social com as famílias do Residencial Sol Nascente.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Coordenadora da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12 anos incompletos	00		0
	12 a 18 anos	00		
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	00		0
	12 a 18 anos	00		

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:447563FA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA DE SELEÇÃO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – INCENTIVO AO SETOR CULTURAL
COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Após o periodo de inscrições, aos 18 a 24 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, , reuniram-se por videoconferência, a Comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

A equipe técnica avaliou 63 (sessenta e três) projetos distribuidos nas categorias 01, 02 e 03.

Nessa fase avaliativa a Comissão de pareceristas decidiu pela aprovação de 22 (vinte e dois) projetos para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Palmeira.

Seguindo a lista abaixo, por ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.

Obs.: Não haverá redistribuição do saldo remanescente entre os contemplados, ou entre as categorias, visto que todas as vagas previstas no edital foram preenchidas.

A DF Gestão Cultural, assume o compromisso a Cultura do Municipio de Palmeira/PR, e paranebiza a todos os fazedores de cultura que participaram do Edital 001/2025.

Caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. Os recursos deverão ser protocolados via SIC e direcionados para o Departamento de Cultura, onde serão avaliados e encaminhados para a equipe de Pareceristas contratados, com possibilidade de publicação do resultado final com as devidas retificações.

CATEGORIA 01:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Vera Lucia de Oliveira Mayer	Livro História da Paróquia de Nossa Senhora da			
	Conceição e suas comunidades.	Ampla	93	APROVADO
Denise Kasburg Philippsen	I Oficina de Escrita Criativa de Witmarsum	Ampla	93	APROVADO
Waldir Santos Joanassi Filho	Benzedeiras	Pessoa negra	80	APROVADO
Instituto Casarão das Artes	Cantarolando	PCD	68	APROVADO
Odislaine Gomes Wience	Arte em Movimento	Ampla	91	SUPLENTE
Coletivo Ilustre Palmeira	Pescaria Gráfica Rio Monjolo	Ampla	90	SUPLENTE
Assossiação Artística Palmeira	Magia de Natal	Ampla	88	SUPLENTE
Luana Budziak	Curta-Metragem Anoiteceu em Mim	Ampla	87	SUPLENTE
Michelle Fiorucci	Catalogo	Ampla	87	SUPLENTE

Elias Antunes Tuski	Sons e Tradições Alemãs	Ampla	84	SUPLENTE
Waldir Santos Joanassi Filho –				
Coletivo Casa do Monjolo	Terreiros de Axé	Pessoa negra	84	SUPLENTE
Douglas Ottoni Schulli	Raízes Musicais do Paraná	Ampla	83	SUPLENTE
Nelson Lopes da Silva Filho	Encantos do Nordeste: Saberes, Sabores e Sons	Ampla	82	SUPLENTE
Rogério Geraldo Lima	Jornal Literário “Paulo”	Ampla	76	SUPLENTE
Eduardo Ianke de Ramos	Tropeirismo em Canções	Ampla	75	SUPLENTE
João Antonio Machado	Entre Planícies e Juncos	Ampla	73	SUPLENTE
Luiz Alberto Zanetti	Criação Do Hino Do Pinheiral Time De Futebol	Ampla	71	SUPLENTE
Associação Comunitária da				
Colônia Witmarsum	1º Concurso Literário de Witmarsum	Ampla	68	SUPLENTE
Ricardo Philippsen MEI	Em busca da nossa Comida	Ampla	64	SUPLENTE
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Live Session 10 anos de carreira de Didi Fiorucci	Ampla	59	SUPLENTE
Layla Rafaela Kreusch MEI	Aula de dança folclórica para crianças	Ampla	59	SUPLENTE
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Live Session 10 anos de carreira de Didi Fiorucci	Ampla	59	SUPLENTE
Pamela Gabriela Simon	Literatura que Transforma	Ampla	57	SUPLENTE
Ricardo Kasburg Philippsen	Contos para mudar	Ampla	45	SUPLENTE
Rosita Maria Bastos dos Santos	Clube De Leitura Prática – 2025	Ampla	0	DECLASSIFICADO

C

CATEGORIA 02:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Odislaine Gomes Wience	Folclore em Stencil – Lendas pintadas em cerâmicas	Ampla	100	APROVADO
Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko	Palmeira em Imagens: Cartões-Postais Turísticos e			
	Históricos	Pessoa negra	98	APROVADO
Waldir Santos Joanassi Filho	Oficina de brinquedos tradicionais	Pessoa negra	91	APROVADO
Elisangela Teixeira Camargo	Contos que transformam: Arte de contar historia	Ampla	91	APROVADO
Michelle Fiorucci	A ponte	Ampla	90	APROVADO
Rodrigo Haniskiewicz	Entre Notas e Paisagens	Ampla	90	APROVADO
Luana Budziak	Exposição Antimanicomial: Por Uma Sociedade Sem			
	Manicômios	Ampla	89	APROVADO
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Exposição do Grupo Zebra em Palmeira	Ampla	88	APROVADO
Waldir Santos Joanassi Filho –				
Coletivo Casa do Monjolo	Bumba boi	Pessoa negra	80	APROVADO
Instituto Casarão das Artes	Desenhar	PCD	63	APROVADO
Coletivo Ilustre Palmeira	Ateliê Aberto- Livros	Ampla	86	SUPLENTE
Douglas Ottoni Schulli	A Música Caiçara no Paraná	Ampla	86	SUPLENTE
Nathaly Bueno dos Santos	Palmeira em traços: pena na mão, arte no coração	Ampla	86	SUPLENTE
Elias Antunes Tuski	Raízes Musicais Polonesas	Ampla	85	SUPLENTE
Nelson Lopes da Silva Filho	Encantos do Nordeste: Saberes, Sabores e Sons	Ampla	82	SUPLENTE
Ricardo Philippsen MEI	Um presente especial para as crianças	Ampla	81	SUPLENTE
Wu Chia Ling	Shodô chadô (caligrafia e cerimônia do chá) Zen no			
	Cotidiano	Ampla	79	SUPLENTE
Acir Moscalesky	Minha História na Rádio Ipiranga	Ampla	71	SUPLENTE
Ellen Fabiane Rochinski	Fanfarra Arthur Orlando Klas – Patrimônio Vivo	Ampla	71	SUPLENTE
Denise Kasburg Philippsen	Livros novos para a Biblioteca Melita Nikkel	Ampla	71	SUPLENTE
Ricardo Kasburg Philippsen	Incentivando a criação musical em Plautdietsch	Ampla	68	SUPLENTE
Associação Comunitária da Colônia	Preservação do acervo documental histórico de			
Witmarsum	Witmarsum	Ampla	68	SUPLENTE
Layla Rafaela Kreusch MEI	Aquisição de Trajes típicos para o grupo de dança	Ampla	54	SUPLENTE

CATEGORIA 03:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Luana Budziak	Podcast “Vozes contra a Violência”	Ampla	92	APROVADO
Gerson Luiz Class dos Santos	Livro "Fios da Memória: Uma trama de Histórias		90	
	e Lendas de Palmeira	Ampla		APROVADO
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Caminhos Possíveis do Artista Independente	Ampla	90	APROVADO
Douglas Ottoni Schulli	Memórias em Melodia	Ampla	88	APROVADO
Michelle Fiorucci	Oficina Experimental de Gravura	Ampla	88	APROVADO
	Arteterapia: Oficina de Personalização de			
Odislaine Gomes Wience	Bolsas Ecológicas	Ampla	88	APROVADO

Waldir Santos Joanassi Filho –	Feijoadado do trabalhador			
Coletivo Casa do Monjolo		Pessoa negra	83	APROVADO
Eduardo Ianke de Ramos	Cantando Sorrisos	Ampla	82	APROVADO
Denise Kasburg Philippsen	Poesia do dia a dia	Ampla	81	SUPLENTE
Waldir Santos Joanassi Filho	G Cine	Pessoa negra	81	SUPLENTE
Elias Antunes Tuskí	Canções para o Coração	Ampla	80	SUPLENTE
Irapuan Luiz da Costa Silva	Desenhando Palmeira: Oficina Prática de			
	Desenho de Observação	Ampla	75	SUPLENTE
Ricardo Philippsen MEI	2º Encontro de falantes de Plautdietsch	Ampla	70	SUPLENTE
Layla Rafaela Kreusch MEI	Piptje, mantendo viva uma tradição	Ampla	63	SUPLENTE
Ricardo Kasburg Philippsen	Essa também é nossa língua!	Ampla	59	SUPLENTE

Palmeira/PR, 24 de Setembro de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:26F16ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 - CONTRATO REGINALDO GOLEMBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão ELETRONICO Nº 016/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 41/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). REGINALDO GOLEMBA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 46/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 1, 2, 4, 28, 33, 34, do Contrato Administrativo n. 46/2025, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da ROBERTO CARLOS ROSSI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 778,00 (sete mil setecentos e oito reaisT)**

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	38170	CARTUCHO DE TONER 410X TL410 PANTUM P3010W C/ CHIP ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE	UN	1,00	92,75	92,75
2	1	37582	CARTUCHO DE TONER 410X TL410 PNATUM P3010W C/ CHIP ORIGINAL OU NOVO COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	5,00	92,75	463,75
4	1	37267	CARTUCHO DE TONER XEROX PRETO B225 B230 B235 COM CHIP CARTUCHO DE TONER B225/B230/B235 PRETO, ESPECIALMENTE FORMULADO E TESTADO PARA PROPORCIONAR A MELHOR QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PAGINAS, ORIGINAL OU NOVO COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	5,00	760,90	3.804,50
28	1	38168	CARTUCHO TONER HP W1030X COM CHIP ORIGINAL OU NOVO COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE	UN	3,00	212,75	638,25
33	1	37288	CARTUCHOTONER XEROX B205 B210 B215	UND	10,00	177,95	1.779,50

			ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL DE ALTA QUALIDADE				
34	1	37270	FOTOCONDUTOR DE IMAGEM XEROX B205 B210 B215 ORIGINAL OU NOVO COMPATÍVE ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL DE ALTA QUALIDADE	UND	10,00	92,95	929,50
TOTAL							7.708,25

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Reginaldo Golembe Tecnologias

REGINALDO GOLEMBA,

Contratado(a)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS	JULIO CEZAR DE LIMA
08447932990	04645548964

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:74EBECE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 -BONNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 012/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 25/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LABORATORIO BONA LTDA**, com endereço à RUA GENEROSO KARPINSKI, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO, Santa Maria do Oeste/PR inscrita no sob nº00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ VITOR BONA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 ao Contrato Administrativo nº 58/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 1, 29, 48, 49, 50, 56, 67, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 97, do Contrato Administrativo nº 58/2025, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da ROBERTO CARLOS ROSSI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 67.114,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Quatorze Reais)**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	37987	EXAME- ÁCIDO FÓLICO (FOLDB)	UND	10,00	15,70	157,00
29	1	38016	EXAME- CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA TSADB	UND	800,00	23,80	19.040,00
48	1	36062	EXAME- HEMOGLOBINA GLICADA	UND	500,00	11,90	5.950,00
49	1	38074	EXAME- HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS VHS1	UND	300,00	5,20	1.560,00
50	1	38034	EXAME- HEPATITE B - ANTI HBS HBSDB	UND	50,00	22,00	1.100,00
56	1	38041	EXAME- IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV1/2 HIVDB	UND	150,00	16,10	2.415,00
67	1	38053	EXAME- PARASITOLÓGICO PAR	UND	600,00	7,40	4.440,00
83	1	38068	EXAME- TRANSAMINASE G.PIRÚVICA - TGP TGP	UND	300,00	5,70	1.710,00
84	1	38026	EXAME- URINA URI	UND	1.500,00	6,60	9.900,00
85	1	38069	EXAME- VITAMINA A VITAADB	UND	10,00	54,20	542,00
88	1	34008	EXAME - ACIDO URICO	UND	600,00	5,20	3.120,00
90	1	14049	EXAME - COOMBRs INDIRETO	UND	100,00	24,60	2.460,00
91	1	33990	EXAME - CREATININA CRE	UND	1.000,00	5,13	5.130,00
97	1	14070	EXAME - T4L - TIROXINA LIVRE	UND	700,00	13,70	9.590,00
TOTAL							67.114,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Laboratorio Bona LTDA

LUIZ VITOR BONA,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9598B35D

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO		
CAMARA MUNICIPAL DE		
PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE		
GESTÃO FISCAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.164.603.547,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.151.488.810,59	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.522.789,84	2,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.089.328,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	65.634.862,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.180.395,78	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	LÍQUIDA (ANTES DA
	EMPENHADOS E NÃO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A
	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 24/09/2025, às 14:49:55.		
NOTA:		

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:D03D6819

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
DESPESA COM PESSOAL		
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Entidade: 3037,14354		
Poder: Legislativo		
Período de Referência: 09/2024 a 08/2025		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.129.294.860,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.173.989,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	9.940.748,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.116.180.123,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.522.789,81	2,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.970.807,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.622.267,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.273.726,68	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 24/09/2025, às 14:48:01.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:E6B8A6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 1.248

DECRETO Nº 1.248

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 155.750,06 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 155.750,06 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 70.450,06
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.200,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 82.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 155.750,06		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 82.100,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.200,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	

11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 11.483,22
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 58.966,84
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 155.750,06		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8AFD7073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

PROCESSO Nº 23.100/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos três dias de setembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora FABIOLA SOARES ARCEGA, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, pelo Secretário Municipal do Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA e pelo Fundo de Reequipamento de Bombeiros, Comte. EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• EMPRESA: Camila Venturin Zappellini Paiva	
• CNPJ: 18.499.902/0001-80	• FONE/FAX: (41) 99778-0019 / (41) 3458-1925
• ENDEREÇO: Rodovia PR 412, Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
• REPRESENTANTE LEGAL: Camila Venturin Zappellini Paiva	
• CPF Nº: 004.786.489-36	• RG Nº: 65017563 SESP/PR
• E-MAIL: contato@hpmultiservice.com.br	

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 500 L	266	R\$ 173,08	R\$ 46.039,28
2	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 1000 L	675	R\$ 186,12	R\$ 125.631,00
3	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 1500 L	114	R\$ 193,86	R\$ 22.100,04
4	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 2000 L	112	R\$ 225,21	R\$ 25.223,52
5	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 3000 L	72	R\$ 244,57	R\$ 17.609,04
6	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 5000 L	145	R\$ 343,58	R\$ 49.819,10
7	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 7500 L	106	R\$ 367,19	R\$ 38.922,14
8	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 20000 L	55	R\$ 459,00	R\$ 25.245,00
TOTAL GERAL				R\$ 350.589,12

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

• ***PATRICIA MUZETTI VIANNA SCALLOSSI***

• Secretária Municipal de Saúde

• ***FABIOLA SOARES ARCEGA***

• Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

• ***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***

• Secretário Municipal de Administração

• ***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***

• Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

• ***OZEIAS REBELLO COSTA***

• Secretário Municipal de Obras Públicas

•**FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS**

•Secretário Municipal de Segurança

•**CHRISTIANARA FOLKUENIG**

•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO**

•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•**SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS**

•Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•**ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS**

•Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•**CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA**

•Secretário Municipal do Trabalho e Inovação

•**MARCIO LUIS PEDRERO VEGA**

•Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•**COMTE. EVERTON SOARES DE OLIVEIRA**

•Fundo de Reequipamento de Bombeiros

•

•**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

•Camila Venturin Zappellini Paiva

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BD152608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14133/2021 - SEMSA

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na **AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA**, bem como **INSUMOS e MATERIAIS** necessários à sua administração conforme detalhado abaixo. A contratação visa atender **DEMANDA JUDICIAL**, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 30/09/2025 às 23:h59m

QTDE/MÊS	DOSAGEM/ CONCENTRAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
31	Fórmula: CEQPED - 0 A 2 ANOS - POLI A E B Acesso: CENTRAL Volume ml/kg/dia: 100.000 Volume a Infundir: 1069.500 Volume Corrigido: 1109.510 Fator de Correção: 1.0374 Valor CaLórico: 0.000 VET: 0.000 Tempo de Infusão: 24 horas Gotejamento: 44.56 ml/h 15 gt/min Diagnóstico: SINDROME DO INTESTINO CURTO Observações: Plano 1 PRODUTO REQUERIMENTOS/dia VOLUME/bolsa Total/dia Vol ml Infundir Vol ml Corrigido AMINOACIDO PEDIATRICO 3.00 g/kg/dia 34.17 g 341.70 354.48 GLICOSE (VIG) 9.00 mg/kg/min 147.61 g 295.22 306.26 LIPIDIOS W3,W6,W9, MCT/LCT 2.50 g/kg/dia 28.48 g 142.40 147.73 SODIO 6.00 mEq/kcal/dia 64.17 mEq 9.38 9.73 FOSFORO ORGANICO 1.00 mmol/kcal/dia 10.70 mMol 10.70 11.10 ACETATO 1.00 mEq/kcal/dia 10.70 mEq 5.35 5.55 POTASSIO 4.00 mEq/kcal/dia 42.78 mEq 16.71 17.33 MAGNESIO 0.50 mEq/kcal/dia 5.35 mEq 6.69 6.94 CALCIO 1.10 mEq/kcal/dia 11.76 mEq 25.57 26.53 ZINCO 125.00 mcg/kg/dia 1423.75 mcg 1.42 1.47 OLIGOELEMENTOS PEDIATRICOS 0.20 ml/kg/dia 2.28 mL 2.28 2.37 SELENIO 1.00 mcg/kg/dia 11.39 mcg 2.28 2.37 POLIVITAMINAS PEDIATRICAS A 2.00 ml/kg/dia 5.00 mL 5.00 5.19 POLIVITAMINAS PEDIATRICAS B 2.00 ml/kg/dia 5.00 mL 5.00 5.19 AGUA PARA INJETAVEIS 199.80 207.27		

Totais 1069,500 1109,510		
Composição NPT Qtde Composição NPT Qtde		
01 - REQUERIMENTOS NUTRICIONAIS		
VOLUME 1069.50 ml GLICOSE 147.61 g		
VIG MG/KG/MIN 9.00 LIPIDIOS TOTAIS 28.48 g		
TOTAL DE LIPIDIOS G/KG/DIA 2.50 g/kg/dia AMINOACIDOS TOTAIS 34.17 g		
TOTAL DE AMINOACIDOS G/KG/DIA 3.00 g/kg/dia N2 5.47 g		
RELACAO GN2:CALORIA NAO PROTEICA 143.82 TOTAL DE CALORIAS NAO PROTEICAS 786.67 kcal		
CALORIAS NAO PROTEICAS/KG 69.07 kcal/kg VALOR CALÓRICO 923.35 kcal		
VALOR CALORICO TOTAL/KG/DIA 81.07 kcal/kg		
02 - COMPOSIÇÃO EM CONCENTRAÇÃO		
CARBOIDRATOS (% SOLUCAO FINAL) 13.80 % LIPIDIOS (% SOLUCAO FINAL) 2.66 %		
PROTEINAS (% SOLUCAO FINAL) 3.19 %		
03 - COMPOSIÇÃO EM VALOR CALÓRICO		
CARBOIDRATOS (%CALORIAS TOTAIS) 54.35 % LIPIDIOS (%CALORIAS TOTAIS) 30.84 %		
PROTEINAS (%CALORIAS TOTAIS) 14.80 %		
04- PERCENTUAL DE CALORIAS NÃO PROTEICAS - 100%		
% GLICOSE 63.80 % % LIPÍDIOS 36.20 %		
05 - ELETRÓLITOS		
CA 11.76 mEq CH3COO 10.70 mEq		
CL 74.86 mEq K 42.78 mEq		
MG 5.35 mEq NA 64.18 mEq		
PO4 10.70 mmol		
06 - ELEMENTOS TRAÇOS		
SE 11.40 ug CR 2.28 ug		
CU 0.228 mg MN 0.023 mg		
ZN 1.42 mg		
07 - POLIVITAMINAS		
VIT. A (RETINOL) 2327.00 UI VIT.C (ÁC.ASCÓRBICO) 80.00 mg		
VIT.B6 (PIRIDOXINA) 1.00 mg VIT.B9 (ÁCIDO FÓLICO) 140.00 mcg		
VIT.B7 / H (BIOTINA) 20.00 mcg VIT.B2 (RIBOFLAVINA) 1.40 mg		
VIT.B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.00 mcg VIT.D3 (COLECALCIFEROL) 400.00 UI		
VIT.B3 (NICOTINAMIDA) 17.00 mg VIT.E (ALFA TOCOFEROL) 7.00 mg		
VIT.K1 (FITOMENADIONA) 200.00 mcg VIT.B1 (TIAMINA) 1.20 mg		
VIT.B5 (DEXPANTENOL) 5.00 mg		
08 - LIMITANTES CLÍNICOS E FARMACOTÉCNICOS		

	CALCIO MEQ/L 11.00 mEq/l CALCIO MEQ/L + FOSFORO MMOL/L 21.00 mEq/l		
	MAGNESIO MEQ/L 5.00 mEq/l OSMOLARIDADE TEORICA 1351 mOsm/l		
	GLUTAMINA MáXIMA RECOMENDADA G/KG/DIA 0.60 g SODIO MEQ/L 60.01 mEq/l		
	09 - GOTEJAMENTO		
	ML/H 44.56 ml/h GOTAS/MIN 15 gt/min		
	10 - OUTROS ITENS		
	PESO EM G (TEóRICO) 1229 g		

ITEM	UNI.	QTDE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Bomba de infusão calibrada para infusão de Nutrição Parenteral		
2	Unidade	31 / MÊS	Equipo foto protetor compatível com a bomba de infusão (necessidade de 1 equipo/dia)		

ITEM	CÓD.BR	UNI.	DOSAGEM/ CONCENTRAÇÃO	QTDE/MÊS	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1		Comprimido	2mg	93	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA		
2		Comprimido	150mg	60	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG, COMPRIMIDO		
3		Frasco	Frasco	3	PROTETOR DE ESTOMA EM PÓ (STOMAHESIVE PÓ)		
4		Frasco	Frasco 28 ml	3	PELÍCULA PROTETORA PARA PELE SEM ARDOR SPRAY CAVILON 3M 28ML		
5		Ampola	Ampola	17	TAUROLIDINA 1% + CITRATO 4%		
6		Ampola	100mg/5ml	1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO AMP 5ML		

ITEM	UNI.	QTDE/MÊS	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Unidade	120	Swab de álcool isopropílico		
2	Unidade	31	Seringa de 1ml (100ui)		
3	Unidade	62	Campo Cirúrgico Estéril		
4	Unidade	62	Avental Descartável		
5	Unidade	60	Tampa Protetora de Cateter Central		
6	Unidade	4	Fixador de Cateter Starlock		
7	Unidade	4	Curativo CHG		
8	Caixa	1	Fita elástica para fixação de Curativos, Hypafix 5cm x 10cm caixa*		

Paranaguá, 25 de setembro de 2025.

OBS: A proposta deverá conter o timbre e/ou identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado e assinado.

Preços Líquidos: Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCALLOSSI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 07 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:13B58C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 401/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVT1432	277450T000043960	17/07/2025	55250	
BAQ2940	277450T000029926	17/07/2025	73400	
BEM7C34	277450T000043958	17/07/2025	57463	01546385001
IMN9991	277450T000029921	17/07/2025	55250	
JFG9G03	277450T000043469	17/07/2025	55500	08440338545
MDU6E16	277450T000029922	17/07/2025	55250	
MEJ1G21	277450T000044044	15/07/2025	55250	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:64C1D0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 397/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADP7E03	277450T000037043	16/09/2025	54790
AEC6D25	277450T000037542	16/09/2025	55411
AGY4I90	277450T000043033	16/09/2025	56650
AKY7C79	277450T000045909	16/09/2025	76251
ALN8758	277450T000046253	16/09/2025	55411
AOT2A79	277450T000046000	16/09/2025	57463
ARS0D81	277450T000045898	16/09/2025	55680
ARS0D81	277450T000045786	16/09/2025	55680
ASQ8B68	277450T000046155	16/09/2025	54600
ATN2992	277450T000043034	16/09/2025	56650
AUM4E52	277450T000045913	16/09/2025	55414
AVX3625	277450T000045912	16/09/2025	55414
BAG1G38	277450T000046153	16/09/2025	55413
BBY9D09	277450T000045910	16/09/2025	55414
BCF1H66	277450T000009892	16/09/2025	60501
BCJ2D60	277450T000045914	16/09/2025	55414
BCN3206	277450T000045998	16/09/2025	57463
BDP3G64	277450T000045899	16/09/2025	55680
BTR0H75	277450T000046154	16/09/2025	55680
BYA9E64	277450T000037543	16/09/2025	55411
ENM4010	277450T000046255	16/09/2025	65992
FZC0J17	277450T000045999	16/09/2025	57463
HKE2901	277450T000045911	16/09/2025	55414
IDV2J89	277450T000037544	16/09/2025	55411
KEN5G28	277450T000045067	16/09/2025	57463
KGL4A98	277450T000045785	16/09/2025	55250
KGL4A98	277450T000044909	16/09/2025	55500
LWU6557	277450T000045788	16/09/2025	57380
LYJ8174	277450T000045783	16/09/2025	55680
MAD7235	277450T000037541	16/09/2025	55411
MDB1J73	277450T000046252	16/09/2025	57463
PRU6H56	277450T000045784	16/09/2025	55680
RHS9E61	277450T000037044	16/09/2025	60501

RML5B93	277450T000046152	16/09/2025	76331
RTN0I73	277450T000029291	16/09/2025	54600
SDQ5I50	277450T000046251	16/09/2025	66531
SES9D37	277450T000046254	16/09/2025	66531
SFA2I82	277450T000045900	16/09/2025	76331
SFH3G79	277450T000045787	16/09/2025	57380
SFV3G04	277450T000045908	16/09/2025	55414
STU5A84	277450T000029290	16/09/2025	76332
TBH9H24	277450T000046256	16/09/2025	66531
TBM9E51	277450T000044910	16/09/2025	66531
TDL1E65	277450T000046151	16/09/2025	76331

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:CAB9CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 399/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2025.			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADX6445	277450T000029949	17/09/2025	55411
AGE3D54	277450T000045931	19/09/2025	55413
AKM4F57	277450T000045792	17/09/2025	55411
AKN1A01	277450T000040679	17/09/2025	55411
ALG3D32	277450T000039063	17/09/2025	55411
AOO1G78	277450T000037046	19/09/2025	60412
AQX8E52	277450T000045920	17/09/2025	76252
AQZ5A70	277450T000044117	18/09/2025	55411
AQZ5A70	277450T000044116	18/09/2025	55250
ASS4H95	277450T000045919	17/09/2025	76252
ATR0B83	277450T000040394	17/09/2025	55500
AUP5274	277450T000046157	19/09/2025	76332
AWJ1365	277450T000045933	19/09/2025	53800
AXJ8A04	277450T000046159	19/09/2025	57463
AXS8D01	277450T000001153	17/09/2025	52070
AYM3G43	277450T000044170	19/09/2025	54527
AYZ7265	277450T000044608	18/09/2025	54527
AZR7D45	277450T000046701	19/09/2025	60501
BAC0I24	277450T000046158	19/09/2025	60412
BAM6359	277450T000044911	19/09/2025	76332
BBG5871	277450T000045936	19/09/2025	55500
BBV7589	277450T000046257	17/09/2025	66700
BCK6221	277450T000029292	19/09/2025	55413
BCZ4J58	277450T000045929	18/09/2025	76252
BDN7E05	277450T000046501	18/09/2025	55417
BDQ3I92	277450T000045915	17/09/2025	53800
BDS7A98	277450T000033082	18/09/2025	57463
BDT6H28	277450T000045921	17/09/2025	60412
BDU5H43	277450T000045930	18/09/2025	55500
BEN6E53	277450T000045927	18/09/2025	76252
BEZ4B97	277450T000033081	17/09/2025	57463
BWH9E41	277450T000045791	17/09/2025	55411
BXT8D98	277450T000045935	19/09/2025	55414
BYF0A29	277450T000040678	17/09/2025	55411
EIT7A23	277450T000024216	19/09/2025	54600
EQF1A34	277450T000045923	18/09/2025	76252
ESU7G38	277450T000024218	19/09/2025	54600
GBW2H44	277450T000045937	19/09/2025	55500
GDM3A22	277450T000045926	18/09/2025	53800
HCI3770	277450T000035491	17/09/2025	76332
LWU6557	277450T000045789	16/09/2025	57463
MHC0A32	277450T000024217	19/09/2025	54600
MKX4J23	277450T000045924	18/09/2025	76251
MMB6C45	277450T000045790	17/09/2025	55411
QHV8B21	277450T000045918	17/09/2025	55414
QJW3H82	277450T000045916	17/09/2025	55414
QQB9J68	277450T000045925	18/09/2025	55414
RUG1J01	277450T000045917	17/09/2025	76252
SDS3I72	277450T000038637	18/09/2025	65992
SDX6G51	277450T000040395	18/09/2025	76332
SEB6A97	277450T000037045	19/09/2025	60412
SFD6H05	277450T000045922	17/09/2025	76251
TAU5B32	277450T000044169	19/09/2025	54527
TBA7A49	277450T000046156	19/09/2025	57463
TBD4F24	277450T000026760	17/09/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:88C9D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 402/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2025.			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração

ABG0146	277450NIC0044698	02/09/2025	50020
AJH0H91	277450NIC0044692	02/09/2025	50020
AJH0H91	277450NIC0044683	02/09/2025	50020
AJU3D56	277450NIC0044684	02/09/2025	50020
ALU9F50	277450NIC0044704	02/09/2025	50020
AND1E77	277450NIC0044694	02/09/2025	50020
AND1E77	277450NIC0044678	02/09/2025	50020
ASG6B47	277450NIC0044681	02/09/2025	50020
ASU0B72	277450NIC0044680	02/09/2025	50020
ATZ3484	277450T000046165	20/09/2025	51851
AVO2621	277450T000046162	20/09/2025	51851
AZR6174	277450NIC0044682	02/09/2025	50020
BAF4D85	277450T000046163	20/09/2025	76332
BAF8F40	277450NIC0044687	02/09/2025	50020
BAL5D25	277450T000046166	20/09/2025	51930
BDM7G74	277450NIC0044697	02/09/2025	50020
BWP3574	277450T000043035	20/09/2025	57463
DBL8C99	277450NIC0044677	02/09/2025	50020
DOM5H32	277450NIC0044695	02/09/2025	50020
EIT7A23	277450T000037545	20/09/2025	55411
EJE8D31	277450NIC0044693	02/09/2025	50020
EJZ1C43	277450NIC0044696	02/09/2025	50020
HBG6A25	277450NIC0044685	02/09/2025	50020
IDE4036	277450T000043036	20/09/2025	55500
JDG4F21	277450NIC0044689	02/09/2025	50020
MEA0H71	277450NIC0044691	02/09/2025	50020
MGX3G72	277450NIC0044701	02/09/2025	50020
MKW3257	277450NIC0044679	02/09/2025	50020
NPM5504	277450NIC0044688	02/09/2025	50020
QIE0748	277450NIC0044700	02/09/2025	50020
QIK6478	277450NIC0044686	02/09/2025	50020
QIX8087	277450NIC0044699	02/09/2025	50020
RXZ7A79	277450NIC0044675	02/09/2025	50020
RYF7J24	277450NIC0044705	02/09/2025	50020
RYH5D47	277450T000046164	20/09/2025	57463
RYH5F02	277450NIC0044690	02/09/2025	50020
SEA3D76	277450T000046161	20/09/2025	76331
SEQ4E73	277450NIC0044676	02/09/2025	50020
SEV9D52	277450NIC0044702	02/09/2025	50020
SFO4J69	277450NIC0044703	02/09/2025	50020
TBT3G62	277450T000020557	20/09/2025	76331

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:36DDC61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 400/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADY7H98	277450T000043961	17/07/2025	55411	R\$ 195,23
AHK4208	277450T000042586	17/07/2025	54600	R\$ 130,16
AMT6B44	277450T000043468	17/07/2025	55414	R\$ 195,23
ANG6716	277450T000043964	17/07/2025	51851	R\$ 195,23
AWJ6C18	277450T000043467	17/07/2025	55414	R\$ 195,23
AZH6380	277450T000043465	16/07/2025	54100	R\$ 130,16
AZI2H41	277450NIC0044381	28/06/2025	50020	R\$ 260,32
BBF0959	277450NIC0044375	28/06/2025	50020	R\$ 390,46
BBQ5G56	277450NIC0044384	28/06/2025	50020	R\$ 260,32
BCK4129	277450T000030442	17/07/2025	57463	R\$ 130,16
BCK4129	277450T000030441	17/07/2025	60412	R\$ 195,23
BCZ0F89	277450T000043966	17/07/2025	73400	R\$ 130,16
BDE3I45	277450T000043967	17/07/2025	55411	R\$ 195,23
BDH5D17	277450NIC0044378	28/06/2025	50020	R\$ 260,32
BDT1I28	277450T000043962	17/07/2025	54521	R\$ 195,23
BDT1I28	277450T000043963	17/07/2025	55411	R\$ 195,23
BER1879	277450T000044105	16/07/2025	73662	R\$ 130,16
HQN3H13	277450T000043959	17/07/2025	55411	R\$ 195,23
IVC6I13	277450NIC0044376	28/06/2025	50020	R\$ 586,94
LYI0G03	277450NIC0044382	28/06/2025	50020	R\$ 260,32
MDK7F18	277450T000029924	17/07/2025	55250	R\$ 130,16
MDK7F18	277450T000029925	17/07/2025	54521	R\$ 195,23
MDU6E16	277450T000029923	17/07/2025	55411	R\$ 195,23
MET6797	277450NIC0044380	28/06/2025	50020	R\$ 260,32
MIR5J70	277450NIC0044385	28/06/2025	50020	R\$ 260,32
REW7A51	277450T000042751	17/07/2025	60412	R\$ 195,23
SDT0F38	277450NIC0044377	28/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEX4D21	277450NIC0044386	28/06/2025	50020	R\$ 390,46
SEZ3E09	277450NIC0044374	28/06/2025	50020	R\$ 390,46
SFC8H53	277450T000043462	16/07/2025	55500	R\$ 130,16
SFD5B40	277450NIC0044379	28/06/2025	50020	R\$ 260,32
SFL4H57	277450NIC0044383	28/06/2025	50020	R\$ 260,32
SWK3I37	277450T000043466	17/07/2025	55414	R\$ 195,23
TBP9A14	277450T000037313	17/07/2025	60501	R\$ 293,47
TBP9A14	277450T000037312	17/07/2025	70561	R\$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:65134D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 403/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABG0146	277450T000011393	18/07/2025	55411	R\$ 195,23
ADT3526	277450T000043973	18/07/2025	51851	R\$ 195,23
AEJ3J13	277450T000042590	18/07/2025	55250	R\$ 130,16
AHM6177	277450T000044553	18/07/2025	55411	R\$ 195,23
AJG3G70	277450T000029927	17/07/2025	54521	R\$ 195,23
AKB2439	277450T000043976	18/07/2025	51930	R\$ 293,47
AKS9431	116100T002982402	15/07/2025	54284	R\$ 293,47
ALB3A64	277450NIC0044392	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
ANV0D45	277450T000044568	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
AQB0H17	277450T000044564	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
ARW3J09	277450T000044555	18/07/2025	55411	R\$ 195,23
ASR7157	277450T000043472	18/07/2025	55414	R\$ 195,23
ATC1634	277450T000044557	18/07/2025	55680	R\$ 195,23
AUE0E28	277450T000014536	18/07/2025	70301	R\$ 293,47
AUS4H02	277450T000011392	18/07/2025	55680	R\$ 195,23
AVC7G76	277450T000044652	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
AVE4G84	277450T000043977	18/07/2025	76332	R\$ 293,47
AVQ9C21	277450T000044562	19/07/2025	55411	R\$ 195,23
AVU8D98	277450T000044566	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
AWZ2E71	277450T000042752	18/07/2025	50450	R\$ 293,47
AYB3H86	277450T000044574	19/07/2025	57200	R\$ 195,23
AZR6G74	277450T000040352	19/07/2025	60501	R\$ 293,47
AZS4D10	277450T000011398	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
BAF5I90	277450T000044571	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
BAF5I90	277450NIC0044395	01/07/2025	50020	R\$ 390,46
BAN2B40	277450T000044563	19/07/2025	66700	R\$ 195,23
BBL9065	277450T000044602	19/07/2025	60681	R\$ 195,23
BBM6395	277450T000011400	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
BBR2D95	277450T000044573	19/07/2025	57200	R\$ 195,23
BCZ0F89	277450T000029928	17/07/2025	73400	R\$ 130,16
BDA8E11	277450T000037528	18/07/2025	55411	R\$ 195,23
BDK6B56	277450T000044567	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
BDL4A51	277450T000040351	19/07/2025	73400	R\$ 130,16
BDL4A51	277450T000030800	19/07/2025	50450	R\$ 293,47
BDL9H18	277450T000044048	18/07/2025	55250	R\$ 130,16
BDO2A42	277450T000044560	18/07/2025	54870	R\$ 195,23
BEF4D51	277450T000043971	17/07/2025	55680	R\$ 195,23
BEP5D13	277450T000044572	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
BEP5J24	277450T000039405	18/07/2025	50100	R\$ 880,41
BEP5J24	277450T000039406	18/07/2025	51180	R\$ 880,41
BET3I80	277450NIC0044394	01/07/2025	50020	R\$ 2.934,70
DPF1B56	277450T000044046	18/07/2025	55250	R\$ 130,16
EKH8292	277450T000043969	17/07/2025	55680	R\$ 195,23
EMK1E59	277450T000044153	19/07/2025	51930	R\$ 293,47
FBK7911	277450T000044047	18/07/2025	66020	R\$ 293,47
FHP1C22	277450NIC0044388	01/07/2025	50020	R\$ 586,94
FUC8114	277450NIC0044390	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
FXE8A69	277450T000044575	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
HQR0151	277450T000044045	18/07/2025	55680	R\$ 195,23
ICT3D79	277450NIC0044404	01/07/2025	50020	R\$ 390,46
IFT5494	277450T000042754	18/07/2025	55500	R\$ 130,16
IFT5494	277450T000042587	18/07/2025	55411	R\$ 195,23
JAC7A96	277450NIC0044398	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
JAC7B02	277450NIC0044399	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
JDH9B01	277450T000043970	17/07/2025	55500	R\$ 130,16
KAK1B90	277450T000042589	18/07/2025	55250	R\$ 130,16
KNY6E18	277450T000011397	19/07/2025	53800	R\$ 130,16
LZQ5J89	277450T000042588	18/07/2025	55250	R\$ 130,16
MBJ7870	277450T000044554	18/07/2025	55411	R\$ 195,23
MIA9J37	277450T000011399	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
MJN1B15	277450T000044559	18/07/2025	57463	R\$ 130,16
MJV0H02	277450T000043471	18/07/2025	55414	R\$ 195,23
NEW7A75	277450T000029930	18/07/2025	65992	R\$ 293,47
OPC5C51	277450NIC0044400	01/07/2025	50020	R\$ 390,46
PCM4J63	277450T000036469	19/07/2025	51930	R\$ 293,47
PRH0138	277450NIC0044393	01/07/2025	50020	R\$ 390,46
PRX3976	277450NIC0044391	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
PZQ4F41	277450T000044569	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
QCH9H06	277450NIC0044389	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
QJC0B40	277450T000011396	18/07/2025	55500	R\$ 130,16
RAC7717	277450NIC0044402	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
RHE7A16	277450NIC0044401	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
RHJ8J00	277450T000044565	19/07/2025	55680	R\$ 195,23
RHM4D45	277450NIC0044397	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
RIM2J86	277450NIC0044403	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
RYZ3A22	277450T000044050	18/07/2025	55250	R\$ 130,16
SDV5E79	277450T000043974	18/07/2025	76331	R\$ 293,47

SEV9C86	277450T000043975	18/07/2025	73400	R\$ 130,16
SEZ8E13	277450T000043968	17/07/2025	55250	R\$ 130,16
SFH8J25	277450T000044551	18/07/2025	55411	R\$ 195,23
SFK8B37	277450T000043978	18/07/2025	55500	R\$ 130,16
SWV5D84	277450NIC0044387	01/07/2025	50020	R\$ 260,32
TAI2D76	277450T000044558	18/07/2025	55413	R\$ 195,23
TAJ8A81	277450T000044552	18/07/2025	55411	R\$ 195,23
TAL0C70	277450T000044152	18/07/2025	54521	R\$ 195,23
TDB4D33	277450NIC0044396	01/07/2025	50020	R\$ 390,46
TPP0D75	277450T000044049	18/07/2025	55250	R\$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2527B6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 07/2025 - CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.974.587/0001-99, estabelecida à. Rua Manoel Ribas, 826 – Centro – CEP: 87701-000, na cidade de Paranavaí/PR, e-mail contato@lapisdecorpapelaria.com.br , neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, inscrito no CPF 049.103.519-57, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTEST

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 e ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 13/2025, e a proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, de materiais de expediente destinados ao abastecimento do estoque do Almoxarifado, visando atender às necessidades das atividades administrativas e legislativas pelo período de 12 (doze) meses.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 Recebimento Definitivo

5.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 506,80 (quinhentos e seis reais e oitenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor total	
------	-----------	---------	-----	-------	----------------	-------------	--

5	Caneta Marca Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela. Traço 4 mm. Código CATMAT: 486374. Observações complementares: Não recarregável. <u>Caixa com 12 unidades.</u>	CAIXA	2	MAXPRINT	R\$ 6,10	R\$ 12,20	
9	Envelope Material: Apergaminhado, Modelo: Saco Comum, Tamanho (C X L): 340 X 240 MM, Cor: Parda, Gramatura: 90 G/M. Código CATMAT: 614637. Observações complementares: <u>Caixa com 250 envelopes.</u>	CAIXA	1	FILIPERSON	R\$ 65,00	R\$ 65,00	
11	Etiqueta Adesiva Material: Papel, Cor: Branca, Largura: 215,9 MM, Formato: Carta, Aplicação: Impressora Inkjet Laser, Altura: 279,4 MM, Apresentação: 1 Etiquetas Por Folha. Código CATMAT: 389871. Observações complementares: <u>Caixa com 100 folhas.</u>	CAIXA	3	MAXPRINT	R\$ 31,00	R\$ 93,00	
13	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Base De Borracha. Código CATMAT: 405907. Observações complementares: <u>Medindo 11,5 cm.</u>	UNIDADE	15	LEONORA	R\$ 7,60	R\$114,00	
15	Grampo Pasta Material: metal, Apresentação: Trilho. Código CATMAT: 317123. Observações complementares: Comprimento: 95mm. Encaixe macho/fêmea. <u>Pacote com 50 unidades.</u>	PACOTE	3	TN	R\$ 7,50	R\$ 22,50	
16	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branco. Código CATMAT: 471762. Observações complementares: <u>Pacote com 01 resma.</u>	PACOTE	5	REPORT	R\$ 33,90	R\$169,50	
17	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 120 G/M2, Cor: Branco. Código CATMAT: 461848. Observações complementares: <u>Papel Sulfite 40kg. Embalagem com 50 folhas.</u>	PACOTE	4	REPORT	R\$ 5,40	R\$ 21,60	
23	Tesoura. Material: <u> aço inoxidável.</u> Material do cabo: plástico. Comprimento: 13 cm. Código CATMAT: 325893. Observações Complementares: <u> Tipo escolar, ponta arredondada.</u>	UNIDADE	5	LEONORA	R\$ 1,80	R\$ 9,00	
VALOR TOTAL		R\$ R\$ 506,80 (quinhentos e seis reais e oitenta centavos)					

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.
- 8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 8.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 8.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal.
- 8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 8.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Roberto dos Santos, e-mail: roberto_2606@hotmail, com e a gestão do contrato por Luciano Pereira Ricato, e-mail: luricato@hotmail.com , sendo representante do contratado Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, na qualidade de preposto..

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí-PR 22 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Câmara Municipal De Paranavaí

Contratante

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI

Lápis de Cor Livraria e Papelaria LTDA

Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:035EE79D

**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 08/2025 -CMP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa

MOURA LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.974/0001-49, estabelecida à Rua Adib Aburad Nº 769, JD. Paraíso, CEP: 87.708-190, na cidade de Paranavaí – PR, e-mail licitacao_mouraeal@hotmail.com ,neste ato representada pelo Sr.^a Deize Alves De Moura Leal, inscrita no CPF 323.506.009-04, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, inscrito no CPF 049.103.519-57, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 e ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 13/2025, e a proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, de materiais de expediente destinados ao abastecimento do estoque do Almoxarifado, visando atender às necessidades das atividades administrativas e legislativas pelo período de 12 (doze) meses.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 Recebimento Definitivo

5.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.155,55 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria não recarregável Aplicação: Aparelho Eletroeletrônico. Longa Duração, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 9 Volts , Capacidade Nominal: 150 MAH, Dimensões: 26,5 X 17,5 X 48,5 MM, Peso: 0,50. Código CATMAT: 378077. Observação complementar: Para uso em microfones.	UNIDADE	15	ELGIN	R\$ 9,95	R\$ 149,25
2	Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Papel Térmico, Comprimento: 30 M, Largura: 57 MM , Aplicação: Impressora Térmica, Características Adicionais: Uma Via. Código CATMAT: 448048. Observações complementares: Caixa com 30 unidades.	CAIXA	4	PREMIER	R\$ 59,25	R\$ 237,00
3	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul . Código CATMAT: 289209. Observações complementares: Caixa com 50 unidades	CAIXA	2	COMPACTOR	R\$ 27,90	R\$ 55,80
4	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta . Código CATMAT: 289210. Observações complementares: Caixa com 50 unidades	CAIXA	2	COMPACTOR	R\$ 27,90	R\$ 55,80
6	Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 14,0 X 25,0 CM, Cor: Pardo, Impressão: Sem Impressão. Código CATMAT: 462557. Observações complementares: Arquivamento de documentos.	UNIDADE	15	GOODIE	2,75	R\$ 41,25
7	Clipe . Tratamento superficial galvanizado. Tamanho: 8/0 . Material: arame de aço. Código CATMAT: 458597. Observações complementares: Caixa com 180 unidades.	CAIXA	3	TOP	R\$ 9,10	R\$ 27,30
8	Cola cor: Branca , Aplicação: Papel, Composição: base água. Tipo: Líquida . Código CATMAT: 622132. Observações complementares: Tubo com 90 gramas.	UNIDADE	15	PIRA	R\$ 1,50	R\$ 22,50
10	Etiqueta Adesiva Material: Papel, Cor: Branca, Largura: 106,36 MM, Comprimento: 138,11 MM , Aplicação: Identificação. Características Adicionais: Autoadesiva, Folha Com 4 Etiqueta. Código CATMAT: 283824. Observações complementares: Caixa com 100 folhas.	CAIXA	3	COLACRIL	R\$ 48,20	R\$ 144,60
19	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Tipo: Colorido, Cor: Cinza . Gramatura: 180 G/M2, Dimensões: 210x297 MM, Formato: A4. Código CATMAT: 266160. Observações complementares: Pacote com 50 folhas.	PACOTE	4	USAPEL	R\$ 14,20	R\$ 56,80
20	Pasta Arquivo . Material: polipropileno. Tipo: trilho. Largura: 238 mm. Altura: 335 mm. Cor: incolor. Código CATMAT: 426714. Observações Complementares: Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício Transparente. Pacote Com 10 unidades.	PACOTE	5	POLIBRAS	R\$ 13,45	R\$ 67,25
21	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA , Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5. Código CATMAT: 419859. Observações complementares: Embalagem com 02 unidades.	UNIDADE	40	VINIK	R\$ 4,00	R\$ 160,00
22	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA , Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5. Código	UNIDADE	40	VINIK	R\$ 3,45	R\$ 138,00

CATMAT: 419860. Observações complementares: <u>Embalagem com 02 unidades.</u>					
VALOR TOTAL	R\$ 1.155,55 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)				

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Roberto dos Santos, e-mail: roberto_2606@hotmail.com e a gestão do contrato por Luciano Pereira Ricato, e-mail: luricato@hotmail.com , sendo representante do contratado Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, na qualidade de preposto.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranaíba.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranaíba-PR 22 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Câmara Municipal De Paranaíba

Contratante

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

Moura Leal LTDA

Contratada

Publicado por:
Dhymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:86C543ED

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 09/2025 -CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, nº 208, Centro, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.992.564/0001-65, estabelecida à Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio, CEP: 95320-000, na cidade de Nova Prata - RS , e-mail comercial@helpmix.com.br , neste ato representada pela Sr.ª Dinara Spada, inscrita no CPF021.202.550-32, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 e ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 13/2025, e a proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede da Câmara Municipal de Paranaíba, de materiais de expediente destinados ao abastecimento do estoque do Almoxarifado, visando atender às necessidades das atividades administrativas e legislativas pelo período de 12 (doze) meses.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na sede do Poder Legislativo de Paranaíba, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranaíba/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 Recebimento Definitivo

5.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 261,30 (duzentos e sessenta e um real e trinta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor total
12	Fita Adesiva Material: Papel Kraft, Tipo: Gomada, Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom, Aplicação: Empacotamento. Código CATMAT: 356778. Observações complementares: <u>papel marrom crepado, tratado com solução base borracha.</u>	UNIDADE	8	Adere	R\$ 24,90	R\$199,20
14	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/13, Código CATMAT: 332121. Observações complementares: <u>Caixa com 5000 unidades.</u>	CAIXA	3	BRW	R\$ 20,70	R\$ 62,10
VALOR TOTAL		R\$ 261,30 (duzentos e sessenta e um real e trinta centavos)				

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Roberto dos Santos, e-mail: roberto_2606@hotmail.com e a gestão do contrato por Luciano Pereira Ricato, e-mail: luricato@hotmail.com , sendo representante do contratado Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, na qualidade de preposto.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranaíba.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranaíba-PR 22 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Câmara Municipal De Paranaíba

Contratante

DINARA SPADA

Helpfix Atacado de Papelaria LTDA

Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:17FE9D80

**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 10/2025 -CMP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, doravante denominada de CONTRATANTE ea empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.128.762/0001-31, estabelecida à Avenida Euclides da Cunha, 1428, Sala 03, Zona 05, CEP: 87015-180, na cidade de Maringá-PR, e-mail eskipdistribuidora@gmail.com , neste ato representada pela Sr.ª Kalissa Stresser Maximiano, inscrita no CPF 084.968.259-22, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 e ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 13/2025, e a proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª:OBJETO

3.1.Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, de materiais de expediente destinados ao abastecimento do estoque do Almoxarifado, visando atender às necessidades das atividades administrativas e legislativas pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª:REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

4.2.A forma de execução deste contrato éFornecimento imediato.

CLÁUSULA 5ª:LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2Recebimento Definitivo

5.1.2.1O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA 6ª:FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 4.113,00 (quatro mil cento e treze reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor total
18	Papel Para Impressão Formatação Tipo: Sulfito, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75G/M2 , Cor: Branco. Código CATMAT: 461819. Observações complementares: Sem componentes recicláveis em sua composição. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	18	Pinheiro	R\$ 228,50	R\$ 4.113,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.113,00 (quatro mil cento e treze reais).				

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Roberto dos Santos, e-mail:roberto_2606@hotmail.com, a gestão do contrato por Luciano Pereira Ricato, e-mail:luricato@hotmail.com, sendo representante do contratado Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, na qualidade de preposto.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranaíba.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	2anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranaíba.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranaíba-PR 22 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Câmara Municipal De Paranaíba

Contratante

KALISSA S. MAXIMIANO

Eskip Distribuidora LTDA

Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:5D1D11C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 38/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
- CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 88 códigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Dispensa Presencial Nº 38/2025
	Processo Administrativo: 88/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 38/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
5681 - ATAIR MACHADO - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE HOMENAGEM 18X13 COM ESTOJO E GRAVAÇÃO PERSONALIZADA	UNIDADE		1	R\$265,00	R\$265,00
Total do Fornecedor:						R\$265,00
Total Geral:						R\$265,00
Dos recursos orçamentários:						
22 - 00.000.0000.33390301500000000000.00000000 - Material para festividades e homenagens						
Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 25 de setembro de 2025.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FC22057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL Nº 002/2025 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA – (PRT)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** de candidatos ao Programa de Residência Técnica (PRT), nos termos e das Leis Municipais nº 5.326/2023.

Este processo seletivo é organizado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 1.529/2025, de 07 de agosto de 2025, por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo a admissão e a formação de cadastro reserva de candidatos para integrarem o Programa de Residência Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2 A Residência Técnica envolve atividades teóricas e práticas de extensão, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e operacionais aplicadas à área da Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo, especialmente em contextos ligados à infraestrutura, obras públicas e gestão urbana.

1.3 A admissão no PRT não constitui qualquer forma de vínculo de trabalho, efetivo ou comissionado, temporário, estatutário ou empregatício.

1.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que possui disponibilidade de horários e que preenche todos os requisitos exigidos, conforme *Quadro de Vagas*.

1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Paranavaí do direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

1.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados, e em outros atos a serem publicados.

1.7 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e avisos referentes ao processo seletivo no Diário Oficial do Município de Paranavaí (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Paranava%C3%AD>) e/ou no sítio eletrônico oficial (<https://paranavai.atende.net/transparencia/item/selecao-programa-de-residencia-edital-0022025#conteudo>)

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Residente de Engenharia Civil	3 + Cadastro de Reserva	R\$ 1.500,00 + R\$ 100,00	Bacharelado em Engenharia Civil, cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Engenharia Civil, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC
Residente de Arquitetura e Urbanismo	2 + Cadastro de Reserva	R\$ 1.500,00 + R\$ 100,00	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Arquitetura e Urbanismo, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí oferecerá 5 (cinco) vagas para o Programa de Residência de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo na proporção informado na tabela acima. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, cuja convocação se dará quando da vacância de vagas ou ampliação, desde que haja conveniência e oportunidade para tanto.

2.2 Para participar do Programa de Residência Técnica o candidato deverá ter o título de bacharel em Engenharia Civil e estar cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Engenharia Civil ou o título de bacharel em Arquitetura e Urbanismo e estar cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Arquitetura e Urbanismo, ambos os casos, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

2.3 Será admitida a inscrição para o exame de seleção de candidato que ainda não tenha concluído o curso de graduação em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Técnica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do curso e da respectiva colação de grau.

2.4 Os Residentes Técnicos deverão manter-se matriculados em curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu), dentre os relacionados no item 2.2, durante todo o período da Residência Técnica, sob pena de encerramento unilateral do Termo de Compromisso de Residência.

2.4.1 A comprovação da manutenção da condição de aluno de pós-graduação deverá ser feita semestralmente, mediante a juntada de declaração de matrícula ou outro documento hábil equivalente.

2.5 Na hipótese de o candidato exercer atividade profissional incompatível com o Programa de Residência Técnica, quando de sua convocação para admissão, deverá apresentar comprovante de afastamento ou licença do respectivo exercício profissional, nos termos da legislação vigente e das normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

2.6 A comprovação de licenciamento poderá também ser realizada mediante comprovante do protocolo junto ao Conselho Regional de Engenharia Civil e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ficando condicionada a manutenção no programa de Residência a condição resolutive.

2.7 Considerando que a Residência Técnica é uma função pública, não podem participar do Programa funcionários públicos de qualquer esfera de governo, salvo os casos de cumulação constitucionalmente permitidos, desde que haja compatibilidade de horários.

3. DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Os Residentes Técnicos serão admitidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Residência, que poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

3.2 Os Residentes Técnicos serão designados, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para um ou mais preceptores, Técnicos Municipais, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas.

3.3 Os Residentes Técnicos farão jus ao recebimento mensal de bolsa-auxílio no valor disposto no art. 21, III, da Lei Municipal nº 5.326/2023.

3.4 A carga horária referente à Residência Técnica é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 21, III, da Lei Municipal nº 5.326/2023, que devem ser cumpridas presencialmente, nos períodos matutino e vespertino, conforme estipulado no Termo de Compromisso.

3.5 É assegurado ao residente período de repouso de 30 (trinta) dias por ano de atividade, sem prejuízo da bolsa-auxílio recebida.

3.6 Aplica-se aos alunos residentes os deveres e proibições previstos no Capítulo III da Lei Municipal nº 5.326/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

4.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá preencher o cadastro de inscrição por meio do formulário disponível no sítio eletrônico oficial, no período compreendido entre às 08h31 horas do dia 29/09/2025 até às 23h59 horas do dia 20/10/2025.

4.3 Na inscrição o candidato deverá demonstrar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Ter no mínimo 18 anos até a data de assinatura do termo;

II - Preencher o formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico oficial, informando os dados pessoais: e-mail; nome completo (nome social, se for o caso); CPF; RG com órgão expedidor e data da expedição; data de nascimento; sexo; naturalidade; endereço completo; telefone/celular; indicação se é pessoa com deficiência (indicar a necessidade especial para a realização das provas).

4.4 É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão das informações ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo.

4.5 Na hipótese de realização de múltiplas inscrições por parte do candidato, será considerada válida somente a mais recente.

4.6 O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, em lista, além do nome completo do candidato, as notas do processo seletivo e a sua classificação, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no edital, tampouco serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o previsto neste instrumento convocatório.

4.8 O Município de Paranaíba não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

4.9 Os candidatos que necessitem de condição especial para realização das provas, inclusive lactantes, deverão solicitá-la no momento de sua inscrição. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional para a realização das provas por candidato que necessite de condição especial.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições efetuadas de acordo com edital serão homologadas pelo Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 1.529/2025, de 07 de agosto de 2025.

5.2 A Lista Preliminar de Inscrições Deferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Paranaíba no prazo que consta no item 12 do Edital.

5.3 Os pedidos de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas deverão ser protocolados exclusivamente via internet, em formulário de recurso disponível no sítio eletrônico oficial, no prazo que consta no item 12 do Edital.

5.4 A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento acarretará cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

5.5 A Lista Final de Inscrições Deferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Paranaíba no prazo que consta no item 12 do Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O presente processo seletivo será constituído de **prova objetiva, prova discursiva e entrevista pessoal**.

6.2 As datas de realização de cada uma das avaliações referidas constam no cronograma do item 12 do Edital.

7. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1 DA PROVA OBJETIVA SELETIVA: A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60 (sessenta) pontos, e será composta por 30 (trinta) questões com valor de 2 (dois) pontos cada.

7.1.1 As questões da prova objetiva seletiva serão do tipo múltipla escolha com cinco opções e versarão sobre o disposto no item 13 deste edital.

7.1.2 Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova objetiva seletiva.

7.1.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no cartão de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.1.4 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.

7.1.5 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua leitura.

7.1.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.1.7 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da SEDUR devidamente treinado.

7.1.8 Será anulada a prova objetiva seletiva do candidato que não devolver o seu cartão de resposta.

7.1.9 A prova objetiva seletiva poderá avaliar habilidades que ultrapassem o mero conhecimento memorizado, de modo a abranger a compreensão de texto, aplicação, análise, síntese e avaliação, bem como a capacidade de raciocínio.

7.1.10 Serão considerados aptos à correção da prova discursiva os candidatos que atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos, limitado aos 20 (vinte) primeiros colocados. Os demais candidatos a partir da posição 21ª serão eliminados do certame.

7.1.11 Estarão aptos à correção da prova discursiva todos os candidatos empatados na 20ª posição.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA: A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nos temas formulados, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

7.2.1 A prova discursiva será composta por uma questão, que versará sobre as disciplinas previstas no item 13 deste edital, com espaço limitado para a resposta.

7.2.2 A prova discursiva valerá até 30 (trinta) pontos.

7.2.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova discursiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.2.4 O candidato deverá abordar o assunto proposto na questão de forma correta, demonstrar conhecimento do tema na área solicitada, expressando as ideias com clareza, correção e precisão.

7.2.5 Os valores das notas atribuídas pelo examinador seguirão os seguintes critérios:

I. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria

O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.

Valor: 0,00 a 20,00

II. Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto

A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela dissertação.

Valor: 0,00 a 5,00

III. Utilização adequada da Língua Portuguesa

A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).

Valor: 0,00 a 5,00

7.2.6 Serão considerados aprovados na prova discursiva os candidatos que atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1 As provas objetiva e discursiva serão realizadas na mesma data e horário, dispondo **o candidato do total de 3 (três) horas para concluí-las**, sendo este período, sob nenhuma hipótese, prorrogável.

8.2 As provas serão entregues impressas aos fiscais nas salas em que ocorrer a avaliação, em envelope lacrado e assinado por algum membro da Comissão Especial. A abertura dos envelopes será acompanhada por, no mínimo, três candidatos representantes, que assinarão a respectiva ata.

8.3 As provas discursivas serão desidentificadas antes de sua correção pela Comissão Especial. Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no sítio eletrônico do Município.

8.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica, fabricada com material transparente, de tinta indelével azul ou preta.

8.5 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso deficiência que impossibilite a redação pelo próprio candidato (o que deverá ser informado no formulário de inscrição, no campo “condições especiais”). Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.6 O candidato que não comparecer ao local das provas nas datas e horários designados para seu início ou que deixar de portar documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição será automaticamente eliminado.

8.7 A folha de respostas da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma.

8.8 A folha de resposta para transcrição dos textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

8.9 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando, fora dos compartimentos conferidos para tanto:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

8.10 Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos, no local da realização das provas, portando armas.

8.11 Será excluído do processo seletivo, por ato formal do Presidente da Comissão, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos, inclusive no próprio corpo;
- c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
- d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- e) usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;
- f) deixar de entregar o caderno de respostas da prova discursiva;
- g) comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos demais candidatos;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;
- j) não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

8.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato termine a prova, a fim de que todos assinem ata atestando a idoneidade da finalização da prova.

8.13 O gabarito da prova objetiva será publicado no sítio eletrônico oficial, 2 (dois) dias após a realização das provas.

8.14 O resultado provisório da prova objetiva será publicado no sítio eletrônico oficial, iniciando-se no dia útil seguinte o prazo recursal, que será de 3 (três) dias úteis.

8.15 Após a publicação do resultado definitivo da prova objetiva, será publicado no sítio eletrônico oficial o resultado provisório da prova discursiva, acompanhado do padrão de resposta, iniciando-se no dia útil seguinte o prazo recursal, que será de 3 (três) dias úteis.

8.16 Os recursos contra os resultados provisórios, tanto da prova objetiva quanto discursiva, deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio de formulário Google Forms, no sítio eletrônico oficial, em que constará a indicação da questão recorrida e as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

8.17 A Comissão Especial decidirá sobre os recursos, cujos resultados serão comunicados posteriormente em publicação no sítio eletrônico oficial, quando o resultado das provas objetiva e discursiva passará a ser considerado definitivo.

9. DA ENTREVISTA PESSOAL

9.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a entrevista pessoal os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

9.2 A entrevista pessoal, de caráter meramente classificatório, será avaliada conforme as especificações da tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade do(a) candidato(a) de discorrer oralmente sobre suas atividades acadêmicas e conhecimentos na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, relacionando-os às atividades práticas da profissão, demonstrando competências teóricas e aplicadas compatíveis com seu nível atual de formação.	até 10 (dez) pontos
Capacidade do(a) candidato(a) de demonstrar conhecimento, compreensão e familiaridade com sistemas, processos e métodos empregados na área da Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, a exemplo da elaboração de projetos, memorial descritivo, cronogramas físicos-financeiros, orçamentos, laudos e demais documentos técnicos utilizados na execução e gestão de obras e serviços de engenharia.	
TOTAL	10

9.3 A entrevista pessoal será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí, em datas e horários a serem divulgados em lista publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista pessoal implicará na eliminação deste processo seletivo.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final da prova será composta pela soma das notas da prova objetiva, da prova discursiva e da entrevista pessoal.

10.2 Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no sítio eletrônico oficial.

10.4 Para efeito de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios:

- a) maior nota obtida na prova objetiva
- b) maior nota obtida na prova discursiva
- c) maior nota obtida na entrevista
- d) candidato com maior idade considerando dia mês e ano.
- e) sorteio, realizado em sessão pública, na data constante no item 12.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATO
26/09/2025	Publicação do Edital
29/09/2025 a 20/10/2025	Período de Inscrição
22/10/2025	Lista preliminar de inscrições deferidas
23/10/2025 a 25/10/2025	Período de recurso contra a lista preliminar
	de inscrições deferidas
29/10/2025	Lista final de inscrições deferidas
04/11/2025	Divulgação do local e horário das provas objetiva e discursiva
09/11/2025	Provas objetiva e discursiva
11/11/2025	Gabarito e resultado preliminar da prova objetiva
12/11/2025 a 14/11/2025	Período de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva
19/11/2025	Resultado definitivo da prova objetiva
	Gabarito e resultado preliminar da prova discursiva
20/11/2025 a 22/11/2025	Período de recurso contra
	o resultado preliminar da prova discursiva
27/11/2025	Resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a entrevista pessoal
03/12/2025 e 04/12/2025	Datas para realização das entrevistas pessoais
05/12/2025	Sessão pública para sorteio (somente no caso de empate)
09/12/2025	Publicação da lista final de classificação

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Engenharia Civil conhecimentos específicos:

1. Informática: ferramentas para manipulação de arquivos; Editor de textos; Editor de planilhas; Internet; Autocad 2002; 2. Mecânica dos fluidos: Estática dos fluidos; cinemática dos fluidos; Escoamento dos fluidos incompressíveis; Quantidade de movimento; Escoamento dos fluidos reais; Semelhança e análise dimensional: Cálculo de condutos; Escoamento permanente em canais; Medidas de escoamento; Escoamento de fluidos ideais compressíveis; 3. Estruturas: Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos de estruturas isostáticas; Dimensionamento de estruturas de concreto armado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, pilares); 4. Patologia das estruturas de concreto armado: Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto; Manutenção preventiva das estruturas; Estruturas metálicas; 5. Fundações: tipos de fundações; Dimensionamento, aplicação e execução de fundações; recalque de fundações; 6. Mecânica dos solos: Geologia; Investigações geotécnicas; Análise granulométrica; Índices físicos; Compactação dos solos; Classificação dos solos; Permeabilidade dos solos; 7. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT- CPM, Gráfico de Gantt, histograma de mão de obra, Curva S e Curva ABC. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento; 8. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais;

Arquitetura e Urbanismo conhecimentos específicos:

1. Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura: concepção e desenvolvimento do projeto arquitetônico em suas diferentes fases (do estudo preliminar ao projeto executivo); 2.NBR 6492/2021 – Documentação Técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos; 3. Softwares de projeto: Autodesk AutoCad e Sketchup; 4. NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; 5. NBR 16537/2024 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso; 6. Conforto Ambiental das edificações: térmico, acústico e luminoso; 7. Topografia: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arimadas, lotes e confrontantes; 8. Noções de sistemas construtivos: alvenaria, coberturas, impermeabilização, esquadrias, pisos, revestimentos, entre outros; 9. Coordenação e Compatibilização de projetos; 10. Planejamento urbano e ordenamento territorial; 11. Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade; 12. Lei Complementar 89/2025 – Plano Diretor de Paranavaí; 13. Lei Complementar 91/2025 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Paranavaí; 14. Lei Complementar 92/2025 – Parcelamento do Solo Urbano de Paranavaí; 15. Lei Complementar 93/2025 – Sistema Viário de Paranavaí; 16. Lei Complementar 94/2025 – Código de Obras e Edificações de Paranavaí.

14. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

14.1 O candidato aprovado, após ser convocado por meio do Diário Oficial do Município, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse na vaga, mediante comparecimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí.

14.2 Após manifestar interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária à sua contratação (as cópias dos documentos a serem entregues no ato da inscrição deverão vir acompanhadas dos originais), quais sejam:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração de que não incide na vedação de parentesco;
- d) Cópia do Diploma de Graduação do curso correspondente ou Declaração de Colação de Grau com cópia do Histórico Escolar;
- e) Declaração de matrícula em curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outro documento hábil;
- f) Certidão de afastamento, licença ou suspensão temporária do exercício profissional, ou protocolo sob condição resolutiva, quando o candidato estiver vinculado ao exercício de atividades incompatíveis com a Residência em Engenharia Civil, conforme normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou ao exercício de atividades incompatíveis com a Residência em Arquitetura e Urbanismo, conforme normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

14.3 O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar documentação no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração será excluído da lista de classificação.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA – TCR

15.1 Após a entrega da documentação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o candidato para assinatura do Termo de Compromisso de Residência.

15.2 O início das atividades do candidato estará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Residência à Secretaria Municipal de Administração, bem como de todos os demais documentos referentes à admissão do residente.

15.3 O Termo de Compromisso de Residência terá validade de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a Lista Final de Classificação publicada no Diário Oficial do Município de Paranavaí.

16.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação tácita das normas deste Edital.

16.3 Caso constatada e comprovada falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reservar-se-á o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o Termo de Compromisso de Residência a qualquer tempo.

16.4 As dúvidas referentes a este Edital deverão ser remetidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí por meio do e-mail s.sedur@paranavai.pr.gov.br , devendo ser identificado no campo “Assunto” o Edital a que se refere a dúvida, e, no corpo do e-mail, além da identificação da pessoa e do telefone para o contato, a descrição do questionamento.

Paranavaí/PR, 25 de setembro de 2025.

THIAGO LOPES MARQUES

Diretor Especial de Projetos e Obras Públicas

Presidente da Comissão Especial Instituída Pela Portaria Nº 1.529/2025

MICHEL EIJI AKUTSU

Engenheiro Civil

Membro da Comissão Especial Instituída Pela Portaria Nº 1.529/2025

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACHADO

Diretora de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial

Membro da Comissão Especial Instituída Pela Portaria Nº 1.529/2025

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:BB23999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.528/2025

Decreto Nº 27528 de 25 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1439)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2177)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	Atividade: Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (944)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2612	Atividade: Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1025)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	Atividade: Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1024)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	Atividade: Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1680)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	Atividade: Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1682)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	Atividade: Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1674)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1664)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1678)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	Atividade: Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (223)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade: UPB - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 783.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1440)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2174)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	Atividade: Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (947)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2612	Atividade: Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1031)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	Atividade: Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

4490520000 - Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1026)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	Atividade: Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1088)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0306.0017.6609	Atividade: Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1651)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1660)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (182)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (164)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 783.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AE034101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 41786/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 41786/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 183/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **03 de Outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 41786/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1097/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal nº 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 183/2024.

Fornecedor: 3104559 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	Chupeta, Material Bico: Silicone, Material Escudo E Alça: Polycarbonato, Cor Escudo E Alça: Amarela, Peso: 20 G, Tamanho: Pequeno. CÓDIGO CATMAT 225384	Und	MAMITA SILICONE	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
10	Condicionador Cabelos, Aplicação: Cabelo Infantil, Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. CÓDIGO CATMAT 451961. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	Und	VENEZA KIDS 200ML	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
11	Condicionador Cabelos, Tipo Uso: Diário, Aplicação: Cabelos Normais, Características Adicionais: Com Vitamina B5. CÓDIGO CATMAT 224785. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	Und	VENEZA 350ML	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
31	Mamadeira, Material: Plástico, Capacidade: 240 ML, Material Bico: Silicone, Características Adicionais: Capuz Protetor. CÓDIGO CATMAT 308475. Observações Complementares: Cores a escolher.	Und	MAMITA 240ML	560	R\$ 5,26	R\$ 2.945,60
Valor do Fornecedor R\$ 9.173,60 (nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024), datada de 01 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Karla Karoline Fontes Meneses

CNPJ: 37.937.325/0001-05

Endereço: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE

Fone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555

EMAIL: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com

Nome do Representante:

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CPF: 067.491.995-50

Sócia / Administradora

Assinatura: _____

Publicado por:

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

Código Identificador:BA089D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 41802/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 41802/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n.º 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob n.º 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob n.º 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 189/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **22 de Outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 41802/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 189/2025/FCP e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal nº 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 189/2024.

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
Lote 01	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. CATMAT 458192. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, ciclo frio, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A e selo procel. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F02I	259	R\$ 2.035,38	R\$ 527.163,42
Lote 02	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. CATMAT 440747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, split hi-wall, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo frio, tensão 220V, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	AGRATT O SPLIT INVERTE R LIV TOP LCST24F02I	136	R\$ 3.803,18	R\$ 517.232,48
Lote 12	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. CATMAT 440745. Observações complementares: Gás refrigerante R-410A ou R-32, condensadora horizontal, ciclo frio, 220 volts, classificação energética A, com selo procel. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	AGRATT O SPLIT INVERTE R LIV TOP LCST18F02I	116	R\$ 3.102,59	R\$ 359.900,44
R\$ 1.404.296,34						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024), datada de 18 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Endereço: Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM

Fone: (35) 3413-1156 ou (11) 98444-8960 WhatsApp.

Email: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br

Nome do Representante:

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS,

Portador Da Cédula De Identidade nº MG-14.449.304 e

CPF nº 109.342.046-40,

Empresário,

Casado,

Endereço Rua Cuba, 312, Novo Mundo II, CEP: 37901-078, Passos/MG.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:69429410

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

.

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 221/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 221/2024 passa a ser de: **R\$ 1.802.822,45 (um milhão, oitocentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Fornecedor: JC FERRAGENS EIRELI- ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Coletor Copo Plástico. Material: Polipropileno; Capacidade: 300 Copos; Cor: Branca; Características Adicionais: 1 Boca Água E 1 Boca Café; Uso: Coleta Copos Descartáveis. Código CATMAT 433290.	UNID	Nobre	285	R\$32,59	R\$ 9.288,15
9	Copo Descartável. Material: Plástico; Capacidade: 150 ML; Aplicação: Água.Código CATMAT 451994. Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Líquidos Frios E Quentes;Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ECOCO PPO	2.800	R\$89,36	R\$ 250.208,00
10	Desinfetante. Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulsificante, Essência; Aplicação: Bactericida; Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico; Forma Física: Solução Aquosam Aroma; Características Adicionais 1: Com Aromatizado. Código	UNID	alpes	5.510	R\$6,92	R\$ 38.129,20

	CATMAT 612086.					
	Observações Complementares: Desinfetante - ermicida, para desinfecção e aromatização de ambientes.					
28	Papel Higiénico: Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M; Largura 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio e sem perfume. Código CATMAT 301139. Observações Complementares Pacote08 rolos	PACOTE	Multififo	49.779	R\$7,66	R\$ 381.307,14

30	Solução Limpeza. Composição Básica: Bromo E Lítio; Finalidade: Limpeza Pesada; Aplicação: Limpeza Em Geral; Características Adicionais: Líquido Amarelado. Código CATMAT 480309.	UNID	FAZZ	8.165	R\$2,42	R\$ 19.759,30
	Observações Complementares: Removedor de sujeira pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes; Frasco de 500 ML.					
35	Sabão líquido para Lavar Roupa, Cor: Azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiltoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros com dosador.	UNID	FOUR LINE	3.466	R\$14,70	R\$ 50.950,20
38	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno.	UNID	BELAPL AST	2.582	R\$22,08	R\$ 57.010,56
	Código CATMAT 470833.					
	Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.					
39	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 200 L; Cor:	UNID	BELAPL AST	1.915	R\$47,31	R\$ 90.598,65
40	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 300 L; Cor: Preta; Apresentação: Peça Única. Código CATMAT 246310. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPL AST	1.360	R\$72,54	R\$ 98.654,40
41	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 40 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno.	UNID	BELAPL AST	2.018	R\$10,25	R\$ 20.684,50
	Código CATMAT 470829.					
	Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.					
42	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 60 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno.	UNID	BELAPL AST	2.713	R\$12,41	R\$ 33.668,33
	Código CATMAT 470832.					
	Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.					
43	Solução Limpeza Multiuso. Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não; Aspecto Físico: Líquido; Tipo Uso: Limpeza; Aplicação: Limpeza Geral; Cor: Incolor. Código CATMAT 249903.	UNID	alpes	16.633	R\$1,96	R\$ 32.600,68
	Observações Complementares: Frasco de 500ml.					
44	Solução Limpeza. Composição Básica: Ácido Fosfórico; Finalidade: Limpeza Alumínio; Características Adicionais: Incolor, Antioxidante.	UNID	alpes	6.170	R\$2,08	R\$ 12.833,60
	Código CATMAT 405153.					
	Observações Complementares: Frasco de 500 ml.					
47	Toalha De Papel. Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada.	UNID	remapel	16.617	R\$7,46	R\$ 123.962,82
	Código CATMAT 436328.					
	Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas.					
55	Coletor Copo Plástico. Material: Poliestireno Alto Impacto; Capacidade: 300 Copos; Cor: Branca; Características Adicionais: 2 Tubos De Pvc Com 8,50 Cm Diâmetro; Uso: Coleta Copos Descartáveis.	UNID	Nobre	274	R\$36,16	R\$ 9.907,84
	Código CATMAT 409068.					
56	Copo Descartável, Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café.	CAIXA	ALTAC OPPO	726	R\$106,18	R\$ 77.086,68
	Código CATMAT 254007.					
	Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Para Líquidos Frios E Quentes; Atóxico. De Acordo C/ Norma ABNT, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente, Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.					
63	Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 60 L;	UNID	Lar Plastico s	538	R\$91,25	R\$ 49.092,50

	Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal; Características Adicionais: Formato Retangular; Cor: Branca. Código CATMAT 439211.					
73	Alcool Etilico. Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70% (70°Gl); Apresentação: Líquido. Código CATMAT 269941. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	SUPER VALE	4.308	R\$25,68	R\$ 110.629,44
74	Cera. Tipo: Líquida; Cor: Incolor; Composição: Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante; Características Adicionais: Autobrilho; Aplicação: Madeira. Código CATMAT 351157. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	BELAW AK	670	R\$23,23	R\$ 15.564,10
78	Copo Descartável. Material: Plástico; Capacidade: 150 ML; Aplicação: Água. Código CATMAT 451994. Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Líquidos Frios E Quentes; Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ECOCO PPO	933	R\$89,36	R\$ 83.372,88
79	Papel Higiênico. Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M; Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume. Código CATMAT 301139. Observações Complementares: Pacote com 08 rolos.	PACO TE	Multififo	16.593	R\$7,66	R\$ 127.102,38
80	Sabão líquido para Lavar Roupa, Cor: Azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros com dosador.	UNID	FOUR LINE	1.155	R\$14,70	R\$ 16.978,50
81	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470833. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPL AST	860	R\$22,08	R\$ 18.988,80
82	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 200 L; Cor: Preta; Largura: 90 CM; Altura: 120 CM; Características Adicionais: Peça Única. Código CATMAT. 418433.Observações complementares: Reforçado Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPL AST	638	R\$47,31	R\$ 30.183,78
83	Saco Plástico Lixo. Capacidade : 300L; Cor: Preta; Apresentação: Peça Única. Código CATMAT 246310. Observações Complementares: Reforçado Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	435	R\$72,54	R\$ 31.554,90
87	Desifetante. Composição Cloreto de Benzalcônico, Emulsificante, Essência; Aplicação: Bactericida; Princípio Ativo: Cloreto de Benzalconico; Forma Física: Solução Aquosam Aroma; Características Adicionais 1: Com Aromaicionado. Código CATMAT 612086. Observações Complementares: Desinfetante – ermicida, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis. Fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na anvisa Galão 5 Litros.	UNID	Alpes	1.836	R\$6,92	R\$ 12.705,12

VALOR TOTAL: R\$ 1.802.822,45 (um milhão, oitocentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024), datada de 17 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

Fornecedor:

Empresa:

JC Ferragens EIRELI- ME

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2574, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR - CEP 87705-020

E-mail: falcaoind@uol.com.br

Nome do Representante:

LEONARDO TADA ANTUNES

CPF: 078620709-41

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4A59AD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03;

pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 225/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 225/2024 passa a ser de: **R\$ 12.321,63 (Doze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).**

MDL COMERCIO DE GAS LTDA.						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Vassoura. Material Cerdas: Náilon; Material Cabo: Madeira; Material Cepa: Plástico; Comprimento Cerdas: 11 CM; Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado; Tipo: Doméstica; Tipo Cabo: Comprido; Largura Cepa: 21 CM; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 234645.	Und	LIMPA MANIA UND	1.733	R\$ 7,11	R\$ 12.321,63
VALOR TOTAL: R\$ 12.321,63(Doze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024), datada de 18 de Dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

Fornecedor:

Empresa: KF Comercio De Produtos De Limpeza LTDA

CNPJ: 29.755.673/0001-33

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº336, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR

- CEP: 85.802-190.

E-mail: licita.parana2022@gmail.com

Nome do Representante:

KELLY CRISTINA CRUZ

RG: 8.008.378-5

CPF: 034.384.359-50

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:965EB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranaíba, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranaíba, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura

e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 219/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 219/2024 passa a ser de: **R\$ 18.553,90 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**

Fornecedor: NEW REGLY LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Dispenser Para Copo	UNID	bellplus	338	R\$29,54	R\$ 9.984,52
	Plástico. Material: Plástico;		bellplus			
	Cor: Branca; Capacidade					
	Copo: 180/200 ML;					
	Capacidade: 100 UN;					
	Características Adicionais:					
	Sistema Poupa					
	Copo/Alavanca					
	Acionamento; Material					
	Base: Plástico. Código					
	CATMAT 394879.Observações Complementares: Deve acompanhar o produto kit de buchas e parafusos para fixação na parede.					
21	Flanela. Material: Algodão; Comprimento: 40 CM; Largura: 30 CM; Cor: Laranja; Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas. Código CATMAT 319163.	UNID	ITATEX ITATEX	7.517	R\$1,14	R\$ 8.569,38

VALOR TOTAL: R\$ 18.553,90 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024), datada de 18 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

Fornecedor:

Empresa:

NEW Regly LTDA

CNPJ: 25.195.487/0001-36

Endereço: RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200

E-mail: licitacao@newregly.com.br

Nome do Representante:

JEVERSON JENIEL REGLY

CPF: 046.151.899-66

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9BEA84EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Alessandro Cordeiro Garcia**, inscrito no CPF 025.202.639-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.371.789/0001-11, estabelecida à Rua William Booth, 537, Boqueirão, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.650-120, e-mail transresiduos@transresiduos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Angelo Breseghello Filho, inscrito no CPF 838.543.208-68, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar o presente contrato.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 42.242.714,30 (quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2025	9	1	2781	3339039820200000000	0	1311
2025	9	1	2781	3339039820300000000	0	1311
2025	9	1	2781	3339039829900000000	0	1311
2025	9	1	2781	3339039820200000000	511	1312
2025	9	1	2781	3339039820300000000	511	1312
2025	9	1	2781	3339039829900000000	511	1312

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Contratante

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.

Representada Por Angelo Breseghello Filho

Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:AACC43DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Para Compras e serviços

16/2025

Processo Administrativo: 115/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 16/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens							
3135446 - FRANCIELE FARIAS ROLIM 06693056938							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	Bolsa para evento - tipo saco em tecido jeans, com alças, bolso nas duas laterais e estampa com no mínimo 4 cores e tamanho aproximado de 30cm de largura por 30cm de altura. Dimensões mínimas: 41cm de comprimento X 11 cm de largura X 41 cm de altura, e com alça medindo 21 cm de altura. Cada bolso da lateral mede 11 cm de comprimento X 20 cm de altura. A arte da estampa será fornecida em tempo oportuno pela Fundação Cultural de Paranavaí.	UNID		250	R\$23,90	R\$5.975,00	
Total do Fornecedor:							R\$5.975,00

Paranavaí, 25 de setembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:AD5C0598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico
	Para Compras e serviços
	43/2025
	Processo Administrativo: 103/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro;

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 43/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
229746 - PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, NO MINIMO POTÊNCIA DE 115 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA	CATERPILLAR	1.300	R\$348,50	R\$453.050,00
				Total do Fornecedor:		R\$453.050,00
506146 - AC BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 18 TONELADAS, MINIMO 120 HP DE POTENCIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA		2.800	R\$266,00	R\$744.800,00
5	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE CAÇAMBA DE 1,7M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA		1.800	R\$226,00	R\$406.800,00
				Total do Fornecedor:		R\$1.151.600,00
2546680 - R VAN DAL DE CARVALHO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 9550 KG, COM LANÇA DE NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA		650	R\$355,00	R\$230.750,00
				Total do Fornecedor:		R\$230.750,00
3163091 - GEASA TERRAPLANAGEM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 116HP, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA		3.000	R\$256,00	R\$768.000,00
				Total do Fornecedor:		R\$768.000,00

Paranavaí, 25 de setembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 RREO 4º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2024	-	-	-	139.835.602,80
2025	41.572.605,47	24.963.176,35	16.609.429,12	156.445.031,92
2026	42.772.206,27	25.587.035,88	17.185.170,39	173.630.202,31
2027	43.688.780,59	27.007.961,64	16.680.818,95	190.311.021,26
2028	45.025.569,55	27.144.020,51	17.881.549,04	208.192.570,30
2029	45.812.072,69	29.140.602,63	16.671.470,06	224.864.040,36
2030	46.651.537,95	30.861.810,58	15.789.727,37	240.653.767,73
2031	47.115.018,99	33.472.525,97	13.642.493,02	254.296.260,75
2032	47.894.976,61	34.572.903,02	13.322.073,59	267.618.334,34
2033	47.721.478,72	38.359.359,57	9.362.119,15	276.980.453,49
2034	48.422.514,76	38.520.194,97	9.902.319,79	286.882.773,28
2035	48.158.899,69	41.412.360,79	6.746.538,90	293.629.312,18
2036	48.669.919,00	41.508.747,17	7.161.171,83	300.790.484,01
2037	48.642.340,88	43.111.607,00	5.530.733,88	306.321.217,89
2038	49.089.958,66	42.757.696,82	6.332.261,84	312.653.479,73
2039	48.381.554,44	45.910.148,11	2.471.406,33	315.124.886,06
2040	48.521.089,00	45.604.207,05	2.916.881,95	318.041.768,01
2041	47.466.106,17	49.113.296,92	(1.647.190,75)	316.394.577,26
2042	47.326.256,52	48.718.207,99	(1.391.951,47)	315.002.625,79
2043	46.128.625,95	51.372.152,57	(5.243.526,62)	309.759.099,17
2044	45.433.084,28	51.468.924,09	(6.035.839,81)	303.723.259,36
2045	43.852.234,11	54.235.087,38	(10.382.853,27)	293.340.406,09
2046	42.766.706,72	54.371.914,28	(11.605.207,56)	281.735.198,53
2047	41.017.370,25	56.478.758,33	(15.461.388,08)	266.273.810,45
2048	39.505.636,14	56.805.382,47	(17.299.746,33)	248.974.064,12
2049	36.788.956,44	60.806.234,02	(24.017.277,58)	224.956.786,54
2050	34.146.622,58	63.179.913,09	(29.033.290,51)	195.923.496,03
2051	30.752.024,61	67.155.713,88	(36.403.689,27)	159.519.806,76
2052	27.037.873,29	70.895.124,86	(43.857.251,57)	115.662.555,19
2053	22.837.957,60	74.839.897,76	(52.001.940,16)	63.660.615,03
2054	18.466.262,39	77.616.638,73	(59.150.376,34)	4.510.238,69
2055	30.626.770,49	81.349.933,54	(50.723.163,05)	(46.212.924,36)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2056	11.603.115,05	83.381.599,10	(71.778.484,05)	(117.991.408,41)
2057	9.969.363,24	85.054.403,19	(75.085.039,95)	(193.076.448,36)
2058	8.872.451,36	84.559.306,65	(75.686.855,29)	(268.763.303,65)
2059	7.866.023,42	83.632.564,26	(75.766.540,84)	(344.529.844,49)
2060	7.186.049,84	81.364.528,00	(74.178.478,16)	(418.708.322,65)
2061	6.333.330,86	79.695.950,43	(73.362.619,57)	(492.070.942,22)
2062	5.864.289,93	76.483.448,31	(70.619.158,38)	(562.690.100,60)
2063	5.381.845,70	73.296.807,82	(67.914.962,12)	(630.605.062,72)
2064	4.989.772,73	69.747.886,07	(64.758.113,34)	(695.363.176,06)
2065	4.673.623,55	65.915.853,75	(61.242.230,20)	(756.605.406,26)
2066	4.373.310,03	62.055.273,72	(57.681.963,69)	(814.287.369,95)
2067	4.092.860,31	58.169.193,03	(54.076.332,72)	(868.363.702,67)
2068	3.817.733,47	54.333.744,14	(50.516.010,67)	(918.879.713,34)
2069	3.548.783,54	50.564.322,60	(47.015.539,06)	(965.895.252,40)
2070	3.286.833,10	46.875.321,55	(43.588.488,45)	(1.009.483.740,85)
2071	3.032.593,09	43.279.625,16	(40.247.032,07)	(1.049.730.772,92)
2072	2.786.702,21	39.789.552,48	(37.002.850,27)	(1.086.733.623,19)
2073	2.549.675,72	36.415.853,51	(33.866.177,79)	(1.120.599.800,98)
2074	2.321.934,47	33.164.924,19	(30.842.989,72)	(1.151.442.790,70)
2075	2.103.864,94	30.054.446,29	(27.950.581,35)	(1.179.393.372,05)
2076	1.895.913,06	27.084.179,35	(25.188.266,29)	(1.204.581.638,34)
2077	1.698.631,20	24.266.030,55	(22.567.399,35)	(1.227.149.037,69)
2078	1.512.543,02	21.607.704,24	(20.095.161,22)	(1.247.244.198,91)
2079	1.338.072,15	19.115.299,24	(17.777.227,09)	(1.265.021.426,00)
2080	1.175.517,05	16.793.097,46	(15.617.580,41)	(1.280.639.006,41)
2081	1.025.063,64	14.643.766,13	(13.618.702,49)	(1.294.257.708,90)

2082	886.817,51	12.668.821,53	(11.782.004,02)	(1.306.039.712,92)
2083	760.761,51	10.868.021,54	(10.107.260,03)	(1.316.146.972,95)
2084	646.761,86	9.239.455,20	(8.592.693,34)	(1.324.739.666,29)
2085	544.596,71	7.779.952,95	(7.235.356,24)	(1.331.975.022,53)
2086	453.928,56	6.484.693,72	(6.030.765,16)	(1.338.005.787,69)
2087	374.299,29	5.347.132,67	(4.972.833,38)	(1.342.978.621,07)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2088	305.140,20	4.359.145,78	(4.054.005,58)	(1.347.032.626,65)
2089	245.795,51	3.511.364,45	(3.265.568,94)	(1.350.298.195,59)
2090	195.516,33	2.793.090,47	(2.597.574,14)	(1.352.895.769,73)
2091	153.464,05	2.192.343,57	(2.038.879,52)	(1.354.934.649,25)
2092	118.751,71	1.696.452,97	(1.577.701,26)	(1.356.512.350,51)
2093	90.492,18	1.292.745,38	(1.202.253,20)	(1.357.714.603,71)
2094	67.802,69	968.609,81	(900.807,12)	(1.358.615.410,83)
2095	49.807,27	711.532,36	(661.725,09)	(1.359.277.135,92)
2096	35.687,34	509.819,18	(474.131,84)	(1.359.751.267,76)
2097	24.758,13	353.687,55	(328.929,42)	(1.360.080.197,18)
2098	-	-	-	(1.360.080.197,18)
2099	-	-	-	(1.360.080.197,18)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-

2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-
2099	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 23/Set/2025, 16h e 18m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:ADCE1813

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO 4º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	646.039,78	14.374,17	631.665,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	646.039,78	-	646.039,78
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	14.374,17	-14.374,17
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)				14.374,17			14.374,17

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:66F0301D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 4º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	630.760.398,13
Previsão Atualizada	708.500.377,84
Receitas Realizadas	472.948.940,34
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	37.843.375,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	630.644.635,63
Dotação Atualizada	805.589.791,15
Despesas Empenhadas	432.656.550,51
Despesas Liquidadas	363.667.154,75
Despesas Pagas	349.899.386,97
Superávit Orçamentário	109.281.785,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	432.656.550,51
Despesas Liquidadas	363.667.154,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	589.432.830,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	587.177.830,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	582.427.654,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.684.050,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.336.964,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.336.964,76
Despesas Previdenciárias Pagas	16.310.836,37
Resultado Previdenciário	32.347.085,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta	
	Anexo de Metas	Até o Bimestre	(b/a)	
	Fiscais da LDO	(b)		
	(a)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	28.717.042,97		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	65.347.509,20		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.987.540,33	344.540,29	34.793.946,44	2.849.053,60
Poder Executivo	37.987.540,33	344.540,29	34.793.946,44	2.849.053,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.671.573,64	2.545.262,34	28.193.897,17	18.932.414,13
Poder Executivo	49.521.060,80	2.524.263,39	28.110.562,78	18.886.234,63
Poder Legislativo	150.512,84	20.998,95	83.334,39	46.179,50
TOTAL	87.659.113,97	2.889.802,63	62.987.843,61	21.781.467,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o	
		Aplicar no Exercício	Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	48.527.922,94	25%	19,48	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.960.778,86	70%	88,86	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	70.411.734,61	15%	28,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:29A74E84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	313.289.192,20	93.745,22
Pessoal Ativo	285.742.375,05	7.486,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	252.849.336,50	435,30
Obrigações Patronais	32.893.038,55	7.051,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.546.817,15	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.962.638,38	-
Pensões	1.584.178,77	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	86.258,78
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	46.070.663,08	435,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.017.141,23	435,30
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.646.010,92	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	4.637.136,00	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	770.374,93	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	267.218.529,12	93.309,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	589.432.830,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.255.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	4.750.176,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	582.427.654,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	267.311.839,04	45,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	314.510.933,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	298.785.386,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	283.059.840,25	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D49768BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2025					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	184.959.556,03	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
Dívida Mobiliária	-	183.233.461,16	176.071.422,44	-	-
Dívida Contratual	79.793.468,28	78.067.373,41	73.723.512,55	-	-
Empréstimos	17.799.650,05	16.908.768,95	15.491.916,56	-	-
Internos	17.799.650,05	16.908.768,95	15.491.916,56	-	-
Externos	-	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-	-
Financiamentos	61.054.704,82	60.494.724,41	57.279.711,03	-	-
Internos	61.054.704,82	60.494.724,41	57.279.711,03	-	-
Externos	-	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	939.113,41	663.880,05	951.884,96	-	-
De Tributos	-	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	575.818,66	300.585,30	588.590,21	-	-
De Demais Contribuições Sociais	363.294,75	363.294,75	363.294,75	-	-
Do FGTS	-	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	105.166.087,75	105.166.087,75	102.347.909,89	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	71.485.441,19	123.400.790,59	127.944.816,80	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	40.691.819,13	87.351.030,70	88.568.324,64	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.680.996,69	97.971.396,07	95.708.996,95	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	37.987.440,33	7.057.587,82	3.277.551,62	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.001.737,23	3.562.777,55	3.863.120,69	-	-
Demais Haveres Financeiros	30.793.622,06	36.049.759,89	39.376.492,16	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	113.474.114,84	59.832.670,57	48.126.605,64	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	564.867.609,63	579.765.337,65	589.432.830,84	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.050.000,00	2.255.000,00	2.255.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE					
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	563.817.609,63	577.510.337,65	587.177.830,84	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,80	31,73	29,99	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,13	10,36	8,20	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	676.581.131,56	693.012.405,18	704.613.397,01	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	608.923.018,40	623.711.164,66	634.152.057,31	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2025					
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	580.909.061,24	580.909.061,24	580.909.061,24	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	49.671.573,64	33.519.694,58	18.503.916,11	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo n não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consol					
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".					
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:79BF1CC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	564.867.609,63	579.765.337,65	589.432.830,84	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.050.000,00	2.255.000,00	2.255.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C	563.817.609,63	577.510.337,65	587.177.830,84	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA -		-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	124.270.874,12	127.548.374,28	129.675.222,78	-
LIMITE DE ALERTA	111.843.786,71	114.793.536,85	116.707.700,50	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X -		-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 24/Set/2025, 16h e				
54m.				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:64F98096

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RREO 4º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2024 a Agosto/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	47.398.180,59	44.758.623,91	48.985.841,33	66.968.071,22	65.132.265,89	57.557.172,34	681.920.958,55	724.836.698,90
	64.203.705,59	56.285.035,93	58.913.946,20	66.379.799,65	57.812.013,33	47.526.302,57		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.593.312,98	9.473.607,03	9.670.280,78	12.511.513,75	11.691.719,04	11.315.860,50	149.044.845,81	169.487.910,86
	23.037.478,53	11.923.969,71	14.491.605,23	12.706.228,42	11.693.463,69	10.935.806,15		
IPTU	1.037.387,99	1.064.438,34	1.108.046,53	1.047.380,45	1.021.012,84	2.193.642,76	26.742.487,06	32.030.185,21
	10.797.608,79	1.956.525,52	2.216.985,04	1.611.794,05	1.427.452,21	1.260.212,54		
ISS	4.362.409,25	4.483.316,60	4.788.081,97	4.828.359,01	4.620.328,85	4.353.244,20	57.081.412,33	63.413.314,46
	4.569.881,53	4.786.638,83	5.023.411,43	5.090.513,06	5.111.445,64	5.063.781,96		
ITBI	1.194.421,62	1.019.301,06	924.396,30	1.131.002,62	1.107.511,98	828.432,34	13.082.690,01	21.667.878,13
	1.066.019,87	1.034.956,86	1.351.955,09	1.050.455,22	1.088.341,72	1.285.895,33		
IRRF	2.393.406,98	2.411.616,56	2.413.834,31	4.900.650,17	4.124.742,35	2.542.395,50	34.505.920,37	38.510.214,14
	2.415.282,46	2.676.129,39	2.618.387,92	2.596.732,91	2.791.627,22	2.621.114,60		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.687,14	494.934,47	435.921,67	604.121,50	818.123,02	1.398.145,70	17.632.336,04	13.866.318,92

	4.188.685,88	1.469.719,11	3.280.865,75	2.356.733,18	1.274.596,90	704.801,72		
Contribuições	2.082.355,40	2.583.758,13	2.471.958,77	3.905.977,42	2.342.244,21	2.446.674,69	31.288.746,68	21.802.390,53
	2.569.831,68	2.647.295,29	2.542.251,44	2.548.586,58	2.293.190,05	2.854.623,02		
Receita Patrimonial	1.829.340,84	2.290.710,79	3.854.650,13	1.535.097,81	3.273.679,37	2.082.399,90	32.551.852,95	34.332.921,34
	2.396.691,95	3.180.193,92	4.166.491,50	3.510.408,64	3.378.269,22	1.053.918,88		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.757.853,61	2.228.427,59	3.736.532,01	1.400.587,22	3.228.543,54	1.986.221,15	31.275.052,26	33.030.465,09
	2.317.188,59	2.937.515,70	4.098.131,22	3.371.634,67	3.258.851,78	953.565,18		
Outras Receitas Patrimoniais	71.487,23	62.283,20	118.118,12	134.510,59	45.135,83	96.178,75	1.276.800,69	1.302.456,25
	79.503,36	242.678,22	68.360,28	138.773,97	119.417,44	100.353,70		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	86.610,37	52.737,08	90.865,73	134.894,26	51.782,48	91.714,53	1.013.585,08	1.585.000,00
	66.261,31	81.515,51	107.685,11	86.606,65	66.758,54	96.153,51		
Transferências Correntes	32.886.410,77	29.122.980,81	31.785.973,03	43.138.400,33	46.195.691,79	38.665.164,72	446.186.864,31	486.404.086,61
	35.195.060,58	37.447.777,78	36.087.090,06	46.466.927,14	38.896.936,47	30.298.450,83		
Cota-Parte do FPM	7.291.730,18	6.099.418,54	7.807.534,24	12.594.583,59	7.861.793,39	10.549.618,94	101.681.788,60	108.241.350,00
	6.947.409,40	7.059.753,45	9.005.716,51	9.250.108,18	9.722.442,17	7.491.680,01		
Cota-Parte do ICMS	6.957.957,32	7.826.678,98	6.612.473,52	8.355.308,44	7.641.595,35	6.380.890,82	85.936.025,01	98.000.000,00
	6.935.385,49	7.748.357,83	5.913.507,07	7.023.008,24	8.065.039,30	6.475.822,65		
Cota-Parte do IPVA	727.197,01	666.062,44	601.797,81	726.454,00	13.512.741,72	4.197.625,26	34.700.182,97	46.000.000,00
	3.847.210,09	3.694.395,97	3.463.051,17	1.317.668,94	1.049.417,05	896.561,51		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
	Março/2025	Abril/2025	Maiio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
Cota-Parte do ITR	57.885,62	123.409,91	11.489,86	30.906,50	1.402,40	1.950,09	243.735,61	347.287,50
	727,92	1.526,69	2.799,69	2.541,84	1.301,57	7.793,52		
Transferências da LC 61/1989	142.518,38	96.760,06	107.455,18	126.152,63	87.071,39	98.565,41	1.277.286,88	1.504.912,50
	107.340,60	100.780,37	97.910,12	111.462,88	95.632,69	105.637,17		
Transferências do FUNDEB	4.979.134,97	5.872.456,55	5.423.559,71	6.421.862,49	8.124.938,80	6.558.562,29	72.957.126,61	59.304.982,46
	5.961.055,08	6.616.229,17	5.712.801,84	6.076.437,39	5.804.783,04	5.405.305,28		
Outras Transferências Correntes	12.729.987,29	8.438.194,33	11.221.662,71	14.883.132,68	8.966.148,74	10.877.951,91	149.390.718,63	173.005.554,15
	11.395.932,00	12.226.734,30	11.891.303,66	22.685.699,67	14.158.320,65	9.915.650,69		
Outras Receitas Correntes	920.150,23	1.234.830,07	1.112.112,89	5.742.187,65	1.577.149,00	2.955.358,00	21.835.063,72	11.224.389,56
	938.381,54	1.004.283,72	1.518.822,86	1.061.042,22	1.483.395,36	2.287.350,18		
DEDUÇÕES (II)	5.388.120,56	6.079.485,72	7.852.196,53	11.738.735,86	9.905.322,02	8.961.888,98	92.488.127,71	66.106.590,58
	6.798.718,82	7.599.921,71	8.599.953,89	7.751.057,19	6.946.863,40	4.865.863,03		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.570.273,26	1.563.617,57	1.661.525,16	3.192.241,60	1.526.442,29	1.627.247,07	21.440.243,86	14.442.390,53
	1.611.898,75	1.733.731,95	1.702.704,61	1.723.253,64	1.749.396,14	1.777.911,82		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	4.442.354,88	48.276,55	1.864.337,00	6.922.708,96	105.000,00
	84.830,49	84.830,49	84.830,49	128.344,52	92.452,27	92.452,27		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.096.425,71	1.553.402,21	3.162.521,30	503.632,67	2.509.682,38	1.224.574,85	21.246.407,51	2.588.760,05
	1.534.374,93	2.060.396,44	3.115.821,93	2.358.501,05	2.127.074,04	4.245,74		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.721.421,59	2.962.465,94	3.028.150,07	3.600.506,71	5.820.920,80	4.245.730,06	42.878.767,38	48.970.440,00
	3.567.614,65	3.720.962,83	3.696.596,86	3.540.957,98	2.977.940,95	2.995.498,94		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	42.010.060,03	38.679.138,19	41.133.644,80	55.229.335,36	55.226.943,87	48.595.283,36	589.432.830,84	658.730.108,32
	57.404.986,77	48.685.114,22	50.313.992,31	58.628.742,46	50.865.149,93	42.660.439,54		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	1.050.000,00	-	1.205.000,00	2.255.000,00	1.205.000,00
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42.010.060,03	38.679.138,19	41.133.644,80	54.179.335,36	55.226.943,87	47.390.283,36	587.177.830,84	657.525.108,32
	57.404.986,77	48.685.114,22	50.313.992,31	58.628.742,46	50.865.149,93	42.660.439,54		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	355.824,00	251.336,00	355.824,00	629.752,00	394.680,00	394.680,00	4.750.176,00	4.200.000,00
	394.680,00	394.680,00	394.680,00	394.680,00	394.680,00	394.680,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	41.654.236,03	38.427.802,19	40.777.820,80	53.549.583,36	54.832.263,87	46.995.603,36	582.427.654,84	653.325.108,32
	57.010.306,77	48.290.434,22	49.919.312,31	58.234.062,46	50.470.469,93	42.265.759,54		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6886A70D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
	de Referência	de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-

Externa	-	-
Contratual	358.999,00	2.856.899,14
Interna	358.999,00	2.856.899,14
Empréstimos	-	2.057.900,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	358.999,00	798.999,00
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	358.999,00	2.856.899,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
		AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	589.432.830,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	2.255.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	587.177.830,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V	2.057.900,14	0,35
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES	93.948.452,93	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	84.553.607,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR	41.102.448,16	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
	de Referência	de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 24/Set/2025, 16h e 56m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6452DA2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RREO 4º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.943.760,05	54.648.544,88
Receita de Contribuições dos Segurados	14.442.390,53	13.438.835,08
Ativo	12.442.390,53	12.040.600,92
Inativo	2.000.000,00	1.341.030,46
Pensionista	-	57.203,70
Receita de Contribuições Patronais	18.978.514,99	17.834.435,96
Ativo	18.978.514,99	17.834.435,96
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	2.588.760,05	14.930.425,62
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.588.760,05	14.930.425,62
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	8.934.094,48	8.444.848,22
Compensação Financeira entre os regimes	105.000,00	2.480.354,08
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	8.829.094,48	5.964.494,14
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-

Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	36.114.665,57	48.684.050,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	42.074.727,55	16.036.760,50	16.036.760,50	16.036.760,50	-
Aposentadorias	39.574.727,55	15.106.254,84	15.106.254,84	15.106.254,84	-
Pensões por Morte	2.500.000,00	930.505,66	930.505,66	930.505,66	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.753.270,00	300.204,26	300.204,26	274.075,87	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	2.753.270,00	300.204,26	300.204,26	274.075,87	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	44.827.997,55	16.336.964,76	16.336.964,76	16.310.836,37	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	(8.713.331,98)	32.347.085,98	32.347.085,98	32.373.214,37	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	29.561.610,65
Outros Bens e Direitos	183.627.607,24

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-

Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 23/Set/2025, 16h e 09m.					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-			
Recursos para Formação de Reserva		-			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		-			
Investimentos e Aplicações		187.725.256,30			
Outros Bens e Direitos		-			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
	(a)				Até o Bimestre
Receitas Correntes	-				(b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-				-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.520.000,00	444.786,20	425.457,17	422.492,24	-
Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00	240.164,40	240.164,40	240.164,40	-
Demais Despesas Correntes	1.020.000,00	204.621,80	185.292,77	182.327,84	-
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.580.000,00	444.786,20	425.457,17	422.492,24	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	(1.580.000,00)	(444.786,20)	(425.457,17)	(422.492,24)	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		-			
Investimentos e Aplicações		2.892,24			
Outros Bens e Direitos		-			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
	(a)				Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	-				(b)
Demais receitas Previdenciárias	-				-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-				-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	-
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por					
5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º					
bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A9FE1D02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º QUADRIMESTRE DE 2025	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	589.432.830,84

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	587.177.830,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	582.427.654,84	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	267.311.839,04	45,90
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	314.510.933,61	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	298.785.386,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	283.059.840,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	48.126.609,74	8,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	704.613.397,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.179.122,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.057.900,14	0,35
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	93.948.452,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.102.448,16	7,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 24/Set/2025, 17h e 03m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6F286F0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 6 RREO 4º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão	Até o Bimestre/2025
	Atualizada	Receitas Realizadas
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	658.730.108,32	412.380.652,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.487.910,86	107.796.131,27
IPTU	32.030.185,21	22.485.233,75
ISS	63.413.314,46	38.619.245,50
ITBI	21.667.878,13	8.813.568,41
IRRF	38.510.214,14	22.386.412,35
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	13.866.318,92	15.491.671,26
Contribuições	7.360.000,00	6.792.110,69
Receita Patrimonial	31.744.161,29	8.111.627,76
Aplicações Financeiras (II)	30.441.705,04	7.221.226,21
Outras Receitas Patrimoniais	1.302.456,25	890.401,55
Transferências Correntes	437.433.646,61	278.686.876,30
Cota-Parte do FPM	88.441.350,00	55.119.643,49
Cota-Parte do ICMS	78.400.000,00	44.946.885,57
Cota-Parte do IPVA	36.800.000,00	25.582.937,20
Cota-Parte do ITR	277.830,00	16.035,07
Transferências da LC 61/1989	1.203.930,00	643.520,46
Transferências do FUNDEB	59.304.982,46	50.260.112,89
Outras Transferências Correntes	173.005.554,15	102.117.741,62
Demais Receitas Correntes	12.704.389,56	10.993.906,44
Outras Receitas Financeiras (III)	480.000,00	150.199,15
Receitas Correntes Restantes	12.224.389,56	10.843.707,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	627.808.403,28	405.009.227,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.355.000,00	39.718.119,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.588.760,05	14.930.425,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.826.509,47	5.919.743,00
Operações de Crédito (VIII)	-	2.856.899,14
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	646.039,78	14.374,17
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	646.039,78	14.374,17
Transferências de Capital	4.180.469,69	3.048.469,69
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	4.180.469,69	3.048.469,69
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.826.509,47	3.062.843,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	674.989.912,75	447.790.190,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	632.634.912,75	408.072.070,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação	Até o Bimestre/2025				
		Despesas	Despesas	Despesas Pagas	Restos a Pagar	Restos a Pagar não Processados
	Atualizada					Liquidados Pagos (c)

		Empenhadas	Liquidadas	(a)	Processados		
					Pagos		
					(b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	574.759.044,11	378.180.073,82	326.658.826,61	312.988.956,16	31.388.576,32	8.392.465,81	8.322.153,17
Pessoal e Encargos Sociais	261.318.212,86	184.065.582,78	183.061.772,65	180.107.313,13	11.727.911,42	435,30	435,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000.000,00	7.425.793,37	7.425.793,37	7.425.793,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	301.440.831,25	186.688.697,67	136.171.260,59	125.455.849,66	19.660.664,90	8.392.030,51	8.321.717,87
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	301.440.831,25	186.688.697,67	136.171.260,59	125.455.849,66	19.660.664,90	8.392.030,51	8.321.717,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)							
	562.759.044,11	370.754.280,45	319.233.033,24	305.563.162,79	31.388.576,32	8.392.465,81	8.322.153,17
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.347.997,55	16.781.750,96	16.762.421,93	16.733.328,61	100,00	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	182.683.007,85	37.694.725,73	20.245.906,21	20.177.102,20	3.405.270,12	20.229.929,38	19.871.744,00
Investimentos	159.882.987,85	28.321.745,12	10.872.925,60	10.804.121,59	3.405.270,12	20.229.929,38	19.871.744,00
Inversões Financeiras	20,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	20,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	22.800.000,00	9.372.980,61	9.372.980,61	9.372.980,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	159.883.007,85	28.321.745,12	10.872.925,60	10.804.121,59	3.405.270,12	20.229.929,38	19.871.744,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.739.741,64	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	60.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	770.789.791,15	415.857.776,53	346.868.380,77	333.100.612,99	34.793.946,44	28.622.395,19	28.193.897,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	724.381.793,60	399.076.025,57	330.105.958,84	316.367.284,38	34.793.846,44	28.622.395,19	28.193.897,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							51.701.733,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							28.717.042,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de	-
referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	7.221.226,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) =	7.613.692,22
XXXV + (XXXVI - XXXVII)	28.324.576,96

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024
	Até o 4º Bimestre
	(a)
	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	184.959.556,03
DEDUÇÕES (XL)	71.485.441,19
Disponibilidade de Caixa	40.691.819,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.680.996,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.987.440,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.001.737,23
Demais Haveres Financeiros	30.793.622,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	113.474.114,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) =	
(XLIIa - XLIIb)	65.347.509,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-34.709.888,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	30.637.620,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	31.030.086,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.843.375,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de	37.843.375,03
Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:ED65D74C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO 4º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	155.621.591,94	92.304.460,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.030.185,21	22.485.233,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.667.878,13	8.813.568,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	63.413.314,46	38.619.245,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	38.510.214,14	22.386.412,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	254.093.550,00	156.875.244,86
2.1- Cota-Parte FPM	108.241.350,00	67.888.522,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	99.000.000,00	63.844.394,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.241.350,00	4.044.127,90
2.2- Cota-Parte ICMS	98.000.000,00	56.183.606,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.504.912,50	804.400,63
2.4- Cota-Parte ITR	347.287,50	20.043,72
2.5- Cota-Parte IPVA	46.000.000,00	31.978.671,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	409.715.141,94	249.179.704,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	48.970.440,00	30.566.223,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	53.458.345,49	31.728.702,83

FUNDEB		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	59.304.982,46	50.776.170,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.126.854,50	50.598.042,18
6.1.1- Principal	59.126.854,50	50.081.984,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	516.057,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	(a)	Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	178.127,96	178.127,96
6.4.1- Principal	178.127,96	178.127,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	10.156.414,50	19.515.761,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	50.776.170,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	58.908.283,84	50.869.903,04	49.914.338,63	49.875.025,20	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.305.000,00	45.916.343,27	44.960.778,86	44.952.746,96	-
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	46.305.000,00	45.916.343,27	44.960.778,86	44.952.746,96	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.603.283,84	4.953.559,77	4.953.559,77	4.922.278,24	-
10.2.1 - Educação Infantil	4.331.834,53	273.592,33	273.592,33	273.592,33	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.106.263,86	2.256.811,14	2.256.811,14	2.225.529,61	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	3.165.185,45	2.423.156,30	2.423.156,30	2.423.156,30	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	50.766.601,66	49.811.037,25	49.771.723,82	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.588.473,70	49.632.909,29	49.593.595,86	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	178.127,96	178.127,96	178.127,96	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.916.343,27	44.960.778,86	44.952.746,96	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.418.629,53	44.960.778,86	44.960.778,86	88,86
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.077.617,01	965.132,89	965.132,89	-	1,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	67.777.179,30	24.279.612,97	18.646.947,91	18.451.351,88	-
20.1- Educação Infantil	26.576.175,72	7.934.113,94	5.521.568,31	5.443.947,09	-
20.2- Ensino Fundamental	40.107.390,86	16.331.862,68	13.124.134,60	13.006.159,79	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	194.323,29	11.131,35	-	-	-
20.4- Educação Especial	899.289,43	2.505,00	1.245,00	1.245,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	127.185.463,14	75.149.516,01	68.561.286,54	68.326.377,08	-
21.1- Educação Infantil	28.508.881,62	6.528.980,96	5.108.280,89	5.030.659,67	-
21.1.1- Creche	19.168.470,54	3.193.774,70	2.836.867,40	2.800.029,56	-
21.1.2- Pré-escola	9.340.411,08	3.335.206,26	2.271.413,49	2.230.630,11	-
22.2- Ensino Fundamental	98.676.581,52	68.620.535,05	63.453.005,65	63.295.717,41	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					18.646.947,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					30.566.223,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a)					685.248,04
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					48.527.922,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	62.294.925,90	48.527.922,94	19,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
--	-----------------------	-----------------------	------------------	-----------------------	--

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.498.622,93	2.509.019,12	8.338.542,18	685.248,04	2.474.832,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.782.850,71	2.509.019,12	6.645.119,88	685.248,04	2.452.482,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.715.772,22	-	1.693.422,30	-	22.349,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.916.252,67	6.230.552,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.239.118,11	5.377.369,53
31.1.1- Salário-Educação	4.344.115,11	3.716.322,34
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.700.003,00	1.484.928,22
31.1.4- PNATE	120.000,00	30.110,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	75.000,00	146.008,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	677.134,56	853.182,66
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	(a)	Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	974,45	473,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)*	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	15.531.482,01	4.536.135,34	3.493.639,32	3.409.013,89	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.257.705,46	2.630.479,30	2.362.382,61	2.292.057,18	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.317.913,44	1.894.579,72	1.121.054,14	1.106.754,14	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	818.869,20	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.335,84	10.901,57	10.202,57	10.202,57	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	123.658,07	174,75	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	142.716.945,15	79.685.651,35	72.054.925,86	71.735.390,97	-
33.1- Despesas Correntes	119.492.450,55	78.090.356,54	71.448.348,01	71.143.113,12	-
33.1.1- Pessoal Ativo	82.073.852,39	58.422.583,42	57.467.019,01	57.403.773,95	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	660.969,73	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	36.757.628,43	19.667.773,12	13.981.329,00	13.739.339,17	-
33.2- Despesas de Capital	23.224.494,60	1.595.294,81	606.577,85	592.277,85	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	23.224.494,60	1.595.294,81	606.577,85	592.277,85	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	(ah)		(ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.953.008,98		33.897,10		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	50.776.170,14		-		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	51.568.447,50		28.500,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.160.731,62		5.397,10		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.160.731,62	5.397,10
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:32422EF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 RREO 4º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRAS DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	2.856.899,14	-2.856.899,14
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	182.743.007,85	20.245.906,21	162.497.101,64
Investimentos	159.942.987,85	10.872.925,60	149.070.062,25
Inversões Financeiras	R\$ 20,00	-	R\$ 20,00
Amortização da Dívida	22.800.000,00	9.372.980,61	13.427.019,39
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	182.743.007,85	20.245.906,21	162.497.101,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	182.743.007,85	17.389.007,07	165.354.000,78
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:830306C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2025

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 108/2024 – *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pato Branco*, Lei Municipal n.º 6.419/2025 – *Autoriza a contratação temporária de profissionais para o exercício de emprego público de Professor 20h e dá outras providências*, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025**, sob o regime especial, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas para função pública da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime especial, para suprir a necessidade de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 1.039/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pato Branco – PR observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições das funções ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), o salário inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 70,00
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Professor de Apoio	Graduação em pedagogia e especialização em educação especial.	20h	170	10	20	Inicial: R\$ 2.433,88 Abono Salarial: R\$ 313,50
Professor Tradutor e Intérprete em Libras	Graduação em uma das áreas de educação básica, especialização em educação especial e curso básico em libras, com carga horária mínima de 40h.	20h	08	01	01	Inicial: R\$ 2.433,88 Abono Salarial: R\$ 313,50

OBS: O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Pato Branco, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com o ato de provimento;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a admissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome que a pessoa transvestiu ou transexual prefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal nº 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Pato Branco-PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 19/09/2025 perdurando até às 23h59min do dia 09/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R\$ 70,00** (setenta reais).

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o processo pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar a função pretendida;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas*.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Pato Branco – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função para a qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disso, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **10 de outubro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.15.3 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.18 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 19/09/2025 até as 23h59min do dia 26/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 19/09/2025 até as 23h59min do dia 26/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 3.236/2009):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 19/09/2025 até as 23h59min do dia 26/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 4 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação deste edital;

Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no processo seletivo simplificado;

O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Municipal n.º 5.442/2019):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 19/09/2025 até as 23h59min do dia 26/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar, ao menos, 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital;

Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no processo seletivo simplificado;

O documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 5.400/2019):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

solicitá-la a partir das **8h do dia 19/09/2025 até as 23h59min do dia 26/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso administrativo.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

declaração de nulidade do ato de provimento, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso administrativo, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições das funções públicas sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 3.812/12, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, declarar que está ciente das atribuições da função para a qual deseja concorrer e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as atribuições, não será possível a realocação em outra função e ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telêlupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 6.329/2024.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s), o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 11ª, a 20ª e a 31ª vaga e, assim sucessivamente, conforme a tabela orientativa constante do **ANEXO V** deste edital.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (Vide Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo da heteroidentificação pautada na Fenotípia.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso administrativo em desfavor desta situação.

O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.

8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do processo, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.

A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Será eliminado do processo o candidato que:

- a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
- b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.

A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.

8.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.

8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.

8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.

8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	04	3,00	12,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	3,00	12,00	
		Conhecimentos Gerais	04	1,50	6,00	

		Conhecimentos Específicos	28	2,50	70,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada em observância aos parâmetros estabelecidos a seguir:

13.1.1 Somente estará habilitado a ter a titulação corrigida o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o processo para função pública o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos: prova de títulos**”;

anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos**”;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

13.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.13 Não será considerada a especialidade prevista como pré-requisito (Educação especial).

13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.

13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado , na área relacionada ao exercício da função pública ofertada.	5,00 (por título)	5,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado , na área relacionada ao exercício da função pública ofertada.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização , na área relacionada ao exercício da função pública ofertada, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Matemática**;

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;

obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recurso administrativo devidamente fundamentado à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado da banca de heteroidentificação;

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Pato Branco - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Pato Branco – PR e no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá edital de convocação, com publicação na pasta do concurso, no site da Prefeitura, bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone) informados pelo candidato no ato da inscrição, a falta de retorno no prazo estipulado implicará na eliminação definitiva do processo.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Pato Branco – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Pato Branco – PR.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Município de Pato Branco – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

19.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 A admissão será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.

20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função pública, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para admissão na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias demonstrar o interesse na vaga e agendar os exames, no dia da consulta impreterivelmente deve trazer o resultado do exame admissional:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função pública;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;

Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data de admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocatório do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado e admitido, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, prorrogável uma única vez por igual período. Se não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pato Branco – PR, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranaíba, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Pato Branco - PR www.patobranco.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Pato Branco – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

21.7 O Município de Pato Branco – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

21.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco – PR.

21.11 O Município de Pato Branco – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Pato Branco – PR.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

21.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GERI DUTRA

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE APOIO	Atribuições: (Instrução Normativa Nº 001/2016 – SEED/SUED): Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, em diferentes escolas. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula. Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela SMEC. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem, (Diário de Bordo). É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado “construir” currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdo não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado. Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas. O Professor de Apoio Educacional Especializado não deverá exercer outras funções que não estejam contempladas nesta Instrução. Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.
PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS	Atribuições: (Instrução Normativa Nº 003/2012 – SEED/SUED): Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com o(s) aluno(s) surdo(s); Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; Dar oportunidade à expressão do(s) aluno(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; Ter um relacionamento ético com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com o(s) aluno(s) surdo(s); Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; Cumprir integralmente a carga horária designada (20h), de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para a série em questão; Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros); Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no regimento da escola; Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do estabelecimento de ensino.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS COMUNS**

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei n.º 14.230/21, - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PROFESSOR DE APOIO**

As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Fundamentos da Educação Especial: História e Política da Educação Especial brasileira; Concepções de deficiência mental, visual, física e distúrbios comportamentais; Desenvolvimento e aprendizagem do aluno com necessidades educacionais especiais; os processos de Integração e Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino; a Sociedade, a escola e a família da criança com necessidades educacionais especiais. Lei de Libras – Lei 10.436/02 de 24 de abril de 2002. Decreto n. 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei de Libras – Noções de linguística e gramática das Línguas de Sinais. Comportamento em serviço público. Relações Interpessoais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	17/09/2025 a 19/09/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/09/2025 a 26/09/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	30/09/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	01/10/2025 a 03/10/2025
Homologação das isenções	07/10/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	19/09/2025 a 09/10/2025
Período para junta de laudo médico (Pcd & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	19/09/2025 a 09/10/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	10/10/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	14/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15/10/2025 a 17/10/2025
Homologação das inscrições	22/10/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	22/10/2025
Aplicação da prova objetiva	26/10/2025
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	27/10/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	28/10/2025 a 30/10/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	18/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	18/11/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	18/11/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	19/11/2025 a 24/11/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	27/11/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	22/10/2025
Período para cadastramento da titulação (<i>formulário online</i>)	23/10/2025 a 27/10/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	18/11/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	19/11/2025 a 24/11/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	27/11/2025
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para a entrevista de heteroidentificação	27/11/2025
Entrevista de heteroidentificação (<i>online</i>)	30/11/2025
Resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação	03/12/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação.	04/12/2025 a 08/12/2025
Resultado definitivo da entrevista de heteroidentificação	11/12/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	11/12/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	12/12/2025 a 16/12/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	18/12/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

[] FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.003/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 6.329/2024.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste certame, em qualquer fase, e de anulação da minha convocação, assegurado o trâmite de procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

ANEXO V – TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO INCLUINDO
AS VAGAS PARA PcD E AFRODESCENDENTE

Ampla Concorrência (AC) +5% PCD + 10% PPP	
Vaga	Cadastro utilizado
1	AC
2	AC
3	AC
4	PPP
5	PCD

6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	PPP
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPP
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	PPP
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPP
41	PCD

OBS: Na hipótese de não haver candidato Pcd, automaticamente o candidato PPP ficará com a vaga 5ª, 21ª.. sucessivamente, e 4º e 20º para AC.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

À Secretaria de Administração e Finanças

A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Requerimento de final de lista Edital nº 003/2025

Requerente: _____ CPF: _____ para a função Pública de:

() Professor de apoio;

() Professor Interprete de libras;

Telefone: _____

E-mail: _____

Solicita à Vossa Senhoria, que seja colocado seu nome no final de lista do certame, o qual foi nomeado pela Portaria nº ____/202_ e Edital de convocação nº ____/202_, pelo motivo: _____

Estou ciente de que esse pedido só será levado em consideração se estiver dentro do prazo legal a partir da publicação do ato.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Branco, ____ de _____ de ____.

Solicitante/ Candidato

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Secretaria de Administração e Finanças

A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Termo de desistência Edital nº 003/2025

Requerente: _____ CPF: _____ para a função Pública de:

() Professor de apoio;

() Professor Interprete de libras;

não tendo possibilidade em assumir sua vaga, desiste da mesma.

Motivo (opcional): _____

Candidato (a)

Pato Branco, ____ de _____ de ____.

Testemunhas:

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A4DFDFB4

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ9D00	277510T000111113	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
ADL2628	277510NIC0027401	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AGE3I81	277510T000075389	14/07/2025	76252	R\$ 293.47
AGM5D15	277510Z000027385	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
AGY2I05	277510T000075405	14/07/2025	60501	R\$ 293.47
AHD5822	277510NIC0027437	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AHG4882	277510Z000027355	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
AIB4995	277510NIC0027399	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AIX0314	277510Z000027336	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
AKD5C29	277510Z000027351	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
AKZ6J93	116100T002798060	11/07/2025	55500	R\$ 130.16
ALH1696	277510Z000027380	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
ALJ4529	277510Z000027367	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
ALJ4529	277510Z000027389	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
ALX3C04	277510Z000027386	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
AME5947	277510NIC0027415	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
ANO3909	277510T000084206	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
ANU5791	277510T000028499	14/07/2025	51851	R\$ 195.23
ANZ4348	277510T000075411	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
AOF5845	277510T000075400	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
AOH8694	277510NIC0027400	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AOZ3G73	277510NIC0027409	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
APG4747	277510T000111111	14/07/2025	55411	R\$ 195.23
ARO5991	277510T000037489	14/07/2025	55417	R\$ 195.23
ASE4A78	277510T000075392	14/07/2025	60501	R\$ 293.47
ASX7383	116100T001584072	11/07/2025	56144	R\$ 195.23
ASY7J86	277510NIC0027413	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
ATE5H91	277510T000075394	14/07/2025	60501	R\$ 293.47
ATF3771	277510T000075412	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
ATK1J88	277510Z000027350	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
ATV3684	277510NIC0027411	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
AUI3E84	277510Z000027391	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
AUI3E84	277510Z000027344	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
AUN1F81	277510NIC0027423	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AUN1F81	277510NIC0027432	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
AUN1F81	277510NIC0027426	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
AVB3C59	277510T000112743	14/07/2025	55417	R\$ 195.23
AVH9B95	277510T000005248	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
AVK3F83	277510NIC0027418	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AVQ1F36	277510T000094245	15/07/2025	76332	R\$ 293.47
AVT1G61	277510Z000027370	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
AVZ6D19	277510T000028503	15/07/2025	55411	R\$ 195.23
AWB1837	277510T000068206	15/07/2025	76332	R\$ 293.47
AWI7D07	277510T000094252	15/07/2025	60501	R\$ 293.47
AWK1D76	277510NIC0027410	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
AWM8C06	277510NIC0027424	01/07/2025	50020	R\$ 260.32
AXG9J04	277510NIC0027422	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
AXL8C85	277510T000068205	15/07/2025	60412	R\$ 195.23
AXN1353	277510T000084205	15/07/2025	54521	R\$ 195.23
AXS1020	277510NIC0027427	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AYE3149	277510Z000027343	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
AYG3D29	277510T000029819	14/07/2025	55417	R\$ 195.23
AYI1E74	277510T000094243	14/07/2025	76332	R\$ 293.47
AYI3428	277510Z000027359	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
AYP8018	277510NIC0027405	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AYR0C88	277510T000075404	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
AYR6914	277510Z000027341	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
AZA6A79	116100T002361334	11/07/2025	54521	R\$ 195.23
AZE7H60	277510T000037493	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
AZK9770	277510NIC0027408	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AZM1886	277510NIC0027396	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
AZV0J37	277510T000075397	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
AZX0693	277510T000075406	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
BAN5162	277510Z000027382	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
BAU0H76	277510NIC0027407	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
BAW9914	277510NIC0027429	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
BBC1E86	277510T000075391	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
BBO1G12	277510Z000027360	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
BCE6E69	277510Z000027374	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
BCF6497	277510T000075403	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
BCI1174	277510NIC0027438	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
BCI4345	277510NIC0027404	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
BCJ4J49	277510NIC0027425	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
BCK9D18	277510T000037497	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
BCX7B01	277510NIC0027402	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
BDB4H19	277510T000075393	14/07/2025	51851	R\$ 195.23
BDK4J37	277510T000075415	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
BDL8B24	277510NIC0027403	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
BDW2B88	277510T000075398	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
BEH7C00	116100T000387912	12/07/2025	54284	R\$ 293.47
BEJ2711	277510T000037503	15/07/2025	76251	R\$ 293.47
BEN9F39	277510T000029816	14/07/2025	76332	R\$ 293.47
BEP7G04	277510NIC0027428	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
BEP9D98	277510T000094238	14/07/2025	55412	R\$ 195.23
BES6G77	277510T000029822	15/07/2025	55411	R\$ 195.23

BET5I49	277510NIC0027397	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
BEU1G35	277510T000075395	14/07/2025	55417	R\$ 195.23
BEU2J88	277510T000094241	14/07/2025	55412	R\$ 195.23
BEV2H85	277510T000039421	15/07/2025	60501	R\$ 293.47
BEW9C96	277510NIC0027414	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
COX9I33	277510Z000027345	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
CUA8741	277510NIC0027433	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
CUA8741	277510T000075409	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
CYY6I94	277510T000076365	15/07/2025	51930	R\$ 293.47
DAI1A52	277510Z000027361	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
DBB1A56	277510NIC0027431	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
DGO2608	277510T000094244	14/07/2025	76332	R\$ 293.47
DRD2D20	277510Z000027368	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
EGG2D34	277510NIC0027406	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
EJUB642	116100T002798059	11/07/2025	54521	R\$ 195.23
EKV9G10	277510NIC0027419	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
ELA0C56	277510Z000027393	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
ESS3D55	277510T000075399	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
ETU8A32	277510T000075390	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
FAA9H99	277510Z000027342	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
GGT6G04	277510Z000027388	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
GVG1946	277510Z000027337	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
IRM6I55	277510Z000027357	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
JCG3G18	277510NIC0027430	01/07/2025	50020	R\$ 260.32
KXE4E49	277510Z000027356	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
KXL0G58	277510T000029821	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
LWT6C44	277510T000094253	15/07/2025	76251	R\$ 293.47
LWY0A68	277510Z000027390	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
LYK9611	277510Z000027392	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
MAI9683	277510NIC0027395	01/07/2025	50020	R\$ 260.32
MAO7A55	277510T000094248	15/07/2025	58194	R\$ 880.41
MCI9F59	277510Z000027375	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
MCI9F59	277510Z000027358	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
MEN5H26	277510T000075414	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
MFA6F29	277510Z000027349	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
MFF2D07	277510T000005246	14/07/2025	68580	R\$ 293.47
MFL2A95	277510Z000027338	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
MHA7793	277510Z000027372	01/07/2025	55412	R\$ 195.23
MHK5216	277510NIC0027420	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
MJN6603	277510T000076364	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
MJU3D45	277510T000084201	14/07/2025	55417	R\$ 195.23
MJY3E80	277510T000028498	14/07/2025	76251	R\$ 293.47
MKF7648	277510Z000027346	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
MLI8J39	277510T000037490	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
ML04C08	277510T000005249	15/07/2025	76251	R\$ 293.47
MLV2C64	277510T000094239	14/07/2025	55412	R\$ 195.23
NDN8H66	277510T000037499	15/07/2025	76251	R\$ 293.47
OKF3H29	116100T002921955	15/07/2025	55414	R\$ 195.23
OKH8E37	277510NIC0027412	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
QHT4360	277510T000076363	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
QHU8D37	277510T000094250	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
QIF4401	277510T000075401	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
QIG2890	277510T000094247	15/07/2025	58194	R\$ 880.41
QIR6J14	277510T000075410	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
QIY0A66	277510T000028496	14/07/2025	55417	R\$ 195.23
QXP0E88	277510T000037498	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
QXS5J85	277510T000075402	14/07/2025	76331	R\$ 293.47
RAE9I94	277510Z000027395	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
RFK4J22	277510NIC0027435	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
RHA4A65	277510NIC0027436	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
RHE1I32	277510T000037502	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
RHV2J90	277510T000028500	14/07/2025	55417	R\$ 195.23
RHY9A77	277510T000028497	14/07/2025	76251	R\$ 293.47
RKZ3D19	277510T000084202	14/07/2025	55412	R\$ 195.23
RNW5J75	277510T000094237	14/07/2025	76332	R\$ 293.47
RUR2J82	277510T000028502	15/07/2025	76331	R\$ 293.47
RXS2E56	277510Z000027348	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
RYC5G77	277510T000111112	14/07/2025	55417	R\$ 195.23
RYW0G16	277510NIC0027421	01/07/2025	50020	R\$ 586.94
SED8D28	277510NIC0027416	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
SED8D28	277510NIC0027417	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
SEW4B73	277510T000094246	15/07/2025	58194	R\$ 880.41
SFI2J26	277510Z000027339	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
SFO9J48	277510NIC0027398	01/07/2025	50020	R\$ 390.46
TAN6E28	277510T000037495	15/07/2025	55417	R\$ 195.23
TAP7I61	277510T000084203	14/07/2025	55411	R\$ 195.23
TBL9H22	277510T000029818	14/07/2025	55411	R\$ 195.23
TBP8H89	277510NIC0027394	01/07/2025	50020	R\$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:581BA6D0

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9624	277510T000037978	18/09/2025	51851
AAE1C27	277510T000101084	12/09/2025	76332
AAI9H54	277510T000028950	19/09/2025	51851
AAI9H54	277510T000028951	19/09/2025	76331
ACS5286	277510T000023145	17/09/2025	54526
AFG4G90	277510T000111250	15/09/2025	76331
AGG9H00	277510T000096834	15/09/2025	55417
AGH2952	277510T000094797	17/09/2025	55412
AHJ0I76	277510T000076592	19/09/2025	51851
AHY3456	277510T000096828	12/09/2025	61300
AIL6A08	277510T000028962	22/09/2025	76331
AIX0314	277510T000017177	19/09/2025	55412
AIX0314	277510T000028930	16/09/2025	55412
AJK1536	277510T000005493	17/09/2025	55412
AJW0A97	277510T000085740	16/09/2025	55417
AKG1G44	277510T000037988	22/09/2025	54521
AKN8552	277510T000094792	17/09/2025	55412
AKU0753	277510T000133085	19/09/2025	76252
AKU0F84	277510T000094785	17/09/2025	55412
AKY0926	277510T000037950	13/09/2025	51851
AKY9E44	277510T000111243	12/09/2025	61220
ALF5J52	277510T000085777	22/09/2025	60175
ALF9E79	277510T000133076	19/09/2025	55412
ALJ5984	277510T000096849	19/09/2025	55412
ALJ5984	277510Z000028546	01/09/2025	55412
ALZ0H83	277510T000094775	16/09/2025	55412
AMD9393	277510Z000028549	08/09/2025	55412
ANA4I95	277510T000101090	14/09/2025	60681
ANP4347	277510T000075666	15/09/2025	51851
AOM8007	277510T000085783	22/09/2025	76251
AOQ6A38	277510T000037982	19/09/2025	51851
AOW4I36	277510T000068302	17/09/2025	76331
APD4J82	277510T000085754	17/09/2025	76332
APH4D30	277510T000123141	22/09/2025	55412
APQ2D23	277510Z000028569	08/09/2025	55412
APV2I30	277510T000037974	17/09/2025	51851
APV2I30	277510T000037973	17/09/2025	51930
APZ0C45	277510T000037972	17/09/2025	51851
APZ1E30	277510Z000028545	03/09/2025	55412
APZ1E30	277510Z000028544	03/09/2025	55412
APZ2E40	277510T000085730	12/09/2025	76252
APZ2E40	277510T000111260	20/09/2025	60501
AQK0864	277510T000076588	19/09/2025	55412
AQN4267	277510Z000028533	04/09/2025	55412
AQP7E93	277510T000133090	22/09/2025	55412
AQZ3E95	277510Z000028567	08/09/2025	55412
ARC3F97	277510T000084458	19/09/2025	55417
ARM2I45	277510T000123139	19/09/2025	55411
ARR3C67	277510T000037957	16/09/2025	55417
ASC7J22	277510T000096829	12/09/2025	76332
ASP6C15	277510T000085751	17/09/2025	55414
ASW6E10	277510T000028967	22/09/2025	55411
ASX6A63	277510Z000028551	08/09/2025	55412
ATA9C27	277510T000037979	19/09/2025	60412
ATF5A45	277510T000123122	16/09/2025	55412
ATG7B42	277510Z000028558	08/09/2025	55412
ATI5A13	277510T000028947	17/09/2025	55412
ATK1J88	277510T000005494	17/09/2025	55412
ATK7G16	277510T000097001	22/09/2025	66020
ATM2H69	277510T000094754	12/09/2025	55412
ATP0083	277510T000123110	12/09/2025	76331
ATT7948	277510T000085768	19/09/2025	51930
ATT9290	277510Z000028550	08/09/2025	55412
AUG2G55	277510T000094773	16/09/2025	76331
AUG6G33	277510T000037960	17/09/2025	57030
AUI3E84	277510T000133031	12/09/2025	55412
AUN1D02	277510T000133087	22/09/2025	76331
AUQ0235	277510T000133059	17/09/2025	55412
AUS6B23	277510T000075669	17/09/2025	76331
AUX4A81	277510T000101078	12/09/2025	55414
AUZ8E31	277510T000096855	19/09/2025	55412
AVD0360	277510T000096861	22/09/2025	56222
AVJ3B79	277510T000075665	15/09/2025	76331
AVL2A82	277510T000028927	16/09/2025	51851
AVL4I95	277510T000094782	17/09/2025	76332
AVM8D75	277510T000133018	12/09/2025	76331
AVS4793	277510T000133020	12/09/2025	76331
AVS5072	277510T000096843	17/09/2025	76331
AVS5D05	277510T000094805	22/09/2025	76331
AVT6E92	277510T000028957	19/09/2025	51851
AVV9290	277510T000037987	22/09/2025	55500
AWH5E35	277510T000123121	16/09/2025	60501

AWI7D07	277510T000028935	16/09/2025	76331
AWK2C60	277510T000133053	17/09/2025	55412
AWM1F33	277510T000133062	17/09/2025	55412
AWN0085	277510T000096841	16/09/2025	55417
AWN5I46	277510T000094778	16/09/2025	55412
AWP2022	277510T000094779	16/09/2025	55412
AWP5C22	277510T000101085	12/09/2025	55412
AWP9624	277510T000085734	12/09/2025	54600
AWR1G96	277510T000037955	16/09/2025	51851
AWR3668	277510T000111248	12/09/2025	55412
AWU1A12	277510T000133066	17/09/2025	55412
AWW5725	277510T000037965	17/09/2025	57030
AXB1G87	277510T000133078	19/09/2025	76331
AXB7097	277510T000094743	12/09/2025	76332
AXD4A55	277510T000094750	12/09/2025	55412
AXG1529	277510T000096832	14/09/2025	60501
AXG4H06	277510T000005492	17/09/2025	76331
AXI7A07	277510T000028954	19/09/2025	60501
AXK7E78	277510T000068299	16/09/2025	54521
AXL9G21	277510Z000028554	08/09/2025	55412
AXM6638	277510T000075675	19/09/2025	55411
AXO8803	277510T000075693	22/09/2025	76331
AXT7B68	277510T000037981	19/09/2025	60501
AXV9596	277510T000037998	22/09/2025	76842
AXV9596	277510T000037999	22/09/2025	73400
AYA7793	277510T000111253	16/09/2025	55412
AYB6B16	277510T000123142	22/09/2025	55412
AYD5J56	277510Z000028542	04/09/2025	55412
AYK0617	277510T000101095	22/09/2025	58194
AYL6308	277510T000123126	17/09/2025	76332
AYN8532	277510Z000028568	08/09/2025	55412
AYO3027	277510T000111263	20/09/2025	60412
AYR5E49	277510T000123113	14/09/2025	60501
AYY8H09	277510T000133084	19/09/2025	76331
AYZ2I81	277510T000133029	12/09/2025	55412
AZA6A79	277510T000075673	17/09/2025	76331
AZE9H03	277510T000084459	22/09/2025	55411
AZF6B04	277510T000075686	19/09/2025	60501
AZH2622	277510T000123137	19/09/2025	55417
AZM4921	277510T000111249	15/09/2025	55417
AZP4A08	277510T000017175	17/09/2025	76331
AZQ0J33	277510T000085729	12/09/2025	55411
AZQ8060	277510T000111258	17/09/2025	55412
AZR2693	277510T000096836	15/09/2025	55411
AZT4J93	277510T000123117	15/09/2025	55412
AZV0E39	277510T000094781	16/09/2025	76332
AZY7H99	277510T000123123	16/09/2025	55412
AZZ3634	277510T000028929	16/09/2025	55412
BAC2499	277510T000133063	17/09/2025	55412
BAE1E42	277510T000028923	15/09/2025	55411
BAF4890	277510T000037958	16/09/2025	76331
BAG1D17	277510T000037952	16/09/2025	76331
BAH3978	277510T000133073	19/09/2025	55411
BAS7968	277510T000101087	12/09/2025	76252
BAT6743	277510T000028949	17/09/2025	55412
BAU3749	277510T000133089	22/09/2025	76331
BBB9J12	277510T000096867	22/09/2025	55412
BBD6J10	277510T000085742	16/09/2025	55417
BBK0738	277510T000101096	22/09/2025	55412
BBK2I03	277510T000085773	19/09/2025	55417
BBM5I10	277510T000094788	17/09/2025	55412
BBT1H36	277510Z000028565	08/09/2025	55412
BBT1H36	277510T000133049	16/09/2025	55412
BCD3924	277510T000094753	12/09/2025	55412
BCF2752	277510T000094747	12/09/2025	55412
BCI2I37	277510T000101094	22/09/2025	55417
BCL8279	277510T000133061	17/09/2025	55412
BCN8B56	277510T000096859	20/09/2025	76331
BCY7G29	277510Z000028556	08/09/2025	55412
BDB5F32	277510T000085769	19/09/2025	73400
BDB8C97	277510T000133025	12/09/2025	76331
BDD8D88	277510T000133019	12/09/2025	76331
BDG7I60	277510Z000028561	08/09/2025	55412
BDJ6G86	277510T000123134	17/09/2025	76331
BDK3C58	277510T000037993	22/09/2025	55417
BDK9G31	277510T000068300	16/09/2025	60172
BDQ4C17	277510T000133058	17/09/2025	55417
BDV9G50	277510T000039469	16/09/2025	76251
BDW1G97	277510T000094742	12/09/2025	76332
BDW7B70	277510T000133044	16/09/2025	76331
BDW8C18	277510T000028917	12/09/2025	55412
BDX3C47	277510T000111252	16/09/2025	76331
BEC4G14	277510T000094744	12/09/2025	76252
BEM8H53	277510T000085757	17/09/2025	55411
BER5B34	277510T000075681	19/09/2025	76331
BET2620	277510T000101082	12/09/2025	55417
BMD0868	277510Z000028555	08/09/2025	55412
BMD0868	277510Z000028532	04/09/2025	55412
BMD0868	277510Z000028564	08/09/2025	55412

BQU5D72	277510T000085774	19/09/2025	55417
BVU2C72	277510T000123128	17/09/2025	55412
BWV4J40	277510T000028972	22/09/2025	55412
BXD2D59	277510T000005489	17/09/2025	76331
CEM0C28	277510T000101086	12/09/2025	55417
CYI5I57	277510T000076589	19/09/2025	55412
CY00C88	277510Z000028541	04/09/2025	55412
DDS3G17	277510T000039470	22/09/2025	54600
DII5412	277510Z000028540	04/09/2025	55412
DJF0508	277510T000039466	15/09/2025	55500
DNK1G93	277510T000075683	19/09/2025	51851
DOG3A17	277510T000133086	22/09/2025	51930
DQK8G43	277510T000133028	12/09/2025	55412
DQK8G43	277510T000005496	17/09/2025	55412
DQT2J01	277510T000037969	17/09/2025	55417
DXW9C14	277510T000005497	19/09/2025	61220
DZC7H04	277510T000123129	17/09/2025	55412
ECH3E89	277510T000084456	17/09/2025	55411
EDK4C69	277510Z000028530	04/09/2025	55412
EDU8B75	277510T000039471	22/09/2025	60412
ENI9H39	277510T000094803	22/09/2025	76332
ERC4701	277510T000076593	22/09/2025	76251
EYG9114	277510T000133035	12/09/2025	55412
FCE8F02	277510T000075692	22/09/2025	76331
FCU0B45	277510T000037959	17/09/2025	55414
FFU4E74	277510T000085732	12/09/2025	76252
FIG1D46	277510Z000028563	08/09/2025	55412
FKL0D40	277510T000123127	17/09/2025	57380
FPA8F88	277510T000133021	12/09/2025	76331
FSN7B24	277510T000094770	16/09/2025	60501
FYX1H83	277510T000084461	22/09/2025	55411
GAM2E59	277510T000017170	16/09/2025	55412
HDS8C84	277510T000096853	19/09/2025	55412
HGR9343	277510T000084452	15/09/2025	55417
HGR9343	277510T000094755	14/09/2025	55417
HMJ8A00	277510Z000028560	08/09/2025	55412
IER2461	277510T000038000	22/09/2025	76331
IGF1E72	277510Z000028562	08/09/2025	55412
IGF1E72	277510Z000028557	08/09/2025	55412
IGS4C37	277510T000076590	19/09/2025	51930
INY3B36	277510T000096871	22/09/2025	55412
IRJ5E05	277510T000123118	15/09/2025	55412
IRM6I55	277510T000094791	17/09/2025	55412
ISF4550	277510T000028910	12/09/2025	55412
IYD9J76	277510T000133079	19/09/2025	60412
IZD8D68	277510T000068303	17/09/2025	60412
IZM6A33	277510T000096838	15/09/2025	55417
IZM6A33	277510T000005491	17/09/2025	76331
JCY1001	277510T000028924	15/09/2025	55411
JCY6G32	277510T000123116	15/09/2025	76332
JJP8E35	277510T000028971	22/09/2025	55412
JV17C90	277510T000084467	22/09/2025	55412
KAH5227	277510T000028960	19/09/2025	76331
KRK1068	277510T000075685	19/09/2025	51851
LCO2A42	277510T000037968	17/09/2025	76332
LOE9G87	277510T000096851	19/09/2025	55412
MCU3B09	277510T000133043	16/09/2025	76332
MCX3A07	277510T000096847	17/09/2025	60502
MCX3A07	277510T000096844	17/09/2025	76331
MCX3A07	277510T000096845	17/09/2025	70561
MDL7305	277510T000028964	22/09/2025	55417
MDT0D23	277510T000123115	14/09/2025	73400
MET6J37	277510T000084451	12/09/2025	65300
MEW7518	277510T000076591	19/09/2025	51851
MFR9D04	277510T000123136	19/09/2025	57030
MFW0J71	277510T000028963	22/09/2025	51930
MGQ8D36	277510T000075670	17/09/2025	55411
MGU4I53	277510T000123144	22/09/2025	55412
MHN6G18	277510T000094746	12/09/2025	76332
MHR2040	277510T000084455	17/09/2025	55411
MHU2E56	277510T000111245	12/09/2025	55412
MHW9F84	277510T000101093	18/09/2025	51180
MHW9F84	277510T000101091	18/09/2025	50100
MIL4I83	277510T000017176	17/09/2025	55412
MISSG56	277510T000084466	22/09/2025	55412
MISSG56	277510T000094748	12/09/2025	55412
MIU6C43	277510T000005490	17/09/2025	76331
MJN6B43	277510Z000028548	08/09/2025	55412
MJO6E70	277510Z000028535	04/09/2025	55412
MJT9D07	277510T000085733	12/09/2025	55417
MJW1E43	277510T000094790	17/09/2025	55412
MJX0E52	277510T000084464	22/09/2025	55412
MJY4343	277510T000133091	22/09/2025	55412
MJZ4I85	277510T000085767	19/09/2025	55417
MKA7A18	277510T000133069	17/09/2025	55412
MKP3C18	277510T000028920	15/09/2025	55412
MLD8J00	277510Z000028534	04/09/2025	55412
MLM0C10	277510T000133065	17/09/2025	55412
MLS2C97	277510T000133082	19/09/2025	55412

NBX4545	277510T000075684	19/09/2025	51851
NKA4J30	277510T000123120	16/09/2025	55411
NPE5C87	277510T000133074	19/09/2025	55411
OES0H05	277510T000085763	19/09/2025	55417
OKE2930	277510T000084453	15/09/2025	55417
OOH0B22	277510T000028915	12/09/2025	55412
OOU3E05	277510T000028918	12/09/2025	55412
PCX4J62	277510T000096869	22/09/2025	55412
PWG2D30	277510T000123112	14/09/2025	66700
PWV3563	277510T000085739	16/09/2025	55411
PYH2J96	277510T000085779	22/09/2025	54522
PZO5H34	277510T000085743	16/09/2025	54600
QCA8B82	277510T000133064	17/09/2025	55412
QEM3D06	277510T000028943	17/09/2025	60412
QHS4452	277510T000037970	17/09/2025	60412
QHX1A39	277510T000075672	17/09/2025	76331
QIE0G74	277510T000094780	16/09/2025	55412
QIG2436	277510T000039468	15/09/2025	76251
QJB2G79	277510T000037967	17/09/2025	76331
QJF4F35	277510T000085780	22/09/2025	76251
QNA6H54	277510T000028968	22/09/2025	55412
QOL2A47	277510T000094740	12/09/2025	76332
QQK2F56	277510T000094777	16/09/2025	55412
QQM1A29	277510T000075687	22/09/2025	55411
QUD1A45	277510T000084468	22/09/2025	76331
QUD1A45	277510T000094760	16/09/2025	55412
QUD1A45	277510T000085785	22/09/2025	55414
QUY4C59	277510T000133036	12/09/2025	55412
QWU8A59	277510T000094776	16/09/2025	55412
QXT0F99	277510T000075674	19/09/2025	76251
RDZ7636	277510T000075690	22/09/2025	60501
RHB4H53	277510T000123133	17/09/2025	76332
RHG2J98	277510T000028926	15/09/2025	55411
RHH1B64	277510T000085781	22/09/2025	61220
RHP0D49	277510T000094745	12/09/2025	54870
RHP0D49	277510T000133016	12/09/2025	76331
RHT6J53	277510T000075678	19/09/2025	60501
RNA1I51	277510T000075679	19/09/2025	76331
RTN1G49	277510T000133040	16/09/2025	51930
RUE0A74	277510T000085758	17/09/2025	76332
RUI2G55	277510T000085744	16/09/2025	55417
RA3J95	277510T000094786	17/09/2025	55412
RVJ7C24	277510T000037963	17/09/2025	76331
RVJ7C24	277510T000037964	17/09/2025	57030
RVN7D94	277510T000133075	19/09/2025	55411
RYD3B09	277510T000075680	19/09/2025	76331
RYE6J38	277510T000133072	19/09/2025	76331
RYI7C97	277510T000094799	19/09/2025	76332
RYX9B10	277510T000085784	22/09/2025	55414
SCD5A28	277510T000076586	16/09/2025	76331
SDF2F43	277510T000123135	17/09/2025	76332
SDQ1A20	277510T000094757	15/09/2025	55412
SDU6F21	277510T000094800	19/09/2025	60501
SDV1D00	277510T000094772	16/09/2025	76331
SEG1F21	277510T000005498	19/09/2025	76331
SEH5D41	277510T000094766	16/09/2025	55412
SEH5D41	277510T000096850	19/09/2025	55417
SEK7J34	277510T000133083	19/09/2025	55412
SEL5J03	277510T000085761	18/09/2025	73400
SEM8J39	277510T000094801	19/09/2025	76332
SEO1J66	277510T000133022	12/09/2025	76331
SEU0B57	277510Z000028539	04/09/2025	55412
SEV4B84	277510T000028921	15/09/2025	55412
SEZ9B53	277510T000037937	12/09/2025	55411
SFJ5D15	277510T000133032	12/09/2025	76331
SFJ8C27	277510T000075663	15/09/2025	51930
SFN4D93	277510T000096858	19/09/2025	55411
SFN5H84	277510T000037994	22/09/2025	55417
SXA5F08	277510T000028948	17/09/2025	55412
SXF9G49	277510T000084450	12/09/2025	55411
SXQ0F13	277510T000101079	12/09/2025	55414
TAI0F99	277510T000028953	19/09/2025	60501
TAI8F60	277510T000085756	17/09/2025	55411
TAW2A27	277510T000133057	17/09/2025	76331
TBA2E65	277510T000017173	17/09/2025	55411
TBB5J75	277510T000101080	12/09/2025	55411
TBH8H39	277510T000085759	17/09/2025	60501
TBP4J91	277510T000085750	17/09/2025	55414
TBS9C30	277510T000075664	15/09/2025	76331
TBU9G78	277510T000096839	16/09/2025	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:15A559B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2025 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 279/2025 – de 25 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Antônio Marcos Maciel	12/09/2025	12/09/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	19/09/2025	19/09/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	19/09/2025	19/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	19/09/2025	19/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/09/2025	19/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/09/2025	20/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	22/09/2025	22/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/09/2025	22/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	23/09/2025	23/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	23/09/2025	23/09/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	23/09/2025	23/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	24/09/2025	24/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	24/09/2025	24/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	25/09/2025	25/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	22/09/2025	22/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:97DE4B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1599, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.599, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 045/2025

INSTITUI PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R\$ 42.091.365,96 *[quarenta e dois milhões, noventa e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos]*, conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025, com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os aportes de que trata o art. 1º serão devidos nos exercícios e valores definidos na tabela abaixo:

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2025	42.091.365,96	2.192.960,17	730.913,62	43.553.412,50	60.909,47
2	2026	43.553.412,50	2.269.132,79	1.512.603,92	44.309.941,37	126.050,33
3	2027	44.309.941,37	2.308.547,95	2.331.633,43	44.286.855,89	194.302,79
4	2028	44.286.855,89	2.307.345,19	2.369.470,53	44.224.730,55	197.455,88
5	2029	44.224.730,55	2.304.108,46	2.407.921,64	44.120.917,38	200.660,14
6	2030	44.120.917,38	2.298.699,80	2.446.996,72	43.972.620,45	203.916,39
7	2031	43.972.620,45	2.290.973,53	2.486.705,90	43.776.888,08	207.225,49
8	2032	43.776.888,08	2.280.775,87	2.527.059,47	43.530.604,47	210.588,29
9	2033	43.530.604,47	2.267.944,49	2.568.067,89	43.230.481,08	214.005,66
10	2034	43.230.481,08	2.252.308,06	2.609.741,78	42.873.047,36	217.478,48
11	2035	42.873.047,36	2.233.685,77	2.652.091,94	42.454.641,18	221.007,66
12	2036	42.454.641,18	2.211.886,81	2.695.129,35	41.971.398,63	224.594,11
13	2037	41.971.398,63	2.186.709,87	2.738.865,16	41.419.243,34	228.238,76
14	2038	41.419.243,34	2.157.942,58	2.783.310,71	40.793.875,21	231.942,56
15	2039	40.793.875,21	2.125.360,90	2.828.477,50	40.090.758,61	235.706,46
16	2040	40.090.758,61	2.088.728,52	2.874.377,24	39.305.109,89	239.531,44
17	2041	39.305.109,89	2.047.796,23	2.921.021,84	38.431.884,28	243.418,49
18	2042	38.431.884,28	2.002.301,17	2.968.423,37	37.465.762,09	247.368,61
19	2043	37.465.762,09	1.951.966,20	3.016.594,12	36.401.134,18	251.382,84
20	2044	36.401.134,18	1.896.499,09	3.065.546,57	35.232.086,70	255.462,21
21	2045	35.232.086,70	1.835.591,72	3.115.293,40	33.952.385,02	259.607,78
22	2046	33.952.385,02	1.768.919,26	3.165.847,52	32.555.456,76	263.820,63
23	2047	32.555.456,76	1.696.139,30	3.217.222,01	31.034.374,05	268.101,83
24	2048	31.034.374,05	1.616.890,89	3.269.430,19	29.381.834,75	272.452,52
25	2049	29.381.834,75	1.530.793,59	3.322.485,60	27.590.142,74	276.873,80
26	2050	27.590.142,74	1.437.446,44	3.376.401,97	25.651.187,21	281.366,83
27	2051	25.651.187,21	1.336.426,85	3.431.193,28	23.556.420,78	285.932,77
28	2052	23.556.420,78	1.227.289,52	3.486.873,73	21.296.836,58	290.572,81
29	2053	21.296.836,58	1.109.565,19	3.543.457,75	18.862.944,02	295.288,15
30	2054	18.862.944,02	982.759,38	3.600.959,99	16.244.743,41	300.080,00
31	2055	16.244.743,41	846.351,13	3.659.395,37	13.431.699,17	304.949,61
32	2056	13.431.699,17	699.791,53	3.718.779,02	10.412.711,68	309.898,25
33	2057	10.412.711,68	542.502,28	3.779.126,33	7.176.087,63	314.927,19
34	2058	7.176.087,63	373.874,17	3.840.452,94	3.709.508,86	320.037,74
35	2059	3.709.508,86	193.265,41	3.902.774,27	0,00	325.231,19

§ 1º Os aportes de que trata o *caput* serão repassados mensalmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma:

I - o do exercício de 2025, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, *pro rata*, e integralmente quitado até 31 de dezembro daquele ano;

II - os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

§ 2º Os valores dos aportes originais de que trata o *caput*, a serem pagos na forma dos incisos I e II do § 1º, serão atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação definido na Política de Investimento do RPPS, acumulado da data base da Avaliação Atuarial que embasou o plano de amortização de que trata esta Lei até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 3º Até o início da exigência dos aportes referidos nos incisos I e II do § 1º, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

§ 4º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho *[colocar a denominação específica do órgão colegiado]* do RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 3º.

Parágrafo único. Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B46DC5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 165/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato nº 5098 - Decreto nº 165/2025 de 24/09/2025	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Superávit Financeiro		15.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	15.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	

27.812.2701.2034	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
16800	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:241AB8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade nº 22/2025 referente a “Referente a adesão do item 001 da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 conforme autorização de adesão nº 0684/2025 e referente ao pregão eletrônico nº 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai”, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13652	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA) ; NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO; TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	1,00	UNIDADE	1.093.000,00	1.093.000,00
TOTAL 1.093.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 22/2025 datada de 25/09/2025. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 25 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B63818FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 131-2022 BUSHIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Aditivo n.03

CONTRATO 131/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao Contrato 131/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BUSHIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESPORTES LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, de outro, a empresa: **BUSHIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESPORTES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº.35.085.744/0001-30, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato 131/2022, referente a licitação Pregão 20/2022, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de oficinas de iniciação esportiva e treinamentos especializados para serem utilizados em projetos esportivos, festivais, campeonatos e competições, Atendendo Ao Departamento Municipal de Esportes Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **17/09/2025**, fica prorrogado por período de 6 meses, Iniciando-se em **18/09/2025** e encerrando-se em **17/03/2026**. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores renovam-se conforme solicitação do Departamento de Esportes, totalizando para o período o valor de R\$139.888,68, (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	65258	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de BASQUETEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em basquetebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	912	R\$ 43,88	40.018,56
1	65263	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de KARATÊ COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em karatê e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.		1.319	R\$ 37,98	50.095,62
1	65264	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de GINASTICA ARTÍSTICA COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e p652636s graduação em Ginastica artística e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	1.350	R\$ 36,87	49.774,50
VALOR TOTAL						139.888,68

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

JANETE KUTCZURUBA BERTON

Bushido Prestação De Serviços E Esportes LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FC408E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 268-2025 - TRANSPORTE FERREIRA

TERMO ADITIVO Nº1

CONTRATO Nº. 268/2025

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 268/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TRANSPORTE FERREIRA LTDA, Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TRANSPORTE FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 750, sala A, Vila Planalto – CEP 85201-164, Município de Pitanga PR, Inscrito no CNPJ nº **42.826.291/0001-11**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Originada pelo Pregão Presencial 13/2025. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor dos serviços por km rodado, originalmente previsto para a linha 64, no valor de R\$5,84 /km, Fica alterado para R\$7,51, Considerando necessidade de inclusão de um monitor para acompanhamento, conforme justificativa da Secretaria de Educação e Cultura e planilha de custo anexado ao processo, Em conformidade ao Artigo 124, Inciso I, Alínea e, da Lei Federal 14133/2021.

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Total de KM 200 dias/ letivos	Valor originário por Km	Valor reequilíbrio de custos	VALOR TOTAL R\$
64	LINHA 64 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Bandeira / Rio XV De Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	138	27.600	5,84	7,51	207.276,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS JUSTIFICATIVAS: pagamento adicional de valor/km na linha 64 para cobrir custos com um monitor para dar atendimento a um aluno especial, Portador de Distrofia Muscular de Duchenne, qual veio transferido da cidade de Iretama-PR para o município de Pitanga-PR no segundo semestre deste ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma Eletrônica Digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

TRANSPORTE FERREIRA LTDA

Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6E70C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 384/2022

ADITIVO Nº. 05

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 384/2022

Termo aditivo de prazo de vigência e execução ao Credenciamento médico nº. 384/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ: 33.458.003/01-22, Sediada na Rua Santos Dumont nº620, sala 73. Centro Rolândia PR, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Termo de Credenciamento em epígrafe, referente a Inexigibilidade 11/2022. para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência Originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 30/08/2025, fica prorrogado por período de 5 (cinco) meses, inciando-se em 31/08/2025 e encerrando se em 30/01/2026. Conforme solicitação e Justificativas da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade ao Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades dos serviços renovam-se proporcional ao período. Conforme tabela abaixo. /

Lote	médicos	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total. R\$
1	4	Serviços médicos - clínico geral – 40 horas semanais, 160 horas mensais.	H	3.200	105,63	338.016,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de agosto de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORARES

Prefeito

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA.

ADITIVO Nº. 04

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 384/2022

Termo aditivo de prazo de vigência e execução ao Credenciamento médico nº. 384/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ: 33.458.003/01-22, Sediada na Rua Santos Dumont nº620, sala 73. Centro Rolândia PR, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Termo de Credenciamento em epígrafe, referente a Inexigibilidade 11/2022. para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência Originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 30/06/2025, fica prorrogado por período de 2 (dois) meses, inciando-se em 01/07/2024 e encerrando se em 30/08/2025. Conforme solicitação e Justificativas da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade ao Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades dos serviços renovam-se proporcional ao período. Conforme tabela abaixo.

Lote	médicos	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total. R\$
1	4	Serviços médicos - clínico geral – 40 horas semanais, 160 horas mensais.	H	1280	105,63	135.206,40

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 Junho de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORARES

Prefeito

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DBE0639E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.995/2025 DE 24/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 12995/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
476 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.600,00
Total Suplementação:			116.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
484 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
485 - 3.1.90.94.00.00	511	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	400,00
486 - 3.3.90.14.00.00	511	DIARIAS - CIVIL	9.900,00
487 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
488 - 3.3.90.32.00.00	511	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.900,00
489 - 3.3.90.33.00.00	511	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
490 - 3.3.90.36.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.900,00
492 - 3.3.90.40.00.00	511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	14.900,00
495 - 3.3.90.49.00.00	511	AUXILIO-TRANSPORTE	4.900,00
496 - 3.3.90.92.00.00	511	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00
498 - 4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.900,00
12.001.10.122.0030.2.120		MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
499 - 3.3.90.14.00.00	511	DIARIAS - CIVIL	900,00
500 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
501 - 3.3.90.33.00.00	511	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
502 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
503 - 4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
		Total Redução:	116.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A04D6F4D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.933.216,84	0,00	4.933.216,84
Pessoal Ativo	4.933.216,84	0,00	4.933.216,84
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.937,75	0,00	9.937,75
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.937,75	0,00	9.937,75
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.923.279,09	0,00	4.923.279,09
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	4.923.279,09	0,00	4.923.279,09

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Abatiá	14.700,00	0,00
Alvorada do Sul	16.800,00	0,00
Andirá	14.214,62	0,00
Ângulo	10.894,10	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	26.087,74	0,00
Boa Ventura de São Roque	12.447,69	0,00
Tapejara	19.600,00	0,00
Colorado	0,00	0,00
Doutor Ulysses	7.900,55	0,00
Entre Rios do Oeste	16.040,08	0,00
Ibiporã	43.095,96	0,00
Iguaçu	16.318,60	0,00
Jaguapitã	18.754,11	0,00
Japurá	17.950,02	0,00
Jardim Olinda	11.296,00	0,00
Jataizinho	18.714,22	0,00
Jussara	16.045,50	0,00
Kaloré	4.919,79	0,00
Lobato	16.069,63	0,00
Marechal Cândido Rondon	38.288,99	0,00

Marialva	34.945,45	0,00
Mariluz	13.954,12	0,00
Marumbi	12.600,00	0,00
Mercedes	25.200,00	0,00
Miraselva	9.103,88	0,00
Munhoz de Mello	12.169,69	0,00
N Sen das Graças	11.550,00	0,00
Nova Fátima	17.191,95	0,00
Nova Santa Bárbara	13.580,74	0,00
Paranapoema	9.900,00	0,00
Peabiru	21.154,12	0,00
Porto Barreiro	9.884,00	0,00
Prado Ferreira	13.612,07	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	8.550,00	0,00
Presidente Castelo Branco	10.343,64	0,00
Ribeirão Claro	1.968,30	0,00

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Santa Cecília do Pavão	5.400,00	0,00
Santa Isabel do Ivaí	16.045,49	0,00
Santa Mônica	4.294,10	0,00
Santo Antônio do Paraíso	5.117,28	0,00
São Jerônimo da Serra	19.200,00	0,00
São Jorge do Ivaí	0,00	0,00
Sarandi	53.825,21	0,00
Sertaneja	0,00	0,00
Sertãoópolis	19.183,41	0,00
Tapejara	19.600,00	0,00
Terra Rica	19.600,00	0,00
Tupãssi	17.970,38	0,00
TOTAL	746.081,43	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:10730853

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	10.217.970,55	
Receita Corrente líquida Ajustada	10.217.970,55	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.561.612,38	44,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.517.704,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.241.818,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.965.933,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.261.564,66	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.247.953,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.634.875,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	715.257,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	19.466.121,09

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:67EE9CCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	68.930.000,00
Previsão Atualizada	68.930.000,00
Receitas Realizadas	10.089.841,17
Déficit Orçamentário	27.337.579,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.930.000,00
Dotação Atualizada	68.930.000,00
Despesas Empenhadas	15.979.208,20
Despesas Liquidadas	4.458.020,09
Despesas Pagas	10.316.620,08
Superávit Orçamentário	27.337.579,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.979.208,20
Despesas Liquidadas	4.458.020,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.217.970,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.217.970,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.217.970,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-3.102.314,22	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o	Limites Constitucionais Anuais		
	Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o	
		Aplicar no Exercício	Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	14.332.342,53	16.257.057,47		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Saldo a
	no Exercício	Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o	Limite Constitucional Anual
	Bimestre	% Mínimo a % Aplicado Até o
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	Aplicar no Exercício Bimestre 15,00 0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício	
	Corrente	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1A3C5E54

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 71/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS**, sendo:

KMA SONORIZACAO LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	7	LOCAÇÃO DE RIDER TÉCNICO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL SHOW NACIONAL	DIÁRIA	3,00	8.499,00	25.497,00
		48 CAIXAS LINEARRAY COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PA ALT-FILL E DELLAY				
		SENSIBILIDADE (TOTAL) PEAK: 145 DB				
		SENSIBILIDADE MÉDIA: 105,7 DB 1W/1M				
		POTÊNCIA TOTAL (AES): 1320W				
		RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 20KHZ				

		COMPONENTES: 2 X 10 + 2 X DRIVE DE POLYIMIDE IMPEDÂNCIA: MF 8 OHMS / HF 16 OHMS DIMENSÕES: A314X L840X P407MM PESO: 42KG •30 CAIXAS DE SUB GRAVES COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENSIBILIDADE PEAK (CALC.): 146 DB SENSIBILIDADE MÉDIA: 106 DB 1W/1M POTÊNCIA (AES): 2400W RESPOSTA: 30HZ - 2KHZ ALTO FALANTE: 2X18" IMPEDÂNCIA: 4 OHMS PESO: 69,3 KG DIMENSÕES: A995 X L610 X P660MM •12 RETORNOS PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS POTÊNCIA: 460W RMS RESPOSTA: 58 HZ - 20K HZ COMPONENTES: 1X12 + 1XDRIVE •08 AMPLIFICADORES PARA DRIVE COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS CLASSE D HI-FI PARA SISTEMAS DE ÁUDIO DE DRIVES				
--	--	--	--	--	--	--

		AMPLIFICADOR 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3)				
		POTÊNCIA MÁXIMA 2 OHMS - 4 X 1500 WRMS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 4 OHMS - 4 X 1000 WRMS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 8 OHMS - 4 X 960 WRMS				
		DISTORÇÃO HARMÔNICA -10DB - ABAIXO DE 0,02%				
		THD + N 2 OHMS@1KHZ -1DB POT. MAX - -0,8%				
		RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 20 HZ A 20KHZ, +/-0,5 DB				
		FATOR DE AMORTECIMENTO - MAIOR DE 1800 A				
		8 OHMS -200HZ				
		RUÍDO - 97 DBA EM RELAÇÃO A POTÊNCIA MÁXIMA				
		SENSIBILIDADE DE ENTRADA - 775MV RMS				
		IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - 10KOHMS BALANCEADA				
		LIMITER INTELIGENTE - +6 DB				
		CONECTORES DE ENTRADA - 2 XLRF E 2 XLRM				
		CONECTORES DE SAÍDA - SPEAKON NL4				
		REFRIGERAÇÃO - DUTO DE ALUMÍNIO COM VENTILAÇÃO				
		FORÇADA				
		PROTEÇÃO - AUTO MUTE, SAÍDA EM CURTO, DC SPEAKER				

		RÁDIO FREQUÊNCIA, TÉRMICO				
		ALIMENTAÇÃO - 180V A 260V				
		FONTE DE ALIMENTAÇÃO - HALF-BRIDGE ESTABILIZADA				
		CONSUMO MAX - 5,5 A				
		GABINETE PADRÃO - 2U RACK				
		08 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CLASSE D HI-FI PARA SISTEMAS DE ÁUDIO DE MÉDIO E GRANDE				
		AMPLIFICADOR 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3)				
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 2 OHMS - 4 X 4000 WRMS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 4 OHMS - 4 X 2400 WRMS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 8 OHMS - 4 X 1440 WRMS				
		DISTORÇÃO HARMÔNICA -10DB - ABAIXO DE 0,02%				
		THD + N 2 OHMS@1KHZ -1DB POT. MAX - -0,8%				
		RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 20 HZ A 20KHZ, +/-0,5 DB				
		FATOR DE AMORTECIMENTO - MAIOR DE 1800 A				
		8 OHMS -200HZ				
		RUÍDO - 97 DBA EM RELAÇÃO A POTÊNCIA MÁXIMA				
		SENSIBILIDADE DE ENTRADA - 775MV RMS				

		IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - 10KOHMS BALANCEADA				
		LIMITER INTELIGENTE - +6 DB				
		CONECTORES DE ENTRADA - 2 XLRF E 2 XLRM				
		CONECTORES DE SAÍDA - SPEAKON NL4				
		REFRIGERAÇÃO - DUTO DE ALUMÍNIO COM VENTILAÇÃO				
		FORÇADA				
		PROTEÇÃO - AUTO MUTE, SAÍDA EM CURTO, DC SPEAKER				
		RÁDIO FREQUÊNCIA, TÉRMICO				
		ALIMENTAÇÃO - 180V A 260V				
		FONTE DE ALIMENTAÇÃO - HALF-BRIDGE ESTABILIZADA				
		CONSUMO MAX - 40 A				
		DIMENSÕES EM MM - A105 X L483 X P470				
		GABINETE PADRÃO - 2U RACK				
		08 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CLASSE D HI-FI PARA SISTEMAS DE ÁUDIO DE MÉDIO E GRANDE				
		AMPLIFICADOR 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3)				
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 2 OHMS - 2 X 6000 WRMS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 4 OHMS - 2 X 3400 WRMS				

		POTÊNCIA MÁXIMA 8 OHMS - 2 X 2440 WRMS				
		DISTORÇÃO HARMÔNICA -10DB - ABAIXO DE 0,02%				
		THD + N 2 OHMS@1KHZ -1DB POT. MAX - -0,8%				
		RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 20 HZ A 20KHZ, +/-0,5 DB				
		FATOR DE AMORTECIMENTO - MAIOR DE 1800 A				
		8 OHMS -200HZ				
		RUÍDO - 97 DBA EM RELAÇÃO A POTÊNCIA MÁXIMA				
		SENSIBILIDADE DE ENTRADA - 775MV RMS				
		IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - 10KOHMS BALANCEADA				
		LIMITER INTELIGENTE - +6 DB				
		CONECTORES DE ENTRADA - 2 XLRF E 2 XLRM				
		CONECTORES DE SAÍDA - SPEAKON NL4				
		REFRIGERAÇÃO - DUTO DE ALUMÍNIO COM VENTILAÇÃO				
		FORÇADA				
		PROTEÇÃO - AUTO MUTE, SAÍDA EM CURTO, DC SPEAKER				
		RÁDIO FREQUÊNCIA, TÉRMICO				
		ALIMENTAÇÃO - 180V A 260V				
		FONTE DE ALIMENTAÇÃO - HALF-BRIDGE ESTABILIZADA				

		CONSUMO MAX - 40 A				
		DIMENSÕES EM MM - A105 X L483 X P470				
		GABINETE PADRÃO - 2U RACK				
		•08 AMPLIFICADORES PARA RETORNOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CLASSE D HI-FI PARA SISTEMAS DE AUDIO DE MÉDIO E GRANDE				
		AMPLIFICADOR 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3)				
		POTÊNCIA MÁXIMA 2 OHMS - 2 X 2000 WRMS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 4 OHMS - 2 X 1200 WRMS				
		POTÊNCIA MÁXIMA 8 OHMS - 2 X 720 WRMS				
		DISTORÇÃO HARMÔNICA -10DB - ABAIXO DE 0,02%				
		THD + N 2 OHMS@1KHZ -1DB POT. MAX - -0,8%				
		RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 20 HZ A 20KHZ, +/-0,5 DB				
		FATOR DE AMORTECIMENTO - MAIOR DE 1800 A				
		8 OHMS -200HZ				
		RUÍDO - 97 DBA EM RELAÇÃO A POTÊNCIA MÁXIMA				
		SENSIBILIDADE DE ENTRADA - 775MV RMS				
		IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - 10KOHMS BALANCEADA				
		LIMITER INTELIGENTE - +6 DB				
		CONECTORES DE ENTRADA - 2 XLR F E 2 XLR M				

		CONECTORES DE SAÍDA - SPEAKON NL4 REFRIGERAÇÃO - DUTO DE ALUMÍNIO COM VENTILAÇÃO FORÇADA PROTEÇÃO - AUTO MUTE, SAÍDA EM CURTO, DC SPEAKER RÁDIO FREQUÊNCIA, TÉRMICO ALIMENTAÇÃO - 180V A 260V FONTE DE ALIMENTAÇÃO - HALF-BRIDGE ESTABILIZADA CONSUMO MAX - 21,8 A DIMENSÕES EM MM - A105 X L483 X P470 GABINETE PADRÃO - 2U RACK •04 PROCESSADOR DIGITAIS PARA PALCO, PARA P.A COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ENTRADAS ANALÓGICAS: NÚMERO DE ENTRADAS: (2) ENTRADAS DE LINHA. (1) ENTRADA DE MICROFONE RTA. CONECTORES: (2) ENTRADAS DE LINHA XLR FÊMEA, ENTRADA DE MICROFONE XLR RTA TIPO: BALANCEADO ELETRONICAMENTE/FILTRADO RF IMPEDÂNCIA: > 40 K O NÍVEL MÁXIMO DE LINHA DE ENTRADA: +30 DBU COM PONTES DE ENTRADA EM POSIÇÃO +30 (+22 DBU A PARTIR DE FÁBRICA) CMRR: > 45 DB TENSÃO FANTASMA DO MICROFONE RTA: +15 VDC RTA MIC EIN: <-110 DBU, 22 HZ -22 KHZ, 150 OHM SAÍDAS ANALÓGICAS: NÚMERO DE SAÍDAS: (6) SAÍDAS DE LINHA. CONECTORES: XLR MACHO TIPO: BALANCEADO ELETRONICAMENTE, FILTRADO RF IMPEDÂNCIA: 120 OHMS NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: +22 DBU ATRASO DE ALINHAMENTO: TOTAL DE 2,7 SEGUNDOS DISPONÍVEL PARA ALOCAÇÃO ENTRE TODOS OS MÓDULOS DE ATRASO (1,3 SEGUNDOS DE TEMPO DE ATRASO MÁXIMO) DESEMPENHO A/D: TIPO: SISTEMA DE CONVERSÃO DBX DO TIPO IV FAIXA DINÂMICA: >107 DB SEM PESO, >110 DB A-COM PESO FAIXA DINÂMICA DO TIPO IV: 123 DB COM MATERIAL TEMPORÁRIO, PESO A, 22 KHZ BW 121 DB COM MATERIAL TEMPORÁRIO, SEM PESO, 22 KHZ BW 115 DB NORMAL COM MATERIAL DE PROGRAMA, PESO A, 22 KHZ BW TAXA DE AMOSTRAGEM: 48 KHZ DESEMPENHO D/A: FAIXA DINÂMICA: 112 DB PESO A, 110 DB SEM PESO DESEMPENHO DO SISTEMA: FAIXA DINÂMICA: 110 DB SEM PESO, >107 DB COM PESO, THD+N: 0,002% NORMAL EM GANHO DE ENTRADA DE +4 DBU, 1 KHZ, 0 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ, +/- 0,5 DB LINHA CRUZADA ENTRE OS CANAIS: >110 DB, 120 DB NORMAL ENTRADA PARA SAÍDA DE LINHA CRUZADA: >100 DB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE OPERAÇÃO: MODELO DOMÉSTICO: 100 A 120 VAC 50/60 HZ - MODELO EU: 220 A 240 VAC 50/60 HZ, EXIGÊNCIAS DE ALIMENTAÇÃO: 25 WATTS. •02 EQUALIZADORES COM 31 BANDAS ANALÓGICOS DE QUALIDADE. •04 MESAS DE SOM DIGITAIS. (OPÇÕES DE MESA: NO MÍNIMO 01 MESA PM5DRH, 01 MIX RACK COM 3 DSP, 01 YAMAHA DM7 COM 64 IN E 32 OUT E 01 AVANTIS COM 56 IN E 32 OUT. •02 MULTI-CABO COM NO MÍNIMO 56 VIAS ,100METROS DE COMPRIMENTO, COM				
--	--	---	--	--	--	--

		ESPLITER DE 12 METROS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. •60 PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONES •65 MICROFONES VARIADOS PARA MICROFONAÇÃO DE BANDA. •02 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX MA WING COM COMAND FADER COM 02 TELAS TOUCH •30 PRATICÁVEIS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 2X1 E OPÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA ATE 20 CM A 1 METRO. •04 CAIXAS 2 VIAS COM NO MÍNIMO 01 DRIVE E 2 FALANTES DE 15 POLEGADAS POTENCIA TOTAL 1500 WTS RMS PARA SIDE. •08 MICROFONES SEM FIO UHF LONGO ALCANCE COM ANTENAS 2 ANTENAS. •240 METROS DE ESTRUTURA TRELIÇA Q-30 EM ALUMÍNIO LINHA PESADA PARA ELEVACÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PA E OUTFILL. •160 METROS DE ESTRUTURAS Q-50. •14 BASES EM ALUMÍNIO LINHA PESADA Q-30. •10 SLEVE EM ALUMÍNIO LINHA PESADA Q-30. •18 TALHAS DE CARGA COM CORRENTE DE 6 METROS E CAPACIDADE DE 1 TONELADA CADA. •04 MAN POWER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 AMPERES POR FASE, COM 48 TOMADAS EM 220 VOLTS, 48 TOMADAS EM 110 VOLTS E 10 TOMADAS 2P MAIS T COM CAPACIDADE DE 16 AMPERES CADA. •100 METROS DE PASSA CABOS COM 5 CANELETAS COM IDENTIFICAÇÃO. •TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO E FUNCIONAMENTOS DO SISTEMA DE ÁUDIO •02 TÉCNICOS DE ÁUDIO RESPONSÁVEL PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA •03 AUXILIARES TÉCNICOS DE ÁUDIO				
--	--	--	--	--	--	--

		•04 NOTEBOOKS PARA EXECUÇÃO DE MUSICAS E DEMAIS NECESSIDADES. SISTEMA DE BACKLINE •01 BATERIA COMPLETA TAMA, DW, GRETCH OU YAMAHA 3 TONS, 4 ESTANTES DE PRATOS, BUMBO, 2 SURDOS E FERRAGEM COMPLETA; •02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN; •02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM-900 COM 02 CAIXAS; •01 AMPLIFICADOR GK-800 COM UMA CAIXA COM 04 ALTO FALANTES 10' E UMA CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15'; •01 AMPLIFICADOR HARTEK COM UMA CAIXA COM 04 ALTO FALANTES 10' E UMA CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15'; •01 AMPLIFICADOR JAZZ CHORUS 120, JAPONÊS; •SISTEMA COM 16 VIAS DE FONES COM CABOS PARA MONITORAÇÃO DE BANDAS; •08 SISTEMAS DE MONITOR IN EAR SEM FIO COM COMBIANER E ANTENAS (NO MÍNIMO SENNHEISER G-4, SHURE PSM 1000) ILUMINAÇÃO •16 CANHÕES EM ALUMÍNIO LÂMPADA PAR 64; •42 MOVES BEM 15R DMX; •60 CANHÕES DE LED 5 WTS RGBWA; •16 STROBO LED COM NO MÍNIMO 3000WTS; •16 STROBO LED RGB COM NO MÍNIMO 3000WTS; •24 RIBALTA P-5 OUTDOOR. •03 CANHÃO SEGUIDOR COM LÂMPADA 17 R;				
--	--	---	--	--	--	--

		•12 MINI-BRUT COM 4 LÂMPADAS CADA; •02 MANPOWER PARA LUZ COM 96 TOMADAS EM 220V E 48 CANAIS DIMMER DMX; •36 MOVE WASH LED 350 WATTS COM ZOOM; •16 COB LED OUTDOOR COM BANDÔ BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, COM NO MÍNIMO 200 WATTS; •16 MOVE SPOT COM CMY. •18 ELIPSOIDAL COM FACAS E ÍRIS COM NO MÍNIMO 650 WATTS; •04 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 2000 WATTS; •04 VENTILADORES PARA DISPERSÃO DE FUMAÇA CÊNICA; •80 METROS DE PASSA-CABO COM NO MÍNIMO 4 CANALETAS DE 40X40 MM; •TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. •01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO •02 AUXILIARES TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED. 66 METROS PAINEL DE LED OUTDOOR METROS RESOLUÇÃO MÍNIMA P-3 OUTDOR. 02 PROCESSADORAS 4 K 01 OPERADOR ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE PROFISSIONAL): 02 SLINTER 16 CANAIS				
--	--	--	--	--	--	--

		30 - ROBE POINT				
		01 – CANHÃO SEGUIDOR 450W				
		30 - PAR LED 18W RGBWA				
		12 - ATOMIC 3000				
		06 - BRUT LED RGB 4 LAMP				
		08 – ELIPSOIDAL				
		08 – MOVE SPOT COM CMY				
		16 - PAR 64 CORPO EM ALUMINIO.				
		04 – GENTILADORES				
		12 – RIBALTA P5- OUTDOOR				
		12 - STROBO COM FITA LED 1000W				
		02- FOG COM VENTILADOR				
		01 - GRAND MA2				
		10 - COB BRACO QUENTE 1000W				
		24 - MOVING BIN 14 R COM BORDA				
		02 MAQUINAS DE FUMAÇA				
		88 – METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50.				
		01 – TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO				

		p/ 3 dias de evento: 26,27e 28/09.				
TOTAL						25,497,00
M. K. IBRAHIM LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	3	LOCAÇÃO DE GERADOR POTENCIA APARENTE: 260 KVA TENSÃO DE SAIDA: 220/380 V TRIFÁSICO FREQUENCIA: 60HZ TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL ISOLAMENTO ACÚSTICO: OBRIGATÓRIO (MODELO SILENCIADO/CARENADO) AUTONOMIA MÍNIMA: 8 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICA (MANUAL OU AUTOMÁTICA) CAPACIDADE PARA ATENDER ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DO EVENTO. PERÍODO DE 3 DIAS DE EVENTOS (26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025)	DIÁRIA	3,00	2.600,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00
M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE 2 CAMARINS MEDINDO 5X5 COM FECHAMENTO PONTOS DE LUZ INTERNA TOMADAS 110/220 JÁ INCLUSO ART DO CREA. PERÍODO DE 3 DIAS DE EVENTOS (26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025)	DIÁRIA	3,00	399,00	1.197,00
1	2	LOCAÇÃO DE 20 TENDAS PIRÂMIDE TAMANHO 10 X 5 MTS PERÍODO DE 3 DIAS DE EVENTOS (26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025)	DIÁRIA	3,00	7.095,00	21.285,00

1	4	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO NA COR PRATA COM 1 METRO DE ALTURA COM OU SEM PÉS DE ENCAIXE PERÍODO DE 3 DIAS DE EVENTOS (26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025)	MT	200,00	14,00	2.800,00
TOTAL						25.282,00
NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	6	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL TAMANHO 12X8 MTS COBERTURA COMPLETA EM LONA GALVANIZADA FECHAMENTO NAS LATERAIS EM TELA PRETA, E FUNDO EM TELA PRETA PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO ESCADA PARA ACESSO LATERAL PÉ DIREITO COM 9,5M ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA 6M PERÍODO DE 3 DIAS DE EVENTOS (26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025)	UNID	1,00	4.583,00	4.583,00
TOTAL						4.583,00
VT - DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TAMANHO DE 6X4 METROS PERÍODO DE 3 DIAS DE EVENTOS (26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025)	SERV	3,00	4.295,00	12.885,00
TOTAL						12.885,00

O início da execução será imediato, a partir da emissão da ordem de serviço. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 25/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D94EA59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.685.500,00	110.436.879,66	13.838.688,09	12,53	51.923.692,37	47,02	58.513.187,29
RECEITAS CORRENTES	66.853.801,00	70.392.031,53	11.252.568,18	15,99	45.727.456,17	64,96	24.664.575,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.885.282,00	6.605.282,00	1.046.374,65	15,84	5.444.592,89	82,43	1.160.689,11
Impostos	4.393.882,00	6.113.882,00	967.066,34	15,82	5.060.142,54	82,76	1.053.739,46
Taxas	478.800,00	478.800,00	77.878,90	16,27	379.638,74	79,29	99.161,26
Contribuição de Melhoria	12.600,00	12.600,00	1.429,41	11,34	4.811,61	38,19	7.788,39
CONTRIBUIÇÕES	1.146.992,00	1.416.992,00	211.432,63	14,92	1.013.831,46	71,55	403.160,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.992,00	1.416.992,00	211.432,63	14,92	1.013.831,46	71,55	403.160,54
RECEITA PATRIMONIAL	124.154,00	154.258,99	273.459,71	177,27	1.098.571,58	712,16	-944.312,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.268,00	3.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,00
Valores Mobiliários	120.886,00	150.990,99	273.459,71	181,11	1.098.571,58	727,57	-947.580,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.282,00	1.282,00	118,00	9,20	793,14	61,87	488,86
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.790,00	85.790,00	23.547,51	27,45	52.511,81	61,21	33.278,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	82.390,00	82.390,00	23.547,51	28,58	52.511,81	63,74	29.878,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.377.268,00	61.847.393,54	9.648.936,16	15,60	37.849.636,36	61,20	23.997.757,18
Transferências da União e de suas Entidades	33.599.468,00	33.813.933,59	4.889.005,75	14,46	18.795.313,98	55,58	15.018.619,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.037.800,00	17.293.459,95	3.164.534,83	18,30	11.922.737,41	68,94	5.370.722,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.740.000,00	10.740.000,00	1.595.395,58	14,85	7.131.584,97	66,40	3.608.415,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.033,00	281.033,00	48.699,52	17,33	267.518,93	95,19	13.514,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	57.500,00	19.901,64	34,61	78.907,58	137,23	-21.407,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.200,00	7.200,00	1.719,98	23,89	1.741,98	24,19	5.458,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.333,00	216.333,00	27.077,90	12,52	186.869,37	86,38	29.463,63
RECEITAS DE CAPITAL	8.831.699,00	40.044.848,13	2.586.119,91	6,46	6.196.236,20	15,47	33.848.611,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.529.598,00	1.529.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.598,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.529.598,00	1.529.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.598,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.302.101,00	38.515.250,13	2.586.119,91	6,71	6.196.236,20	16,09	32.319.013,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.660.262,20	11.960.525,23	773.583,66	6,47	1.942.224,97	16,24	10.018.300,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.641.838,80	26.554.724,90	1.812.536,25	6,83	4.254.011,23	16,02	22.300.713,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.685.500,00	110.436.879,66	13.838.688,09	12,53	51.923.692,37	47,02	58.513.187,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.685.500,00	110.436.879,66	13.838.688,09	12,53	51.923.692,37	47,02	58.513.187,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.685.500,00	110.436.879,66	13.838.688,09	12,53	51.923.692,37	47,02	58.513.187,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.581.601,72	-	-	6.581.601,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.581.601,72	-	-	6.581.601,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.882.217,57	107.985.783,49	9.004.058,36	44.561.681,73	63.424.101,76	9.919.656,14	38.891.438,00	69.094.345,49	37.026.882,65
DESPESAS CORRENTES	53.923.787,13	58.780.848,93	7.659.946,59	37.913.811,38	20.867.037,55	8.124.174,63	36.185.291,67	22.595.557,26	34.413.542,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.856.436,19	27.410.254,25	2.504.413,72	16.836.480,99	10.573.773,26	2.546.222,24	16.794.672,35	10.615.581,90	16.752.860,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	355.000,00	211.926,38	211.926,38	143.073,62	211.926,38	211.926,38	211.926,38	211.926,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.012.350,94	31.015.594,68	4.943.606,49	20.865.404,01	10.150.190,67	5.366.026,01	19.178.692,94	11.836.901,74	17.448.755,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.012.350,94	31.015.594,68	4.943.606,49	20.865.404,01	10.150.190,67	5.366.026,01	19.178.692,94	11.836.901,74	17.448.755,53
DESPESAS DE CAPITAL	11.201.575,44	48.448.079,56	1.344.111,77	6.647.870,35	41.800.209,21	1.795.481,51	2.706.146,33	45.741.933,23	2.613.340,32
INVESTIMENTOS	11.091.575,44	47.778.079,56	892.151,83	6.195.910,41	41.582.169,15	1.343.521,57	2.254.186,39	45.523.893,17	2.161.380,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	670.000,00	451.959,94	451.959,94	218.040,06	451.959,94	451.959,94	218.040,06	451.959,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	756.855,00	756.855,00	0,00	0,00	756.855,00	0,00	0,00	756.855,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.204.619,28	5.433.234,74	1.453.805,48	3.341.431,04	2.091.803,70	1.453.805,48	3.341.431,04	2.091.803,70	3.341.431,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.086.836,85	113.419.018,23	10.457.863,84	47.903.112,77	65.515.905,46	11.373.461,62	42.232.869,04	71.186.149,19	40.368.313,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.086.836,85	113.419.018,23	10.457.863,84	47.903.112,77	65.515.905,46	11.373.461,62	42.232.869,04	71.186.149,19	40.368.313,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.020.579,60	-	-	9.690.823,33	-	11.555.378,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.086.836,85	113.419.018,23	10.457.863,84	51.923.692,37	-	11.373.461,62	51.923.692,37	-	51.923.692,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 25/set/2025 as 10h e 37m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.204.619,28	5.433.234,74	1.453.805,48	3.341.431,04	2.091.803,70	1.453.805,48	3.341.431,04	2.091.803,70	3.341.431,04
DESPESAS CORRENTES	5.604.619,28	4.013.234,74	609.830,60	1.974.644,84	2.038.589,90	609.830,60	1.974.644,84	2.038.589,90	1.974.644,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.858.550,00	3.618.550,00	231.971,14	1.580.737,84	2.037.812,16	231.971,14	1.580.737,84	2.037.812,16	1.580.737,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	394.000,00	377.859,46	393.907,00	93,00	377.859,46	393.907,00	93,00	393.907,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.526.069,28	684,74	0,00	0,00	684,74	0,00	0,00	684,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	1.420.000,00	843.974,88	1.366.786,20	53.213,80	843.974,88	1.366.786,20	53.213,80	1.366.786,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	1.420.000,00	843.974,88	1.366.786,20	53.213,80	843.974,88	1.366.786,20	53.213,80	1.366.786,20

ALEX SANDRO FERNANDES	JOELSON ZIANI COITO
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:0572C2FF

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.113.882,00	5.060.142,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	651.088,00	767.533,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.348.294,00	1.730.404,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.034.600,00	687.931,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.079.900,00	1.874.272,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.039.212,00	31.706.456,25
2.1- Cota-Parte FPM	29.003.212,00	18.103.605,92
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.782.470,00	17.025.171,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.220.742,00	1.078.434,11
2.2- Cota-Parte ICMS	17.120.000,00	11.577.893,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	165.778,66
2.4- Cota-Parte ITR	1.650.000,00	206.222,98
2.5- Cota-Parte IPVA	2.090.000,00	1.652.955,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.153.094,00	36.766.598,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 9.563.694,00	R\$ 6.125.604,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.474.579,50	3.066.045,27
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.746.000,00	7.165.283,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.746.000,00	7.165.283,74
6.1.1- Principal	10.740.000,00	7.131.584,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	33.698,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.176.306,00	1.005.980,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	219.303,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	438.305,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-219.001,05	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.384.587,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.899.457,65	7.334.969,87	7.329.116,87	7.328.350,18	5.853,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.991.200,00	7.183.097,28	7.183.097,28	7.183.097,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.991.200,00	7.183.097,28	7.183.097,28	7.183.097,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	908.257,65	151.872,59	146.019,59	145.252,90	5.853,00
10.2.1- Educação Infantil	77.000,00	75.813,90	73.918,86	73.918,86	1.895,04
10.2.2- Ensino Fundamental	152.057,65	76.058,69	72.100,73	71.334,04	3.957,96
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	679.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.187.061,65	7.187.061,65	7.187.061,65	0,00	0,00	21.777,91
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.183.097,28	7.183.097,28	7.183.097,28	0,00	0,00	17.813,54
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.964,37	3.964,37	3.964,37	0,00	0,00	3.964,37
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.183.097,28	7.183.097,28	7.183.097,28	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.964,37	3.964,37	3.964,37	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.015.698,62	7.183.097,28	7.183.097,28		100,25
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.964,37	3.964,37		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	716.528,37	-21.777,91	-21.777,91	0,00	-0,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.168.394,62	438.305,02	109.283,18	19.620,74	309.401,10	438.305,02
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.168.394,62	438.305,02	0,00	0,00	438.305,02	438.305,02
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	109.283,18	19.620,74	-128.903,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.209.557,70	1.967.301,81	1.905.714,68	1.713.273,70	61.587,13	
20.1- Educação Infantil	203.000,00	7.497,95	7.497,95	7.497,95	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.984.167,70	1.949.403,86	1.887.816,73	1.705.650,95	61.587,13	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	13.800,00	10.400,00	10.400,00	124,80	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.407.425,35	9.139.999,09	9.078.411,96	8.896.246,18	61.587,13	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	7.497,95	7.497,95	7.497,95	0,00	
21.1.1- Creche	280.000,00	7.497,95	7.497,95	7.497,95	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.127.425,35	9.132.501,14	9.070.914,01	8.888.748,23	61.587,13	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.905.714,68	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.125.604,43	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					438.305,02	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					7.593.014,09	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.191.649,70			7.593.014,09	20,65	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	363.449,06	50.279,67	315.982,16	0,00	47.466,90	

30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	361.777,53	50.279,67	315.982,16	0,00	45.795,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.671,53	0,00	0,00	0,00	1.671,53
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.585.895,75	1.478.204,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.012.137,37	789.908,84
31.1.1- Salário-Educação	698.000,00	558.688,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	166.600,00	157.504,77
31.1.4 - PNATE	135.000,00	52.027,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.537,37	21.688,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.262.758,38	402.467,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	311.000,00	285.828,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.920.822,06	1.253.571,94	1.171.971,83	1.045.485,02	81.600,11
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	108.400,00	101.549,34	86.277,02	65.293,38	15.272,32
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.789.112,06	1.137.622,60	1.071.294,81	980.018,84	66.327,79
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	14.400,00	14.400,00	14.400,00	172,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.029.837,41	10.555.843,62	10.406.803,38	10.087.108,90	149.040,24
33.1- Despesas Correntes	17.362.459,70	10.428.624,99	10.301.348,71	10.015.656,63	127.276,28
33.1.1- Pessoal Ativo	11.362.333,19	7.183.415,01	7.183.415,01	7.183.415,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	679.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.320.816,51	3.245.209,98	3.117.933,70	2.832.241,62	127.276,28
33.2- Despesas de Capital	10.667.377,71	127.218,63	105.454,67	71.452,27	21.763,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.667.377,71	127.218,63	105.454,67	71.452,27	21.763,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	220.975,50	115.248,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.165.283,74	558.688,77
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.328.350,18	560.231,11
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.909,06	113.706,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.486.385,22	2.725,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	604.048,46	50.135,36
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	940.245,82	66.296,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 25/set/2025 as 10h e 42m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:F718B079

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUARTO BIMESTRE DE 2025

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS PROJETOS	E	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES		Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO		Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL		Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO		267,79	0,00	0,00	18.681,68
Total Geral das Execuções no Período.....R\$-					18.949,47

PROGRAMAS PROJETOS	E	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Recurso de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	Construção de Creche – Programa Estadual
SERVIÇOS E AÇÕES		Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Alocar recursos destinados para manter o Programa do Governo Estadual no atendimento a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município	Alocar recursos destinados para a Construção de Creche com recursos do Governo do Estado para atender crianças com vulnerabilidade social
INÍCIO/TÉRMINO		Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL		Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO		29.774,37	79.085,51	0,00
Total Geral das Execuções no Período.....R\$-				108.859,88
TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE 2025.....R\$				127.809,35

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:FB8A21F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.937/2025 15/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 396.306,13 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e seis reais e treze centavos), conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	13.222,42

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB

3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85500150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	400,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
183601078	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	111.969,45

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181601092	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida - Senador
Valor	14.637,61

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205501089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	4.246,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
206301092	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida - Senador
Valor	50.705,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	9.992,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206101089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	22.592,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207301091	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida
Valor	6.426,52

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209401089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	4.230,03

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209701091	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida
Valor	108.187,40

07	Secretaria de Saúde Pública
----	-----------------------------

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209301092	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida - Senador
Valor	4.092,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215101089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	568,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215801092	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida - Senador
Valor	22.145,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217101089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	1.470,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228101079	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	7.027,43

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229801089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	604,29

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	1.215,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265101061	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Valor	12.572,99

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R\$ 131,19
- 1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00 – Incremento Temporário da Atenção Primária a Saúde – PAP - Dep. Welter – R\$ 114.613,92
- 1.7.1.3.50.1.1.34.00.00.00.00 – Incremento Temporário da Atenção Primária a Saúde – PAP – Senador Flávio Arns – R\$ 91.450,00
- 1.7.1.3.50.1.1.36.00.00.00.00 – Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu – Portaria 6.916/2025 – R\$ 9.992,12

- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Principal – R\$ 400,79
 - 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Custeio – R\$ 1.215,00
 - 1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00 – Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025 e 905/2025 – R\$ 33.710,82
 - 1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00 – Transferências de Outros Programas-Incentivo Custeio CAPS Resolução 924/2024 – R\$ 7.027,43
 - 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – R\$ 13.222,42
 - 2.4.2.2.99.0.1.37.00.00.00.00 – Pavimentação Asfáltica Latco – Conv. 267/2024 – R\$ 12.572,99
 - 2.4.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00 – Transferências de Outros Programas-Equipamentos e Material Permanente Resolução 1697/2024 – R\$11.969,45
- Valor Total: R\$ 396.306,13**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8A4E0FCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 46 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**29/09/2025 a 03/10/2025**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1126	GLECIA MARCON	28/10/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	47º
672	KELI CILIANE DOS SANTOS	31/10/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA	48º

Realeza, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: ____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____

_____ Valor: R\$ _____

2. _____

_____ Valor: R\$ _____

3. _____

_____ Valor: R\$ _____

4. _____

_____ Valor: R\$ _____

5. _____

_____ Valor: R\$ _____

6. _____

_____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: EC0C37A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição EPIs e uniformes para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **25 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 Lote 001	1	78035	BOTA DE BORRACHA BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC CLORETO DE polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos 33 ao 43, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais. Obrigatório possuir CA.	INNPRO	PAR	150,00	35,39	5.308,50
LOTE: 001 Lote 001	7	78024	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR CINZA CLARO, AGENTE DE ENDEMIAS NA COR preta, gola redonda 100% algodão, na cor branca e serigrafada frente e costas, nos tamanhos p, m, g e gg. Enviar mostruário para escolha de tamanhos e cor. Não aceitaremos tabela de medidas enviadas por e-mail ou WhatsApp.	KMM CONF.	UNID	25,00	28,48	712,00
LOTE: 001 Lote 001	8	78019	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, gola redonda, serigrafada frente e mangas com desenhos e escritas, serigrafada Vigilância em Saúde na frente, serigrafada brasão da prefeitura de Realeza/PR em uma manga e símbolo do ProVigia na outra, nos tamanhos p/m/g/gg/xg/xxg. Enviar mostruário para escolha de tamanhos e cor. Não aceitaremos tabela de medidas enviadas por e-mail ou WhatsApp.	KMM CONFECÇÕES	UNID	25,00	34,99	874,75
LOTE: 001 Lote 001	10	78025	CAMISETA MANGA LONGA, NA COR CINZA CLARO, AGENTE DE ENDEMIAS NA COR preta, gola redonda 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca e serigrafada frente e costas, nos tamanhos p, m, g e gg. Enviar mostruário para escolha de tamanhos e cor.	KMM CONFECÇÕES	UNID	25,00	34,89	872,25
LOTE: 001 Lote 001	14	78016	CAMISETA TIPO BABY LOOK, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, gola redonda, serigrafada frente e mangas com desenhos e escritas, serigrafada Vigilância em Saúde na frente, serigrafada brasão da prefeitura de Realeza/PR em uma manga e símbolo do ProVigia na outra, nos tamanhos p/m/g/gg/xg/xxg. Enviar mostruário para escolha de tamanhos e cor. Não aceitaremos tabela de medidas enviadas por e-mail ou WhatsApp	KMM CONFECÇÕES	UNID	20,00	23,34	466,80
LOTE: 001 Lote 001	15	78017	CAMISETA TIPO BABY LOOK, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, gola redonda, serigrafada frente e mangas com desenhos e escritas, serigrafada Vigilância em Saúde na frente, serigrafada brasão da prefeitura de Realeza/PR em uma manga e símbolo do ProVigia na outra, nos tamanhos p/m/g/gg/xg/xxg. Enviar mostruário para escolha de tamanhos e cor. Não aceitaremos tabela de medidas enviadas por e-mail ou WhatsApp.	KMM CONFECÇÕES	UNID	20,00	29,99	599,80
LOTE: 001 Lote 001	17	78015	COTURNO OCUPACIONAL MODELO AVENTURE MATERIAL CABEDAL MARROM OU PRETO. Material: couro nobuck. Tipo: cadarço e ganchos reforçados exclusivos. Material externo: couro legítimo nobuck, com estrutura. Fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés, colarinho e lingueta soft acolchoado e opcional em biqueira de polipropileno. Material da sola: borracha flexível. Características do solado: borracha em forma de uni sola com canal blaqueado (costurado), flexível com grips antiderrapantes e sola reforçada, colada e costurada, palmilha em gel PU, antiderrapante. Obrigatório conter C.A. Numeração variada do 35 ao 43. (A lista com a numeração será enviada à empresa ganhadora).	CARTON	PAR	300,00	89,98	26.994,00
LOTE: 001 Lote 001	20	78032	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS PROTEÇÃO IMPACTO, ÓCULOS DE SEGURANÇA, lentes claras antiembacantes e antirrisco, parte interna da armação com proteção emborrachada para maior conforto e vedação, acompanha suporte de elástico, apoio nasal em silicone macio, prazo de entrega 30 dias; prazo de garantia 12 meses. Obrigatório possuir CA.	KALIPSO	UNID	150,00	5,54	831,00
LOTE: 001 Lote 001	21	78013	PROTETOR SOLAR FATOR 70 FPS 200 ML PARA TODOS OS TIPOS DE PELE FÓRMULA Oil-Free permite o uso também em peles oleosas complexo Antioxidante de Vitamina E + Hidroxiacetofenona. Composição: Aqua, Homosalate, Octocrylene, Butyl Methoxydibenzoylmethane, thylhexyl Salicylate, Ethylhexyl Triazone, Methylene Bis-Benzotriazoyl Tetramethylbutylphenol, Glycerin, Aluminum Starch Octenylsuccinate, Silica, Sodium Potassium Aluminum Silicate, Bis-Ethylhexyloxyphenol Methoxyphenyl Triazine, Diisopropyl Adipate, Potassium Cetyl Phosphate, Phenoxyethanol, Triacotanyl pvp, Hydroxyacetophenone, Glyceryl Stearate, PEG-100 Stearate, Titanium Dioxide, Hydrolyzed Jojoba Esters, Dimethicone, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Parfum, Acrylates/Dimethicone Copolymer, Tocopheryl Acetate, Disodium edta, Jojoba Esters, Sodium Hydroxide, Amyl Cinnamal, Benzyl Salicylate.	NUTRIEX	UNID	1.000,00	27,00	27.000,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 92/2024**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: IMPERMASUL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição EPIs e uniformes para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **25 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	2	78030	CALÇA LEGGING FEMININA CATEGORIA: LEGGING. CÔS ALTO. COMPOSIÇÃO: POWER 96% poliamida, 4% elastano. UV protection+50. Garantia: contra defeito de fabricação. Enviar modelo para aprovação. Enviar mostruário para escolha de tamanho p/m/g/gg/eg.	PRÓPRIA	UNID	70,00	64,90	4.543,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 92/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição EPIs e uniformes para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **25 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	9	78027	CAMISETA MANGA LONGA, NA COR AZUL CLARO, AGENTES DE SAÚDE COM RIBANAS na cor preta, gola redonda 67% poliéster, 33% viscose, serigrafada frente e costas, nos tamanhos p, m, g e gg. Enviar mostruário para escolha de tamanhos e cor. Não aceitaremos tabela de medidas enviadas por e-mail ou WhatsApp.	SAGGIN	UNID	55,00	30,00	1.650,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 92/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição EPIs e uniformes para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **25 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes;

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	22	78014	REPELENTE 200 ML NÃO OLEOSO. FÓRMULA COM ALOE VERA. GARANTE PROTEÇÃO contra mosquitos, inclusive contra Aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Protege por até 4 horas. Dermatologicamente testado. 7.15 x 3.25 x 18.9 cm; 163.33 g.	SAI INSETO MODELO:SPRAY 200ML	UNID	1.000,00	8,79	8.790,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 92/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4D9F0D44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 557/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR) VALES DO IGUAÇU.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 26 DE SETEMBRO DE 2026, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	75862	REALIZAÇÃO DA INTERMEDIÇÃO DE GOVERNANÇA ENTRE O MUNICÍPIO E AS outras esferas do turismo governamental: Paraná Turismo e Ministério do Turismo; Intermediação e documentação para inclusão do município no Mapa de Turismo Estadual; Intermediação e documentação para inclusão do município no Mapa Brasileiro de Turismo; Realização da articulação, intermediação e celebração de parcerias com organizações públicas, privadas, do terceiro setor e da academia, em ações de fortalecimento do turismo no município e região; Realização de iniciativas que estruture organizacionalmente os segmentos empresariais município e região; Assessoria e consultoria para temas, documentos e legislação de turismo; Planejamento turístico, elaboração de projetos voltados ao turismo; Planejamento e organização de eventos; Capacitação, formação em turismo; Informação e comunicação; Comercialização de produtos associados; Disseminação de informes e informações institucionais ao Município e ao Trade Turístico local no âmbito do PRT; Auxílio na implantação e estruturação operacional do Conselho Municipal		MES	12,00	1.100,00	13.200,00	

			de Turismo;						
			Consultoria para planejamento turístico municipal com vistas à integração regional;						
			Assessoria referente ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo – Cadastur;						
			Auxílio por meio de visitas técnicas para mapeamento de definição dos pontos fortes e de diferencial turísticos.						
TOTAL								13.200,00	

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:473CD667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 294/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº 294/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: ANDERSON RIMOVICZ	CPF: 081.311.519-13
Função: SECRETARIO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: MEIO AMBIENTE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: PRÉDIO HISTÓRICO DA UFPR – PRAÇA SANTOS ANDRADE	
Saída: 26/ 09/ 2025	Chegada: 27/09/ 2025
Motivo do Deslocamento:	
FÓRUM DAS ARAUCÁRIAS: JUVENTUDE PARANAENSE POR JUSTIÇA CLIMÁTICA RUMO O COP 30.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$510,00
Nº Diárias sem Pernoite:01	Valor Unitário da Diária: R\$ 255,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 765,00	
Meio de Transporte:	☒ Oficial ☐ Particular ☐ Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7A51CE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 295/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA Nº. 295/2025							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA			CPF: 028.905.599-71				
Função: SECRET. DE IND. COM. E TURISMO			Unidade de Lotação: SEC. DE TURISMO				
Município de destino: ASSAÍ PR							
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS TOYOSABURO IKEDA PR							
Saída: 03/10/2025			Chegada: 03/10/2025				
Motivo do Deslocamento:							
PARTICIPAÇÃO NA 5ª EDIÇÃO DA PRIMAVERA GASTRONÔMICA NA CIDADE DE ASSAÍ PR, COM A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO BRANCO DO IVAÍ E DE OUTROS MUNICÍPIOS.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite: 0			Valor Unitário da Diária: R\$				
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$190,00				
Valor Total das Diárias: R\$190,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:79A18163

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 296/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA Nº. 296/2025			

(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público: ISAQUEU ALVES DOS SANTOS			CPF: 089.446.059-55				
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
Município de destino: ASSAÍ PR							
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS TOYOSABURO IKEDA PR							
Saída: 03/10/2025			Chegada: 03/10/2025				
Motivo do Deslocamento:							
LEVAR AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO NA 5ª EDIÇÃO DA PRIMAVERA GATRONÔMICA NA CIDADE DE ASSAÍ PR.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite: 0			Valor Unitário da Diária: R\$				
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$160,0				
Valor Total das Diárias: R\$160,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F258415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 297/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº. 297/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ISAQUEU ALVES DOS SANTOS			CPF: 089.446.059-55				
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
Município de destino: ASSAÍ PR							
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS TOYOSABURO IKEDA PR							
Saída: 05/10/2025			Chegada: 05/10/2025				
Motivo do Deslocamento:							
BUSCAR AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO NA 5ª EDIÇÃO DA PRIMAVERA GATRONÔMICA NA CIDADE DE ASSAÍ PR.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite: 0			Valor Unitário da Diária: R\$				
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$160,0				
Valor Total das Diárias: R\$160,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FFA7B6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 298/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA Nº.298/2025							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino:CURITIBA							
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS							
Saída: 24/09/2025				Chegada: 24/09/2025			
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R\$			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$225,00			
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 25 de Setembro de 2025.							

Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:34529856

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 299/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº 299/2025

Nome do Agente Público: CLAUDIA ESTER ROSSET		CPF:017.162.689-31				
Função: CHEFE DE POLÍTICA PÚBLICAS MUNICIPAIS		Unidade de Lotação: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ						
Saída: 29/09/2025		Chegada:03/10/ 2025				
Motivo do Deslocamento:						
8º CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO PARANÁ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
Nº Diárias com Pernoite: 04		Valor Unitário da Diária: R\$380,00				
Nº Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$ 190,00				
Valor Total das Diárias: R\$ 1.710,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:164FB0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, assim como na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os prazos pré-determinados através do EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025,

RESOLVE:

1º. Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS RECURSOS** dos candidatos à serem realocados, considerando os critérios estabelecidos no EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025, com a seguinte disposição:

CARGO: ENFERMEIRO (04 INSCRITOS)

Classificação	Servidor(a)	Carga Horária	Matrícula	Pontuação Tempo de Serviço	Pontuação Títulos	Pontuação Total
1	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	30H	54611	4687	5072	9759
2	SANDRA DO ROCIO FREITAS	30H	91731	1400	4611	6011
3	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	30H	85181	1763	0	1763
4	DEBORA DUARTE DE PAULI	30H	85211	1761	0	1761

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (27 INSCRITOS)

Classificação	Servidor(a)	Carga Horária	Matrícula	Pontuação Tempo de Serviço	Pontuação Títulos	Pontuação Total
1	MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	30h	45001	6476	8572	15048
2	JOSELIA VAZ DA SILVA DE FARIA	30h	44921	6476	7186	13662
3	SOLANGE COIMBRA LAZARINI	30h	53211	4877	8384	13261
4	MARIA BATISTA LARA	30h	53361	4877	6867	11744
5	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	30h	53271	4877	6451	11328
6	ISABEL DE MIRANDA VOIGT	30h	53231	4877	5667	10544
7	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	30h	53241	4877	5332	10209
8	TEREZINHA DE LOURDES BUENO PEREIRA	30h	95091	864	8442	9306
9	VERA MARIA RAMOS	30h	50391	487	8211	8698
10	SANDRA DE SOUZA BONFIM	30h	33371	456	7942	8398
11	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	30h	91841	1369	6780	8149
12	RUBIA CRISTINA DUCATI DA SILVA	30h	85561	1735	5411	7146
13	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	30h	84371	485	6488	6973
14	WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	30h	85281	1767	4982	6749
15	ELIANE JACINTO	30h	85251	1767	4871	6638
16	LUCELIA TERENCEIO DE FARIA MAXIMIANO	30h	85241	1764	4565	6329
17	DIENEFER TATIANE PIRES	30h	95021	876	4761	5637
18	JOSIANE APARECIDA MORAIS	30h	85261	1764	3666	5430
19	JOANA DARC DOS SANTOS	30h	40111	456	4194	4650
20	DALVANA MENEGUSSO	30h	95368	457	3745	4202
21	THAIS DOS REIS	30h	85631	1688	2501	4189
22	RUTE CORDEIRO RIBEIRO	30h	48971	456	3413	3869
23	VALDEMIR VALDEVINO DA SILVA	30h	85671	1687	2160	3847
24	MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	30h	95360	487	3060	3547
25	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	30h	95367	456	2979	3435
26	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	30h	95362	456	2578	3034
27	SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	30h	95364	457	2079	2536

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:2A9A1904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	66,00	LT	ABACAXI EM CALDA, RODELAS, LATAS COM APROXIMADAMENTE 850 GR (400G DRENADO)	18,40	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
2	83,00	UN	ACHOCOLATADO, PÓ, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 400G	6,43	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	13,00	UN	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM 5KG	19,72	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
4	647,00	UN	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM 5KG	20,30	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
5	14,00	UN	AÇÚCAR, BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G	3,60	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
6	8,00	UN	AÇÚCAR, CONFEITEIRO, EMBALAGEM 500G	9,26	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
9	60,00	UN	AÇÚCAR, REFINADO, EMBALAGEM 1KG	4,40	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
10	54,00	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 100ML	3,50	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
12	700,00	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML	0,78	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
13	2.970,00	UN	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 500ML	0,98	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
14	600,00	UN	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 500ML	1,28	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
15	1.619,00	UN	ÁGUA, MINERAL, SOMENTE CARGA, 20 LITROS	12,10	ADENILSON AUGUSTIN
18	85,00	UN	AMENDOIM, BRANCO, CRU, DESCASCADO, COM PELE, TIPO 1, EMBALAGEM 500G	6,88	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
19	68,00	UN	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	4,89	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
21	130,00	UN	ARROZ, PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM 5KG	15,65	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
23	1.900,00	UN	BARRA DE CEREAL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 22G	0,91	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
24	1.320,00	UN	BATATA, PALHA, FRITA, SABOR NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G	17,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
25	10,00	UN	BICARBONATO DE AMÔNIO, SALAMONIACO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	4,10	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
26	275,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G	3,55	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
27	480,00	UN	BISCOITO DOCE, RECHEADO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, MORANGO, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE BRANCO), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	3,24	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
28	395,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	3,20	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
29	380,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SABOR COCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	4,49	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
30	320,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	4,49	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
31	330,00	UN	BISCOITO DOCE, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G	10,73	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
32	405,00	PCT	BISCOITO SALGADO, QUADRADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	5,49	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
33	900,00	UN	BISCOITO TIPO WAFER, RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, COM NO MÍNIMO 140G	4,01	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
34	320,00	UN	BISCOITO, DOCE, SABOR LEITE, REDONDO, ROSQUINHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	3,50	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
35	1.410,00	UN	BISCOITO, SALGADO, RETANGULAR, SUBDIVIDIDO EM 6 PACOTES INTERNOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	4,00	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
36	1.280,00	UN	BISCOITO, WAFER, RECHEADO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	3,54	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
38	22,00	UN	CANELA, PÓ, CONDIMENTO, CANELA EM PÓ, SACHE COM NO MÍNIMO 35G	4,11	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
39	90,00	KG	CARNE BOVINA, FILÉ, SIMPLES.	27,85	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
40	130,00	KG	CARNE BOVINA, LOMBO AGULHA.	26,90	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
41	500,00	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE MÚSCULO.	20,45	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
42	250,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, COM OSSO.	25,00	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
43	230,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM OSSO.	29,15	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
44	100,00	KG	CARNE BOVINA, OSSOBUÇO.	26,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
45	260,00	KG	CARNE BOVINA, SETE.	30,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
46	220,00	KG	CARNE DE FRANGO, COXINHA DA ASA, RESFRIADO, COM OSSO.	19,00	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
47	60,00	KG	CARNE DE FRANGO, INTEIRO, GRANDE, LIMPO	12,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
48	180,00	KG	CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, RESFRIADO.	21,85	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
49	90,00	KG	CARNE DE FRANGO, TULIPA, RESFRIADA.	25,00	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
50	72,00	KG	CARNE SUÍNA, BACON MANTA, FRESCO.	32,45	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

51	80,00	KG	CARNE SUÍNA, PALETA, FATIADA.	18,10	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
52	140,00	KG	CARNE SUÍNA, PERNIL, FATIADO.	20,60	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53	40,00	KG	CARNE SUÍNA, TOUCINHO DEFUMADO.	25,30	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
54	250,00	KG	CARNE, FRANGO, COXA E SOBRE COXA, COM OSSO, RESFRIADO.	12,80	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
55	95,00	KG	CARNE, SUÍNA, BISTECA.	19,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
56	44,00	POT	CATCHUP. EMBALAGEM COMPRA: POTE DE PLÁSTICO DE 400 GR.	7,11	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
57	122,00	UN	CHÁ, CIDREIRA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	1,89	60.915.611 LUCIEN PEREIRA BRITO
58	192,00	UN	CHÁ, CAMOMILA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	1,89	60.915.611 LUCIEN PEREIRA BRITO
59	132,00	UN	CHÁ, MAÇÃ E CANELA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	6,15	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
60	160,00	UN	CHÁ, MAÇÃ, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	5,36	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
61	154,00	UN	CHÁ, MATE, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 SACHÊS	2,62	60.915.611 LUCIEN PEREIRA BRITO
62	462,00	UN	CHÁ, MATE, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	5,03	60.915.611 LUCIEN PEREIRA BRITO
63	172,00	UN	CHÁ, PÊSSEGO, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 SACHÊS	2,59	60.915.611 LUCIEN PEREIRA BRITO
64	9,00	UN	CHOCOLATE, AO LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.	32,28	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
66	89,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG, TIPO SONHO DE VALSA	57,18	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
67	84,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG, TIPO OURO BRANCO	56,01	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
68	60,00	UN	CHOCOLATE, GRANULADO, COLORIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	5,62	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
70	133,00	UN	COCO, RALADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	4,00	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
71	20,00	UN	COLORÍFICO (COLORAU), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	1,95	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
72	48,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	3,30	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
73	48,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	3,12	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
74	29,00	UN	CONDIMENTO, CANELA EM RAMA SACHE, COM NO MÍNIMO 20G	3,73	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
75	518,00	UN	CONDIMENTO, DESIDRATADO, MANJERICÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	2,94	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
76	40,00	UN	CONDIMENTO, DESIDRATADO, ORÉGANO, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	1,12	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
77	56,00	KG	CONDIMENTO, IN NATURA, ALHO CABEÇA, GRAÚDO, NACIONAL	30,71	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
79	12,00	UN	CONDIMENTO, PIMENTA DO REINO, PRETA, MOÍDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30G	3,45	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
80	60,00	UN	CONDIMENTO, TEMPERO PRONTO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	3,04	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
81	70,00	UN	CONFEITO, CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	4,60	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
82	1.070,00	UN	CREME DE LEITE, NATA, PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	11,85	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
83	390,00	UN	CREME DE LEITE, PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	2,97	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
84	66,00	UN	DOCE EM PASTA, DE LEITE, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	17,00	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
85	30,00	UN	DOCE EM PASTA, DE MORANGO, POTE COM NO MÍNIMO 900G	11,95	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
86	100,00	KG	EMBUTIDOS, LINGUIÇA CALABRESA, TRADICIONAL	27,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
88	130,00	KG	EMBUTIDOS, LINGUICINHA DE FRANGO.	19,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
89	130,00	KG	EMBUTIDOS, LINGUICINHA, SUINA, TOSCANA, RESFRIADA.	20,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
90	190,00	KG	EMBUTIDOS, MORTADELA FATIADA, FINA, SEM GORDURA	20,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
91	345,00	KG	EMBUTIDOS, PRESUNTO FATIADO, SEM GORDURA, FINO, FRESCO	32,80	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
93	50,00	KG	EMBUTIDOS, SALSICHÃO TIPO FERRADURA, INGREDIENTES (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE BOVINA, MIÚDOS SUÍNOS, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO E SAL)	20,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
94	100,00	UN	EMPANADO DE FRANGO, CONGELADO, COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO PROCESSADA, COM FARINHA DE ROSCA, SAL E CONDIMENTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	3,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
95	30,00	UN	ERVA MATE, MOÍDA, GROSSA, EMBALAGEM COM 1KG	15,32	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
96	340,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200G	2,54	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
97	17,00	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML	5,74	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
98	400,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340G	5,10	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
99	1.075,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	2,25	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
100	76,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	5,45	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
101	11,00	UN	FARINHA DE MILHO, AMARELA, FLOCOS, EMBALAGEM COM 1KG	3,62	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
102	68,00	UN	FARINHA DE MILHO, BRANCA, FLOCOS, EMBALAGEM COM 1KG	8,29	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
103	44,00	UN	FARINHA DE QUIBE, PRONTA, EMBALAGEM COM 500G	3,05	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
104	176,00	UN	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG	15,10	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
105	20,00	UN	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1KG	5,44	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
106	70,00	UN	FAROFIA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G	7,57	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
107	180,00	UN	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, LIMPO, EMBALAGEM COM 1KG	3,85	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
108	41,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	17,88	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
109	110,00	UN	FERMENTO QUÍMICO, PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	5,00	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
110	80,00	UN	FRUTA CRISTALIZADA, DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO	14,53	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

			MÍNIMO 150G		
111	222,00	UN	FRUTA, IN NATURA, ABACAXI COMUM.	9,35	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
112	232,00	KG	FRUTA, IN NATURA, BANANA CATURRA, MEIO MADURA	4,12	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
113	30,00	UN	FRUTA, IN NATURA, COCO, SECO, INTEIRO	8,73	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
114	217,00	KG	FRUTA, IN NATURA, LARANJA PÊRA, MADURA, FRESCA	4,39	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
115	257,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MARÇÁ GALA, FRESCA	10,05	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
116	155,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO FORMOSA, MEIO MADURO	11,03	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
117	65,00	UN	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO PAPAYA, MEIO MADURO	9,82	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
118	65,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MANGA TOMMY, MEIO MADURA	8,41	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
119	40,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MARACUJÁ, MADURO	11,26	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
120	80,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MELANCIA, MADURA	3,84	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
121	50,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MELÃO COMUM, AMARELO	8,32	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
122	60,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MORANGO, FRESCO, SADIO, BANDEJA	38,43	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
123	40,00	KG	FRUTA, IN NATURA, PÊSSEGO, BRANCO	18,91	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
124	20,00	KG	FRUTA, IN NATURA, UVA NIAGARA, PRETA, MADURA, FRESCA	19,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
125	65,00	UN	FUBÁ DE MILHO, MOÍDO, FINO, EMBALAGEM COM 1KG	2,68	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
126	80,00	UN	FUBÁ DE MILHO, PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500G	1,75	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
127	59,00	UN	GELATINA, EM PÓ, TRADICIONAL, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 1KG	14,80	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
129	94,00	UN	GULOSEIMA, PÊ DE MOLEQUE, AMENDOIM, AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	34,73	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
130	454,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, MORANGO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	16,51	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
131	120,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	14,97	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
138	65,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA AGRIÃO, MAÇO	5,85	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
139	50,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA BATATA DOCE, LAVADA	5,68	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
140	50,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ABÓBORA PAULISTA	5,79	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
141	70,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ABOBRINHA VERDE	7,69	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
142	45,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ACELGA	11,11	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
143	150,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALFACE CRESPA	4,26	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
144	10,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALHO PORÓ, MAÇO	7,20	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
145	360,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA INGLESA, ESCOVADA, GRAÚDA, SÁDIA	6,25	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
146	50,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA SALSA, LAVADA, FRESCA, SÁDIA	10,40	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
147	60,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BETERRABA, LAVADA	5,12	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
148	85,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BRÓCOLIS, CABEÇA	8,68	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
149	167,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, CEBOLA DE CABEÇA, NACIONAL	6,55	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
150	130,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, CENOURA, TIPO AAA	7,05	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
151	70,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, CHUCHU, FRESCO	5,58	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
152	60,00	MÇ	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, COUVE EM FOLHA, VERDE, FRESCA	4,85	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
153	110,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, COUVE FLOR, CABEÇA	9,11	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
155	78,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PEPINO SALADA	6,35	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
156	21,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, AMARELO, GRANDE	14,83	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
157	21,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, VERDE, GRANDE	9,92	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
158	21,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, VERMELHO, GRANDE	14,65	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
159	45,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, RABANETE, MAÇO	6,92	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
160	125,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, REPOLHO, CABEÇA, GRAÚDA	6,59	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
161	65,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, RÚCULA, FRESCA, MAÇO	7,33	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
162	10,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, SALSÃO, MAÇO, FRESCO	11,14	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
163	320,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, TOMATE, LONGA VIDA	8,74	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
164	300,00	UN	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G	5,82	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
165	106,00	UN	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML	2,55	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
166	425,00	UN	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	12,75	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
167	2.492,00	L	LEITE INTEGRAL, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	4,98	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
168	145,00	UN	MACARRÃO ESPAGUETE, OVOS PASTEURIZADOS, COM NO MÍNIMO 500G	3,00	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
169	120,00	UN	MACARRÃO PARAFUSO, OVOS PASTEURIZADOS, 500G	3,00	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
170	90,00	UN	MACARRÃO PENNE, OVOS PASTEURIZADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	3,10	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
171	155,00	UN	MAIONESE, CREME, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	8,14	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
174	205,00	UN	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, EMBALAGEM COM 500G	7,49	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
175	50,00	UN	MASSA PARA LASANHA, COM SÊMOLA DE TRIGO, SECA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	9,68	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
176	48,00	UN	MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G	4,17	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
177	136,00	UN	MILHO PIPOCA, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G	3,69	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
178	60,00	UN	MILHO QUIRERA, MOÍDO, MÉDIO, EMBALAGEM COM 1KG	2,79	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
179	214,00	UN	MILHO VERDE, CONSERVA, LATA COM 200G	2,69	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
180	190,00	UN	MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G	5,66	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
181	35,00	UN	MOLHO SHOYO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML	3,24	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
182	417,00	UN	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	7,41	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
183	370,00	UN	OVOS BRANCOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	11,00	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
184	40,00	UN	PALMITO EM CONSERVA PUPUNHA INTEIRO, VIDRO COM NO MÍNIMO 300 G	18,43	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
185	70,00	UN	PANETONE DE FRUTAS, TRADICIONAL, EMBALAGEM	15,00	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

			COM NO MÍNIMO 500G		
186	2.357,00	KG	PÃO FRANCÊS, TRADICIONAL, ASSADO, FRESCO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G	9,98	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
188	147,00	UN	PEPINO EM CONSERVA, TRADICIONAL, VIDRO COM NO MÍNIMO 300G	8,69	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
189	56,00	UN	PÊSSEGO EM CALDA, METADE, LATA, COM NO MÍNIMO 820G	13,05	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
190	210,00	UN	PIPOCA, DOCE, ASSADA, FARDO COM 25 UNIDADES DE 30G CADA	25,82	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
191	54,00	UN	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM 500G	3,09	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
192	54,00	UN	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM COM 500G	2,89	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
193	40,00	UN	PUDIM, PÓ, PARA PREPARO COM LEITE, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 1KG	11,98	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
194	360,00	KG	QUEIJO MUZZARELA, FATIADO, FINO, FRESCO	38,50	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
197	58,00	UN	SAGU, DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500G	3,79	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
198	112,00	UN	SAL, REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1KG	1,29	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
199	115,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G	5,72	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
200	550,00	UN	SUCO DE FRUTA, SABORES UVA E ABACAXI, EMBALAGEM TETRA PAK COM NO MÍNIMO 200ML,	1,78	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
201	820,00	UN	SUCO, PÓ, TRADICIONAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	0,70	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
202	25,00	UN	UVA PASSA, PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	4,77	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
203	120,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	2,33	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
204	2.300,00	UN	BARRA DE CEREAL COM COBERTURA DE CHOCOLATE - COM XAROPE DE GLICOSE, GRANOLA, FLOCOS DE AVEIA, AÇÚCAR INVERTIDO, FARELO DE TRIGO, FLOCOS DE CEVADA, FLOCOS DE TRIGO, AÇÚCAR MASCADO, MEL, FLOCOS DE ARROZ E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 22 GRAMAS	0,91	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
205	42,00	UN	CHÁ, VERDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	4,95	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
208	6,00	UN	AZEITE, OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500ML	45,11	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
209	10,00	UN	AZEITONA, EM CONSERVA, COM CAROÇO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	7,89	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
211	2.410,00	UN	CEREAL, BARRA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 22G	0,91	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
216	25,00	UN	PEPINO EM CONSERVA, TRADICIONAL, VIDRO COM NO MÍNIMO 3KG	52,23	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
217	680,00	UN	SUCO CAIXA DIVERSOS SABORES 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PARK	6,19	LICITA AQUI BRASIL LTDA

Rio Negro, 24 de setembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH

Agente Contratante –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77FABB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATO Nº 119/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.867.300/0001-26, estabelecida na Avenida Ney Braga nº 452, Vila Francheio, CEP 87.160-626, FONE (44) 3245.2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br na cidade de **MANDAGUAÇU - PR**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO ROTA**, portador do CPF/MF nº 327.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **MANDAGUAÇU - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “aquisição de equipamentos diversos destinados à Entidade Beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme a contemplação de Emenda Parlamentar Impositiva, Via Fundo Nacional de Saúde”, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
15	Unid.	2	Violão Acústico Elétrico. Corpo acústico confeccionado em madeira. Encordoamento com 6 cordas de nylon. Sistema de captação elétrica para amplificação sonora. Compatível com tensões bivolt (127V/220V)	R\$ 811,72	R\$ 1.623,44	GIANNINI START NF-14 CEQN
19	Unid.	1	Banheira Desmontável com Trocador. Estrutura desmontável, facilitando o transporte e armazenamento. Capacidade total suportada (bebê + água) de até 20 kg	R\$ 607,63	R\$ 607,63	HERCULES BABY
TOTAL R\$ 2.231,07						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. A entrega dos itens contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 291, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-091, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R\$ 2.231,07** (dois mil duzentos e trinta e um reais e sete centavos).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4.7. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.11. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.18. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.19. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

4.20. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;

5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;

5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES

6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

6.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhore a execução.

8.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ADRIANA DA COSTA**; e, a fiscal suplente, a servidora **ALINE BRENDA ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão responsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual

9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
- f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01. Fundo Municipal de Assistência

082420010.2.056.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CAROL COMERCIAL EIRELI ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA	ALINE BREND ALVES DE ASSIS
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4C9B3676

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATO Nº 122/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.935.346/0001-17, estabelecida na Rua Santa Catarina nº 655, Vila Teixeira, CEP 87.300-195, FONE (44) 99114.8788, e-mail Ilson@seniorconsultoria.net.br na cidade de **CAMPO MOURÃO - PR**, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES**, portadora do CPF/MF nº 048.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **CAMPO MOURÃO - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “aquisição de equipamentos diversos destinados à Entidade Beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme a contemplação de Emenda Parlamentar Impositiva, Via Fundo Nacional de Saúde”, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
3	Unid.	2	Notebook. Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5, com frequência base a partir de 1.6 GHz e frequência turbo de até 4.4 GHz ou superior. Conectividade: mínimo de 1 porta HDMI, 2 portas USB (tipo A ou C), entrada para fone/microfone, Wi-Fi e Bluetooth integrados. Acompanha fonte carregadora e manual em português;	R\$ 3.397,00	R\$ 6.794,00	ASUS
TOTAL R\$ 6.794,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. A entrega dos itens contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 291, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-091, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R\$ 6.794,00** (seis mil setecentos e noventa e quatro reais).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4.7. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.11. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.18. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.19. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

4.20. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;

5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;

5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES

6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

6.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

8.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ADRIANA DA COSTA**; e, a fiscal suplente, a servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual

9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
- f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01. Fundo Municipal de Assistência

082420010.2.056.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA	ALINE BREND ALVES DE ASSIS
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATO Nº 124/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.641/0001-94, estabelecida na Rua Lisie ux nº 497, CEP 74.485-335, FONE (62) 3519.1462, e-mail lesteoestetendas@gmail.com na cidade de **GOIANIA - GO**, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **ANGELA MARIA MARTINS LEANDRO SILVA**, portadora do CPF/MF nº 463.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **GOIÂNIA GO**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “aquisição de equipamentos diversos destinados à Entidade Beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme a contemplação de Emenda Parlamentar Impositiva,Via Fundo Nacional de Saúde”, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Unid.	1	Tenda Piramidal 2,50 x 4,00 x 4,00. Estrutura tubular metálica com dimensões aproximadas de 2,50 m (altura) x 4,00 m (largura) x 4,00 m (comprimento). Fabricação com chapas de ferro ou aço tubular, com união por soldagem de qualidade industrial. Acabamento anticorrosivo de alta resistência, como galvanização ou pintura adequada para proteção contra intempéries.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	MARCA PRÓPRIA
TOTAL R\$ 2.100,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

- 2.1. A entrega dos itens contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
- 2.2. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 291, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-091, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
- 2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

- 4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- 4.7. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- 4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 4.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
- 4.11. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.
- 4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- 4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- 4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- 4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- 4.18. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.
- 4.19. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.
- 4.20. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
- 5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;
- 5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- 5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES

- 6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

6.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

8.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ADRIANA DA COSTA**; e, a fiscal suplente, a servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual

9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
- f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01. Fundo Municipal de Assistência

082420010.2.056.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA Fiscal do Contrato	ALINE BREND ALVES DE ASSIS Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C3811C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATO Nº 126/2025

Ref. Pregão nº 121/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **T. L. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ 49.490.183/0001-60, localizada Rua Tocantins nº 1704, Baixada, CEP 85.505-140, fone (46) 99116.8223 e-mail: contato@dayosolucoes.com.br t.l.solucoes@hotmail.com, na cidade de **PATO BRANCO - PR** a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA** portadora da cédula de identidade R.G. nº 111.XXX.XXX SESP - PR, inscrito no CPF sob nº 107.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de **PATO BRANCO - PR** firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO, conforme Lei** Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de tablets, destinado ao uso operacional dos Agentes de Endemias, e conforme documentação levada a efeito pelo Pregão nº 121/2025 devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 23/09/2025.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
UNID.	38	Tablet com as seguintes especificações: Descrição Armazenamento: 64 GB ou superior; Memória RAM: 4 GB ou superior; Display: Sensível ao toque igual ou superior a 10.9 polegadas; Conectividade/Rede: 3G/4G ou superior; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz e Bluetooth 5.1 ou superior; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo ou superior; Portas de entrada/slots: USB-C 2.0, conector de áudio e entrada de alimentação, MicroSD e nano-SIM; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Processador: Octacore, 2 processadores (2.0 GHz, 1.8 GHz) ou superior;	R\$1.380,00	R\$ 52.440,00	SAMSUNG

		Câmeras: Frontal 5MP ou superior; Traseira: 8 MP ou superior; Áudio: Mono ou superior; Bateria e carregamento: mínimo 7000 mAh, com carregador bivolt e cabo incluso; Sistema operacional e atualizações: Android 13 ou superior, original do fabricante; Acessórios: Capa protetora compatível com o tablet, tipo flip, cor preta, feito em PU e capa traseira em TPU (emborrachada); Garantia: 12 meses. Deve possuir certificação na ANATEL. Modelo de referência: Galaxy Tab A9+ 5G.		
TOTAL R\$ 52.440,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega, Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 331, Centro, em Rolândia – PR, no horário das 08h às 16h , de 2ª à 6ª, em dias úteis, no Máximo de 15 (quinze) dias, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

18. O tablet deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de seus acessórios e manual do usuário.

19. Os itens de segurança e o tablet apresentado pelo catálogo deverão corresponder exatamente aos modelos que serão fornecidos posteriormente.

20. Garantia, manutenção e assistência técnica. O prazo de garantia, a manutenção e a assistência técnica deverão obedecer ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A contratada deverá observar o tempo de garantia mínimo previsto na especificação do item.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

- 1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
- 2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
- 4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

1. São obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

- a) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- b) Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento

Hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09. Secretaria Municipal de Saúde

09.01. Fundo municipal de Saúde

103050009.2.051.4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	T. L. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS	ALÉCIO QUINHONE JUNIOR
Fiscal do contrato	Fiscal Suplente do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:16A7FDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.179 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1179 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 406.213,28 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 600/2025:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste projeto de Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme “Anexo I” deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 406.213,28 (quatrocentos e seis mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme “Anexo I” deste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 25 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 9 de 2025			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 1179	Tipo : 1 - Decreto			Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
Suplementações				No Período	No Ano		
Reduções						No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
20	Agricultura						
20606	Extensão Rural						
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS						
2060600062.006000	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA						
48 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	6.213,28	6.213,28
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
422934	25/09/2025 Reducao de Credito			6.213,28			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.						
51 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
422941	25/09/2025 Reducao de Credito			160.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de						
	Construção do Hospital Municipal.						
56 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
422948	25/09/2025 Reducao de Credito			150.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.						
2060600062.007000	DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL						
62 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
422955	25/09/2025 Reducao de Credito			10.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.						
63 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
422962	25/09/2025 Reducao de Credito			50.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.						
65 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
422969	25/09/2025 Reducao de Credito			30.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.						

Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	406.213,28	406.213,28
Total Órgão		0,00	0,00	406.213,28	406.213,28
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
1238 4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	406.213,28	406.213,28	0,00	0,00
	Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
422976	25/09/2025 Credito Especial	406.213,28			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.				
Total Unidade Orçamentária		406.213,28	406.213,28	0,00	0,00
Total Órgão		406.213,28	406.213,28	0,00	0,00
Total Geral		406.213,28	406.213,28	406.213,28	406.213,28
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	406.213,28	406.213,28
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	406.213,28	406.213,28	0,00	0,00
Total Geral		406.213,28	406.213,28	406.213,28	406.213,28
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 25/Set/2025, 12h e 50m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A3C7F38C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 600 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 406.213,28 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste projeto de Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme “Anexo I” deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 406.213,28 (quatrocentos e seis mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme “Anexo I” deste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 25 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 9 de 2025		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1179	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20	Agricultura					
20606	Extensão Rural					
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
2060600062.006000	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA					
48 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	6.213,28	6.213,28	
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
422934 25/09/2025	Reducao de Credito	6.213,28				
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.					
51 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
422941 25/09/2025	Reducao de Credito	160.000,00				
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.					
56 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
422948 25/09/2025	Reducao de Credito	150.000,00				
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento					

		de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.					
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL					
62 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
422955 25/09/2025		Reducao de Credito		10.000,00			
		Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.					
63 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
422962 25/09/2025		Reducao de Credito		50.000,00			
		Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.					
65 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
422969 25/09/2025		Reducao de Credito		30.000,00			
		Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.					
Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias			Mes 9 de 2025		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 1179		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
Suplementações				No Período		No Ano	
Reduções				No Período		No Ano	
Total Unidade Orçamentária				0,00	0,00	406.213,28	406.213,28
Total Órgão				0,00	0,00	406.213,28	406.213,28
Suplementações				No Período		No Ano	
Reduções						No Período	
						No Ano	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO							
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
10		Saúde					
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL					
1238 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS		406.213,28	406.213,28	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC		29/00 - 15%)			
422976 25/09/2025		Credito Especial		406.213,28			
		Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização no pagamento de contrapartida na execução da obra de Construção do Hospital Municipal.					
Total Unidade Orçamentária				406.213,28	406.213,28	0,00	0,00
Total Órgão				406.213,28	406.213,28	0,00	0,00
Total Geral				406.213,28	406.213,28	406.213,28	406.213,28
0		Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	406.213,28	406.213,28
303		Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		406.213,28	406.213,28	0,00	0,00
Total Geral				406.213,28	406.213,28	406.213,28	406.213,28
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 25/Set/2025, 12h e 50m.							

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FA35F56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	24	Notebook Proc. Intel proc. Intel Core i5 1235U décima segunda geração em um chassi fino e compacto que facilita a multitarefa enquanto aumenta a eficiência energética com a bateria de longa duração e carga rápida. Equipado com 8GB de memória RAM, 512GB de SSD, sistema operacional Windows 11 e tela LCD antirreflexo de 15,6 com resolução HD (1366x768). Obtenha aproveitamento máximo da tela com as molduras super estreitas. 2 alto-falantes com certificação Dolby Audio também transmite áudio rico e robusto.	JORGE ITAMAR TAVARES	ACER	2,0	2.898,98	5.797,96
1	2	Blocos recreativos espumado grande, revestido em bagun 12 peças medindo 20x40x60cm.	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	LDM	1,0	670,00	670,00
1	5	Gira Gira plástico, rotomoldado 2,2m de diâmetro e 70cm de altura, para 04 lugares	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	LIG LIG	1,0	1.244,00	1.244,00
1	3	Jogo 5 em 1 em MDF/dama/trilha/xadrez/jogo da velha. Em caixa de madeira.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	BRINKMOBIL	1,0	80,00	80,00
1	4	Piscina de bolinhas 2x2m com 1.000 bolinhas coloridas, comprimento 2m, largura 2m, altura 1,7m, revestida com lona de alta densidade, estrutura de aço galvanizado com tubos de alta qualidade e grande espessura	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	VALENTINA PISCINAS	1,0	1.350,00	1.350,00
1	6	Família terapêutica tecido com 10 personagens em madeira e tecido com membros articulados caixa de madeira medindo 30x23x6cm.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	JOTTPLAY	1,0	335,00	335,00
1	7	Casinha Kid Hause de plástico rotomoldado, dimensões 1,30x1,25x1,76cm, pia com fogão, portas e janelas, meia porta, textura de tijolo e figuras em alto relevo	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	XALINGO	1,0	3.645,00	3.645,00
1	8	Torso humano em 24 partes, aparelho sexual masculino e feminino, material inquebrável, com 24 partes	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	COLEMAM	1,0	1.575,00	1.575,00

		desmontável: incluindo órgãos internos, músculos e estruturas ósseas.					
1	9	Bandinha rítmica, kit contendo: afuchê, agogô, black black, castanhola com cabo, chocalho, clave de rumba, coco (em plástico), flauta doce, ganzá, maraca, pandeiro (em PVC), pandeiro pastoril, platinela, prato, sino, surdo gigante (em PVC), surdo mor (em PVC), tambor (em PVC), triângulo, campela.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	BRINKMOBIL	1,0	805,00	805,00
1	10	Sacolão criativo monta 500 peças plásticas, diversos modelos para montar figuras, acondicionada em mochila plástica com zíper.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	BRINKMOBIL	2,0	145,00	290,00
1	1	Armário planejado 100% MDF de 15mm na cor linho, dobradiças com amortecimento, puxadores de perfil em alumínio, prateleira em MDF 15mm, cantoneira em ferro para fixação das prateleiras.	PERFLEX MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	5,0	2.348,00	11.740,00
1	13	Cortina tecido blackout 100% poliéster 80% transparência cor bege (12,5x4,00) mt.	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	PRÓPRIA	1,0	1.850,00	1.850,00
1	17	Cortinas blackout 100% poliéster 80% transparência cor bege (3,00x1,10)	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	PRÓPRIA	1,0	199,00	199,00
1	18	Cortinas blackout100% poliéster 80% transparência cor bege (2,60x2,20)	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	PRÓPRIA	1,0	259,00	259,00
1	19	Cortinas blackout 100% poliéster 80% transparência cor bege (2,40x1,00)	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	PRÓPRIA	1,0	180,00	180,00
1	20	Cortinas blackout 100% poliéster 80% transparência cor bege 1,30x1,40)	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	PRÓPRIA	1,0	180,00	180,00
1	21	Cortinas blackout100% poliéster 80% transparência cor bege (4,00X1,50)	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	PRÓPRIA	2,0	426,90	853,80
1	25	Computador proc. Intel Core i5 1235U de 1215,8gb memória RAM DDR4, SSD480GB, com monitor de 21,5 polegadas, com processador mínimo Core i5 de décima primeira geração ou RYZEN 5 5600G ou superior, sistema operacional instalado Windows 10 ou 11 licenciado. Processador com no mínimo 08mb memória cache. Placa mãe compatível com o processador escolhido. No mínimo 8gb de memória DDR4 2666 mhz single channel. SSD de no mínimo 960GB com velocidade mínima de 480MB/s de leitura e 400MB/S de gravação. Placa Mãe compatível processadpr memoria etc.	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	TPLAN	2,0	2.384,00	4.768,00
1	12	Lavadora de roupas automática Top Load, modelo LAC12, 110v, capacidade de lavagem 12kg cesto inox 12 programas de lavagem, diâmetro do cesto 47,6cm, água fria.	EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	EMGESA 900642025	1,0	1.792,00	1.792,00
1	16	Cortinas blackout 100% poliéster 80% transparência cor bege (2,40x1,60)	NM CONFECCOES LTDA	HABIB DECORAÇÕES	19,0	382,90	7.275,10
1	15	Controle para trilho motorizado	SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA	BELLA ARTE	1,0	240,00	240,00
1	22	MTS varão metálico pintado cor bege 28mm	SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA	BELLA ARTE	8,0	24,38	195,04
1	23	Jogo de suporte 28mm PVC	SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA	BELLA ARTE	3,0	13,73	41,19

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JORGE ITAMAR TAVARES	5.797,96
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	1.914,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	8.080,00
PERFLEX MOVEIS LTDA	11.740,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	3.521,80
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	4.768,00
EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	1.792,00
NM CONFECCOES LTDA	7.275,10
SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA	476,23

Salto do Lontra, 25 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3AB950C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.544.100,00	44.203.113,54	4.968.455,96	24.856.800,27	19.346.313,27	5.586.032,47	18.169.751,38	26.033.362,16	17.392.567,44
DESPESAS CORRENTES	32.913.636,00	33.932.841,22	4.579.727,48	19.944.539,93	13.988.301,29	4.262.690,76	16.109.539,00	17.823.302,22	15.684.825,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.839.394,00	16.330.869,91	1.972.356,99	7.892.421,60	8.438.448,31	1.972.356,99	7.892.421,60	8.438.448,31	7.768.898,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.064.242,00	17.591.971,31	2.607.370,49	12.052.118,33	5.539.852,98	2.290.333,77	8.217.117,40	9.374.853,91	7.915.926,09
DESPESAS DE CAPITAL	5.285.020,00	9.924.828,32	388.728,48	4.912.260,34	5.012.567,98	1.323.341,71	2.060.212,38	7.864.615,94	1.707.742,38
INVESTIMENTOS	5.180.020,00	9.819.828,32	388.728,48	4.812.260,34	5.007.567,98	1.307.229,10	1.996.760,26	7.823.068,06	1.644.290,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	0,00	100.000,00	5.000,00	16.112,61	63.452,12	41.547,88	63.452,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.544.100,00	44.203.113,54	4.968.455,96	24.856.800,27	19.346.313,27	5.586.032,47	18.169.751,38	26.033.362,16	17.392.567,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.544.100,00	44.203.113,54	4.968.455,96	24.856.800,27	19.346.313,27	5.586.032,47	18.169.751,38	26.033.362,16	17.392.567,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.371.586,41	0,00	0,00	754.009,90	5.943.108,10	(5.943.108,10)	6.720.292,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.544.100,00	44.203.113,54	6.340.042,37	24.856.800,27	19.346.313,27	6.340.042,37	24.112.859,48	20.090.254,06	24.112.859,48

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:E06214E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.544.100,00	39.738.820,00	6.340.042,37	15,95	24.112.859,48	60,68	15.625.960,52
RECEITAS CORRENTES	34.544.400,00	35.197.620,00	5.669.702,45	16,11	20.676.357,40	58,74	14.521.262,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.082.000,00	2.082.000,00	477.284,45	22,92	1.099.918,86	52,83	982.081,14
IMPOSTOS	1.736.000,00	1.736.000,00	342.565,89	19,73	934.829,09	53,85	801.170,91
TAXAS	346.000,00	346.000,00	134.718,56	38,94	165.089,77	47,71	180.910,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	347.760,00	347.760,00	49.240,57	14,16	193.358,24	55,60	154.401,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	347.760,00	347.760,00	49.240,57	14,16	193.358,24	55,60	154.401,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.155.000,00	355.907,38	30,81	1.120.775,29	97,04	34.224,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	369,60	7,39	1.085,70	21,71	3.914,30
VALORES MOBILIÁRIOS	1.150.000,00	1.150.000,00	355.537,78	30,92	1.119.689,59	97,36	30.310,41
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	152.200,00	152.200,00	4.737,24	3,11	6.974,04	4,58	145.225,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	152.200,00	152.200,00	4.737,24	3,11	6.974,04	4,58	145.225,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.681.920,00	31.335.140,00	4.770.944,96	15,23	18.187.823,68	58,04	13.147.316,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.407.740,00	21.861.740,00	3.153.953,10	14,43	12.627.265,13	57,76	9.234.474,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.032.600,00	4.231.820,00	1.079.619,28	25,51	3.158.856,08	74,65	1.072.963,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.241.580,00	5.241.580,00	537.372,58	10,25	2.401.702,47	45,82	2.839.877,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.520,00	125.520,00	11.587,85	9,23	67.507,29	53,78	58.012,71
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	84.520,00	84.520,00	11.587,85	13,71	67.507,29	79,87	17.012,71
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.999.700,00	4.541.200,00	670.339,92	14,76	3.436.502,08	75,67	1.104.697,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.999.700,00	2.541.200,00	670.339,92	26,38	3.436.502,08	135,23	(895.302,08)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.069.700,00	1.611.200,00	670.339,92	41,61	3.436.502,08	213,29	(1.825.302,08)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.544.100,00	39.738.820,00	6.340.042,37	15,95	24.112.859,48	60,68	15.625.960,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.544.100,00	39.738.820,00	6.340.042,37	15,95	24.112.859,48	60,68	15.625.960,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.544.100,00	39.738.820,00	6.340.042,37	15,95	24.112.859,48	60,68	15.625.960,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.464.293,54	0,00	0,00	4.464.293,54	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.464.293,54	0,00	0,00	4.464.293,54	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:97CEBA0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.736.000,00	934.829,09
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	686.300,00	167.677,94
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	162.400,00	49.294,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	304.400,00	143.788,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	582.900,00	574.068,71
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.987.900,00	16.757.963,88
2.1 - Cota-parte FPM	23.180.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.400.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.780.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	4.200.000,00	2.766.368,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	39.608,47
2.4 - Cota-parte ITR	46.800,00	4.288,49
2.5 - Cota-parte IPVA	503.100,00	369.994,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.723.900,00	17.692.792,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.241.580,00	3.189.827,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.189.395,00	1.233.370,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.261.580,00	2.413.045,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.261.580,00	2.413.045,07
6.1.1 - Principal	5.241.580,00	2.401.702,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	11.342,60
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	0,00	(788.125,19)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.413.045,07	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.261.580,00	2.383.575,45	2.383.575,45	2.383.575,45	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.261.580,00	2.383.575,45	2.383.575,45	2.383.575,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.110.000,00	1.040.850,58	1.040.850,58	1.040.850,58	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.450.000,00	1.211.085,06	1.211.085,06	1.211.085,06	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	701.580,00	131.639,81	131.639,81	131.639,81	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.383.575,45	2.383.575,45	2.383.575,45	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.383.575,45	2.383.575,45	2.383.575,45	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.383.575,45	2.383.575,45	2.383.575,45	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.689.131,55	2.383.575,45	2.383.575,45	98,78
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
---	----------------------------	------------------------	------------------------------------	--	--------------------

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.304,51	29.469,62	29.469,62	0,00	1,22
--	------------	-----------	-----------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	368.487,83		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	368.487,83		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.901.428,72	3.170.363,19	2.888.981,11	2.796.440,26	281.382,08
20.1 - Educação Infantil	1.323.695,05	367.755,72	367.755,72	346.086,63	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.669.935,67	2.167.159,86	1.885.777,78	1.826.791,07	281.382,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	360,00	360,00	360,00	0,00
20.4 - Educação Especial	904.798,00	635.087,61	635.087,61	623.202,56	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.119.935,67	3.378.244,92	3.096.862,84	3.037.876,13	281.382,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.119.935,67	3.378.244,92	3.096.862,84	3.037.876,13	281.382,08
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.888.981,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.189.827,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					54.071,95
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.024.736,82
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.423.198,24			6.024.736,82	34,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	476.159,44	252.611,58	377.769,23	54.071,95	44.318,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	389.115,17	252.611,58	290.724,96	54.071,95	44.318,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.044,27	0,00	87.044,27	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		644.350,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		327.601,39
31.1.1 - Salário-Educação		171.518,38
31.1.2 - PDDE		240.000,00
31.1.3 - PNAE		0,00
31.1.4 - PNATE		0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		346.900,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
		128.100,16
		0,00
		0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.450,00	27.982,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	799.544,03	573.810,18	447.572,73	409.685,68	126.237,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	799.544,03	573.810,18	447.572,73	409.685,68	126.237,45
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.962.552,75	6.127.748,82	5.720.129,29	5.589.701,39	407.619,53
33.1 - Despesas Correntes	11.235.435,14	5.455.014,63	5.060.420,10	4.930.722,20	394.594,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.438.580,00	3.977.904,74	3.977.904,74	3.913.257,19	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.796.855,14	1.477.109,89	1.082.515,36	1.017.465,01	394.594,53
33.2 - Despesas de Capital	727.117,61	672.734,19	659.709,19	658.979,19	13.025,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	727.117,61	672.734,19	659.709,19	658.979,19	13.025,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	107.858,54	87.670,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.413.045,07	171.518,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.470.619,72	251.521,87
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.283,89	7.667,48
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.283,89	7.667,48

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:46C221A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Previsão Inicial da Receita	38.544.100,00
Previsão Atualizada da Receita	39.738.820,00
Receitas Realizadas	24.112.859,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.464.293,54
Dotação Inicial	38.544.100,00
Créditos Adicionais	5.659.013,54
Dotação Atualizada	44.203.113,54
Despesas Empenhadas	24.856.800,27
Despesas Liquidadas	18.169.751,38
Despesas Pagas	17.392.567,44
Superávit Orçamentário	5.943.108,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.856.800,27
Despesas Liquidadas	18.169.751,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.759.075,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.805.075,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.805.075,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
--------------------------	------

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o bimestre (b)			% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.188.554,63			0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.068.865,04			0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo	
Poder Executivo	689.560,93	3.647,35	676.643,27	9.270,31	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	5.842.359,27	195.519,98	3.918.546,26	1.728.293,03	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	6.531.920,20	199.167,33	4.595.189,53	1.737.563,34	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais			
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.024.736,82	25% / 18%		34,05	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.383.575,45	70%		98,78	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar			
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.800.000,00			
Despesa de Capital Líquida	4.912.260,34	5.012.567,98			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	275.376,02	231.426,01			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais			
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.782.364,98	15%		16,48	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas/RCL (%)					

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:128482FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Periodo	Atividade	Veículo	Valor
A	JOAO MONTEIRO PAULO	Motorista	Nova América da Colina	27/09/2025	Acompanhar Atletas	BDF4J32	R\$ 45,00
B	NATHAN CAMPOS NEVES	Motorista	Cornélio Procópio	28/09/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R\$ 45,00
C	MARCELO BATISTA AJO	Motorista	Cornélio Procópio	28/09/2025	Transporte de Atletas	BER4B06	R\$ 45,00
D	MARCELO BATISTA AJO	Motorista	Ibaiti	27/09/2025	Transporte de Atletas	TBV9E24	R\$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:3F23C41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	Assis	27/09/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8B7A14A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Curitiba	29/09/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0005BF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I + II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE	VALOR EXECUTADO			
CONSORCIADO	RATEIO				
TOTAL					
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2025 as 09h e 04m.					
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.					

EDSON PALOTTA NETTO.	MARCELO REGINALDO FERREIRA
Presidente	Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:AB5EDFFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	565.000,00	565.000,00	66.470,36	11,76	293.852,28	52,01	271.147,72
RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	66.470,36	11,76	293.852,28	52,01	271.147,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.407,12	2.407,12	14,72	0,61	70,84	2,94	2.336,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.407,12	2.407,12	14,72	0,61	70,84	2,94	2.336,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	562.592,88	562.592,88	66.455,64	11,81	293.781,44	52,22	268.811,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	562.592,88	562.592,88	66.455,64	11,81	293.781,44	52,22	268.811,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	565.000,00	565.000,00	66.470,36	11,76	293.852,28	52,01	271.147,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	565.000,00	565.000,00	66.470,36	11,76	293.852,28	52,01	271.147,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	49.483,81	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	565.000,00	565.000,00	66.470,36	11,76	343.336,09	60,77	221.663,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	565.000,00	565.000,00	141.915,40	472.365,23	92.634,77	145.037,99	343.336,09	221.663,91	341.877,69
DESPESAS CORRENTES	554.000,00	553.600,00	139.465,40	462.720,80	90.879,20	142.587,99	333.691,66	219.908,34	332.233,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.800,00	552.800,00	139.465,40	462.720,80	90.079,20	142.587,99	333.691,66	219.108,34	332.233,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	552.800,00	552.800,00	139.465,40	462.720,80	90.079,20	142.587,99	333.691,66	219.108,34	332.233,26
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.400,00	2.450,00	9.644,43	755,57	2.450,00	9.644,43	755,57	9.644,43
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.400,00	2.450,00	9.644,43	755,57	2.450,00	9.644,43	755,57	9.644,43
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	565.000,00	565.000,00	141.915,40	472.365,23	92.634,77	145.037,99	343.336,09	221.663,91	341.877,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	565.000,00	565.000,00	141.915,40	472.365,23	92.634,77	145.037,99	343.336,09	221.663,91	341.877,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	565.000,00	565.000,00	141.915,40	472.365,23	-	145.037,99	343.336,09	-	341.877,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 23/set/2025 as 09h e 05m.

EDSON PALOTTA NETTO.	MARCELO REGINALDO FERREIRA
Presidente	Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:259B7A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 – PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.496.699/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná neste ato, representada por **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.699.628-80, residente e domiciliado no Município de Ibioporã, Estado do

Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 024/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimentos de todas as secretarias do Município de Santa Fé - Paraná, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
54	SABÃO EM PÓ COM AÇÃO SANITIZANTE, AÇÃO HIGIENIZADORA QUE MATA 99,9% DOS VÍRUS E BACTÉRIAS COMPROVADOS, EM EMBALAGEM DE 1,600 KG PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS PARA ROUPAS E TECIDOS. REFERENCIA: OMO, BRILHANTE OU SIMILARES QUE COMPROVEM A AÇÃO SANITIZANTE.	UNID	3.833	TIXAN	16,99	65.122,67

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 65.122,67 (sessenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o

material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 201692, a quem compete:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade

dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

- b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
- c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas/embalagens originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição no prazo de até 03 (três) dias, às custas da contratada, dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00;

11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00

16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00;

17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00

18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00;

19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00

19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00;

19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00

19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00;

21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00

21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00;

22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00

23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00;

24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00

27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a)** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b)** Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
- VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da

CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas. Santa Fé, 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante:

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

Contratada:

Gestora:

Nome:

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:

Nome:

MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA

CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo.*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E0AEA96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.063.371/0001-04, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4863, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato, representada por **SÔNIA DA ANUNCIAÇÃO GREJAMIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.209.829-73, residente e domiciliado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 037/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, INCLUINDO A MONTAGEM DOS MESMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	CADEIRA, FIXA, BASE DE METAL CROMADO, com assento em PU, encosto em tela mesh, na cor preta, estrutura resistente para até 120 kg, dimensões compactas (90 cm de altura, 54,5 cm de largura e 46,5 cm de profundidade). Entregue Montada. Garantia mínima de 12 meses.	UN	55	MAQPEL	R\$ 380,00	R\$ 20.900,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os mobiliários a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e a montagem e instalação do mesmo deverá ser realizada na data de entrega do produto, ficando por conta da contratada toda a mão de obra e materiais necessários à execução.

§1º As entregas e os serviços de montagem e instalações, quando for o caso, deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora SABRINA DAVANSO, matrícula nº 401601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 401613, a quem compete:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços entregues pelo CONTRATANTE;
- b)** verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
- c)** acompanhar a entrega e instalação do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
- d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e)** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- f)** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Fornecer os mobiliários conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, com fabricação recente, devidamente lacrados, acompanhados de manuais em português (quando o caso) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

II Realizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;

III Realizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;

IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;

V Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;

VI Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;

VII Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;

VIII Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

IX Atender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;

X Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

XI Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XIII Assumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;

XIV Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XVI Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XVII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVIII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XIX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

11.001.04.122.0002.1111.4.4.90.52.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00

17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00; 18.001.10.122.0016.2181.4.4.90.52.00.00

19.001.04.122.0002.2191.4.4.90.52.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00

22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00

24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de setembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

Gestora:

Nome:

SABRINA DAVANSO

CPF/MF: 102.178.629-26

Fiscal:

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B58C020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 362/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$335.617,02 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)	
13.001		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0003.2.131		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
72 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	
14.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001.02.062.0002.2.141		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
83 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.210,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
122 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.650,00
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
151 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	690,00
153 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240,00
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
162 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	530,00
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)	
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
175 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
184 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050,00
186 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050,00
16.007		OUIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUIDORIA	
194 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.350,00
195 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	530,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
205 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.370,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
228 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.020,00
230 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.650,00
17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)	
17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
241 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	740,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
250 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

18.004.10.301.0016.2.186		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR	
307 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.350,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.190		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
333 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.050,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
343 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
345 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.050,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
365 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
367 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	730,00
367 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.350,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
411 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	640,00
413 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
421 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
423 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.700,00
423 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.450,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
431 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.950,00
431 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.280,00
433 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
441 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.250,00
444 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560,00
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
451 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
452 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	260,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
465 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.001		GABINETE DO SECRETARIO	
21.001.08.122.0017.2.215		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
497 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.370,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.001		GABINETE DO SECRETARIO	
22.001.04.122.0002.2.223		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
564 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
565 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.350,00
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
575 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	530,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.225		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
593 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.200,00
22.003.15.452.0006.2.226		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	
600 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.900,00
603 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	950,00
22.003.26.782.0007.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
664 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.647,02
665 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
679 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.609.0009.2.254		MANUTENÇÃO DO SIM-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
744 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	690,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
754 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.240,00
23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
774 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
777 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
827 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	480,00
829 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
24.003		DIRETORIA DO TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO (DITD)	
24.003.11.334.0008.2.411		MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO	
848 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
851 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	950,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	

27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
922 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
923 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050,00
Total Suplementação:			335.617,02

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		73.240,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -		8.430,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -		16.800,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		15.380,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -		221.767,02
Total da Receita:		335.617,02

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:85B29A42

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Registro de Preços

Nº 41/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços Nº 41/2025**, que teve como objeto **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais**.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35X24X13 CM	SC SC		CX	1.100,00	1,90	2.090,00
29	1	COLA COLORIDA 25 G	PIRA PIRA		UN	30,00	1,00	30,00
38	1	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO C/ 100 G	REDBOR REDBOR		PCT	36,00	2,90	104,40
72	1	LAPISEIRA 0,5 MM Sistema de amortecimento, ponta metálica de 0,5mm.	MASTER MASTER		UN	90,00	2,90	261,00
75	1	LIVRO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas.	SD SD		UN	31,00	10,00	310,00
83	1	PAPEL A4 CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	REPORT REPORT		MASSO	140,00	5,80	812,00
84	1	PAPEL CARTÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS A4 DIVERSAS CORES Acabamento liso fosco	OP OP		UN	240,00	12,90	3.096,00
94	1	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO 500 FOLHAS Papel Reciclado 75g 210x297 A4	SD SD		UN	80,00	23,90	1.912,00

		pacote com 500 folhas; Tamanho: A4. Medidas aprox: 210 X 297 Mm.						
101	1	PASTA POLIONDA FINA 2 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	DAC DAC		UN	105,00	2,50	262,50
106	1	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	BRW BRW		UN	24,00	39,00	936,00
127	1	PISTOLA P/ COLA QUENTE profissional (bastão grosso) com botão liga/desliga – 60 w	CLASSE CLASSE		UN	37,00	25,00	925,00
128	1	PISTOLA P/ COLA QUENTE F profissional (bastão fino) com botão liga/desliga – 20 w	CLASSE CLASSE		UN	42,00	15,00	630,00
139	1	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO Compatível com as calculadoras: Procalc LP25, Sharp EL-1801V.	MASTER MASTER		UN	30,00	9,00	270,00
TOTAL								11.638,90
CARNELOS LICITAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Ponta Média 1.0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões. Tinta de alta qualidade e durabilidade.	BAZZE SIX		CX	50,00	24,70	1.235,00
14	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	BAZZE SIX		CX	30,00	24,70	741,00
15	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga vermelha, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem; Tinta de alta qualidade e durabilidade.	BAZZE SIX		CX	24,00	24,70	592,80
17	1	CANETA MEDIA PARA TRANSPARENCIA PRETA/AZUL/VERMELHA	GATTE "10535 10536 10537"		UN	100,00	1,23	123,00
36	1	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR - CAIXA Base água, Dióxido de Titânio, Aditivos e Conservantes; Pronto para uso; não tóxico; Cobre na primeira aplicação para garantir melhor rendimento do produto, cada unidade deve conter no mínimo 18 ml; cada caixa deve conter no mínimo 12 unidades.	MAKE+ 13690		CX	35,00	15,51	542,85
48	1	ESTILETE FINO PLÁSTICO Estilete fino, trava automática, com lâmina 9 mm de aço carbono extensível interna.	GATTE 11000		UN	50,00	1,10	55,00
49	1	ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO Estilete largo, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	GATTE 11001		UN	50,00	1,55	77,50
79	1	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	BAZZE 904690		UN	380,00	2,90	1.102,00
80	1	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 7,6 x 10,2 CM 1 bloco com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 7,6 cm x 10,2 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	BAZZE 904683		UN	225,00	2,70	607,50
141	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	CARBRINK 526		UN	18,00	12,50	225,00
TOTAL								5.301,65
DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO caixa com no mínimo 12 unidades. caixa com no mínimo 12 unidades.	FUTURO 12 UND		UN	13,00	3,10	40,30
7	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - CAIXA Caixa com no mínimo 15 unidades; Dimensões aproximadas de cada borracha 3 cm x 2 cm x 0,6 cm.	FUTURO 3X2		CX	13,00	3,30	42,90
8	1	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar mínimo 96 Folhas; Medidas mínimas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	PANAMERICANA 96FLS		UN	340,00	7,59	2.580,60
9	1	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas mínimas: 140mm X 200mm; mínimo 48 Folhas Capa dura.	PANAMERICANA 48 FLS		UN	190,00	3,31	628,90
12	1	CALCULADORA Características do Produto Calculadora Eletrônica: 8 dígitos, Legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: Bateria e Solar, Auto-desliga, Inclinação do visor Dimensões altura 13,2 cm largura 10,5 cm	YINS 8 DIGITOS		UN	30,00	8,71	261,30
19	1	CAPA PARA ENCADENAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor preta, formato: A-4 (210 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	LASSANE 50UND		PCT	13,00	15,84	205,92
22	1	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço. Caixa com no mínimo 10 unidades.	CLIPSTOP N01		CX	35,00	9,40	329,00
23	1	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CLIPSTOP N02		CX	35,00	9,77	341,95
24	1	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CLIPSTOP N03		CX	35,00	9,77	341,95
25	1	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA NO MÍNIMO COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CLIPSTOP N04		CX	35,00	9,77	341,95
26	1	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CLIPSTOP N06		CX	35,00	9,77	341,95
27	1	COLA BRANCA COM 1 KG Produto de ótima qualidade, adequado para colar papéis em geral, papel cartão, tecidos e cartolina; embalagem de 1 kg; lavável.	PIRA 1KG		UN	32,00	7,79	249,28
28	1	COLA BRANCA LAVÁVEL 90 G	PIRA 90GR		UN	75,00	1,45	108,75
59	1	GLITER EM PÓ ESCOLAR Glitter em pó 3 gr cada. Ideal para ser utilizada em trabalhos escolares, customização, trabalhos artesanais ou fantasias,	LANTECOR 3GR		UN	145,00	0,42	60,90
60	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM com no mínimo 12 unidades.	FUTURO 0,5MM		un	80,00	0,54	43,20
62	1	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL EM METAL 100 FOLHAS Capacidade de grampear até 100 folhas; estrutura resistente e robusta; com ajuste de profundidade .	MASTERPRINT 100FLS		un	38,00	52,80	2.006,40
73	1	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Livro Ata sem margem; Capa Dura; 100 folhas; folhas numeradas; folhas de ótima qualidade; formato aproximado: 200 mm x 300 mm.	SIDGRAF 100FLS		UN	51,00	12,54	639,54
74	1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS DE 216X32MM	SIDGRAF 50 FLS		UN	51,00	8,14	415,14
91	1	PAPEL LAMINADO 45x59 CM CORES VARIADAS Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.	REIPEL 45X59		RL	230,00	1,35	310,50
96	1	PAPEL VERGE 180 G A4 C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT 50FLS		CX	88,00	9,90	871,20
97	1	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO - Tamanho: 34,5 x 6 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	POLYCAR 34X6CM		UN	180,00	12,06	2.170,80
99	1	PASTA CATALOGO CAPA DURA C/ 50 PLASTICOS	ACP 50 PLAS		UN	75,00	10,56	792,00
102	1	PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	POLYCAR 5,5CM		UN	105,00	3,56	373,80
103	1	PASTA POLIONDA MÉDIA 3,5 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em	POLYCAR 3,5CM		UN	105,00	3,70	388,50

		plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.							
104	1	PASTA SUSPensa MAMORIZADA 24 X 36 CM C/ PONTEIRA Pasta suspensa 24 X 36 cm em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, com haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	POLYCART 24X36		UN	400,00	1,85	740,00	
105	1	PERCEVEJOS LATONADOS NUMERO 4 (DOURADO) - CAIXA Percevejos latonados; Contém no mínimo 100 unidades por caixa; medidas aproximadas de cada percevejo: Diâmetro da cabeça 9 mm; Comprimento da ponta 7 mm; ponta afiada.	FUTURO N04		CX	35,00	2,40	84,00	
109	1	PILHA AAA Cartela com 4 unidades	ALFACEL AAA C/4		UN	293,00	2,43	711,99	
110	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 0 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural,com cabo curto virola em alumínio, formato chato.	FUTURO N0		UN	40,00	1,19	47,60	
111	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 02 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto , virola em alumínio, formato chato.	FUTURO N02		UN	40,00	1,19	47,60	
112	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 04 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	FUTURO N04		UN	50,00	1,72	86,00	
114	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 08 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	LEO E LEO N08		UN	60,00	1,95	117,00	
115	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 10 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	LEO E LEO N10		UN	110,00	2,07	227,70	
116	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 12 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	LEO E LEO N12		UN	110,00	2,16	237,60	
117	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 14 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto , virola em alumínio, formato chato.	LEO E LEO N14		UN	100,00	2,39	239,00	
118	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 16 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	FUTURO N16		UN	50,00	2,24	112,00	
121	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 22 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	FUTURO N22		UN	45,00	4,24	190,80	
125	1	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES DIVERSAS) Espessura mínima da Escrita: 2.0 mm.	FUTURO 2.0MM		UN	125,00	1,45	181,25	
129	1	PLACAS DE ISOPOR 2CM tamanho: 1m x 0,50cm x 2cm	ISOART 1X0,50		UN	70,00	5,94	415,80	
144	1	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 500 ML CORES VARIADAS Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Não é tóxica.	PIRA 500ML		UN	410,00	4,96	2.033,60	
145	1	TINTA P/ CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML	RADEX 40ML		UN	65,00	3,18	206,70	
146	1	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO C/ 20 ML	FUTURO 20ML		UN	50,00	3,72	186,00	
TOTAL								19.751,37	
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
93	1	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G CAIXA COM 5000 FL (ampla)	CHAMEX SOLUTION		CX	308,00	207,25	63.833,00	
TOTAL								63.833,00	
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ALGODÃO EM BOLAS - 95 gr Algodão em bolas: Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofiliado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Pacote com no mínimo 95 gr	USEIT		PCT	33,00	4,50	148,50	
2	1	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMP A DE METAL NÚMERO 3 Material de alta durabilidade; pode ser recarregado com tinta para carimbo. Tamanho mínimo 6,7x11 cm (A x L)	MASTERPRINT		UN	22,00	4,61	101,42	
11	1	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL EM ACRÍLICO	MAXCRIL		UN	20,00	36,50	730,00	
18	1	CANUDO PLASTICO PARA REFRIGERANTE canudo plastico para refrigerante com 100 unidades	THEOTO		PCT	25,00	5,50	137,50	
20	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente line, formato: A-4 (210 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	MARES		PCT	13,00	22,00	286,00	
21	1	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM GRAMATURA 200 G CORES DIVERSAS(conforme solicitação da Secretaria)	VMP		UN	800,00	0,72	576,00	
31	1	COLA DE EVA 35G com no mínimo 35g para uso em trabalhos de colagem com bico aplicador.	FRAMA		UN	80,00	2,50	200,00	
32	1	COLA EM BASTÃO 40G Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enrug a papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	LEONORA		UN	150,00	1,85	277,50	
33	1	COLA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA 10G com bico antientupimento, alta temperatura, maior flexibilidade	RENDICOLA		UN	60,00	2,90	174,00	
37	1	E V A EMBORRACHADO EM CHAPAS 40X60 CM ESPESSURA 2 MM Liso - diversas cores (conforme solicitação da Secretaria)	DUBFLEX		UN	750,00	1,57	1.177,50	
39	1	ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162 (75 GR) Envelope comercial - 75g/m² Dimensões - 114 x 162mm	SCRITY		UN	2.050,00	0,10	205,00	
40	1	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 x 229MM (75G) Ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos.	SCRITY		UN	2.050,00	0,13	266,50	
42	1	ENVELOPES PLASTICOS PARA PASTA CATALAGO Saco plástico - Formato A4 - 4 furos 0,12mm Embalagem com 50 unidades	DAC		PCT	115,00	11,60	1.334,00	
43	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.70FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	102,00	11,90	1.213,80	
44	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	102,00	17,50	1.785,00	
45	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PCT C/ 50 UN	MARES		PCT	102,00	25,00	2.550,00	

		Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.						
47	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES	PCT	102,00	11,00	1.122,00	
57	1	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES Composição Básica: Gipsita desidratada (Gesso), água, pigmentos e plastificante. Antialérgico, não tóxico.	CALAC	CX	50,00	3,00	150,00	
58	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CAIXA Giz Material: Gipsita, Água, Corante E Película Plastificante , Tipo: Cilíndrico , Cor: Variada , Comprimento: Mínimo 70mm MM, Diâmetro: Mínimo 9mm MM, Características Adicionais: Caixa Com Cores Rosa,Verde,Azul,Amarelo E Laranja,	DELTA	CX	50,00	3,00	150,00	
64	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UN. Pontas cortantes.	BRW	CX	195,00	3,38	659,10	
65	1	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/ 50 UND. Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas de papel 75g/m². 50 unidades	LEONORA	CX	65,00	9,40	611,00	
67	1	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO Objetos de higiene pessoal utilizados principalmente para limpar os ouvidos da acumulação de cera e outras aplicações estéticas. É também utilizado na área de saúde para recolhimento de secreções e amostras. Constitui-se basicamente de uma haste flexível plástica com algodões nas duas extremidades. Caixa com no mínimo 75 unidades	USEIT	UN	250,00	1,30	325,00	
82	1	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100	THEOTO	PCT	65,00	4,40	286,00	
85	1	PAPEL COLOR SET PCT C/ NO MÍNIMO 20 FLS - 66 cm x 48 cm Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças. 66 cm de comprimento x 48 cm de largura Cores variadas; Embalagem com 1 cor (podendo ser pedido varios pacotes com cores variadas, ex: 1 pct vermelho, 1 pct verde)	REIPEL	PCT	310,00	14,50	4.495,00	
88	1	PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE Rolo com no mínimo 40 cm x 100 mts	GESSELE	RL	15,00	60,00	900,00	
89	1	PAPEL DOBRADURA	VMP	UN	55,00	15,00	825,00	
90	1	PAPEL FOTOGRAFICO Modelo: Papel Fotográfico 180g Brilhante Quantidade: 50 folhas Tamanho: A4 210x297mm Gramatura: 180g	OF PAPER	CX	80,00	13,00	1.040,00	
95	1	PAPEL TIPO PLOTTER 75G 610MMX50M 2"A. KPS	SILFER	RL	20,00	69,00	1.380,00	
100	1	PASTA PLÁSTICA EM L POLIPROPILENO 0,15 A4 INCOLOR PCT C/ 10 UN	ACP	PCT	40,00	6,00	240,00	
113	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 06 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	LEONORA	UN	60,00	1,90	114,00	
119	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 18 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	LEONORA	UN	70,00	3,75	262,50	
120	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 20 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	LEONORA	UN	50,00	4,30	215,00	
122	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 24 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	LEONORA	UN	40,00	7,70	308,00	
126	1	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira. Ideal para flip chart. Ponta redonda. Cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	LEONORA	UN	170,00	1,60	272,00	
131	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 15 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência; Caixa com no mínimo 10 Unidades;	LEONORA	CX	50,00	2,40	120,00	
132	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 19 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA	UN	50,00	2,40	120,00	
133	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 25 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA	UN	50,00	3,80	190,00	
134	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA	CX	50,00	5,50	275,00	
135	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 41 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades.	LEONORA	CX	50,00	8,90	445,00	
136	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 51 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 Unidades.	LEONORA	CX	50,00	14,90	745,00	
142	1	TECIDO TNT 50GR/M2 - 1,40 M LARGURA C/ 50 MTS CORES VARIADAS	SANTA FE	RL	85,00	63,00	5.355,00	
TOTAL							31.767,32	
LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
92	1	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM BRANCO 75G CAIXA COM 5000 FL (ME E EPP)	CHAMEX SOLUTION		CX	102,00	207,50	21.165,00
TOTAL							21.165,00	
OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	SANTECK KRAFT		RL	18,00	85,00	1.530,00
10	1	CAIXA DE ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA Caixa com no mínimo 50 Unidades cores variadas.	ACC CABEÇA COLORIDA		CX	26,00	2,90	75,40
34	1	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA - PACOTE Pacote de cola quente em bastão fina; cor: semi-transparente; bastão de aproximadamente 30 cm (comprimento), diâmetro 7mm, pacote com no mínimo 1kilograma.	RENDICOLLA FINA		UN	102,00	32,82	3.347,64
35	1	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO - PACOTE Pacote de Bastão de Cola Quente Grosso; cor: semi-transparente; tamanho aproximado de cada bastão: 11 mm (diâmetro) x 30 cm (comprimento); tamanho mínimo do pacote: 1 kilograma.	RENDICOLLA GROSSO		PCT	100,00	31,98	3.198,00
41	1	ENVELOPE SACO TAMANHO 240X340 MM (90G) Envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. 90g/m². Dimensões 240 x 340mm.	SCRITY KRAFT		UN	2.050,00	0,30	615,00
50	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 45 X 65 MM COM 500 UNIDADES - ROLO	FITACREL BRANCA		RL	65,00	18,00	1.170,00
51	1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	CAVIA BRANCA		UN	50,00	1,20	60,00
52	1	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS CREPE		RL	900,00	3,49	3.141,00
54	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	EUROCEL TRANSPARENTE		RL	900,00	3,20	2.880,00
55	1	FITA CORRETIVA 4MM X 100	MASTERPRINT CORRETIVA		UN	100,00	4,00	400,00
63	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	BACCHI GALVANIZADOS		CX	45,00	18,78	845,10
68	1	IMÃ RETANGULAR OU REDONDO Imã Retangular ou redondo para Artesanato aprox.	IMATEC RETANGULAR		PCT	32,00	13,00	416,00

		9,5 x 20 x 2 mm - Pacote com no mínimo 50 Peças.						
76	1	LIVRO PONTO Livro de Ponto, papel Off-set, com 100 folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	ANIMATIVA PONTO		UN	22,00	15,00	330,00
77	1	MASSA DE MODELAR 500GR Cores Variadas	ACRILEX MODELAR		UN	160,00	9,19	1.470,40
87	1	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	V.M.P CREPON		UN	400,00	1,09	436,00
137	1	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM Régua De Madeira Mdf Natural 100cm	SOUZA MADEIRA		UN	30,00	9,56	286,80
140	1	ROLO DE LATEX COM 10M - 59% ELASTODIENO 41% POLIESTER	PROCALC LATEX		UN	100,00	1,89	189,00
TOTAL								20.390,34
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BALÃO DE FESTA Nº 7 TAMANHO NÚMERO 07 MEDIDAS BALÃO CHEIO - Altura: 34cm - Largura: 19cm - Profundidade: 19cm Cores Variadas Pacote com 50 Unidades	FOLIA		PCT	455,00	4,54	2.065,70
16	1	CANETA MARCA TEXTO EM GEL FLORESCENTE COM BASE GIRATÓRIA Escrita Legível e durável; ponta que permite traços finos e grossos de forma legível; Com longa duração. Grossa (grande).	BRW/GATTE		UN	620,00	0,72	446,40
30	1	COLA COM GLITER Mínimo 30 Gr	PIRA		UN	30,00	1,77	53,10
53	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	DELFIX		RL	730,00	0,85	620,50
56	1	FITA DUPLA FACE 12X30 M	DELFIX		UN	183,00	3,84	702,72
66	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT C/ 50 UM	CARBRINK		PCT	32,00	8,74	279,68
69	1	LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE C/ 10 UN	GATTE		UN	31,00	1,45	44,95
70	1	LAMINA LARGA 18 MM P/ ESTILETE C/ 10 UNID.	GATTE		CX	31,00	1,35	41,85
71	1	LAPIS PRETO 2B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	BRW/GATTE C/12		CX	75,00	3,00	225,00
78	1	MOLHADOR DE DEDOS 12 G Desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Molha dedos. Produto atóxico. Composição: Ácido Graxo E Glicóis.	CARBRINK		UN	65,00	1,62	105,30
81	1	PALITO DE CHURRASCO PCTO C/ 100	INOVEN 25 CM		PCT	125,00	3,25	406,25
86	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Tamanho 45cmx25m, Gramatura do papel 146g.	BRW		RL	45,00	47,00	2.115,00
107	1	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAPACIDADE 100 FOLHAS OU SUPERIOR 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	YINS		UN	19,00	165,00	3.135,00
108	1	PILHA AA Cartela com quatro unidades; alcalina	ALFACELL COMUM		UN	305,00	4,40	1.342,00
138	1	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	MAXCRIL		UN	180,00	0,64	115,20
TOTAL								11.698,65
TCM OFFICE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.160FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	AFORPLASTIC		PCT	102,00	27,26	2.780,52
61	1	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Base Plástica Antiderrapante, Cabeça Em Plástico	VIGHS		UN	90,00	7,67	690,30
98	1	PASTA A/Z LOMBO LARGO - Tamanho: 34,5 x 8 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	180,00	11,66	2.098,80
123	1	PINCEL ATOMICO FINO COM PONTA CHANFRADA Pincel atômico com ponta Chanfrada que permite escrita fina, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	VIGHS		UN	172,00	1,68	288,96
124	1	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO Caneta marca-texto de bolso com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contém PVC.	MAXPRINT		UN	400,00	0,53	212,00
130	1	PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR DE METAL Prancheta madeira ou acrílico Ofício/A4 - Prendedor.	NOVACRIL		UN	90,00	4,62	415,80
143	1	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM	FUTURO		UN	135,00	4,99	673,65
TOTAL								7.160,03

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 192.706,26 (Cento e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e cinco dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:D8E08170

DECRETO Nº 68 de 11/08/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.998.662,58 (Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5280	00824-B.B. CONV. N.º 205/2022 - SEAB - TRAF. ZONA RURAL - PEDRAS IRREGULARES	97.027,20
	SUBTOTAL	97.027,20
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1940	00135-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.891,85
	SUBTOTAL	216.891,85
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4680	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.297.713,24
	SUBTOTAL	4.297.713,24
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5300	00969-Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA-PR - Delib. 13/2025 - CEDCA/PR	76.830,29
	SUBTOTAL	76.830,29
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00
	SUBTOTAL	117.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2118	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4860	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	10.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3970	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

5270	00969-Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA-PR - Delib. 13/2025 - CEDCA/PR	167.200,00
	SUBTOTAL	188.200,00
	TOTAL	4.998.662,58

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2004	Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1630	00135-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00135-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
12.361.1201.1037	Reequipamento Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1790	01044-ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	50.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4790	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.1801.2104	Subvenção Associação dos Catadores	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
	TOTAL	334.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	14.891,85
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	COMPONENTE - PROCAD SUAS - PROG. DE FORTAL. EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - CTA 9571-0	6.000,00
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00	CEF CONV. 965292/2024 - OP. 1095726-02 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - ESTRELA DO OESTE - CTA 647.341-0	76.830,29
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FUNDO A FUNDO - INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FIA-PR - DELIB. 13/2025 - CEDCA/PR	167.200,00
2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONV. N.º 4500074692 - ITAIPU BINACIONAL -	4.297.713,24

	PAVIMENTAÇÃO 13 KM ESTRADAS RURAIS	
	TOTAL	4.562.635,38

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
00824	B.B. CONV. N.º 205/2022 - SEAB - TRAF. ZONA RURAL - PEDRAS IRREGULARES	97.027,20
00960	APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	20.000,00
	TOTAL	122.027,20

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 11 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B3712D0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.889.640,00	76.701.795,99	19.044.383,33	50.579.407,96	26.122.388,03	14.818.664,18	43.163.475,08	33.538.320,91	42.546.092,63
DESPESAS CORRENTES	53.928.978,14	58.821.164,40	10.072.814,94	38.488.674,87	20.332.489,53	10.384.570,10	36.714.668,37	22.106.496,03	36.097.285,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.332.200,00	28.501.692,64	5.203.239,07	19.701.606,18	8.800.086,46	5.203.239,07	19.701.606,18	8.800.086,46	19.686.493,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	244.221,89	947.349,57	352.650,43	244.221,89	947.349,57	352.650,43	947.349,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.296.778,14	29.019.471,76	4.625.353,98	17.839.719,12	11.179.752,64	4.937.109,14	16.065.712,62	12.953.759,14	15.463.442,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.950.661,86	17.870.631,59	8.971.568,39	12.090.733,09	5.779.898,50	4.434.094,08	6.448.806,71	11.421.824,88	6.448.806,71
INVESTIMENTOS	3.600.661,86	16.595.422,59	8.584.691,41	11.068.841,92	5.526.580,67	4.047.217,10	5.426.915,54	11.168.507,05	5.426.915,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.275.209,00	386.876,98	1.021.891,17	253.317,83	386.876,98	1.021.891,17	253.317,83	1.021.891,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.889.640,00	76.701.795,99	19.044.383,33	50.579.407,96	26.122.388,03	14.818.664,18	43.163.475,08	33.538.320,91	42.546.092,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.889.640,00	76.701.795,99	19.044.383,33	50.579.407,96	26.122.388,03	14.818.664,18	43.163.475,08	33.538.320,91	42.546.092,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.562.612,84	(3.562.612,84)	4.179.995,29
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.889.640,00	76.701.795,99	19.044.383,33	50.579.407,96	26.122.388,03	14.818.664,18	46.726.087,92	29.975.708,07	46.726.087,92

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F6C3A40B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.889.640,00	68.091.999,02	12.223.417,13	17,95	46.726.087,92	68,62	21.365.911,10
RECEITAS CORRENTES	58.739.640,00	59.457.905,96	12.223.417,13	20,56	41.164.936,53	69,23	18.292.969,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.863.000,00	4.863.000,00	905.832,78	18,63	2.725.320,17	56,04	2.137.679,83
IMPOSTOS	4.506.000,00	4.506.000,00	862.649,81	19,14	2.470.468,30	54,83	2.035.531,70
TAXAS	357.000,00	357.000,00	43.182,97	12,10	254.851,87	71,39	102.148,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	30.669,12	17,04	123.632,49	68,68	56.367,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	30.669,12	17,04	123.632,49	68,68	56.367,51
RECEITA PATRIMONIAL	655.060,00	685.234,11	330.785,35	48,27	1.042.333,26	152,11	(357.099,15)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	655.060,00	685.234,11	330.785,35	48,27	1.042.333,26	152,11	(357.099,15)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.891.580,00	53.579.671,85	10.937.838,32	20,41	37.030.136,74	69,11	16.549.535,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.080.280,00	27.601.171,85	6.350.128,56	23,01	19.166.171,54	69,44	8.435.000,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.561.300,00	16.728.500,00	3.202.990,57	19,15	11.636.730,21	69,56	5.091.769,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.250.000,00	9.250.000,00	1.384.719,19	14,97	6.227.234,99	67,32	3.022.765,01
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	18.291,56	13,07	243.513,87	173,94	(103.513,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	4.716,75	94,34	113.946,94	2.278,94	(108.946,94)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	40.763,13	32,61	84.236,87
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	13.574,81	135,75	88.803,80	888,04	(78.803,80)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	8.634.093,06	0,00	0,00	5.561.151,39	64,41	3.072.941,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.484.093,06	0,00	0,00	5.561.151,39	65,55	2.922.941,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.497.769,69	0,00	0,00	2.608.718,45	174,17	(1.110.948,76)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	94.646,71	0,00	(94.646,71)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	6.986.323,37	0,00	0,00	2.857.786,23	40,91	4.128.537,14
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.889.640,00	68.091.999,02	12.223.417,13	17,95	46.726.087,92	68,62	21.365.911,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.889.640,00	68.091.999,02	12.223.417,13	17,95	46.726.087,92	68,62	21.365.911,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.889.640,00	68.091.999,02	12.223.417,13	17,95	46.726.087,92	68,62	21.365.911,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.609.796,97	0,00	0,00	8.609.796,97	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.609.796,97	0,00	0,00	8.609.796,97	100,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A4EE3546

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - 4º BIM. 2025

Município de Santa Maria do Oeste - 2025									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2025 até 31/08/2025									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	(NE) Não Exclusivo	(a)	(b)	(c)	(c/b)	(d)	(d/b)	(e)	(e/b)
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.059.000,00	2.167.000,00	1.910.181,70	88,15	1.842.492,35	85,03	1.826.653,16	84,29
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO		2.059.000,00	2.167.000,00	1.910.181,70	88,15	1.842.492,35	85,03	1.826.653,16	84,29
2039 Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	2.059.000,00	2.167.000,00	1.910.181,70	88,15	1.842.492,35	85,03	1.826.653,16	84,29
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00	1.041.000,00	1.040.579,93	99,96	1.040.579,93	99,96	1.040.579,93	99,96
01560 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000.000,00	1.041.000,00	1.040.579,93	99,96	1.040.579,93	99,96	1.040.579,93	99,96
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00	171.000,00	170.415,95	99,66	170.415,95	99,66	170.415,95	99,66
01570 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		120.000,00	171.000,00	170.415,95	99,66	170.415,95	99,66	170.415,95	99,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		360.000,00	260.000,00	101.623,44	39,09	101.623,44	39,09	96.506,44	37,12
01580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	100.000,00	39.130,81	39,13	39.130,81	39,13	39.130,81	39,13
01590 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		160.000,00	160.000,00	62.492,63	39,06	62.492,63	39,06	57.375,63	35,86
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		432.000,00	664.000,00	597.562,38	89,99	529.873,03	79,80	519.150,84	78,19
01600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00	582.000,00	517.448,43	88,91	450.059,08	77,33	439.336,89	75,49
01610 00134 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		82.000,00	82.000,00	80.113,95	97,70	79.813,95	97,33	79.813,95	97,33
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01620 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01630 00135 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		10.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		132.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		513.000,00	554.000,00	312.286,72	56,37	310.506,09	56,05	309.377,52	55,84
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		413.000,00	454.000,00	307.644,32	67,76	305.863,69	67,37	304.735,12	67,12
6088 Manutenção da Casa Abrigo	(E)	146.000,00	172.000,00	118.656,06	68,99	118.256,06	68,75	117.575,17	68,36
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00	97.000,00	96.281,44	99,26	96.281,44	99,26	96.281,44	99,26
03700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	97.000,00	96.281,44	99,26	96.281,44	99,26	96.281,44	99,26
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00	18.000,00	17.822,59	99,01	17.822,59	99,01	17.141,70	95,23
03710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	18.000,00	17.822,59	99,01	17.822,59	99,01	17.141,70	95,23
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	4.000,00	650,00	16,25	550,00	13,75	550,00	13,75
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	650,00	16,25	550,00	13,75	550,00	13,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	19.000,00	2.319,13	12,21	2.019,13	10,63	2.019,13	10,63
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	19.000,00	2.319,13	12,21	2.019,13	10,63	2.019,13	10,63
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		13.000,00	13.000,00	1.582,90	12,18	1.582,90	12,18	1.582,90	12,18
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	13.000,00	1.582,90	12,18	1.582,90	12,18	1.582,90	12,18
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	(NE) Não Exclusivo	(a)	(b)	(c)	(c/b)	(d)	(d/b)	(e)	(e/b)
6090 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	267.000,00	282.000,00	188.988,26	67,02	187.607,63	66,53	187.159,95	66,37
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187.000,00	187.000,00	117.544,21	62,86	117.544,21	62,86	117.544,21	62,86
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		187.000,00	187.000,00	117.544,21	62,86	117.544,21	62,86	117.544,21	62,86
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.000,00	28.000,00	23.185,00	82,80	23.185,00	82,80	23.185,00	82,80
03800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		28.000,00	28.000,00	23.185,00	82,80	23.185,00	82,80	23.185,00	82,80
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	4.200,00	84,00	3.800,00	76,00	3.800,00	76,00
03810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	4.200,00	84,00	3.800,00	76,00	3.800,00	76,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	42.000,00	38.562,42	91,82	37.581,79	89,48	37.134,11	88,41
03820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	42.000,00	38.562,42	91,82	37.581,79	89,48	37.134,11	88,41
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
03830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	5.496,63	54,97	5.496,63	54,97	5.496,63	54,97
03840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	5.496,63	54,97	5.496,63	54,97	5.496,63	54,97
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100.000,00	100.000,00	4.642,40	4,64	4.642,40	4,64	4.642,40	4,64
6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	100.000,00	100.000,00	4.642,40	4,64	4.642,40	4,64	4.642,40	4,64
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	4.642,40	9,28	4.642,40	9,28	4.642,40	9,28
04180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	4.642,40	9,28	4.642,40	9,28	4.642,40	9,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

04190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.572.000,00	2.721.000,00	2.222.468,42	81,68	2.152.998,44	79,13	2.136.030,68	78,50
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:5667F21C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2025						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR
	(a)	(b)				c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	165.000,00	31.648,09				133.351,91
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	165.000,00	31.648,09				133.351,91
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00				150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	31.648,09				(16.648,09)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.000,00	31.648,09				133.351,91
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR
	(d)				(f)	(g) = (d-e)
Despesas de Capital	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Investimentos	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO				SALDO ATUAL
	(h)	(i) = (Ib – (IIe+ IIIf))				(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	470.671,55	31.648,09				502.319,64

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2BC0EF4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS - MDE - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.506.000,00	2.470.468,30
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	441.000,00	271.372,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.807.000,00	478.802,37
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	906.000,00	499.075,22
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.352.000,00	1.221.218,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.890.000,00	30.090.023,72
2.1 - Cota-parte FPM	26.550.000,00	17.136.177,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	16.115.372,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.050.000,00	1.020.804,25
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	11.274.183,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	163.257,95
2.4 - Cota-parte ITR	470.000,00	45.894,24
2.5 - Cota-parte IPVA	1.650.000,00	1.341.800,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	128.710,29
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.396.000,00	32.560.492,02
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.968.000,00	5.813.843,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.881.000,00	2.326.279,11

(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))				
FUNDEB				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)		
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.286.000,00	6.733.599,92		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.286.000,00	6.291.221,75		
6.1.1 - Principal	9.250.000,00	6.227.234,99		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	63.986,76		
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Principal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	261.211,11		
6.3.1 - Principal	0,00	261.211,11		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	181.167,06		
6.4.1 - Principal	0,00	181.167,06		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	282.000,00	413.391,10		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	393.979,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	393.979,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.127.579,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.679.979,99	6.011.814,68	6.011.814,68	6.011.814,68	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.378.979,99	6.011.814,68	6.011.814,68	6.011.814,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.280.000,00	2.012.433,33	2.012.433,33	2.012.433,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.753.979,99	3.805.270,27	3.805.270,27	3.805.270,27	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10.1.4 - Educação Especial	345.000,00	194.111,08	194.111,08	194.111,08	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM RESTOS A	DESPESAS EMPENHADAS
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR	PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM VALOR SUPERIOR AO
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS	(SEM DISPONIBILIDADE DE	TOTAL DAS RECEITAS
	(d)	(e)	(f)	(g)	CAIXA)	RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
					(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	5.619.653,93	5.619.653,93	5.619.653,93	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.619.653,93	5.619.653,93	5.619.653,93	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.619.653,93	5.619.653,93	5.619.653,93	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.586.703,00	5.619.653,93	5.619.653,93	85,76
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	130.605,56	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	39.181,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	673.359,99	1.113.945,99	1.113.945,99	440.586,00	16,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	832.320,49	393.979,99	392.160,75	0,00	0,00	1.819,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	832.320,49	393.979,99	392.160,75	0,00	0,00	1.819,24

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.083.346,36	3.926.672,30	3.766.201,55	3.708.703,63	160.470,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.787.610,31	1.357.793,75	1.349.356,65	1.344.239,65	8.437,10
20.2 - Ensino Fundamental	3.578.736,05	2.249.848,63	2.098.514,98	2.055.184,06	151.333,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	104.584,59	104.584,59	104.584,59	0,00
20.4 - Educação Especial	247.000,00	120.696,11	120.696,11	111.646,11	0,00
20.5 - Administração Geral	365.000,00	93.749,22	93.049,22	93.049,22	700,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.633.716,04	5.662.958,15	5.511.624,50	5.468.293,58	151.333,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.633.716,04	5.662.958,15	5.511.624,50	5.468.293,58	151.333,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.766.201,55
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.813.843,89
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	440.586,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.139.459,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.140.123,00	9.139.459,45	28,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8					
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.650,00	1.126.826,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.107.140,00	705.834,31
31.1.1 - Salário-Educação	554.000,00	440.523,98
31.1.2 - PDDE	1.100,00	155,40
31.1.3 - PNAE	154.300,00	149.681,18
31.1.4 - PNATE	187.100,00	100.842,44
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	210.640,00	14.631,31
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	568.510,00	420.992,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.284.990,65	2.509.667,80	1.769.404,80	1.746.526,09	740.263,00
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	728.319,25	1.268.069,54	756.724,63	746.002,44	511.344,91
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.551.371,40	1.237.777,62	1.011.241,57	999.085,05	226.536,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	1.280,14	0,00	0,00	1.280,14
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.300,00	2.540,50	1.438,60	1.438,60	1.101,90
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.048.317,00	12.238.222,78	11.337.489,03	11.257.112,40	900.733,75
33.1 - Despesas Correntes	17.658.387,44	11.512.340,10	11.071.571,16	10.991.194,53	440.768,94
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.267.979,99	8.416.687,78	8.416.687,78	8.407.887,27	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.140.407,45	3.095.652,32	2.654.883,38	2.583.307,26	440.768,94
33.2 - Despesas de Capital	1.389.929,56	725.882,68	265.917,87	265.917,87	459.964,81
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.389.929,56	725.882,68	265.917,87	265.917,87	459.964,81

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	394.824,12	47.362,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.733.599,92	440.523,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.011.814,68	438.763,39
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.116.609,36	49.123,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.116.609,36	49.123,04
---	--------------	-----------

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A8070780

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	(f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.870.631,59	12.090.733,09	5.779.898,50
Investimentos	16.595.422,59	11.068.841,92	5.526.580,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.275.209,00	1.021.891,17	253.317,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.870.631,59	12.090.733,09	5.779.898,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.870.631,59	12.090.733,09	5.779.898,50

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9033518C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Agosto / 2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.457.905,96	41.164.936,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.863.000,00	2.725.320,17
IPTU	441.000,00	271.372,15
ISS	906.000,00	499.075,22
ITBI	1.807.000,00	478.802,37
IRRF	1.352.000,00	1.221.218,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.000,00	254.851,87
Contribuições	180.000,00	123.632,49
Receita patrimonial	685.234,11	1.042.333,26
Aplicações Financeiras (II)	685.234,11	1.042.333,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	53.579.671,85	37.030.136,74
Cota-Parte do FPM	21.650.000,00	13.913.102,78
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	9.019.347,08
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	1.073.440,15
Cota-Parte do ITR	376.000,00	36.715,48
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	130.606,34
Transferências do FUNDEB	9.250.000,00	6.669.613,16
Outras transferências correntes	6.407.671,85	6.187.311,75
Demais receitas correntes	150.000,00	243.513,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	243.513,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.772.671,85	40.122.603,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.634.093,06	5.561.151,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.484.093,06	5.561.151,39
Convênios	1.497.769,69	2.608.718,45
Outras Transferências de Capital	6.986.323,37	2.952.432,94

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.634.093,06	5.561.151,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.406.764,91	45.683.754,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.406.764,91	45.683.754,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR		
						NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.821.164,40	38.488.674,87	36.714.668,37	36.097.285,92	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e encargos sociais	28.501.692,64	19.701.606,18	19.701.606,18	19.686.493,58	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	947.349,57	947.349,57	947.349,57	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	29.019.471,76	17.839.719,12	16.065.712,62	15.463.442,77	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.521.164,40	37.541.325,30	35.767.318,80	35.149.936,35	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.870.631,59	12.090.733,09	6.448.806,71	6.448.806,71	0,00	310.077,09	310.077,09	
Investimentos	16.595.422,59	11.068.841,92	5.426.915,54	5.426.915,54	0,00	310.077,09	310.077,09	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.275.209,00	1.021.891,17	1.021.891,17	1.021.891,17	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.595.422,59	11.068.841,92	5.426.915,54	5.426.915,54	0,00	310.077,09	310.077,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) = [XXVIII + XXIX]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Agosto / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A	
						PAGAR	NÃO PROCESSADOS
							LIQUIDADOS
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.126.586,99	48.610.167,22	41.194.234,34	40.576.851,89	0,00	310.077,09	310.077,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.126.586,99	48.610.167,22	41.194.234,34	40.576.851,89	0,00	310.077,09	310.077,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.796.825,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.796.825,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(922.968,83)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.042.333,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	819.890,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.019.268,75
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2024 (a) Até Agosto / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.697.546,59 8.219.310,97
DEDUÇÕES (XL)	12.940.931,30 16.187.907,84
Disponibilidade de Caixa	12.940.931,30 16.187.907,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.944.971,87 16.832.030,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.040,57 621.423,02

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	22.700,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.243.384,71)	(7.968.596,87)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.725.212,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(594.821,55)	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto	
	/ 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	617.382,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	3.342.594,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.120.151,54	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.609.796,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.609.796,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B7AFEDCD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita	58.889.640,00			
Previsão Atualizada da Receita	68.091.999,02			
Receitas Realizadas	46.726.087,92			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	8.609.796,97			
Dotação Inicial	58.889.640,00			
Créditos Adicionais	17.812.155,99			
Dotação Atualizada	76.701.795,99			
Despesas Empenhadas	50.579.407,96			
Despesas Liquidadas	43.163.475,08			
Despesas Pagas	42.546.092,63			
Superávit Orçamentário	3.562.612,84			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	50.579.407,96			
Despesas Liquidadas	43.163.475,08			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	60.977.256,24			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.864.256,24			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	57.827.240,24			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.019.268,75		0,00 %
Resultado Primário	(922.968,82)	4.796.825,68		(520,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.040,57	0,00	0,00	4.040,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	564.994,57	21.013,24	310.077,09	233.904,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	569.035,14	21.013,24	310.077,09	237.944,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.139.459,45	% Mínimo a aplicar no % exercício		Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.619.653,93	25% / 18%		28,07
		70%		85,76
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	12.090.733,09	5.779.898,50		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			595.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.013.759,95	15%		28,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2025 13:54				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A73CFA12

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 104/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 032/2025, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA AFERIR POTABILIDADE E CLAREZA DE ÁGUA**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **GLOBALTECH COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.210.106/0001-41, localizada na Rua José Versolato, 111, Bloco B, Sala 1113, Centro, São Bernardo do Campo – SP.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	APARELHO DE MEDIDOR DE TURBIDEZ (TURBIDÍMETRO) Especificações Técnicas: Faixa de Trabalho: 0 a 1000 NTU Resolução: 0,01 NTU de 0 a 10 NTU ou 0,1 NTU de 10 a 100 NTU ou 1 NTU de 100 a 1000 NTU Precisão: ± 2% NTU ou ± 0,02 NTU (o que for maior) Conformidade: Atender aos requisitos do método ISO 7027 para medições turbidimétricas e PORTARIA GM/MS N° 888 de 04-005-2021 Acessórios: O equipamento deve ser fornecido com kit de calibração e demais acessórios necessários para sua operação e manutenção. Aplicações: Medição da turbidez de água potável e águas residuais, tanto em campo quanto em laboratório. Alimentação: O equipamento deve ser bivolt (110/220V) ou possuir fonte de alimentação que permita seu uso em ambas as voltagens. Display: O equipamento deve possuir display digital de fácil leitura, com indicação clara dos resultados das medições. Interface: O equipamento deve possuir interface de comunicação (USB, RS-232 ou outra) que permita a conexão a um computador para transferência de dados. Software: O equipamento deve ser acompanhado de software que permita a coleta, armazenamento e análise dos dados de medição. Garantia: O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência Técnica: O fornecedor deve garantir assistência técnica no	QUEST/TURB IR	1,00	UN	2.600,00	2.600,00

	Brasil, com peças de reposição disponíveis para pronto atendimento.					
	Observação: O medidor deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação e operação, incluindo cubetas de medição, soluções de limpeza e manual de instruções em português.					

• **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.061.762/0001-60, localizada na Rua Prof. Ergília Regina, 541 – Jardim Regina, Araraquara – SP.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
2	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL Determinação de CLORO TOTAL E LIVRE em água, Método DPD. Visor LCD 2 linhas X 16 caracteres, com função backlight (luz de fundo) para leituras em ambientes pouco iluminados. Leituras: de 0,00 a 2,50 mg/l e de 2,6 a 5,0 mg/l, Emissor: Diodo emissor de luz-LED, Sensor: Fotodiodo de silício, Precisão melhor que 1,5% ? final de escala, ? Resolução de 0,01 mg/l, Reprodutibilidade +/- 0,02 mg/l, Desligamento automático após 1 minuto sem utilização, Inserção de curva de calibração pelo usuário com 7 pontos, possibilitando que o mesmo possa usar seus próprios reagentes. Alimentação: Bateria de 9V realizar no mínimo de 3000 leituras. Acompanha: Prática maleta para transporte e uso do aparelho no campo, 03 cubetas calibradas de vidro com tampa. DPD para 100 análises de CLORO TOTAL E LIVRE, 1 Padrão secundário de CLORO de 2,00 mg/l (PPM) Bateria de 9 V e Manual de instruções em português com Certificado de Garantia. Fonte chaveada de 100 a 240 v 47/64Hz (NBR 14136) Atende a PortariaMS2914/2011.	DEL LAB/DLD-CL	1,00	UN	2.335,00	2.335,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 25 de Setembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:701B9DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.803.188,07	54.803.188,07	13.515.918,15	24,66	46.826.672,88	85,45	7.976.515,19
RECEITAS CORRENTES	53.550.615,07	53.550.615,07	12.061.707,01	22,52	43.801.258,77	81,79	9.749.356,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.539.802,99	5.539.802,99	1.392.428,53	25,13	4.260.500,12	76,91	1.279.302,87
Impostos	4.532.781,49	4.532.781,49	1.154.240,90	25,46	3.812.034,75	84,10	720.746,74
Taxas	1.007.021,50	1.007.021,50	238.187,63	23,65	448.465,37	44,53	558.556,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	106.763,22	23,21	396.709,71	86,24	63.290,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	460.000,00	460.000,00	106.763,22	23,21	396.709,71	86,24	63.290,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.412.000,00	1.412.000,00	382.263,62	27,07	1.396.785,50	98,92	15.214,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.412.000,00	1.412.000,00	382.263,62	27,07	1.396.785,50	98,92	15.214,50

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.489.000,00	2.489.000,00	408.390,63	16,41	1.700.194,94	68,31	788.805,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.464.000,00	2.464.000,00	402.369,56	16,33	1.681.585,78	68,25	782.414,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	6.021,07	24,08	18.609,16	74,44	6.390,84

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.649.812,08	43.649.812,08	9.681.500,39	22,18	35.833.110,13	82,09	7.816.701,95
Transferências da União e de suas Entidades	24.835.950,65	24.835.950,65	5.913.912,95	23,81	19.447.048,16	78,30	5.388.902,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.376.601,28	13.376.601,28	2.728.248,58	20,40	11.700.219,36	87,47	1.676.381,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.437.260,15	5.437.260,15	1.039.338,86	19,12	4.685.842,61	86,18	751.417,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	90.360,62	0,00	213.958,37	0,00	-213.958,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	90.360,62	0,00	213.958,37	0,00	-213.958,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	1.454.211,14	116,10	3.025.414,11	241,54	-1.772.841,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00	0,00	-55.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00	0,00	-55.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	1.398.711,14	111,67	2.969.914,11	237,11	-1.717.341,11
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	0,00	0,00	133.149,57	16,66	666.265,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	1.398.711,14	308,66	2.836.764,54	626,00	-2.383.606,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.803.188,07	54.803.188,07	13.515.918,15	24,66	46.826.672,88	85,45	7.976.515,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.803.188,07	54.803.188,07	13.515.918,15	24,66	46.826.672,88	85,45	7.976.515,19
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.945.807,90	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.803.188,07	54.803.188,07	13.515.918,15	24,66	49.772.480,78	90,82	7.976.515,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.572.553,67	----	----	14.572.553,67	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.572.553,67	----	----	14.572.553,67	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
					(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	

	INICIAL	ATUALIZADA		(f)			(h)		ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)							(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.225.819,54	87.016.572,00	23.209.539,96	61.592.682,32	25.423.889,68	19.701.689,31	49.772.480,78	37.244.091,22	46.481.779,66
DESPESAS CORRENTES	44.763.988,65	60.110.690,75	13.646.800,66	42.116.167,27	17.994.523,48	13.573.945,64	39.094.170,33	21.016.520,42	37.551.675,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.947.259,57	26.449.614,04	7.418.373,07	19.163.570,88	7.286.043,16	7.419.723,56	19.163.535,15	7.286.078,89	19.147.722,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.805.729,08	33.650.076,71	6.228.427,59	22.952.596,39	10.697.480,32	6.154.222,08	19.930.635,18	13.719.441,53	18.403.953,36
DESPESAS DE CAPITAL	8.136.830,89	26.580.881,25	9.562.739,30	19.476.515,05	7.104.366,20	6.127.743,67	10.678.310,45	15.902.570,80	8.930.104,03
INVESTIMENTOS	7.726.830,89	26.170.881,25	9.496.995,09	19.218.788,25	6.952.093,00	6.061.999,46	10.420.583,65	15.750.297,60	8.672.377,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	65.744,21	257.726,80	152.273,20	65.744,21	257.726,80	152.273,20	257.726,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	----	----	325.000,00	----	----	325.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	53.230.819,54	87.021.572,00	23.209.539,96	61.592.682,32	25.428.889,68	19.701.689,31	49.772.480,78	37.249.091,22	46.481.779,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.230.819,54	87.021.572,00	23.209.539,96	61.592.682,32	25.428.889,68	19.701.689,31	49.772.480,78	37.249.091,22	46.481.779,66
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	344.893,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.230.819,54	87.021.572,00	23.209.539,96	61.592.682,32	----	19.701.689,31	49.772.480,78	----	46.826.672,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/09/2025, às 08:59:38.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F9F6A384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.532.771,49	3.812.034,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	662.323,37	274.275,88
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	980.351,25	1.333.734,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.380.096,87	927.554,17
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.276.470,45
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.628.687,22	29.963.501,69
2.1 - Cota-Parte FPM	22.989.268,01	18.103.605,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	17.025.171,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.989.268,01	1.078.434,11
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.480.000,00	10.197.800,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	147.973,44
2.4 - Cota-Parte ITR	758.732,29	165.371,89
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.255.686,92	1.210.534,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	138.215,90
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.161.458,71	33.775.536,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	7.327.883,84	5.777.013,52
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.462.480,84	2.666.870,59
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.484.160,15	4.683.483,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.484.160,15	4.679.403,13
6.1.1 - Principal	5.437.260,15	4.655.842,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	46.900,00	23.560,52
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	4.079,98
6.4.1 - Principal	0,00	4.079,98
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-1.890.623,69	-1.121.170,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	295.482,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	295.482,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.978.965,42	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.739.566,86	4.712.662,62	4.710.899,82	4.710.899,82
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.667.751,45	4.710.899,81	4.710.899,81	4.710.899,81
10.1.1 - Educação Infantil	1.230.859,62	1.230.859,62	1.230.859,62	1.230.859,62
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.436.891,83	3.480.040,19	3.480.040,19	3.480.040,19
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	71.815,41	1.762,81	0,01	0,01
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	71.815,41	1.762,81	0,01	0,01
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.457.255,91	4.457.255,91	4.457.255,91	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.457.255,91	4.457.255,91	4.457.255,91	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.457.255,91	4.457.255,91	4.457.255,91	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.275.582,19	4.457.255,91	4.457.255,91	95,25
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	468.348,31	226.227,20	226.227,20	0,00	4,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
---	--	--	---	---	--	--

19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	667.332,34	344.014,58	253.643,90	1.762,81	88.607,87	9.037,07
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	658.295,27	253.643,90	253.643,90	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.037,07	90.370,68	0,00	1.762,81	88.607,87	9.037,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.569.730,19	3.381.319,34	3.196.361,15	3.189.788,19	
20.1 - Educação Infantil	568.246,62	342.428,76	307.910,55	307.910,55	
20.2 - Ensino Fundamental	3.994.048,47	2.033.853,90	1.923.607,34	1.921.742,81	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	26.335,35	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	208.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	1.073.272,17	603.517,38	596.903,04	596.903,04	
20.6 - Transporte (Escolar)	1.467.607,58	401.519,30	367.940,22	363.231,79	
20.7 - Outras	232.220,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.301.861,95	6.833.538,57	6.688.773,80	6.686.909,27	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.799.106,24	1.573.288,38	1.538.770,17	1.538.770,17	
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.502.755,71	5.260.250,19	5.150.003,63	5.148.139,10	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				3.196.361,15	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.777.013,52	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				8.973.374,67	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.443.884,11			8.973.374,67	26,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.929,98	-4.439,52	15.311,82	0,00	4.618,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.490,46	0,00	15.311,82	0,00	178,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.439,52	-4.439,52	0,00	0,00	4.439,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.468.129,49	3.548.888,92
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.949,49	536.684,83
31.1.1 - Salário-Educação	465.680,00	348.495,83
31.1.2 - PDDE	2.000,00	201,67
31.1.3 - PNAE	157.840,00	112.037,18
31.1.4 - PNATE	188.429,49	70.742,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.208,05
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.560.480,00	1.722.458,68
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.700,00	1.289.745,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.527.258,72	2.038.212,26	1.624.515,08	1.580.114,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	150.190,75	147.156,19	131.938,19	131.653,23
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	275.083,96	201.617,30	131.938,73	123.327,51
32.3 - ENSINO MÉDIO	2.312.780,07	1.232.098,54	960.154,81	960.151,81
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	784.203,94	457.340,23	400.483,35	364.982,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.053.671,22	10.456.496,92	9.877.361,28	9.837.126,22
33.1 - Despesas Correntes	16.225.617,87	10.153.492,27	9.644.921,61	9.604.686,55
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.746.691,61	7.188.317,54	7.188.317,54	7.188.317,54

33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	425.115,45	62.032,70	62.032,70	62.032,70
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.053.810,81	2.903.142,03	2.394.571,37	2.354.336,31
33.2 - Despesas de Capital	828.053,35	303.004,65	232.439,67	232.439,67
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	828.053,35	303.004,65	232.439,67	232.439,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-3.418.566,89	-235.219,89
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.683.483,11	348.495,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.710.899,82	137.901,01
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.445.983,60	-24.625,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	73.291,44	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	363.224,03	820,32
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.735.916,19	-25.445,39

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	29.852,54	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	14.926,27	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	14.926,27	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	29.852,54	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/09/2025, às 09:07:09.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A560006B

LEI Nº 078/2025

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$16.476.758,18 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), a ser quitado no prazo de 31 (trinta e um) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único: Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 31 (trinta e um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2024	-	-	-	R\$ 16.476.758,18
2025	R\$ 901.278,67	R\$ 901.278,67	R\$ 0,00	R\$ 16.476.758,18
2026	R\$ 931.321,29	R\$ 901.278,67	R\$ 30.042,62	R\$ 16.446.715,57
2027	R\$ 944.617,11	R\$ 899.635,34	R\$ 44.981,77	R\$ 16.401.733,80
2028	R\$ 1.051.140,68	R\$ 897.174,84	R\$ 153.965,84	R\$ 16.247.767,96
2029	R\$ 1.061.652,08	R\$ 888.752,91	R\$ 172.899,18	R\$ 16.074.868,78
2030	R\$ 1.072.163,49	R\$ 879.295,32	R\$ 192.868,17	R\$ 15.882.000,61
2031	R\$ 1.082.674,90	R\$ 868.745,43	R\$ 213.929,46	R\$ 15.668.071,15
2032	R\$ 1.093.186,30	R\$ 857.043,49	R\$ 236.142,81	R\$ 15.431.928,33
2033	R\$ 1.103.697,71	R\$ 844.126,48	R\$ 259.571,23	R\$ 15.172.357,10
2034	R\$ 1.114.209,12	R\$ 829.927,93	R\$ 284.281,18	R\$ 14.888.075,92
2035	R\$ 1.124.720,53	R\$ 814.377,75	R\$ 310.342,77	R\$ 14.577.733,15
2036	R\$ 1.135.231,93	R\$ 797.402,00	R\$ 337.829,93	R\$ 14.239.903,22
2037	R\$ 1.145.743,34	R\$ 778.922,71	R\$ 366.820,63	R\$ 13.873.082,58
2038	R\$ 1.156.254,75	R\$ 758.857,62	R\$ 397.397,13	R\$ 13.475.685,46
2039	R\$ 1.166.766,15	R\$ 737.119,99	R\$ 429.646,16	R\$ 13.046.039,30
2040	R\$ 1.177.277,56	R\$ 713.618,35	R\$ 463.659,21	R\$ 12.582.380,09
2041	R\$ 1.187.788,97	R\$ 688.256,19	R\$ 499.532,77	R\$ 12.082.847,31
2042	R\$ 1.198.300,37	R\$ 660.931,75	R\$ 537.368,62	R\$ 11.545.478,69
2043	R\$ 1.208.811,78	R\$ 631.537,68	R\$ 577.274,10	R\$ 10.968.204,59
2044	R\$ 1.219.323,19	R\$ 599.960,79	R\$ 619.362,39	R\$ 10.348.842,20
2045	R\$ 1.229.834,59	R\$ 566.081,67	R\$ 663.752,92	R\$ 9.685.089,27
2046	R\$ 1.240.346,00	R\$ 529.774,38	R\$ 710.571,62	R\$ 8.974.517,66
2047	R\$ 1.250.857,41	R\$ 490.906,12	R\$ 759.951,29	R\$ 8.214.566,37
2048	R\$ 1.261.368,81	R\$ 449.336,78	R\$ 812.032,03	R\$ 7.402.534,33
2049	R\$ 1.271.880,22	R\$ 404.918,63	R\$ 866.961,59	R\$ 6.535.572,74
2050	R\$ 1.282.391,63	R\$ 357.495,83	R\$ 924.895,80	R\$ 5.610.676,95
2051	R\$ 1.292.903,03	R\$ 306.904,03	R\$ 985.999,00	R\$ 4.624.677,94
2052	R\$ 1.303.414,44	R\$ 252.969,88	R\$ 1.050.444,56	R\$ 3.574.233,38
2053	R\$ 1.313.925,85	R\$ 195.510,57	R\$ 1.118.415,28	R\$ 2.455.818,10
2054	R\$ 1.324.437,25	R\$ 134.333,25	R\$ 1.190.104,00	R\$ 1.265.714,10
2055	R\$ 1.334.948,66	R\$ 69.234,56	R\$ 1.265.714,10	R\$ 0,00

Art. 2º. Para o exercício 2025, o Município de São Pedro do Paraná realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R\$ 901.278,67 (novecentos e um reais, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

§ 1º o Município de São Pedro do Paraná compromete-se a quitar a quantia referida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. o Município de São Pedro do Paraná, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. o Município de São Pedro do Paraná, compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de São Pedro do Paraná em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica o Município de São Pedro do Paraná, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

ART. 4º. o Município de São Pedro do Paraná se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

ART. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:27EBD5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 59/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO Nº 059/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2025.

Art. 1ºFica retificado o requisito mínimo do cargo de **Professor de Educação Especial**.

Onde se lê:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA INSCRIÇÃO	DE REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor de Educação Especial	14 + CR	02	04	R\$ 2.740,31	20h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do ensino fundamental e Especialização em Educação Especial ou Curso Normal Superior e Especialização em Educação Especial.	Manhã

Leia se:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA INSCRIÇÃO	DE REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor de Educação Especial	14 + CR	02	04	R\$ 2.740,31	20h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do ensino fundamental e Especialização em Educação Especial ou Curso Normal Superior e Especialização em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Educação Especial.	Manhã

Art. 2º Fica retificado o item 4.6 do Edital de Abertura, de acordo com as datas do cronograma.

Onde se lê:

4.6 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 18 de setembro até 23h59min do dia 16 de outubro de 2025**, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, realizar sua Inscrição no link **Faça Aqui Sua Inscrição** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Sarandi, link Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF**) **em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

Leia a se:

4.6 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 18 de setembro até 23h59min do dia 22 de setembro de 2025**, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, realizar sua Inscrição no link **Faça Aqui Sua Inscrição** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Sarandi, link Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF**) **em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador: C0AA2D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDIAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	49/2025
b) Licitação Nº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos esportivos municipais de diversas modalidades

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu com altura de 170 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura - Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 100101	UN	2	R\$ 908,00	R\$ 1.816,00
2	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura - Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 100102	UN	2	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
3	Troféu com altura de 118 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura - Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 100103	UN	2	R\$ 617,00	R\$ 1.234,00
4	Troféu com altura de 104 cm com base octogonal de 17,80 cm de largura - Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 200805	UN	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
5	Troféu com altura de 96 cm com base octogonal de 17,80 cm de largura - Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 200806	UN	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
6	Troféu com altura de 92 cm com base octogonal de 17,80 cm de largura - Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 200807	UN	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
7	Troféu com altura de 116 cm com base octogonal de 21,50 cm de largura - Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 200911	UN	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
8	Troféu com altura de 106 cm com base octogonal de 21,50 cm de largura - Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 200912	UN	3	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
9	Troféu com altura de 102 cm com base octogonal de 21,50 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 200913	UN	3	R\$ 421,00	R\$ 1.263,00
10	Troféu com 84 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 300361	UN	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
11	Troféu com 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 300362	UN	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
12	Troféu com 73 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 300363	UN	2	R\$ 249,50	R\$ 499,00

13	Troféu com altura de 74 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 300585	UN	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
14	Troféu com altura de 71 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 300586	UN	2	R\$ 243,50	R\$ 487,00
15	Troféu com altura de 68 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 300587	UN	2	R\$ 237,90	R\$ 475,80
16	Troféu com 93 cm de altura. Base octogonal fabricada em polímero na cor preta com 21,50 cm de largura. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 301111	UN	2	R\$ 278,80	R\$ 557,60
17	Troféu com 79 cm de altura. Base octogonal fabricada em polímero na cor preta com 17,50 cm de largura. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 301112	UN	2	R\$ 216,50	R\$ 433,00
18	Troféu com 63 cm de altura. Base octogonal fabricada em polímero na cor preta com 14,50 cm de largura. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 301113	UN	2	R\$ 173,60	R\$ 347,20
19	Troféu com altura de 55 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401621	UN	2	R\$ 144,50	R\$ 289,00
20	Troféu com altura de 47 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401622	UN	2	R\$ 118,50	R\$ 237,00
21	Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401623	UN	2	R\$ 90,50	R\$ 181,00
22	Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401625	UN	2	R\$ 118,90	R\$ 237,80
23	Troféu com altura de 35 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401626	UN	2	R\$ 101,40	R\$ 202,80
24	Troféu com altura de 28 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401627	UN	2	R\$ 72,80	R\$ 145,60
25	Troféu com altura de 58 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401631	UN	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
26	Troféu com altura de 52 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizado na cor prata. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401632	UN	2	R\$ 135,80	R\$ 271,60
27	Troféu com altura de 42 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizado na cor bronze. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401633	UN	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
28	Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizado na cor dourado. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401635	UN	2	R\$ 132,50	R\$ 265,00
29	Troféu com altura de 35 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizado na cor prata. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401636	UN	2	R\$ 108,50	R\$ 217,00
30	Troféu com altura de 28 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizado na cor BRONZE. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 401637	UN	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
31	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 700291	UN	2	R\$ 241,50	R\$ 483,00
32	Troféu com 62 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 700291	UN	2	R\$ 228,50	R\$ 457,00
33	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 700293	UN	2	R\$ 225,50	R\$ 451,00

34	Troféu com 53 cm de altura, base octogonal com 17,50 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 700293	UN	2	R\$ 238,50	R\$ 477,00
35	Troféu com 48 cm de altura, base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 700575	UN	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
36	Troféu com 67 cm de altura, base octogonal com 13,50 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 700823	UN	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
37	Troféu com 36 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501450FLGPT	UN	3	R\$ 130,50	R\$ 391,50
38	Troféu com 41 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501450-GL	UN	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
39	Troféu com 27 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501450-CH	UN	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
40	Troféu com 33 cm de altura, com base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501332	UN	3	R\$ 47,90	R\$ 143,70
41	Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501333	UN	3	R\$ 46,60	R\$ 139,80
42	Troféu com altura de 14 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501340	UN	3	R\$ 70,80	R\$ 212,40
46	Troféu com 35 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero na cor preta com largura de 10,1 cm, suporte em metal com altura de 02,50 cm. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501711	UN	6	R\$ 97,50	R\$ 585,00
47	Troféu com 30 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero na cor preta com largura de 8,5 cm, suporte em metal com altura de 02,50 cm. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501712	UN	6	R\$ 76,70	R\$ 460,20
48	Troféu com 26 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero na cor preta com largura de 7,80 cm, suporte em metal com altura de 02,50 cm. Conforme Termo de Referência. MARCA: VITÓRIA MODELO: 501713	UN	6	R\$ 69,50	R\$ 417,00

Valor Total Homologado - R\$ 23.493,60 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:949AAB4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO H. F. SOLUCOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	49/2025
b) Licitação Nº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos esportivos municipais de diversas modalidades

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. F. SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 17.886.949/0001-33

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	Medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada, Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Conforme Termo de Referência. Marca: HSPORTS	UN	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
44	Medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor prata, Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Conforme Termo de Referência. Marca: HSPORTS	UN	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
45	Medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor bronze, Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Conforme Termo de Referência. Marca: HSPORTS	UN	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:67CBA84B

SECRETARIA DE FAZENDA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.736.750,00	125.436.631,76	22.082.525,16	17,60	90.962.101,96	72,52	34.474.529,80
RECEITAS CORRENTES	111.286.750,00	117.162.298,99	20.824.625,16	17,77	85.200.770,94	72,72	31.961.528,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.614.500,00	12.654.455,00	2.558.182,71	20,22	10.211.573,71	80,70	2.442.881,29
Impostos	10.300.250,00	10.340.205,00	2.142.811,81	20,72	8.514.428,15	82,34	1.825.776,85
Taxas	2.191.000,00	2.191.000,00	405.812,63	18,52	1.656.358,88	75,60	534.641,12
Contribuição de Melhoria	123.250,00	123.250,00	9.558,27	7,76	40.786,68	33,09	82.463,32
CONTRIBUIÇÕES	6.288.750,00	6.288.750,00	934.494,72	14,86	3.834.367,19	60,97	2.454.382,81
Contribuições Sociais	4.175.000,00	4.175.000,00	573.226,88	13,73	2.268.097,28	54,33	1.906.902,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.113.750,00	2.113.750,00	361.267,84	17,09	1.566.269,91	74,10	547.480,09
RECEITA PATRIMONIAL	5.701.750,00	5.710.644,90	1.714.874,46	30,03	6.548.674,65	114,67	-838.029,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	13.488,90	53,96	51.663,01	206,65	-26.663,01
Valores Mobiliários	5.676.750,00	5.685.644,90	1.701.385,56	29,92	6.497.011,64	114,27	-811.366,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	25.670,00	25,67	29.545,00	29,55	70.455,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	25.670,00	25,67	29.545,00	29,55	70.455,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.777.500,00	90.604.199,09	15.520.319,61	17,13	63.785.596,16	70,40	26.818.602,93
Transferências da União e de suas Entidades	46.695.000,00	51.999.740,00	9.431.647,82	18,14	36.927.223,01	71,01	15.072.516,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.532.500,00	22.054.459,09	3.607.322,79	16,36	16.035.121,58	72,71	6.019.337,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.405.176,37	14,58	10.747.078,94	65,13	5.752.921,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00	76.172,63	152,35	76.172,63	152,35	-26.172,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.250,00	1.804.250,00	71.083,66	3,94	791.014,23	43,84	1.013.235,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	123,52	0,82	54.161,34	361,08	-39.161,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.789.250,00	1.789.250,00	70.960,14	3,97	736.852,89	41,18	1.052.397,11
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	8.274.332,77	1.257.900,00	15,20	5.761.331,02	69,63	2.513.001,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	7.774.332,77	1.257.900,00	16,18	5.761.331,02	74,11	2.013.001,75
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	2.920.984,16	0,00	0,00	3.366.983,00	115,27	-445.998,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	4.853.348,61	1.257.900,00	25,92	2.394.348,02	49,33	2.459.000,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.320.000,00	8.320.000,00	1.295.180,19	15,57	4.464.549,66	53,66	3.855.450,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.056.750,00	133.756.631,76	23.377.705,35	17,48	95.426.651,62	71,34	38.329.980,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.056.750,00	133.756.631,76	23.377.705,35	17,48	95.426.651,62	71,34	38.329.980,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.056.750,00	133.756.631,76	23.377.705,35	17,48	95.426.651,62	71,34	38.329.980,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.200.291,36	-	-	7.200.291,36	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.200.291,36	-	-	7.200.291,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.689.200,00	131.775.319,19	21.643.994,76	83.864.699,91	47.910.619,28	21.132.898,63	73.443.264,04	58.332.055,15	70.366.843,54
DESPESAS CORRENTES	105.012.535,75	115.644.299,94	18.349.961,96	75.569.556,08	40.074.743,86	19.392.672,70	70.508.469,99	45.135.829,95	68.228.294,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.244.297,20	55.889.873,70	8.541.391,55	35.793.738,12	20.096.135,58	8.647.834,37	35.556.410,41	20.333.463,29	33.462.605,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.250,00	371.400,03	0,00	371.150,03	250,00	65.921,64	263.580,20	107.819,83	263.580,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.467.988,55	59.383.026,21	9.808.570,41	39.404.667,93	19.978.358,28	10.678.916,69	34.688.479,38	24.694.546,83	34.502.109,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.467.988,55	59.383.026,21	9.808.570,41	39.404.667,93	19.978.358,28	10.678.916,69	34.688.479,38	24.694.546,83	34.502.109,04
DESPESAS DE CAPITAL	5.451.664,25	14.906.019,25	3.294.032,80	8.295.143,83	6.610.875,42	1.740.225,93	2.934.794,05	11.971.225,20	2.138.548,61
INVESTIMENTOS	5.026.664,25	13.921.742,38	3.291.474,99	7.396.316,56	6.525.425,82	1.579.399,47	2.366.743,48	11.554.998,90	1.570.498,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	425.000,00	984.276,87	2.557,81	898.827,27	85.449,60	160.826,46	568.050,57	416.226,30	568.050,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.367.550,00	9.181.603,93	1.288.750,53	5.097.756,88	4.083.847,05	1.081.065,25	4.890.071,60	4.291.532,33	4.452.754,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.056.750,00	140.956.923,12	22.932.745,29	88.962.456,79	51.994.466,33	22.213.963,88	78.333.335,64	62.623.587,48	74.819.598,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.056.750,00	140.956.923,12	22.932.745,29	88.962.456,79	51.994.466,33	22.213.963,88	78.333.335,64	62.623.587,48	74.819.598,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.464.194,83	-	-	17.093.315,98	-	20.607.053,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.056.750,00	140.956.923,12	22.932.745,29	95.426.651,62	-	22.213.963,88	95.426.651,62	-	95.426.651,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.140.273,09	4.309.119,53	-4.309.119,53			-4.309.119,53	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 42m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.320.000,00	8.320.000,00	1.295.180,19	15,57	4.464.549,66	53,66	3.855.450,34
RECEITAS CORRENTES	8.320.000,00	8.320.000,00	1.295.180,19	15,57	4.464.549,66	53,66	3.855.450,34
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00	8.320.000,00	1.295.180,19	15,57	4.464.549,66	53,66	3.855.450,34
Contribuições Sociais	8.320.000,00	8.320.000,00	1.295.180,19	15,57	4.464.549,66	53,66	3.855.450,34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.367.550,00	9.181.603,93	1.288.750,53	5.097.756,88	4.083.847,05	1.081.065,25	4.890.071,60	4.291.532,33	4.452.754,72
DESPESAS CORRENTES	9.367.550,00	9.181.603,93	1.288.750,53	5.097.756,88	4.083.847,05	1.081.065,25	4.890.071,60	4.291.532,33	4.452.754,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.706.750,00	5.825.922,50	993.143,47	3.932.546,02	1.893.376,48	833.095,88	3.772.498,43	2.053.424,07	3.435.491,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.660.800,00	3.355.681,43	295.607,06	1.165.210,86	2.190.470,57	247.969,37	1.117.573,17	2.238.108,26	1.017.263,56

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E753FFB4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.136/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4136/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 86.759,81 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
577 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
1454 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
585 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
1414 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1446 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1418 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	260,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
929 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.525,31
932 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.974,50
		Total Suplementação:	86.759,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.00000000	Fonte: 101	78.260,00
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	8.499,81
	Total da Receita:	86.759,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A1DEA80C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.137/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4137/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 672.492,39 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
69 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
85 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.750,00
89 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	950,00
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
137 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
239 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.250,00
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
410 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
414 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
426 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
449 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
460 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.400,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.600,00
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
526 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
637 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
667 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
711 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
718 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
792 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
796 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
797 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
849 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.744,22
855 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.504,45
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
994 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	

11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1052 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
1056 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00
11.001.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1066 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
1070 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1080 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
1081 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1128 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	713,96
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1148 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1168 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1172 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
1173 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	260,00
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1197 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.289,76
Total Suplementação:			672.492,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
342 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.828,67
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
491 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.600,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
497 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
565 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.700,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
669 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
680 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
902 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1045 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.750,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.1.038.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1102 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.500,00
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1108 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.263,72
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1136 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	134.050,00
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1193 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
Total Redução:			672.492,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B79BD10B

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.340.205,00	8.514.428,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.144.500,00	3.742.067,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.355.000,00	712.772,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.975.750,00	1.846.043,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.864.955,00	2.213.545,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.939.487,72	45.009.293,55
2.1- Cota-Parte FPM	40.750.000,00	27.158.351,76
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.500.000,00	25.540.700,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.250.000,00	1.617.651,16
2.2- Cota-Parte ICMS	20.250.000,00	13.996.602,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	203.084,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.750.000,00	65.662,95
2.5- Cota-Parte IPVA	3.825.000,00	3.395.898,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	139.487,72	189.693,09
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.279.692,72	53.523.721,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 12.737.897,54 R\$	8.678.328,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.582.025,64	4.702.601,95
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.590.000,00	11.793.720,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.590.000,00	10.951.044,56
6.1.1- Principal	16.500.000,00	10.747.078,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	150.538,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	53.426,70
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	842.675,78
6.4.1- Principal	0,00	842.675,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)	3.762.102,46	2.068.750,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	629.833,22	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	869.910,54	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-240.077,32	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.423.553,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A PAGAR
		Até o Período	Até o Período	Até o Período	NÃO
	(c)	(d)	(e)	(f)	

					PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.005.860,90	10.927.867,65	10.533.093,56	9.726.350,24	394.774,09
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.630.393,90	10.030.738,79	10.030.738,79	9.224.970,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.496.551,78	4.681.580,91	4.681.580,91	4.320.383,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.683.592,12	5.089.746,24	5.089.746,24	4.664.337,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	74.500,00	29.969,90	29.969,90	27.481,09	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.750,00	229.441,74	229.441,74	212.768,47	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.375.467,00	897.128,86	502.354,77	501.379,77	394.774,09
10.2.1- Educação Infantil	1.485.382,00	476.315,38	264.383,38	263.798,38	211.932,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.559.075,14	415.399,38	232.557,29	232.167,29	182.842,09
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	324.559,86	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	6.200,00	5.414,10	5.414,10	5.414,10	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.513.002,75	10.157.454,66	9.350.711,34	355.548,09	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.513.002,75	10.157.454,66	9.350.711,34	355.548,09	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.655.489,89	9.655.489,89	8.849.721,57	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.665.731,19		9.655.489,89	9.655.489,89	88,17
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.179.372,03	1.636.265,68	1.636.265,68	456.893,65	13,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.585.870,99	869.910,54	375.638,90	39.226,00	455.045,64	250.817,99
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.536.285,74	626.456,89	375.638,90	0,00	250.817,99	250.817,99
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.585,25	243.453,65	0,00	39.226,00	204.227,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.152.153,18	5.711.686,54	5.114.624,84	4.785.050,07	597.061,70
20.1- Educação Infantil	4.605.725,38	2.273.972,84	2.200.789,38	2.073.673,23	73.183,46
20.2- Ensino Fundamental	3.414.827,78	1.917.680,59	1.835.824,46	1.712.762,03	81.856,13

20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	24,92	24,92	24,92	0,00
20.5- Administração Geral	2.127.600,02	1.520.008,19	1.077.986,08	998.589,89	442.022,11
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.245.154,20	14.439.830,44	13.929.242,76	12.891.482,94	510.587,68
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.587.659,16	7.038.373,23	6.771.114,77	6.282.216,39	267.258,46
21.1.1- Creche	12.587.659,16	7.038.373,23	6.771.114,77	6.282.216,39	267.258,46
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.657.495,04	7.401.457,21	7.158.127,99	6.609.266,55	243.329,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.114.624,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.678.328,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	456.893,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	250.817,99
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	6.393,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.078.848,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.380.930,43			13.078.848,35	24,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	387.542,79	345.756,48	380.326,48	6.393,33	822,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	385.392,98	343.606,67	378.176,67	6.393,33	822,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.149,81	2.149,81	2.149,81	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.082.399,36	1.399.350,11	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.191.039,93	831.357,47	
31.1.1- Salário-Educação	1.190.000,00	829.902,67	
31.1.2- PDDE	0,00	0,00	
31.1.3- PNAE	0,00	0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.039,93	1.454,80	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	444.750,00	324.158,97	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	446.609,43	243.833,67	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.119.303,13	2.295.607,85	1.949.429,28	1.943.975,07	346.178,57
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.324.250,00	1.344.988,31	1.149.884,76	1.145.187,02	195.103,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	662.253,67	831.084,29	683.327,89	682.571,42	147.756,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	132.799,46	119.535,25	116.216,63	116.216,63	3.318,62
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.277.317,21	18.993.329,40	17.655.315,04	16.508.171,48	1.338.014,36
33.1- Despesas Correntes	28.211.789,49	18.555.111,78	17.275.391,04	16.128.247,48	1.279.720,74
33.1.1- Pessoal Ativo	18.499.223,68	12.435.682,54	12.435.062,54	11.418.807,95	620,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	324.559,86	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.388.005,95	6.119.429,24	4.840.328,50	4.709.439,53	1.279.100,74
33.2- Despesas de Capital	1.065.527,72	438.217,62	379.924,00	379.924,00	58.293,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.065.527,72	438.217,62	379.924,00	379.924,00	58.293,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	631.919,61	40.142,77

35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.793.720,34	829.902,67
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.944.706,63	681.622,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.480.933,32	188.422,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.480.933,32	188.422,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 54m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C61CBC6C

SECRETARIA DE FAZENDA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.056.750,00
Previsão Atualizada	133.756.631,76
Receitas Realizadas	95.426.651,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.200.291,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.056.750,00
Dotação Atualizada	140.956.923,12
Despesas Empenhadas	88.962.456,79
Despesas Liquidadas	78.333.335,64
Despesas Pagas	74.819.598,26
Superávit Orçamentário	17.093.315,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	88.962.456,79
Despesas Liquidadas	78.333.335,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	113.268.240,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.118.240,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.236.248,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.250.254,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.794.969,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.794.969,53
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	4.455.285,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	13.875.658,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	11.975.777,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Período	Até o Período	Pagamento Período	Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	264.053,78	0,00		263.230,80		822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00		0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.386.329,48	13.345,09	1.287.369,66	85.614,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.650.383,26	13.345,09	1.550.600,46	86.437,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.078.848,35	<18% / 25%>	24,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.655.489,89	70%	88,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.295.143,83		6.610.875,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	30.413.568,70	40.469.372,36	39.476.610,50	17.050.972,68
Despesas Previdenciárias	30.452.289,18	40.462.008,03	44.250.853,98	34.318.119,02
Resultado Previdenciário	-38.720,48	7.364,33	-4.774.243,48	-17.267.146,34
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	40.870,81		504.129,19	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	75.700,00		543.950,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.908.696,15	15,00	32,58	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 22m.				
VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA			
Prefeito Municipal	Contador			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:39EF7199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 593/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 108/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 108/2025 de 02/09/2025(dois dias de setembro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais de fanfarra para atender a Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE FANFARRA Especificações mínimas:	IZZO	CAIXA DE FANFARRA ESPECIFICAÇÕES	UNID	2,00	396,82	793,64

		Instrumento de percussão com corpo confeccionado em aço inoxidável resistente. Medindo 14" x 15cm. Possui pele bateadeira leitosa grossa tipo P2, com espessura de 250 microns. A pele de resposta é confeccionada em material transparente de 0,075 microns, garantindo tons vivos e resposta rápida. A esteira é composta por 12 fios. O sistema de afinação conta com 6 afinadores em tirante. Peso líquido 1,800kg e peso bruto 3,000 kg.						
2	1	SURDO DE MARCHA 12" COM COLETE Especificações mínimas: Instrumento musical surdo de marcha, com diâmetro de 12 polegadas e profundidade mínima de 10 polegadas ajustável conforme necessidade. O casco é confeccionado em madeira ou alumínio leve e resistente, com acabamento envernizado ou pintura protetora anticorrosiva. As PELES: Bateadeira são feitas de filme leitoso com espessura de 250 microns e anel controlador de harmônicos e a Resposta é feita de filme cristal de 175mm. micras de espessura . Os AROS são feitos de chapa de aço de 1,6mm. de espessura, perfilada e estampada com acabamento em resina eletrostática na cor preta. As CANOAS são feitas de aço torneado com precisão e acabamento em resina de poliéster cor preta Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento.Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti- manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.	LUEN	SURDO DE MARCHA 12" COM COLETE ESPECIFICAÇÕES	UNID	1,00	489,79	489,79
3	1	PRATO - PAR Especificações mínimas:	PRO FIRE	PRATO - PAR ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: P	UNID	4,00	411,16	1.644,64

		Par de pratos marching band 13" com correias liga de bronze Par de pratos marching band 13" com correias liga de bronze						
4	1	BUMBO/MADEIRA Especificações mínimas: Bumbo/ madeira de marcha com colete medindo 14' x 8, com afinações. Tambor ou corpo, com 5,5mm de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamento é revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada. As PELES: são de filme leitoso com espessura de 250 microns. Os AROS são feitos de madeira impermeabilizados com seladora. As CANOAS são feitas de aço torneadas com acabamento em resina eletrostática cor preta. Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO utilizados tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados.. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento. Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti-manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.	LUEN	BUMBO/MADEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UNID	1,00	1.486,32	1.486,32
5	1	REPIQUE Especificações mínimas: Repique de Mão 30x12" com corpo confeccionado em aço Inox, com 6 afinações Principais Características: - Material do Corpo: Aço Inox / Aro	LUEN	REPIQUE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REPIQ	UNID	3,00	413,07	1.239,21

		de 6 afinações						
		- Dimensões: 30cm de altura, 12" de diâmetro						
		- Ferragens: Cromadas						
		- Acompanha: Chave de Afinação						
		- Pele de Nylon Leitosa						
6	1	TAMBOR Especificações mínimas: Tambor Militar (Tarol) - Diâmetro: 12" a 14" - Profundidade: 10 a 12 cm - Casco em madeira de média densidade ou alumínio, espessura mínima 5 mm - Peles bateadeira e de resposta em filme de poliéster, espessura mínima 200 microns - Aros em aço cromado ou pintado com resina eletrostática - Sistema de afinação com mínimo de 6 parafusos cromados - Acabamento resistente a intempéries	BATUKA	TAMBOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMBOR	UNID	2,00	416,14	832,28
TOTAL								6.485,88

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de setembro de 2025. (25/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 594/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 112/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 112/2025 de 10/09/2025(dez dias de setembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para peças para implementos agrícolas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Mancal de 24 polegadas para grade Roma FURO 15/8	CARELLI	CARELLI	UNID	28,00	585,00	16.380,00
8	1	Bico de subsolador 3 furos (stara)	METISA	METISA	UNID	10,00	100,00	1.000,00
9	1	Par de facão da roçadeira com dois furos	BALBINOT	BALBINOT	PAR	8,00	400,00	3.200,00
10	1	Cardan agrícola reforçado serie 2000 para roçadeira de trator (CC 28)	NORTRACK	NORTRACK	UNID	8,00	200,00	1.600,00
11	1	Cardan agrícola reforçado serie 2000 para roçadeira de trator (CC 29)	NORTRACK	NORTRACK	UNID	8,00	350,00	2.800,00
12	1	Cruzeta cardan de trator (cc 36)	COLOMBO	COLOMBO	UNID	10,00	100,00	1.000,00
13	1	Luva (cc 20)	COLOMBO	COLOMBO	UNID	10,00	150,00	1.500,00
14	1	Luva (cc 21)	COLOMBO	COLOMBO	UNID	10,00	120,00	1.200,00
TOTAL								28.680,00
JORGINHO IMPLEMENTOS E TRATORES AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Disco recortado 24 polegadas para grade niveladora	TATU	24X4,5MM EIXO 1.1/2	UNID	36,00	230,00	8.280,00
3	1	Disco liso 28 polegadas para terraceador	TATU	28X6MM EIXO 2.1/8	UNID	36,00	415,00	14.940,00
5	1	Mancal de 22 polegadas para grade niveladora FURO 1/4	MARTINS CRUZ	MANCAL NIVELADORA 182MM GRAXA P/EIXO 1/4	UNID	28,00	450,00	12.600,00
7	1	Bico de aiveca arado tatu	TATU	BICO AIVECA	UNID	12,00	480,00	5.760,00
TOTAL								41.580,00
TRATORLAMINAS PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Disco recortado 26 polegadas para grade Roma	METISA	DR26	UNID	36,00	430,00	15.480,00
6	1	Mancal de 27 polegadas para terraceador FURO 15/8	FBB	M27F15/8	UNID	28,00	600,00	16.800,00
TOTAL								32.280,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de setembro de 2025. (25/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Aparecida da Silva
Código Identificador:2C5EBAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	101.960.585,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.510.585,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.149.085,24	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	48.622.725,96	49,04
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.540.506,03	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	50.863.480,73	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.186.455,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-11.096.134,51	-11,04
Limite definido por resolução do senado federal	120.612.702,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	22.112.328,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	16.081.693,70	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.035.740,99	7,00

AGNALDO DE SOUZA COSTA	RENATA DE ABREU NUNES	LEANDRO MAZUTE
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:23D0A3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 78/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

C.N.P.J.: 75.697.094/0001-07

Município: TOMAZINA

DECRETO Nº 78/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de R\$ 3.914.230,38 (três milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.123.0.1008-3.2.90.21.00.00.00.00 - 6 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$70.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$100.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.123.0.1014-4.6.90.71.00.00.00.00 - 7 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.14.00.00.00.00 - 64 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$50.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 65 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$125.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$250.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.14.00.00.00.00 - 75 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$50.000,00
00897/00494. Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	50.000,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.11.1057-3.3.90.30.00.00.00.00 - 126 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$40.695,87
00874/01011. FNDE - PAR - 202103528-22	40.695,87
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.40.00.00.00.00 - 120 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$5.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - 239 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$1.000,00
00825/01011. PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	1.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-4.4.90.51.00.00.00.00 - 231 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.107.436,54
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	113.074,52
00908/01011. Programa Infância Feliz - Creche - Res. Nº 219/2024 SEDEF - PR	1.858.833,96
00908/01011. (SF) - Programa Infância Feliz - Creche - Res. Nº 219/2024 SEDEF - PR	135.528,06
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - 232 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$303.000,00
00903/01011. PROCAD - SUAS	3.000,00
00922/00879. Termo de Adesão - Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA-PR	300.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$84.406,40
00892/01011. (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	10.000,00
00912/01011. (SF) - Prog. Paraná Cuida Mais - Del. Nº 35/2024	64.406,40
00922/00879. Termo de Adesão - Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA-PR	10.000,00
10.000 - ESPORTE	
10.001 - ESPORTE	
10.001.27.812.19.1082-4.4.90.51.00.00.00.00 - 273 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$677.691,57
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	177.691,54
00932/01011. Transf. Fundo Estadual Esporte - Revitalização Corredeira	500.000,03

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.47.00.00.00.00 - 19 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - 49 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$170.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.26.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$50.000,00

00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.11.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - 128 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$5.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1076-3.3.90.30.00.00.00.00 - 238 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00825/01011. PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	1.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.32.00.00.00.00 - 226 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$13.074,52
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	13.074,52
10.000 - ESPORTE	
10.001 - ESPORTE	
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.39.00.00.00.00 - 270 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$120.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
10.000 - ESPORTE	
10.001 - ESPORTE	
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.30.00.00.00.00 - 268 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$57.691,54
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	57.691,54
90.000 - RESEVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099.99.999.43.1090-9.9.99.99.00.00.00.00 - 290 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$375.000,00
00999/00999. Reservas de Contingências	375.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.762.529,86
00874/01011. FNDE - PAR - 202103528-22	40.695,87
00897/00494. Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	50.000,00
00903/01011. PROCAD - SUAS	3.000,00
00908/01011. Programa Infância Feliz - Creche - Res. Nº 219/2024 SEDEF - PR	1.858.833,96
00922/00879. Termo de Adesão - Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA-PR	310.000,00
00932/01011. Transf. Fundo Estadual Esporte - Revitalização Corredeira	500.000,03
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$209.934,46
00892/01011. (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	10.000,00
00908/01011. (SF) - Programa Infância Feliz - Creche - Res. Nº 219/2024 SEDEF - PR	135.528,06
00912/01011. (SF) - Prog. Paraná Cuida Mais - Del. Nº 35/2024	64.406,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A27D5014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6680/2025

Data 25/09/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2965/2025 DE 25/09/2025.

DECRETA

Art. º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3371) (504)	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00

Total.....R\$ 31.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.36 (62) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
3.3.90.40 (68) (504)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (143) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11.000,00

Total.....R\$ 31.000,00

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E054EA9B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS V10 PARA PREVENÇÃO DE ZOONOSSES E PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PERIN & GEHLEN LTDA - ME – CNPJ Nº 13.080.931/0001-99

LOTE 01

	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UNID	VACINA V10 IMPORTADA, FRASCO DE 01ML (LIOFILIZADA (PÓ) EM FRASCO + DILUENTE	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00

(LÍQUIDO ESTÉRIL) EM OUTRO FRASCO.

MARCA VANGUARD

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 25/09/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5F6C9948

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.351.201,25	40.459.729,76	5.781.343,82	23.704.072,45	100,00	16.755.657,31	5.821.003,85	22.715.394,78	100,00	17.744.334,98
ADMINISTRAÇÃO	3.969.192,11	4.393.324,97	932.688,42	3.071.142,04	12,96	1.322.182,93	915.609,91	3.025.907,93	13,32	1.367.417,04
Representação Judicial e Extrajudicial	207.700,00	207.700,00	41.698,07	159.633,58	0,67	48.066,42	41.698,07	159.633,58	0,70	48.066,42
Planejamento e Orçamento	54.755,66	54.755,66	3.845,32	3.845,32	0,02	50.910,34	3.845,32	3.845,32	0,02	50.910,34
Administração Geral	2.724.493,32	3.148.626,18	715.664,02	2.356.601,94	9,94	792.024,24	691.202,11	2.328.069,12	10,25	820.557,06
Administração Financeira	847.731,50	847.731,50	144.401,99	440.416,77	1,86	407.314,73	151.785,39	423.715,48	1,87	424.016,02
Controle Externo	134.511,63	134.511,63	27.079,02	110.644,43	0,47	23.867,20	27.079,02	110.644,43	0,49	23.867,20
DEFESA NACIONAL	86.700,00	86.700,00	16.426,10	67.837,72	0,29	18.862,28	16.426,10	67.837,72	0,30	18.862,28
Defesa Terrestre	86.700,00	86.700,00	16.426,10	67.837,72	0,29	18.862,28	16.426,10	67.837,72	0,30	18.862,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.743.407,56	2.405.547,94	383.580,79	1.412.213,47	5,96	993.334,47	386.989,48	1.370.820,03	6,03	1.034.727,91
Assistência ao Idoso	152.561,50	213.430,37	40.697,19	122.129,39	0,52	91.300,98	33.226,19	92.129,39	0,41	121.300,98
Assistência ao Portador de Deficiência	601,96	601,96	0,00	0,00	0,00	601,96	0,00	0,00	0,00	601,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	519.091,87	872.963,38	89.532,50	371.747,96	1,57	501.215,42	100.785,69	366.960,03	1,62	506.003,35
Assistência Comunitária	1.043.152,23	1.217.752,23	252.601,30	902.187,26	3,81	315.564,97	252.227,80	895.581,75	3,94	322.170,48
Serviços Socioassistenciais	28.000,00	100.800,00	749,80	16.148,86	0,07	84.651,14	749,80	16.148,86	0,07	84.651,14
SAÚDE	6.824.983,45	8.432.433,45	1.868.741,12	6.487.367,10	27,37	1.945.066,35	1.756.480,39	6.316.878,82	27,81	2.115.554,63
Atenção Básica	4.540.093,09	5.975.693,09	1.297.266,08	4.696.761,53	19,81	1.278.931,56	1.197.550,40	4.584.178,08	20,18	1.391.515,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.461.281,30	1.461.281,30	400.473,22	1.278.044,25	5,39	183.237,05	404.631,22	1.266.752,76	5,58	194.528,54
Suporte Profilático e Terapêutico	406.876,12	599.726,12	133.974,54	462.189,92	1,95	137.536,20	127.877,14	427.153,28	1,88	172.572,84
Vigilância Sanitária	276.049,94	252.049,94	37.027,28	41.221,62	0,17	210.828,32	26.421,63	30.541,12	0,13	221.508,82
Vigilância Epidemiológica	140.683,00	143.683,00	0,00	9.149,78	0,04	134.533,22	0,00	8.253,58	0,04	135.429,42
EDUCAÇÃO	5.605.225,49	6.652.343,98	1.119.359,64	4.989.220,10	21,05	1.663.123,88	1.202.500,83	4.625.236,52	20,36	2.027.107,46
Alimentação e Nutrição	265.703,25	265.703,25	49.422,98	221.136,40	0,93	44.566,85	20.680,27	189.909,63	0,84	75.793,62
Ensino Fundamental	3.682.376,10	4.430.260,26	355.502,07	3.458.647,12	14,59	971.613,14	380.341,03	3.390.014,71	14,92	1.040.245,55
Educação Infantil	1.592.146,14	1.891.380,47	714.434,59	1.249.436,58	5,27	641.943,89	789.479,53	997.312,18	4,39	894.068,29
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	0,00	60.000,00	0,25	5.000,00	12.000,00	48.000,00	0,21	17.000,00
CULTURA	127.600,00	166.041,17	7.760,00	46.201,17	0,19	119.840,00	7.760,00	46.201,17	0,20	119.840,00
Difusão Cultural	127.600,00	166.041,17	7.760,00	46.201,17	0,19	119.840,00	7.760,00	46.201,17	0,20	119.840,00
URBANISMO	2.569.051,67	4.045.410,19	728.375,65	2.467.222,57	10,41	1.578.187,62	728.218,59	2.456.697,52	10,82	1.588.712,67
Infra-Estrutura Urbana	1.395.422,12	2.920.780,64	593.859,33	1.957.275,09	8,26	963.505,55	593.702,27	1.948.151,59	8,58	972.629,05
Serviços Urbanos	1.173.629,55	1.124.629,55	134.516,32	509.947,48	2,15	614.682,07	134.516,32	508.545,93	2,24	616.083,62
AGRICULTURA	757.359,75	5.342.335,12	182.426,78	1.076.765,71	4,54	4.265.569,41	182.426,78	1.075.354,09	4,73	4.266.981,03
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	27.923,56	36.467,38	0,15	3.532,62	27.923,56	36.467,38	0,16	3.532,62
Promoção da Produção Agropecuária	717.359,75	5.302.335,12	154.503,22	1.040.298,33	4,39	4.262.036,79	154.503,22	1.038.886,71	4,57	4.263.448,41
INDÚSTRIA	820.025,00	2.202.922,58	102.040,84	1.956.625,37	8,25	246.297,21	147.011,09	1.650.305,89	7,27	552.616,69
Promoção Industrial	820.025,00	2.202.922,58	102.040,84	1.956.625,37	8,25	246.297,21	147.011,09	1.650.305,89	7,27	552.616,69
TRANSPORTE	1.531.287,56	4.263.178,49	265.850,05	1.453.037,71	6,13	2.810.140,78	310.995,18	1.435.131,09	6,32	2.828.047,40
Transporte Rodoviário	1.531.287,56	4.263.178,49	265.850,05	1.453.037,71	6,13	2.810.140,78	310.995,18	1.435.131,09	6,32	2.828.047,40
DESPORTO E LAZER	269.726,62	1.422.849,83	75.634,35	204.126,27	0,86	1.218.723,56	75.721,26	203.914,63	0,90	1.218.935,20
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.143.123,21	0,00	0,00	0,00	1.143.123,21	0,00	0,00	0,00	1.143.123,21
Lazer	269.726,62	279.726,62	75.634,35	204.126,27	0,86	75.600,35	75.721,26	203.914,63	0,90	75.811,99
ENCARGOS ESPECIAIS	744.016,66	744.016,66	98.460,08	472.313,22	1,99	271.703,44	90.864,24	441.109,37	1,94	302.907,29
Outros Encargos Especiais	744.016,66	744.016,66	98.460,08	472.313,22	1,99	271.703,44	90.864,24	441.109,37	1,94	302.907,29

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38	302.625,38	0,00	0,00	0,00	302.625,38	0,00	0,00	0,00	302.625,38
Reserva de Contingência geral	302.625,38	302.625,38	0,00	0,00	0,00	302.625,38	0,00	0,00	0,00	302.625,38
TOTAL	25.351.201,25	40.459.729,76	5.781.343,82	23.704.072,45	100,00	16.755.657,31	5.821.003,85	22.715.394,78	100,00	17.744.334,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 24/set/2025 as 16h e 42m.										

ALEXANDRE DONATO	PEDRO APARECIDO ISRAEL
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	OSMAR JOÃO PEREIRA
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9C7632AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE				
SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	%
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	961.871,00	1.483.871,00	1.373.164,85	92,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.161,00	241.161,00	232.110,11	96,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	179.613,41	71,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	182.926,00	248.926,00	331.259,00	133,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	287.784,00	743.784,00	630.182,33	84,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.158.364,00	24.754.083,61	17.089.390,21	69,04
Cota-Parte FPM	15.830.161,00	18.288.421,00	12.768.878,81	69,82
Cota-Parte ITR	184.153,00	184.153,00	34.253,24	18,60
Cota-Parte IPVA	292.298,00	429.757,61	472.242,21	109,89
Cota-Parte ICMS	5.772.829,00	5.772.829,00	3.759.511,44	65,12
Cota-Parte IPI-Exportação	78.923,00	78.923,00	54.504,51	69,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	23.120.235,00	26.237.954,61	18.462.555,06	70,37
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL		Até o	%	Até o	%	Até o	%

SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA		ATUALIZADA	Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
ECONÔMICA		(c)	(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.147.182,45	3.838.282,45	3.351.506,92	87,32	3.339.596,32	87,01	3.240.219,01	84,42
Despesas Correntes	3.121.345,20	3.812.445,20	3.339.949,31	87,61	3.328.038,71	87,29	3.229.261,40	84,70
Despesas de Capital	25.837,25	25.837,25	11.557,61	44,73	11.557,61	44,73	10.957,61	42,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.410.098,25	1.410.098,25	1.251.559,21	88,76	1.251.559,21	88,76	1.251.559,21	88,76
Despesas Correntes	1.410.098,25	1.410.098,25	1.251.559,21	88,76	1.251.559,21	88,76	1.251.559,21	88,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	398.772,75	563.922,75	430.272,94	76,30	401.936,30	71,28	310.720,27	55,10
Despesas Correntes	398.772,75	563.922,75	430.272,94	76,30	401.936,30	71,28	310.720,27	55,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.000,00	173.000,00	12.691,74	7,34	12.691,74	7,34	12.005,67	6,94
Despesas Correntes	194.000,00	170.000,00	12.691,74	7,47	12.691,74	7,47	12.005,67	7,06
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.683,00	104.683,00	9.149,78	8,74	8.253,58	7,88	8.253,58	7,88
Despesas Correntes	101.683,00	104.683,00	9.149,78	8,74	8.253,58	7,88	8.253,58	7,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.254.736,45	6.089.986,45	5.055.180,59	83,01	5.014.037,15	82,33	4.822.757,74	79,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APLICAÇÃO EM ASPS	(d)	(e)	(f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.055.180,59	5.014.037,15	4.822.757,74
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	51.584,46	51.584,46	51.584,46
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO			
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.003.596,13	4.962.452,69	4.771.173,28
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.769.383,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	2.234.212,87	2.193.069,43	2.001.790,02
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ⁴			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	27,10	26,88	

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE
15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício		
		de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE										
RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.769.383,26	5.055.180,59	2.285.797,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285.797,33
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.996,41	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.125,66	11.480,11	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.900,56	162.310,79	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.940,62	432,32	61.872,44	-61.872,44
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR				
	CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	27.246,00	27.246,00	27.246,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	27.246,00	27.246,00	27.246,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.570.247,00	1.756.247,00	2.042.144,93	116,28
Proveniente da União	1.408.179,00	1.494.179,00	1.567.806,43	104,93
Proveniente dos Estados	162.068,00	262.068,00	474.338,50	181,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	6.000,00	211.774,86	3.529,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.570.247,00	1.762.247,00	2.253.919,79	127,90

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.392.910,64	2.137.410,64	1.293.930,62	60,54	1.199.520,98	56,12	1.136.703,82	53,18
Despesas Correntes	1.392.910,64	1.955.410,64	1.124.987,60	57,53	1.065.577,96	54,49	1.009.760,82	51,64
Despesas de Capital	0,00	182.000,00	168.943,02	92,83	133.943,02	73,60	126.943,00	69,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.183,05	51.183,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.183,05	51.183,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.103,37	35.803,37	31.916,98	89,15	25.216,98	70,43	24.956,98	69,71
Despesas Correntes	8.103,37	29.103,37	25.216,98	86,65	25.216,98	86,65	24.956,98	85,75
Despesas de Capital	0,00	6.700,00	6.700,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.049,94	79.049,94	28.529,88	36,09	17.849,38	22,58	6.966,60	8,81
Despesas Correntes	79.049,94	79.049,94	28.529,88	36,09	17.849,38	22,58	6.966,60	8,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO								
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.570.247,00	2.342.447,00	1.354.377,48	57,82	1.242.587,34	53,05	1.168.627,40	49,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.540.093,09	5.975.693,09	4.645.437,54	77,74	4.539.117,30	75,96	4.376.922,83	73,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.461.281,30	1.461.281,30	1.251.559,21	85,65	1.251.559,21	85,65	1.251.559,21	85,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	406.876,12	599.726,12	462.189,92	77,07	427.153,28	71,22	335.677,25	55,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	276.049,94	252.049,94	41.221,62	16,35	30.541,12	12,12	18.972,27	7,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.683,00	143.683,00	9.149,78	6,37	8.253,58	5,74	8.253,58	5,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.824.983,45	8.432.433,45	6.409.558,07	76,01	6.256.624,49	74,20	5.991.385,14	71,05

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL., emitido em 24/set/2025 as 16h e 45m.

ALEXANDRE DONATO	PEDRO APARECIDO ISRAEL	WANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:F880F195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.179.345,00	56.239.701,60	7.039.456,80	26.604.682,37	100,00	29.635.019,23	6.900.058,03	26.151.011,30	100,00	30.088.690,30
ADMINISTRAÇÃO	4.285.970,00	4.345.349,90	651.709,93	2.639.913,88	9,92	1.705.436,02	679.141,73	2.637.262,00	10,08	1.708.087,90
Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	14.151,22	40.066,74	0,15	44.933,26	14.151,22	40.066,74	0,15	44.933,26
Administração Geral	3.219.450,00	3.281.450,00	461.414,14	2.013.440,91	7,57	1.268.009,09	488.845,94	2.010.789,03	7,69	1.270.660,97
Administração Financeira	394.500,00	394.500,00	66.992,62	241.902,60	0,91	152.597,40	66.992,62	241.902,60	0,93	152.597,40
Controle Interno	60.500,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Administração de Receitas	383.520,00	447.399,90	102.949,15	324.641,23	1,22	122.758,67	102.949,15	324.641,23	1,24	122.758,67
Comunicação Social	143.000,00	93.000,00	6.202,80	19.862,40	0,07	73.137,60	6.202,80	19.862,40	0,08	73.137,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.083.510,00	4.855.153,99	775.187,91	2.291.178,19	8,61	2.563.975,80	828.276,41	2.286.092,01	8,74	2.569.061,98
Assistência ao Idoso	201.575,00	878.996,72	338.876,57	577.517,68	2,17	301.479,04	338.876,57	577.483,78	2,21	301.512,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.770,00	783.326,60	36.179,46	132.610,20	0,50	650.716,40	36.179,46	132.554,16	0,51	650.772,44
Assistência Comunitária	2.514.165,00	3.192.830,67	400.131,88	1.581.050,31	5,94	1.611.780,36	453.220,38	1.576.054,07	6,03	1.616.776,60
SAÚDE	8.922.027,00	13.663.885,18	1.737.900,44	6.575.188,74	24,71	7.088.696,44	1.729.639,53	6.482.286,28	24,79	7.181.598,90
Atenção Básica	8.564.885,00	13.009.238,83	1.655.403,37	6.489.659,69	24,39	6.519.579,14	1.703.302,50	6.452.917,27	24,68	6.556.321,56
Vigilância Epidemiológica	357.142,00	654.646,35	82.497,07	85.529,05	0,32	569.117,30	26.337,03	29.369,01	0,11	625.277,34
EDUCAÇÃO	6.405.792,78	7.350.039,20	738.352,08	3.193.095,79	12,00	4.156.943,41	816.703,49	3.190.560,49	12,20	4.159.478,71
Ensino Fundamental	5.307.492,78	5.624.739,20	584.642,63	2.391.432,13	8,99	3.233.307,07	639.925,68	2.388.896,83	9,14	3.235.842,37
Educação Infantil	968.300,00	1.350.300,00	137.702,89	737.637,42	2,77	612.662,58	160.771,25	737.637,42	2,82	612.662,58
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	16.006,56	64.026,24	0,24	65.973,76	16.006,56	64.026,24	0,24	65.973,76
Demais Subfunções	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
CULTURA	616.498,78	891.498,78	24.830,28	198.747,81	0,75	692.750,97	25.578,28	198.747,81	0,76	692.750,97
Difusão Cultural	616.498,78	646.498,78	24.830,28	198.747,81	0,75	447.750,97	25.578,28	198.747,81	0,76	447.750,97
Demais Subfunções	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
URBANISMO	6.927.986,20	7.732.264,31	431.565,84	3.477.095,14	13,07	4.255.169,17	432.144,85	3.467.430,62	13,26	4.264.833,69
Infra-Estrutura Urbana	4.006.806,88	4.182.137,37	36.703,46	1.561.271,75	5,87	2.620.865,62	36.703,46	1.561.271,75	5,97	2.620.865,62
Serviços Urbanos	2.921.179,32	3.550.126,94	394.862,38	1.915.823,39	7,20	1.634.303,55	395.441,39	1.906.158,87	7,29	1.643.968,07
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	2.352.800,00	7.034.800,00	936.549,63	1.743.104,92	6,55	5.291.695,08	936.549,63	1.743.104,92	6,67	5.291.695,08
Extensão Rural	2.334.800,00	7.016.800,00	933.549,63	1.731.104,92	6,51	5.285.695,08	933.549,63	1.731.104,92	6,62	5.285.695,08
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	3.000,00	12.000,00	0,05	6.000,00	3.000,00	12.000,00	0,05	6.000,00
INDÚSTRIA	267.450,00	327.400,00	35.367,17	138.474,31	0,52	188.925,69	35.367,17	138.474,31	0,53	188.925,69

Promoção Industrial	267.450,00	327.400,00	35.367,17	138.474,31	0,52	188.925,69	35.367,17	138.474,31	0,53	188.925,69
TRANSPORTE	3.976.592,03	5.479.592,03	932.263,58	3.418.227,27	12,85	2.061.364,76	611.238,59	3.083.366,67	11,79	2.396.225,36
Transporte Rodoviário	3.976.592,03	5.479.592,03	932.263,58	3.418.227,27	12,85	2.061.364,76	611.238,59	3.083.366,67	11,79	2.396.225,36
DESPORTO E LAZER	1.314.718,21	1.533.718,21	214.697,43	722.386,27	2,72	811.331,94	244.385,84	716.416,14	2,74	817.302,07
Desporto de Rendimento	1.314.718,21	1.533.718,21	214.697,43	722.386,27	2,72	811.331,94	244.385,84	716.416,14	2,74	817.302,07
ENCARGOS ESPECIAIS	2.700.000,00	2.700.000,00	561.032,51	2.207.270,05	8,30	492.729,95	561.032,51	2.207.270,05	8,44	492.729,95
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	2.700.000,00	561.032,51	2.207.270,05	8,30	492.729,95	561.032,51	2.207.270,05	8,44	492.729,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.179.345,00	56.239.701,60	7.039.456,80	26.604.682,37	100,00	29.635.019,23	6.900.058,03	26.151.011,30	100,00	30.088.690,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:01:58.										
MUNICIPIO DE ANAHY - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
NOTA:										
MUNICIPIO DE ANAHY - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:422B1816

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.548.873,46	2.504.901,28	2.735.944,83	4.316.649,29	3.017.573,67	3.326.011,08	2.763.868,92	3.055.584,37	2.979.506,17	3.363.148,85	4.036.228,53	2.858.832,93	37.507.123,38	43.709.426,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.389,58	101.132,36	96.513,61	135.942,62	74.129,73	121.760,99	220.863,30	408.618,53	126.059,69	166.880,51	134.695,94	126.039,53	1.787.026,39	5.533.645,00
IPTU	2.962,83	5.771,60	6.229,06	2.799,62	4.715,45	4.674,19	46.473,20	157.659,31	19.505,41	12.146,84	15.629,54	12.559,87	291.126,92	470.400,00
ISS	13.405,02	28.012,88	28.030,98	21.209,44	12.970,32	21.341,21	18.951,34	24.967,05	18.819,18	27.666,85	36.554,48	28.164,16	280.092,91	356.300,00
ITBI	8.200,00	9.804,00	13.860,00	10.510,00	0,00	13.700,00	8.450,04	21.336,98	6.400,00	31.576,00	5.800,00	12.962,91	142.599,93	300.050,00
IRRF	44.609,87	49.437,08	43.502,59	96.372,74	36.941,53	58.586,80	68.649,91	66.714,43	55.295,02	78.312,76	58.289,12	56.201,39	712.913,24	433.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.211,86	8.106,80	4.890,98	5.050,82	19.502,43	23.458,79	78.338,81	137.940,76	26.040,08	17.178,06	18.422,80	16.151,20	360.293,39	3.973.895,00
Contribuições	13.557,74	13.721,04	19.252,37	140.310,15	23.099,84	23.961,12	29.484,74	40.045,13	27.984,96	21.366,90	16.262,43	16.432,39	385.478,81	431.475,00
Receita Patrimonial	56.539,77	59.072,03	54.487,37	62.428,55	68.845,73	72.025,82	68.790,69	68.528,07	72.281,28	59.959,11	67.711,77	65.640,34	776.310,53	112.251,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.539,77	59.072,03	54.487,37	62.428,55	68.845,73	72.025,82	68.790,69	68.528,07	72.281,28	59.959,11	67.711,77	65.640,34	776.310,53	101.751,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	650,00	149.150,00
Transferências Correntes	2.354.582,00	2.244.251,66	2.515.062,75	3.914.647,23	2.775.822,41	3.027.177,66	2.347.444,31	2.448.975,79	2.663.344,42	2.998.106,62	3.758.360,50	2.577.942,16	33.625.717,51	37.461.490,69	
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	21.446.194,33	
Cota-Parte do ICMS	466.782,93	525.062,17	443.605,73	560.525,91	482.209,05	402.143,74	437.089,74	488.325,79	372.687,75	442.611,99	508.284,06	408.126,64	5.537.455,50	6.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	11.404,81	16.443,19	8.765,53	9.917,06	285.378,65	93.410,68	66.884,85	54.508,72	59.229,15	20.086,81	20.781,22	26.849,59	673.660,26	600.000,00	
Cota-Parte do ITR	36.082,91	99.175,13	1.481,71	2.037,29	0,00	1.498,50	1.982,28	77,23	0,00	600,59	747,02	3.255,65	146.938,31	90.000,00	
Transferências da LC 61/1989	9.561,02	6.491,26	7.208,76	8.463,10	5.487,51	6.211,90	6.764,94	6.351,51	6.170,60	7.024,73	6.027,07	6.657,58	82.419,98	85.000,00	
Transferências do FUNDEB	185.585,17	223.894,25	206.682,85	244.959,26	289.176,89	233.298,20	212.043,91	235.379,79	203.223,62	216.148,24	206.485,10	192.275,06	2.649.152,34	2.841.140,00	
Outras Transferências Correntes	186.819,12	153.301,95	285.811,33	569.827,89	141.211,64	180.690,85	233.196,71	252.382,08	220.889,99	461.612,63	1.071.547,61	442.441,62	4.199.733,42	5.899.156,36	
Outras Receitas Correntes	49.804,37	86.724,19	50.628,73	63.320,74	75.575,96	81.035,49	97.285,88	89.416,85	89.835,82	116.335,71	59.197,89	72.778,51	931.940,14	21.414,45	
DEDUÇÕES (II)	333.628,24	373.410,99	404.513,63	466.737,05	469.086,68	522.637,67	380.440,60	392.242,76	447.846,04	464.069,03	334.300,40	388.645,00	4.977.558,09	5.255.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	333.628,24	373.410,99	404.513,63	466.737,05	469.086,68	522.637,67	380.440,60	392.242,76	447.846,04	464.069,03	334.300,40	388.645,00	4.977.558,09	5.255.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.215.245,22	2.131.490,29	2.331.431,20	3.849.912,24	2.548.486,99	2.803.373,41	2.383.428,32	2.663.341,61	2.531.660,13	2.899.079,82	3.701.928,13	2.470.187,93	32.529.565,29	38.454.426,88	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	0,00	900.000,00	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.215.245,22	2.131.490,29	2.331.431,20	3.749.912,24	2.548.486,99	2.803.373,41	2.383.428,32	2.663.341,61	2.531.660,13	2.599.079,82	3.201.928,13	2.470.187,93	31.629.565,29	37.654.426,88	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	307.264,00	244.392,00	
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.192.653,22	2.108.898,29	2.308.839,20	3.704.728,24	2.524.198,99	2.779.085,41	2.359.140,32	2.639.053,61	2.507.372,13	2.574.791,82	3.177.640,13	2.445.899,93	31.322.301,29	37.410.034,88	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:03:51.															
NOTA:															

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:35A4AC03

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até 4º Bimestre	%
			(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.559.750,00	1.559.750,00	1.042.015,29	66,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.400,00	470.400,00	273.363,81	58,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	300.050,00	100.225,93	33,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	356.300,00	356.300,00	189.434,59	53,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	433.000,00	433.000,00	478.990,96	110,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.275.000,00	26.744.950,00	16.996.344,35	63,55
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.469.950,00	12.768.878,81	65,58
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	8.161,27	9,07
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	627.129,67	104,52
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.541.478,76	54,48
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	50.695,84	59,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.834.750,00	28.304.700,00	18.038.359,64	63,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.995.425,00	5.089.925,00	3.594.221,18	70,61	3.589.906,18	70,53	3.562.652,68	69,99
Despesas Correntes	4.772.275,00	4.860.775,00	3.572.386,90	73,49	3.568.466,90	73,41	3.541.213,40	72,85
Despesas de Capital	223.150,00	229.150,00	21.834,28	9,53	21.439,28	9,36	21.439,28	9,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	2.671,90	3,82	2.671,90	3,82	1.795,30	2,56
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	2.671,90	3,82	2.671,90	3,82	1.795,30	2,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.065.425,00	5.159.925,00	3.596.893,08	69,71	3.592.578,08	69,62	3.564.447,98	69,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.596.893,08	3.592.578,08	3.564.447,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.596.893,08	3.592.578,08	3.564.447,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.705.753,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.705.753,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	891.139,13	886.824,13	858.694,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,94	19,92	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
		(i)	(j)	(k)
				Saldo Final (não aplicado)

	(h)				(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.705.753,95	3.592.578,08	886.824,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	3.778.867,90	4.803.671,71	1.024.803,81	6.930,75	0,00	0,00	590,51	6.340,24	0,00	1.024.803,81
Empenhos de 2023	3.349.107,23	4.461.519,31	1.112.412,08	37.529,60	0,00	0,00	37.002,60	92,00	435,00	1.111.977,08
Empenhos de 2022	3.116.799,24	4.944.383,68	1.827.584,44	7.777,37	0,00	0,00	6.775,27	1.002,10	0,00	1.827.584,44
Empenhos de 2021 e anteriores	10.036.117,05	13.886.451,45	3.850.334,40	208.786,90	0,00	0,00	207.586,38	1.200,52	0,00	3.850.334,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS NO										
EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI -										
XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até 4º Bimestre	%
			(b)	(b/a) x 100
		(a)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.444.602,00	3.523.606,76	2.063.912,90	58,57
Proveniente da União	2.031.264,50	3.088.180,86	1.952.327,88	63,22
Proveniente dos Estados	413.337,50	435.425,90	111.585,02	25,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	400.000,00	21.617,83	5,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.844.602,00	3.923.606,76	2.085.530,73	53,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		ATUALIZADA	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
		(c)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.475.460,00	6.625.313,83	2.045.454,97	30,87	2.013.027,55	30,38	1.923.574,88	29,03
Despesas Correntes	2.466.850,00	4.912.783,09	1.602.560,97	32,62	1.574.278,55	32,04	1.484.825,88	30,22
Despesas de Capital	8.610,00	1.712.530,74	442.894,00	25,86	438.749,00	25,62	438.749,00	25,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	287.142,00	584.646,35	82.857,15	14,17	26.697,11	4,57	7.614,01	1,30
Despesas Correntes	275.042,00	448.726,20	16.071,00	3,58	9.259,00	2,06	7.593,81	1,69
Despesas de Capital	12.100,00	135.920,15	66.786,15	49,14	17.438,11	12,83	20,20	0,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.762.602,00	7.209.960,18	2.128.312,12	29,52	2.039.724,66	28,29	1.931.188,89	26,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.470.885,00	11.715.238,83	5.639.676,15	48,14	5.602.933,73	47,83	5.486.227,56	46,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	357.142,00	654.646,35	85.529,05	13,06	29.369,01	4,49	9.409,31	1,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.828.027,00	12.369.885,18	5.725.205,20	46,28	5.632.302,74	45,53	5.495.636,87	44,43
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:13:19.								
¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os								
exercícios que tiverem valores								
negativos na coluna "Saldo Excedente".								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CEB4B40B

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	Dezembro de				Anteriores	Dezembro de					
	(a)	2024				(f)	2024					
	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	33.301,59	509.292,99	488.584,47	0,00	54.010,11	28.148,23	880.984,01	876.643,96	789.649,30	1.984,25	117.498,69	171.508,80
Executivo	33.301,59	509.292,99	488.584,47	0,00	54.010,11	28.148,23	880.984,01	876.643,96	789.649,30	1.984,25	117.498,69	171.508,80
Departamento de Ação Social	860,00	222.650,87	222.261,52	0,00	1.249,35	0,00	33.784,09	33.784,09	31.437,41	0,00	2.346,68	3.596,03
Departamento de Administração	3.671,98	37.353,21	31.002,42	0,00	10.022,77	2.091,50	12.590,82	10.877,26	10.877,26	1.713,56	2.091,50	12.114,27
Departamento de Cultura	75,00	31.117,23	31.117,23	0,00	75,00	2.444,63	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	2.444,63	2.519,63

Departamento de Educação	7.709,64	29.797,79	28.955,79	0,00	8.551,64	0,00	374.211,96	373.941,96	289.293,98	270,00	84.647,98	93.199,62
Departamento de Financas	192,69	13,12	0,00	0,00	205,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,81
Departamento de Obras e Urbanismo	2.626,94	53.687,40	51.579,60	0,00	4.734,74	0,00	32.713,99	32.713,99	32.713,99	0,00	0,00	4.734,74
Departamento de Saúde	9.763,00	18.310,34	11.811,90	0,00	16.261,44	5.300,00	343.183,15	340.826,66	340.826,66	0,69	7.655,80	23.917,24
Departamento Rodoviário	1.474,28	95.723,48	93.881,48	0,00	3.316,28	10.012,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,33	13.328,61
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	665,00	6.396,42	5.056,42	0,00	2.005,00	8.299,77	0,00	0,00	0,00	0,00	8.299,77	10.304,77
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	9.933,57	9.933,57	0,00	4.503,06	0,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	4.503,06
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Executivo Municipal	1.760,00	3.809,56	2.984,54	0,00	2.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.301,59	509.292,99	488.584,47	0,00	54.010,11	28.148,23	880.984,01	876.643,96	789.649,30	1.984,25	117.498,69	171.508,80
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 24/09/2025, às 15:05:47.												
NOTA:												

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C9C732A3

CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 4º BIMESTRE DE 2025 (JULHO/AGOSTO)

1 - AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	10.212,40	90.952,44
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	6.174,65	19.540,25
TOTAL		16.387,05	110.492,69

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR

Contador

EDEVALDO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FFEF3C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE JUL-AGO 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.560.200,00	19.560.200,00	13.135.143,91	67,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.600.000,00	5.600.000,00	5.013.193,21	89,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.300.200,00	2.300.200,00	1.383.229,40	60,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.900.000,00	5.900.000,00	3.028.877,56	51,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.760.000,00	5.760.000,00	3.709.843,74	64,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.900.000,00	95.173.051,11	61.999.505,86	65,14
Cota-Parte FPM	47.500.000,00	47.500.000,00	29.794.050,59	62,72
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	308.954,72	18,17
Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	7.200.000,00	6.456.957,08	89,68
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	24.745.035,23	65,12
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	359.093,64	71,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	273.051,11	335.414,60	122,84
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	114.460.200,00	114.733.251,11	75.134.649,77	65,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
		(c)	(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.174.430,00	14.321.249,37	9.558.621,57	66,74	9.062.092,26	63,28	8.976.821,91	62,68
Despesas Correntes	12.035.430,00	13.952.689,58	9.200.545,99	65,94	8.704.016,68	62,38	8.618.746,33	61,77
Despesas de Capital	139.000,00	368.559,79	358.075,58	97,16	358.075,58	97,16	358.075,58	97,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.816.800,00	10.996.658,14	7.287.656,04	66,27	7.043.761,24	64,05	6.976.422,11	63,44
Despesas Correntes	11.808.800,00	10.988.658,14	7.287.656,04	66,32	7.043.761,24	64,10	6.976.422,11	63,49
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.084.200,00	1.208.353,16	904.649,17	74,87	849.837,67	70,33	831.640,57	68,82
Despesas Correntes	1.083.200,00	1.207.353,16	904.649,17	74,93	849.837,67	70,39	831.640,57	68,88
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.004.600,00	995.037,20	584.196,52	58,71	584.196,52	58,71	574.956,39	57,78
Despesas Correntes	1.001.600,00	992.809,20	584.196,52	58,84	584.196,52	58,84	574.956,39	57,91
Despesas de Capital	3.000,00	2.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	230.200,00	388.723,73	202.873,05	52,19	186.897,11	48,08	184.805,80	47,54
Despesas Correntes	229.200,00	387.723,73	202.873,05	52,32	186.897,11	48,20	184.805,80	47,66

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	702.000,00	664.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	702.000,00	664.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	844.500,00	917.228,93	632.496,12	68,96	616.145,96	67,17	608.714,66	66,36
Despesas Correntes	843.500,00	916.228,93	632.496,12	69,03	616.145,96	67,25	608.714,66	66,44
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.856.730,00	29.492.018,53	19.170.492,47	65,00	18.342.930,76	62,20	18.153.361,44	61,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.170.492,47	18.342.930,76	18.153.361,44
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.170.492,47	18.342.930,76	18.153.361,44
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		11.270.197,47	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	7.900.295,00	7.072.733,29	6.883.163,97
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	25,51	24,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(Não Aplicado) ¹
		(h)	(i)	(j)	
					(l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilid e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	11.270.197,47	19.170.492,47	7.900.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		7.900.295,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.384,39	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.204,06	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.067,89	0,00	23.527,13		-23.527,13
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.073,36	5.376,00	217.838,14		-217.838,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))	

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	53.116,12	53.116,12	53.116,12	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	53.116,12	53.116,12	53.116,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.314.400,00	8.508.634,01	9.034.247,80	106,18
Proveniente da União	7.203.400,00	7.203.400,00	5.336.489,76	74,08
Proveniente dos Estados	1.111.000,00	1.305.234,01	3.697.758,04	283,30
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	396.400,00	801.449,53	707.155,30	88,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.710.800,00	9.310.083,54	9.741.403,10	104,63

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.603.000,00	6.567.030,17	3.575.402,96	54,44	3.383.936,47	51,53	3.339.126,74	50,85
Despesas Correntes	4.680.900,00	4.849.318,97	2.894.581,95	59,69	2.764.265,24	57,00	2.719.455,51	56,08
Despesas de Capital	922.100,00	1.717.711,20	680.821,01	39,64	619.671,23	36,08	619.671,23	36,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.236.100,00	3.841.105,83	2.065.391,06	53,77	1.913.129,16	49,81	1.897.108,23	49,39
Despesas Correntes	2.236.100,00	3.841.105,83	2.065.391,06	53,77	1.913.129,16	49,81	1.897.108,23	49,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	82.660,00	29.553,68	35,75	24.598,93	29,76	24.334,17	29,44
Despesas Correntes	6.000,00	82.660,00	29.553,68	35,75	24.598,93	29,76	24.334,17	29,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	508.500,00	589.807,98	405.612,66	68,77	396.800,00	67,28	387.546,40	65,71
Despesas Correntes	508.500,00	589.307,98	405.612,66	68,83	396.800,00	67,33	387.546,40	65,76
Despesas de Capital	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	54.500,00	39.541,35	72,55	39.002,25	71,56	39.002,25	71,56
Despesas Correntes	40.000,00	54.500,00	39.541,35	72,55	39.002,25	71,56	39.002,25	71,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.100,00	87.377,55	29.919,87	34,24	29.829,87	34,14	29.829,87	34,14
Despesas Correntes	30.100,00	87.377,55	29.919,87	34,24	29.829,87	34,14	29.829,87	34,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.423.700,00	11.222.481,53	6.145.421,58	54,76	5.787.296,68	51,57	5.716.947,66	50,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.777.430,00	20.888.279,54	13.134.024,53	62,88	12.446.028,73	59,58	12.315.948,65	58,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.052.900,00	14.837.763,97	9.353.047,10	63,04	8.956.890,40	60,37	8.873.530,34	59,80
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.090.200,00	1.291.013,16	934.202,85	72,36	874.436,60	67,73	855.974,74	66,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.513.100,00	1.584.845,18	989.809,18	62,45	980.996,52	61,90	962.502,79	60,73

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	270.200,00	443.223,73	242.414,40	54,69	225.899,36	50,97	223.808,05	50,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	702.000,00	664.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	874.600,00	1.004.606,48	662.415,99	65,94	645.975,83	64,30	638.544,53	63,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.280.430,00	40.714.500,06	25.315.914,05	62,18	24.130.227,44	59,27	23.870.309,10	58,63
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/set/2025 as 08h e 27m.								

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	MONICA APARECIDA CARRIEL	ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Prefeita	Contadora Crc 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:8101BBB5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO JUL-AGO 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)
DESPESAS EXCETO	147.918.746,96	162.192.810,34	24.514.384,14	101.237.948,75	93,01	60.954.861,59	25.020.286,82	97.567.124,76	92,77
INTRA-ORÇAMENTARIA									
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	384.334,16	1.640.692,21	1,51	1.259.307,79	384.334,16	1.640.692,21	1,56
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	384.334,16	1.640.692,21	1,51	1.259.307,79	384.334,16	1.640.692,21	1,56
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.405.000,00	1.399.940,00	171.463,42	665.325,99	0,61	734.614,01	170.329,09	664.191,66	0,63
Defesa da Ordem Jurídica	1.405.000,00	1.399.940,00	171.463,42	665.325,99	0,61	734.614,01	170.329,09	664.191,66	0,63
ADMINISTRAÇÃO	10.349.100,00	10.811.382,70	1.547.221,84	6.909.122,63	6,35	3.902.260,07	1.830.810,29	6.613.378,55	6,29
Planejamento e Orçamento	288.000,00	278.100,00	18.933,56	124.855,61	0,11	153.244,39	21.381,52	123.595,45	0,12
Administração Geral	7.619.400,00	8.051.800,70	1.080.944,68	5.054.354,62	4,64	2.997.446,08	1.399.287,24	4.880.602,59	4,64
Administração Financeira	1.278.000,00	1.274.965,56	196.027,18	804.084,24	0,74	470.881,32	191.556,34	788.844,66	0,75
Controle Externo	165.000,00	160.800,00	22.156,12	109.171,20	0,10	51.628,80	23.262,26	108.818,13	0,10
Administração de Receitas	998.700,00	1.045.716,44	229.160,30	816.656,96	0,75	229.059,48	195.322,93	711.517,72	0,68
DEFESA NACIONAL	65.000,00	60.800,00	6.093,02	25.661,21	0,02	35.138,79	6.093,02	25.246,19	0,02
Defesa Terrestre	65.000,00	60.800,00	6.093,02	25.661,21	0,02	35.138,79	6.093,02	25.246,19	0,02
SEGURANÇA PÚBLICA	1.305.800,00	1.412.221,50	268.186,21	975.114,29	0,90	437.107,21	266.013,76	929.273,77	0,88
Policimento	374.800,00	461.919,69	103.523,92	314.994,41	0,29	146.925,28	105.087,11	284.338,01	0,27
Defesa Civil	931.000,00	950.301,81	164.662,29	660.119,88	0,61	290.181,93	160.926,65	644.935,76	0,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.346.253,00	7.378.661,77	1.166.293,65	4.873.791,84	4,48	2.504.869,93	1.177.896,87	4.702.005,63	4,47
Administração Geral	1.913.710,00	2.159.079,03	261.424,44	1.569.211,76	1,44	589.867,27	265.557,39	1.536.149,71	1,46
Assistência à Pessoa Idosa	644.300,00	450.057,51	-3.955,98	443.993,54	0,41	6.063,97	11.315,83	436.098,46	0,41
Assistência à Criança a ao Adolescente	442.800,00	1.174.419,08	369.348,16	992.092,62	0,91	182.326,46	358.138,93	927.850,24	0,88
Assistência Comunitária	269.000,00	228.641,47	43.579,90	170.047,32	0,16	58.594,15	41.274,21	166.250,97	0,16
Serviços Socioassistenciais	3.076.443,00	3.366.464,68	495.897,13	1.698.446,60	1,56	1.668.018,08	501.610,51	1.635.656,25	1,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.950.000,00	19.950.000,00	2.529.072,18	10.769.398,07	9,89	9.180.601,93	2.529.072,18	10.769.398,07	10,24
Previdência do Regime Estatutário	19.950.000,00	19.950.000,00	2.529.072,18	10.769.398,07	9,89	9.180.601,93	2.529.072,18	10.769.398,07	10,24
SAÚDE	35.380.330,00	39.774.064,35	6.305.461,97	25.468.410,59	23,40	14.305.653,76	6.100.002,43	24.164.513,88	22,98
Administração Geral	831.600,00	962.568,25	175.279,26	685.316,94	0,63	277.251,31	174.182,72	668.876,78	0,64
Atenção Básica	17.205.330,00	20.293.446,82	3.127.549,37	12.897.565,16	11,85	7.395.881,66	2.667.882,86	12.186.996,82	11,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.870.800,00	14.640.235,85	2.468.717,00	9.386.588,36	8,62	5.253.647,49	2.457.031,97	8.964.140,05	8,52
Suporte Profilático e Terapêutico	1.055.200,00	1.256.013,16	137.369,25	943.123,90	0,87	312.889,26	358.149,21	872.077,65	0,83
Vigilância Sanitária	1.458.200,00	1.527.788,54	252.981,03	957.118,96	0,88	570.669,58	266.244,70	948.306,30	0,90

Vigilância Epidemiológica	257.200,00	429.243,73	69.557,45	234.475,74	0,22	194.767,99	69.340,61	217.960,70	0,21	211.283,03
Alimentação e Nutrição	702.000,00	664.768,00	74.008,61	364.221,53	0,33	300.546,47	107.170,36	306.155,58	0,29	358.612,42
TRABALHO	1.533.200,00	1.541.110,00	254.695,43	1.091.175,65	1,00	449.934,35	259.458,68	1.008.420,55	0,96	532.689,45
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	772.000,00	772.000,00	128.611,80	578.753,10	0,53	193.246,90	128.611,80	514.447,20	0,49	257.552,80
Relação de Trabalho	761.200,00	769.110,00	126.083,63	512.422,55	0,47	256.687,45	130.846,88	493.973,35	0,47	275.136,65
EDUCAÇÃO	36.574.683,96	39.789.290,82	6.357.382,40	27.149.260,65	24,94	12.640.030,17	6.907.681,48	26.767.184,59	25,45	13.022.106,23
Administração Geral	2.248.900,00	2.597.522,69	397.518,59	1.465.939,06	1,35	1.131.583,63	391.526,70	1.447.300,67	1,38	1.150.222,02
Ensino Fundamental	17.902.850,00	18.984.103,32	3.034.592,67	13.678.533,23	12,57	5.305.570,09	3.403.227,90	13.491.295,84	12,83	5.492.807,48
Ensino Superior	355.000,00	362.490,00	70.958,96	249.917,60	0,23	112.572,40	59.236,05	238.194,69	0,23	124.295,31
Educação Infantil	15.355.833,96	16.922.964,70	2.711.685,87	11.236.404,87	10,32	5.686.559,83	2.911.431,87	11.086.126,01	10,54	5.836.838,69
Educação de Jovens e Adultos	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Educação Especial	703.000,00	913.110,11	142.626,31	518.465,89	0,48	394.644,22	142.258,96	504.267,38	0,48	408.842,73
CULTURA	1.360.300,00	1.553.663,77	100.840,87	763.846,64	0,70	789.817,13	113.628,99	727.189,48	0,69	826.474,29
Difusão Cultural	1.360.300,00	1.553.663,77	100.840,87	763.846,64	0,70	789.817,13	113.628,99	727.189,48	0,69	826.474,29
DIREITOS DA CIDADANIA	436.100,00	1.507.169,33	320.884,77	599.979,18	0,55	907.190,15	294.952,83	559.872,58	0,53	947.296,75
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	404.300,00	134.107,14	134.107,14	0,12	270.192,86	110.151,54	110.151,54	0,10	294.148,46
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	119.000,00	16.625,09	16.625,09	0,02	102.374,91	16.625,09	16.625,09	0,02	102.374,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	434.900,00	417.446,47	80.323,19	291.304,31	0,27	126.142,16	75.880,82	283.463,37	0,27	133.983,10
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.200,00	566.422,86	89.829,35	157.942,64	0,15	408.480,22	92.295,38	149.632,58	0,14	416.790,28
URBANISMO	17.294.080,00	18.925.934,16	3.090.904,81	11.476.248,77	10,54	7.449.685,39	3.066.376,95	10.389.481,27	9,88	8.536.452,89
Infra-Estrutura Urbana	7.787.440,00	9.056.779,04	1.445.818,68	5.024.286,34	4,62	4.032.492,70	1.299.682,90	4.245.316,46	4,04	4.811.462,58
Serviços Urbanos	9.506.640,00	9.869.155,12	1.645.086,13	6.451.962,43	5,93	3.417.192,69	1.766.694,05	6.144.164,81	5,84	3.724.990,31
HABITAÇÃO	700,00	710.700,00	0,00	0,00	0,00	710.700,00	0,00	0,00	0,00	710.700,00
Habitação Urbana	700,00	710.700,00	0,00	0,00	0,00	710.700,00	0,00	0,00	0,00	710.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.679.500,00	1.651.890,00	224.560,98	829.807,35	0,76	822.082,65	226.420,05	804.762,25	0,77	847.127,75
Preservação e Conservação Ambiental	1.679.500,00	1.651.890,00	224.560,98	829.807,35	0,76	822.082,65	226.420,05	804.762,25	0,77	847.127,75
AGRICULTURA	341.900,00	429.819,62	107.714,77	324.264,39	0,30	105.555,23	78.437,31	285.540,35	0,27	144.279,27
Extensão Rural	341.900,00	429.819,62	107.714,77	324.264,39	0,30	105.555,23	78.437,31	285.540,35	0,27	144.279,27
INDÚSTRIA	125.900,00	129.000,00	20.836,18	89.737,85	0,08	39.262,15	20.382,31	79.440,89	0,08	49.559,11
Promoção Industrial	74.900,00	78.000,00	12.419,52	51.862,84	0,05	26.137,16	11.965,65	45.774,21	0,04	32.225,79
Promoção Comercial	51.000,00	51.000,00	8.416,66	37.875,01	0,03	13.124,99	8.416,66	33.666,68	0,03	17.333,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.400,00	74.360,00	18.589,52	33.671,86	0,03	40.688,14	15.462,91	28.245,25	0,03	46.114,75
Promoção Comercial	25.900,00	24.650,00	207,70	816,64	0,00	23.833,36	0,00	608,94	0,00	24.041,06
Turismo	35.500,00	49.710,00	18.381,82	32.855,22	0,03	16.854,78	15.462,91	27.636,31	0,03	22.073,69
TRANSPORTE	1.782.000,00	2.123.568,62	314.959,55	1.502.853,65	1,38	620.714,97	313.955,08	1.437.811,29	1,37	685.757,33
Transporte Rodoviário	1.782.000,00	2.123.568,62	314.959,55	1.502.853,65	1,38	620.714,97	313.955,08	1.437.811,29	1,37	685.757,33
DESPORTO E LAZER	2.211.200,00	3.131.813,54	331.520,02	2.312.797,67	2,12	819.015,87	311.942,59	2.280.020,59	2,17	851.792,95
Desporto Comunitário	2.211.200,00	3.131.813,54	331.520,02	2.312.797,67	2,12	819.015,87	311.942,59	2.280.020,59	2,17	851.792,95
ENCARGOS ESPECIAIS	4.991.300,00	5.112.420,16	993.368,39	3.736.788,26	3,43	1.375.631,90	947.035,84	3.690.455,71	3,51	1.421.964,45
Serviço da Dívida Interna	2.901.400,00	3.027.520,16	723.548,35	2.457.626,34	2,26	569.893,82	677.215,80	2.411.293,79	2,29	616.226,37
Outros Encargos Especiais	2.089.900,00	2.084.900,00	269.820,04	1.279.161,92	1,18	805.738,08	269.820,04	1.279.161,92	1,22	805.738,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00	0,00	0,00	1.825.000,00	0,00	0,00	0,00	1.825.000,00
Reserva de contingência para o RPPS	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00
Reserva de Contingência geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.962.900,00	14.023.473,97	936.357,02	7.608.567,46	6,99	6.414.906,51	936.357,02	7.608.567,46	7,23	6.414.906,51
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	14.477,22	53.837,18	0,05	46.162,82	14.477,22	53.837,18	0,05	46.162,82
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	14.477,22	53.837,18	0,05	46.162,82	14.477,22	53.837,18	0,05	46.162,82
ESSENCIAL À JUSTIÇA	121.000,00	121.000,00	15.886,20	63.468,84	0,06	57.531,16	15.886,20	63.468,84	0,06	57.531,16
Defesa da Ordem Jurídica	121.000,00	121.000,00	15.886,20	63.468,84	0,06	57.531,16	15.886,20	63.468,84	0,06	57.531,16
ADMINISTRAÇÃO	378.700,00	377.569,42	49.568,32	202.213,42	0,19	175.356,00	49.568,32	202.213,42	0,19	175.356,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	209.700,00	210.831,42	28.127,63	116.598,55	0,11	94.232,87	28.127,63	116.598,55	0,11	94.232,87
Administração Financeira	111.000,00	108.738,00	14.213,43	56.576,85	0,05	52.161,15	14.213,43	56.576,85	0,05	52.161,15
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	1.765,86	7.020,72	0,01	7.979,28	1.765,86	7.020,72	0,01	7.979,28
Administração de Receitas	38.000,00	38.000,00	5.461,40	22.017,30	0,02	15.982,70	5.461,40	22.017,30	0,02	15.982,70
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	672,80	2.648,39	0,00	2.351,61	672,80	2.648,39	0,00	2.351,61
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	672,80	2.648,39	0,00	2.351,61	672,80	2.648,39	0,00	2.351,61
SEGURANÇA PÚBLICA	56.200,00	56.200,00	8.405,74	33.531,62	0,03	22.668,38	8.405,74	33.531,62	0,03	22.668,38
Policimento	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Defesa Civil	56.000,00	56.000,00	8.405,74	33.531,62	0,03	22.468,38	8.405,74	33.531,62	0,03	22.468,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	314.100,00	294.932,88	42.598,98	187.608,15	0,17	107.324,73	42.598,98	187.608,15	0,18	107.324,73

Administração Geral	101.000,00	94.896,75	12.281,70	58.986,29	0,05	35.910,46	12.281,70	58.986,29	0,06	35.910,46
Assistência à Pessoa Idosa	30.100,00	13.981,09	0,00	13.981,07	0,01	0,02	0,00	13.981,07	0,01	0,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	28.173,04	10.655,90	26.153,02	0,02	2.020,02	10.655,90	26.153,02	0,02	2.020,02
Assistência Comunitária	18.000,00	16.554,00	3.700,53	12.892,85	0,01	3.661,15	3.700,53	12.892,85	0,01	3.661,15
Serviços Socioassistenciais	155.000,00	141.328,00	15.960,85	75.594,92	0,07	65.733,08	15.960,85	75.594,92	0,07	65.733,08
SAÚDE	900.100,00	940.435,71	121.716,73	485.848,69	0,45	454.587,02	121.716,73	485.848,69	0,46	454.587,02
Administração Geral	43.000,00	42.038,23	6.976,46	25.299,70	0,02	16.738,53	6.976,46	25.299,70	0,02	16.738,53
Atenção Básica	572.100,00	594.832,72	76.841,70	312.111,51	0,29	282.721,21	76.841,70	312.111,51	0,30	282.721,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.100,00	197.528,12	21.550,85	85.253,95	0,08	112.274,17	21.550,85	85.253,95	0,08	112.274,17
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	5.729,60	22.554,65	0,02	5.729,60	22.554,65		0,02	12.445,35
Vigilância Sanitária	54.900,00	57.056,64	8.627,02	32.690,22	0,03	24.366,42	8.627,02	32.690,22	0,03	24.366,42
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.980,00	1.991,10	7.938,66	0,01	6.041,34	1.991,10	7.938,66	0,01	6.041,34
TRABALHO	56.000,00	56.000,00	7.400,30	31.690,95	0,03	24.309,05	7.400,30	31.690,95	0,03	24.309,05
Relação de Trabalho	56.000,00	56.000,00	7.400,30	31.690,95	0,03	24.309,05	7.400,30	31.690,95	0,03	24.309,05
EDUCAÇÃO	3.676.100,00	3.719.635,96	521.700,66	2.067.739,40	1,90	1.651.896,56	521.700,66	2.067.739,40	1,97	1.651.896,56
Administração Geral	95.000,00	118.260,00	25.094,26	92.443,86	0,08	25.816,14	25.094,26	92.443,86	0,09	25.816,14
Ensino Fundamental	1.325.000,00	1.376.021,20	209.168,36	829.192,32	0,76	546.828,88	209.168,36	829.192,32	0,79	546.828,88
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	6.166,08	23.712,87	0,02	6.287,13	6.166,08	23.712,87	0,02	6.287,13
Educação Infantil	2.214.000,00	2.180.996,97	280.753,02	1.117.501,10	1,03	1.063.495,87	280.753,02	1.117.501,10	1,06	1.063.495,87
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	12.000,00	14.257,79	518,94	4.889,25	0,00	9.368,54	518,94	4.889,25	0,00	9.368,54
CULTURA	25.000,00	25.000,00	3.438,30	18.105,30	0,02	6.894,70	3.438,30	18.105,30	0,02	6.894,70
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	3.438,30	18.105,30	0,02	6.894,70	3.438,30	18.105,30	0,02	6.894,70
DIREITOS DA CIDADANIA	100,00	35.700,00	7.988,08	7.988,08	0,01	27.711,92	7.988,08	7.988,08	0,01	27.711,92
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	18.100,00	3.661,58	3.661,58	0,00	14.438,42	3.661,58	3.661,58	0,00	14.438,42
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	17.500,00	4.326,50	4.326,50	0,00	13.173,50	4.326,50	4.326,50	0,00	13.173,50
URBANISMO	316.000,00	316.000,00	49.423,45	188.423,03	0,17	127.576,97	49.423,45	188.423,03	0,18	127.576,97
Infra-Estrutura Urbana	94.000,00	94.000,00	15.243,57	52.781,16	0,05	41.218,84	15.243,57	52.781,16	0,05	41.218,84
Serviços Urbanos	222.000,00	222.000,00	34.179,88	135.641,87	0,12	86.358,13	34.179,88	135.641,87	0,13	86.358,13
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	1.000,00	898,34	898,34	0,00	101,66	898,34	898,34	0,00	101,66
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	900,00	898,34	898,34	0,00	1,66	898,34	898,34	0,00	1,66
TRANSPORTE	58.000,00	58.000,00	6.756,74	26.907,40	0,02	31.092,60	6.756,74	26.907,40	0,03	31.092,60
Transporte Rodoviário	58.000,00	58.000,00	6.756,74	26.907,40	0,02	31.092,60	6.756,74	26.907,40	0,03	31.092,60
DESPORTO E LAZER	70.000,00	70.000,00	11.188,53	43.621,88	0,04	26.378,12	11.188,53	43.621,88	0,04	26.378,12
Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	11.188,53	43.621,88	0,04	26.378,12	11.188,53	43.621,88	0,04	26.378,12
ENCARGOS ESPECIAIS	7.881.200,00	7.845.800,00	74.236,63	4.194.036,79	3,85	3.651.763,21	74.236,63	4.194.036,79	3,99	3.651.763,21
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	74.236,63	294.036,79	0,27	105.963,21	74.236,63	294.036,79	0,28	105.963,21
Outros Encargos Especiais	7.481.200,00	7.445.800,00	0,00	3.900.000,00	3,58	3.545.800,00	0,00	3.900.000,00	3,71	3.545.800,00
TOTAL	161.881.646,96	176.216.284,31	25.450.741,16	108.846.516,21	100,00	67.369.768,10	25.956.643,84	105.175.692,22	100,00	71.040.592,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/set/2025 as 08h e 12m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	MONICA APARECIDA CARRIEL
Prefeita	Contadora Crc 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:1B1103E7

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	879.649,51	894.488,56	928.733,38	1.526.424,65	933.740,20	1.004.605,04	1.052.813,70	1.039.661,15	1.093.594,88	1.098.611,68	1.072.133,31	1.162.463,05	12.686.919,11	0,00
Pessoal Ativo	813.020,42	845.859,47	880.104,29	1.453.385,18	884.687,11	953.471,69	999.600,12	988.527,80	1.042.461,53	1.046.076,53	1.020.299,06	1.110.628,80	12.038.122,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	745.399,08	777.712,15	809.983,96	1.321.795,62	767.708,23	828.534,74	868.800,93	860.215,96	909.930,06	911.474,48	887.136,54	971.611,76	10.660.303,51	0,00
Obrigações Patronais	67.621,34	68.147,32	70.120,33	131.589,56	116.978,88	124.936,95	130.799,19	128.311,84	132.531,47	134.602,05	133.162,52	139.017,04	1.377.818,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.629,09	48.629,09	48.629,09	73.039,47	49.053,09	51.133,35	53.213,58	51.133,35	51.133,35	52.535,15	51.834,25	51.834,25	630.797,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.870,24	28.870,24	28.870,24	43.401,20	29.082,24	30.342,86	31.603,48	30.342,86	30.342,86	31.336,22	30.839,54	30.839,54	374.741,52	0,00
Pensões	19.758,85	19.758,85	19.758,85	29.638,27	19.970,85	20.790,49	21.610,10	20.790,49	20.790,49	21.198,93	20.994,71	20.994,71	256.055,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	38.695,64	82.551,12	96.123,11	255.296,11	33.320,95	48.015,57	52.112,58	52.519,06	72.379,00	53.372,80	43.976,14	102.794,29	931.156,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.103,64	59.959,12	73.531,11	218.713,38	6.309,20	21.003,82	25.100,83	25.507,31	45.367,25	26.361,05	20.000,39	72.396,06	610.353,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	36.582,73	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	21.252,00	27.674,48	299.013,21	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723,75	2.723,75	2.723,75	2.723,75	2.723,75	2.723,75	2.723,75	2.723,75	21.790,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	840.953,87	811.937,44	832.610,27	1.271.128,54	900.419,25	956.589,47	1.000.701,12	987.142,09	1.021.215,88	1.045.238,88	1.028.157,17	1.059.668,76	11.755.762,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.717.477,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	474.765,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	16.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	301.097,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.925.614,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.755.762,74	36,82%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.239.831,71	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											16.377.840,13		51,3%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											15.515.848,54		48,6%		
Entidades:															
Município de Barra do Jacaré															

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:2089E245

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.145.806,68	44.181.134,11	8.781.518,59	24.713.884,37	100,00	19.467.249,74	6.328.426,14	19.622.654,75	100,00	24.558.479,36
LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	189.338,82	760.876,44	3,08	2.479.123,56	189.338,82	760.876,44	3,88	2.479.123,56
JUDICIÁRIA	241.600,00	247.300,00	25.952,36	115.606,94	0,47	131.693,06	25.952,36	115.606,94	0,59	131.693,06
ESSENCIAL À JUSTIÇA	113.220,00	113.220,00	13.644,32	56.136,91	0,23	57.083,09	13.644,32	56.136,91	0,29	57.083,09
ADMINISTRAÇÃO	4.163.484,67	4.585.179,86	660.969,17	2.663.365,07	10,78	1.921.814,79	640.086,21	2.402.732,10	12,24	2.182.447,76
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.391.956,69	2.918.365,51	400.742,36	1.509.919,13	6,11	1.408.446,38	392.074,73	1.387.493,48	7,07	1.530.872,03
SAÚDE	8.115.370,03	11.938.032,71	1.637.883,84	6.190.582,84	25,05	5.747.449,87	1.558.872,02	5.315.793,53	27,09	6.622.239,18
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	0,00	195.000,00	0,79	75.000,00	0,00	105.000,00	0,54	165.000,00
EDUCAÇÃO	7.974.100,04	8.755.773,65	1.113.711,86	5.072.846,92	20,53	3.682.926,73	1.231.647,81	4.442.853,04	22,64	4.312.920,61
CULTURA	412.258,72	1.076.726,73	523.373,36	777.211,93	3,14	299.514,80	509.338,29	754.972,28	3,85	321.754,45
URBANISMO	2.578.168,00	3.012.397,71	403.579,79	1.623.829,23	6,57	1.388.568,48	404.241,55	1.461.741,93	7,45	1.550.655,78
HABITAÇÃO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	582.867,60	625.383,76	91.438,15	313.799,25	1,27	311.584,51	80.932,58	158.802,87	0,81	466.580,89
AGRICULTURA	1.666.600,93	5.903.161,04	3.573.640,99	4.502.400,39	18,22	1.400.760,65	1.068.706,55	1.863.024,41	9,49	4.040.136,63
TRANSPORTE	483.900,00	508.900,00	85.042,35	320.061,95	1,30	188.838,05	85.042,35	320.061,95	1,63	188.838,05
DESPORTO E LAZER	455.880,00	495.293,14	59.537,26	232.055,54	0,94	263.237,60	67.495,65	213.997,51	1,09	281.295,63
ENCARGOS ESPECIAIS	388.000,00	423.000,00	2.663,96	380.191,83	1,54	42.808,17	61.052,90	263.561,36	1,34	159.438,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.145.806,68	44.181.134,11	8.781.518,59	24.713.884,37	100,00	19.467.249,74	6.328.426,14	19.622.654,75	100,00	24.558.479,36

LUCAS NASCIMENTO		LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:FD8F5FB8

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025																
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III																
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														Previsão 2025	atualiza
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.705.572,49	2.646.679,99	2.760.346,46	4.213.544,97	3.020.725,58	3.329.993,86	2.777.712,10	3.019.177,19	3.098.243,71	3.987.330,72	3.431.848,50	3.087.911,07	38.079.086,64		36.534.603,72	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.074,11	79.783,17	116.818,16	262.482,48	31.871,89	80.483,83	135.866,26	189.949,88	177.305,77	257.697,58	150.742,38	118.968,53	1.708.044,04		1.619.664,64	
IPTU	1.543,25	2.194,03	1.549,18	5.256,88	3.074,56	9.225,15	27.703,14	44.394,51	72.886,73	9.370,11	5.265,02	4.602,48	187.065,04		265.148,00	
ISS	46.991,23	24.202,88	60.423,94	151.855,51	12.662,07	10.038,79	33.074,24	31.597,42	24.539,92	39.363,50	52.015,71	52.065,70	538.830,91		514.300,88	
ITBI	14.849,60	11.060,00	7.375,51	1.760,00	10.603,62	9.200,00	8.717,96	39.001,08	13.760,00	159.754,47	31.367,41	12.369,28	319.818,93		208.300,00	
IRRF	39.172,32	38.122,75	42.306,04	98.928,21	2.223,40	46.057,74	47.291,41	59.558,32	47.278,73	47.074,13	59.313,85	48.887,11	576.214,01		525.750,47	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.517,71	4.203,51	5.163,49	4.681,88	3.308,24	5.962,15	19.079,51	15.398,55	18.840,39	2.135,37	2.780,39	1.043,96	86.115,15		106.165,29	
Contribuições	27,77	55,08	45,09	96,35	268,10	32,42	12,49	29,84	16,51	93,14	12,56	21,94	711,29		2.400,00	
Receita patrimonial	103.513,00	115.119,12	97.469,87	113.740,21	126.368,97	134.449,48	140.044,55	148.875,50	157.637,31	156.843,87	191.283,57	169.706,39	1.655.051,84		1.323.079,12	
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.802,33	113.370,78	95.775,47	111.779,20	124.602,56	132.607,38	138.120,24	147.325,93	155.773,32	155.228,36	189.323,92	168.108,63	1.633.818,12		1.301.237,87	
Outras Receitas Patrimoniais	1.710,67	1.748,34	1.694,40	1.961,01	1.766,41	1.842,10	1.924,31	1.549,57	1.863,99	1.615,51	1.959,65	1.597,76	21.233,72		21.841,25	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	500,00	0,00	0,00	3.600,00		0,00	
Transferências correntes	2.492.623,71	2.449.066,85	2.542.510,40	3.830.348,37	2.862.104,72	3.112.373,03	2.498.383,11	2.678.586,49	2.759.644,72	3.569.906,88	3.086.027,57	2.796.411,04	34.677.986,89		33.553.837,95	
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70		19.549.720,07	
Cota parte do ICMS	644.421,76	724.879,73	612.424,25	773.839,55	664.067,91	553.777,54	601.900,40	672.455,73	513.214,77	609.504,92	699.939,53	562.016,39	7.632.442,48		7.204.887,74	
Cota parte do IPVA	14.600,50	9.513,98	7.801,50	7.942,48	166.239,43	62.579,29	47.123,03	46.896,62	46.444,36	25.106,70	14.255,31	5.003,18	453.506,38		460.720,00	
Cota parte do ITR	23.065,09	114.986,04	7.655,77	9.059,72	1.840,76	1.312,55	159,74	483,64	410,72	288,73	1.100,35	808,50	161.171,61		73.840,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências da LC 61/1989	13.199,55	8.961,58	9.952,13	11.683,81	7.556,66	8.554,19	9.315,77	8.746,42	8.497,32	9.673,52	8.299,65	9.167,91	113.608,51		99.812,16	
Transferências do FUNDEB	181.232,62	218.775,14	201.959,92	239.355,37	304.888,95	246.642,93	224.172,90	248.802,06	214.839,00	228.512,02	218.296,10	203.273,30	2.730.750,31		2.669.587,52	
Outras transferências correntes	157.758,15	152.066,67	141.209,99	269.550,72	145.152,34	129.582,74	226.229,39	289.251,35	175.095,24	846.799,36	199.648,21	517.805,74	3.250.149,90		3.495.270,46	
Outras receitas correntes	3.333,90	2.655,77	3.502,94	6.877,56	111,90	2.655,10	3.405,69	1.735,48	539,40	2.289,25	3.782,42	2.803,17	33.692,58		35.622,01	
DEDUÇÕES (II)	367.919,33	415.644,94	439.868,03	511.053,55	482.412,66	547.229,43	409.596,09	428.106,57	473.942,05	498.919,07	371.851,49	415.066,32	5.361.609,53		5.116.397,96	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	367.919,33	415.644,94	439.868,03	511.053,55	482.412,66	547.229,43	409.596,09	428.106,57	473.942,05	498.919,07	371.851,49	415.066,32	5.361.609,53		5.116.397,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.337.653,16	2.231.035,05	2.320.478,43	3.702.491,42	2.538.312,92	2.782.764,43	2.368.116,01	2.591.070,62	2.624.301,66	3.488.411,65	3.059.997,01	2.672.844,75	32.717.477,11		31.418.205,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.922,16	86.843,42	0,00	350.000,00	0,00	474.765,58		1.831.093,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.337.653,16	2.231.035,05	2.320.478,43	3.702.491,42	2.538.312,92	2.782.764,43	2.330.193,85	2.504.227,20	2.624.301,66	3.138.411,65	3.059.997,01	2.672.844,75	32.242.711,53		29.587.112,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00		0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	28.572,16	9.923,84	22.592,00	44.901,60	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	25.091,65	24.288,00	21.252,00	27.324,00	301.097,25		1.734.015,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.309.081,00	2.221.111,21	2.297.886,43	3.641.589,82	2.514.024,92	2.758.476,43	2.305.905,85	2.479.939,20	2.599.210,01	3.114.123,65	3.038.745,01	2.645.520,75	31.925.614,28		27.853.096,89	
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025																
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III																
LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA						LUIZ FABIANO ZANATTA									
Contador							Prefeito									
CRC: 071277/O-2																

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:E77E08CB

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre
		(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisiionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	31.418.205,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:781617F0

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.513.499,35	1.513.499,35	1.074.337,56	70,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	265.148,00	265.148,00	176.521,70	66,57

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.300,00	208.300,00	284.773,82	136,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.300,88	514.300,88	255.357,35	49,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	525.750,47	525.750,47	357.684,69	68,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.581.989,77	25.886.989,77	18.135.620,35	70,06
Cota-Parte FPM	17.742.729,87	18.047.729,87	12.768.878,81	70,75
Cota-Parte ITR	73.840,00	73.840,00	6.404,99	8,67
Cota-Parte IPVA	460.720,00	460.720,00	413.647,92	89,78
Cota-Parte ICMS	7.204.887,74	7.204.887,74	4.876.877,19	67,69
Cota-Parte IPI-Exportação	99.812,16	99.812,16	69.811,44	69,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.095.489,12	27.400.489,12	19.209.957,91	70,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.788.935,55	5.614.577,17	3.309.534,67	58,95	2.937.440,58	52,32	2.591.647,30	46,16
Despesas Correntes	3.763.435,55	4.123.435,55	3.299.634,67	80,02	2.927.540,58	71,00	2.581.747,30	62,61
Despesas de Capital	25.500,00	1.491.141,62	9.900,00	0,66	9.900,00	0,66	9.900,00	0,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.275.724,51	1.475.724,51	1.060.000,00	71,83	1.037.568,74	70,31	1.037.568,74	70,31
Despesas Correntes	1.275.724,51	1.475.724,51	1.060.000,00	71,83	1.037.568,74	70,31	1.037.568,74	70,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	408.900,00	408.900,00	205.076,47	50,15	159.714,42	39,06	159.714,42	39,06
Despesas Correntes	400.900,00	400.900,00	205.076,47	51,15	159.714,42	39,84	159.714,42	39,84
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.800,00	151.800,00	93.529,68	61,61	93.529,68	61,61	73.282,28	48,28
Despesas Correntes	121.800,00	141.800,00	93.529,68	65,96	93.529,68	65,96	73.282,28	51,68
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.300,00	90.300,00	30.692,31	33,99	30.692,31	33,99	24.615,29	27,26
Despesas Correntes	86.300,00	86.300,00	30.692,31	35,56	30.692,31	35,56	24.615,29	28,52
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.707.990,06	7.753.631,68	4.698.833,13	60,60	4.258.945,73	54,93	3.886.828,03	50,13

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.698.833,13	4.258.945,73	3.886.828,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.698.833,13	4.258.945,73	3.886.828,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.881.493,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.817.339,44	1.377.452,04	1.005.334,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	24,46	22,17	

(XXVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			
---	--	--	--

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente inscrito no exercício de disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.881.493,69	4.698.833,13	1.817.339,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.339,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.109.950,51	2.109.950,51	1.593.319,10	75,51
Proveniente da União	1.762.934,67	1.762.934,67	1.380.803,75	78,32
Proveniente dos Estados	347.015,84	347.015,84	212.515,35	61,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	234.934,29	248.146,06	252.197,27	101,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.344.884,80	2.358.096,57	1.845.516,37	78,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.163.390,82	3.748.404,38	1.285.638,40	34,30	854.767,25	22,80	635.006,78	16,94
Despesas Correntes	1.959.422,83	2.519.200,58	771.158,40	30,61	708.287,25	28,12	610.006,78	24,21
Despesas de Capital	203.967,99	1.229.203,80	514.480,00	41,85	146.480,00	11,92	25.000,00	2,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	36.360,37	36.360,37	100,00	36.359,02	100,00	36.359,02	100,00
Despesas Correntes	0,00	36.360,37	36.360,37	100,00	36.359,02	100,00	36.359,02	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	148.989,15	167.763,74	52.532,66	31,31	52.530,66	31,31	46.458,66	27,69
Despesas Correntes	138.478,45	157.253,04	52.532,66	33,41	52.530,66	33,41	46.458,66	29,54
Despesas de Capital	10.510,70	10.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.312.379,97	3.952.528,49	1.374.531,43	34,78	943.656,93	23,87	717.824,46	18,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.952.326,37	9.362.981,55	4.595.173,07	49,08	3.792.207,83	40,50	3.226.654,08	34,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.275.724,51	1.512.084,88	1.096.360,37	72,51	1.073.927,76	71,02	1.073.927,76	71,02
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	408.900,00	408.900,00	205.076,47	50,15	159.714,42	39,06	159.714,42	39,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.789,15	319.563,74	146.062,34	45,71	146.060,34	45,71	119.740,94	37,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.300,00	90.300,00	30.692,31	33,99	30.692,31	33,99	24.615,29	27,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.020.370,03	11.706.160,1	6.073.364,56	51,88	5.202.602,66	44,44	4.604.652,49	39,34

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador	ZANATTA	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:DE747509

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO							Saldo Total L=(e+k)
						PROCESSADOS							
	Inscritos	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+		
	Em Exercícios					Em Exercícios	Em 31 de dezembro						
	Anteriores					Anteriores	de						
(a)	(f)					(g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80	31.100,00	3.151.238,06	1.942.145,45	1.942.145,45	0,00	1.240.192,61	1.241.255,41	
EXECUTIVO													
Município de Barra do Jacaré	0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80	31.100,00	3.151.238,06	1.942.145,45	1.942.145,45	0,00	1.240.192,61	1.241.255,41	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.540,17	5.621,35	5.621,35	0,00	2.918,82	2.918,82	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.411,64	9.525,00	9.525,00	0,00	886,64	886,64	
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	8.406,08	31.100,00	31.100,00	0,00	8.406,08	8.406,08	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	124,25	124,25	0,00	0,00	0,00	218.099,03	180.386,09	180.386,09	0,00	37.712,94	37.712,94	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.675,21	296.749,62	296.749,62	0,00	502.925,59	502.925,59	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.923,70	219.375,20	219.375,20	0,00	340.548,50	340.548,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.259,94	8.813,89	8.813,89	0,00	24.446,05	24.446,05	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.062,80	0,00	0,00	1.062,80	0,00	556.112,70	514.920,84	514.920,84	0,00	41.191,86	42.254,66	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.809,59	675.653,46	675.653,46	0,00	281.156,13	281.156,13	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I +	0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80	31.100,00	3.151.238,06	1.942.145,45	1.942.145,45	0,00	1.240.192,61	1.241.255,41	

LUCAS NASCIMENTO	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	LUIZ FABIANO ZANATTA
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:BB4E131A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA																	
PODER EXECUTIVO																	
ESTADO DO PARANÁ																	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL																	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL																	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025																	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00		
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
		LÍQUIDADAS														INSCRITAS EM	
		9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.824.710,59	1.835.137,74	1.801.994,65	3.898.239,11	2.007.188,84	2.026.698,23	2.072.743,34	2.093.828,26	2.218.412,08	2.275.232,95	2.357.350,27	2.237.686,94	26.649.223,00	0,00
Pessoal Ativo	1.817.918,67	1.828.345,82	1.795.202,73	3.884.655,27	1.999.519,14	2.019.575,53	2.065.620,64	2.086.705,56	2.211.289,38	2.268.110,25	2.350.227,57	2.230.564,24	26.557.734,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.647.534,42	1.657.904,87	1.624.254,50	3.544.170,75	1.756.499,69	1.768.957,79	1.809.951,78	1.828.186,27	1.940.013,17	1.990.214,63	2.059.938,66	1.952.600,78	23.580.227,31	0,00
Obrigações Patronais	170.384,25	170.440,95	170.948,23	340.484,52	243.019,45	250.617,74	255.668,86	258.519,29	271.276,21	277.895,62	290.288,91	277.963,46	2.977.507,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.791,92	6.791,92	6.791,92	13.583,84	7.669,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	91.488,20	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.553,20	1.553,20	1.553,20	3.106,40	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	20.796,72	0,00
Pensões	5.238,72	5.238,72	5.238,72	10.477,44	6.040,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	70.691,48	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	98.366,59	143.370,37	49.661,95	627.025,25	170.171,83	119.904,90	44.932,88	126.300,36	157.554,81	148.310,22	137.547,48	40.158,46	1.863.305,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	56.813,38	62.766,40	26.894,15	414.213,49	89.838,23	36.302,48	32.825,14	29.896,79	57.784,63	56.235,14	42.684,27	27.196,00	933.450,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	26.762,27	66.350,74	9.146,59	199.190,55	68.225,86	71.494,68	0,00	84.295,83	87.775,10	80.080,00	84.233,54	0,00	777.555,16	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	14.790,94	14.253,23	13.621,21	13.621,21	12.107,74	12.107,74	12.107,74	12.107,74	11.995,08	11.995,08	10.629,67	12.962,46	152.299,84	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.726.344,00	1.691.767,37	1.752.332,70	3.271.213,86	1.837.017,01	1.906.793,33	2.027.810,46	1.967.527,90	2.060.857,27	2.126.922,73	2.219.802,79	2.197.528,48	24.785.917,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.710.872,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.056.365,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	719.982,70	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	53.934.524,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	24.785.917,90	45,96
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.124.643,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.668.411,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.212.178,86	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 09h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ABFFC4CC

ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
		(a)				(c) = (a-b)				(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO	46.717.024,00	71.137.999,30	16.653.213,04	49.945.827,26	100,00	21.192.172,04	14.468.860,10	43.973.217,05	100,00	27.164.782,25
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.299.000,00	2.299.000,00	338.419,89	1.371.164,68	2,75	927.835,32	338.627,48	1.371.164,68	3,12	927.835,32
Ação Legislativa	2.299.000,00	2.299.000,00	338.419,89	1.371.164,68	2,75	927.835,32	338.627,48	1.371.164,68	3,12	927.835,32
ADMINISTRAÇÃO	10.622.774,00	8.657.569,53	1.435.468,36	4.911.147,17	9,83	3.746.422,36	1.484.512,06	4.882.603,47	11,10	3.774.966,06
Planejamento e Orçamento	150.311,00	144.355,00	15.702,80	65.346,20	0,13	79.008,80	15.702,80	65.346,20	0,15	79.008,80
Administração Geral	9.355.742,00	7.382.798,42	1.194.693,93	4.231.773,47	8,47	3.151.024,95	1.243.737,63	4.203.229,77	9,56	3.179.568,65
Administração Financeira	1.045.257,00	1.047.895,11	213.193,73	568.615,34	1,14	479.279,77	213.193,73	568.615,34	1,29	479.279,77
Controle Externo	71.464,00	82.521,00	11.877,90	45.412,16	0,09	37.108,84	11.877,90	45.412,16	0,10	37.108,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.028.411,00	3.276.135,85	489.483,84	1.731.487,56	3,47	1.544.648,29	489.617,48	1.731.487,56	3,94	1.544.648,29
Assistência à Criança a ao Adolescente	431.631,00	404.211,00	57.238,49	183.205,37	0,37	221.005,63	57.238,49	183.205,37	0,42	221.005,63
Assistência Comunitária	2.596.780,00	2.871.924,85	432.245,35	1.548.282,19	3,10	1.323.642,66	432.378,99	1.548.282,19	3,52	1.323.642,66
SAÚDE	8.183.114,00	14.057.383,79	2.619.330,06	10.096.316,22	20,21	3.961.067,57	2.620.470,79	10.082.876,67	22,93	3.974.507,12
Atenção Básica	7.358.921,00	12.160.929,09	2.165.268,49	8.687.961,15	17,39	3.472.967,94	2.166.409,22	8.674.521,60	19,73	3.486.407,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.269,00	1.859.530,70	454.061,57	1.408.355,07	2,82	451.175,63	454.061,57	1.408.355,07	3,20	451.175,63
Vigilância Epidemiológica	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	36.924,00
EDUCAÇÃO	10.965.551,00	15.758.288,76	5.095.073,73	12.375.596,76	24,78	3.382.692,00	2.962.148,59	10.242.371,62	23,29	5.515.917,14
Ensino Fundamental	9.913.554,00	14.062.385,96	4.685.650,64	11.192.872,39	22,41	2.869.513,57	2.552.725,50	9.059.647,25	20,60	5.002.738,71
Educação Infantil	362.084,00	830.989,80	325.714,46	610.637,11	1,22	220.352,69	325.714,46	610.637,11	1,39	220.352,69
Educação Especial	689.913,00	864.913,00	83.708,63	572.087,26	1,15	292.825,74	83.708,63	572.087,26	1,30	292.825,74
CULTURA	216.539,00	215.841,00	18.794,03	70.749,38	0,14	145.091,62	18.794,03	70.749,38	0,16	145.091,62
Difusão Cultural	216.539,00	215.841,00	18.794,03	70.749,38	0,14	145.091,62	18.794,03	70.749,38	0,16	145.091,62
URBANISMO	3.309.452,00	6.823.252,31	2.838.491,08	4.960.281,36	9,93	1.862.970,95	2.838.491,08	4.952.810,31	11,26	1.870.442,00
Infra-Estrutura Urbana	879.998,00	4.275.805,35	2.349.081,04	3.243.770,78	6,49	1.032.034,57	2.349.081,04	3.236.299,73	7,36	1.039.505,62
Serviços Urbanos	2.429.454,00	2.547.446,96	489.410,04	1.716.510,58	3,44	830.936,38	489.410,04	1.716.510,58	3,90	830.936,38

AGRICULTURA	1.370.883,00	3.174.961,55	438.596,04	1.237.582,50	2,48	1.937.379,05	452.360,49	1.237.526,95	2,81	1.937.434,60
Preservação e Conservação Ambiental	89.337,00	180.780,70	10.990,00	66.093,59	0,13	114.687,11	24.810,00	66.093,59	0,15	114.687,11
Extensão Rural	14.890,00	1.620.381,85	159.472,23	159.472,23	0,32	1.460.909,62	159.472,23	159.472,23	0,36	1.460.909,62
Promoção da Produção Agropecuária	1.266.656,00	1.373.799,00	268.133,81	1.012.016,68	2,03	361.782,32	268.078,26	1.011.961,13	2,30	361.837,87
INDÚSTRIA	35.738,00	32.164,00	0,00	0,00	0,00	32.164,00	0,00	0,00	0,00	32.164,00
Promoção Industrial	35.738,00	32.164,00	0,00	0,00	0,00	32.164,00	0,00	0,00	0,00	32.164,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.284,00	108.761,13	33.376,82	98.699,60	0,20	10.061,53	33.376,82	98.699,60	0,22	10.061,53
Turismo	91.284,00	108.761,13	33.376,82	98.699,60	0,20	10.061,53	33.376,82	98.699,60	0,22	10.061,53
TRANSPORTE	3.099.331,00	13.132.412,38	2.617.034,30	10.230.990,70	20,48	2.901.421,68	2.501.316,39	6.441.115,48	14,65	6.691.296,90
Transporte Rodoviário	3.099.331,00	13.132.412,38	2.617.034,30	10.230.990,70	20,48	2.901.421,68	2.501.316,39	6.441.115,48	14,65	6.691.296,90
DESPORTO E LAZER	415.291,00	699.573,00	106.266,71	485.215,22	0,97	214.357,78	106.266,71	485.215,22	1,10	214.357,78
Desporto Comunitário	415.291,00	699.573,00	106.266,71	485.215,22	0,97	214.357,78	106.266,71	485.215,22	1,10	214.357,78
ENCARGOS ESPECIAIS	2.979.656,00	2.802.656,00	622.878,18	2.376.596,11	4,76	426.059,89	622.878,18	2.376.596,11	5,40	426.059,89
Outros Encargos Especiais	2.979.656,00	2.802.656,00	622.878,18	2.376.596,11	4,76	426.059,89	622.878,18	2.376.596,11	5,40	426.059,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	46.717.024,00	71.137.999,30	16.653.213,04	49.945.827,26	100,00	21.192.172,04	14.468.860,10	43.973.217,05	100,00	27.164.782,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 11m.										

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DEED8A23

ADMINISTRAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.007.260,28	0,00	1.106.215,14	0,00	0,00	0,00	2.901.045,14	473.790,01	0,00	2.427.255,13
Recursos Ordinários	3.762.424,96	0,00	1.106.215,14	0,00	0,00	0,00	2.656.209,82	473.790,01	0,00	2.182.419,81
Outros Recursos não Vinculados	244.835,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.835,32	0,00	0,00	244.835,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.726.177,96	0,00	1.741.790,03	0,00	332.049,57	0,00	10.652.338,36	5.498.820,20	68.895,00	5.153.518,16
Recursos Vinculados à Educação	874.789,06	0,00	349.656,72	0,00	0,00	0,00	525.132,34	1.700.631,92	0,00	-1.175.499,58
Transferências do FUNDEB	334.748,59	0,00	212.820,84	0,00	0,00	0,00	121.927,75	0,00	0,00	121.927,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	540.040,47	0,00	136.835,88	0,00	0,00	0,00	403.204,59	1.700.631,92	0,00	-1.297.427,33
Recursos Vinculados à Saúde	2.018.999,30	0,00	122.204,54	0,00	0,00	0,00	1.896.794,76	5.142,01	0,00	1.891.652,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.547.931,31	0,00	122.204,54	0,00	0,00	0,00	1.425.726,77	5.142,01	0,00	1.420.584,76

Outros Recursos Vinculados à Saúde	471.067,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.067,99	0,00	0,00	471.067,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	96.486,23	0,00	26.728,59	0,00	0,00	0,00	69.757,64	0,00	0,00	69.757,64
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.074.093,07	0,00	1.180.114,54	0,00	0,00	0,00	5.893.978,53	3.765.100,96	68.895,00	2.128.877,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.348.680,29	0,00	931.679,77	0,00	0,00	0,00	4.417.000,52	3.760.174,22	68.895,00	656.826,30
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.725.412,78	0,00	248.434,77	0,00	0,00	0,00	1.476.978,01	4.926,74	0,00	1.472.051,27
Demais Vinculações Legais	2.329.760,73	0,00	63.085,64	0,00	0,00	0,00	2.266.675,09	27.945,31	0,00	2.238.729,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	508.012,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.012,36	27.945,31	0,00	480.067,05
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	547.149,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.149,10	0,00	0,00	547.149,10
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.274.599,27	0,00	63.085,64	0,00	0,00	0,00	1.211.513,63	0,00	0,00	1.211.513,63
Recursos Extraorçamentários	332.049,57	0,00	0,00	0,00	332.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	16.733.438,24	0,00	2.848.005,17	0,00	332.049,57	0,00	13.553.383,50	5.972.610,21	68.895,00	7.580.773,29
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 41m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:57FCAC94

ADMINISTRAÇÃO		
PARCERIA PÚBLICO PRIVADO 4º BIMESTRE 2025		
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 22m.											
Nota:											

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1B57653B

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO														
DE BOA VISTA DA APARECIDA														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE														
FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.024 A														
8/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	4.444.143,04	3.844.042,93	4.506.127,91	7.997.406,18	5.338.995,63	4.923.640,71	5.584.773,01	5.997.632,58	4.432.075,85	6.053.916,81	5.423.872,14	4.302.501,87	62.849.128,66	62.994.195,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.540,33	325.936,76	352.680,06	628.239,82	211.877,71	498.868,48	492.378,26	1.169.805,06	371.347,82	388.677,55	415.394,00	463.889,72	5.659.635,57	5.195.572,66
IPTU	14.363,08	17.961,22	23.254,87	48.364,80	31.439,93	186.819,91	172.335,90	733.262,60	38.054,81	35.387,83	36.735,56	20.362,18	1.358.342,69	1.553.090,00
ISS	134.237,93	66.811,69	95.541,79	98.050,46	53.948,48	86.182,26	76.751,41	85.232,89	97.244,74	89.450,37	102.103,61	89.094,23	1.074.649,86	915.040,48
ITBI	42.922,25	60.906,65	37.415,29	102.410,38	12.577,41	37.147,48	50.689,19	74.139,94	50.978,11	54.245,61	73.307,85	115.046,33	711.786,49	851.578,00
IRRF	120.966,87	128.461,38	143.346,19	384.962,36	30.889,03	144.446,52	145.080,26	156.692,96	150.600,75	178.202,24	194.410,32	180.264,27	1.958.323,15	1.317.848,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.050,20	51.795,82	53.121,92	-5.548,18	83.022,86	44.272,31	47.521,50	120.476,67	34.469,41	31.391,50	8.836,66	59.122,71	556.533,38	558.016,00
Contribuições	38.675,99	64.950,51	70.581,69	104.700,20	78.283,22	83.285,91	85.025,30	93.786,12	87.575,97	81.389,61	73.827,29	73.637,70	935.719,51	748.651,19
Receita Patrimonial	77.153,80	64.812,06	92.407,70	102.931,27	100.676,73	123.171,19	123.711,73	172.224,33	173.439,19	183.294,85	210.359,29	177.216,01	1.601.398,15	324.204,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.855,55	62.804,13	90.624,22	101.522,79	98.199,90	116.930,20	117.438,89	163.629,73	164.802,70	175.954,16	201.160,43	173.308,04	1.542.230,74	234.204,67
Outras Receitas Patrimoniais	1.298,25	2.007,93	1.783,48	1.408,48	2.476,83	6.240,99	6.272,84	8.594,60	8.636,49	7.340,69	9.198,86	3.907,97	59.167,41	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00	60,00	60,00	30,00	0,00	60,00	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	181,80	631,80	14.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.012,13	4.840,86	3.905,97	7.267,92	2.849,08	3.402,37	13.139,08	4.606,84	10.710,34	12.797,35	10.077,06	38.050,27	122.659,27	686.000,00
Transferências Correntes	3.972.241,95	3.378.989,69	3.959.828,54	7.147.914,31	4.818.381,94	4.205.972,10	4.864.132,26	4.553.214,55	3.784.874,33	5.385.122,72	4.706.548,92	3.542.777,91	54.319.999,22	55.820.767,39
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	21.211.910,70
Cota-Parte do ICMS	875.736,57	985.074,89	832.253,58	1.051.608,81	933.181,91	778.746,29	846.418,75	945.636,73	721.705,15	857.112,55	984.285,66	790.332,09	10.602.092,98	11.055.070,17
Cota-Parte do IPVA	23.776,35	28.069,76	36.273,08	35.965,52	603.768,50	170.996,89	132.563,36	129.354,91	111.034,72	48.839,16	40.263,10	34.392,13	1.395.297,48	1.372.761,59
Cota-Parte do ITR	10.617,93	72.079,42	290,52	1.519,82	476,26	439,37	178,62	260,40	139,62	271,66	477,35	2.133,95	88.884,92	71.461,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.937,53	12.178,34	13.524,44	15.877,72	10.626,49	12.029,28	13.100,22	12.299,58	11.949,30	13.603,33	11.671,35	12.892,34	157.689,92	178.653,00
Transferências do FUNDEB	560.027,48	683.972,24	632.331,07	747.176,08	974.052,37	781.154,93	719.017,32	798.661,39	713.167,04	758.903,07	728.602,25	686.075,24	8.783.140,48	8.157.525,42
Outras Transferências Correntes	1.025.800,05	377.731,33	883.649,01	2.776.849,64	723.917,74	352.681,55	1.763.372,11	1.255.050,87	425.735,19	1.856.371,32	996.760,79	518.616,14	12.956.535,74	13.773.385,51

Outras Receitas Correntes	4.518,84	4.453,05	26.663,95	6.322,66	126.926,95	8.880,66	6.386,38	3.935,68	4.068,20	2.574,73	7.605,58	6.748,46	209.085,14	205.000,00
DEDUÇÕES (II)	414.475,59	463.457,14	488.769,62	571.542,78	624.082,32	614.427,06	476.348,49	499.900,39	529.194,34	553.969,60	434.471,99	467.617,24	6.138.256,56	6.219.482,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	414.475,59	463.457,14	488.769,62	571.542,78	624.082,32	614.427,06	476.348,49	499.900,39	529.194,34	553.969,60	434.471,99	467.617,24	6.138.256,56	6.219.482,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.029.667,45	3.380.585,79	4.017.358,29	7.425.863,40	4.714.913,31	4.309.213,65	5.108.424,52	5.497.732,19	3.902.881,51	5.499.947,21	4.989.400,15	3.834.884,63	56.710.872,10	56.774.713,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.176.365,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	2.056.365,00	1.779.290,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.029.667,45	3.380.585,79	4.017.358,29	6.249.498,40	4.714.913,31	4.309.213,65	4.878.424,52	5.497.732,19	3.902.881,51	4.849.947,21	4.989.400,15	3.834.884,63	54.654.507,10	54.995.423,41

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	46.922,70	53.656,00	53.656,00	107.312,00	57.684,00	54.648,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	719.982,70	901.190,77
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.982.744,75	3.326.929,79	3.963.702,29	6.142.186,40	4.657.229,31	4.254.565,65	4.820.740,52	5.440.048,19	3.845.197,51	4.792.263,21	4.931.716,15	3.777.200,63	53.934.524,40	54.094.232,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 10h e 11m.														

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:52295F56

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.609.982,00	3.709.982,00	até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.553.090,00	1.553.090,00	1.254.398,72	80,77

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	851.578,00	851.578,00	468.131,92	54,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.927,00	666.927,00	680.007,99	101,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	638.387,00	638.387,00	1.180.586,35	184,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.097.429,00	31.815.720,39	21.000.059,83	66,01
Cota-Parte FPM	18.818.053,00	19.450.213,83	12.768.878,81	65,65
Cota-Parte ITR	71.461,00	71.461,00	4.377,23	6,13
Cota-Parte IPVA	1.310.118,00	1.319.048,56	1.271.212,77	96,37
Cota-Parte ICMS	10.719.144,00	10.796.344,00	6.857.419,13	63,52
Cota-Parte IPI-Exportação	178.653,00	178.653,00	98.171,89	54,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.707.411,00	35.525.702,39	24.583.184,81	69,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.585.752,00	6.280.206,03	4.721.286,00	75,18	4.712.988,46	75,05	4.607.441,32	73,36
Despesas Correntes	4.550.017,00	5.844.471,03	4.716.887,70	80,71	4.708.590,16	80,56	4.604.425,05	78,78
Despesas de Capital	35.735,00	435.735,00	4.398,30	1,01	4.398,30	1,01	3.016,27	0,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	742.007,00	1.373.453,65	1.125.755,61	81,97	1.125.755,61	81,97	892.422,56	64,98
Despesas Correntes	739.623,00	1.339.797,80	1.113.555,61	83,11	1.113.555,61	83,11	880.222,56	65,70
Despesas de Capital	2.384,00	33.655,85	12.200,00	36,25	12.200,00	36,25	12.200,00	36,25
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.327.759,00	7.653.659,68	5.847.041,61	76,40	5.838.744,07	76,29	5.499.863,88	71,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.847.041,61	5.838.744,07	5.499.863,88
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.847.041,61	5.838.744,07	5.499.863,88
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.687.477,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	2.159.563,89	2.151.266,35	1.812.386,16
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,78	23,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou - u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q)
Empenhos de 2025	3.687.477,72	5.847.041,61	2.159.563,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.159.563,89
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.880,31	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.078,69	0,00	4,82		-4,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.210,94	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.300,66	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.798.895,00	4.659.945,00	3.135.268,27	67,28
Proveniente da União	2.441.590,00	4.221.590,00	2.691.725,09	63,76
Proveniente dos Estados	357.305,00	438.355,00	443.543,18	101,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.551,35	41.923,05	166.138,31	396,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.811.446,35	4.701.868,05	3.301.406,58	70,21

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.773.169,00	5.880.723,06	3.942.942,08	67,05	3.937.800,07	66,96	3.815.595,53	64,88
Despesas Correntes	2.773.169,00	4.977.312,01	3.240.749,96	65,11	3.235.607,95	65,01	3.119.304,73	62,67
Despesas de Capital	0,00	903.411,05	702.192,12	77,73	702.192,12	77,73	696.290,80	77,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.262,00	486.077,05	282.599,46	58,14	282.599,46	58,14	282.599,46	58,14
Despesas Correntes	45.262,00	486.077,05	282.599,46	58,14	282.599,46	58,14	282.599,46	58,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.855.355,00	6.403.724,11	4.225.541,54	65,99	4.220.399,53	65,91	4.098.194,99	64,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.358.921,00	12.160.929,09	8.664.228,08	71,25	8.650.788,53	71,14	8.423.036,85	69,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	787.269,00	1.859.530,70	1.408.355,07	75,74	1.408.355,07	75,74	1.175.022,02	63,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.183.114,00	14.057.383,79	10.072.583,15	71,65	10.059.143,60	71,56	9.598.058,87	68,28
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 22m.								
EDUARDO JOSE HENRICHS			ITACIR BERLANDA			ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO		
Prefeito Municipal			Secretário da Fazenda			Contadora CRC - 068401/O-3		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D34FBACO

ADMINISTRAÇÃO

RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	dezembro de				Exercícios	dezembro de					
	Anteriores	2024				Anteriores	2024					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	837.525,50	837.525,50	0,00	0,00	0,00	333.168,27	333.168,27	333.168,27	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	837.525,50	837.525,50	0,00	0,00	0,00	333.168,27	333.168,27	333.168,27	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	837.525,50	837.525,50	0,00	0,00	0,00	333.168,27	333.168,27	333.168,27	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2025 as 10h e 15m.												

EDUARDO JOSE HENRICHS	ITACIR BERLANDA	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:657E074D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS LDO 2026

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2026													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.794.465,00	43.794.465,00	-	-	46.821.660,00	46.821.660,00	-	-	50.099.275,00	50.099.275,00	-	-	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.077.597,00	38.077.597,00	-	-	41.885.354,00	41.885.354,00	-	-	49.208.215,00	49.208.215,00	-	-	
Receitas Primárias Correntes	37.951.492,00	37.951.492,00	-	-	41.746.639,00	41.746.639,00	-	-	48.728.215,00	48.728.215,00	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.464.495,00	3.464.495,00	-	-	2.318.105,00	2.318.105,00	-	-	3.813.445,00	3.813.445,00	-	-	
Transferências Correntes	38.527.245,00	38.527.245,00	-	-	39.131.122,00	39.131.122,00	-	-	44.306.870,00	44.306.870,00	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	570.400,00	570.400,00	-	-	297.412,00	297.412,00	-	-	627.820,00	627.820,00	-	-	
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	138.715,00	138.715,00	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.150.985,35	87.150.985,35	-	-	46.821.660,00	46.821.660,00	-	-	50.099.275,00	50.099.275,00	-	-	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.794.465,00	43.794.465,00	-	-	41.216.174,00	41.216.174,00	-	-	48.909.275,00	48.909.275,00	-	-	
Despesas Primárias Correntes	32.675.475,00	32.675.475,00	-	-	36.369.794,00	36.369.794,00	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	17.202.500,00	17.202.500,00	-	-	17.625.877,00	17.625.877,00	-	-	20.461.070,00	20.461.070,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	20.689.920,35	20.689.920,35	-	-	18.743.917,00	18.743.917,00	-	-	23.592.292,25	23.592.292,25	-	-	
Despesas Primárias de Capital	4.384.100,00	4.384.100,00	-	-	4.846.380,00	4.846.380,00	-	-	4.354.920,00	4.354.920,00	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	42.276.520,35	42.276.520,35	-	-	-	-	-	-	48.408.282,25	48.408.282,25	-	-	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	49.230.715,00	49.230.715,00	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	48.750.715,00	48.750.715,00	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	48.408.282,25	48.408.282,25	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	48.408.282,25	48.408.282,25	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(5.716.868,00)	(5.716.868,00)	-	-	669.180,00	669.180,00	-	-	298.940,00	298.940,00	-	-	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(5.716.868,00)	(5.716.868,00)	-	-	669.180,00	669.180,00	-	-	940.312,75	940.312,75	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PARÂMETROS	2026	2027	2028										
PIB Nominal	-	-	-										
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-										
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.													
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Set/2025, 14h e 52m.													

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0E7F115F

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 4º BIMESTRE - 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	-	-	-
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	-	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	-	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))

			(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0		sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)			total de RP cancelados (u)	
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado)1
		Referência			
(w)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(aa) = (w - (x ou y))	
(x)	(y)	(z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	420,49	-	-	420,49	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.200,71	-	-	1.200,71	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.621,20	-	-	1.621,20	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas:								
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:D7FCCA80

Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	SALDO FINAL
	31 DE DEZEMBRO DO	Até o Bimestre
	EXERCÍCIO ANTERIOR	
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO										
	ANTERIOR	CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
		2025										
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
A contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	39.237.691,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%) (V) = (I / IV)		-										

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:367292CB

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 4º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.950.000,00	68.867.074,33	8.172.839,01	11,87	40.546.225,81	58,88	28.320.848,52
RECEITAS CORRENTES	36.829.900,00	39.237.691,59	6.987.456,12	17,81	28.154.594,34	71,75	11.083.097,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.018,00	2.462.808,00	640.685,17	26,01	2.823.351,07	114,64	(360.543,07)

Impostos	1.292.418,00	1.748.208,00	573.774,79	32,82	2.470.466,80	141,31	(722.258,80)
Taxas	701.600,00	701.600,00	66.910,38	9,54	352.884,27	50,30	348.715,73
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	498.800,00	498.800,00	37.463,80	7,51	216.772,05	43,46	282.027,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.800,00	498.800,00	37.463,80	7,51	216.772,05	43,46	282.027,95
RECEITA PATRIMONIAL	201.822,00	419.823,59	252.958,98	60,25	838.088,28	199,63	(418.264,69)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	599,16	3,99	3.000,71	20,00	11.999,29
Valores Mobiliários	186.822,00	404.823,59	252.359,82	62,34	835.087,57	206,28	(430.263,98)
RECEITA AGROPECUÁRIA	121.500,00	121.500,00	-	-	-	-	121.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
Outros Serviços	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.879.760,00	35.613.760,00	6.033.440,58	16,94	24.240.437,72	68,06	11.373.322,28
Transferências da União e de suas Entidades	18.529.515,00	19.507.515,00	3.300.421,01	16,92	13.494.189,28	69,17	6.013.325,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.905.315,00	13.381.315,00	2.243.401,83	16,77	8.558.589,26	63,96	4.822.725,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.444.930,00	2.724.930,00	489.617,74	17,97	2.187.659,18	80,28	537.270,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	22.907,59	-	35.945,22	-	(35.945,22)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	13.900,00	-	22.707,20	-	(22.707,20)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	9.007,59	-	12.586,92	-	(12.586,92)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	651,10	-	(651,10)
RECEITAS DE CAPITAL	120.100,00	29.629.382,74	1.185.382,89	4,00	12.391.631,47	41,82	17.237.751,27
ALIENAÇÃO DE BENS	120.100,00	120.100,00	-	-	-	-	120.100,00
Alienação de Bens Móveis	120.100,00	120.100,00	-	-	-	-	120.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	29.509.282,74	1.185.382,89	4,02	12.391.631,47	41,99	17.117.651,27
Transferências da União e de suas Entidades	-	13.319.537,94	34,22	-	4.848.581,68	36,40	8.470.956,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	16.189.744,80	1.185.348,67	7,32	7.543.049,79	46,59	8.646.695,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.950.000,00	68.867.074,33	8.172.839,01	11,87	40.546.225,81	58,88	28.320.848,52
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.950.000,00	68.867.074,33	8.172.839,01	11,87	40.546.225,81	58,88	28.320.848,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.950.000,00	68.867.074,33	8.172.839,01	11,87	40.546.225,81	58,88	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.001.724,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.001.724,11	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			RESTOS A PAGAR
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.943.000,00	75.861.798,44	8.344.006,30	40.420.583,97	35.441.214,47	9.711.495,57	37.286.119,49	38.575.678,95	36.641.900,58	-
DESPESAS CORRENTES	30.601.000,00	34.877.079,36	5.685.066,04	21.645.674,12	13.231.405,24	5.696.989,10	21.071.848,97	13.805.230,39	20.476.687,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.583.500,00	15.024.343,79	2.551.247,81	9.980.021,19	5.044.322,60	2.554.574,48	9.966.714,51	5.057.629,28	9.837.080,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	465.000,00	575.000,00	108.436,97	446.701,00	128.299,00	108.436,97	446.701,00	128.299,00	446.701,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.552.500,00	19.277.735,57	3.025.381,26	11.218.951,93	8.058.783,64	3.033.977,65	10.658.433,46	8.619.302,11	10.192.906,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.972.500,00	40.615.219,08	2.658.940,26	18.774.909,85	21.840.309,23	4.014.506,47	16.214.270,52	24.400.948,56	16.165.212,76	-
INVESTIMENTOS	4.127.500,00	39.605.119,08	2.430.725,91	17.985.449,66	21.619.669,42	3.786.292,12	15.424.810,33	24.180.308,75	15.375.752,57	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	10.100,00	-	-	10.100,00	-	-	10.100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.000.000,00	228.214,35	789.460,19	210.539,81	228.214,35	789.460,19	210.539,81	789.460,19	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.500,00	369.500,00	-	-	369.500,00	-	-	369.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.943.000,00	75.861.798,44	8.344.006,30	40.420.583,97	35.441.214,47	9.711.495,57	37.286.119,49	38.575.678,95	36.641.900,58	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.943.000,00	75.861.798,44	8.344.006,30	40.420.583,97	35.441.214,47	9.711.495,57	37.286.119,49	38.575.678,95	36.641.900,58	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	125.641,84	-	-	3.260.106,32	-	3.904.325,23	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.943.000,00	75.861.798,44	8.344.006,30	40.546.225,81	-	9.711.495,57	40.546.225,81	38.575.678,95	40.546.225,81	-

RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-----------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR
	(d)	(e)		(f)			(h)		(j)	NÃO PROCESSADOS
					(g)=(e-f)			(i)=(e-h)		(k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:FBE27C8E

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

RREO ANEXO 2 4º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.943.000,00	75.861.798,44	8.344.006,30	40.420.583,97	100,00	35.441.214,47	9.711.495,57	37.286.119,49	100,00	38.575.678,95
Administração	5.283.500,00	5.335.787,56	834.897,91	3.369.808,13	8,34	1.965.979,43	837.014,90	3.271.442,57	8,77	2.064.344,99
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	411.000,00	291.000,00	26.931,40	102.453,64	0,25	188.546,36	26.931,40	102.453,64	0,27	188.546,36
Administração Geral	3.544.500,00	3.857.028,75	596.788,17	2.489.870,12	6,16	1.367.158,63	599.957,16	2.397.316,30	6,43	1.459.712,45
Administração Financeira	939.500,00	954.258,81	177.958,80	665.094,92	1,65	289.163,89	179.517,30	661.893,68	1,78	292.365,13
Formação de Recursos Humanos	257.000,00	117.000,00	20.994,64	65.158,11	0,16	51.841,89	18.384,14	62.547,61	0,17	54.452,39
Administração de Receitas	131.500,00	116.500,00	12.224,90	47.231,34	0,12	69.268,66	12.224,90	47.231,34	0,13	69.268,66
Assistência Social	2.017.500,00	2.686.873,56	286.968,12	1.163.655,15	2,88	1.523.218,41	285.933,34	1.148.729,88	3,08	1.538.143,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.000,00	786.804,30	42.982,19	204.538,48	0,51	582.265,82	43.771,13	203.800,83	0,55	583.003,47
Assistência Comunitária	1.486.000,00	1.881.569,26	243.985,93	959.116,67	2,37	922.452,59	242.162,21	944.929,05	2,53	936.640,21
Alimentação e Nutrição	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Saúde	8.369.000,00	12.194.236,12	2.250.585,20	7.142.516,50	17,67	5.051.719,62	2.279.241,20	7.041.271,25	18,88	5.152.964,87
Administração Geral	193.000,00	318.000,00	28.839,51	156.986,32	0,39	161.013,68	28.839,51	156.986,32	0,42	161.013,68
Atenção Básica	7.958.000,00	11.685.350,39	2.221.761,88	6.974.546,37	17,25	4.710.804,02	2.247.230,23	6.873.487,02	18,43	4.811.863,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.000,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00
Vigilância Sanitária	79.000,00	87.285,73	-16,19	10.983,81	0,03	76.301,92	3.171,46	10.797,91	0,03	76.487,82
Vigilância Epidemiológica	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Alimentação e Nutrição	14.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação	6.516.500,00	16.341.104,56	1.544.402,56	5.541.624,96	13,71	10.799.479,60	1.403.886,18	4.946.734,91	13,27	11.394.369,65
Alimentação e Nutrição	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

Ensino Fundamental	5.605.500,00	15.014.104,56	1.262.748,63	4.499.201,79	11,13	10.514.902,77	1.100.328,31	3.929.311,74	10,54	11.084.792,82
Educação Infantil	815.000,00	1.145.000,00	281.653,93	957.078,47	2,37	187.921,53	260.885,53	932.078,47	2,50	212.921,53
Educação Especial	82.000,00	168.000,00	0,00	85.344,70	0,21	82.655,30	42.672,34	85.344,70	0,23	82.655,30
Cultura	250.000,00	1.154.240,25	123.946,81	711.272,05	1,76	442.968,20	150.045,32	610.989,95	1,64	543.250,30
Difusão Cultural	250.000,00	1.154.240,25	123.946,81	711.272,05	1,76	442.968,20	150.045,32	610.989,95	1,64	543.250,30
Urbanismo	3.464.000,00	4.505.934,31	441.724,45	2.817.612,65	6,97	1.688.321,66	1.738.560,93	2.641.435,37	7,08	1.864.498,94
Serviços Urbanos	3.464.000,00	4.505.934,31	441.724,45	2.817.612,65	6,97	1.688.321,66	1.738.560,93	2.641.435,37	7,08	1.864.498,94
Ciência e Tecnologia	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desenvolvimento Científico	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Agricultura	760.000,00	1.342.869,49	104.143,75	906.071,69	2,24	436.797,80	165.277,60	669.436,62	1,80	673.432,87
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	750.000,00	1.332.869,49	104.143,75	906.071,69	2,24	426.797,80	165.277,60	669.436,62	1,80	663.432,87
Indústria	693.000,00	693.000,00	59.063,21	298.667,11	0,74	394.332,89	56.263,21	294.488,32	0,79	398.511,68
Promoção Industrial	693.000,00	693.000,00	59.063,21	298.667,11	0,74	394.332,89	56.263,21	294.488,32	0,79	398.511,68
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Turismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transporte	6.061.000,00	27.234.819,98	2.176.100,54	15.536.432,53	38,44	11.698.387,45	2.229.668,04	13.896.903,46	37,27	13.337.916,52
Transporte Rodoviário	6.061.000,00	27.234.819,98	2.176.100,54	15.536.432,53	38,44	11.698.387,45	2.229.668,04	13.896.903,46	37,27	13.337.916,52
Desporto e Lazer	301.500,00	1.835.932,61	129.551,46	1.429.357,00	3,54	406.575,61	172.982,56	1.261.120,96	3,38	574.811,65
Desporto Comunitário	301.500,00	1.835.932,61	129.551,46	1.429.357,00	3,54	406.575,61	172.982,56	1.261.120,96	3,38	574.811,65
Encargos Especiais	1.675.000,00	1.985.000,00	392.622,29	1.503.566,20	3,72	481.433,80	392.622,29	1.503.566,20	4,03	481.433,80
Serviço da Dívida Interna	1.265.000,00	1.575.000,00	336.651,32	1.236.161,19	3,06	338.838,81	336.651,32	1.236.161,19	3,32	338.838,81
Outros Encargos Especiais	410.000,00	410.000,00	55.970,97	267.405,01	0,66	142.594,99	55.970,97	267.405,01	0,72	142.594,99
Reservas	369.500,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00
Reserva de Contingência	369.500,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	35.943.000,00	75.861.798,44	8.344.006,30	40.420.583,97	100,00	35.441.214,47	9.711.495,57	37.286.119,49	100,00	38.575.678,95

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:3269BCF7

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 4º BIMESTRE - 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R\$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d) e=(a+b)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j) k=(f+g)-	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	230.905,02	230.905,02	-	-		1.818,92	1.807.437,31	1.706.461,05	1.706.461,05	96.814,39	5.980,79	5.980,79
PODER EXECUTIVO	-	230.905,02	230.905,02	-	-		1.818,92	1.807.437,31	1.706.461,05	1.706.461,05	96.814,39	5.980,79	5.980,79
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	230.905,02	230.905,02	-	-	1.818,92	1.807.437,31	1.706.461,05	1.706.461,05	96.814,39	5.980,79	5.980,79

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:A354B0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.195.350,00	156.204.667,24	28.737.927,31	97.764.934,33	58.439.732,91	29.414.497,64	96.987.616,45	59.217.050,79	91.255.382,83
DESPESAS CORRENTES	138.681.250,00	142.990.710,67	24.675.190,35	88.445.747,71	54.544.962,96	24.850.522,31	87.668.429,83	55.322.280,84	84.274.245,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.373.167,70	76.813.985,66	11.992.523,90	47.362.630,15	29.451.355,51	11.993.252,04	47.362.630,15	29.451.355,51	47.143.046,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	846.100,00	1.066.100,00	203.571,40	788.695,35	277.404,65	203.571,40	788.695,35	277.404,65	788.695,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.461.982,30	65.110.625,01	12.479.095,05	40.294.422,21	24.816.202,80	12.653.698,87	39.517.104,33	25.593.520,68	36.342.503,33
DESPESAS DE CAPITAL	5.714.100,00	12.813.956,57	4.062.736,96	9.319.186,62	3.494.769,95	4.563.975,33	9.319.186,62	3.494.769,95	6.981.137,62
INVESTIMENTOS	4.838.900,00	11.938.756,57	3.900.923,34	8.737.735,10	3.201.021,47	4.402.161,71	8.737.735,10	3.201.021,47	6.399.686,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.200,00	875.200,00	161.813,62	581.451,52	293.748,48	161.813,62	581.451,52	293.748,48	581.451,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.004.650,00	6.859.150,00	755.582,12	3.021.101,09	3.838.048,91	755.582,12	3.021.101,09	3.838.048,91	3.021.101,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.200.000,00	163.063.817,24	29.493.509,43	100.786.035,42	62.277.781,82	30.170.079,76	100.008.717,54	63.055.099,70	94.276.483,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.200.000,00	163.063.817,24	29.493.509,43	100.786.035,42	62.277.781,82	30.170.079,76	100.008.717,54	63.055.099,70	94.276.483,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	12.569.382,29	(12.569.382,29)	0,00	13.346.700,17	(13.346.700,17)	19.078.933,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.200.000,00	163.063.817,24	29.493.509,43	113.355.417,71	49.708.399,53	30.170.079,76	113.355.417,71	49.708.399,53	113.355.417,71

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A4D2602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.800.000,00	148.598.195,65	27.284.737,12	18,36	110.334.316,62	74,25	38.263.879,03
RECEITAS CORRENTES	147.800.000,00	148.291.820,32	26.306.286,58	17,74	108.920.985,57	73,45	39.370.834,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.287.000,00	24.287.000,00	3.192.913,87	13,15	14.276.783,47	58,78	10.010.216,53
IMPOSTOS	19.449.000,00	19.449.000,00	2.701.237,55	13,89	11.464.531,01	58,95	7.984.468,99
TAXAS	3.805.000,00	3.805.000,00	470.314,28	12,36	2.777.995,51	73,01	1.027.004,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.033.000,00	1.033.000,00	21.362,04	2,07	34.256,95	3,32	998.743,05
CONTRIBUIÇÕES	5.199.000,00	5.199.000,00	1.219.342,38	23,45	5.117.858,50	98,44	81.141,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.450.000,00	4.450.000,00	761.742,86	17,12	3.045.698,38	68,44	1.404.301,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	749.000,00	749.000,00	457.599,52	61,09	2.072.160,12	276,66	(1.323.160,12)
RECEITA PATRIMONIAL	7.971.600,00	7.971.763,46	2.855.153,86	35,82	10.686.869,15	134,06	(2.715.105,69)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	109.600,00	109.600,00	7.168,12	6,54	30.745,46	28,05	78.854,54
VALORES MOBILIÁRIOS	7.862.000,00	7.862.163,46	2.847.985,74	36,22	10.656.123,69	135,54	(2.793.960,23)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	198,38	198,38	398,38	398,38	(298,38)
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	198,38	198,38	398,38	398,38	(298,38)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.300,00	175.300,00	39.047,47	22,27	73.933,30	42,18	101.366,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	175.300,00	175.300,00	39.047,47	22,27	73.933,30	42,18	101.366,70
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.701.000,00	110.192.656,86	18.931.515,72	17,18	77.098.200,94	69,97	33.094.455,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	46.586.000,00	46.586.000,00	7.385.062,77	15,85	28.119.509,82	60,36	18.466.490,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	45.815.000,00	46.306.656,86	8.328.874,60	17,99	34.986.516,89	75,55	11.320.139,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	17.000.000,00	17.000.000,00	3.106.536,76	18,27	13.878.110,64	81,64	3.121.889,36
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	111.041,59	74,03	114.063,59	76,04	35.936,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.000,00	466.000,00	68.114,90	14,62	1.666.941,83	357,71	(1.200.941,83)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.000,00	6.000,00	5,75	0,10	33,17	0,55	5.966,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	120.000,00	120.000,00	8.463,84	7,05	60.542,31	50,45	59.457,69
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	59.645,31	17,54	1.606.366,35	472,46	(1.266.366,35)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	306.375,33	978.450,54	319,36	1.413.331,05	461,31	(1.106.955,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	306.375,33	978.450,54	319,36	1.413.331,05	461,31	(1.106.955,72)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	306.375,33	978.450,54	319,36	1.413.331,05	461,31	(1.106.955,72)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.400.000,00	4.400.000,00	755.582,12	17,17	3.021.101,09	68,66	1.378.898,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	152.200.000,00	152.998.195,65	28.040.319,24	18,33	113.355.417,71	74,09	39.642.777,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.200.000,00	152.998.195,65	28.040.319,24	18,33	113.355.417,71	74,09	39.642.777,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	152.200.000,00	152.998.195,65	28.040.319,24	18,33	113.355.417,71	74,09	39.642.777,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.065.621,59	0,00	0,00	10.065.621,59	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.065.621,59	0,00	0,00	10.065.621,59	100,00	0,00

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3D42F11

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	145.195.350,00	156.204.667,24	28.737.927,31	97.764.934,33	97,00	58.439.732,91	29.414.497,64	96.987.616,45	96,98	59.217.050,79
LEGISLATIVA	9.050.000,00	9.050.000,00	532.203,76	2.217.253,69	2,20	6.832.746,31	532.203,76	2.217.253,69	2,22	6.832.746,31
AÇÃO LEGISLATIVA	9.050.000,00	9.050.000,00	532.203,76	2.217.253,69	2,20	6.832.746,31	532.203,76	2.217.253,69	2,22	6.832.746,31
ADMINISTRAÇÃO	18.804.200,00	17.638.200,00	2.424.916,88	9.384.506,89	9,31	8.253.693,11	2.452.944,07	9.284.710,38	9,28	8.353.489,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	840.200,00	840.200,00	149.025,33	474.343,15	0,47	365.856,85	149.025,33	474.343,15	0,47	365.856,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.149.600,00	13.099.600,00	1.796.792,85	7.099.329,47	7,04	6.000.270,53	1.822.745,24	7.008.044,56	7,01	6.091.555,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.894.300,00	1.894.300,00	275.727,41	1.048.025,29	1,04	846.274,71	277.802,21	1.039.513,69	1,04	854.786,31
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.005.000,00	995.000,00	139.066,49	562.724,09	0,56	432.275,91	139.066,49	562.724,09	0,56	432.275,91
COMUNICAÇÃO SOCIAL	915.100,00	809.100,00	64.304,80	200.084,89	0,20	609.015,11	64.304,80	200.084,89	0,20	609.015,11
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	7.172,70	23.649,35	0,02	41.350,65	4.770,85	21.247,50	0,02	43.752,50
POLICIAMENTO	65.000,00	65.000,00	7.172,70	23.649,35	0,02	41.350,65	4.770,85	21.247,50	0,02	43.752,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.376.300,00	7.612.985,82	1.283.512,44	4.483.725,31	4,45	3.129.260,51	1.201.758,43	4.392.767,31	4,39	3.220.218,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.609.200,00	5.491.656,99	918.757,43	3.369.033,66	3,34	2.122.623,33	837.003,42	3.278.075,66	3,28	2.213.581,33
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.400,00	33.400,00	22.037,87	24.694,27	0,02	8.705,73	22.037,87	24.694,27	0,02	8.705,73
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00	25.171,00	20.697,20	20.697,20	0,02	4.473,80	20.697,20	20.697,20	0,02	4.473,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	340.800,00	591.700,00	129.336,77	481.884,89	0,48	109.815,11	129.336,77	481.884,89	0,48	109.815,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.392.400,00	1.471.057,83	192.683,17	587.415,29	0,58	883.642,54	192.683,17	587.415,29	0,59	883.642,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000.000,00	16.096.000,00	3.337.013,33	9.979.775,14	9,90	6.116.224,86	3.337.013,33	9.979.775,14	9,98	6.116.224,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000.000,00	16.096.000,00	3.337.013,33	9.979.775,14	9,90	6.116.224,86	3.337.013,33	9.979.775,14	9,98	6.116.224,86
SAÚDE	35.860.200,00	42.788.388,89	8.612.136,18	30.587.244,63	30,35	12.201.144,26	8.952.742,05	30.460.763,02	30,46	12.327.625,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.200,00	238.200,00	24.487,72	101.569,23	0,10	136.630,77	24.487,72	101.569,23	0,10	136.630,77
ATENÇÃO BÁSICA	22.047.700,00	24.244.810,93	5.118.582,71	16.523.901,52	16,40	7.720.909,41	5.118.186,89	16.397.419,91	16,40	7.847.391,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.085.400,00	17.811.017,96	3.435.219,54	13.739.674,01	13,63	4.071.343,95	3.772.261,23	13.739.674,01	13,74	4.071.343,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.100,00	200.100,00	8.713,67	79.265,24	0,08	120.834,76	8.713,67	79.265,24	0,08	120.834,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	112.900,00	118.360,00	12.224,20	52.786,80	0,05	65.573,20	16.184,20	52.786,80	0,05	65.573,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	175.900,00	175.900,00	12.908,34	90.047,83	0,09	85.852,17	12.908,34	90.047,83	0,09	85.852,17
EDUCAÇÃO	30.974.250,00	31.495.545,85	5.684.977,79	20.480.607,68	20,32	11.014.938,17	5.623.200,78	20.377.924,64	20,38	11.117.621,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.182.800,00	1.182.800,00	218.193,53	811.743,60	0,81	371.056,40	218.341,07	811.743,60	0,81	371.056,40
ENSINO FUNDAMENTAL	15.218.000,00	16.067.000,00	2.969.178,13	10.569.897,63	10,49	5.497.102,37	2.983.685,33	10.555.279,22	10,55	5.511.720,78
ENSINO SUPERIOR	310.100,00	310.100,00	89.367,00	238.312,00	0,24	71.788,00	59.578,00	208.523,00	0,21	101.577,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.752.950,00	13.425.245,85	2.263.372,51	8.408.583,61	8,34	5.016.662,24	2.264.396,10	8.398.227,32	8,40	5.027.018,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	510.400,00	510.400,00	144.866,62	452.070,84	0,45	58.329,16	97.200,28	404.151,50	0,40	106.248,50
CULTURA	2.437.900,00	2.237.900,00	218.307,67	511.106,71	0,51	1.726.793,29	213.457,67	506.256,71	0,51	1.731.643,29
DIFUSÃO CULTURAL	2.437.900,00	2.237.900,00	218.307,67	511.106,71	0,51	1.726.793,29	213.457,67	506.256,71	0,51	1.731.643,29
URBANISMO	8.452.500,00	11.956.821,50	2.708.048,46	8.154.069,42	8,09	3.802.752,08	3.200.625,28	8.091.238,55	8,09	3.865.582,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.300,00	189.300,00	26.378,20	90.908,10	0,09	98.391,90	26.378,20	90.908,10	0,09	98.391,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.105.300,00	7.604.621,50	1.832.295,56	5.256.530,48	5,22	2.348.091,02	2.374.628,24	5.256.530,48	5,26	2.348.091,02
SERVIÇOS URBANOS	4.162.900,00	4.162.900,00	849.374,70	2.806.630,84	2,78	1.356.269,16	799.618,84	2.743.799,97	2,74	1.419.100,03

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.734.200,00	2.734.200,00	447.062,18	1.737.602,85	1,72	996.597,15	551.939,71	1.687.867,36	1,69	1.046.332,64
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.200,00	40.200,00	0,00	113,77	0,00	40.086,23	0,00	113,77	0,00	40.086,23
CONTROLE AMBIENTAL	2.694.000,00	2.694.000,00	447.062,18	1.737.489,08	1,72	956.510,92	551.939,71	1.687.753,59	1,69	1.006.246,41
AGRICULTURA	2.645.000,00	2.645.000,00	442.807,97	1.361.922,19	1,35	1.283.077,81	385.369,63	1.304.359,90	1,30	1.340.640,10
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.645.000,00	2.645.000,00	442.807,97	1.361.922,19	1,35	1.283.077,81	385.369,63	1.304.359,90	1,30	1.340.640,10
INDÚSTRIA	59.300,00	59.300,00	11.391,65	24.484,53	0,02	34.815,47	12.181,65	24.484,53	0,02	34.815,47
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	59.300,00	59.300,00	11.391,65	24.484,53	0,02	34.815,47	12.181,65	24.484,53	0,02	34.815,47
TRANSPORTE	5.044.300,00	5.271.920,00	1.581.785,91	4.076.288,96	4,04	1.195.631,04	1.516.098,38	4.004.481,43	4,00	1.267.438,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.044.300,00	5.271.920,00	1.581.785,91	4.076.288,96	4,04	1.195.631,04	1.516.098,38	4.004.481,43	4,00	1.267.438,57
DESPORTO E LAZER	2.965.200,00	3.161.070,80	878.171,39	2.607.677,23	2,59	553.393,57	861.773,05	2.499.466,54	2,50	661.604,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.965.200,00	3.161.070,80	878.171,39	2.607.677,23	2,59	553.393,57	861.773,05	2.499.466,54	2,50	661.604,26
ENCARGOS ESPECIAIS	2.927.000,00	2.992.334,38	568.419,00	2.135.019,75	2,12	857.314,63	568.419,00	2.135.019,75	2,13	857.314,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.696.000,00	1.696.000,00	302.358,67	1.165.164,16	1,16	530.835,84	302.358,67	1.165.164,16	1,17	530.835,84
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.231.000,00	1.296.334,38	266.060,33	969.855,59	0,96	326.478,79	266.060,33	969.855,59	0,97	326.478,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.004.650,00	6.859.150,00	755.582,12	3.021.101,09	3,00	3.838.048,91	755.582,12	3.021.101,09	3,02	3.838.048,91
TOTAL III = (I + II)	152.200.000,00	163.063.817,24	29.493.509,43	100.786.035,42	100,00	62.277.781,82	30.170.079,76	100.008.717,54	100,00	63.055.099,70

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D043369D

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.449.000,00	11.464.531,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.267.000,00	3.110.140,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.505.000,00	1.198.310,26
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	6.195.000,00	3.628.088,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	6.482.000,00	3.527.991,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.389.000,00	69.124.550,58
2.1 - Cota-parte FPM	44.600.000,00	27.155.408,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	25.537.757,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.600.000,00	1.617.651,16
2.2 - Cota-parte ICMS	48.000.000,00	34.254.547,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	497.334,42
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	44.951,46
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	6.707.769,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	239.000,00	464.539,54
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	120.838.000,00	80.589.081,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.357.800,00	13.501.379,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + ((2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.851.700,00	6.645.890,51

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	15.113.440,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000.000,00	14.030.699,61
6.1.1 - Principal	17.000.000,00	13.878.110,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	152.588,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	607.006,94
6.3.1 - Principal	0,00	607.006,94
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	475.734,17
6.4.1 - Principal	0,00	475.734,17

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(2.357.800,00)	376.730,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	540.074,66
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	540.074,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.653.515,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.591.800,00	12.331.370,48	12.331.370,48	12.331.370,48	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.540.200,00	12.331.370,48	12.331.370,48	12.331.370,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.447.000,00	6.215.984,60	6.215.984,60	6.215.984,60	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.093.000,00	6.115.385,88	6.115.385,88	6.115.385,88	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	50.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	12.615.778,51	12.615.778,51	12.615.778,51	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.615.778,51	12.615.778,51	12.615.778,51	0,00	0,00	0,00
11.2 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.959.370,48	11.959.370,48	11.959.370,48	0,00	0,00	0,00

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM						
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM						
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.246.394,58	11.959.370,48	11.959.370,48	81,70
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	303.503,47	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	91.051,04	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.511.344,07	2.497.662,21	2.497.662,21	986.318,14	16,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.841.395,08	540.074,66	372.000,00	0,00	0,00	168.074,66
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.841.395,08	540.074,66	372.000,00	0,00	0,00	168.074,66
19.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.939.650,00	6.628.001,88	6.603.027,18	6.418.281,90	24.974,70
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	4.788.950,00	1.943.090,22	1.932.733,93	1.914.912,36	10.356,29
20.2 - Ensino Fundamental	7.387.600,00	3.805.626,29	3.791.007,88	3.631.822,94	14.618,41
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	510.200,00	4.265,34	4.265,34	3.736,84	0,00
20.5 - Administração Geral	1.252.900,00	875.020,03	875.020,03	867.809,76	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.881.900,00	9.874.345,27	9.859.726,86	9.700.541,92	14.618,41
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.881.900,00	9.874.345,27	9.859.726,86	9.700.541,92	14.618,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.603.027,18
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.501.379,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	986.318,14
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	19.118.088,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.147.270,40	19.118.088,93	23,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.930.000,00	1.724.128,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.750.000,00	1.502.353,58
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	1.071.318,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	450.000,00	402.790,68
31.1.4 - PNATE	100.000,00	28.244,43
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	68.956,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	152.817,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.954.295,85	1.477.694,45	1.477.694,45	1.136.798,94	0,00
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	764.095,85	519.738,98	519.738,98	414.062,05	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.190.200,00	933.279,31	933.279,31	698.080,71	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	24.011,26	24.011,26	24.011,26	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	664,90	664,90	644,92	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.576.045,85	20.431.368,60	20.484.102,24	19.958.461,45	(52.733,64)
33.1 - Despesas Correntes	33.228.845,85	20.410.578,60	20.463.312,24	19.940.611,45	(52.733,64)
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.707.700,00	15.663.652,41	15.663.652,41	15.663.652,41	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.761.145,85	4.746.926,19	4.799.659,83	4.276.959,04	(52.733,64)
33.2 - Despesas de Capital	347.200,00	20.790,00	20.790,00	17.850,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	347.200,00	20.790,00	20.790,00	17.850,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	376.145,56	111.277,61
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.113.440,72	1.071.318,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.987.778,51	551.209,08

37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.501.807,77	631.387,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.501.807,77	631.387,00

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A3A7439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	152.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	152.998.195,65
Receitas Realizadas	113.355.417,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.065.621,59
Dotação Inicial	152.200.000,00
Créditos Adicionais	10.863.817,24
Dotação Atualizada	163.063.817,24
Despesas Empenhadas	100.786.035,42
Despesas Liquidadas	100.008.717,54
Despesas Pagas	94.276.483,92
Superávit Orçamentário	13.346.700,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	100.786.035,42
Despesas Liquidadas	100.008.717,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	138.169.982,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.669.982,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.267.102,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.867.978,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.867.978,89
Despesas Previdenciárias Pagas	9.867.978,89
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.593.716,03	0,00 %
Resultado Primário	33.200.000,00	9.368.943,50	28,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	424.013,47	0,00	424.013,47 0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00 0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	424.013,47	0,00	424.013,47	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no		% Aplicado até o
		exercício		bimestre
		25% / 18%		23,72
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	19.118.088,93	70%		81,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.959.370,48			
RECEITAS D	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.319.186,62		3.494.769,95	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no	
		exercício	
		bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.605.428,82	15%	
		31,16	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F47E55FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 17.002/2025

EDITAL N.º 17.002/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.002/2025, em 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 24 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I DO EDITAL N.º 17.002/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

534000000 - ODONTÓLOGO - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041074	LETÍCIA DE SOUZA SOMENSI	10/06/1998	3,00	12,00	6,00	48,00	0,00	69,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.002/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

509000000 - PROFESSOR SUBSTITUTO - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040981	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS MENDONÇA	13/03/1997	6,00	12,00	6,00	40,00	3,00	67,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0041209	MEIRELENE DOS SANTOS	08/02/1987	6,00	12,00	8,00	36,00	3,00	65,00	2º	Aprovado	Afrodescendente

529000000 - VIGIA - CAFELÂNDIA									
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040721	SERGIO HELENA	22/02/1971	28,00	21,00	21,00	70,00	1º	Aprovado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.002/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

509000000 - PROFESSOR SUBSTITUTO - CAFELÂNDIA											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041244	DÉBORA CAMPANI CHAGAS	04/12/1998	3,00	6,00	8,00	56,00	4,50	77,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041103	MARCIA FERREIRA MARTINS	09/10/1984	9,00	9,00	10,00	44,00	3,00	75,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040809	YONARA APARECIDA TELLES PEREIRA	15/06/2001	6,00	15,00	8,00	44,00	1,50	74,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041218	GISELE BORGES LUCIO KLEIN	31/05/1980	9,00	9,00	8,00	44,00	1,50	71,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041051	ROSELEN LIBERI DA SILVA	29/01/1993	6,00	9,00	8,00	44,00	3,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041005	ELIANE CERNEK	09/01/1995	6,00	9,00	8,00	44,00	3,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041107	ALINE LETICIA DEMINSKI	10/08/1993	0,00	15,00	8,00	44,00	3,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	GISELLE GALVAO CANSI	07/12/1984	9,00	6,00	10,00	40,00	3,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040981	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS MENDONÇA	13/03/1997	6,00	12,00	6,00	40,00	3,00	67,00	9º	Aprovado	Afrodescendente
0041219	ELIANE ESSER MARQUES	14/03/1979	0,00	6,00	8,00	48,00	3,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041209	MEIRELENE DOS SANTOS	08/02/1987	6,00	12,00	8,00	36,00	3,00	65,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0041179	SOLANGE MELO DE MATTOS	18/07/1982	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041010	MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD	20/02/1975	6,00	6,00	6,00	44,00	1,50	63,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041048	LUÍS DEMÉTRIO BROETTO	22/07/1986	3,00	3,00	10,00	44,00	3,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	CRISLAYNE DOS SANTOS BERBERT	12/09/1990	9,00	3,00	8,00	40,00	3,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	NILZA BARBOSA BATISTA	28/10/1981	6,00	9,00	10,00	36,00	1,50	62,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040895	MONISE KAROLINE ROCHA	05/08/2000	3,00	3,00	8,00	48,00	0,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041287	PRICILA DA GAMA CRUZ	19/04/1992	9,00	3,00	10,00	40,00	-	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041083	SOLANGE SOARES DA COSTA	20/06/1979	6,00	9,00	8,00	36,00	3,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041236	LÍVIA SANTOS SILVA	25/11/2002	3,00	9,00	8,00	40,00	1,50	61,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040833	MARIA HELOISA MEURER	09/07/2005	6,00	3,00	8,00	44,00	0,00	61,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041127	MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	23/03/1978	3,00	3,00	8,00	44,00	3,00	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040841	MARILIA ELOISA KONZEN	15/03/1982	6,00	3,00	10,00	40,00	1,50	60,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041143	LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO	28/03/1983	3,00	6,00	8,00	40,00	3,00	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	TATIANE APARECIDA DE MOURA	01/08/1984	0,00	12,00	8,00	40,00	-	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041035	THAYNARA MARTINS DA SILVA	04/11/1998	9,00	6,00	10,00	32,00	3,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041271	MILENA APARECIDA GARCIA CAMILO	10/02/1999	6,00	6,00	4,00	40,00	3,00	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041157	DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL	12/08/1993	3,00	6,00	10,00	40,00	0,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041296	SUELEN REGINA GOMES	13/01/1989	9,00	6,00	8,00	36,00	-	59,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040763	KARLA HEMANOELA BATISTUSSI	08/04/1992	6,00	3,00	8,00	40,00	1,50	58,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040705	VANESSA VICENTE RIBEIRO ANDRE	23/06/1987	6,00	9,00	6,00	36,00	1,50	58,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041337	MONIQUE DA SILVA	25/01/2000	3,00	12,00	6,00	36,00	1,50	58,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040948	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	10/07/1988	3,00	6,00	10,00	36,00	3,00	58,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040726	RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA	23/12/2000	6,00	0,00	8,00	40,00	3,00	57,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041237	KAUANY IZABELLY GARCIA DE ALMEIDA	16/01/2008	3,00	6,00	8,00	40,00	-	57,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041281	LILIAN KELLI DOS SANTOS	22/03/1989	6,00	15,00	8,00	28,00	-	57,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041146	MARIA DAS DORES ARAUJO SILVA	08/03/1981	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041188	CAMILA FRATUCI DA COSTA	12/01/1989	6,00	9,00	6,00	32,00	3,00	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040941	MILLENI FERREIRA DE SOUZA	10/09/2002	6,00	9,00	4,00	36,00	-	55,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

0040791	JAEQUELINE BORGES MATHIAS	23/10/1985	3,00	6,00	8,00	36,00	1,50	54,50	40°	Classificado	Ampla Concorrência
0041050	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	30/07/1991	6,00	0,00	8,00	40,00	-	54,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0041021	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM	03/10/1984	3,00	6,00	6,00	36,00	3,00	54,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0041291	ÉRICA THÁIS DISNER	11/10/2003	0,00	12,00	6,00	36,00	-	54,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0040890	HELENA CALEGARO CHAFRE	27/12/1972	6,00	6,00	6,00	32,00	3,00	53,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0041201	EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	17/09/1976	6,00	6,00	10,00	28,00	3,00	53,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência
0041059	CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA	03/05/1985	6,00	6,00	10,00	28,00	3,00	53,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0041231	LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS	13/10/1994	3,00	9,00	10,00	28,00	3,00	53,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência
0041007	EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	01/10/1977	6,00	0,00	6,00	40,00	0,00	52,00	48°	Classificado	Ampla Concorrência
0041343	SILVIA CRISTIANE GEHLEN	24/03/1976	6,00	6,00	8,00	32,00	0,00	52,00	49°	Classificado	Ampla Concorrência
0040900	LUANA DINIZ GAMBETTA	06/10/2000	3,00	9,00	6,00	32,00	1,50	51,50	50°	Classificado	Ampla Concorrência
0040934	SOLANGE RIBEIRO MARTINS	27/07/1981	9,00	0,00	6,00	36,00	0,00	51,00	51°	Classificado	Ampla Concorrência
0041306	LUNA CAROLINA DE MOURA LANGE	12/09/2002	3,00	3,00	4,00	40,00	-	50,00	52°	Classificado	Ampla Concorrência
0041300	JULIANA DE SOUZA STEMPIAK	19/05/1995	3,00	3,00	8,00	36,00	0,00	50,00	53°	Classificado	Ampla Concorrência
0040996	FADAELE GABY	30/03/2008	0,00	12,00	6,00	32,00	-	50,00	54°	Classificado	Ampla Concorrência

521000000 - ASSISTENTE SOCIAL - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041204	REGINALDO FERNANDO GATI	09/03/1988	3,00	12,00	10,00	52,00	3,00	80,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0041011	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	14/05/2002	9,00	9,00	8,00	48,00	-	74,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0040694	ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES	01/04/1967	0,00	9,00	10,00	52,00	0,00	71,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040681	EVELYN THAINARA SALES	20/08/1994	9,00	6,00	6,00	44,00	3,00	68,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0041344	SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA SHLIAN	31/12/1974	6,00	9,00	8,00	40,00	0,00	63,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0040803	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	17/11/1991	3,00	9,00	10,00	40,00	-	62,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	ANA PAULA FERNANDES	26/12/1990	9,00	3,00	6,00	32,00	-	50,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência

525000000 - COVEIRO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041183	JHONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	01/05/1992	17,50	31,50	27,00	76,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0041199	EDSON FERREIRA GOMES	19/06/1995	28,00	24,50	15,00	67,50	2°	Classificado	Ampla Concorrência

526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041096	MATHEUS CAMARA VISOVATI	26/06/1995	28,00	35,00	30,00	100,00	193,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040719	MIGUEL DA COSTA	04/06/2001	35,00	35,00	27,00	86,00	183,00	2°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040871	LEANDRO PREIS	16/12/1993	28,00	35,00	27,00	91,00	181,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040939	LÉO MARTINS GATTO	16/06/1971	28,00	31,50	21,00	100,00	180,50	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0041065	HERON FERNANDES DA SILVA	12/01/1976	28,00	31,50	21,00	100,00	180,50	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0040971	MAIKON AVANCINI	04/04/1993	28,00	28,00	24,00	100,00	180,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	DEVANIR SACOMANO	27/08/1971	21,00	31,50	24,00	100,00	176,50	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0040972	ADELIO PEREIRA GAMA	12/12/1978	28,00	21,00	27,00	100,00	176,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência

0040782	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	10/05/1970	21,00	24,50	27,00	100,00	172,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041033	CLAITON DIAS MOREIRA	25/03/1969	28,00	31,50	21,00	91,00	171,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041313	EDIMAR PIMENTEL	14/03/1981	21,00	31,50	27,00	91,00	170,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041325	GEISON DA SILVA SANTOS CARVALHO	04/09/1982	28,00	28,00	21,00	91,00	168,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	20/01/1994	28,00	28,00	18,00	91,00	165,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040925	ANTONIO CARLOS ESTEVAM	20/08/1971	24,50	31,50	15,00	91,00	162,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040909	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	30/07/1978	14,00	21,00	27,00	100,00	162,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040690	LEONARDO DA SILVA JESUS	09/05/1998	21,00	17,50	24,00	93,00	155,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040944	JULIANE GATTO	14/01/1984	10,50	28,00	24,00	93,00	155,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040879	ANTONIO ADELIRIO MIGLIOLI	05/07/1970	7,00	31,50	24,00	91,00	153,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041022	DALCIR APARECIDO FERREIRA	01/11/1974	24,50	28,00	15,00	84,00	151,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência

528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CAFELÂNDIA										
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040876	DIOMAR CESAR SOMARIVA	01/07/1989	28,00	24,50	21,00	90,00	163,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

529000000 - VIGIA - CAFELÂNDIA										
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041307	ZULMIRO SIMILE	15/01/1966	31,50	31,50	27,00		90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041234	DANIEL TOLEDO ALVES	29/10/2001	31,50	28,00	27,00		86,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040894	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	07/07/1985	24,50	35,00	21,00		80,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041167	SANTO FERREIRA BRITO	02/04/1969	28,00	28,00	24,00		80,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040731	DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS	23/10/1986	28,00	28,00	24,00		80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040873	REGINALDO BRAZ PEREIRA	07/01/1981	28,00	24,50	27,00		79,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040775	AGNALDO NUNES SIRQUEIRA	09/09/1994	31,50	21,00	24,00		76,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040835	BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/1997	28,00	24,50	24,00		76,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER	05/09/1994	24,50	28,00	24,00		76,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041294	ADENILSON LIMA DOS SANTOS	27/05/1984	21,00	31,50	24,00		76,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041116	ROBSON CARDOSO MARTINS	27/07/1989	31,50	24,50	18,00		74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040721	SERGIO HELENA	22/02/1971	28,00	21,00	21,00		70,00	12º	Aprovado	Afrodescendente
0040927	RICARDO BORGES DA SILVEIRA	19/06/1974	28,00	21,00	21,00		70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	MARCOS ROBERTO DA SILVA	20/10/1976	21,00	28,00	18,00		67,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO	20/02/1979	28,00	17,50	21,00		66,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041256	CLAUDIO ROBERTO HERDT	16/07/1979	24,50	21,00	21,00		66,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041227	ALEX RAFAEL CAETANO	31/01/1981	24,50	21,00	21,00		66,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040818	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	02/01/1976	21,00	24,50	21,00		66,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040979	LUIZ GUSTAVO DE LIMA FERREIRA	11/04/2000	17,50	28,00	21,00		66,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040819	ELTON JAIRO RODRIGUES DO PRADO	24/11/1986	24,50	21,00	18,00		63,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041217	LENICE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	08/09/1996	17,50	28,00	15,00		60,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	VINÍCIO COELHO DA SILVA	04/01/1995	24,50	14,00	21,00		59,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040687	SIDIMAR DE LEMOS	06/01/1991	21,00	14,00	24,00		59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040908	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	15/08/1992	21,00	24,50	12,00		57,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041003	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	21/03/1992	24,50	17,50	15,00		57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040866	ALESANDRO VALADARES SILVA	21/11/2000	28,00	10,50	18,00		56,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041229	DOUGLAS DA SILVA COELHO	18/11/1997	21,00	14,00	18,00		53,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	JOEL DE MIRANDA	26/05/1964	7,00	21,00	24,00		52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040788	FERNANDO GONÇALVES	12/01/1998	17,50	17,50	15,00		50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041315	IVONE DA SILVA	09/04/1972	10,50	24,50	15,00		50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

530000000 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041109	MARCIA BERMAL ALVES	21/03/1975	3,00	6,00	4,00	56,00	-	69,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041186	SIMONE SOUZA PAES XAVIER	12/01/1979	0,00	6,00	0,00	48,00	-	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

528000000 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040774	JOAO EMERSON PINTO	11/05/2007	6,00	0,00	8,00	52,00	66,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040778	EDUARDO MARTELLO	18/08/1993	3,00	12,00	8,00	40,00	63,00	63,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040977	EDUARDO QUEIROZ LERCO	10/12/2002	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	59,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041175	ALISON RAFAEL MARCINIAK	29/08/1996	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	57,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040911	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	03/12/2003	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	CHRISTOPHER RODRIGUES GOUVEIA	23/03/2007	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041232	DOUGLAS DA CRUZ	18/04/1989	6,00	12,00	6,00	32,00	56,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041037	BRUNO HENRIQUE FORATO DA SILVA	12/09/1996	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	51,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

532000000 - ENFERMEIRO - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040750	SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN	09/02/1990	3,00	12,00	8,00	52,00	3,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041086	AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO	15/03/2004	3,00	12,00	8,00	48,00	-	71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041238	MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA FERREIRA	02/04/1999	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040970	DIANA CATÂNEO AVANCINI	19/11/1992	0,00	9,00	8,00	48,00	1,50	66,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041049	FERNANDA ROSSO	03/01/2002	0,00	12,00	10,00	44,00	-	66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041039	ADRIANE INES WILMSEN	16/02/1980	6,00	6,00	8,00	44,00	-	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040906	BRUNA LUZIA SASSO	30/09/1993	3,00	6,00	8,00	44,00	3,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	14/06/1983	3,00	6,00	8,00	44,00	-	61,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041347	JULIA THAIS DOS SANTOS	05/01/1994	6,00	3,00	8,00	40,00	-	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040779	NATHALIA FERREIRA RIGOLIN	21/02/2003	6,00	3,00	8,00	40,00	-	57,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040920	SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	18/05/1979	0,00	6,00	8,00	40,00	3,00	57,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	ANDRÉ VINÍCIUS TENFEN	10/03/1996	6,00	6,00	8,00	36,00	-	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040698	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	09/02/1990	3,00	9,00	6,00	36,00	1,50	55,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041080	LUANA SANTOS SANTANA	06/08/1990	3,00	0,00	6,00	44,00	-	53,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041210	CARLA FERNANDA COLOMBARI DA SILVA	29/11/1987	6,00	9,00	6,00	32,00	-	53,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040814	LAURA ZIMERMANN BECKER	18/01/2005	0,00	3,00	4,00	44,00	-	51,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

533000000 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040963	RAFAEL GIORDANI SCHULZ	20/06/1998	3,00	12,00	10,00	44,00	-	69,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041029	LUCAS CENCI DE PAULA	06/02/2002	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040856	FLAVIA BARBOSA	16/09/1994	3,00	9,00	8,00	36,00	1,50	57,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041154	FERNANDA SCHUROFF SILVA	15/09/1990	3,00	9,00	8,00	36,00	-	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	NICKELY MOREIRA LUDVICHAK	13/03/2004	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041137	MARIA CECILIA TRAJANO	16/06/2004	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

ANDREOLLI

534000000 - ODONTÓLOGO - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041251	KARINA VITÓRIA SALVADOR	30/09/1995	6,00	12,00	10,00	60,00	1,50	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041149	EDUARDA CAROLINE WRASSE	06/07/2002	6,00	12,00	8,00	60,00	-	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040961	FLÁVIA CRISTINA SCHNEIDER	02/04/2003	3,00	15,00	8,00	56,00	-	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041087	PAULA KOTTWITZ MEZZON	16/10/2003	3,00	15,00	10,00	52,00	-	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041247	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17/03/1992	9,00	9,00	8,00	52,00	-	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041090	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	16/10/1981	6,00	6,00	10,00	52,00	3,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040993	SARAH CRISTINA DA SILVA	26/11/2002	9,00	12,00	8,00	48,00	-	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040855	LAIANA RAFAELA CATTANI	04/09/2000	6,00	15,00	8,00	48,00	-	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041125	HUMBERTO FRANCISCO BALLEM MONTEIRO	19/12/1987	6,00	9,00	8,00	52,00	-	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041112	NICOLE DOS REIS SILVA	05/04/2004	3,00	12,00	8,00	52,00	-	75,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040899	LETÍCIA KASKELIS RIBEIRO	21/12/1999	0,00	9,00	6,00	56,00	3,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040692	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	03/07/1989	3,00	9,00	10,00	52,00	-	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040771	MARIANA PIOTROWSKI SANTOS	18/09/2000	9,00	9,00	8,00	48,00	-	74,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041249	KAUANE DE SOUZA GOMES	17/01/2002	9,00	6,00	6,00	52,00	-	73,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040754	DANIELLY MAYARA VICENTIN	08/02/1999	12,00	9,00	8,00	44,00	-	73,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040772	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	25/03/2000	6,00	15,00	8,00	44,00	-	73,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041248	LEONARDO CASAGRANDE DE ARAUJO	19/05/2000	3,00	9,00	8,00	52,00	-	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040773	DANIELE REOLON BARTH	08/11/1996	3,00	15,00	10,00	44,00	-	72,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040695	ADRIANA DOLLA	03/04/1989	6,00	9,00	4,00	52,00	-	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041339	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	26/01/1998	3,00	12,00	8,00	48,00	-	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040680	ISABELLE KARINA DE MATOS	28/04/1999	3,00	12,00	8,00	48,00	-	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040816	JÉSSILY VITÓRIA NUNES SERRA CARMO	30/04/2001	6,00	6,00	10,00	48,00	-	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040806	DÉBORA SCOPEL REGELIN	23/08/1999	3,00	9,00	10,00	48,00	-	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041340	VALERIA JULIANA JANDREY	21/10/1987	3,00	15,00	8,00	44,00	-	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041228	MATHEUS ROSSI DIAS	26/09/1995	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041074	LETÍCIA DE SOUZA SOMENSI	10/06/1998	3,00	12,00	6,00	48,00	0,00	69,00	26º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040777	TATIANE GONÇALVES DE MELO	09/02/1982	6,00	6,00	8,00	48,00	-	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041208	ALEXANDRE HOFFMANN RAIMUNDO	23/02/1994	3,00	9,00	8,00	48,00	-	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	DÉBORA HELOISA TENFEN	27/11/2003	6,00	9,00	4,00	48,00	-	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040840	JULIA GABRIELA PASQUALI AGNOLETTI	24/03/1997	6,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040964	GABRIEL NEGRI PAGAN	10/12/1998	9,00	6,00	6,00	44,00	-	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041324	BIANCA STEPHANI VASCONCELLOS BARBOSA	24/05/2001	9,00	3,00	8,00	44,00	-	64,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040858	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	28/04/2003	3,00	6,00	6,00	48,00	-	63,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041202	GABRIEL ELISSON LIMANI MIORELLI	20/08/2002	6,00	6,00	6,00	44,00	-	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040810	ANA PAULA SILVA PEREIRA TERÇARIOL	24/05/1994	3,00	6,00	8,00	44,00	-	61,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041063	LANA YUMI FUJIWARA	18/08/1998	3,00	12,00	6,00	40,00	-	61,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	PAULO RICARDO PISTUN TAVEIRA	01/11/2003	12,00	9,00	4,00	36,00	-	61,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041353	BRUNA PORT	28/04/1999	6,00	3,00	6,00	44,00	-	59,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041040	AMANDA BEATRIZ DE LUCA	03/06/2002	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

0041019	ANA CLAUDIA DOS REIS ALMEIDA AMARINHO	24/09/1989	0,00	6,00	6,00	44,00	-	56,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência
0041269	GABRIELA DA SILVA CANEZIN	14/05/2003	3,00	9,00	8,00	36,00	-	56,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0040836	GABRIELA CORDEIRO GELINSKI	06/05/1998	6,00	3,00	6,00	40,00	-	55,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0040811	JULIA PIANEZZER MIQUELÃO	05/09/2001	3,00	6,00	6,00	40,00	-	55,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0041062	TÁSSIA FERNANDA SACKS	21/03/1997	0,00	0,00	8,00	44,00	-	52,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0040700	EDUARDA BOREK	09/01/2002	0,00	3,00	4,00	44,00	0,00	51,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência

535000000 - PSICÓLOGO - CAFELÂNDIA												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0040737	HELIO GIRELLI JUNIOR	17/07/1987	6,00	12,00	10,00	52,00	3,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	
0041104	ANDREIA SQUIZZATTO DOS SANTOS	02/01/1988	0,00	9,00	10,00	60,00	3,00	82,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência	
0041252	CARLA KEIKO COELHO PAROSCHI	31/08/1983	6,00	12,00	8,00	56,00	-	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040929	RÉGIS MALISZEWSKI DA SILVA	06/01/1982	6,00	9,00	10,00	52,00	4,50	81,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041064	MARCOS VINICIUS PEGHIN SOUZA	22/10/2004	3,00	12,00	8,00	56,00	-	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040951	MAYARA PEREIRA	06/01/1993	3,00	3,00	10,00	60,00	1,50	77,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041075	CLEIDE MEURER	30/10/1975	9,00	9,00	10,00	48,00	-	76,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041182	HELOISE MEURER BERNARDO	10/08/2001	9,00	9,00	10,00	44,00	-	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040760	VIVIANE ARRUDA SANCHES	01/12/1998	6,00	6,00	8,00	48,00	3,00	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041235	THAYNNÁ JACINTO	16/04/2001	9,00	12,00	6,00	44,00	-	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040824	LAURA SQUIZZATTO	17/05/2001	3,00	6,00	10,00	48,00	1,50	68,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041151	THAILA DE OLIVEIRA FONTIN	23/01/2003	6,00	9,00	8,00	44,00	-	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041092	MIRIAN BORGES AVANCINI PEREIRA	28/04/1993	3,00	6,00	6,00	48,00	3,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040889	WESLEY GABRIEL ALVES	23/08/2004	3,00	3,00	6,00	48,00	-	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040761	ANDRESSA DOS SANTOS MEURER	03/10/1998	0,00	6,00	8,00	44,00	1,50	59,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040965	MARIA BÁRBARA GIROTTO DE SOUZA PERTILE	03/05/1993	3,00	3,00	8,00	44,00	-	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040984	DHENIFER CHRISTINE SANTOS DE VARGAS	27/04/2003	0,00	6,00	8,00	44,00	-	58,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040983	MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	31/03/1990	3,00	0,00	8,00	44,00	-	55,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041162	IORI ELJI UEDA SILVA	04/03/2005	3,00	12,00	6,00	32,00	-	53,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041326	ELAINE CRISTINA DA SILVA	20/01/1985	3,00	6,00	6,00	36,00	1,50	52,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041047	LUCIANA AP HONÓRIO DOS SANTOS	05/03/1995	0,00	3,00	4,00	44,00	-	51,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência	

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1FE8C219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13

Município de CERRO AZUL - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	SALDO FINAL
	DEZEMBRO DO	Até o Bimestre
	EXERCÍCIO ANTERIOR	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	61.077.587,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CERRO AZUL, 25/09/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:97FD4E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 2

Município de CERRO AZUL - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)							R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	

	INICIAL	ATUALIZADA		Até o Bimestre	%	(c) = (a-b)		Até o Bimestre	%	(e) = (a-d)
		(a)	No Bimestre	(b)	(b/Total b)		No Bimestre	(d)	(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.593.803,75	82.594.532,62	11.660.787,22	46.894.439,47	86,12	35.700.093,15	11.864.525,98	44.421.668,21	87,54	38.172.864,41
Judiciária	471.000,00	471.000,00	62.202,61	253.288,43	0,47	217.711,57	61.920,79	252.525,11	0,50	218.474,89
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	471.000,00	471.000,00	62.202,61	253.288,43	0,47	217.711,57	61.920,79	252.525,11	0,50	218.474,89
Administração	6.778.500,00	7.303.422,57	855.144,21	4.043.709,63	7,43	3.259.712,94	937.064,54	3.763.683,59	7,42	3.539.738,98
Administração Geral	4.120.500,00	4.638.622,97	630.791,47	3.083.222,10	5,66	1.555.400,87	715.054,14	2.809.310,20	5,54	1.829.312,77
Administração Financeira	1.728.000,00	1.733.479,60	200.164,86	845.041,65	1,55	888.437,95	197.822,52	838.927,51	1,65	894.552,09
Controle Interno	215.000,00	216.320,00	24.187,88	115.445,88	0,21	100.874,12	24.187,88	115.445,88	0,23	100.874,12
Turismo	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
Assistência Social	4.188.215,59	5.576.790,75	819.421,07	2.946.478,83	5,41	2.630.311,92	832.740,49	2.714.680,83	5,35	2.862.109,92
Administração Geral	3.196.000,00	4.709.326,44	779.990,41	2.753.592,86	5,06	1.955.733,58	783.118,53	2.558.966,86	5,04	2.150.359,58
Assistência ao Idoso	10.000,00	36.414,46	0,00	84,99	0,00	36.329,47	0,00	84,99	0,00	36.329,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	860.215,59	731.049,85	36.601,95	149.934,27	0,28	581.115,58	9.971,25	112.762,27	0,22	618.287,58
Assistência Comunitária	122.000,00	100.000,00	2.828,71	42.866,71	0,08	57.133,29	39.650,71	42.866,71	0,08	57.133,29
Saúde	20.431.791,65	23.383.156,75	3.375.655,60	13.651.448,32	25,07	9.731.708,43	3.848.847,51	13.270.631,09	26,15	10.112.525,66
Atenção Básica	17.545.379,78	20.204.445,43	2.860.723,92	11.810.595,40	21,69	8.393.850,03	3.167.864,57	11.556.929,05	22,77	8.647.516,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.411,87	2.840.411,87	511.575,68	1.823.805,85	3,35	1.016.606,02	679.106,44	1.700.210,97	3,35	1.140.200,90
Vigilância Sanitária	80.000,00	224.299,45	3.356,00	14.008,07	0,03	210.291,38	943,50	10.652,07	0,02	213.647,38
Vigilância Epidemiológica	116.000,00	114.000,00	0,00	3.039,00	0,01	110.961,00	933,00	2.839,00	0,01	111.161,00
Educação	20.868.063,32	22.424.613,87	3.665.011,00	14.179.998,08	26,04	8.244.615,79	3.483.543,40	13.779.604,91	27,15	8.645.008,96
Ensino Fundamental	20.481.063,32	22.018.513,87	3.631.445,63	14.021.599,79	25,75	7.996.914,08	3.449.963,43	13.622.256,62	26,84	8.396.257,25
Educação Infantil	195.000,00	274.100,00	23.175,87	110.204,69	0,20	163.895,31	23.595,57	110.204,69	0,22	163.895,31
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	51.000,00	8.921,00	19.786,20	0,04	31.213,80	8.921,00	19.786,20	0,04	31.213,80
Educação Especial	141.000,00	81.000,00	1.468,50	28.407,40	0,05	52.592,60	1.063,40	27.357,40	0,05	53.642,60
Cultura	212.500,00	1.440.000,00	69.774,40	1.271.542,02	2,34	168.457,98	64.715,90	1.249.572,52	2,46	190.427,48
Difusão Cultural	161.000,00	1.347.500,00	60.531,88	1.249.164,93	2,29	98.335,07	55.143,38	1.227.195,43	2,42	120.304,57
Turismo	51.500,00	92.500,00	9.242,52	22.377,09	0,04	70.122,91	9.572,52	22.377,09	0,04	70.122,91
Urbanismo	3.072.676,55	5.865.505,42	592.877,32	1.475.527,74	2,71	4.389.977,68	567.371,07	1.409.472,16	2,78	4.456.033,26
Infra-Estrutura Urbana	1.531.676,55	2.281.516,13	153.817,66	270.411,53	0,50	2.011.104,60	153.817,66	270.411,53	0,53	2.011.104,60
Serviços Urbanos	1.541.000,00	3.583.989,29	439.059,66	1.205.116,21	2,21	2.378.873,08	413.553,41	1.139.060,63	2,24	2.444.928,66
Gestão Ambiental	1.070.406,29	1.319.406,29	147.986,68	727.072,55	1,34	592.333,74	150.372,52	648.909,45	1,28	670.496,84
Administração Geral	1.070.406,29	1.319.406,29	147.986,68	727.072,55	1,34	592.333,74	150.372,52	648.909,45	1,28	670.496,84
Agricultura	1.786.000,00	5.103.035,70	323.624,19	1.666.781,22	3,06	3.436.254,48	248.126,97	1.074.069,60	2,12	4.028.966,10
Administração Geral	1.786.000,00	5.103.035,70	323.624,19	1.666.781,22	3,06	3.436.254,48	248.126,97	1.074.069,60	2,12	4.028.966,10
Transporte	3.791.276,71	6.364.118,99	1.358.071,99	4.312.622,24	7,92	2.051.496,75	1.215.693,54	3.972.608,57	7,83	2.391.510,42
Transporte Rodoviário	3.791.276,71	6.364.118,99	1.358.071,99	4.312.622,24	7,92	2.051.496,75	1.215.693,54	3.972.608,57	7,83	2.391.510,42
Desporto e Lazer	371.500,00	768.500,00	86.572,74	327.963,06	0,60	440.536,94	80.381,54	257.550,03	0,51	510.949,97
Desporto Comunitário	371.500,00	768.500,00	86.572,74	327.963,06	0,60	440.536,94	80.381,54	257.550,03	0,51	510.949,97
Encargos Especiais	2.151.873,64	2.514.302,28	304.445,41	2.038.007,35	3,74	476.294,93	373.747,71	2.028.360,35	4,00	485.941,93
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	180.408,02	698.445,07	1,28	401.554,93	180.408,02	698.445,07	1,38	401.554,93
Outros Encargos Especiais	1.051.873,64	1.414.302,28	124.037,39	1.339.562,28	2,46	74.740,00	193.339,69	1.329.915,28	2,62	84.387,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	60.680,00	0,00	0,00	0,00	60.680,00	0,00	0,00	0,00	60.680,00
FONTE:										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.592.881,09	10.599.381,09	1.764.816,17	7.559.064,57	13,88	3.040.316,52	1.764.816,17	6.324.251,17	12,46	4.275.129,92
Judiciária	45.000,00	45.000,00	6.948,18	27.504,34	0,05	17.495,66	6.948,18	27.504,34	0,05	17.495,66
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	45.000,00	45.000,00	6.948,18	27.504,34	0,05	17.495,66	6.948,18	27.504,34	0,05	17.495,66
Administração	7.777.881,09	7.797.881,09	1.287.644,75	5.759.357,60	10,58	2.038.523,49	1.287.644,75	4.524.544,20	8,92	3.273.336,89
Administração Geral	236.000,00	256.000,00	43.766,15	162.294,58	0,30	93.705,42	43.766,15	162.294,58	0,32	93.705,42
Administração Financeira	7.523.881,09	7.523.881,09	1.241.766,14	5.588.759,19	10,26	1.935.121,90	1.241.766,14	4.353.945,79	8,58	3.169.935,30
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.112,46	8.303,83	0,02	9.696,17	2.112,46	8.303,83	0,02	9.696,17
Assistência Social	250.000,00	250.000,00	42.533,02	163.139,00	0,30	86.861,00	42.533,02	163.139,00	0,32	86.861,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	42.533,02	163.139,00	0,30	86.861,00	42.533,02	163.139,00	0,32	86.861,00
Saúde	917.000,00	917.000,00	186.144,31	658.976,15	1,21	258.023,85	186.144,31	658.976,15	1,30	258.023,85

Atenção Básica	915.000,00	915.000,00	186.144,31	658.976,15	1,21	256.023,85	186.144,31	658.976,15	1,30	256.023,85
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	1.320.000,00	1.306.500,00	200.316,52	785.287,06	1,44	521.212,94	200.316,52	785.287,06	1,55	521.212,94
Ensino Fundamental	1.320.000,00	1.306.500,00	200.316,52	785.287,06	1,44	521.212,94	200.316,52	785.287,06	1,55	521.212,94
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	11.587,31	14.820,33	0,03	25.179,67	11.587,31	14.820,33	0,03	25.179,67
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	11.587,31	14.820,33	0,03	25.179,67	11.587,31	14.820,33	0,03	25.179,67
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	142,75	27.033,21	0,05	2.966,79	142,75	27.033,21	0,05	2.966,79
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	142,75	27.033,21	0,05	2.966,79	142,75	27.033,21	0,05	2.966,79
Agricultura	80.000,00	80.000,00	10.460,10	42.980,38	0,08	37.019,62	10.460,10	42.980,38	0,08	37.019,62
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	10.460,10	42.980,38	0,08	37.019,62	10.460,10	42.980,38	0,08	37.019,62
Transporte	120.000,00	120.000,00	17.868,57	75.149,30	0,14	44.850,70	17.868,57	75.149,30	0,15	44.850,70
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	17.868,57	75.149,30	0,14	44.850,70	17.868,57	75.149,30	0,15	44.850,70
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	1.170,66	4.817,20	0,01	1.182,80	1.170,66	4.817,20	0,01	1.182,80
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	1.170,66	4.817,20	0,01	1.182,80	1.170,66	4.817,20	0,01	1.182,80
TOTAL (III) = (I + II)	76.186.684,84	93.193.913,71	13.425.603,39	54.453.504,04	100,00	38.740.409,67	13.629.342,15	50.745.919,38	100,00	42.447.994,33
CERRO AZUL, 25/09/2025										
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	CLEVERSONDE FREITAS			LUIZ ANTONIO PAULUS						
Prefeito Municipal	Contador			Controle Interno						
1FONTE:										

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:15C736F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 3 RCL

Município de CERRO AZUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2024 AAGOSTO/2025													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS												
	ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.951.027,06	7.126.996,98	6.846.149,30	9.971.411,20	8.191.410,37	8.528.717,93	7.643.985,12	7.751.250,75	8.514.383,32	7.677.197,71	8.471.252,82	7.687.554,26	95.361.336,82
Receita Tributária	281.424,40	346.129,52	319.352,99	625.663,06	299.255,85	380.053,87	508.270,87	574.811,44	1.036.250,17	351.310,99	609.144,87	550.821,85	5.882.489,88
I.P.T.U.	28.317,70	18.335,26	9.037,16	27.334,17	10.907,72	8.754,44	19.046,04	44.679,89	201.420,75	21.971,41	22.655,70	16.718,71	429.178,95
I.S.S	92.544,36	152.732,94	115.972,90	200.813,99	199.873,24	151.335,01	192.483,12	242.762,59	159.011,84	169.436,60	144.459,54	173.290,67	1.994.716,80
I.T.B.I	20.697,96	10.660,00	17.296,97	1.636,00	26.896,00	13.936,00	67.244,00	37.012,00	44.480,75	33.972,00	65.640,16	111.464,93	450.936,77
I.R.R.F	105.082,92	125.666,36	128.862,91	343.641,06	21.864,57	186.070,97	192.933,69	176.517,52	422.290,06	75.412,16	321.756,87	220.018,87	2.320.117,96
Outras Receitas Tributárias	34.781,46	38.734,96	48.183,05	52.237,84	39.714,32	19.957,45	36.564,02	73.839,44	209.046,77	50.518,82	54.632,60	29.328,67	687.539,40
Receita de Contribuições	38.989,45	39.145,10	39.552,38	39.210,07	42.959,45	42.667,61	42.112,24	47.741,05	45.275,83	46.262,32	41.373,95	43.132,63	508.422,08
Receita Patrimonial	185.363,83	211.663,16	173.257,08	190.847,57	227.740,36	264.114,14	237.773,86	238.176,72	271.893,83	264.795,06	334.562,61	300.229,66	2.900.417,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	59.274,60	36.755,57	32.353,78	29.403,77	2.154,77	303,65	1.341,31	821,11	1.321,31	891,83	2.013,72	4.136,00	170.771,42
Transferências Correntes	6.357.253,91	6.464.992,68	6.278.015,56	9.041.450,05	7.609.831,73	7.775.269,81	6.501.877,16	6.840.081,81	7.136.585,11	6.954.315,45	7.436.869,44	6.765.786,64	85.162.329,35
Cota Parte do FPM	2.245.364,81	2.393.655,69	3.063.988,57	3.439.231,03	3.028.890,77	4.064.421,64	2.676.608,65	2.719.891,13	3.469.606,76	3.563.762,85	2.187.667,98	2.886.298,22	35.739.388,10
Cota Parte do ICMS	1.500.905,99	1.688.298,56	1.426.381,44	1.802.329,62	1.617.900,99	1.350.469,46	1.467.824,25	1.639.883,99	1.227.098,61	1.389.425,63	1.694.083,91	1.345.761,01	18.150.363,46
Cota Parte do IPVA	55.382,71	60.623,62	53.433,77	58.791,03	781.497,26	301.447,69	252.572,68	268.335,98	246.423,27	99.385,16	120.710,47	73.183,33	2.371.786,97
Cota-Parte do ITR	319.462,18	605.560,11	42.544,82	61.059,09	27.633,44	210.772,53	114.258,02	16.109,99	12.032,87	29.847,92	10.225,62	14.902,26	1.464.408,85

Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	30.742,73	20.872,16	23.179,22	27.212,47	18.428,02	20.860,65	22.717,83	21.329,43	20.721,94	23.590,29	20.239,95	22.357,34	272.252,03
Transferências do FUNDEB	868.117,00	1.021.903,09	942.428,19	1.119.172,54	1.471.272,00	1.109.256,19	1.059.328,17	1.180.811,46	1.015.214,42	1.071.883,08	1.031.557,32	960.566,91	12.851.510,37
Outras Transferências Correntes	1.337.278,49	674.079,45	726.059,55	2.533.654,27	664.209,25	718.041,65	908.567,56	993.719,83	1.145.487,24	776.420,52	2.372.384,19	1.462.717,57	14.312.619,57
Outras Receitas Correntes	28.720,87	28.310,95	3.617,51	44.836,68	9.468,21	66.308,85	352.609,68	49.618,62	23.057,07	59.622,06	47.288,23	23.447,48	736.906,21
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	830.371,62	953.801,94	921.905,52	1.077.724,58	1.095.915,65	1.191.562,92	907.573,27	933.982,45	1.015.492,64	1.027.054,50	810.249,94	874.473,65	11.640.108,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e													
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,61	1.968,60	777,06	872,42	955,64	933,43	1.099,74	1.013,27	8.665,77
Rendim. Aplic. Financeiras RPPS													
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	830.371,62	953.801,94	921.905,52	1.077.724,58	1.094.870,04	1.189.594,32	906.796,21	933.110,03	1.014.537,00	1.026.121,07	809.150,20	873.460,38	11.631.442,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	6.120.655,44	6.173.195,04	5.924.243,78	8.893.686,62	7.095.494,72	7.337.155,01	6.736.411,85	6.817.268,30	7.498.890,68	6.650.143,21	7.661.002,88	6.813.080,61	83.721.228,14

CERRO AZUL, 25/09/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:621695D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 7

Município de CERRO AZUL - PR												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	Dezembro de				Anteriores	Dezembro de					
	(a)	2024				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	201.612,77	598.883,79	301.372,24	7.563,60	491.560,72	1.907.780,03	2.915.664,52	2.828.333,89	2.827.333,89	460.080,26	1.536.030,40	2.027.591,12
PODER EXECUTIVO	180.630,28	598.883,79	301.372,24	7.563,00	470.578,83	1.902.333,46	2.915.664,52	2.828.333,89	2.827.333,89	460.080,26	1.530.583,83	2.001.162,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	38.829,83	0,00	0,00	38.829,83	460,28	485,32	0,00	0,00	0,00	945,60	39.775,43
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743,05	1.743,05
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.880,71	42.114,66	20.788,08	0,00	23.207,29	15.817,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.817,32	39.024,61
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	16.635,53	8.551,10	21.404,89	0,00	3.781,74	799.699,25	11.279,72	165.275,85	165.275,85	443.097,51	202.605,61	206.387,35
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	20.102,67	16.750,08	0,00	3.352,59	25.293,10	945.708,34	514.620,11	514.620,11	75,60	456.305,73	459.658,32
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	5.906,25	0,00	0,00	0,00	5.906,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,25
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	21.139,67	104.277,05	78.826,84	0,00	46.589,88	11.620,89	340.728,13	198.883,94	198.883,94	6.363,59	147.101,49	193.691,37
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	2.188,38	225,88	0,00	1.962,50	2.199,08	16.451,97	12.961,30	12.961,30	0,00	5.689,75	7.652,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	154,93	0,00	0,00	0,00	154,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.739,19	11.184,58	2.266,30	0,00	11.657,47	2.921,50	19.991,08	6.325,86	6.325,86	57,00	16.529,72	28.187,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.847,15	48.224,95	33.739,63	7.563,00	10.769,47	15.787,58	105.565,29	57.087,39	57.087,39	7.084,80	57.180,68	67.950,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	91.238,43	0,00	0,00	0,00	91.238,43	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	91.338,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.902,98	21.442,03	3.616,64	0,00	30.728,37	14.082,10	26.218,73	6.909,26	6.909,26	0,00	33.391,57	64.119,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	204,00	0,00	0,00	0,00	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	53.348,49	50.804,84	0,00	2.543,65	102,00	62.733,71	44.626,34	44.626,34	425,77	17.783,60	20.327,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.981,44	248.620,05	72.949,06	0,00	199.652,43	1.009.178,00	1.386.502,23	1.821.643,84	1.820.643,84	2.975,99	572.060,40	771.712,83
PODER LEGISLATIVO	20.982,49	0,00	0,00	0,60	20.981,89	5.446,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.446,57	26.428,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.101,19	0,00	0,00	0,00	1.101,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,19
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	1.731,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636,74	1.636,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.236,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	1.067,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.842,21	0,00	0,00	0,00	5.842,21	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	6.829,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.490,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.430,52	0,00	0,00	0,00	1.430,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	-	-	-	8.840,73	-	-	-	-	-	-	8.840,73
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
FONTE:												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	Dezembro de				Anteriores	Dezembro de					
	(a)	2024 (b)				(f)	2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	-	-	-	8.840,73	-	-	-	-	-	-	8.840,73
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	210.453,50	598.883,79	301.372,24	7.563,60	500.401,45	1.907.780,03	2.915.664,52	2.828.333,89	2.827.333,89	460.080,26	1.536.030,40	2.036.431,85

CERRO AZUL, 25/09/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1D34DAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

Câmara Municipal de Colombo - PR		
Poder Legislativo		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social		
SETEMBRO 2024 a AGOSTO de 2025		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R\$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADA
		(Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
	Pessoal Ativo	14.430.890,34
	Pessoal Inativo e Pensionistas	-
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF)(II)		-
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
	Decorrentes de Decisão Judicial	-
	Despesas de Exercícios Anteriores	-
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
	Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)		14.430.890,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		814.753.124,76
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -		
TDP sobre a RCL(IV/V)*100		1,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%		48.885.187,49
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%		46.440.928,11
FONTE:		
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.		
Vagner Brandão	Gabriel H.Rezende e Silva Grohs	Alceu Luiz Mottin
Presidente	Controlador	Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3EEB3473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

Horário e Escala dos Serviços Conselho

Mês: SETEMBRO 2025

		O	S	S	D	S	T	O	O	S	S	D	S	T	O	O	S	S	D	S	T	O	O	S	S	D	S	T	O	O	S
--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

[illegible]

Foz do Jordão, 25 de Setembro de 2025.

Lidiane Presa Hamud
Código Identificador: A561492A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.541.000,00	126.141.006,04	21.949.136,16	70.609.615,64	100,00	55.531.390,40	18.252.363,23	60.474.590,45	100,00	65.666.415,59
ADMINISTRAÇÃO	14.000.767,63	23.781.424,43	6.380.105,92	18.365.524,96	26,01	5.415.899,47	4.671.328,35	16.456.204,96	27,21	7.325.219,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	631.600,00	631.600,00	98.809,90	402.244,60	0,57	229.355,40	99.463,23	402.244,60	0,67	229.355,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.065.564,63	21.749.221,43	6.017.812,06	16.972.260,22	24,04	4.776.961,21	4.308.381,16	15.062.940,22	24,91	6.686.281,21
CONTROLE INTERNO	343.600,00	343.600,00	59.694,25	270.746,14	0,38	72.853,86	59.694,25	270.746,14	0,45	72.853,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	322.003,00	369.003,00	82.526,57	294.084,72	0,42	74.918,28	82.526,57	294.084,72	0,49	74.918,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	638.000,00	688.000,00	121.263,14	426.189,28	0,60	261.810,72	121.263,14	426.189,28	0,70	261.810,72
SEGURANÇA PÚBLICA	92.200,00	92.200,00	19.460,76	75.478,03	0,11	16.721,97	19.460,76	75.478,03	0,12	16.721,97
POLICIAMENTO	92.200,00	92.200,00	19.460,76	75.478,03	0,11	16.721,97	19.460,76	75.478,03	0,12	16.721,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.873.501,00	3.873.523,70	598.464,90	2.532.037,93	3,59	1.341.485,77	650.339,91	2.487.149,09	4,11	1.386.374,61

ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.457.501,00	3.376.523,70	538.309,42	2.295.658,75	3,25	1.080.864,95	571.593,33	2.250.922,41	3,72	1.125.601,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.000,00	429.000,00	57.155,48	223.866,18	0,32	205.133,82	75.746,58	223.713,68	0,37	205.286,32
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	23.000,00	3.000,00	12.513,00	0,02	10.487,00	3.000,00	12.513,00	0,02	10.487,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SAÚDE	24.499.980,06	28.905.601,84	5.128.457,33	16.084.522,17	22,78	12.821.079,67	4.442.344,42	14.854.678,39	24,56	14.050.923,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.013.200,00	1.077.700,00	105.349,55	1.014.612,37	1,44	63.087,63	105.529,55	1.014.401,42	1,68	63.298,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.467.148,06	13.914.923,61	2.835.406,85	6.978.995,17	9,88	6.935.928,44	2.325.053,65	6.194.335,93	10,24	7.720.587,68
ATENÇÃO BÁSICA	10.334.233,00	12.806.513,14	2.094.641,08	7.520.218,05	10,65	5.286.295,09	1.920.306,95	7.109.047,19	11,76	5.697.465,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.600,00	455.760,09	46.527,74	271.321,25	0,38	184.438,84	48.110,37	246.031,52	0,41	209.728,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.799,00	37.705,00	2.402,29	10.147,02	0,01	27.557,98	2.402,29	10.147,02	0,02	27.557,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	406.000,00	613.000,00	44.129,82	289.228,31	0,41	323.771,69	40.941,61	280.715,31	0,46	332.284,69
EDUCAÇÃO	19.782.543,31	23.456.145,09	4.371.556,42	15.865.712,06	22,47	7.590.433,03	4.093.439,56	15.560.474,66	25,73	7.895.670,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.300,00	18.300,00	1.170,00	2.575,03	0,00	15.724,97	0,00	1.405,03	0,00	16.894,97
EDUCAÇÃO ESPECIAL	631.000,00	631.000,00	130.116,74	520.467,02	0,74	110.532,98	130.116,74	520.467,02	0,86	110.532,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.442.739,31	6.992.101,33	1.129.973,62	3.987.032,24	5,65	3.005.069,09	1.129.973,62	3.987.032,24	6,59	3.005.069,09
ENSINO FUNDAMENTAL	14.690.504,00	15.814.743,76	3.110.296,06	11.355.637,77	16,08	4.459.105,99	2.833.349,20	11.051.570,37	18,27	4.763.173,39
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	11.049.000,00	26.291.481,94	794.700,14	5.409.648,73	7,66	20.881.833,21	1.339.078,29	2.344.644,66	3,88	23.946.837,28
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500.000,00	903.399,72	73.134,21	187.110,91	0,26	716.288,81	73.134,21	169.464,60	0,28	733.935,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.821.000,00	24.435.082,22	580.643,81	4.792.147,40	6,79	19.642.934,82	1.178.593,58	1.810.971,26	2,99	22.624.110,96
SERVIÇOS URBANOS	728.000,00	953.000,00	140.922,12	430.390,42	0,61	522.609,58	87.350,50	364.208,80	0,60	588.791,20
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.853.789,34	4.665.858,46	252.394,96	2.876.160,15	4,07	1.789.698,31	572.162,54	1.916.291,73	3,17	2.749.566,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.803.389,34	4.615.458,46	252.394,96	2.876.160,15	4,07	1.739.298,31	572.162,54	1.916.291,73	3,17	2.699.166,73
AGRICULTURA	1.774.011,66	8.031.281,99	3.496.789,02	5.505.229,94	7,80	2.526.052,05	1.397.001,36	3.376.133,75	5,58	4.655.148,24
DEFESA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EXTENSÃO RURAL	58.605,33	58.605,33	0,00	41.605,33	0,06	17.000,00	0,00	41.605,33	0,07	17.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.685.406,33	7.942.676,66	3.496.789,02	5.463.624,61	7,74	2.479.052,05	1.397.001,36	3.334.528,42	5,51	4.608.148,24
INDÚSTRIA	257.000,00	287.000,00	59.298,12	227.775,42	0,32	59.224,58	60.917,12	226.775,42	0,37	60.224,58
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	257.000,00	287.000,00	59.298,12	227.775,42	0,32	59.224,58	60.917,12	226.775,42	0,37	60.224,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	20.550,88	45.282,98	0,06	14.717,02	20.550,88	45.282,98	0,07	14.717,02
TURISMO	60.000,00	60.000,00	20.550,88	45.282,98	0,06	14.717,02	20.550,88	45.282,98	0,07	14.717,02
TRANSPORTE	944.996,00	1.224.996,00	240.687,19	824.447,97	1,17	400.548,03	205.872,51	768.703,94	1,27	456.292,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	944.996,00	1.224.996,00	240.687,19	824.447,97	1,17	400.548,03	205.872,51	768.703,94	1,27	456.292,06
DESPORTO E LAZER	1.881.001,00	1.999.282,59	66.073,51	1.058.569,23	1,50	940.713,36	259.270,52	623.546,77	1,03	1.375.735,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	0,00	16.413,00	0,02	587,00	0,00	16.413,00	0,03	587,00
LAZER	1.864.001,00	1.982.282,59	66.073,51	1.042.156,23	1,48	940.126,36	259.270,52	607.133,77	1,00	1.375.148,82
ENCARGOS ESPECIAIS	3.020.000,00	3.020.000,00	520.597,01	1.739.226,07	2,46	1.280.773,93	520.597,01	1.739.226,07	2,88	1.280.773,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.020.000,00	3.020.000,00	520.597,01	1.739.226,07	2,46	1.280.773,93	520.597,01	1.739.226,07	2,88	1.280.773,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	84.541.000,00	126.141.006,04	21.949.136,16	70.609.615,64	100,00	55.531.390,40	18.252.363,23	60.474.590,45	100,00	65.666.415,59

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 25/09/2025, às 14:17:05.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:69F9754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE				Exercício de 2025
GENERAL CARNEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.190.000,00	5.190.000,00	4.205.672,16	81,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	578.000,00	578.000,00	393.511,28	68,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	561.000,00	561.000,00	656.711,65	117,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.537.765,95	80,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.151.000,00	2.151.000,00	1.617.683,28	75,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.105.000,00	46.105.000,00	37.966.362,48	82,35
Cota-Parte FPM	27.112.000,00	27.112.000,00	20.356.260,46	75,08
Cota-Parte ITR	862.000,00	862.000,00	51.489,87	5,97
Cota-Parte IPVA	1.875.000,00	1.875.000,00	1.605.762,16	85,64
Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	16.100.000,00	15.581.162,42	96,78
Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	156.000,00	225.306,76	144,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	146.380,81	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.295.000,00	51.295.000,00	42.172.034,64	82,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	%
				(d/c) x		(e/c) x		(f/c) x
				100		100		100
- POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.913.027,00	7.573.027,00	5.376.781,49	71,00	5.142.019,24	67,90	4.852.099,39	64,07
Despesas Correntes	6.763.025,00	7.423.025,00	5.238.791,49	70,57	5.004.029,24	67,41	4.714.109,39	63,51
Despesas de Capital	150.002,00	150.002,00	137.990,00	91,99	137.990,00	91,99	137.990,00	91,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.013.150,06	6.187.134,28	4.381.687,75	70,82	3.713.788,02	60,02	3.609.031,41	58,33
Despesas Correntes	5.013.150,06	5.013.150,06	3.208.382,48	64,00	2.936.803,80	58,58	2.832.047,19	56,49
Despesas de Capital	0,00	1.173.984,22	1.173.305,27	99,94	776.984,22	66,18	776.984,22	66,18
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.000,00	335.000,00	207.765,96	62,02	188.037,67	56,13	161.576,45	48,23
Despesas Correntes	235.000,00	335.000,00	207.765,96	62,02	188.037,67	56,13	161.576,45	48,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.103,00	21.103,00	5.829,76	27,63	5.829,76	27,63	800,07	3,79
Despesas Correntes	21.103,00	21.103,00	5.829,76	27,63	5.829,76	27,63	800,07	3,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	11.000,00	9.279,92	84,36	9.279,92	84,36	9.279,92	84,36
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	9.279,92	84,36	9.279,92	84,36	9.279,92	84,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.013.200,00	1.077.700,00	1.014.612,37	94,15	1.014.401,42	94,13	998.631,78	92,66
Despesas Correntes	1.011.200,00	1.075.700,00	1.014.612,37	94,32	1.014.401,42	94,30	998.631,78	92,84
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.206.480,06	15.204.964,28	10.995.957,25	72,32	10.073.356,03	66,25	9.631.419,02	63,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.995.957,25	10.073.356,03	9.631.419,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	191.672,15	191.672,15	191.672,15
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.804.285,10	9.881.683,88	9.439.746,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.325.805,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	4.478.479,90	3.555.878,68	3.113.941,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	25,62	23,43	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado) ¹
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2025		6.325.805,20	10.804.285,10	4.478.479,90	0,00	191.672,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670.152,05
Empenhos do exercício anterior 2024		8.160.134,92	9.514.903,18	1.354.768,26	35.751,82	0,00	0,00	0,00	35.751,82	0,00	1.354.768,26
Empenhos de 2023		7.097.868,54	13.943.613,15	6.845.744,61	369.540,79	9.834,88	0,00	369.540,79	0,00	0,00	6.855.579,49
Empenhos de 2022		6.490.051,79	8.666.009,13	2.175.957,34	362,00	310,00	0,00	0,00	238,00	124,00	2.176.143,34
Empenhos de 2021 e anteriores		5.857.483,50	9.945.474,33	4.087.990,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.990,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
	(w)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado) ¹
	(x)	(y)	(z)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.432.500,00	9.432.500,00	5.916.407,54	62,72
Proveniente da União	2.952.500,00	2.952.500,00	2.484.543,51	84,15
Proveniente dos Estados	6.480.000,00	6.480.000,00	3.431.864,03	52,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	167.900,00	167.900,00	359.120,44	213,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.600.400,00	9.600.400,00	6.275.527,98	65,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	%
				(d/c) x 100		(e/c) x 100		(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.421.206,00	5.233.486,14	2.143.436,56	40,96	1.967.027,95	37,59	1.941.369,45	37,10
Despesas Correntes	1.909.105,00	3.051.695,67	1.930.430,78	63,26	1.870.210,74	61,28	1.844.552,24	60,44
Despesas de Capital	1.512.101,00	2.181.790,47	213.005,78	9,76	96.817,21	4,44	96.817,21	4,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.453.998,00	7.727.789,33	2.518.428,70	32,59	2.401.669,19	31,08	2.401.669,19	31,08
Despesas Correntes	762.998,00	1.036.789,33	494.180,99	47,66	493.865,12	47,63	493.865,12	47,63
Despesas de Capital	6.691.000,00	6.691.000,00	2.024.247,71	30,25	1.907.804,07	28,51	1.907.804,07	28,51
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.600,00	120.760,09	17.553,79	14,54	14.917,35	12,35	13.825,35	11,45
Despesas Correntes	30.500,00	70.754,76	16.030,69	22,66	14.917,35	21,08	13.825,35	19,54
Despesas de Capital	100,00	50.005,33	1.523,10	3,05	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	384.897,00	591.897,00	282.548,55	47,74	274.035,55	46,30	268.824,47	45,42
Despesas Correntes	246.097,00	369.097,00	188.965,89	51,20	180.452,89	48,89	175.241,81	47,48
Despesas de Capital	138.800,00	222.800,00	93.582,66	42,00	93.582,66	42,00	93.582,66	42,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.799,00	26.705,00	867,10	3,25	867,10	3,25	867,10	3,25
Despesas Correntes	2.799,00	16.799,00	867,10	5,16	867,10	5,16	867,10	5,16
Despesas de Capital	0,00	9.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.293.500,00	13.700.637,56	4.962.834,70	36,22	4.658.517,14	34,00	4.626.555,56	33,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.334.233,00	12.806.513,14	7.520.218,05	58,72	7.109.047,19	55,51	6.793.468,84	53,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.467.148,06	13.914.923,61	6.900.116,45	49,59	6.115.457,21	43,95	6.010.700,60	43,20
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.600,00	455.760,09	225.319,75	49,44	202.955,02	44,53	175.401,80	38,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	406.000,00	613.000,00	288.378,31	47,04	279.865,31	45,66	269.624,54	43,98

Paraná , 26 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV Nº 3372								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.799,00	37.705,00	10.147,02	26,91	10.147,02	26,91	10.147,02	26,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.013.200,00	1.077.700,00	1.014.612,37	94,15	1.014.401,42	94,13	998.631,78	92,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.499.980,06	28.905.601,84	15.958.791,95	55,21	14.731.873,17	50,97	14.257.974,58	49,33
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 25/09/2025, às 14:13:26.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
GENERAL CARNEIRO, 25/09/2025								

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C7AD24D8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

Guaraqueçaba 2025

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho Anual (PTA) do município de Guaraqueçaba tem como finalidade planejar ações que visam à organização dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos ao longo do ano letivo.

Guaraqueçaba está situada em uma região de rara beleza natural no litoral paranaense, sendo ladeada pela Baía de Paranaguá, Baía das Laranjeiras e a elevação da Serra do Mar. Localiza-se na região norte do litoral do Paraná e conta com **26 escolas municipais** e **01 Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Sonho de Criança"**, que atende **102 crianças de 0 a 4 anos** em regime de **tempo integral e parcial**.

As Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – e de Educação Infantil (Pré-Escola) possuem um total de 783 estudantes matriculados nas turmas de Pré I, Pré II e do 1º ao 5º ano, com funcionamento nos períodos da manhã e da tarde.

O município aderiu à **Política de Alfabetização do Governo Federal**, por meio do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, em **04/07/2023**, conforme assinatura do Secretário Municipal de Educação, **Sidney Leandro de Oliveira França**, através da **Portaria nº 009/2021**. A adesão ao CNCA garante o direito à alfabetização para os estudantes e formação continuada aos profissionais da educação.

Esse programa tem por finalidade apoiar, técnica e financeiramente, a política de alfabetização elaborada em cada território brasileiro. Com isso, acredita-se que a união entre União, Estados e Municípios fortaleça o diálogo e atue de forma colaborativa para garantir que todas as crianças tenham assegurado o seu direito à alfabetização.

Entre as ações em desenvolvimento destacam-se o **Cantinho da Leitura**, a **formação continuada de professores**, entre outras iniciativas.

O Plano de Trabalho Anual visa apoiar o planejamento da **Política Municipal de Alfabetização**, integrando metas, objetivos e ações para os próximos anos. As ações apresentadas no PTA sinalizam tanto o que já vem sendo realizado nas instituições escolares, por meio do trabalho de professores, gestores e da Secretaria Municipal de Educação, como também apontam desafios que precisam ser amplamente discutidos no âmbito municipal, propondo ações concretas para garantir a alfabetização de todos os estudantes.

A elaboração deste documento contou com ampla discussão no **Encontro Regional de Trabalho entre Municípios**, com a participação de **Articuladores Regionais e Municipais, Secretários de Educação, Diretores e Coordenadores Pedagógicos**, o que garantiu uma construção coletiva e fundamentada do Plano de Trabalho Anual do Município de Guaraqueçaba.

Este documento foi apresentado ao **Conselho Municipal de Educação**, onde foi discutido, contemplando sugestões dos seus membros e **aprovado no dia [INSERIR DATA]**.

Com a adesão ao CNCA, surge a necessidade de refletir sobre as ações já realizadas, bem como planejar as futuras práticas pedagógicas dos profissionais da educação. O principal objetivo do PTA é desenvolver propostas, metas e estratégias que contribuam para a implementação de ações capazes de alcançar os indicadores estabelecidos, colaborando para a diminuição das desigualdades no processo de alfabetização.

As ações contam com o apoio do Governo Federal, com investimentos em:

- Formação de Profissionais da Educação;
- Infraestrutura física e pedagógica;
- Reconhecimento de Boas Práticas;

· Sistema de Avaliação.

Destaca-se ainda que as propostas vinculadas ao CNCA têm por finalidade apoiar as escolas na organização do planejamento escolar e das práticas pedagógicas, a partir do mapeamento dos resultados das avaliações diagnósticas aplicadas pelo município, como:

- Avaliação de Fluência Leitora (2º ano do Ensino Fundamental);
- Prova Paraná e Prova Paraná Mais;
- Avaliação Periódica da Aprendizagem.

Essas informações foram fundamentais para a criação do **Plano de Ação Prioritário das Escolas Municipais**, com o desenvolvimento de estratégias que visam alcançar resultados positivos, proporcionando um ensino de qualidade e assegurando que **todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**.

1. Indicadores Municipais

Tabela 1: População do Município e Taxa de Escolarização do Ensino Fundamental – Censo do ano letivo 2024.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	Masculino	Feminino	Total	Líquida
Guaraqueçaba			7.474	

Tabela 2: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos – Censo 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA	
	0-3	4-5	Creche	Pré-escola
			Total 0-3	Total 4-5
Guaraqueçaba			89	224

Tabela 3: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos informados para Censo ano letivo 2024

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA	
	0-3	4-5	Creche	Pré-escola
			Total 0-3	Total 4-5
Guaraqueçaba			80	258

Tabela 4: População, Matrícula(2024), Taxa de Abandono (2024) e Taxa de Distorção(2024)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2023	TAXA DE ABANDONO –	TAXA DE DISTORÇÃO –
	6-10 anos	1º ao 5º ano	ANO 2022 1º ao 5º ano	ANO 2023 1º ao 5º ano
Guaraqueçaba				16,0

1. Indicadores Municipais

Tabela 5: Resultados das Avaliações Externas

MUNICÍPIO	2023	2024
	SAEB	Avaliação Estadual
Guaraqueçaba	5.1	2º Anos: 5º Anos:

Tabela 6.1: dados quantitativos da educação infantil e do Ensino Fundamental I informados para o Censo do ano letivo de 2024

MUNICÍPIO	CRECHE: 0 a 3 anos			PRÉ-ESCOLA: 4 e 5			ENSINO FUNADAMENTAL					
				anos			1º ANO			2º ANO		
	Matr	Nº Prof	Nº de tur.	Matr	Nº Pro f.	Nº de tur.	Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.	Matr	Nº Prof.	Nº de tur.
	.	.	M T	.		M T			M T	.		M T
Guaraqueçaba												

Tabela 6.2: dados quantitativos da educação infantil e do Ensino Fundamental I informados para o Censo do ano letivo de 2024

MUNICÍPIO	ENSINO FUNDAMENTAL											
	3º ANO											
				Nº de tur.			4º ANO			Nº de tur.		
	Matr.	Nº de Prof.		M	T		Matr.	Nº de Prof.		M	T	
Guaraqueçaba												

Tabela 7: Quantitativo de escolas da Rede Municipal de Ensino

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO INFANTIL			EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO FUNDAMENTAL		
	Creche	Crechee Pré - escola	Pré-escola	EI e EF de 1º ao 5º ano	EI e EF de 1º ao 9º ano	EF de 1º ao 5º ano	EF de 1º ao 9º ano	EF com turmas multisseria das de 1º ao 5º ano
Guaraqueçaba	0	01	0	06	0	03	0	20

2. Metas e Plano de Trabalho Anual – PTA

As metas que serão estabelecidas no Plano de trabalho Anual – PTA deverão estar alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança alfabetizada que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia. Também é necessário estar alinhada com os objetivos da Política de Alfabetização de cada território.

Definir metas é importante para direcionar os esforços para os principais fatores de alcance do centro de qualquer política educacional – a garantia do direito a aprendizagem.

PROJEÇÃO DE METAS PARA 2025

Governança e Gestão

1. Elevação do resultado da avaliação externa do 2º ano para 2025
2. Realização de ações para evitar a evasão escolar e o abandono mantendo o índice em 0% nos Anos Iniciais.
3. Aprimoramento de estratégias de recomposição das aprendizagens
4. Investimentos da infraestrutura de todas as Escolas e CMEIs

5. Cumprimento de 100% dos 200 dias letivos

6. Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento as escolas da Rede

7. Ampliação da Educação Integral em Tempo Integral

8. Manutenção e ampliação de atendimento na Educação Infantil

9. Oferta de suporte técnico profissional

10. Adequação e aprimoramento de sistema de gestão online por meio de sistemas.

Formação

1. Implementação da Política de formação de professores, continuada e em serviço

2. Disponibilização de formação para professores, gestores e coordenadores pedagógicos.

Infraestrutura

1. Implementação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental

2. Distribuição de materiais suplementares para todos os estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental

3. Adesão ao PNLD literário

4. Aquisição de materiais a serem usados nas aulas.

Avaliação

- 1. Aplicação de avaliação interna e externa
- 2. Realizar avaliações diagnósticas no início do 1º e 2º semestre

Boas práticas

- 1. Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.
- 2. Participar de seminários e conferências de divulgação de Boas Práticas promovidos pelas associações municipais

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 1 – Elevação do resultado da avaliação externa do 2º ano (Prova Paraná Mais).

2024	2025	2026	2027
Língua Portuguesa:	Língua Portuguesa:	Língua Portuguesa:	Língua Portuguesa:
Matemática:	Matemática:	Matemática:	Matemática:

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Implementar atividades diárias de leitura.	Elaboração de cronograma para realização de paradas de leitura, além das atividades direcionadas a leitura individual e coletiva.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.
Aplicar avaliações formativas periódicas.	Realização de avaliações trimestrais para monitoramento do progresso dos alunos e ajuste das estratégias de ensino conforme necessário.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e equipe escolar.
Realizar o acompanhamento individual dos alunos para identificar as dificuldades específicas.	No planejamento da ação docente por meio de monitoramento e acompanhamento individualizado com o professor.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 2 – Realização de ações para evitar a evasão escolar e o abandono mantendo o índice em 0% nos Anos Iniciais.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Promover rodas de conversa e momentos de escuta ativa.	Registro no planejamento diário de momentos de roda de conversas, envolvendo professores e alunos, acerca da temática da importância da frequência escolar.	Durante o ano letivo.	Equipe diretiva e professores.
Manter uma comunicação constante com as famílias (reuniões, bilhetes, aplicativos, visitas domiciliares).	Visitas nas escolas para averiguar com as direções a realização de reuniões e devolutiva com as famílias.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.
Acompanhar a frequência dos alunos de forma diária.	Acompanhamento por meio do SERE pedagógico, LRC, LRCOM e BI.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.
Encaminhar casos de vulnerabilidade social para a rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, etc.).	Encaminhamento de casos por meio do SERP nas escola que possuem LRCOM, ao Conselho de Tutelar as escolas que possuem LRC e discussão de casos na Rede de Proteção.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, Assistente Social, Equipe diretiva e professores.
Realizar levantamento de demanda de alunos para oferta de Reforço Escolar.	Visitas nas escolas para acompanhamento pedagógico das turmas e análise dos resultados das avaliações.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva.

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 3 – Aprimoramento de estratégias de recomposição das aprendizagens

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Elaborar Plano de Recomposição de Aprendizagem	Monitoramento da aplicação do Plano	Durante o ano letivo.	Secretaria

com estratégias pedagógicas, considerando o aluno em diferentes níveis de aprendizagem, tendo como foco a redução das desigualdades educacionais, promovendo a aprendizagem e desenvolvimento adequados em cada etapa de ensino.	de Recomposição de Aprendizagem, por meio de visitas nas instituições de ensino.		Municipal de Educação, Equipe Multidisciplinar, Equipe diretiva e professores.
Aplicar avaliações formativas periódicas para identificar se foram alcançados os objetivos de aprendizagem em cada etapa de ensino.	Análises dos resultados e realização de intervenções necessárias.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Criar planos de recuperação que atendam às necessidades específicas de cada aluno, com foco nas dificuldades identificadas nas avaliações diagnósticas.	Monitoramento da aplicação do Plano de Recomposição de Aprendizagem, por meio do planejamento registrado no PTD e LRC/LRCOM e material do estudante.	Durante o ano letivo.	Equipe diretiva.
Manter um diálogo constante com os pais, orientando- os sobre como podem apoiar e incentivar a realização das atividades escolares.	Contato com a família para que a mesma esteja ciente do nível de aprendizagem e material de assiduidade nas aulas de reforço escolar.	Durante o ano letivo.	Equipe Diretiva e professores.

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 4 – Investimentos da infraestrutura de todas as Escolas e CMEIs.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
------	-------------------------------	-----------------------	-------------

Fazer levantamento de demandas de cada	Planilhamento e cronograma para a		Secretaria
estabelecimento de ensino para planejar as adequações necessárias na infraestrutura.	realização das demandas levantadas por cada estabelecimento de ensino.	Durante o ano letivo.	Municipal de Educação.

META 5 – Cumprimento de 100% dos 200 dias letivos.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Planejar e monitorar o Calendário Escolar utilizando sistemas de monitoramento de frequência para garantir que os alunos e professores cumpram com a carga horária exigida. Esse acompanhamento é feito por meio de plataformas de gestão escolar que registram a presença diária.	Acompanhamento por meio do SERE pedagógico, LRC/LRCO e BI.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professor.
Envolver as famílias na importância de manter os filhos	Reuniões trimestrais com as famílias.	Trimestral	Equipe e diretiva

na escola durante todos os 200 dias letivos, ressaltando a importância da presença para o processo de aprendizagem.			professores.
Manter as famílias informadas sobre a organização do calendário escolar , bem como das datas de recesso e a necessidade de evitar faltas sem justificativa.	Entrega do calendário escolar a todos os pais e/ou responsáveis para acompanhamento dos dias letivos e orientações durante as reuniões periódicas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.
Desenvolver campanhas de conscientização para destacar a importância da família quanto ao incentivo dos filhos por meio de uma comunicação clara dos impactos das faltas na aprendizagem.	Divulgação nas mídias esclarecendo sobre a importância da família na aprendizagem dos alunos.	Trimestral	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 6 – Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento as escolas da rede.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Fomentar encontros mensais, trimestrais e/ou quando houver a necessidade com diretores, equipe pedagógica e intervir para alinhar ações, identificar dificuldades e propor soluções em conjunto.	Visitas a campo nas Escolas e CMEIs.	Mensal	Secretaria Municipal de Educação.
Utilizar resultados/evidências (indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, frequência) para embasar a tomada de decisões.	Reuniões orientativas conforme demanda com a direção e equipes pedagógicas das Escolas e CMEIs.	Trimestral	Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva.
Desenvolver e aplicar instrumentos padronizados de acompanhamento das escolas, com foco em planejamento pedagógico, frequência, aprendizagem e uso de avaliações.	Fichas individuais dos alunos e de pré- conselhos para levantamento das dificuldades e encaminhamento das ações.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva.
Sistematizar relatórios mensais de visitas, com devolutivas para a equipe diretiva de cada escola.	Construção de relatórios/atas para devolutivas de resultados das avaliações internas e externas, além de outros encaminhamentos necessários.	Trimestral	Secretaria Municipal de Educação.

META 7 – Ampliação da Educação Integral em Tempo Integral

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Definir critérios técnicos e pedagógicos para a seleção das escolas participantes do Programa Educação Integral em tempo integral.	Levantamento de demanda de interesse com a comunidade em que a escola está inserida.	Nas rematrículas.	Secretaria Municipal de Educação.
Investir em melhorias estruturais e ampliação dos espaços necessários para o atendimento de demanda.	Acompanhamento da execução e planejamento dos recursos referente à essa modalidade de ensino.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Estabelecer parcerias com instituições culturais, esportivas e sociais para oferta de oficinas.	Credenciamento de entidades para atendimento de atividades relacionadas a ampliação de jornada escolar.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Realizar avaliações periódicas para ajustar e aperfeiçoar a proposta pedagógica.	Monitoramento do planejamentos dos professores, frequência dos alunos dessa modalidade de ensino e análise do	Trimestral	Secretaria Municipal de Educação, equipes diretivas e professores.

META 8 – Manutenção e ampliação de atendimento na Educação Infantil.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Implementar projeto de construção de creche.	Acompanhamento da execução do projeto de construção de creche, oriunda dos recursos voltados à Primeira Infância.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Planejar atendimento da etapa Creche em Tempo Integral.	Listas de espera e levantamento das necessidades da comunidade escolar.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.

Readequar os espaços para atendimento das filas de espera das crianças de 0 a 3 anos.	Levantamento de demanda junto as instituições que atendem essa etapa para adequação dos espaços.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
---	--	-----------------------	-----------------------------------

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

Realizar busca ativa das crianças de 4 e 5 anos de idade que estão fora da escola.	Contato com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para solicitação das crianças com idade obrigatória que constam na Ficha de Vacinação.	Início do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
--	---	-----------------------	-----------------------------------

META 9 – Oferta de suporte técnico profissional

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
------	-------------------------------	-----------------------	-------------

Realizar visitas técnicas periódicas às escolas para observar contextos, acolher demandas e orientar as equipes pedagógicas.	Visitas técnicas nas Escolas e CMEIs para orientações e encaminhamentos.	Durante ano letivo.	Coordenadores Pedagógicos da SEMED.
Ofertar apoio individualizado ou em grupo para alunos com necessidades educacionais específicas, transtornos de aprendizagem, dificuldades emocionais e questões sociais.	Acompanhamento das ações por meio de ficha individual do aluno.	Durante ano letivo.	Equipe Multidisciplinar da SEMED.
Apoiar a implementação de planos de atendimento individualizado (PEI) para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades.	Planos de atendimento individualizado.	Durante ano letivo.	Coordenadora Pedagógica da Educação Especial, assistente social e psicóloga da SEMED.
Ofertar apoio individualizado para os alunos com necessidades específicas (autistas e com transtornos no neurodesenvolvimento).	Oferta de profissionais de apoio individualizado (professor apoio e estagiário).	Durante ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Avaliar, junto aos professores, estratégias de ensino adaptadas e recursos pedagógicos acessíveis.	Plano de ação docente e flexibilização curricular.	Durante ano letivo	Equipe Multidisciplinar da SEMED, equipe diretiva diretiva e professores.

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 10 - Adequação e aprimoramento de sistema de gestão online por meio de sistemas.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar a gestão de matrículas, frequência escolar e relatórios gerenciais.	Dados que permitam análise das	Durante ano letivo.	Setor
	matrículas e frequência escolar da rede municipal de ensino.		administrativo da SEMED.
Realizar o acompanhamento da aprendizagem e resultados das avaliações.	Acompanhamento dos dados por meio	Durante ano letivo.	Coordenação
	dos sistemas e resultados das avaliações internas.		Pedagógica da SEMED.
Realizar a gestão da alimentação escolar.	Planilhamento e acompanhamento do setor de nutrição.	Durante ano letivo.	Nutricionistas da SEMED.
Monitorar as rotas de transporte escolar.	Dados dos sistemas municipais, estaduais e federais que permitem o	Durante ano letivo.	Coordenador do transporte escolar da SEMED.
	monitoramento, gestão e controle de frotas.		
Utilizar Sistemas de Gestão de Programas Educacionais: SIMEC que integra e monitora ações de programas como o Plano de Ações Articuladas (PAR), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	Monitoramento das ações elencadas nos referidos programas, além de prestar contas dos recursos oriundos dos mesmos.	Durante ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

META 1 – Implementação da Política de formação de professores, continuada e em serviço.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Aderir a formações ofertadas e organizadas pelo governo estadual e federal por meio de políticas de colaboração.	Frequências dos professores nos cursos	Durante o ano Letivo.	Secretaria
	ofertados e efetivação das sugestões nas práticas de sala de aula.		Municipal de Educação.
Divulgar e motivar os professores realizarem a inscrição nas formações ofertadas pelo estado, oriundas do Programa de Formadores, voltadas aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Lista de inscritos e participação nas formações.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e
			Coordenadora Renalfa.
Realizar inscrição e ações junto aos professores da Educação Infantil para participarem do Projeto: Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).	Acompanhamento das atividades desenvolvidas (síncronas, assíncronas e presenciais).	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e Coordenadora Renalfa e
			Formadora Municipal.
Proporcionar Formação Continuada para os professores e equipe pedagógica, que atuam no ciclo da Alfabetização, ofertadas em nível Municipal e Estadual por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, além dos em	Acompanhamento de frequência nos dias de curso e a efetivação das atividades sugeridas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.

nível Federal, por meio do programa Educa Juntos e Compromisso Criança Alfabetizada.			Coordenadora Renalfa.
Formação continuada de professores sobre a importância da contação de histórias para as crianças,conforme ações do Programa Criança Alfabetizada.	Listas de presenças nos cursos de formação.	Durante o período de adesão.	Secretaria Municipal de Educação.

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

META 2 - Disponibilização de formação para professores, gestores e coordenadores pedagógicos.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Contratar profissionais para ministrar conteúdos, de	Organização da formação	Durante o ano letivo.	Secretaria

acordo com as temáticas solicitadas pelos professores.	continuada, prevista no calendário escolar, de acordo com os temas levantados pelos professores, acompanhamento da frequência nas formações e monitoramento da prática docente.		Municipal de Educação.
Ofertar aos professores no mínimo 100 horas de formação continuada anualmente, nas semanas pedagógicas, cursos diversificados, fóruns, seminários, grupos de estudos, etc.	Acompanhamento da frequência e monitoramento da prática docente.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva.
Realizar formações específicas para os gestores e coordenadores pedagógicos.	Acompanhamento da frequência e a organização da escola pós- formação.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Ofertar formações específicas para os professores de acordo com a modalidade ou etapa em que está atuando.	Acompanhamento da frequência nas formações e monitoramento da prática docente.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva.

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

META 1 - Implementação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Monitorar a rotatividade de livros do cantinho da leitura, as aquisições já realizadas de materiais como estantes, tapetes, almofadas e outros itens que tornam o espaço mais aconchegante.	Visitas realizadas pela coordenação pedagógica da Secretaria de Educação.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Implementar sistema de acompanhamento para verificar a utilização dos cantinhos da leitura.	Visitas realizadas pela coordenação pedagógica da Secretaria de Educação, junto à articuladora municipal.	Trimestral	Secretaria Municipal de Educação e Articuladora Renalfa.
Aderir ao Programa Cantinho da leitura 2024 para que haja a disponibilização para 100% das escolas de recursos financeiros para implementação dos mesmos.	PAF (Plano de Aplicação Financeira) no PDDE Interativo para compra e distribuição.	Durante o período da adesão.	Secretaria Municipal de Educação.
Aderir ao PNLD literário para manutenção das obras nos acervos das escolas/cantinhos da leitura.	Acompanhamento do recebimento.	Durante o período de adesão.	Secretaria Municipal de Educação.

Meta 2 – Distribuição de materiais suplementares para todos os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Distribuir Coleção Aprova Brasil para todos os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental para reforçar o processo de ensino-aprendizagem, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.	Registro da utilização dos materiais, por meio das ações previstas no Plano de Trabalho Docente.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva.

Distribuir material pedagógico Educa Juntos para todos os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para ampliar as oportunidades de estudo e garantir o acesso igualitário a recursos educacionais de qualidade.	Registro da utilização dos materiais, por meio das ações previstas no Plano de Trabalho Docente.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação equipe diretiva e professores.
---	--	-----------------------	--

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos, como brinquedos e jogos, destinados ao uso em sala de aula.	Registro da utilização dos materiais, por meio das ações previstas no Plano de Trabalho	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação,
---	---	-----------------------	-----------------------------------

	Docente e na prática docente.		equipe diretiva e professores.
Disponibilizar diferentes materiais desportivos para os estabelecimentos de ensino.	Registro da utilização dos materiais, por meio das ações previstas no Plano de Trabalho Docente e na prática docente.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.

Meta 3 - Adesão ao PNLD Literário

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Aderir ao PNLD Literário, para que alunos e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, recebam obras literárias selecionadas por critérios pedagógicos e culturais, para que haja o fortalecimento e o desenvolvimento da leitura, imaginação, criticidade e sensibilidade artística.	Verificação no Sistema do PNLD a adesão e as entregas dos materiais.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.
Incentivar o uso das obras literárias adquiridas por meio do PNLD Literário nas instituições de ensino.	Acompanhamento de sua utilização, por meio do plano de trabalho docente.	Durante o ano letivo.	Equipe diretiva e professores.

Meta 4 - Aquisição de materiais a serem usados nas aulas.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Adquirir materiais didáticos e pedagógicos como, brinquedos e jogos, destinados ao uso em sala de aula.	Acompanhamento do processo de licitação e entrega dos materiais adquiridos.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Adquirir materiais desportivos para trabalho com os conteúdos curriculares.	Acompanhamento do processo de licitação e entrega dos materiais adquiridos.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

Adquirir com recursos próprios acervos de literatura Infanto-juvenil.	Acompanhamento do processo de licitação e entrega dos materiais adquiridos.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
---	---	-----------------------	-----------------------------------

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 1 - Aplicação de Avaliação Interna e Externa.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Aplicar a Prova Paraná e Prova Paraná Mais, com os alunos dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, para avaliar o nível	Monitoramento da aplicação da Prova Paraná por meio do BI.	Durante o período de aplicação.	Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva.

de aprendizagem dos alunos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática e identificar os avanços e desafios no processo de ensino- aprendizagem.			
Aplicar a Avaliação de Fluência Leitora com os alunos dos 2º anos do Ensino Fundamental.	Monitoramento da aplicação da Fluência Leitora, por meio do Plataforma PARC.	Durante o período de aplicação.	Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva.
Realizar Avaliação Institucional, Avaliação da Educação Infantil, da Educação Especial e da Educação Integral em tempo integral, das instituições de ensino.	Verificação da entrega das avaliações das referidas instituições, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.	Dezembro.	Secretaria Municipal de Educação, Comissão Municipal de Avaliação e Comissão Própria de Avaliação.
Acompanhar as ações da Comissão Municipal de Avaliação e Comissões Próprias de Avaliação.	Monitoramento das ações, por meio das atas realizadas com as referidas Comissões.	Trimestral.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 1 - Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na Rede Municipal.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Participar do Seminário de boas práticas ofertado pelo Nucleo de Cooperação Pedagógica com os municípios e NRE (SEMPRE).	Monitoramento da participação dos professores cursistas do Formadores em Ação Municípios no evento, por meio de planilha de inscrição e certificado do evento.	Anual, conforme planejamento do NRE e Núcleo de Cooperação Pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação.
Organizar Seminário de boas práticas para os professores cursistas no LEELI.	Monitoramento da participação dos professores cursistas no evento, por meio de planilha de inscrição e certificado do evento.	Anualmente.	Secretaria Municipal de Educação.
Realizar Seminário Municipal e Mostras Pedagógicas com professores, para compartilhar experiências exitosas e promover a troca de ideias entre pares.	Realização e acompanhamento dos referidos eventos e das atividades desenvolvidas, com participação da SEMED e toda a comunidade escolar.	Semestralmente.	Secretaria Municipal de Educação.
Estimular o protagonismo dos professores para atuarem como formadores de seus pares, construindo e transformando suas práticas pedagógicas com base na experiência, na pesquisa e no trabalho coletivo.	Organização de grupos de estudos, de acordo com o ano de atendimento, envolvendo professores, equipe diretiva e SEMED, para trocas de experiências e divulgação de boas práticas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, equipe diretiva e professores.
Apoiar a atuação do Conselho Municipal de Educação, CACS/FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Comitê de Transporte Escolar e Comitê Municipal da Educação Integral em tempo integral, como mecanismos de controle social e de gestão democrática.	Acompanhamento do percentual de reuniões realizadas pelos órgãos colegiados, por meio de, atas e registros de presença das reuniões, registro de pautas e deliberações.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.

Guaraqueçaba, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:FB949EB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 09/2024 a 08/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM
	LIQUIDADAS													
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.347.068,81	1.344.529,88	1.319.906,93	4.309.609,73	72.963,94	1.134.273,12	1.382.840,36	1.533.439,10	1.573.129,23	1.679.059,15	1.961.845,73	1.949.407,35	19.608.073,33	0,00
Pessoal Ativo	1.347.068,81	1.339.260,63	1.285.667,45	4.294.309,25	40.465,98	1.094.124,92	1.341.959,40	1.487.404,49	1.529.939,43	1.510.111,80	1.580.220,24	1.708.534,13	18.559.066,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.291.611,24	1.289.333,97	1.234.414,73	4.157.895,74	40.465,98	1.048.712,10	1.282.409,19	1.411.538,64	1.419.428,12	1.335.479,77	1.404.782,07	1.530.880,70	17.446.952,25	0,00
Obrigações Patronais	55.457,57	49.926,66	51.252,72	136.413,51	0,00	45.412,82	59.550,21	75.865,85	110.511,31	174.632,03	175.438,17	177.653,43	1.112.114,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.611,25	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	22.731,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.611,25	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	3.823,95	22.731,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	3.879,25	34.239,48	15.300,48	32.497,96	40.148,20	37.269,71	42.210,66	39.365,85	165.123,40	377.801,54	237.049,27	1.024.885,80	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57.098,15	57.614,21	58.459,95	174.988,12	0,00	82.822,23	81.849,21	87.415,71	90.210,72	86.077,01	94.901,65	69.927,58	941.364,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	48.415,25	49.022,86	49.868,60	147.027,51	0,00	73.965,99	74.212,47	79.778,97	83.569,94	80.407,64	85.194,04	63.344,28	834.807,55	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	8.682,90	8.591,35	8.591,35	27.960,61	0,00	8.856,24	7.636,74	7.636,74	6.640,78	5.669,37	9.707,61	6.583,30	106.556,99	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.289.970,66	1.286.915,67	1.261.446,98	4.134.621,61	72.963,94	1.051.450,89	1.300.991,15	1.446.023,39	1.482.918,51	1.592.982,14	1.866.944,08	1.879.479,77	18.666.708,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.348.267,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	731.869,60	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.866.397,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.666.708,79	37,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.927.854,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.581.461,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.235.069,17	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 14:34:19.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a		
ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F722A9C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.564.017,88	81.459.134,33	10.077.216,32	35.308.066,60	100,00	46.151.067,73	13.500.420,61	33.797.667,98	100,00	47.661.466,35
ADMINISTRAÇÃO	10.156.595,67	10.425.508,54	1.435.116,83	4.906.014,55	13,89	5.519.493,99	1.186.847,74	4.418.488,90	13,07	6.007.019,64
Administração Geral	6.874.264,87	7.565.430,24	995.378,71	3.385.586,31	9,59	4.179.843,93	745.309,62	2.906.160,66	8,60	4.659.269,58
Administração Financeira	2.639.830,80	2.256.658,30	359.095,44	1.243.029,96	3,52	1.013.628,34	359.095,44	1.243.029,96	3,68	1.013.628,34
Controle Interno	143.250,00	137.050,00	18.096,52	72.840,61	0,21	64.209,39	19.896,52	64.740,61	0,19	72.309,39
Demais Subfunções	499.250,00	466.370,00	62.546,16	204.557,67	0,58	261.812,33	62.546,16	204.557,67	0,61	261.812,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.443.983,89	3.692.544,64	507.372,81	1.532.605,27	4,34	2.159.939,37	538.825,23	1.448.063,15	4,28	2.244.481,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.895.733,89	2.605.973,42	459.697,59	1.283.774,02	3,64	1.322.199,40	487.136,20	1.200.871,84	3,55	1.405.101,58
Assistência Comunitária	548.250,00	1.086.571,22	47.675,22	248.831,25	0,70	837.739,97	51.689,03	247.191,31	0,73	839.379,91
SAÚDE	13.477.260,29	18.382.029,00	2.741.844,12	9.621.118,16	27,25	8.760.910,84	2.809.512,64	9.415.904,28	27,86	8.966.124,72
Atenção Básica	6.645.275,72	10.277.385,15	1.233.774,63	4.416.490,63	12,51	5.860.894,52	1.257.789,79	4.214.168,15	12,47	6.063.217,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.471.309,37	7.343.048,95	1.484.185,82	5.106.097,62	14,46	2.236.951,33	1.484.185,82	5.106.097,62	15,11	2.236.951,33
Suporte Profilático e Terapêutico	127.000,00	181.304,40	7.431,02	31.915,25	0,09	149.389,15	19.311,02	31.915,25	0,09	149.389,15
Vigilância Epidemiológica	233.675,20	580.290,50	16.452,65	66.614,66	0,19	513.675,84	48.226,01	63.723,26	0,19	516.567,24
EDUCAÇÃO	15.164.190,44	17.288.172,19	1.960.206,71	6.324.082,19	17,91	10.964.090,00	2.117.593,23	6.188.291,83	18,31	11.099.880,36
Ensino Fundamental	9.901.893,25	12.405.875,00	1.601.071,49	5.211.997,72	14,76	7.193.877,28	1.744.095,81	5.088.415,98	15,06	7.317.459,02
Educação Infantil	5.262.297,19	4.882.297,19	359.135,22	1.112.084,47	3,15	3.770.212,72	373.497,42	1.099.875,85	3,25	3.782.421,34
CULTURA	146.250,00	187.016,99	12.116,68	95.217,51	0,27	91.799,48	12.349,72	92.450,55	0,27	94.566,44
Difusão Cultural	146.250,00	187.016,99	12.116,68	95.217,51	0,27	91.799,48	12.349,72	92.450,55	0,27	94.566,44
URBANISMO	8.671.142,20	24.350.830,30	2.661.038,72	10.620.437,91	30,08	13.730.392,39	5.988.022,61	10.226.755,91	30,26	14.124.074,39
Infra-Estrutura Urbana	4.813.392,20	11.623.157,53	2.356.845,02	4.628.793,29	13,11	6.994.364,24	2.139.058,53	4.312.728,09	12,76	7.310.429,44
Serviços Urbanos	3.704.250,00	12.574.172,77	285.772,36	5.933.375,26	16,80	6.640.797,51	3.830.542,74	5.855.758,46	17,33	6.718.414,31
Demais Subfunções	153.500,00	153.500,00	18.421,34	58.269,36	0,17	95.230,64	18.421,34	58.269,36	0,17	95.230,64
HABITAÇÃO	204.500,00	172.500,00	29.366,48	81.116,58	0,23	91.383,42	29.366,48	81.116,58	0,24	91.383,42
Habitação Rural	71.250,00	71.250,00	11.269,96	28.021,30	0,08	43.228,70	11.269,96	28.021,30	0,08	43.228,70
Habitação Urbana	133.250,00	101.250,00	18.096,52	53.095,28	0,15	48.154,72	18.096,52	53.095,28	0,16	48.154,72
GESTÃO AMBIENTAL	665.610,21	679.522,91	118.529,56	333.695,58	0,95	345.827,33	118.529,56	333.695,58	0,99	345.827,33
Preservação e Conservação Ambiental	665.610,21	679.522,91	118.529,56	333.695,58	0,95	345.827,33	118.529,56	333.695,58	0,99	345.827,33
AGRICULTURA	1.757.468,57	4.806.353,15	269.234,52	1.249.711,61	3,54	3.556.641,54	355.854,76	1.055.285,86	3,12	3.751.067,29
Promoção da Produção Agropecuária	1.757.468,57	4.806.353,15	269.234,52	1.249.711,61	3,54	3.556.641,54	355.854,76	1.055.285,86	3,12	3.751.067,29

COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	77.000,00	0,00	12.718,99	0,04	64.281,01	0,00	12.718,99	0,04	64.281,01
Demais Subfunções	85.000,00	77.000,00	0,00	12.718,99	0,04	64.281,01	0,00	12.718,99	0,04	64.281,01
TRANSPORTE	748.750,00	554.390,00	296.399,28	369.487,11	1,05	184.902,89	296.399,28	369.487,11	1,09	184.902,89
Transporte Rodoviário	451.250,00	344.830,00	271.151,38	288.034,65	0,82	56.795,35	271.151,38	288.034,65	0,85	56.795,35
Demais Subfunções	297.500,00	209.560,00	25.247,90	81.452,46	0,23	128.107,54	25.247,90	81.452,46	0,24	128.107,54
DESPORTO E LAZER	610.750,00	410.750,00	45.990,61	161.861,14	0,46	248.888,86	47.119,36	155.409,24	0,46	255.340,76
Desporto Comunitário	610.750,00	410.750,00	45.990,61	161.861,14	0,46	248.888,86	47.119,36	155.409,24	0,46	255.340,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61	432.516,61	0,00	0,00	0,00	432.516,61	0,00	0,00	0,00	432.516,61
TOTAL (III) = (I + II)	54.564.017,88	81.459.134,33	10.077.216,32	35.308.066,60	100,00	46.151.067,73	13.500.420,61	33.797.667,98	100,00	47.661.466,35
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 15:32:06.										
NOTA:										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
			(b)		% (b/III b)		(d)		% (d/III d)	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D22B4847

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.857.086,19	4.324.562,03	5.239.408,01	9.584.153,00	4.498.616,23	4.362.258,95	4.284.693,70	4.169.316,26	4.690.140,22	4.757.456,74	4.920.005,88	3.808.521,04	58.496.218,25	57.231.572,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.299,84	222.773,44	569.022,39	618.892,06	124.590,59	177.351,07	468.528,78	249.634,01	351.847,07	347.063,29	445.740,88	331.369,32	4.162.112,74	4.938.100,00
IPTU	16.659,63	20.341,28	4.472,02	3.079,87	2.776,04	2.562,86	4.753,23	23.167,15	45.886,59	128.170,28	27.276,77	18.664,41	297.810,13	437.000,00
ISS	88.803,32	51.426,27	100.175,37	226.491,75	54.011,63	42.779,31	70.995,98	61.410,73	125.588,83	56.225,19	181.468,65	71.478,93	1.130.855,96	1.110.000,00
ITBI	6.800,00	1.000,00	304.715,54	4.800,00	9.829,60	8.363,44	210.077,90	6.700,00	6.900,00	10.338,00	15.091,63	57.837,66	642.453,77	1.003.000,00
IRRF	123.338,81	125.983,37	136.075,06	364.763,29	9.057,15	85.534,25	114.044,57	135.321,97	142.271,85	128.650,29	193.867,67	148.938,61	1.707.846,89	1.370.000,00
Outras Receitas Tributárias	19.698,08	24.022,52	23.584,40	19.757,15	48.916,17	38.111,21	68.657,10	23.034,16	31.199,80	23.679,53	28.036,16	34.449,71	383.145,99	1.018.100,00
Receita de Contribuições	21.806,00	22.312,99	21.450,06	22.538,81	24.787,73	22.741,34	21.832,27	28.448,44	32.047,97	31.182,17	24.645,84	23.601,13	297.394,75	327.000,00
Receita Patrimonial	90.479,23	89.277,46	77.162,62	82.139,03	76.129,71	87.355,98	90.837,53	103.815,03	112.164,18	111.599,74	129.505,18	114.911,66	1.165.377,35	1.216.432,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.529,23	87.327,46	75.212,62	80.189,03	74.179,71	87.355,98	88.743,23	103.815,03	112.164,18	111.599,74	129.505,18	114.911,66	1.153.533,05	1.196.432,01
Outras Receitas Patrimoniais	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00	2.094,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.844,30	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências Correntes	3.488.593,20	3.987.970,22	4.570.205,02	8.856.505,17	4.268.537,91	4.073.242,63	3.701.267,19	3.785.850,85	4.185.313,01	4.266.043,60	4.319.206,03	3.333.801,52	52.836.536,35	50.668.040,38
Cota-Parte do FPM	1.479.849,40	1.232.364,04	1.566.618,46	2.523.546,77	1.572.358,67	2.113.023,49	1.397.869,51	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.391.570,39	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.275.880,95	1.435.178,50	1.212.529,57	1.532.113,29	1.369.849,53	1.143.325,96	1.242.680,15	1.388.348,25	1.059.580,30	1.258.380,36	1.445.091,13	1.160.335,81	15.523.293,80	14.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.041,49	18.070,63	15.526,89	17.888,61	464.156,13	108.677,57	103.913,24	118.291,28	106.638,63	39.973,07	22.243,03	32.421,66	1.067.842,23	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	31.594,38	362.582,40	22.679,35	40.415,56	2.973,15	666,83	299,92	42,56	1.890,28	2.772,34	2.207,17	2.332,39	470.456,33	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.630,24	5.262,56	14.592,44	18.502,55	15.601,41	14.561,22	10.845,61	18.057,78	17.543,49	19.971,88	17.135,43	18.928,04	175.632,65	160.000,00
Transferências do FUNDEB	376.512,38	376.208,29	364.306,60	430.437,17	509.789,33	409.815,43	376.097,09	418.024,77	367.188,56	390.644,55	374.493,22	351.477,84	4.704.995,23	5.279.264,22
Outras Transferências Correntes	340.084,36	558.303,80	1.373.951,71	4.293.601,22	333.809,69	283.172,13	569.561,67	431.135,54	831.328,44	704.279,77	513.547,63	269.969,76	10.502.745,72	9.278.776,16
Outras Receitas Correntes	907,92	2.227,92	1.567,92	4.077,93	4.570,29	1.567,93	2.227,93	1.567,93	8.767,99	1.567,94	907,95	4.837,41	34.797,06	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	499.592,01	610.691,55	566.389,29	673.258,44	684.987,75	676.050,96	551.121,62	587.338,05	597.359,12	634.223,80	524.467,86	542.470,74	7.147.951,19	1.733.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	499.592,01	610.691,55	566.389,29	673.258,44	684.987,75	676.050,96	551.121,62	587.338,05	597.359,12	634.223,80	524.467,86	542.470,74	7.147.951,19	1.733.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.357.494,18	3.713.870,48	4.673.018,72	8.910.894,56	3.813.628,48	3.686.207,99	3.733.572,08	3.581.978,21	4.092.781,10	4.123.232,94	4.395.538,02	3.266.050,30	51.348.267,06	55.498.572,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	400.000,00	147.000,00	0,00	750.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.357.494,18	3.713.870,48	4.673.018,72	8.710.894,56	3.813.628,48	3.686.207,99	3.730.572,08	3.581.978,21	4.092.781,10	3.723.232,94	4.248.538,02	3.266.050,30	50.598.267,06	55.098.572,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.480,00	56.480,00	56.480,00	107.029,60	57.684,00	57.684,00	51.612,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	731.869,60	920.122,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.301.014,18	3.657.390,48	4.616.538,72	8.603.864,96	3.755.944,48	3.628.523,99	3.678.960,08	3.524.294,21	4.035.097,10	3.665.548,94	4.190.854,02	3.208.366,30	49.866.397,46	54.178.450,39
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 14:46:09.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7960D692

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total 1 = (e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)- (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f+g)-(i+j)		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	757,98		757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75		47.094,56	47.094,56	23.680,09	51.692,10	51.692,10
Executivo	0,00	757,98		757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75		47.094,56	47.094,56	23.680,09	51.692,10	51.692,10
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	757,98		757,98	0,00	0,00	0,00	24.267,89		1.295,00	1.295,00	22.972,89	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	33.796,00		19.412,00	19.412,00	0,00	14.384,00	14.384,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	11.134,23		7.598,23	7.598,23	707,20	2.828,80	2.828,80
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	37.668,63		3.189,33	3.189,33	0,00	34.479,30	34.479,30
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00		15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	757,98		757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75		47.094,56	47.094,56	23.680,09	51.692,10	51.692,10
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 15:34:03.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8BE414B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)														
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)														

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Quadrimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.920.000,00	2.200.041,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	437.000,00	253.257,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	325.138,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00	663.959,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	957.686,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.110.000,00	24.798.927,32
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	13.589.191,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	12.780.366,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	14.450.000,00	10.067.591,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	132.644,86
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	13.184,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	996.314,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.030.000,00	26.998.968,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	1.733.000,00	4.798.019,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.785.500,00	1.951.721,78

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Quadrimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.299.364,22	3.236.386,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.930.100,00	3.017.475,77
6.1.1- Principal	4.910.000,00	2.978.620,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	38.855,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	369.264,22	218.910,28
6.4.1- Principal	369.264,22	218.910,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.177.000,00	(1.819.399,39)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	61.662,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.662,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.298.048,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Quadrimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.362.958,08	2.620.987,12	2.620.987,12	2.620.987,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.968.668,49	2.419.061,86	2.419.061,86	2.419.061,86
10.1.1- Educação Infantil	1.900.000,00	485.712,22	485.712,22	485.712,22
10.1.2- Ensino Fundamental	3.068.668,49	1.933.349,64	1.933.349,64	1.933.349,64
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	394.289,59	201.925,26	201.925,26	201.925,26
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	394.289,59	201.925,26	201.925,26	201.925,26
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Quadrimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.607.105,12	2.607.105,12	2.607.105,12	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.419.061,86	2.419.061,86	2.419.061,86	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	188.043,26	188.043,26	188.043,26	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.419.061,86	2.419.061,86	2.419.061,86	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.112.233,04	2.419.061,86	2.419.061,86	80,17
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)
---	-----------------------------------	-------------------------------	---	--	---------------------------

				(q)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	323.638,61	629.280,93	629.280,93	305.642,32	19,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE		VALOR DE	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR DE
	SUPERÁVIT	VALOR NÃO	SUPERÁVIT	APLICADO	DE SUPERÁVIT	SUPERÁVIT
	PERMITIDO NO	APLICADO NO	APLICADO ATÉ	APÓS O	NÃO APLICADO	PERMITIDO NO
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	O PRIMEIRO	PRIMEIRO	ATÉ O FINAL	EXERCÍCIO
	ANTERIOR	ANTERIOR	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	DO EXERCÍCIO	ANTERIOR NÃO
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	APLICADO NO
						EXERCÍCIO
						ATUAL
						(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	460.762,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.269,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.492,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.532.657,57	2.696.161,36	2.585.842,32	2.464.737,19
20.1- Educação Infantil	2.390.297,19	333.334,96	327.978,60	306.118,60
20.2- Ensino Fundamental	5.142.360,38	2.362.826,40	2.257.863,72	2.158.618,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.895.615,65	5.317.148,48	5.206.829,44	5.085.724,31
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.290.297,19	819.047,18	813.690,82	791.830,82
21.1.1- Creche	2.831.160,58	540.487,99	536.953,33	522.527,95
21.1.2- Pré-escola	1.459.136,61	278.559,19	276.737,49	269.302,87
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.605.318,46	4.498.101,30	4.393.138,62	4.293.893,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.585.842,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.798.019,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	305.642,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.378,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.076.840,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.749.742,12	7.076.840,95	26,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.136,93	0,00	757,98	1.378,95	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.136,93	0,00	757,98	1.378,95	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até 2º Quadrimestre
		(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.482.464,63	406.368,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	611.483,50	271.103,02
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	231.477,53
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	151.483,50	39.625,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.098,33	53.574,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.863.882,80	81.690,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
		(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.392.556,54	1.006.933,71	981.462,39	967.651,91

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	592.000,00	293.037,29	286.185,03	278.044,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.800.556,54	713.896,42	695.277,36	689.607,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.288.172,19	6.324.082,19	6.188.291,83	6.053.376,22
33.1- Despesas Correntes	14.796.207,85	6.092.586,36	5.982.634,86	5.852.229,25
33.1.1- Pessoal Ativo	8.641.331,15	3.610.100,13	3.610.100,13	3.610.100,13
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.663,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.121.213,70	2.452.486,23	2.342.534,73	2.222.129,12
33.2- Despesas de Capital	2.491.964,34	231.495,83	205.656,97	201.146,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.491.964,34	231.495,83	205.656,97	201.146,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	62.205,60	31.410,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.236.386,05	231.477,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.620.987,12	195.066,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	677.604,53	67.821,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	677.604,53	67.821,50
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2025, às 15:08:17.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”.		
Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1CC466AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA	Até 2º Quadrimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.920.000,00	3.920.000,00	2.200.041,17	56,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	437.000,00	437.000,00	253.257,33	57,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	325.138,23	32,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00	1.110.000,00	663.959,25	59,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	957.686,36	69,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.110.000,00	36.110.000,00	23.990.101,74	66,44
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	12.780.366,14	63,90
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	13.184,64	2,64
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	996.314,61	99,63
Cota-Parte ICMS	14.450.000,00	14.450.000,00	10.067.591,49	69,67
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	132.644,86	82,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.030.000,00	40.030.000,00	26.190.142,91	65,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Quadrimestre	%	Até 2º Quadrimestre	%	Até 2º Quadrimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.200.042,72	4.396.628,08	3.005.220,08	68,35	2.942.788,98	66,93	2.911.083,31	66,21
Despesas Correntes	3.079.442,50	4.286.027,86	3.005.220,08	70,12	2.942.788,98	68,66	2.911.083,31	67,92
Despesas de Capital	120.600,22	110.600,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.629.309,37	5.679.309,37	4.376.586,94	77,06	4.376.586,94	77,06	4.346.019,62	76,52
Despesas Correntes	5.617.309,37	5.667.309,37	4.375.669,78	77,21	4.375.669,78	77,21	4.345.102,46	76,67
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	917,16	7,64	917,16	7,64	917,16	7,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.829.352,09	10.075.937,45	7.381.807,02	73,26	7.319.375,92	72,64	7.257.102,93	72,02
--	--------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.381.807,02	7.319.375,92	7.257.102,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.381.807,02	7.319.375,92	7.257.102,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		3.928.521,44	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		3.928.521,44	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.453.285,58	3.390.854,48	3.328.581,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,19	27,95	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
	exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	
					(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE										
DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo		Valor aplicado		RPNP Inscritos	Valor inscrito em				Diferença entre o
	para aplicação em	Valor aplicado em	além do limite	Total inscrito em	Indevidamente no	RP considerado no	Total de RP pagos	Total de RP a	Total de RP	valor aplicado
	ASPS	ASPS no exercício	mínimo	RP no exercício	Exercício s/	Limite¹	(s)	pagar	cancelados ou	além do limite e o
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se <	(p)	Disponibilidade			(t)	prescritos	total de RP
			0, então (o) = 0		Financeira	(r) = (p - (o + q)),			(u)	cancelados²
						se < 0, então (r) = 0				
						(q) = (XIIId)				(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.928.521,44	7.381.807,02	3.453.285,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.453.285,58
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022	4.368.284,23	7.022.686,35	2.654.402,12	8.459,89	0,00	0,00	8.459,89	0,00	0,00	2.654.402,12
Empenhos de 2021 e anteriores	18.415.492,08	30.687.326,36	12.271.834,28	263.974,41	0,00	0,00	255.988,42	0,00	7.985,99	12.263.848,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS										0,00
OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS										
OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS										
OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Quadrimestre	%
			(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.480.808,20	6.280.808,20	3.759.816,43	59,86
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.875.122,00	3.275.122,00	2.008.987,88	61,34
Proveniente dos Estados	1.605.686,20	3.005.686,20	1.750.828,55	58,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	301.100,00	301.100,00	183.655,70	60,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.781.908,20	6.581.908,20	3.943.472,13	59,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Quadrimestre	%	Até 2º Quadrimestre	%	Até 2º Quadrimestre	%
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.445.233,00	5.880.757,07	1.410.258,80	23,98	1.270.367,42	21,60	1.240.740,73	21,10
Despesas Correntes	3.386.233,00	3.703.468,09	1.366.366,31	36,89	1.226.474,93	33,12	1.196.848,24	32,32
Despesas de Capital	59.000,00	2.177.288,98	43.892,49	2,02	43.892,49	2,02	43.892,49	2,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	842.000,00	1.663.739,58	729.510,68	43,85	729.510,68	43,85	701.250,97	42,15
Despesas Correntes	842.000,00	1.663.739,58	729.510,68	43,85	729.510,68	43,85	701.250,97	42,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.000,00	181.304,40	31.915,25	17,60	31.915,25	17,60	26.808,23	14,79
Despesas Correntes	67.000,00	126.304,40	22.645,25	17,93	22.645,25	17,93	17.538,23	13,89
Despesas de Capital	60.000,00	55.000,00	9.270,00	16,85	9.270,00	16,85	9.270,00	16,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.675,20	580.290,50	63.975,11	11,02	61.083,71	10,53	58.451,57	10,07
Despesas Correntes	203.675,20	425.910,12	45.315,11	10,64	42.423,71	9,96	39.791,57	9,34
Despesas de Capital	30.000,00	154.380,38	18.660,00	12,09	18.660,00	12,09	18.660,00	12,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	4.647.908,20	8.306.091,55	2.235.659,84	26,92	2.092.877,06	25,20	2.027.251,50	24,41
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		ATUALIZADA	Até 2º Quadrimestre	%	Até 2º Quadrimestre	%	Até 2º Quadrimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.645.275,72	10.277.385,15	4.415.478,88	42,96	4.213.156,40	40,99	4.151.824,04	40,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.471.309,37	7.343.048,95	5.106.097,62	69,54	5.106.097,62	69,54	5.047.270,59	68,74
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.000,00	181.304,40	31.915,25	17,60	31.915,25	17,60	26.808,23	14,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIH) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.675,20	580.290,50	63.975,11	11,02	61.083,71	10,53	58.451,57	10,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.477.260,29	18.382.029,00	9.617.466,86	52,32	9.412.252,98	51,20	9.284.354,43	50,51
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 15:13:27.								
¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FF63D6FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais
		SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	54.392.045,86	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39	55.498.572,39
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/09/2025, às 15:35:29.												
NOTA:												

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B8DD86B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 2º QUADRIMESTRE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.374.041,65	1.664,80	698.508,41	937.622,72	18.223,49	0,00	718.022,23	6.149.030,43	0,00		-5.431.008,20
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Voluntárias	923.181,80	1.634,80	90.888,00	144.834,61	0,00	0,00	685.824,39	419.462,93	0,00		266.361,46
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.216.622,57	30,00	604.179,16	739.947,53	0,00	0,00	-127.534,12	5.559.753,29	0,00		-5.687.287,41
Transferências de Programas	234.237,28	0,00	3.441,25	52.840,58	0,00	0,00	177.955,45	169.814,21	0,00		8.141,24
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	18.223,49	0,00	-18.223,49	0,00	0,00		-18.223,49
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.000,06	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-6.167,92	109,50	0,00		-6.277,42
Recursos Ordinários/Livres	41.000,06	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-6.167,92	109,50	0,00		-6.277,42
TOTAL (III) = (I + II)	2.415.041,71	1.664,80	698.508,41	984.790,70	18.223,49	0,00	711.854,31	6.149.139,93	0,00		-5.437.285,62
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Financeiro)												
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR E NÃO DO EMPENHADOS LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)									
TOTAL (V) = (III + IV)		2.415.041,71	1.664,80	698.508,41	984.790,70	18.223,49	0,00	711.854,31	6.149.139,93	0,00		-5.437.285,62
Notas Explicativas												

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:07BD3D72

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 4 BIM 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.230.000,00	38.426.256,36	8.116.503,45	21,12	24.399.863,42	63,50	14.026.392,94
RECEITAS CORRENTES	37.865.688,04	37.966.594,40	8.116.503,45	21,38	24.278.453,98	63,95	13.688.140,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00	53.877,78	48.295,31	89,64	155.282,25	288,21	-101.404,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	45.000,00	53.877,78	48.295,31	89,64	155.282,25	288,21	-101.404,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10,29	0,00	1.117,83	0,00	-1.117,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10,29	0,00	1.117,83	0,00	-1.117,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.820.688,04	37.912.716,62	8.068.197,85	21,28	24.113.814,52	63,60	13.798.902,10
Transferências da União e de suas Entidades	3.019.024,60	3.019.024,60	527.367,26	17,47	1.585.691,86	52,52	1.433.332,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	647.226,48	49,01	647.226,48	49,01	673.289,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	33.480.757,68	33.572.786,26	6.893.604,11	20,53	21.880.896,18	65,17	11.691.890,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.239,38	0,00	-8.239,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.239,38	0,00	-8.239,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	364.311,96	459.661,96	0,00	0,00	121.409,44	26,41	338.252,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	364.311,96	459.661,96	0,00	0,00	121.409,44	26,41	338.252,52
Transferências da União e de suas Entidades	264.312,00	359.662,00	0,00	0,00	95.350,00	26,51	264.312,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	99.999,96	99.999,96	0,00	0,00	26.059,44	26,06	73.940,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.230.000,00	38.426.256,36	8.116.503,45	21,12	24.399.863,42	63,50	14.026.392,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.230.000,00	38.426.256,36	8.116.503,45	21,12	24.399.863,42	63,50	14.026.392,94
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	218.443,59	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.230.000,00	38.426.256,36	8.116.503,45	21,12	24.618.307,01	64,07	14.026.392,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	236.530,00	0,00	0,00	236.530,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	236.530,00	0,00	0,00	236.530,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.230.000,00	38.662.786,36	4.827.034,09	30.767.446,94	7.895.339,42	7.580.500,89	24.618.307,01	14.044.479,35	23.919.798,60	6.149.139,93
DESPESAS CORRENTES	37.865.418,04	38.202.570,45	4.797.134,09	30.597.675,12	7.604.895,33	7.574.300,89	24.472.235,19	13.730.335,26	23.779.926,78	6.125.439,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.608.137,36	3.664.635,80	531.173,58	1.957.486,55	1.707.149,25	531.173,58	1.957.486,55	1.707.149,25	1.894.508,89	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.257.280,68	34.537.934,65	4.265.960,51	28.640.188,57	5.897.746,08	7.043.127,31	22.514.748,64	12.023.186,01	21.885.417,89	6.125.439,93
DESPESAS DE CAPITAL	364.581,96	460.215,91	29.900,00	169.771,82	290.444,09	6.200,00	146.071,82	314.144,09	139.871,82	23.700,00
INVESTIMENTOS	364.581,96	460.215,91	29.900,00	169.771,82	290.444,09	6.200,00	146.071,82	314.144,09	139.871,82	23.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.230.000,00	38.662.786,36	4.827.034,09	30.767.446,94	7.895.339,42	7.580.500,89	24.618.307,01	14.044.479,35	23.919.798,60	6.149.139,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.230.000,00	38.662.786,36	4.827.034,09	30.767.446,94	7.895.339,42	7.580.500,89	24.618.307,01	14.044.479,35	23.919.798,60	6.149.139,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.064,82	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.230.000,00	38.662.786,36	4.827.034,09	30.767.446,94	7.895.339,42	7.580.500,89	24.618.307,01	0,00	24.399.863,42	6.149.139,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:40D620A0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 4 BIM 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.230.000,00	38.662.786,36	4.827.034,09	30.767.446,94	100,00	7.895.339,42	7.580.500,89	24.618.307,01	100,00	14.044.479,35	6.149.139,93
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	38.230.000,00	38.662.786,36	4.827.034,09	30.767.446,94	100,00	7.895.339,42	7.580.500,89	24.618.307,01	100,00	14.044.479,35	6.149.139,93	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.066.264,02	33.308.125,58	4.116.530,01	28.070.078,64	91,23	5.238.046,94	6.879.976,53	21.990.759,94	89,33	11.317.365,64	6.079.318,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.163.735,98	5.354.660,78	710.504,08	2.697.368,30	8,77	2.657.292,48	700.524,36	2.627.547,07	10,67	2.727.113,71	69.821,23	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.230.000,00	38.662.786,36	4.827.034,09	30.767.446,94	100,00	7.895.339,42	7.580.500,89	24.618.307,01	100,00	14.044.479,35	6.149.139,93
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO											

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.344.010,47	2.384.432,08	2.362.891,12	4.448.771,89	2.177.905,50	2.738.780,93	2.636.780,80	2.715.110,50	2.710.341,19	2.766.940,31	2.943.702,03	2.856.160,80	33.085.827,62	0,00
Pessoal Ativo	2.246.092,49	2.207.305,59	2.205.871,57	4.255.801,16	2.175.595,94	2.629.971,52	2.492.966,16	2.564.876,05	2.505.959,89	2.558.159,86	2.784.517,94	2.672.703,53	31.299.821,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.991.451,08	1.955.852,59	1.952.641,45	3.797.421,49	1.897.226,57	2.329.372,69	2.198.993,80	2.268.416,15	2.210.476,24	2.258.760,29	2.483.743,06	2.366.718,57	27.711.073,98	0,00
Obrigações Patronais	254.641,41	251.453,00	253.230,12	458.379,67	278.369,37	300.598,83	293.972,36	296.459,90	295.483,65	299.399,57	300.774,88	305.984,96	3.588.747,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	97.917,98	177.126,49	157.019,55	192.970,73	2.309,56	108.809,41	143.814,64	150.234,45	204.381,30	208.780,45	159.184,09	183.457,27	1.786.005,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	59.036,30	61.977,36	57.584,52	99.314,71	51.812,62	56.680,81	50.586,07	53.012,26	49.520,86	53.012,26	44.344,36	52.899,52	689.781,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	57.167,45	60.108,51	55.715,67	97.445,86	50.151,42	55.703,49	50.022,35	52.448,54	48.957,14	52.448,54	43.780,64	52.448,54	676.398,15	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15														
1.868,85	1.868,85	1.868,85	1.868,85	1.661,20	977,32	563,72	563,72	563,72	563,72	563,72	450,98	13.383,50	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.284.974,17	2.322.454,72	2.305.306,60	4.349.457,18	2.126.092,88	2.682.100,12	2.586.194,73	2.662.098,24	2.660.820,33	2.713.928,05	2.899.357,67	2.803.261,28	32.396.045,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											62.202.081,58			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											300.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											652.936,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											61.249.145,58			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											32.396.045,97		52,89%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											33.074.538,61		54%	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											31.420.811,68		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											29.767.084,75		48,6%	
Entidades:														
Município de Inácio Martins														

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:6BDB6C68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.489.800,00	66.166.997,59	11.738.430,87	44.335.949,04	89,72	21.831.048,55	12.273.928,72	43.756.968,92	89,60	22.410.028,67
ADMINISTRAÇÃO	6.295.808,09	6.618.911,44	1.212.509,08	4.852.651,18	9,82	1.766.260,26	1.197.423,24	4.734.126,44	9,69	1.884.785,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	67.000,00	67.000,00	12.400,00	49.393,33	0,10	17.606,67	12.400,00	49.393,33	0,10	17.606,67
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.171.208,09	3.626.951,44	672.761,36	2.732.717,33	5,53	894.234,11	658.508,52	2.615.025,59	5,35	1.011.925,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.257.100,00	1.186.900,00	192.179,73	733.242,35	1,48	453.657,65	191.346,73	732.409,35	1,50	454.490,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.182.000,00	1.164.000,00	214.545,17	893.974,46	1,81	270.025,54	214.545,17	893.974,46	1,83	270.025,54
CONTROLE INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	106.000,00	90.600,00	15.985,39	39.823,18	0,08	50.776,82	15.985,39	39.823,18	0,08	50.776,82
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	480.500,00	480.460,00	104.637,43	403.500,53	0,82	76.959,47	104.637,43	403.500,53	0,83	76.959,47
COMUNICAÇÃO SOCIAL	26.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.945.292,16	3.996.936,07	365.957,73	1.523.900,52	3,08	2.473.035,55	377.645,86	1.501.535,33	3,07	2.495.400,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	12.400,00	49.523,01	0,10	35.476,99	12.400,00	49.523,01	0,10	35.476,99
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	20.500,00	20.000,00	2.096,30	7.299,83	0,01	12.700,17	2.554,18	7.165,88	0,01	12.834,12
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	47.500,00	72.454,56	12.727,28	44.545,48	0,09	27.909,08	12.727,28	44.545,48	0,09	27.909,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.767.792,16	1.798.292,16	75.462,43	325.541,16	0,66	1.472.751,00	75.047,68	322.789,82	0,66	1.475.502,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.024.189,00	2.021.189,35	263.271,72	1.096.991,04	2,22	924.198,31	274.916,72	1.077.511,14	2,21	943.678,21
SAÚDE	13.720.257,19	18.409.560,71	2.618.663,71	10.873.478,51	22,00	7.536.082,20	2.723.231,15	10.781.331,85	22,08	7.628.228,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.000,00	110.000,00	25.735,21	72.248,81	0,15	37.751,19	25.735,21	72.248,81	0,15	37.751,19
ATENÇÃO BÁSICA	9.271.905,87	11.996.232,57	1.650.048,92	7.094.716,72	14,36	4.901.515,85	1.634.017,64	7.031.121,05	14,40	4.965.111,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.641.851,32	5.519.531,11	854.679,48	3.329.247,18	6,74	2.190.283,93	968.557,31	3.302.244,38	6,76	2.217.286,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	611.500,00	783.797,03	88.200,10	377.265,80	0,76	406.531,23	94.920,99	375.717,61	0,77	408.079,42
EDUCAÇÃO	15.422.000,00	16.571.099,95	3.063.327,22	11.587.874,72	23,45	4.983.225,23	3.010.903,58	11.255.765,79	23,05	5.315.334,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.500,00	507.544,39	44.745,43	271.815,41	0,55	235.728,98	63.250,45	270.795,99	0,55	236.748,40
ENSINO FUNDAMENTAL	8.193.800,00	8.950.049,38	1.788.785,29	6.856.612,37	13,87	2.093.437,01	1.731.958,69	6.631.037,31	13,58	2.319.012,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.331.900,00	5.301.543,89	1.022.243,57	3.590.985,44	7,27	1.710.558,45	1.008.634,79	3.487.248,05	7,14	1.814.295,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	395.800,00	334.419,74	16.276,48	119.420,50	0,24	214.999,24	16.276,48	119.420,50	0,24	214.999,24
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.098.000,00	1.477.542,55	191.276,45	749.041,00	1,52	728.501,55	190.783,17	747.263,94	1,53	730.278,61
CULTURA	50.000,00	106.040,00	7.196,95	65.263,19	0,13	40.776,81	5.179,00	62.620,24	0,13	43.419,76
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	106.040,00	7.196,95	65.263,19	0,13	40.776,81	5.179,00	62.620,24	0,13	43.419,76
URBANISMO	2.097.250,00	7.908.479,72	3.025.652,44	6.732.044,04	13,62	1.176.435,68	3.035.474,23	6.731.856,02	13,78	1.176.623,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	12.400,00	49.393,33	0,10	42.606,67	12.400,00	49.393,33	0,10	42.606,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.000,00	6.135.004,14	2.663.343,52	5.660.477,49	11,45	474.526,65	2.663.343,52	5.660.477,49	11,59	474.526,65
SERVIÇOS URBANOS	1.645.250,00	1.681.475,58	349.908,92	1.022.173,22	2,07	659.302,36	359.730,71	1.021.985,20	2,09	659.490,38
SANEAMENTO	678.000,90	740.124,75	103.339,21	473.409,43	0,96	266.715,32	144.346,34	473.409,43	0,97	266.715,32
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	678.000,90	740.124,75	103.339,21	473.409,43	0,96	266.715,32	144.346,34	473.409,43	0,97	266.715,32
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.013.307,84	879.907,52	102.276,10	425.887,97	0,86	454.019,55	109.518,53	425.887,97	0,87	454.019,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	98.000,00	16.172,18	16.293,85	0,03	81.706,15	16.172,18	16.293,85	0,03	81.706,15
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	36.000,00	56.000,00	0,00	1.135,36	0,00	54.864,64	0,00	1.135,36	0,00	54.864,64
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	918.307,84	725.907,52	86.103,92	408.458,76	0,83	317.448,76	93.346,35	408.458,76	0,84	317.448,76
AGRICULTURA	876.600,00	2.470.595,43	124.454,41	2.154.941,22	4,36	315.654,21	519.580,08	2.151.722,79	4,41	318.872,64
ABASTECIMENTO	1.100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXTENSÃO RURAL	875.500,00	2.469.595,43	124.454,41	2.154.941,22	4,36	314.654,21	519.580,08	2.151.722,79	4,41	317.872,64
INDÚSTRIA	22.000,00	50.100,00	6.643,92	25.800,56	0,05	24.299,44	6.643,92	25.800,56	0,05	24.299,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	47.100,00	6.643,92	25.800,56	0,05	21.299,44	6.643,92	25.800,56	0,05	21.299,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	283.000,00	739.056,20	0,00	668.180,77	1,35	70.875,43	88,08	668.031,77	1,37	71.024,43
TURISMO	283.000,00	739.056,20	0,00	668.180,77	1,35	70.875,43	88,08	668.031,77	1,37	71.024,43
TRANSPORTE	2.118.300,00	2.428.063,08	356.907,65	1.745.354,48	3,53	682.708,60	393.049,64	1.741.728,62	3,57	686.334,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.118.300,00	2.428.063,08	356.907,65	1.745.354,48	3,53	682.708,60	393.049,64	1.741.728,62	3,57	686.334,46
DESPORTO E LAZER	189.500,00	238.503,60	35.154,64	149.606,15	0,30	88.897,45	34.497,26	145.595,81	0,30	92.907,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	189.500,00	238.503,60	35.154,64	149.606,15	0,30	88.897,45	34.497,26	145.595,81	0,30	92.907,79
ENCARGOS ESPECIAIS	4.075.900,00	4.307.035,30	716.347,81	3.057.556,30	6,19	1.249.479,00	716.347,81	3.057.556,30	6,26	1.249.479,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.420.000,00	3.420.000,00	603.505,15	2.331.105,24	4,72	1.088.894,76	603.505,15	2.331.105,24	4,77	1.088.894,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	655.900,00	887.035,30	112.842,66	726.451,06	1,47	160.584,24	112.842,66	726.451,06	1,49	160.584,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.583,82	702.583,82	0,00	0,00	0,00	702.583,82	0,00	0,00	0,00	702.583,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.583,82	702.583,82	0,00	0,00	0,00	702.583,82	0,00	0,00	0,00	702.583,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37	5.081.510,80	10,28	2.939.701,74	1.287.519,37	5.081.510,80	10,40	2.939.701,74
TOTAL III = (I + II)	58.841.000,00	74.188.210,13	13.025.950,24	49.417.459,84	100,00	24.770.750,29	13.561.448,09	48.838.479,72	100,00	25.349.730,41
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2025 08:28										

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37	5.081.510,80	10,28	2.939.701,74	1.287.519,37	5.081.510,80	10,40	2.939.701,74
ADMINISTRAÇÃO	4.760.000,00	5.410.000,00	914.082,07	3.600.215,50	7,29	1.809.784,50	914.082,07	3.600.215,50	7,37	1.809.784,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.760.000,00	5.410.000,00	914.082,07	3.600.215,50	7,29	1.809.784,50	914.082,07	3.600.215,50	7,37	1.809.784,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.600,00	114.152,93	18.471,78	69.936,97	0,14	44.215,96	18.471,78	69.936,97	0,14	44.215,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.600,00	114.152,93	18.471,78	69.936,97	0,14	44.215,96	18.471,78	69.936,97	0,14	44.215,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	380.000,00	380.000,00	65.235,94	260.673,82	0,53	119.326,18	65.235,94	260.673,82	0,53	119.326,18
PREVIDÊNCIA BÁSICA	380.000,00	380.000,00	65.235,94	260.673,82	0,53	119.326,18	65.235,94	260.673,82	0,53	119.326,18
SAÚDE	897.600,00	832.074,22	110.927,21	435.556,71	0,88	396.517,51	110.927,21	435.556,71	0,89	396.517,51
ATENÇÃO BÁSICA	846.600,00	781.074,22	104.398,65	412.416,44	0,83	368.657,78	104.398,65	412.416,44	0,84	368.657,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	51.000,00	51.000,00	6.528,56	23.140,27	0,05	27.859,73	6.528,56	23.140,27	0,05	27.859,73
EDUCAÇÃO	1.222.000,00	1.283.985,39	178.802,37	715.127,80	1,45	568.857,59	178.802,37	715.127,80	1,46	568.857,59
ENSINO FUNDAMENTAL	670.500,00	684.521,26	88.576,46	358.541,49	0,73	325.979,77	88.576,46	358.541,49	0,73	325.979,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	424.100,00	425.812,76	71.237,07	276.212,47	0,56	149.600,29	71.237,07	276.212,47	0,57	149.600,29
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.400,00	36.434,14	1.734,28	11.627,47	0,02	24.806,67	1.734,28	11.627,47	0,02	24.806,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	94.000,00	137.217,23	17.254,56	68.746,37	0,14	68.470,86	17.254,56	68.746,37	0,14	68.470,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (I) =	7.351.200,00	8.021.212,54	1.287.519,37	5.081.510,80	100,00	2.939.701,74	1.287.519,37	5.081.510,80	100,00	2.939.701,74

Publicado por:

Waldemar Otto Junior

Código Identificador:72A49ED2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2025 atualiza
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.310.458,22	5.465.831,13	5.213.933,46	7.884.893,14	6.002.228,48	5.863.034,73	5.389.231,77	5.472.646,31	5.874.368,21	6.377.653,12	6.348.457,14	5.239.073,88	70.441.809,59	69.572.495,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	634.337,52	711.798,31	500.290,70	811.808,30	360.067,87	488.620,70	416.951,64	461.265,92	531.589,71	837.082,34	794.441,66	582.860,23	7.131.114,90	7.766.480,00
IPTU	10.595,03	10.731,68	11.444,10	8.628,04	9.919,74	8.739,09	10.196,87	16.484,34	40.793,66	156.864,40	117.631,69	100.335,49	502.364,13	1.716.000,00
ISS	136.296,99	209.259,90	223.758,33	185.059,04	112.629,87	126.154,07	175.533,99	112.126,19	157.342,45	215.643,69	133.238,47	66.621,24	1.853.664,23	2.697.000,00
ITBI	268.415,78	100.857,14	38.660,00	205.501,58	17.772,38	19.508,80	0,00	17.500,00	10.147,64	16.222,00	124.952,23	67.768,00	887.305,55	318.000,00
IRRF	196.432,84	365.978,09	208.407,63	383.645,10	190.330,71	271.921,10	78.916,35	272.588,30	244.207,61	294.277,46	288.875,30	240.780,35	3.036.360,84	2.206.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.596,88	24.971,50	18.020,64	28.974,54	29.415,17	62.297,64	152.304,43	42.567,09	79.098,35	154.074,79	129.743,97	107.355,15	851.420,15	829.480,00
Contribuições	28.975,95	31.033,42	32.075,92	26.258,53	32.802,68	28.934,13	35.396,29	45.138,12	42.564,50	10.005,98	46.872,32	69.501,19	429.559,03	458.750,00
Receita patrimonial	83.636,86	90.553,52	72.058,83	113.799,48	98.001,17	104.430,99	97.828,81	106.611,88	108.060,45	101.232,40	119.424,13	105.408,42	1.201.046,94	1.222.932,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.042,36	89.959,02	71.464,33	82.569,08	95.294,81	101.724,64	95.094,37	103.905,53	105.354,10	100.637,90	116.717,78	102.660,33	1.148.424,25	1.150.932,59
Outras Receitas Patrimoniais	594,50	594,50	594,50	31.230,40	2.706,36	2.706,35	2.734,44	2.706,35	2.706,35	594,50	2.706,35	2.748,09	52.622,69	72.000,00
Receita agropecuária	1.932,28	1.998,46	811,73	665,37	988,00	197,60	1.086,80	1.346,30	1.776,44	2.694,60	1.231,65	2.643,30	17.372,53	17.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.065,20	0,00	2.503,76	7.206,64	9.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996,00	0,00	0,00	25.861,20	68.000,00

Transferências correntes	4.545.959,60	4.608.576,27	4.590.023,87	6.868.376,74	5.501.237,34	5.239.814,63	4.827.626,42	4.812.878,20	5.185.517,93	5.400.506,18	5.275.870,11	4.422.366,31	61.278.753,60	59.825.375,32
Cota parte do FPM	1.891.543,92	1.582.246,99	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	25.902.470,86	25.884.285,69
Cota parte do ICMS	1.347.047,10	1.515.229,94	1.280.162,09	1.617.571,57	1.366.627,97	1.119.075,67	1.197.431,27	1.383.423,10	1.035.193,09	1.212.247,07	1.429.146,72	1.156.219,54	15.659.375,13	15.500.000,00
Cota parte do IPVA	31.626,94	21.651,11	26.611,92	46.484,64	522.508,40	162.425,93	187.835,45	126.102,49	134.711,29	59.482,63	60.562,93	34.826,15	1.414.829,88	1.463.000,00
Cota parte do ITR	15.122,37	203.272,72	13.685,23	15.463,90	8.170,40	457,64	4.514,65	2.127,87	1.659,12	4.033,18	313,67	5.723,01	274.543,76	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.591,28	18.732,55	20.803,09	24.422,89	15.546,06	17.598,25	19.165,01	17.993,72	17.481,25	19.901,03	17.074,63	18.860,86	235.170,62	171.000,00
Transferências do FUNDEB	692.756,71	822.612,38	759.938,05	899.319,57	1.099.374,43	881.688,56	801.363,76	889.987,55	768.024,07	816.874,94	780.355,61	726.652,55	9.938.948,18	9.700.000,00
Outras transferências correntes	540.271,28	444.830,58	463.475,10	997.959,80	504.564,39	395.671,63	863.676,11	611.245,81	955.258,45	953.088,22	534.312,58	589.061,22	7.853.415,17	6.907.089,63
Outras receitas correntes	10.550,81	21.871,15	16.168,65	56.778,08	41,82	1.036,68	10.341,81	45.405,89	4.859,18	24.135,62	110.617,27	56.294,43	358.101,39	213.957,09
DEDUÇÕES (II)	581.122,23	668.226,52	673.322,01	795.466,46	779.459,41	796.529,45	640.685,14	662.328,66	696.572,50	734.442,26	590.242,99	621.330,38	8.239.728,01	8.186.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	581.122,23	668.226,52	673.322,01	795.466,46	779.459,41	796.529,45	640.685,14	662.328,66	696.572,50	734.442,26	590.242,99	621.330,38	8.239.728,01	8.186.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.729.335,99	4.797.604,61	4.540.611,45	7.089.426,68	5.222.769,07	5.066.505,28	4.748.546,63	4.810.317,65	5.177.795,71	5.643.210,86	5.758.214,15	4.617.743,50	62.202.081,58	61.385.695,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.729.335,99	4.797.604,61	4.540.611,45	6.789.426,68	5.222.769,07	5.066.505,28	4.748.546,63	4.810.317,65	5.177.795,71	5.643.210,86	5.758.214,15	4.617.743,50	61.902.081,58	61.385.695,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	652.936,00	670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.681.327,99	4.749.596,61	4.492.603,45	6.693.410,68	5.171.157,07	5.014.893,28	4.696.934,63	4.758.705,65	5.126.183,71	5.591.598,86	5.706.602,15	4.566.131,50	61.249.145,58	60.715.695,00

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:0828752C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	61.385.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:99FAB5B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		6.937.000,00	6.937.000,00	3.716.023,48 53,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.716.000,00	1.716.000,00	460.965,28 26,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		318.000,00	318.000,00	273.871,05 86,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.697.000,00	2.697.000,00	1.099.289,97 40,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		2.206.000,00	2.206.000,00	1.881.897,18 85,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		40.934.000,00	41.240.784,97	27.607.963,34 66,94
Cota-Parte FPM		23.500.000,00	23.789.285,69	16.115.372,94 67,74
Cota-Parte ITR		200.000,00	200.000,00	26.999,54 13,50
Cota-Parte IPVA		1.463.000,00	1.463.000,00	1.288.455,27 88,07
Cota-Parte ICMS		15.500.000,00	15.500.000,00	9.899.364,43 63,87
Cota-Parte IPI-Exportação		171.000,00	171.000,00	143.620,81 83,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		100.000,00	117.499,28	134.150,35 114,17
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		47.871.000,00	48.177.784,97	31.323.986,82 65,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.242.505,87	6.873.492,28	4.246.153,91	61,78	4.212.661,81	61,29	3.787.791,22	55,11
Despesas Correntes	7.160.414,80	6.811.401,21	4.224.758,04	62,02	4.191.265,94	61,53	3.766.395,35	55,30
Despesas de Capital	82.091,07	62.091,07	21.395,87	34,46	21.395,87	34,46	21.395,87	34,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.155.851,32	4.003.195,05	2.753.183,97	68,77	2.733.440,75	68,28	2.556.335,09	63,86
Despesas Correntes	3.137.971,32	3.996.541,01	2.751.651,68	68,85	2.731.908,46	68,36	2.554.802,80	63,93
Despesas de Capital	17.880,00	6.654,04	1.532,29	23,03	1.532,29	23,03	1.532,29	23,03
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	369.500,00	366.500,00	258.454,83	70,52	258.454,83	70,52	227.486,95	62,07
Despesas Correntes	369.000,00	366.000,00	258.454,83	70,62	258.454,83	70,62	227.486,95	62,15
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	195.000,00	110.000,00	72.248,81	65,68	72.248,81	65,68	62.605,11	56,91
Despesas Correntes	195.000,00	110.000,00	72.248,81	65,68	72.248,81	65,68	62.605,11	56,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.962.857,1	11.353.187,3	7.330.041,52	64,56	7.276.806,20	64,09	6.634.218,37	58,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
---	-------------------------	-------------------------	--------------------

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.330.041,52	7.276.806,20	6.634.218,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.330.041,52	7.276.806,20	6.634.218,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.698.598,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.631.443,50	2.578.208,18	1.935.620,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,40	23,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.698.598,02	7.330.041,52	2.631.443,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.443,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.464.000,00	4.123.291,74	3.539.710,15	85,85
Proveniente da União	3.095.000,00	3.199.467,30	1.871.797,24	58,50
Proveniente dos Estados	369.000,00	923.824,44	1.667.912,91	180,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	216.500,00	241.895,49	263.863,10	109,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.680.500,00	4.365.187,23	3.803.573,25	87,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.876.000,00	5.903.814,51	3.260.979,25	55,24	3.230.875,68	54,73	2.975.845,80	50,41
Despesas Correntes	2.839.000,00	4.217.114,08	2.749.933,64	65,21	2.719.830,07	64,50	2.464.800,19	58,45
Despesas de Capital	37.000,00	1.686.700,43	511.045,61	30,30	511.045,61	30,30	511.045,61	30,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	486.000,00	1.516.336,06	576.063,21	37,99	568.803,63	37,51	554.242,65	36,55

Despesas Correntes	486.000,00	774.149,46	405.273,90	52,35	398.014,32	51,41	383.453,34	49,53
Despesas de Capital	0,00	742.186,60	170.789,31	23,01	170.789,31	23,01	170.789,31	23,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	293.000,00	468.297,03	141.951,24	30,31	140.403,05	29,98	128.192,08	27,37
Despesas Correntes	293.000,00	359.449,69	138.836,25	38,62	137.288,06	38,19	125.077,09	34,80
Despesas de Capital	0,00	108.847,34	3.114,99	2,86	3.114,99	2,86	3.114,99	2,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.655.000,00	7.888.447,60	3.978.993,70	50,44	3.940.082,36	49,95	3.658.280,53	46,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.118.505,8	12.777.306,7	7.507.133,16	58,75	7.443.537,49	58,26	6.763.637,02	52,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.641.851,32	5.519.531,11	3.329.247,18	60,32	3.302.244,38	59,83	3.110.577,74	56,36
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	662.500,00	834.797,03	400.406,07	47,96	398.857,88	47,78	355.679,03	42,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	195.000,00	110.000,00	72.248,81	65,68	72.248,81	65,68	62.605,11	56,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.617.857,1	19.241.634,9	11.309.035,22	58,77	11.216.888,56	58,29	10.292.498,90	53,49

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:64F6E746

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d) +	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+j)	Saldo L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.659.254,50	1.023.089,50	0,00	636.165,00	0,00	292.261,17	278.891,65	278.891,65	8.157,32	5.212,20	641.377,20	
EXECUTIVO													
Município de Inácio Martins	0,00	1.659.254,50	1.023.089,50	0,00	636.165,00	0,00	292.261,17	278.891,65	278.891,65	8.157,32	5.212,20	641.377,20	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	0,00	187.060,34	187.060,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	1.350.998,00	714.833,00	0,00	636.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.165,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.588,06	7.588,06	0,00	0,00	0,00	292.261,17	278.891,65	278.891,65	8.157,32	5.212,20	5.212,20	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	3.308,10	3.308,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	0,00	110.300,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	0,00	1.659.254,50	1.023.089,50	0,00	636.165,00	0,00	292.261,17	278.891,65	278.891,65	8.157,32	5.212,20	641.377,20	

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:BD97BA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE LOANDA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.104.439,82	5.195.671,63	5.410.951,06	9.210.254,38	5.311.449,33	5.508.090,16	5.668.283,35	5.828.642,05	5.878.853,73	7.506.870,72	5.988.962,93	5.849.281,05	72.461.750,21	110.302,43
Pessoal Ativo	3.918.841,78	3.952.980,87	4.059.874,61	7.288.473,18	4.087.333,50	4.123.919,80	4.218.459,52	4.347.337,96	4.376.882,78	5.351.828,47	4.473.093,42	4.497.203,06	54.696.228,95	98.302,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.524.645,11	3.562.257,03	3.667.661,37	6.537.699,93	3.669.179,24	3.701.399,79	3.776.106,00	3.903.744,19	3.915.019,69	4.881.928,80	4.001.086,61	4.028.172,34	49.168.900,10	97.129,80
Obrigações Patronais	394.196,67	390.723,84	392.213,24	750.773,25	418.154,26	422.520,01	442.353,52	443.593,77	461.863,09	469.899,67	472.006,81	469.030,72	5.527.328,85	1.172,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.173.598,04	1.173.598,04	1.187.329,83	1.786.580,85	1.224.115,83	1.224.930,97	1.268.047,84	1.279.996,38	1.313.433,98	1.952.232,10	1.316.815,46	1.340.077,99	16.240.757,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.054.922,28	1.054.922,28	1.063.722,70	1.604.479,34	1.096.292,58	1.097.107,72	1.133.557,46	1.142.407,95	1.175.864,91	1.747.998,75	1.179.246,39	1.202.508,92	14.553.031,28	0,00
Pensões	118.675,76	118.675,76	123.607,13	182.101,51	127.823,25	127.823,25	134.490,38	137.588,43	137.569,07	204.233,35	137.569,07	137.569,07	1.687.726,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	12.000,00	69.092,72	163.746,62	135.200,35	0,00	159.239,39	181.775,99	201.307,71	188.536,97	202.810,15	199.054,05	12.000,00	1.524.763,95	12.000,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	182.111,26	191.406,24	171.223,44	271.448,35	186.618,97	196.359,28	184.606,13	226.061,18	136.050,06	164.284,92	123.191,47	202.379,79	2.235.741,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	102.227,39	110.694,54	89.382,94	127.680,49	97.216,45	110.249,82	95.374,17	140.045,08	42.527,76	52.931,57	38.363,94	117.936,71	1.124.630,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	14.756,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	75.898,12	79.299,70	80.428,50	136.727,22	83.379,79	84.591,46	83.101,02	84.498,10	87.391,36	108.089,54	83.214,66	82.843,70	1.069.463,17	0,00
endemias (EC 120/2022)														

Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira	2.573,75	0,00	0,00	5.628,64	4.504,73	0,00	4.612,94	0,00	4.612,94	1.745,81	1.612,87	1.599,38	26.891,06	0,00
(CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.922.328,56	5.004.265,39	5.239.727,62	8.938.806,03	5.124.830,36	5.311.730,88	5.483.677,22	5.602.580,87	5.742.803,67	7.342.585,80	5.865.771,46	5.646.901,26	70.226.009,12	110.302,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.690.127,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.000,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.267.464,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	126.622.663,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	70.336.311,55	55,55
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.376.238,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.957.426,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	61.538.614,36	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 10h e 21m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA	
Prefeito	Secretario de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C59D7A3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO									
ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA									
EXECUÇÃO DAS DESPESAS									
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO									
A AGOSTO									
2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52,									R\$ 1,00
inciso II, alínea “c”)									
Função/Subfunção	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas		
	Inicial	Atualizada	No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)
						(c) = (a-b)			(e) = (a-d)

		(a)								
DESPESAS EXCETO	160.150.101,55	187.876.761,53	25.592.771,89	107.945.614,36	95,41	79.931.147,17	27.671.161,26	91.472.206,18	94,63	96.404.555,35
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	3.213.500,00	3.213.500,00	403.173,11	1.519.607,07	1,34	1.693.892,93	403.173,11	1.519.607,07	1,57	1.693.892,93
Ação Legislativa	3.213.500,00	3.213.500,00	403.173,11	1.519.607,07	1,34	1.693.892,93	403.173,11	1.519.607,07	1,57	1.693.892,93
JUDICIÁRIA	489.233,00	522.233,00	84.086,50	348.813,75	0,31	173.419,25	84.086,50	348.813,75	0,36	173.419,25
Defesa do Interesse Público no Processo										
	489.233,00	522.233,00	84.086,50	348.813,75	0,31	173.419,25	84.086,50	348.813,75	0,36	173.419,25
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	16.155.714,32	17.274.627,32	3.209.706,83	10.248.787,98	9,06	7.025.839,34	2.522.839,19	9.171.989,23	9,49	8.102.638,09
Administração Geral	13.874.025,32	14.697.238,32	2.828.982,75	8.914.571,91	7,88	5.782.666,41	2.228.102,31	8.023.531,04	8,30	6.673.707,28
Administração Financeira	358.070,00	364.070,00	58.233,80	228.344,32	0,20	135.725,68	53.963,70	224.074,22	0,23	139.995,78
Controle Externo	1.057.814,00	1.286.964,00	158.492,89	669.681,43	0,59	617.282,57	145.095,89	560.975,35	0,58	725.988,65
Administração de Receitas	865.805,00	926.355,00	163.997,39	436.190,32	0,39	490.164,68	95.677,29	363.408,62	0,38	562.946,38
DEFESA NACIONAL	112.784,00	87.784,00	9.043,27	37.059,82	0,03	50.724,18	8.540,43	32.882,96	0,03	54.901,04
Defesa Terrestre	112.784,00	87.784,00	9.043,27	37.059,82	0,03	50.724,18	8.540,43	32.882,96	0,03	54.901,04
SEGURANÇA PÚBLICA	163.757,00	103.757,00	85,76	332,76	0,00	103.424,24	85,76	332,76	0,00	103.424,24
Defesa Civil	163.757,00	103.757,00	85,76	332,76	0,00	103.424,24	85,76	332,76	0,00	103.424,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.037.094,92	6.809.520,03	924.943,47	3.480.381,93	3,08	3.329.138,10	880.901,02	2.971.686,75	3,07	3.837.833,28
Administração Geral	677.483,00	1.176.833,00	216.326,97	871.087,23	0,77	305.745,77	221.784,07	868.136,28	0,90	308.696,72
Assistência ao Idoso	83.366,00	245.634,00	61.840,16	68.485,96	0,06	177.148,04	4.245,56	5.723,96	0,01	239.910,04
Assistência ao Portador de Deficiência	77.410,00	57.410,00	0,00	0,00	0,00	57.410,00	0,00	0,00	0,00	57.410,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	615.467,25	762.867,25	64.324,86	250.160,32	0,22	512.706,93	59.879,81	243.155,34	0,25	519.711,91
Assistência Comunitária	2.583.368,67	4.566.775,78	582.451,48	2.290.648,42	2,02	2.276.127,36	594.991,58	1.854.671,17	1,92	2.712.104,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.200.165,00	17.200.165,00	2.727.363,34	11.147.667,38	9,85	6.052.497,62	2.727.363,34	11.147.667,38	11,53	6.052.497,62
Previdência do Regime Estatutário	17.200.165,00	17.200.165,00	2.727.363,34	11.147.667,38	9,85	6.052.497,62	2.727.363,34	11.147.667,38	11,53	6.052.497,62
SAÚDE	51.009.450,35	49.238.203,35	6.365.102,60	28.866.489,39	25,51	20.371.713,96	7.173.579,85	24.621.851,92	25,47	24.616.351,43
Administração Geral	2.132.313,00	750.313,00	65.966,97	106.805,17	0,09	643.507,83	21.535,29	59.933,42	0,06	690.379,58
Atenção Básica	32.873.755,03	33.874.836,03	4.323.525,65	18.507.489,51	16,36	15.367.346,52	4.868.554,12	15.570.204,26	16,11	18.304.631,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.054.795,60	12.127.067,60	1.671.403,96	9.215.860,53	8,15	2.911.207,07	1.977.824,38	7.965.843,56	8,24	4.161.224,04
Vigilância Sanitária	621.981,93	621.981,93	35.475,31	133.649,39	0,12	488.332,54	35.475,31	133.649,39	0,14	488.332,54
Vigilância Epidemiológica	1.326.604,79	1.864.004,79	268.730,71	902.684,79	0,80	961.320,00	270.190,75	892.221,29	0,92	971.783,50
TRABALHO	125.050,00	125.050,00	9.460,98	37.479,37	0,03	87.570,63	9.460,98	37.479,37	0,04	87.570,63
Empregabilidade	125.050,00	125.050,00	9.460,98	37.479,37	0,03	87.570,63	9.460,98	37.479,37	0,04	87.570,63
EDUCAÇÃO	33.656.650,98	37.726.380,98	5.051.933,31	22.913.766,56	20,25	14.812.614,42	5.214.982,95	20.703.220,87	21,42	17.023.160,11
Alimentação e Nutrição	1.715.721,52	1.655.721,52	226.973,45	982.549,52	0,87	673.172,00	184.278,45	760.053,51	0,79	895.668,01
Ensino Fundamental	15.161.628,15	16.864.358,15	2.429.220,75	10.337.652,32	9,14	6.526.705,83	2.318.609,58	9.972.244,00	10,32	6.892.114,15
Ensino Profissional	59.547,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00
Ensino Superior	83.365,00	33.365,00	5.773,30	18.754,79	0,02	14.610,21	5.773,30	18.754,79	0,02	14.610,21
Educação Infantil	15.451.067,31	17.808.867,31	2.313.173,57	18.507.489,51	9,39	7.190.831,70	2.564.980,21	9.487.955,97	9,82	8.320.911,34
Educação de Jovens e Adultos	207.607,00	207.607,00	27.320,74	90.903,24	0,08	116.703,76	27.320,74	90.903,24	0,09	116.703,76
Educação Especial	977.715,00	1.096.915,00	49.471,50	865.871,08	0,77	231.043,92	114.020,67	373.309,36	0,39	723.605,64
CULTURA	595.475,00	555.475,00	27.324,38	98.595,95	0,09	456.879,05	27.324,38	98.595,95	0,10	456.879,05
Difusão Cultural	595.475,00	555.475,00	27.324,38	98.595,95	0,09	456.879,05	27.324,38	98.595,95	0,10	456.879,05
URBANISMO	19.334.207,11	23.009.288,34	2.613.837,16	12.533.715,29	11,08	10.475.573,05	2.505.934,92	8.718.055,92	9,02	14.291.232,42
Infra-Estrutura Urbana	4.794.461,00	7.632.417,23	62.109,75	3.168.332,72	2,80	4.464.084,51	323.614,15	792.927,38	0,82	6.839.489,85
Serviços Urbanos	14.539.746,11	15.376.871,11	2.551.727,41	9.365.382,57	8,28	6.011.488,54	2.182.320,77	7.925.128,54	8,20	7.451.742,57
HABITAÇÃO	952.127,00	2.195.127,00	0,00	0,00	0,00	2.195.127,00	0,00	0,00	0,00	2.195.127,00
Habitação Urbana	952.127,00	2.195.127,00	0,00	0,00	0,00	2.195.127,00	0,00	0,00	0,00	2.195.127,00
SANEAMENTO	4.125.153,87	4.167.153,87	241.357,86	1.184.940,85	1,05	2.982.213,02	186.897,86	1.030.942,35	1,07	3.136.211,52
Saneamento Básico Urbano	4.125.153,87	4.167.153,87	241.357,86	1.184.940,85	1,05	2.982.213,02	186.897,86	1.030.942,35	1,07	3.136.211,52
GESTÃO AMBIENTAL	118.167,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00
Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
Difusão do Conhecimento Científico e										
	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
Tecnológico										
AGRICULTURA	1.409.640,00	11.635.857,00	59.757,27	6.718.070,82	5,94	4.917.786,18	4.330.037,86	4.614.589,86	4,77	7.021.267,14
Promoção da Produção Agropecuária	1.409.640,00	11.635.857,00	59.757,27	6.718.070,82	5,94	4.917.786,18	4.330.037,86	4.614.589,86	4,77	7.021.267,14

INDÚSTRIA	736.943,00	636.943,00	946,85	142.701,61	0,13	494.241,39	4.268,37	136.058,54	0,14	500.884,46
Promoção Industrial	736.943,00	636.943,00	946,85	142.701,61	0,13	494.241,39	4.268,37	136.058,54	0,14	500.884,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.467,00	1.645.467,00	1.334.086,62	1.435.218,45	1,27	210.248,55	86,62	101.218,45	0,10	1.544.248,55
Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	1.456.250,00	1.334.000,00	1.334.000,00	1,18	122.250,00	0,00	0,00	0,00	1.456.250,00
Promoção Comercial	90.513,00	45.513,00	0,00	0,00	0,00	45.513,00	0,00	0,00	0,00	45.513,00
Turismo	91.704,00	143.704,00	86,62	101.218,45	0,09	42.485,55	86,62	101.218,45	0,10	42.485,55
COMUNICAÇÕES	71.457,00	71.457,00	0,00	6.347,39	0,01	65.109,61	0,00	6.347,39	0,01	65.109,61
Tecnologia da Informação	71.457,00	71.457,00	0,00	6.347,39	0,01	65.109,61	0,00	6.347,39	0,01	65.109,61
TRANSPORTE	1.398.994,00	1.475.994,00	126.896,42	468.898,80	0,41	1.007.095,20	81.158,89	423.161,27	0,44	1.052.832,73
Transporte Aéreo	110.759,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00
Transporte Rodoviário	1.288.235,00	1.365.235,00	126.896,42	468.898,80	0,41	896.336,20	81.158,89	423.161,27	0,44	942.073,73
DESPORTO E LAZER	966.199,00	3.021.739,64	1.073.100,66	1.547.865,26	1,37	1.473.874,38	179.873,73	578.830,46	0,60	2.442.909,18
Desporto Comunitário	806.958,00	2.912.498,64	1.073.100,66	1.547.865,26	1,37	1.364.633,38	179.873,73	578.830,46	0,60	2.333.668,18
Lazer	159.241,00	109.241,00	0,00	0,00	0,00	109.241,00	0,00	0,00	0,00	109.241,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.499.724,00	6.249.724,00	1.330.565,50	5.208.873,93	4,60	1.040.850,07	1.330.565,50	5.208.873,93	5,39	1.040.850,07
Serviço da Dívida Interna	695.840,00	4.195.840,00	1.016.132,30	3.859.406,51	3,41	336.433,49	1.016.132,30	3.859.406,51	3,99	336.433,49
Outros Encargos Especiais	1.803.884,00	2.053.884,00	314.433,20	1.349.467,42	1,19	704.416,58	314.433,20	1.349.467,42	1,40	704.416,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	774.092,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00
Reserva de Contingência geral	774.092,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	11.232.770,45	10.872.560,45	775.276,40	5.190.218,20	4,59	5.682.342,25	775.276,40	5.190.218,20	5,37	5.682.342,25
LEGISLATIVA	218.500,00	218.500,00	13.108,01	52.088,49	0,05	166.411,51	13.108,01	52.088,49	0,05	166.411,51
Ação Legislativa	218.500,00	218.500,00	13.108,01	52.088,49	0,05	166.411,51	13.108,01	52.088,49	0,05	166.411,51
JUDICIÁRIA	29.773,00	29.773,00	4.703,66	18.761,90	0,02	11.011,10	4.703,66	18.761,90	0,02	11.011,10

Defesa do Interesse Público no Processo	29.773,00	29.773,00	4.703,66	18.761,90	0,02	11.011,10	4.703,66	18.761,90	0,02	11.011,10
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	5.095.910,25	5.121.910,25	63.413,52	2.428.903,36	2,15	2.693.006,89	63.413,52	2.428.903,36	2,51	2.693.006,89
Administração Geral	4.932.935,25	4.932.935,25	42.436,42	2.345.212,92	2,07	2.587.722,33	42.436,42	2.345.212,92	2,43	2.587.722,33
Administração Financeira	23.596,00	23.596,00	4.245,86	16.905,62	0,01	6.690,38	4.245,86	16.905,62	0,02	6.690,38
Controle Externo	96.505,00	122.505,00	11.216,02	44.741,37	0,04	77.763,63	11.216,02	44.741,37	0,05	77.763,63
Administração de Receitas	42.874,00	42.874,00	5.515,22	22.043,45	0,02	20.830,55	5.515,22	22.043,45	0,02	20.830,55
DEFESA NACIONAL	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
Defesa Terrestre	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
Defesa Civil	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.162,00	150.162,00	28.070,03	102.368,49	0,09	47.793,51	28.070,03	102.368,49	0,11	47.793,51
Administração Geral	24.819,00	42.819,00	11.402,20	41.769,47	0,04	1.049,53	11.402,20	41.769,47	0,04	1.049,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.651,00	19.651,00	3.226,17	14.013,62	0,01	5.637,38	3.226,17	14.013,62	0,01	5.637,38
Assistência Comunitária	112.692,00	87.692,00	13.441,66	46.585,40	0,04	41.106,60	13.441,66	46.585,40	0,05	41.106,60
SAÚDE	2.198.731,20	1.872.021,20	193.499,71	781.425,88	0,69	1.090.595,32	193.499,71	781.425,88	0,81	1.090.595,32
Administração Geral	215.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Atenção Básica	1.334.173,00	956.463,00	80.509,13	328.561,08	0,29	627.901,92	80.509,13	328.561,08	0,34	627.901,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	535.211,00	565.211,00	89.576,97	358.123,48	0,32	207.087,52	89.576,97	358.123,48	0,37	207.087,52
Vigilância Sanitária	51.211,00	51.211,00	3.698,58	14.707,85	0,01	36.503,15	3.698,58	14.707,85	0,02	36.503,15
Vigilância Epidemiológica	63.136,20	119.136,20	19.715,03	80.033,47	0,07	39.102,73	19.715,03	80.033,47	0,08	39.102,73
TRABALHO	10.957,00	10.957,00	1.245,88	4.725,41	0,00	6.231,59	1.245,88	4.725,41	0,00	6.231,59
Empregabilidade	10.957,00	10.957,00	1.245,88	4.725,41	0,00	6.231,59	1.245,88	4.725,41	0,00	6.231,59
EDUCAÇÃO	3.213.203,00	3.160.703,00	444.898,39	1.703.762,98	1,51	1.456.940,02	444.898,39	1.703.762,98	1,76	1.456.940,02
Ensino Fundamental	1.349.347,00	1.298.847,00	178.897,90	691.625,43	0,61	607.221,57	178.897,90	691.625,43	0,72	607.221,57
Educação Infantil	1.805.501,00	1.803.501,00	256.859,13	978.193,15	0,86	825.307,85	256.859,13	978.193,15	1,01	825.307,85
Educação de Jovens e Adultos	16.673,00	16.673,00	2.411,58	7.883,67	0,01	8.789,33	2.411,58	7.883,67	0,01	8.789,33
Educação Especial	41.682,00	41.682,00	6.729,78	26.060,73	0,02	15.621,27	6.729,78	26.060,73	0,03	15.621,27
CULTURA	22.630,00	22.630,00	1.445,08	5.197,65	0,00	17.432,35	1.445,08	5.197,65	0,01	17.432,35
Difusão Cultural	22.630,00	22.630,00	1.445,08	5.197,65	0,00	17.432,35	1.445,08	5.197,65	0,01	17.432,35
URBANISMO	189.562,00	189.562,00	13.846,59	51.622,13	0,05	137.939,87	13.846,59	51.622,13	0,05	137.939,87
Serviços Urbanos	189.562,00	189.562,00	13.846,59	51.622,13	0,05	137.939,87	13.846,59	51.622,13	0,05	137.939,87
SANEAMENTO	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
Saneamento Básico Urbano	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00

AGRICULTURA	18.690,00	18.690,00	0,00	1.940,12	0,00	16.749,88	0,00	1.940,12	0,00	16.749,88
Promoção da Produção Agropecuária	18.690,00	18.690,00	0,00	1.940,12	0,00	16.749,88	0,00	1.940,12	0,00	16.749,88
INDÚSTRIA	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Promoção Industrial	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
TRANSPORTE	42.874,00	42.874,00	7.012,51	24.015,96	0,02	18.858,04	7.012,51	24.015,96	0,02	18.858,04
Transporte Rodoviário	42.874,00	42.874,00	7.012,51	24.015,96	0,02	18.858,04	7.012,51	24.015,96	0,02	18.858,04
DESPORTO E LAZER	19.651,00	19.651,00	4.033,02	15.405,83	0,01	4.245,17	4.033,02	15.405,83	0,02	4.245,17
Desporto Comunitário	16.673,00	16.673,00	4.033,02	15.405,83	0,01	1.267,17	4.033,02	15.405,83	0,02	1.267,17
Lazer	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
TOTAL	171.382.872,00	198.749.321,98	26.368.048,29	113.135.832,56	100,00	85.613.489,42	28.446.437,66	96.662.424,38	100,00	102.086.897,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 08h e 51m.										

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E7EC475F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL													
MUNICÍPIO DE LOANDA													
ESTADO DO PARANÁ													
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
9/2.024 A 8/2.025													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										Total	Últ. 12	Previsão Exerc.
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	10.308.579,15	11.486.417,35	10.189.527,68	16.002.037,85	14.483.441,74	17.295.196,76	12.087.528,15	12.655.229,00	12.674.652,40	12.617.918,14	14.454.585,12	13.797.151,46	158.052.264,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.524.538,72	1.780.065,87	1.368.097,72	1.917.504,32	2.027.978,60	5.116.143,43	2.222.312,26	1.850.047,17	1.932.859,45	1.753.304,03	2.202.460,56	2.357.749,02	26.053.061,15
IPTU	438.379,84	450.884,64	143.133,49	229.290,72	682.170,63	3.292.064,74	686.096,54	504.639,12	542.307,82	487.724,70	544.791,11	617.209,39	8.618.692,74
ISS	432.274,88	520.043,72	499.473,99	612.471,36	419.094,25	506.309,07	561.343,50	466.563,07	514.250,03	466.642,45	568.720,96	434.570,75	6.001.758,03
ITBI	126.849,77	214.672,90	131.870,42	115.902,58	91.537,47	151.567,61	202.061,60	154.979,19	171.358,36	92.798,19	269.147,78	617.032,52	2.339.778,39
IRRF	416.213,61	412.292,70	475.367,36	813.706,67	448.376,23	467.301,48	484.265,12	484.848,43	488.216,79	486.293,44	540.121,33	510.157,98	6.027.161,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.820,62	182.171,91	118.252,46	146.132,99	386.800,02	698.900,53	288.545,50	239.017,36	216.726,45	219.845,25	279.679,38	178.778,38	3.065.670,85
Contribuições	615.695,24	606.823,60	637.222,40	987.949,17	704.165,28	845.014,52	721.017,53	752.944,75	735.714,61	720.013,54	684.988,14	673.379,89	8.684.928,67
Receita Patrimonial	755.713,70	777.948,45	595.033,99	599.719,60	1.009.140,91	952.706,70	913.114,20	1.034.266,91	1.162.146,72	1.108.171,48	1.300.638,90	2.308.257,18	12.516.858,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	687.280,54	761.529,28	592.769,73	582.439,36	1.007.661,10	950.407,03	900.257,31	1.025.585,41	1.151.956,89	1.107.747,60	1.282.292,09	1.176.680,72	11.226.607,06
Outras Receitas Patrimoniais	68.433,16	16.419,17	2.264,26	17.280,24	1.479,81	2.299,67	12.856,89	8.681,50	10.189,83	423,88	18.346,81	1.131.576,46	1.290.251,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.899,15	1.307,10	1.338,52	444,20	0,00	712,98	1.676,38	2.068,44	1.356,38	1.409,54	2.170,64	1.678,96	16.062,29
Transferências Correntes	7.380.444,13	8.293.191,38	7.556.881,00	11.204.058,58	10.677.015,19	9.951.796,65	8.184.307,33	8.979.175,08	8.770.829,97	8.940.145,82	10.194.038,10	8.448.955,58	108.580.838,81
Cota-Parte do FPM	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	45.198.616,90
Cota-Parte do ICMS	1.503.130,28	1.690.800,56	1.428.495,27	1.805.000,60	1.672.639,36	1.397.054,86	1.518.457,89	1.696.452,93	1.294.724,20	1.537.642,34	1.765.788,30	1.417.839,56	18.728.026,15
Cota-Parte do IPVA	214.506,90	233.256,91	142.393,50	218.959,61	2.073.007,97	862.999,01	803.773,82	810.189,77	760.916,87	321.894,80	338.137,21	252.517,91	7.032.554,28
Cota-Parte do ITR	193.131,96	1.206.048,48	241.262,35	243.794,42	155.047,82	18.181,47	24.316,29	2.133,42	6.625,38	3.296,76	109,14	5.332,31	2.099.279,80
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	30.788,30	20.903,11	23.213,57	27.252,80	19.063,72	21.580,25	23.501,53	22.065,22	21.436,78	24.404,08	20.938,16	23.128,58	278.276,10
Transferências do FUNDEB	1.507.351,51	1.781.496,35	1.645.443,34	1.948.011,96	2.304.078,39	1.845.735,55	1.677.582,76	1.862.699,30	1.607.822,00	1.710.054,09	1.633.604,08	1.521.181,50	21.045.060,83
Outras Transferências Correntes	1.014.843,10	920.918,55	953.059,27	1.923.205,77	784.341,02	883.090,01	894.550,65	1.291.082,83	876.637,04	1.026.136,60	1.898.321,52	1.732.838,39	14.199.024,75
Outras Receitas Correntes	30.288,21	27.080,95	30.954,05	1.292.361,98	65.141,76	428.822,48	45.100,45	36.726,65	71.745,27	94.873,73	70.288,78	71.300,83	2.200.515,14
DEDUÇÕES (II)	1.693.463,82	2.024.194,22	1.781.093,87	3.478.004,06	2.665.046,96	2.846.059,19	2.150.654,02	2.284.329,26	2.487.362,18	2.471.775,66	2.249.409,27	2.230.745,00	28.362.137,51
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	26.370,73	26.370,73	26.370,73	1.259.865,80	39.261,50	414.211,16	37.881,19	34.959,39	68.207,87	85.453,85	37.351,59	624,83	2.056.929,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	360.658,70	357.921,70	381.345,64	705.230,21	365.741,19	365.646,99	375.064,51	377.356,02	391.642,22	393.060,79	393.648,76	394.142,06	4.861.458,79

Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	460.398,98	521.746,58	381.701,87	352.809,67	742.325,20	621.606,89	615.273,62	706.935,34	770.237,97	752.470,06	863.438,43	796.991,02	7.585.935,63	5.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	846.035,41	1.118.155,21	991.675,63	1.160.098,38	1.517.719,07	1.444.594,15	1.122.434,70	1.165.078,51	1.257.274,12	1.240.790,96	954.970,49	1.038.987,09	13.857.813,72	13.320.284,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	8.615.115,33	9.462.223,13	8.408.433,81	12.524.033,79	11.818.394,78	14.449.137,57	9.936.874,13	10.370.899,74	10.187.290,22	10.146.142,48	12.205.175,85	11.566.406,46	129.690.127,29	151.153.699,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	700.000,00	1.200.000,00	4.471.088,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.615.115,33	9.462.223,13	8.408.433,81	12.524.033,79	11.818.394,78	14.449.137,57	9.936.874,13	10.370.899,74	10.187.290,22	10.146.142,48	11.705.175,85	10.866.406,46	128.490.127,29	146.682.611,98
	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
	93.192,00	93.192,00	93.192,00	186.384,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	1.267.464,00	983.764,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.521.923,33	9.369.031,13	8.315.241,81	11.737.649,79	11.718.206,78	14.348.949,57	9.836.686,13	10.270.711,74	10.087.102,22	10.045.954,48	11.604.987,85	10.766.218,46	126.622.663,29	145.698.847,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 08h e 53m.														

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E459B581

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LOANDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.678.668,14	20.678.668,14	16.954.561,65	81,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.404.471,02	7.404.471,02	7.357.004,05	99,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.498,14	2.805.498,14	1.750.482,72	62,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.153.698,98	5.153.698,98	3.937.494,08	76,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.315.000,00	5.315.000,00	3.909.580,80	73,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.601.429,71	66.601.429,71	48.709.248,30	73,14
Cota-Parte FPM	37.116.000,00	37.116.000,00	29.794.050,59	80,27
Cota-Parte ITR	2.450.000,00	2.450.000,00	215.042,59	8,78
Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	10.375.620,00	6.223.437,36	59,98
Cota-Parte ICMS	16.361.482,00	16.361.482,00	12.300.599,44	75,18
Cota-Parte IPI-Exportação	298.327,71	298.327,71	176.118,32	59,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	87.280.097,85	87.280.097,85	65.663.809,95	75,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.359.634,69	16.720.140,69	12.730.189,66	76,14	11.629.664,70	69,55	10.362.138,50	61,97
Despesas Correntes	20.816.577,69	16.311.783,69	12.726.658,72	78,02	11.628.214,76	71,29	10.360.688,56	63,52
Despesas de Capital	543.057,00	408.357,00	3.530,94	0,86	1.449,94	0,36	1.449,94	0,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.023.651,39	7.946.145,39	6.480.449,66	81,55	5.984.898,75	75,32	5.659.816,20	71,23
Despesas Correntes	9.767.605,39	7.757.963,39	6.480.449,66	83,53	5.984.898,75	77,15	5.659.816,20	72,95

Despesas de Capital	256.046,00	188.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	574.960,93	574.960,93	148.357,24	25,80	148.357,24	25,80	147.675,38	25,68
Despesas Correntes	574.960,93	574.960,93	148.357,24	25,80	148.357,24	25,80	147.675,38	25,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	907.127,00	1.186.127,00	951.569,47	80,22	951.569,47	80,22	944.557,10	79,63
Despesas Correntes	907.127,00	1.186.127,00	951.569,47	80,22	951.569,47	80,22	944.557,10	79,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.347.313,00	930.313,00	98.917,79	10,63	52.046,04	5,59	36.043,41	3,87
Despesas Correntes	2.275.858,00	873.858,00	91.717,79	10,50	44.846,04	5,13	36.043,41	4,12
Despesas de Capital	71.455,00	56.455,00	7.200,00	12,75	7.200,00	12,75	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	35.212.687,01	27.357.687,01	20.409.483,82	74,60	18.766.536,20	68,60	17.150.230,59	62,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	20.409.483,82	18.766.536,20	17.150.230,59
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.387.912,67	1.387.912,67	1.387.912,67
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.021.571,15	17.378.623,53	15.762.317,92
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.849.571,49	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	9.171.999,66	7.529.052,04	5.912.746,43
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	28,97	26,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilid e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou - u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	9.849.571,49	20.409.483,82	10.559.912,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.559.912,33
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.118,48	664.937,02	112.944,56		-112.944,56
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.091,03	989.755,65	436,08		-436,08
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.808,66	112.671,79	190.051,79		-190.051,79
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.773,14	797.243,10	424.359,59		-424.359,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas No exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.146.853,42	13.598.907,42	6.561.688,49	48,25
Proveniente da União	10.112.730,42	12.564.784,42	5.961.746,11	47,45
Proveniente dos Estados	1.034.123,00	1.034.123,00	599.942,38	58,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	458.198,18	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	11.146.853,42	13.598.907,42	7.019.886,67	51,62

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.848.293,34	18.111.158,34	6.068.108,90	33,50	4.231.348,61	23,36	4.199.981,06	23,19
Despesas Correntes	10.543.090,41	10.993.312,41	3.539.408,90	32,20	3.033.893,16	27,60	3.002.525,61	27,31
Despesas de Capital	2.305.202,93	7.117.845,93	2.528.700,00	35,53	1.197.455,45	16,82	1.197.455,45	16,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.566.355,21	4.746.133,21	3.091.303,86	65,13	2.336.837,80	49,24	2.336.837,80	49,24
Despesas Correntes	4.318.645,21	4.498.423,21	3.070.100,02	68,25	2.315.633,96	51,48	2.315.633,96	51,48
Despesas de Capital	247.710,00	247.710,00	21.203,84	8,56	21.203,84	8,56	21.203,84	8,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.232,00	98.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.232,00	98.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.613,99	797.013,99	31.148,79	3,91	20.685,29	2,60	20.685,29	2,60
Despesas Correntes	470.107,99	784.507,99	25.548,79	3,26	17.185,29	2,19	17.185,29	2,19
Despesas de Capital	12.506,00	12.506,00	5.600,00	44,78	3.500,00	27,99	3.500,00	27,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.995.494,54	23.752.537,54	9.190.561,55	38,69	6.588.871,70	27,74	6.557.504,15	27,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.207.928,03	34.831.299,03	18.798.298,56	53,97	15.861.013,31	45,54	14.562.119,56	41,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.590.006,60	12.692.278,60	9.571.753,52	75,41	8.321.736,55	65,57	7.996.654,00	63,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	673.192,93	673.192,93	148.357,24	22,04	148.357,24	22,04	147.675,38	21,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.389.740,99	1.983.140,99	982.718,26	49,55	972.254,76	49,03	965.242,39	48,67

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.347.313,00	930.313,00	98.917,79	10,63	52.046,04	5,59	36.043,41	3,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	53.208.181,55	51.110.224,55	29.600.045,37	57,91	25.355.407,90	49,61	23.707.734,74	46,39
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 52m.								

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3839FCA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE LOANDA											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL	
										Até o Bimestre	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 55m.											
Nota:											

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7AD9F70D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	982.049,46	2.287.876,18	2.123.818,67	2.939,79	1.143.167,18	16.713.209,75	14.922.705,66	9.704.327,14	9.498.763,05	1.153.820,67	20.983.331,69	22.126.498,87	

ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	982.049,46	2.287.876,18	2.123.818,67	2.939,79	1.143.167,18	16.713.209,75	14.922.705,66	9.704.327,14	9.498.763,05	1.153.820,67	20.983.331,69	22.126.498,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.995.394,11	0,00	2.995.394,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	2.995.394,11	0,00	2.995.394,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	982.049,46	5.283.270,29	2.123.818,67	2.998.333,90	1.143.167,18	16.713.209,75	14.922.705,66	9.704.327,14	9.498.763,05	1.153.820,67	20.983.331,69	22.126.498,87
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 21m.												

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93696D9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA										
ESTADO DO PARANÁ										
Exercício: 2025										
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA										
Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
	09.006.08.243.0021.5001		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA							
E 1821	09.006.08.243.0021.5.001.3.1.90.13.00.0		31981 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 928	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
E 1822	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.14.00.0		31981 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 929	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,00
E 1747	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0		31909 MATERIAL DE CONSUMO	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
E 1749	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0		31920 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
E 1823	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0		31981 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1746	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0		33909 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	1.221,00	1.221,00	1.221,00	0,00	0,00	4.779,00
E 1748	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0		33920 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E 1824	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.32.00.0		31981 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1825	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.36.00.0		31981 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 930	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.247,00
E 1826	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0		31981 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 931	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0		01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.291,00
O 932	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	4.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,00
O 1786	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0		31909 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	200,00
E 1751	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0		31968 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
E 1750	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0		33968 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
			Total ProjAtiv:	182.331,00	6.021,00	6.021,00	6.021,00	0,00	0,00	176.310,00
	09.006.08.243.0021.6001		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR							
O 933	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0		01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O 934	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0		01000 VENCIMENTOS	109.164,00	109.014,19	109.014,19	109.014,19	0,00	0,00	149,81

			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
O 935	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,00
O 936	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.337,00
O 937	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	1.843,86	1.843,86	1.843,86	0,00	0,00	1.729,14
O 938	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.651,00	14.013,62	14.013,62	14.013,62	0,00	0,00	5.637,38
O 939	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0		01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,25
O 940	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0		01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	564,00	564,00	564,00	0,00	0,00	4.200,00
O 941	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	42.871,00	13.255,38	13.255,38	13.255,38	0,00	0,00	29.615,62
O 942	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0		01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O 943	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O 944	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.460,00
O 945	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.946,00
O 946	09.006.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.910,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00	10.580,00
			Total ProjAtiv:	265.834,25	140.021,05	140.021,05	140.021,05	0,00	0,00	125.813,20
	09.006.08.243.0021.6003		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
O 947	09.006.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0		01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.255,00
			Total ProjAtiv:	45.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.255,00
	09.006.08.243.0021.6004		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
O 948	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0		01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O 949	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.819,00	82.947,77	82.947,77	82.947,77	0,00	0,00	71.871,23
O 950	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0		01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.964,00	15.814,44	15.814,44	13.014,44	2.800,00	0,00	15.149,56
O 951	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.16.00.0		01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O 952	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	2.707,28	2.707,28	2.707,28	0,00	0,00	865,72
O 953	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0		01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O 954	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0		01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	168,00	168,00	168,00	0,00	0,00	4.596,00
O 955	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	17.864,00	6.938,54	5.813,56	5.813,56	1.124,98	0,00	10.925,46
O 956	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O 957	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O 958	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.682,00	9.555,86	3.675,86	3.675,86	5.880,00	0,00	17.126,14
O 959	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0		01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O 960	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0		01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O 961	09.006.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0		01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
			Total ProjAtiv:	265.278,00	118.131,89	111.126,91	108.326,91	9.804,98	0,00	147.146,11

	09.006.08.243.0021.6009		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
O 962	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0		01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O 963	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0		01000 MATERIAL DE CONSUMO	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
O 964	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0		01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O 965	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0		01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
			Total ProjAtiv:	23.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.820,00
			Total na Entidade:	782.518,25	264.173,94	257.168,96	254.368,96	9.804,98	0,00	518.344,31
			Total Geral:	782.518,25	264.173,94	257.168,96	254.368,96	9.804,98	0,00	518.344,31
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES										
Prefeito										
RENAN JANUARIO SCANACAPRA										
Secretario de Fazenda										

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5BDF089C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.986.760,00	2.342.760,00	1.785.507,08	76,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	827.800,00	827.800,00	583.352,88	70,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	183.096,73	60,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.760,00	573.760,00	414.474,37	72,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	283.200,00	639.200,00	604.583,10	94,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.843.100,00	29.033.100,00	17.482.391,56	60,22
Cota-Parte FPM	20.200.000,00	20.280.000,00	12.768.878,81	62,96
Cota-Parte ITR	468.200,00	468.200,00	1.396,36	0,30
Cota-Parte IPVA	1.014.900,00	1.014.900,00	688.700,94	67,86
Cota-Parte ICMS	7.066.000,00	7.176.000,00	3.965.928,70	55,27
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	57.486,75	61,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				
	30.829.860,00	31.375.860,00	19.267.898,64	61,41
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

		(c)						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.334.800,0	2.911.742,0	2.175.421,59	74,71	2.163.609,47	74,31	1.949.412,84	66,95
Despesas Correntes	2.320.800,0	2.897.742,0	2.169.121,59	74,86	2.157.309,47	74,45	1.943.112,84	67,06
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	6.300,00	45,00	6.300,00	45,00	6.300,00	45,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.730.497,0	3.917.497,0	2.694.150,60	68,77	2.610.379,42	66,63	2.431.979,45	62,08
Despesas Correntes	3.704.097,0	3.891.097,0	2.693.240,28	69,22	2.609.469,10	67,06	2.431.182,92	62,48
Despesas de Capital	26.400,00	26.400,00	910,32	3,45	910,32	3,45	796,53	3,02
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	215.000,00	392.683,41	182,64	374.625,19	174,24	366.823,30	170,62
Despesas Correntes	180.000,00	215.000,00	392.683,41	182,64	374.625,19	174,24	366.823,30	170,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.736,00	215.736,00	105.924,67	49,10	105.924,67	49,10	95.852,29	44,43
Despesas Correntes	265.736,00	213.736,00	105.924,67	49,56	105.924,67	49,56	95.852,29	44,85
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	97.140,00	92.140,00	25.322,47	27,48	25.322,47	27,48	25.249,11	27,40
Despesas Correntes	92.140,00	87.140,00	25.322,47	29,06	25.322,47	29,06	25.249,11	28,98
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	43.540,83	0,00	43.540,83	0,00	43.540,83	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	43.540,83	0,00	43.540,83	0,00	43.540,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	470.422,00	539.422,00	250.782,41	46,49	241.510,31	44,77	223.037,51	41,35
Despesas Correntes	466.422,00	535.422,00	250.782,41	46,84	241.510,31	45,11	223.037,51	41,66
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.080.595,0	7.891.537,0	5.687.825,98	72,08	5.564.912,36	70,52	5.135.895,33	65,08

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.687.825,98	5.564.912,36	5.135.895,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	9.791,98	9.791,98	9.791,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.678.034,00	5.555.120,38	5.126.103,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.890.184,80		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.787.849,20	2.664.935,58	2.235.918,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	29,47	28,83	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício de disponibilidade financeira (r) = (p -	Valor inscrito em RP considerado no limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado

					q = (XIIIId)					
Empenhos de 2025	2.890.184,8	5.678.034,0	2.787.849,2	0,00	9.791,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797.641,1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.741.500,00	4.489.598,97	3.307.416,19	73,67
Proveniente da União	3.108.300,00	3.108.300,00	1.081.931,78	34,81
Proveniente dos Estados	633.200,00	1.381.298,97	2.225.484,41	161,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	136.900,00	136.925,96	44.068,41	32,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.878.400,00	4.626.524,93	3.351.484,60	72,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.712.848,0	3.499.996,3	1.014.111,53	28,97	1.011.088,76	28,89	873.968,66	24,97
Despesas Correntes	2.704.088,0	2.783.615,3	1.002.544,33	36,02	999.521,56	35,91	862.401,46	30,98
Despesas de Capital	8.760,00	716.381,00	11.567,20	1,61	11.567,20	1,61	11.567,20	1,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	695.050,00	793.124,45	439.084,83	55,36	429.805,44	54,19	413.617,95	52,15
Despesas Correntes	672.790,00	758.044,97	426.324,83	56,24	417.045,44	55,02	400.870,64	52,88
Despesas de Capital	22.260,00	35.079,48	12.760,00	36,37	12.760,00	36,37	12.747,31	36,34
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	20.000,00	9.139,60	45,70	6.578,60	32,89	4.017,60	20,09
Despesas Correntes	10.000,00	20.000,00	9.139,60	45,70	6.578,60	32,89	4.017,60	20,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	355.302,00	435.861,52	264.189,07	60,61	250.855,15	57,55	229.710,46	52,70
Despesas Correntes	339.302,00	359.302,00	187.669,11	52,23	186.889,11	52,01	174.944,42	48,69
Despesas de Capital	16.000,00	76.559,52	76.519,96	99,95	63.966,04	83,55	54.766,04	71,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	32.100,00	32.100,00	17.229,89	53,68	17.229,89	53,68	17.229,89	53,68
Despesas Correntes	32.100,00	32.100,00	17.229,89	53,68	17.229,89	53,68	17.229,89	53,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.805.300,0	4.781.082,3	1.743.754,92	36,47	1.715.557,84	35,88	1.538.544,56	32,18
---	-------------	-------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.047.648,0	6.411.738,3	3.189.533,12	49,75	3.174.698,23	49,51	2.823.381,50	44,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.425.547,0	4.710.621,4	3.133.235,43	66,51	3.040.184,86	64,54	2.845.597,40	60,41
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	235.000,00	401.823,01	170,99	381.203,79	162,21	370.840,90	157,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	623.038,00	651.597,52	370.113,74	56,80	356.779,82	54,75	325.562,75	49,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.240,00	124.240,00	42.552,36	34,25	42.552,36	34,25	42.479,00	34,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	43.540,83	0,00	43.540,83	0,00	43.540,83	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	470.422,00	539.422,00	250.782,41	46,49	241.510,31	44,77	223.037,51	41,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.885.895,	12.672.619,	7.431.580,90	58,64	7.280.470,20	57,45	6.674.439,89	52,67

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegriano de Campos
Código Identificador:B916E476

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPESAS DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	46.678.132,00	57.365.076,15	9.961.640,10	29.750.329,54	100,00	27.614.746,61	7.406.725,65	26.308.940,39	100,00	31.056.135,76
LEGISLATIVA	1.860.000,00	2.056.558,96	357.990,38	1.258.741,90	4,23	797.817,06	357.990,38	1.258.741,90	4,78	797.817,06
AÇÃO LEGISLATIVA	1.860.000,00	2.056.558,96	357.990,38	1.258.741,90	4,23	797.817,06	357.990,38	1.258.741,90	4,78	797.817,06
ADMINISTRAÇÃO	8.538.174,00	8.044.452,77	905.077,63	4.103.275,94	13,79	3.941.176,83	1.102.623,73	4.038.666,82	15,35	4.005.785,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.140.040,00	6.352.030,60	756.301,83	3.090.093,49	10,39	3.261.937,11	953.847,93	3.025.484,37	11,50	3.326.546,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.305.686,00	1.599.676,83	135.954,66	979.015,88	3,29	620.660,95	135.954,66	979.015,88	3,72	620.660,95
CONTROLE INTERNO	80.448,00	80.745,34	12.821,14	34.166,57	0,11	46.578,77	12.821,14	34.166,57	0,13	46.578,77
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.450.382,00	3.815.615,97	361.057,93	2.142.376,29	7,20	1.673.239,68	402.104,52	1.928.467,86	7,33	1.887.148,11
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	175.500,00	722.335,74	53.510,63	580.807,83	1,95	141.527,91	53.510,63	580.807,83	2,21	141.527,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	549.472,00	659.068,00	23.298,16	494.770,03	1,66	164.297,97	61.433,56	327.007,03	1,24	332.060,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.725.410,00	2.434.212,23	284.249,14	1.066.798,43	3,59	1.367.413,80	287.160,33	1.020.653,00	3,88	1.413.559,23
SAÚDE	11.619.895,00	13.406.619,36	2.017.246,56	7.510.806,47	25,25	5.895.812,89	2.095.445,62	7.344.685,67	27,92	6.061.933,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.422,00	546.422,00	70.875,50	250.782,41	0,84	295.639,59	67.798,57	241.510,31	0,92	304.911,69
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.157.148,00	6.521.238,39	867.310,16	3.215.843,12	10,81	3.305.395,27	886.686,35	3.201.008,23	12,17	3.320.230,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.462.047,00	4.747.121,45	954.329,31	3.177.474,43	10,68	1.569.647,02	959.910,41	3.069.690,86	11,67	1.677.430,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	670.000,00	715.000,00	54.221,59	402.332,96	1,35	312.667,04	100.222,39	381.713,74	1,45	333.286,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	628.038,00	656.597,52	66.426,69	370.113,74	1,24	286.483,78	75.626,69	356.779,82	1,36	299.817,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.240,00	129.240,00	0,00	42.552,36	0,14	86.687,64	0,00	42.552,36	0,16	86.687,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	85.000,00	85.000,00	4.083,31	51.707,45	0,17	33.292,55	5.201,21	51.430,35	0,20	33.569,65

EDUCAÇÃO	9.356.925,00	9.774.102,02	1.435.615,55	5.755.920,12	19,35	4.018.181,90	1.470.633,09	5.707.598,43	21,69	4.066.503,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	586.660,00	586.660,00	103.060,32	275.277,21	0,93	311.382,79	91.084,86	241.499,88	0,92	345.160,12
ENSINO FUNDAMENTAL	4.353.433,00	4.567.580,52	1.109.032,06	3.135.021,82	10,54	1.432.558,70	1.144.748,18	3.128.933,43	11,89	1.438.647,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.192.332,00	4.279.332,00	223.523,17	2.005.091,59	6,74	2.274.240,41	234.800,05	1.996.635,62	7,59	2.282.696,38
EDUCAÇÃO ESPECIAL	224.500,00	340.529,50	0,00	340.529,50	1,14	0,00	0,00	340.529,50	1,29	0,00
CULTURA	1.410.000,00	1.302.558,18	6.392,00	67.498,42	0,23	1.235.059,76	5.592,00	66.698,42	0,25	1.235.859,76
DIFUSÃO CULTURAL	1.410.000,00	1.302.558,18	6.392,00	67.498,42	0,23	1.235.059,76	5.592,00	66.698,42	0,25	1.235.859,76
URBANISMO	2.522.844,00	4.956.164,01	1.537.924,88	3.536.934,31	11,89	1.419.229,70	1.498.761,10	3.483.526,73	13,24	1.472.637,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	313.730,00	2.189.886,50	837.647,50	1.909.496,27	6,42	280.390,23	837.647,50	1.909.496,27	7,26	280.390,23
SERVIÇOS URBANOS	2.209.114,00	2.766.277,51	700.277,38	1.627.438,04	5,47	1.138.839,47	661.113,60	1.574.030,46	5,98	1.192.247,05
SANEAMENTO	1.694.000,00	1.694.000,00	0,00	0,00	0,00	1.694.000,00	0,00	0,00	0,00	1.694.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.694.000,00	1.694.000,00	0,00	0,00	0,00	1.694.000,00	0,00	0,00	0,00	1.694.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00	360.000,00	0,00	2.400,00	0,01	357.600,00	0,00	2.400,00	0,01	357.600,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	42.000,00	40.000,00	0,00	2.400,00	0,01	37.600,00	0,00	2.400,00	0,01	37.600,00
RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
AGRICULTURA	863.500,00	5.799.351,56	2.923.356,07	3.764.878,07	12,65	2.034.473,49	37.208,68	878.730,68	3,34	4.920.620,88
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	863.500,00	5.799.351,56	2.923.356,07	3.764.878,07	12,65	2.034.473,49	37.208,68	878.730,68	3,34	4.920.620,88
INDÚSTRIA	20.000,00	50.060,37	23.060,37	50.060,37	0,17	0,00	23.060,37	50.060,37	0,19	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	50.060,37	23.060,37	50.060,37	0,17	0,00	23.060,37	50.060,37	0,19	0,00
TRANSPORTE	4.651.736,00	4.660.636,00	179.007,42	786.204,69	2,64	3.874.431,31	198.394,85	778.130,55	2,96	3.882.505,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.651.736,00	4.660.636,00	179.007,42	786.204,69	2,64	3.874.431,31	198.394,85	778.130,55	2,96	3.882.505,45
DESPORTO E LAZER	193.376,00	193.376,00	17.654,67	48.276,67	0,16	145.099,33	17.654,67	48.276,67	0,18	145.099,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	193.376,00	193.376,00	17.654,67	48.276,67	0,16	145.099,33	17.654,67	48.276,67	0,18	145.099,33
ENCARGOS ESPECIAIS	1.075.300,00	1.195.300,00	197.256,64	722.956,29	2,43	472.343,71	197.256,64	722.956,29	2,75	472.343,71
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	610.000,00	610.000,00	133.594,21	445.159,88	1,50	164.840,12	133.594,21	445.159,88	1,69	164.840,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	465.300,00	585.300,00	63.662,43	277.796,41	0,93	307.503,59	63.662,43	277.796,41	1,06	307.503,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	56.280,95	0,00	0,00	0,00	56.280,95	0,00	0,00	0,00	56.280,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	56.280,95	0,00	0,00	0,00	56.280,95	0,00	0,00	0,00	56.280,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	46.678.132,00	57.365.076,15	9.961.640,10	29.750.329,54	100,00	27.614.746,61	7.406.725,65	26.308.940,39	100,00	31.056.135,76

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:71FC36AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.121.304,49	3.198.678,25	2.946.091,30	6.300.636,74	4.129.194,93	3.687.695,60	3.037.386,24	3.050.031,92	3.766.586,11	3.346.077,99	3.881.056,12	4.361.223,49	44.825.963,18	46.935.962,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.317,37	135.894,20	162.217,34	317.610,31	217.406,68	221.977,81	136.207,94	167.569,23	550.705,80	193.962,11	185.312,57	218.781,55	2.666.962,91	2.510.216,00
IPTU	22.208,33	7.577,84	31.652,07	69.787,15	63.637,27	62.727,79	16.016,73	22.372,35	280.999,92	52.683,32	42.456,79	42.458,71	714.578,27	827.800,00
ISS	50.900,42	44.530,15	37.676,66	41.178,17	47.397,62	43.674,50	36.844,89	46.376,61	122.415,29	38.253,08	31.823,62	47.688,76	588.759,77	573.760,00
ITBI	16.453,83	12.533,91	25.799,97	59.564,88	44.699,48	17.383,01	5.822,00	20.459,63	20.178,71	14.581,26	23.835,67	36.136,97	297.449,32	302.000,00
IRRF	65.669,49	69.605,38	62.672,00	138.806,84	32.316,87	84.396,70	73.930,77	73.846,85	92.851,08	80.043,66	80.981,38	86.215,79	941.336,81	639.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.085,30	1.646,92	4.416,64	8.273,27	29.355,44	13.795,81	3.593,55	4.513,79	34.260,80	8.400,79	6.215,11	6.281,32	124.838,74	167.456,00
Contribuições	49.072,64	47.229,09	53.179,99	58.162,19	64.947,60	66.927,97	61.780,84	64.459,50	73.373,95	60.097,44	52.778,49	51.307,13	703.316,83	887.500,00
Receita patrimonial	35.322,44	37.576,96	29.830,10	40.979,79	54.903,64	58.443,80	56.079,95	60.579,64	63.556,38	64.541,30	98.361,12	64.897,26	665.072,38	445.180,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.807,61	32.765,15	25.489,43	36.248,55	49.898,79	52.560,96	51.121,95	54.743,16	59.347,89	58.111,15	92.732,18	62.485,47	607.312,29	380.094,40
Outras Receitas Patrimoniais	3.514,83	4.811,81	4.340,67	4.731,24	5.004,85	5.882,84	4.958,00	5.836,48	4.208,49	6.430,15	5.628,94	2.411,79	57.760,09	65.086,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.309,45	1.677,70	3.177,58	4.821,40	4.801,03	6.128,56	4.891,58	2.946,51	10.114,74	2.513,73	5.017,84	5.090,84	52.490,96	170.914,00
Transferências correntes	2.876.086,35	2.975.687,23	2.697.621,63	5.878.959,15	3.787.032,41	3.334.165,34	2.680.723,19	2.754.425,59	3.067.630,69	3.024.911,29	3.539.205,34	3.866.967,55	40.483.415,76	42.275.152,37
Cota parte do FPM	1.457.632,79	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.335.644,45	22.282.000,00
Cota parte do ICMS	534.367,44	601.084,80	507.834,45	641.683,26	540.220,54	450.312,41	489.444,22	546.817,33	417.328,17	495.627,92	569.166,18	457.011,93	6.250.898,65	7.176.000,00
Cota parte do IPVA	19.410,98	18.928,35	18.064,63	23.038,86	257.722,52	86.438,67	81.171,69	75.432,46	92.530,68	39.315,70	27.898,80	28.190,42	768.143,76	1.014.900,00
Cota parte do ITR	33.252,13	388.726,94	6.212,81	4.789,88	914,10	7,85	474,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.378,12	468.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.083,89	7.525,18	8.356,96	9.811,10	6.222,58	7.044,01	7.671,14	7.202,29	6.997,18	7.965,72	6.834,43	7.549,40	94.263,88	94.000,00
Transferências do FUNDEB	258.960,68	304.835,32	281.127,83	333.850,95	396.104,47	325.885,73	296.196,43	327.941,40	283.866,66	301.929,63	288.431,51	268.582,02	3.667.712,63	4.813.800,00
Outras transferências correntes	561.378,44	434.702,93	314.518,11	2.346.868,38	1.013.489,53	354.552,88	416.283,42	385.081,44	465.764,69	330.050,69	702.386,00	1.607.297,76	8.932.374,27	6.426.252,37
Outras receitas correntes	196,24	613,07	64,66	103,90	103,57	52,12	97.702,74	51,45	1.204,55	52,12	380,76	154.179,16	254.704,34	647.000,00
DEDUÇÕES (II)	348.494,25	447.240,40	420.404,32	486.418,01	475.487,62	530.745,30	393.648,58	408.280,51	463.599,81	478.586,15	347.912,41	398.217,49	5.199.034,85	5.768.620,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9,45	10,66	9,25	4,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,33	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.484,80	447.229,74	420.395,07	486.413,04	475.487,62	530.745,30	393.648,58	408.280,51	463.599,81	478.586,15	347.912,41	398.217,49	5.199.000,52	5.768.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.772.810,24	2.751.437,85	2.525.686,98	5.814.218,73	3.653.707,31	3.156.950,30	2.643.737,66	2.641.751,41	3.302.986,30	2.867.491,84	3.533.143,71	3.963.006,00	39.626.928,33	41.167.342,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.399.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.380,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.772.810,24	2.751.437,85	2.525.686,98	4.414.838,73	3.653.707,31	3.156.950,30	2.643.737,66	2.641.751,41	3.302.986,30	2.867.491,84	3.533.143,71	3.963.006,00	38.227.548,33	41.167.342,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	69.383,40	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	583.943,40	585.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.738.922,24	2.717.549,85	2.491.798,98	4.345.455,33	3.602.095,31	3.105.338,30	2.592.125,66	2.590.139,41	3.251.374,30	2.815.879,84	3.481.531,71	3.911.394,00	37.643.604,93	40.582.042,77

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:02C03748

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO A AGOSTO DE 2025														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.512.181,05	1.493.033,14	0,00	19.147,91	157.185,22	203.312,36	302.898,49	230.583,39	1.178,98	128.735,21	147.883,12		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	0,00	1.512.181,05	1.493.033,14	0,00	19.147,91	157.185,22	203.312,36	302.898,49	230.583,39	1.178,98	128.735,21	147.883,12		
PODER EXECUTIVO	0,00	1.623,03	1.623,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	33.468,61	32.080,51	0,00	1.388,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388,10		

SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	19.687,25	13.507,45	0,00	6.179,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.179,80
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	1.058.368,59	1.058.368,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	27.708,65	27.708,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	5.432,35	5.432,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	112.010,97	109.270,83	0,00	2.740,14	0,00	126.205,99	114.908,89	114.908,89	0,00	11.297,10	14.037,24
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	169.701,43	161.968,35	0,00	7.733,08	0,00	17.135,06	28,05	28,05	1.138,94	15.968,07	23.701,15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	83.497,17	82.390,38	0,00	1.106,79	0,00	4.348,03	28,05	28,05	40,04	4.279,94	5.386,73
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	683,00	683,00	0,00	0,00	0,00	55.623,28	30.748,28	30.748,28	0,00	24.875,00	24.875,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.185,22	0,00	157.185,22	84.870,12	0,00	72.315,10	72.315,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	0,00	1.512.181,05	1.493.033,14	0,00	19.147,91	157.185,22	203.312,36	302.898,49	230.583,39	1.178,98	128.735,21	147.883,12

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6EA5A294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	255.272,95	257.300,27	254.483,23	463.471,09	252.865,29	274.757,30	276.403,43	287.527,17	275.784,73	374.356,11	290.578,19	285.851,95	3.548.651,71	0,00
Pessoal Ativo	255.272,95	257.300,27	254.483,23	463.471,09	252.865,29	274.757,30	276.403,43	287.527,17	275.784,73	374.356,11	290.578,19	285.851,95	3.548.651,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	233.512,05	235.535,12	232.738,13	430.955,56	225.558,21	244.120,30	245.665,99	256.309,98	244.951,09	342.218,23	258.527,57	254.247,01	3.204.339,24	0,00
Obrigações Patronais	21.760,90	21.765,15	21.745,10	32.515,53	27.307,08	30.637,00	30.737,44	31.217,19	30.833,64	32.137,88	32.050,62	31.604,94	344.312,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	255.272,95	257.300,27	254.483,23	463.471,09	252.865,29	274.757,30	276.403,43	287.527,17	275.784,73	374.356,11	290.578,19	285.851,95	3.548.651,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.147.435,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	750.000,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.066.316,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	121.331.119,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.548.651,71	2,92%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.279.867,18	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.915.873,82	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.551.880,46	5,4%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 16:05:27.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	BRENDA CAROLINA LECHETA	GIZELLY APARECIDA LEAL DE
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B718C1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- BALANCETEDADESPESA SM SOCIAL - 8 ACOES

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA									Exercício de 2025	
Período de: Maio a Agosto										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
CONSOLIDADO										
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 8; Ação: [{"valor":"","descricao":"","6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"}],{"valor":"","descricao":"","6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"}],{"valor":"","descricao":"","6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}],{"valor":"","descricao":"","2060 / PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"}],{"valor":"","descricao":"","2036 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA"}],{"valor":"","descricao":"","2037 / CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS"}],{"valor":"","descricao":"","2038 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: 1: QA2; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Mês Início: 5 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09										
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	46.000,00	96.617,72	34.466,88	75.548,89	26.177,41	61.532,24	11.693,42	45.877,93	14.016,65	15.654,31
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	2.929,01	897,00	2.929,01	897,00	2.929,01	0,00	2.032,01	0,00	897,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	35.000,00	88.688,71	33.569,88	67.619,88	25.280,41	53.603,23	11.693,42	38.845,92	14.016,65	14.757,31
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA	2.191.000,00	2.184.154,60	887.141,84	1.759.754,06	851.075,83	1.671.513,63	857.095,65	1.616.064,14	88.240,43	55.449,49
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.544.000,00	1.508.000,00	614.317,71	1.195.516,28	614.317,71	1.195.516,28	614.204,71	1.194.936,46	0,00	579,82
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	100.000,00	32.602,19	71.855,15	32.602,19	71.855,15	32.832,35	61.526,07	0,00	10.329,08
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00	128.000,00	50.926,42	101.501,65	50.926,42	101.501,65	48.759,65	88.214,58	0,00	13.287,07
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	175.165,88	45.805,39	135.189,36	46.385,56	117.083,07	60.117,89	98.234,80	18.106,29	18.848,27
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	10.000,00	59.834,12	49.834,12	59.834,12	27.714,00	37.714,00	27.714,00	37.714,00	22.120,12	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	75.000,00	80.000,00	16.753,23	79.457,97	37.693,17	69.143,95	35.800,27	60.508,70	10.314,02	8.635,25
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	22.000,00	51.000,00	45.240,00	45.240,00	7.540,00	7.540,00	3.770,00	3.770,00	37.700,00	3.770,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00	62.000,00	31.662,78	61.159,53	31.662,78	61.159,53	31.662,78	61.159,53	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	2.234,00	10.000,00	2.234,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	9.154,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	3.000,00	106.927,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	103.927,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA										Exercício de 2025
Período de: Maio a Agosto										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
CONSOLIDADO										
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 8; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"}, {"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"}, {"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}, {"valor":"2060","descricao":"2060 / PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"}, {"valor":"2036","descricao":"2036 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA"}, {"valor":"2037","descricao":"2037 / CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS"}, {"valor":"2038","descricao":"2038 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: 1; QA2; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Mês Início: 5 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09										

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	43.000,00	49.000,00	20.514,92	30.513,17	20.787,99	29.687,03	20.481,05	27.850,29	826,14	1.836,74
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	13.000,00	11.533,94	11.533,94	11.533,94	11.533,94	11.533,94	11.533,94	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	19.000,00	6.900,49	15.007,95	6.898,76	15.006,21	6.514,53	13.340,83	1,74	1.665,38
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	17.000,00	17.000,00	2.080,49	3.971,28	2.355,29	3.146,88	2.432,58	2.975,52	824,40	171,36
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	66.000,00	84.000,00	45.723,00	81.723,00	24.331,00	55.450,00	18.259,00	49.378,00	26.273,00	6.072,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	5.000,00	84.000,00	45.723,00	81.723,00	24.331,00	55.450,00	18.259,00	49.378,00	26.273,00	6.072,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.000,00	2.071.211,08	25.943,53	25.943,53	15.419,05	15.419,05	9.887,05	9.887,05	10.524,48	5.532,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	23.945,53	7.938,55	7.938,55	5.894,05	5.894,05	5.894,05	5.894,05	2.044,50	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	14.000,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.994.362,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	36.903,53	14.011,98	14.011,98	5.532,00	5.532,00	0,00	0,00	8.479,98	5.532,00
Total:	2.374.500,00	4.593.411,32	1.013.790,17	1.973.482,65	937.791,28	1.833.601,95	917.416,17	1.749.057,41	139.880,70	84.544,54

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Aderbalpires. Emissão: 24/09/2025, às 15:11:36. Protocolo: 7f6513ff-8b53-4b25-a9b9-67a94ebf4705

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:AA194020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BALANCETE DA DESPESA SM SOCIAL AÇÕES 6001 6002 E 6003

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA										Exercício de 2025
Período de: Maio a Agosto										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA										
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 8; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"}, {"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"}, {"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: 1; QA2; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Mês Início: 5 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09										
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	43.000,00	49.000,00	20.514,92	30.513,17	20.787,99	29.687,03	20.481,05	27.850,29	826,14	1.836,74
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	13.000,00	11.533,94	11.533,94	11.533,94	11.533,94	11.533,94	11.533,94	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	19.000,00	6.900,49	15.007,95	6.898,76	15.006,21	6.514,53	13.340,83	1,74	1.665,38	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	17.000,00	17.000,00	2.080,49	3.971,28	2.355,29	3.146,88	2.432,58	2.975,52	824,40	171,36	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	66.000,00	84.000,00	45.723,00	81.723,00	24.331,00	55.450,00	18.259,00	49.378,00	26.273,00	6.072,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	5.000,00	84.000,00	45.723,00	81.723,00	24.331,00	55.450,00	18.259,00	49.378,00	26.273,00	6.072,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.000,00	2.071.211,08	25.943,53	25.943,53	15.419,05	15.419,05	9.887,05	9.887,05	10.524,48	5.532,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	23.945,53	7.938,55	7.938,55	5.894,05	5.894,05	5.894,05	5.894,05	2.044,50	0,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	14.000,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.994.362,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	36.903,53	14.011,98	14.011,98	5.532,00	5.532,00	0,00	0,00	8.479,98	5.532,00	
Total:	133.000,00	2.204.211,08	92.181,45	138.179,70	60.538,04	100.556,08	48.627,10	87.115,34	37.623,62	13.440,74	

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:117576AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATORIO - EMENDA CONSTITUCIONAL 109-2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES) NIVEL 2-PREFEITURA

ESTADO DO PARANÁ														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA														
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)														
Parâmetros: Nível: 2; Entidades: [{"valor":"","116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Exercício: 2025; Consolidado: N; Detalhar meses: S; Mês: 8; Assinatura:														
{"valor":"","15392","descricao":"","Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 6 de 24/01/2025 16:18:11														
ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	INSCRITO EM RPNP	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	8.946.866,70	8.771.811,19	9.286.048,08	13.462.980,85	0,00	12.075.002,60	10.153.822,89	9.272.170,50	10.574.149,57	10.065.090,03	9.883.190,16	11.220.384,78	9.398.912,67	123.110.430,02
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.033.585,52	1.112.714,09	1.137.931,03	1.841.502,55	0,00	1.109.149,26	994.576,20	1.162.211,82	1.704.571,19	1.587.269,61	1.246.730,53	1.222.687,51	1.327.480,61	15.480.409,92
Contribuições	195.358,01	119.882,68	369.889,87	109.275,39	0,00	129.021,59	125.747,51	130.403,54	297.430,58	196.839,10	312.737,07	172.381,11	115.503,92	2.274.470,37
Receita Patrimonial	145.109,38	125.089,92	119.357,21	163.989,28	0,00	148.605,77	185.147,86	193.049,89	228.215,21	223.809,88	208.927,63	228.831,66	211.878,75	2.182.012,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	82.121,09	136.313,46	15.307,13	135.524,10	0,00	2.588,06	7.660,29	5.031,83	6.294,51	196.899,49	68.305,89	84.363,85	78.151,26	818.560,96
Transferências Correntes	7.434.796,65	7.255.990,06	7.589.357,44	11.125.482,71	0,00	10.637.356,35	8.815.363,32	7.753.647,25	8.302.367,59	7.830.690,55	8.006.420,50	9.479.663,56	7.583.905,35	101.815.041,33
Outras Receitas Correntes	55.896,05	21.820,98	54.205,40	87.206,82	0,00	48.281,57	25.327,71	27.826,17	35.270,49	29.581,40	40.068,54	32.457,09	81.992,78	539.935,00
Despesas Correntes (II)	8.437.926,99	7.747.792,99	8.237.189,84	11.947.689,31	1.047.145,29	6.739.584,96	8.275.104,37	8.423.623,93	9.221.349,42	9.394.161,37	9.085.499,88	9.309.165,61	10.872.557,55	108.738.791,51
Pessoal e Encargos Sociais	4.797.647,92	4.818.322,32	4.499.122,74	8.485.894,70	0,00	5.554.937,18	4.828.202,71	4.827.918,63	5.036.445,32	5.209.678,24	5.362.878,32	5.266.695,69	5.586.142,45	64.273.886,22
Juros e Encargos da Dívida	296.811,39	312.051,43	302.450,37	301.408,90	0,00	328.982,17	339.190,44	306.717,79	419.465,55	380.535,81	438.058,46	356.102,67	532.770,56	4.314.545,54
Outras Despesas Correntes	3.343.467,68	2.617.419,24	3.435.616,73	3.160.385,71	1.047.145,29	855.665,61	3.107.711,22	3.288.987,51	3.765.438,55	3.803.947,32	3.284.563,10	3.686.367,25	4.753.644,54	40.150.359,75
Saldo (III) = (I - II)	508.939,71	1.024.018,20	1.048.858,24	1.515.291,54	---	5.335.417,64	1.878.718,52	848.546,57	1.352.800,15	670.928,66	797.690,28	1.911.219,17	-1.473.644,88	14.371.638,51
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100		88,33%												
¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.														

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F6926890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RGF 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PODER EXECUTIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.603.066,40	5.609.817,93	5.333.411,88	10.996.100,83	6.343.628,68	5.628.039,29	5.640.455,55	5.865.763,91	6.070.491,26	6.184.960,98	6.227.089,53	6.430.896,24	75.933.722,48	41.218,08
Pessoal Ativo	4.855.472,95	4.877.563,87	4.551.463,47	8.189.245,56	5.595.786,95	4.878.292,54	4.879.276,37	5.106.102,70	5.307.383,65	5.418.137,82	5.341.177,45	5.658.607,56	64.658.510,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.331.568,99	4.363.834,28	4.034.805,95	7.320.210,19	4.930.875,12	4.315.433,53	4.299.325,52	4.522.515,89	4.698.580,79	4.802.840,06	4.721.290,37	5.027.699,36	57.368.980,05	0,00
Obrigações Patronais	523.903,96	513.729,59	516.657,52	869.035,37	664.911,83	562.859,01	579.950,85	583.586,81	608.802,86	615.297,76	619.887,08	630.908,20	7.289.530,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	695.857,96	701.667,92	763.169,94	1.751.312,84	747.841,73	741.292,30	761.179,18	759.661,21	763.107,61	766.823,16	766.772,63	766.823,16	9.985.509,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	557.973,79	559.084,48	565.483,21	1.099.889,40	590.044,11	588.637,74	609.575,32	609.575,32	613.021,72	616.737,27	616.737,27	616.737,27	7.643.496,90	0,00
Pensões	137.884,17	142.583,44	197.686,73	651.423,44	157.797,62	152.654,56	151.603,86	150.085,89	150.085,89	150.085,89	150.035,36	150.085,89	2.342.012,74	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.735,49	30.586,14	18.778,47	50.632,99	0,00	8.454,45	0,00	0,00	0,00	0,00	119.139,45	5.465,52	284.792,51	41.218,08
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	859.042,49	1.149.801,70	874.298,74	1.563.203,99	845.465,73	971.571,83	1.046.044,51	934.926,24	1.052.729,78	1.089.146,06	953.393,76	887.260,53	12.226.885,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	103.622,66	202.277,86	0,00	101.562,69	106.329,38	232.741,45	22.329,66	173.274,44	134.826,65	200.792,55	161.599,98	121.403,73	1.560.761,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	694.445,96	700.255,92	760.345,94	1.326.075,54	738.611,97	737.205,60	758.143,18	758.143,21	761.589,61	765.305,16	765.254,63	765.305,16	9.530.681,88	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	22.917,68	165.728,28	78.684,67	150.423,28	524,38	1.624,78	265.571,67	3.508,59	128.411,40	114.230,39	26.539,15	551,64	958.715,91	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	38.056,19	81.539,64	35.268,13	-14.857,52	0,00	0,00	0,00	0,00	27.902,12	8.817,96	0,00	0,00	176.726,52	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.744.023,91	4.460.016,23	4.459.113,14	9.432.896,84	5.498.162,95	4.656.467,46	4.594.411,04	4.930.837,67	5.017.761,48	5.095.814,92	5.273.695,77	5.543.635,71	63.706.837,12	41.218,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.147.435,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.066.316,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	121.331.119,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	63.748.055,20	52.54%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.518.804,65	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.242.864,42	51,3%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.966.924,19	48,6%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 15:44:38.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:

Aderbal Pires de Oliveira

Código Identificador:D94271AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RGF 05 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR										
PODER EXECUTIVO										Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 4º BIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.293.767,44	2.804.525,06	3.404.239,29	180.184,63	2.919,76	0,00	2.901.898,70	12.342.861,36	0,00	-9.440.962,66
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.273.805,74	2.804.525,06	3.404.239,29	180.184,63	2.919,76	0,00	1.881.937,00	12.342.861,36	0,00	-10.460.924,36
Outros Recursos não Vinculados	1.019.961,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019.961,70	0,00	0,00	1.019.961,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.205.789,33	895.414,25	1.714.319,41	1.163.933,08	1.854.719,06	0,00	8.577.403,53	3.700.411,17	0,00	4.876.992,36
Recursos Vinculados à Educação	1.898.949,56	56.226,12	136.320,52	54.885,56	31,21	0,00	1.651.486,15	1.460.984,98	0,00	190.501,17
Transferências do FUNDEB	297.478,37	55.382,93	19.025,85	23.896,30	31,21	0,00	199.142,08	1.293.137,38	0,00	-1.093.995,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.601.471,19	843,19	117.294,67	30.989,26	0,00	0,00	1.452.344,07	167.847,60	0,00	1.284.496,47
Recursos Vinculados à Saúde	3.141.583,61	149.339,02	252.821,43	83.867,65	0,00	0,00	2.655.555,51	603.554,32	0,00	2.052.001,19
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.141.583,61	149.339,02	252.821,43	83.867,65	0,00	0,00	2.655.555,51	603.554,32	0,00	2.052.001,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.245.033,16	651,66	24.256,22	585.656,55	0,00	0,00	634.468,73	77.540,76	0,00	556.927,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.215.653,83	454.965,51	970.525,73	181.825,09	0,00	0,00	2.608.337,50	319.112,78	0,00	2.289.224,72
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.880.592,77	353,65	830.902,89	176.775,09	0,00	0,00	1.872.561,14	226.946,73	0,00	1.645.614,41
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.335.061,06	454.611,86	139.622,84	5.050,00	0,00	0,00	735.776,36	92.166,05	0,00	643.610,31
Demais Vinculações Legais	2.405.697,71	189.134,90	299.643,95	250.023,60	0,00	0,00	1.666.895,26	1.143.058,69	0,00	523.836,57
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	352.761,96	0,00	26.064,17	182.013,13	0,00	0,00	144.684,66	0,00	0,00	144.684,66
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	47,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,45	0,00	0,00	47,45
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.052.888,30	189.134,90	273.579,78	68.010,47	0,00	0,00	1.522.163,15	1.143.058,69	0,00	379.104,46
Recursos Extraorçamentários	867.301,60	0,00	0,00	0,00	1.854.687,85	0,00	-987.386,25	0,00	0,00	-987.386,25
Outras Vinculações	431.569,86	45.097,04	30.751,56	7.674,63	0,00	0,00	348.046,63	96.159,64	0,00	251.886,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-374.069,75	0,00	22.796,40	0,00	0,00	0,00	-396.866,15	153.709,17	0,00	-550.575,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-612.091,53	0,00	11.106,25	0,00	0,00	0,00	-623.197,78	97.598,57	0,00	-720.796,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	238.021,78	0,00	11.690,15	0,00	0,00	0,00	226.331,63	56.110,60	0,00	170.221,03
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.125.487,02	3.699.939,31	5.141.355,10	1.344.117,71	1.857.638,82	0,00	11.082.436,08	16.196.981,70	0,00	-5.114.545,62

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 16:05:53.		
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.		
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.		
Nota(s) Explicativa(s):		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:31931923

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	100.994.334,43	133.397.759,69	23.561.308,41	82.723.373,05	89,764	50.674.386,64	19.519.412,25	68.518.662,42	90,02	64.879.097,27
ADMINISTRAÇÃO	8.608.961,82	9.981.155,81	1.581.167,69	7.207.684,74	7,82	2.773.471,07	1.445.604,87	6.135.148,85	8,06	3.846.006,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.048.318,07	2.297.035,16	230.270,06	1.666.792,85	1,81	630.242,31	250.692,03	1.279.329,75	1,68	1.017.705,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.231.143,75	7.435.420,65	1.318.988,07	5.404.264,37	5,86	2.031.156,28	1.154.263,74	4.728.980,23	6,21	2.706.440,42
CONTROLE INTERNO	74.500,00	8.700,00	0,00	67,81	0,00	8.632,19	0,00	67,81	0,00	8.632,19
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	255.000,00	240.000,00	31.909,56	136.559,71	0,15	103.440,29	40.649,10	126.771,06	0,17	113.228,94
SEGURANÇA PÚBLICA	3.368.000,00	3.687.962,98	909.436,67	3.273.704,59	3,55	414.258,39	888.632,50	3.231.796,22	4,25	456.166,76
POLICIAMENTO	3.368.000,00	3.687.962,98	909.436,67	3.273.704,59	3,55	414.258,39	888.632,50	3.231.796,22	4,25	456.166,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.977.000,00	6.667.724,87	1.032.351,66	3.054.715,39	3,31	3.613.009,48	626.619,24	2.366.634,12	3,11	4.301.090,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.000,00	2.204.211,08	63.289,49	138.179,70	0,15	2.066.031,38	31.568,32	100.556,08	0,13	2.103.655,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.000,00	106.980,76	0,00	15.487,20	0,02	91.493,56	0,00	15.487,20	0,02	91.493,56
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.818.000,00	4.343.533,03	969.062,17	2.901.048,49	3,15	1.442.484,54	595.050,92	2.250.590,84	2,96	2.092.942,19
SAÚDE	23.517.694,47	26.770.742,28	5.478.404,76	17.568.442,54	19,06	9.202.299,74	4.366.955,24	14.870.892,35	19,54	11.899.849,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.142.520,00	10.838.803,64	2.640.736,50	7.752.909,30	8,41	3.085.894,34	1.930.218,46	6.265.022,82	8,23	4.573.780,82
ATENÇÃO BÁSICA	13.323.174,47	15.551.754,95	2.827.983,71	9.685.370,92	10,51	5.866.384,03	2.424.757,23	8.482.478,01	11,14	7.069.276,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.052.000,00	380.183,69	9.684,55	130.162,32	0,14	250.021,37	11.979,55	123.391,52	0,16	256.792,17
TRABALHO	92.000,00	107.789,12	32.233,25	38.659,35	0,04	69.129,77	9.684,40	16.018,50	0,02	91.770,62
EMPREGABILIDADE	70.000,00	85.789,12	30.808,30	33.377,12	0,04	52.412,00	9.455,41	11.932,23	0,02	73.856,89
FOMENTO AO TRABALHO	22.000,00	22.000,00	1.424,95	5.282,23	0,01	16.717,77	228,99	4.086,27	0,01	17.913,73
EDUCAÇÃO	33.639.140,59	35.297.467,33	6.627.871,45	25.116.939,25	27,25	10.180.528,08	5.679.782,95	22.130.079,02	29,08	13.167.388,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.951.500,00	1.639.321,11	401.208,53	1.021.489,90	1,11	617.831,21	227.625,20	834.746,62	1,10	804.574,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.353.000,00	1.379.076,72	0,00	584.409,16	0,63	794.667,56	48.006,39	296.370,78	0,39	1.082.705,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.271.360,00	8.933.007,03	2.212.377,25	8.003.604,61	8,68	929.402,42	1.890.877,04	7.070.551,75	9,29	1.862.455,28
ENSINO FUNDAMENTAL	23.052.280,59	23.339.732,58	4.014.285,67	15.507.435,58	16,83	7.832.297,00	3.513.274,32	13.928.409,87	18,30	9.411.322,71
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	6.329,89	0,00	0,00	0,00	6.329,89	0,00	0,00	0,00	6.329,89
CULTURA	375.170,84	1.223.170,84	884.320,10	973.706,77	1,06	249.464,07	860.401,12	883.894,83	1,16	339.276,01
DIFUSÃO CULTURAL	375.170,84	1.223.170,84	884.320,10	973.706,77	1,06	249.464,07	860.401,12	883.894,83	1,16	339.276,01
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	7.021.000,00	14.888.031,80	2.365.635,12	6.349.806,16	6,89	8.538.225,64	1.633.359,12	3.469.921,22	4,56	11.418.110,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	725.000,00	2.250.402,40	904.156,45	1.771.728,64	1,92	478.673,76	284.885,76	965.591,58	1,27	1.284.810,82
SERVIÇOS URBANOS	6.296.000,00	12.637.629,40	1.461.478,67	4.578.077,52	4,97	8.059.551,88	1.348.473,36	2.504.329,64	3,29	10.133.299,76
HABITAÇÃO	3.000,00	106.927,92	0,00	0,00	0,00	106.927,92	0,00	0,00	0,00	106.927,92

DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.000,00	106.927,92	0,00	0,00	0,00	106.927,92	0,00	0,00	0,00	106.927,92
GESTÃO AMBIENTAL	2.866.000,00	5.209.288,02	642.104,45	1.901.276,47	2,06	3.308.011,55	250.879,46	1.315.294,23	1,73	3.893.993,79
CONTROLE AMBIENTAL	838.000,00	838.000,00	78.817,84	362.067,71	0,39	475.932,29	59.397,42	277.673,68	0,36	560.326,32
DEMAIS SUBFUNÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.007.000,00	4.350.288,02	563.286,61	1.539.208,76	1,67	2.811.079,26	191.482,04	1.037.620,55	1,36	3.312.667,47
AGRICULTURA	3.867.000,00	7.836.602,10	854.687,82	2.431.674,27	2,64	5.404.927,83	442.714,40	1.906.449,77	2,50	5.930.152,33
ABASTECIMENTO	160.000,00	128.200,00	0,00	114.296,22	0,12	13.903,78	2.167,46	107.660,52	0,14	20.539,48
EXTENSÃO RURAL	235.000,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	169,40	927,64	0,00	1.872,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.472.000,00	7.705.602,10	854.687,82	2.314.578,05	2,51	5.391.024,05	440.377,54	1.797.861,61	2,36	5.907.740,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	736.800,00	686.800,00	84.130,94	454.625,54	0,49	232.174,46	100.630,46	414.526,42	0,54	272.273,58
PROMOÇÃO COMERCIAL	663.000,00	613.000,00	82.558,88	413.019,28	0,45	199.980,72	90.930,73	376.389,09	0,49	236.610,91
TURISMO	73.800,00	73.800,00	1.572,06	41.606,26	0,05	32.193,74	9.699,73	38.137,33	0,05	35.662,67
COMUNICAÇÕES	141.300,00	47.837,74	0,00	42.011,05	0,05	5.826,69	4.077,70	33.713,59	0,04	14.124,15
DEMAIS SUBFUNÇÕES	141.300,00	47.837,74	0,00	42.011,05	0,05	5.826,69	4.077,70	33.713,59	0,04	14.124,15
TRANSPORTE	3.642.000,00	10.587.927,53	2.139.274,40	5.662.516,49	6,14	4.925.411,04	1.343.465,24	4.633.529,41	6,09	5.954.398,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.642.000,00	10.587.927,53	2.139.274,40	5.662.516,49	6,14	4.925.411,04	1.343.465,24	4.633.529,41	6,09	5.954.398,12
DESPORTO E LAZER	288.000,00	543.064,64	25.315,32	172.235,66	0,19	370.828,98	67.891,10	156.499,33	0,21	386.565,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.000,00	543.064,64	25.315,32	172.235,66	0,19	370.828,98	67.891,10	156.499,33	0,21	386.565,31
ENCARGOS ESPECIAIS	9.450.454,23	9.354.454,23	904.374,78	8.475.374,78	9,20	879.079,45	1.798.714,45	6.954.264,56	9,14	2.400.189,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.256.000,00	1.156.000,00	0,00	1.156.000,00	1,25	0,00	203.501,42	807.978,63	1,06	348.021,37
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.194.454,23	8.198.454,23	904.374,78	7.319.374,78	7,94	879.079,45	1.595.213,03	6.146.285,93	8,08	2.052.168,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	11.690.098,76	12.726.070,32	1.048.341,33	9.432.716,98	10,236	3.293.353,34	2.116.159,13	7.594.155,08	9,98	5.131.915,24
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	4.154.098,76	4.096.517,72	74.812,95	4.024.881,75	4,37	71.635,97	696.829,41	2.780.848,83	3,65	1.315.668,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.824.098,76	3.796.208,88	15.717,75	3.769.671,87	4,09	26.537,01	637.734,21	2.525.638,95	3,32	1.270.569,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	301.000,00	286.308,84	59.095,20	255.209,88	0,28	31.098,96	59.095,20	255.209,88	0,34	31.098,96
CONTROLE INTERNO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00	298.000,00	66.073,88	279.495,85	0,30	18.504,15	66.073,88	279.495,85	0,37	18.504,15
POLICIAMENTO	198.000,00	298.000,00	66.073,88	279.495,85	0,30	18.504,15	66.073,88	279.495,85	0,37	18.504,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	155.000,00	26.801,70	107.501,65	0,12	47.498,35	26.801,70	107.501,65	0,14	47.498,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	155.000,00	26.801,70	107.501,65	0,12	47.498,35	26.801,70	107.501,65	0,14	47.498,35
SAÚDE	1.287.000,00	1.894.063,72	240.031,62	875.603,70	0,95	1.018.460,02	240.031,62	875.603,70	1,15	1.018.460,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	370.000,00	977.013,72	221.468,02	763.350,66	0,83	213.663,06	221.468,02	763.350,66	1,00	213.663,06
ATENÇÃO BÁSICA	909.000,00	909.050,00	17.148,18	107.633,63	0,12	801.416,37	17.148,18	107.633,63	0,14	801.416,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	1.415,42	4.619,41	0,01	3.380,59	1.415,42	4.619,41	0,01	3.380,59
EDUCAÇÃO	3.167.000,00	2.980.599,00	418.135,49	1.472.357,73	1,60	1.508.241,27	418.135,49	1.472.357,73	1,93	1.508.241,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.158.000,00	841.974,00	164.589,11	469.387,17	0,51	372.586,83	164.589,11	469.387,17	0,62	372.586,83
ENSINO FUNDAMENTAL	1.859.000,00	1.988.625,00	253.546,38	1.002.970,56	1,09	985.654,44	253.546,38	1.002.970,56	1,32	985.654,44
URBANISMO	84.000,00	84.000,00	10.365,14	48.111,12	0,05	35.888,88	10.365,14	48.111,12	0,06	35.888,88
SERVIÇOS URBANOS	84.000,00	84.000,00	10.365,14	48.111,12	0,05	35.888,88	10.365,14	48.111,12	0,06	35.888,88
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	1.185,62	4.509,71	0,00	8.490,29	1.185,62	4.509,71	0,01	8.490,29
CONTROLE AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	1.185,62	4.509,71	0,00	8.490,29	1.185,62	4.509,71	0,01	8.490,29
AGRICULTURA	187.000,00	187.000,00	30.168,71	137.932,83	0,15	49.067,17	30.168,71	137.932,83	0,18	49.067,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	187.000,00	187.000,00	30.168,71	137.932,83	0,15	49.067,17	30.168,71	137.932,83	0,18	49.067,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	2.885,58	11.611,54	0,01	2.388,46	2.885,58	11.611,54	0,02	2.388,46
PROMOÇÃO COMERCIAL	14.000,00	14.000,00	2.885,58	11.611,54	0,01	2.388,46	2.885,58	11.611,54	0,02	2.388,46
TRANSPORTE	178.000,00	178.000,00	28.696,29	128.236,87	0,14	49.763,13	28.696,29	128.236,87	0,17	49.763,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	178.000,00	178.000,00	28.696,29	128.236,87	0,14	49.763,13	28.696,29	128.236,87	0,17	49.763,13
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.296.000,00	2.818.889,88	149.184,35	2.342.474,23	2,54	476.415,65	594.985,69	1.747.945,25	2,30	1.070.944,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.296.000,00	2.818.889,88	149.184,35	2.342.474,23	2,54	476.415,65	594.985,69	1.747.945,25	2,30	1.070.944,63
TOTAL (III) = (I + II)	112.684.433,19	146.123.830,01	24.609.649,74	92.156.090,03	100,00	53.967.739,98	21.635.571,38	76.112.817,50	100,00	70.011.012,51

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 09:19:18.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:B3FF766C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.379.479,64	10.474.909,67	10.927.265,61	15.961.586,88	15.291.500,84	12.382.111,18	11.234.822,90	13.013.498,69	12.241.628,93	11.955.937,75	12.910.245,66	11.707.399,12	148.480.386,87	136.523.073,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.033.585,52	1.112.714,09	1.137.931,03	1.841.502,55	1.109.149,26	994.576,20	1.162.211,82	1.704.571,19	1.587.269,61	1.246.730,53	1.222.687,51	1.327.480,61	15.480.409,92	15.697.000,00
I.P.T.U.	35.755,88	46.013,39	16.657,26	21.019,55	14.899,75	28.796,32	38.085,04	348.198,61	354.955,50	110.301,09	92.138,87	98.693,89	1.205.515,15	1.798.000,00
I.S.S.	505.704,02	392.922,54	436.913,49	509.333,16	412.909,79	321.820,36	381.907,52	516.615,85	484.944,96	474.065,11	478.543,95	443.178,86	5.358.859,61	5.290.000,00
I.T.B.I.	20.268,50	88.154,20	120.952,80	24.303,20	36.619,96	100.963,10	90.650,45	51.478,64	101.649,07	37.012,00	43.530,11	50.027,01	765.609,04	762.000,00
I.R.R.F.	307.365,36	429.847,36	355.239,19	1.094.165,04	457.970,28	351.289,56	400.038,49	433.890,21	477.480,18	459.341,71	439.491,99	514.370,40	5.720.489,77	5.056.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.491,76	155.776,60	208.168,29	192.681,60	186.749,48	191.706,86	251.530,32	354.387,88	168.239,90	166.010,62	168.982,59	221.210,45	2.429.936,35	2.791.000,00
Contribuições	538.072,05	476.545,49	719.349,70	468.533,19	807.123,29	492.868,15	488.603,81	644.854,03	553.494,13	689.444,47	548.820,49	511.092,78	6.938.801,58	6.376.000,00
Receita Patrimonial	191.195,34	342.944,81	210.325,46	30.176,16	852.066,73	351.787,58	566.353,76	988.173,84	690.929,42	545.811,09	448.441,05	958.949,38	6.177.154,62	1.816.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	184.598,88	342.944,81	210.325,46	30.176,16	852.066,73	351.024,58	557.258,10	959.180,98	690.929,42	545.811,09	448.441,05	958.949,38	6.131.706,64	1.747.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.596,46	0,00	0,00	0,00	0,00	763,00	9.095,66	28.992,86	0,00	0,00	0,00	0,00	45.447,98	69.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	82.121,09	136.313,46	15.307,13	135.524,10	2.588,06	7.660,29	5.031,83	6.294,51	196.899,49	68.305,89	84.363,85	78.151,26	818.560,96	1.647.900,00
Transferências Correntes	8.478.532,63	8.384.493,88	8.790.069,93	12.532.265,60	12.463.639,86	10.352.261,76	8.973.691,43	9.586.204,73	9.172.250,20	9.365.577,23	10.562.374,09	8.738.630,73	117.399.992,07	109.959.173,19
Cota-Parte do F.P.M.	3.402.807,40	2.846.395,33	3.643.515,98	5.877.472,36	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	47.451.501,35	41.246.406,35
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.300.008,51	2.587.171,41	2.185.806,07	2.761.914,11	2.418.459,97	2.017.659,54	2.192.992,65	2.450.057,29	1.869.871,20	2.220.699,26	2.550.193,05	2.047.677,30	27.602.510,36	26.462.916,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	178.566,75	123.109,80	132.717,66	132.597,35	3.015.556,85	707.093,78	628.874,03	642.005,08	603.987,50	222.766,66	183.240,58	196.429,76	6.766.945,80	5.300.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	22.462,01	53.535,12	5.644,26	7.549,07	753,84	5.102,30	1.946,09	383,08	0,00	0,00	0,00	0,00	97.375,77	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	47.586,44	32.307,87	35.878,94	42.121,96	27.810,36	31.481,51	34.284,31	32.188,97	31.272,23	35.600,93	30.239,37	33.402,83	414.175,72	238.000,00
Transferências do FUNDEB	1.655.355,49	2.027.031,74	1.873.887,59	2.214.465,19	2.582.206,42	2.039.830,53	1.853.995,05	2.063.788,89	1.776.961,23	1.889.881,03	1.805.391,63	1.681.146,93	23.463.941,72	25.017.000,00
Outras Transferências Correntes	871.746,03	714.942,61	912.619,43	1.496.145,56	750.015,51	627.938,60	1.019.474,91	1.103.229,81	687.490,34	679.912,20	1.456.169,77	1.283.856,58	11.603.541,35	11.664.850,84
Outras Receitas Correntes	55.973,01	21.897,94	54.282,36	56.933,64	593.585,28	182.957,20	38.930,25	83.400,39	40.786,08	40.068,54	43.558,67	93.094,36	1.665.467,72	1.027.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.432.612,94	1.703.098,48	1.641.217,53	2.498.606,03	3.216.498,24	2.228.288,29	1.962.652,40	2.402.343,42	2.176.538,90	2.072.747,59	1.689.860,88	2.308.486,45	25.332.951,15	18.830.640,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	342.714,04	356.662,81	349.459,83	359.257,80	678.101,70	367.120,64	358.200,27	347.423,45	356.655,03	376.707,40	376.439,38	395.588,86	4.664.331,21	4.045.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	76,96	76,96	76,96	866.378,46	8.652,07	157.629,49	11.104,08	11.124,20	11.204,68	0,00	11.101,58	11.101,58	1.088.527,02	70.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	46.085,96	217.854,89	90.968,25	-133.813,12	703.460,96	166.639,72	373.303,87	759.958,63	467.119,54	336.883,46	219.609,39	747.070,63	3.995.142,18	1.195.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.043.735,98	1.128.503,82	1.200.712,49	1.406.782,89	1.826.283,51	1.536.898,44	1.220.044,18	1.283.837,14	1.341.559,65	1.359.156,73	1.082.710,53	1.154.725,38	15.584.950,74	13.520.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.946.866,70	8.771.811,19	9.286.048,08	13.462.980,85	12.075.002,60	10.153.822,89	9.272.170,50	10.611.155,27	10.065.090,03	9.883.190,16	11.220.384,78	9.398.912,67	123.147.435,72	117.692.433,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.946.866,70	8.771.811,19	9.286.048,08	13.212.980,85	12.075.002,60	10.153.822,89	9.272.170,50	10.611.155,27	10.065.090,03	9.883.190,16	10.720.384,78	9.398.912,67	122.397.435,72	117.692.433,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	1.066.316,00	500.000,00

saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.867.794,70	8.692.739,19	9.206.976,08	13.054.836,85	11.989.994,60	10.068.814,89	9.187.162,50	10.526.147,27	9.980.082,03	9.801.218,16	10.638.412,78	9.316.940,67	121.331.119,72	117.192.433,19
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 09:21:38.														
Nota(s) Explicativa(s):														
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO			ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA										
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças			Contador										

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1C8D10D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025														
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	462.707,97	3.642.366,14	2.726.026,15	0,00	1.379.047,96	77.577,20	4.161.901,02	2.827.890,36	2.778.603,12	116.757,39	1.344.117,71	2.723.165,67		
PODER EXECUTIVO	462.707,97	3.642.366,14	2.726.026,15	0,00	1.379.047,96	77.577,20	4.161.901,02	2.827.890,36	2.778.603,12	116.757,39	1.344.117,71	2.723.165,67		
GABINETE DO PREFEITO	3.286,67	9.516,74	6.827,74	0,00	5.975,67	0,00	2.154,20	2.046,60	2.046,60	0,00	107,60	6.083,27		
PROCURADORIA JURIDICA	2.630,35	558,77	539,40	0,00	2.649,72	0,00	928,90	928,90	638,70	0,00	290,20	2.939,92		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.443,38	52.399,49	48.637,16	0,00	16.205,71	0,00	61.490,51	60.395,88	55.428,43	0,00	6.062,08	22.267,79		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	94.725,64	1.298.939,82	788.468,03	0,00	605.197,43	35.755,40	359.945,58	110.090,45	106.692,81	17.170,47	271.837,70	877.035,13		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	125.401,33	0,00	0,00	0,00	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.674,72	0,00	0,00	0,00	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.396,47	829.624,17	761.982,07	0,00	71.038,57	0,00	639.930,12	571.882,91	571.505,72	62.233,01	6.191,39	77.229,96		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.239,31	48.622,21	46.822,14	0,00	7.039,38	1.153,69	733.916,79	148.258,46	146.018,02	0,00	589.052,46	596.091,84		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	48.992,05	48.992,05	0,00	8.930,27	0,00	2.465,20	2.290,00	2.290,00	0,00	175,20	9.105,47		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.851,64	3.034,09	616,38	0,00	15.269,35	0,00	124.356,60	119.372,85	119.359,38	0,00	4.997,22	20.266,57		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.485,20	1.764,93	1.764,93	0,00	7.485,20	0,00	1.716,37	1.431,71	121,50	0,00	1.594,87	9.080,07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	112.401,63	4.856,59	4.598,59	0,00	112.659,63	36.897,81	1.319.988,09	1.103.677,49	1.103.677,49	37.353,91	215.854,50	328.514,13		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	68.578,88	1.137.990,53	831.531,66	0,00	375.037,75	3.770,30	786.913,16	579.641,53	576.234,22	0,00	214.449,24	589.486,99		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.662,48	206.066,75	185.246,00	0,00	22.483,23	0,00	128.095,50	127.873,58	94.590,25	0,00	33.505,25	55.988,48		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.008.480,48	687.589,13	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35		
PODER EXECUTIVO	0,00	3.008.480,48	687.589,13	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35		
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.642,37	1.642,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	364.354,34	364.354,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	34.674,05	34.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.558,43	16.558,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.326.138,47	5.247,12	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	7.061,17	7.061,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	14.567,39	14.567,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	219.288,26	219.288,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	24.196,00	24.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total (III) = (I + II):	462.707,97	6.650.846,62	3.413.615,28	0,00	3.699.939,31	77.577,20	4.161.901,02	2.827.890,36	2.778.603,12	116.757,39	1.344.117,71	5.044.057,02		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 10:14:40.														
Nota(s) Explicativa(s):														

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:B282804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.906.000,00	12.906.000,00	8.645.858,63	66,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.798.000,00	1.798.000,00	1.086.069,07	60,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	762.000,00	762.000,00	511.930,34	67,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.290.000,00	5.290.000,00	3.513.986,40	66,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.056.000,00	5.056.000,00	3.533.872,82	69,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.899.322,35	69.899.322,35	54.026.080,91	77,29
Cota-Parte FPM	37.868.406,35	37.868.406,35	29.794.050,59	78,68
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	8.185,31	27,28
Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	5.300.000,00	6.199.954,24	116,98
Cota-Parte ICMS	26.462.916,00	26.462.916,00	17.767.610,26	67,14
Cota-Parte IPI-Exportação	238.000,00	238.000,00	256.280,51	107,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	82.805.322,35	82.805.322,35	62.671.939,54	75,69

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.863.974,47	8.957.811,97	5.805.022,75	64,80	5.158.422,93	57,59	5.070.452,42	56,60	
Despesas Correntes	8.839.074,47	8.932.911,97	5.805.022,75	64,98	5.158.422,93	57,75	5.070.452,42	56,76	
Despesas de Capital	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.051.640,00	6.957.802,50	6.022.430,75	86,56	5.424.872,39	77,97	5.271.022,81	75,76	
Despesas Correntes	7.046.640,00	6.952.802,50	6.022.430,75	86,62	5.424.872,39	78,02	5.271.022,81	75,81	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.915.614,47	15.915.614,47	11.827.453,50	74,31	10.583.295,32	66,50	10.341.475,23	64,98	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.827.453,50	10.583.295,32	10.341.475,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.827.453,50	10.583.295,32	10.341.475,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.400.790,93		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	1.182.504,39		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,87	16,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R\$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025		9.400.790,93	10.583.295,32	1.182.504,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.504,39
Empenhos do exercício anterior 2024		12.976.655,04	17.250.285,90	4.273.630,86	770.261,98	0,00	0,00	0,00	770.261,98	0,00	4.273.630,86
Empenhos de 2023		11.153.036,81	15.352.009,75	4.198.972,94	789.905,55	31.095,86	0,00	776.258,90	2.042,36	11.604,29	4.218.464,51
Empenhos de 2022		10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	873.865,54	574.011,94	0,00	831.950,87	168,33	41.746,34	4.869.051,64
Empenhos de 2021 e anteriores		8.654.190,84	9.365.868,20	711.677,36	1.110.791,71	7.000,71	0,00	668.593,75	8.000,00	434.197,96	284.480,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.721.000,00	5.721.000,00	3.030.157,31	52,97
Proveniente da União	5.721.000,00	5.721.000,00	2.783.803,65	48,66

Proveniente dos Estados	0,00	0,00	246.353,66	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.721.000,00	5.721.000,00	3.030.157,31	52,97

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.368.200,00	7.502.992,98	3.113.239,31	41,49	2.819.163,26	37,57	2.719.124,00	36,24
Despesas Correntes	5.368.200,00	7.075.917,90	2.934.352,21	41,47	2.714.307,16	38,36	2.614.267,90	36,95
Despesas de Capital	0,00	427.075,08	178.887,10	41,89	104.856,10	24,55	104.856,10	24,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.460.880,00	4.858.014,86	2.257.177,51	46,46	1.366.849,39	28,14	1.118.590,30	23,03
Despesas Correntes	2.457.880,00	4.717.146,12	2.119.308,77	44,93	1.228.980,65	26,05	991.721,56	21,02
Despesas de Capital	3.000,00	140.868,74	137.868,74	97,87	137.868,74	97,87	126.868,74	90,06
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.060.000,00	388.183,69	134.781,73	34,72	128.010,93	32,98	123.475,10	31,81
Despesas Correntes	1.051.000,00	379.183,69	134.781,73	35,55	128.010,93	33,76	123.475,10	32,56
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.889.080,00	12.749.191,53	5.505.198,55	43,18	4.314.023,58	33,84	3.961.189,40	31,07

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.232.174,47	16.460.804,95	8.918.262,06	54,18	7.977.586,19	48,46	7.789.576,42	47,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.512.520,00	11.815.817,36	8.279.608,26	70,07	6.791.721,78	57,48	6.389.613,11	54,08
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.060.000,00	388.183,69	134.781,73	34,72	128.010,93	32,98	123.475,10	31,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.804.694,47	28.664.806,00	17.332.652,05	60,47	14.897.318,90	51,97	14.302.664,63	49,90

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	385.051,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	385.051,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	225.651,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	225.651,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	610.702,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 11:23:57.			
Notas:			
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
MANDIRITUBA, 24/09/2025			
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:138E223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO FINAL
		(Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	120.164.873,63	117.692.433,19	129.461.676,51	142.407.844,16	156.648.628,58	172.313.491,44	189.544.840,58	208.499.324,64	229.349.257,10	252.284.182,81	277.512.601,09
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 11:26:40.											
Nota(s) Explicativa(s):											

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:19EDC28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE MATO RICO														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		
	2024	2024	2024	2024	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.356.621,24	1.406.637,37	1.407.568,41	2.490.490,98	1.630.990,02	1.540.281,34	1.858.796,64	1.650.922,45	1.682.588,96	1.679.233,44	1.708.614,71	1.719.433,69	20.132.179,25	0,00

Pessoal Ativo	1.349.810,04	1.399.826,17	1.400.757,21	2.476.794,61	1.624.178,82	1.533.470,14	1.850.962,40	1.644.111,25	1.675.777,76	1.672.422,24	1.701.803,51	1.712.622,49	20.042.536,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.218.460,90	1.266.618,02	1.264.118,13	2.226.407,61	1.459.692,99	1.357.940,16	1.639.207,33	1.455.318,16	1.464.722,84	1.482.083,75	1.512.214,81	1.517.648,83	17.864.433,53	0,00
Obrigações Patronais	131.349,14	133.208,15	136.639,08	250.387,00	164.485,83	175.529,98	211.755,07	188.793,09	211.054,92	190.338,49	189.588,70	194.973,66	2.178.103,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.811,20	6.811,20	6.811,20	13.696,37	6.811,20	6.811,20	7.834,24	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	89.642,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.811,20	6.811,20	6.811,20	13.696,37	6.811,20	6.811,20	7.834,24	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	89.642,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	29.916,00	31.064,00	35.119,86	66.183,86	39.202,64	37.001,21	37.374,17	46.020,54	42.042,38	39.468,00	42.180,75	38.765,39	484.338,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	25.416,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	37.032,00	36.433,08	441.729,08	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	4.500,00	0,00	4.055,86	4.055,86	3.605,21	3.605,21	3.978,17	6.552,54	2.574,38	0,00	5.148,75	2.332,31	40.408,29	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.326.705,24	1.375.573,37	1.372.448,55	2.424.307,12	1.591.787,38	1.503.280,13	1.821.422,47	1.604.901,91	1.640.546,58	1.639.765,44	1.666.433,96	1.680.668,30	19.647.840,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.976.876,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	438.092,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.238.784,42	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.647.840,45	44,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.888.943,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.694.496,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.500.049,23	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6FC61156

MUNICÍPIO DE MATO RICO

RGF - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE MATO RICO										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Fianceiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	28.070.462,46	66.376,16	327.818,16	277.915,93	464.900,61	0,00	26.933.451,60	758.880,63	0,00	26.174.570,97
Transferências do FUNDEB	-4.171,62	0,22	24.215,91	0,00	0,00	0,00	-28.387,75	0,00	0,00	-28.387,75
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	54.164,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	11.460.017,77	701.283,31	0,00	10.758.734,46
Alienação de Bens										
Operações de Crédito	223.570,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.570,87	0,00	0,00	223.570,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	80.175,87	0,00	0,00	-80.175,87	0,00	0,00	-80.175,87
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13.914.334,53	498,33	84.853,93	52.840,58	0,00	0,00	13.776.141,69	24.143,22	0,00	13.751.998,47
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.063.949,26	30,00	116.531,96	0,00	0,00	0,00	1.947.387,30	10.643,40	0,00	1.936.743,90
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.552,39	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551,42	0,00	0,00	1.551,42
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.083,16	0,00	0,00	0,00	464.900,61	0,00	-457.817,45	0,00	0,00	-457.817,45
Outras Origens	205.127,49	11.682,64	102.216,36	64,87	0,00	0,00	91.163,62	22.810,70	0,00	68.352,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	156.290,25	966.203,04	47.167,98	0,00	0,00	6.775.639,76	247.489,68	0,00	6.528.150,08
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	156.290,25	966.203,04	47.167,98	0,00	0,00	6.775.639,76	247.489,68	0,00	6.528.150,08
TOTAL (III) = (I + II)	36.015.763,49	222.666,41	1.294.021,20	325.083,91	464.900,61	0,00	33.709.091,36	1.006.370,31	0,00	32.702.721,05
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	726,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,87	0,00	0,00	726,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	531,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,48	0,00	0,00	531,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	195,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,39	0,00	0,00	195,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados e Não de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	36.016.490,36	222.666,41	1.294.021,20	325.083,91	464.900,61	0,00	33.709.818,23	1.006.370,31	0,00	32.703.447,92
Notas Explicativas										

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6C124612

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO
DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO							
2025/BIMESTRAL							
JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a"							R\$ 1,00
e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	(%)	Ate o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	c/a	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.430.927,00	47.005.249,95	8.306.244,91	17,67	32.589.250,61	69,33	14.415.999,34
RECEITAS CORRENTES	38.060.509,00	45.348.358,87	7.979.790,83	17,60	29.950.970,41	66,05	15.397.388,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
MELHORIA	1.433.520,00	1.433.520,00	264.402,75	18,44	1.142.287,41	79,68	291.232,59
Impostos	1.413.440,00	1.413.440,00	260.012,83	18,40	1.122.770,18	79,44	290.669,82
Taxas	20.080,00	20.080,00	4.389,92	21,86	19.517,23	97,20	562,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.818,00	65.818,00	3.313,36	5,03	17.878,48	27,16	47.939,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
Iluminação Pública	65.818,00	65.818,00	3.313,36	5,03	17.878,48	27,16	47.939,52
RECEITA PATRIMONIAL	460.112,00	460.122,00	153.085,11	33,27	647.920,47	140,81	-187.798,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	460.112,00	460.122,00	153.085,11	33,27	647.920,47	140,81	-187.798,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	9.200,00	0,00	25.089,00	0,00	-25.089,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.612,00	58.612,00	25.309,05	43,18	69.613,37	118,77	-11.001,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.132,00	7.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.132,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
ao Transporte	51.480,00	51.480,00	4.782,80	9,29	10.335,90	20,08	41.144,10
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	20.526,25	0,00	59.277,47	0,00	-59.277,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.017.929,00	43.305.768,87	7.511.298,71	17,34	27.946.339,08	64,53	15.359.429,79
Transferências da União e de suas Entidades	17.879.888,00	18.902.888,00	3.599.790,59	19,04	12.801.967,24	67,72	6.100.920,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	15.091.161,00	21.356.000,87	3.389.977,56	15,87	12.814.313,61	60,00	8.541.687,26

Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.880,00	3.046.880,00	521.530,56	17,12	2.330.058,23	76,47	716.821,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.518,00	24.518,00	13.181,85	53,76	101.842,60	415,38	-77.324,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.279,61	0,00	94.539,68	0,00	-94.539,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.518,00	24.518,00	902,24	3,68	7.302,92	29,79	17.215,08
RECEITAS DE CAPITAL	370.418,00	1.656.891,08	326.454,08	19,70	2.638.280,20	159,23	-981.389,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.418,00	370.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.418,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	370.418,00	370.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.418,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	(%)	Ate o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.286.473,08	326.454,08	25,38	2.638.280,20	205,08	-1.351.807,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.286.473,08	326.454,08	25,38	2.141.084,94	166,43	-854.611,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	497.195,26	0,00	-497.195,26
Transferências dos Municípios e de suas							
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.430.927,00	47.005.249,95	8.306.244,91	17,67	32.589.250,61	69,33	14.415.999,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.430.927,00	47.005.249,95	8.306.244,91	17,67	32.589.250,61	69,33
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.430.927,00	47.005.249,95	8.306.244,91	17,67	32.589.250,61	69,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.570.616,69	0,00	0,00	2.570.616,69	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos	0,00	2.570.616,69	0,00	0,00	2.570.616,69	100,00
Adicionais						
Reabertura de Créditos Adicionais ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.437.898,00	47.582.837,64	7.070.823,36	32.515.823,67	15.067.013,97	7.275.583,82	31.509.453,36	16.073.384,28	30.215.432,16	1.006.370,31
DESPESAS CORRENTES	28.999.459,00	35.624.337,85	6.149.116,19	25.405.533,85	10.218.804,00	6.200.688,87	25.301.033,70	10.323.304,15	24.088.115,87	104.500,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.837.233,00	18.581.246,14	3.428.048,40	13.470.861,25	5.110.384,89	3.428.048,40	13.470.861,25	5.110.384,89	13.277.160,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	88.000,00	95.000,00	9.905,70	39.634,21	55.365,79	9.905,70	39.634,21	55.365,79	39.634,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.074.226,00	16.948.091,71	2.711.162,09	11.895.038,39	5.053.053,32	2.762.734,77	11.790.538,24	5.157.553,47	10.771.320,92	104.500,15
DESPESAS DE CAPITAL	6.300.987,00	11.957.697,79	921.707,17	7.110.289,82	4.847.407,97	1.074.894,95	6.208.419,66	5.749.278,13	6.127.316,29	901.870,16
INVESTIMENTOS	5.816.987,00	11.473.697,79	899.411,50	7.011.201,38	4.462.496,41	1.052.599,28	6.109.331,22	5.364.366,57	6.028.227,85	901.870,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	462.000,00	462.000,00	22.295,67	99.088,44	362.911,56	22.295,67	99.088,44	362.911,56	99.088,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.137.452,00	802,00	0,00	0,00	802,00	0,00	0,00	802,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.437.898,00	47.582.837,64	7.070.823,36	32.515.823,67	15.067.013,97	7.275.583,82	31.509.453,36	16.073.384,28	30.215.432,16	1.006.370,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.437.898,00	47.582.837,64	7.070.823,36	32.515.823,67	15.067.013,97	7.275.583,82	31.509.453,36	16.073.384,28	30.215.432,16	1.006.370,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	73.426,94	-73.426,94	0,00	1.079.797,25	0,00	2.373.818,45	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.437.898,00	47.582.837,64	7.070.823,36	32.589.250,61	14.993.587,03	7.275.583,82	32.589.250,61	0,00	32.589.250,61	1.006.370,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO									25/09/2025	
RICO									- 09:12:52	

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:16C71B1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.204.775,00	45.917.038,64	6.731.795,48	31.360.602,96	100,00	14.556.435,68	6.936.969,75	30.357.842,19	100,00	15.559.196,45	1.002.760,77
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.797.030,00	6.833.330,82	869.136,75	3.494.955,37	11,14	3.338.375,45	871.321,87	3.491.270,12	11,50	3.342.060,70	3.685,25
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.203.383,00	5.189.023,82	606.988,20	2.557.645,88	8,16	2.631.377,94	609.173,32	2.553.960,63	8,41	2.635.063,19	3.685,25
Administração Financeira	269.277,00	265.277,00	40.720,38	158.580,42	0,51	106.696,58	40.720,38	158.580,42	0,52	106.696,58	0,00
Controle Interno	1.167.032,00	1.169.232,00	178.878,24	606.471,14	1,93	562.760,86	178.878,24	606.471,14	2,00	562.760,86	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	157.338,00	209.798,00	42.549,93	172.257,93	0,55	37.540,07	42.549,93	172.257,93	0,57	37.540,07	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	96.890,00	96.890,00	10.148,07	43.746,10	0,14	53.143,90	10.148,07	43.746,10	0,14	53.143,90	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	96.890,00	96.890,00	10.148,07	43.746,10	0,14	53.143,90	10.148,07	43.746,10	0,14	53.143,90	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.256.924,00	1.360.051,00	100.051,75	543.128,47	1,73	816.922,53	99.425,18	541.803,15	1,78	818.247,85	1.325,32

Assistência ao Idoso	228.932,00	289.342,00	37.208,20	146.743,51	0,47	142.598,49	37.208,20	146.743,51	0,48	142.598,49	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.657,00	648.457,00	40.424,59	207.023,40	0,66	441.433,60	39.798,02	205.698,08	0,68	442.758,92	1.325,32
Assistência Comunitária	379.335,00	422.252,00	22.418,96	189.361,56	0,60	232.890,44	22.418,96	189.361,56	0,62	232.890,44	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.285.465,00	9.747.036,55	1.747.428,77	7.078.198,02	22,57	2.668.838,53	1.759.872,95	7.062.345,46	23,26	2.684.691,09	15.852,56
Atenção Básica	6.568.056,00	8.508.727,55	1.544.647,35	6.221.976,99	19,84	2.286.750,56	1.557.091,53	6.206.124,43	20,44	2.302.603,12	15.852,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.990,00	758.890,00	58.560,76	572.197,12	1,82	186.692,88	58.560,76	572.197,12	1,88	186.692,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	252.890,00	400.890,00	144.220,66	279.041,54	0,89	121.848,46	144.220,66	279.041,54	0,92	121.848,46	0,00
Vigilância Sanitária	43.923,00	43.923,00	0,00	620,28	0,00	43.302,72	0,00	620,28	0,00	43.302,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.606,00	34.606,00	0,00	4.362,09	0,01	30.243,91	0,00	4.362,09	0,01	30.243,91	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.843.670,00	8.412.062,92	1.296.983,99	5.742.505,67	18,31	2.669.557,25	1.306.004,58	5.715.410,81	18,83	2.696.652,11	27.094,86
Ensino Fundamental	6.273.432,00	7.298.126,75	1.080.754,06	4.957.962,95	15,81	2.340.163,80	1.091.027,66	4.932.264,47	16,25	2.365.862,28	25.698,48
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	22.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	471.238,00	981.436,17	192.629,01	696.725,35	2,22	284.710,82	192.629,01	696.725,35	2,30	284.710,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	77.000,00	125.500,00	23.600,92	87.817,37	0,28	37.682,63	22.347,91	86.420,99	0,28	39.079,01	1.396,38
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	112.675,00	211.264,00	38.874,38	187.050,15	0,60	24.213,85	38.874,38	187.050,15	0,62	24.213,85	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	112.675,00	211.264,00	38.874,38	187.050,15	0,60	24.213,85	38.874,38	187.050,15	0,62	24.213,85	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	310.000,00	315.000,00	31.403,74	133.242,05	0,42	181.757,95	30.669,69	131.112,14	0,43	183.887,86	2.129,91
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	310.000,00	315.000,00	31.403,74	133.242,05	0,42	181.757,95	30.669,69	131.112,14	0,43	183.887,86	2.129,91
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2.703.724,00	2.662.924,00	256.429,25	1.089.681,12	3,47	1.573.242,88	256.429,25	1.089.681,12	3,59	1.573.242,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.968.188,00	1.917.388,00	138.852,96	594.848,48	1,90	1.322.539,52	138.852,96	594.848,48	1,96	1.322.539,52	0,00
Serviços Urbanos	735.536,00	745.536,00	117.576,29	494.832,64	1,58	250.703,36	117.576,29	494.832,64	1,63	250.703,36	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	94.930,00	94.930,00	0,00	2.000,00	0,01	92.930,00	0,00	2.000,00	0,01	92.930,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	94.930,00	94.930,00	0,00	2.000,00	0,01	92.930,00	0,00	2.000,00	0,01	92.930,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	66.000,00	99.900,00	10.720,10	76.762,45	0,24	23.137,55	10.720,10	76.762,45	0,25	23.137,55	0,00
Saneamento Básico Rural	44.000,00	99.900,00	10.720,10	76.762,45	0,24	23.137,55	10.720,10	76.762,45	0,25	23.137,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.542.117,00	3.379.759,00	736.635,83	2.745.129,70	8,75	634.629,30	743.759,11	2.738.000,18	9,02	641.758,82	7.129,52
Preservação e Conservação Ambiental	1.542.117,00	3.379.759,00	736.635,83	2.745.129,70	8,75	634.629,30	743.759,11	2.738.000,18	9,02	641.758,82	7.129,52
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.354.646,00	1.544.374,93	252.186,21	1.078.100,47	3,44	466.274,46	256.978,25	1.074.407,70	3,54	469.967,23	3.692,77
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.354.646,00	1.544.374,93	252.186,21	1.078.100,47	3,44	466.274,46	256.978,25	1.074.407,70	3,54	469.967,23	3.692,77
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	100.000,00	165.200,00	8.060,31	75.792,71	0,24	89.407,29	7.465,67	70.480,37	0,23	94.719,63	5.312,34
Promoção Industrial	100.000,00	165.200,00	8.060,31	75.792,71	0,24	89.407,29	7.465,67	70.480,37	0,23	94.719,63	5.312,34
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	207.346,00	255.146,00	20.830,77	180.139,61	0,57	75.006,39	20.852,77	180.139,61	0,59	75.006,39	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	207.346,00	255.146,00	20.830,77	180.139,61	0,57	75.006,39	20.852,77	180.139,61	0,59	75.006,39	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	65.818,00	203.288,14	9.892,94	154.334,49	0,49	48.953,65	9.892,94	154.334,49	0,51	48.953,65	0,00

Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	65.818,00	203.288,14	9.892,94	154.334,49	0,49	48.953,65	9.892,94	154.334,49	0,51	48.953,65	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.073.034,00	9.183.177,08	1.223.952,82	8.216.145,43	26,20	967.031,65	1.396.421,05	7.281.733,49	23,99	1.901.443,59	934.411,94
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.073.034,00	9.183.177,08	1.223.952,82	8.216.145,43	26,20	967.031,65	1.396.421,05	7.281.733,49	23,99	1.901.443,59	934.411,94
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	607.054,00	794.902,20	86.858,43	380.968,50	1,21	413.933,70	85.932,52	378.842,20	1,25	416.060,00	2.126,30
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	574.054,00	761.902,20	86.858,43	380.968,50	1,21	380.933,70	85.932,52	378.842,20	1,25	383.060,00	2.126,30
Lazer	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	557.000,00	32.201,37	138.722,65	0,44	418.277,35	32.201,37	138.722,65	0,46	418.277,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	557.000,00	32.201,37	138.722,65	0,44	418.277,35	32.201,37	138.722,65	0,46	418.277,35	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.137.452,00	802,00	0,00	0,00	0,00	802,00	0,00	0,00	0,00	802,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.204.775,00	45.917.038,64	6.731.795,48	31.360.602,96	100,00	14.556.435,68	6.936.969,75	30.357.842,19	100,00	15.559.196,45	1.002.760,77
Notas Explicativas											

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F35F8B45

MUNICÍPIO DE MATO RICO

RREO - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA

MUNICIPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS	
		EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	ANTERIOR	CORRENTE									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null										25/09/2025 - 09:30:40	

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6BCB552D

MUNICÍPIO DE MATO RICO

RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MATO RICO														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.807.075,31	4.180.421,48	4.080.888,23	5.644.425,24	4.549.870,56	4.522.295,67	4.140.239,65	4.447.672,37	4.162.485,10	4.414.490,26	5.131.350,28	4.138.867,85	53.220.082,00	52.518.410,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.516,89	187.005,60	141.981,42	181.407,32	112.882,15	120.220,70	163.975,58	170.763,14	153.355,63	156.687,46	157.595,52	106.807,23	1.748.198,64	1.433.520,00
IPTU	1.126,90	1.200,39	1.883,05	1.925,30	2.595,94	329,53	538,18	468,97	3.243,12	3.697,08	3.830,47	515,93	21.354,86	125.930,00
ISS	7.511,65	79.871,48	43.715,16	11.886,20	19.720,56	20.796,28	23.052,37	18.701,00	21.613,44	27.689,52	12.286,09	12.395,39	299.239,14	139.370,00
ITBI	13.600,00	30.111,19	2.000,00	18.730,89	0,00	2.000,00	0,00	56.419,80	35.594,99	24.924,98	38.944,15	84.671,32	306.997,32	492.710,00
IRRF	71.643,12	74.968,03	91.339,85	146.486,93	82.849,61	94.547,99	140.198,75	94.904,28	91.383,82	97.487,14	99.367,89	8.001,59	1.093.179,00	655.430,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.635,22	854,51	3.043,36	2.378,00	7.716,04	2.546,90	186,28	269,09	1.520,26	2.888,74	3.166,92	1.223,00	27.428,32	20.080,00
Receita de Contribuições	6.210,53	8.118,15	375,73	1.216,92	1.829,89	2.016,02	2.122,28	3.648,10	3.459,92	1.488,91	3.113,59	199,77	33.799,81	65.818,00
Receita Patrimonial	35.339,44	59.125,31	51.253,68	60.258,62	72.348,53	92.154,81	97.688,50	68.673,86	70.325,19	93.644,47	89.944,57	63.140,54	853.897,52	460.122,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.339,44	59.125,31	51.253,68	60.258,62	72.348,53	92.154,81	97.688,50	68.673,86	70.325,19	93.644,47	89.944,57	63.140,54	853.897,52	460.122,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.000,00	4.700,00	6.188,00	4.700,00	1.850,00	5.140,00	4.149,00	600,00	3.700,00	450,00	4.050,00	5.150,00	41.677,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.775,20	16.677,50	14.988,75	5.345,25	244,00	1.969,35	9.222,75	14.788,72	8.782,50	9.297,00	13.824,60	11.484,45	119.400,07	58.612,00
Transferências Correntes	3.652.152,22	3.863.463,18	3.859.688,02	5.352.273,99	4.357.439,92	4.298.272,19	3.862.684,29	4.152.472,98	3.892.224,85	4.137.820,17	4.850.068,07	3.951.657,94	50.230.217,82	50.475.820,87
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.302.320,00
Cota-Parte do ICMS	1.690.094,64	1.901.107,99	1.606.176,29	2.029.512,60	1.945.566,56	1.626.089,21	1.767.395,16	1.974.570,85	1.506.982,38	1.789.724,69	2.055.273,12	1.650.281,38	21.542.774,87	23.536.164,73

Cota-Parte do IPVA	12.314,53	11.714,87	5.530,15	9.050,29	155.782,38	54.558,80	50.570,61	46.752,38	49.991,88	21.487,74	11.036,40	13.700,90	442.490,93	411.250,00
Cota-Parte do ITR	52.375,69	234.909,69	36.168,67	52.027,97	19.641,51	18.346,07	5.369,91	652,77	3.642,89	3.668,91	28.859,03	7.697,04	463.360,15	486.420,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.617,83	23.503,12	26.100,95	30.642,58	22.189,05	25.118,15	27.354,39	25.682,59	24.951,14	28.404,92	24.370,78	26.920,29	319.855,79	190.020,00
Transferências do FUNDEB	235.960,44	277.158,95	255.505,36	303.045,91	394.358,34	319.556,27	293.070,06	325.006,68	285.732,32	304.019,76	291.381,50	273.330,41	3.558.126,00	3.206.880,00
Outras Transferências Correntes	168.443,05	195.184,85	368.699,76	409.077,92	247.543,41	144.679,90	329.442,28	367.857,04	219.780,93	140.492,52	494.658,82	481.391,90	3.567.252,38	3.342.766,14
Outras Receitas Correntes	4.081,03	41.331,74	6.412,63	39.223,14	3.276,07	2.522,60	397,25	36.725,57	30.637,01	15.102,25	12.753,93	427,92	192.891,14	24.518,00
DEDUÇÕES (II)	586.745,33	678.227,10	647.099,39	774.798,43	743.111,12	766.810,77	648.037,90	691.925,80	677.346,63	738.665,85	651.045,48	639.391,78	8.243.205,58	7.170.052,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2,98	3,37	2,93	3,38	3,67	3,71	3,66	4,11	4,50	4,39	5,18	4,78	46,66	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	586.742,35	678.223,73	647.096,46	774.795,05	743.107,45	766.807,06	648.034,24	691.921,69	677.342,13	738.661,46	651.040,30	639.387,00	8.243.158,92	7.170.052,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.220.329,98	3.502.194,38	3.433.788,84	4.869.626,81	3.806.759,44	3.755.484,90	3.492.201,75	3.755.746,57	3.485.138,47	3.675.824,41	4.480.304,80	3.499.476,07	44.976.876,42	45.348.358,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	138.000,00
RECEITA CORENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.220.329,98	3.502.194,38	3.433.788,84	4.869.626,81	3.806.759,44	3.755.484,90	3.492.201,75	3.755.746,57	3.485.138,47	3.675.824,41	4.180.304,80	3.499.476,07	44.676.876,42	45.210.358,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	33.396,00	438.092,00	292.100,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.194.913,98	3.471.130,38	3.402.724,84	4.807.498,81	3.773.363,44	3.722.088,90	3.458.805,75	3.716.278,57	3.445.670,47	3.636.356,41	4.143.872,80	3.466.080,07	44.238.784,42	44.918.258,87
Notas Explicativas														

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C4C23B6F

MUNICÍPIO DE MATO RICO

RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.706,54	752.093,81	657.297,94	0,00	168.502,41	893.111,29	5.200.083,72	483.280,58	429.116,58		5.664.078,43	5.832.580,84	
PODER EXECUTIVO	73.706,54	752.093,81	657.297,94	0,00	168.502,41	893.111,29	5.200.083,72	483.280,58	429.116,58		5.664.078,43	5.832.580,84	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	73.706,54	752.093,81	657.297,94	0,00	168.502,41	893.111,29	5.200.083,72	483.280,58	429.116,58		5.664.078,43	5.832.580,84	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null												25/09/2025 - 09:24:15	
Notas Explicativas													

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9D1F08A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR														
PODER LEGISLATIVO												Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.968,13	90.373,01	82.373,64	177.645,22	103.838,67	103.838,67	106.394,07	103.078,91	106.716,61	104.936,25	109.091,17	115.691,52	1.290.945,87	0,00
Pessoal Ativo	86.968,13	90.373,01	82.373,64	177.645,22	103.838,67	103.838,67	106.394,07	103.078,91	106.716,61	104.936,25	109.091,17	115.691,52	1.290.945,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.792,91	83.071,34	75.577,78	164.053,50	91.901,37	91.901,37	94.250,19	91.141,61	94.503,91	92.816,99	96.662,01	102.974,29	1.158.647,27	0,00
Obrigações Patronais	7.175,22	7.301,67	6.795,86	13.591,72	11.937,30	11.937,30	12.143,88	11.937,30	12.212,70	12.119,26	12.429,16	12.717,23	132.298,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.968,13	90.373,01	82.373,64	177.645,22	103.838,67	103.838,67	106.394,07	103.078,91	106.716,61	104.936,25	109.091,17	115.691,52	1.290.945,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.747.167,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	537.712,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.209.455,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.290.945,87	2.57%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.012.567,36	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.861.938,99	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.711.310,62	5,4%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 25/09/2025, às 12:48:44.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	SERGIO FRANCISCO MOREIRA	ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 011/2025 - EDITAL DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM E CARGO

EDITAL 011/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital Definitivo** de Classificação do **Processo Seletivo Simplificado**, por Ordem e Cargo, conforme segue:

Assistente Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19073	Jaciara da Silva	10/04/1987	Assistente Social	Classificado	90,00
2	16909	Bruna dos Santos Silva	16/03/1997	Assistente Social	Classificado	90,00
3	18232	Jaqueline Gomes	09/01/1990	Assistente Social	Classificado	80,00
4	18027	Glúcia Fabiano de Magalhães Marconi	25/09/1971	Assistente Social	Classificado	75,00
5	17709	Maristela Munhos Naldi Rafael	27/06/1973	Assistente Social	Classificado	75,00
6	17205	Rafaela Peixoto de Melo	16/02/1998	Assistente Social	Classificado	75,00
7	16709	Maria Aparecida da Costa	17/12/1972	Assistente Social	Classificado	70,00
8	18854	Ana Claudia de Souza	28/03/1976	Assistente Social	Classificado	70,00
9	16695	Eliane Aparecida Ramos	03/05/1976	Assistente Social	Classificado	70,00
10	17842	Fernanda Marçal Dias	07/07/1985	Assistente Social	Classificado	70,00
11	20858	Izabela Miles Alves	23/11/1993	Assistente Social	Classificado	70,00
12	18476	Neusa Regina dos Santos Fernandes	24/01/1976	Assistente Social	Classificado	65,00
13	18813	Sônia Cristina Siqueira Floresta	22/10/1968	Assistente Social	Classificado	60,00
14	17328	Sônia Guedes Viana	21/10/1971	Assistente Social	Classificado	60,00
15	21195	Manoelita de Lima Gandine	16/10/1980	Assistente Social	Classificado	60,00
16	18039	Lúcia Souza Martinez	18/12/1984	Assistente Social	Classificado	60,00
17	18914	Ingridy Alves de	06/12/1985	Assistente Social	Classificado	60,00
18	19716	Luciani Ferreira dos Santos	08/10/1973	Assistente Social	Classificado	55,00
19	20627	Marcela Ortega Bigetti	22/01/1981	Assistente Social	Classificado	55,00
20	16874	Ivete Aparecida da Silva	19/12/1966	Assistente Social	Classificado	50,00
21	18704	Alessandra Viana Vitorino	16/09/1978	Assistente Social	Classificado	50,00
22	20332	Eliane Aparecida Vieira	19/12/1979	Assistente Social	Classificado	50,00

23	21571	Karoline de Melo Salgueiro Cordeiro	16/08/1986	Assistente Social	Classificado	50,00
24	20749	Thaina Marieli Silva Andrade	12/10/1995	Assistente Social	Classificado	45,00
25	17827	Jane Cristina dos Santos Bataglini	27/10/1967	Assistente Social	Classificado	40,00
26	19218	Luciana Policardo Pereira	20/02/1970	Assistente Social	Classificado	40,00
27	18863	Michele Cristina Bravim	28/12/1987	Assistente Social	Classificado	40,00
28	18956	Rodrigo Ramos	21/02/1993	Assistente Social	Classificado	40,00
29	18290	Alan Felipe Alves Barbosa	16/03/1999	Assistente Social	Classificado	40,00
30	18993	Hágata Murielli da Silva Bicudo	25/08/1999	Assistente Social	Classificado	40,00
31	18519	Maria Aparecida Sousa da Silva	07/11/1989	Assistente Social	Classificado	35,00
32	19432	Cristiane de Fatima Martinez Silva	06/07/1975	Assistente Social	Classificado	30,00
33	18992	Suzana Hungaro	28/07/1978	Assistente Social	Classificado	30,00
34	18632	Márcia Celestino Passos Siqueira	11/10/1984	Assistente Social	Classificado	30,00
35	19140	Brena Pantoja Guimarães	11/05/1992	Assistente Social	Classificado	30,00
36	20087	Cleide Padilha Ramos	15/03/1994	Assistente Social	Classificado	30,00
37	17769	Isabele Caroline de Oliveira	03/06/1996	Assistente Social	Classificado	30,00
38	20692	Ana Paula de Oliveira	17/02/1976	Assistente Social	Classificado	25,00
39	21413	Wagner Leandro Colucci	10/12/1980	Assistente Social	Classificado	25,00
40	19928	Julia Cristina Antuniazzi	23/08/1999	Assistente Social	Classificado	25,00
41	19896	Nelsi Julia Polle	18/01/1984	Assistente Social	Classificado	20,00
42	20192	Tatiana Maria Ribeiro	15/01/1986	Assistente Social	Classificado	20,00
43	17679	Carla Patricia Mendonça de Aquino Peruchi	17/09/1982	Assistente Social	Classificado	15,00
44	20323	Sirlene Oliveira Luiz Giroto	09/03/1970	Assistente Social	Classificado	10,00
45	18187	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	Assistente Social	Classificado	10,00
46	20235	Ana Paula Dias Franco	22/09/1979	Assistente Social	Classificado	10,00
47	18616	Marli da Silva Tolentino	30/08/1986	Assistente Social	Classificado	10,00
48	16742	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Assistente Social	Classificado	10,00
49	16727	Camila Barboza	08/06/1988	Assistente Social	Classificado	10,00
50	18210	Mariana Zagati	03/10/1989	Assistente Social	Classificado	10,00
51	16807	Alan Paulino de Melo	11/01/1996	Assistente Social	Classificado	10,00
52	19447	Naiara Andressa da Silva Lopes	01/12/1998	Assistente Social	Classificado	10,00
53	16934	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	16/12/1998	Assistente Social	Classificado	10,00
54	19261	Elidia Maria de Lima	26/10/1969	Assistente Social	Classificado	1,00
55	20217	Zenilda Almeida da Silva	31/10/1970	Assistente Social	Classificado	1,00
56	19997	Sônia Silvana Neves Veronezi dos Santos	29/01/1976	Assistente Social	Classificado	1,00
57	16929	Renata Cristina Frediani	10/11/1978	Assistente Social	Classificado	1,00
58	20696	Claudete Gomes Maciel	19/04/1979	Assistente Social	Classificado	1,00
59	18684	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	02/11/1983	Assistente Social	Classificado	1,00
60	19552	Josiane Calef	02/03/1984	Assistente Social	Classificado	1,00
61	18193	Genilda Inocêncio Tsuboi	10/07/1984	Assistente Social	Classificado	1,00
62	19097	Erica de Paula Santos	09/12/1987	Assistente Social	Classificado	1,00
63	16722	Patrícia Francieli Cardozo	15/05/1988	Assistente Social	Classificado	1,00
64	16772	Rafaela Regina de Freitas Manoel	07/10/1994	Assistente Social	Classificado	1,00
65	17416	Renan Diego Losano de Souza	28/02/1996	Assistente Social	Classificado	1,00
66	16737	Emilly Vitoria Lima Brasil	01/12/1999	Assistente Social	Classificado	1,00
67	21354	Miliana de Almeida Ahmann Machado	02/03/2001	Assistente Social	Classificado	1,00
68	17820	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	10/11/2003	Assistente Social	Classificado	1,00
69	21871	Larissa Santiago de Souza Pelle	06/03/2005	Assistente Social	Classificado	1,00
70	20654	Maria Aparecida da Silva	16/06/1960	Assistente Social	Classificado	
71	19703	Edenice Basto Pinto	07/08/1964	Assistente Social	Classificado	
72	18308	Celina Aparecida de Paula Santos	14/11/1964	Assistente Social	Classificado	
73	18966	Mauricio Jose Lopez Paz	21/08/1965	Assistente Social	Classificado	
74	21888	Jones Jose Ribeiro	14/10/1965	Assistente Social	Classificado	
75	21655	Eleni Aparecida Rodrigues Pedroso	17/09/1966	Assistente Social	Classificado	
76	20468	Maria Aparecida Gaspar Filha	15/10/1968	Assistente Social	Classificado	
77	21873	Janete Pereira de Castro	01/03/1969	Assistente Social	Classificado	
78	17773	Rosangela Aparecida Monarim	27/02/1970	Assistente Social	Classificado	
79	19205	Lenoir Antonio dos Santos	28/06/1970	Assistente Social	Classificado	
80	22004	Rejany Andria Albuquerque Volsi	28/03/1971	Assistente Social	Classificado	
81	21529	Alessandra Patrícia Ferreira	11/11/1971	Assistente Social	Classificado	
82	21652	Marileide de Brito da Silva	14/11/1971	Assistente Social	Classificado	
83	19298	Silvana Vieira de Oliveira	10/01/1972	Assistente Social	Classificado	

84	18136	Rosana Trento Campos	01/10/1973	Assistente Social	Classificado	
85	18888	Clarice Cardoso Frugerí Mateus	15/06/1974	Assistente Social	Classificado	
86	20766	Adriana Marinho Teles	27/09/1974	Assistente Social	Classificado	
87	17262	Carlos Ribeiro da Silva	05/12/1974	Assistente Social	Classificado	
88	20123	Zenobio Araujo Galdino	20/02/1975	Assistente Social	Classificado	
89	20805	Jussara Rebeca da Silva Alfenes	28/05/1975	Assistente Social	Classificado	
90	17734	Josefina Galdino da Silva Paz	16/08/1977	Assistente Social	Classificado	
91	17113	Eliana Ferreira Costa	29/03/1978	Assistente Social	Classificado	
92	19729	Marcos Alexandre da Costa	12/07/1979	Assistente Social	Classificado	
93	21230	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Assistente Social	Classificado	
94	18205	Maria Jose do Nascimento Pishinin	20/02/1980	Assistente Social	Classificado	
95	20246	Miriam Cristina Bispo	26/03/1981	Assistente Social	Classificado	
96	18846	Julio Cesar Jardim	01/08/1981	Assistente Social	Classificado	
97	18701	Vanessa Andreia de Souza	11/11/1981	Assistente Social	Classificado	
98	20199	Keli Fernanda Oldoni Piovani	31/08/1982	Assistente Social	Classificado	
99	18389	Jenifer Priscila Rodrigues de Lima	15/12/1982	Assistente Social	Classificado	
100	20352	Luciana Martinho dos Santos Monteiro	05/07/1983	Assistente Social	Classificado	
101	18707	Adriana Aparecida dos Santos	26/07/1983	Assistente Social	Classificado	
102	20551	Dienefer Batista de Sene	02/04/1984	Assistente Social	Classificado	
103	21491	Aline Cristina dos Santos Machado	14/09/1984	Assistente Social	Classificado	
104	21035	Janete Silva Batista dos Santos	07/10/1984	Assistente Social	Classificado	
105	17790	Eliete Aparecida da Silva	25/11/1984	Assistente Social	Classificado	
106	17388	Deborah Rodrigues Monteiro	01/04/1985	Assistente Social	Classificado	
107	18219	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Assistente Social	Classificado	
108	20857	Ana Paula da Silva	18/10/1985	Assistente Social	Classificado	
109	18513	Suzelaine Cristina de Oliveira	15/03/1986	Assistente Social	Classificado	
110	16798	Priscilla de Souza Silva	27/04/1986	Assistente Social	Classificado	
111	16905	Alessandra Rosa de Lara Moreira	08/10/1986	Assistente Social	Classificado	
112	19312	Eliana Gomes dos Santos	08/10/1986	Assistente Social	Classificado	
113	17990	Diego Antonio da Silva	19/01/1987	Assistente Social	Classificado	
114	17859	Jocilene Cosmiana da Silva	29/04/1987	Assistente Social	Classificado	
115	19118	Renata do Carmo Bispo	18/03/1988	Assistente Social	Classificado	
116	19514	Eula Paula Ramos de Andrade	25/03/1988	Assistente Social	Classificado	
117	17831	Eliane Figueiredo Ramos Santana	28/12/1988	Assistente Social	Classificado	
118	18113	Thais Caroline de Assis Antunes Luiz	01/08/1989	Assistente Social	Classificado	
119	18466	Thais Mendes Paulino	23/02/1990	Assistente Social	Classificado	
120	21123	Jardison Vieira Pereira	26/08/1990	Assistente Social	Classificado	
121	19900	Veridiane Aparecida de Oliveira Lima	14/10/1990	Assistente Social	Classificado	
122	19338	Ane Caroline Pezo Batalha	29/11/1990	Assistente Social	Classificado	
123	19180	Leandro Rodrigues Vieira	02/12/1990	Assistente Social	Classificado	
124	16656	Ana Kellen Fernandes Benigno	02/01/1991	Assistente Social	Classificado	
125	21714	Ana Paula Superti	19/02/1991	Assistente Social	Classificado	
126	21628	Tamires Pimenta Coleone	10/04/1991	Assistente Social	Classificado	
127	20454	Suelen Fernanda Asbahr Moreira,221	16/05/1991	Assistente Social	Classificado	
128	18399	Edilaine da Silva Carvalho	21/12/1991	Assistente Social	Classificado	
129	21925	Luciana Ovani de Souza	15/07/1992	Assistente Social	Classificado	
130	16849	Fernanda Câmara Bariao	30/08/1992	Assistente Social	Classificado	
131	20111	Ana Paula de Oliveira Lincoln	22/10/1992	Assistente Social	Classificado	
132	21142	Cleverson Rosa de Oliveira	24/11/1992	Assistente Social	Classificado	
133	19378	Cassia Alves dos Reis	01/01/1993	Assistente Social	Classificado	
134	21876	Jessilaine Cristina Clemente da Silva	06/03/1993	Assistente Social	Classificado	
135	17690	Roberta Melo Câmara	09/04/1993	Assistente Social	Classificado	
136	21979	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Assistente Social	Classificado	
137	21191	Mayara Cristina da Silva	08/07/1993	Assistente Social	Classificado	
138	20940	Rene Araujo do Nascimento	16/09/1993	Assistente Social	Classificado	
139	21668	Gessica Lima Chicarelli	29/11/1993	Assistente Social	Classificado	
140	16827	Ana Claudia dos Santos	24/03/1994	Assistente Social	Classificado	
141	19825	Raphael da Silva Boldrini	22/09/1994	Assistente Social	Classificado	
142	17583	Elen Caroline Ribeiro	26/09/1994	Assistente Social	Classificado	
143	18223	Camila Vieira Das Flores	21/10/1994	Assistente Social	Classificado	
144	16974	Gleisi de Oliveira Belém	02/12/1994	Assistente Social	Classificado	

145	19215	Roberta Dias Mendes	03/02/1995	Assistente Social	Classificado	
146	16624	Quesia dos Santos Ramos	11/02/1995	Assistente Social	Classificado	
147	19159	Maria Paula Leite da Silva	07/03/1995	Assistente Social	Classificado	
148	17106	Gabriela Arianne da Cruz Cassaro	22/04/1995	Assistente Social	Classificado	
149	18166	Pamela Mariano	25/07/1995	Assistente Social	Classificado	
150	19528	Joice Amanda Gomes	01/02/1996	Assistente Social	Classificado	
151	20541	Jaqueline Moreira Soares da Rocha	07/02/1996	Assistente Social	Classificado	
152	19152	Tayna Dias de Almeida Oliveira	11/07/1996	Assistente Social	Classificado	
153	20165	Luziana de Oliveira	15/07/1996	Assistente Social	Classificado	
154	16870	Tathiani Maia Larangeira	15/08/1996	Assistente Social	Classificado	
155	21548	Emanuely Gonçalves da Silva	15/08/1996	Assistente Social	Classificado	
156	18827	Ednei Romano Junior	29/03/1997	Assistente Social	Classificado	
157	21417	Paula Karolayne da Costa Pereira	01/04/1997	Assistente Social	Classificado	
158	17983	Maria Helena Silva de Melo	14/04/1997	Assistente Social	Classificado	
159	21056	Scarlat Ohana de Fatima Zagoto	13/05/1997	Assistente Social	Classificado	
160	16708	Gabriela da Silva Ribeiro	22/05/1997	Assistente Social	Classificado	
161	21910	Maurilio Benedito Chaves	04/11/1997	Assistente Social	Classificado	
162	19477	Sarah Maria Pereira da Silva Martins	15/12/1997	Assistente Social	Classificado	
163	17319	Nayara Kelita de Oliveira Ponciano	29/12/1997	Assistente Social	Classificado	
164	21269	Rute Oliveira	25/01/1998	Assistente Social	Classificado	
165	20307	Laleska Thainara Vier	21/02/1998	Assistente Social	Classificado	
166	19987	Milena Karoline de Padua Bezerra da Silva	01/06/1998	Assistente Social	Classificado	
167	17327	Alays Lourena de Almeida Araújo	24/07/1998	Assistente Social	Classificado	
168	19809	Débora Portela Silva	14/09/1998	Assistente Social	Classificado	
169	20814	Leticia Maiara Cruz Berlofa	10/11/1998	Assistente Social	Classificado	
170	19893	Amanda Viana Costa	17/11/1998	Assistente Social	Classificado	
171	17861	Pedro Henrique dos Santos Goes	12/12/1998	Assistente Social	Classificado	
172	18870	Juliana Yukie Ferreira	29/01/1999	Assistente Social	Classificado	
173	20620	Kevillyn da Silva Coelho Albuquerque	29/03/1999	Assistente Social	Classificado	
174	17293	Tainara de Lima	18/08/1999	Assistente Social	Classificado	
175	21258	Flavia	14/10/1999	Assistente Social	Classificado	
176	21574	Lucas Gabriel Batalha de Souza	24/10/1999	Assistente Social	Classificado	
177	16726	Thainara Cristina Gonsani Todon	22/11/1999	Assistente Social	Classificado	
178	20283	Livia Maria Silveira	03/12/1999	Assistente Social	Classificado	
179	19977	Stefani dos Santos Celeste	14/02/2000	Assistente Social	Classificado	
180	19465	Bruna Leticia Sitineta da Silva	15/02/2000	Assistente Social	Classificado	
181	16714	Lohaine da Silva Verissimo de Oliveira	16/01/2001	Assistente Social	Classificado	
182	21552	Jheniffer Karolina Freitas Custodio	22/03/2001	Assistente Social	Classificado	
183	19351	Mateus de Lima Levorato	21/06/2001	Assistente Social	Classificado	
184	21633	Ezequiel Souza Costa	13/08/2001	Assistente Social	Classificado	
185	16769	Henry Moreira de Sousa	16/10/2001	Assistente Social	Classificado	
186	21917	Daielly da Silva Camarras	26/10/2001	Assistente Social	Classificado	
187	21472	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	02/12/2001	Assistente Social	Classificado	
188	19666	Marcela Munik Cirqueira Nascimento	15/02/2002	Assistente Social	Classificado	
189	20754	Gabriela Malenovski Correa	16/02/2002	Assistente Social	Classificado	
190	16805	Jenifer Tais Figueiredo de Almeida	25/07/2002	Assistente Social	Classificado	
191	21665	Stefany Cristina da Silva	17/08/2002	Assistente Social	Classificado	
192	20843	Guilherme Jhony dos Santos Balabem	21/01/2003	Assistente Social	Classificado	
193	16699	Flavia Andressa da Silva Azevedo	03/09/2003	Assistente Social	Classificado	
194	17759	Raylane Monique Santos de Freitas	06/12/2003	Assistente Social	Classificado	
195	18797	Antonio Marcos Ramalho da Silva	26/12/2003	Assistente Social	Classificado	
196	19979	Tanise Gabrieli Silva Santos	04/05/2004	Assistente Social	Classificado	
197	19632	Ana Maria Santana dos Santos	17/02/2005	Assistente Social	Classificado	
198	19850	Ana Carolyn de Souza Primila	14/04/2005	Assistente Social	Classificado	
199	18420	Brayan Murilo Sanga Cantão	23/04/2005	Assistente Social	Classificado	
200	20371	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	19/06/2005	Assistente Social	Classificado	
201	21757	Vitor Hugo Alves Rosa	09/07/2005	Assistente Social	Classificado	
202	21501	Lays Andreia Marconi dos Santos	15/08/2005	Assistente Social	Classificado	
203	21658	Ana Beatriz	13/09/2005	Assistente Social	Classificado	
204	18073	Vanessa Barbosa da Silva	10/11/2005	Assistente Social	Classificado	
205	18100	Mirella Grazielle Nunes	05/01/2006	Assistente Social	Classificado	

206	18367	Murilo Augusto Pereira Regaçon	01/05/2006	Assistente Social	Classificado	
207	17751	Wesley Cristiano Boza Gomes	20/05/2006	Assistente Social	Classificado	
208	19354	Adrian Gabriel dos Santos Oliveira	17/01/2007	Assistente Social	Classificado	
209	18280	Mariana Soares Moreira	20/03/2007	Assistente Social	Classificado	
210	16846	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Assistente Social	Classificado	
211	18207	Vitória Barbosa da Silva	03/03/2024	Assistente Social	Classificado	

Auxiliar Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20742	Joao Batista de Melo	11/12/1963	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
2	19104	Sirlei Parecia Camargo	31/01/1968	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
3	18185	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
4	16752	Ana Debora Rodrigues de Oliveira Gabriel	07/10/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
5	18633	Márcia Celestino Passos Siqueira	11/10/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
6	16761	Jessica Damasceno Lima	19/02/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
7	21872	Tamiris da Silva Santos	09/10/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
8	20910	Alessandra Karoliny Franssão Gerardeli	24/03/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
9	16599	Gabriel Mascote	02/07/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
10	21296	Edinéia Aparecida Ferreira Moraes	25/02/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	95,00
11	20237	Fabiana Pereira Ribeiro da Silva	15/04/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
12	18192	Rosa Benites Cortez	13/12/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
13	20434	Kattiely Rodrigues Pereira	19/03/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
14	19737	Soeli Goulart da Silva Extkoetter	21/06/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
15	17426	Fernanda de Almeida Ienke	17/05/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
16	19968	Janaina Candida Pereira	27/12/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	85,00
17	19905	Rosilene Amaral Neves	09/08/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	85,00
18	19185	Thatiane Francelino Ribeiro	06/02/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
19	16676	Mara Priscila da Silva Veroneze	12/06/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
20	18023	Viviane Cristina Barbosa Oliveira	03/09/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
21	19736	Jhonatan Lucio Viana	17/05/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
22	19250	Natalia Rosa Omodei	03/12/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
23	16759	Rafaela Regina de Freitas Manoel	07/10/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	75,00
24	18604	Marcela Andrade Porfirio de Souza	05/01/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	75,00
25	19406	Isabela Poloschi dos Santos	10/05/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	75,00
26	18560	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	06/12/1957	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
27	18127	Antonio Donizetti de Souza	18/08/1959	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
28	20132	Maria Alice Celestino Teixeira	23/06/1964	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
29	18968	Sonia Aparecia Camargo	23/09/1966	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
30	18507	Maria de Lourdes dos Santos	22/04/1969	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
31	18556	Luciane Lopes dos Santos	14/02/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
32	18132	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
33	16751	Tania Xavier Grubert Scatambulo	17/06/1973	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
34	16964	Solange Geradeli	08/05/1975	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
35	18180	Glauucia Liss	20/09/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
36	17878	Débora Luiz dos Santos Correia	29/07/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
37	17233	Josiani Silva Leao Barreto	19/08/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
38	21943	Poliana Cássia de Paula	01/09/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
39	17912	Thiago Geraldo Rocha	08/06/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
40	17546	Jaqueline Gomes	09/01/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
41	16734	Gessica Madurera Lagos Pereira	16/03/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
42	21964	Patricia Luiza de Oliveira	06/06/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
43	16693	Silmara Pistori Zuffa	28/08/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
44	21998	Fernanda Miguel Pereira Brambilla	04/08/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
45	18269	Aline de Fátima Cavalcante	05/08/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00

46	17050	Helena Cristina Borges	24/09/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
47	17004	Lucileide Nascimento Pereira Martins	24/04/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
48	20339	Willian Dias dos Santos	29/05/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
49	18584	Adrielly Sabrina Cassimiro da Costa	25/10/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
50	16667	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	16/12/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
51	16949	Millene Thais da Silva Binello	23/09/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
52	18121	Luciana Pereira	11/01/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
53	21715	Jaqueline Bueno Castanho	16/11/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
54	18534	Anielce Vier Rezende	25/03/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
55	19137	Aline Aparecida de Souza Abreu	03/10/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
56	19616	Mateus Campanholi da Silva	27/12/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
57	16715	Tomas Souza Carreiro	06/12/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
58	16791	Kathlyn da Silva Lima	17/01/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
59	16820	Ana Rafaela Araujo Marquis	12/10/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
60	19031	Guilherme Guimarães Peluso	28/12/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
61	16869	Silvana Cristina Cursino	30/07/1975	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
62	16688	Lucinete Zach Dias	16/09/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
63	16697	Andreia Aline Lacerda de Souza	07/03/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
64	16744	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
65	19560	Rosimeire Ribeiro Zschornak	09/03/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
66	20351	Alessandra Fernandes Mascotte	30/08/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
67	20069	Alice Gabriella de Melo Paula	11/07/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
68	16998	Letícia Rosa Proença	13/01/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
69	20177	Cássia Leticia Oliveira Soares	27/11/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
70	18002	Kauan Miguel Gomes da Silva	31/08/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
71	16768	Zulmere Leite	17/03/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
72	18368	Paulo Borges Martin	28/04/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
73	18488	Juliano de Oliveira Sanches	29/10/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
74	16651	Kelli Cristiane Gardach Fagundes	21/04/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
75	19410	Nicolas Poloschi dos Santos	10/07/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
76	19587	Marlene Todon Pupin	10/05/1959	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
77	21298	Gevina Gomes Meireles Almeida	09/01/1969	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
78	17972	Solange Aparecida de Souza Primila	06/08/1970	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
79	21267	Patricia Mara de Albuquerque	18/04/1972	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
80	17999	Eliane Aparecida Ramos	03/05/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
81	18172	Celia Regina Rosa	04/02/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
82	17668	Fernanda Ribeiro de Lima	15/03/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
83	19836	Pedro de Souza Galvão Junior	02/04/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
84	17011	Elaine Rodrigues de Oliveira	21/01/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
85	16616	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
86	16774	Gisele Arruda Marrero	01/05/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
87	17445	Dayane Niedo de Souza	06/06/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
88	18775	Solange Cristina da Silva	15/07/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
89	20083	Samara Regina da Silva	23/09/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
90	20417	Rafael Tiliaki	19/05/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
91	20118	Andressa Ramos Murbal	12/06/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
92	21659	Fabiane de Souza Raimundo	13/09/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
93	17652	Loraine Motta Alves	19/08/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
94	21485	Nathely Chaves Martins Lourenço	05/10/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
95	18288	Bruna Pollyanna dos Santos Ribeiro	28/04/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
96	16679	Larissa Ferreira de Souza	12/12/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
97	16812	Alan Paulino de Melo	11/01/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
98	16978	Thayna Alves Porfírio de Souza	17/05/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
99	19142	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	22/04/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
100	16687	Paulo Henrique da Silva	22/08/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
101	17070	Jean Victor Simões dos Santos	18/11/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
102	20061	Grazieli Soares dos Santos Aizza	05/10/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
103	17936	Sabrina Hernandes Rodrigues	30/11/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
104	16685	Hemilly Thainara Azevedo Santos	13/06/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
105	19049	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
106	18366	Thais Barros Ferreira	12/12/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00

107	21030	Ana Carolina Lopes Silva	10/09/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
108	20752	Rafael Gomes Rocha	15/08/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
109	17279	Karoline Hungaro Vansan dos Santos	18/07/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	45,00
110	16918	Sarah Lima Silvano	27/03/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	45,00
111	19184	Larissa Zachi Gonzaga	19/11/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	45,00
112	20750	Sofia Jessica Diaz	01/05/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
113	17642	Liliane Patrícia Gottardi	15/01/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
114	19387	Simone de Amorim Oliveira	29/04/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
115	17121	Camila Barboza	08/06/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
116	20401	Daniele Barros da Silveira	21/02/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
117	18583	Amanda Regina Tavares Valentim	18/03/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
118	19435	Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves	12/05/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
119	16653	Paulo Sergio dos Santos	16/08/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
120	21992	Douglas Barbosa Ribeiro	15/08/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
121	17211	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
122	16661	Alana Pereira Dorneles	03/08/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
123	16770	Pamela Satomi Nami Hoshino da Costa	19/12/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
124	16986	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	29/10/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
125	19126	Lorraine Tomas Cardoso	02/04/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
126	16672	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	10/11/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
127	17212	Adriani Cristina Alves de França Pires	18/05/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
128	21914	Patrícia Pacetti Dib	30/11/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
129	16639	Petrine Paula de Almeida Lima	27/03/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
130	16788	Ana Livia Moreira Vieira	11/11/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
131	16701	Maria Luiza Fusco Ferreira	06/02/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
132	21923	Stefany Vitoria Giglio da Costa	13/05/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
133	16665	Marly Salete Neth de Sousa	13/09/1962	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
134	16793	Márcia Regina Marques Paie	17/05/1973	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
135	18327	Maria Inez Ferreira Tureck	21/04/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
136	20255	Sueli Aparecida Rigolin	23/01/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
137	21183	Anderson Luiz de Paula Teodoro	05/08/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
138	18896	Marluce Pereira da Silva	25/03/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
139	16844	Erica Bento Nasario	14/04/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
140	16649	Ângela Cristina Martens dos Santos	20/04/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
141	18782	Viviani Cardoso	27/08/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
142	20008	Kelly Cristina Coelho	23/03/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
143	19740	Carolina Ozório Parrilha	28/05/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
144	20575	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
145	18295	Alan Felipe Alves Barbosa	16/03/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
146	17799	John Lennon Ribeiro Mazon	07/06/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
147	18328	Leonam Fernandes da Silva	26/09/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
148	19970	Juliana Fernandes Custodio	15/05/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
149	17678	Carla Patricia Mendonça de Aquino Peruchi	17/09/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
150	16943	Adriana Aparecida Américo de Lima	01/12/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
151	16799	Patricia Almeida dos Santos	04/02/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
152	18453	Talita Aparecida Pereira	08/06/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
153	18029	João Marcos Duarte Rodrigues	17/06/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
154	20630	Natalia Romero Marana	26/08/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
155	16731	Emilly Vitoria Lima Brasil	01/12/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
156	19125	Lidiane Braz de Oliveira	29/08/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
157	17153	Vitória Ribeiro Assis	26/10/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
158	20153	Carla Ellen da Silva dos Reis	24/01/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
159	18401	João Victor Rodrigues Amaral	01/12/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
160	20330	Isabela Raiski Fernandes	20/07/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
161	18828	Maria de Fatima Gomes da Silva	17/06/1958	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
162	20392	Daniel de Barros Schmidt	10/11/1961	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
163	20319	Ademar Dutra Gonçalves	21/11/1963	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
164	20288	Rozelene Aparecida Francischini Pacheco	02/02/1964	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
165	18243	Servita Maria Alves	05/08/1965	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
166	20823	Ligia Gemaque Furtado	03/04/1966	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
167	18748	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00

168	16878	Ivete Aparecida da Silva	19/12/1966	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
169	18678	Rosemeire Coutinho de Souza	20/07/1970	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
170	21840	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
171	16803	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
172	18969	Sônia Maria da Silva	02/05/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
173	17779	Rosângela de Brito	15/09/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
174	21894	Sandra Fernandes Rosa	04/03/1972	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
175	18294	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
176	18045	Claudilaine Jorge	25/06/1973	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
177	18951	Silvia Marcia Pio da Silva	20/12/1973	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
178	19347	Antonio Marcos Ribeiro	26/05/1974	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
179	19615	Marcia Cristina Casanova Barbosa	09/05/1975	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
180	19439	Cristiane de Fatima Martinez Silva	06/07/1975	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
181	20730	Valdirene de Oliveira Vilas Boas	31/05/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
182	17570	Carlos Eduardo da Silva	28/04/1977	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
183	16907	Rosângela de Almeida Felix	11/06/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
184	17274	Ana Paula da Silva	02/11/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
185	16931	Renata Cristina Frediani	10/11/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
186	19650	Rosana Rodrigues dos Santos	18/06/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
187	19385	Deborah Fabiana da Silva	05/03/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
188	21763	Sandro da Rocha Ribeiro	16/06/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
189	21411	Wagner Leandro Colucci	10/12/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
190	20608	Andréia Luisa Raymundo	27/02/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
191	17518	Rosângela Ferreira de Abreu	02/07/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
192	17969	Lucineia Rosa Conceicao	17/06/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
193	16925	Silvana Souza da Silva	27/08/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
194	16848	Rosneide Regina Frigo Rodrigues	04/05/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
195	19742	Roseneide Aparecida da Silva Almeida	22/06/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
196	18683	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	02/11/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
197	20773	Mara Daysa Dâquila de Lima	09/02/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
198	20477	Rafael Aparecido da Silva	10/05/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
199	21883	Amália de Castro Teixeira	20/11/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
200	17280	Tatiane Machado dos Santos	16/01/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
201	18345	Débora Martins Amorin	08/02/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
202	19946	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	18/02/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
203	20501	Eliana Elisario Ribeiro	09/04/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
204	21931	Priscila Gusmão Minuceli	16/04/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
205	18700	Daiana da Silva Costa Vilela	02/09/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
206	21673	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
207	21611	Roseli Rodrigues da Cunha	01/12/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
208	17203	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	02/01/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
209	16863	João Paulo Francisco Alves	10/10/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
210	18815	Joyce Thais dos Santos	11/03/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
211	19156	Leyla Nogueira Ibanez	26/03/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
212	18624	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	11/05/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
213	18548	Ana Paula Farias da Silva	11/09/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
214	20964	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	08/03/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
215	21793	Kelly Cristyna Fonseca	08/09/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
216	18521	Maria Aparecida Sousa da Silva	07/11/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
217	20340	Camylla Prado de Assunção	29/12/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
218	17931	Luana Damasceno Lima	11/01/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
219	17221	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
220	17173	Daniele Rodrigues dos Santos Carvalho	12/10/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
221	19638	Ivana Carla Pereira dos Santos	24/01/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
222	19554	Géssica Olegário da Silva	02/04/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
223	17669	Maiara Souza Alves	30/04/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
224	18101	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	07/10/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
225	18541	Tatiane Eloiza Goncalves da Costa	05/12/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
226	19764	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
227	21687	Elisângela dos Santos Pardins Murbal	20/04/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
228	20350	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00

229	17647	Debora Regina da Silva	21/05/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
230	18901	Isadora Coutinho Moraes	29/06/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
231	21513	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	19/11/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
232	18530	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
233	18755	Maikol Bissoli Katsumata	30/04/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
234	19424	Ulisses Pedro Alves Gonçalves	31/05/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
235	16696	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
236	20774	Bruna Lopes de Souza	16/08/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
237	20591	Igor Denany Ferreira da Silva	11/11/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
238	19344	Thaisy Caroline de Faria Silva	03/10/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
239	17739	Bruna Nayara dos Santos	27/10/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
240	17439	Andreia Aparecida Almeida Silva	28/11/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
241	21524	Hanna Monique Batista Barranco	12/02/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
242	17733	Thiago Felipe de Oliveira	11/04/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
243	16804	Jusiel Roberto da Costa	26/06/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
244	22039	Thais de Freitas Aquino	28/06/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
245	18912	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	07/08/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
246	21336	Thais Raizza Paranha Vimieiro	14/02/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
247	21364	Natalia Caroline Pereira	26/05/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
248	20254	Lariane Maria Rigolin	14/08/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
249	16845	Catia Marcelino	07/10/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
250	16638	Brenda Achete Aguiar	07/03/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
251	22022	Milena da Silva Moia	24/04/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
252	19795	Jeniffer Karolaine Bellani Veloso	03/05/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
253	16927	Agatha Fuzato da Silva	24/06/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
254	17791	Beatriz Damasqui Queiroz	24/02/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
255	17122	Ana Paula Fornazaro Modesto	15/07/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
256	16732	Beatriz Santos da Silva	14/12/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
257	21540	Haiany de Paula Garbelini	23/12/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
258	21861	Thayna Cristiane Gomes de Matos	25/02/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
259	18024	Gabriel Antônio Pílan	02/03/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
260	16682	Caio Leopoldo Mascotti	25/10/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
261	18822	Natália Cristina Felipe	25/11/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
262	21043	Vitoria Schmitt dos Santos	03/05/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
263	20650	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
264	18140	Ana Flavia Lazzarin da Silva	09/07/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
265	17446	Erika Garcia Francischini	21/08/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
266	20435	Vanessa do Prado Ribeiro	27/08/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
267	16843	Cassiane Soares de Souza	07/09/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
268	16758	Wesley Marcelo Nunes	14/09/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
269	16919	Henry Moreira de Sousa	16/10/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
270	18109	Isadora dos Santos Malaquia	08/03/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
271	17249	Keityélen Karolayne Moura Macario	26/03/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
272	19434	Jady Kratel da Silva	30/03/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
273	21375	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
274	16895	Ana Carolina Seabra Cerreti	03/04/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
275	16681	Lizandra Azevedo E Silva	01/10/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
276	18716	Maria Rozana da Silva Santos	24/01/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
277	20662	Isadora Zironi Mordegan	05/02/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
278	20035	Endryo Gabriel Alencar Queiroz	27/03/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
279	20566	Larissa Françoso	05/07/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
280	19798	Gabriel Teixeira Freire	18/09/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
281	20178	João Luiz Damasqui	08/10/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
282	19505	Leticia Bicudo Rodrigues	27/12/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
283	16872	Julia Ribeiro	18/02/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
284	20505	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
285	20832	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
286	20215	Pedro de Souza Galvão Neto	13/11/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
287	20174	Kemilly Isadora de Souza Garcia	16/01/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
288	20989	Ketlen Rayane Lopes Amorin	24/06/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
289	17049	Rafaela Moreira Ferreira da Silva	17/07/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00

290	20107	Gabrieli Mendes Oliveira	24/12/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
291	20272	Guilherme Antonio Amaral Figueiredo	26/01/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
292	19782	Bianca Evangelista Trolí	03/04/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
293	18864	Matheus Henrique Cursino	20/04/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
294	17934	Lucas Gabriel de Oliveira Ribeiro	20/06/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
295	21899	Nicolas Vinicius Reginatto	06/07/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
296	20400	Henry Calley Seabra de Almeida	21/02/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
297	17731	Camila Hernandes dos Santos	24/02/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
298	19470	Thiago Messias Pereira	06/08/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
299	20189	Josimara Carvalho dos Santos	26/09/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
300	18369	Andressa Alves	15/07/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
301	17057	Gabriela Arianne da Cruz Cassaro	22/04/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
302	16690	Amanda Pierobon Juker	06/01/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
303	21353	Miliana de Almeida Ahmann Machado	02/03/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
304	17691	Leonardo Henrique Bellis da Silva	03/07/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
305	17043	Larissa Thauany da Silva Pessoa	11/08/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	5,00
306	20136	Beatriz de Souza Oliveira	13/02/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	5,00
307	21799	Lourdes Alves do Amaral	02/02/1966	Auxiliar Administrativo	Classificado	
308	21510	Geralda Chaves dos Santos	30/11/1967	Auxiliar Administrativo	Classificado	
309	21395	Maria Selma Silva de Oliveira	19/03/1973	Auxiliar Administrativo	Classificado	
310	16776	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
311	18062	Patrícia Gonçalves de Sa	14/10/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
312	18933	Vanilda dos Santos Ferreira	27/02/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
313	16610	Joyce Nara Ribeiro de Oliveira	07/12/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
314	16828	Roseli dos Santos Ferreira	29/07/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
315	17891	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
316	17039	Jéssica Aparecida de Carvalho	31/12/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
317	19877	Poliana Aparecida Nunes	28/02/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
318	21473	Angelica de Oliveira Bartoski	16/10/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
319	18001	Maiara Aparecida Barbosa Garcia	20/10/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
320	17000	Denise Ferreira Mendes	22/08/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
321	17209	Luziana de Oliveira	15/07/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
322	21016	Thais Aguiar Sales	27/09/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
323	17100	Franciele Marinho Teles Santos	21/02/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
324	21776	Rafael Fernando Ambrósio dos Santos	10/04/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
325	16892	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
326	16841	Karlos Daniel da Silva	25/01/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
327	19011	Vitoria Hemily Oliveira Sena	23/10/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
328	19370	Hillary Machado Rodrigues	07/03/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
329	21719	Ana Clara de Sousa	21/08/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
330	17893	Idianara Vitória Martins Gomes	31/10/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
331	16673	Larissa Santiago de Souza Pelle	06/03/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
332	17849	Leticia dos Santos Silva	06/01/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
333	21494	Artur Pinheiro dos Reis	04/11/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
334	19238	Gustavo Miranda de Lucerna	04/01/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
335	17033	Isabelle de Matos Rocha	05/02/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
336	20550	Izabely Beatriz Zetoles Rocha	14/09/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
337	20712	Valeria Ragazzi	17/05/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
338	18873	Suely Marly Ribeiro Conte	24/04/1073	Auxiliar Administrativo	Classificado	
339	17913	Doralice de Lima Bastos	26/03/1962	Auxiliar Administrativo	Classificado	
340	21988	Iraní da Silva Pereira	30/03/1965	Auxiliar Administrativo	Classificado	
341	19008	Miriam Rafaldini	07/07/1965	Auxiliar Administrativo	Classificado	
342	17252	Ilaide Dias de Moura	01/01/1966	Auxiliar Administrativo	Classificado	
343	20970	Ivanede Teresinha Leão da Silva	06/07/1967	Auxiliar Administrativo	Classificado	
344	19382	Vera Lucia da Silva Lima	03/07/1968	Auxiliar Administrativo	Classificado	
345	20457	Roseli Weyand Gaspar	10/07/1968	Auxiliar Administrativo	Classificado	
346	17300	Adenice da Conceição Caldeira Silva	06/09/1968	Auxiliar Administrativo	Classificado	
347	21585	Elisabete Zocolotto Gomes	17/12/1969	Auxiliar Administrativo	Classificado	
348	16748	Claudinei Aparecido da Silva	05/04/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	
349	18948	Gerson Fonseca	29/07/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	
350	21688	Marileide de Brito da Silva	14/11/1971	Auxiliar Administrativo	Classificado	

351	19026	Suely Gerardeli Ortiz	13/04/1972	Auxiliar Administrativo	Classificado	
352	17991	Gervanio Luis da Silva	19/05/1972	Auxiliar Administrativo	Classificado	
353	19663	Sandra Aparecida Lagos	30/09/1972	Auxiliar Administrativo	Classificado	
354	20386	Vera Lucia de Oliveira	18/12/1972	Auxiliar Administrativo	Classificado	
355	16729	Elaine Alves Bezerra	23/08/1973	Auxiliar Administrativo	Classificado	
356	18502	Marisa Riedo Marcondes de Oliveira	05/03/1974	Auxiliar Administrativo	Classificado	
357	18890	Clarice Cardoso Frugeri Mateus	15/06/1974	Auxiliar Administrativo	Classificado	
358	18605	Roberta Rozilda de Oliveira Aguiro	19/06/1974	Auxiliar Administrativo	Classificado	
359	21051	Dayse Regina dos Santos	22/07/1974	Auxiliar Administrativo	Classificado	
360	21307	Wagner de Souza Gomes	14/12/1974	Auxiliar Administrativo	Classificado	
361	17101	Ana Claudia Cano Ramos	14/03/1975	Auxiliar Administrativo	Classificado	
362	20308	Mirian Felix Batista Salvino	28/05/1975	Auxiliar Administrativo	Classificado	
363	18063	Rosângela Mastellini Alves	26/07/1975	Auxiliar Administrativo	Classificado	
364	20407	Josenildo Alves da Silva	17/03/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
365	21892	Rosileila Alves de Souza	11/04/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
366	19780	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
367	18542	Maria Luiza da Silva	30/09/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
368	17601	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
369	19744	Lucimar Srekleik Martins	03/11/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
370	21678	Sandra Regina Perdigão Rodrigues	30/11/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
371	21959	Simoni Valentim Luzia de Andrade	05/12/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
372	21625	Marcia Regina Mendonca	11/12/1976	Auxiliar Administrativo	Classificado	
373	19320	Edilson Alves de Oliveira	12/02/1977	Auxiliar Administrativo	Classificado	
374	19607	Micarla Santana dos Santos Lucchette	21/05/1977	Auxiliar Administrativo	Classificado	
375	20149	Geovana Wanzeler da Conceição	28/06/1977	Auxiliar Administrativo	Classificado	
376	19838	Tânia Simoni Rosa	12/09/1977	Auxiliar Administrativo	Classificado	
377	17763	Suzana Lopes Arrias	19/11/1977	Auxiliar Administrativo	Classificado	
378	18376	Evandro Carlos Desbessell	04/01/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
379	18731	Alex dos Santos Duarte	08/01/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
380	20112	Jacqueline Miranda de Farias Tonini	19/02/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
381	17974	Angela Maria Alves dos Santos	06/04/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
382	20186	Luciana Gonçalves Rodrigues Libório	08/04/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
383	16645	Luciana Tofalini	01/05/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
384	21742	Cirene Borges de Menezes.	02/06/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
385	20534	Roseli Borgmann	12/07/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
386	20311	Suzana Hungaro	28/07/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
387	20677	Lucineia Lopes de Lima Ferreira	10/08/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
388	19875	Adriana dos Santos Bontadine	03/09/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
389	18016	Eriicleia Regina Fernandes da Costa	31/10/1978	Auxiliar Administrativo	Classificado	
390	18065	Regina dos Santos Ferreira	05/03/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
391	19074	Martaferreraolmedo@gmail.com	29/05/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
392	17358	Ana Paula da Silva	02/06/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
393	16816	Daniel Artmann	25/06/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
394	20553	Claudete Rodrigues dos Santos Dias	30/06/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
395	18527	Gisleia Carvalho de Sousa Moraes	10/07/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
396	21586	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
397	16705	Kelly Cristina do Nascimento	23/11/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
398	20051	Luzia Brito Carvalho	13/12/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
399	16643	Jamille Luana de Oliveira	21/12/1979	Auxiliar Administrativo	Classificado	
400	21171	Elisângela Ferreira dos Santos Monteiro	21/01/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
401	18283	Lucimar Denez Silveira	10/02/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
402	18783	Loreci Rosa da Maia	28/06/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
403	21739	Alessandro Ramos Libório	01/08/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
404	21556	Maisa Krause Gomes	04/09/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
405	20558	Rafael Cafisso	14/09/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
406	20744	Sirley Rezende Jacintho de Moura	19/09/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
407	19808	Cleonice Aparecida Maria	13/10/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
408	17558	Marcelo Luis Gariani	07/11/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
409	17910	Paula Franco Carrion	12/11/1980	Auxiliar Administrativo	Classificado	
410	19071	Carlos Alberto de Souza	05/02/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	
411	19920	Marcelaine Colombo de Oliveira	24/02/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	

412	18702	Edlaine Teixeira	06/04/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	
413	16912	Sônia Valéria Rossi	19/05/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	
414	17729	Vanessa da Silva Anastácio Pereira	03/07/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	
415	20220	Ezequiel Medeiros de Oliveira	03/10/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	
416	20397	Tania Cristina Martins	21/11/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	
417	16819	Synthia Rita Pio da Silveira	18/12/1981	Auxiliar Administrativo	Classificado	
418	20295	Leticia Aparecida Figueiredo	18/01/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
419	16603	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	19/02/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
420	19515	Maria de Fatima Guedes Candido	14/04/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
421	19721	Aldeir da Silva Almeida	28/08/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
422	18145	Izabel Pereira Teodoro	16/09/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
423	17560	Meires Fabiana Mancori Araujo	20/09/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
424	20216	Vivian Antonio Lopes de Souza	30/09/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
425	19620	Ricardo Perez Perez	30/09/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
426	21550	Sonia Aparecida Gomes de Ramos	02/11/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
427	20889	Rita de Cassia Massonette Peres	19/11/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
428	21457	Izabel Cristina de Oliveira Goulart	21/11/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
429	19751	Silmara Pereira Silva	17/12/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
430	19403	Gênesis Queiroz de Andrade	24/12/1982	Auxiliar Administrativo	Classificado	
431	19332	Veridiana Dissenha Vicentini	08/02/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
432	19599	Vania Ferreira da Silva	08/03/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
433	21898	Ana Paula de Sousa Jardim	02/04/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
434	16831	Luiza Casagrande Cavalcante	13/04/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
435	17770	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	07/07/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
436	18577	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
437	19784	Priscila da Silva	21/08/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
438	18038	Vanessa de Souza Diniz Soares	31/08/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
439	22000	Angélica Rodrigues da Silva	28/09/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
440	20808	Priscila Aparecida Santana Leandro Boldrini	12/10/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
441	20190	Vanda Assuncao Ferreira	13/12/1983	Auxiliar Administrativo	Classificado	
442	21588	Andeferson Silvério dos Santos	12/08/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	
443	21038	Janete Silva Batista dos Santos	07/10/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	
444	19734	Rose Helen Peniche Silva	17/10/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	
445	19698	Lucielen Oliveira Molena	29/10/1984	Auxiliar Administrativo	Classificado	
446	21597	Silmara Barbosa dos Santos	14/03/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
447	16813	Adriana de Carvalho Marcolino	12/04/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
448	18341	Adriana dos Santos Nascimento	16/04/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
449	19484	Gilvane Ribeiro Caetano	23/04/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
450	20431	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
451	17846	Fernanda Marçal Dias	07/07/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
452	20968	Ana Paula Nogueira	23/07/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
453	21720	Luzia Apolinario	30/07/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
454	21451	Simone Aparecida Viana Cardoso Veridiano	30/07/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
455	18217	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
456	21734	Fabiana Aparecida de Oliveira Silva	29/08/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
457	19486	Gilmara Pereira Mansano	28/09/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
458	16763	Fabiana Cardoso	15/10/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
459	20856	Ana Paula da Silva	18/10/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
460	18116	Juliana da Costa de Novaes	02/11/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
461	18317	Josilaine Daniela Camargo	04/11/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
462	18734	Fabírcia Aparecida de Souza	11/11/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
463	19357	Edson Giacon Lana	21/11/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
464	17942	Jeferson dos Santos Nascimento	07/12/1985	Auxiliar Administrativo	Classificado	
465	21783	Renata Dayane Duarte	02/01/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
466	22031	Edilene Pereira Alves Princival	05/01/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
467	18812	Jeferson Aparecido Pereira	04/02/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
468	21573	Thiago Cesar Santiago dos Santos	20/02/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
469	21295	Deivis Fernando Pulga	28/02/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
470	16787	Priscilla de Souza Silva	27/04/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
471	21279	Hélia de Oliveira	01/05/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
472	21448	Suellen Fátima da Silva Ferreira	12/05/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	

473	21669	Elisângela de Almeida Pereira	20/05/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
474	17407	Viviane Antonia de Souza	01/06/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
475	17040	Claudia Lucia da Silva	06/07/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
476	16902	Jéssica Gleice dos Santos de Santana	08/09/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
477	19313	Eliana Gomes dos Santos	08/10/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
478	16910	Alessandra Rosa de Lara Moreira	08/10/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
479	19277	Janaina Rodrigues Rios	14/11/1986	Auxiliar Administrativo	Classificado	
480	17993	Diego Antonio da Silva	19/01/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
481	21843	Patrícia Villas Boas	04/02/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
482	19081	Ana Carolina da Silva	16/02/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
483	18747	Nayara Pereira da Silva	18/02/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
484	16710	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
485	21045	Michelle Perin do Amaral	16/04/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
486	17857	Jocilene Cosmiana da Silva	29/04/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
487	20787	Franciele Bessa dos Santos Deutner	02/06/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
488	20402	Alice Alves Barreto	05/06/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
489	17854	Ana Paula Vascon	13/07/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
490	20913	Regislane Aparecida Martins de Souza	14/07/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
491	21584	Joice Adrieli Sagradim Minholi Reggiani	04/11/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
492	18044	Jacqueline Aparecida da Silva	11/12/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
493	17461	Ana Paula Ferreira de Oliveira	27/12/1987	Auxiliar Administrativo	Classificado	
494	16842	Juliana Gomes Simplicio Rodrigues	13/01/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
495	16756	Vanderlei Garcia de Azevedo	15/01/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
496	21954	Roni Tiago de Jesus Lima	23/01/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
497	17933	Juciely dos Santos Lauriano	10/02/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
498	16668	Camila Rodrigues da Silva	10/03/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
499	19120	Renata do Carmo Bispo	18/03/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
500	19519	Eula Paula Ramos de Andrade	25/03/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
501	21590	Ana Claudia Tolentino da Silva	28/04/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
502	19203	Viviana Raguzo	18/05/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
503	17201	Edina Fujita Pavão de Arruda	24/07/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
504	16824	Raquel Carla Silva	09/08/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
505	20117	Celso Fernando Bolonha	15/09/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
506	21190	Drieli de Fátima Berto	23/10/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
507	17889	Joseane Ferreira de França	28/11/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
508	17834	Eliane Figueiredo Ramos Santana	28/12/1988	Auxiliar Administrativo	Classificado	
509	21902	Jairo Willian Thomas	03/02/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
510	21268	Jaqueline Lopes Secco	28/02/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
511	21911	Angélica Munhoz	02/03/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
512	17941	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	19/03/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
513	19823	Katia Cristina Marques	20/03/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
514	16825	Aline Faustin	22/03/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
515	21606	Mayara Fernanda de Oliveira	26/04/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
516	21114	Cleverson Custodio Vieira	09/05/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
517	19914	Josiane	25/05/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
518	16703	Juliana Raimundo dos Santos Borges	23/06/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
519	17521	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
520	21651	Angelica Camila da Silva	03/08/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
521	19251	Aline Patrícia dos Santos	09/08/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
522	20794	Michely Adriane Barbato Magalhães	24/08/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
523	20780	Rosana Inês Haiden	28/09/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
524	16884	Thalita Pazetto Fuzari	12/11/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
525	19533	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	20/11/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
526	22030	Adriana Venâncio	27/12/1989	Auxiliar Administrativo	Classificado	
527	19720	Angélica Miranda da Silva	28/01/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
528	20387	Fernanda Menez de Jesus	20/02/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
529	18309	Ana Lúcia Germano Todon	23/02/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
530	20089	Vanderly do Nascimento de Oliveira	10/03/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
531	22033	Johilly Ariana Cardoso Auzier	03/05/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
532	20114	Adriana de Almeida Matos	22/05/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
533	17658	Andressa Braga dos Santos Vilela	29/05/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	

534	21180	Carla Sueli de Almeida	08/06/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
535	17777	Gabriela Motta de Lima Alves	27/07/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
536	21777	Valeria Matos Reis	13/08/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
537	20175	Geiza Das Neves Oliveira	23/08/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
538	21033	Jefferson Dias de Assis	16/09/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
539	21747	Erica Procopio	27/09/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
540	16938	Priscila Conceicao de Mattos Veiga	01/10/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
541	20376	Almir Gumieiro Junior	09/10/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
542	18258	Zé Antônio Malacrida	21/10/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
543	21717	Maíra de Lima Leite Kanarski	24/10/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
544	20002	Tiago Henrique da Silva	26/10/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
545	19339	Ane Caroline Pezo Batalha	29/11/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
546	17422	Leandro Rodrigues Vieira	02/12/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
547	21926	Maiara Aparecida Bomfim Soares	14/12/1990	Auxiliar Administrativo	Classificado	
548	20851	Jezica Dini dos Santos	06/01/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
549	21764	Rita de Cassia Pereira Maniezo	14/02/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
550	20795	Amanda Carla Cordeiro	16/02/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
551	20377	Daiane Barbosa Martins Pacheco	20/02/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
552	18857	Alan Trevisan Borges	05/03/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
553	20481	Andressa Miranda de Farias	08/03/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
554	16906	Hellen Tamara Machado	27/03/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
555	21626	Tamires Pimenta Coleone	10/04/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
556	16723	Veronilda Mendes da Silva Souza	27/04/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
557	19308	Poliana Janaina Berbet	05/05/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
558	20455	Suelen Fernanda Asbahr Moreira,221	16/05/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
559	19037	Wagner dos Santos de Oliveira	17/05/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
560	17470	Gisele Francisca dos Santos	24/07/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
561	19697	Ana Cássia da Costa	24/07/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
562	18471	Aline de Paula Pinheiro	09/08/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
563	19826	Jaqueline de Lima Juraski	19/08/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
564	20194	Jéssica Maiara da Silva Gordo	23/08/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
565	17665	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
566	21392	Gisele dos Santos Moreira	12/09/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
567	21212	Estefane Caroline Guerreiro Ramos	30/09/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
568	21695	Andressa Parreira Silverio	04/10/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
569	20037	Hadassa Andrielli Andreazi	18/10/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
570	19636	Jéssika Luara Santos Costa	18/10/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
571	18836	Daniele Natal	06/11/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
572	18426	Luciene Alves dos Santos Barros	27/11/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
573	16720	Andressa Caroline Lima Dovansi	03/12/1991	Auxiliar Administrativo	Classificado	
574	20088	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
575	20925	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
576	16674	Monique Aparecida de Souza	08/02/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
577	17595	Gisela Cristina Rodrigues Batista	28/02/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
578	21228	Erica Ribas dos Santos	16/03/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
579	18789	Geizieli Paganini dos Santos	27/03/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
580	20223	Thais	15/04/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
581	19608	Mateus Castoldo Vichiato	16/04/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
582	21735	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	17/04/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
583	18182	Francielle da Silva Barbosa Viana	19/04/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
584	21231	Gean Lucas Gallo	16/05/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
585	16633	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
586	16764	Gessica Vanessa de Oliveira	20/05/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
587	20953	Manoela Rodrigues de Melo	26/06/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
588	21161	Jesaias Pereira de Meneses	30/06/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
589	20366	Mariana Barbosa	13/07/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
590	21928	Luciana Ovani de Souza	15/07/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
591	20128	Renata Cristina Matozo de Amorim	05/09/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
592	21750	Ariane Tais de Jesus	17/09/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
593	22048	Tamaris da Silva Santos	09/10/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
594	18179	Erica Rosa de Lima	23/10/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	

595	16680	Talita Oliveira Hasper	28/10/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
596	17310	Camila Aparecida da Silva	01/11/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
597	21554	Priscila Ferreira de Freitas	21/11/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
598	17277	Isabella Fátima Ferreira Barros	16/12/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
599	18533	Thiago Teixeira Costa	21/12/1992	Auxiliar Administrativo	Classificado	
600	21970	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
601	18058	Jessica de Souza Pereira	21/04/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
602	19267	Cícera Daniela da Silva	23/04/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
603	17880	Simoni Zulian Cloth	01/05/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
604	19971	Tarcisio Lucas Boscaroli	03/05/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
605	21999	Franciele Burdulis	08/05/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
606	21885	Mayara da Silveira	10/05/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
607	18462	Yasmin Karoline de Oliveira Cardoso dos Santo	12/05/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
608	20316	Alexandre Rodrigues da Silva	13/06/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
609	21381	Vanessa Fior Siqueira Trolí	14/06/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
610	18917	Ana Carla da Silva Fernandes	21/06/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
611	20741	Lucas Vinicius Goulart da Silva	19/07/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
612	16741	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	05/08/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
613	20324	Nathali Rodrigues Simoes dos Santos	11/08/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
614	19065	Dyulian de Oliveira Galvão	18/09/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
615	21318	Fernanda Cardoso da Silva	20/09/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
616	19912	José Edmar Brito Nascimento Júnior	21/10/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
617	21733	Raquel Ramos da Silva Ferreira	17/11/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
618	20642	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	19/11/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
619	21672	Gessica Lima Chicarelli	29/11/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
620	21245	Amora Letícia Margaridi	02/12/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
621	18407	Inis Milena	17/12/1993	Auxiliar Administrativo	Classificado	
622	21319	Natalia Conde Francisco	01/02/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
623	17366	Dayane Inacio da Silva	07/02/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
624	22024	Fernando Willian Garcia Dias	11/02/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
625	21582	Ellen Janine Conde Iakestest	25/03/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
626	21608	Renata Caroline Figueiredo	22/04/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
627	17730	Edilene Ambrozio Rufino dos Santos	14/05/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
628	20404	Nayara Aparecida da Silva	17/05/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
629	20343	Lucas Henrique da Silva Formagio	04/06/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
630	18603	Lais Aparecida Fim	24/06/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
631	16600	Gabriel Mascote	02/07/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
632	16601	Gabriel Mascote	02/07/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
633	18391	Tatiane Trindade Bastos Candido	04/07/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
634	18199	Nathalia Santos	25/07/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
635	18897	Matheus Hernandes Paredes	29/07/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
636	19860	Tairine Camila Cavalheiro Naves Santos	07/09/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
637	19283	Elen Caroline Ribeiro	26/09/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
638	19335	Geisiane Carla Iraci Santos de Oliveira	30/09/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
639	20053	Wendaly Erlani Teixeira Pilan	06/10/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
640	18224	Camila Vieira Das Flores	21/10/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
641	21500	Marcela Fernanda Pinto	25/10/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
642	17617	André Lucas da Silva	03/11/1994	Auxiliar Administrativo	Classificado	
643	17128	Gleiciane do Nascimento Dias	05/01/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
644	20863	Ana Caroline de Souza Sanches de Paula	22/01/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
645	16625	Quesia dos Santos Ramos	11/02/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
646	21895	Alan Bruno Candiani	15/02/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
647	19158	Maria Paula Leite da Silva	07/03/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
648	20238	Carlos Henrique	26/03/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
649	21692	Thays Phamela de Oliveira Todon	16/04/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
650	19614	Juliana Muller Berwanger	16/04/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
651	19929	Andrei Gustavo Raimundo	24/04/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
652	21340	Bruno Aloisio Rocha Souza	27/04/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
653	18705	Luiza Adriana da Costa	05/05/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
654	18066	Rosangela Martins	13/06/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
655	18574	Anne Carolinne Matos Cardozo	20/06/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	

656	18398	Giseli Pinheiro da Silva	02/07/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
657	21521	Matheus Simão dos Santos	10/07/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
658	17804	Edilaine Rodrigues Pardins	10/07/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
659	18158	Pamela Mariano	25/07/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
660	21569	Bruna Gomes Romão	12/08/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
661	18760	Mônica Aparecida Luzia da Silva	21/08/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
662	17322	Juliane Evangelista	30/08/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
663	21205	Lucimara Tavares Lopes Silva	02/09/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
664	21796	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
665	20125	Élica Viana Ribeiro	20/09/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
666	17996	Diesley Greice da Silva	28/09/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
667	19363	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
668	19940	Igor Coimbra da Cruz	30/11/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
669	20983	Leticia Caroline Thomas	10/12/1995	Auxiliar Administrativo	Classificado	
670	18931	Yara Trindade Bastos Cândido	02/01/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
671	21337	Matheus Rodrigues Damiao	02/01/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
672	21897	Thainara Cristina da Silva	20/01/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
673	20495	Janisley Cristina de Oliveira	27/01/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
674	21132	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	28/01/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
675	20267	Chrístiane da Silva Campanez	08/02/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
676	16926	Francisca Rafaela Oliveira Pereira	10/03/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
677	20943	Tatiane de Souza Rosa	18/03/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
678	19488	Vanessa Kelly Batista da Silva	20/03/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
679	21878	Miriã de Cassia Ferreira da Silva	21/03/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
680	20086	Joyce Nayara Moura Farias	05/04/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
681	16860	Camilla Victoria Macedo dos Santos	12/04/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
682	22019	Karen Nunes Ribeiro	12/04/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
683	19461	Heloisa Helena Machado de Andrade	29/04/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
684	21864	Silvane Martins dos Santos	23/05/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
685	19302	Valéria Omiak Guilherme	03/06/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
686	18954	Nayara Renata de Oliveira Souza Luiz	05/06/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
687	18443	Maria Gabriela Menegassi Maciel	06/06/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
688	19605	Suzimara Maria da Silva	07/07/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
689	19681	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
690	21128	Rafaela Francisco Ferreira	11/07/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
691	17022	Bruno Staut Caetano	24/07/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
692	21073	Bruna Rafaela Naara de Miranda Pereira	29/07/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
693	21179	Elidiana Mirian Cardozo	05/08/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
694	22016	Vinicius Wederson Garcia Dias	06/08/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
695	17181	Tathiani Maia Lorangeira	15/08/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
696	17839	Layane Carolina Colombo	21/08/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
697	20933	Kassia Rohenkohl Ferreira	16/10/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
698	19388	Aline Correia Andrade Nassar	25/10/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
699	20694	Ingrid Kananda Martins Santos Massarenti	09/11/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
700	21643	Everton Lima da Silva	11/12/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
701	21749	Gabriela Arabella de Oliveira Santos	27/12/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
702	16771	Gabriela Marcelino da Silva	31/12/1996	Auxiliar Administrativo	Classificado	
703	21537	Flavia Fabiani Furquim Moraes	18/01/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
704	21427	Thamires Moreira Dias	23/02/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
705	21419	Paula Karolayne da Costa Pereira	01/04/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
706	17536	Lorena Oliveira dos Santos	02/04/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
707	17987	Maria Helena Silva de Melo	14/04/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
708	17923	Thaismara Caroline Barbosa da Silva	22/04/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
709	18807	Tayza Fernanda da Silva Soares	09/05/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
710	18595	Gabriela da Silva Ribeiro	22/05/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
711	19815	Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt	06/06/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
712	21347	Patricia Rodrigues Nunes	08/07/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
713	20068	Luis Felipe Rodrigues do Pinho	22/07/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
714	21110	Agda Maria da Silva Neta	03/08/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
715	21108	Agda Maria da Silva Neta	03/08/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
716	21109	Agda Maria da Silva Neta	03/08/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	

717	21107	Agda Maria da Silva Neta	03/08/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
718	20361	Gabrielli Pereira da Silva	09/08/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
719	21208	Crisdiana Martins da Silva	10/08/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
720	17430	Tainara Paes Vicentin	22/08/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
721	21567	Gabriel Cano Lima	02/09/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
722	21922	Amanda da Silva	27/09/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
723	21476	Thaís Rodrigues Pereira Santana	02/10/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
724	20358	Natalia Lima de Castro	04/12/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
725	18231	Ester Barbosa da Silva	08/12/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
726	20010	Patricia Akemi Aray Bologuesi Viana	15/12/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
727	21760	Ianca Thaís de Oliveira	28/12/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
728	17318	Nayara Kelita de Oliveira Ponciano	29/12/1997	Auxiliar Administrativo	Classificado	
729	16811	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	07/01/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
730	18768	Antonio Randolfo Barroso Neto	04/02/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
731	22046	Johnny Matheus de Oliveira Cardoso	22/02/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
732	20715	Aline Duarte Gobi	04/03/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
733	20671	Renata Christina Santos Souza	18/03/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
734	20313	Jheniffer da Silva Lopes Kaniel	11/05/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
735	16991	Bruna Francisco Pereira	05/06/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
736	19643	Fernanda Rodrigues Silva	25/06/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
737	17365	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	26/06/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
738	21868	Beatriz Rodrigues da Silva	30/06/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
739	19423	Amanda Estefane Amorim Batista	04/08/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
740	21074	Daniela Camargo dos Santos	29/08/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
741	18740	Luan Coelho Marangoni	03/09/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
742	18850	Matheus Vilela Brandão	26/09/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
743	21756	Rafaela dos Santos	08/10/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
744	21546	Ana Caroline da Silva	06/11/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
745	21234	Amanda de Oliveira Mota	12/11/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
746	17853	Pedro Henrique dos Santos Goes	12/12/1998	Auxiliar Administrativo	Classificado	
747	21406	Valdinei da Silva David	08/01/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
748	22032	Cristiane Bomes de Lima	07/02/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
749	18311	Thomas Jheferson Rossi dos Santos	19/02/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
750	18184	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
751	19803	Rodrigo Morello Junior	05/03/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
752	19654	Ana Carolini dos Santos Mandu	16/03/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
753	20616	Kevillyn da Silva Coelho Albuquerque	29/03/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
754	20110	Thaís Elojanni da Silva Candido	12/04/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
755	19463	Derik Silva Pinha Rodrigues	15/04/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
756	19029	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	20/04/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
757	18885	Giovana Eugenio Dias	30/04/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
758	21032	Rafaela Silva de Almeida	07/05/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
759	20304	Isabely Aparecida Tibães de Aguiar	12/05/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
760	19556	Dorival Carlos Getulio Oliveira Junior	28/05/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
761	18862	Mateus Almeida de Oliveira	30/05/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
762	19087	Aline Tomaz da Silva	30/05/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
763	18944	Habimael de Souza Duarte	04/06/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
764	19832	Isabella Cavalcante dos Santos	14/07/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
765	16765	Sthefany Palhari Pereira	26/07/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
766	20003	Luís Henrique Pereira da Silva	03/08/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
767	17136	Bruna Barbosa de Oliveira	19/08/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
768	19965	Victor Hugo de Souza Moor	26/08/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
769	16678	Yasmin Kauanna Domenici Trida	10/09/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
770	16646	Luiz Fernando Salvador	21/09/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
771	16663	Gessica Baltazar Fernandes Ferreira	25/09/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
772	21880	Thaís Nascimento de Oliveira	27/09/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
773	21255	Flavia	14/10/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
774	20777	Ellen Cristini Saraiva Fontini	18/11/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
775	17083	Gabrielli Silva Lira Fernandes	24/11/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
776	20518	Leticia Profiro Santana	20/12/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	
777	21929	Maiara Aparecida Luzia de Andrade	22/12/1999	Auxiliar Administrativo	Classificado	

778	18606	Larissa Padilha Viana	22/01/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
779	18124	Dilannys Carolina Nunez Cortez	21/03/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
780	22006	Wallacy Vinícios Santos de Almeida	22/03/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
781	20233	Joao Pedro Ribeiro Cardoso	31/03/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
782	17246	Ana Rebeca Araújo da Silva	11/04/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
783	19228	Marília Gabriela Oliveira Qualiotto	25/04/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
784	20998	Naiade de Oliveira	26/04/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
785	17354	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
786	19089	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	01/06/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
787	20424	Maria Izadora da Silva Castão	08/06/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
788	19669	Gabriel Lagos Monteiro da Silva	12/06/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
789	19657	Edmilson de Oliveira Rodrigues	21/06/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
790	17534	Vanessa Oliveira de Jesus	01/07/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
791	17051	Caroline Guidelli dos Santos	18/08/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
792	18662	Tiago dos Santos	06/10/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
793	20140	Juliana Angélica Henrique	23/10/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
794	16835	Bruna da Silva Nogueira	16/11/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
795	20359	Gleiciane Felix do Nascimento	29/11/2000	Auxiliar Administrativo	Classificado	
796	19935	Isabella Lima de Oliveira	08/01/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
797	16694	Thinfane Virginio Soares	12/01/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
798	17333	Isabela Kadlubicki Costa	15/01/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
799	16719	Lohaine da Silva Verissimo de Oliveira	16/01/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
800	21399	Thaiane Rodrigues Cruz	24/02/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
801	22034	Vithorya Carolina Gomes do Nascimento	02/03/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
802	21553	Jheniffer Karolina Freitas Custodio	22/03/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
803	18112	Debora Bertaglia Bassouto	16/04/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
804	20946	Giovana Macena Justino Ferreira	25/05/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
805	16612	Jean Carlos Beira	02/06/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
806	17245	Vitoria Lima da Silva	21/06/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
807	18396	Mateus de Lima Levorato	21/06/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
808	21308	Ana Clara Jacob dos Santos Silva	21/06/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
809	18719	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	02/07/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
810	17877	Stephany Alberto dos Santos	05/07/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
811	18008	Ana Flavia Lazarin da Silva	09/07/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
812	18765	Alessandra Aparecida Ribeiro Crespo de Moraes	18/07/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
813	21656	Ezequiel Souza Costa	13/08/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
814	20757	Andressa Ellen Biasotto	21/08/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
815	16658	Poliana Caroline Guelere da Silva	24/09/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
816	21170	Thaila Christina da Silva Barros	19/10/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
817	19040	Josiane Rodrigues Gonçalves	30/11/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
818	17915	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	02/12/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
819	21058	Enzo Trevisan Chimirri	03/12/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
820	17045	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	16/12/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
821	19390	Kezya Emily Mendonca Alves	23/12/2001	Auxiliar Administrativo	Classificado	
822	21342	Guilherme de Carvalho Barauna Nascimento	10/01/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
823	16686	Rafaela Miranda Hasper	16/01/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
824	18086	Gabriela Belo dos Santos	20/01/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
825	19668	Marcela Munik Cirqueira Nascimento	15/02/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
826	18333	Yasmin Natielly Pereira Oliveira	19/02/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
827	20817	Ana Gabriela do Amaral Moura	20/02/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
828	21800	Kassia de Oliveira Ramos	09/03/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
829	19099	Erika Nicolý Rocha Muniz	03/05/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
830	18156	Natalia Ellen de Oliveira Arrais	10/05/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
831	17042	Alan Cesar de Oliveira Mathias	18/05/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
832	17602	Brenda Verissimo Gragefe	13/06/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
833	19275	Clara Gomes Maciel Moreira	14/06/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
834	16800	Jenifer Tais Figueiredo de Almeida	25/07/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
835	16924	Ana Beatriz Vieira Arantes	11/08/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
836	21821	Stefany Cristina da Silva	17/08/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
837	19671	Luiz Gustavo Alquez da Silva	14/09/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
838	18201	Julia Beatriz Munis Mafra	27/09/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	

839	16773	Thais Eduarda Miranda Moreira	01/10/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
840	18492	Laiane Moraes Melchior	14/10/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
841	20758	Vinicius Caetano de Faria	26/10/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
842	21618	Jhordana Mariany Bento	11/11/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
843	19163	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	16/12/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
844	18475	Marcos Vinicius Cardoso do Nascimento	21/12/2002	Auxiliar Administrativo	Classificado	
845	17584	Karla Nayara Claudino	25/01/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
846	19092	Hemelly Justino Robim	15/02/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
847	19975	Kemely Geovanna de Souza	19/02/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
848	18550	Monica de Souza Costa	22/02/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
849	19861	Juliane dos Santos	27/02/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
850	16689	Joice Isabella Souza da Silva	09/03/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
851	21410	Angelica Cardozo de Abreu	01/04/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
852	20148	Matheus Henrique Carabinoski da Silva	05/04/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
853	19299	João Paulo de Oliveira Bonito	07/04/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
854	18622	Giovana Lara Ramos Marques	17/04/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
855	19164	Giovana Charis Vieira de Oliveira	20/04/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
856	20525	Wesley Lucas Gomes	22/04/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
857	19864	Moriah Bandeira Henequim Costa	24/04/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
858	17387	Andressa Juliane Sanches	10/06/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
859	18959	Bruna Mayara Teodoro	13/06/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
860	21671	Emilly Mariana Seabra Cerreti	13/07/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
861	19448	Inara Gabriela dos Santos	14/08/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
862	20113	Ana Maria da Silva	18/08/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
863	16702	Flavia Andressa da Silva Azevedo	03/09/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
864	21729	Marilia Silva Lopes	08/09/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
865	19229	Vanessa Cristina Bosa	10/09/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
866	18196	Eduardo Rodrigo Lencina dos Reis	08/10/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
867	21915	Milena Suellen Alves Rosa	03/11/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
868	20179	Paola de Proença Ribeiro da Silva	28/11/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
869	17236	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	29/11/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
870	18756	Ana Karoline Batista de Jesus	12/12/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
871	18486	Ellen Pereira da Silva	13/12/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
872	18798	Antonio Marcos Ramalho da Silva	26/12/2003	Auxiliar Administrativo	Classificado	
873	21707	Isadora Regina Rocha	01/01/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
874	18838	Bruna Vitoria Dutra Gomes	17/01/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
875	21497	Marcela Fagotti de Oliveira	04/02/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
876	17324	Geislaine Silva Souza	20/02/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
877	18050	Eloísa Alves Guedes	21/02/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
878	19442	Carolyne Fischer Soares	05/04/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
879	20439	Alexandra Beatriz Rosa Santana	13/04/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
880	19096	Ana Maria de Paula Rigon	02/05/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
881	19981	Tanise Gabrieli Silva Santos	04/05/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
882	20907	Lorena Caroliny da Silva	25/07/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
883	18162	Júlia Ferreira de Sena	06/08/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
884	18253	Jhenifer Dayane Candido Alves	11/08/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
885	17929	Kamilly Rafaela Biasoli de Almeida	18/08/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
886	19750	Mateus Luiz Luzia de Andrade	26/08/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
887	20842	Alana Azevedo Camargo	24/09/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
888	19706	Maria Eduarda Souza 15560	20/10/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
889	16724	Ana Cristina dos Santos Cartoni	26/10/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
890	19600	Gabriel Manrique Ribeiro	23/11/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
891	18122	Maria Eduarda Scuissatto de Freitas	06/12/2004	Auxiliar Administrativo	Classificado	
892	18417	Tonny Gimenes	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
893	20905	Victor Hugo de Oliveira Araujo	27/01/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
894	19633	Ana Maria Santana dos Santos	17/02/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
895	21189	Camilly Vitória Ribeiro Oliveira	22/02/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
896	21543	Brendha Rodrigues Reis	26/02/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
897	20711	Emilly Urbanski dos Santos	01/03/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
898	20027	Kauany de Araújo Pego	02/03/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
899	17159	Stephanny Barbosa Silvério dos Santos	12/03/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	

900	20104	Graziela Lemos Constante	11/04/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
901	19849	Ana Carolyn de Souza Primila	14/04/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
902	18536	Sthefani dos Santos Nascimento	04/05/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
903	19652	Luiz Henrique de Oliveira Santos	28/05/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
904	20961	Hillary Guarnieri	03/06/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
905	20368	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	19/06/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
906	18165	Julia Fernanda	12/08/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
907	21498	Lays Andreia Marconi dos Santos	15/08/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
908	19291	Danilo Saraiva Uliana	07/09/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
909	21654	Ana Beatriz	13/09/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
910	21140	Luciano do Nascimento Leite Junior	03/10/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
911	17901	Nicolas Pastorino	16/10/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
912	19897	Rebecca Stein da Silva	07/11/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
913	18071	Vanessa Barbosa da Silva	10/11/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
914	21036	Helloyse Victoria da Silva Cruz	22/11/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
915	16969	Giovanna Monarim Callegari	27/11/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
916	16602	Maria Clara Rosa Bonilha	05/12/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
917	16766	Isabela Tavares Ferreira	14/12/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
918	18382	Milena Aparecida Ramos	15/12/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
919	20755	Maria Gabrielly Tirado Silva	29/12/2005	Auxiliar Administrativo	Classificado	
920	20713	Mateus Carlos Peres	06/01/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
921	22003	Gabriela Batista Tesolin	16/02/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
922	20991	Jhenifer Nogueira Silva	27/04/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
923	18563	Murilo Augusto Pereira Regaçoni	01/05/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
924	21686	Abner Hugo Macedo Pereira	14/05/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
925	19678	Evelyn de Souza dos Santos	20/05/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
926	17755	Wesley Cristiano Boza Gomes	20/05/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
927	17352	Kaio	28/05/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
928	19462	João Pedro Tofanin Gomes	11/06/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
929	19300	Fernanda de Fatima Lina	14/06/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
930	21701	Guilherme de Almeida Pereira	21/06/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
931	21770	Izabela Vitoria de Souza Costa	22/06/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
932	19402	Rayssa Fernanda Kratel Klein	30/06/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
933	21879	Larisa Correia Luiz	01/07/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
934	21001	Felipe Alves Lopes	08/08/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
935	18384	Pedro Gustavo	31/08/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
936	17371	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	02/09/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
937	16866	Jhenyffer Vitoria Saraiva Gomes	06/09/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
938	19331	Maria Victória dos Santos da Silva	07/09/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
939	17476	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
940	20475	Cristina de Jesus Dodo	07/10/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
941	19327	João Paulo Ferrari	31/10/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
942	19748	Alexandre da Silva Defendi	05/11/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
943	21077	Maressa Rigueti Fatel Gomes	18/11/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
944	21403	Izabelly Morrett E Silva	20/12/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
945	17666	Kauan Rafael da Silva Francisco	22/12/2006	Auxiliar Administrativo	Classificado	
946	19240	Larissa Goncalves Cardoso	02/01/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
947	20059	Luana Souza da Silva	08/01/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
948	19355	Adrian Gabriel dos Santos Oliveira	17/01/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
949	18538	Isabely Eloize Augusto	03/02/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
950	20540	Yasmin da Silva Cardoso	08/02/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
951	17242	Milene Gabriela Gloser da Silva	06/03/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
952	21474	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
953	18281	Mariana Soares Moreira	20/03/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
954	17308	Mayke Lyan Martins Santos Giraldi	24/06/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
955	21827	Maria Vitória Bergossi Bianco	09/08/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
956	18923	Victor Cauã Faustino da Silva	13/09/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
957	16933	Maria Eduarda Souza da Silva	24/09/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
958	17557	Emilly Cristina Pereira	04/10/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
959	16718	Jason dos Santos Franzoi Junior	29/10/2007	Auxiliar Administrativo	Classificado	
960	20844	Lara Vitória dos Santos Balabem	28/01/2008	Auxiliar Administrativo	Classificado	

961	21544	Hadassa Emanuely Ferreira da Silva	16/03/2008	Auxiliar Administrativo	Classificado	
962	16840	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Auxiliar Administrativo	Classificado	
963	21807	Jéssica de Melo Silva	15/04/2035	Auxiliar Administrativo	Classificado	
964	17737	Emily de Lima Martins	03/02/4007	Auxiliar Administrativo	Classificado	

Aux. Serviços Gerais – Feminino

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19844	Aparecida Teixeira Lima	23/04/1959	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
2	20012	Maria Das Graças Ruiz Gomes	14/01/1961	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
3	20625	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	17/10/1962	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
4	17482	Elenice Alves de Abreu	24/11/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
5	17611	Matilde Norcia Carabinoski	29/11/1967	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
6	20706	Ivania Bezerra da Silva Seabra	10/10/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
7	19727	Célia Fabiano Magalhães	20/10/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
8	19812	Marina Lopes Vitorio Barbosa	14/03/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
9	19014	Marli Caetano da Silva Toniatto	19/06/1973	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
10	17994	Marli Calisto de Araujo Mancuzo	09/09/1973	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
11	21138	Sandra Regina de Souza Figueiredo	09/04/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
12	18693	Irene da Silva Passos	29/04/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
13	19672	Paula Andréa Silva de Souza	25/01/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
14	19644	Rosana Rodrigues dos Santos	18/06/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
15	18899	Marlene Martins dos Santos	30/08/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
16	17093	Roseli Lopes da Silva	15/01/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17	20502	Eliana Elisiario Ribeiro	09/04/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
18	16746	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19	17568	Dayane Niedo de Souza	06/06/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20	17072	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	05/08/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
21	17037	Denise Ferreira Mendes	22/08/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
22	18425	Elina Boa Sorte Silva	07/01/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
23	18168	Vera Lucia Pereira Mori	21/01/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
24	21262	Jessica Daiane Mendes Soares	30/05/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
25	17694	Maria Aparecida Alcantara Queiros	30/10/1977	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	60,00
26	17813	Doralice de Lima Bastos	26/03/1962	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
27	17551	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
28	18939	Adriana Aparecida da Silva	16/09/1978	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
29	19121	Andrea de Oliveira Domboski	18/04/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
30	17235	Claudinete de Melo Inocêncio	03/04/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
31	20349	Bruna Henrique Pereira da Silva	24/04/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
32	17395	Maria Angelina Pacheco Conde	23/12/1952	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
33	20516	Marta Madalena Batista	03/09/1959	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
34	17715	Maria de Fatima Coutinho	21/12/1960	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
35	19414	Alice Oliveira de Souza	27/03/1963	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
36	19540	Maria de Lourdes Goulart	30/07/1963	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
37	21239	Maria Aparecida de Paula Teodoro	09/05/1964	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
38	19732	Ivone Pimenta Rodrigues	06/08/1964	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
39	18266	Rosalina Aparecida Paludo	29/08/1964	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
40	19594	Neide Maria Todon da Silva	18/01/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
41	19316	Marily Souza Batista	06/06/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
42	17697	Irenilda Mendes Pereira Barbosa	05/01/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
43	21759	Janete Rosa Branzon	15/12/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
44	16782	Terezinha Agostinho da Silva Cardozo	06/09/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
45	17596	Diogina Campos Morais	06/04/1969	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00

46	20317	Maria Aparecida Moreira Romeiro	11/03/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
47	16885	Patricia Mara de Albuquerque	18/04/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
48	20170	Zuleide Monteiro Teles	17/10/1974	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
49	18313	Marcia Pinheli Rodrigues	29/05/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
50	16754	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	07/06/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
51	17879	Roseli Aguiar Freitas	05/09/1976	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
52	16854	Cristiane Maria da Silva Dourado	07/02/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
53	18891	Joana Maria dos Santos Voltolino	06/12/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
54	17911	Adriana Guilherme Bueno	13/04/1982	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
55	16677	Monique Aparecida de Souza	08/02/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
56	17756	Andressa da Silva Modos	18/06/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
57	18441	Maria Gabriela Menegassi Maciel	06/06/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
58	19948	Wilma dos Santos Cordeiro	27/03/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
59	18481	Tereza Kurudz dos Santos	17/03/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
60	20048	Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	12/04/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
61	19506	Adaniuva Cassimiro	27/02/1969	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
62	18975	Neuza Adelaide dos Santos	21/04/1967	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
63	19520	Rosineide da Silva Araujo	21/12/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
64	16847	Erica Bento Nasario	14/04/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
65	16716	Patricia Francieli Cardozo	15/05/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
66	16740	Cassia Regina de Oliveira	26/09/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
67	16700	Nayara Suellen de Carvalho	19/06/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
68	16875	Pamela Thais Isidoro Santana	18/10/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
69	18670	Antônia Bijora de Souza	10/01/1960	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
70	20045	Cleonice Aparecida Frugério Borghette	11/01/1960	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
71	17147	Rosalina Bento Valeriano	20/01/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
72	18242	Servita Maria Alves	05/08/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
73	17063	Telma Maria Sabiar	16/10/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
74	17980	Ana Paula Pontes Rodrigues	17/06/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
75	17766	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	07/07/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
76	20548	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	04/01/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
77	19571	Géssica Olegário da Silva	02/04/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
78	16882	Serli Maciel dos Santos	06/11/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
79	18566	Ana Cristina de Lima	05/10/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
80	18319	Rosângela Silveira Arruda	05/10/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
81	17348	Patricia Hernandez Paz dos Santos	17/07/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
82	16898	Ivonete Maciel Ferreira	07/08/1967	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
83	20746	Ivonete Costa da Silva	02/04/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
84	18578	Leonilda Ragonete	26/05/1969	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
85	19270	Elidia Maria de Lima	26/10/1969	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
86	18677	Rosemeire Coutinho de Souza	20/07/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
87	17975	Solange Aparecida de Souza Primila	06/08/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
88	17390	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
89	18717	Elizabeth Correia de Lima Grechechem	08/07/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
90	18129	Elisângela Martins da Silva	07/07/1976	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
91	17944	Vanilda dos Santos Ferreira	27/02/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
92	17670	Fernanda Ribeiro de Lima	15/03/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
93	17973	Lucineia Rosa Conceicao	17/06/1982	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
94	18970	Dulcilena Ferreira Romero	11/03/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
95	20429	Elenita Cardoso Ceciliano	22/10/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
96	20452	Alessandra de Souza Noronha	28/08/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
97	21514	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	19/11/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
98	20577	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
99	19050	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
100	18905	Iraci Rodrigues Moreira	30/05/1960	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
101	17740	Aparecida Madalena Sampaio	06/12/1961	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
102	19993	Maria Aparecida Gomes de Carvalho	12/10/1964	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
103	20353	Antonieta Alves Sena	10/12/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
104	20263	Lucinete Rodrigues Silva Gomes	07/08/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
105	21842	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
106	16814	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00

107	20383	Vera Lucia de Oliveira	18/12/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
108	18048	Claudilaine Jorge	25/06/1973	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
109	18641	Celia Regina Rosa	04/02/1978	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
110	21118	Juliana Marostica dos Santos Duarte	13/03/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
111	20290	Kelly Aparecida Botelho da Silva	05/10/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
112	16797	Jaqueline Ferreira de Moraes	29/12/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
113	18661	Cleia Cristina de Souza Veríssimo	08/08/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
114	20360	Patrícia Raimundo dos Santos	29/09/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
115	21680	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
116	20915	Elaine Sena Santos	18/12/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
117	20390	Danieli Daquila de Lima	20/12/1986	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
118	21508	Denise Giroto Moreira	26/02/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
119	21315	Suelen Aparecida Muratori da Silva	05/05/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
120	17762	Erica de Paula Santos	09/12/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
121	20077	Samara Regina da Silva	23/09/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
122	19598	Danieli Cristina Lauriano	12/07/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
123	19756	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
124	17742	Bruna Nayara dos Santos	27/10/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
125	19367	Kellen Christina da Silva Xavier	12/06/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
126	16850	Catia Marcelino	07/10/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
127	19796	Jeniffer Karolaine Bellani Velloso	03/05/1998	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
128	16880	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
129	16738	Emilly Vitoria Lima Brasil	01/12/1999	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
130	16904	Amanda Fuzato Felix Moraes	27/06/2001	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
131	17460	Erika Garcia Francischini	21/08/2001	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
132	17434	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
133	20833	Emily Paludo Valentim	10/09/2004	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
134	20105	Graziela Lemos Constante	11/04/2005	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
135	17506	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
136	17512	Elizabete dos Santos de Oliveira	11/06/1964	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
137	17537	Marta de Oliveira Alves	28/06/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
138	16711	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	15/12/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
139	16786	Marlise Cristina Ragazzi da Silva	07/01/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
140	17655	Marilda Natalício França Rocha	28/04/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
141	16857	Liani Soares de Oliveira	24/07/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
142	21162	Maria Aparecida Bezerra	12/10/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
143	19044	Lucimar Aparecida Ferreira da Silva	13/08/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
144	20974	Maria Dás Graças Rossi Duarte	13/12/1959	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	5,00
145	18669	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	11/05/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	5,00
146	18021	Marta Teixeira de Souza	01/06/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	5,00
147	16660	Taina Aparecida Barbosa Ribeiro	02/07/1998	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	5,00
148	18411	Dai Ohta	25/07/1949	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
149	19588	Marlene Todon Pupin	10/05/1959	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
150	19110	Reginacelia Ragazzi Ramos	14/04/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
151	16652	Eliane Pereira da Silva	02/01/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
152	17287	Claudete Gomes Maciel	19/04/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
153	17890	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
154	16607	Micheli Cristina da Silva Camponez	14/05/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
155	20185	Luziana de Oliveira	15/07/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
156	16951	Jaqueline da Silva Camargo	28/01/1998	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
157	17099	Iasmin Gabrielle dos Santos	23/02/2007	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
158	17180	Maria do Socorro Silveira Magalhães	27/10/1956	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
159	17334	Deuma Selma Barbosa dos Santos	22/01/1958	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
160	17496	Marilene Francisco dos Santos	25/04/1960	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
161	20651	Maria Aparecida da Silva	16/06/1960	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
162	19512	Cleusa da Silva Oliveira Pedro	28/06/1961	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
163	17465	Dalva Vieira de Melo	07/09/1961	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
164	19148	Iray Pereira dos Santos Ortega	27/11/1962	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
165	20876	Maria Zélia Sousa da Silva	02/03/1963	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
166	21272	Maria Olívia dos Santos Schlive	03/03/1963	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
167	19701	Edenice Basto Pinto	07/08/1964	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

168	18300	Celina Aparecida de Paula Santos	14/11/1964	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
169	21507	Berenice Cassiano da Silva Santos	04/01/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
170	21989	Irani da Silva Pereira	30/03/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
171	19625	Maria Aparecida Santana Queiroz	25/05/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
172	19242	Maria de Fátima dos Santos	03/11/1965	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
173	20545	Ana Paula	02/07/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
174	21019	Maria Aparecida de Messias Tavares	25/08/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
175	21452	Ana Maria Barbosa	17/09/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
176	21534	Maria Lúcia Gonçalves Souza	30/12/1966	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
177	18457	Maria de Fátima Ventura	09/03/1967	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
178	21891	Maria Isabel Carlos Candiani	16/06/1967	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
179	18834	Maria Aparecida Lima Borges	20/06/1967	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
180	20341	Ilda de Figueiredo Silva	22/09/1967	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
181	17580	Maria Mercedes Ferreira Manrique	04/10/1967	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
182	19015	Rosa Branzan dos Santos	30/04/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
183	20603	Maria Jose dos Santos	08/05/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
184	21977	Maria Jose Pereira	30/06/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
185	19753	Rosimar da Silva	21/07/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
186	19070	Maria da Glória Campos	14/08/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
187	20456	Maria Aparecida Gaspar Filha	15/10/1968	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
188	20176	Genair de Oliveira Farina de Andrade	27/05/1969	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
189	17616	Janete da Costa de França	25/06/1969	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
190	18440	Ione Maciel	28/09/1969	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
191	21854	Luciene de Jesus Ribeiro	08/11/1969	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
192	17167	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	11/10/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
193	17162	Célia Regina da Silva	11/11/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
194	21029	Janete Aparecida N de Carvalho	29/11/1970	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
195	21470	Tarcisa Das Dores Monteiro da Silva	03/03/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
196	17526	Marilza Leopoldino da Silva	15/07/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
197	19264	Vandira Fernandes Venancio	25/09/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
198	17191	Ercília Soares Santana	08/12/1971	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
199	20033	Claudiane dos Santos	22/09/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
200	21285	Nidelci Antunes Ribeiro	24/09/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
201	21378	Rosângela do Santos Alves	30/09/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
202	21286	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	11/11/1972	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
203	21488	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
204	20025	Elaine Alves Bezerra	23/08/1973	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
205	21726	Ana Paula da Silva	06/03/1974	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
206	21603	Deise Paula Silva Gabriel	18/04/1974	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
207	20714	Rositany Magali Cuenca	27/05/1974	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
208	18110	Eunice dos Santos	23/09/1974	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
209	18154	Lucimar Aparecida Boa Sorte	22/03/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
210	22015	Silvia Rufino Machado Bento	15/05/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
211	16784	Raquel de Paula Lima	24/05/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
212	17176	Vilma Batista Ribeiro de Assis	17/10/1975	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
213	20491	Eva Almeida Oliveira	05/01/1976	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
214	20523	Edna Helena Bueno	31/01/1976	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
215	21004	Vanilda Hernandez Paz Sales	11/03/1976	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
216	18278	Claudia Patricia Barragan Bonilla	03/06/1976	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
217	17603	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
218	20297	Renata Dias da Silva	17/01/1977	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
219	17928	Jociane Ap. da Costa Dutra	08/05/1977	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
220	20419	Esther Ramos da Silva	23/07/1977	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
221	17738	Josefina Galdino da Silva Paz	16/08/1977	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
222	20519	Eliane de Cassia Betanin da Silva	24/08/1977	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
223	18842	Simone Cristiane Pereira	10/09/1977	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
224	16642	Luciana Tofalini	01/05/1978	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
225	17140	Marisa Lemos Stein	26/11/1978	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
226	19693	Ana Lúcia Sita	18/01/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
227	18080	Regina dos Santos Ferreira	05/03/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
228	16614	Cleide Angela Arruda da Silva	08/06/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

229	20645	Claudete Rodrigues dos Santos Dias	30/06/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
230	20279	Fabiana Ferreira Goes	15/10/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
231	21215	Adriana Soares Ferreira de Lima	18/11/1979	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
232	18285	Lucimar Denez Silveira	10/02/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
233	20830	Daniela Serrano	22/03/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
234	21621	Aurea Lucio Santos	29/04/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
235	21365	Marinalva Andrade Fontes Magalhaes	25/05/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
236	19863	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	05/09/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
237	19272	Andreia Alves de Souza Viriato	07/09/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
238	19913	Vania Cardoso Lauriano	28/10/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
239	18069	Renata Cristiane Barbosa Benetão	26/12/1980	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
240	19915	Maria Aparecida Abreu de	10/02/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
241	19058	Francidalva Oliveira	10/02/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
242	21566	Elaine Martins Pires	16/03/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
243	20949	Irene Aparecida de Lima Antunes	13/05/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
244	17026	Cirlene Sitineta da Silva Faria	17/06/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
245	18017	Gisele Ribeiro	22/09/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
246	19262	Luciane Ferreira da Roza Silva	30/12/1981	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
247	21408	Luciana Fonseca Sobrinho	09/05/1982	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
248	21242	Mari Aparecida Colaco	15/01/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
249	17326	Simone Teixeira Pitta	21/02/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
250	18579	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
251	20171	Ana Lucia Ribeiro dos Santos	07/10/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
252	18402	Rosane Luzia Juliao	13/12/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
253	19592	Sonia Regina Honorato	30/12/1983	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
254	20877	Patricia Alves de Melo Camargo	21/03/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
255	17900	Michelli de Freitas Justino	20/08/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
256	21847	Laide Lima de Sousa	23/08/1984	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
257	19837	Marjorie Ocloc Mathurin	19/02/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
258	21598	Silmara Barbosa dos Santos	14/03/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
259	16834	Adriana de Carvalho Marcolino	12/04/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
260	18855	Cilene Maria de Souza Martins	06/05/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
261	20447	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
262	20972	Ana Paula Nogueira	23/07/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
263	21710	Luzia Apolinario	30/07/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
264	18218	Giseli Rodrigues dos Santos	31/07/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
265	17133	Alessandra Rodrigues Das Flores	29/08/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
266	18539	Áurea Junes Nascimento Batista	10/09/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
267	18119	Juliana da Costa de Novaes	02/11/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
268	18735	Fabricia Aparecida de Souza	11/11/1985	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
269	21785	Renata Dayane Duarte	02/01/1986	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
270	19183	Vânia Aparecida Alves da Silva	21/03/1986	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
271	16908	Viviane Antonia de Souza	01/06/1986	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
272	20490	Claudia Lucia da Silva	06/07/1986	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
273	20259	Claudinea Martins dos Santos	20/08/1986	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
274	21530	Josiane da Silva Costa	30/10/1986	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
275	17069	Graciele Alves de Sampaio	15/01/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
276	16712	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
277	18599	Aura Grisales	02/04/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
278	18091	Marcia Martins de Oliveira	12/04/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
279	18137	Daniela Bocalletti Silva	01/05/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
280	17689	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	17/05/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
281	19341	Fabiana	21/05/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
282	18067	Márcia Barbosa	26/05/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
283	20637	Alice Alves Barreto	05/06/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
284	17073	Josiani Aparecida Mancuzo da Silva Salvalagio	03/07/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
285	19374	Mariana Ribeiro de Oliveira	31/08/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
286	20756	Ana Paula Andreazzi Passoni de Souza	08/12/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
287	20804	Elaine Cristina Mariano Pereira	17/12/1987	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
288	21596	Márcia de Souza Moreira	21/02/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
289	19551	Sônia Pereira	09/03/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

290	16936	Aline da Silva Likoski	04/11/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
291	19535	Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos	23/11/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
292	21516	Michele Cassiano dos Santos Queiroz	23/12/1988	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
293	18788	Cintia Maria Kadlubski	16/01/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
294	17677	Eliana de Oliveira Mazon	28/02/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
295	18163	Andressa Taveira da Silva	24/03/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
296	19036	Patrícia Rodrigues de Carvalho	22/04/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
297	21518	Alessandra de Fatima Aires	21/07/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
298	17523	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
299	21838	Elaine Cristina Barbosa	26/07/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
300	16944	Tania Barcelos Amorim	05/08/1989	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
301	18720	Tatiane Silva	24/01/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
302	17046	Queila Aparecida de Souza	01/05/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
303	21851	Tamiris Cunha Rozendo Rodrigues	25/05/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
304	20537	Aline dos Santos Barbosa	29/05/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
305	20687	Regiane Honorato do Nascimento	29/06/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
306	17798	Gabriela Motta de Lima Alves	27/07/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
307	20312	Kelly Christina Bazotti da Silva	16/08/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
308	19901	Veridiane Aparecida de Oliveira Lima	14/10/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
309	19926	Ane Caroline Pezo Batalha	29/11/1990	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
310	16655	Ana Kellen Fernandes Benigno	02/01/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
311	21700	Sara de Oliveira	13/01/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
312	22043	Gessica Rodrigues Raimundo Ragazzi	23/03/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
313	19157	Jaqueline Aparecida dos Santos	22/04/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
314	16730	Veronilda Mendes da Silva Souza	27/04/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
315	21587	Nayara Albuquerque da Silva	01/07/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
316	16997	Mayara Daniele de Brito	05/08/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
317	20195	Jéssica Maiara da Silva Gordo	23/08/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
318	17735	Ana Paula de Oliveira Andrade Pereira	24/08/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
319	21636	Mayara Santos	26/10/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
320	17357	Daiane Nunes dos Santos	04/12/1991	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
321	20924	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
322	20224	Thais	15/04/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
323	21808	Daniele Rosa dos Santos	20/04/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
324	21900	Tamires Francisca Pereira	15/06/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
325	19241	Patrícia Lopes Neres	19/08/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
326	21359	Fernanda Câmara Bariao	30/08/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
327	17337	Camila Aparecida da Silva	01/11/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
328	19986	Andrea Ferreira Goes	03/12/1992	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
329	16644	Nayara Scott	02/01/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
330	19041	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
331	21972	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
332	18025	Jessica de Souza Pereira	21/04/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
333	21997	Pamella Maysa dos Santos Silva	30/04/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
334	21227	Vanderleia Neves de Oliveira	08/06/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
335	21512	Sara Regiane F Ruzzi	24/09/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
336	18079	Silvia Martin Pereira	17/12/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
337	16806	Rosana Aparecida dos Santos	21/12/1993	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
338	17712	Bruna Cristina Ferreira Carlos	02/01/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
339	17863	Maritssa Santos da Silva	04/03/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
340	16818	Ana Claudia dos Santos	24/03/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
341	21797	Angela Antonia de Lima Wisenfath	11/04/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
342	17321	Vanubia Mendes da Silva	22/05/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
343	18487	Maria do Céu Martins da Silva	30/06/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
344	20775	Franciele Paula Lourenco de Melo	31/07/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
345	16808	Beatriz Cardoso Alvares	02/11/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
346	21464	Hethyenny Paula de Souza	11/12/1994	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
347	19956	Nadia Suamb de Oliveira	14/01/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
348	17960	Andressa Felício Boniogli	01/02/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
349	19217	Roberta Dias Mendes	03/02/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
350	18472	Josieli Honorato do Nascimento	07/02/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

351	17845	Franciele Santos Antunes	28/05/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
352	17805	Edilaine Rodrigues Pardins	10/07/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
353	18359	Pamela Mariano	25/07/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
354	20124	Élica Viana Ribeiro	20/09/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
355	19708	Karina Suelen da Costa Paz	21/10/1995	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
356	21866	Silvane Martins dos Santos	23/05/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
357	19683	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
358	20187	Luana de Andrade Turra	12/07/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
359	21186	Elidiana Mirian Cardozo	05/08/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
360	17336	Ana Paula da Silva Gaio	23/08/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
361	16932	Jaqueline Bastos da Silva	30/09/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
362	16883	Thais Andrade Magalhães	08/10/1996	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
363	21418	Thais Cristina Fonseca Herculano	24/01/1997	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
364	20403	Dayara Aparecida da Silva	06/02/1997	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
365	21420	Paula Karolayne da Costa Pereira	01/04/1997	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
366	21615	Ester dos Santos Celeste	26/07/1997	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
367	16657	Kelli Cristiane Gardach Fagundes	21/04/1998	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
368	20011	Ana Carolina dos Santos Puggio	15/05/1998	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
369	17919	Alays Lourena de Almeida Araújo	24/07/1998	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
370	21166	Jaqueline Cristina Fonseca Herculano	18/09/1998	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
371	16671	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	16/12/1998	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
372	20618	Kevillyn da Silva Coelho Albuquerque	29/03/1999	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
373	16767	Sthefany Palhari Pereira	26/07/1999	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
374	19539	Tainara Pamela dos Santos	29/10/1999	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
375	20497	Leticia Profiro Santana	20/12/1999	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
376	17593	Stefani dos Santos Celeste	14/02/2000	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
377	19467	Bruna Letícia Sitineta da Silva	15/02/2000	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
378	20726	Andreia dos Santos Ferreira	15/04/2000	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
379	17535	Vanessa Oliveira de Jesus	01/07/2000	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
380	16833	Bruna da Silva Nogueira	16/11/2000	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
381	19129	Renata Ferreira Antonio de Souza	02/02/2001	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
382	21682	Helen Caroline Teixeira Raimundo	26/04/2001	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
383	17160	Vitória Ribeiro Assis	26/10/2001	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
384	17909	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	02/12/2001	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
385	17053	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	16/12/2001	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
386	20157	Erika Aparecida Morales Calsada Aciole	26/03/2002	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
387	17607	Brenda Verissimo Gragefe	13/06/2002	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
388	20372	Andressa Natasha dos Santos Marques	19/08/2002	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
389	16654	Julia Gabrieli Costa da Silva	30/10/2002	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
390	18291	Thais Helena dos Santos	12/11/2002	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
391	21909	Thailaine Cristina Rodrigues	11/05/2003	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
392	18778	Giovana Lucas dos Santos	28/06/2003	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
393	18839	Bruna Vitoria Dutra Gomes	17/01/2004	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
394	20912	Lorena Caroliny da Silva	25/07/2004	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
395	16641	Sabrina Pereira de Oliveira	09/02/2005	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
396	19634	Ana Maria Santana dos Santos	17/02/2005	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
397	20369	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	19/06/2005	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
398	18074	Vanessa Barbosa da Silva	10/11/2005	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
399	21041	Hellyoyse Victoria da Silva Cruz	22/11/2005	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
400	19682	Evelyn de Souza dos Santos	20/05/2006	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
401	18234	Ana Carolina Cavalheiro da Silva	02/10/2006	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
402	20476	Cristina de Jesus Dodo	07/10/2006	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
403	19243	Larissa Goncalves Cardoso	02/01/2007	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
404	19969	Vanessa Maiza de Melo	25/03/2008	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
405	16879	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Aux. Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

Aux. Serviços Gerais – Masculino

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19169	Helio Bataglia Batista	15/06/1953	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
2	18860	Josué Braz de Oliveira	06/01/1958	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
3	20338	Donizete Dias Lobato	06/10/1960	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
4	19408	Roberto Braz de Lima	01/09/1961	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
5	17499	Geraldo Squinhalha	25/05/1966	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
6	19377	Ademir Evangelista Das Neves	11/12/1953	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	45,00
7	19372	Luiz Lorenzo	26/10/1957	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	40,00
8	19375	Alfreu de Oliveira	01/08/1967	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
9	19371	Marcos Sidney da Silva	19/05/1976	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
10	18037	Gabriel Antônio Pilan	02/03/2000	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
11	19179	Joaquim de Souza Moreira	05/02/3966	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
12	21010	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	09/11/2000	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
13	19023	Ângelo Antônio Toniatto	10/10/1963	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
14	20743	Joao Batista de Melo	11/12/1963	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
15	21143	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
16	16640	Claudemir Lavezzo	17/09/1972	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
17	18174	Celia Regina Rosa	04/02/1978	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
18	21634	Paulo Renato Pimenta Bacini	13/03/1990	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
19	21157	Igor Denyan Ferreira da Silva	11/11/1993	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
20	20784	Bruno Fernandes Balieiro	13/08/2001	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
21	20864	Lidiane Braz de Oliveira	29/08/2001	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
22	17197	José Ramos	31/10/1956	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	15,00
23	19007	José Oliveira de Assis	22/09/1967	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	10,00
24	19379	Nilson Dutra de Oliveira	22/06/1969	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	10,00
25	19878	Camilo Gomes do Nascimento	17/05/1953	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
26	17295	Jaime Rocha Mendes	26/05/1965	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
27	18984	José Paulo dos Reis	30/09/1967	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
28	20081	Jadir de Araujo	16/12/1969	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
29	21187	Vanderlei Batista Rafael	02/08/1971	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
30	18371	Claudemar Santos Alves	16/01/1974	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
31	18887	Celio Fonseca Sobrinho	18/06/1977	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
32	16778	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
33	20240	Antonio Donizetti de Souza	18/08/1959	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
34	19022	José Garcia de Oliveira	07/11/1959	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
35	18907	Iraci Rodrigues Moreira	30/05/1960	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
36	20709	Gerval Ferreira da Silva	29/01/1961	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
37	20344	Genivaldo da Silva	18/07/1962	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
38	19458	Joaquim Francisco Das Neves	07/09/1962	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
39	20127	Laércio Simionatto	30/05/1964	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
40	18680	José Alves dos Santos	20/09/1965	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
41	17622	Rogério Braga dos Santos	01/11/1966	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
42	18144	Judite Aparecida Lopes de Andrade	10/05/1969	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
43	20815	Cosme Sena Ramos	08/10/1969	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
44	21390	Adriey Francisco Vicentín	02/03/1970	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
45	21794	Divino Jose da Silva	02/09/1970	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
46	16988	Elaine Alves Bezerra	23/08/1973	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
47	16890	Marli Fabiana Domingos da Silva	15/11/1973	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
48	19431	João Ademilson Magalhães	23/05/1974	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
49	21522	Luiz Adão Mancuzo	27/06/1976	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
50	18126	Elisangela Martins da Silva	07/07/1976	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
51	18378	Evandro Carlos Desbessell	04/01/1978	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
52	17288	Josilaine Mariotti Affonso	10/06/1978	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
53	16615	Cleide Angela Arruda da Silva	08/06/1979	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
54	18194	Jean de Lima Gobi	02/09/1979	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
55	17021	Cirlene Sitineta da Silva Faria	17/06/1981	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

56	20212	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	27/07/1982	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
57	18582	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
58	18977	Marcelo Selfstrom da Rocha	07/01/1985	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
59	20762	Jeferson dos Santos Nascimento	07/12/1985	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
60	16913	Graciele Alves de Sampaio	15/01/1987	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
61	21908	Jairo Willian Thomas	03/02/1989	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
62	21499	Daiane Alves da Silva	21/07/1989	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
63	20951	Bruno Aparecido Horácio Ribeiro	24/08/1989	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
64	20345	Tiago Henrique da Silva	26/10/1990	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
65	21956	Lucas Santos de Oliveira	11/12/1991	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
66	20090	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
67	19930	Andrei Gustavo Raimundo	24/04/1995	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
68	18167	Pamela Mariano	25/07/1995	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
69	18937	Bruno Staut Caetano	24/07/1996	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
70	18981	Alan Marcelino Leite	17/11/1997	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
71	20017	Patrícia Akemi Aray Bologuesi Viana	15/12/1997	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
72	16817	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	07/01/1998	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
73	21578	Willian Walison da Silva	09/01/1998	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
74	19966	Victor Hugo de Souza Moor	26/08/1999	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
75	20234	Joao Pedro Ribeiro Cardoso	31/03/2000	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
76	16613	Jean Carlos Beira	02/06/2001	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
77	21059	Enzo Trevisan Chimirri	03/12/2001	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
78	17632	Josiel Mancori Rodrigues	20/05/2002	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
79	18477	Marcos Vinicius Cardoso do Nascimento	21/12/2002	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
80	18793	Antonio Marcos Ramalho da Silva	26/12/2003	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
81	19244	Kauã Felipe Santos Benedito	31/07/2004	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
82	18996	Luiz Henrique de Oliveira Santos	28/05/2005	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
83	17707	Felipe da Cruz Pontes	06/06/2005	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
84	21622	Tomaz Rafael Candido	17/12/2005	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
85	16876	Pedro Gustavo	31/08/2006	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
86	17367	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	02/09/2006	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
87	17477	Alissom Gabriel de Souza Dias	15/09/2006	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
88	19991	Kauan Reinaldo dos Santos	08/10/2006	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
89	18925	Victor Cauã Faustino da Silva	13/09/2007	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
90	19472	Marcos Matheus Rodrigues Magalhaes	09/01/2024	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
91	20415	Wellington Pereira Rocha Pinto	10/07/2025	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

Cuidador Social

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18553	Adenilco Alves	09/05/1969	Cuidador Social	Classificado	60,00
2	18825	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	02/11/1983	Cuidador Social	Classificado	60,00
3	18644	Elaine Carvalho Mancini	11/06/1963	Cuidador Social	Classificado	50,00
4	21502	Nathiey Chaves Martins Lourenço	05/10/1994	Cuidador Social	Classificado	50,00
5	18635	Márcia Celestino Passos Siqueira	11/10/1984	Cuidador Social	Classificado	40,00
6	16923	Silvana Souza da Silva	27/08/1982	Cuidador Social	Classificado	35,00
7	17979	Solange Aparecida de Souza Primila	06/08/1970	Cuidador Social	Classificado	30,00
8	16669	Vania Cristina dos Santos Solidade	26/01/1984	Cuidador Social	Classificado	30,00
9	18916	Ana Carla da Silva Fernandes	21/06/1993	Cuidador Social	Classificado	30,00
10	19002	Roberta Zaratini Ribeiro	18/10/2003	Cuidador Social	Classificado	30,00
11	20503	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Cuidador Social	Classificado	30,00
12	17674	Carla Patricia Mendonça de Aquino Peruchi	17/09/1982	Cuidador Social	Classificado	25,00
13	19735	Ivone Pimenta Rodrigues	06/08/1964	Cuidador Social	Classificado	20,00

14	21881	Rosana Santos Landival Alexandrino	07/12/1967	Cuidador Social	Classificado	20,00
15	19105	Sirlei Parecia Camargo	31/01/1968	Cuidador Social	Classificado	20,00
16	18967	Suzana Hungaro	28/07/1978	Cuidador Social	Classificado	20,00
17	21104	Adriana Negreiros de Andrade	18/01/1983	Cuidador Social	Classificado	20,00
18	16749	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Cuidador Social	Classificado	20,00
19	17573	Dayane Niedo de Souza	06/06/1988	Cuidador Social	Classificado	20,00
20	17427	Deisieli Gláucia da Silva	27/12/1993	Cuidador Social	Classificado	20,00
21	16684	Caio Leopoldo Mascotti	25/10/2000	Cuidador Social	Classificado	20,00
22	20464	Larissa Zach Gonzaga	19/11/2004	Cuidador Social	Classificado	20,00
23	18932	Alcileide Cristina de Sousa	08/09/1984	Cuidador Social	Classificado	15,00
24	20653	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Cuidador Social	Classificado	15,00
25	17271	Ilaide Dias de Moura	01/01/1966	Cuidador Social	Classificado	10,00
26	20539	Ana Paula	02/07/1966	Cuidador Social	Classificado	10,00
27	17631	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Cuidador Social	Classificado	10,00
28	19626	Leyla Nogueira Ibanez	26/03/1987	Cuidador Social	Classificado	10,00
29	18776	Solange Cristina da Silva	15/07/1988	Cuidador Social	Classificado	10,00
30	18531	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Cuidador Social	Classificado	10,00
31	21338	Thais Raizza Paranha Vímieiro	14/02/1996	Cuidador Social	Classificado	10,00
32	17650	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Cuidador Social	Classificado	10,00
33	16605	Thalita de Sena Jorge	03/12/1999	Cuidador Social	Classificado	10,00
34	21541	Haiany de Paula Garbelini	23/12/1999	Cuidador Social	Classificado	10,00
35	20121	Alice Gabriella de Melo Paula	11/07/2000	Cuidador Social	Classificado	10,00
36	18239	Servita Maria Alves	05/08/1965	Cuidador Social	Classificado	5,00
37	17543	Carlos Eduardo da Silva	28/04/1977	Cuidador Social	Classificado	5,00
38	18040	Jessica Pereira de Souza	24/01/1994	Cuidador Social	Classificado	5,00
39	17360	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Cuidador Social	Classificado	5,00
40	20975	Maria Dás Graças Rossi Duarte	13/12/1959	Cuidador Social	Classificado	
41	21249	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	17/10/1962	Cuidador Social	Classificado	
42	19545	Maria de Lourdes Goulart	30/07/1963	Cuidador Social	Classificado	
43	19996	Maria Aparecida Gomes de Carvalho	12/10/1964	Cuidador Social	Classificado	
44	20354	Antonieta Alves Sena	10/12/1966	Cuidador Social	Classificado	
45	21151	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Cuidador Social	Classificado	
46	20284	Adriana Muniz Milanez	25/04/1970	Cuidador Social	Classificado	
47	18679	Rosemeire Coutinho de Souza	20/07/1970	Cuidador Social	Classificado	
48	16796	Wanderleia Kratel	27/04/1971	Cuidador Social	Classificado	
49	17394	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Cuidador Social	Classificado	
50	18297	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Cuidador Social	Classificado	
51	17553	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Cuidador Social	Classificado	
52	21945	Simoni Valentim Luzia de Andrade	05/12/1976	Cuidador Social	Classificado	
53	16779	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Cuidador Social	Classificado	
54	18941	Adriana Aparecida da Silva	16/09/1978	Cuidador Social	Classificado	
55	16659	Eliane Pereira da Silva	02/01/1979	Cuidador Social	Classificado	
56	18322	Rosângela Silveira Arruda	05/10/1979	Cuidador Social	Classificado	
57	17724	Alessandra Alves Ribeiro	26/05/1980	Cuidador Social	Classificado	
58	17250	Claudinete de Melo Inocêncio	03/04/1981	Cuidador Social	Classificado	
59	18143	Lucineia Rosa Conceicao	17/06/1982	Cuidador Social	Classificado	
60	16853	Rosneide Regina Frigo Rodrigues	04/05/1983	Cuidador Social	Classificado	
61	17783	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	07/07/1983	Cuidador Social	Classificado	
62	17024	Maria Ramalho dos Santos	11/12/1983	Cuidador Social	Classificado	
63	21020	Juliana Marostica dos Santos Duarte	13/03/1984	Cuidador Social	Classificado	
64	19853	Sandro Roberto Ferreira	17/07/1984	Cuidador Social	Classificado	
65	19909	Rosilene Amaral Neves	09/08/1984	Cuidador Social	Classificado	
66	19522	Rosineide da Silva Araujo	21/12/1984	Cuidador Social	Classificado	
67	20586	Sueli Aparecida Rigolin	23/01/1985	Cuidador Social	Classificado	
68	20499	Eliana Elisario Ribeiro	09/04/1985	Cuidador Social	Classificado	
69	16830	Roseli dos Santos Ferreira	29/07/1985	Cuidador Social	Classificado	
70	18512	Patrícia Raimundo dos Santos	29/09/1985	Cuidador Social	Classificado	
71	21675	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Cuidador Social	Classificado	
72	18200	Rosa Benites Cortez	13/12/1985	Cuidador Social	Classificado	
73	17708	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	02/01/1986	Cuidador Social	Classificado	
74	21310	Suelen Aparecida Muratori da Silva	05/05/1987	Cuidador Social	Classificado	

75	17800	Erica de Paula Santos	09/12/1987	Cuidador Social	Classificado	
76	16745	Cassia Regina de Oliveira	26/09/1988	Cuidador Social	Classificado	
77	20535	Daiane Alves da Silva	21/07/1989	Cuidador Social	Classificado	
78	20084	Samara Regina da Silva	23/09/1989	Cuidador Social	Classificado	
79	21630	Paulo Renato Pimenta Bacini	13/03/1990	Cuidador Social	Classificado	
80	16899	Zulmere Leite	17/03/1990	Cuidador Social	Classificado	
81	18076	Kelaine Oliveira Felix Moraes	14/08/1990	Cuidador Social	Classificado	
82	19639	Ivana Carla Pereira dos Santos	24/01/1991	Cuidador Social	Classificado	
83	17897	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	13/08/1991	Cuidador Social	Classificado	
84	19757	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Cuidador Social	Classificado	
85	17651	Deborah Regina da Silva	21/05/1992	Cuidador Social	Classificado	
86	17213	Claudia Guerra de Almeida	29/06/1992	Cuidador Social	Classificado	
87	17484	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	15/12/1992	Cuidador Social	Classificado	
88	20578	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Cuidador Social	Classificado	
89	16859	Pamela Satomi Nami Hoshino da Costa	19/12/1996	Cuidador Social	Classificado	
90	19149	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	22/04/1997	Cuidador Social	Classificado	
91	21011	Thais Aguiar Sales	27/09/1997	Cuidador Social	Classificado	
92	20878	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	20/10/1999	Cuidador Social	Classificado	
93	17962	Sabrina Hernandez Rodrigues	30/11/1999	Cuidador Social	Classificado	
94	20229	Gleyciele Nunes de Jesus	04/01/2000	Cuidador Social	Classificado	
95	19051	Emili Gonzaga Lelis	26/06/2001	Cuidador Social	Classificado	
96	17448	Erika Garcia Francischini	21/08/2001	Cuidador Social	Classificado	
97	19128	Lidiane Braz de Oliveira	29/08/2001	Cuidador Social	Classificado	
98	16922	Henry Moreira de Sousa	16/10/2001	Cuidador Social	Classificado	
99	17266	Keityelen Karolayne Moura Macario	26/03/2002	Cuidador Social	Classificado	
100	19436	Jady Kratel da Silva	30/03/2002	Cuidador Social	Classificado	
101	21382	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Cuidador Social	Classificado	
102	21317	Lizandra Azevedo E Silva	01/10/2002	Cuidador Social	Classificado	
103	20106	Graziela Lemos Constante	11/04/2005	Cuidador Social	Classificado	
104	17507	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Cuidador Social	Classificado	
105	18868	Matheus Henrique Cursino	20/04/2006	Cuidador Social	Classificado	
106	17108	Iasmin Gabrielle dos Santos	23/02/2007	Cuidador Social	Classificado	
107	18611	Camila Hernandes dos Santos	24/02/2007	Cuidador Social	Classificado	
108	17107	João Eudes dos Santos	19/08/1949	Cuidador Social	Classificado	
109	20517	Marta Madalena Batista	03/09/1959	Cuidador Social	Classificado	
110	20555	Jany Rossio Nabas	04/08/1962	Cuidador Social	Classificado	
111	21276	Maria Olívia dos Santos Schlive	03/03/1963	Cuidador Social	Classificado	
112	18296	Celina Aparecida de Paula Santos	14/11/1964	Cuidador Social	Classificado	
113	18991	Luiz.fernandes.de.souza	24/11/1964	Cuidador Social	Classificado	
114	19624	Maria Aparecida Santana Queiroz	25/05/1965	Cuidador Social	Classificado	
115	19054	Sonia Aparecia Camargo	23/09/1966	Cuidador Social	Classificado	
116	20971	Ivanede Teresinha Leão da Silva	06/07/1967	Cuidador Social	Classificado	
117	19381	Vera Lucia da Silva Lima	03/07/1968	Cuidador Social	Classificado	
118	20958	Valdete Camilo Monteiro Francisco	13/08/1970	Cuidador Social	Classificado	
119	20911	Dagmar Conceição de Campos	15/10/1970	Cuidador Social	Classificado	
120	18438	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Cuidador Social	Classificado	
121	21653	Marileide de Brito da Silva	14/11/1971	Cuidador Social	Classificado	
122	21432	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	20/04/1972	Cuidador Social	Classificado	
123	18099	Sônia Aparecida Lagos	30/09/1972	Cuidador Social	Classificado	
124	17772	Mara Lisandra de Carvalho Andreassa	12/09/1973	Cuidador Social	Classificado	
125	16881	Marli Fabiana Domingos da Silva	15/11/1973	Cuidador Social	Classificado	
126	16901	Carlos Ribeiro da Silva	05/12/1974	Cuidador Social	Classificado	
127	21893	Erci Matias Gomes	10/02/1975	Cuidador Social	Classificado	
128	19440	Cristiane de Fatima Martinez Silva	06/07/1975	Cuidador Social	Classificado	
129	19774	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Cuidador Social	Classificado	
130	17604	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Cuidador Social	Classificado	
131	21753	Laercio Oliveira Rocha	05/11/1976	Cuidador Social	Classificado	
132	21102	Maria Lionene Soares	14/01/1977	Cuidador Social	Classificado	
133	21164	Jucimeiri da Silva Lessa	17/01/1978	Cuidador Social	Classificado	
134	18726	Elaine Regina Vigarini de Souza	28/04/1978	Cuidador Social	Classificado	
135	19028	Neide Rosa Dias	22/08/1978	Cuidador Social	Classificado	

136	18461	Edna da Silva Arruda	26/12/1978	Cuidador Social	Classificado	
137	20886	Rosilene Gonçalves dos Santos	30/03/1979	Cuidador Social	Classificado	
138	19076	Martaferreiraolmedo@gmail.com	29/05/1979	Cuidador Social	Classificado	
139	17116	Cleide Angela Arruda da Silva	08/06/1979	Cuidador Social	Classificado	
140	17307	Ana Aparecida Garcia	14/09/1979	Cuidador Social	Classificado	
141	19865	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	05/09/1980	Cuidador Social	Classificado	
142	17621	Marcelo Luis Gariani	07/11/1980	Cuidador Social	Classificado	
143	18088	Maria Aparecida Abreu de	10/02/1981	Cuidador Social	Classificado	
144	17163	Claudia da Silva Oliveira	14/07/1981	Cuidador Social	Classificado	
145	16606	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	19/02/1982	Cuidador Social	Classificado	
146	20211	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	27/07/1982	Cuidador Social	Classificado	
147	17562	Meires Fabiana Mancori Araujo	20/09/1982	Cuidador Social	Classificado	
148	19749	Silmara Pereira Silva	17/12/1982	Cuidador Social	Classificado	
149	18448	Marcia Cristina Gomes de Sousa	26/07/1983	Cuidador Social	Classificado	
150	18580	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Cuidador Social	Classificado	
151	18042	Vanessa de Souza Diniz Soares	31/08/1983	Cuidador Social	Classificado	
152	21547	Valquiria Annunziatto	26/10/1983	Cuidador Social	Classificado	
153	18405	Rosane Luzia Juliao	13/12/1983	Cuidador Social	Classificado	
154	19593	Sonia Regina Honorato	30/12/1983	Cuidador Social	Classificado	
155	21601	Silmara Barbosa dos Santos	14/03/1985	Cuidador Social	Classificado	
156	16832	Adriana de Carvalho Marcolino	12/04/1985	Cuidador Social	Classificado	
157	18342	Adriana dos Santos Nascimento	16/04/1985	Cuidador Social	Classificado	
158	20448	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Cuidador Social	Classificado	
159	20973	Ana Paula Nogueira	23/07/1985	Cuidador Social	Classificado	
160	17125	Alessandra Rodrigues Das Flores	29/08/1985	Cuidador Social	Classificado	
161	19738	Aurea Junes Nascimento Batista	10/09/1985	Cuidador Social	Classificado	
162	16760	Fabiana Cardoso	15/10/1985	Cuidador Social	Classificado	
163	17065	Monica Cristina de Oliveira Tofalini	28/10/1985	Cuidador Social	Classificado	
164	18315	Josilaine Daniela Camargo	04/11/1985	Cuidador Social	Classificado	
165	16618	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Cuidador Social	Classificado	
166	18736	Fabricia Aparecida de Souza	11/11/1985	Cuidador Social	Classificado	
167	21787	Renata Dayane Duarte	02/01/1986	Cuidador Social	Classificado	
168	21280	Hélia de Oliveira	01/05/1986	Cuidador Social	Classificado	
169	17466	Bruna Lopes Felix dos Santos	20/06/1986	Cuidador Social	Classificado	
170	19315	Eliana Gomes dos Santos	08/10/1986	Cuidador Social	Classificado	
171	16916	Alessandra Rosa de Lara Moreira	08/10/1986	Cuidador Social	Classificado	
172	18818	Joyce Thais dos Santos	11/03/1987	Cuidador Social	Classificado	
173	16717	Leidiane Rodrigues Oliveira	18/03/1987	Cuidador Social	Classificado	
174	18090	Marcia Martins de Oliveira	12/04/1987	Cuidador Social	Classificado	
175	20070	Michelle Perin do Amaral	16/04/1987	Cuidador Social	Classificado	
176	17855	Jocilene Cosmiana da Silva	29/04/1987	Cuidador Social	Classificado	
177	17872	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	17/05/1987	Cuidador Social	Classificado	
178	20680	Viviane Santos Chagas	15/01/1988	Cuidador Social	Classificado	
179	21966	Roni Tiago de Jesus Lima	23/01/1988	Cuidador Social	Classificado	
180	21771	Natália Amaral Casarin	10/03/1988	Cuidador Social	Classificado	
181	19119	Renata do Carmo Bispo	18/03/1988	Cuidador Social	Classificado	
182	16858	Fabiana de Souza Silva Kratel	12/04/1988	Cuidador Social	Classificado	
183	21520	Alessandra de Fatima Aires	21/07/1989	Cuidador Social	Classificado	
184	17544	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Cuidador Social	Classificado	
185	17509	Tatiane Silva	24/01/1990	Cuidador Social	Classificado	
186	18469	Thais Mendes Paulino	23/02/1990	Cuidador Social	Classificado	
187	18874	Queila Aparecida de Souza	01/05/1990	Cuidador Social	Classificado	
188	21397	Juliana Lacerda Marques	08/10/1990	Cuidador Social	Classificado	
189	20510	Dulce Alexandre Almeida	02/06/1991	Cuidador Social	Classificado	
190	19792	Ana Cássia da Costa	24/07/1991	Cuidador Social	Classificado	
191	17732	Ana Paula de Oliveira Andrade Pereira	24/08/1991	Cuidador Social	Classificado	
192	21396	Gisele dos Santos Moreira	12/09/1991	Cuidador Social	Classificado	
193	21254	Mayra Santos Correia	26/10/1991	Cuidador Social	Classificado	
194	18429	Luciene Alves dos Santos Barros	27/11/1991	Cuidador Social	Classificado	
195	16736	Andressa Caroline Lima Dovansi	03/12/1991	Cuidador Social	Classificado	
196	17355	Daiane Nunes dos Santos	04/12/1991	Cuidador Social	Classificado	

197	20091	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Cuidador Social	Classificado	
198	20923	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Cuidador Social	Classificado	
199	16621	Ane Caroline Pereira da Silva	03/02/1992	Cuidador Social	Classificado	
200	16635	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Cuidador Social	Classificado	
201	17874	Gessica Vanessa de Oliveira	20/05/1992	Cuidador Social	Classificado	
202	21360	Fernanda Câmara Bariao	30/08/1992	Cuidador Social	Classificado	
203	21557	Priscila Ferreira de Freitas	21/11/1992	Cuidador Social	Classificado	
204	19984	Andrea Ferreira Goes	03/12/1992	Cuidador Social	Classificado	
205	17695	Luana Ribeiro Dourado	10/12/1992	Cuidador Social	Classificado	
206	19042	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Cuidador Social	Classificado	
207	21974	Tatiane Vargas Manoel	11/04/1993	Cuidador Social	Classificado	
208	17034	Luana Aparecida Gonçalves	23/04/1993	Cuidador Social	Classificado	
209	19269	Cícera Daniela da Silva	23/04/1993	Cuidador Social	Classificado	
210	19862	Ana Carolina dos Santos	07/05/1993	Cuidador Social	Classificado	
211	19066	Dyulian de Oliveira Galvão	18/09/1993	Cuidador Social	Classificado	
212	21320	Fernanda Cardoso da Silva	20/09/1993	Cuidador Social	Classificado	
213	17710	Bruna Cristina Ferreira Carlos	02/01/1994	Cuidador Social	Classificado	
214	22025	Fernando Willian Garcia Dias	11/02/1994	Cuidador Social	Classificado	
215	16801	Ana Claudia dos Santos	24/03/1994	Cuidador Social	Classificado	
216	20073	Mayara de Oliveira Ferreira	18/07/1994	Cuidador Social	Classificado	
217	18228	Camila Vieira Das Flores	21/10/1994	Cuidador Social	Classificado	
218	16996	Gleisi de Oliveira Belém	02/12/1994	Cuidador Social	Classificado	
219	16789	Nayara Alves Cordeiro	22/12/1994	Cuidador Social	Classificado	
220	16626	Quesia dos Santos Ramos	11/02/1995	Cuidador Social	Classificado	
221	19931	Andrei Gustavo Raimundo	24/04/1995	Cuidador Social	Classificado	
222	17415	Hyan Albuquerque Rocha	28/04/1995	Cuidador Social	Classificado	
223	18169	Pamela Mariano	25/07/1995	Cuidador Social	Classificado	
224	21820	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Cuidador Social	Classificado	
225	16935	Maria Carolina Carneiro Souza	15/09/1995	Cuidador Social	Classificado	
226	19705	Karina Suelen da Costa Paz	21/10/1995	Cuidador Social	Classificado	
227	21136	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	28/01/1996	Cuidador Social	Classificado	
228	19487	Vanessa Kelly Batista da Silva	20/03/1996	Cuidador Social	Classificado	
229	16855	Camilla Victoria Macedo dos Santos	12/04/1996	Cuidador Social	Classificado	
230	18442	Maria Gabriela Menegassi Maciel	06/06/1996	Cuidador Social	Classificado	
231	19685	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Cuidador Social	Classificado	
232	21192	Elidiana Mirian Cardozo	05/08/1996	Cuidador Social	Classificado	
233	17833	Layane Carolina Colombo	21/08/1996	Cuidador Social	Classificado	
234	17339	Ana Paula da Silva Gaio	23/08/1996	Cuidador Social	Classificado	
235	16865	Gabriela Marcelino da Silva	31/12/1996	Cuidador Social	Classificado	
236	21083	Thais Marafigo de Souza	20/02/1997	Cuidador Social	Classificado	
237	21421	Paula Karolayne da Costa Pereira	01/04/1997	Cuidador Social	Classificado	
238	18430	Alesson Pereira da Silva	28/05/1997	Cuidador Social	Classificado	
239	21348	Patricia Rodrigues Nunes	08/07/1997	Cuidador Social	Classificado	
240	21616	Ester dos Santos Celeste	26/07/1997	Cuidador Social	Classificado	
241	20771	Mirian Milena Ramos Tabaquini	31/07/1997	Cuidador Social	Classificado	
242	20716	Aline Duarte Gobi	04/03/1998	Cuidador Social	Classificado	
243	19647	Fernanda Rodrigues Silva	25/06/1998	Cuidador Social	Classificado	
244	17330	Alays Lourena de Almeida Araújo	24/07/1998	Cuidador Social	Classificado	
245	21328	Sara Monique Martins Correa	24/08/1998	Cuidador Social	Classificado	
246	21075	Daniela Camargo dos Santos	29/08/1998	Cuidador Social	Classificado	
247	17015	Amanda da Silva Pereira	13/12/1998	Cuidador Social	Classificado	
248	19380	Camilly Rossi da Silva	02/01/1999	Cuidador Social	Classificado	
249	18186	Nikoli Maria de Godoi Souza	26/02/1999	Cuidador Social	Classificado	
250	19810	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	31/03/1999	Cuidador Social	Classificado	
251	19964	Victor Hugo de Souza Moor	26/08/1999	Cuidador Social	Classificado	
252	16647	Luiz Fernando Salvador	21/09/1999	Cuidador Social	Classificado	
253	21887	Thais Nascimento de Oliveira	27/09/1999	Cuidador Social	Classificado	
254	20222	Dhone Chaves Morais	12/12/1999	Cuidador Social	Classificado	
255	22018	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	22/03/2000	Cuidador Social	Classificado	
256	17254	Ana Rebeca Araújo da Silva	11/04/2000	Cuidador Social	Classificado	
257	20996	Naiade de Oliveira	26/04/2000	Cuidador Social	Classificado	

258	20141	Juliana Angélica Henrique	23/10/2000	Cuidador Social	Classificado	
259	16794	Ana Livia Moreira Vieira	11/11/2000	Cuidador Social	Classificado	
260	16838	Bruna da Silva Nogueira	16/11/2000	Cuidador Social	Classificado	
261	22037	Vithorya Carolina Gomes do Nascimento	02/03/2001	Cuidador Social	Classificado	
262	21689	Helen Caroline Teixeira Raimundo	26/04/2001	Cuidador Social	Classificado	
263	17248	Vitoria Lima da Silva	21/06/2001	Cuidador Social	Classificado	
264	17917	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	02/12/2001	Cuidador Social	Classificado	
265	16802	Jenifer Tais Figueiredo de Almeida	25/07/2002	Cuidador Social	Classificado	
266	21836	Stefany Cristina da Silva	17/08/2002	Cuidador Social	Classificado	
267	22044	Rosa dos Santos Souza	24/04/2003	Cuidador Social	Classificado	
268	16704	Flavia Andressa da Silva Azevedo	03/09/2003	Cuidador Social	Classificado	
269	18757	Ana Karoline Batista de Jesus	12/12/2003	Cuidador Social	Classificado	
270	18795	Antonio Marcos Ramalho da Silva	26/12/2003	Cuidador Social	Classificado	
271	21727	Isadora Regina Rocha	01/01/2004	Cuidador Social	Classificado	
272	18840	Bruna Vitoria Dutra Gomes	17/01/2004	Cuidador Social	Classificado	
273	19101	Ana Maria de Paula Rigon	02/05/2004	Cuidador Social	Classificado	
274	16725	Ana Cristina dos Santos Cartoni	26/10/2004	Cuidador Social	Classificado	
275	16950	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	26/10/2004	Cuidador Social	Classificado	
276	16698	Sabrina Pereira de Oliveira	09/02/2005	Cuidador Social	Classificado	
277	19109	Kauany de Araújo Pego	02/03/2005	Cuidador Social	Classificado	
278	20845	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	14/08/2005	Cuidador Social	Classificado	
279	19684	Evelyn de Souza dos Santos	20/05/2006	Cuidador Social	Classificado	
280	19902	Isabelly Borges	13/09/2006	Cuidador Social	Classificado	
281	21477	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Cuidador Social	Classificado	
282	16939	Maria Eduarda Souza da Silva	24/09/2007	Cuidador Social	Classificado	
283	16856	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Cuidador Social	Classificado	
284	20763	Cleide Regina Cardoso	19/06/2023	Cuidador Social	Classificado	

Educador Social

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	16735	Gessica Madurera Lagos Pereira	16/03/1991	Educador Social	Classificado	90,00
2	18326	Angela Lopes da Silva Luppi	18/06/1974	Educador Social	Classificado	75,00
3	17771	Marli Riguete Fatel	18/04/1964	Educador Social	Classificado	70,00
4	16877	Ivete Aparecida da Silva	19/12/1966	Educador Social	Classificado	70,00
5	18000	Eliane Aparecida Ramos	03/05/1976	Educador Social	Classificado	70,00
6	20329	Adriana Negreiros de Andrade	18/01/1983	Educador Social	Classificado	70,00
7	20809	Najla Braga da Silva Faria	15/11/1984	Educador Social	Classificado	70,00
8	16928	Larissa Fernanda da Silva Cruz	14/08/2001	Educador Social	Classificado	70,00
9	18688	Nádia Barbieri Lima	09/12/1979	Educador Social	Classificado	65,00
10	17847	Fernanda Marçal Dias	07/07/1985	Educador Social	Classificado	65,00
11	16617	Vera Lúcia Fernandes	05/11/1985	Educador Social	Classificado	65,00
12	18358	Adenilço Alves	09/05/1969	Educador Social	Classificado	60,00
13	17341	Sonia Guedes Viana	21/10/1971	Educador Social	Classificado	60,00
14	19773	Nathalia Freitas Franco de Godoy	17/07/1997	Educador Social	Classificado	60,00
15	19398	Thalia Cristina de Oliveira	24/03/1998	Educador Social	Classificado	60,00
16	20436	Vanessa do Prado Ribeiro	27/08/2001	Educador Social	Classificado	60,00
17	18817	Joyce Thais dos Santos	11/03/1987	Educador Social	Classificado	55,00
18	18096	Leticia Zeni	09/12/1998	Educador Social	Classificado	55,00
19	18843	Eliane Batista Zanão	18/04/1970	Educador Social	Classificado	50,00
20	17375	Rosangela Pereira de Souza Nisterac	26/09/1970	Educador Social	Classificado	50,00
21	20769	Maikol Bissoli Katsumata	30/04/1993	Educador Social	Classificado	50,00
22	17428	Deisieli Glaucia da Silva	27/12/1993	Educador Social	Classificado	50,00

23	21503	Nathieli Chaves Martins Lourenço	05/10/1994	Educador Social	Classificado	50,00
24	16632	Keyla Fernanda de Freitas	24/03/1996	Educador Social	Classificado	50,00
25	19301	Larissa Buzetti Marcusso	28/01/1998	Educador Social	Classificado	50,00
26	16900	Sônia Valéria Rossi	19/05/1981	Educador Social	Classificado	45,00
27	18516	Maria Aparecida Sousa da Silva	07/11/1989	Educador Social	Classificado	45,00
28	17241	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	14/10/1994	Educador Social	Classificado	45,00
29	16976	Alécio Gobo	25/03/1962	Educador Social	Classificado	40,00
30	16897	Juberlicia Alves Carneiro	22/07/1966	Educador Social	Classificado	40,00
31	16903	Rosângela de Almeida Felix	11/06/1978	Educador Social	Classificado	40,00
32	18634	Márcia Celestino Passos Siqueira	11/10/1984	Educador Social	Classificado	40,00
33	18617	Marli da Silva Tolentino	30/08/1986	Educador Social	Classificado	40,00
34	20922	Juliana Pereira dos Santos	27/01/1992	Educador Social	Classificado	40,00
35	19206	Adrimaria Custodio de Alcantara	06/03/1995	Educador Social	Classificado	40,00
36	21388	Suelen Cristina Silva Hillebrand	29/03/1996	Educador Social	Classificado	40,00
37	20301	Luana Olmedo Gómez	02/11/1998	Educador Social	Classificado	40,00
38	17978	Solange Aparecida de Souza Primila	06/08/1970	Educador Social	Classificado	30,00
39	16608	Vania Cristina dos Santos Solidade	26/01/1984	Educador Social	Classificado	30,00
40	17540	Jaqueline Gomes	09/01/1990	Educador Social	Classificado	30,00
41	17389	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	07/07/1990	Educador Social	Classificado	30,00
42	18781	Viviani Cardoso	27/08/1990	Educador Social	Classificado	30,00
43	20036	Hadassa Andrielli Andreazi	18/10/1991	Educador Social	Classificado	30,00
44	16823	Ana Rafaela Araujo Marquis	12/10/2002	Educador Social	Classificado	30,00
45	19003	Roberta Zaratini Ribeiro	18/10/2003	Educador Social	Classificado	30,00
46	20504	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	04/05/2004	Educador Social	Classificado	30,00
47	17634	Carla Patricia Mendonça de Aquino Peruchi	17/09/1982	Educador Social	Classificado	25,00
48	19433	Ana Maria Alves da Costa Pereira	08/01/1984	Educador Social	Classificado	25,00
49	17681	Maiara Souza Alves	30/04/1991	Educador Social	Classificado	25,00
50	19449	Naiara Andressa da Silva Lopes	01/12/1998	Educador Social	Classificado	25,00
51	16604	Thalita de Sena Jorge	03/12/1999	Educador Social	Classificado	25,00
52	19106	Sirlei Parecia Camargo	31/01/1968	Educador Social	Classificado	20,00
53	16750	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Educador Social	Classificado	20,00
54	20955	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	08/03/1989	Educador Social	Classificado	20,00
55	18535	Anielce Vier Rezende	25/03/1989	Educador Social	Classificado	20,00
56	20836	Daniele Veloso Katsumata	23/06/1993	Educador Social	Classificado	20,00
57	16873	Amanda Martins Dias	19/09/1995	Educador Social	Classificado	20,00
58	17649	Juliana Oliveira Santos	15/01/1997	Educador Social	Classificado	20,00
59	16670	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	16/12/1998	Educador Social	Classificado	20,00
60	20465	Larissa Zach Gonzaga	19/11/2004	Educador Social	Classificado	20,00
61	20655	Sara Geovana Gomes Benites	07/06/2001	Educador Social	Classificado	15,00
62	18561	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	06/12/1957	Educador Social	Classificado	10,00
63	17224	Ilaide Dias de Moura	01/01/1966	Educador Social	Classificado	10,00
64	17628	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Educador Social	Classificado	10,00
65	18698	Daiana da Silva Costa Vilela	02/09/1985	Educador Social	Classificado	10,00
66	19627	Leyla Nogueira Ibanez	26/03/1987	Educador Social	Classificado	10,00
67	18544	Ana Paula Farias da Silva	11/09/1987	Educador Social	Classificado	10,00
68	18774	Solange Cristina da Silva	15/07/1988	Educador Social	Classificado	10,00
69	17714	Fernanda Rocha Cruz	30/10/1988	Educador Social	Classificado	10,00
70	21981	Patricia Luiza de Oliveira	06/06/1991	Educador Social	Classificado	10,00
71	18526	Jefferson José de Sousa	20/02/1993	Educador Social	Classificado	10,00
72	17077	Helena Cristina Borges	24/09/1993	Educador Social	Classificado	10,00
73	18528	Jessica Pereira de Souza	24/01/1994	Educador Social	Classificado	10,00
74	21339	Thais Raizza Paranha Vimeiro	14/02/1996	Educador Social	Classificado	10,00
75	21853	Jesiane Silva dos Santos Lisboa	30/09/1999	Educador Social	Classificado	10,00
76	21542	Haiany de Paula Garbelini	23/12/1999	Educador Social	Classificado	10,00
77	17361	Deborah Christina de Almeida Teixeira	03/05/2000	Educador Social	Classificado	10,00
78	18240	Servita Maria Alves	05/08/1965	Educador Social	Classificado	5,00
79	16886	Sandra Fernandes Rosa	04/03/1972	Educador Social	Classificado	5,00
80	17567	Carlos Eduardo da Silva	28/04/1977	Educador Social	Classificado	5,00
81	16917	Silvana Souza da Silva	27/08/1982	Educador Social	Classificado	5,00
82	20976	Maria Dás Graças Rossi Duarte	13/12/1959	Educador Social	Classificado	
83	21459	Maria Das Graças Ruiz Gomes	14/01/1961	Educador Social	Classificado	

84	21152	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Educador Social	Classificado	
85	20285	Adriana Muniz Milanez	25/04/1970	Educador Social	Classificado	
86	20661	Helena Lourdes Correa da Silva	06/12/1970	Educador Social	Classificado	
87	17391	Roseli Aparecida Costa Dias	30/05/1971	Educador Social	Classificado	
88	18299	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	04/06/1973	Educador Social	Classificado	
89	17554	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Educador Social	Classificado	
90	19441	Cristiane de Fatima Martinez Silva	06/07/1975	Educador Social	Classificado	
91	16871	Silvana Cristina Cursino	30/07/1975	Educador Social	Classificado	
92	16780	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Educador Social	Classificado	
93	16755	Ana Debora Rodrigues de Oliveira Gabriel	07/10/1979	Educador Social	Classificado	
94	19361	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	02/11/1983	Educador Social	Classificado	
95	21022	Juliana Marostica dos Santos Duarte	13/03/1984	Educador Social	Classificado	
96	19854	Sandro Roberto Ferreira	17/07/1984	Educador Social	Classificado	
97	19910	Rosilene Amaral Neves	09/08/1984	Educador Social	Classificado	
98	17085	Sandra Harumi Toda Pereira	05/09/1984	Educador Social	Classificado	
99	20500	Eliana Elisario Ribeiro	09/04/1985	Educador Social	Classificado	
100	16829	Roseli dos Santos Ferreira	29/07/1985	Educador Social	Classificado	
101	16980	Patrícia Raimundo dos Santos	29/09/1985	Educador Social	Classificado	
102	21677	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Educador Social	Classificado	
103	18202	Rosa Benites Cortez	13/12/1985	Educador Social	Classificado	
104	21206	Gisele Arruda Marrero	01/05/1987	Educador Social	Classificado	
105	18568	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	11/05/1987	Educador Social	Classificado	
106	19103	Erica de Paula Santos	09/12/1987	Educador Social	Classificado	
107	16747	Cassia Regina de Oliveira	26/09/1988	Educador Social	Classificado	
108	17220	Zulmere Leite	17/03/1990	Educador Social	Classificado	
109	19640	Ivana Carla Pereira dos Santos	24/01/1991	Educador Social	Classificado	
110	19763	Ana Karoline Coutinho Valeiro	10/12/1991	Educador Social	Classificado	
111	17637	Debora Regina da Silva	21/05/1992	Educador Social	Classificado	
112	21705	Fabiane de Souza Raimundo	13/09/1993	Educador Social	Classificado	
113	20579	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Educador Social	Classificado	
114	16940	Rafaela Regina de Freitas Manoel	07/10/1994	Educador Social	Classificado	
115	16662	Alana Pereira Dorneles	03/08/1995	Educador Social	Classificado	
116	19150	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	22/04/1997	Educador Social	Classificado	
117	17075	Jean Victor Simões dos Santos	18/11/1997	Educador Social	Classificado	
118	20881	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	20/10/1999	Educador Social	Classificado	
119	17935	Sabrina Hernandes Rodrigues	30/11/1999	Educador Social	Classificado	
120	16739	Emilly Vitoria Lima Brasil	01/12/1999	Educador Social	Classificado	
121	18572	Carolina Rezende de Jesus da Silva	25/06/2001	Educador Social	Classificado	
122	17449	Erika Garcia Francischini	21/08/2001	Educador Social	Classificado	
123	20862	Lidiane Braz de Oliveira	29/08/2001	Educador Social	Classificado	
124	16650	Sâmara dos Santos Soares	16/09/2001	Educador Social	Classificado	
125	17210	Keityélen Karolayne Moura Macario	26/03/2002	Educador Social	Classificado	
126	21380	Jamilly Ramos Maranhão	02/04/2002	Educador Social	Classificado	
127	16683	Lizandra Azevedo E Silva	01/10/2002	Educador Social	Classificado	
128	18348	Mayara Correia de Andrade	08/04/2003	Educador Social	Classificado	
129	17903	Idianara Vitória Martins Gomes	31/10/2004	Educador Social	Classificado	
130	16894	Rafaela Moreira Ferreira da Silva	17/07/2005	Educador Social	Classificado	
131	17510	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Educador Social	Classificado	
132	18872	Matheus Henrique Cursino	20/04/2006	Educador Social	Classificado	
133	17104	Jasmin Gabrielle dos Santos	23/02/2007	Educador Social	Classificado	
134	18612	Camila Hernandes dos Santos	24/02/2007	Educador Social	Classificado	
135	17115	João Eudes dos Santos	19/08/1949	Educador Social	Classificado	
136	19702	Edenice Basto Pinto	07/08/1964	Educador Social	Classificado	
137	18298	Celina Aparecida de Paula Santos	14/11/1964	Educador Social	Classificado	
138	19057	Sonia Aparecia Camargo	23/09/1966	Educador Social	Classificado	
139	18576	Miriam Lima da Silva	05/12/1968	Educador Social	Classificado	
140	20959	Valdete Camilo Monteiro Francisco	13/08/1970	Educador Social	Classificado	
141	21031	Janete Aparecida N de Carvalho	29/11/1970	Educador Social	Classificado	
142	17003	Doraci Rodrigues da Silva	23/06/1971	Educador Social	Classificado	
143	18439	Raquel Alves Leão	15/08/1971	Educador Social	Classificado	
144	21679	Marileide de Brito da Silva	14/11/1971	Educador Social	Classificado	

145	21434	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	20/04/1972	Educador Social	Classificado	
146	18511	Wilma Dantas Simões	15/06/1972	Educador Social	Classificado	
147	18097	Sônia Aparecida Lagos	30/09/1972	Educador Social	Classificado	
148	17767	Mara Lisandra de Carvalho Andreassa	12/09/1973	Educador Social	Classificado	
149	18953	Silvia Marcia Pio da Silva	20/12/1973	Educador Social	Classificado	
150	18498	Marisa Riedo Marcondes de Oliveira	05/03/1974	Educador Social	Classificado	
151	17958	Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	19/03/1974	Educador Social	Classificado	
152	22023	Silvia Rufino Machado Bento	15/05/1975	Educador Social	Classificado	
153	20806	Jussara Rebeca da Silva Alfenes	28/05/1975	Educador Social	Classificado	
154	20986	Josenildo Alves da Silva	17/03/1976	Educador Social	Classificado	
155	19775	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Educador Social	Classificado	
156	21725	Maria Luiza da Silva	30/09/1976	Educador Social	Classificado	
157	17605	Inez Aparecida Moreno Cabral	11/10/1976	Educador Social	Classificado	
158	21752	Laercio Oliveira Rocha	05/11/1976	Educador Social	Classificado	
159	20031	Marcus Guimarães de Moraes	11/07/1977	Educador Social	Classificado	
160	21743	Cirene Borges de Meneses.	02/06/1978	Educador Social	Classificado	
161	18989	Suzana Hungaro	28/07/1978	Educador Social	Classificado	
162	20678	Lucineia Lopes de Lima Ferreira	10/08/1978	Educador Social	Classificado	
163	16785	Valéria Malaquias Reis dos Santos	26/01/1979	Educador Social	Classificado	
164	17676	Cleide Angela Arruda da Silva	08/06/1979	Educador Social	Classificado	
165	16826	Daniel Artmann	25/06/1979	Educador Social	Classificado	
166	18497	Gisleia Carvalho de Sousa Moraes	10/07/1979	Educador Social	Classificado	
167	17243	Kelly Cristina do Nascimento	23/11/1979	Educador Social	Classificado	
168	20326	Marcio Napolitano	30/12/1979	Educador Social	Classificado	
169	19868	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	05/09/1980	Educador Social	Classificado	
170	17618	Marcelo Luis Gariani	07/11/1980	Educador Social	Classificado	
171	16609	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	19/02/1982	Educador Social	Classificado	
172	20994	Claudineia de Oliveira Araujo	09/03/1982	Educador Social	Classificado	
173	20210	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	27/07/1982	Educador Social	Classificado	
174	17564	Meires Fabiana Mancori Araujo	20/09/1982	Educador Social	Classificado	
175	19747	Silmara Pereira Silva	17/12/1982	Educador Social	Classificado	
176	17781	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	07/07/1983	Educador Social	Classificado	
177	18581	Amanda Pontes da Silva	29/07/1983	Educador Social	Classificado	
178	19783	Priscila da Silva	21/08/1983	Educador Social	Classificado	
179	19526	Tatiane Barrena dos Santos	07/11/1983	Educador Social	Classificado	
180	17031	Maria Ramalho dos Santos	11/12/1983	Educador Social	Classificado	
181	17635	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	08/01/1984	Educador Social	Classificado	
182	19019	Taísa Daiane Gomes Ghion	04/09/1984	Educador Social	Classificado	
183	18364	Bruno Machado de Souza	02/10/1984	Educador Social	Classificado	
184	18344	Adriana dos Santos Nascimento	16/04/1985	Educador Social	Classificado	
185	20450	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	29/06/1985	Educador Social	Classificado	
186	21713	Luzia Apolinario	30/07/1985	Educador Social	Classificado	
187	18134	Carla Taise Cardoso Chagas	13/08/1985	Educador Social	Classificado	
188	18321	Josilaine Daniela Camargo	04/11/1985	Educador Social	Classificado	
189	18738	Fabricia Aparecida de Souza	11/11/1985	Educador Social	Classificado	
190	21788	Renata Dayane Duarte	02/01/1986	Educador Social	Classificado	
191	18754	Camila Alves Neves dos Santos	20/01/1986	Educador Social	Classificado	
192	18811	Jeferson Aparecido Pereira	04/02/1986	Educador Social	Classificado	
193	21281	Hélia de Oliveira	01/05/1986	Educador Social	Classificado	
194	19610	Roseli de Carvalho Bino	30/08/1986	Educador Social	Classificado	
195	19314	Eliana Gomes dos Santos	08/10/1986	Educador Social	Classificado	
196	21049	Michelle Perin do Amaral	16/04/1987	Educador Social	Classificado	
197	17858	Jocilene Cosmiana da Silva	29/04/1987	Educador Social	Classificado	
198	21967	Roni Tiago de Jesus Lima	23/01/1988	Educador Social	Classificado	
199	19124	Renata do Carmo Bispo	18/03/1988	Educador Social	Classificado	
200	17835	Eliane Figueiredo Ramos Santana	28/12/1988	Educador Social	Classificado	
201	17545	Silvana Martins dos Santos	25/07/1989	Educador Social	Classificado	
202	17514	Tatiane Silva	24/01/1990	Educador Social	Classificado	
203	18746	Daniela Gracy Ramos de Melo	21/02/1990	Educador Social	Classificado	
204	20948	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	14/03/1990	Educador Social	Classificado	
205	21398	Keetby Therese Midauar Seghesi	15/03/1990	Educador Social	Classificado	

206	20116	Adriana de Almeida Matos	22/05/1990	Educador Social	Classificado	
207	19310	Pollana Janaina Berbet	05/05/1991	Educador Social	Classificado	
208	20512	Dulce Alexandre Almeida	02/06/1991	Educador Social	Classificado	
209	20302	Vanessa Silva Feitosa	06/07/1991	Educador Social	Classificado	
210	19793	Ana Cássia da Costa	24/07/1991	Educador Social	Classificado	
211	17663	Tais Cristina Robaina	26/08/1991	Educador Social	Classificado	
212	21257	Mayra Santos Correia	26/10/1991	Educador Social	Classificado	
213	16733	Andressa Caroline Lima Dovansi	03/12/1991	Educador Social	Classificado	
214	20092	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Educador Social	Classificado	
215	16620	Ane Caroline Pereira da Silva	03/02/1992	Educador Social	Classificado	
216	16634	Fernanda Carvalho Mancini	19/05/1992	Educador Social	Classificado	
217	21558	Priscila Ferreira de Freitas	21/11/1992	Educador Social	Classificado	
218	19985	Andrea Ferreira Goes	03/12/1992	Educador Social	Classificado	
219	19999	Gemima Soares Moreira de Carvalho	23/03/1993	Educador Social	Classificado	
220	18464	Yasmin Karoline de Oliveira Cardoso dos Santo	12/05/1993	Educador Social	Classificado	
221	19067	Dyulian de Oliveira Galvão	18/09/1993	Educador Social	Classificado	
222	21322	Fernanda Cardoso da Silva	20/09/1993	Educador Social	Classificado	
223	18409	Inis Milena	17/12/1993	Educador Social	Classificado	
224	17943	Stenio Serpeloni Santos	17/12/1993	Educador Social	Classificado	
225	20557	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	10/05/1994	Educador Social	Classificado	
226	20074	Mayara de Oliveira Ferreira	18/07/1994	Educador Social	Classificado	
227	17582	Elen Caroline Ribeiro	26/09/1994	Educador Social	Classificado	
228	19333	Geisiane Carla Iraci Santos de Oliveira	30/09/1994	Educador Social	Classificado	
229	18226	Camila Vieira Das Flores	21/10/1994	Educador Social	Classificado	
230	16777	Nayara Alves Cordeiro	22/12/1994	Educador Social	Classificado	
231	16627	Quesia dos Santos Ramos	11/02/1995	Educador Social	Classificado	
232	21697	Thays Phamela de Oliveira Todon	16/04/1995	Educador Social	Classificado	
233	19932	Andrei Gustavo Raimundo	24/04/1995	Educador Social	Classificado	
234	19670	Hyan Albuquerque Rocha	28/04/1995	Educador Social	Classificado	
235	18357	Pamela Mariano	25/07/1995	Educador Social	Classificado	
236	21809	Jossimara Ferreira dos Santos	07/09/1995	Educador Social	Classificado	
237	19457	Izabella Camila da Silva	11/09/1995	Educador Social	Classificado	
238	19362	Emerson Luiz Teixeira Silva	07/10/1995	Educador Social	Classificado	
239	16861	Camilla Victoria Macedo dos Santos	12/04/1996	Educador Social	Classificado	
240	21867	Silvane Martins dos Santos	23/05/1996	Educador Social	Classificado	
241	19686	Alessandra Cristina Gomes Marques	07/07/1996	Educador Social	Classificado	
242	21126	Rafaela Francisco Ferreira	11/07/1996	Educador Social	Classificado	
243	21182	Elidiana Mirian Cardozo	05/08/1996	Educador Social	Classificado	
244	17840	Layane Carolina Colombo	21/08/1996	Educador Social	Classificado	
245	16868	Gabriela Marcelino da Silva	31/12/1996	Educador Social	Classificado	
246	21099	Vanessa Ferreira da Silva	12/03/1997	Educador Social	Classificado	
247	18522	Suellen Priscilla de Souza Martins	18/03/1997	Educador Social	Classificado	
248	20071	Roziane Batista Rigon	19/06/1997	Educador Social	Classificado	
249	21619	Ester dos Santos Celeste	26/07/1997	Educador Social	Classificado	
250	21475	Thais Rodrigues Pereira Santana	02/10/1997	Educador Social	Classificado	
251	21273	Rute Oliveira	25/01/1998	Educador Social	Classificado	
252	20717	Aline Duarte Gobi	04/03/1998	Educador Social	Classificado	
253	20674	Renata Christina Santos Souza	18/03/1998	Educador Social	Classificado	
254	16921	Giovana Garcia de Oliveira	29/05/1998	Educador Social	Classificado	
255	19648	Fernanda Rodrigues Silva	25/06/1998	Educador Social	Classificado	
256	17921	Alays Lourena de Almeida Araújo	24/07/1998	Educador Social	Classificado	
257	20599	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	24/08/1998	Educador Social	Classificado	
258	21076	Daniela Camargo dos Santos	29/08/1998	Educador Social	Classificado	
259	18198	Andrieli Satiro da Silva	01/10/1998	Educador Social	Classificado	
260	17012	Amanda da Silva Pereira	13/12/1998	Educador Social	Classificado	
261	18324	Thomas Jheferson Rossi dos Santos	19/02/1999	Educador Social	Classificado	
262	22010	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	31/03/1999	Educador Social	Classificado	
263	19033	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	20/04/1999	Educador Social	Classificado	
264	19833	Isabella Cavalcante dos Santos	14/07/1999	Educador Social	Classificado	
265	17139	Ana Paula Fornazaro Modesto	15/07/1999	Educador Social	Classificado	
266	18506	Victor Hugo de Souza Moor	26/08/1999	Educador Social	Classificado	

267	16648	Luiz Fernando Salvador	21/09/1999	Educador Social	Classificado	
268	17195	Vanessa de Moura Custodio	20/12/1999	Educador Social	Classificado	
269	20515	Leticia Profiro Santana	20/12/1999	Educador Social	Classificado	
270	22008	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	22/03/2000	Educador Social	Classificado	
271	20988	Naiade de Oliveira	26/04/2000	Educador Social	Classificado	
272	21664	Beatriz Maria da Silva	15/06/2000	Educador Social	Classificado	
273	20142	Juliana Angélica Henrique	23/10/2000	Educador Social	Classificado	
274	19336	Melory Machado Rodrigues	08/11/2000	Educador Social	Classificado	
275	16795	Ana Lívia Moreira Vieira	11/11/2000	Educador Social	Classificado	
276	19936	Isabella Lima de Oliveira	08/01/2001	Educador Social	Classificado	
277	17247	Vitoria Lima da Silva	21/06/2001	Educador Social	Classificado	
278	21837	Stefany Cristina da Silva	17/08/2002	Educador Social	Classificado	
279	16775	Thais Eduarda Miranda Moreira	01/10/2002	Educador Social	Classificado	
280	16692	Joice Isabella Souza da Silva	09/03/2003	Educador Social	Classificado	
281	18787	Amanda Vieira de Souza	16/04/2003	Educador Social	Classificado	
282	17590	Fabiana Rocha Santana	01/07/2003	Educador Social	Classificado	
283	18758	Ana Karoline Batista de Jesus	12/12/2003	Educador Social	Classificado	
284	18794	Antonio Marcos Ramalho da Silva	26/12/2003	Educador Social	Classificado	
285	21731	Isadora Regina Rocha	01/01/2004	Educador Social	Classificado	
286	20461	Alexandra Beatriz Rosa Santana	13/04/2004	Educador Social	Classificado	
287	19102	Ana Maria de Paula Rigon	02/05/2004	Educador Social	Classificado	
288	16721	Ana Cristina dos Santos Cartoni	26/10/2004	Educador Social	Classificado	
289	21409	Izabelly Caroline de Souza Prado	18/01/2005	Educador Social	Classificado	
290	19112	Kauany de Araújo Pego	02/03/2005	Educador Social	Classificado	
291	20370	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	19/06/2005	Educador Social	Classificado	
292	20846	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	14/08/2005	Educador Social	Classificado	
293	16887	Maxis Gabriel Correia de Andrade	16/09/2005	Educador Social	Classificado	
294	21040	Helloyse Victoria da Silva Cruz	22/11/2005	Educador Social	Classificado	
295	20274	Guilherme Antonio Amaral Figueiredo	26/01/2006	Educador Social	Classificado	
296	21670	Geovana Pires da Silva	07/03/2006	Educador Social	Classificado	
297	19691	Evelyn de Souza dos Santos	20/05/2006	Educador Social	Classificado	
298	18131	Pedro Miguel Garcia Rigon	16/06/2006	Educador Social	Classificado	
299	18386	Pedro Gustavo	31/08/2006	Educador Social	Classificado	
300	21478	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Educador Social	Classificado	
301	16937	Maria Eduarda Souza da Silva	24/09/2007	Educador Social	Classificado	
302	16862	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	20/03/2009	Educador Social	Classificado	
303	20874	Gabriel Campos Queiroz	30/08/2012	Educador Social	Classificado	

Eletricista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19880	Camilo Gomes do Nascimento	17/05/1953	Eletricista	Classificado	50,00
2	20143	Otávio Pestana Calsada	10/10/1955	Eletricista	Classificado	50,00
3	20320	Ademar Dutra Gonçalves	21/11/1963	Eletricista	Classificado	50,00
4	19518	Marcia Cristina Gomes de Sousa	26/07/1983	Eletricista	Classificado	
5	19027	Josiel Mancori Rodrigues	20/05/2002	Eletricista	Classificado	
6	19303	Miguel Rodrigo Schuh Porfirio	01/03/2008	Eletricista	Classificado	

Engenheiro Civil

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17315	Michelle Cristina Duarte	20/10/1976	Engenheiro Civil	Classificado	80,00
2	20471	Maycon Renato Troli Belem	16/02/1997	Engenheiro Civil	Classificado	70,00
3	20269	Matheus Neves Pereira	08/04/2000	Engenheiro Civil	Classificado	35,00
4	20916	Silvio Aparecido Palmira	25/08/1970	Engenheiro Civil	Classificado	30,00
5	20161	Willian Francisco	09/04/1988	Engenheiro Civil	Classificado	
6	20978	Paulo José Alves Lourenço	17/06/1987	Engenheiro Civil	Classificado	
7	21014	Sidney Evangelista Ribeiro	12/03/1989	Engenheiro Civil	Classificado	
8	19998	Ricardo Rodrigues Vieira	18/12/1989	Engenheiro Civil	Classificado	
9	19973	Rafael Correia Almeida Andrade	05/05/1992	Engenheiro Civil	Classificado	
10	20574	Rodolpho Versari Françoço	11/07/1992	Engenheiro Civil	Classificado	
11	21949	Ana Carolina O. Silveira	28/08/1992	Engenheiro Civil	Classificado	
12	21813	Rafael Augusto da Silva	28/09/1992	Engenheiro Civil	Classificado	
13	19899	Bruno Alves Ledesma	13/07/1993	Engenheiro Civil	Classificado	
14	22040	Tárek Mendonça Chahla	18/07/1993	Engenheiro Civil	Classificado	
15	17132	Allan Douglas Pinho da Rocha Junior	03/08/1993	Engenheiro Civil	Classificado	
16	19475	José Luiz Grubert Scatambulo	26/02/1994	Engenheiro Civil	Classificado	
17	16893	Henrique Junior de Oliveira	13/01/1995	Engenheiro Civil	Classificado	
18	18859	Barbara Losano Barbieri	04/03/1995	Engenheiro Civil	Classificado	
19	20054	Cynthia de Souza Sanches Barion	23/06/1995	Engenheiro Civil	Classificado	
20	18867	Laís Regina Fernandes	27/06/1996	Engenheiro Civil	Classificado	
21	19601	Lucas Galvão Kuns	11/12/1996	Engenheiro Civil	Classificado	
22	19005	Andre Luiz Verzola	10/12/1999	Engenheiro Civil	Classificado	
23	20569	Thiago Seiji Beneton	25/08/2000	Engenheiro Civil	Classificado	
24	18350	Tainara da Silva Araujo	24/10/2001	Engenheiro Civil	Classificado	

Lavador

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	21149	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Lavador	Classificado	20,00
2	21844	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Lavador	Classificado	20,00
3	20580	Danilo Henrique Bacini	15/03/1994	Lavador	Classificado	20,00
4	21835	José Paulo dos Reis	30/09/1967	Lavador	Classificado	
5	18673	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	11/05/1970	Lavador	Classificado	
6	21188	Vanderlei Batista Rafael	02/08/1971	Lavador	Classificado	
7	18892	Celio Fonseca Sobrinho	18/06/1977	Lavador	Classificado	
8	21795	Divino Jose da Silva	02/09/1970	Lavador	Classificado	
9	21732	Ana Paula da Silva	06/03/1974	Lavador	Classificado	
10	20934	Gisele Ribeiro	22/09/1981	Lavador	Classificado	
11	20004	Tiago Henrique da Silva	26/10/1990	Lavador	Classificado	
12	21963	Lucas Santos de Oliveira	11/12/1991	Lavador	Classificado	
13	21810	Daniele Rosa dos Santos	20/04/1992	Lavador	Classificado	
14	17559	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	15/12/1992	Lavador	Classificado	
15	16628	Quesia dos Santos Ramos	11/02/1995	Lavador	Classificado	
16	16891	Thais Andrade Magalhães	08/10/1996	Lavador	Classificado	
17	16911	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Lavador	Classificado	
18	18796	Antonio Marcos Ramalho da Silva	26/12/2003	Lavador	Classificado	
19	17902	Nicolas Pastorino	16/10/2005	Lavador	Classificado	

Mecânico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20871	João Batista da Silva	04/11/1951	Mecânico	Classificado	

Motorista -Categoria D ou E

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17821	Edson Luiz Marega	25/03/1959	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	70,00
2	20055	Marcos Antonio Borghette	27/09/1959	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	70,00
3	20979	Vicente Pereira Duarte	16/03/1954	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
4	18490	Jose Inacio da Silva Filho	06/05/1955	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
5	18805	Raimundo Barboza de Souza	23/01/1957	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
6	18852	Josué Braz de Oliveira	06/01/1958	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
7	16611	Joaquim Das Silva Pereira	06/02/1961	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
8	16637	Claudemir Lavezzo	17/09/1972	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
9	17660	Sebastião de Souza Santos	22/09/1961	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
10	18360	Adenilço Alves	09/05/1969	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
11	20204	Paulo de Oliveira	04/02/1971	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
12	18654	Marcelo Oliveira de Souza	21/11/1975	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
13	20740	Lucas Vinicius Goulart da Silva	19/07/1993	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
14	20937	Valentim Peruce	03/05/1955	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
15	20647	José Aparecido Araújo	07/04/1958	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
16	21525	José Justino de Oliveira	07/03/1960	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
17	17124	Reinaldo dos Santos	28/03/1966	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
18	17916	Aparecido Rocha	09/02/1968	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
19	16993	Marcos Bernardo da Silva	14/07/1976	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
20	16728	Renato Cardoso de Sa	17/10/1976	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
21	19319	Edilson Alves de Oliveira	12/02/1977	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
22	16691	Jairson de Oliveira Matos	15/03/1980	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
23	20460	Naur Carvalho Mancini	16/07/1983	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
24	19547	Iracema dos Santos da Silva	23/02/1969	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	45,00
25	19777	Luciane Santos Foresti	07/07/1976	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	35,00
26	16753	Paulo Henrique Morales Calsada	03/08/1991	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	35,00
27	17335	Nefonso Sebastiao do Bem	20/01/1971	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	30,00
28	19578	Alex Barbosa Ferreira	27/05/1984	Motorista -Categoria D	Classificado	30,00

				ou E		
29	17267	Mario Emidio. Mariano	24/01/1974	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	25,00
30	16822	Misael Apolinário de Souza	29/05/1986	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	20,00
31	19204	Carlos Cironis Braz	16/02/1958	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	15,00
32	17025	Almir Rodrigues de Sena	28/02/1985	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	15,00
33	19399	Laurindo Ferreira	31/12/1970	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	10,00
34	17776	Rosangela de Brito	15/09/1971	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	5,00
35	20443	Elenita Cardoso Ceciliano	22/10/1984	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	5,00
36	20119	Andressa Ramos Murbal	12/06/1993	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	5,00
37	20296	Marcio Soto Ruiz	12/09/1973	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
38	16781	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
39	21334	André Joaquim dos Santos	20/10/1986	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
40	19326	João Antônio Qualiotto	16/02/1951	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
41	20380	Agenor de Almeida	16/04/1957	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
42	18949	Reny Gomes Ferreira	13/01/1959	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
43	20335	Dirceu Rodrigues Sotos	31/01/1962	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
44	21270	Francisco Rodrigues da Silva Filho	28/09/1964	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
45	20261	Sebastião Siqueira	16/06/1967	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
46	20960	Valdete Camilo Monteiro Francisco	13/08/1970	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
47	21782	Divino Jose da Silva	02/09/1970	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
48	19923	Ademir Aparecido Gonçalves	17/05/1971	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
49	18773	Francisca Ivaneuda da Silva	25/05/1973	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
50	18503	Sidney Marcondes de Oliveira	31/12/1973	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
51	21294	Wagner de Souza Gomes	14/12/1974	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
52	21299	Jamil Alves El Alam	02/10/1976	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
53	19068	Natalino Lauriano	24/12/1976	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
54	17793	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	30/03/1977	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
55	17591	Carlos Eduardo da Silva	28/04/1977	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
56	18233	Aleksander Cantao	27/02/1979	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
57	22036	Gilberto Tome dos Santos	05/11/1979	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
58	19216	Adélio Almeida	22/03/1980	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
59	18985	Angelo de Oliveira Gomes	18/04/1980	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
60	19147	Cleber Garcia Rosa	30/06/1980	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
61	20559	Rafael Cafisso	14/09/1980	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
62	16968	Osmair do Prado Luiz	25/02/1982	Motorista -Categoria D	Classificado	

				ou E		
63	18987	Joao Claudio Cardozo	25/11/1982	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
64	21591	Diego Rosa Ferreira	28/04/1983	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
65	19855	Sandro Roberto Ferreira	17/07/1984	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
66	21300	Ana Paula dos Santos	15/11/1984	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
67	21779	Paulo José Ferraresi	06/03/1985	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
68	19280	William Pereira Gomes	14/03/1985	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
69	19356	Edson Giacon Lana	21/11/1985	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
70	17719	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	02/01/1986	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
71	19609	Ricardo Aparecido Surany	23/01/1986	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
72	21287	Fabiano de Jesus Salomao	04/02/1986	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
73	19138	Marcos Nogueira Pereira	09/12/1986	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
74	21635	Cicero Rodrigues da Silva	29/03/1987	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
75	21517	Fábio Rogério Alvares	13/11/1987	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
76	18052	Aparecido Sergio Dias Goncalves	29/01/1989	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
77	17728	Eduardo Martins de Souza	07/08/1990	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
78	21122	Jardison Vieira Pereira	26/08/1990	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
79	18802	Rodrigo Aparecido da Silva	02/08/1991	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
80	20093	Dionatan Willian dos Santos	21/01/1992	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
81	21833	Heitor Gomes Ribeiro Junior	08/08/1992	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
82	20939	Marcio Cardoso Ceciliano	17/03/1993	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
83	18484	Sidney Bruno Silveira	25/07/1995	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
84	16636	Josué Washington Cabral Silva	07/01/1997	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
85	18022	Evandro Carlos Sackser da Silva	19/03/1997	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
86	16619	Alesson Pereira da Silva	28/05/1997	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	

Nutricionista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	16706	Bruno Staut Caetano	24/07/1996	Nutricionista	Classificado	80,00
2	20405	Patrícia dos Santos Martins	27/12/1990	Nutricionista	Classificado	50,00
3	19292	Patrícia Cardoso Alexandre	03/08/1999	Nutricionista	Classificado	50,00
4	19088	Adrieli de Araujo Santos	27/03/1990	Nutricionista	Classificado	45,00
5	17789	Beatriz Damasqui Queiroz	24/02/1999	Nutricionista	Classificado	45,00
6	20242	Camila Ferreira da Silva	14/07/1988	Nutricionista	Classificado	35,00
7	19939	Luiz Carlos Souza Godoy	04/12/1990	Nutricionista	Classificado	35,00

8	20602	Flávia de Aveiro Domingues Costacurta	05/02/1999	Nutricionista	Classificado	35,00
9	20252	Gabriela Tumelero	02/05/1989	Nutricionista	Classificado	30,00
10	21426	Vinicius Lopes Giacomini	31/10/1997	Nutricionista	Classificado	20,00
11	17483	Neide Francisco de Oliveira	13/02/1980	Nutricionista	Classificado	10,00
12	21936	Isabela Cristina Alves	28/06/1997	Nutricionista	Classificado	10,00
13	16666	Cristiane Lopes dos Santos	12/05/1991	Nutricionista	Classificado	1,00
14	17386	Livia Gabriela Nogueira	21/01/1992	Nutricionista	Classificado	1,00
15	17882	Débora Aymoré	06/09/1975	Nutricionista	Classificado	0,00
16	19409	Jane Cristina Mingarelli Valin	16/08/1976	Nutricionista	Classificado	0,00
17	19230	Maria Juraci Gomes Oliveira	05/02/1979	Nutricionista	Classificado	0,00
18	18945	Cristiane Renata da Silva	26/11/1980	Nutricionista	Classificado	0,00
19	18926	Andreia de Lourdes Vasselai Lima Vieira	14/07/1982	Nutricionista	Classificado	0,00
20	17775	Teliane Lucas Estevam	19/05/1985	Nutricionista	Classificado	0,00
21	21839	Ana Karla Bassetto	19/11/1986	Nutricionista	Classificado	0,00
22	20865	Janaina Gorete Vitorino	28/04/1987	Nutricionista	Classificado	0,00
23	17184	Karen Nascimento Batista	24/01/1992	Nutricionista	Classificado	0,00
24	18225	Camila Vieira Das Flores	21/10/1994	Nutricionista	Classificado	0,00
25	19466	Ingrid Carla Germano de Oliveira	21/08/1996	Nutricionista	Classificado	0,00
26	20018	Ralfier Ferreira dos Santos	07/02/1998	Nutricionista	Classificado	0,00
27	19348	Stephanie Mingarelli Valin	24/11/1998	Nutricionista	Classificado	0,00
28	18347	Mateus de Lima Levorato	21/06/2001	Nutricionista	Classificado	0,00
29	19761	Maria Clara Bento Rosin	17/08/2001	Nutricionista	Classificado	0,00
30	21604	Lucas Marques Bacarin	09/12/2001	Nutricionista	Classificado	0,00
31	20945	Kauany Mastelini Risso	08/04/2003	Nutricionista	Classificado	0,00

Operador de Máquinas Pesadas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	20264	Oswaldo Aparecido dos Santos	25/08/1956	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	50,00
2	19373	Luiz Lorengo	26/10/1957	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	50,00
3	20462	Naur Carvalho Mancini	16/07/1983	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	20,00
4	20980	Vicente Pereira Duarte	16/03/1954	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	10,00
5	18889	Celio Fonseca Sobrinho	18/06/1977	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
6	20381	Agenor de Almeida	16/04/1957	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
7	18504	Sidney Marcondes de Oliveira	31/12/1973	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
8	19953	Silvio Pinheiro Gonçalves	28/09/1981	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
9	19139	Marcos Nogueira Pereira	09/12/1986	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
10	16629	Qesia dos Santos Ramos	11/02/1995	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
11	20102	Lucas Matheus Espirito Santo Somosa	30/05/1995	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
12	21325	Matheus Rodrigues Damiao	02/01/1996	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
13	21649	Everton Lima da Silva	11/12/1996	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
14	18020	Evandro Carlos Sackser da Silva	19/03/1997	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
15	21681	Douglas Amaral Martins	11/05/1997	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	

16	17620	Josiel Mancori Rodrigues	20/05/2002	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
----	-------	--------------------------	------------	------------------------------	--------------	--

Pedreiro

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	19052	Antonio Henrique Cordeiro	14/10/1968	Pedreiro	Classificado	45,00
2	18682	José Ramos	31/10/1956	Pedreiro	Classificado	35,00
3	20684	Valmir dos Santos	05/12/1982	Pedreiro	Classificado	
4	22045	Alessandro José de Souza	08/06/1988	Pedreiro	Classificado	

Pintor

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18655	Marcelo Oliveira de Souza	21/11/1975	Pintor	Classificado	20,00
2	16837	Karlos Daniel da Silva	25/01/2000	Pintor	Classificado	
3	20869	João Batista da Silva	04/11/1951	Pintor	Classificado	
4	18961	João Paz da Silva	03/07/1966	Pintor	Classificado	
5	21391	Adriey Francisco Vicentin	02/03/1970	Pintor	Classificado	
6	16743	Claudinei Aparecido da Silva	05/04/1971	Pintor	Classificado	

Psicólogo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17452	Michelle Rosa de Melo	13/11/1976	Psicólogo	Classificado	90,00
2	16896	Jeane Dias Pinheiro	28/06/1977	Psicólogo	Classificado	90,00
3	17555	Rosiléia Alves Barbosa	19/12/1977	Psicólogo	Classificado	90,00
4	19290	Lucimara dos Santos	05/10/1981	Psicólogo	Classificado	90,00
5	17419	Jussara Daniela da Silva Liduvino Xavier	30/09/1985	Psicólogo	Classificado	90,00
6	19143	Valeria Francieli Cuba Duarte	17/12/1986	Psicólogo	Classificado	90,00
7	19916	Maria Tereza Moreira Pino Contreras	10/07/1984	Psicólogo	Classificado	80,00
8	16707	Vanessa Lima Rocha	18/03/1987	Psicólogo	Classificado	80,00
9	20365	Jorge Luiz Calazans da Silva	07/03/1961	Psicólogo	Classificado	70,00
10	18837	Yara Cristina Romano Siva	10/02/1962	Psicólogo	Classificado	70,00
11	20298	Maria Juceleida Miranda Guedes	10/10/1963	Psicólogo	Classificado	70,00
12	18880	Luciana Fortunato	15/07/1981	Psicólogo	Classificado	70,00
13	16915	Edimeire Trombelli	22/04/1983	Psicólogo	Classificado	70,00
14	18858	Daisy Christina de Moura Reis Lima	28/03/1985	Psicólogo	Classificado	70,00
15	16790	Francielle Beatriz de Lima	22/10/1989	Psicólogo	Classificado	70,00
16	20666	Taise Silva de Oliveira Benites	01/05/1990	Psicólogo	Classificado	70,00
17	19249	Larayne Nayele de Souza	30/09/1992	Psicólogo	Classificado	70,00
18	16851	Bianca Aparecida Piovezan	01/10/1993	Psicólogo	Classificado	70,00
19	18543	Gabriel de Leão Esteves	06/10/1993	Psicólogo	Classificado	70,00
20	19527	Claudia Fernanda Ghiraldi	26/04/1992	Psicólogo	Classificado	65,00

21	20164	Sueli Clementino Delmondes	03/02/1971	Psicólogo	Classificado	60,00
22	21487	Erica Michele da Silva	18/05/1978	Psicólogo	Classificado	60,00
23	17736	Lariane Patrícia Mollina Patrão Costa	18/05/1982	Psicólogo	Classificado	60,00
24	21901	Gessica de Moura Ferreira	16/09/1991	Psicólogo	Classificado	60,00
25	19499	Jessica David Mendonca	27/11/1991	Psicólogo	Classificado	60,00
26	21918	Ana Paula de Moura Ferreira	26/12/1993	Psicólogo	Classificado	60,00
27	21666	Kennya Nayara Silva de Souza	15/02/1994	Psicólogo	Classificado	60,00
28	17168	Jéssica Conte Simões Matheus	01/06/1994	Psicólogo	Classificado	60,00
29	19144	Janina Celant Miranda da Silva	25/10/1988	Psicólogo	Classificado	55,00
30	20067	Roziane Batista Rigon	19/06/1997	Psicólogo	Classificado	55,00
31	17796	Leticia da Silva Gomes Belem	06/03/1999	Psicólogo	Classificado	55,00
32	19430	Raquel de Lima Fassion	28/12/1969	Psicólogo	Classificado	45,00
33	18946	Pauliane Arantes Negrão	20/12/1977	Psicólogo	Classificado	45,00
34	19516	Daniel Alves da Silveira Filho	20/10/1988	Psicólogo	Classificado	45,00
35	20379	Natane Cristina Trombeta Figueiredo	22/04/1993	Psicólogo	Classificado	45,00
36	20009	Débora Kelly Duarte da Silva	18/03/1998	Psicólogo	Classificado	45,00
37	17860	Rosangela Maria Merlos	04/09/1980	Psicólogo	Classificado	40,00
38	19072	Izabella Rezende de Jesus Barczsz	21/09/1996	Psicólogo	Classificado	40,00
39	20969	Kauane Eduarda Henrique Sanches dos Reis	10/04/1998	Psicólogo	Classificado	40,00
40	18806	Greisy Olier Ribeiro	09/08/1993	Psicólogo	Classificado	35,00
41	21456	Rosane Costa Uchoa	11/03/1991	Psicólogo	Classificado	30,00
42	19802	Bruna Lunardi Belegante	25/07/1997	Psicólogo	Classificado	30,00
43	20820	Isadora Giacobbo Lopes	22/03/1994	Psicólogo	Classificado	25,00
44	20270	Ezequiel Francisco Carvalho Viana	04/09/1999	Psicólogo	Classificado	25,00
45	20936	Elenice Bernardino Ramos de Lima	16/03/1965	Psicólogo	Classificado	20,00
46	18478	Marlene Alves de Lima	05/07/1978	Psicólogo	Classificado	20,00
47	21676	Franciele Mendes Ferraz da Silva	07/03/1984	Psicólogo	Classificado	20,00
48	20668	Loanna Fernanda Sari	31/08/1990	Psicólogo	Classificado	20,00
49	19874	Thaísa Fátima da Silva	06/12/1990	Psicólogo	Classificado	20,00
50	21830	Giovana Lode Cortez	10/01/1997	Psicólogo	Classificado	20,00
51	21034	Julia Cristine Saldanha	17/02/1999	Psicólogo	Classificado	20,00
52	20967	Talita Andrade Porfirio de Souza	27/03/2001	Psicólogo	Classificado	20,00
53	18102	Érika Rodrigues da Silva	07/07/2001	Psicólogo	Classificado	20,00
54	18851	Leticia Paes Vendramel Lopes	26/05/1994	Psicólogo	Classificado	15,00
55	17843	Karen Giannine Schubalski	14/05/1999	Psicólogo	Classificado	15,00
56	17868	Fernanda Caroline Corrêa Guedes	22/04/1989	Psicólogo	Classificado	10,00
57	19630	Mayara Pereira	06/01/1993	Psicólogo	Classificado	10,00
58	18766	Mayara Calefe	14/06/1993	Psicólogo	Classificado	10,00
59	21934	Mario Jose Silva de Oliveira	25/03/1980	Psicólogo	Classificado	
60	21801	Josiane Sunelaitis	02/05/1987	Psicólogo	Classificado	
61	18467	Aline de Paula Pinheiro	09/08/1991	Psicólogo	Classificado	
62	20511	Renan de Oliveira	16/05/1994	Psicólogo	Classificado	
63	17178	Gabrielly de Sousa Oliveira	14/07/2000	Psicólogo	Classificado	
64	19728	Suzy Paula Baldaia Faustino	27/07/2000	Psicólogo	Classificado	
65	17255	Ellen Ferreira de Souza	19/03/2001	Psicólogo	Classificado	
66	19584	Isabela Maria Pulga	01/11/2001	Psicólogo	Classificado	
67	20050	Isaela de Oliveira Salustriano	26/04/2002	Psicólogo	Classificado	
68	20667	Maria Vitoria Cecato Dal Magro	29/06/2002	Psicólogo	Classificado	
69	20782	Rosiney Aparecida Franssao de Paula	28/12/1969	Psicólogo	Classificado	
70	18125	Rosely Rodrigues Pereira	20/12/1973	Psicólogo	Classificado	
71	19941	Rita de Cássia Pratas	06/05/1974	Psicólogo	Classificado	
72	16810	Samia Karinny Fonseca Santos Nascimento	12/09/1977	Psicólogo	Classificado	
73	20289	Vera Maria de Oliveira Piovesan	21/09/1977	Psicólogo	Classificado	
74	18381	Giuliana de Sousa Cordioli	15/01/1978	Psicólogo	Classificado	
75	20163	Vanda Aparecida dos Reis	10/06/1982	Psicólogo	Classificado	
76	16809	Cleide Mara Gregis	30/06/1982	Psicólogo	Classificado	
77	21486	Elaine da Costa Demetrio	06/09/1984	Psicólogo	Classificado	
78	19954	Lucimara Guedes Ribeiro	11/02/1985	Psicólogo	Classificado	
79	21468	Aramis Thiago da Silva	24/08/1985	Psicólogo	Classificado	
80	20957	Ana Carolina Labegalini Gushiken Lourenço	25/09/1985	Psicólogo	Classificado	
81	20391	Kely Aparecida Dias Teodoro	06/10/1985	Psicólogo	Classificado	

82	19407	Josely Amaral da Silva Ayalla	13/02/1986	Psicólogo	Classificado	
83	20362	Fabiula Campos da Silva	22/06/1988	Psicólogo	Classificado	
84	18211	Patricia Costa Carvalho	31/12/1988	Psicólogo	Classificado	
85	17774	Kethlen Aline Montier dos Santos Reynaldo	05/05/1989	Psicólogo	Classificado	
86	19460	Cecilia Alves Barbosa Becker	15/01/1990	Psicólogo	Classificado	
87	19500	Marcela Sagrilo Silva	25/01/1990	Psicólogo	Classificado	
88	18151	Isabela Amália Bianchi Costa Andregheti	25/04/1990	Psicólogo	Classificado	
89	19521	Tais Lonardoni Frigo	26/07/1991	Psicólogo	Classificado	
90	19919	Eduarda Henriques Martinez Simões da Silva	07/10/1991	Psicólogo	Classificado	
91	17023	Valquiria Vieira Machado Araujo	06/01/1992	Psicólogo	Classificado	
92	17963	Priscila Ferreira de Freitas	21/11/1992	Psicólogo	Classificado	
93	20783	Flávia Cristina de Paula Casquel	27/12/1992	Psicólogo	Classificado	
94	12467	Fernanda Paco Carvalho Pinto	14/06/1993	Psicólogo	Classificado	
95	20449	Vanessa Smaha de Araujo	19/06/1993	Psicólogo	Classificado	
96	19597	Regiane Zanol Fujii	26/06/1994	Psicólogo	Classificado	
97	20101	Suellen Dias da Silva	17/09/1994	Psicólogo	Classificado	
98	18227	Camila Vieira Das Flores	21/10/1994	Psicólogo	Classificado	
99	19577	Ana Carolini Belo Vialli	14/01/1995	Psicólogo	Classificado	
100	16630	Qesia dos Santos Ramos	11/02/1995	Psicólogo	Classificado	
101	19134	Jaqueline Leticia Germano Silva	25/04/1995	Psicólogo	Classificado	
102	19417	Michele D'arc dos Santos	30/05/1995	Psicólogo	Classificado	
103	19791	Ana Clara Gondo Saran	28/11/1995	Psicólogo	Classificado	
104	20607	Isadora Calvo Peres	21/02/1996	Psicólogo	Classificado	
105	21877	Victor Emmanuel Urrio	28/03/1997	Psicólogo	Classificado	
106	20827	Raissa Antonelli Ushirobira	22/04/1997	Psicólogo	Classificado	
107	20669	Nayra Andressa Paulino	05/07/1997	Psicólogo	Classificado	
108	20282	Alessia Espindola Xavier	27/08/1997	Psicólogo	Classificado	
109	18075	Beatriz Carla de Souza Paludo	08/09/1997	Psicólogo	Classificado	
110	18876	Geovana Rissato Garcia	15/10/1997	Psicólogo	Classificado	
111	17633	Rafael Sonomura	14/02/1998	Psicólogo	Classificado	
112	21352	Larissa Santana da Costa Bernache	18/03/1998	Psicólogo	Classificado	
113	20485	Bruna Yurie Arata	10/05/1998	Psicólogo	Classificado	
114	17541	Vitória de Oliveira Balestero	23/05/1998	Psicólogo	Classificado	
115	18164	Giovana Garcia de Oliveira	29/05/1998	Psicólogo	Classificado	
116	19555	Giovana Mayumi Medeiros Soma	07/06/1998	Psicólogo	Classificado	
117	18708	Márcia Cristina Lopes	24/07/1998	Psicólogo	Classificado	
118	18749	Gabriela Fernanda Vechiatto	30/09/1998	Psicólogo	Classificado	
119	19884	Leonardo Versari Françoço	12/12/1998	Psicólogo	Classificado	
120	16821	Cristiane Aparecida Alonso	28/01/1999	Psicólogo	Classificado	
121	16762	Mylena Branco Zielinski	18/04/1999	Psicólogo	Classificado	
122	19030	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	20/04/1999	Psicólogo	Classificado	
123	19395	Luana Guedes Dutra	12/05/1999	Psicólogo	Classificado	
124	17667	Clara Amanda Macedo dos Santos	15/05/1999	Psicólogo	Classificado	
125	18816	Thaynara Koti da Silva	10/06/1999	Psicólogo	Classificado	
126	17576	Juliano da Silva Rosa	17/06/1999	Psicólogo	Classificado	
127	19845	Vitória Karoline Fernandes	27/06/1999	Psicólogo	Classificado	
128	18722	Natália Amaral Pereira	02/09/1999	Psicólogo	Classificado	
129	18276	Aline Solovi	27/12/1999	Psicólogo	Classificado	
130	19583	Beatriz Onofre de Souza	21/01/2000	Psicólogo	Classificado	
131	20364	Leonardo Tukiayama de Souza	26/08/2000	Psicólogo	Classificado	
132	19004	Thieli Parisi Ferreira	06/09/2000	Psicólogo	Classificado	
133	21078	Brenda Evelyn Gutierrez Bento	03/11/2000	Psicólogo	Classificado	
134	17881	Hellen Cristine Dias do Nascimento	08/11/2000	Psicólogo	Classificado	
135	20406	Suelyn Aparecida Pertile	04/12/2000	Psicólogo	Classificado	
136	21612	Giulia Toda Esteves	23/01/2001	Psicólogo	Classificado	
137	20776	Damara Christine de Jesus	29/01/2001	Psicólogo	Classificado	
138	19739	Brenda Mayara Bueno Bagnara	30/03/2001	Psicólogo	Classificado	
139	19400	Caroline da Silva Gonçalves	14/06/2001	Psicólogo	Classificado	
140	17653	Alessandra Brito de Souza	03/09/2001	Psicólogo	Classificado	
141	19511	Bianca Chichetti Nicolini	19/12/2001	Psicólogo	Classificado	
142	17748	Carolina da Costa Almeida	17/02/2002	Psicólogo	Classificado	

143	16973	Julie Anne Leme da Silva Simões	22/02/2002	Psicólogo	Classificado	
144	18171	Carolina Podadeiro Bianchi Costa	22/02/2002	Psicólogo	Classificado	
145	17563	Tamile Barbosa Shiina	28/06/2002	Psicólogo	Classificado	
146	20328	Amanda Targino Pará	30/07/2002	Psicólogo	Classificado	
147	18799	Antonio Marcos Ramalho da Silva	26/12/2003	Psicólogo	Classificado	
148	21570	Rayssa Geovana Alves da Silva Melo	09/06/2005	Psicólogo	Classificado	
149	20034	Taina Lopes Franca	29/07/2005	Psicólogo	Classificado	
150	21798	Maria Victória	10/12/2006	Psicólogo	Classificado	
151	16852	Júlia Mincoff	05/04/2012	Psicólogo	Classificado	

Técnico em Segurança do Trabalho

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	18952	Deborah Fabiana da Silva	05/03/1980	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	70,00
2	19469	Raimundo José Caetano	06/10/1974	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
3	19325	Edilson Alves de Oliveira	12/02/1977	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
4	18098	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	24/02/1982	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
5	19437	Jady Kratel da Silva	30/03/2002	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
6	20130	Aparecido Jesus dos Santos	06/08/1966	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
7	21803	Divino Jose da Silva	02/09/1970	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
8	19859	Givaldo José de Santana	16/04/1976	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
9	19785	Rodrigo Cardoso	06/11/1981	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
10	16864	Fabiana de Souza Silva Kratel	12/04/1988	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
11	19824	Katia Cristina Marques	20/03/1989	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
12	21469	Guilherme Mateus Rafaeli	07/07/1993	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
13	17429	Deisieli Glauca da Silva	27/12/1993	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
14	17444	Jonas Silva Sousa	23/01/1994	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
15	16914	Beatriz Cardoso Alvares	02/11/1994	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
16	16792	Nayara Alves Cordeiro	22/12/1994	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
17	20699	Iago Mateus Mendes Rodrigues Augusto	29/07/1999	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
18	22007	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	22/03/2000	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
19	17918	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	02/12/2001	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
20	19692	Evelyn de Souza dos Santos	20/05/2006	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	

Vigia

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Classificado	Pontuação Final
1	17937	Ivo Pereira de Lima	20/07/1976	Vigia	Classificado	100,00
2	20478	Rafael Aparecido da Silva	10/05/1984	Vigia	Classificado	80,00
3	17585	Carlos Eduardo da Silva	28/04/1977	Vigia	Classificado	70,00
4	21156	Igor Denyan Ferreira da Silva	11/11/1993	Vigia	Classificado	65,00
5	19852	Sandro Roberto Ferreira	17/07/1984	Vigia	Classificado	55,00
6	17926	Jose Carlos Garcia	18/03/1955	Vigia	Classificado	50,00
7	16930	José Aparecido Maia	01/03/1966	Vigia	Classificado	50,00
8	20253	Raimundo José Caetano	06/10/1974	Vigia	Classificado	50,00
9	18532	Everton de Oliveira Penachio	02/09/1996	Vigia	Classificado	30,00
10	18422	David Ortiz	04/10/1954	Vigia	Classificado	20,00
11	21150	Luis Antonio Vieira da Silva	08/08/1968	Vigia	Classificado	20,00
12	17556	Regina Ferreira da Silva	01/03/1975	Vigia	Classificado	20,00
13	18656	Marcelo Oliveira de Souza	21/11/1975	Vigia	Classificado	20,00
14	21730	Taise Fatima Sulzenco Dias	11/10/1985	Vigia	Classificado	20,00
15	21589	Rodrigo Henrique Matos Maranesi	13/11/1995	Vigia	Classificado	20,00
16	17097	Jean Victor Simões dos Santos	18/11/1997	Vigia	Classificado	20,00
17	17787	John Lennon Ribeiro Mazon	07/06/2000	Vigia	Classificado	20,00
18	17511	Ivanir Sanadria do Nascimento	31/03/2006	Vigia	Classificado	20,00
19	17952	Dai Ohta	25/07/1949	Vigia	Classificado	10,00
20	19960	Paulo Pereira da Costa	07/08/1953	Vigia	Classificado	
21	18699	Roque de Oliveira	14/07/1954	Vigia	Classificado	
22	20080	Jadir de Araujo	16/12/1969	Vigia	Classificado	
23	21845	Claudeci Oliveira	27/03/1971	Vigia	Classificado	
24	16783	Edilson Alves Viera	10/05/1978	Vigia	Classificado	
25	20382	Hélio Ferreira Soares	14/10/1978	Vigia	Classificado	
26	16867	Fabiana de Souza Silva Kratel	12/04/1988	Vigia	Classificado	
27	17752	Andressa da Silva Modos	18/06/1995	Vigia	Classificado	
28	16920	Aline Fernandes Molizini	06/10/1999	Vigia	Classificado	
29	20870	João Batista da Silva	04/11/1951	Vigia	Classificado	
30	20347	Genivaldo da Silva	18/07/1962	Vigia	Classificado	
31	18988	Luiz.fernandes.de.souza	24/11/1964	Vigia	Classificado	
32	18962	João Paz da Silva	03/07/1966	Vigia	Classificado	
33	20952	Maria Célia de Souza	06/10/1966	Vigia	Classificado	
34	20816	Cosme Sena Ramos	08/10/1969	Vigia	Classificado	
35	21387	Adriey Francisco Vicentin	02/03/1970	Vigia	Classificado	
36	20606	José Roberto da Silva	22/03/1970	Vigia	Classificado	
37	20388	Vera Lucia de Oliveira	18/12/1972	Vigia	Classificado	
38	18505	Sidney Marcondes de Oliveira	31/12/1973	Vigia	Classificado	
39	19401	Carlos Ribeiro da Silva	05/12/1974	Vigia	Classificado	
40	18284	Valdemar de Oliveira	12/09/1976	Vigia	Classificado	
41	21751	Laercio Oliveira Rocha	05/11/1976	Vigia	Classificado	
42	18732	Alex dos Santos Duarte	08/01/1978	Vigia	Classificado	
43	17414	Moises Prado	29/10/1979	Vigia	Classificado	
44	19214	Adélio Almeida	22/03/1980	Vigia	Classificado	
45	17830	Ricardo Aparecida Rodrigues	18/12/1980	Vigia	Classificado	
46	18068	Renata Cristiane Barbosa Benetão	26/12/1980	Vigia	Classificado	
47	18844	Julio Cesar Jardim	01/08/1981	Vigia	Classificado	
48	21805	Josue Amaral Das Neves	18/01/1982	Vigia	Classificado	
49	18861	Darci Xavier Martins	02/12/1983	Vigia	Classificado	
50	18474	Aline dos Santos Floriano	06/03/1985	Vigia	Classificado	
51	16839	Adriana de Carvalho Marcolino	12/04/1985	Vigia	Classificado	
52	19479	Gilvane Ribeiro Caetano	23/04/1985	Vigia	Classificado	
53	21858	Rodrigo de Souza Galdino	15/12/1985	Vigia	Classificado	
54	20526	Ricardo Aparecido Surany	23/01/1986	Vigia	Classificado	
55	20484	Dayana Crisina Dias Costa Ferreira	25/09/1986	Vigia	Classificado	
56	18092	Marcia Martins de Oliveira	12/04/1987	Vigia	Classificado	
57	16757	Adriana de Oliveira Costa	25/10/1987	Vigia	Classificado	
58	21684	Tiago dos Santos Reggiani	02/01/1988	Vigia	Classificado	
59	22047	Alessandro José de Souza	08/06/1988	Vigia	Classificado	
60	20765	Otávio Cunha Rozendo Rodrigues	01/07/1988	Vigia	Classificado	

61	18057	Aparecido Sergio Dias Goncalves	29/01/1989	Vigia	Classificado	
62	21124	Jardison Vieira Pereira	26/08/1990	Vigia	Classificado	
63	20006	Tiago Henrique da Silva	26/10/1990	Vigia	Classificado	
64	20115	Bruno Ricardo da Silva	11/11/1990	Vigia	Classificado	
65	17417	Leandro Rodrigues Vieira	02/12/1990	Vigia	Classificado	
66	19276	Wagner Rogério Silva de Aguiar	11/06/1991	Vigia	Classificado	
67	21965	Lucas Santos de Oliveira	11/12/1991	Vigia	Classificado	
68	17478	Edinei Henrique Zamarqui Francischini	05/11/1992	Vigia	Classificado	
69	19043	Cristiane Gabriel Arjona	25/03/1993	Vigia	Classificado	
70	21515	Sara Regiane F Ruzzi	24/09/1993	Vigia	Classificado	
71	21085	Rafael da Silva Pereira	21/04/1994	Vigia	Classificado	
72	17615	André Lucas da Silva	03/11/1994	Vigia	Classificado	
73	16631	Quesia dos Santos Ramos	11/02/1995	Vigia	Classificado	
74	18445	Maria Gabriela Menegassi Maciel	06/06/1996	Vigia	Classificado	
75	21539	Emanuely Gonçalves da Silva	15/08/1996	Vigia	Classificado	
76	18015	Evandro Carlos Sackser da Silva	19/03/1997	Vigia	Classificado	
77	21955	Jhonatan Henrique Freitas de Andrade	19/12/1997	Vigia	Classificado	
78	16815	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	07/01/1998	Vigia	Classificado	
79	16664	Gessica Baltazar Fernandes Ferreira	25/09/1999	Vigia	Classificado	
80	16836	Bruna da Silva Nogueira	16/11/2000	Vigia	Classificado	
81	18397	Mateus de Lima Levorato	21/06/2001	Vigia	Classificado	
82	21657	Ezequiel Souza Costa	13/08/2001	Vigia	Classificado	
83	21562	Gabriela Belo dos Santos	20/01/2002	Vigia	Classificado	
84	17625	Josiel Mancori Rodrigues	20/05/2002	Vigia	Classificado	
85	16713	Ana Cristina dos Santos Cartoni	26/10/2004	Vigia	Classificado	
86	18997	Luiz Henrique de Oliveira Santos	28/05/2005	Vigia	Classificado	
87	17898	Nicolas Pastorino	16/10/2005	Vigia	Classificado	
88	19988	Kauan Reinaldo dos Santos	08/10/2006	Vigia	Classificado	
89	21479	Daniel Cabral San Germano	16/03/2007	Vigia	Classificado	

Paíçandu/PR, 25 de Setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal Paíçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9BFD6C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º B SAÚDE

PALMEIRA - PR Secretaria de Saúde														
Estatístico de Produção														
Filtros: Data. Ini.: 01/07/2025. Data. Fin.: 31/08/2025. Idade Inicial: 0. Idade Final: 18. BPA: Ambos . Sexo: Ambos . Quebra: MêsRAAS: Não														
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
0101020015 - AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUÓR GEL	0	0	0	0	0	0	309	306	0	0	0	0	615	

0101020023 - AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	0	0	0	0	0	0	204	174	0	0	0	0	378
0101020031 - AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	0	0	0	0	0	0	2486	989	0	0	0	0	3475
0101020040 - AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	23
0307020010 - ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	80
0301060118 - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0307010147 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0307010155 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	0	0	0	0	0	0	30	36	0	0	0	0	66
0301100020 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
0301100195 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	0	0	0	0	0	0	7	14	0	0	0	0	21
0301100209 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	0	0	0	0	0	0	63	70	0	0	0	0	133
0301100217 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	4
0301100233 - ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	0	0	0	0	0	0	235	309	0	0	0	0	544
0301100250 - AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	4
0307040151 - AJUSTE OCLUSAL	0	0	0	0	0	0	30	31	0	0	0	0	61
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0	0	0	0	0	0	83	57	0	0	0	0	140
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	10
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	8
0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	73	77	0	0	0	0	150
0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	69	65	0	0	0	0	134
0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	0	0	0	0	0	0	116	83	0	0	0	0	199
0301050023 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	13
0301050058 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL	0	0	0	0	0	0	11	11	0	0	0	0	22
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DE NÍVEL MÉDIO													
0301060037 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	0	0	0	0	0	0	51	55	0	0	0	0	106
0302040021 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	5
0302060014 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	0	0	16	36	0	0	0	0	52
0302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	0	0	0	0	0	0	22	32	0	0	0	0	54
0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	7	10	0	0	0	0	17
0101010010 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	1	18	0	0	0	0	19
0101040024 - AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	0	0	0	0	0	0	830	1001	0	0	0	0	1831
0301010269 - AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	282	259	0	0	0	0	541
0301010277 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	26	20	0	0	0	0	46
0301050139 - BUSCA ATIVA	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR	0	0	0	0	0	0	8	19	0	0	0	0	27
0201020033 - COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0301010137 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	0	0	0	0	0	0	93	90	0	0	0	0	183
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	189	208	0	0	0	0	397
0301010030 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	670	776	0	0	0	0	1446
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	153	235	0	0	0	0	388
0301010064 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	800	906	0	0	0	0	1706
0301010110 - CONSULTA PRÉ-NATAL	0	0	0	0	0	0	14	21	0	0	0	0	35
0301010129 - CONSULTA PUERPERAL	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	8
0307020029 - CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	0	0	0	0	0	0	31	50	0	0	0	0	81
0301100276 - CURATIVO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0301100284 - CURATIVO SIMPLES	0	0	0	0	0	0	16	12	0	0	0	0	28
0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	4
0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	3
0101040105 - DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0101040113 - DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	9
0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0	0	0	0	0	0	41	28	0	0	0	0	69
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0	0	0	0	0	0	40	28	0	0	0	0	68

0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0	0	0	0	0	0	38	28	0	0	0	0	66
0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	0	0	0	0	0	0	39	28	0	0	0	0	67
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	0	0	0	0	0	0	10	6	0	0	0	0	16
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	6
0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	4
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	5
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	0	0	0	0	0	0	57	34	0	0	0	0	91
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0	0	0	0	0	0	12	7	0	0	0	0	19
0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0	0	0	0	0	0	28	15	0	0	0	0	43
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	0	0	0	0	0	0	16	18	0	0	0	0	34
0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	6
0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	3
0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	7
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	8
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0	0	0	0	0	0	36	21	0	0	0	0	57
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	0	0	0	0	0	0	24	22	0	0	0	0	46
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	6
0401010031 - DRENAGEM DE ABSCESSO	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	5
0301040079 - ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	0	0	0	0	0	0	761	868	0	0	0	0	1629
0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	50	4	0	0	0	0	54
0909999999 - EXAMES DIVERSOS	0	0	0	0	0	0	2	12	0	0	0	0	14
0401010066 - EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	74	57	0	0	0	0	131
0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	6
0301080267 - FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	0	0	0	0	0	0	11	7	0	0	0	0	18
0401010082 - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
0211060100 - FUNDOSCOPIA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0214010015 - GLICEMIA CAPILAR	0	0	0	0	0	0	17	23	0	0	0	0	40
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	0	0	0	0	0	0	111	70	0	0	0	0	181
0101040083 - MEDIÇÃO DE PESO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0101020104 - ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	0	0	0	0	0	0	281	227	0	0	0	0	508
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	9
0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	10
0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	3
0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	0	0	0	0	0	38	25	0	0	0	0	63
0101010036 - PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4
0301010153 - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	0	0	0	0	0	0	261	239	0	0	0	0	500
0307030040 - PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	151	136	0	0	0	0	287
0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	7
0204010225 - RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0	0	0	0	0	0	28	36	0	0	0	0	64
0204010187 - RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
0307030059 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	216	237	0	0	0	0	453
0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	55	24	0	0	0	0	79
0307010112 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	0	0	0	0	0	0	63	73	0	0	0	0	136
0307010090 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	8
0307010104 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	0	0	0	0	0	0	124	103	0	0	0	0	227

0307010082 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	52	71	0	0	0	0	123
0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	22	6	0	0	0	0	28
0307010040 - RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0307010139 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
POSTERIOR COM AMÁLGAMA													
0307010120 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	101	157	0	0	0	0	258
0404010300 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	0	0	0	0	0	0	14	8	0	0	0	0	22
0307020118 - SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	60	54	0	0	0	0	114
0202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
0214010066 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0	0	0	0	0	0	10	7	0	0	0	0	17
0214010090 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	0	0	0	0	0	0	8	6	0	0	0	0	14
0214010040 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	4
0214010104 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	9
0214010058 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	8
0214010163 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS- COVID-2	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	4
0214010074 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	0	0	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0	10
0214010082 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	4
0307030083 - TRATAMENTO DE PERICORONARITE	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
0307020037 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0	10
0307020053 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAIZES	0	0	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	12
0307020061 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
0307010074 - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	0	0	0	0	0	0	39	50	0	0	0	0	89
0101030029 - VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0101030010 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	1925	1364	0	0	0	0	3289
0301050147 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	45	42	0	0	0	0	87
Totais:	0	0	0	0	0	0	12018	10277	0	0	0	0	22295

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:C8382CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL
DE PARANAGUA
Prestação de
Contas
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE
DE CAIXA
E DOS RESTOS A PAGAR
Entidade: 3037,14354
Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto										R\$ 1,00
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		Pagos								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	638.505,37	0,00	0,00	0,00	188.625,63	0,00	449.879,74	0,00	0,00	449.879,74
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	638.505,37	0,00	0,00	0,00	188.625,63	0,00	449.879,74	0,00	0,00	449.879,74
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	15.558.596,81	39,34	135.067,93	137.662,93	0,00	0,00	15.285.826,61	982.408,21	0,00	14.303.418,40
Recursos Ordinários / Livres	15.558.596,81	39,34	135.067,93	137.662,93	0,00	0,00	15.285.826,61	982.408,21	0,00	14.303.418,40
TOTAL (III) = (I + II)	16.197.102,18	39,34	135.067,93	137.662,93	188.625,63	0,00	15.735.706,35	982.408,21	0,00	14.753.298,14
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.197.102,18	39,34	135.067,93	137.662,93	188.625,63	0,00	15.735.706,35	982.408,21	0,00	14.753.298,14
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 24/09/2025, às 15:22:02.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:95AD8257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 4º BIMESTRE/2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	155.621.591,94	155.621.591,94	92.304.460,01	59,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.030.185,21	32.030.185,21	22.485.233,75	70,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.667.878,13	21.667.878,13	8.813.568,41	40,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	63.413.314,46	63.413.314,46	38.619.245,50	60,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	38.510.214,14	38.510.214,14	22.386.412,35	58,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	244.852.200,00	244.852.200,00	152.831.116,96	62,42
Cota-Parte FPM	99.000.000,00	99.000.000,00	63.844.394,15	64,49
Cota-Parte ITR	347.287,50	347.287,50	20.043,72	5,77
Cota-Parte IPVA	46.000.000,00	46.000.000,00	31.978.671,71	69,52
Cota-Parte ICMS	98.000.000,00	98.000.000,00	56.183.606,75	57,33
Cota-Parte IPI-Exportação	1.504.912,50	1.504.912,50	804.400,63	53,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	400.473.791,94	400.473.791,94	245.135.576,97	61,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	37.538.566,13	29.716.091,13	16.375.339,57	55,11	16.329.600,00	54,95	15.490.311,89	52,13
Despesas Correntes	35.501.962,75	28.280.687,75	16.369.147,28	57,88	16.329.572,00	57,74	15.490.283,89	54,77
Despesas de Capital	2.036.603,38	1.435.403,38	6.192,29	0,43	28,00	-	28,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	35.813.805,44	48.783.255,44	39.353.929,59	80,67	36.613.375,00	75,05	31.009.432,73	63,57
Despesas Correntes	35.389.810,32	48.569.260,32	39.353.929,59	81,03	36.613.375,00	75,38	31.009.432,73	63,85
Despesas de Capital	423.995,12	213.995,12	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.536.350,00	10.740.625,00	6.393.473,77	59,53	6.335.448,18	58,99	5.875.367,36	54,70
Despesas Correntes	13.314.300,00	10.540.625,00	6.377.603,66	60,50	6.323.538,07	59,99	5.863.457,25	55,63
Despesas de Capital	222.050,00	200.000,00	15.870,11	7,94	11.910,11	5,96	11.910,11	5,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.348.147,61	2.406.547,61	2.077.135,19	86,31	2.071.094,69	86,06	2.026.424,59	84,20
Despesas Correntes	1.288.147,61	2.346.547,61	2.077.135,19	88,52	2.071.094,69	88,26	2.026.424,59	86,36
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.018.400,00	2.265.350,00	1.320.847,26	58,31	1.298.327,10	57,31	1.298.327,10	57,31
Despesas Correntes	3.008.400,00	2.255.350,00	1.320.847,26	58,57	1.298.327,10	57,57	1.298.327,10	57,57
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.357.940,48	13.716.340,48	8.030.135,45	58,54	7.763.889,64	56,60	7.620.903,36	55,56
Despesas Correntes	15.668.950,24	12.947.350,24	7.970.564,27	61,56	7.733.418,97	59,73	7.601.330,81	58,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	688.990,24	768.990,24	59.571,18	7,75	30.470,67	3,96	19.572,55	2,55
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	107.614.209,66	107.629.209,66	73.550.860,83	68,34	70.411.734,61	65,42	63.320.767,03	58,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	73.550.860,83	70.411.734,61	63.320.767,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	73.550.860,83	70.411.734,61	63.320.767,03

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			36.770.336,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			36.770.336,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	33.641.398,06	26.550.430,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,72	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	36.770.336,55	70.411.734,61	33.641.398,06	-	-	-	-	-	-	33.641.398,06	
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	2.678.273,44	-	-	-	2.678.273,44
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	3.704.751,75	-	-	-	3.704.751,75
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	6.383.025,19	-	-	-	6.383.025,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.650.000,00	10.650.000,00	7.207.465,01	67,68
Proveniente da União	800.000,00	1.800.000,00	1.531.189,77	85,07
Proveniente dos Estados	8.750.000,00	8.750.000,00	5.667.699,80	64,77
Proveniente de outros Municípios	100.000,00	100.000,00	8.575,44	8,58
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	340.054,72	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.650.000,00	10.650.000,00	7.547.519,73	70,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.807.000,00	28.423.025,33	19.439.818,93	68,39	15.819.298,88	55,66	15.713.072,44	55,28
Despesas Correntes	14.807.000,00	21.224.763,93	16.462.684,35	77,56	15.360.128,73	72,37	15.253.902,29	71,87
Despesas de Capital	-	7.198.261,40	2.977.134,58	41,36	459.170,15	6,38	459.170,15	6,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	83.154.672,00	103.457.091,64	84.690.825,86	81,86	59.647.489,87	57,65	59.172.612,26	57,20
Despesas Correntes	83.154.672,00	95.202.374,71	78.727.922,18	82,70	57.860.716,54	60,78	57.385.838,93	60,28
Despesas de Capital	-	8.254.716,93	5.962.903,68	72,24	1.786.773,33	21,65	1.786.773,33	21,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	337.652,88	193.080,13	57,18	161.764,69	47,91	161.764,69	47,91
Despesas Correntes	50.000,00	222.787,10	145.542,63	65,33	115.722,19	51,94	115.722,19	51,94
Despesas de Capital	-	114.865,78	47.537,50	41,39	46.042,50	40,08	46.042,50	40,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.840.602,39	1.709.884,18	717.900,66	41,99	642.591,18	37,58	642.591,18	37,58
Despesas Correntes	1.825.477,39	1.586.771,11	657.499,55	41,44	629.868,07	39,69	629.868,07	39,69
Despesas de Capital	15.125,00	123.113,07	60.401,11	49,06	12.723,11	10,33	12.723,11	10,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.400.000,00	1.620.648,85	1.179.979,53	72,81	1.122.279,62	69,25	1.121.685,38	69,21
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.620.648,85	1.179.979,53	72,81	1.122.279,62	69,25	1.121.685,38	69,21
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	1.015.168,31	436.107,38	42,96	406.646,89	40,06	406.646,89	40,06
Despesas Correntes	-	738.022,14	269.449,64	36,51	266.853,28	36,16	266.853,28	36,16
Despesas de Capital	-	277.146,17	166.657,74	60,13	139.793,61	50,44	139.793,61	50,44
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	101.252.274,39	136.563.471,19	106.657.712,49	78,10	77.800.071,13	56,97	77.218.372,84	56,54
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.345.566,13	58.139.116,46	35.815.158,50	61,60	32.148.898,88	55,30	31.203.384,33	53,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	118.968.477,44	152.240.347,08	124.044.755,45	81,48	96.260.864,87	63,23	90.182.044,99	59,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	13.586.350,00	11.078.277,88	6.586.553,90	59,45	6.497.212,87	58,65	6.037.132,05	54,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.188.750,00	4.116.431,79	2.795.035,85	67,90	2.713.685,87	65,92	2.669.015,77	64,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.418.400,00	3.885.998,85	2.500.826,79	64,35	2.420.606,72	62,29	2.420.012,48	62,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.357.940,48	14.731.508,79	8.466.242,83	57,47	8.170.536,53	55,46	8.027.550,25	54,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	208.866.484,05	244.192.680,85	180.208.573,32	73,80	148.211.805,74	60,69	140.539.139,87	57,55

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F67C3ABD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RREO 4º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	602.952.788,66	680.692.768,37	99.364.876,01	14,60	449.163.761,43	65,99	231.529.006,94
RECEITAS CORRENTES	602.306.748,88	675.866.258,90	99.364.876,01	14,70	443.244.018,43	65,58	232.622.240,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	169.487.910,86	169.487.910,86	22.629.269,84	13,35	107.796.131,27	63,60	61.691.779,59
Impostos	155.621.591,94	155.621.591,94	20.649.871,22	13,27	92.304.460,01	59,31	63.317.131,93
Taxas	13.866.318,92	13.866.318,92	1.979.396,64	14,27	15.491.661,37	111,72	(1.625.342,45)
Contribuição de Melhoria	-	-	1,98	-	9,89	-	(9,89)
CONTRIBUIÇÕES	21.642.390,53	21.802.390,53	5.147.813,07	23,61	20.244.696,96	92,86	1.557.693,57
Contribuições Sociais	14.442.390,53	14.442.390,53	3.527.307,96	24,42	13.452.586,27	93,15	989.804,26
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.200.000,00	7.360.000,00	1.620.505,11	22,02	6.792.110,69	92,28	567.889,31
RECEITA PATRIMONIAL	18.791.216,30	34.332.921,34	4.432.188,10	12,91	23.042.053,38	67,11	11.290.867,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.302.456,25	1.302.456,25	219.771,14	16,87	890.401,55	68,36	412.054,70
Valores Mobiliários	17.488.760,05	33.030.465,09	4.212.416,96	12,75	22.151.651,83	67,06	10.878.813,26
RECEITA DE SERVIÇOS	1.585.000,00	1.585.000,00	162.912,05	10,28	648.477,64	40,91	936.522,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	-	-	1.214,00	0,14	848.786,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	735.000,00	735.000,00	124.645,73	16,96	445.737,42	60,64	289.262,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	38.266,32	-	201.526,22	-	(201.526,22)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	379.623.841,63	437.433.646,61	63.221.947,41	14,45	278.686.876,30	63,71	158.746.770,31
Transferências da União e de suas Entidades	190.892.342,80	197.162.897,86	33.619.620,03	17,05	139.860.463,33	70,94	57.302.434,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	126.121.359,30	175.776.384,44	17.439.069,02	9,92	86.305.095,17	49,10	89.471.289,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	1.644.684,48	250.204,52	15,21	897.131,92	54,55	747.552,56
Transferências de Instituições Privadas	1.261.738,66	1.601.278,96	284.730,86	17,78	475.505,04	29,70	1.125.773,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	61.016.401,70	61.016.401,70	11.455.795,72	18,77	50.452.602,13	82,69	10.563.799,57
Outras Transferências	231.999,17	231.999,17	172.527,26	74,37	696.078,71	300,04	(464.079,54)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.176.389,56	11.224.389,56	3.770.745,54	33,59	12.825.782,88	114,27	(1.601.393,32)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.821.420,08	4.821.420,08	1.271.438,09	26,37	4.650.925,33	96,46	170.494,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	480.000,00	528.000,00	141.111,51	26,73	366.112,85	69,34	161.887,15
Demais Receitas Correntes	5.874.969,48	5.874.969,48	2.358.195,94	40,14	7.808.744,70	132,92	(1.933.775,22)
RECEITAS DE CAPITAL	646.039,78	4.826.509,47	-	-	5.919.743,00	122,65	(1.093.233,53)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	2.856.899,14	-	(2.856.899,14)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.856.899,14	-	(2.856.899,14)
ALIENAÇÃO DE BENS	646.039,78	646.039,78	-	-	14.374,17	2,22	631.665,61
Alienação de Bens Móveis	646.039,78	646.039,78	-	-	-	-	646.039,78
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	14.374,17	-	(14.374,17)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.180.469,69	-	-	3.048.469,69	72,92	1.132.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.084.000,00	-	-	2.952.000,00	72,28	1.132.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	96.469,69	-	-	96.469,69	100,00	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.807.609,47	27.807.609,47	6.135.924,56	22,07	23.785.178,91	85,53	4.022.430,56

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	630.760.398,13	708.500.377,84	105.500.800,57	14,89	472.948.940,34	66,75	235.551.437,50
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	630.760.398,13	708.500.377,84	105.500.800,57	14,89	472.948.940,34	66,75	235.551.437,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	630.760.398,13	708.500.377,84	105.500.800,57	14,89	472.948.940,34	66,75	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	37.843.375,03	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	37.843.375,03	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	593.294.297,85	770.951.957,93	114.700.010,46	405.732.926,04	365.219.031,89	89.094.019,52	340.642.126,21	430.309.831,72	328.275.834,30	-
DESPESAS CORRENTES	523.224.996,56	586.469.208,44	105.726.570,67	368.038.200,31	218.431.008,13	82.962.933,93	320.396.220,00	266.072.988,44	308.098.732,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.977.989,60	278.099.201,67	44.608.373,51	182.247.977,69	95.851.223,98	44.790.402,65	182.199.731,97	95.899.469,70	180.646.748,32	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.173.643,75	12.000.000,00	1.974.284,80	7.425.793,37	4.574.206,63	1.974.284,80	7.425.793,37	4.574.206,63	7.425.793,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.073.363,21	296.370.006,77	59.143.912,36	178.364.429,25	118.005.577,52	36.198.246,48	130.770.694,66	165.599.312,11	120.026.190,41	-
DESPESAS DE CAPITAL	68.329.559,65	182.743.007,85	8.973.439,79	37.694.725,73	145.048.282,12	6.131.085,59	20.245.906,21	162.497.101,64	20.177.102,20	-
INVESTIMENTOS	51.621.432,66	159.942.987,85	6.571.707,10	28.321.745,12	131.621.242,73	3.729.352,90	10.872.925,60	149.070.062,25	10.804.121,59	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20,00	20,00	-	-	20,00	-	-	20,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.708.106,99	22.800.000,00	2.401.732,69	9.372.980,61	13.427.019,39	2.401.732,69	9.372.980,61	13.427.019,39	9.372.980,61	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.739.741,64	1.739.741,64	-	-	1.739.741,64	-	-	1.739.741,64	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.945.169,03	34.637.833,22	4.709.455,12	26.923.624,47	7.714.208,75	5.225.406,45	23.025.028,54	11.612.804,68	21.623.552,67	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	630.239.466,88	805.589.791,15	119.409.465,58	432.656.550,51	372.933.240,64	94.319.425,97	363.667.154,75	441.922.636,40	349.899.386,97	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	405.168,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	405.168,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	405.168,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	630.644.635,63	805.589.791,15	119.409.465,58	432.656.550,51	372.933.240,64	94.319.425,97	363.667.154,75	441.922.636,40	349.899.386,97	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	40.292.389,83	-	-	109.281.785,59	-	123.049.553,37	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	630.644.635,63	805.589.791,15	119.409.465,58	472.948.940,34	-	94.319.425,97	472.948.940,34	441.922.636,40	472.948.940,34	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.807.609,47	27.807.609,47	6.135.924,56	22,07	23.785.178,91	85,53	4.022.430,56
RECEITAS CORRENTES	27.807.609,47	27.807.609,47	6.135.924,56	22,07	23.785.178,91	85,53	4.022.430,56
CONTRIBUIÇÕES	18.978.514,99	18.978.514,99	4.664.408,82	24,58	17.820.684,77	93,90	1.157.830,22
Contribuições Sociais	18.978.514,99	18.978.514,99	4.664.408,82	24,58	17.820.684,77	93,90	1.157.830,22

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	1.471.515,74	16,67	5.964.494,14	67,55	2.864.600,34
Demais Receitas Correntes	8.829.094,48	8.829.094,48	1.471.515,74	16,67	5.964.494,14	67,55	2.864.600,34

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.945.169,03	34.637.833,22	4.709.455,12	26.923.624,47	7.714.208,75	5.225.406,45	23.025.028,54	11.612.804,68	21.623.552,67	-
DESPESAS CORRENTES	36.945.169,03	34.637.833,22	4.709.455,12	26.923.624,47	7.714.208,75	5.225.406,45	23.025.028,54	11.612.804,68	21.623.552,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.101.074,55	25.793.738,74	4.709.455,12	18.094.529,99	7.699.208,75	3.753.890,71	17.138.965,58	8.654.773,16	15.737.489,71	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.844.094,48	8.844.094,48	-	8.829.094,48	15.000,00	1.471.515,74	5.886.062,96	2.958.031,52	5.886.062,96	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador: A98883B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO 4º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	593.815.229,10	771.067.720,43	114.700.010,46	405.732.926,04	93,78	365.334.794,39	89.094.019,52	340.642.126,21	93,67	430.425.594,22
Legislativa	12.149.000,00	12.149.000,00	1.517.589,30	5.460.425,12	1,26	6.688.574,88	1.135.726,74	4.790.293,04	1,32	7.358.706,96
Ação Legislativa	12.149.000,00	12.149.000,00	1.517.589,30	5.460.425,12	1,26	6.688.574,88	1.135.726,74	4.790.293,04	1,32	7.358.706,96
Judiciária	396.907,75	366.907,75	33.473,31	149.368,13	0,03	217.539,62	33.589,56	148.182,73	0,04	218.725,02
Defesa do Interesse Público no Processo Jud	396.907,75	366.907,75	33.473,31	149.368,13	0,03	217.539,62	33.589,56	148.182,73	0,04	218.725,02
Essencial à Justiça	2.344.694,23	2.706.117,98	544.456,02	1.814.532,08	0,42	891.585,90	537.849,42	1.798.451,64	0,49	907.666,34
Defesa da Ordem Jurídica	2.344.694,23	2.706.117,98	544.456,02	1.814.532,08	0,42	891.585,90	537.849,42	1.798.451,64	0,49	907.666,34
Administração	27.106.309,06	29.226.439,20	3.829.965,11	18.902.164,15	4,37	10.324.275,05	3.948.722,33	15.881.758,43	4,37	13.344.680,77
Planejamento e Orçamento	489.938,07	373.438,07	55.401,07	220.653,87	0,05	152.784,20	55.401,07	220.653,87	0,06	152.784,20
Administração Geral	17.830.012,72	18.698.066,04	2.507.159,53	11.507.973,58	2,66	7.190.092,46	2.391.797,40	9.226.833,24	2,54	9.471.232,80
Administração Financeira	2.285.151,74	1.795.582,99	153.371,41	979.640,27	0,23	815.942,72	159.998,48	823.483,24	0,23	972.099,75
Controle Interno	368.468,75	339.968,75	35.370,41	165.652,74	0,04	174.316,01	35.370,41	144.634,57	0,04	195.334,18
Formação de Recursos Humanos	3.484.205,66	3.780.205,66	454.511,86	2.719.964,18	0,63	1.060.241,48	560.869,48	2.646.429,82	0,73	1.133.775,84
Administração de Receitas	1.619.564,37	3.245.114,37	499.162,97	2.680.447,96	0,62	564.666,41	604.909,79	2.207.421,61	0,61	1.037.692,76
Comunicação Social	970.864,37	980.959,94	124.987,86	627.831,55	0,15	353.128,39	140.375,70	612.302,08	0,17	368.657,86
Defesa Civil	8.103,38	8.103,38	0,00	0,00	0,00	8.103,38	0,00	0,00	0,00	8.103,38
Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	824.451,12	2.345.951,12	60.342,39	1.273.046,05	0,29	1.072.905,07	122.130,35	1.156.862,79	0,32	1.189.088,33
Defesa Civil	419.282,37	370.782,37	60.342,39	132.699,09	0,03	238.083,28	42.130,35	96.515,83	0,03	274.266,54
Informação e Inteligência	405.168,75	1.975.168,75	0,00	1.140.346,96	0,26	834.821,79	80.000,00	1.060.346,96	0,29	914.821,79
Assistência Social	22.398.881,40	30.038.414,92	4.214.470,60	14.395.672,06	3,33	15.642.742,86	3.117.029,25	12.124.969,23	3,33	17.913.445,69
Administração Geral	5.261.470,04	7.414.144,62	613.072,16	3.699.671,39	0,86	3.714.473,23	667.305,66	3.562.102,61	0,98	3.852.042,01
Assistência à Pessoa Idosa	891.547,20	1.885.394,21	120.782,50	959.612,72	0,22	925.781,49	9.604,50	839.100,37	0,23	1.046.293,84
Assistência à Pessoa com Deficiência	183.807,47	38.807,47	0,00	0,00	0,00	38.807,47	0,00	0,00	0,00	38.807,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.751.875,10	5.444.794,17	421.220,60	2.087.081,06	0,48	3.357.717,11	326.472,61	1.824.427,62	0,50	3.620.366,55
Assistência Comunitária	3.646.301,77	2.194.069,71	134.792,62	476.416,97	0,11	1.717.652,74	92.719,38	426.398,09	0,12	1.767.671,62
Serviços Socioassistenciais	10.538.879,82	13.061.204,74	2.924.602,72	7.172.889,92	1,66	5.888.314,82	2.020.927,10	5.472.940,54	1,50	7.588.264,20
Habitação Rural	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	46.493.760,05	46.493.760,05	4.175.784,59	16.781.750,96	3,88	29.712.009,09	4.188.562,33	16.762.421,93	4,61	29.731.338,12
Previdência do Regime Estatutário	46.493.760,05	46.493.760,05	4.175.784,59	16.781.750,96	3,88	29.712.009,09	4.188.562,33	16.762.421,93	4,61	29.731.338,12
Saúde	207.365.721,55	248.116.043,35	58.293.611,94	181.133.516,77	41,87	66.982.526,58	38.135.979,88	148.424.609,66	40,81	99.691.433,69
Administração Geral	13.857.940,48	13.588.608,79	2.030.477,32	7.768.416,45	1,80	5.820.192,34	2.085.150,46	7.472.710,15	2,05	6.115.898,64
Atenção Básica	48.256.991,13	59.365.516,46	9.066.377,54	35.577.698,59	8,22	23.787.817,87	8.416.696,57	31.911.438,97	8,77	27.454.077,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.587.477,44	156.680.197,08	44.545.132,31	126.418.770,53	29,22	30.261.426,55	24.907.270,12	97.922.740,42	26,93	58.757.456,66
Suporte Profilático e Terapêutico	13.235.650,00	10.797.777,88	1.486.813,95	6.308.634,89	1,46	4.489.142,99	1.552.508,62	6.219.293,86	1,71	4.578.484,02
Vigilância Sanitária	3.008.262,50	3.796.944,29	613.580,74	2.559.169,52	0,59	1.237.774,77	642.292,56	2.477.819,54	0,68	1.319.124,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Vigilância Epidemiológica	4.418.400,00	3.885.998,85	551.230,08	2.500.826,79	0,58	1.385.172,06	532.061,55	2.420.606,72	0,67	1.465.392,13
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Trabalho	1.994.773,69	1.071.957,81	93.860,47	385.421,95	0,09	686.535,86	96.886,02	383.487,52	0,11	688.470,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	166.698,00	167.898,00	25.171,45	91.963,65	0,02	75.934,35	24.375,82	91.168,02	0,03	76.729,98
Empregabilidade	1.828.075,69	904.059,81	68.689,02	293.458,30	0,07	610.601,51	272.510,20	292.319,50	0,08	611.740,31
Educação	111.549.752,72	131.805.522,10	18.106.335,35	71.852.270,45	16,61	59.953.251,65	16.908.382,53	65.177.109,37	17,92	66.628.412,73
Ensino Fundamental	55.984.992,83	87.240.681,02	15.292.593,05	59.639.588,43	13,78	27.601.092,59	14.935.298,19	55.658.334,77	15,30	31.582.346,25
Ensino Superior	737.835,45	737.835,45	0,00	0,00	0,00	737.835,45	0,00	0,00	0,00	737.835,45
Educação Infantil	48.621.416,17	39.058.659,86	2.180.536,26	9.764.813,05	2,26	29.293.846,81	1.353.143,40	7.084.170,73	1,95	31.974.489,13
Educação de Jovens e Adultos	207.659,13	207.659,13	11.830,35	22.032,92	0,01	185.626,21	0,00	10.202,57	0,00	197.456,56

Educação Especial	5.997.849,14	4.560.686,64	621.375,69	2.425.836,05	0,56	2.134.850,59	619.940,94	2.424.401,30	0,67	2.136.285,34
Cultura	9.441.053,58	10.569.883,59	792.791,49	2.448.769,50	0,57	8.121.114,09	577.427,71	2.115.316,51	0,58	8.454.567,08
Difusão Cultural	9.441.053,58	10.569.883,59	792.791,49	2.448.769,50	0,57	8.121.114,09	577.427,71	2.115.316,51	0,58	8.454.567,08
Direitos da Cidadania	587.516,35	850.930,88	92.853,07	605.077,11	0,14	245.853,77	97.570,71	603.354,60	0,17	247.576,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.075,47	209.290,00	0,00	171.111,38	0,04	38.178,62	0,00	171.111,38	0,05	38.178,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	550.440,88	641.640,88	92.853,07	433.965,73	0,10	207.675,15	97.570,71	432.243,22	0,12	209.397,66
Urbanismo	23.328.130,76	34.861.050,38	2.999.556,40	12.853.930,16	2,97	22.007.120,22	1.706.352,96	8.160.558,53	2,24	26.700.491,85
Infra-estrutura Urbana	12.336.672,76	27.166.388,15	2.281.569,75	7.090.624,92	1,64	20.075.763,23	754.788,62	3.914.377,03	1,08	23.252.011,12
Serviços Urbanos	9.301.458,00	5.347.272,23	717.986,65	3.597.966,08	0,83	1.749.306,15	582.713,87	2.794.978,76	0,77	2.552.293,47
Transportes Coletivos Urbanos	1.690.000,00	2.347.390,00	0,00	2.165.339,16	0,50	182.050,84	368.850,47	1.451.202,74	0,40	896.187,26
Habitação	1.404.340,73	3.336.340,73	1.800,00	2.181.929,68	0,50	1.154.411,05	2.760,39	2.180.419,88	0,60	1.155.920,85
Habitação Urbana	1.404.340,73	3.336.340,73	1.800,00	2.181.929,68	0,50	1.154.411,05	2.760,39	2.180.419,88	0,60	1.155.920,85
Saneamento	13.478.463,02	14.187.476,37	3.028.933,40	10.859.885,58	2,51	3.327.590,79	2.423.878,50	9.616.008,37	2,64	4.571.468,00
Saneamento Básico Urbano	13.478.463,02	14.187.476,37	3.028.933,40	10.859.885,58	2,51	3.327.590,79	2.423.878,50	9.616.008,37	2,64	4.571.468,00
Gestão Ambiental	10.901.653,11	11.656.276,34	964.261,60	6.552.662,80	1,51	5.103.613,54	1.429.842,95	5.530.221,99	1,52	6.126.054,35
Preservação e Conservação Ambiental	8.461.679,32	10.141.867,48	866.440,95	6.129.190,94	1,42	4.012.676,54	1.307.266,36	5.170.822,14	1,42	4.971.045,34
Controle Ambiental	1.843.073,00	1.439.008,86	97.820,65	423.471,86	0,10	1.015.537,00	122.576,59	359.399,85	0,10	1.079.609,01
Recursos Hídricos	596.900,79	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00
Ciência e Tecnologia	5.600.165,10	4.860.302,53	279.117,58	1.658.139,13	0,38	3.202.163,40	256.787,35	1.602.324,24	0,44	3.257.978,29
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.247.361,40	1.156.056,39	31.154,20	127.819,52	0,03	1.028.236,87	31.154,20	126.867,52	0,03	1.029.188,87
Difusão do Conhecimento Científico e Tecno	4.352.803,70	3.704.246,14	247.963,38	1.530.319,61	0,35	2.173.926,53	225.633,15	1.475.456,72	0,41	2.228.789,42
Agricultura	15.214.154,18	34.737.910,96	1.209.766,64	10.411.643,68	2,41	24.326.267,28	1.570.457,25	4.831.375,55	1,33	29.906.535,41
Extensão Rural	15.114.154,18	34.737.910,96	1.209.766,64	10.411.643,68	2,41	24.326.267,28	1.570.457,25	4.831.375,55	1,33	29.906.535,41
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.306.059,44	1.203.994,04	222.723,36	941.096,45	0,22	262.897,59	186.948,48	763.230,71	0,21	440.763,33
Promoção Industrial	1.306.059,44	1.203.994,04	222.723,36	941.096,45	0,22	262.897,59	186.948,48	763.230,71	0,21	440.763,33
Comércio e Serviços	9.433.291,07	51.500.314,24	1.227.424,48	2.985.637,85	0,69	48.514.676,39	1.013.990,51	2.391.603,23	0,66	49.108.711,01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Empregabilidade	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
Promoção Comercial	8.663.608,63	50.912.752,28	1.213.454,78	2.940.654,33	0,68	47.972.097,95	1.000.020,81	2.346.619,71	0,65	48.566.132,57
Turismo	698.182,44	516.061,96	13.969,70	44.983,52	0,01	471.078,44	13.969,70	44.983,52	0,01	471.078,44
Energia	7.153.695,00	11.945.180,71	779.932,00	4.901.658,96	1,13	7.043.521,75	1.887.540,97	3.931.550,38	1,08	8.013.630,33
Energia Elétrica	7.153.695,00	11.945.180,71	779.932,00	4.901.658,96	1,13	7.043.521,75	1.887.540,97	3.931.550,38	1,08	8.013.630,33
Transporte	9.594.633,00	11.267.247,27	1.838.917,20	7.040.582,53	1,63	4.226.664,74	1.382.631,45	4.888.015,47	1,34	6.379.231,80
Transporte Rodoviário	9.594.633,00	11.267.247,27	1.838.917,20	7.040.582,53	1,63	4.226.664,74	1.382.631,45	4.888.015,47	1,34	6.379.231,80
Desporto e Lazer	19.673.518,06	23.675.206,48	4.247.852,69	6.272.456,71	1,45	17.402.749,77	2.188.780,41	3.508.712,23	0,96	20.166.494,25
Desporto de Rendimento	6.607.357,69	6.737.713,06	1.409.975,63	2.294.127,75	0,53	4.443.585,31	1.004.825,21	1.703.977,33	0,47	5.033.735,73
Desporto Comunitário	12.099.855,37	15.971.188,42	2.833.877,06	3.969.902,78	0,92	12.001.285,64	1.175.529,02	1.796.308,72	0,49	14.174.879,70
Lazer	966.305,00	966.305,00	4.000,00	8.426,18	0,00	957.878,82	8.426,18	8.426,18	0,00	957.878,82
Encargos Especiais	32.334.562,49	50.355.749,99	6.144.191,47	23.871.288,18	5,52	26.484.461,81	6.144.191,47	23.871.288,18	6,56	26.484.461,81
Refinanciamento da Dívida Interna	578.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	23.708.106,99	34.800.000,00	4.376.017,49	16.798.773,98	3,88	18.001.226,02	4.376.017,49	16.798.773,98	4,62	18.001.226,02
Outros Encargos Especiais	8.047.643,00	15.555.749,99	1.768.173,98	7.072.514,20	1,63	8.483.235,79	1.768.173,98	7.072.514,20	1,94	8.483.235,79
Reservas	1.739.741,64	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	1.739.741,64
Reserva de Contingência	1.739.741,64	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	1.739.741,64
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	36.945.169,03	34.637.833,22	4.709.455,12	26.923.624,47	6,22	7.714.208,75	5.225.406,45	23.025.028,54	6,33	11.612.804,68
TOTAL (III)=(I+II)	630.760.398,13	805.705.553,65	119.409.465,58	432.656.550,51	100	373.049.003,14	94.319.425,97	363.667.154,75	100	442.038.398,90
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.945.169,03	34.637.833,22	4.709.455,12	26.923.624,47	6,22	7.714.208,75	5.225.406,45	23.025.028,54	6,33	11.612.804,68
Legislativa	764.000,00	764.000,00	65.927,83	241.943,39	0,06	522.056,61	65.927,83	241.943,39	0,07	522.056,61
Ação Legislativa	764.000,00	764.000,00	65.927,83	241.943,39	0,06	522.056,61	65.927,83	241.943,39	0,07	522.056,61
Judiciária	8.261,00	8.261,00	0,00	0,00	0,00	8.261,00	0,00	0,00	0,00	8.261,00
Defesa do Interesse Público no Processo Jud	8.261,00	8.261,00	0,00	0,00	0,00	8.261,00	0,00	0,00	0,00	8.261,00
Essencial à Justiça	198.398,13	198.398,13	47.152,48	183.983,95	0,04	14.414,18	47.152,48	183.983,95	0,05	14.414,18
Defesa da Ordem Jurídica	198.398,13	198.398,13	47.152,48	183.983,95	0,04	14.414,18	47.152,48	183.983,95	0,05	14.414,18
Administração	901.683,08	1.068.108,58	156.597,55	660.184,97	0,15	407.923,61	156.597,55	660.184,97	0,18	407.923,61
Planejamento e Orçamento	29.576,25	29.576,25	0,00	0,00	0,00	29.576,25	0,00	0,00	0,00	29.576,25
Administração Geral	484.814,19	505.314,19	72.541,02	334.896,83	0,08	170.417,36	72.541,02	334.896,83	0,09	170.417,36
Administração Financeira	145.860,76	105.286,26	14.054,24	61.607,83	0,01	43.678,43	14.054,24	61.607,83	0,02	43.678,43

Controle Interno	25.000,00	25.000,00	4.385,78	16.654,78	0,00	8.345,22	4.385,78	16.654,78	0,00	8.345,22
Formação de Recursos Humanos	81.033,75	81.033,75	15.807,40	57.215,47	0,01	23.818,28	15.807,40	57.215,47	0,02	23.818,28
Administração de Receitas	98.398,13	284.898,13	49.809,11	188.903,56	0,04	95.994,57	49.809,11	188.903,56	0,05	95.994,57
Comunicação Social	37.000,00	37.000,00	0,00	906,50	0,00	36.093,50	0,00	906,50	0,00	36.093,50
Segurança Pública	35.886,38	35.886,38	788,24	3.066,98	0,00	32.819,40	788,24	3.066,98	0,00	32.819,40
Defesa Civil	35.886,38	35.886,38	788,24	3.066,98	0,00	32.819,40	788,24	3.066,98	0,00	32.819,40
Assistência Social	1.424.835,00	1.652.835,00	233.611,91	906.713,96	0,21	746.121,04	233.611,91	906.713,96	0,25	746.121,04
Administração Geral	426.500,00	564.500,00	58.857,33	373.027,34	0,09	191.472,66	58.857,33	373.027,34	0,10	191.472,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	973,12	2.827,27	0,00	17.172,73	973,12	2.827,27	0,00	17.172,73
Assistência Comunitária	5.000,00	10.000,00	0,00	7.110,82	0,00	2.889,18	0,00	7.110,82	0,00	2.889,18
Serviços Socioassistenciais	973.335,00	1.058.335,00	173.781,46	523.748,53	0,12	534.586,47	173.781,46	523.748,53	0,14	534.586,47
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saúde	13.019.062,50	7.594.937,50	1.653.471,36	6.155.745,01	1,42	1.439.192,49	1.653.471,36	6.155.745,01	1,69	1.439.192,49
Administração Geral	2.500.000,00	1.142.900,00	184.712,71	697.826,38	0,16	445.073,62	184.712,71	697.826,38	0,19	445.073,62
Atenção Básica	6.948.575,00	1.633.600,00	608.568,19	1.571.391,90	0,36	62.208,10	608.568,19	1.571.391,90	0,43	62.208,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.999.000,00	4.178.150,00	708.460,30	3.337.166,80	0,77	840.983,20	708.460,30	3.337.166,80	0,92	840.983,20
Suporte Profilático e Terapêutico	391.000,00	320.800,00	89.482,95	313.493,60	0,07	7.306,40	89.482,95	313.493,60	0,09	7.306,40
Vigilância Sanitária	180.487,50	319.487,50	62.247,21	235.866,33	0,05	83.621,17	62.247,21	235.866,33	0,06	83.621,17
Trabalho	70.615,13	70.615,13	7.976,86	29.161,07	0,01	41.454,06	7.976,86	29.161,07	0,01	41.454,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.945,75	6.945,75	1.007,52	1.020,26	0,00	5.925,49	1.007,52	1.020,26	0,00	5.925,49
Empregabilidade	63.669,38	63.669,38	6.969,34	28.140,81	0,01	35.528,57	6.969,34	28.140,81	0,01	35.528,57
Educação	8.638.501,85	10.911.423,05	2.001.097,86	7.833.380,90	1,81	3.078.042,15	1.045.533,45	6.877.816,49	1,89	4.033.606,56
Ensino Fundamental	3.675.287,14	8.595.887,14	2.001.097,86	6.760.008,38	1,56	1.835.878,76	1.045.533,45	5.804.443,97	1,60	2.791.443,17
Ensino Superior	81.033,75	81.033,75	0,00	0,00	0,00	81.033,75	0,00	0,00	0,00	81.033,75
Educação Infantil	3.944.397,15	2.107.055,85	0,00	1.073.372,52	0,25	1.033.683,33	0,00	1.073.372,52	0,30	1.033.683,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	937.783,81	127.446,31	0,00	0,00	0,00	127.446,31	0,00	0,00	0,00	127.446,31
Cultura	112.000,00	128.500,00	35.094,26	128.465,51	0,03	34,49	35.094,26	128.465,51	0,04	34,49
Difusão Cultural	112.000,00	128.500,00	35.094,26	128.465,51	0,03	34,49	35.094,26	128.465,51	0,04	34,49
Direitos da Cidadania	18.940,63	42.240,63	11.438,62	42.211,29	0,01	29,34	11.438,62	42.211,29	0,01	29,34
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.940,63	42.240,63	11.438,62	42.211,29	0,01	29,34	11.438,62	42.211,29	0,01	29,34
Urbanismo	454.250,56	480.409,93	65.482,16	262.478,81	0,06	217.931,12	65.482,16	262.478,81	0,07	217.931,12
Infra-estrutura Urbana	253.508,93	226.568,30	23.372,51	87.416,11	0,02	139.152,19	23.372,51	87.416,11	0,02	139.152,19
Serviços Urbanos	200.741,63	253.841,63	42.109,65	175.062,70	0,04	78.778,93	42.109,65	175.062,70	0,05	78.778,93
Saneamento	994.302,26	994.302,26	159.525,18	631.332,84	0,15	362.969,42	159.525,18	631.332,84	0,17	362.969,42
Saneamento Básico Urbano	994.302,26	994.302,26	159.525,18	631.332,84	0,15	362.969,42	159.525,18	631.332,84	0,17	362.969,42
Gestão Ambiental	244.313,14	326.513,14	46.081,70	171.822,85	0,04	154.690,29	46.081,70	171.822,85	0,05	154.690,29
Preservação e Conservação Ambiental	215.372,51	297.572,51	42.007,48	157.099,15	0,04	140.473,36	42.007,48	157.099,15	0,04	140.473,36
Controle Ambiental	28.940,63	28.940,63	4.074,22	14.723,70	0,00	14.216,93	4.074,22	14.723,70	0,00	14.216,93
Ciência e Tecnologia	188.550,63	188.550,63	10.845,26	39.402,64	0,01	149.147,99	10.845,26	39.402,64	0,01	149.147,99
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecno	179.550,63	179.550,63	10.845,26	39.402,64	0,01	140.147,99	10.845,26	39.402,64	0,01	140.147,99
Agricultura	399.380,63	377.863,75	46.570,60	191.650,88	0,04	186.212,87	46.570,60	191.650,88	0,05	186.212,87
Extensão Rural	399.380,63	377.863,75	46.570,60	191.650,88	0,04	186.212,87	46.570,60	191.650,88	0,05	186.212,87
Indústria	104.186,25	104.186,25	13.225,85	49.051,62	0,01	55.134,63	13.225,85	49.051,62	0,01	55.134,63
Promoção Industrial	104.186,25	104.186,25	13.225,85	49.051,62	0,01	55.134,63	13.225,85	49.051,62	0,01	55.134,63
Comércio e Serviços	145.540,38	145.540,38	18.656,52	75.514,32	0,02	70.026,06	18.656,52	75.514,32	0,02	70.026,06
Promoção Comercial	116.599,75	116.599,75	17.231,81	70.651,54	0,02	45.948,21	17.231,81	70.651,54	0,02	45.948,21
Turismo	28.940,63	28.940,63	1.424,71	4.862,78	0,00	24.077,85	1.424,71	4.862,78	0,00	24.077,85
Energia	46.305,00	47.505,00	11.243,97	47.332,78	0,01	172,22	11.243,97	47.332,78	0,01	172,22
Energia Elétrica	46.305,00	47.505,00	11.243,97	47.332,78	0,01	172,22	11.243,97	47.332,78	0,01	172,22
Transporte	242.062,00	383.662,00	88.600,57	358.022,72	0,08	25.639,28	88.600,57	358.022,72	0,10	25.639,28
Transporte Rodoviário	242.062,00	383.662,00	88.600,57	358.022,72	0,08	25.639,28	88.600,57	358.022,72	0,10	25.639,28
Desporto e Lazer	75.000,00	255.000,00	36.066,34	83.063,50	0,02	171.936,50	36.066,34	83.063,50	0,02	171.936,50
Desporto de Rendimento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	255.000,00	36.066,34	83.063,50	0,02	171.936,50	36.066,34	83.063,50	0,02	171.936,50
Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	2,04	0,00	1.471.515,74	5.886.062,96	1,62	2.943.031,52
Outros Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	2,04	0,00	1.471.515,74	5.886.062,96	1,62	2.943.031,52
TOTAL	36.945.169,03	34.637.833,22	4.709.455,12	26.923.624,47	6,22	7.714.208,75	5.225.406,45	23.025.028,54	6,33	11.612.804,68

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 23/Set/2025, 15h e 59m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B79EB059

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Agosto 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		FINANCEIRAS								
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(16.365.615,32)	3.865.840,00	-	6.160.812,75	3.742.584,55	-	(30.134.852,62)	-	-	(30.134.852,62)
Recursos Não Vinculados de Impostos	(26.742.135,43)	3.814.890,91	-	4.446.128,98	3.744.211,96	-	(38.747.367,28)	-	-	(38.747.367,28)
Outros Recursos não Vinculados	10.376.520,11	50.949,09	-	1.714.683,77	(1.627,41)	-	8.612.514,66	-	-	8.612.514,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	108.076.132,61	(588.288,38)	-	12.296.923,86	(165.767,62)	-	96.533.264,75	-	-	96.533.264,75
Recursos Vinculados à Educação	5.492.732,54	-	-	33.816,20	(9.539,91)	-	5.468.456,25	-	-	5.468.456,25
Transferências do FUNDEB	1.161.316,62	-	-	9.790,43	-	-	1.151.526,19	-	-	1.151.526,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.331.415,92	-	-	24.025,77	(9.539,91)	-	4.316.930,06	-	-	4.316.930,06
Recursos Vinculados à Saúde	24.313.035,44	-	-	3.333.444,74	(17.386,88)	-	20.996.977,58	-	-	20.996.977,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	21.640.937,47	-	-	185,30	(16.853,49)	-	21.657.605,66	-	-	21.657.605,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.672.097,97	-	-	3.333.259,44	(533,39)	-	(660.628,08)	-	-	(660.628,08)
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.057.489,65	(8.460,00)	-	2.051,53	(362,70)	-	4.064.260,82	-	-	4.064.260,82
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.153.528,73	69.575,72	-	8.200.072,50	(75.790,38)	-	959.670,89	-	-	959.670,89
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.408.606,70	-	-	8.363.792,24	(75.727,98)	-	(2.879.457,56)	-	-	(2.879.457,56)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.744.922,03	69.575,72	-	(163.719,74)	(62,40)	-	3.839.128,45	-	-	3.839.128,45
Demais Vinculações Legais	62.083.759,70	(142.133,36)	-	(2.338.963,25)	(12.693,62)	-	64.577.549,93	-	-	64.577.549,93
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	2.358.582,70	(90.520,07)	-	189.205,70	-	-	2.259.897,07	-	-	2.259.897,07
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.885.601,73	-	-	(2.188.000,00)	-	-	5.073.601,73	-	-	5.073.601,73
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	183.123,19	-	-	-	-	-	183.123,19	-	-	183.123,19
Outras Vinculações Legais	56.656.452,08	(51.613,29)	-	(340.168,95)	(12.693,62)	-	57.060.927,94	-	-	57.060.927,94
Recursos Extraorçamentários	2.384.106,34	(606.915,01)	-	-	(49.994,13)	-	3.041.015,48	-	-	3.041.015,48
Outras Vinculações	591.480,21	99.644,27	-	3.066.502,14	-	-	(2.574.666,20)	-	-	(2.574.666,20)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	116.832,28	-	-	-	-	-	116.832,28	-	-	116.832,28

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Plano Previdenciário) ²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	116.832,28	-	-	-	-	-	116.832,28	-	-	116.832,28
TOTAL (IV) = (I + II + III)	91.827.349,57	3.277.551,62	-	18.457.736,61	3.576.816,93	-	66.515.244,41	-	-	66.515.244,41
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 24/Set/2025, 16h e 59m.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8C5C2F80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO 4º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)														RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k) Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)- (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	1.631.926,58	34.316.771,99	32.755.104,68	344.540,29	2.849.053,60	4.450.884,29	45.220.689,35	28.622.395,19	28.193.897,17	2.545.262,34	18.932.414,13	21.781.467,73		
PODER EXECUTIVO	1.631.926,58	34.316.771,99	32.755.104,68	344.540,29	2.849.053,60	4.437.122,11	45.083.938,69	28.539.060,80	28.110.562,78	2.524.263,39	18.886.234,63	21.735.288,23		
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	13.762,18	136.750,66	83.334,39	83.334,39	20.998,95	46.179,50	46.179,50		
Órgão não cadastrado	-	-	-	-	-	13.762,18	136.750,66	83.334,39	83.334,39	20.998,95	46.179,50	46.179,50		
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.038.841,76	2.038.841,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
PODER EXECUTIVO	-	2.038.841,76	2.038.841,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I+II)	1.631.926,58	36.355.613,75	34.793.946,44	344.540,29	2.849.053,60	4.450.884,29	45.220.689,35	28.622.395,19	28.193.897,17	2.545.262,34	18.932.414,13	21.781.467,73		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9B609439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE PINHAL DE SÃO BENTO - PARANÁ LEI MUNICIPAL Nº 453/2015

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Pinhal de São Bento - Paraná

Lei Municipal nº 453/2015

Pinhal de São Bento, 02 de julho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – PME 2015/2025

I – Representante da Câmara de Vereadores

Marcio Menin

Irio Fernandes

II – Representantes do Executivo Municipal

Marcio Silvino Beppler

Sirlene Maria Stein Claudino

Franco Zelirio Ferrari

III – Representante religioso;

Flávia da Silva Faller Cemin

IV – Representante da Associação Comercial;

Arquimedes Bobco

V – Representantes dos Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Márcia Chaves da Silva

Maria Salute Mazuco

Inês Barcki Rizzatti

VI – Representante de Escola de Educação Especial e Filantrópica;

Zenir Andretti de Camargo Barbieri

Keila Fiorese

Patrícia da Silva Faller

VII – Represente do Conselho Tutelar;

Ilaine Siqueira Lesse

Maiara Cordeiro

VIII – Representante do Colégio Estadual, Ensino Fundamental anos Finais e Ensino Médio;

Daiane Aparecida Savoldi Vieira Velho

Marcio Sergio Graczik

IX – **Representante da Educação Infantil;**

Marilene Sandra Blauth

Elza Jahn de Lima

X – **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

Eva Luzia Barcki Mazuco

Marisa Aparecida Marafon Barcki

Idete Bonetti

SUMÁRIO

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Apresentação

Processo de monitoramento da execução do PME

Avaliação das metas e estratégias

Meta 1. Educação Infantil

Meta 2. Ensino Fundamental

Meta 3. Ensino Médio

Meta 4. Educação especial/inclusiva

Meta 5. Alfabetização

Meta 6 Educação integral

Meta 7. Escolaridade média

Meta 8. Escolaridade média

Meta 9. Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos jovens e adultos

Meta 10. EJA integrada à educação profissional

Meta 11. Educação profissional

Meta 12. Educação superior

Meta 13. Titulação de professores da educação superior

Meta 14. Pós-graduação

Meta 15. Profissionais de educação

Meta 16. A formação continuada e pós-graduação de professores

Meta 17. Valorização dos profissionais do magistério

Meta 18. Plano de carreira docente

Meta 19. Gestão democrática

Meta 20. Financiamento da educação

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

ANEXOS

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: () de Monitoramento (**X**) de Avaliação

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13. 005/2014 e com o Plano Estadual de Educação (PEE), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Pinhal de São Bento– Paraná ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre janeiro de 2016 a dezembro de 2025 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

De acordo com Plano, as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência e a cada 2 (dois) anos ao longo do período de validade do mesmo, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação disponibilizou estudos através de relatório que permite aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, tendo como referência delineamentos e resultados de pesquisa nacionais, por amostra ou demais dados disponíveis, sendo que o mesmo foi analisado e aprovado pela Comissão Coordenadora. É fundamental lembrar que para toda ação planejada, é necessário, avaliar periodicamente se a mesma está decorrendo conforme previsto e, por outro, analisar se os resultados são de fato pretendidos. Assim, a apresentação dos dados coletados não deve ficar na superficialidade. Tendo como base esses resultados devemos enfrentar os desafios na superação das dificuldades, com políticas efetivas de investimentos, no aperfeiçoamento das práticas educacionais. Nesse contexto, apesar do cenário adverso e dos obstáculos enfrentados, não podemos deixar de considerar a importância do plano para o desenvolvimento das políticas públicas, em que é necessários mecanismos de acompanhamento e avaliação para aferir/mensurarem e com isso até replanejar se for o caso. A execução das metas do PME é uma ação conjunta entre as secretarias de educação, instituições de ensino e sociedade civil, o que promove uma ampla análise e reflexão da situação educacional de nosso município, onde os envolvidos não medir esforços para que o plano de educação cumpra sua finalidade, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias.

Caderno de subsídios Seed/Ipardes para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná - junho/2025 Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios - Ncpm/Deduc/Seed

Município:	Pinhal de São Bento		
Ficha metodológica para o indicador 1A - base PNE			
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.		
Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche		
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola		
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100		
Unidade de medida	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 4 e 5 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 1A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	69,7%	79,5%	76,1%	42,3%	80,3%	97,2%	87,7%	81,7%	81,7%	78,6%	81,4%

Ficha metodológica para o indicador 1B - base PNE	
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.

Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100		
Unidade de medida	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 0 a 3 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	cFaixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 1B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	35,4%	32,9%	47,3%	60,8%	57,4%	59,5%	53,4%	45,1%	44,7%	57,8%	49,2%
OBSERVAÇÕES META 1 As crianças em faixa etária de 4 e 5 anos, são atendidas no CMEI em tempo integral, a equipe avaliadora do plano municipal de educação, considerou que a meta 1 está em pleno desenvolvimento conforme aponta os indicadores apurados, através de pesquisa, no próprio município por meio dessa equipe avaliadora, assim apurou-se que o Município conseguiu superar todos os indicadores previstos para o período, mas, mesmo assim é feito a busca ativa para identificar se há crianças nesta faixa etária que não tem acesso à escola. Sendo que na educação infantil (CMEI) foi construída uma área de 164m², uma sala com sanitários adequados para atendimentos de crianças de 4 e 5 anos, refeitório amplo para atendimento de 50 crianças por vez na hora das refeições. Foi adquirido um parquinho, ampliação do pátio através de aquisição de terreno, instalação de ar condicionado em todas as salas de aula, aquisição de TVs para todas as salas de aula, e também para sala de espera, aquisição de mesas infantil para o refeitório, aquisição de camisetas de uniformes para todos os alunos da educação infantil, o prédio passou por uma reforma geral para melhor atendimento destes alunos. No que se refere a incentivo de formação para os professores todos concluíram e novos professores foram contratados para um melhor atendimento a estes alunos.											

Ficha metodológica para o indicador 2A - base PNE			
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.		
Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 6 a 14 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) Idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 2A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	100,0%	94,7%	95,5%	92,3%	88,3%	91,1%	90,0%	96,5%	90,0%	94,5%	91,6%

Ficha metodológica para o indicador 2B - base PNE	
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.
OBSERVAÇÕES META 2 Meta 2: Mediante a avaliação da meta 2 observou-se pela equipe avaliadora que o indicador está acima da projeção. Já o indicador 2B não existe dado oficial e nem Municipal que informe esse percentual, assim não foi possível apurar o indicador não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com ensino fundamental concluído que estejam dentro ou fora da escola. A Escola Municipal que atende alunos da faixa etária de 6 anos a 11 (há exceções quando se trata de alunos repetentes fora da faixa etária) passou por reformas em todo o prédio escolar, além de pintura na parte externa e interna, manutenção e instalação de ar condicionado, aquisição de TVs para todas as salas de aulas, além de 01 tv para a biblioteca, aquisição de coleções de livros de literatura para todas as faixas etárias, aquisição dos computadores e reestruturação da sala de informática além de material como livros em parceria com o estado e PNLD.	

Ficha metodológica para o indicador 3A - base PNE			
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		
Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica		
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de ensino.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 3A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	99,3%	91,3%	84,4%	80,6%	70,4%	71,9%	70,5%	71,1%	61,5%	72,1%	74,4%

Ficha metodológica para o indicador 3B - base PNE			
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		
Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		
Indicador 3B Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária adequada a etapa de ensino.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA
	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

Dados / Indicadores: Indicador 3B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	80,3%	77,2%	64,6%	60,4%	50,0%	54,0%	54,7%	50,4%	46,2%	68,4%	68,4%
OBSERVAÇÕES META 3											
META 3: Em observação a meta 3 a necessidade de conscientização perante a população de faixa etaria do ensino médio para debates referente a progressão de estudo, qualidade de vida, exercicio cidadão e custo aluno aos cofres públicos, porém destacamos que a oferta dessa etapa de escolarização não é de responsabilidade municipal, mas o Município oferta em contra partida a rede estadual, com transporte escolar a essa população pagamento de salários aos motoristas e custos de desgastes com a frota.											

Ficha metodológica para o indicador 4A - base PNE	
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Indicador 4A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequencia a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100 Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados.
Justificativa	Contudo,as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/deficiência conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demografico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Ficha metodológica para o indicador 4B - base PNE											
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica										
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100										
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023										

Dados / Indicadores: Indicador 4B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador		70,6%	50,0%	66,7%	75,0%	70,0%	72,2%	55,6%	52,9%	38,9%	*

Ficha metodológica para o indicador 4C - base PNE											
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.										
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100										
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023										

Dados / Indicadores: Indicador 4C											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	73,0%	82,4%	90,9%	70,0%	54,5%	52,4%	27,8 %	66,7%	76,5%	94,4%	*
OBSERVAÇÃO META 7											
- Meta 4: Em análise a meta 4 A, são inexistentes por isso não foi possível ser mensurado, pois não possuem dados previstos devido a impossibilidade de desagregação municipal ano a ano. Utilização das variáveis do código de matrícula, admite-se a idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que o indicador cujo os dados estão disponíveis para o município ficasse igual ao nacional. Vale destacar que no Município de Pinhal de São Bento, todos os alunos matriculados recebem o devido atendimento segundo suas necessidades para o desenvolvimento satisfatório.											

Ficha metodológica para o indicador 5A - base PNE											
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.										
Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura										
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.										
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.										

Dados / Indicadores: Indicador 5A					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	
2014	3,9 %	29,4 %	47,1 %	19,6 %	
2016	9,5 %	38,1 %	47,6 %	4,8 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					

2023	91,1 %	
2024		
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP		

Ficha metodológica para o indicador 5B - base PNE	
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita
Indicador 5B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Dados / Indicadores: Indicador 5B						
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA						
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
2014	5,9 %	3,9 %	5,9 %	60,8 %	23,5 %	
2016	4,8 %	14,3 %	0,0 %	81,0 %	0,0 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização						
2023	91,1 %					
2024						
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP						

Ficha metodológica para o indicador 5C - base PNE	
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Dados / Indicadores: Indicador 5C					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	
2014	3,8 %	30,8 %	21,2 %	44,2 %	
2016	14,6 %	34,1 %	24,4 %	26,8 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					
2023	91,1 %				
2024					
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP					
OBSERVAÇÕES META 5					
- Meta 5: Na meta 5 a equipe avaliadora percebeu que os resultados alcançados nessas avaliações em cada nível de indicador a grande maioria dos estudantes do terceiro ano encontram-se nos níveis básico de aprendizagem. No que tange aos esforços municipais relata-se que os investimentos e instrumentos necessários estão sendo disponibilizados, as escolas e professores, porém os resultados apresentados nas avaliações diagnosticas reforçam ao município a ter um olhar mais apurado para essas turmas, assim considera-se a necessidade de melhorias nos índices. Alguns pontos tem contribuído para a melhora dos índices estabelecidos na meta como, a oferta de transporte escolar, acompanhamento do processo de alfabetização das crianças, a oferta de vagas suficiente, bem como, professores qualificados, alimentação escolar de boa qualidade e a adesão do Município aos programas Tempo de Aprender, Educa Junto em que a grande maioria dos professores alfabetizadores do município estão participando. Informa-se que nos anos subseqüentes não houve o processo da prova Ana, desta forma não foi apurado indicador.					

Ficha metodológica para o indicador 6A - base PNE	
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Indicador 6A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100

Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.
-------------	--

Dados / Indicadores: Indicador 6A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	56,3%	34,2%	23,0%	17,7%	20,7%	21,4%	19,5 %	17,1%	19,5%	22,41%	80,5%

Ficha metodológica para o indicador 6B - base PNE	
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Indicador 6B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023

Dados / Indicadores: Indicador 6B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	100,0%	66,7%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	*
OBSERVAÇÕES META 6											
- Meta 6: Em análise ameta 6 verificou-se que a educação em tempo integral está sendo ofertada para os alunos em faixa-etária de 1 à 5 anos e 11 meses de idade no Centros Municipais de Educação Infantil(CMEI's). E no ensino Fundamental anoasíniciais para alunos de 1º ao 5º ano também em tempo integral bem como nos anos finais do ensino fundamental então verificou-se que alunos do CMEI, ensino fundamental anos iniciais e finais estão em tempo integral na escola.											

Ficha metodológica para o indicador 7A - base PNE						
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.					
Indicador 7A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental					
Indicador 7A Proposto	Replicar o nacional.					
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb					
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.					
Dados / Indicadores: Indicador 7A						
Ano	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador	5,2	***	6,8	7,1	6,2	6,5

Ficha metodológica para o indicador 7B - base PNE						
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.					
Indicador 7B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental					
Indicador 7B Proposto	Replicar o nacional.					
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb					
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.					
Dados / Indicadores: Indicador 7B						
Ano	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador	3,5	4,2	4,3	4,8	5,1	5,5

Ficha metodológica para o indicador 7C - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do

	ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.			
Indicador 7C Nacional	Ideb do ensino médio			
Indicador 7C Proposto	Replicar o nacional.			
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb			
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.			
Dados / Indicadores: Indicador 7C				
Ano	2017	2019	2021	2023
Indicador	2,9	*	*	5,1
OBSERVAÇÕES META 7				
- Meta 7: Esta meta foi atingida, porém para manter será preciso apoio técnico e financeiro voltados para a melhoria da gestão educacional, à formação de professores e de pessoal operacional e da melhoria da infraestrutura escolar, garantir o transporte gratuito para todos os estudantes. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas; fomentar tecnologias educacionais e inovações das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a melhoria da aprendizagem do alunado; apoiar a gestão escolar mediante a transferência direta de recursos à escola; outras estratégias voltadas para a necessária infraestrutura material e humana que propicie atingir as médias estabelecidas no quadro acima: atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos às escolas, políticas de combate a violência, políticas de inclusão e permanência na escola.				

Ficha metodológica para o indicador 8A - base PNE		
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	
Indicador 8A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade	
Indicador 8A Proposto	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade	
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade	
Justificativa	Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2025) não disponibilizados. Fonte: publicação “Educação: Resultados preliminares da amostra”, do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).	
Dados / Indicadores: Indicador 8A		
Ano	2022	
Grupo de idade	18 a 24 anos	25 a 29 anos
Indicador	12,1	12,3

Ficha metodológica para o indicador 8B - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Indicador 8B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).

Ficha metodológica para o indicador 8C - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Indicador 8C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos

Ficha metodológica para o indicador 8D - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Indicador 8D Proposto	Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2025), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.

Dados / Indicadores: Indicador 8D												
Ano	2022											
Grupo de idade	18 a 24 anos						25 a 29 anos					
Cor ou raça	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Indicador	12,1	12,2	14,8	-	11,6	-	12,3	13,2	8	-	9,8	-

OBSERVAÇÕES META 8	
- Meta 8: Os indicadores da Meta 8 não foram possíveis de ser mensurados, por falta de um indicador oficial. Ressalta-se que o atendimento a parcela dessa população, não é de responsabilidade do Município.	
Ficha metodológica para o indicador 9A - base PNE	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2025

Dados / Indicadores: Indicador 9A	
Ano	2022
Indicador	90,5%

Ficha metodológica para o indicador 9B - base PNE	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade .Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.
OBSERVAÇÕES META 9	
- Meta 9: Os indicadores da Meta estão zerados, pois não existe a oferta desta modalidade de ensino no município de Pinhal de São Bento.	

Ficha metodológica para o indicador 10A - base PNE	
Meta 10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Indicador 10A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 10A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0%	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica											
"-." Não existe oferta de Modalidade EJA											
OBSERVAÇÕES META 10											

- Meta 10: Os indicadores da Meta 10 estão zerados, pois não existe a oferta desta modalidade de ensino no município de Pinhal de São Bento.

Ficha metodológica para o indicador 11A - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Indicador 11A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 11A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Ficha metodológica para o indicador 11B - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Indicador 11B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Dados / Indicadores: Indicador 11B											
Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas:											
- (sem oferta)											

Ficha metodológica para o indicador 11C - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Indicador 11C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

Dados / Indicadores: Indicador 11C											
Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÕES META 11											
- Meta 11: Nosso município não oferta Educação Profissional.											

Ficha metodológica para o indicador 12A - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação
Indicador 12A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100

Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Ficha metodológica para o indicador 12B - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Indicador 12B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Ficha metodológica para o indicador 12C - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Indicador 12C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Justificativas	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.
OBSERVAÇÕES META 12:	
- Meta 12: A implementação da Meta 12 não é de competência do município, vale destacar também que embora não exista um indicador oficial para essa meta percebe-se um movimento dos estudantes a cada ano em número maior que ingressam nas universidades, principalmente da faixa etária de 17 a 25 anos.	
Ficha metodológica para o indicador 13A - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Indicador 13A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Ficha metodológica para o indicador 13B - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Indicador 13B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
OBSERVAÇÕES META 13	
- Meta 13: Não se aplica no nosso Município.	
Ficha metodológica para o indicador 14A - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Indicador 14A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
Ficha metodológica para o indicador 14B - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano..
Indicador 14B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
OBSERVAÇÕES META 14:	
- Meta 14: Nessa meta não foi possível apurar um indicador oficial, porém percebe-se que na classe dos professores há uma parcela destes docentes que procuram esse nível de estudo, mas não sendo possível apurar um percentual para essa população, considerando a oferta desse nível não se aplica ao município.	
Ficha metodológica para o indicador 15A - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Indicador 15A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100

Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).										
Dados / Indicadores: Indicador 15A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	77,8%	80,0%	100,0%	86,7%	94,1%	100,0%	95,2%	92,6%	88,9%	89,3%	75,6%
Ficha metodológica para o indicador 15B - base PNE											
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Indicador 15B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.										
Indicador 15B Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).										
Dados / Indicadores: Indicador 15B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	95,2%	82,7%	82,3%	74,7%	78,5%	81,0%	78,1%	91,8%	86,4%	81,3%	80,0%
Ficha metodológica para o indicador 15C - base PNE											
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Indicador 15C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.										
Indicador 15C Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).										
Dados / Indicadores: Indicador 15C											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	61,5%	81,2%	91,5%	93,2%	75,0%	85,0%	84,3%	66,2%	58,8%	70,8%	66,0%
Ficha metodológica para o indicador 15D - base PNE											
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Indicador 15D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.										
Indicador 15D Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).										
Dados / Indicadores: Indicador 15D											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	82,8%	83,1%	81,1%	83,3%	77,1%	74,0%	73,6%	63,9%	55,7%	80,6%	57,1%
OBSERVAÇÕES META 15											
- Meta 15: Em análise da meta 15 constatou-se que a formação dos profissionais da educação no município, é considerado como satisfatório, mediante a apuração junto ao RH municipal.											
Ficha metodológica para o indicador 16A - base PNE											
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.										
Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.										
Indicador 16A Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS										
Dados / Indicadores: Indicador 16A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	94,9%	97,5%	95,7%	98,0%	100,0%	98,2%	100,0%	*	*	*	*
Ficha metodológica para o indicador 16B - base PNE											
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.										
Indicador 16B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada										
Indicador 16B Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS										
Dados / Indicadores: Indicador 16B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	97,4%	87,5%	91,3%	89,8%	92,3%	92,9%	93,8%	*	*	*	*
OBSERVAÇÕESMETA16											
- Meta16: Em análise ameta 16 constatou-seque aformaçãodos profissionais da educação no município, embora que os dados em relação aos professoresmunicipais estejam considerados como satisfatórios, mediante a apuração junto ao RH municipal. Observa-se essa condição dada a situação dos professores da rede estadual que oferta os anos finais e ensino médio, muitos que atuam como docentes ainda são estudantes universitários e entram na redeexpandendo estes indicadores para baixo por ainda não estarem formados etrabalharem em regimede PSStemporários.											
Ficha metodológica para o indicador 17A - base PNE											

Meta 17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17 Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na rede municipal.
OBSERVAÇÕES META 17	
- Meta 17: O município já possui Plano de Carreira que contempla a valorização profissional, pretende-se acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica e acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores, com base nas pesquisas do IBGE; implementação gradual, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	
Ficha metodológica para o indicador 18A - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Ficha metodológica para o indicador 18B - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18C - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Indicador 18C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Ficha metodológica para o indicador 18D - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 18E - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18E Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

Dados / Indicadores: Indicador 18E			
Ano	2014	2018	2021
Indicador	Sim	Sim	Sim

Ficha metodológica para o indicador 18F - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18F Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100 Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de
Comentário	Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

Dados / Indicadores: Indicador 18F			
Ano	2018		2021
Indicador	Não		Sim

Ficha metodológica para o indicador 18G - base PNE			
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		
Indicador 18G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP		
Indicador 18G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal		
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal		
Fórmula de cálculo	Não se aplica.		
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	MEDU20	MUNIC -Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Níveis de desagregação	Municípios.		
Periodicidade de atualização	Indeterminada.		
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.		
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal		
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.		

Dados / Indicadores: Indicador 18G		
Ano	2018	
Indicador	Sim	

Ficha metodológica para o indicador 18H - base PNE			
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		
Indicador 18H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério		
Indicador 18H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério		
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes		
Fórmula de cálculo	Não se aplica.		
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	MEDU21	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Níveis de desagregação	Municípios.		
Periodicidade de atualização	Indeterminada.		
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal		
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).		
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.		

Dados / Indicadores: Indicador 18H		
Ano	2018	
Indicador	Sim	

Ficha metodológica para o indicador 19A - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 19A Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne , COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023

Dados / Indicadores: Indicador 19A				
Ano	2020	2021	2022	2023
Indicador	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%

Ficha metodológica para o indicador 19B - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Indicador 19B Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 19B					
Ano	2020	2021	2022	2023	2023
Indicador	77,8 %	66,7%	66,7%	77,8%	77,8%

Ficha metodológica para o indicador 19C - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19D - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19E - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19E Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima

	possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.

Dados / Indicadores: Indicador 19E		
Ano	2018	2021
Indicador	100,0 %	75,0 %

Ficha metodológica para o indicador 19F - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Indicador 19F Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.

Dados / Indicadores: Indicador 19F		
Ano	2018	2021
Indicador	50,0 %	0,0 %
OBSERVAÇÕES META 19		
- Meta 19: A gestão democratica em nossa Rede Municipal de Ensino, a partir do ano 2022 houve-se a mudança voltada para a gestão democratica. Os interessados a direção das unidades escolares, passarão por avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, e depois foram indicados por portaria de nomeação pelo executivo municipal.		

Ficha metodológica para o indicador 20A - base PNE			
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio		
Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB		
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.		
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100		
Unidade de medida	%despesas/PIB .		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Produto Interno Bruto a Preços Correntes Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado Base de dados do Estado	IPARDES IPARDES
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação; b) Abarca os gastos publicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc. *O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANDO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.		

Dados / Indicadores: Indicador 20A								
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	7,0 %	7,3 %	6,7 %	7,4 %	8,1 %	6,8 %	5,4 %	4,3 %

Ficha metodológica para o indicador 20B - base PNE	
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

Indicador 20B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB		
Indicador 20B Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.		
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100		
Unidade de medida	% de despesas		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Despesas Totais Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado Base de dados do Estado	IPARDES IPARDES
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação. *O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.		

Dados / Indicadores: Indicador 20B										
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador	25,5 %	23,0 %	22,9 %	24,3 %	23,4 %	24,3 %	21,5 %	21,9 %	20,2 %	22,7 %
OBSERVAÇÕES META 20										
- Meta 20: A meta 20 estabelece a garantia da aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais na educação, elevando esses percentuais quando buscar outras fontes federais e estaduais para aplicação na educação municipal.										
O município de Pinhal de São Bento tem aplicado 25% da receita de impostos na educação. A aplicação integral e exclusiva dos 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos na educação tem contribuído para além e do pagamento em dia de todos os servidores da educação, o melhoramento na estrutura das escolas, com obras de reforma e ampliações, a troca de vários equipamentos e modernização da rede escolar. Essa é uma meta que depende mais da União, o município se mantém atento para as devidas adaptações.										

CONCLUSÃO

Diante das metas aqui apresentadas e avaliadas através de dados e constatações é possível apontar algumas análises necessárias para este registro. Uma delas diz respeito à questão orçamentária. No contexto histórico de construção do Plano, a realidade econômica do país apresentava uma condição favorável quanto a investimentos significativos no campo da educação. Porém, a realidade vivida no contexto social, político e econômico do país durante o período acima analisado, passou por inúmeras crises financeiras e institucionais que fizeram com que os investimentos em Educação fossem revistos e repensados, exigindo mudanças drásticas na concretização de inúmeras metas do Plano. Tal quadro por si só se justifica a não realização de algumas metas. Outro aspecto que aqui cabe ressaltar refere-se à questão das articulações institucionais muitas vezes pontuadas pelo Plano.

Tais articulações não se concretizaram, causando um atraso considerável na evolução e não execução das metas. É urgente um trabalho interinstitucional a fim de acontecer um diálogo conciso entre as várias instancias, a fim de garantir a execução de parte do plano e, com isso, promover avanços significativos e quantificáveis na área educativa. Quanto aos dados aqui utilizados para desenhar os avanços das metas, é importante frisar que são carentes de maiores fontes confiáveis e atuais. Diversos dados necessários para uma boa análise do quadro educacional ficaram por serem realizadas, pois não existem informações estatísticas sólidas e de fácil acesso que permitam um olhar sobre a realidade atual e seu progresso quanto o período de vigência do Plano.

Por fim, é importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são de competência municipal. Outras, são compartilhadas com outras esferas. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das metas, uma vez que não se pode haver uma interferência direta nas demais autarquias. Cabe destacar aqui, novamente, a necessidade de uma metodologia concisa de articulações institucional entre os diversos níveis administrativos: municipal, estadual, federal e iniciativa privada.

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:48B52FA8

PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A															
AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)	
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto			
	2024	2024	2024	2024	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025			
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	315.243,22	317.175,33	429.825,74	471.819,31	87.316,68	635.721,38	371.553,09	378.675,29	393.188,96	391.299,81	386.730,11	393.001,21	4.571.550,13	0,00
	Pessoal Ativo	260.791,16	261.733,85	372.895,69	409.836,67	22.527,09	572.503,21	303.867,77	300.182,51	326.340,10	339.408,12	337.923,00	344.381,20	3.852.390,37	0,00
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	260.791,16	261.733,85	372.895,69	409.836,67	22.527,09	572.503,21	303.867,77	300.182,51	326.340,10	339.408,12	337.923,00	344.381,20	3.852.390,37	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou															
de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	54.452,06	55.441,48	56.930,05	61.982,64	64.789,59	63.218,17	67.685,32	78.492,78	66.848,86	51.891,69	48.807,11	48.620,01	719.159,76	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.937,75	0,00	0,00	9.937,75	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.937,75	0,00	0,00	9.937,75	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	315.243,22	317.175,33	429.825,74	471.819,31	87.316,68	635.721,38	371.553,09	378.675,29	393.188,96	381.362,06	386.730,11	393.001,21	4.561.612,38	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.217.970,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	10.217.970,55	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.561.612,38	44,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.517.704,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.241.818,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.965.933,69	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6A1B2211

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											RS\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	68.930.000,00	68.930.000,00	15.979.208,20	27.337.579,59	100,00	41.592.420,41	4.458.020,09	11.339.620,30	100,00	57.590.379,70	15.997.959,29
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO

			No	Até o	%	(c) = (a-b)	No	Até o	%	(e) = (a-d)	PROCESSADO (f)
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	68.930.000,00	68.930.000,00	15.979.208,20	27.337.579,59	100,00	41.592.420,41	4.458.020,09	11.339.620,30	100,00	57.590.379,70	15.997.959,29
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	68.930.000,00	68.930.000,00	15.979.208,20	27.337.579,59	100,00	41.592.420,41	4.458.020,09	11.339.620,30	100,00	57.590.379,70	15.997.959,29
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.930.000,00	68.930.000,00	15.979.208,20	27.337.579,59	100,00	41.592.420,41	4.458.020,09	11.339.620,30	100,00	57.590.379,70	15.997.959,29	
Notas Explicativas												
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR										24/09/2025 - 14:36:05		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F1DA4FF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE														
SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA														
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO
	MESES													ATUALIZADA
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto		
	2024	2024	2024	2024	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	507.772,36	598.807,44	956.023,97	1.013.512,33	865.760,28	573.412,14	540.606,98	916.317,15	1.046.569,39	499.228,34	1.678.867,23	1.021.092,94	10.217.970,55	43.180.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	407.062,21	441.399,02	642.873,18	717.571,73	732.009,02	430.486,13	450.668,45	612.925,55	797.219,87	366.925,17	960.842,78	687.936,83	7.247.919,94	9.500.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.796.600,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.796.600,00
Outras Receitas Correntes	100.710,15	157.408,42	313.150,79	295.940,60	133.751,26	142.926,01	89.938,53	303.391,60	249.349,52	132.303,17	718.024,45	333.156,11	2.970.050,61	10.884.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	507.772,36	598.807,44	956.023,97	1.013.512,33	865.760,28	573.412,14	540.606,98	916.317,15	1.046.569,39	499.228,34	1.678.867,23	1.021.092,94	10.217.970,55	43.180.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	507.772,36	598.807,44	956.023,97	1.013.512,33	865.760,28	573.412,14	540.606,98	916.317,15	1.046.569,39	499.228,34	1.678.867,23	1.021.092,94	10.217.970,55	43.180.600,00
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	507.772,36	598.807,44	956.023,97	1.013.512,33	865.760,28	573.412,14	540.606,98	916.317,15	1.046.569,39	499.228,34	1.678.867,23	1.021.092,94	10.217.970,55	43.180.600,00
PESSOAL (VII) = (V - VI)														
Notas Explicativas														
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE														
SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA														
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AE641B87

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	(%)	Ate o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	c/a	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.322.053,15	0,05	10.089.841,17	0,15	58.840.158,83
RECEITAS CORRENTES	43.180.600,00	43.180.600,00	3.322.053,15	0,08	10.089.841,17	0,23	33.090.758,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	373.563,47	0,09	1.961.621,31	0,49	2.038.378,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	373.563,47	0,09	1.961.621,31	0,49	2.038.378,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.648.779,61	0,17	5.039.013,80	0,53	4.460.986,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	10.626,00	0,05	83.940,00	0,42	116.060,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.300.000,00	9.300.000,00	1.638.153,61	0,18	4.955.073,80	0,53	4.344.926,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.796.600,00	18.796.600,00	248.529,51	0,01	986.365,41	0,05	17.810.234,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas							
Entidades	1.926.000,00	1.926.000,00	248.529,51	0,13	986.365,41	0,51	939.634,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.870.600,00	16.870.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.870.600,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.884.000,00	10.884.000,00	1.051.180,56	0,10	2.102.840,65	0,19	8.781.159,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.884.000,00	10.884.000,00	1.051.180,56	0,10	2.102.840,65	0,19	8.781.159,35

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.749.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	(%)	Ate o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.749.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.749.400,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.322.053,15	0,05	10.089.841,17	0,15	58.840.158,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.322.053,15	0,05	10.089.841,17	0,15	58.840.158,83
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	17.247.738,42	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.930.000,00	68.930.000,00	3.322.053,15	0,05	27.337.579,59	0,40	58.840.158,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicionais						

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
	68.930.000,00	68.930.000,00	15.979.208,20	27.337.579,59	41.592.420,41	4.458.020,09	11.339.620,30	57.590.379,70	10.316.620,08	15.997.959,29
DESPESAS CORRENTES	38.340.600,00	38.340.600,00	3.331.739,10	13.005.237,06	25.335.362,94	3.764.335,09	10.386.180,70	27.954.419,30	9.363.180,48	2.619.056,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.455.000,00	6.455.000,00	885.814,94	3.280.721,13	3.174.278,87	868.394,74	3.263.300,93	3.191.699,07	3.177.603,05	17.420,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.885.600,00	31.885.600,00	2.445.924,16	9.724.515,93	22.161.084,07	2.895.940,35	7.122.879,77	24.762.720,23	6.185.577,43	2.601.636,16
DESPESAS DE CAPITAL	30.589.400,00	30.589.400,00	12.647.469,10	14.332.342,53	16.257.057,47	693.685,00	953.439,60	29.635.960,40	953.439,60	13.378.902,93
INVESTIMENTOS	30.589.400,00	30.589.400,00	12.647.469,10	14.332.342,53	16.257.057,47	693.685,00	953.439,60	29.635.960,40	953.439,60	13.378.902,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.930.000,00	68.930.000,00	15.979.208,20	27.337.579,59	41.592.420,41	4.458.020,09	11.339.620,30	57.590.379,70	10.316.620,08	15.997.959,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.930.000,00	68.930.000,00	15.979.208,20	27.337.579,59	41.592.420,41	4.458.020,09	11.339.620,30	57.590.379,70	10.316.620,08	15.997.959,29
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.930.000,00	68.930.000,00	15.979.208,20	27.337.579,59	41.592.420,41	4.458.020,09	11.339.620,30	57.590.379,70	10.316.620,08	15.997.959,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F1094177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	65.882.217,57	107.985.783,49	9.004.058,36	44.561.681,73	93,02	63.424.101,76	9.919.656,14	38.891.438,00	92,09	69.094.345,49
JUDICIÁRIA	263.523,70	263.523,70	13.331,29	86.435,98	0,18	177.087,72	13.331,29	86.435,98	0,20	177.087,72
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	263.523,70	263.523,70	13.331,29	86.435,98	0,18	177.087,72	13.331,29	86.435,98	0,20	177.087,72
ADMINISTRAÇÃO	5.993.949,30	6.132.128,33	775.714,05	3.740.942,50	7,81	2.391.185,83	720.910,21	3.346.840,63	7,92	2.785.287,70
Planejamento e Orçamento	490.490,00	490.490,00	41.823,40	183.664,94	0,38	306.825,06	39.883,60	181.725,14	0,43	308.764,86
Administração Geral	3.954.449,30	4.092.628,33	629.276,44	2.905.747,66	6,07	1.186.880,67	578.590,22	2.519.240,75	5,97	1.573.387,58
Administração Financeira	146.520,00	146.520,00	12.307,61	82.997,14	0,17	63.522,86	12.026,84	82.716,37	0,20	63.803,63
Formação de Recursos Humanos	13.960,00	13.960,00	2.209,60	3.795,80	0,01	10.164,20	2.209,60	3.795,80	0,01	10.164,20
Administração de Receitas	1.388.530,00	1.388.530,00	90.097,00	564.736,96	1,18	823.793,04	88.199,95	559.362,57	1,32	829.167,43
SEGURANÇA PÚBLICA	4.993.249,00	4.593.549,00	159.502,37	3.402.056,63	7,10	1.191.492,37	767.858,31	1.865.689,58	4,42	2.727.859,42
Defesa Civil	4.993.249,00	4.593.549,00	159.502,37	3.402.056,63	7,10	1.191.492,37	767.858,31	1.865.689,58	4,42	2.727.859,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.608.477,00	5.351.119,56	609.426,01	2.501.893,94	5,22	2.849.225,62	558.972,73	2.202.849,13	5,22	3.148.270,43
Administração Geral	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
Assistência ao Idoso	12.520,00	37.520,00	0,00	957,76	0,00	36.562,24	0,00	957,76	0,00	36.562,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	562.202,82	2.271.733,48	127.809,35	354.190,05	0,74	1.917.543,43	93.058,76	298.722,56	0,71	1.973.010,92
Assistência Comunitária	2.033.314,18	3.041.426,08	481.616,66	2.146.746,13	4,48	894.679,95	465.913,97	1.903.168,81	4,51	1.138.257,27
SAÚDE	16.335.159,00	20.511.324,06	2.546.170,05	13.395.597,38	27,96	7.115.726,68	2.763.191,69	12.910.647,10	30,57	7.600.676,96
Administração Geral	331.020,00	348.463,40	16.952,96	320.175,56	0,67	28.287,84	42.836,63	300.686,42	0,71	47.776,98
Atenção Básica	9.554.947,58	12.157.462,44	1.453.044,16	7.195.382,11	15,02	4.962.080,33	1.667.304,40	6.843.638,07	16,20	5.313.824,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.367.291,42	7.679.211,32	1.037.708,66	5.714.295,93	11,93	1.964.915,39	1.030.257,42	5.621.484,34	13,31	2.057.726,98
Vigilância Sanitária	80.700,00	212.487,53	22.083,24	119.476,55	0,25	93.010,98	7.769,85	104.716,59	0,25	107.770,94
Vigilância Epidemiológica	1.200,00	113.699,37	16.381,03	46.267,23	0,10	67.432,14	15.023,39	40.121,68	0,10	73.577,69
EDUCAÇÃO	16.295.395,16	26.209.397,41	1.828.121,37	9.868.319,65	20,60	16.341.077,76	1.919.898,73	9.719.279,41	23,01	16.490.118,00
Administração Geral	4.190,00	28.090,00	0,00	24.800,00	0,05	3.290,00	0,00	24.800,00	0,06	3.290,00
Ensino Fundamental	15.283.105,16	25.096.207,41	1.761.916,13	9.658.658,46	20,16	15.437.548,95	1.847.078,41	9.526.785,58	22,56	15.569.421,83
Educação Infantil	311.400,00	388.400,00	66.205,24	184.861,19	0,39	203.538,81	72.820,32	167.693,83	0,40	220.706,17
Educação de Jovens e Adultos	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Educação Especial	679.200,00	679.200,00	0,00	0,00	0,00	679.200,00	0,00	0,00	0,00	679.200,00
CULTURA	14.000,00	119.000,00	38.762,10	106.600,54	0,22	12.399,46	29.388,10	97.226,54	0,23	21.773,46
Difusão Cultural	14.000,00	119.000,00	38.762,10	106.600,54	0,22	12.399,46	29.388,10	97.226,54	0,23	21.773,46
URBANISMO	9.068.259,43	26.134.547,92	931.604,18	3.832.301,49	8,00	22.302.246,43	962.280,89	2.790.593,95	6,61	23.343.953,97
Infra-Estrutura Urbana	6.444.589,43	23.295.877,92	537.465,97	2.036.173,56	4,25	21.259.704,36	524.684,77	1.088.676,15	2,58	22.207.201,77
Serviços Urbanos	2.623.670,00	2.838.670,00	394.138,21	1.796.127,93	3,75	1.042.542,07	437.596,12	1.701.917,80	4,03	1.136.752,20
SANEAMENTO	393.795,75	1.625.728,54	0,00	0,00	0,00	1.625.728,54	0,00	0,00	0,00	1.625.728,54
Saneamento Básico Urbano	393.795,75	1.625.728,54	0,00	0,00	0,00	1.625.728,54	0,00	0,00	0,00	1.625.728,54
GESTÃO AMBIENTAL	1.177.830,00	1.336.430,00	28.508,52	460.026,97	0,96	876.403,03	120.668,33	358.084,53	0,85	978.345,47
Preservação e Conservação Ambiental	1.177.830,00	1.336.430,00	28.508,52	460.026,97	0,96	876.403,03	120.668,33	358.084,53	0,85	978.345,47
AGRICULTURA	1.094.920,00	1.753.656,50	36.056,67	196.703,80	0,41	1.556.952,70	36.135,01	193.152,37	0,46	1.560.504,13
Promoção da Produção Agropecuária	1.094.920,00	1.753.656,50	36.056,67	196.703,80	0,41	1.556.952,70	36.135,01	193.152,37	0,46	1.560.504,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.440,00	150.440,00	781,92	20.530,08	0,04	129.909,92	823,72	20.164,12	0,05	130.275,88
Turismo	150.440,00	150.440,00	781,92	20.530,08	0,04	129.909,92	823,72	20.164,12	0,05	130.275,88
ENERGIA	1.153.192,00	3.650.549,93	178.942,85	982.945,04	2,05	2.667.604,89	381.673,23	844.307,48	2,00	2.806.242,45
Conservação de Energia	1.153.192,00	3.650.549,93	178.942,85	982.945,04	2,05	2.667.604,89	381.673,23	844.307,48	2,00	2.806.242,45
TRANSPORTE	3.554.669,82	5.770.632,58	1.019.994,02	4.769.464,27	9,96	1.001.168,31	808.602,63	3.261.466,83	7,72	2.509.165,75
Transporte Rodoviário	3.554.669,82	5.770.632,58	1.019.994,02	4.769.464,27	9,96	1.001.168,31	808.602,63	3.261.466,83	7,72	2.509.165,75
DESPORTO E LAZER	862.350,69	1.600.749,24	45.397,22	153.106,16	0,32	1.447.643,08	44.175,53	149.943,05	0,36	1.450.806,19
Desporto Comunitário	862.350,69	1.600.749,24	45.397,22	153.106,16	0,32	1.447.643,08	44.175,53	149.943,05	0,36	1.450.806,19
ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.151,72	2.026.151,72	791.745,74	1.044.757,30	2,18	981.394,42	791.745,74	1.044.757,30	2,47	981.394,42
Serviço da Dívida Interna	1.166.151,72	2.026.151,72	791.745,74	1.044.757,30	2,18	981.394,42	791.745,74	1.044.757,30	2,47	981.394,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	756.855,00	756.855,00	0,00	0,00	0,00	756.855,00	0,00	0,00	0,00	756.855,00
Reserva de Contingência geral	756.855,00	756.855,00	0,00	0,00	0,00	756.855,00	0,00	0,00	0,00	756.855,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.204.619,28	5.433.234,74	1.453.805,48	3.341.431,04	6,98	2.091.803,70	1.453.805,48	3.341.431,04	7,91	2.091.803,70
JUDICIÁRIA	27.500,00	27.500,00	1.914,44	13.360,34	0,03	14.139,66	1.914,44	13.360,34	0,03	14.139,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	27.500,00	27.500,00	1.914,44	13.360,34	0,03	14.139,66	1.914,44	13.360,34	0,03	14.139,66
ADMINISTRAÇÃO	348.810,00	348.810,00	22.207,18	155.637,56	0,32	193.172,44	22.207,18	155.637,56	0,37	193.172,44

Planejamento e Orçamento	38.500,00	38.500,00	2.211,40	16.284,04	0,03	22.215,96	2.211,40	16.284,04	0,04	22.215,96
Administração Geral	169.510,00	169.510,00	10.718,65	73.084,87	0,15	96.425,13	10.718,65	73.084,87	0,17	96.425,13
Administração Financeira	19.800,00	19.800,00	1.632,48	11.971,52	0,02	7.828,48	1.632,48	11.971,52	0,03	7.828,48
Administração de Receitas	121.000,00	121.000,00	7.644,65	54.297,13	0,11	66.702,87	7.644,65	54.297,13	0,13	66.702,87
SEGURANÇA PÚBLICA	57.200,00	57.200,00	6.430,08	38.743,39	0,08	18.456,61	6.430,08	38.743,39	0,09	18.456,61
Defesa Civil	57.200,00	57.200,00	6.430,08	38.743,39	0,08	18.456,61	6.430,08	38.743,39	0,09	18.456,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	4.520,51	33.037,86	0,07	32.962,14	4.520,51	33.037,86	0,08	32.962,14
Assistência Comunitária	66.000,00	66.000,00	4.520,51	33.037,86	0,07	32.962,14	4.520,51	33.037,86	0,08	32.962,14
SAÚDE	1.090.100,00	850.100,00	62.306,20	448.249,21	0,94	401.850,79	62.306,20	448.249,21	1,06	401.850,79
Atenção Básica	749.100,00	509.100,00	37.855,61	269.768,77	0,56	239.331,23	37.855,61	269.768,77	0,64	239.331,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.000,00	341.000,00	24.450,59	178.480,44	0,37	162.519,56	24.450,59	178.480,44	0,42	162.519,56
EDUCAÇÃO	1.820.440,00	1.820.440,00	114.170,81	748.997,67	1,56	1.071.442,33	114.170,81	748.997,67	1,77	1.071.442,33
Administração Geral	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Ensino Fundamental	1.820.330,00	1.820.330,00	114.170,81	748.997,67	1,56	1.071.332,33	114.170,81	748.997,67	1,77	1.071.332,33
URBANISMO	176.000,00	176.000,00	8.328,77	58.299,39	0,12	117.700,61	8.328,77	58.299,39	0,14	117.700,61
Serviços Urbanos	176.000,00	176.000,00	8.328,77	58.299,39	0,12	117.700,61	8.328,77	58.299,39	0,14	117.700,61
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	1.693,31	11.992,18	0,03	68.007,82	1.693,31	11.992,18	0,03	68.007,82
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	1.693,31	11.992,18	0,03	68.007,82	1.693,31	11.992,18	0,03	68.007,82
TRANSPORTE	165.000,00	165.000,00	9.134,13	63.589,47	0,13	101.410,53	9.134,13	63.589,47	0,15	101.410,53
Transporte Rodoviário	165.000,00	165.000,00	9.134,13	63.589,47	0,13	101.410,53	9.134,13	63.589,47	0,15	101.410,53
DESPORTO E LAZER	27.500,00	27.500,00	1.265,71	8.830,77	0,02	18.669,23	1.265,71	8.830,77	0,02	18.669,23
Desporto Comunitário	27.500,00	27.500,00	1.265,71	8.830,77	0,02	18.669,23	1.265,71	8.830,77	0,02	18.669,23
ENCARGOS ESPECIAIS	2.346.069,28	1.814.684,74	1.221.834,34	1.760.693,20	3,68	53.991,54	1.221.834,34	1.760.693,20	4,17	53.991,54
Serviço da Dívida Interna	2.346.069,28	1.814.684,74	1.221.834,34	1.760.693,20	3,68	53.991,54	1.221.834,34	1.760.693,20	4,17	53.991,54
TOTAL	72.086.836,85	113.419.018,23	10.457.863,84	47.903.112,77	100,00	65.515.905,46	11.373.461,62	42.232.869,04	100,00	71.186.149,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 25/set/2025 as 10h e 38m.										

ALEX SANDRO FERNANDES	JOELSON ZIANI COITO
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:AF367C76

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE				
SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
				R\$ 1,00

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	até o Bimestre	%
			(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.393.882,00	6.113.882,00	5.060.142,54	82,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	651.088,00	651.088,00	767.533,60	117,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.198.294,00	1.348.294,00	1.730.404,23	128,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.600,00	1.034.600,00	687.931,93	66,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.029.900,00	3.079.900,00	1.874.272,78	60,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.198.470,00	47.818.470,00	30.628.022,14	64,05
Cota-Parte FPM	26.782.470,00	26.782.470,00	17.025.171,81	63,57
Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	206.222,98	12,50
Cota-Parte IPVA	2.090.000,00	2.090.000,00	1.652.955,66	79,09
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	17.120.000,00	11.577.893,03	67,63
Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	176.000,00	165.778,66	94,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	51.592.352,00	53.932.352,00	35.688.164,68	66,17
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	INICIAL	ATUALIZADA	Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
ECONÔMICA		(c)	(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.076.047,58	6.976.047,58	4.348.799,13	62,34	4.124.228,54	59,12	4.005.255,04	57,41
Despesas Correntes	7.069.017,58	6.969.017,58	4.346.990,13	62,38	4.122.419,54	59,15	4.003.446,04	57,45
Despesas de Capital	7.030,00	7.030,00	1.809,00	25,73	1.809,00	25,73	1.809,00	25,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.505.291,42	6.545.891,42	5.093.343,78	77,81	5.050.869,82	77,16	4.807.482,67	73,44
Despesas Correntes	5.504.081,42	6.544.681,42	5.093.343,78	77,82	5.050.869,82	77,18	4.807.482,67	73,46
Despesas de Capital	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	331.020,00	331.020,00	320.175,56	96,72	300.686,42	90,84	253.493,63	76,58
Despesas Correntes	326.620,00	326.620,00	316.565,66	96,92	297.076,52	90,95	249.883,73	76,51
Despesas de Capital	4.400,00	4.400,00	3.609,90	82,04	3.609,90	82,04	3.609,90	82,04
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.913.159,00	13.853.759,00	9.762.318,47	70,47	9.475.784,78	68,40	9.066.231,34	65,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APLICAÇÃO EM ASPS	(d)	(e)	(f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.762.318,47	9.475.784,78	9.066.231,34

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	286.533,69	286.533,69	286.533,69
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO			
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.475.784,78	9.189.251,09	8.779.697,65
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.353.224,70	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	4.122.560,08	3.836.026,39	3.426.472,95
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE	26,55	25,75	
15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE										
RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor	Valor	Valor aplicado	Total	RPNP Inscrito	Valor	Total de	Total de	Total de RP	Diferença
EMPENHO	Mínimo para	aplicado em	além do limite	inscrito em	indevidamente	Inscrito em	RP pagos	RP a pagar	cancelados	entre valor
	aplicação em	ASPS no	mínimo (o) =(n	RP no	no Exercício	RP	(s)	(t)	ou prescritos	aplicado e o
				exercício (p)					(u)	

	ASPS	exercício	- m), se < 0,		sem	considerado				total de RP
	(m)	(n)	então (o) = 0		Disponibilidade	no Limite (r)				cancelados
					e Financeira	= (p - (o + q))				(v) = ((o + q)
					(q) = (XIVd)	se < 0, então				- u)
						(r) = 0				
Empenhos de 2025	5.353.224,70	9.762.318,47	4.409.093,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.409.093,77
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.862,97	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.618,57	172.544,87	1.460,18	-1.460,18
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.505,10	58.282,82	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.368,35	110.946,33	477.770,77	-477.770,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR				
	CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		no			
		exercício de referência			
Empenhadas		Liquidadas	Pagas		
(x)	(y)	(z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	325.448,66	325.448,66	325.448,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	325.448,66	325.448,66	325.448,66	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	%
			(b)	(b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.495.000,00	4.630.659,95	4.246.119,16	91,70
Proveniente da União	3.855.000,00	3.855.000,00	2.675.897,37	69,41
Proveniente dos Estados	640.000,00	775.659,95	1.570.221,79	202,44
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.100,00	39.543,40	202.970,67	513,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.517.100,00	4.670.203,35	4.449.089,83	95,27

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.228.000,00	5.690.514,86	3.112.893,87	54,70	2.985.720,42	52,47	2.744.456,53	48,23
Despesas Correntes	3.224.000,00	4.966.796,20	3.091.053,89	62,23	2.963.880,44	59,67	2.744.456,53	55,26
Despesas de Capital	4.000,00	723.718,66	21.839,98	3,02	21.839,98	3,02	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.203.000,00	1.474.319,90	806.591,19	54,71	749.094,96	50,81	724.696,18	49,15
Despesas Correntes	1.198.000,00	1.469.319,90	806.591,19	54,90	749.094,96	50,98	724.696,18	49,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.400,00	212.187,53	119.476,55	56,31	104.716,59	49,35	100.632,19	47,43
Despesas Correntes	80.400,00	192.187,53	119.476,55	62,17	104.716,59	54,49	100.632,19	52,36
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700,00	113.199,37	46.267,23	40,87	40.121,68	35,44	36.511,14	32,25
Despesas Correntes	500,00	65.779,70	46.267,23	70,34	40.121,68	60,99	36.511,14	55,51
Despesas de Capital	200,00	47.419,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	17.443,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	17.443,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.512.100,00	7.507.665,06	4.085.228,84	54,41	3.879.653,65	51,68	3.606.296,04	48,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.304.047,58	12.666.562,44	7.461.693,00	58,91	7.109.948,96	56,13	6.749.711,57	53,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.708.291,42	8.020.211,32	5.899.934,97	73,56	5.799.964,78	72,32	5.532.178,85	68,98
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.700,00	212.487,53	119.476,55	56,23	104.716,59	49,28	100.632,19	47,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200,00	113.699,37	46.267,23	40,69	40.121,68	35,29	36.511,14	32,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	331.020,00	348.463,40	320.175,56	91,88	300.686,42	86,29	253.493,63	72,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.425.259,00	21.361.424,06	13.847.547,31	64,83	13.355.438,43	62,52	12.672.527,38	59,32
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. ²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 25/set/2025 as 11h e 24m.								

ALEX SANDRO FERNANDES	JOELSON ZIANI COITO
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:F6B4B88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RELATORIO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2024 A JUNHO/2025															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															1,00
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
		LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		81.821,93	78.163,26	77.062,32	77.465,98	77.796,26	102.421,81	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	1.096.785,23	0,00
Pessoal Ativo		81.821,93	78.163,26	77.062,32	77.465,98	77.796,26	102.421,81	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	1.096.785,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		68.259,31	64.720,94	63.811,07	64.144,68	64.417,64	84.017,38	113.009,63	74.793,01	74.793,01	79.518,86	79.149,15	78.506,17	909.140,85	0,00

Obrigações Patronais	13.562,62	13.442,32	13.251,25	13.321,30	13.378,62	18.404,43	21.809,58	15.557,46	15.557,46	16.549,88	16.472,24	16.337,22	187.644,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.821,93	78.163,26	77.062,32	77.465,98	77.796,26	102.421,81	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	1.096.785,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.566.455,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	525.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	106.741.455,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.096.785,23	1,03%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.404.487,34	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.084.262,97	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.764.038,61	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Realeza		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2025 13:04		

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:C19EC3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2025

PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025 - REFERENTE 2º QUADRIMESTRE 2025														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													Inscritas em
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Janeiro/2025	Fev/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	restos a pagar
														não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	421.142,52	424.489,44	580.209,75	560.743,62	464.948,42	474.995,08	490.919,63	506.799,00	490.914,00	641.790,74	509.040,85	495.342,18	6.061.335,23	0,00
Pessoal Ativo	403.677,17	407.024,09	559.067,50	551.367,52	452.074,15	458.250,79	474.175,34	490.054,71	474.169,71	621.185,71	493.365,80	479.954,03	5.864.366,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	363.871,64	366.367,84	490.576,03	507.935,07	400.473,95	405.870,47	419.130,69	436.751,54	420.214,25	566.670,24	436.798,71	424.873,13	5.239.533,56	0,00
Obrigações Patronais	39.805,53	40.656,25	68.491,47	43.432,45	51.600,20	52.380,32	55.044,65	53.303,17	53.955,46	54.515,47	56.567,09	55.080,90	624.832,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.353,79	7.353,79	11.030,69	7.353,79	7.721,48	7.721,48	7.721,48	7.721,48	7.721,48	11.582,22	7.721,48	7.721,48	98.724,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.353,79	7.353,79	11.030,69	7.353,79	7.721,48	7.721,48	7.721,48	7.721,48	7.721,48	11.582,22	7.721,48	7.721,48	98.724,64	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos deterceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , §1º da LRF)	10.111,56	10.111,56	10.111,56	2.022,31	5.152,79	9.022,81	9.022,81	9.022,81	9.022,81	9.022,81	7.953,57	7.666,67	98.244,07	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às														
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do														
Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e														
Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	421.142,52	424.489,44	580.209,75	560.743,62	464.948,42	474.995,08	490.919,63	506.799,00	490.914,00	641.790,74	509.040,85	495.342,18	6.061.335,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	366.630.105,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.460.130,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	3.429.049,15	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(IV - V - VI - VII-VIII)	361.740.925,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	6.061.335,23	1,68
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.704.455,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.619.232,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.534.009,95	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		
GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG		
Presidente		
Assinado Digitalmente		
FERNANDO DESPENSIERI		
Contador - CRC nº 057570/-O-8		
Assinado Digitalmente		
ALAN FERNANDO PAGANINI		
Coordenador de Controle Interno		
Assinado Digitalmente		

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:2841ADFD

SECRETARIA GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JULHO A AGOSTO/2025 - 4º BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE	R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		2025 (b)
		% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	530.243.676,91	323.930.532,04
Receita Tributária	144.412.000,00	66.842.359,05
Receita de Contribuições	31.053.500,00	15.194.455,33
Receita Patrimonial	29.470.461,03	29.994.088,53
Receita de Serviços	1.246.000,00	545.467,15
Transferências Correntes	317.228.815,88	203.907.210,43
Outras Receitas Correntes	6.832.900,00	7.446.951,55
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	45.320.000,00	28.183.235,46
RECEITAS DE CAPITAL	34.735.150,16	18.710.282,14
Operações de Crédito	8.710.000,00	11.832.801,21

Alienação de Bens	321.000,00	69.210,00	22%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	25.704.150,16	6.808.270,93	26%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Deduções	49.390.000,00	31.411.295,35	
TOTAL	560.908.827,07	339.412.754,29	61%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	2025	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESASCORRENTES	19.844.485,00	10.615.601,53	53%
PessoaleEncargosSociais	9.065.800,00	5.201.533,21	57%
JuroseEncargosdaDívida	0	0	0%
OutrasDespesasCorrentes	10.778.685,00	5.414.068,32	50%
DESPESASDECAPITAL	1.781.623,62	521.930,65	29%
Investimentos	1.781.623,62	521.930,65	29%
InversõesFinanceiras	0	0	0%
AmortizaçãodaDívida	0	0	0%
TOTAL(IV)	21.626.108,62	11.137.532,18	52%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	2025	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESASCORRENTES	1.684.820,44	571.815,57	34%
PessoaleEncargosSociais	322.900,00	180.130,98	56%
JuroseEncargosdaDívida	0	0	0%
OutrasDespesasCorrentes	1.361.920,44	391.684,59	29%
DESPESASDECAPITAL	344.350,67	13.451,44	4%
Investimentos	344.350,67	13.451,44	4%
InversõesFinanceiras	0	0	0%
AmortizaçãodaDívida	0	0	0%
TOTAL(IV)	2.029.171,11	585.267,01	29%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2025	%
		(f)	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.029.171,11	585.267,01	29%
TOTAL	2.029.171,11	585.267,01	29%

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		(f/b) %
	0,36%	0,17%

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:448F32B1

EDITAL Nº 065/2025

CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de **ACS 40h, Motorista 40h, Zeladora 40h, Assistente Administrativo – 40h.** e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

ACS - 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374464	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	72.00				72.00	6	ACS	20/12/1990	8.00	12.00	4.00	48.00

Motorista 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375841	FABIANO MARCELINO	74.00		70.00		72.00	17	MOTORISTA	11/01/1983	10.00	18.00	10.00	36.00

Zeladora 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374985	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	66.00				66.00	12	ZELADORA	13/08/1997	8.00	12.00	10.00	36.00

Assistente Administrativo – 40h Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373457	JOÃO FERNANDO BORTOLINI MUNIZ DO CARMO	86.00				86.00	10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2004	10.00	16.00	8.00	52.00
2374280	ELIZIANE PILATTI	86.00				86.00	11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/06/1987	8.00	16.00	10.00	52.00

Assistente Administrativo – 40h Afrodescendente

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375166	ANA CLAUDIA MADRUGA	64.00				64.00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/02/1990	4.00	14.00	2.00	44.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 25 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:523E4D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.544.100,00	44.203.113,54	4.968.455,96	24.856.800,27	100,00	19.346.313,27	5.586.032,47	18.169.751,38	100,00	26.033.362,16
LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.413.901,00	4.616.378,10	935.451,46	3.176.945,54	12,78	1.439.432,56	788.612,27	2.507.945,65	13,80	2.108.432,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.413.901,00	4.616.378,10	935.451,46	3.176.945,54	12,78	1.439.432,56	788.612,27	2.507.945,65	13,80	2.108.432,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.100,00	2.385.715,01	444.307,37	1.463.193,57	5,89	922.521,44	383.691,56	1.227.582,27	6,76	1.158.132,74
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.242.900,00	2.347.515,01	444.307,37	1.463.193,57	5,89	884.321,44	383.691,56	1.227.582,27	6,76	1.119.932,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	23.615,92	94.463,68	0,38	55.536,32	23.615,92	94.463,68	0,52	55.536,32

PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	150.000,00	150.000,00	23.615,92	94.463,68	0,38	55.536,32	23.615,92	94.463,68	0,52	55.536,32
SAÚDE	7.775.355,00	9.005.911,35	1.082.681,42	6.042.860,17	24,31	2.963.051,18	1.497.460,30	4.714.274,17	25,95	4.291.637,18
ATENÇÃO BÁSICA	7.775.355,00	9.005.911,35	1.082.681,42	6.042.860,17	24,31	2.963.051,18	1.497.460,30	4.714.274,17	25,95	4.291.637,18
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EMPREGABILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	10.786.520,00	11.962.552,75	1.438.055,19	6.127.748,82	24,65	5.834.803,93	1.948.574,45	5.720.129,29	31,48	6.242.423,46
ENSINO FUNDAMENTAL	5.755.940,00	6.919.479,70	884.007,70	3.952.055,10	15,90	2.967.424,60	1.394.526,96	3.544.435,57	19,51	3.375.044,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.422.000,00	3.433.695,05	361.607,92	1.408.606,30	5,67	2.025.088,75	361.607,92	1.408.606,30	7,75	2.025.088,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	360,00	360,00	0,00	2.640,00	360,00	360,00	0,00	2.640,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.605.580,00	1.606.378,00	192.079,57	766.727,42	3,08	839.650,58	192.079,57	766.727,42	4,22	839.650,58
CULTURA	126.300,00	478.506,10	285.985,12	348.504,18	1,40	130.001,92	89.398,50	151.917,56	0,84	326.588,54
DIFUSÃO CULTURAL	126.300,00	478.506,10	285.985,12	348.504,18	1,40	130.001,92	89.398,50	151.917,56	0,84	326.588,54
DIREITOS DA CIDADANIA	297.000,00	298.000,00	23.295,46	117.158,54	0,47	180.841,46	38.195,78	108.296,96	0,60	189.703,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	157.000,00	158.000,00	23.295,46	93.450,34	0,38	64.549,66	23.295,46	93.396,64	0,51	64.603,36
ENERGIA ELÉTRICA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
LAZER	35.000,00	35.000,00	0,00	23.708,20	0,10	11.291,80	14.900,32	14.900,32	0,08	20.099,68
URBANISMO	8.263.480,00	9.974.528,00	533.610,30	5.278.017,51	21,23	4.696.510,49	492.411,58	1.933.525,30	10,64	8.041.002,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.831.020,00	5.471.020,00	0,00	2.748.234,30	11,06	2.722.785,70	0,00	0,00	0,00	5.471.020,00
SERVIÇOS URBANOS	5.432.460,00	4.503.508,00	533.610,30	2.529.783,21	10,18	1.973.724,79	492.411,58	1.933.525,30	10,64	2.569.982,70
SANEAMENTO	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	185.000,00	0,00	141.432,50	0,57	43.567,50	26.418,00	71.858,78	0,40	113.141,22
CONTROLE AMBIENTAL	185.000,00	185.000,00	0,00	141.432,50	0,57	43.567,50	26.418,00	71.858,78	0,40	113.141,22
AGRICULTURA	1.007.300,00	1.761.393,81	138.831,32	1.105.097,29	4,45	656.296,52	111.311,10	940.632,81	5,18	820.761,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	133.000,00	168.900,00	(263,82)	165.341,22	0,67	3.558,78	5.994,47	72.658,25	0,40	96.241,75
EXTENSÃO RURAL	874.300,00	1.592.493,81	139.095,14	939.756,07	3,78	652.737,74	105.316,63	867.974,56	4,78	724.519,25
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	403.000,00	515.350,42	61.854,90	323.266,97	1,30	192.083,45	73.775,32	259.309,21	1,43	256.041,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	301.000,00	454.371,42	61.854,90	263.594,47	1,06	190.776,95	68.750,42	240.600,11	1,32	213.771,31
LAZER	102.000,00	60.979,00	0,00	59.672,50	0,24	1.306,50	5.024,90	18.709,10	0,10	42.269,90
ENCARGOS ESPECIAIS	640.200,00	654.834,00	767,50	638.111,50	2,57	16.722,50	112.567,69	439.815,70	2,42	215.018,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	115.000,00	115.000,00	0,00	100.000,00	0,40	15.000,00	16.112,61	63.452,12	0,35	51.547,88
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	525.200,00	539.834,00	767,50	538.111,50	2,16	1.722,50	96.455,08	376.363,58	2,07	163.470,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.544.100,00	44.203.113,54	4.968.455,96	24.856.800,27	100,00	19.346.313,27	5.586.032,47	18.169.751,38	100,00	26.033.362,16

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C5AFB87A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.736.000,00	1.736.000,00	Até o bimestre (b)
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		686.300,00	686.300,00	% (b/a) x 100
				934.829,09
				53,85
				167.677,94
				24,43

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	162.400,00	162.400,00	49.294,00	30,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.400,00	304.400,00	143.788,44	47,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	582.900,00	582.900,00	574.068,71	98,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.207.900,00	26.207.900,00	15.949.138,30	60,86
Cota-Parte FPM	21.400.000,00	21.400.000,00	12.768.878,81	59,67
Cota-Parte ITR	46.800,00	46.800,00	4.288,49	9,16
Cota-Parte IPVA	503.100,00	503.100,00	369.994,03	73,54
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.766.368,50	65,87
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	39.608,47	68,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.943.900,00	27.943.900,00	16.883.967,39	60,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.492.655,00	5.827.088,50	5.171.884,60	88,76	3.967.462,75	68,09	3.926.341,19	67,38
Despesas Correntes	5.471.655,00	5.806.088,50	5.153.767,40	88,76	3.950.208,55	68,04	3.910.486,99	67,35
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	18.117,20	86,27	17.254,20	82,16	15.854,20	75,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.492.655,00	5.827.088,50	5.171.884,60	88,76	3.967.462,75	68,09	3.926.341,19	67,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.171.884,60	3.967.462,75	3.926.341,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.185.097,77	1.185.097,77	1.185.097,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.986.786,83	2.782.364,98	2.741.243,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.532.595,11		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.454.191,72	249.769,87	208.648,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,61	16,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.532.595,11	3.986.786,83	1.454.191,72	0,00	1.185.097,77	0,00	0,00	0,00	22.068,50	2.639.289,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	22.068,50	22.068,50	22.068,50	-22.068,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.730.200,00	1.730.200,00	1.077.835,72	62,30
Proveniente da União	1.424.000,00	1.424.000,00	595.738,47	41,84
Proveniente dos Estados	306.200,00	306.200,00	482.097,25	157,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	211.250,00	211.250,00	235.824,33	111,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.941.450,00	1.941.450,00	1.313.660,05	67,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.926.700,00	2.822.822,85	727.009,45	25,75	685.990,86	24,30	685.921,86	24,30
Despesas Correntes	1.395.700,00	1.980.740,82	374.559,00	18,91	364.138,85	18,38	364.069,85	18,38
Despesas de Capital	531.000,00	842.082,03	352.450,45	41,85	321.852,01	38,22	321.852,01	38,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.926.700,00	2.822.822,85	727.009,45	25,75	685.990,86	24,30	685.921,86	24,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.419.355,00	8.649.911,35	5.898.894,05	68,20	4.653.453,61	53,80	4.612.263,05	53,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.419.355,00	8.649.911,35	5.898.894,05	68,20	4.653.453,61	53,80	4.612.263,05	53,32

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:9DF2DF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS										
CONSORCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	565.000,00	565.000,00	141.915,40	472.365,23	100,00	92.634,77	145.037,99	343.336,09	100,00	221.663,91
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	60,00	0,01	940,00	0,00	60,00	0,02	940,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	60,00	0,01	940,00	0,00	60,00	0,02	940,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	563.000,00	563.000,00	141.915,40	472.305,23	99,99	90.694,77	145.037,99	343.276,09	99,98	219.723,91
Assistência à Criança a ao Adolescente	563.000,00	563.000,00	141.915,40	472.305,23	99,99	90.694,77	145.037,99	343.276,09	99,98	219.723,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	565.000,00	565.000,00	141.915,40	472.365,23	100,00	92.634,77	145.037,99	343.336,09	100,00	221.663,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 23/set/2025 as 09h e 06m.										

EDSON PALOTTA NETTO.	MARCELO REGINALDO FERREIRA
Presidente	Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:43958558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - DESPESA POR FUNÇÃO - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.889.640,00	76.701.795,99	19.044.383,33	50.579.407,96	100,00	26.122.388,03	14.818.664,18	43.163.475,08	100,00	33.538.320,91
LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	410.909,07	1.525.634,94	3,02	1.391.565,06	410.909,07	1.525.634,94	3,53	1.391.565,06
ADMINISTRAÇÃO	6.560.876,25	16.237.159,03	8.284.508,53	11.248.859,69	22,24	4.988.299,34	3.684.348,38	6.370.909,63	14,76	9.866.249,40
SEGURANÇA PÚBLICA	98.000,00	110.000,00	0,00	60.000,00	0,12	50.000,00	0,00	60.000,00	0,14	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.750,00	4.072.630,25	444.673,58	1.910.430,89	3,78	2.162.199,36	484.035,70	1.854.402,57	4,30	2.218.227,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	26.390,46	104.799,53	0,21	70.200,47	26.390,46	104.799,53	0,24	70.200,47
SAÚDE	12.279.032,79	16.001.880,53	3.096.698,57	12.154.132,97	24,03	3.847.747,56	3.223.560,58	11.443.169,11	26,51	4.558.711,42
EDUCAÇÃO	17.389.870,65	19.048.317,00	3.827.765,36	13.152.904,19	26,00	5.895.412,81	3.301.181,68	11.833.848,34	27,42	7.214.468,66
CULTURA	432.000,00	685.983,44	260.210,94	441.108,33	0,87	244.875,11	262.746,69	410.708,63	0,95	275.274,81
URBANISMO	1.561.500,00	2.598.934,23	259.598,61	1.577.133,79	3,12	1.021.800,44	171.539,00	1.465.222,04	3,39	1.133.712,19
HABITAÇÃO	1.510.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.268.558,76	1.328.289,01	153.643,90	823.443,10	1,63	504.845,91	167.025,85	689.581,21	1,60	638.707,80
AGRICULTURA	1.837.441,24	2.220.638,84	191.287,04	940.653,35	1,86	1.279.985,49	339.888,80	919.131,73	2,13	1.301.507,11
INDÚSTRIA	487.000,00	212.000,00	40.257,72	93.233,52	0,18	118.766,48	33.979,99	86.599,21	0,20	125.400,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	6.524,08	15.535,36	0,03	30.464,64	6.524,08	14.513,38	0,03	31.486,62
ENERGIA	234.000,00	234.000,00	23.726,71	88.242,63	0,17	145.757,37	24.146,71	88.242,63	0,20	145.757,37
TRANSPORTE	4.961.500,00	6.367.020,65	1.125.787,97	3.740.532,57	7,40	2.626.488,08	1.778.090,85	3.596.898,91	8,33	2.770.121,74
DESPORTO E LAZER	596.910,31	601.534,01	89.904,37	210.033,98	0,42	391.500,03	101.799,92	207.084,10	0,48	394.449,91
ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00	3.125.209,00	802.496,42	2.492.729,12	4,93	632.479,88	802.496,42	2.492.729,12	5,78	632.479,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	58.889.640,00	76.701.795,99	19.044.383,33	50.579.407,96	100,00	26.122.388,03	14.818.664,18	43.163.475,08	100,00	33.538.320,91

Publicado por:

Marcia Renata Rosa

Código Identificador:E4C6D688

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.889.640,00	76.701.795,99	19.044.383,33	50.579.407,96	100,00	26.122.388,03	14.818.664,18	43.163.475,08	100,00	33.538.320,91
LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	410.909,07	1.525.634,94	3,02	1.391.565,06	410.909,07	1.525.634,94	3,53	1.391.565,06
AÇÃO LEGISLATIVA	2.917.200,00	2.917.200,00	410.909,07	1.525.634,94	3,02	1.391.565,06	410.909,07	1.525.634,94	3,53	1.391.565,06
ADMINISTRAÇÃO	6.560.876,25	16.237.159,03	8.284.508,53	11.248.859,69	22,24	4.988.299,34	3.684.348,38	6.370.909,63	14,76	9.866.249,40
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	352.000,00	352.000,00	58.781,02	211.576,71	0,42	140.423,29	58.781,02	211.576,71	0,49	140.423,29
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.013.000,00	1.063.000,00	130.993,66	590.814,04	1,17	472.185,96	134.536,76	589.669,87	1,37	473.330,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.433.876,25	14.157.159,03	8.019.066,26	10.220.523,34	20,21	3.936.635,69	3.436.694,98	5.367.672,48	12,44	8.789.486,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	5.991,06	6.441,06	0,01	63.558,94	5.991,06	6.441,06	0,01	63.558,94

CONTROLE INTERNO	191.000,00	191.000,00	19.824,96	84.581,41	0,17	106.418,59	19.694,96	84.126,38	0,19	106.873,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	158.000,00	61.000,00	0,00	3.561,67	0,01	57.438,33	0,00	3.561,67	0,01	57.438,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	307.000,00	307.000,00	49.851,57	131.361,46	0,26	175.638,54	28.649,60	107.861,46	0,25	199.138,54
COMUNICAÇÃO SOCIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	98.000,00	110.000,00	0,00	60.000,00	0,12	50.000,00	0,00	60.000,00	0,14	50.000,00
DEFESA CIVIL	98.000,00	110.000,00	0,00	60.000,00	0,12	50.000,00	0,00	60.000,00	0,14	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.750,00	4.072.630,25	444.673,58	1.910.430,89	3,78	2.162.199,36	484.035,70	1.854.402,57	4,30	2.218.227,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	193.056,38	20.737,02	73.992,37	0,15	119.064,01	16.534,02	68.289,37	0,16	124.767,01
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	550.000,00	501.000,00	2.166,33	3.004,33	0,01	497.995,67	3.004,33	3.004,33	0,01	497.995,67
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	595.950,00	1.066.109,01	98.374,04	569.903,20	1,13	496.205,81	104.155,04	565.113,04	1,31	500.995,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.976.800,00	2.262.464,86	323.396,19	1.263.530,99	2,50	998.933,87	360.342,31	1.217.995,83	2,82	1.044.469,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	26.390,46	104.799,53	0,21	70.200,47	26.390,46	104.799,53	0,24	70.200,47
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	175.000,00	175.000,00	26.390,46	104.799,53	0,21	70.200,47	26.390,46	104.799,53	0,24	70.200,47
SAÚDE	12.279.032,79	16.001.880,53	3.096.698,57	12.154.132,97	24,03	3.847.747,56	3.223.560,58	11.443.169,11	26,51	4.558.711,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.100,00	118.100,00	700,00	3.935,00	0,01	114.165,00	700,00	3.935,00	0,01	114.165,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.500.361,86	13.068.209,60	2.628.618,10	10.222.593,11	20,21	2.845.616,49	2.538.804,04	9.620.137,47	22,29	3.448.072,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.231.740,00	2.318.740,00	421.252,77	1.722.326,94	3,41	596.413,06	597.704,08	1.618.441,26	3,75	700.298,74
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	321.830,93	306.830,93	32.643,42	160.513,82	0,32	146.317,11	67.094,22	159.040,32	0,37	147.790,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	190.000,00	13.484,28	44.764,10	0,09	145.235,90	19.258,24	41.615,06	0,10	148.384,94
EDUCAÇÃO	17.389.870,65	19.048.317,00	3.827.765,36	13.152.904,19	26,00	5.895.412,81	3.301.181,68	11.833.848,34	27,42	7.214.468,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00	365.000,00	71.215,74	303.681,22	0,60	61.318,78	70.615,74	302.981,22	0,70	62.018,78
ENSINO FUNDAMENTAL	11.950.960,34	12.185.087,44	2.092.200,37	7.297.098,04	14,43	4.887.989,40	2.034.118,34	6.919.228,34	16,03	5.265.859,10
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.441.610,31	5.795.929,56	1.546.732,30	5.126.245,85	10,14	669.683,71	1.083.879,35	4.190.808,40	9,71	1.605.121,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.000,00	109.000,00	30.884,76	108.531,39	0,21	468,61	26.937,96	104.584,59	0,24	4.415,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	593.300,00	593.300,00	86.732,19	317.347,69	0,63	275.952,31	85.630,29	316.245,79	0,73	277.054,21
CULTURA	432.000,00	685.983,44	260.210,94	441.108,33	0,87	244.875,11	262.746,69	410.708,63	0,95	275.274,81
DIFUSÃO CULTURAL	432.000,00	685.983,44	260.210,94	441.108,33	0,87	244.875,11	262.746,69	410.708,63	0,95	275.274,81
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
URBANISMO	1.561.500,00	2.598.934,23	259.598,61	1.577.133,79	3,12	1.021.800,44	171.539,00	1.465.222,04	3,39	1.133.712,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	13.334,02	46.002,37	0,09	44.997,63	13.334,02	46.002,37	0,11	44.997,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	502.500,00	1.539.934,23	60.767,34	960.712,44	1,90	579.221,79	451,48	900.396,58	2,09	639.537,65
SERVIÇOS URBANOS	968.000,00	968.000,00	185.497,25	570.418,98	1,13	397.581,02	157.753,50	518.823,09	1,20	449.176,91
HABITAÇÃO	1.510.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.500.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.268.558,76	1.328.289,01	153.643,90	823.443,10	1,63	504.845,91	167.025,85	689.581,21	1,60	638.707,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	95.000,00	14.409,02	49.002,37	0,10	45.997,63	14.409,02	49.002,37	0,11	45.997,63
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	203.000,00	327.000,00	35.203,01	215.648,93	0,43	111.351,07	52.718,49	120.158,79	0,28	206.841,21
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	687.558,76	692.877,76	90.962,97	450.492,98	0,89	242.384,78	86.951,34	412.741,23	0,96	280.136,53
CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	48.000,00	0,00	47.459,42	0,09	540,58	0,00	47.459,42	0,11	540,58
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	156.000,00	165.411,25	13.068,90	60.839,40	0,12	104.571,85	12.947,00	60.219,40	0,14	105.191,85
AGRICULTURA	1.837.441,24	2.220.638,84	191.287,04	940.653,35	1,86	1.279.985,49	339.888,80	919.131,73	2,13	1.301.507,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	14.334,00	48.177,31	0,10	46.822,69	14.334,00	48.177,31	0,11	46.822,69
EXTENSÃO RURAL	1.323.830,93	1.620.858,13	162.989,92	724.174,88	1,43	896.683,25	252.032,56	702.653,26	1,63	918.204,87
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	418.610,31	504.780,71	13.963,12	168.301,16	0,33	336.479,55	73.522,24	168.301,16	0,39	336.479,55
INDÚSTRIA	487.000,00	212.000,00	40.257,72	93.233,52	0,18	118.766,48	33.979,99	86.599,21	0,20	125.400,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	13.334,02	46.577,37	0,09	48.422,63	13.334,02	46.577,37	0,11	48.422,63
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	392.000,00	117.000,00	26.923,70	46.656,15	0,09	70.343,85	20.645,97	40.021,84	0,09	76.978,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	6.524,08	15.535,36	0,03	30.464,64	6.524,08	14.513,38	0,03	31.486,62
TURISMO	46.000,00	46.000,00	6.524,08	15.535,36	0,03	30.464,64	6.524,08	14.513,38	0,03	31.486,62
ENERGIA	234.000,00	234.000,00	23.726,71	88.242,63	0,17	145.757,37	24.146,71	88.242,63	0,20	145.757,37
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	184.000,00	184.000,00	23.726,71	88.242,63	0,17	95.757,37	24.146,71	88.242,63	0,20	95.757,37
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	4.961.500,00	6.367.020,65	1.125.787,97	3.740.532,57	7,40	2.626.488,08	1.778.090,85	3.596.898,91	8,33	2.770.121,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	13.534,00	46.080,06	0,09	44.919,94	13.534,00	46.080,06	0,11	44.919,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.870.500,00	6.276.020,65	1.112.253,97	3.694.452,51	7,30	2.581.568,14	1.764.556,85	3.550.818,85	8,23	2.725.201,80
DESPORTO E LAZER	596.910,31	601.534,01	89.904,37	210.033,98	0,42	391.500,03	101.799,92	207.084,10	0,48	394.449,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	110.000,00	15.984,02	65.702,37	0,13	44.297,63	16.259,02	64.127,37	0,15	45.872,63

DESPORTO COMUNITÁRIO	436.300,00	440.923,70	65.820,35	134.321,21	0,27	306.602,49	77.440,90	132.946,33	0,31	307.977,37
LAZER	50.610,31	50.610,31	8.100,00	10.010,40	0,02	40.599,91	8.100,00	10.010,40	0,02	40.599,91
ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00	3.125.209,00	802.496,42	2.492.729,12	4,93	632.479,88	802.496,42	2.492.729,12	5,78	632.479,88
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.400.000,00	2.400.000,00	455.889,87	1.794.031,74	3,55	605.968,26	455.889,87	1.794.031,74	4,16	605.968,26
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	550.000,00	550.000,00	171.397,55	523.488,38	1,03	26.511,62	171.397,55	523.488,38	1,21	26.511,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	175.209,00	175.209,00	175.209,00	0,35	0,00	175.209,00	175.209,00	0,41	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	58.889.640,00	76.701.795,99	19.044.383,33	50.579.407,96	100,00	26.122.388,03	14.818.664,18	43.163.475,08	100,00	33.538.320,91

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E8D6E952

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	41.264.932,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:574B1761

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão	atualiza
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.139.312,02	5.064.545,88	4.857.645,16	7.565.301,34	5.969.422,87	5.799.413,19	5.137.529,95	5.407.847,90	5.282.874,79	5.870.784,75	7.207.511,66	6.303.395,05	69.605.584,56	68.425.905,96	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.450,62	312.765,21	292.715,54	607.283,20	266.246,30	311.753,76	373.699,14	288.964,15	247.556,78	331.267,26	417.970,48	487.862,30	4.469.534,74	4.863.000,00	
IPTU	50.024,39	43.475,15	25.253,73	42.376,81	15.755,73	11.809,53	19.945,89	18.731,83	13.633,38	8.236,33	47.542,74	135.716,72	432.502,23	441.000,00	
ISS	56.650,38	59.551,19	57.119,65	92.132,03	72.283,70	46.965,83	57.195,49	62.309,07	45.747,24	49.049,22	77.192,76	88.331,91	764.528,47	906.000,00	
ITBI	276.240,72	61.544,68	56.633,67	171.012,04	38.958,96	65.233,23	76.799,78	27.421,41	23.675,60	119.324,70	112.331,25	15.057,44	1.044.233,48	1.807.000,00	
IRRF	121.949,64	124.321,52	132.308,70	280.176,49	103.546,62	151.665,82	152.147,00	151.947,53	140.359,39	135.075,21	161.341,36	225.135,63	1.879.974,91	1.352.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.585,49	23.872,67	21.399,79	21.585,83	35.701,29	36.079,35	67.610,98	28.554,31	24.141,17	19.581,80	19.562,37	23.620,60	348.295,65	357.000,00	
Contribuições	14.627,37	14.777,85	14.285,95	16.083,39	15.807,92	14.864,22	16.353,67	15.012,20	15.660,29	15.265,07	16.016,45	14.652,67	183.407,05	180.000,00	
Receita patrimonial	101.945,56	109.835,63	91.976,18	87.653,98	103.743,37	117.641,55	108.773,61	115.632,60	126.453,48	139.303,30	184.089,44	146.695,91	1.433.744,61	685.234,11	
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.945,56	109.835,63	91.976,18	87.653,98	103.743,37	117.641,55	108.773,61	115.632,60	126.453,48	139.303,30	184.089,44	146.695,91	1.433.744,61	685.234,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências correntes	4.484.370,82	4.618.562,68	4.451.352,54	6.800.409,59	5.521.047,05	5.350.470,88	4.631.596,04	4.959.847,84	4.886.717,40	5.268.973,26	6.578.891,12	5.646.436,78	63.198.676,00	62.547.671,85	
Cota parte do FPM	1.891.543,92	1.582.246,99	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	25.902.470,86	26.550.000,00	
Cota parte do ICMS	1.416.459,63	1.593.308,84	1.346.128,09	1.700.924,09	1.551.000,80	1.295.040,18	1.338.198,18	1.572.575,83	1.176.733,00	1.401.777,40	1.624.551,15	1.314.307,16	17.331.004,35	18.000.000,00	
Cota parte do IPVA	31.591,58	53.426,10	26.752,48	42.563,90	455.208,68	194.656,66	178.226,62	168.923,36	173.690,90	60.835,67	58.588,74	51.669,72	1.496.134,41	1.650.000,00	
Cota parte do ITR	84.961,31	272.482,41	21.097,90	21.250,86	9.790,70	3.774,27	1.764,52	4.588,11	5.064,94	10.048,88	6.021,72	4.841,10	445.686,72	470.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	29.013,04	19.697,84	21.875,09	25.681,40	17.671,67	20.004,43	21.785,42	20.453,99	19.871,46	22.622,06	19.409,22	21.439,70	259.525,32	220.000,00	
Transferências do FUNDEB	604.959,11	712.126,94	656.743,83	779.910,50	1.024.538,29	855.155,19	785.440,63	868.449,69	775.379,05	825.080,72	791.524,80	744.044,79	9.423.353,54	9.250.000,00	
Outras transferências correntes	425.842,23	385.273,56	353.406,76	962.924,47	478.391,22	318.943,20	552.540,50	542.859,20	462.787,39	613.729,42	1.624.691,52	1.619.111,33	8.340.500,80	6.407.671,85	
Outras receitas correntes	6.917,65	8.604,51	7.314,95	53.871,18	62.578,23	4.682,78	7.107,49	28.391,11	6.486,84	115.975,86	10.544,17	7.747,39	320.222,16	140.000,00	
DEDUÇÕES (II)	609.249,90	704.232,40	688.240,35	812.762,04	803.623,48	835.274,46	672.598,95	709.707,76	734.399,95	770.749,45	630.833,49	656.656,09	8.628.328,32	8.968.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	609.249,90	704.232,40	688.240,35	812.762,04	803.623,48	835.274,46	672.598,95	709.707,76	734.399,95	770.749,45	630.833,49	656.656,09	8.628.328,32	8.968.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.530.062,12	4.360.313,48	4.169.404,81	6.752.539,30	5.165.799,39	4.964.138,73	4.464.931,00	4.698.140,14	4.548.474,84	5.100.035,30	6.576.678,17	5.646.738,96	60.977.256,24	59.457.905,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	650.000,00	2.113.000,00	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.530.062,12	4.360.313,48	4.169.404,81	6.489.539,30	5.165.799,39	4.964.138,73	4.464.931,00	4.698.140,14	4.548.474,84	5.100.035,30	5.376.678,17	4.996.738,96	58.864.256,24	58.957.905,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	76.248,00	76.248,00	76.248,00	152.496,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	1.037.016,00	991.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.453.814,12	4.284.065,48	4.093.156,81	6.337.043,30	5.083.827,39	4.882.166,73	4.382.959,00	4.616.168,14	4.466.502,84	5.018.063,30	5.294.706,17	4.914.766,96	57.827.240,24	57.966.705,96	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2025 11:40															

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:86D570F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A AGOSTO DE 2025															
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)															

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.506.000,00	4.506.000,00	2.470.468,30	54,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	441.000,00	441.000,00	271.372,15	61,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.807.000,00	1.807.000,00	478.802,37	26,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	906.000,00	906.000,00	499.075,22	55,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.352.000,00	1.352.000,00	1.221.218,56	90,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.840.000,00	44.840.000,00	29.069.219,47	64,83
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	16.115.372,94	65,78
Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	45.894,24	9,76
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.341.800,35	81,32
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	11.274.183,70	62,63
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	163.257,95	74,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	128.710,29	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.346.000,00	49.346.000,00	31.539.687,77	63,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.692.961,8	8.271.129,8	7.752.593,70	93,73	7.585.520,68	91,71	7.514.709,04	90,85
Despesas Correntes	6.137.300,0	7.865.468,0	7.696.469,86	97,85	7.529.396,84	95,73	7.458.585,20	94,83
Despesas de Capital	555.661,86	405.661,86	56.123,84	13,84	56.123,84	13,84	56.123,84	13,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.700.000,0	1.700.000,0	1.607.693,19	94,57	1.522.533,69	89,56	1.413.871,99	83,17
Despesas Correntes	1.700.000,0	1.700.000,0	1.607.693,19	94,57	1.522.533,69	89,56	1.413.871,99	83,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	185.000,00	118.000,00	3.935,00	3,33	3.935,00	3,33	3.935,00	3,33
Despesas Correntes	185.000,00	118.000,00	3.935,00	3,33	3.935,00	3,33	3.935,00	3,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.577.961,8	10.089.129,	9.364.221,89	92,81	9.111.989,37	90,31	8.932.516,03	88,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.364.221,89	9.111.989,37	8.932.516,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	98.229,42	98.229,42	98.229,42
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.265.992,47	9.013.759,95	8.834.286,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.730.953,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.535.039,30	4.282.806,78	4.103.333,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,38	28,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício)	Despesas custeadas no exercício	de	Saldo final (não aplicado) (I) = (h

	atual)	referência			- (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	4.730.953,1	9.265.992,4	4.535.039,3	0,00	98.229,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.633.268,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.220.840,00	3.720.840,00	4.008.075,78	107,72
Proveniente da União	3.220.840,00	3.720.840,00	3.580.588,67	96,23
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	427.487,11	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	136.400,00	136.400,01	244.946,01	179,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.357.240,00	3.857.240,01	4.253.021,79	110,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.742.400,0	4.608.479,7	2.298.515,71	49,88	1.863.133,09	40,43	1.808.161,97	39,24
Despesas Correntes	2.732.400,0	3.898.479,7	1.809.591,75	46,42	1.595.072,13	40,92	1.540.101,01	39,51
Despesas de Capital	10.000,00	710.000,00	488.923,96	68,86	268.060,96	37,76	268.060,96	37,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	431.740,00	518.740,00	114.633,75	22,10	95.907,57	18,49	89.855,67	17,32
Despesas Correntes	431.740,00	518.740,00	114.633,75	22,10	95.907,57	18,49	89.855,67	17,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	7.960,90	33,17	7.960,90	33,17	7.960,90	33,17
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	7.960,90	33,17	7.960,90	33,17	7.960,90	33,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	190.000,00	44.715,35	23,53	41.566,31	21,88	35.973,37	18,93
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	44.715,35	23,53	41.566,31	21,88	35.973,37	18,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.238.240,0	5.341.319,7	2.465.825,71	46,17	2.008.567,87	37,60	1.941.951,91	36,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	9.435.361,8	12.879.609,	10.051.109,41	78,04	9.448.653,77	73,36	9.322.871,01	72,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.131.740,0	2.218.740,0	1.722.326,94	77,63	1.618.441,26	72,94	1.503.727,66	67,77
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	7.960,90	33,17	7.960,90	33,17	7.960,90	33,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	190.000,00	44.715,35	23,53	41.566,31	21,88	35.973,37	18,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	185.100,00	118.100,00	3.935,00	3,33	3.935,00	3,33	3.935,00	3,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.816.201,	15.430.449,	11.830.047,60	76,67	11.120.557,24	72,07	10.874.467,94	70,47

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:D3F34E09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR - 4º BIM. 2025

CONSOLIDADO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO A AGOSTO DE 2025															
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo k=(f+g)-
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.040,57	0,00	0,00	0,00	4.040,57	211.566,43	353.428,14	310.077,09	310.077,09	21.013,24	233.904,24	237.944,81			
EXECUTIVO															
Município de Santa Maria do Oeste	4.040,57	0,00	0,00	0,00	4.040,57	211.566,43	353.428,14	310.077,09	310.077,09	21.013,24	233.904,24	237.944,81			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.519,50	0,00	0,00	0,00	1.519,50	19.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,00	21.443,50			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	106.150,21			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.069,67	0,00	0,00	0,00	1.069,67	0,00	32.354,29	0,00	0,00	21.013,24	11.341,05	12.410,72			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.538,22	311.916,91	300.920,15	300.920,15	0,00	95.534,98	95.534,98			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	414,77	0,00	0,00	0,00	414,77	280,00	9.156,94	9.156,94	9.156,94	0,00	280,00	694,77			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891,03	0,00	0,00	0,00	891,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,03			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) =	4.040,57	0,00	0,00	0,00	4.040,57	211.566,43	353.428,14	310.077,09	310.077,09	21.013,24	233.904,24	237.944,81			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:D4A2F5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	54.798.188,07	87.149.303,81	23.209.539,96	61.592.682,32	100,00	25.556.621,49	19.701.689,31	49.772.480,78	100,00	37.376.823,03
LEGISLATIVA	2.515.000,00	2.515.000,00	410.212,03	1.526.080,20	2,48	988.919,80	366.757,21	1.304.689,06	2,62	1.210.310,94
AÇÃO LEGISLATIVA	2.515.000,00	2.515.000,00	410.212,03	1.526.080,20	2,48	988.919,80	366.757,21	1.304.689,06	2,62	1.210.310,94
ADMINISTRAÇÃO	7.106.368,53	6.013.413,30	1.540.573,33	4.149.714,63	6,74	1.863.698,67	1.938.241,27	4.023.959,44	8,08	1.989.453,86
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	420.000,00	387.148,35	90.807,97	258.064,63	0,42	129.083,72	90.807,97	256.070,63	0,51	131.077,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	830.000,00	877.960,82	504.916,48	711.163,01	1,15	166.797,81	504.916,48	711.163,01	1,43	166.797,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.164.368,53	4.237.988,55	822.648,83	2.852.474,74	4,63	1.385.513,81	1.220.316,77	2.728.713,55	5,48	1.509.275,00
CONTROLE INTERNO	109.000,00	85.189,98	21.865,06	58.388,27	0,09	26.801,71	21.865,06	58.388,27	0,12	26.801,71
DEMAIS SUBFUNÇÕES	313.000,00	231.013,75	60.134,03	159.961,99	0,26	71.051,76	60.134,03	159.961,99	0,32	71.051,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	202.000,00	189.511,23	40.200,96	107.961,37	0,18	81.549,86	40.200,96	107.961,37	0,22	81.549,86
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	68.000,00	4.600,62	0,00	1.700,62	0,00	2.900,00	0,00	1.700,62	0,00	2.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.543.347,00	5.413.997,99	620.439,16	1.908.004,02	3,10	3.505.993,97	553.710,26	1.669.401,65	3,35	3.744.596,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	185.899,00	2.299.076,75	100.109,70	237.965,72	0,39	2.061.111,03	60.752,12	162.082,28	0,33	2.136.994,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.332.448,00	2.911.637,53	489.169,70	1.546.811,76	2,51	1.364.825,77	474.519,13	1.422.688,07	2,86	1.488.949,46
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.000,00	203.283,71	31.159,76	123.226,54	0,20	80.057,17	18.439,01	84.631,30	0,17	118.652,41
SAÚDE	11.589.312,98	18.476.863,48	4.293.478,47	13.720.642,76	22,28	4.756.220,72	3.939.976,06	12.272.330,57	24,66	6.204.532,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	543.000,00	1.086.219,70	332.824,64	880.289,10	1,43	205.930,60	324.413,64	870.623,10	1,75	215.596,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.361.330,00	3.519.709,86	802.248,88	2.695.576,40	4,38	824.133,46	806.346,69	2.450.091,08	4,92	1.069.618,78
ATENÇÃO BÁSICA	7.726.382,98	12.350.171,12	2.767.310,95	9.045.996,96	14,69	3.304.174,16	2.407.958,20	7.886.032,70	15,84	4.464.138,42
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.300,00	283.969,22	328,00	93.362,45	0,15	190.606,77	18.475,09	86.013,37	0,17	197.955,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000,00	785.753,91	285.778,70	730.409,04	1,19	55.344,87	285.778,70	730.409,04	1,47	55.344,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	320.300,00	451.039,67	104.987,30	275.008,81	0,45	176.030,86	97.003,74	249.161,28	0,50	201.878,39
TRABALHO	580.000,00	630.000,00	121.262,07	423.342,09	0,69	206.657,91	121.262,07	423.342,09	0,85	206.657,91
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	580.000,00	630.000,00	121.262,07	423.342,09	0,69	206.657,91	121.262,07	423.342,09	0,85	206.657,91
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	13.602.327,56	17.053.671,22	3.493.963,96	10.945.426,38	17,77	6.108.244,84	3.648.107,76	10.322.015,54	20,74	6.731.655,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.002,00	1.073.272,17	382.922,00	988.320,96	1,60	84.951,21	386.909,48	978.311,82	1,97	94.960,35
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.062.111,51	2.484.031,52	122.245,30	882.038,11	1,43	1.601.993,41	144.299,11	791.966,62	1,59	1.692.064,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	31.335,35	0,00	0,00	0,00	31.335,35	0,00	0,00	0,00	31.335,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.000,00	208.000,00	0,00	127.200,00	0,21	80.800,00	15.900,00	127.200,00	0,26	80.800,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.323,30	1.949.296,99	598.287,55	1.726.008,27	2,80	223.288,72	694.128,50	1.676.272,06	3,37	273.024,93
ENSINO FUNDAMENTAL	8.825.409,75	8.777.839,67	2.142.024,66	5.896.711,39	9,57	2.881.128,28	2.041.621,72	5.695.061,12	11,44	3.082.778,55
ENSINO MÉDIO	1.060.480,00	2.312.780,07	186.451,75	1.232.098,54	2,00	1.080.681,53	303.216,25	960.154,81	1,93	1.352.625,26
ENSINO SUPERIOR	1,00	217.115,45	62.032,70	93.049,11	0,15	124.066,34	62.032,70	93.049,11	0,19	124.066,34
CULTURA	1.089.000,00	1.576.007,97	1.006.439,06	1.037.339,63	1,68	538.668,34	1.004.939,06	1.035.839,63	2,08	540.168,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	968.000,00	1.487.440,00	979.574,00	982.174,00	1,59	505.266,00	978.074,00	980.674,00	1,97	506.766,00
DIFUSÃO CULTURAL	121.000,00	88.567,97	26.865,06	55.165,63	0,09	33.402,34	26.865,06	55.165,63	0,11	33.402,34
URBANISMO	5.095.945,14	6.594.703,75	1.012.275,53	4.923.488,28	7,99	1.671.215,47	896.361,42	3.824.773,14	7,68	2.769.930,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	315.039,44	90.373,06	191.988,84	0,31	123.050,60	90.568,16	191.598,64	0,38	123.440,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.803.358,58	2.312.260,78	0,00	1.828.797,57	2,97	483.463,21	194.078,81	1.356.396,49	2,73	955.864,29
SERVIÇOS URBANOS	3.222.586,56	3.967.403,53	921.902,47	2.902.701,87	4,71	1.064.701,66	611.714,45	2.276.778,01	4,57	1.690.625,52
SANEAMENTO	3.300.415,00	3.942.650,34	543.276,36	2.146.251,16	3,48	1.796.399,18	485.244,00	1.695.466,08	3,41	2.247.184,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	999.574,99	952.313,30	143.641,80	593.419,98	0,96	358.893,32	162.680,58	570.718,03	1,15	381.595,27
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	799.415,00	1.256.425,57	0,00	322.098,87	0,52	934.326,70	23.475,05	45.573,92	0,09	1.210.851,65
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.476.425,01	1.708.911,47	399.634,56	1.230.732,31	2,00	478.179,16	299.088,37	1.079.174,13	2,17	629.737,34
GESTÃO AMBIENTAL	424.000,00	472.967,10	38.938,65	179.069,62	0,29	293.897,48	37.517,69	176.596,38	0,35	296.370,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	345.967,10	37.342,76	167.751,45	0,27	178.215,65	36.894,56	167.303,25	0,34	178.663,85
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	84.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	903,12	1.429,26	0,00	8.570,74	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Paraná , 26 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV Nº 3372										
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	32.999,00	692,77	9.888,91	0,02	23.110,09	623,13	9.293,13	0,02	23.705,87
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	845.015,52	122.316,08	495.573,04	0,80	349.442,48	122.745,32	483.525,41	0,97	361.490,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	323.862,47	84.481,50	271.213,65	0,44	52.648,82	84.481,50	271.213,65	0,54	52.648,82
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	521.153,05	37.834,58	224.359,39	0,36	296.793,66	38.263,82	212.311,76	0,43	308.841,29
TRANSPORTE	4.483.971,86	20.078.733,39	8.741.388,09	17.530.515,86	28,46	2.548.217,53	5.949.514,54	10.851.239,33	21,80	9.227.494,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	55.000,00	-2.075,33	13.975,77	0,02	41.024,23	12.885,77	13.975,77	0,03	41.024,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.368.971,86	20.023.733,39	8.743.463,42	17.516.540,09	28,44	2.507.193,30	5.936.628,77	10.837.263,56	21,77	9.186.469,83
DESPORTO E LAZER	487.500,00	2.010.279,75	1.033.872,87	1.729.865,39	2,81	280.414,36	406.208,35	811.933,20	1,63	1.198.346,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.500,00	303.193,58	55.293,27	184.449,15	0,30	118.744,43	83.358,35	184.449,15	0,37	118.744,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	153.000,00	1.707.086,17	978.579,60	1.545.416,24	2,51	161.669,93	322.850,00	627.484,05	1,26	1.079.602,12
ENCARGOS ESPECIAIS	1.226.000,00	1.226.000,00	231.104,30	877.369,26	1,42	348.630,74	231.104,30	877.369,26	1,76	348.630,74
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.206.000,00	1.206.000,00	231.104,30	877.369,26	1,42	328.630,74	231.104,30	877.369,26	1,76	328.630,74
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.803.188,07	87.154.303,81	23.209.539,96	61.592.682,32	100,00	25.561.621,49	19.701.689,31	49.772.480,78	100,00	37.381.823,03
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/09/2025, às 09:05:40.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0C4C7B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR					Exercício de 2025	
CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO						
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			4.532.771,49	4.532.771,49	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			662.323,37	662.323,37	274.275,88	41,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			980.351,25	980.351,25	1.333.734,25	136,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			1.380.096,87	1.380.096,87	927.554,17	67,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			1.510.000,00	1.510.000,00	1.276.470,45	84,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			36.639.409,21	36.639.409,21	28.885.067,58	78,84
Cota-Parte FPM			21.000.000,00	21.000.000,00	17.025.171,81	81,07
Cota-Parte ITR			758.722,29	758.722,29	165.371,89	21,80
Cota-Parte IPVA			1.255.686,92	1.255.686,92	1.210.534,24	96,40
Cota-Parte ICMS			13.480.000,00	13.480.000,00	10.197.800,30	75,65
Cota-Parte IPI-Exportação			145.000,00	145.000,00	147.973,44	102,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	138.215,90	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			41.172.180,70	41.172.180,70	32.697.102,33	79,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.452.843,22	4.859.129,33	3.051.515,91	62,80	2.787.404,26	57,36	2.745.808,73	56,51
Despesas Correntes	3.390.303,22	4.632.589,33	2.836.515,91	61,23	2.572.404,26	55,53	2.530.808,73	54,63

Despesas de Capital	62.540,00	226.540,00	215.000,00	94,91	215.000,00	94,91	215.000,00	94,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.903.547,66	2.979.516,43	2.372.585,75	79,63	2.127.100,43	71,39	2.113.787,87	70,94
Despesas Correntes	1.903.547,66	2.979.516,43	2.372.585,75	79,63	2.127.100,43	71,39	2.113.787,87	70,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	490.500,00	937.711,74	794.894,84	84,77	785.228,84	83,74	784.888,84	83,70
Despesas Correntes	490.500,00	937.711,74	794.894,84	84,77	785.228,84	83,74	784.888,84	83,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.846.890,88	8.776.357,50	6.218.996,50	70,86	5.699.733,53	64,94	5.644.485,44	64,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.218.996,50	5.699.733,53	5.644.485,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.218.996,50	5.699.733,53	5.644.485,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.904.565,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			795.168,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,02	17,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025		4.904.565,35	5.699.733,53	795.168,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.168,18
Empenhos do exercício anterior 2024		6.830.359,25	10.457.718,15	3.627.358,90	167.579,16	0,00	0,00	0,00	167.579,16	0,00	3.627.358,90
Empenhos de 2023		5.895.531,03	9.367.352,98	3.471.821,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.471.821,95
Empenhos de 2022		5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021 e anteriores		4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
--	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas	Custeadas	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Referência	no Exercício de	
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.067.920,00	3.067.920,00	4.944.773,96	161,18
Proveniente da União	3.067.920,00	3.067.920,00	3.912.759,25	127,54
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.032.014,71	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	196,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.067.920,00	3.067.920,00	4.944.970,56	161,18

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E71A1CAC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.273.539,76	7.491.041,79	3.365.793,12	44,93	2.469.940,51	32,97	2.438.164,57	32,55
Despesas Correntes	3.440.959,76	5.996.144,48	2.463.635,56	41,09	2.099.027,53	35,01	2.067.251,59	34,48
Despesas de Capital	832.580,00	1.494.897,31	902.157,56	60,35	370.912,98	24,81	370.912,98	24,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	457.782,34	540.193,43	322.990,65	59,79	322.990,65	59,79	322.990,44	59,79
Despesas Correntes	457.782,34	540.193,43	322.990,65	59,79	322.990,65	59,79	322.990,44	59,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	203.300,00	283.969,22	93.362,45	32,88	86.013,37	30,29	67.538,28	23,78
Despesas Correntes	203.300,00	283.969,22	93.362,45	32,88	86.013,37	30,29	67.538,28	23,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	320.300,00	451.039,67	275.008,81	60,97	249.161,28	55,24	249.161,28	55,24
Despesas Correntes	187.110,00	292.999,70	248.958,84	84,97	240.975,28	82,24	240.975,28	82,24
Despesas de Capital	133.190,00	158.039,97	26.049,97	16,48	8.186,00	5,18	8.186,00	5,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.000,00	785.753,91	730.409,04	92,96	730.409,04	92,96	730.409,04	92,96
Despesas Correntes	435.000,00	785.753,91	730.409,04	92,96	730.409,04	92,96	730.409,04	92,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.500,00	148.507,96	85.394,26	57,50	85.394,26	57,50	85.394,26	57,50
Despesas Correntes	52.500,00	148.507,96	85.394,26	57,50	85.394,26	57,50	85.394,26	57,50
Despesas de Capital	0,00	0,00						

MUNICÍPIO DE TERRA BOA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	111.689.200,00	131.775.319,19	21.643.994,76	83.864.699,91	94,27	47.910.619,28	21.132.898,63	73.443.264,04	93,76	58.332.055,15
LEGISLATIVA	1.847.433,00	1.847.433,00	227.490,65	931.599,93	1,05	915.833,07	227.490,65	931.599,93	1,19	915.833,07
Ação Legislativa	1.847.433,00	1.847.433,00	227.490,65	931.599,93	1,05	915.833,07	227.490,65	931.599,93	1,19	915.833,07
ADMINISTRAÇÃO	10.587.500,00	11.241.431,14	1.065.949,97	7.408.407,71	8,33	3.833.023,43	1.768.011,82	6.161.854,64	7,87	5.079.576,50
Administração Geral	8.708.750,00	9.359.864,05	982.590,65	6.919.807,09	7,78	2.440.056,96	1.664.056,78	5.733.894,81	7,32	3.625.969,24
Administração Financeira	1.787.500,00	1.790.317,09	70.493,80	434.078,48	0,49	1.356.238,61	91.089,52	373.437,69	0,48	1.416.879,40
Controle Externo	91.250,00	91.250,00	12.865,52	54.522,14	0,06	36.727,86	12.865,52	54.522,14	0,07	36.727,86
SEGURANÇA PÚBLICA	263.000,00	213.000,00	25.838,95	124.008,14	0,14	88.991,86	25.838,95	124.008,14	0,16	88.991,86
Administração Geral	263.000,00	213.000,00	25.838,95	124.008,14	0,14	88.991,86	25.838,95	124.008,14	0,16	88.991,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.162.500,00	7.535.640,63	862.502,56	3.630.311,78	4,08	3.905.328,85	862.764,42	3.142.197,48	4,01	4.393.443,15
Administração Geral	840.500,00	877.550,16	155.163,59	614.479,33	0,69	263.070,83	154.865,45	602.327,95	0,77	275.222,21
Assistência ao Idoso	137.500,00	209.225,86	32.785,40	161.859,99	0,18	47.365,87	23.991,12	148.431,83	0,19	60.794,03
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.750,00	2.426.202,02	89.544,10	223.600,86	0,25	2.202.601,16	63.503,56	186.757,16	0,24	2.239.444,86
Assistência Comunitária	2.847.750,00	4.021.662,59	585.009,47	2.630.371,60	2,96	1.391.290,99	620.404,29	2.204.680,54	2,81	1.816.982,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.655.000,00	18.655.000,00	1.952.278,91	7.941.135,44	8,93	10.713.864,56	1.952.278,91	7.941.135,44	10,14	10.713.864,56
Previdência do Regime Estatutário	18.655.000,00	18.655.000,00	1.952.278,91	7.941.135,44	8,93	10.713.864,56	1.952.278,91	7.941.135,44	10,14	10.713.864,56
SAÚDE	34.578.579,50	44.255.264,31	8.241.843,26	32.218.031,23	36,22	12.037.233,08	8.550.614,57	29.000.198,74	37,02	15.255.065,57
Administração Geral	3.225.250,00	3.323.905,71	628.358,27	2.343.756,68	2,63	980.149,03	630.030,68	2.227.375,40	2,84	1.096.530,31
Atenção Básica	9.527.917,00	14.145.020,98	2.969.033,56	11.505.646,78	12,93	2.639.374,20	3.023.423,76	9.408.417,56	12,01	4.736.603,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.192.662,50	25.125.798,29	4.361.961,27	17.181.492,45	19,31	7.944.305,84	4.509.423,78	16.210.936,71	20,69	8.914.861,58
Suporte Profilático e Terapêutico	754.500,00	738.050,94	43.340,23	502.790,22	0,57	235.260,72	160.249,23	487.116,22	0,62	250.934,72
Vigilância Sanitária	574.750,00	553.488,39	121.236,39	417.854,76	0,47	135.633,63	111.304,61	402.749,65	0,51	150.738,74
Vigilância Epidemiológica	260.750,00	283.750,00	45.168,35	191.545,28	0,22	92.204,72	44.487,32	189.708,14	0,24	94.041,86
Alimentação e Nutrição	42.750,00	85.250,00	72.745,19	74.945,06	0,08	10.304,94	71.695,19	73.895,06	0,09	11.354,94
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	25.742.187,50	26.685.961,14	4.790.396,10	17.746.899,41	19,95	8.939.061,73	4.347.530,55	16.299.911,75	20,81	10.386.049,39
Administração Geral	1.987.437,50	2.201.195,29	550.883,74	1.624.500,45	1,83	576.694,84	251.640,88	1.178.289,72	1,50	1.022.905,57
Ensino Fundamental	11.030.500,00	11.141.188,71	1.963.261,49	7.558.422,83	8,50	3.582.765,88	1.885.301,97	7.145.968,20	9,12	3.995.220,51
Educação Infantil	12.048.250,00	12.625.767,28	2.226.609,08	8.013.212,13	9,01	4.612.555,15	2.106.894,27	7.532.993,11	9,62	5.092.774,17
Educação de Jovens e Adultos	65.500,00	65.500,00	3.813,29	26.711,65	0,03	38.788,35	3.813,29	26.711,65	0,03	38.788,35
Educação Especial	610.500,00	652.309,86	45.828,50	524.052,35	0,59	128.257,51	99.880,14	415.949,07	0,53	236.360,79
CULTURA	580.000,00	830.570,29	330.543,79	496.924,02	0,56	333.646,27	336.713,68	479.465,61	0,61	351.104,68
Administração Geral	470.250,00	720.620,29	305.417,95	396.479,64	0,45	324.140,65	311.729,38	382.016,79	0,49	338.603,50
Difusão Cultural	109.750,00	109.950,00	25.125,84	100.444,38	0,11	9.505,62	24.984,30	97.448,82	0,12	12.501,18
URBANISMO	4.678.300,00	6.077.774,21	1.216.604,02	3.338.867,77	3,75	2.738.906,44	606.720,27	2.401.951,57	3,07	3.675.822,64
Administração Geral	1.055.800,00	1.086.365,00	200.299,44	841.249,35	0,95	245.115,65	182.607,06	675.806,45	0,86	410.558,55
Infra-Estrutura Urbana	2.012.500,00	3.289.306,55	792.833,23	1.732.079,34	1,95	1.557.227,21	204.827,24	1.015.993,47	1,30	2.273.313,08
Serviços Urbanos	858.750,00	948.352,66	182.799,50	526.733,70	0,59	421.618,96	163.222,89	480.670,89	0,61	467.681,77
Turismo	751.250,00	753.750,00	40.671,85	238.805,38	0,27	514.944,62	56.063,08	229.480,76	0,29	524.269,24
HABITAÇÃO	169.250,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	169.200,00
Habitação Urbana	169.250,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	169.200,00	0,00	0,00	0,00	169.200,00
SANEAMENTO	355.250,00	416.020,00	40.809,19	203.204,49	0,23	212.815,51	62.460,15	163.594,49	0,21	252.425,51
Saneamento Básico Urbano	355.250,00	416.020,00	40.809,19	203.204,49	0,23	212.815,51	62.460,15	163.594,49	0,21	252.425,51
GESTÃO AMBIENTAL	1.826.200,00	1.828.970,31	135.305,68	1.228.851,34	1,38	600.118,97	249.903,23	970.591,53	1,24	858.378,78
Administração Geral	273.450,00	276.095,00	33.145,90	147.454,68	0,17	128.640,32	34.231,75	146.321,42	0,19	129.773,58
Preservação e Conservação Ambiental	1.551.750,00	1.551.875,31	102.159,78	1.081.396,66	1,22	470.478,65	215.671,48	824.270,11	1,05	727.605,20
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	559.750,00	1.444.385,20	25.410,18	970.483,06	1,09	473.902,14	31.860,18	138.933,06	0,18	1.305.452,14
Administração Geral	70.000,00	94.635,20	21.650,18	90.843,06	0,10	3.792,14	21.650,18	90.843,06	0,12	3.792,14
Extensão Rural	489.750,00	1.349.750,00	3.760,00	879.640,00	0,99	470.110,00	10.210,00	48.090,00	0,06	1.301.660,00

INDÚSTRIA	242.750,00	240.480,00	3.613,56	56.908,48	0,06	183.571,52	11.227,12	56.908,48	0,07	183.571,52
Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	98.480,00	0,00	0,00	0,00	98.480,00	0,00	0,00	0,00	98.480,00
Promoção Industrial	142.000,00	142.000,00	3.613,56	56.908,48	0,06	85.091,52	11.227,12	56.908,48	0,07	85.091,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	2.195.750,00	2.195.750,00	0,00	1.145.711,15	1,29	1.050.038,85	208.995,43	891.277,56	1,14	1.304.472,44
Conservação de Energia	1.737.750,00	1.737.750,00	0,00	725.431,32	0,82	1.012.318,68	120.410,40	525.401,45	0,67	1.212.348,55
Energia Elétrica	458.000,00	458.000,00	0,00	420.279,83	0,47	37.720,17	88.585,03	365.876,11	0,47	92.123,89
TRANSPORTE	3.596.250,00	5.660.900,00	2.493.538,57	4.409.642,55	4,96	1.251.257,45	1.512.009,27	3.261.170,40	4,16	2.399.729,60
Extensão Rural	716.750,00	816.750,00	170.015,61	583.400,90	0,66	233.349,10	204.743,90	537.628,45	0,69	279.121,55
Transporte Rodoviário	2.879.500,00	4.844.150,00	2.323.522,96	3.826.241,65	4,30	1.017.908,35	1.307.265,37	2.723.541,95	3,48	2.120.608,05
DESPORTO E LAZER	921.750,00	1.119.362,06	229.311,56	743.736,11	0,84	375.625,95	151.731,33	646.834,45	0,83	472.527,61
Administração Geral	158.250,00	159.562,06	31.317,27	95.597,60	0,11	63.964,46	34.920,77	90.953,36	0,12	68.608,70
Lazer	763.500,00	959.800,00	197.994,29	648.138,51	0,73	311.661,49	116.810,56	555.881,09	0,71	403.918,91
ENCARGOS ESPECIAIS	725.250,00	1.355.676,90	2.557,81	1.269.977,30	1,43	85.699,60	226.748,10	831.630,77	1,06	524.046,13
Serviço da Dívida Interna	725.250,00	1.355.676,90	2.557,81	1.269.977,30	1,43	85.699,60	226.748,10	831.630,77	1,06	524.046,13
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.367.550,00	9.181.603,93	1.288.750,53	5.097.756,88	5,73	4.083.847,05	1.081.065,25	4.890.071,60	6,24	4.291.532,33
ADMINISTRAÇÃO	2.989.500,00	2.809.927,72	468.099,12	1.839.587,51	2,07	970.340,21	260.413,84	1.631.902,23	2,08	1.178.025,49
Administração Geral	2.908.500,00	2.728.927,72	457.268,01	1.796.654,45	2,02	932.273,27	249.582,73	1.588.969,17	2,03	1.139.958,55
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	7.992,97	31.648,08	0,04	28.351,92	7.992,97	31.648,08	0,04	28.351,92
Controle Externo	21.000,00	21.000,00	2.838,14	11.284,98	0,01	9.715,02	2.838,14	11.284,98	0,01	9.715,02
SEGURANÇA PÚBLICA	57.500,00	57.500,00	4.311,11	20.575,62	0,02	36.924,38	4.311,11	20.575,62	0,03	36.924,38
Administração Geral	57.500,00	57.500,00	4.311,11	20.575,62	0,02	36.924,38	4.311,11	20.575,62	0,03	36.924,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	307.750,00	328.026,30	50.483,71	201.219,67	0,23	126.806,63	50.483,71	201.219,67	0,26	126.806,63
Administração Geral	115.000,00	96.780,88	11.997,94	45.480,66	0,05	51.300,22	11.997,94	45.480,66	0,06	51.300,22
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	775,48	2.273,57	0,00	12.726,43	775,48	2.273,57	0,00	12.726,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	177.250,00	215.745,42	37.710,29	153.465,44	0,17	62.279,98	37.710,29	153.465,44	0,20	62.279,98
SAÚDE	1.491.200,00	1.422.003,84	193.325,93	763.432,96	0,86	658.570,88	193.325,93	763.432,96	0,97	658.570,88
Administração Geral	180.000,00	177.500,00	26.202,60	96.934,59	0,11	80.565,41	26.202,60	96.934,59	0,12	80.565,41
Atenção Básica	437.000,00	495.823,23	71.670,56	282.440,24	0,32	213.382,99	71.670,56	282.440,24	0,36	213.382,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	767.500,00	642.500,00	80.948,89	328.171,95	0,37	314.328,05	80.948,89	328.171,95	0,42	314.328,05
Suporte Profilático e Terapêutico	21.200,00	21.472,00	3.894,88	13.925,89	0,02	7.546,11	3.894,88	13.925,89	0,02	7.546,11
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	8.929,88	35.337,06	0,04	36.662,94	8.929,88	35.337,06	0,05	36.662,94
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	12.708,61	1.679,12	6.623,23	0,01	6.085,38	1.679,12	6.623,23	0,01	6.085,38
EDUCAÇÃO	4.062.500,00	4.104.356,07	513.045,43	2.039.427,51	2,29	2.064.928,56	513.045,43	2.039.427,51	2,60	2.064.928,56
Administração Geral	92.500,00	95.404,19	7.897,92	31.383,58	0,04	64.020,61	7.897,92	31.383,58	0,04	64.020,61
Ensino Fundamental	1.877.000,00	1.873.560,00	242.860,99	951.971,37	1,07	921.588,63	242.860,99	951.971,37	1,22	921.588,63
Educação Infantil	1.991.250,00	2.033.641,88	251.726,06	1.013.273,03	1,14	1.020.368,85	251.726,06	1.013.273,03	1,29	1.020.368,85
Educação de Jovens e Adultos	18.500,00	18.500,00	1.055,99	4.228,06	0,00	14.271,94	1.055,99	4.228,06	0,01	14.271,94
Educação Especial	83.250,00	83.250,00	9.504,47	38.571,47	0,04	44.678,53	9.504,47	38.571,47	0,05	44.678,53
CULTURA	34.500,00	34.500,00	5.733,68	22.414,18	0,03	12.085,82	5.733,68	22.414,18	0,03	12.085,82
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	1.170,78	4.631,02	0,01	5.868,98	1.170,78	4.631,02	0,01	5.868,98
Difusão Cultural	24.000,00	24.000,00	4.562,90	17.783,16	0,02	6.216,84	4.562,90	17.783,16	0,02	6.216,84
URBANISMO	205.000,00	200.290,00	23.209,69	89.076,88	0,10	111.213,12	23.209,69	89.076,88	0,11	111.213,12
Administração Geral	84.500,00	78.140,00	9.890,64	32.491,15	0,04	45.648,85	9.890,64	32.491,15	0,04	45.648,85
Infra-Estrutura Urbana	63.750,00	65.400,00	7.498,97	31.856,82	0,04	33.543,18	7.498,97	31.856,82	0,04	33.543,18
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	5.820,08	23.378,97	0,03	26.621,03	5.820,08	23.378,97	0,03	26.621,03
Turismo	6.750,00	6.750,00	0,00	1.349,94	0,00	5.400,06	0,00	1.349,94	0,00	5.400,06
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	3.303,98	13.647,98	0,02	12.852,02	3.303,98	13.647,98	0,02	12.852,02
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.386,38	7.316,79	0,01	5.683,21	1.386,38	7.316,79	0,01	5.683,21
Preservação e Conservação Ambiental	13.500,00	13.500,00	1.917,60	6.331,19	0,01	7.168,81	1.917,60	6.331,19	0,01	7.168,81
AGRICULTURA	8.100,00	8.100,00	1.039,46	4.133,10	0,00	3.966,90	1.039,46	4.133,10	0,01	3.966,90
Administração Geral	8.100,00	8.100,00	1.039,46	4.133,10	0,00	3.966,90	1.039,46	4.133,10	0,01	3.966,90
TRANSPORTE	131.000,00	136.400,00	18.515,10	75.674,53	0,09	60.725,47	18.515,10	75.674,53	0,10	60.725,47
Transporte Rodoviário	131.000,00	136.400,00	18.515,10	75.674,53	0,09	60.725,47	18.515,10	75.674,53	0,10	60.725,47
DESPORTO E LAZER	54.000,00	54.000,00	7.683,32	28.566,94	0,03	25.433,06	7.683,32	28.566,94	0,04	25.433,06
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	53.500,00	53.500,00	7.683,32	28.566,94	0,03	24.933,06	7.683,32	28.566,94	0,04	24.933,06
TOTAL	121.056.750,00	140.956.923,12	22.932.745,29	88.962.456,79	100,00	51.994.466,33	22.213.963,88	78.333.335,64	100,00	62.623.587,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 41m.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D18A2F54

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	até o Bimestre	%
			(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.300.250,00	10.340.205,00	8.514.428,15	82,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.144.500,00	4.144.500,00	3.742.067,01	90,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.355.000,00	1.355.000,00	712.772,54	52,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.975.750,00	1.975.750,00	1.846.043,11	93,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.825.000,00	2.864.955,00	2.213.545,49	77,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.550.000,00	63.689.487,72	43.391.642,39	68,13
Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	25.540.700,60	68,11
Cota-Parte ITR	1.750.000,00	1.750.000,00	65.662,95	3,75
Cota-Parte IPVA	3.825.000,00	3.825.000,00	3.395.898,40	88,78
Cota-Parte ICMS	20.250.000,00	20.250.000,00	13.996.602,64	69,12
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	203.084,71	90,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	139.487,72	189.693,09	135,99
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	73.850.250,00	74.029.692,72	51.906.070,54	70,12
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.542.667,00	4.570.539,21	3.442.402,30	75,32	3.353.727,33	73,38	3.232.699,96	70,73
Despesas Correntes	3.354.417,00	4.382.289,21	3.426.837,30	78,20	3.353.727,33	76,53	3.232.699,96	73,77
Despesas de Capital	188.250,00	188.250,00	15.565,00	8,27	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.254.912,50	15.511.617,62	10.617.110,91	68,45	10.406.923,46	67,09	10.212.960,36	65,84
Despesas Correntes	15.097.912,50	15.354.617,62	10.566.363,80	68,82	10.406.923,46	67,78	10.212.960,36	66,51
Despesas de Capital	157.000,00	157.000,00	50.747,11	32,32	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	651.450,00	677.373,61	318.086,48	46,96	318.086,48	46,96	309.531,10	45,70
Despesas Correntes	575.450,00	636.373,61	318.086,48	49,98	318.086,48	49,98	309.531,10	48,64
Despesas de Capital	76.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	462.000,00	486.858,39	371.945,26	76,40	371.303,85	76,27	335.263,98	68,86
Despesas Correntes	444.500,00	469.358,39	371.945,26	79,25	371.303,85	79,11	335.263,98	71,43

Despesas de Capital	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.250,00	224.896,99	159.550,53	70,94	159.550,53	70,94	152.467,24	67,79
Despesas Correntes	218.000,00	224.646,99	159.550,53	71,02	159.550,53	71,02	152.467,24	67,87
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	250,00	80.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250,00	80.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.326.250,00	3.424.905,71	2.415.218,88	70,52	2.299.104,50	67,13	2.183.776,37	63,76
Despesas Correntes	3.301.000,00	3.399.655,71	2.415.218,88	71,04	2.299.104,50	67,63	2.183.776,37	64,24
Despesas de Capital	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.455.779,50	24.976.441,53	17.324.314,36	69,36	16.908.696,15	67,70	16.426.699,01	65,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APLICAÇÃO EM ASPs	(d)	(e)	(f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	17.324.314,36	16.908.696,15	16.426.699,01
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO			
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.324.314,36	16.908.696,15	16.426.699,01
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.785.910,58	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	9.538.403,78	9.122.785,57	8.640.788,43
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE	33,38	32,58	
15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
		(i)	(j)	(k)
		(h)		
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				

Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE										
RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	7.785.910,58	17.324.314,36	9.538.403,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.538.403,78
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.159,58	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.093,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.698,43	0,00	1.378,86	-1.378,86
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.750,62	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS										
OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS										
OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII)										
= (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		exercício de referência			
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.750.000,00	18.675.611,37	15.775.497,65	84,47
Proveniente da União	9.425.000,00	16.121.640,00	13.972.996,19	86,67
Proveniente dos Estados	2.325.000,00	2.553.971,37	1.802.501,46	70,58
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	295.500,00	295.500,00	549.914,62	186,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.045.500,00	18.971.111,37	16.325.412,27	86,05

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.242.250,00	9.890.305,00	8.251.187,77	83,43	6.242.633,52	63,12	5.912.314,75	59,78
Despesas Correntes	5.554.750,00	6.921.770,00	5.747.730,15	83,04	5.653.490,54	81,68	5.323.171,77	76,90
Despesas de Capital	687.500,00	2.968.535,00	2.503.457,62	84,33	589.142,98	19,85	589.142,98	19,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.402.750,00	10.079.180,67	6.700.618,89	66,48	5.940.250,60	58,94	5.900.412,01	58,54
Despesas Correntes	4.992.750,00	9.107.134,27	6.132.336,59	67,34	5.719.509,64	62,80	5.679.671,05	62,37
Despesas de Capital	410.000,00	972.046,40	568.282,30	58,46	220.740,96	22,71	220.740,96	22,71
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.250,00	75.149,33	45.169,31	60,11	29.495,31	39,25	29.495,31	39,25
Despesas Correntes	97.500,00	36.499,33	29.495,31	80,81	29.495,31	80,81	29.495,31	80,81
Despesas de Capital	19.750,00	38.650,00	15.674,00	40,55	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	156.750,00	110.630,00	71.025,15	64,20	58.677,45	53,04	58.677,45	53,04
Despesas Correntes	131.750,00	85.630,00	71.025,15	82,94	58.677,45	68,52	58.677,45	68,52
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	67.000,00	37.098,80	55,37	35.261,66	52,63	35.261,66	52,63
Despesas Correntes	50.000,00	67.000,00	37.098,80	55,37	35.261,66	52,63	35.261,66	52,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	42.500,00	5.000,00	3.381,02	67,62	2.331,02	46,62	2.331,02	46,62
Despesas Correntes	42.500,00	5.000,00	3.381,02	67,62	2.331,02	46,62	2.331,02	46,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.500,00	16.500,00	3.238,03	19,62	2.971,13	18,01	2.971,13	18,01
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	3.238,03	19,62	2.971,13	18,01	2.971,13	18,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	12.028.000,00	20.243.765,00	15.111.718,97	74,65	12.311.620,69	60,82	11.941.463,33	58,99

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.784.917,00	14.460.844,21	11.693.590,07	80,86	9.596.360,85	66,36	9.145.014,71	63,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	20.657.662,50	25.590.798,29	17.317.729,80	67,67	16.347.174,06	63,88	16.113.372,37	62,97
(V + XXXIII)								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	768.700,00	752.522,94	363.255,79	48,27	347.581,79	46,19	339.026,41	45,05
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	618.750,00	597.488,39	442.970,41	74,14	429.981,30	71,96	393.941,43	65,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	268.250,00	291.896,99	196.649,33	67,37	194.812,19	66,74	187.728,90	64,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	42.750,00	85.250,00	3.381,02	3,97	2.331,02	2,73	2.331,02	2,73
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.342.750,00	3.441.405,71	2.418.456,91	70,28	2.302.075,63	66,89	2.186.747,50	63,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	35.483.779,50	45.220.206,53	32.436.033,33	71,73	29.220.316,84	64,62	28.368.162,34	62,73
XXXIX)								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será								
feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao								
total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas								
os valores dos restos a pagar não processados. A partir								
do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera								
os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 25/set/2025 as 09h e 45m.								
VALTER PERES			LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA					
Prefeito Municipal			Contador					

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2017A7DD